

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDECIMENTO Nº 01/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes de credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa: CLÍNICA CHECK-UP LTDA, CNPJ 30.712.156/0001-66. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa 01 não atendeu os itens:

- 3.1.1. Requerimento de credenciamento (modelo Anexo II);
- 3.1.2. Relação de profissionais credenciados (modelo Anexo III);
- 3.1.3. Proposta de procedimentos a credenciar (modelo Anexo IV);
- 3.1.14. Certidão Estadual Negativa de Concordata, Falência e Recuperação Judicial;
- 3.1.16. Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei;
- 3.1.17. Cópia do diploma do curso superior;
- 3.1.18. Prova de registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe do RN;
- 3.1.19. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, expedido pelo respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;
- 3.1.22. RQE- Registro de Qualificação de Especialidade, emitido pelo conselho da classe ou Certificado de Especialização na área pretendida;
- 3.1.23. Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei;
- 3.1.24. Certidão de Regularidade profissional da pessoa física;

. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**
Membro**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**
Membro**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: DA65FAA2**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

Considerando que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

Considerando a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os valores dos seguintes procedimentos na Tabela de Serviços do Cis/Seridó:

| Procedimento | Valor CIS |
|----------------------------|-----------|
| Consulta com neuropediatra | 150,00 |

Parágrafo único. Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 os procedimentos que trata o *caput*.

Art. 2º Os procedimentos inclusos e contemplados na tabela constante no anexo único dessa resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F8D87CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
06120001/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07020001/2023.
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONTRATADO:** AGÊNCIA LUMUS, CNPJ: 38.372.129/0001-01. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados no gerenciamento e produção de conteúdo para as redes sociais, atualização do sítio eletrônico oficial do Cimop (www.cimop.com.br) e produção de conteúdo institucional. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINAM:** AGÊNCIA LUMUS e JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:85AF8B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA N.º 058/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 058/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

| NOME | CPF | CARGO |
|--------------------------------|---------------------|---|
| Janaina Luciana de Medeiros | 037.980.804-88 | Diretora Executiva e Secretária Executiva |
| Data da ida: 11/12/2023 | Horário: 07h | |

| | |
|---|---|
| Data do retorno: 18/12/2023 | Horário: 22h |
| Quantidade de diárias: 7 | Valor unitária da diária: R\$ 250,00 |
| Destino: Mato Grosso do Sul/MS – Brasília/DF | |
| Motivo da viagem: Estande e participação na Rural Tur no Mato Grosso do Sul/MS, e no Salão do Turismo em Brasília/DF | |

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:42D6E01F

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA N.º 057/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 057/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|--|
| Marcos Antonio Leite do Nascimento | 904.592.614-87 | Coordenador Científico do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO |
| Data da ida: 14/12/2023 | Horário: 08h | |
| Data do retorno: 18/12/2023 | Horário: 22h | |
| Quantidade de diárias: 4 | Valor unitária da diária: R\$ 250,00 | |
| Destino: Brasília - DF | | |
| Motivo da viagem: Para a participação no Salão Nacional do Turismo | | |

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:D4A989E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
069/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6350/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023, A SABER:

CAMELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.215.388/0001-50**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais)**.

JAM SERIDO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.433.871/0001-60**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 46.485,50 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.953.509/0001-66**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 38.786,00 (Trinta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais)**.

TEODORO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.386.750/0001-31**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 191.800,00 (Cento e noventa e um mil e oitocentos reais)**.

Acari/RN, 07 de dezembro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1BCCA45E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTATUAL**

CONTRATO Nº 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 70.157.680/0001-37, SEDIADANA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO – PAU DOS FERROS/RN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 066/2023, FICANDO PRORROGADO ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Município de Acari/RN -
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1BB03F57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
074/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6627/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E ORNAMENTAL PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023, A SABER:

PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.315.234/0001-89**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 285.020,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e vinte reais)**.

Acari/RN, 07 de dezembro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2C76BE3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
73/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6626/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 11 LUGARES, PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES E USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023, A SABER:

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.603.499/0001-46**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 199.600,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Acari (RN), 07 de dezembro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:51C5F110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº
006/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – nº
062/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: FLÁVIO FERNANDO DA SILVA02653404460, CNPJ nº **30.047.528/0001-87**, com sede na rua José Galvão, nº 193, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP 59.370-000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.760,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: DE 06/04/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 06 de abril de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

FLÁVIO FERNANDO DA SILVA -

Representante Legal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:815CD50F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5880/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TIPO RETROSCAVADEIRA (EQUIPAMENTO USADO) DESTINADA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E ESTRADAS VICINAIS, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E ENTULHOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: TOP COMPANY MACHINE DO BRASIL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº15.024.021/0001-14, sediado(a) na AV. WILSON ROSADO, 304, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN.

VALOR: R\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 06/12/2023 ATÉ 06/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.016.0010.15.452.1039 - ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS, Fontes: 17010000, 17550000 e 15000000

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Acari/RN, 07 de dezembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:33617D63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº
018/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6351/2023
CREDENCIAMENTO Nº 018/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE CAICÓ - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA, inscrita no CNPJ sob

o nº **08.070.468/0008-30**, com sede a rua da Matriz, nº 309, Centro, Acari/RN.

VALOR DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO: R\$ 6.138,60 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: de 01/12/2023 a 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MITRA DIOCESANA DE CAICÓ - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA - Pe. EMANUEL MEDEIROS DE ARAÚJO - Representante legal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:61B45309

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTATUAL**

**CONTRATO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.886.312/0001-60, SEDIADA NA RUA DOS COLIBRIS, Nº 33 - BAIRRO: AMARANTE - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO CONTRATO Nº 066/2023M FICANDO ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 1.785,00 (MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE A 11% (ONZE POR CENTO), COM A VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Município de Acari/rn - Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0C288977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL 001/2023-PMA/SEMECE**

**APOIO AO AUDIOVISUAL (LEI PAULO GUSTAVO)
PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, torna público a PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL como consta no cronograma do EDITAL 001/2023-PMA/SEMECE.

Art. 01- A lista dos **PROponentes Convocados** está discriminada a seguir:

| Nº | Nome do proponente | Nome do Projeto |
|----|--------------------|-----------------|
|----|--------------------|-----------------|

| | | |
|----|-----------------------------------|--|
| 01 | Milton Dantas Filho | “Curta Metragem: música autoral de Acari” |
| 02 | Roberta Alves Barbosa | “Homoseridoense: mulher bicho solto” |
| 03 | João Batista da Silva Dantas | “Curta Metragem: Rio Acauã” |
| 04 | Ednaide Osani da Silva | “Pupá: o filme” |
| 05 | Freed de Araújo Medeiros | “Poço do Artur” |
| 06 | Maria Júlia Barbosa dos Santos | “Quanta violência uma cidade tão pequena suporta?” |
| 07 | Anderson de Medeiros | “Açude Gargalheiras: tesouro de Acari” |
| 08 | José Bruno Alves | “Mulher arrependida” |
| 09 | Joab Erly pereira | “Nublado” |
| 10 | Ruth Rafaela de Lima | “Dançando sonhos: Ballet Movidade” |
| 11 | Thiago Lopes de Oliveira | “Gargalo: a origem do ser Gargalheiras” |
| 12 | José Natanael Pereira de Oliveira | “Quem sou eu? Sou Francisca Muda” |

Art. 02- Os proponentes discriminados na lista acima devem comparecer de forma presencial na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com endereço já citado, exclusivamente, **no dia 14/12/2023 (quinta-feira) a partir das 8h**. Não é permitida a representação e/ou procurador legal, sendo obrigatória a presença do proponente legalmente inscrito e citado nesta publicação.

Acari, 07 de dezembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 070/2022

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:196D1754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 7)

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS

(Art.4º, § 1º, §2º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais contendo as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, de forma a abranger todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo.

1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

A tabela a seguir resume os parâmetros macroeconômicos utilizados no Demonstrativo I – Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024.

| ÍNDICES MACROECONÔMICOS | | | | |
|---|-------|-------|-------|-------|
| Discriminação | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| Projeção do PIB Nacional real (crescimento % anual) | 0,91% | 1,44% | 1,76% | 1,80% |
| Projeção do PIB do Estado real (crescimento % anual) | 0,90% | 1,48% | 1,80% | 1,80% |
| Projeção do PIB Municipal real (crescimento % anual) | 4,14% | 4,00% | 4,00% | 4,00% |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 4,14% | 4,00% | 4,00% | 4,00% |

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN.

1.1. Receitas

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2024 a 2026 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intra-orçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

1.2.Despesas

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia, tendo sido projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

1.2.1.Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2024 a 2026 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

1.2.2.Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2024 a 2026 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

1.3.Resultado Primário

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

1.4 Resultado Nominal O Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição define a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2024 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura

acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivos.

A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

1.5 Dívida Pública Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também

integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. Apontando no demonstrativo fiscal

uma elevação do valor corrente da dívida consolidada.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Onde também é constatado uma elevação da DCL no próximos três anos.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:85A241D9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 15)

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
|---|---------------------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO | |
| 2024 | |
| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) | R\$ 1,00 |
| EVENTO | VALOR PREVISTO 2024 |
| Aumento Permanente da Receita | 350.000,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 350.000,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 150.000,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 500.000,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | 500.000,00 |

Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado – DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita será gerado a partir da efetivação da cobrança administrativa e/ou judicial dos maiores devedores de tributos municipais.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DBCFE0B4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023

Qualifica como Organização Social, nos termos da **Lei Municipal nº 647, de 16 de abril de 2021**, o Instituto de Gestão em Saúde RN – ISRN, portador do CNPJ nº 47.436.348/0001-90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 647, de 16 de abril de 2021;

Considerando ainda a verificação do preenchimento e aprovação de todos os requisitos da **Lei Municipal nº 647, de 16 de abril de 2021**, através do parecer favorável da Comissão Municipal de Publicização, para a qualificação do Instituto de Gestão em Saúde RN – ISRN, portador do CNPJ nº 47.436.348/0001-90, como Organização Social.

DECRETA:

Art. 1º. É qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN e nos termos da **Lei Municipal nº 647, de 16 de abril de 2021**, o Instituto de Gestão em Saúde RN – ISRN, portador do CNPJ nº 47.436.348/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Natal/RN, cuja atividade é dirigida à saúde e assistência social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6447CD59

GABINETE DO PREFEITO RERRATIFICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4406/2021

O extrato do 6º termo aditivo de prazo ao contrato nº 036/2022 da licitação em epigrafe. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/12/2023. Edição 3175, Código Identificador: 5D78A4E8.

Onde se lê: vigência: 10/11/2023 a 09/02/2023 – Leia-se: Assinaturas: vigência: 10/11/2023 a 09/02/2024.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana
Código Identificador:503DCCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **088/2023** da Dispensa de Licitação nº **059/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 11.317/22, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa especializada para restauração da parte elétrica e da iluminação do Ginásio Poliesportivo “Zilmar Leite Dantas Filho” no município de Almino Afonso - RN**, no valor de **R\$ 23.101,24** (vinte e três mil cento e um reais e vinte e quatro centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de outubro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:977EC994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **059/2023**, de acordo com o Decreto Federal nº 11.317/2022, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133/21 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa especializada para restauração da parte elétrica e da iluminação do Ginásio Poliesportivo “Zilmar Leite Dantas Filho” no município de Almino Afonso - RN.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de outubro de 2023

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1CD606DB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Esporte deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada para restauração da parte elétrica e da iluminação do Ginásio Poliesportivo “Zilmar Leite Dantas Filho” no município de Almino Afonso - RN.

CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 51.687.376/0001-57, com Av. João da Escóssia, 3715 – Bairro: Nova Betânia – Mossoró - RN, CEP 59.607.330.

VALOR TOTAL: R\$ 23.101,24 (vinte e três mil cento e um reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.317/2022, e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de outubro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:DB79DABA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
059/2023****CONTRATO Nº 107/2023****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 51.687.376/0001-57, com Av. João da Escóssia, 3715 – Bairro: Nova Betânia – Mossoró - RN, CEP 59.607.330.

OBJETO: contratação de empresa especializada para restauração da parte elétrica e da iluminação do Ginásio Poliesportivo “Zilmar Leite Dantas Filho” no município de Almino Afonso - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 23.101,24 (vinte e três mil cento e um reais e vinte e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.013 - Secretaria Municipal de Esporte - 04.122 007 207 - Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05 de outubro a 31 de dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D54695AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022
PROCESSO Nº. 2.810/2022 CONTRATO Nº 006/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ALTERANDO VALOR DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO INDIRETA, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA PARA FUTEBOL SOCIETY (ARENINHA); NO BAIRRO JAIME BATISTA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 916011/2021 - OPERAÇÃO 1078666-16 – PROGRAMA ESPORTE.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.581.449/0001-59**, com sede na Rua JAGUARARI, 1215, BARRO VERMELHO - CEP:59.030-500, no Município de NATAL/RN, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Henrique Souza Bezerra - CPF: 030.039.714-33 - RG: 1.670.671 ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, assinada devidamente, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 53.471,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), equivalente a 15,97% (quinze virgula noventa e sete por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 388.369,79 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DES. ECONOMICO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Ação: 1073 - Construção de Área Comunitária para o Esporte.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

É por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente

Angicos/RN, 07 de dezembro de 2023.

Pela Contratante:
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Prefeito Municipal

Pela Contratada
 Norte Construções LTDA
 CNPJ nº 24.581.449/0001-59
LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA
 CPF nº. 030.039.714-33

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A08F9691

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMDCA

Cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.268/2023, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603/2018, que estabelece a criação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Angicos/RN.

Art. 2º Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da Rede Intersetorial de Cuidado e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da Rede Intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;

II – definir fluxo de atendimento, observando os seguintes requisitos:

a) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

b) os mecanismos de compartilhamento das informações os quais serão estabelecidos;

c) os atendimentos à criança ou adolescente serão feitos de forma articulada.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe e gênero sejam apontados como fatores de risco, para que sejam traçadas intervenções das políticas públicas afetas à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, priorizando as seguintes ações:

I – escuta especializada pelo Órgão do Sistema de Proteção;

II – atendimento da Rede de Saúde e da Rede de Assistência Social;

III – comunicação ao Conselho Tutelar;

IV – comunicação à autoridade Policial;

V – comunicação ao Ministério Público;

VI – depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por representantes das Políticas de Saúde, Educação e Assistência Social, representantes do CMDCA, Conselho Tutelar e membros do Comitê Gestor do Selo UNICEF.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão fixas, sempre na última terça-feira de cada mês, podendo haver reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

Art. 6º O Comitê será composto da seguinte forma:

I - representantes da Política de Assistência Social:

a) Maria Luciana de Melo Rocha

b) Ingrid Dayanne Gouveia de Medeiros

c) Joana Maria de Jesus Bisneto

II - representantes da Política de Saúde:

a) Paula Frassinetti Carvalho de Macêdo.

b) Jéssica Pereira Alves da Costa.

III – representantes da Política de Educação:

a) Ângela Carla Batista de Souza.

b) Priscila de Almeida Lopes.

c) Flávia de Oliveira Batista Fonseca.

IV – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Lindjanne Mannuelle Maria da Conceição Araújo de Melo.

V – representantes do Conselho Tutelar:

a) Ana Izes Texeira Barbalho.

b) Manoel Xavier de Andrade Neto.

VI – representante do Comitê Gestor do Selo Unicef: Yasmim Macêdo Lopes.

Parágrafo único. Os serviços públicos deverão compartilhar, entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto a vítimas, aos membros da família e aos sujeitos sob sua referência.

Art. 7º As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do Processo de Implantação da Escuta Especializada junto ao Município serão custeadas pelas respectivas políticas públicas correlatas e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada deverá viabilizar capacitação para a Rede de Proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como capacitações aos profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Angicos/RN, 07 de dezembro de 2023.

LINDJANNE MANNUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8C9ED1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Manoel Gilberto Rocha Fernandes**, Mat. 5134, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Imprensa do Município de Angicos, 3 e ½ (três e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo participar do Curso de Oratória Persuasiva, na Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, nos dias 11 a 14 de dezembro de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 4:30hs no dia 11 de dezembro de 2023 e retorno previsto para 14hs do dia 14 de setembro de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 3 e 1/2 (três e meia) diárias, totaliza **R\$ 1.050,00** (três mil e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:C482F8F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 015/2023**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1637/2023 torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á **COTAÇÃO ELETRÔNICA visando futura DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de eventos artísticos, socioculturais, socioeducativos e comunitários. A empresa precisará, ainda, ofertar serviços de produção musical, organização e operacionalização de atividades de artes cênicas (música, dança e teatro) e espetáculos (companhias e similares), para a execução das atividades pertinentes ao encerramento das ações dos

programas socioassistencial. Esse ano, o projeto natalino será ofertado às famílias da rede SUAS Apodi na seguinte estruturação: 1: Natal dos Sonhos e Natal Encantado na Comunidade (que levará o espetáculo "Nasce um Rei" para as zonas rural e urbana do nosso município). conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e no projeto básico

O termo de referência e o projeto básico encontram-se disponível no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php> para os interessados.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com, **até as 09 (nove) horas do dia 14 de dezembro de 2023**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 07 de dezembro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação

Portaria 1637/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1BDF74C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1677/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Nilson da Costa** portador de matrícula **1617, ACE-II -6, Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/12/2023 a 04/03/2024, referente ao período aquisitivo de 22/04/2013 a 22/04/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de dezembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A4BE64CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614/2023**

“Altera disposições da Lei Municipal nº 353, de 19 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 469, de 01 de outubro de 2012, que criou o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social –FMHIS e instituiu o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social -CMHIS, e dá outras providências”

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art.1º da Lei nº 353, de 19 de maio de 2003, Alterada pela Lei nº 469, de 1º de outubro de 2012 passa ter a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DE INTERESSE SOCIAL E O CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º. Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a

implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda e institui o Conselho Gestor do FMHIS

Art. 3º. O art.2º da Lei nº 353, de 19 de maio de 2003 passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. O FMHIS é constituído por:

I-dotações do orçamento Geral do Município, classificados na função habitação;

II-outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III-recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV-Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V-receitas operacionais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI-outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

DO CONSELHO -GESTOR DO FMHIS

Art. 4º. O Art.14 da Lei nº353, de 19 de maio de 2003 passa ter a seguinte redação:

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Gestor órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼(um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§1º. O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

§2º.A Presidência do Conselho –Gestor será exercida pelo secretário responsável pela área de habitação.

§3º.O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§4º.Competirá ao presidente proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art.5º. O FMHIS será gerido pelo Conselho – Gestor.

CAPÍTULO II

Seção I

Das aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 6º. O art.3º da Lei nº 353, de 19 de maio de 2003 passa ter a seguinte redação:

Art. 3º As aplicações dos recursos FMHIS serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I-Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II-Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III-Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social;

IV-Implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares dos programas habitacionais de interesse social;

V-Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI-Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII-Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho –Gestor do FMHIS.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais.

Seção II

Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º. Ao Conselho -Gestor do FMHIS compete:

I-estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários

dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II-Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III- Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV-Deliberar sobre as contas do FMHIS;

V-Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI- Aprovar seu regimento interno.

§1º. As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº11.124 de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§2º. O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas a critérios de acordo aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3º. O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 7º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o sistema de Habitação de Interesse Social.

Art. 8º. Fica revogada a Lei nº469, de 01 de outubro de 2012.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:B36078EF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 742/2023

ORDENAMENTO DO CENTRO DA CIDADE NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA CO-PADROEIRA

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento total do centro da cidade (Praça Getúlio Vargas), para ordenamento da festa em praça pública de em homenagem a Co-Padroeira da cidade, a partir das 09hs do dia 09 de Dezembro de 2023, obedecendo as sinalizações que serão colocadas nas vias públicas, visando uma melhor ordenação e controle da festa e segurança dos munícipes, o fechamento da Praça Getúlio Vargas é primordial.

§ 1º A partir do horário estabelecido fica proibido a circulação de veículos automotores no perímetro a ser fechado, com exceção de ambulâncias, viaturas, entregadores, e qualquer outro motivo de saúde pública, desta forma os residentes da área são orientados a manter seus veículos em garagem;

§ 2º O acesso de pedestres é livre durante todo o período de fechamento, estando os mesmos sujeitos a revista, visando a segurança do evento;

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos automotores em via pública nas ruas que circunvizinham o perímetro a ser fechado, visto que essas ruas serão as vias de acesso alternativo para o fluxo de trânsito. Seguem os nomes das ruas: Felipe Ferreira; Monsenhor

Pegado; Capitão Teixeira; Francisco Daniel; João Elias; Cônego Pedro Paulino Duarte; João Hélio e Travessa João Hélio; João Pegado. Parágrafo Único – Qualquer incidente que venha a acontecer com os automóveis estacionados no perímetro mencionado ou em demais ruas da cidade durante o evento é de inteira e total responsabilidade do proprietário do veículo.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro, incluindo qualquer tipo de bebida nos dias de evento. Parágrafo Único - Os locais de comercialização situados no perímetro de fechamento, deverão se responsabilizar pela substituição do vasilhame por outro de material plástico ou similar.

Art. 4º Após o fechamento mencionado no Art 1º, fica terminantemente proibida a entrada de pessoas portando recipientes de vidro.

Art. 5º Das sanções:

§ 1º O descumprimento do disposto no Art. 1º, §1º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

§ 2º O descumprimento do disposto no Art. 2º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais) e no caso de reincidência o comerciante será impedido de participar nos próximos eventos;

§ 3º O descumprimento do disposto no Art. 3º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:46A93859

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. Dinasilva de Oliveira dos Santos Silva, RG 3.294.683 do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:522DB107

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. **MAYRA CESAR CHACON** portador do RG nº 2.690.325 – SSP/RN, do cargo de **Sub Coordenador**, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.12.2023.

Arez/RN, 07 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:77146AAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Ana Raquel Marcelino da Silva, matrícula 9556-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.12.2023.

Arez/RN, 07 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5BCCB6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.036/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia **26 de dezembro de 2023**, às 10h00min (horário local) a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Revitalização da Fachada da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 07 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:321CC621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.057/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia **26 de dezembro de 2023**, às 11h30min (horário local) a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo) Etapa II, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 07 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BA715242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 018/2022, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 91018/2022, da Prefeitura Municipal Martins/RN

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de CARONA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023, vem emitir a presente declaração de CARONA DE LICITAÇÃO, amparada pela Lei n.º 8666/93, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO NATALINA, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DAS PRINCIPAIS RUAS E AMBIENTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8666/93, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 04 de dezembro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
 Comissão de Licitação
 Presidente
 Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BF72468B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24110001/23

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 18.334.420/0001-70**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO NATALINA, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DAS PRINCIPAIS RUAS E AMBIENTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 04 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Responsável

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B4038676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO - CARONA N.º
010/2023

*A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de CARONA DE LICITAÇÃO a seguir:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 24110001/23.

MODALIDADE.....: CARONA N.º 010/2023.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO NATALINA, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DAS PRINCIPAIS RUAS E AMBIENTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 18.334.420/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores. Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita.**

Baía Formosa – RN, 04 de dezembro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
 Comissão de Licitação
 Presidente
 Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B1952E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA N.º 010/2023 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 018/2022 - PM MARTINS/RN

Ata de Registro de Preços n.º 018/2022, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 91018/2022, da Prefeitura Municipal Martins/RN.

O Município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 018/2022, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 91018/2022, da Prefeitura Municipal Martins/RN, para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material ELÉTRICO para iluminação natalina, o qual será utilizado para ornamentação e decoração das principais ruas e ambientes públicos no Município de Baía Formosa/RN.

Valor Total: R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Empresa: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Baía Formosa/RN, 04 de dezembro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
 Comissão de Licitação
 Presidente
 Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 018/2022, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 91018/2022, da Prefeitura Municipal Martins/RN.

Baía Formosa/RN, 04 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:CF091F8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – CPL/PMBF -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 26.847.462/0001-32, foi vencedora dos lotes 001, 002, 003 e 004, com valor total de R\$ 46.870,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais); 2º) TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 48.741.157/0001-02, vencedora do lote 005, com valor total de R\$ 7.999,83 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos); perfazendo juntas um valor total de R\$ 54.869,83 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos); do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2023, o qual visa a Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital;

Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023 (07/12/2023).

HALISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 112/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:099D5F27

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º
0246/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário O RN pelo fim da violência contra as mulheres, no dia 06 de dezembro de 2023.

1. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga do CREAS, Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS, Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

4. LUANDA PRADO FREIRE – Assistente Social do CRAS, Matrícula 10880, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

5. ANDREZA DANTAS DE SOUZA – Psicóloga do CRAS, Matrícula 13854, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:360589CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0247/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Tibau do Sul/RN, para participar de uma Reunião Ordinária da CIR-RN em Tibau do Sul, no dia 08 de dezembro de 2023.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, matrícula n.º 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:FF00594C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0248/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS no RN, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023.

1. HEULLA MARIA DE ARAÚJO ANACLETO – Supervisora do Programa Criança Feliz - Matrícula 12297, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F4C76F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010002/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de dezembro de 2023**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 07 de dezembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:749B857A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE
COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
3.903/2023

SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE
COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.903/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional no Estado do Rio Grande do Norte dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional no Estado do Rio Grande do Norte dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

ANEXO I

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Serviços de Publicação em Jornal de Grande Circulação Regional no Estado do Rio Grande do Norte. | COL X CM | 2.000 | - | - |

1 - A publicação deverá ser efetuada no primeiro dia útil subsequente ao recebimento OU na data estabelecida pela CONTRATANTE.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- dedução de créditos da licitante vencedora;
- medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 06 de dezembro de 2023.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL
Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:C73D0A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE com a empresa B.M. SANTANA EIRELI** (32.069.570/0001-24), com valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de dezembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:ADD5DB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 87 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º Conceder na forma de Pecúnia *Indenizatória* Licença Prêmio, ao servidor público FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 014.567.088-05, ocupante do cargo de Pedreiro, exonerado no dia 23/04/2023, através da Portaria nº 35/2023, conforme disposto nos art. 124, Lei Complementar nº 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Dê ciência.

Bodó/RN, 30 de novembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3AAA0B2B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h (Horário Local)** do dia **21 DE DEZEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000 ou através de solicitação no e-mail cpl@bodo.rn.gov.br, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043. Bodó/RN, 07 de dezembro de 2023.

LAVINIA DA SILVA JESUÍNO -
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:EFE75D19

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:30h (Horário Local)** do dia **21 DE DEZEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000 ou através de solicitação no e-mail cpl@bodo.rn.gov.br, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043. Bodó/RN, 07 de dezembro de 2023.

LAVINIA DA SILVA JESUÍNO -
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A5D216A5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:45h (Horário Local)** do dia **21 DE DEZEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000 ou através de solicitação no e-mail cpl@bodo.rn.gov.br, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer

informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043. Bodó/RN, 07 de dezembro de 2023.

LAVINIA DA SILVA JESUÍNO -
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D20F3BB3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, resultando da “**MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30h (Horário Local)** do dia **21 DE DEZEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000 ou através de solicitação no e-mail cpl@bodo.rn.gov.br, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 07 de dezembro de 2023.

LAVÍNIA DA SILVA JESUINO -
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:436CC4A4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 02/23 AUDIO VISUAL

PLANILHA DE EDITAL DO DECRETO Nº11.525 DE MAIO DE 2023 DA LEI Nº 195/22 PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 02/23 AUDIO VISUAL

| PROponente | CATEGORIAS | CPF/CNPJ | Resultado/Final |
|------------|--|--------------------|--------------------------------|
| Nº | DOCUMENTÁRIO | | |
| 01 | Maria Marluce da Silva | 041.494.194-26 | Aprovado |
| 02 | Kleyton Rodrigues de Medeiros | 50.830.766/0001-71 | Aprovado |
| Nº | VIDEO CLIP | | |
| 01 | Alex Rosende | 701.383.664-56 | Aprovado |
| 02 | Antônia Iranilma de Araújo | 096.075.294-30 | Aprovado |
| Nº | CURTA METRAGEM | | |
| 01 | Alline Alves de Oliveira Santos | 076.372.484-02 | Aprovado |
| 02 | Fagner Roberto da Silva | 084.966.694-59 | Aprovado |
| Nº | CINEMA DE RUA E INTINERANTE | | |
| 01 | Paulo Henrique Silva de Carvalho | 46.767.328/000139 | Reprovado (Desistência pedido) |
| Nº | SALA DE CINEMA | | |
| 01 | Ana Beatriz Oliveira dos Santos | 137.484.284.-21 | Aprovado |
| Nº | CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO AUDIO VISUAL | DO | |
| 01 | Alexsandra Maria Ferreira | 035.415.064-23 | Aprovado |
| 02 | Luiz Sergio de Medeiros Santos | 706.456.004-66 | Aprovado |

Comissão:

JOVENTINO BERNARDINO DE SENA

Presidente:

MARIA GILVANUZA SILVA

Membro

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:E1BE363E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO (ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. **a) EMPRESAS HABILITADAS:** ALVES E AQUINO SERV. ESPECIALIZ. LTDA - EPP / CNPJ: 16.882.115/0001-97; C F CONSTRUÇÕES E MARCENARIA LTDA - ME / CNPJ: 23.479.757/0001-05; CARVALHO CONST. COM. E SERV. EIRELI - EPP / CNPJ: 22.318.474/0001-19; CONSTRUSOL EMPREEND. E SERVIÇOS EIRELI - ME / CNPJ: 41.284.989/0001-90; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME / CNPJ: 24.621.931/0001-75; MORLIS CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP / CNPJ: 29.646.397/0001-75; PELICANO COM. CONST. E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 06.089.757/0001-80 e UG MEDEIROS CONST. E SERVIÇOS EIRELI – EPP / CNPJ: 00.969.148/0001-39. **b) EMPRESA INABILITADA:** ANJOS ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ: 19.678.703/0001-00, pelo descumprimento das regras insertas no dispositivo legal editalício, item 9.1.4, alínea “b4”; CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA - EPP / CNPJ: 27.082.033/0001-84, pelo descumprimento das regras insertas no dispositivo legal editalício, item 9.1.4, alínea “b4”; CONSMAGER – CONST. E MANUT. GERAL LTDA / CNPJ: 03.345.227/0001-67, pelo descumprimento das regras insertas no dispositivo legal editalício, item 9.1.4, alínea “b4”; RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 21.965.721/0001-06, pelo descumprimento das regras insertas no dispositivo legal editalício, item 9.1.4, alínea “b4”; ENGEART ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ: 40.154.967/0001-42, pelo descumprimento das regras insertas no dispositivo legal editalício, item 9.1.4, alíneas “b3” e “b4”; MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA – ME / CNPJ: 44.191.728/0001-13, pelo descumprimento das regras insertas no dispositivo legal editalício, item 9.1.4, alíneas “b4”; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME / CNPJ: 24.575.584/0001-91, pelo descumprimento das regras insertas no dispositivo legal editalício, item 9.1.4, alíneas “b3” e “b4”; TGB ENGENHARIA E EMPREEND. LTDA - ME / CNPJ: 580.934/0001-14, pelo descumprimento das regras insertas no dispositivo legal editalício, item 9.1.4, alíneas “b3”. **c)** apazara para o dia **18/12/2023 às 09:00 horas** a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. **d)** os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZAPresidente da CPL
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F0D5E6C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Ilmo.(a) Senhor(a) Ronny Ery Vieira Gomes Representante
Legal INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ
38.655.976/0001-75

A Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, n.º 207, Centro, Brejinho/RN, vem por meio desta, mediante a Gestora de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria n.º 064/2021 - GP, promover SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face do Notificado, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS A empresa acima descrita participou do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo empreitada por preço global n.º 002/2022 sendo vencedora do presente certame da Obra de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO PAPUÇU NO MUNICÍPIO DE BREJINHO. Consta que a obra encontra-se paralisada e sem nenhum aviso prévio.

II - DO PEDIDO Pede-se que a empresa inicie os serviços contratados o mais rápido possível, caso não sejam iniciados, será aplicada as penalidades previstos na Cláusula 15ª DAS PENALIDADES “ o atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias, uma vez comunicada oficialmente.

Na certeza de que o pedido será atendido,
Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.

FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRAMatrícula 064/2021
Gestora de Contratos**JOÃO MANOEL DE MENDONÇA FILHO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CE8F786B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 025/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 025/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CLARO SA, referente à CONTRATAÇÃO DE BANDA DE FORRO PÉ DE SERRA PARA SE APARESENTAR NO TORNEIO LEITEIRO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BREJINHO-RN. RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 06 de dezembro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E4654C8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 089/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**CNPJ:**01.612.375/0001-75**CONTRATADA:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.399.726/0001- 00, ganhadora, com sede na Rua Tomaz Barbosa de Moura, N.º 153, Centro São Tomé/RN.**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 089/2021 oriundo do processo da Tomada de Preço N.º 004/2021.**Data da assinatura:** 12 de agosto de 2022**Prazo da vigência:** 15 de agosto de 2022 à 15 de agosto de 2023.**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 12 de agosto de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2288BAF0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 089/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**CNPJ:**01.612.375/0001-75**CONTRATADA:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.399.726/0001- 00, ganhadora, com sede na Rua Tomaz Barbosa de Moura, N.º 153, Centro São Tomé/RN.**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 089/2021 oriundo do processo da Tomada de Preço N.º 004/2021.**Data da assinatura:** 10 de agosto de 2023**Prazo da vigência:** 14 de agosto de 2023 à 14 de agosto de 2024.**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 10 de agosto de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:CD71C309**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 047/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: **12.924.624/0001-84**, situada na R Santa Maria, nº 22, Mangabeira, Macaíba/RN, CEP: 59.281-455.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 6 (meses) meses o contrato 047/2022 oriundo do processo da Tomada de Preço Nº 005/2022.

Data da assinatura: 13 de setembro de 2023

Prazo da vigência: 18 de setembro de 2023 à 29 de março de 2024.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 13 de setembro de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador: 19F30BBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
059/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MRG SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº **38.199.820/0001-27**, ganhadora, com sede na Rua Vereador Luiz Ricardo, 103 - Centro - João Câmara/ RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 07 de dezembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador: 37788980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1129002/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1129002/2021 PARA locação de 01 (uma) sala em imóvel localizado na Rua Mandacaru, nº 2210, Lagoa Nova, CEP 59064-400, Natal/RN FORMALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E KLEVISION LUCAS CÂMARA DE SOUZA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: KLEVISION LUCAS CÂMARA DE SOUZA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 124.278.804-26, residente e domiciliado na Av dos Caiapós, nº 123, Pitimbu, CEP: 59.067-400, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/11/2023 a 28/11/2024, referente a locação de 01 (uma) sala no imóvel localizado na rua Mandacaru, nº 2210, Lagoa Nova, CEP 59064-400, Natal/RN.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 76/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 02010 – Gabinete do Prefeito;

Função: 04 – Administração Geral;

Sub função: 121 – Planejamento e Orçamento;

Programa: 0003 – Coordenação do Gabinete;

Ação: 2002 – Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

KLEVISION LUCAS CÂMARA DE SOUZA SILVA
CONTRATADA

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador: 95EE63DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1201002/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1201002/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ nº 24.044.149/0001-30, sediada na Rua Taubaté, nº 12, Potengi, CEP: 59.129-290, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/12/2023 a 30/11/2024, referente à

contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 022/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função:..... 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
 Ação:..... 2040 MANUTENCAO DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:.....02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Função:..... 20 AGRICULTURA
 Subfunção:.....605 ABASTECIMENTO
 Programa:.....0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS
 Ação:..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B1940F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1201001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1201001/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME..

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 05.504.202/0001-94, sediada na Av Miguel Costa, nº 31 B, Centro, CEP: 59.250-000, Senador Eloi de Souza/RN

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/12/2023 a 30/11/2024, bem como o acréscimo de 12 (doze) meses ao item 01, o que corresponde a um acréscimo de 11,4173% ao valor total do contrato referente à contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 022/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02010 – Gabinete do Prefeito
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 121 – Planejamento e Orçamento
 Programa:.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito
 Ação:.....2002 – Manutenção das Ativid. do Gabinete do Prefeito
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02020 – Sec Mun de Adm, Planej e Desenvolvimento
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 122 – Administração Geral
 Programa:.....0141 – Administração Geral
 Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
 Natureza da Despesa:3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária:..... .04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função:.....08 – Assistência Social
 Subfunção:.....244 – Assistência Comunitária
 Programa:.....0006 – Gestão de Políticas de Assist Social - FMAS
 Ação:.....2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:..... 10 – Saúde

Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
Programa:.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde
Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:.....15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR TOTAL: R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II e artigo 65 da Lei 8.666/93.

Caçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:30F7FB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1207001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DE ICMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA J & F CONTABILIDADE LTDA..

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: J & F CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 8.117.122/0001-74, estabelecido na Rua Augusto Severo, 259, Centro, Macau/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria municipal visando, através de medidas administrativas, a revisão das informações fiscais relativas aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes ao Município.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente contratação não acarretará dispêndio financeiro, uma vez que o pagamento será feito mediante proveito econômico obtido pelo serviço prestado.

VALOR TOTAL: O valor do contrato será estipulado de acordo com o proveito econômico obtido pelo município em decorrência dos serviços prestados, de modo que será pago R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) de proveito econômico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 07/12/2023 a 06/12/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Caçara do Rio do Vento/RN, 07 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

J & F CONTABILIDADE LTDA
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E41FC033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0620003/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0620003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA – LAERCIO JADSON FERNANDES CONFESSOR CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, majorando o valor originário do contrato no percentual de 27,251577% (vinte e sete virgula vinte e cinco), percentual este correspondente à quantia de R\$ 94.137,01 (noventa e quatro mil cento e trinta e sete reais e um centavo), passando o valor do contrato de R\$ 345.436,92 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis mil e noventa e dois centavos) para R\$ 439.573,93 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02080 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
 Função:..... 27 – Desporto e Lazer
 Subfunção:..... 812 – Desporto Comunitário
 Programa:..... 0105 – Esporte para todos
 Ação:..... 1042 – Cobertura e Revitalização da Quadra de Esportes da Serra da Gameleira
 Natureza da Despesa:4.4.90.51 – Obras e Instalações
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR DO ADITIVO: R\$ 94.137,01 (noventa e quatro mil cento e trinta e sete reais e um centavo).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 65 e 57, II da Lei nº 8.666/93.

Caçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F983D384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.07.11.0096

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR)**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: A M D PEREIRA** inscrita no CNPJ: 13.922.872/0001-59; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 86.856,00** (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Caicó/RN, 01 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1EAD2005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.10.26.0103

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO AUTOMÓVEL POPULAR**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 70.166.350/0001-08; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais).

Caicó/RN, 06 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9EAB39AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2023.11.16.0036- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, no Auditório do Centro Administrativo do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – Equipe de Apoio, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Judas Tadeu Alves dos Santos**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento dos licitantes: **A M D PEREIRA** (CNPJ nº 13.922.872/0001-59), **ANDREY RAFAEL FERREIRA DE ARAÚJO** (CNPJ nº 34.971.223/0001-18), **MARIA LUCIA FERNANDES DE MEDEIROS** (CPF nº 050.347.094-57), **AMANDA MARIA DA SILVA** (CPF nº 111.781.234-05), **KEILLY BRITO DELGADO** (CPF nº 908.598.634-68) e **MARLUCE TORQUATO ALVES** (CPF: 708.267.494-53) que realizaram credenciamento no certame, entregando os envelopes de proposta de preços e habilitação. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, analisou a documentação apresentada no credenciamento pelas licitantes, verificando-se que todas as licitantes foram credenciadas por cumprirem todas as exigências editalícias. Em primeiro momento foi verificado que a licitante **MARLUCE TORQUATO ALVES** (CPF: 708.267.494-53) trocou a nomenclatura da identificação dos envelopes, onde considerando que a mesma estava credenciada, foi oportunizado que a mesma realizasse a escolha de qual envelope seria aberto na ocasião da abertura das propostas de preços, a licitante realizou sua escolha, onde o envelope aberto na ocasião de propostas de preço foi o envelope de habilitação, frustrando assim sua continuidade no certame, onde a mesma quis se retirar da sessão. Após a abertura de propostas das licitantes, foi franqueada documentação dos envelopes 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS, para que os presentes analisassem, em seguida foi iniciada a fase de lances pelas participantes credenciadas. Após a fase de lances e efetuação a negociação, verificou-se que o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é, ficou acima do valor referência, restando constatado as seguintes propostas vencedoras: A) ITEM 3 = LOJA 3: **KEILLY BRITO DELGADO** (CPF nº 908.598.634-68) – ofertou a proposta de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais); B) ITEM 4 = LOJA 4: **MARIA LUCIA FERNANDES DE MEDEIROS** (CPF nº 050.347.094-57) – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais); e C) ITEM 5 = LANCHONETE 1: **AMANDA MARIA DA SILVA** (CPF nº 111.781.234-05) – ofertou a proposta de **R\$ 1.352,00** (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais); restando constatado que os demais itens foram desertos por não obterem propostas. Ato contínuo passou-se a fase de habilitação da documentação. Foi aberto o envelope 2 - HABILITAÇÃO, onde foi franqueado a documentação constante do envelope 2 para que os presentes analisassem. Diante da análise da Habilitação, restaram declaradas habilitadas todas licitantes vencedoras das propostas apresentadas, sendo julgadas as propostas vencedoras, em razão de cumprir estritamente os quesitos do edital. Dada a palavra aos participantes, foi renunciado ao direito de recurso contra o julgamento das propostas de preços e habilitação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 07 de dezembro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

| | |
|---|---|
| WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS SANTOS Equipe de Apoio | TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO Equipe de Apoio |
|---|---|

LICITANTES:

| | |
|--|---|
| A M D PEREIRA CNPJ nº 13.922.872/0001-59 | MARIA LUCIA FERNANDES DE MEDEIROS CPF nº 050.347.094-57 |
|--|---|

| | |
|--|---|
| AMANDA MARIA DA SILVA CPF nº 111.781.234-05 | KEILLY BRITO DELGADO CPF nº 908.598.634-68 |
|--|---|

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:61F40034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2128/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2128/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---------------|---|
| SERVIDOR (A): | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS |
| CARGO: | MOTORISTA |
| MATRÍCULA: | 1.5243 |
| DOCUMENTOS: | CPF: 057.xxx.xxx-38 |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância |

| | | | | |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 16:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Indenização por conduzir o (a) paciente Laedja Rayanny Gomes Lucas, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 12/09/2023. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 12/09/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F3703365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2105/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2105/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.119.591 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 009.xxx.xxx-56 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 01:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGQ – 9G66 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Vanubia Souza Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/12/2023. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 01/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:924F4A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2108/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2108/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | | |
|---|--|------------|--------------|-----------|--------------|
| SERVIDOR (A): | JUSCIELHO BRITO | | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: | 15244 | | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 050.xxx.xxx-95 | | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 17:00 Horas | | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC – 0C76 | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Isabelle Santana Moura Medeiros, para realizar internação no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 01/12/2023. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 01/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:08A65B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2110/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2110/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | | |
|---|---|------------|--------------|-----------|--------------|
| SERVIDOR (A): | EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS | | | | |
| CARGO: | Técnica de Enfermagem | | | | |
| MATRÍCULA: | 15605 | | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 014.205.784-30 | | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 09:00 Horas | | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC – 0C56 | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o (a) paciente Anderson Araujo Conegundes de Brito, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/12/2023. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 01/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C4C901D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2122/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2122/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

| | | | | |
|---------------------|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | JADSON DA SILVA PEREIRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1993356-2 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 036.xxx.xxx-43 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:30 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | GOL OJY – 5D78 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Luiz Henrique Souza da Silva, para realizar consulta na Excelence, em Campina Grande/PB, no dia 01/12/2023. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Campina Grande/PB | 01/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DF7D7D83**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2112/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2112/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

| | | | | |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 14687 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 024.xxx.xxx-93 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Van OGE – 5F12 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir pacientes para realizar o mutirão de cirurgia de catarata no Hospital Municipal Dr. Rui Mariz, em Jardim do Seridó/RN, no dia 02/12/2023. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Jardim do Seridó/RN | 02/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5C82EDA1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2113/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2113/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):**

| | | | | |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | HELIO LEONARDO VALE | | | |
| CARGO: | Motorista | | | |
| MATRÍCULA: | 1122843 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 075.xxx.xxx-30 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 13:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | GOL OJY – 5D78 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o (a) paciente Severino Ramos Silva, por ter recebido alta do Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 02/12/2023. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 02/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B46FD09B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2114/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2114/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

| | | | | |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | SUELÂNIO DANTAS PAIVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1996282 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 080.xxx.xxx-04 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 07:50 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | GOL OJW – 6D86 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Artur de Medeiros Queiroz, entre outros, para a Associação dos Pais e Pessoas com Síndrome de Berardinelli do RN - ASPOSBERN, em Currais Novos/RN, no dia 02/12/2023. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Currais Novos/RN | 02/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:32FC4A41**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2115/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2115/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|----------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11.457-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 785.xxx.xxx-68 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 10:45 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC – 0C76 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Buscar o (a) paciente Januncio Batista de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/12/2023. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 03/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AB9013B3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2116/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2116/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 14687 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 024.xxx.xxx-93 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 19:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC – 0C76 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente João Lucas Araújo dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/12/2023. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 03/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:24437644**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2118/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2118/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---------------|------------------------------|
| SERVIDOR (A): | ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS |
|---------------|------------------------------|

| | | | | |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 10002- 1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 539. xxx. xxx- 87 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC – 0C56 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Buscar o (a) paciente Manoel Romão de Freitas, por ter recebido alta do Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 03/12/2023. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Parnamirim/RN | 03/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:86DD6924**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2120/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2120/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198920-0 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 837.xxx.xxx-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | GOL OJY – 5D78 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Ronildo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/12/2023. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 04/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B89DCB80**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2121/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2121/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | |
|---------------------|-------------------------------|
| SERVIDOR (A): | VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS |
| CARGO: | MOTORISTA |
| MATRÍCULA: | 1994530 |
| DOCUMENTOS: | CPF: 837.xxx.xxx-53 |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 horas |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN SBR – 4H78 |

| | | | | |
|---|----------------|-------------|---------------------|---------------------|
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Luciano Bernardo Junior, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 04/12/2023. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 04/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0B98A3AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2093/2023 - ANULADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2093/2023 - ANULADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | |
|----------------------|--|------------|--|
| SERVIDOR (A): | LUCILENE RODRIGUES SANTOS | | |
| CARGO: | TEC DE ENFERMAGEM | | |
| MATRÍCULA: | 15706 | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 044.xxx.xxx-57 | RG: SSP/RN | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | |

| | | | | |
|---|-----------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 18:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC – 0C76 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Camila Raiane Lima de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/11/2023. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 29/11/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0F570895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 775 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 652/2023, de 11 de outubro de 2023, QUE MANDOU RESPONDER interinamente pelo cargo de Provedor em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **JEANE EUNICE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº XXX.267.904-XX, em virtude da titular, **IZAIANY RAFAELY DE ARAÚJO TERTULIANO**, matrícula nº 1127772/2, encontrar-se em Licença maternidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 652/2023, de 11 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:717ED570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2023.09.28.0041;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, ao funcionário, **FRANCISCO JOSÉ DE FARIAS**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4229/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:528211D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMCR/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMCR/RN**, homologado em 19 de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME

CNPJ: 01.639.560/0001-53

Endereço: Av. Senador João Câmara, nº. 161, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000

Telefone: (84) 98885-6435

Representante Legal: RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS

CPF: 777.834.414-91

Item 01-Material de Construção em Geral-Unid.-1-R\$ 800.000,00-30,56%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro. Data da Assinatura: 06/12/2023. **MUNICÍPIO DE CAMPO**

REDONDO/RN- RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-
Prefeito Municipal/ **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS**
ME - Representante Legal: RITA DE CASSIA FERREIRA DE
FARIAS - Empresa Registrada

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador: 1AFD1228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR EVERALDO LIMA CAMPELO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Transportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 07 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador: D2D7067F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº
005/2023- PROCESSO Nº 16100001/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (29/11/2023) às 09h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, situada à Praça Augusto Severo nº 242, Centro, reuniu-se a Comissão Especial de Julgamento, presidida neste ato por JORGE LUIZ LIMA DE SOUZA e assessorada pelos membros GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO e MARICELIA GUIMARÃES LIMA, na qual foi analisada a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO da empresa IARES - INSTITUTO DE APOIO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.817.738/0001-59, com sede na R DOUTOR COSTA LIMA, 146, SANTO ONOFRE, PALMARES/PE, CEP 55.540-000, com o seu representante o Sr. JOSÉ VICTOR DOS SANTOS de CPF sob o nº 703.783.274-02 em virtude da Chamada Pública nº 005/2023- Processo nº 16100001/2023. O Chamamento público em questão visa selecionar propostas para a celebração de parceria com o Município de CANGUARETAMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital. Em ato contínuo, a Comissão Especial de julgamento em obediência ao disposto do edital, analisou o pedido de credenciamento juntamente com as documentações que o acompanham, e conforme deliberação da Comissão, foram assinados e rubricados pela comissão de seleção. Dando prosseguimento, às 13h00 os membros da comissão abriram os envelopes de habilitação e plano de trabalho. Após a fase da habilitação do chamamento o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Saúde e a Comissão de Seleção divulgarão o resultado nos moldes dos itens do Edital, no

site oficial da FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e tendo por base a fundamentação legal da presente contratação, a Comissão delibera pela remessa da presente decisão acompanhada das documentações a assessoria jurídica desta Municipalidade para formalização do instrumento contratual e a consequente ratificação do ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nada mais tendo a declarar, foi dada por encerrada a reunião da qual para constar eu, JORGE LUIZ LIMA DE SOUZA _____, GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO _____ e MARICELIA GUIMARÃES LIMA _____, lavramos a ata. Publique-se.

Comissão Especial de Julgamento:
JORGE LUIZ LIMA DE SOUZA
Presidente da Comissão

GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

MARICELIA GUIMARÃES LIMA
Membro

Representante:

JOSÉ VICTOR DOS SANTOS
CPF: 703.783.274-02

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: 97659FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01110002/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2023

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos que a licitação do Processo Administrativo Nº 01110002/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023, tipo Maior Preço por Valor Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMMISSIONADOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital. Foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados.

Canguaretama/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: EA6315EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023

Nomeia o Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **EDGARD RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, inscrito no CPF sob nº 061.XXX.XXX-41, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:3C767EE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242/2023

Nomeia o Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MANOEL RAIMUNDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 316.XXX.XXX-15, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:F5F8C5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.430, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO VINCULADO AO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO FEDERAL PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a gratificação por desempenho com recursos provenientes do Programa de Financiamento Federal PREVINE BRASIL, com a finalidade de conceder aos profissionais e servidores municipais da saúde, Incentivo Financeiro por Desempenho e Qualidade nas ações e serviços de saúde, com base nas Portarias MS/GM No 2.979, de 12 de novembro

de 2019, e MS/GM No 3.222, de 10 de dezembro de 2019, além de outras instituídas pelo Ministério da Saúde aplicáveis no âmbito do Programa.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o caput deste artigo será concedida mediante avaliação de desempenho mediante o monitoramento sistemático dos indicadores de saúde no painel do e-Gestor, referente a atuação individual e institucional das Unidades Básicas de Saúde credenciadas e homologadas.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro Variável por Desempenho tem seguintes objetivos:

I – Estimular a participação dos profissionais de Saúde da Equipe de Saúde da Família (ESF) e Atenção Primária à Saúde (APS), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados alcançados no âmbito municipal;

II – Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III – Incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais de saúde que compõem as equipes de saúde, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população Municipal;

IV – Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Primária à Saúde - APS, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pelos usuários do SUS no município.

Art. 3º - A concessão da gratificação a que se refere o artigo 1º será paga com recursos do incentivo financeiro da APS – Desempenho, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao Município de Caraúbas, instituído pelas Portarias do Ministério da Saúde, calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos indicadores estabelecidos pelas Portarias em vigor ou outras que vierem a ser instituídas pelo MS.

Parágrafo único. A concessão da gratificação fica condicionada ao repasse financeiro regular pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, dos recursos provenientes do Programa Previne Brasil.

Art. 4º - Farão jus a gratificação instituída por essa Lei, os profissionais e servidores de saúde das Estratégias de Saúde da Família (Médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem), Equipes de Saúde Bucal (Dentistas e técnicos de saúde bucal), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Profissionais que compõem o NASF (Núcleo de Apoio ao Saúde da Família) que estão vinculados às equipes de saúde da família como apoio multiprofissional.

Art. 5º - O montante do recurso financeiro recebido do Programa PREVINE BRASIL será distribuído de modo proporcional da seguinte forma:

I – Será destinado 100 % (cem por cento) do recurso ao pagamento da gratificação das Equipes que compõem a Estratégia de Saúde da Família, NASF (Núcleo de Apoio ao Saúde da Família) ESB (Estratégia de saúde Bucal), ACS (Agentes comunitário de Saúde), e demais profissionais que atuem diretamente nas ações de atenção primária e que estejam relacionados com a produção dos indicadores do programa previne brasil, conforme o anexo I.

Art. 6º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais e servidores de saúde será repassado em folha extra de pagamento no mês subsequente ao do repasse que completa o quadrimestre do Programa Previne Brasil, e seguirá de forma mensal aos quatro meses subsequentes a cada avaliação do Ministério da Saúde.

§ 1º. O cálculo do pagamento por desempenho de cada equipe, levará em conta a avaliação do resultado de cada indicador, com Nota Ponderada do Indicador (NPI) calculada a partir do desempenho divulgado pelo e-gestor do Ministério da Saúde, considerando o peso e meta de cada indicador individual, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Para cada equipe, a partir das Notas Ponderadas, calculadas conforme dispõe o §1º, será obtido o Indicador Sintético Final (ISF), que apresenta uma variação de 0 (zero) a 10 (dez), refletindo um percentual de até 100% (cem por cento), a partir do qual será estabelecido o “ranking” das equipes para cálculo do valor do incentivo financeiro por desempenho da equipe, considerando-se os percentuais indicados no Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 3º. Em caso de duas ou mais equipes apresentarem o mesmo ISF, o repasse do incentivo será feito pela média entre os índices por elas obtidos, conforme o “ranking” do Anexo III.

Art. 7º - As metas e indicadores poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante Decreto ou Portaria do Poder Executivo, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

Art. 8º - Os indicadores serão monitorados individualmente e a apuração dos indicadores será recalculada quadrimestralmente (janeiro-abril; maio-agosto; setembro-dezembro), e o cálculo do Indicador Sintético Final (ISF), medido na mesma periodicidade, sendo vinculado o incentivo financeiro ao desempenho obtido do ISF no quadrimestre anterior.

Art. 9º - Não terá direito a gratificação o servidor e profissionais:

I – Em gozo de licença prêmio;

II – Licenciado para tratamento de saúde própria (atestado superior a 10 dias) ou como acompanhante de familiar até segundo grau (atestado superior a 3 dias);

III – Em gozo de licença maternidade/paternidade;

IV – Exonerado, demitido, Aposentado ou licenciado para atividade política;

V – Afastado com ou sem ônus para outros órgãos ou entidades da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal.

VI- Em gozo de férias.

Parágrafo único. Os valores referentes aos servidores que estiverem em qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VI deste artigo, serão rateados em partes iguais para toda equipe da respectiva Unidade de Saúde.

Art. 10 - Caso haja alterações na legislação do programa Previne Brasil, que acrescente outros serviços de saúde, o município ficará responsável por criar uma comissão entre gestão, servidores e representantes das categorias para regulamentação dos mesmos, através de portaria que estabelecerá novos critérios.

Art. 11 - Deixará de receber a gratificação os profissionais e/ou servidores que:

I – Não contribuírem efetivamente nas estratégias e ações adotadas pelas equipes para cumprimento das metas;

II – Ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;

III – Receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como conclusão o julgamento procedente pela autoridade competente;

IV – Não cumprir a carga horária pactuada com a gestão municipal para o cargo que exerce, ou a incompatibilidade com o registro das informações de produção nos sistemas de informações da saúde;

V - Executar registros de produção irregular ou de forma fraudulenta, ocasionando inconsistências e prejudique o desempenho geral da equipe de lotação, e, conseqüentemente o município;

VI – Não está cadastrado em unidade municipal do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) do quadrimestre avaliado;

VII - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando as justificativas forem aceitas pela Coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS).

Parágrafo único. Em todas as hipóteses elencadas nos incisos I a VII deste artigo, o valor da gratificação que o profissional e/ou servidor perder será revertido, em partes iguais, para toda equipe da respectiva Unidade de Saúde.

Art. 12 - A gratificação de que trata essa Lei, em nenhuma hipótese, se incorporará aos vencimentos dos servidores ou profissionais beneficiados, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 13 – O Incentivo Financeiro por Desempenho perdurará enquanto houver o repasse financeiro do Ministério da Saúde.

Art. 14 - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos exclusivos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 15 – Os odontólogos, os técnicos de saúde bucal e raio-x vinculados ao PMAQ-CEO continuam sendo beneficiados pelos critérios previstos pela Lei Municipal nº 1.242/2018, não estando os mesmos contemplados pelo incentivo financeiro instituído pela presente lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo seus efeitos retroagir a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 1º de dezembro de 2023.

Antônio Alves da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO. PERCENTUAL DO TOTAL DIVISÃO REPASSE TOTAL PROFISSIONAIS/EQUIPE DE APOIO

Profissionais que compõe a estratégia de saúde da família (ESF)

Médico;

Enfermeiro;

Agentes Comunitários de Saúde;

Auxiliar/Técnico de Enfermagem.

Profissionais das equipes de Saúde Bucal:

Dentista;

Auxiliar/Técnico em saúde bucal

Profissionais que compõem o NASF e que podem vir a compor a equipe multiprofissional junto às equipes de Saúde da família: Fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeuta ocupacional, assistente social, nutricionista, educador físico.

ANEXO II

INDICADORES COM SEUS RESPECTIVOS PESOS E METAS PARA CÁLCULO DO ÍNDICE (ISF) DE CADA EQUIPE. INDICADOR PESO META

| INDICADOR | PESO | META |
|---|------|-------|
| 1 - Proporção de gestantes com pelo menos 06 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação | 1 | ≥ 60% |
| 2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 1 | ≥ 60% |
| 3 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 2 | ≥ 60% |
| 4 - Cobertura de exame citopatológico | 1 | ≥ 40% |
| 5 - Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e Pentavalente | 2 | ≥ 95% |
| 6 - Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre | 2 | ≥ 50% |
| 7 - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada | 1 | ≥ 50% |

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O ÍNDICE (ISF) DE CADA EQUIPE.

“RANKING” DAS EQUIPES ATUAIS

“RANKING” POR RESULTADO PERCENTUAL POR RESULTADO

ESF 1º LUGAR 21% REFERENTE AOS 100% DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS

ESF 2º LUGAR 19% REFERENTE AOS 100% DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS

ESF 3º LUGAR 16% REFERENTE AOS 100% DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS

ESF 4º LUGAR 13% REFERENTE AOS 100% DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS

ESF 5º LUGAR 11% REFERENTE AOS 100% DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS

ESF 6º LUGAR 9% REFERENTE AOS 100% DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS

ESF 7º LUGAR 6% REFERENTE AOS 100% DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS

ESF 8º LUGAR 5 % REFERENTE AOS 100 % DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFISSIONAIS

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:971F9459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mario Medeiros, 56 – SALA B - Cohabinal - CEP: 59.140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 094.556.214-44, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de conclusão das obras da escola infantil, programa Pró-Infância MEC/FNDE, localizado Bairro Leandro Bezerra, Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/04/2024, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 06 de dezembro de 2023.

| | |
|-------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA |
| ANTONIO ALVES DA SILVA | RAFAEL MOREIRA DANTAS |
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F7CD6381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EIRELI**, CNPJ: **30.706.798/0001-52**, com sede na Rua Cícero de Paiva, 260 – Centro - CEP: 59.740-000 – Rafael Godeiro/RN, neste ato representada pelo Srº **MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.806.624-65, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona rural do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 23/11/2024, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 22 de novembro de 2023.

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA |
| ANTONIO ALVES DA SILVA | DANTAS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EIRELI |
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C4A9AB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908002/2022**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da

cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E EIRELI**, CNPJ: **41.284.989/0001-90**, com sede na Rua Cícero de Paiva, 08 – Centro - CEP: 59.740-000 – Rafael Godeiro/RN, neste ato representada pelo Srº **WELLEK SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 134.830.434-03, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obras de pavimentação em paralelepípedos pelo o método convencional em diversas ruas localizadas no conjunto habitacional Maria Bandeira, Bairro Leandro Bezerra na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO O MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA BANDEIRA, BAIRRO LEANDRO BEZERRA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/08/2024, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2023.

| | |
|-------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | WELLEK SILVA DE ALMEIDA |
| ANTONIO ALVES DA SILVA | Construsol Empreendimentos E Serviços E EIRELI |
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 14EB1CFE

Processo Administrativo nº 8898/2023

Tomada de Preços nº 003/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Escola CEMEI – FRANCISCA NEUSA DANTAS.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e três, às nove horas, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Permanente de Licitações, instituída por intermédio da Portaria nº 303/2023, com fins a executar os trabalhos referentes ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de número 003/2023, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Escola CEMEI – FRANCISCA NEUSA DANTAS.**

A senhora presidente anunciou o início dos trabalhos, e foram analisadas todas as habilitações das empresas. Constatou-se que as empresas **HABILITADAS** foram:

EMPRESA

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.085.687/0001-30

JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 08.838.881/0001-26

BBC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 22.863.010/0001-93

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME

CNPJ: 37.437.114/0001-03

INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 38.655.976/0001-75

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI ME

CNPJ: 40.141.083/0001-53

Das empresas **INABILITADAS**:

| EMPRESA | |
|---|--|
| ANJOS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.678.703/0001-00 | Não apresentou o item 6.1.2 alínea "c" |
| CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.026.534/0001-61 | Apresentou a Certidão de Registro de Quitação – PJ incompleta (1/3) Item 6.1.4.1 |

DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Ante o exposto, o colegiado firmou a seguinte conclusão:

Foram declaradas habilitadas as empresas citadas anteriormente. Em obediência ao disposto no art. 109, I, da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de cinco (5) dias para apresentação de recurso, a contar do dia 08 de dezembro de 2023. Finda a sessão, às 12 horas e 40 minutos, lavrou-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de dezembro de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
Membro

LETICIA FREIRE DE FRANÇA
Membro

MARIA DA PAZ DANTAS
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8898/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ATA DA SESSÃO

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:98AA5C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 416/2023- GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA 416/2023- GP, de 06 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.”

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

CONSIDERANDOa concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em NOVEMBRO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade conferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de NOVEMBRO 2023 a FEVEREIRO de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/11/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 416/2023- GP

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A) | PERÍODO INICIAL | PERÍODO FINAL |
|-----------|-------------------------------------|-----------------|---------------|
| 1134 | ANDREZA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS | 29/11/2023 | 26/02/2024 |

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de novembro de 2023.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C1F570FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 088 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 088 de 07 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **JEFFERSON MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**, (Técnico de Nivel Médio), 1/2(meia) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Mossoró/RN no dia 09 de dezembro de 2023, onde acompanhara usuários da assistência social para realizar atividade referentes a solicitação de violação de direito. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 07 de dezembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:D6788580

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 089 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 089 de 07 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **CYNTHIA JUSSARA BARBOSA DE MELO**, (Pedagoga), 06(seis) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Brasília/DF entres os dias 10 e 15 de dezembro de 2023 onde a mesma irá representar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS como conselheira no CONSEAS Estadual. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 07 de dezembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:ACA5A188

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 090 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 090 de 07 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **FLAVIO BATISTA DA SILVA**, (Gestor do Centro de Referência de Assistência Social Urbano), 02(duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Caico/RN entres os dias 8 e 10 de dezembro de 2023 onde os mesmo irão participar de aulas práticas e Formaturas durante o IV evento da Associação Cultural Ginga Aê, oportunismoo aprimoramento das práticas referentes as oficinas socioeducativasofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV, com o intuito de propiciar o fortalecimento dos jovens como ser social, cultural e participativo. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 07 de dezembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:8C204C73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 091 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 091 de 07 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **JORGE GONÇALVES ABEL**, (Orientador Social), 02(duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Caico/RN entres os dias 8 e 10 de dezembro de 2023 onde os mesmo irão participar de aulas práticas e Formaturas durante o IV evento da Associação Cultural Ginga Aê, oportunismoo aprimoramento das práticas referentes as oficinas socioeducativasofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV, com o intuito de propiciar o fortalecimento dos jovens como ser social, cultural e participativo. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 07 de dezembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:521D246C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM /DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM.

PREÇOS REGISTRADOS - LOTE Nº 02 - R\$ 322.500,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (06/12/2023) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR
REGISTRADO: RAPHAEL ALVES DE PAULA – SÓCIO(A)
ADMINISTRADOR(A).

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B2F2247

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM /DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM.

PREÇOS REGISTRADOS - LOTE Nº 01 - R\$ 2.770.000,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (04/12/2023) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR
REGISTRADO: ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO – SÓCIO(A)
ADMINISTRADOR(A).

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14237CDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: AUTHENTIC PREVENT LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM /DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM.

PREÇOS REGISTRADOS - LOTE Nº 08 - R\$ 749.992,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (05/12/2023) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR
REGISTRADO: VERA LÚCIA DE SOUZA – SÓCIO(A)
ADMINISTRADOR(A).

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D859131B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM /DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM.

PREÇOS REGISTRADOS - LOTE Nº 03 - R\$ 159.498,50

LOTE Nº 04 - R\$ 1.798.999,00

LOTE Nº 05 - R\$ 1.399.999,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (04/12/2023) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR–SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A).

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DDFF8B1E

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA PORTARIA Nº 003, PROCON MUNICIPAL

MINUTA PORTARIA Nº 003, PROCON MUNICIPAL

O Procon do Município de Ceará-Mirim/RN, criado pelo inciso XXX, da Lei Ordinária Municipal nº 1639, de 31 de julho de 2013, através de seu **Coordenador Geral**, que no uso de suas atribuições instituídas pelo art.3º, da Lei Municipal nº 2.070, de 27 de julho de 2021 e da regulamentação contida no Decreto Municipal nº 3.833, de 11 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que de acordo com o art. 57 do Decreto Federal nº 2187/1997, a condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 03 (três) meses anteriores a data da lavratura do auto de infração, podendo o mesmo ser estimada pelo órgão.

§1º A média da receita mensal bruta estimada pelo Procon Ceará-Mirim poderá ser impugnada até o trânsito em julgado do processo administrativo, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

- I - Guia de informação e apuração do ICMS-GIA, com certificação da Receita Federal;
- II – Declaração de arrecadação do ISS, desde que comprovado o recolhimento
- III – Demonstrativo de resultado do exercício – D.R.E publicado
- IV – Declaração de imposto de renda, com certificação da receita federal;
- V – Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – DARF SIMPLES,

com comprovante de recolhimento acompanhado do respectivo extrato simplificado.

§2º A dosimetria de pena será definida através da fórmula abaixo, a qual determina a pena base:

PE+(REC.0,01).(NAT).(VAN)=PENNA BASE

PE- definido pelo porte da Empresa

REC- é o valor da receita bruta

NAT – representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração(Natureza)

VAN – refere-se a vantagem

O porte econômico da Empresa será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação para arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber:

Micro Empresa=220= Podendo faturar até R\$ 360 mil

Pequena Empresa=440=Podendo faturar até R\$ 3 milhões e 600 mil(desde que o valor

esteja acima de R\$ 360 mil)

Médio Porte=1000=Piso acima de R\$3 milhões e 600 mil e teto de R\$ 20 milhões

Grande Porte=5000=Piso acima de R\$ 20 milhões

O elemento REC será a receita bruta da Empresa, aplicando-se um fator de correção

de curva progressiva quando superior a R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

assim determinado:

REC=[(VALOR DA RECEITA-R\$ 120.000,00)X0,10]+120.000,00

O fator Natureza será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa 1 a 4

A vantagem receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem a prática

infrativa:

vantagem não apurada=1

vantagem apurada=2

A pena base poderá ser atenuada de 1/3(um terço) à metade ou agravada de 1/3(um terço) ao dobro se verificadas no processo a existência das circunstâncias agravantes e atenuantes mediante aprovação da coordenação geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEUDENIA CAMPOS DOS SANTOS LIMA

Coordenadora Geral do Procon Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D32BAB3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
ORTARIA N.º 066, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 066, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/1991 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 075/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Jacio Luiz da Silva Cruz (Matrícula 0929379-1), Vice-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, Luis Antonio de Lima Ferreira (Matrícula 0092908-1), Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, Eduardo Antonio Varela de Gois (Matrícula 0928976-1), Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, e Luiz Victor Monteiro Silva (Matrícula 09320636-

3), Procurador Autárquico do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de três diárias e meia, cada, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Recife/PE, objetivando a participação conjunta no XVII Encontro de Previdências da Associação Pernambucana de Previdência Pública (APEPP), VII Encontro de Previdências da Associação Nordestina de Entidades de Previdência Pública (ANEPP) e III Simpósio Nacional de Previdências da Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal (ANEPREM), bem como realizar visita técnica às empresas Performe Agentes Autônomos de Investimentos Ltda. e Finacap Investimentos Ltda., com deslocamento no período de 11 a 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os beneficiários das diárias deverão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entenderem pertinentes:

- I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III - meio de transporte utilizado;
- IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
- V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;
- VI - quitação do credor; e
- VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ
Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS
Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:E2B2456A

SAAE
PORTARIA Nº 017/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 017/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores da Autarquia, para compor a Equipe de Planejamento das licitações e contratações diretas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Equipe de Planejamento das Contratações Públicas do SAAE – Ceará Mirim-RN, designando os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, conforme a seguir:

- 1) Indira de Jesus Lopes - Matrícula: 2.026.473, Presidente.
- 2) José de Brito Gaspar Neto – Matrícula: 2.026.546, Membro.
- 3) Wilson Rodrigues Freire – Matrícula: 2.026.490, Membro.

Art. 2º. Conforme prescreve a Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), a fase preparatória e/ou interna dos processos licitatórios e das contratações diretas caracteriza-se pelo planejamento, onde a referida equipe designada deverá tomar ciência das suas atribuições, conforme está prescrito no art. 9º no Decreto Municipal n.º 4008, de 21 de março de 2023

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria: 014/2023 de 09 de Novembro de 2023.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 06 de dezembro de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:9A698CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO SÃO GERALDO DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM, CEP: 59.570-000 PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:9B9B8515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões, incluindo condutores, operadores, combustível e manutenção, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:2AF00D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:BA5F1546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
5033/2023 DISPENSA Nº 041/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CERRO CORÁ /RN NAS CELEBRAÇÕES DOS 70 ANOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CLAUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR, CNPJ 23.738.522/0001-90, AVENIDA DEODORO DA FONSECA, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-145.

VALOR: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

CONTRATADO: AMANDA CLAUDIA DE LIMA DANTAS, CNPJ 10.873.870/0001-29, RUA ANTÔNIO, 16, LETRA B, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 1.150,00 (MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:597BD3B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
5037/2023 DISPENSA Nº 042/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MARIA CLARA DA SILVA, CNPJ 44.191.353/0001-91, RUA PADRE JOÃO JERÔNIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN.

VALOR: R\$ 2.251,50 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:C1089156

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
5044/2023 DISPENSA Nº 043/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA DO TERMINAL TURISTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CLAUDIA ESTEFANIA ARAUJO DE MOURA, CNPJ 08.788.039/0001-27, RUA TEN PIRES DE CAMPOS, 94, CENTRO, PARNAMIRIM RN CEP: 59.140-280.

VALOR: R\$ 1.728,80 (MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:FA2B968B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 448/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **1/2 (meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, de **05 de dezembro de 2023** – Comparecer a Assembleia Legislativa do Estado – Gabinete do Depurado Gustavo Carvalho - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta - Natal/RN-CEP:59025-300, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003.

Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de dezembro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6250EF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 449/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **3+1/2 (Três e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, durante o período (Dias), de **11 a 14 de dezembro de 2023** – Visitar o Congresso Nacional - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos 3 Poderes – Brasília/DF – CEP: 70160-900, em busca de recursos via (Emendas Parlamentares), com vistas ao OGU - 2024 – Orçamento Geral da União e Ministérios do governo brasileiro.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais)**, correspondente a **3+1/2 (Três e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de dezembro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:30E86533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 069/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Parte superior do formulário

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ HELDER DE OLIVEIRA BEZERRA**, para a SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS TORNEIOS DE FUTSAL DURANTE AS FESTIVIDADES DA 70ª EMANCIPAÇÃO POLITICA, CATEGORIAS SUB-12, SUB-15 ADULTO E VETERANOS, COMPOSTO POR DOIS ARBITROS E UM MESARIO, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 05/12/2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:3BEFD592

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

CREDOR:44.818.254 ICARO RODRIGUES DE ARAUJO (TRAIRI PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº44.818.254/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de dezembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:C7FE502C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01700712/2023**

a) Processo: 3.519/2023; b) **Contrato nº 01700712/2023**, firmado em 07/12/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 44.818.254 ICARO RODRIGUES DE ARAUJO (TRAIRI PRODUÇÕES E EVENTOS) CNPJ nº44.818.254/0001-97; c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos para atender as demandas da Emancipação Política do município de Coronel Ezequiel/RN, realizada no dia 11 de dezembro de 2023; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 070/2023**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de 07/12/2023; f) **Valor Global**: R\$ 50.850,00 g) **Signatários**: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, ÍCARO RODRIGUES DE ARAÚJO.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E32877DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTENCIA SOCIAL Nº 014/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Assistencia Social**
CONTRATADO(A): **LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **014/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FMAS (FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL), OUTROS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

Pelo Contratado: **LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:99D23EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 012/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Assistencia Social**

CONTRATADO(A): **Maria Isabel Cristina Dantas de Araujo**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **012/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **Maria Isabel Cristina Dantas de Araujo**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B8228D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 008/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Assistencia Social**

CONTRATADO(A): **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **008/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AAB0B409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 007/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Assistencia Social**

CONTRATADO(A): **MARIA KELLYANE DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **007/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **MARIA KELLYANE DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6A98443C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTENCIA SOCIAL Nº 005/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Assistencia Social**

CONTRATADO(A): **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **005/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2ECE010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 002/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Assistencia Social**

CONTRATADO(A): **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **002/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**
 Pelo Contratado: **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:883E2B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
 ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 010/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): **UEVERTTON FERNANDO DE ARAUJO**
 OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **010/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **UEVERTTON FERNANDO DE ARAUJO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:94D2F1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
 ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 009/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **ADELICE CESARIO DA FONSECA**
 OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **009/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **ADELICE CESARIO DA FONSECA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:22707D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
 ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 004/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **RENATA KAYZE DE LIMA**
 OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **004/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRANÇA FELIZ**

Pelo Contratado:

RENATA KAYZE DE LIMA

Pelo Município:
CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:C4EE7E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
 ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**
 OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **001/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRAS**

Pelo Contratado:
KAIO DOS SANTOS FERNANDES

Pelo Município:
CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:97A1E7E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
 ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 011/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **BIANCA DO CARMO ARAUJO**
 OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **011/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Novembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRAS**

Pelo Contratado: **BIANCA DO CARMO ARAUJO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:C5ABD183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
 LEI ORDINÁRIA Nº 144 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal e do Código de Conduta da Alta Administração Municipal

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal

Seção I

Das Regras Deontológicas

Art. 1º- Fica instituído o Código de Conduta dos funcionários municipais, com as seguintes finalidades:

Art. 2º-A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Art. 3º- O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no Art. 37, caput e § 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º- A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Art. 5º- A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

Art. 6º O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

Art. 7º- A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Art. 8º- Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

Art. 9º - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

Art. 10º- A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

Art. 11º - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

Art. 12º- O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

Art. 13º- Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

Art. 14º- O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

Art. 15º- A administração deverá promover treinamento e ações de comportamento ético e íntegro para os funcionários, demais partes interessadas e inclusive os da alta direção (nível gerencial), com termo de compromisso de adesão ao cumprimento de padrões éticos e de integridade, eventos e ou treinamentos sobre ética e integridade para os funcionários dos quadros próprios.

Parágrafo Único – Incube a Alta Administração atribuição de responsabilidade por aprovar e monitorar todos os aspectos relacionados ao presente código de ética e conduta.

Seção II

Dos Direitos do Servidor Público

Art. 16º- São direitos fundamentais do servidor público:

- trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
- ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e remoção, bem como ter acesso às informações a ele inerente;
- participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional, em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de capacitação institucional;
- estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual;
- ter preservado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive informações médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e aos responsáveis pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;
- apresentar denúncia sobre violação a preceitos deste código à Presidência, Ouvidoria, Corregedoria e Comissão de Ética.

Art. 17º - A administração deverá promover treinamento e ações de comportamento ético e íntegro para os funcionários e demais patês interessadas, inclusive os da alta direção (nível gerencial), com termo de compromisso de adesão ao cumprimento de padrões éticos e de integridade. eventos e ou treinamentos sobre ética e integridade para os funcionários dos quadros próprios.

Seção III

Dos Principais Deveres do Servidor Público

Art. 18º - São deveres fundamentais do servidor público, sob risco de infringir a este código e caracterizar possível conflito de interesse:

- desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
- exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
- jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
- tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstando-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

- i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
- j) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
- l) ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- n) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
- p) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
- r) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.
- s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
- t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção IV

Das Vedações ao Servidor Público

Art. 19º - É vedado ao servidor público;

- a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem, inclusive receber transporte, hospedagem ou favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.
- b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
- d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
- e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
- f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
- h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
- j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
- l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

- n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;
- o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

Seção V

Das Comissões Éticas

Art. 20º - Deverá ser criada uma Comissão Ética, composta por 3(três) servidores públicos municipal do quadro efetivo, para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

Art. 21º- À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Parágrafo Primeiro – A comissão de ética ficará vinculada à autoridade máxima do presente Ente Federativo.

Parágrafo Segundo – Caberá a Comissão de Ética o controle contra fraude e corrupção, devendo exercer atividades de correição, apurando possíveis irregularidades funcionais por colaboradores, inclusive da alta direção, aplicando as devidas penalidades, caso seja confirmado o cometimento do ilícito funcional.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Comissão de Ética, deverão possuir idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, devendo sua investidura se dá por designação pelo (a) Prefeito (a) Municipal, composta por 4 membros, com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

Art.22º- No Ato Normativo de Instituição da Comissão de Ética deverá conter disposições que atribuam competência à comissão de ética para atuar como instância

consultiva aos colaboradores, inclusive no que tange a prevenção de conflito de interesse aos funcionários e da alta administração, detalhando sempre que possível, os assuntos objeto de consultas, as formas de apresentação, prazos para respostas e normas gerais do procedimento de consulta, em canal específico.

Art. 23º - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

Art. 24º- Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por censura uma forma de punição, a qual está sujeita todos os servidores públicos municipais, devido à transgressão de princípios e/ou normas. Devendo ser levado ao conhecimento do identificado verbalmente e oficialmente e posteriormente encaminhado para conhecimento geral por meio de publicação na imprensa oficial, identificando o nome do censurado e o motivo da aplicação.

Art. 25º- Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

CAPÍTULO II

do Código de Conduta da Alta Administração Municipal

Art. 26º- Fica instituído o Código de Conduta da Alta Administração Municipal, com as seguintes finalidades:

I - tornar claras as regras éticas de conduta das autoridades da alta Administração Pública Municipal, para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

III - preservar a imagem e a reputação do administrador público, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo público;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Federal;

VI - criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art. 27º - As normas deste Código aplicam-se às seguintes autoridades públicas:

I - Secretários Municipais;

II - titulares de cargos de natureza especial, secretários ou autoridades equivalentes ocupantes de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS;

III - presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, fundações mantidas pelo Poder Público,

Art. 28º - No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança do público em geral. Parágrafo único. Os padrões éticos de que trata este artigo são exigidos da autoridade pública na relação entre suas atividades públicas e privadas, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesses.

Art. 29º - A alta direção (nível gerencial), da organização municipal, deverá divulgar registros com data, hora, tema de suas reuniões com particulares, bem como os agendamentos das mesmas, inclusive sendo formalmente responsável por aprovar e monitorar todos os aspectos relacionados ao código de ética e conduta.

Art. 30º - Além da declaração de bens e rendas de que trata a Lei no 8.730, de 10 de novembro de 1993, a autoridade pública, no prazo de dez dias contados de sua posse, enviará à Comissão de Ética Pública, vinculada à autoridade máxima da organização – CEP, a ser criada mediante Decreto, na forma por ela estabelecida, informações sobre sua situação patrimonial que, real ou potencialmente, possa suscitar conflito com o interesse público, indicando o modo pelo qual irá evitá-lo.

Art. 31º - As alterações relevantes no patrimônio da autoridade pública deverão ser imediatamente comunicadas à CEP, especialmente quando se tratar de:

I - atos de gestão patrimonial que envolvam:

- a) transferência de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral;
- b) aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa; ou
- c) outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza do patrimônio;

II - É vedado o investimento em bens cujo valor ou cotação possa ser afetado por decisão ou política governamental a respeito da qual a autoridade pública tenha informações privilegiadas, em razão do cargo ou função, inclusive investimentos de renda.

§ 1º. Em caso de dúvida, a CEP poderá solicitar informações adicionais e esclarecimentos sobre alterações patrimoniais a ela comunicadas pela autoridade pública ou que, por qualquer outro meio, cheguem ao seu conhecimento.

§ 2º. A autoridade pública poderá consultar previamente a CEP a respeito de ato específico de gestão de bens que pretenda realizar.

Art. 32º - A autoridade pública e funcionários públicos que mantiver participação superior a cinco por cento do capital de sociedade de economia mista, de instituição financeira, ou de empresa que negocie com o Poder Público, tornará público este fato.

Art. 33º - A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.

Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, desde que tornada pública eventual remuneração, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, o qual não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade.

Art. 34º - É permitido à autoridade pública o exercício não remunerado de encargo de mandatário, desde que não implique a prática de atos de comércio ou quaisquer outros incompatíveis com o exercício do seu cargo ou função, nos termos da lei.

Art. 35º - É vedada à autoridade pública a aceitação de presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares em que houver reciprocidade.

Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins deste artigo os brindes que:

I - não tenham valor comercial;

II - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais), no curso do respectivo exercício financeiro.

Art. 36º - No relacionamento com outros órgãos e funcionários da Administração, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

Parágrafo Primeiro. O conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, sendo configurado independentemente da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro, caracterizando-se o Conflito de Interesse quando acontece, portanto, em que o agente se encontra numa situação em que existem interesses conflitantes entre suas atividades públicas e pessoais.

Parágrafo segundo. Por analogia, aplicar-se-á o disposto na Lei Federal n. 12813/13, nos casos pertinentes a este Artigo.

Art. 37º - As divergências entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art. 38º - É vedado à autoridade pública opinar publicamente a respeito:

I - da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública municipal;

II - do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

Art. 39º - As propostas de trabalho ou de negócio futuro no setor privado, bem como qualquer negociação que envolva conflito de interesses, deverão ser imediatamente informadas pela autoridade pública à CEP, independentemente da sua aceitação ou rejeição.

Art. 40º - A CEP exercerá funções de controle contra fraude e corrupção, apurando-se possíveis irregularidades funcionais cometidas por colaboradores e ou membros da alta direção, aplicando as devidas penalidades, caso seja confirmado o cometimento do ilícito funcional.

Art. 41º. Após deixar o cargo, a autoridade pública não poderá:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;

II - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos seis meses anteriores ao término do exercício de função pública.

Art. 42º - Na ausência de lei disposta sobre prazo diverso, será de quatro meses, contados da exoneração, o período de interdição para atividade incompatível com o cargo anteriormente exercido, obrigando-se a autoridade pública a observar, neste prazo, as seguintes regras:

I - não aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração;

II - não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração.

Art. 43º - Para facilitar o cumprimento das normas previstas neste Código, a CEP informará à autoridade pública as obrigações

decorrentes da aceitação de trabalho no setor privado após o seu desligamento do cargo ou função.

Art. 44º- A violação das normas estipuladas neste Código acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes providências:

I - advertência, aplicável às autoridades no exercício do cargo;

II - censura ética, aplicável às autoridades que já tiverem deixado o cargo.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela CEP, que, conforme o caso, poderá encaminhar sugestão de demissão à autoridade hierarquicamente superior.

Art. 45º- O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pela CEP, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes.

§ 1º. A autoridade pública será oficiada para manifestar-se no prazo de cinco dias.

§ 2º. O eventual denunciante, a própria autoridade pública, bem assim a CEP, de ofício, poderão produzir prova documental.

§ 3º. A CEP poderá promover as diligências que considerar necessárias, bem assim solicitar parecer de especialista quando julgar imprescindível.

4º. Concluídas as diligências mencionadas no parágrafo anterior, a CEP oficiará a autoridade pública para nova manifestação, no prazo de três dias.

§ 5º. Se a CEP concluir pela procedência da denúncia, adotará uma das penalidades previstas no artigo anterior, com comunicação ao denunciado e ao seu superior hierárquico.

Art. 46º- A CEP, se entender necessário, poderá fazer recomendações ou sugerir ao Chefe Do Executivo Municipal, normas complementares, interpretativas e orientadoras das disposições deste Código, bem assim responderá às consultas formuladas por autoridades públicas sobre situações específicas.

Art. 47º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E67AFE4C

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 145, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação da BANDA BATE LATA PROFESSORA GEUZILENE ALVES CARDOSO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOAO PESSOA/RN: Maria de Fatima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A “Banda Bate Lata” sem nomeação até a presente data, após aprovação e sancionado o referido projeto de Lei, será nomeada BANDA BATE LATA PROFESSORA GEUZILENE ALVES CARDOSO.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:6ECE041F

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 174/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 20 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de Dezembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E530EDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 144/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 29 novembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.108,00 (trinta mil, cento e oito reais).

Cruzeta/RN, 29 novembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:7DC5E980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 144/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 29 novembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.554.219/0001-08; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 150.655,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 29 novembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:4EBEDF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 144/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 29 novembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.532,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Cruzeta/RN, 29 novembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:E85C4DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 144/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 29 novembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.453,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Cruzeta/RN, 29 novembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:3453936C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 144/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 29 novembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, CNPJ: 07.055.280/0001-84; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais).

Cruzeta/RN, 29 novembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:6AC27AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 144/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 29 novembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ: 21.437.704/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 92.740,00 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 29 novembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:276D1741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 144/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 29 novembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Cruzeta/RN, 29 novembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:28F9DDF0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 144/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 29 novembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, **CNPJ:** 04.451.626/0001-75; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 29 novembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:4BC15EF2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 144/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 29 novembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, **CNPJ:** 33.853.517/0001-82; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.746,00(nove mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Cruzeta/RN, 29 novembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:40937C74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
CEDEnte: CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA, CNPJ sob nº 07.724.708/0001-34

OBJETO – Termo de Convênio visando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional obrigatórios e não obrigatórios a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação.

PRAZO/VIGÊNCIA – 30 (trinta) meses, de 20 de novembro de 2023 a 20 de maio de 2026.

Base legal: Lei federal 11.788/2008, lei municipal 3.016/2013 e decretos municipais 4.107/2013.

Currais Novos/RN, 10 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

GILMAR DE OLIVEIRA

Reitor

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:36BC1A33**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.946, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801546-42.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 442/2023-AJ/PMCN, de 27/11/2023, protocolizado sob o nº 22.820/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

| Nome | Matrícula | Lotação | Admissão | Nível atual | Progressão para o Nível |
|---------------|-----------|---------|------------|------------------|-------------------------|
| Yuma Ferreira | 2670 | SEMEC | 09/03/2010 | Prof. PNM-IV "F" | Prof. PND-IV "F" |

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado na *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Doutora em "Educação", ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós- Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EC80FCC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (Horário de Brasília/DF) do dia 20 de dezembro de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 07 de dezembro de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A8B6BFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.947, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando o teor do requerimento de autoria da própria servidora, de 23/11/2023, protocolizado sob o nº 22.503/2023;

Considerando ainda, o disposto nos §1º e §2º do artigo 101 da Lei Complementar nº 07/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a licença para tratar de interesse particular, concedida a servidor(a) **Thiago Cezar Costa de Araújo**, matrícula nº. 2651, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria nº 1.827, com retorno a partir de 11 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Fica a servidora notificada para apresentar-se ao serviço na data mencionada do *caput* deste artigo, conforme §1º e §2º do artigo 101 da Lei Complementar nº 07/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de dezembro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:ADD95C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 994/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JACILIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF/ME
084.862.654-01

OBJETO: prestação de serviço de Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 2.486,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B22B044F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 829/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: ESTEVÃO E MAGALHÃES LTDA, CNPJ: 24.034.238/0001-04

OBJETO: prestação de consultas especializadas em pneumologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o valor da consulta médica de atenção especializada em pneumologia, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços.

VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

– Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:84D1265F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
389/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.034/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79, para plantões com profissionais médicos generalistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a prestação de serviços como médico generalista plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 69 (sessenta e nove) plantões; R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a prestação de serviços como médico generalista plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 69 (sessenta e nove) plantões de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.151/2023. Currais Novos, 01 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CFDE365C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1039/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): 52.583.025 ANTONIO MARCOS DA ROCHA, CNPJ: 52.583.025/0001-69

OBJETO: prestação de serviços especializados como Servente de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 38 (trinta e oito) diárias.
VIGÊNCIA: 08 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 08 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3D8AEF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 036/2023

Decreto Suplementar Nº. 036/2023 Doutor Severiano/ RN, 01 de novembro de 2023.

Abre Crédito Especial para Incentivo à Cultura - Lei Paulo Gustavo. O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV - Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação
UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO PROGRAMA: 16 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CULTURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA; SUBFUNÇÃO 392 DIFUSÃO CULTURAL ALAÇÃO: 2.105 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO NATUREZA DA DESPESA: 33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
Valor total Suplementado: R\$ 83.500,00
Redução

Valor total Reduzido: Por excesso de arrecadação.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:890BC24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 020/2023 PE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **20/12/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de um veículo tipo pick-up-up cabine simples 4X4 zero KM adaptado para ambulância de simples remoção**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>, <https://www.encanto.rn.gov.br>

Encanto/RN, 07/12/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3310A152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, Prefeito Constitucional de Encanto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, venho **RATIFICAR** a **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa favorecida para a execução do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JURÍDICOS PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA FAVORECIDA:

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, COM SEDE A RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, Nº 47, BAIRRO CASA FORTE, RECIFE -/PE, CEP: 52.061-022.

VALOR ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE R\$ 472.285,14 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Por fim, determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial em cumprimento do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ENCANTO - RN, em 7 de dezembro de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:1BBDC01B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2023**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ARTICULADOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO CUIDADOS EM SAÚDE DA POPOULAÇÃO DE EQUADOR/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.
Equador - RN, 07 de Dezembro de 2023

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CF301CBA

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00037/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2023, que objetiva: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.497.637 EVANDRO DA SILVA GOMES - R\$ 8.000,00.
Equador - RN, 07 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:81BEF179

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00037/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo; DESIGNO os servidores Cyntia Araújo Diniz Nóbrega, Secretário de Finanças, orçamento e Controle., como Gestora; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00037/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:78641742

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2023. OBJETO: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/12/2023.

Equador - RN, 07 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:75FA0334

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV37/2023**

OBJETO: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 07/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV37/2023 - 07.12.23 - 49.497.637 EVANDRO DA SILVA GOMES - R\$ 8.000,00.

Equador - RN, 07 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D89201A2

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, que objetiva: Contratação de show artístico da Orquestra Super Oara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Equador - RN, 07 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0842006E

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico da Orquestra

Super Oara; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:72936DDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00014/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2023. OBJETO: Contratação de show artístico da Orquestra Super Oara. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/12/2023.

Equador - RN, 07 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F7D2A2BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN14/2023

OBJETO: Contratação de show artístico da Orquestra Super Oara. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 07/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN14/2023 - 07.12.23 - A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Equador - RN, 07 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2B950A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023 – PMES/RN AVISO DE
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 055/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para

recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **08hs** do dia **26 de dezembro de 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 07 de dezembro de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8D9275F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 EXTRATO DO SEXTO
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
056/2021

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.769.351/0001-43 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CARNAÚBA E BARROCAS ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/12/2023 a 05/06/2024.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Espírito Santo/RN, 29 de novembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI
JONAS AFONSO DE FRANÇA.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FAFE2078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2023-SMARH EM, 07 DE DEZEMBRO DE
2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Itacio de Souza** na função de **Motorista** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Itacio de Souza** na função de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Dezembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8B2162D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 466/2023-SMARH EM, 07 DE DEZEMBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rafaela Emanuely de Souza Soares** na função de **Coordenadora de Epidemiologia** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rafaela Emanuely de Souza Soares** na função de **Coordenadora de Epidemiologia** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Dezembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:688AA445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 467/2023-SMARH EM, 07 DE DEZEMBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josivan Gomes de Brito** na função de **Assessor de Governo** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josivan Gomes de Brito** na função de **Assessor de Governo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Dezembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9135D804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 468/2023-SMARH EM, 07 DE DEZEMBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Gessiele Martins de Oliveira** na função de **Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Gessiele Martins de Oliveira** na função de **Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 27/11/2023 a 27/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Dezembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:737FC201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0245/2023

PROCESSO Nº 06120001/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JESSICA KARLA DE GOIS** – CPF: 088.380.284-86. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Gerente de Proteção Social Especial”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, LEGALIDADE: Lei Complementar 551/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 06/12/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:37F6A30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0246/2023

PROCESSO Nº 06120002/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **Tatiana Morais de Sousa**– CPF: 103.642.884-26. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Supervisora Social”

Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 06/12/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD520B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 469/2023-SMARH EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Gorete Alves de Brito na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Gorete Alves de Brito** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Dezembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:367CD674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 470/2023-SMARH EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Edineide Leite de Moraes** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Edineide Leite de Moraes** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**

pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Dezembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE668266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de dezembro de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, serviços de manejo e Bláster, para o Réveillon 2023/2024, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de dezembro de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 20 de dezembro de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=585> Felipe Guerra/RN, 07 de dezembro de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD61B947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8401/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**PROCESSO Nº 23090005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA
CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão Limpa Fossa, equipado com bomba à vácuo e mangueiras; para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder executivo, **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 26 de outubro de 2023 tendo validade até 25 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:95967BAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP**

PROCESSO Nº 07100081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA

CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETO: contratação de fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas (café da manhã / almoço / jantar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.019,34 (cento e sessenta e um mil dezenove reais e trinta e quatro centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

ÓRGÃO:02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 2006 – Educação e Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica, **FONTE:** 11110000 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

ÓRGÃO:02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 392 – Difusão Cultural; **PROGRAMA:** 1001 – Modernização Administrativa; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE:** 11110000 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

ÓRGÃO:02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 – Cultura; **SUBFUNÇÃO:** 695 – Turismo; **PROGRAMA:** 1001 – Modernização Administrativa; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2054 – Manutenção do Setor de Turismo; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE:** 11110000 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

ÓRGÃO:03 – Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUBFUNÇÃO:** 304 –

Vigilância em Saúde; **PROGRAMA:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância Saúde; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2091 – Man. das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO:03 – Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde, **FUNÇÃO:** 10 – Saúde, **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica, **PROGRAMA:** 2015 – Saúde para Todos, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2083 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO:03 – Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde, **FUNÇÃO:** 10 – Saúde, **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica, **PROGRAMA:** 2015 – Saúde para Todos, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO:03 – Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde, **FUNÇÃO:** 10 – Saúde, **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica, **PROGRAMA:** 2015 – Saúde para Todos, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2088 – Man. das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO:03 – Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica; **PROGRAMA:** 2015 – Saúde para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

ÓRGÃO:02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo, **SUBFUNÇÃO:** 451 – Infraestrutura Urbana, **PROGRAMA:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2057 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO:02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – Gestão Ambiental; **SUBFUNÇÃO:** 544 – Recursos Hídricos; **PROGRAMA:** 1003 – Gestão Responsável; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2067 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

ÓRGÃO:02 – Poder Executivo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 1001 – Modernização Administrativa; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2013 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO:02 – Poder Executivo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0208 – Sec. Mun. De Assistência, Social, Cid. e Habit.; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 422 – Direitos Individuais, Coletivo e difuso; **PROGRAMA:** 1005 – Garantia de Direitos e Políticas Sociais; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2077 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência, Social, Cidadania e Habitação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO:04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2099 – Manutenção das Atividades da Gestão Descentralizada do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO:04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social;

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2102 – Manutenção das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

ÓRGÃO:04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2103 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINATURAS em 16 de novembro de 2023 tendo validade até 15 de novembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOÃO MARIA XAVIER
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:999BC274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2022-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: TACIANE BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 24.909.650/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao Esocial, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setor de Recurso Humano, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do esocial e EFD-Reinf/DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Órgão: 02 – Poder executivo, **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 09 de novembro de 2023 tendo validade até 08 de novembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:C3366E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110087/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110087/2023

Objeto: Serviços de conserto e solda dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 926,31

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0E237F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120014/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120014/2023

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: J L SOBRINHO MERCEARIA (40.774.051/0001-95)

Valor Total Julgado: R\$ 3.178,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BFDF7586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110088/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110088/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 3.426,54

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A948E5D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120015/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120015/2023

Objeto: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 4.020,54

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E121EC8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120016/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120016/2023**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.840,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4EB48FB8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120017/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120017/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 13.958,64**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E2722BF4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120018/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120018/2023**Objeto:** Serviços de conserto da ambulância saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ (032.078.264-66)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.368,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7F707ADA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 86-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **COMERCIAL IAT**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.928.102/0001-06**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS JARDINS DE TODAS AS PRAÇAS E CANTEIROS URBANOS DESTA MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de R\$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 06 de dezembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:EEB287C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 87-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **J M FRIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **38.212.079/0001-97**, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM GELADEIRAS, FREEZER E MÁQUINAS DE LAVAR, PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - RN, perfazendo um valor global de R\$ **9.680,00 (novem seiscientos e oitenta)**, a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 06 de dezembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4AA320C2**SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009 /2023**

Dispõe sobre a aprovação do registro da Rede Nacional de aprendizagem, Promoção Social e Integração (RENAPSI), para desenvolver ações e atividades com crianças e adolescentes, no município de Galinhos-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 383/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, que a pós reunir-se e votar, o CMDCA Galinhos aprovou em seu inteiro teor, o registro da Rede Nacional de aprendizagem, Promoção Social e Integração (RENAPSI), para desenvolver ações e atividades com crianças e adolescentes, no município de Galinhos-RN.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Galinhos (RN), 07 de dezembro de 2023.

ALICE NATALIA DE LIMA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:81835391**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE
PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 006.2023 – PMG**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO

CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO LITORAL SUL - GOIANINHA/RN.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que após recebimento do Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável técnico: BRUNO DO NASCIMENTO SILVA – Engenheiro Civil - CREA/RN: 212163376-6, declarou **DESCLASSIFICADAS** as propostas das empresas: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME / BJC CONSTRUÇÕES EIRELI / INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA / MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP / LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA / ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP / CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Ficando **CLASSIFICADA** apenas as propostas das empresas 1ª) - H & M CONSTRUÇÕES LTDA e 2ª) - GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Abre-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital. Os autos encontram-se à disposição para vista na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

Goianinha/RN, 07 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:81D12CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.236/ 2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 04 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

"Institui formalmente a criação da Secretaria Municipal de Educação, para fins de registro junto a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica formalmente criada e instituída a Secretaria Municipal de Educação, como pasta integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

§ 1º: Em decorrência da criação da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a manutenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de nº 06.079.127/0001/24, inscrito na Receita Federal do Brasil, podendo a Administração Pública proceder com eventuais medidas necessárias ao seu aproveitamento.

§ 2º - Fica designado a Secretário Municipal de Educação de Goianinha/RN para cumprir todas as tratativas necessárias visando a criação ou modificação do CNPJ da Secretaria Municipal de

Educação, nos termos preconizados na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:EEB95A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.237/ 2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 04 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

"Dispõe sobre reserva de vagas para indígenas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal do Poder Legislativo e Executivo e das entidades de sua administração direta e indireta, no âmbito do Município de Goianinha."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reservadas aos indígenas 2% (dois por cento) das vagas totais nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Goianinha e das entidades de sua administração indireta.

Artigo 2º - Deverão constar dos editais de concursos públicos realizados pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, expressamente, o número de vagas existentes, inclusive cadastro de reserva, bem como o total correspondente à reserva destinada à população indígena, evitando-se fracionamento prejudicial à política de inclusão.

§1º O Sistema de cotas será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital, sem prejuízo da classificação dos cotistas para cadastro de reserva, se for o caso.

§2º Quando a aplicação do percentual indicado no art. 1º desta Lei resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

§3º Na apuração do resultado das etapas de cada certame será formulada lista específica para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si, identificando-se para cada candidato a respectiva cota, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas, inclusive cadastro de reserva.

Artigo 3º - Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas as candidatas e candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

§1º O candidato autodeclarado indígena será convocado para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por 03 (três) lideranças comunitárias, ou 01 (uma) associação e/ou 01 (uma) organização representativa dos povos indígenas da respectiva região;

II - Documento do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.

§2º - Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração mencionada no inciso I do §1º do artigo 3º desta Lei possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

§3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Artigo 4º - As candidatas e os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§1º As candidatas e os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§2º Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado para a respectiva cota.

§3º Na hipótese de não haver número de candidatos indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Artigo 5º - A nomeação dos candidatos cotistas aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas reservadas a candidatas e candidatos com deficiência e indígenas.

Parágrafo único - As vagas destinadas às cotas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação constante da lista mencionada no §3º do artigo 2º desta Lei, respeitada, sequencialmente, a ordem de classificação de cada candidato(a) e o percentual para cada cota e somente serão convocados candidatos da cota já contempladas quando preenchidas as vagas destinadas às demais cotas.

Artigo 6º - A reserva de vagas a que se refere a presente Lei constará expressamente dos editais de concurso público, devendo a entidade realizadora do certame fornecer todas as informações necessárias aos candidatos interessados nas vagas reservadas.

Artigo 7º - A presente Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B8A7D57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº48/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: TR SERVICE RADIOLOGIA E CLINICA LTDA, CNPJ nº 11.971.666/0001-03

Processo nº 137/2022 – Pregão Eletrônico 008/2022 CPL

OBJETO: contratação de empresa especializada em procedimento de exames radiológicos, os quais serão destinados diariamente aos pacientes deste município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. **VIGÊNCIA:** início em 31/12/2023 a 31/12/2024

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TR SERVICE RADIOLOGIA E CLINICA LTDA

CNPJ nº 11.971.666/0001-03

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:442EF62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 145/2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 318/2023 da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Objeto: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO QUE COMPÕE O ACERVO NATALINO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.647.530.0001-61

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2DDF5CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 226/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 06.538.203/0001-12

Processo nº 556/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2022, cujo objeto consiste em **Aquisição de produtos e prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município,** por 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social/Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã/Natureza da despesa 33.90.39/Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023. **VIGÊNCIA:** início em 22/11/2023 até 22/05/2024.

Município de Goianinha/rn
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
 CNPJ nº 06.538.203/0001-12
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:863B0E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 741 /2023-GP

LEI Nº 741 /2023-GP Governador Dix-sept Rosado/RN,
 Em 01 de dezembro de 2023

Equipara o Piso Salarial dos Agentes de Vigilância Sanitária (AVS) ao piso daqueles agentes protegidos pela Lei Federal n.º 13.708/2018 e Lei Municipal n.º 710/2022, no âmbito da Administração pública Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica equiparado o piso salarial dos agentes de Vigilância Sanitária ao piso nacionalmente praticado para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, na forma disciplinada pela Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, de repasses de verbas federais e estaduais de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.

Art. 3º. Aplicam-se as mesmas regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 710/2022, salvo disposição em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
 Em 01 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:00DECB31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 742 /2023-GP

LEI Nº 742 /2023-GP Governador Dix-sept Rosado/RN,
 Em 06 de dezembro de 2023

Revoga a Lei 392/2007, institui o Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Objeto

Art.1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde – CMS, órgão colegiado, em caráter permanente legal e integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, com competência legal deliberativa sobre ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito Municipal, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo II

Da Constituição

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde Gov. Dix-Sept Rosado – CMS, será composto de (oito) membros e terá a seguinte composição paritária:

I - 25% (vinte e cinco por cento) representante do seguimento de governo e prestador de serviços;

II - 25% (vinte e cinco por cento) representantes do seguimento dos profissionais de saúde;

III - 50% (cinquenta por cento) representantes do seguimento de usuários.

§ 1º Os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado prestam serviço público relevante, não fazendo jus a qualquer remuneração, gratificação ou benefício pecuniário, pelo exercício de suas funções enquanto conselheiro.

§ 2º O(a)Secretário(a) Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na qualidade de membro nato, sendo substituído em seus impedimentos e em suas ausências pelo seu suplente.

§ 3º Cada representante terá 01 (um) suplente, para substituí-lo em seus impedimentos e ausências ou sucedê-lo na vacância, até o término do respectivo mandato.

§ 4º Os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado, serão nomeados pelo representante do poder executivo, mediante Portaria, após a indicação de suas respectivas representações.

§ 5º Os Conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução a critério das suas representações, por igual período, ou de acordo com a entidade, não devendo coincidir com o mandato do governo municipal.

§ 6º Perde o mandato o Conselheiro que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano.

§ 7º Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado, poderão ser substituídos mediante solicitações da entidade, associação ou autoridade responsável, apresentada oficialmente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo III

Das Atribuições

Seção I

Do Conselho

Art.3º Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado:

I – Atuar na formulação, implementação e controle da execução das diretrizes da Política Municipal de Saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerências técnico-administrativa.

II – Estabelecer diretrizes, aprovar e fiscalizar a execução do plano Municipal de Saúde, elaborado considerando-se a realidade epidemiológica e a capacidade organizacional das ações e serviços de saúde.

III – Propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e a elaboração dos recursos financeiros.

IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações e os serviços prestados à população pelos órgãos e estabelecimentos públicos, privados credenciados e integrantes do Sistema Único de Saúde local.

V – Definir critérios e apreciar previamente a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades provadas e prestadoras de serviço de saúde.

VI – Elaborar o seu regimento interno.

Seção II

Do Presidente

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente eleito entre os seus membros e terá como vice o segundo mais votado.

Parágrafo Único: São atribuições do Presidente:

I – Representá-lo no âmbito municipal e fora dele, em suas relações Jurídicas.

II – Convocar as reuniões plenárias, coordená-las e manter a ordem dos trabalhos, podendo suspendê-las caso tumulto.

III – Aprovar os assuntos da ordem do dia agendados para as reuniões plenárias, e demais temas que devem constar na pauta.

IV – Votar nas deliberações do plenário exercendo o direito ao voto comum e exercer o voto de qualidade na ocorrência de votações cujos resultados tenham sido empate.

V – Praticar os demais atos administrativos compreendidos no exercício de seu poder de presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado, terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I – O Plenário, considerando o órgão de deliberação soberana.

II – Comissões Específicas Permanentes.

III – Secretaria Executiva.

IV – Mesa Diretora.

§ 1º As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º Para realização de reunião plenária, será necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado, que deliberará pela maioria comum dos votos dos conselheiros.

§ 3º Cada membro tem direito a 01 (um) voto e ao presidente cabe o voto de qualidade, exercido apenas quando houver empate em 02 (duas) votações consecutivas, sendo estritamente vedado o voto por procuração.

§ 4º As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado serão consubstanciadas em resoluções, com ampla divulgação ao público.

§ 5º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo, operacional e financeiro, bem como poderá criar dotação orçamentária necessária ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

§ 6º Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado, poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços, sem embargo de sua condição de membro.

II – O Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado, poderá convidar pessoas ou instituições para o assessorá-lo em assuntos específicos.

Art. 6º As reuniões plenárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado, deverão ter divulgação e acesso amplo ao público.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 392/2007e demais disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 06 de dezembro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:5A1ECDE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO

A Comissão de Habilitação dos editais produzidos com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei PauloGustavo) INFORMA o resultado das análises realizadas na etapa de HABILITAÇÃO das inscrições recebidas no Edital de Chamamento da Lei Paulo Gustavo 2023- Município de Grossos/RN. O PROJETO cuja inscrição for INABILITADA terá o prazo de 02 (dois) dias, de 06 á 07 de dezembro de 2023, para apresentar recurso contra o motivo de sua inabilitação. - Atenção : Para entrar com um recurso, o Proponente, deve ler atentamente os anexos disponíveis no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1FnImNqL0uLm-ktkudt0AssvkkxSSs2J4R?usp=drive_link

O candidato deverá preencher a ficha e enviar para o e-mail: leipaulogustavogrossosrn@gmail.com

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:9CCE1237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 077/2023, Processo Administrativo nº 4966/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de consultoria de gestão em saúde, e capacitação profissional na área da saúde e educação, com ênfase na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), com objetivo de atender as necessidades da Oficina Ortopédica, Centro Especializado em Reabilitação – CER III, demais serviços que compõem a (RCPD) e área da educação do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 09/01/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 07 de Dezembro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D5892929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 078/2023, Processo Administrativo nº 1.752/2023 - Secretaria Municipal do Gabinete Civil, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de fardamento em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão

disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 09/01/2024, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 07 de Dezembro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:21DE362B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.367/2023

Nomeia os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Guamaré/RN biênio 2023-2025.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 648/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, que cria o Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o biênio de 2023-2025 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Patrícia Cristiane Palhares Lessa Pereira – Titular
Marisa Rodrigues da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SME

Erica Damasceno Severiano – Titular
Maria das Dores de Carvalho – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Rayanne de Oliveira Pinheiro – Titular
Marília Cleyner Cunha da Silva Miranda - Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Patrícia Maria de Moraes Miranda – Titular
Jucilene Lima Mendes Santiago – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diego Albuquerque da Silva – Titular
Larisa Mayara Pereira da Silva – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Idosos

Francisco de Assis da Cruz Rodrigues – Titular
Aldenor Izidro de Miranda Nascimento – Suplente

Maria das Graças Pontes – Titular

Francinete Dias do Nascimento – Suplente

Entidades de Credo Religioso

Raimundo Coelho Neto – Titular
Paulo dos Santos Silva – Suplente

Antônio de Oliveira Neto – Titular
Ricardo Santos de Lima Barbosa – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Política Municipal da Pessoa Idosa

Raniele Moura Alves de Oliveira – Titular
Alane da Silva Bertoldo – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 29 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0EA67524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.368/2023

Designa os novos Representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN Biênio 2023-2025.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o biênio de 2023-2025 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Leília de Siqueira Nunes Araújo – Titular
Ana Cristina Medeiros de Araújo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Francisca de Fátima Souza Silva – Titular
Gizeuda de Moraes Lima Santos da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular
Gabriel Alves Siqueira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Patrícia Maria de Morais Miranda – Titular
Jucilene Lima Mendes Santiago – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Josiane Severiano de Souza – Titular
Glecia Thais de Almeida Silva Nascimento – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS

Fernanda Gomes Costa – Titular
Sandra Zélia da Silva – Suplente
Maria Cícera da Silva – Titular
Ednadjá Gomes da Costa – Suplente

Representantes de Entidades

Janete Alexandre da Silva Fonseca – Titular
Maria José Galvão – Suplente
Talita Guimarães Bezerra de Miranda – Titular
Katiene Mendes de Souza – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Rosane Vicente Santos – Titular
Juliana Maria Costa de Lima Barbosa de Oliveira – Suplente

Alane da Silva Bertoldo – Titular
Ana Clara Severiano da Silva – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 29 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DE907A67

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5.691/2023

Nome do credor: PROMEDCARE COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.552.997/0001-31

Endereço: Rua Professor Almeida Barreto, nº 434, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-260.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

Região: Guamaré

Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Objeto: Contratação de empresa para realização de visita técnica com o objetivo de análise e futura manutenção (corretiva e preventiva com troca de peças, caso necessário) de aparelhos médico-hospitalares, destinado a atender as necessidades dos equipamentos do Centro Cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 07 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D9387531

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 5.736/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: ELIENAI TEOTONIO OLIVEIRA DA SILVA

CPF Nº: 464.196.674-53

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Guamaré/RN e alteração de titularidade.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de janeiro de 2024 e término em 17 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Elienai Teotonio Oliveira da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:252090C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.381/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **TUANY DA SILVA MORAIS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Contadoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1F3A02DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.382/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAYANE MIRANDA DOS SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3394BEB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.383/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCO EMERSON ARAUJO ALVES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:37DAA8E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.384/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARVIM DE MIRANDA MARQUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1DA2CFDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.385/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAYANE MIRANDA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Contadoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:972A967B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS - CNPJ/MF Nº 05.013.509/0001-92;

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem fundamentação legal nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.142/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura ou até a entrega total dos produtos; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

FIRMADO EM: 06/12/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: RUBENS DA SILVA SOUZA - CPF Nº 778.126.624-20.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E873D767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: COODERG - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ARTESANAL DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 07.874.982/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem fundamentação legal nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.142/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura ou até a entrega total dos produtos;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 895.131,18 (oitocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e um reais, dezoito centavos);

FIRMADO EM: 06/12/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA FILHO - CPF Nº 701.397.774-82

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DBA4E179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC - CNPJ/MF Nº 14.010.542/0001-50;

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem fundamentação legal nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.142/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura ou até a entrega total dos produtos;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil, novecentos reais);

FIRMADO EM: 06/12/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - CPF Nº 023.801.414-28

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:73931A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - COOPAB - CNPJ/MF Nº 11.807.951/0001-93;

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem fundamentação legal nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.142/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura ou até a entrega total dos produtos;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 504.720,00 (quinhentos e quatro mil, setecentos e vinte reais);

FIRMADO EM: 06/12/2023

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: IVANILDO XAVIER SANTOS - CPF Nº 101.966.754-05.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9C8357A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2023
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**

1.1. A Retificação nº. 04/2023 ao Edital nº. 001/2023 – Guimarães/RN tem por objetivo **ajustar a escolaridade / habilitação do Cargo nº. 02 – AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, em observância plena à legislação pertinente, conforme segue.**

ALTERAÇÃO 01:

No Anexo I, **fica alterada a escolaridade / habilitação do Cargo nº. 02 – AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, nos seguintes termos:**

Onde se lê:

Escolaridade / Habilitação: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Comprovação de Residência no Município de Guimarães/RN

Leia-se:

Escolaridade / Habilitação: Certificado de Conclusão do Ensino Médio

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 04/2023 pelo Município de Guimarães/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 01/2023- Guimarães/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoguamare2023@funcern.br.**

Guimarães/RN, 07 de dezembro de 2023.
(data da Retificação nº. 04/2023)

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guimarães/RN

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:57368FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
048/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/RN - CNPJ/MF Nº 03.784.680/0004-12;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.452/2022;

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em cursos de Formação Técnica e Profissional, nas modalidades de Qualificação Profissional Básica e Aperfeiçoamento Profissional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais de Guimarães/RN. **OBJETO DO ADITIVO:** Alterar o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, passando a vigorar a seguinte redação: 8.1 – O pagamento ocorrerá mensalmente, de acordo com a carga horária realizada no período, mediante apresentação de nota fiscal, com o detalhamento das horas praticadas nos cursos em execução.

FUNDAMENTO LEGAL: A alteração contratual tem amparo legal no Art. 65, II, Alínea “b e c” da Lei nº 8.666/1993;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

FIRMADO EM: 07/12/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/RN - CNPJ Nº 03.784.680/0004-12.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:74FB7B2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratado: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 10.458.681/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NAS COMUNIDADES DE UMARI E FAZENDA NOVA (ETAPA 01) - CONVENIO MDR Nº 914924/2021.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, incisos I e II, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº 033/2023 por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 25 de novembro de 2023 até 25 de fevereiro de 2024.

Ilmo Marinho/RN, em 21 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/Órgão Gestor

RODRIGO BOTELHO DE SALES - P/Contratada

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:A8392FA0

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Quebra de ordem cronológica pela fonte .

Credor: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrito no CNPJ. **08.534.562/0008-01.**

Objeto: Quebra de ordem cronológica pela fonte para de aquisição de combustível (gasolina comum tipo “c”, óleo diesel, óleo diesel s10), destinados às demandas Ilmo Marinho/RN.

Nota de empenho: 20/2023, 42/2023, 111/2023.

Justificativa: Como é do conhecimento de todos, os serviços públicos ofertados por esta Prefeitura, dependem do uso da frota que se encontra a disposição da mesma, tais como os serviços de atendimento na saúde, na assistência social, na rede de ensino municipal, nas

estradas vicinais, bem como na agricultura e nos serviços administrativos da máquina pública.

Os serviços acima mencionadas são de elevado interesse social, pois em face do nível econômico de nossa população, a paralisação desses serviços afetará, consideravelmente, a convivência harmônica dessa.

As razões que determinam a necessidade dessa quebra da ordem cronológica desta Prefeitura, residem na drástica redução das receitas municipais, notadamente dos recursos dos Royalties, os quais afetaram o percentual de% de nossa receita mensal.

Como são notórias as notícias da redução dos valores arrecadados por todos os entes públicos nacionais, esta gestora, fica compelida a não suspender os serviços públicos que esta Prefeitura vem ofertando, por saber do nível de necessidade desses serviços por parte da população.

, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das seguintes **Notas Fiscais nº 1.494/2023, 1.497/2023, 1.05/2023, totalizando no montante de R\$ 50.946,10 (cinquenta mil novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).**

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Ielmo Marinho/RN, 06 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:9CC88BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01 - GSME – 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o processo de matrículas escolares na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 da Rede de Ensino Municipal de Ipanguaçu/RN.

A Secretária Municipal de Educação do município de Ipanguaçu, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO:

- o disposto nos arts. **205, 206 e 208**, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

- o disposto no art. **2º**, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

- o disposto nos arts. **53 e 54**, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei. 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764/2012, institui Política Nacional de Proteção do Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei 13.146/2015, que Regulamenta o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº **04/10** do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução Nº **03/2016-CEE/RN**, 23 de novembro de 2016 que fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial. Considerando a Lei nº 12.764/2012

CONSIDERANDO Lei Estadual nº 11.235/2022, institui as diretrizes sobre a formulação de políticas públicas de Atendimento e Diagnóstico às pessoas com Transtorno Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Resolução nº **02/18** do Conselho Nacional de Educação – CEB/CNE, de 09 de outubro de 2018 que fixa normas para a organização e o funcionamento da Educação infantil integrante do Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a Resolução nº **02/16** do Conselho Estadual de Educação – CEB/CEE de 19 de outubro de 2016 que Estabelece Diretrizes operacionais para a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, mediante a realização de cursos e exames de Certificação de Estudos.

CONSIDERANDO a Portaria nº **1731/2016** de 13 de outubro de 2016 que Dispõe sobre os critérios para a Implantação de Turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

ESTABELECE:

PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2024

Art. 1º - O processo de matrículas será coordenado pelo diretor da Unidade Escolar, nos turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º - No período de realização das matrículas, toda Unidade Escolar deve manter funcionamento regular (conforme cronograma de trabalho da equipe) de atendimento ao público das **7h às 11h30 e das 14h às 17h30**.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o período de **08/12/2023 a 14/12/2023** para realização de matrículas de alunos com deficiência.

Art. 3º - O período de **15/12/2023 a 19/01/2024**, será para matrícula dos alunos veteranos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, através de formulário específico, disponibilizado no Portal SIGEDUC, em cada Unidade de Ensino, exceto alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, que serão realizadas no período de **26/12/2023 à 19/01/2024**.

Parágrafo Único: As escolas devem organizar um cronograma de atendimento por modalidade e série/ano. O cronograma deve ser socializado nas redes sociais da escola e nos grupos das turmas para conhecimento dos pais e responsáveis.

Art. 4º - O período de **15/12/2023 a 19/01/2024** será à matrícula de alunos novatos e de matrícula dos alunos remanescentes para o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o período de **22/01/2024 a 30/01/2024** para realização de possíveis ajustes na matrícula, pela SEME.

Art. 5º - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos será para crianças que tenham 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até **31/03/2024**.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º - Dar-se-á a matrícula em creche, conforme legislação vigente, para crianças de 3 (três) anos completos até 31 de março do ano em que ocorre a matrícula inicial, na Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano em que ocorre a matrícula inicial, representando Pré 1 e Pré 2, respectivamente.

DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º – O Ensino Fundamental com 09 (nove) anos, em atendimento à Lei nº 9.394/1996 com as alterações inseridas pela Lei nº 11.274/2006 deverá ser ofertado pelas as unidades escolares municipais que deverão ofertar matrícula no Ensino Fundamental, de 9 (nove) anos.

Art. 8º - Os alunos provenientes do 1º ano do Ensino Fundamental de oito anos deverão ser matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos e assim sucessivamente.

DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 9º - A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada às pessoas jovens, adultas e idosas que não iniciaram ou que interromperam seu percurso formativo escolar em algum ou em diferentes momentos de sua trajetória de vida.

Parágrafo Único: O atendimento para jovens, adultos e idosos dar-se-á através da oferta do Tempo Formativo organizado anualmente e Tempo de Aprender organizado anualmente.

Art. 10 – A matrícula é permitida na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com **15 anos de idade** até 31/03/2024.

Parágrafo Único – A conclusão dos estudos será assegurada, aos alunos das classes de EJA, menores de 15 anos de idade, cujos estudos já tenham sido iniciados.

Art. 11 – A Educação de Jovens e Adultos terá matrícula anual com períodos cumulativos, compreendendo:

I – a alfabetização, que corresponde ao I período, será oferecida por meio de programas ou projetos específicos, pedagogicamente adequados a essa fase educacional;

II – o Ensino Fundamental, I e II segmentos, com duração mínima de 3200 horas, será organizado em quatro períodos, tendo cada período carga horária de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, correspondendo cada período há dois anos escolares do ensino regular.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 12 - Todos os estudantes público-alvo da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular, respeitando-se a proximidade de sua residência. O período para solicitação da matrícula antecipada ocorrerá de 08/12/2023 a 14/12/2023.

Art. 13 - No ato da matrícula o responsável legal deverá informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta Transtorno Global do Desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para a aprendizagem.

Art. 14 - O estudante matriculado deverá apresentar Laudo Médico, que ateste sua necessidade educacional especial ou outro documento que comprove que ele está em processo de avaliação diagnóstica, no prazo definido pela escola.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Apenas os pais ou os responsáveis legais pelos alunos menores de 18 anos de idade poderão efetivar a matrícula através do preenchimento de formulário específico, devendo comparecer à unidade escolar no período estabelecido.

§1º - No ato da matrícula, o aluno deverá entregar a seguinte documentação:

1. Histórico Escolar (original) para os alunos do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão da Educação Infantil para os alunos que irão ingressar no Ensino Fundamental;
2. Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade (cópia) com os respectivos originais para conferência;
3. Comprovante de residência (cópia);
4. 02 (duas) fotos 3x4, recentes;
5. Cartão do PAS, Bolsa Família ou de outros programas sociais (cópia);
6. Cartão de Registro de Vacinas.
7. Cópia do CPF (para os alunos que irão cursar o 6º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos).
8. Cópia do Cartão Nacional de Saúde.

§ 2º Na forma da Legislação vigente será aceito, em casos excepcionais, atestado de conclusão emitido pela gestão da unidade escolar, devendo ser apresentado o histórico escolar, no prazo, máximo, de 30 (trinta dias) dias;

§ 3º A matrícula do aluno transferido só se concretiza, regularmente, após a apresentação do respectivo Histórico Escolar. Caso verifique irregularidade deverá o estabelecimento que recebeu o aluno promover a regularização dentro de no máximo 60 (sessenta) dias;

§ 4º Haverá tolerância para a matrícula de alunos, sem a Certidão de Registro Civil e que nunca frequentaram a escola, acionando os órgãos competentes para regularização da situação;

§ 5º É garantida a matrícula por transferência, independentemente de vaga, a qualquer tempo, obedecido ao critério de matricular a criança ou adolescente o mais próximo de sua residência, quando possível.

Art. 16 - O número de alunos por classe, inclusive da EJA, deverá respeitar sempre que possível os limites mínimos e máximos estabelecidos no quadro abaixo, atentando para a capacidade física de cada sala de aula e possível equivalência.

| Níveis/Modalidades | Nº de estudantes por Turma/Turno | |
|--|----------------------------------|--------|
| | MÍNIMO | MÁXIMO |
| Creche | 15 | 20 |
| Pré-escola | 20 | 25 |
| Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º e 2º ano | 20 | 25 |

| | | |
|--|----|----|
| Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 3º ano | 25 | 30 |
| Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º ano | 30 | 35 |
| Ensino Fundamental – Anos Finais | 30 | 40 |
| EJA – 1º Segmento | 30 | 45 |
| EJA – 2º Segmento | 30 | 45 |

Parágrafo Único – Em casos especiais, a unidade escolar poderá manter classes com número inferior ou superior aos limites estabelecidos no *caput*, deste artigo, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, observando, sempre, as questões estruturais das salas de aula e obedecendo critérios estabelecidos pelo MEC.

Art. 17 – No ato da matrícula, o aluno ou seu responsável legal, assinarão um **Termo de Compromisso e Responsabilidade**, Anexo – I, desta portaria, comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar: prédio, muros, salas, sanitários, áreas de circulação, mobiliário, equipamentos, materiais e outros bens, ressarcindo a escola por quaisquer danos que venha a causar – ECA – artigo 116.

Art. 18 - Todas as escolas da rede municipal devem assegurar matrícula para a criança, o adolescente, o jovem e o idoso que solicitar vaga.

Parágrafo Único – Em casos especiais, a unidade escolar poderá manter classes com número inferior ou superior aos limites estabelecidos no *caput*, deste artigo, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, observando, sempre, as questões estruturais das salas de aula e obedecendo critérios estabelecidos pelo MEC.

Art. 19 - Estabelecer critérios para efetivação das matrículas nas instituições educativas municipais:

I – Alunos residentes no bairro onde a escola está situada e que já estuda na unidade escolar;

II – Alunos residentes no bairro onde a escola está situada e que ainda não estudou na unidade escolar;

III – Alunos provenientes de outras instituições e localidades do município que chegarem para residir no bairro em que a escola está situada;

IV – Alunos provenientes de outras instituições e localidades do município que residem em outros bairros da sede ou dos distritos do município;

V – Alunos oriundos de outras localidades e instituições fora do município que venham solicitar a vaga.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela SEME através de consultas feitas pelos dirigentes escolares.

Art. 21 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE NOS LUGARES DE COSTUME E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação

Ipanguaçu/RN, 06 de dezembro de 2023.

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ESCOLA MUNICIPAL _____

ANEXO – I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ pai/ responsável/ aluno comprometo-me zelar e preservar ou fazer com que zele e preserve os bens físicos e materiais da escola. Caso danifique-os responsabilizando-me em ressarcir-los, conforme:

Art. 116 - o ECA, que diz “Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra, compense o prejuízo da vítima”.

Parágrafo Único – Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.

O termo foi assinado:

() Pelo próprio aluno – maior de 18 anos;

() Pelo pai e/ou responsável do Aluno:

Ipanguaçu/RN _____ de _____ de 2023.

Pai/aluno/ responsável (a)

Diretor (a)

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3DAC68DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 490/2023-GC, DE
07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03(três) DIÁRIAS, a servidora, **MARIA MADALENA GONZAGA DE SIQUEIRA**, portadora do CPF: **033.XXX.XXX-42**, matrícula funcional nº **24091**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no valor unitário de R\$ 150,00 totalizando o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de Viajar a Brasília-DF, no dia 11 de dezembro de 2023, para participar de 1ª amostra saúde com a gente; experiênciade integração entre ACE e ACS nos territórios. Iniciativado Ministérioda Saúdeem parceria com o CONASENS e a Universidade Federal do rio grande do Sul (UFRGS) que será realizado nos dia 12 e 13 de Dezembro de 2023, em Brasília (DF).

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 07 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:31A2E109

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 046/2023, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break e jantar para realização do evento educacional de culminância do Projeto Pedagógico: Formatura Unificada dos Alunos Doutorandos do ABC

2023 - O Mundo Encantado dos Brinquedos, tendo como instituições participantes as Escolas da Educação Infantil (zona urbana e rural) da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com a Pessoa Jurídica SILVANA DE ALBURQUEQUE ROSENDO, inscrita no CNPJ nº 50.663.120/0001-47, apresentou proposta no valor total de R\$: 20.682,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e dois reais) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu - RN, 07 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:733F915B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 491/2023-GC, DE
07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03(três) DIÁRIAS, a servidora, **SONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF: **912.XXX.XXX-91**, matrícula funcional nº **18694**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no valor unitário de R\$ 150,00 totalizando o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de Viajar a Brasília-DF, no dia 11 de dezembro de 2023, para participar de 1ª amostra saúde com a gente; experiênciade integração entre ACE e ACS nos territórios. Iniciativado Ministérioda Saúdeem parceria com oCONASENS e a Universidade Federal do rio grande do Sul (UFRGS) quese realizará nos dia 12 e 13 de Dezembro de 2023, emBrasília (DF);

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 07 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:38CFF0FC

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 045/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de evento na área da educação, para realização do evento educacional de culminância do Projeto Pedagógico: Formatura Unificada dos Doutorandos do ABC 2023 - O Mundo Encantado dos Brinquedos, que realizar-se-á no dia 20 de dezembro de 2023, tendo como instituições participantes as Escolas da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com a Pessoa Jurídica SILVANA DE ALBURQUEQUE ROSENDO, inscrita no CNPJ nº 50.663.120/0001-47, apresentou proposta no valor total de R\$: 15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu - RN, 07 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:01F78ADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 492/2023-GC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 15 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, **MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 10804, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022 a serem gozadas a partir de **08/01/2024 a 22/01/2024**; Conforme solicitado em protocolo eletrônico nº 1.141/2023.

Art. 2 – A concessão atende aos critérios do Decreto nº. 034/2023,

Art. 3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC** - Ipanguaçu/RN, 07 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:8DE463E1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à locação de veículo para atender as necessidades da secretaria, em razão da frota municipal não dispor de veículos próprios em quantidade suficiente para suprir as demandas que envolvem o uso de automóveis, sendo, desse modo, imprescindível o uso de veículo locado;

CONSIDERANDO que o uso é diário, recorrente e extremamente necessário para o funcionamento da unidade administrativa, ficando os veículos a disposição vinte e quatro horas do município para atender todas as demandas administrativas.

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 568/2023, a serem efetuados se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretária Municipal de Agricultura a empresa L DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ: 33.592.176/0001-39, notas de liquidação nº 99 e 100 de 2023, pagamentos feitos através de transferência bancária.

RICHARDSON REGES COSTA DA FONSECA

Secretário Municipal de de Agricultura, Pesca e Pecuária.

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:F772B430

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a precariedade do calçamento representa um risco significativo para a segurança de pedestres e condutores, aumentando a probabilidade de acidentes e lesões, sendo a intervenção imediata crucial para mitigar esses perigos e promover a segurança nas vias públicas.

CONSIDERANDO que os buracos nas estradas podem causar danos aos veículos e ser uma das principais causas de acidentes, afetando diretamente a integridade dos condutores e passageiros, a operação tapa-buraco contribui ativamente para a redução desses incidentes e seus impactos associados.

CONSIDERANDO a manutenção preventiva é fundamental para a preservação a longo prazo das vias urbanas e rurais, evitando danos estruturais mais graves que resultariam em custos ainda mais elevados para reparos futuros.

CONSIDERANDO que as ruas e estradas em bom estado facilitam o fluxo de veículos, melhoram a mobilidade urbana e impulsionam o desenvolvimento econômico local, uma vez que favorecem o acesso a áreas comerciais e industriais.

CONSIDERANDO que as vias em condições precárias impactam negativamente a qualidade de vida da comunidade, tornando difícil o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e lazer.

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 1524/2023, a serem efetuados se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretária Municipal de Obras a empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONTRAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 22.863.010/0001-93, nota de liquidação nº 176, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCO GLEIDSON HORÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Trânsitos e Serviços Urbanos

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:83650526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07
DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

OPREFEITO DE JACANÃ/RN, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, abaixo, para a função de Gestor de Contratos:

I – Rozana Barbosa da Silva Oliveira, CPF nº 073.XXX.XXX-50, Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado, sugerindo quando não havendo atendimento da notificação, à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor Competente para Liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º As designações de que trata esta Portaria não serão remuneradas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Jacaná/RN, 07 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jacaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:37669B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2023 – GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 04 DE DEZEMBRO
DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **Terezinha Pereira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 169, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/12/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Jaçanã-RN, 04 de dezembro 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5E19A3A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000059/2023 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** 52.733.814 **MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº.52.733.814/0001-39. **OBJETO:** Contratação do show da cantora gospel Messiane Araújo. **VALOR GLOBAL DE R\$ 4.000,00** (quatro mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2023.

Jandaíra/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

52.733.814 Maria Celiane Vicente da Silva Araujo
CNPJ nº. 52.733.814/0001-39

MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO

Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3A1309A2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas

nacionais, para atendimento das necessidades do Município de Jandaíra/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE DEZEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE DEZEMBRO DE 2023** e as propostas serão abertas às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE DEZEMBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D2EF9E63

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023 - PMJ/RN

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, com sede à Rua Aristóteles Fernandes, nº. s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr. MARINA DIAS MARINHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2023 – PMJ/RN**, homologado em 04 de dezembro de 2023, resolve registrar o desconto oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: AS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.857.676/0002-90

Endereço: Fazenda Estrela do Mar, 45, Zona Rural, Parazinho/RN, CEP: 59.586-000

Telefone (84) 99619-0403

E-mail: ascomercioservicosltda02@gmail.com

Representante Legal: KATIA LEONOR OLIVEIRA GOMES

CPF: 277.591.134-04

LOTE 01 - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Veículos Flex (Gasolina/Etanol)-Hora-1-42%-R\$ 50.000,00 / 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Veículos Flex (Gasolina/Etanol)-Unid.-1-42%-R\$ 80.000,00

LOTE 02 - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Veículos Diesel (Diesel Comum/Diesel S10)-Hora-1-36%-R\$ 60.000,00 / 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Veículos Diesel (Diesel Comum/Diesel S10)-Unid.-1-36%-R\$ 100.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

3.1 - Os descontos registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser iniciados IMEDIATAMENTE, num prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRA-ESTRUTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 12.001. - SECRETARIA MUN. AGRIC. REC. HID. E DESEN. RURAL

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 12.001. - SECRETARIA MUN. AGRIC. REC. HID. E DESEN. RURAL

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor

competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

7.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

7.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;

7.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

7.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

7.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

7.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item e percentual de desconto.

7.8. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2023 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **AS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 43.857.676/0002-90), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Data da Assinatura: 07/12/2023.

Jandaíra/RN, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

AS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

KATIA LEONOR OLIVEIRA GOMES

Representante Legal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D535D162

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AS COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 43.857.676/0002-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de veículos. **VALOR GLOBAL DE R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2024.

Jandaíra/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

As Comercio e Servicos LTDA

CNPJ nº. 43.857.676/0002-90

KATIA LEONOR OLIVEIRA GOMES

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:1E476A67

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2023 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Rua Aristófanes Fernandes, nº. s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr. MARINA DIAS MARINHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2023 – PMJ/RN**, homologado em 04 de dezembro de 2023, resolve registrar o desconto oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: MRG SERVICE LTDA

CNPJ: 38.199.820/0001-27

Endereço: Rua Dr. José Maria Pinheiro, nº 177 - Centro - João Câmara/ RN

E-mail: mrgservice01@hotmail.com

Telefone: (84) 98856-1526

Representante Legal: ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO

CPF: 057.588.624-28

LOTE 03 - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Máquinas e Implementos.-Hora-1-27%-R\$ 50.000,00 / 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Máquinas e Implementos.-Unid.-1-27%-R\$ 80.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

3.1 - Os descontos registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 Unidade: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 Unidade: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
 Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
 Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRA-ESTRUTURA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 12.001. - SECRETARIA MUN. AGRIC. REC. HID. E DESEN. RURAL
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 12.001. - SECRETARIA MUN. AGRIC. REC. HID. E DESEN. RURAL
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 7.2.** Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 7.3.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;
- 7.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 7.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 7.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 7.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item e percentual de desconto.
- 7.8.** Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do

fornecimento do objeto do termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2023 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **MRG SERVICE LTDA** (CNPJ: 38.199.820/0001-27), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Data da Assinatura: 07/12/2023.

Jandaíra/RN, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

MRG SERVICE LTDA

Representante Legal:

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:5DEEA5F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de veículos. **VALOR GLOBAL DE R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2024.

Jandaíra/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Mrg Service LTDA.

CNPJ nº. 38.199.820/0001-27

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:A7D78B18

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2023 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia **22 DE DEZEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE DEZEMBRO DE 2023** e as propostas serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE DEZEMBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores

informações podem ser solicitadas através do e-mail licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:AD58D2C3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2023 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. - EPP**, inscrito no CNPJ nº.10.748.174/0001-18, com valor global de **R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, para aquisição de materiais lúdicos, cênicos e educativos, por meio de kit inclusão especial, a serem utilizados nas ações do programa saúde na Escola-PSE, em atendimento a demandas eventuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde de Jandaíra/RN;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:76017110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 02/2023 CARTA CONVITE Nº 02/2023

ATO DE ADJUDICAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 02/2023 CARTA CONVITE Nº 02/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4684/2023-PMJ

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a reforma e manutenção com modernização da Praça Jailma Vieira, de forma a oferecer aos usuários espaço em condições adequadas de uso, lazer e cultura, proporcionando uma melhor perspectiva de vida para as pessoas que utilizam este espaço público – Atendendo demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme especificações contidas no Edital.

Às **9h00min do dia 29 de novembro de 2023**, no Centro Administrativo – Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, situada à Rua do Sul, 159 - Centro - Janduís-RN, CEP - 59.690-000, realizou-se a sessão de abertura e julgamento da **CARTA CONVITE Nº 02/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4684/2023- PMJ**, tendo em

vista o resultado final, a CPL no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico e do setor técnico de engenharia, resolve **adjudicar** resultado do certame a seguinte pessoa jurídica:

PESSOA JURIDICA:

E.B.S JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: **04.178.123/0001-78**

Representante legal: **Erinaldo Braga dos Santos**
Portador do CPF: **025.096.904-18**

Valor Global adjudicado de **R\$ 156.302,99 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e dois reais e noventa e nove centavos).**

Janduís-RN, 30 de novembro de 2023

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
CPF: 055.244.394-80 - Port. nº 229/2022-GP
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3ADAC358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 02/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 02/2023
CARTA CONVITE Nº 02/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4684/2023-PMJ

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a reforma e manutenção com modernização da Praça Jailma Vieira, de forma a oferecer aos usuários espaço em condições adequadas de uso, lazer e cultura, proporcionando uma melhor perspectiva de vida para as pessoas que utilizam este espaço público – Atendendo demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme especificações contidas no Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Homologa** o procedimento Licitatório – Carta Convite nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a reforma e manutenção com modernização da Praça Jailma Vieira, de forma a oferecer aos usuários espaço em condições adequadas de uso, lazer e cultura, proporcionando uma melhor perspectiva de vida para as pessoas que utilizam este espaço público – Atendendo demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme especificações contidas no Edital.

Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes e análise da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com respaldo nas demais normas legais, Parecer Jurídico e do Setor Técnico de Engenharia e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, **HOMOLOGA**, o objeto licitado a Pessoa Jurídica: **E.B.S JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.178.123/0001-78**, como representante legal o senhor, **Erinaldo Braga dos Santos**, portador do CPF: **025.096.904-18**, Valor Global de **R\$ 156.302,99 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e dois reais e noventa e nove centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Janduís-RN, 30 de novembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C735D003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Protocolo nº 4.902/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.182.708/0001-58**.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.182.708/0001-58**, com sede na Fazenda Carnaúba, s/n, Zona Rural – Lagoa Dantas/RN, CEP – 59.277-000, sendo representada pelo Senhor DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO, portador do CPF nº 073.345.444-55.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 07 de dezembro de 2023 até 06 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art.57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 07 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Construtora Bezerril Souto Eirelli
CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
CPF nº 073.345.444-55
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:346F464A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (ALEX DO ACORDEON – O PRÍNCIPE DO FORRÓ) PARA**

REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NESTE ANO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEX LOPES DE SOUZA ABREU 07367483340 - R\$ 10.000,00.
Jardim de Piranhas - RN, 01 de dezembro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8F342D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (ALEX DO ACORDEON – O PRÍNCIPE DO FORRÓ) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NESTE ANO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/12/2023

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:9315C299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (ALEX DO ACORDEON – O PRÍNCIPE DO FORRÓ) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NESTE ANO DE 2023; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas - RN, 01 de dezembro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BBD448C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (RODOLFO LOPES) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NESTE ANO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS - R\$ 20.000,00.
Jardim de Piranhas - RN, 01 de dezembro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:42A545E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (RODOLFO LOPES) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NESTE ANO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/12/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E8BAF4BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (RODOLFO LOPES) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NESTE ANO DE 2023; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas - RN, 01 de dezembro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:30FF10C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (ALEX DO ACORDEON – O PRÍNCIPE DO FORRÓ) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NESTE ANO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00218/2023 - 01.12.2023- ALEX LOPES DE SOUZA ABREU 07367483340 - R\$ 10.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:68F3AACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (RODOLFO LOPES) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NESTE ANO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00217/2023 -

01.12.23 - R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8B88C6C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00062/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE RIACHO DOS COUROS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de dezembro de 2023

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:9D660FC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 497/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 06 de dezembro de 2023, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Pedagógico, inscrito no CPF: sob nº 038.148.244-82, lotado na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação deste município, a partir desta data de 06 de dezembro de 2023, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:752AE56E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 498/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro na Lei Municipal nº 980/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Avaliação que será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

Art. 2º - DESIGNAR os (as) servidores (as) municipais **JAUMI DANTAS FREIRE** (matrícula nº 4284), **CLÉCIO ARAÚJO DE LUCENA** (matrícula nº 4277), e **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA** (matrícula nº 5120), para comporem a Comissão Municipal de Avaliação Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na condição de membros titulares, sendo respectivamente Presidente, Secretário e Membro.

Art. 3º - Os membros da presente Comissão terão mandato de 180 dias a partir da data de publicação desta Portaria, de forma não remunerada.

Parágrafo único – Em caso de exclusão de algum dos membros da Comissão, a pedido ou de ofício, será nomeado outro servidor, a critério da Administração, mantendo-se as mesmas atribuições dispostas nesta portaria, salvo eventual disposição em contrário em novo ato administrativo, que também será a critério da Administração.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI deverá receber, administrar e executar os atos de avaliação, concessão ou indeferimento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, atuando em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 980/2022.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Jardim de Piranhas/RN, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4E944EE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 499/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 016.006.574-78, Enfermeira ESF, lotada na Estratégia de Saúde da Família – ESF VI, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 29.11.2023 a 28.03.2023, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CAC51BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 500/2023 - GP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **LENICE GONÇALVES MAIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 473.887.814-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:56A9DE16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 323.003/2017

Pregão Presencial nº 017/2017

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Engenharia para Coleta de Lixo Urbano e Serviços Correlatos.

TERMO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua autoridade competente, o Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, nomeado pela Portaria nº 078/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **“Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Engenharia para Coleta de Lixo Urbano e Serviços Correlatos.”**

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c o Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

Esta Revogação se faz necessária tendo em vista que o Processo não teve prosseguimento, e seu objeto ficou em desuso para essa Administração.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mat.: 1894

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:68B1300B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO A INSTRUMENTO DE CONVÊNIO 006/2021

ADITIVO A TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

PARTÍCIPES:

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com sede na Av. Dr. Fernandes, 701, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, RG nº 2622379, CPF nº 812.614.704-00, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supras identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Aditivo ao Termo de Convênio, em conformidade com

as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.250, de 27 de 10 de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o presente Convênio, contado a partir do dia 11 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, por outros aditivos, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio 006/2021.

Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Presidente

Testemunhas

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C3D9F606

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.989.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.989, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta a criação por incorporação de Fonte de Recurso na Lei Orçamentária Anual de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 688 de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 3241/2023/MF que traz informações para registro das receitas orçamentárias recebidas por Estados, Distrito Federal e Municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM, disciplinada nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte de Recurso na Receita Orçamentária por Natureza da Lei Orçamentária Anual de 2023:

1.7.1.9.99.0.1.00 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, Fonte de Recurso: 17110000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, no valor de R\$ 468.149,82 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - A criação desta nova Fonte de Recurso implicará em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na LOA de 2023 do Município de Jardim do Seridó/RN, em virtude de Excesso de Arrecadação que poderá ser utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2023, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1039FC70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 1.201.002/2023

1 – OBJETO: Inscrições em Prova de Certificação Profissional.

1.1 – Detalhamento do objeto:

| Item | Código | Descrição do Item | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---------|--|------------|----------------|
| 1 | 0017294 | Inscrição em prova de certificação dos membros do conselho deliberativo. | 2 | R\$ 370,00 |
| 2 | 0017295 | Inscrição em prova de certificação dos membros do conselho fiscal. | 1 | R\$ 370,00 |
| 3 | 0018434 | Inscrição em prova de certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS. | 1 | R\$ 350,00 |
| 4 | 0017296 | Inscrição em prova de certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS. | 1 | R\$ 420,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) | | | | |

2 – UNIDADE INTERESSADA: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

3 – FORNECEDOR: YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.338.304/0001-78.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: O serviço será contratado mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5 – DESPESAS: A Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de R\$ 1.880,00 (Um mil, oitocentos e oitenta reais).

6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Versa o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24 – É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|-----------------------|-----------|---|
| Unidade Orçamentária: | 29.001 | Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó |
| Ação: | 2919 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV |
| Natureza: | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| Fonte: | 18020000 | Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração |
| Região: | 0001 | JARDIM DO SERIDÓ |
| Setor: | 020 | PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO |

8 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas em leis, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA: O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev possui em sua Administração o Conselho Deliberativo, conforme Portaria nº 011/2022, de 6 de maio de 2022, além do Conselho Fiscal, de acordo com a Portaria nº 012/2022, de 6 de maio de 2022 e, também, o Comitê de Investimentos, conforme Portaria nº 454, de 25 de outubro de 2021. Entretanto, não basta apenas ter os conselhos constituídos, mas é necessário capacitá-los e certificá-los, conforme preconiza a Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, no art. 76, inciso II, quando afirma que os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS deverão “possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função”. Assim, esta Autarquia Previdenciária, pensando em atender ao disposto nos normativos legais, vem custeando o curso preparatório para prova de certificação regularmente e, agora, contratará uma das entidades credenciadas/certificadoras para promover as provas para os Conselheiros e Direção. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará em grande perda para o Instituto, uma vez que os Conselheiros ficarão impedidos de submeter-se a prova, ferindo os normativos que estabelecem a obrigatoriedade da certificação técnica/profissional.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Justifica-se, a razão da escolha do fornecedor YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.338.304/0001-78, com sede na Avenida Alcides Lajes Magalhaes, nº 54, Bairro Jardim Acapulco – Marília/SP – CEP: 17.525-181: **a)** Por apresentar o melhor valor

para a Autarquia Previdenciária, em relação as demais cotações, conforme documentação acostadas aos autos do Processo, comprovando o valor de mercado (fls. 019), consoante o determinado no art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993; **b)** Pela empresa está regular com as obrigações fiscais e trabalhistas, no tocante a: I. Fazenda Municipal (fls. 022); II. Fazenda Estadual (fls. 023); III. Fazenda Federal (fls. 024); IV. Fazenda Trabalhista (fls. 025); V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 026); e, VI. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (fls. 027); **c)** Por ser a empresa responsável por fazer o recolhimento das taxas de inscrições e, posteriormente, repassar ao INSTITUTO TOTUM, que é a certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência, conforme Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para deflagração de preços do referido processo, considerou-se a recomendação dos órgãos de controle, especialmente, o disposto pela Secretaria de Previdência (fls. 009 a 010), além do Decreto Municipal nº 1.895/2023, que “dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal”, para que seja feita ampla pesquisa de preços praticados no mercado, cuja orientação é que deverá ser feita pesquisas com, no mínimo, três empresas/propostas distintas. Entre as pesquisas realizadas pela Direção do JARDIMPREV, o preço ofertado pela empresa supracitada, foi apontado como o mais vantajoso, menos oneroso e com qualidade comprovada para a prestação dos serviços, sendo assim, considerada vencedora. Ademais, a forma de cotação foi devidamente justificada nos autos processuais, conforme fls. 020 do Processo de Despesa nº 1.201.002/2023.

13 – FISCAL:

Nome: Terezinha de Medeiros Silva
Matrícula: 1530

Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2023.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Portaria nº 032/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:C8C833E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2023 e os documentos que o instruem, constantes nos autos do Processo de Despesa nº 1.201.002/2023.

Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:46167687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 352, DE 07 DE DEZEMBRO 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RONALDO DUTRA FERREIRA**, matrícula nº 1348, ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 11/12/2023 a 20/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:B8DAAAF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 11/12/2023 à 20/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:6B7F8642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - VERÔNICA FERREIRA**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **VERÔNICA FERREIRA**, matrícula nº 1957, empossada em 01 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **VERÔNICA FERREIRA**, matrícula nº 1957, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 07 de dezembro de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:0264AEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula nº 1922, empossada em 10 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Nutricionista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula nº 1922, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 10 de dezembro de 2023, data base da avaliação do 3ª (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 07 de dezembro de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:504FD102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, a servidora **Maria do Socorro de Oliveira**, inscrita no CPF 721.***.***-91 e matrícula 2038-1, operador de micro, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5A5C2AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 030/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA/CEO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 08/12/2023 até às 08h59min do dia 20/12/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 20 de dezembro de 2023.

João Câmara/RN, 07 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:17D39127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS
AUDIOVISUAIS -CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

**EDITAL DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS
AUDIOVISUAIS -CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -
AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023, para a seleção de projetos culturais audiovisuais, como medida de fomento a cultura local nos seguintes termos:

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de José da Penha.

VALORES

O valor tal disponibilizado para este Edital é de **R\$ 51.657,35 (cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária destinada projetos culturais contemplados no Anexo III deste edital.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de José da Penha há pelo menos 2 anos e que comprove sua atuação cultural.

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

Menores de idade, sem representação legal dos pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

PRAZO PARA SE INSCREVER

O período de inscrição será **das 08:00 h do dia 11/12 até as 12:00 h do dia 15/12 de 2023, de forma presencial ou via e-mail.**

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 diretamente na secretaria de cultura de forma presencial de segunda a sexta no horário das 08:00 as 12:00 hs Localizado no Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal com sede à Rua Pedro Simplicio, Nº 14, centro, José da Penha/Rn.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo do proponente comprovando atuação na área cultural a pelo menos 2 anos;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Dados dos integrantes do projeto, se for referente a inscrição de grupos/coletivos culturais;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **03 propostas** e poderá ser contemplado com apenas **01 proposta**.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 meses.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, no site da prefeitura municipal ou no diário oficial da Femurn.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante por escrito ou digitalizado, em caso de inscrição via e-mail, de recebimento por servidor responsável.

A inscrição e entrega dos documentos, não garante ao proponente:

I – A sua seleção.

II – O direito de receber a premiação.

Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, consentindo que a Prefeitura de José da Penha divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve indicar de forma clara como serão empregados os recursos, devendo ser objetivos e estarem dentro das conformidades exigidas de acordo com sua proposta.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

I - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de junho de 2024.

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
- Divulgação dos projetos contemplados.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por servidores Públicos e/ou colaboradores especialistas nas áreas culturais, previamente designados para esta função, via portaria do poder executivo.

A Comissão de Seleção será coordenada por membro do grupo de trabalho da Lei Paulo Gustavo, designado pelo mesmo para esta função.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam Impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Grupo de trabalho da Lei Paulo Gustavo.

Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de **03 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos Site da prefeitura municipal, nas mídias sociais e no diário oficial da Femurn.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital, ou aplicados em determinadas áreas culturais conforme necessidade, através da deliberação do grupo de trabalho ou poderão ser utilizados em outro edital Audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura municipal de JOSÉ DA PENHA;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 13.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou,
 - III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal.
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao grupo de trabalho.

Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do beneficiário responsável pela proposta, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a data de homologação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do governo municipal, identificados como apoiadores da proposta.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, ou conteúdos impróprios que caracterizem qualquer tipo de preconceito ou discriminação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, sob pena de inadimplência e conforme julgado, ocorra a devolutiva do recurso em último caso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da prefeitura municipal de JOSÉ DA PENHA <https://josedapenha.rn.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais, e diário oficial da Femurn.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://josedapenha.rn.gov.br>

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secculturajp@gmail.com.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do grupo de trabalho.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de JOSÉ DA PENHA, secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e o de nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio e vagas;
- Anexo II - Formulário de Inscrição (Pessoa Física);
- Anexo III - Projeto Cultural;
- Anexo IV - Declaração de Fatos não Impeditivos;
- Anexo V - Ficha de Inscrição (Grupo ou Coletivo);
- Anexo VI - Ficha de Inscrição (Pessoa Jurídica);
- Anexo VII - Relatório de Execução Financeira
- Anexo VIII - Declaração Etnico Racial
- Anexo IX - Declaração de Premio Inacumulável
- Anexo X - Ficha Técnica e Currículo
- Anexo XI - Critérios de Avaliação
- Anexo XII - Termo de Execução Contratual
- Anexo XIII - Relatório de Execução Anexo

José da Penha/RN 06 de dezembro de 2023.

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:80F1D09D

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

EDITAL DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023, para a seleção de projetos culturais audiovisuais, como medida de fomento a cultura local nos seguintes termos:

OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de José da Penha RN.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 20.925,77** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária destinada projetos culturais contemplados no Anexo III deste edital.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de José da Penha há pelo menos 2 anos e que comprove sua atuação cultural.

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares para comprovação da autodeclaração, se necessário for:

- Procedimento de heteroidentificação;

- Solicitação de carta consubstanciada;

- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

PRAZO PARA SE INSCREVER

O período de inscrição será **das 08:00 h do dia 11/12 até as 12:00 h do dia 15/12 de 2023, de forma presencial ou via e-mail.**

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 diretamente na secretaria de cultura de forma presencial de segunda a sexta no horário das 08:00 as 12:00 hs Localizado no Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal com sede à Rua Pedro Simplício, Nº 14, centro, José da Penha/Rn.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo II)

Plano de Trabalho - Projeto (Anexo III)

Currículo do proponente comprovando atuação na área cultural a pelo menos 2 anos;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Mini currículo dos integrantes do projeto, se for referente a inscrição de grupos/coletivos culturais;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **03 propostas** e poderá ser contemplado com apenas **01 proposta**.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **6 meses**.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, no site da prefeitura municipal ou no diário oficial da Femurn.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve indicar de forma clara como serão empregados os recursos, devendo ser objetivos e estarem dentro das conformidades exigidas de acordo com sua proposta.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- A realização de atividades destinadas, prioritariamente, na Festa de Emancipação Política do Município no Período de 29 à 31 Dezembro conforme a programação do evento, a ser disponibilizado com antecedência para os contemplados.

- Manter um diálogo constante com a equipe da secretaria de cultura, para alinhar as ações que serão desenvolvidas conforme o calendário de execução das ações contempladas.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **31/12/2024**.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

- Divulgação dos projetos contemplados.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por servidores Públicos e colaboradores especialistas nas áreas culturais, previamente designados para esta função via portaria do poder executivo.

A Comissão de Seleção será coordenada por membro do grupo de trabalho da lei Paulo Gustavo, designado pelo mesmo para esta função.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;

- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Grupo de trabalho da Lei Paulo Gustavo.

Os recursos de que trata o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos Sites oficiais de mídia no Site da prefeitura municipal, nas mídias sociais e no diário oficial da Femurn.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital, ou aplicados em determinadas áreas culturais conforme necessidade, através da deliberação do grupo de trabalho.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura municipal de José da Penha.

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal.

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- CRF/FGTS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao grupo de trabalho.

Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do beneficiário responsável pela proposta, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a data de homologação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do governo municipal, identificados como apoiadores da proposta.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, ou conteúdos impróprios que caracterizem qualquer tipo de preconceito ou discriminação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, sob pena de inadimplência e conforme julgado, ocorra a devolutiva do recurso em último caso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da prefeitura municipal de José da Penha <https://josedapenha.rn.gov.br/e> nas mídias sociais oficiais, e diário oficial da Femurn.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://josedapenha.rn.gov.br/> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secculturajp@gmail.com.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do grupo de trabalho.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de José da Penha, secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 28/11/2023.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição (Pessoa Física);
- Anexo III - Projeto Cultural;
- Anexo IV - Declaração de Fatos não Impeditivos;
- Anexo V - Ficha de Inscrição (Grupo ou Coletivo);
- Anexo VI - Ficha de Inscrição (Pessoa Jurídica);
- Anexo VII - Relatório de Execução Financeira
- Anexo VIII - Declaração Étnico Racial
- Anexo IX - Declaração de Premio Inacumulável
- Anexo X - Ficha Técnica e Currículo
- Anexo XI - Critérios de Avaliação
- Anexo XII - Termo de Execução Contratual
- Anexo XIII - Relatório de Execução Anexo

José da Penha/RN 06 de dezembro de 2023.

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2924F271

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 025/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 025/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de um servidor no “1º FÓRUM PERSONA SUMMIT - COMUNICAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL COM ESTRATÉGIA”

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) correspondentes à duas inscrições da contratação de serviços da empresa que realizará o 1º Fórum Persona Summit - Comunicação Política e Institucional com Estratégia, que será realizado no Hotel Holiday Inn, com o objetivo de capacitar os servidores municipais atualizando-os com o que há de novo em comunicação institucional, promovendo assim uma contínua modernização das atividades municipais, garantindo sua eficiência, responsabilidade e transparência da gestão pública, no período de 07 de Dezembro de 2023 a 08 de Dezembro de 2023, em Natal/RN.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-OMISSIS

.....

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I-OMISSIS

.....

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **PERSONA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº **45.703.095/0001-48**

José da Penha/RN, 06 de dezembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:59CF67DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 785/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 785/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Inspensão em serviços de peças de máquinas pesadas junto a Universal Tratores em Mossoró RN, e visita aos serviços mecânicos de tratores de corte em Caicó RN, no dia 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:83D2F585

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 786/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 786/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Condução do Secretário de transpotes até a cidade de Mossoró RN para inspeção de peças das máquinas pesadas em seguida até Caicó RN para visita de serviços mecânicos de tratores de corte de terra., no dia 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A0A64A6B

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE FATOS NÃO IMPEDITIVOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos fiscais, para minha habilitação no presente edital de premiação e que não sou servidor e nem parente até terceiro grau de nenhum servidor da Prefeitura Municipal de José da Penha.

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Proponente

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AF23E6A6

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

**ANEXO - VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003/2023 que sou _____ (Negra / Indígena). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:00D42C03

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PRÊMIO INACUMULÁVEL**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 001 e 002/2023, que atuo na cidade de José da Penha/RN e não estou sendo contemplado como proponente em nenhum outro Edital da Lei Paulo Gustavo - LPG em outro município, com recursos repassados pelo FUNDO NACIONAL DA CULTURA, através do **Programa nº30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO – MUNICIPIOS**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais com devolução total dos recursos recebidos com multa e juros.

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:04C4BA00

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

ANEXO – X
FICHA TÉCNICA E CURRÍCULO
NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONENTE:

| NOME | FUNÇÃO NO PROJETO | CPF |
|------|-------------------|-----|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

ANEXAR CURRÍCULO RESUMIDO DE CADA INTEGRANTE (Cursos na área, eventos, apresentações, declarações que comprovem a experiência, fotos, link de vídeos, e outros documentos que achar necessário).

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8D91642F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

ANEXO XII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural

prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR

A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou

que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
 - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ; violação da legislação aplicável; cometimento de falhas reiteradas na execução; má administração de recursos públicos; constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

[DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

FORO

Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:46C204FE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XIII - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

ANEXO - XIII

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações e contrapartidas desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, incluindo as contrapartidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

2.4. Público alcançado

Para cada ação desenvolvida, informe a quantidade e o perfil de pessoas beneficiadas (faixa etária, gênero, características étnico-sociais e demais características que julgar relevante). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, espetáculo cultural, festival, oficina, show, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo

- () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.3. Indique as quantidades de cada produto assinalado acima.

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficarão disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção)

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Mulheres cis:

Homens cis:

Pessoas trans:

Negros (pretos e pardos):

Indígenas:

Pessoas com deficiência:

Total de participantes:

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome | CPF | Cidade | Função exercida |
|------|-----|--------|-----------------|
| | | | |

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial
 () 2. Virtual
 () 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc
 () Outros: _____

5.3. Informe aqui os links dos conteúdos gerados nessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () Fixas, sempre no mesmo local.
 () Itinerantes, em diferentes locais.
 () Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5. Em qual ou quais municípios o projeto aconteceu?

5.6. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central
 () Zona urbana periférica
 () Zona rural
 () Área de vulnerabilidade social
 () Unidades habitacionais
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 () Áreas atingidas por barragem
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caixaras, etc.).
 () Outros: _____

5.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal
 () Equipamento cultural público estadual
 () Espaço cultural independente
 () Escola
 () Praça
 () Rua
 () Parque
 () Outros _____

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex: Plataformas digitais (cite quais), material impresso, imprensa tradicional (jornais, tv, rádios, revistas), outras formas.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, cartas de realização, fotos, materiais de divulgação e imprensa, vídeos, depoimentos, entre outros. Caso estejam disponíveis na internet, informe os links.

José da Penha/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente responsável

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3FA443E8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE FATOS NÃO IMPEDITIVOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos fiscais, para minha habilitação no presente edital de premiação e que não sou servidor e nem parente até terceiro grau de nenhum servidor da Prefeitura Municipal de José da Penha.

José da Penha/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8FFA65C4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

ANEXO - VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003/2023 que sou _____ (Negra / Indígena).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

José da Penha/RN, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9868127F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PRÊMIO INACUMULÁVEL

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 001 e 002/2023, que atuo na cidade de José da Penha/RN e não estou sendo contemplado como proponente em nenhum outro Edital da Lei Paulo Gustavo - LPG em outro município, com recursos repassados pelo FUNDO NACIONAL DA CULTURA, através do Programa nº30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais com devolução total dos recursos recebidos com multa e juros.

José da Penha/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8276C419

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

ANEXO XII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ

PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural

prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR

A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases,

folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
 - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ; violação da legislação aplicável; cometimento de falhas reiteradas na execução; má administração de recursos públicos; constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira

sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

[DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

FORO

Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:894F0320

GABINETE DO PREFEITO ANEXO XIII - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

ANEXO - XIII

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações e contrapartidas desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, incluindo as contrapartidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

2.4. Público alcançado

Para cada ação desenvolvida, informe a quantidade e o perfil de pessoas beneficiadas (faixa etária, gênero, características étnico-sociais e demais características que julgar relevante). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, espetáculo cultural, festival, oficina, show, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.3. Indique as quantidades de cada produto assinalado acima.

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficarão disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção)

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Mulheres cis:

Homens cis:

Pessoas trans:

Negros (pretos e pardos):

Indígenas:

Pessoas com deficiência:

Total de participantes:

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome | CPF | Cidade | Função exercida |
|------|-----|--------|-----------------|
| | | | |
| | | | |

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial
 2. Virtual
 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc
 Outros: _____

5.3. Informe aqui os links dos conteúdos gerados nessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
 Itinerantes, em diferentes locais.
 Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5. Em qual ou quais municípios o projeto aconteceu?

5.6. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras, etc.).
 Outros: _____

5.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal
 Equipamento cultural público estadual
 Espaço cultural independente
 Escola
 Praça
 Rua
 Parque
 Outros: _____

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex: Plataformas digitais (cite quais), material impresso, imprensa tradicional (jornais, tv, rádios, revistas), outras formas.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junta documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, cartas de realização, fotos, materiais de divulgação e imprensa, vídeos, depoimentos, entre outros. Caso estejam disponíveis na internet, informe os links.

José da Penha/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente responsável

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5E4F6B2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
01020005/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
01020005/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 01020005/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 029/2022

OBJETO: Aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 7.297,91 (sete mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO: 553 - 4. 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo

572 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo

904 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 07/12/2023 à 07/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C80CBCFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 033/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 20/12/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h.

José da Penha/RN, 07/12/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:53D65FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 440 DE 07 DE DEZEMBRO DE
2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 440 DE 07 DE DEZEMBRO DE
2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Márcio de Araújo Gomes*

CARGO/FUNÇÃO: *Chefe do Setor de Transporte Escolar*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

MATRÍCULA: 5240

CPF: ****.546.***-27*

RG: *001.***.536*

CIDADE DESTINO: *Mossoró/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município conduzindo veículo tipo Fiat para realizar revisão na Oficina Fiat Povel na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de dezembro de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 08 de dezembro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (*duzentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (*cem reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2023.

Renilson Henrique de Brito

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6C8BA092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.394, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.394, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de imóvel da Zona Urbana que especifica, para fins de construção da sede da PREVI JUCURUTU.

O **PREFEITO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alíneas “d”, “i”, “k”, “m” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de aquisição de terreno para a construção da sede da PREVI JUCURUTU.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, necessário à construção da sede da PREVI

JUCURUTU, a critério e em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jucurutu, a quem caberá os atos executivos da desapropriação, inclusive, o pagamento do valor do imóvel expropriado:

I – Um (1) terreno próprio para construção, medindo sete (7) metros de frente, por quatorze (14) metros de fundos, totalizando 98m² (noventa e oito metros quadrados), encravado a Rua Major Lula s/nº, nesta cidade de Jucurutu/RN, limitando-se ao Norte – com a casa de Sabino Moura Cavalcante; ao Sul – com alinhamento da dita rua Major Lula; ao leste com imóvel pertencente Rosimar Francisca do Nascimento onde mede 14,00 metros e ao Oeste – com imóvel pertencente a Francisca Pereira da Silva, onde mede 14,00 metros, tudo nesta cidade de Jucurutu/RN, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **TRTF-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.332.463,45m** e **E 719.216,19m** de altitude **67,62m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Eduardo de Araújo, com azimute de 121°21'17" por uma distância de 7,01m até o vértice **TRTF-P-0002**, de coordenadas **N 9.332.459,80m** e **E 719.222,18m** de altitude **66,86m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Floriza de Araújo, com azimute de 203°43'14" por uma distância de 13,30m até o vértice **TRTF-P-0003**, de coordenadas **N 9.332.447,62m** e **E 719.216,83m** de altitude **66,18m**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Major Lula, com azimute de 299°18'08" por uma distância de 7,01m até o vértice **TRTF-P-0006**, de coordenadas **N 9.332.451,05m** e **E 719.210,71m** de altitude **66,03m**; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Sérvulo Vicente Soares, com azimute 23°51'29" por uma distância de 13,55m até o vértice **TRTF-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 40,87 m.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN – PREVI JUCURUTU vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no eventual processo judicial de desapropriação e respectiva imissão na posse, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:49223174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 06120003/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **G M CHAGAS** – CNPJ: 12.633.942/0001-96 (CHAGAS SOBRINHO E BANDA), que apresentou preço perfazendo uma importância global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais)

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê

publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:59703DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 24110002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, NOS DIAS 08 E 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao artista **Neilton Pedro da Silva**, inscrito no CPF de nº 091.223.264-13 (Neilton dos Teclados), perfazendo uma importância global de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, NOS DIAS 08 E 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:89FB49C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 087/2023**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 24110001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO SPRINT PLACA OWD-9130.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **REFRIGERACAO FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ **08.694.051/0001-72**, perfazendo uma importância global de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

DO VEÍCULO SPRINT PLACA OWD-9130”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5779311B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24110001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 087/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: REFRIGERACAO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ 08.694.051/0001-72. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO SPRINT PLACA OWD-9130. VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte:15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1E513701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 088/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 04120002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ONIBUS DE PLACA NOH-8078.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12**, perfazendo uma importância global de **R\$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ONIBUS DE PLACA NOH-8078”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:691D8B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04120002/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 088/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ONIBUS DE PLACA NOH-8078. VALOR TOTAL: R\$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 Material de consumo. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:54B6F748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 089/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 30110003/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS DE PLACA OJX-9A86.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12**, perfazendo uma importância global de **R\$ 9.026,60 (nove mil, vinte e seis reais e sessenta centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS DE PLACA OJX-9A86”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D715D5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30110003/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 089/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS DE PLACA OJX-9A86. VALOR TOTAL: R\$ 9.026,60 (nove mil, vinte e seis reais e sessenta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 Material de consumo. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7A91247F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 06120001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA E TRANSMISSÃO JORNALÍSTICA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DE JUCURUTU/RN “O RN CELEBRA AQUI”, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CARDOSO SILVA & SILVA PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ de nº **42.429.173/0001-70**, perfazendo uma importância global de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA E TRANSMISSÃO JORNALÍSTICA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DE JUCURUTU/RN “O RN CELEBRA AQUI”, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em

seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3EEF3F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 388 DE 2023**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 29/11/2023, e ele **SANCIONA** a Lei nº 388/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa D'Anta/RN para o exercício de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:EE2EC5BC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES CONFORME PROCESSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três (2023), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº69, Centro, Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70, estabelecida na cidade de Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por o Sr. **DAVYD ERICK DA COSTA**, CPF Nº. 017.648.554-69, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município

de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, tudo conforme o constante dos anexos do Edital da TP nº. 02/2023, que farão parte integrante do presente termo contratual.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 901039/2023, do Município de Lagoa d'Anta/RN, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, de 26 de setembro de 2023 do Município de Lagoa D'Anta no Estado do RN;

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 10/

11/2023 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;

Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – A empreitada ora contratada foi objeto de Licitação, de acordo com o disposto no artigo 22, Inciso II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital, do Processo Tomada de Preços nº 02/2023, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, para o término da execução do objeto, conforme prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, mantendo-se em vigor no período posterior para fins de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente previsto a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato está estritamente vinculado ao TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o objeto deste certame dentro das normas do Contrato a ser celebrado;

Fiscalizar a empreitada, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer parcelas ou a totalidade da mesma, que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;

Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução do objeto;

Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a:

Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega execução do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado, utilizando os Equipamentos de Proteção exigidos pelo Ministério do Trabalho, consoante orientação de Engenheiro do Trabalho e Médico do Trabalho, homologada pelo Ministério do Trabalho;

Realizar a empreitada, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.

Dar total garantia quanto à qualidade das obras ora contratadas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer parcela ou da totalidade da mesma entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterada, contaminada ou com defeito, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade criadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou mesmo por regulamento Federal, Estadual ou Municipal de qualquer natureza atinente ao objeto da presente empreitada, assim como, às normas de direito ambiental;

Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;

Acatar as requisições de execução do objeto deste contrato, através de ordem de execução, obedecendo aos prazos e formas estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;

Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.

Emitir nota Fiscal e recibo.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização do objeto da presente licitação CONTRATADOS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pelo resultado da empreitada CONTRATADA, e efetuar-la de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado ou furtado por negligência de seus funcionários;

Arcar com todas as despesas necessárias a correta realização do objeto dessa demanda;

Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;

Cumprir horários e periodicidade, para a realização da empreitada conforme definido pela CONTRATANTE;

Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização da execução, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;

Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;

A empreitada a ser realizada deverá ser submetida à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como tudo que vier a ser substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;

Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

A parcela ou totalidade da empreitada que apresentar diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverá ser corrigido imediatamente;

Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – Pela execução dos serviços ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 149.135,17 (cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitido a

repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a fórmula constante no art. 5º do Decreto nº 1.054/94, alterado pelo art. 12 do Decreto nº 1.110/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento da empreitada, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, mediante a apresentação do requerimento de medição da obra, recebimento pelo Engenheiro Fiscal e homologado pelo Prefeito Municipal, Nota Fiscal e Recibo, em 02 (duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 2º da Lei nº 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei nº 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva a realização da empreitada da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento far-se-á tão somente após a medição da obra, com ateste do fiscal credenciado pelo Município e visada do Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, devendo este ser proporcional a etapa cumprida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023 à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

Projeto/atividade: 1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE

Natureza de despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização da realização da empreitada será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes a execução do fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas e Controle Interno competente. Verificada a ilegalidade deste contrato será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA co-responsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DO OBJETO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a obra executada, se em desacordo com o Contrato PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rejeição parcial da obra será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela da empreitada automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rejeição da obra deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição da obra não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conformem art. 87, da lei 8.666/93.

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Lagoa D’Anta e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de Lagoa D’Anta, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Lagoa D’Anta, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente;

Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das decisões da Administração, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de Lagoa D’Anta no Rio Grande do Norte, por intermédio do Coordenador do Setor de Licitações e Contratos desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o art. 109, da Lei n 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte)

dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeito do Município de Lagoa D’Anta, mediante aplicação do disposto no art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo- se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa D’Anta/RN, 01 de dezembro de 2023

Prefeitura de Lagoa D’anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Pela Contratada

C3 Engenharia Comercio e ServiçosLTDA

CNPJ: 34.728.019/0001-70

DAVYD ERICK DA COSTA

CPF: 017.648.554-69

Pela Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF

2ª

CPF

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:E04FB30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2023 - PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2023 - PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.016.037/2023** no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023 – PMLP/RN**, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ/CPF: 08.378.861/0001-10

Endereço: Av. Lauro Monte, nº 451, Abolição I, CEP: 59619-000, Mossoró/RN

Telefone: 84 3315-0600

Representante Legal: Porcino Fernandes da Costa Segundo

CPF: 092.715.684-94

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT-MARCA-V. UNIT-V. TOTAL 1 - VEÍCULO PASSEIO NOVO SEM USO TIPO HATCH, ANO/MODELO: NO MINIMO 2022/2023, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: cor Branca, motorização mínima 1.0, combustível Gasolina/Etanol (Flex), 4 (quatro) portas mais portamalas, capacidade para 05 ocupantes (01 motorista + 4 Passageiros), direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos e travas elétricas, Freios ABS, no mínimo; Câmbio Manual com no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; com AIRBAGS frontais, Motorista e Passageiros; Jogo de tapetes de borracha; equipado com todos os itens de segurança obrigados por lei. LICENCIADO E EMPLACADO em nome do Município.-UND-1-FIAT/MOBI-R\$ 70.500,00-R\$ 70.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.

8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega do veículo será de no máximo **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - O veículo deverá ser entregue na sede do Município de Lagoa de Pedras/RN.

9.3 - O veículo será recebido pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

- A licitante vencedora deverá entregar o veículo de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

- As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

- No caso de constatada divergência entre o veículo entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não entregue o veículo nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023 – PMLP/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN-GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**-Prefeito Municipal. **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**-CNPJ/CPF: 08.378.861/0001-10- Porcino Fernandes da Costa Segundo-Sócio.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:5BE176DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29110001/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 29110001/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Voluntários da Pátria na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 41.964.044/0001-19

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de novembro de 2023 à 29 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de novembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Pedro Paulo Pessoa Moreno

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:47D261AF

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 433/2023

Abre crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências:

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), com recursos de emenda parlamentar e recursos

próprios desta Prefeitura, para atender as despesas com obras de pavimentação e urbanização de ruas desta cidade, onerando a classificação:

I - ORGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana
PROJETO/ATIVIDADE: 1162 - Obras de Pavimentação e Urbanização
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS: 17103210 - Transferência Especial dos Estados -R\$200.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 02- Poder Executivo
UNIDADE: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana
PROJETO/ATIVIDADE: 1121 - Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - R\$ 305.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, em 28 de novembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6B6EA0FD

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 432/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 50.355,64.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 165, §5º c/c o art. 167, inciso V, ambos da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Lagoa de Velhos/RN crédito especial, no valor de R\$ 50.355,64, conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 13- Cultura
Subfunção: 392- Difusão Cultural
Programa: 0013 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer
Projeto/Atividade: 2132 - Apoio ao Setor Audiovisual
Elemento De Despesa :3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF
Elemento De Despesa :3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ
Fonte De Recurso:1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual

TOTALR\$ 35.838,11

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 13- CULTURA

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 0013 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer

Projeto/Atividade: 2133 - Apoio as Demais Ações Culturais

Elemento De Despesa :3.3.90.31.00- Premiações

Elemento De Despesa :3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF

Elemento De Despesa :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ

Fonte De Recurso:1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura

TOTALR\$ 14.517,53

Art. 2º – Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado por esta lei, serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme disposição do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento De Despesa: 3.1.90.11 – Vantagens e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

TOTALR\$ - 55.355,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de novembro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Mensagem Projeto de Lei 017/2023

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Lagoa de Velhos/RN, valor de 50.355,64, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta)

dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de novembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:909E616F

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 431/2023

Institui o direito ao terço constitucional de férias aos cargos eletivos do poder Legislativo e Executivo de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Lagoa de Velhos/RN farão jus, a partir deste exercício de 2023, quando do gozo de suas férias anuais remuneradas, do acréscimo de um terço em seus subsídios, este previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O gozo de férias remuneradas ocorrerá em período de 30 (trinta) dias após o período de 12 (doze) meses do exercício do mandato, ocasião em que terão direito ao acréscimo de um terço referido no caput.

§ 2º Havendo vacância do cargo, o terço constitucional de férias será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício de cada ano.

§ 3º O gozo das férias - com o conseqüente recebimento do citado terço constitucional - não demanda a vacância temporal do cargo do Vereador se forem gozadas durante o período de recesso parlamentar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando quaisquer disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de novembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:14183C41

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 038, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº

12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada na fase preparatória da contratação.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexistência de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de dezembro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F4510029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 064/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 064/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 20/12/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:85361DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023
ERRO FORMAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.616/2023, que “AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGOS DE MOTORISTAS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR com força no Decreto Municipal nº 1.616/2023 o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 06 de dezembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA - SMAS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | HABILITADO |
|----|-----------|--------------------------------|------------|
| 06 | 560886-4 | ELIAS ADELINO COELHO | SIM |
| 07 | 566916-2 | JOSÉ ARIAN JUNIOR DA SILVA | SIM |
| 08 | 560671-5 | FRANCISCO FRANCINALDO DA COSTA | SIM |

Lagoa Nova/RN, 06 de dezembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:BF031C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.067 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-12 DOMICILIADO NA RUA JOSÉ BEZERRA, 45, P.A JOSÉ MILANÊS - ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 14 DE JUNHO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:CC92A31F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0689/2023 - GP**

Portaria nº 0689/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de dezembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **3259**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 11 de dezembro de 2023 para conduzir paciente com consulta agendada, que será realizada no Hospital Dr. Luiz Antônio, localizado na R. Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:28FDD477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
LTDA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.nº 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço essencial e indispensável, voltado a limpeza e manutenção dos prédios públicos e vias públicas, não havendo a possibilidade de não serem executados, uma vez que prejudicaria demasiadamente o funcionamento das atividades da administração pública, e, principalmente, dificultando os serviços de atendimento à saúde da população lagoanovense.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço para que a referida consiga pagar seus servidores que desempenham suas funções com responsabilidade e zelo. Reafirmamos que a limpeza pública e demais serviços executados pela empresa terceirizada são imprescindíveis para o desenvolvimento e bem-estar do nosso município.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 3304/2023; 3315/2023; 3503/2023; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 503/2020; 503/2020; os respectivos empenhos das despesas sob nº 1005001/2023; 1005004/2023; 1020001/2023; 1005007/2023; 1005004/2023; 1005003/2023; 1005008/2023; 1020004/2023; 1020002/2023; 1020003/2023; 1020006/2023; 928003/2023; 929002/2023; 1006004/2023; os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:C6A1B97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: POSTO RM LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor POSTO RM LTDA-EPP, CNPJ sob nº 07.939.638/0001-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para as diversas Secretarias do nosso município, tratando-se de um serviço essencial e indispensável,

uma vez que a frota de veículos que dependem de abastecimento atendem as necessidades das diversas Unidades Administrativas, principalmente, da saúde e da educação do nosso município.

A esse respeito, é importante destacar que a população lagoanovense não pode ficar sem assistência à saúde, primordialmente no que se refere aos usuários do SUS, que tem consultas e exames marcados e necessitam de deslocamento, por esse motivo, os veículos necessitam ser abastecidos diariamente, a fim de atender as demandas. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas subscritas para darmos continuidade ao funcionamento da máquina pública, no que concerne a prestação de serviço da frota de veículos.

Destacamos ainda que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 2632/2023; 3160/2023; 3159/2023; 3156/2023; 3158/2023; 3344/2023; 3341/2023; 3342/2023; 3171/2023; 3169/2023; 3186/2023; 3168/2023; 3326/2023; 3333/2023; 3332/2023; 3175/2023; 3170/2023; 3187/2023; 3330/2023; 3328/2023; 3323/2023; 3335/2023; 3148/2023; 3149/2023; 3150/2023; 3167/2023; 3166/2023; 3165/2023; 3164/2023; 3322/2023; 3346/2023; 2631/2023; 3151/2023; 2630/2023 e 3153/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 731001/2023; 915006/2023; 915004/2023; 915001/2023; 915005/2023; 929008/2023; 929004/2023; 929006/2023; 915003/2023; 915002/2023; 919003/2023; 915004/2023; 1002003/2023; 1002001/2023; 1002004/2023; 919005/2023; 915001/2023; 919004/2023; 929011/2023; 1002002/2023; 1002005/2023; 929010/2023; 915001/2023; 915002/2023; 915001/2023; 915005/2023; 915004/2023; 915006/2023; 915001/2023; 1005003/2023; 1010001/2023; 927001/2023; 915002/2023; 927002/2023 e 915003/2023 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2CA6A365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2023 - PIRÂMIDE ARTE
FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11, - SERVIÇOS
DE IMPRESSÕES GRÁFICAS, NA CONFECÇÃO DE BLOCOS
BOLETINS DE URGÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2023 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11,

VALOR R\$ 1.340,00 (Hum Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, na confecção de blocos Boletins de Urgência, com 100 folhas cada, em papel off-set 75g, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 09/11/2023 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:B611C863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS nº 001/2023, que objetiva pré-qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Lajes/RN, com a finalidade de, oportunamente, celebrar pactuações a Administração Pública Municipal, procedimentos que serão precedidos de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 970/2023.

A apresentação do requerimento contendo os documentos para qualificação em organização social das entidades interessadas, deverão ser apresentados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal Lajes/RN, no período de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min. O período para apresentação da documentação iniciará em 11 de dezembro de 2023 e encerrará em 31 de dezembro de 2023.

O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, pelo e-mail cp1@lajes.rn.gov.br, e/ou através do site www.lajes.rn.gov.br.

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde Município de Lajes/RN

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3D3F7FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:16110123

NOME DO CREDOR: LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS
EVENTOS E SERVIÇOS

CNPJ/MF: 17.985.184/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Lucrécia/RN 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:7426CB3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO

CONTRATO N°.....: 2023117
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
16110123
INEXIGIBILIDADE: 018/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS
EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF.....: 17.985.184/0001-99

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023
UNIDADE ORÇAMENTARIA 5003 – FUNDO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO LUCRECIA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.22 –
MANUNTEÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS –
CLASSIFICAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA
JURIDICA NO VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL
REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE NOVEMBRO A 29 DE
DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....11 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO....07 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:86EE1F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação para a realização dos serviços de locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN. Que tem como objetivo o fortalecimento nas ações em saúde - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 20/12/2023, Local: RUA dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, Cep. nº 59.805-000. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 07/12/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2FC39EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2020002 – PP 033/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio da Sec. Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, neste ato representada pela Sra Maria do Socorro Araujo Cunha, Ordenadora de Despesas – CONTRATANTE e Fernanda Silva Costa, CPF: 116.756.874-55 – CONTRATADO, resolvem rescindir o contrato nº 2020002, anteriormente firmado, em comum acordo e não havendo nenhum prejuízo a administração pública municipal, com base no Pregão Presencial nº 033/2019, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Lucrécia/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8E092D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2019012 – PP 002/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio da Sec. Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, neste ato representada pela Sra Maria do Socorro Araujo Cunha, Ordenadora de Despesas – CONTRATANTE e Roberto Solano de Freitas Suassuna Dantas Filho, CPF: 072.299.624 - 12 – CONTRATADO, resolvem rescindir o contrato nº 2019012, anteriormente firmado, em comum acordo e não havendo nenhum prejuízo a administração pública municipal, com base no Pregão Presencial nº 0002/2019, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Lucrécia/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:39B3C135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2019011 – PP 002/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio da Sec. Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, neste ato representada pela Sra Maria do Socorro Araujo Cunha, Ordenadora de Despesas – CONTRATANTE e ROMÁRIO DIAS DA CUNHA, CPF:071.528.944-69– CONTRATADO, resolvem rescindir o contrato nº 2019011, anteriormente firmado, em comum acordo e não havendo nenhum prejuízo a administração pública municipal, com base no Pregão Presencial nº 0002/2019, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Lucrécia/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A701CBCC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO ELEIÇÃO PARA
EQUIPE DE DIREÇÃO ESCOLAR

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após o término do processo de eleição pela comunidade escolar para posterior nomeação dos titulares das funções de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Lucrécia/RN pelo Chefe do Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 757, de 25 de setembro de 2023, e realizado no dia 05 (cinco) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) foi realizado a análise dos resultados apurados pelas mesas receptoras de cada unidade de ensino. Todo o processo foi realizado dentro da normalidade e do estabelecido na Lei Municipal nº 757/2023 e no Regulamento Geral Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 01/2023. Os membros da Comissão Eleitoral Central, Maximiliano Paulo da Silva, Francisco Lidiano da Cunha e Joilma Terezinha da Costa Araújo, com base nas Atas Finais encaminhadas pelas respectivas comissões eleitorais escolares e aplicação da fórmula expressa no Art. 32 do Regulamento Geral Eleitoral, procedem a HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS GERAIS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA EQUIPE DE DIREÇÃO ESCOLAR das Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para exercício de mandato referente ao biênio 2024 – 2025.

Foram apurados os seguintes resultados nas respectivas escolas municipais de ensino:

Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| CHAPA ÚNICA | |
| DIRETOR(A) | MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ |
| RESULTADO | ELEITO(A) – 93% DOS VOTOS VÁLIDOS |

Jardim Escola Linda Criança

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| CHAPA ÚNICA | |
| DIRETOR(A) | ADRIANA PATRÍCIO DE QUEIROZ |
| VICE-DIRETOR(A) | VERA LÚCIA LEITE |
| RESULTADO | ELEITO(A) – 72% DOS VOTOS VÁLIDOS |

Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| CHAPA ÚNICA | |
| DIRETOR(A) | FRANCISCO WALBER LEITE |
| VICE-DIRETOR(A) | MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SUASSUNA |
| RESULTADO | ELEITO(A) – 65% DOS VOTOS VÁLIDOS |

Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| CHAPA ÚNICA | |
| DIRETOR(A) | IZABEL DANTAS DE OLIVEIRA |
| RESULTADO | ELEITO(A) – 75% DOS VOTOS VÁLIDOS |

A comissão adverte, ainda, acerca da necessidade de os representantes acima mencionados não acumular cargos, empregos e funções públicas, nos termos do Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, que tem a seguinte redação:

Art. 37. XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

E, para que se produzam os devidos efeitos, os membros da Comissão Eleitoral Central assinam o presente Termo de Homologação, publicando-se na data seguinte.

Lucrécia/RN, 06 de dezembro de 2023

Comissão Eleitoral Central:

MAXIMILIANO PAULO DA SILVA
(Presidente)

FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA
(Membro)

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
(Membro)

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DABF2C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1172/2023 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Thaisa Gabriella Queiroz da Costa**, CPF nº 075.563.014-94, RG 2.623.932 ITEP/RN, Matrícula 120458-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para formação introdutória para Conselheiros Tutelares eleitos na Escola de Conselhos do RN, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2023. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C320F413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1173/2023 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Márcia Maria Leite**, CPF nº 032.509.754-27, RG 1.807.749 SSP/RN, Matrícula 120367-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para formação introdutória para Conselheiros Tutelares eleitos na Escola de Conselhos do RN, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2023. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:42D069F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1174/2023 – PML**

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Marta Samara Paulo Dias**, CPF nº 087.387.954-69, RG 2.783.767 SSP/RN, Matrícula 120457-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para formação introdutória para Conselheiros Tutelares eleitos na Escola de Conselhos do RN, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2023. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:763E48B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1175/2023 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 06 de dezembro de 2023, transportando paciente para realizar exames na Clínica Odete Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2D49A01E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1176/2023 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023, transportando paciente para realizar uma cirurgia no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C0BB2800

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2023. EDITAL
DE CONVOCAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, destinado à seleção para contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, com a finalidade de garantir a execução dos serviços e programas de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde, e na manutenção de serviços educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve convocar os candidatos classificados, dentro do limite de vaga, para a execução dos serviços e programas de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos.

DA CONVOCAÇÃO

1.1. A Convocação do candidato para apresentação/entrega de documentação necessária para contratação ocorrerá entre os dias **08/12/2023 a 12/12/2023, das 09h00 às 12h00**, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Dos Poderes, 256, Centro - Lucrécia/RN.

1.2. O candidato deverá comparecer pessoalmente no local e na data indicados, para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia legível e colorida da documentação listada no item 11.1 do Edital do Processo Seletivo,

acompanhados dos originais quando não autenticados, além de outras abaixo relacionadas.

- a) carteira de identidade;
 b) carteira de trabalho (na foto e no verso);
 c) CPF;
 d) cartão do PIS ou PASEP;
 e) 01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
 f) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 g) certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
 i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 j) cartão de vacinas pessoal e dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 k) declaração de Bens (original);
 l) declaração de Doenças Preexistentes (original);
 m) prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos;
 n) comprovante de residência atual em nome do candidato;
 o) declaração de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;
 p) declaração que não estar em gozo de licença não remunerada de qualquer vínculo mantido pela administração pública de qualquer esfera;
 q) comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário, exclusivamente no Banco do Bradesco S/A (banco conveniado), na agência 5894-7 (Almino Afonso/RN),
 r) cartão do SUS;
 s) laudo, médico – ASO atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
 t) registro no respectivo Conselho de Classe;
 u) diploma de curso na área pleiteada;
 v) título de especialização na área pleiteada, caso seja pré-requisito.
 x) Comprovante de Vacinação em dia.
 y) Telefone e E-mail;
 z) Filhos de 0 a 5 anos (CPF, Cartão do SUS); e Filhos de 5 a 13 anos e 11 meses (CPF, Cartão do SUS e Declaração Escolar).

1.3. Os formulários para as declarações de acúmulo de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas no presente Edital - Anexo V, estarão disponíveis com os membros da Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O candidato que não comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

“10.10 - Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.”

2. DO CANDIDATO CONVOCADO

2.1. Encontra-se abaixo os candidatos classificados, e convocação do terceiro colocado para entrega da documentação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO
 CIRURGIÃO DENTISTA/20h**

| Nº INSCRIÇÃO | DE | NOME DO CANDIDATO | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|----|------------------------------|----------------|--|
| 177 | DE | ROLDÃO DANTAS MEDEIROS NETO | 069.***.***-** | 1º CLASSIFICADO (Compareceu) |
| 29 | DE | ERIBERTO ESDRAS OLIVEIRA | 014.***.***-** | 2º CLASSIFICADO (Item 10.10 do Edital) |
| 73 | DE | ERNANI CARLOS MAIA DE AMORIM | 221.***.***-** | CLASSIFICADO |

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:435EA133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.27.039

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 7h30min do dia 26 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.27.039, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de automóvel novo (0 km), do tipo Leve, ano de fabricação 2023 ou superior, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Agricultura de Luís Gomes/RN, com recursos de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pela Comissão Especial de Licitação (pregoeiro) Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 07 de dezembro de 2023

CLEIDSON ISMAEL
 Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A287F284

GABINETE DO PREFEITA PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.28.040

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 9h30min do dia 26 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.28.040, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual execução fracionada de mão obra para manutenção de logradouros e prédios públicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas

quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 07 de dezembro de 2023

CLEIDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:C90C5DA7

GABINETE DO PREFEITA

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.01.041

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 11h30min do dia 26 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.041, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção rústico e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pela Comissão Especial de Licitação (pregoeiro) Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 07 de dezembro de 2023

CLEIDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:BBEBAC76

GABINETE DO PREFEITA

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.042

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 26 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.04.042, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa física ou jurídica para eventual execução dos serviços de transporte de passageiros nas rotas Lagoa de Pedras/Luís Gomes/RN - Luís Gomes/RN/Pau dos Ferros/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 07 de dezembro de 2023

CLEIDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:C3C1910C

GABINETE DO PREFEITA

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.043

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 16h00min do dia 26 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.05.043, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa jurídica para eventual locação de Trator Agrícola Sobre Rodas, tração 4x4, com potência mínima de 80CV, equipado com horímetro e grade aradora com no mínimo 14 discos acionada com controle remoto, destinado a preparação do solo para o plantio de lavouras inerentes a safra de 2024 de pequenos agricultores rurais do

município de Luís Gomes, praticantes de agricultura familiar de subsistência. Equipamento com tratorista, combustível, manutenção e demais encargos por conta da contratada, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pela Comissão Especial de Licitação (pregoeiro) Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 07 de dezembro de 2023

CLEIDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:26BC41E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 047/2023 - MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
112/2023**

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **20 de dezembro de 2023, às 09h00**, onde fará realizar **LICITAÇÃO N.º 047/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando o **registro de preço para contratação de empresa(as) para aquisições futuras e parceladas de Material Esportivo, destinados à atender as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude e demais Secretarias do município de Macau/RN**. O edital encontra-se à disposição através do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A sessão realizar-se-á por meio eletrônico através endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Macau/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro – PMM/RN

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:79ABAA46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.11.03.025**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, considerando que o evento em epígrafe na data agendada para apuração quedou-se deserta, faz saber a quem interessar possa que em face do ocorrido. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.03.025, tipo “menor preço por item”, que tem por finalidade é a escolha de Pessoa Jurídica para fornecimento fracionado de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 litros e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 23 de novembro de 2023, acontecerá às 08h00min do dia 22 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 07 de dezembro de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:E3F6F733

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.11.28.029**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público que às 10h00min do dia 22 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.28.029, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de produtos de limpeza, higiene, plásticos, descartáveis e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 07 de dezembro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CEDEEFF

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.11.29.030

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público que às 15h00min do dia 22 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.29.030, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 07 de dezembro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:60654A8D

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.11.30.031

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público que às 08h00min do dia 27 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.30.031, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 07 de dezembro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0ECCC204

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2023.11.30.032

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 082 de 16 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 15h00min do dia 27 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2023.11.30.032, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para aquisição e instalação de alambrados na quadra poliesportiva da comunidade de Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada por meio da Bolsa Brasileira de Maercadorias - BBMNET, site www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, para o objeto definido no edital e seus anexos, Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 44.924,36 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 09/2023 (não desonerado), ORSE/SE – 09/2023 E CAERN-05/2023, com BDI na ordem de 20,34%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de

2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 07 de dezembro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0B022A64

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.26.022.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.26.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de automóvel novo (0 km), do tipo Leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1230-02, do Ministério da Saúde - Bloco de Investimento e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.26.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 85.5000,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega do automóvel, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.165 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 17003110 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO BLOCO DE INVESTIMENTO, LEI MUNICIPAL Nº 543/2023 E 02.007.1.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Nilvan Cesar de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:85F64C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, publica a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 22- DLE/2023. Objeto: Aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente para as unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN conforme Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 08/12/2023 a 13/12/2023 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso I. Todas as informações estão dispostas no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Portal da Transparência Municipal.
RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:99449266

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2023

PORTARIA Nº 185/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Francisco Morais de Lima**, matrícula: 99775, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 07 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 07 de dezembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BED2A1E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Dispensa Eletrônica nº 024/2023
Número de Contrato: 2023.12.07.0001

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços e com fornecimento de materiais na elaboração, montagem, manutenção e desmontagem de decoração de natal em diversos pontos da cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme Estudo Técnico Preliminar 00061/2023, Termo de referência e Processo Administrativo.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.

Contratada/CNPJ: REALIZA CERIMONIAL & EVENTOS, 42.384.985/0001-22.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Evelem Aline Diniz Costa, pela Empresa.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 06/12/2023.

Vigência: 08/12/2023 a 08/12/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:723D8A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
80010/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80010/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES INCLUSAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 21/12/2023, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 07 de dezembro de 2023

NILDEMARCIO BEZERRA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1187CB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
80011/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80011/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual serviços de Usinagem, Solda e Metalúrgica em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Martins/RN, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 21/12/2023, às 14:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 07 de dezembro de 2023

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EE49C87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
80012/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80012/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para futuro e eventual serviço de Pousada na Cidade do Natal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 21/12/2023, às 15:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 07 de dezembro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BE44B4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICENÇA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 271108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271108041/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma de passagens molhadas nos Sítios Chapéu e Picos do Carros no Município de Martins/RN, conforme projeto básico.
Período para envio de propostas: das 08:00 horas do dia 11/12/2023 até as 13:00hrs do dia 13/12/2023 exclusivamente pelo e-mail cotacaodepreco@martins.rn.gov.br
LINK PARA ACESSO AO SITE E DEMAIS INFORMAÇÕES: https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8654865B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0006-61, cujo valor de **R\$ 2.294,86 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, objetivando o **SERVIÇO DE 5º REVISÃO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN, REVISÃO DE 50.000 KM, GOL 1.0 PLACA OJY9F11, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:74FC67F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das CLÁUSULA TERCEIRA do contrato em vigência, para readequação no valor total mediante supressão de R\$ 6.062,63 (seis mil e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) do valor contratual, da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CONFORME CR: 1071489-79/2020.

Vigência: Permanecem mantidas as datas de vigência conforme o Contrato.

Da Dotação:

Unidade: 06.003 – Departamento de Esportes

Ação: 2053 – Construção de campo de futebol

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

0012 – Desenvolvimento Integrado por Ferramentas Especiais

Fontes: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 65, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 003/2023.

Data de Assinatura: 04/12/2023.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81

Contratada: FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO – Sócio Administrador, CPF: 084.XXX.XXX-50.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:F926EB0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 541/2023**

Dispõe de reconhecimento de utilidade pública a Associação – Agremiação Esportiva Montanhas Futebol Clube.

O Prefeito Municipal faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Montanhas reconhece de utilidade pública a Associação – Agremiação Esportiva Montanhas Futebol Clube com endereço à Rua Nova, nº 155, Montanhas/RN, fundada no dia 28 de agosto de 2021, com CNPJ/MF sob o nº 51.109.149-0001-44, e devidamente registrada como pessoa jurídica no cartório competente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 07 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:931DD21B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e itens natalinos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e demais secretarias.

No dia 29 de novembro de 2023, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e itens natalinos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e demais secretarias.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que não foram apresentados exequibilidades dos valores propostos pelas empresas JACOB & MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01 e MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 44.680.852/0001-42 em referência aos itens 132 ao 139.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 017/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

JACOB & MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 140; totalizando o valor de **R\$ 155.375,31 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos itens: 15, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 139; totalizando o valor de **R\$ 13.053,00 (treze mil e cinquenta e três reais)**.

Perfazendo um valor total estimado do certame de **R\$ 168.428,31 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)**.

Montanhas/RN, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D6D24C61

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e itens natalinos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e demais secretarias.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes presentes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

JACOB & MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 140; totalizando o valor de **R\$ 155.375,31 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos itens: 15, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 139; totalizando o valor de **R\$ 13.053,00 (treze mil e cinquenta e três reais)**.

Perfazendo um valor total estimado do certame de **R\$ 168.428,31 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)**.

Montanhas/RN, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:53BF0043

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e itens natalinos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e demais secretarias.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

JACOB & MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 140; totalizando o valor de **R\$ 155.375,31 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos itens: 15, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 139; totalizando o valor de **R\$ 13.053,00 (treze mil e cinquenta e três reais)**.

Perfazendo um valor total estimado do certame de **R\$ 168.428,31 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)**.

Montanhas/RN, 07 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:23A618ED

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 386/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido, o Senhor **LUIZ EDUARDO FERNANDES**, portador do CPF/MF sob o número XXX.819.584-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 07 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3962E7F4**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 387/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva
CPF..... :XXX.915.594-XX
Matrícula..... :0000996
Quantidade..... :04 (quatro) diárias
Valor R\$..... : 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Destino..... :Brasília/DF.
Assunto.....: Participar da VI Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Tema “Erradicar a Fome e Garantir Direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”.
Período.....:10 e 14 de dezembro de 2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 07 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:65C788FB**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DECISÃO DO RECURSO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O Pregoeiro do Município de Montanhas/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (CNPJ nº 32.911.658/0001-41), licitante do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, reformando assim a decisão guerreada para desclassificar a Recorrida PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 ME (CNPJ nº 31.578.656/0001-10) para os itens 09 (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL) e 10 (COMPUTADOR COMPLETO). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Montanhas/RN, 07 de dezembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:20DDCF04**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 388/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhora **ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.206.054-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE LICITAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 07 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AE19BF58**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 389/2023**

DISPÕE SOBRE À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º–**DESIGNAR**, os servidores municipais abaixo relacionados, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Montanhas/RN.

PRESIDENTE:ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO
CPF: XXX.206.054-XX**MEMBROS:**ROBERTA DA SILVA SANTOS
CPF: XXX.826.414-XXFABIANO DO SANTOS LIMA
CPF: XXX.524.804-XX

Art. 2º– A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 3º - O mandato da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano.

Art. 4º–Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º–Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, 07 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BCB8E4FD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 390/2023**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE
APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.206.054-XX**, para desempenhar a função de Pregoeira do Município de Montanhas/RN.

Art. 2º - DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo, como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Montanhas/RN.

ROBERTA DA SILVA SANTOS
CPF: XXX.826.414-XX

FABIANO DOS SANTOS LIMA
CPF: XXX.524.804-XX

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, 07 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:756660F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Portaria nº 271 de 05 de dezembro de 2023.

Ementa: Renovar Cessão de Servidor do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora **CINTIA BARBOSA FABRICIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 000360 ao Poder Judiciário, com sede na Av. Jerônimo Câmara, 2000 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal – RN.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas na Secretaria Judiciária da Comarca de Natal/RN.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2024 e término em 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Monte das Gameleiras/RN, em 05 de dezembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DE49FA71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2023.**

PORTARIA Nº 279/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 036/2023 - SMSS, de 06 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (Três mil reais), à Sra. **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87 e matrícula: 069, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.

Local de destino: Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções – Rua Almirante Barroso, 2006, Centro de Foz do Iguaçu/PR.

Período do Afastamento: 11 de dezembro a 16 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3F495629

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2023.**

PORTARIA Nº 280/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 041/2023 - GAC, de 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (Três mil reais), à Sra.**LAEDNA DIAS DE SALES**, inscrita no CPF sob o nº 876.844.974-72 e matrícula: 914, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.

Local de destino: Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções – Rua Almirante Barroso, 2006, Centro de Foz do Iguaçu/PR.

Período do Afastamento: 11 de dezembro a 16 de dezembro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F79719E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2023.**

PORTARIA Nº 281/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 042/2023 - GAC, de 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Sra.**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20 e matrícula: 639, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.

Local de destino: Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções – Rua Almirante Barroso, 2006, Centro de Foz do Iguaçu/PR.

Período do Afastamento: 11 de dezembro a 16 de dezembro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C0A38A6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2023**

PORTARIA Nº 282/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2023/SMAPMA, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **JULIANO CHARLES ARAÚJO DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 722.991.264-49, ocupante do cargo Secretário, da Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar tratar de assuntos do interesse do Município em Natal-RN, junto ao escritório R J Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN

Período do Afastamento: 08 a 09 de dezembro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:43A539EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial do Professor a Servidora Municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria Especial do Professor** pela Servidora **JOSÉLIA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA**, com data de admissão em 26 de junho de 1997, exercendo as funções de Professora N1 (I), lotado na Escola Municipal José Nunes de Figueiredo, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 96.

CONSIDERANDO que a requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do artigo 72, §1º, e § 3º do Art. 69 da Lei Complementar Municipal 001/2021 e art. 20 da EC 103/19, com proventos integrais da última remuneração, conforme art. 80 desta lei Complementar Municipal.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR** cadastrado sob o número 101.101.141-05, a **JOSÉLIA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o n.º 96, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N1 (I), portador do RG n.º: 1.284.834, SSP/RN e CPF n.º: 828.975.144-34, fixando-se os rendimentos da aposentadoria, nos termos do artigo 80 da Lei complementar 001/2021, com proventos integrais da última remuneração. Fixando-se os proventos, *in casu*, no salário base de **R\$ 4.563,26** (Quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), rest. de salário anterior (que está sendo pago conforme Lei municipal 1.015/2023) no valor de **R\$ 244,71** (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), acrescido de 25% de quinquênios no valor de **R\$ 1.140,82** (Um mil, cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos), acrescido de Titularidade LC 03/2009) no valor de **R\$ 79,55** (setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de **R\$ 6.028,34** (seis mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 01 de dezembro de 2023.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Publicada por incorreção.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OURO BRANCO- PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:357D4127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO & ABERTURA DA
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
&
ABERTURA DA HABILITAÇÃO**

Tomada de Preço nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parau, estado do Rio Grande do Norte, informa a **SUSPENSÃO** da licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, processo administrativo 066/2023, tipo menor preço, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia, especializada na prestação de serviço de limpeza urbana, coleta de lixo e entulhos, e serviços congêneres em ruas e logradouros públicos do município de Parau/RN.

A sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação fica agendada para as 09h00min horas do dia 11/12/2023, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura na Rua Padre Amaro, n.º 111, Centro, Parau/RN..

Parau/RN, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B76DC18B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação da retificação do demonstrativo sintético físico financeiro do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 314/2020 de 19 de junho de 2020 no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade o demonstrativo financeiro do ano de 2021 que foi retificado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parau/RN 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:30B3B2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2023 – PMP/SMC
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POR TRAJETÓRIA**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Agência:
Conta:

Banco:

1.1 - Você reside em quais dessas áreas? Zona urbana Zona rural**1.2 - Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária Não informar**1.3 - Raça, cor ou etnia:** Branca Preta Parda Indígena Amarela**2- VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?** Sim Não**2.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**3 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?** Zona urbana central Zona rural**4 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?** Não pertença a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional**5 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?** Sim Não**5.1 – Se sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena**6 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****6.1 – Descreva sua trajetória:**

- Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticas-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

- Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

6.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

6.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**6.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****6.5 – Quais atividades desenvolve atualmente?****7 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos)

Paraú/RN, ____ de novembro de 2023.

Nome e assinatura

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C5107A7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****EDITAL Nº 002/2023 – PMP/SMC****EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POR TRAJETÓRIA****ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****(Lei Nº. 7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento _____ de

identidade _____ órgão exp. _____

CPF _____ nacionalidade _____

_____ naturalidade _____

_____ telefone (DDD e nº) _____

celular _____ e-

mail _____ na falta de documentos para

comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as

penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Paraú há

_____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração

pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal,

conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Paraú/RN, ____ de novembro de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:6FB61FA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO III DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****EDITAL Nº 002/2023 – PMP/SMC****EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POR TRAJETÓRIA****ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____

_____, DECLARO para fins de participação no

Edital (Nome ou número do edital) que sou

_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a

apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do

edital e aplicação de sanções criminais.

Paraíba/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Declarante

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:AEC05C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO IV RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**EDITAL Nº 002/2023 – PMP/SMC
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POR TRAJETÓRIA**

**ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Paraíba/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F3FECB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2023 – PMP/SMC EDITAL DE APOIO AO
AUDIOVISUAL ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023 – PMP/SMC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana
 Zona rural

1.3 – Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

1.4 - Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

1.6 - Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

1.6.1 – Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Sim Não

2.1 – Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO

4.1 - Nome do Projeto:

4.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Produção de curta-metragem
 Produção de videoclipe;
 Produção de documentário.
 web série

4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |

Paraú/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:4755EF25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
 PESSOAS
 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL 52/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL 52/2022**

CONTRATADA: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE-ME.

OBJETO: Alterar em 25%, o quantitativo do item constante no contrato 123/2023, proveniente do processo 8.576/2022, objetivado

por “SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR”, que passarão a ter o seguinte quantitativo:

Item 0001 – 0019284 - ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO SPRINTER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. OBS. “SPRINTER” – 818,47 (oitocentos e dezoito e quarenta e sete) KM

VIGÊNCIA: 06/12/2023 até 28/02/2024;

ASSINATURA: 06/12/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: B9BE458C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 124/2023 PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 124/2023 PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

CONTRATADA: ALEFF AGUIDA DA SILVA 01772001465. CNPJ: 20.219.059/0001-82.

REPRESENTANTE: Gilmar Guida de Souza Silva

OBJETO: Alterar em 25%, o quantitativo do item constante no contrato 124/2023, proveniente do processo 8.576/2022, objetivado por “SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR”, que passarão a ter o seguinte quantitativo:

Item 0005 – 0019286 - ORIGEM: GAMENHO/ BARRA/ SOBRADINHO/ CUMBE/ PREÁS/ ALGODÃO/ BOM JARDIM/ MALACAXETA/ BOQUEIRÃO. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. “ÔNIBUS” – 1.692,62 (mil seiscentos e noventa e dois e sessenta e dois) KM.

VIGÊNCIA: 06/12/2023 até 28/02/2024;

ASSINATURA: 06/12/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 13EFBFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 125/2023 PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 125/2023 PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

CONTRATADA: GIAN CARLOS ALVES DANTAS 026497444135. CNPJ: 21.781.545/0001-52.

REPRESENTANTE: Gian Carlos Alves Dantas

OBJETO: Alterar em 25%, o quantitativo do item constante no contrato 124/2023, proveniente do processo 8.576/2022, objetivado por “SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR”, que passarão a ter o seguinte quantitativo:

Item 0004 – 0002862 - ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. “MICRO ÔNIBUS”. 2.130,51 (dois mil cento e trinta e cinquenta e um) – KM.

VIGÊNCIA: 06/12/2023 até 28/02/2024;

ASSINATURA: 06/12/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 249E2878

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º 258/2023 – GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE N.º 258/2023 – GAB/PREFEITO.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora pública municipal **ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES**, matrícula 1213989-4, para desempenhar a função de Secretária Municipal de Desenvolvimento econômico, Turismo e Comunicação no quadro desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Parelhas, 07 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador: FC723CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CREDENCIAMENTO, ANÁLISES DE PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55** aqui representada pelo Sr. Allan Kardec Chagas de Oliveira, Identidade nº 1.386.389 ITEP/RN, CPF: 007.397.374-22, CNH: 02512643650 e **V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 52.801.493/0001-62** aqui representada pelo Sr. Klinsmann Souza da Silva, Identidade nº 29570948 SSP/AM, CPF nº 032.238.402-81, CNH: 07331367780, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, neste momento passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55**

valor global da proposta R\$ 215.028,62 (duzentos e quinze mil, vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), **V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 52.801.493/0001-62** valor global da proposta R\$ 256.100,89 (duzentos e cinquenta e seis mil, cem reais e oitenta e nove centavos), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55** com o valor global de R\$ 146.910,50 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos) e **V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 52.801.493/0001-62 55** com o valor global de R\$ 54.216,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Neste momento foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas e passa-se para os licitantes rubricarem todos os documentos, o representante da empresa **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA** indagou que a empresa **V. TORRES E EMPREENDIMENTOS LTDA** deixou de apresentar a Certidão simplificada, em seguida o pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis para análise dos referidos documentos e publicará o resultado da Habilitação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

KLINSMANN SOUZA DA SILVA

V. Torres Soluções E Empreendimentos LTDA
CNPJ/MF nº 52.801.493/0001-62

ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA

Comercial Irmãos Oliveira LTDA
CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:37A473A8

CPL

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 –

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTES MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(EM) BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS; E SUB-GRUPO 13: DIAGNÓSTICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: EXAMES RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS – ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 11 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Chamada Pública nº 004/2023, referente ao credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pedra Preta/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde SUS de acordo com as condições do respectivo edital.

Atendendo a publicação, protocolou junto a essa comissão na data de 30 de novembro de 2023, a empresa: UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 08.075.247/0001-89, em seguida iniciou-se a abertura do envelope de habilitação da empresa, logo após a abertura do envelope, passou-se para que os membros presentes rubriquem os documentos, neste momento o Presidente inicia a análise de todos os documentos apresentados e validação das certidões emitidas via internet, após a análise dos documentos e conferidos a autenticidade dos documentos emitidos via internet, constatou-se que a mesma encontra-se HABILITADA perante as condições do Edital.

Em seguida o Presidente facultou a palavra aos membros e nada registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Presidente

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Membro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B927336B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Senhor **MAURICIO OLEGARIO NUNES NETO, CPF: 706.504.264.28 e RG: 3.760.872**, para ocupar o cargo em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 07 de dezembro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:2EBC0B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PARECER DE JULGAMENTO

PARECER DE JULGAMENTO – RECURSO
ADMINISTRATIVO/INABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

RECORRENTES:

CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ (MF) 12.161.390/0001-60.
PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ (MF) 36.397.596/0001-52.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para prover o julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2023.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços nº 002/2023, procedemos a análise e concluímos conforme segue:

1. Do Recurso:

As empresas recorrentes apresentaram recursos administrativos ante a decisão desta comissão e considerando o que determina o edital de licitação cláusulas 4ª e 5ª, esta licitação epigrafada adotou a modalidade exclusiva para empresas cadastradas até o 3º dia útil, anterior a abertura do certame. Assim as empresas recorrentes acima citadas ficaram na condição de credenciada, por atender as exigências elementares do edital.

Esta comissão de licitações proferiu no dia 23/11/2023 decisão de julgamento da documentação dos licitantes participantes no referido processo epigrafado, não obstante, todos foram considerados inabilitados, sendo concedido pela comissão os prazos previstos na legislação vigente, assim foi publicado:

Desta forma fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 ou na recusa apresentar nova documentação conforme preceitua o art. 48 § 3º da mesma lei que assim reza: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”, contados a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Nestes termos a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI** decidiu por apresentar nova documentação escoimadas das causas que a inabilitou. Passamos a analisar os tais documentos e em consonância com o parecer técnico de engenharia, os atestados apresentados não atenderam as condições exigidas no edital, quando este cita em sua cláusula 7.4.2.2 “O acervo técnico do profissional Engenheiro Civil a ser apresentado deverá registrar a execução dos serviços equivalente ou superior à parcela indicada a seguir: - Execução nos itens 2 e 3 da planilha orçamentária”, ou seja, o acervo não consta serviços de estrutura pré-moldada.

Nos mesmos termos a empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, decidiu por ingressar recurso contra a decisão da CPL, apresentando recurso tempestivo, anexando cópias para autenticações acompanhadas das originais, visto que, sua documentação não foi considerada válida por questões de visibilidade clara das planilhas ilegíveis, eliminando as possibilidades de se fazer

juízo dos mesmos. Porquanto, uma vez apresentada as originais e autenticadas todas as cópias passamos a analisar e concluímos pela **HABILITAÇÃO** da licitante em detrimento de atestado de capacidade técnica agora legível, conter os serviços de estrutura pré-moldada e instalação hidráulica em atendimento a cláusula 7.4.2.2 do edital. Ademais, o parecer técnico apontou para o atestado não está registrado no CREA, mas protocolado para registro. Neste interim, comprovamos que os atestados apresentados em originais são idôneos e atendem as exigências do edital, quando constam os itens relevantes, o que fica comprovado a qualificação técnica da empresa por meio do profissional responsável, não obstante, o que for além disso pode ser considerado como excesso de formalismo, podendo ser dispendioso e desnecessário, uma vez que já se definiu a qualificação necessária para execução dos serviços que requerem urgência pelo nível de precariedade e periculosidade do objeto para o qual se destina a contratação.

2. Do Mérito:

Inicialmente, passamos a declarar que o instrumento editalício adotado encontra-se em estrita conformidade com as prerrogativas legais arraigadas na lei de licitações e contratos, bem como demais legislação pertinente, não ofendendo e violando os princípios do devido processo legal.

A recorrente **CONSTRUTORA PTS EIRELI** em sua diligência não supriu as falhas pertinentes, mantendo-se na condição de **INABILITADA**.

A recorrente **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI** em sua diligência supriu as falhas pertinentes, passando-se a condição de **HABILITADA**.

3. Da Conclusão:

Pelas razões aqui expostas, reconhecemos o recurso interposto pela empresa recorrente **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI** para tão somente, **DAR-LHES PROVIMENTO**, alterando nossa decisão inicialmente proferida, tornando-a **HABILITADA** e apta a continuar participante do certame. Já a recorrente **CONSTRUTORA PTS EIRELI**, por meio de diligência, mantém-se **INABILITADA**.

É esse o nosso **PARECER**.

Pedro Avelino/RN, em 07 de dezembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

ANDREA CARLA F. DE MEDEIROS
Membro da CPL

PEDRO ALVES BEZERRA NETO
Membro da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8A4A02FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TP 02/2023

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 13/12/2023, às 09:00 horas**, para a abertura dos envelopes “**Propostas de Preços**” da Sessão Pública que trata da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de execução de castelo de água e demolição da caixa de água em alvenaria do Hospital Governador José Varela do município de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 07 de dezembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2CAAD0A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.766/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.766/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 07.12.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **51.651.143 MAELY MONICA BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 09. 51.651.143/0001-02, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração de ambientes e ornamentação dos espaços físicos que serão utilizados na realização dos eventos: Festa de Formatura Unificada dos Alunos da Pré-escola - Turma do ABC – Educação Infantil, Festa de Formatura dos Alunos Concluintes do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, Festa de Formatura dos Alunos Concluintes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, da rede pública municipal de ensino, que acontecerão nos dias 14,19, 20 e 21 dezembro de 2023, no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D005A8CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.766/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.766/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **51.651.143 MAELY MONICA BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 09. 51.651.143/0001-02, sediada a Av. Batista Montenegro, nº 53 – Centro – Afonso Bezerra – RN, com menor valor total de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração de ambientes e ornamentação dos espaços físicos que serão utilizados na realização dos eventos: Festa de Formatura Unificada dos Alunos da Pré-escola -

Turma do ABC – Educação Infantil, Festa de Formatura dos Alunos Concluintes do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, Festa de Formatura dos Alunos Concluintes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, da rede pública municipal de ensino, que acontecerão nos dias 14,19, 20 e 21 dezembro de 2023, no município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:0856DC04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 047/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 047/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 20/12/2023, às 13:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 047/2023**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de itens de vidraçaria para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 07 de dezembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:1CBB7CFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 048/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 21/12/2023, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial Nº 048/2023**, objetivando a contratação da prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Avelino/RN, desde a orientação na elaboração de documentos, organização do processo de despesa pública a luz do orçamento municipal e serviços de apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 011/2016 e legislação correlata para o município de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 07 de dezembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A3A085EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 306/2023 - ESTABELECE LIMITAÇÃO DE
EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 306, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e,

CONSIDERANDOa necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDOo disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDOque a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos com austeridade, controle e moralidade, conforme disposto no art. 9º;

CONSIDERANDOa necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2023, constantes da Lei nº 902, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDOque a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDOas frustrações de arrecadação constatadas no 5º bimestre do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal, e aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta autorizados a limitar empenhos e a contingenciar no mínimo 10% (dez por cento) da despesa orçada as seguintes:

Horas extras;
Despesas com diárias, viagens e cursos;
Despesas a título de ajuda de custo;
Despesas com locação de mão de obra;
Despesas com locação de veículos;
Despesas com combustíveis para a frota de veículos;
Transferências voluntárias a instituições privadas;
Outras despesas de custeio;
Despesas com obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

Equipamentos e material permanente;
Despesas com contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes;
material de distribuição gratuita, exceto as destinadas às obrigações constitucionais e aos programas sociais.

§1º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

pessoal, e encargos sociais;
benefícios previdenciários;
amortização, juros e encargos da dívida;
PASEP;
pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
despesas decorrentes de obrigações constitucionais, de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde;
emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício;
demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Art. 3º. Conforme Art. 1º. ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, nas ações abaixo relacionadas:

I Concessão de diárias, que se dará somente com autorização do Prefeito Municipal, no período de limitação de empenho;
II Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;
III suspensão de novos contratos de gestão, exceto contratos de gestão com recursos vinculados;
IV Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
V Redução de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VI Redução de auxílios em Geral, exceto casos Judiciais;
VII redução de ligações telefônicas, consumo de água, energia elétrica e correios;
VIII suspensão de eventos e festividades culturais e esportivas e recreativas, exceto os contratos já firmados e ou autorizados pelo Prefeito Municipal;
IX Redução das despesas com material de expediente ao mínimo indispensável;
X Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade de município, exceto transporte escolar e as autorizadas pelo Prefeito Municipal;
XI fica vetado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após horário normal de expediente ressalvando os casos de necessidade e/ou situação de emergência, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
XII ficam canceladas imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;
XIII ficam suspensos de forma temporária:
a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação, saúde e obras previamente contratadas e situações emergenciais;

b) Ficam suspensas por tempo indeterminado novas nomeações de servidores de cargo em comissão, contratados, convocações para

regime especial e contratação de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e autorizadas pelo Prefeito Municipal;

c) novos afastamento ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgão Federais, Estaduais ou Municipais;

d) concessão de novas gratificações;

e) fica suspensa a concessão de licença prêmio convertida em dinheiro com a remuneração do cargo efetivo;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação para substituição;

g) concessão de férias que importem em conversão pecúnia;

h) em caso de necessidade serão tomadas outras medidas que se fizerem necessárias para redução com despesa de pessoal;

§1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§ 3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por partados Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único - Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:79FC92C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA AVENIDA NOBREGA**

MACHADO, CENTRO – POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 913669/2021 – OPERAÇÃO 1077274-73, vêm **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº002/2023**, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Encaminhe ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, parte integrante do Processo Licitatório de **Tomada de Preços nº002/2023**.

Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.

Poço Branco/RN, 07 de dezembro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:0C5CBDFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA AVENIDA NOBREGA MACHADO, CENTRO – POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 913669/2021 – OPERAÇÃO 1077274-73,** venho **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 26.789.426/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 251.860,50 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.

Poço Branco/RN, 07 de dezembro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:A82234FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 –
SEMTHAS/PMP**

Portaria nº 003, de 07 de dezembro de 2023 – SEMTHAS/PMP

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS/NATALINAS DO PROGRAMA NATAL NA MESA DE TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instituição do Programa Natal na Mesa de Todos estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, por meio da Lei Municipal nº 526/2022;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 526/2022, que dispõe sobre a publicação da lista das famílias beneficiadas no Programa Natal na Mesa de Todos;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a distribuição das cestas básicas/natalinas do Programa Natal na Mesa de Todos na forma definida na presente portaria.

Art. 2º As cestas básicas do Programa Natal na Mesa de Todos serão distribuídas às famílias constante no Anexo I da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO
Secretaria Municipal

ANEXO I

1. ADRIANA BESSA CHAGAS
2. ADRIANA CRISTINA MARQUES
3. ADRIANA DE FREITAS PINTO
4. ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA
5. ADRIANO DE ASSIS BENTO
6. AGENARIA MAIA DA SILVA
7. AGLAUBERG DE SOUZA PEREIRA
8. ALBANIZA BELO SILVA
9. ALBENZIA SOARES DA SILVA NETA
10. ALBERTINA COSTA DANTAS DA SILVA
11. ALCIDENIA ARAUJO DE PAIVA
12. ALCILEIDE FERNANDES FIGUEIRA
13. ALCILIENE ROMANA LIBERATO
14. ALDENEIDE FERREIRA DE PAIVA SOARES
15. ALDENICE DE PAIVA SILVA
16. ALINE AMELIA FERREIRA FIALHO
17. ALINE DA COSTA SANTOS
18. ALINE DE OLIVEIRA
19. ALLAN MAXSUEL BEZERRA SILVA
20. ALMIR JOSÉ PONCIANO
21. ALUIZIO MARQUES DA SILVA
22. ALYNE EPIFANIO MATIAS
23. AMANDA GABRIELA QUEIROZ TAVARES
24. AMANDA MARIA PEREIRA DE SOUZA
25. AMANDA NAYARA ALMEIDA DE ARRUDA
26. AMELIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA CALIXTO
27. AMELIA FERNANDA ROCHA FIALHO
28. AMYA PATRICIA DA COSTA MONTEIRO
29. ANA MONICA DE ARAUJO
30. ANA BEATRIZ BATISTA ARLINDO
31. ANA CLARA CALIXTO PINTO
32. ANA CLAUDIA DE FREITAS
33. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
34. ANA CRISTINA JACINTO DE LIMA
35. ANA KATIA CAVALCANTE BEVENUTO
36. ANA LUCIA ALVES DA SILVA
37. ANA LUCIA DE LUCENA DAVID
38. ANA LUCIA NOBRE MATIAS
39. ANA LUCIA RAPOSO
40. ANA MARIA CIRIACO
41. ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
42. ANA MARIA DE SOUZA
43. ANA MARIA DE SOUZA SILVA
44. ANA MARIA JACINTO CACALCANTE

45. ANA MARIA LOURENÇO
46. ANA MARIA MARQUES MARINHO
47. ANA MARIA PEREIRA NUNES
48. ANA MARIA SANTANA DO CARMO
49. ANA MAYVIA DA SILVA NUNES
50. ANA PATRICIA DA SILVA ROCHA
51. ANA PATRICIA DE FREITAS
52. ANA PATRICIA DE OLIVEIRA
53. ANA PATRICIA MOURA
54. ANA PAULA DA SILVA
55. ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA
56. ANA PAULA DE QUEIROZ DIAS
57. ANA PAULA MOTO FERREIRA
58. ANA PAULA MOURA ANSELMO
59. ANDREA GASPARINO BESSA SILVA
60. ANDREIA DA SILVA NASCIMENTO
61. ANDREIA KARLA ANDRADE COSTA
62. ANDRESSA DIAS BARBOSA
63. ANDREZA KARIELE ANDRADE COSTA
64. ANDREZA KARIELLY DE OLIVEIRA
65. ANEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA
66. ANELITA PAIVA DELFIONO
67. ANGELA MARIA DA SILVA
68. ANGELA MARIA DA SILVA
69. ANGELA MARIA DE LUCENA CAVALCANTE
70. ANTONIA ADRIANA DA SILVA
71. ANTONIA ALBEMIR SOARES VIEIRA DE OLIVEIRA
72. ANTONIA ALZENEIDE DELMIRO RIBEIRO
73. ANTONIA AMELIA MARINHO
74. ANTONIA ANDREZA MARQUES FREITAS
75. ANTONIA BEATRIZ HOLANDA SILVAC
76. ANTONIA BEATRIZ RIBEIRO
77. ANTONIA CARLIANE DA SILVA NACIMENTO
78. ANTONIA CÉLIA CALIXTO
79. ANTONIA CINEIDE ALVES ROCHA DE LIMA
80. ANTONIA CLAUDIA BEVENUTO
81. ANTONIA DACITA CALIXTO
82. ANTONIA DAIANE RODRIGUES SOUSA
83. ANTONIA DALIANA BEVENUTO DELMIRO
84. ANTONIA DIVANILDA BEVENUTO
85. ANTONIA EDILENE DELMIRO BEVENUTO
86. ANTONIA EDILZA CAVALCANTE
87. ANTONIA EDINEIDE DE ALMEIDA ALVES
88. ANTONIA EDNEIDE MARCELINO
89. ANTONIA ELIZONETE RAMALHO
90. ANTONIA EMILLIANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
91. ANTONIA ERIKA ALVES REGO
92. ANTONIA ERIVANIA QUEIROZ VIEIRA
93. ANTONIA ESTHEFANNY SOARES DA SILVA
94. ANTONIA FABIA MENEZES PEREIRA
95. ANTONIA FABRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA
96. ANTÔNIA FRANCIDALVA CIRIACO PINTO
97. ANTONIA FREIRE DIAS
98. ANTONIA GEANIA DE FREITAS
99. ANTONIA GERLANIA DA SILVA PAULA
100. ANTONIA GETINIE BATISTA
101. ANTONIA GRAZIELE BARBOSA DE O. SOARES
102. ANTONIA HILDETE FIRMINO DE OLIVEIRA
103. ANTONIA INACIA DA SILVA
104. ANTONIA IZABELA DE OLIVEIRA
105. ANTONIA JADNA MENEZES ALVES
106. ANTONIA JOELANDI DA COSTA LIMA
107. ANTONIA JOSIVANIA DA SILVA
108. ANTONIA JUSSARA PEREIRA NOBRE
109. ANTONIA KALIANY OLIVEIRA DA SILVA
110. ANTONIA LUANA DE FREITAS SOARES
111. ANTONIA LUCILENE DE OLIVEIRA
112. ANTONIA MABEL DA SILVA CHAGAS
113. ANTONIA MARQUES RODRIGUES
114. ANTONIA MARTA DE LIMA CARDOSO
115. ANTONIA NAIARA RIBEIRO DE BESSA
116. ANTONIA NETA DE OLIVEIRA
117. ANTONIA ROBERTA CAVALCANTE BEVENUTO
118. ANTONIA RONIKELE DE ANDRADE

119. ANTONIA ROSIANA DE FREITAS
 120. ANTONIA RUBEVANIA MENEZES COSTA
 121. ANTONIA SELINEIDE FERNANDES FAGUNDES
 122. ANTONIA SERGIANA DE BESSA
 123. ANTONIA SUELI FONSECA
 124. ANTONIA TACIANA PEREIRA NUNES
 125. ANTONIA VALDENICE BEZERRA DE LUCENA
 126. ANTONIO CEZAR DA SILVA
 127. ANTONIO CLEANTON ALVES CERIACO
 128. ANTONIO DA COSTA BARBOSA
 129. ANTONIO DA COSTA BARBOSA
 130. ANTONIO DE SOUZA MORAIS
 131. ANTONIO EUZEBIO DA SILVA
 132. ANTONIO FABIO RIBEIRO
 133. ANTONIO FRANCISCO FILHO
 134. ANTONIO GARDENIO RIBEIRO
 135. ANTONIO GELSON RIBEIRO
 136. ANTONIO GEORGIA DE PAIVA
 137. ANTÔNIO HOLANDA NETO
 138. ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA FILHO
 139. ANTONIO LUCENILDO FREITAS FIALHO
 140. ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA PEREIRA COSTA
 141. ANTONIO MARCIA RICARTE DA SILVA
 142. ANTONIO MARCOS DA SILVA
 143. ANTONIO MOURA FILHO
 144. ANTONIO NETO DELMIRO
 145. ANTONIO PATRICIA ALVES DE ASSIS
 146. ANTONIO RIBEIRO DE BESSA
 147. ANTONIO ROBERLIA CAVALCANTE
 148. ANTONIO SOBRINHO DE ARAUJO SILVA
 149. ANTONIO SOBRINHO JACINTO DE LIMA
 150. ANUVES MYNEIA NUNES DA COSTA BESSA
 151. APARECIDA COSTA PAIVA
 152. APOLIANA NOBRE CAVALCANTE
 153. ARENILZA MARIA BEZERRA SILVA
 154. ARMANDO DELFINO DE PAIVA
 155. AUDIJAINÉ DA SILVA LEITE
 156. AURINEIDE DA SILVA COSTA
 157. AURISBERTO FERNANDES FIGUEIRA
 158. AURIVAN MIGUEL OLIVEIRA
 159. BARBARA JOICE ARAUJO DUARTE
 160. BARBORA BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS
 161. BARBORA LOUIZY BEZERRA SILVA
 162. BEATRIZ RAPOSO DA COSTA FERREIRA
 163. BENEDITO MORAES CORDEIRO
 164. BRUNA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA
 165. BRUNA TAINA RODRIGUES DE FREITAS
 166. BRUNO LARISSA RICARTE DO NASCIMENTO
 167. BRUNO MARCIEL PINTO
 168. CAMILA FERNANDES SILVA
 169. CARLA BEATRIZ BEVENUTO DE SOUZA
 170. CARLA RAIANY DE OLIVEIRA RÊGO
 171. CARLOS ALBERTO DE LUCENA
 172. CARLOS ALEXANDRE PINTO
 173. CARLOS ANDRE LUCENA DE MORAIS
 174. CARLOS JOSE DA SILVA LIMA
 175. CESAR DAVIEL DA SILVA
 176. CEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO L. OLIVEIRA
 177. CICERO EPIFANIO FERREIRA
 178. CILVANIA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
 179. CIMONE SILVA SANTOS
 180. CIMONI NOBRE DANTAS
 181. CINARA KENISSE DA COSTA
 182. CLARICIA CALIXTO PINTO
 183. CLAUDIA MARIA DE SOUSA
 184. CLAUDIANA SOARES LUCENA
 185. CLEANIA MARIA LUCENA PEREIRA
 186. CLEDIANA NUNES ROCHA
 187. CLEDINA MARIA NONATA DA SILVA
 188. CLEDIVANIA NUNES ROCHA
 189. CLEIDE REGIA DE OLIVEIRA COSTA
 190. CLEIDE SOARES DA SILVA
 191. CLEIDIVAN LEANDRO FERREIRA
 192. CLENILDA SOARES DE ARRUDA

193. CLEZIA REGINA DA COSTA GOMES
 194. COSMA DE FREITAS PAIVA
 195. COSMA RODRIGUES DE LIMA DIAS
 196. CREUZA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
 197. CRISTIANA MARIA CARDOSO SOARES
 198. CRISTIANE DE OLIVEIRA HOLANDA
 199. CRISTYANNA FAGUNDES LOURENÇO
 200. DAGMA MARIA DIAS BESERRA
 201. DAIANE OLIVEIRA ANDRADE
 202. DAMARIA SANTANA DO CARMO
 203. DAMIANA DA SILVA FERNANDES
 204. DAMIANA LEANDRO DE BESSA
 205. DAMIANA NILDA ERCINA DE ARRUDA SILVA
 206. DAMIÃO DAS CHAGAS REGO
 207. DANIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA
 208. DANIELA VIVIANY TERTULINO RODRIGUES
 209. DANIELE DELMIRO DE BESSA
 210. DANIELLY DELMIRO JACINTO
 211. DANIELLY SILVANNA BESSA
 212. DARCIRENE RODRIGUES LIMA DE BESSA
 213. DAYANNE CRISTINY ALBUQUERQUE DA SILVA
 214. DELMA ALVES DE MORAIS
 215. DEMETRIO SOUZA DO NASCIMENTO
 216. DENILSON BESSA DE OLIVEIRA
 217. DENISE FEITOZA PEREIRA
 218. DENISIANA DA SILVA RIBEIRO
 219. DEUSAMAR FERREIRA SOARES
 220. DHENEFFER SAMIRA DANTAS JACINTO
 221. DIANA MARIA SENA NASCIMENTO
 222. DINARTE SILVA DE CARVALHO
 223. EDILANDIA EPIFANIO DE SOUZA
 224. EDILANIA PAIVA
 225. EDILECIA LIMA DA LIMA
 226. EDILEUZA CARVALHO OLIVEIRA
 227. EDILMA TEIXEIRA RODRIGUES
 228. EDINAILTON DAMIAO QUEIROZ VIEIRA
 229. EDIVAM MOTO FERREIRA
 230. EDLECIA PEREIRA DANTAS
 231. EDLENE SIMPLICIO JACINTO
 232. EDMUNDO TERTULINO DE MENESES FILHO
 233. EDNA MARIA CALISTO DA SILVA
 234. EDSON PEDRO DE SOUZA
 235. EDUARDO LIMA DA SILVA
 236. EILMA ARRUDA CHAGAS CARDOSO
 237. ELBENIA MIKAELLE BARROS DE SOUZA
 238. ELIANA DELMIRO JACINTO
 239. ELIANE DANIELLY PEREIRA NUNES
 240. ELIANE LOURENCO OLIVEIRA
 241. ELIANEIDE DA SILVA PEREIRA
 242. ELIENE BEVENUTO DA SILVA
 243. ELIENE FRANCISCA DA SILVA
 244. ELIONARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA
 245. ELIONEIDE DELMIRO
 246. ELIONEIDE DELMIRO RIBEIRO
 247. ELISANGELA SEVERINO DOS SANTOS
 248. ELISMAR DA SILVA BESSA
 249. ELIZA RODRIGUES PEREIRA
 250. ELIZABETE LEANDRO DA SILVA
 251. ELIZAMMA TAVARES DA CUNHA
 252. ELIZANGELA CRISOSTOMO DE MORAIS
 253. ELIZANGELA MARIA SOARES
 254. ELIZEIA SEVERINO DOS SANTOS NASCIMENTO
 255. ELUZIANE ESTEFANI DE OLIVEIRA
 256. ELZA MARIA DE MIRANDA RODRIGUES
 257. EMILIA MARGARETH CAVALCANTE TRIGUEIRO
 258. EMILIANA FAGUNDES PONCIANO
 259. EMILLE MIKARLA BARROS DE SOUZA
 260. ENEDINA MARIA DA CONCEIÇÃO
 261. ERASMO JOSE SOARES
 262. ERIBENES DA SILVA LUCENA
 263. ERIBERTO PINTO DE FREITAS
 264. ERICA EMANUELA DE OLIVEIRA
 265. ERICA LUNARA VIANA MARQUES
 266. ERIKA KAROLAYN BEZERRA DE OLIVEIRA

267. ERISMAR DELFINO DE SOUZA
 268. EUGENIO DE MELO DIAS
 269. EUNICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS
 270. EVALDO FERNANDES DA SILVA
 271. EVANEIDE ARRUDA CHAGAS
 272. EVANIA MOREIRA BARBOSA
 273. EVANILSON RICARTE DA SILVA
 274. EVELLYN KAUANNY DE OLIVEIRA ANDRADE
 275. EVERLANIA LIMA SILVA
 276. ELISVANIA ALBINO EPIFANIO
 277. FABIA MARIA CIRIACO
 278. FABIANA MARIA CIRIACO
 279. FABIANA SIMPLICIO DA SILVA
 280. FABIO LUCENA DAVID
 281. FABIOLA LAIANE DA SILVA
 282. FABRICIA LARISSA BEVENUTO
 283.
 284. FERNANDA GLEICY DE HOLANDA
 285. FERNANDA KELLY DA SILVA LEANDRO
 286. FRANCISCO ROBERLAN NUNES AQUINO
 287. FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ CARDOSO
 288. FRANCICLEIDE MARQUES DA SILVA
 289. FRANCILEIDE BARROS DE OLIVEIRA
 290. FRANCINILDA MARQUES DA SILVA
 291. FRANCISA CRISTINA DELMIRO DA S. ANDRADE
 292. FRANCISCA ADAILMA DE ANDRADE
 293. FRANCISCA ADRIANA DE FREITAS SOARES
 294. FRANCISCA ALCILENE DE OLIVEIRA
 295. FRANCISCA ALCIVANIA DELMIRO
 296. FRANCISCA ALDELENE OLIVEIRA
 297. FRANCISCA ALDENIS PAIVA
 298. FRANCISCA ALDENIS RICARTE BESSA
 299. FRANCISCA ALDENOR DA SILVA
 300. FRANCISCA AMILKA DO NASCIM. ANDRADE
 301. FRANCISCA ANACELIA DE LIMA SILVA
 302. FRANCISCA ANIRRELE DA SILVA
 303. FRANCISCA APARECIDA BEVENUTO
 304. FRANCISCA ARUZIA DA SILVA LEITE
 305. FRANCISCA CLAUDIONE ANDRADE FREIRE
 306. FRANCISCA CLEONISSI ALVES DA SILVA
 307. FRANCISCA DALVA RICARTE DA SILVA
 308. FRANCISCA DAMIANA SILVA H. DE LUCENA
 309. FRANCISCA DANIELA NUNES DE ANDRADE
 310. FRANCISCA DANIELE BEZERRA
 311. FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA PINTO
 312. FRANCISCA EDICLEMA RICARTE DA SILVA
 313. FRANCISCA EDICLEIDE FIRMINO OLIVEIRA
 314. FRANCISCA EDINEIDE ANDRADE DAS CHAGAS
 315. FRANCISCA EDVALSON CAVALCANTE JUNIOR
 316. FRANCISCA ELENILZA VIEIRA C. EVANGELISTA
 317. FRANCISCA ELIZANGELA LEANDRO DA SILVA
 318. FRANCISCA ERICELIA
 319. FRANCISCA ERIVANIA MELO SILVA HOLANDA
 320. FRANCISCA GENER DA SILVA LEANDRO
 321. FRANCISCA GILZENIR PEREIRA
 322. FRANCISCA GIRLEIDE TAVARES VIEIRA
 323. FRANCISCA GIRLENE TAVARES VIEIRA
 324. FRANCISCA IDALENE PARAGUAI
 325. FRANCISCA IRAILDES CALDAS DE BESSA
 326. FRANCISCA IRANEIDE CALDAS DE BESSA
 327. FRANCISCA IVANETE
 328. FRANCISCA JANI DAVID
 329. FRANCISCA JANIELLE DE ALMEIDA LIMA
 330. FRANCISCA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA
 331. FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA
 332. FRANCISCA JOTILDES DIAS
 333. FRANCISCA JOZEVANIA GOMES
 334. FRANCISCA LANDELINA ALVES
 335. FRANCISCA LIDENILMA BATISTA
 336. FRANCISCA LUCIA LOPES SOUSA
 337. FRANCISCA LUCIANA BERNARDINO
 338. FRANCISCA LUCILANE RICARTE LEANDRO
 339. FRANCISCA LUNCENI RIBEIRA DE BESSA
 340. FRANCISCA MAGNA BATISTA VALENTIM

341. FRANCISCA MARIANA CALIXTO DA SILVA
 342. FRANCISCA MICHELI PINTO
 343. FRANCISCA MONALISA PEREIRA ROCHA
 344. FRANCISCA NECY DE ARAUJO SILVA
 345. FRANCISCA NIOLCE DE BESSA
 346. FRANCISCA PATRICIA DA SILVA
 347. FRANCISCA RAQUEL H. SILVA DE SOUZA
 348. FRANCISCA ROCHA MARINHO
 349. FRANCISCA RONICLEIDE DE ANDRADE
 350. FRANCISCA SOCORRO SILVA DELMIRO RIBEIRO
 351. FRANCISCA SOLANGE LUCENA PAIVA
 352. FRANCISCA SOLANIA FERNANDES ROCHA
 353. FRANCISCA SUELANGE DE SOUSA
 354. FRANCISCA SUELI DE SOUSA
 355. FRANCISCA SUYLANE DA SILVA
 356. FRANCISCA VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO
 357. FRANCISCA VANDEILZA BERNARDINO
 358. FRANCISCA VANUSIA BEZERRA DE BESSA
 359. FRANCISCA VIEIRA RICARTE DA SILVA
 360. FRANCISCA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA
 361. FRANCISCA WELLINTON BESSA
 362. FRANCISCA ZORAILDE HOLANDA DE ALMEIDA
 363. FRANCISCISCO ANDERSON L. FAUSTINO
 364. FRANCISCO ADAILTON DE ANDRADE
 365. FRANCISCO ALCIVAN PAULINO DE OLIVEIRA
 366. FRANCISCO ALCIVAN PEREIRA DO CARMO
 367. FRANCISCO ALVACIR QUEIROZ CARDOSO
 368. FRANCISCO ANTÔNIO COSTA
 369. FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
 370. FRANCISCO ASSIS BATISTA
 371. FRANCISCO CANINDE DA SILVA
 372. FRANCISCO CANINDE VALENTINO PESSOA
 373. FRANCISCO CEZAR RIBEIRO
 374. FRANCISCO CLEZIO DE AQUINO
 375. FRANCISCO CRISTIAN HULL SILVA
 376. FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
 377. FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
 378. FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
 379. FRANCISCO DO CARMO PEREIRA
 380. FRANCISCO EDIELSON SIMPLICIO RICARTE
 381. FRANCISCO EDIVAM SOARES CAVALCANTE
 382. FRANCISCO ELENILSON BATISTA
 383. FRANCISCO ERISBERG OLIVEIRA BEZERRA
 384. FRANCISCO ERLANDIO CHAGAS DA SILVA
 385. FRANCISCO FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA
 386. FRANCISCO FABIO LOURENCO SANTOS
 387. FRANCISCO FERREIRA PAIVA
 388. FRANCISCO GENILSON DO N. ANDRADE
 389. FRANCISCO GESSUI GOMES
 390. FRANCISCO GILSON RIBEIRO
 391. FRANCISCO IRIVAN PAULINO
 392. FRANCISCO IVANALDO PINHEIRO
 393. FRANCISCO JAIR MATIAS FIALHO
 394. FRANCISCO JEOVA SERAFIM
 395. FRANCISCO JOSE PARAGUAI
 396. FRANCISCO JOSENI PARAGUAI
 397. FRANCISCO LENILSON DELMIRO BEVENUTO
 398. FRANCISCO LUCIANA RICARTE
 399. FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA POCHA
 400. FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA
 401. FRANCISCO MARICIO LIUNS ELIZIARIO
 402. FRANCISCO NILTON BARBOSA DANTAS
 403. FRANCISCO NILTON DE ANDRADE
 404. FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
 405. FRANCISCO RAFAEL BEZERRA SILVA
 406. FRANCISCO RICART RIBEIRO
 407. FRANCISCO SIMARA DO NACIMENTO SOUZA
 408. FRANCISCO SUELDO BESSA
 409. FRANCISCO TEOVANEIDE DE LIMA
 410. FRANCISCO THIAGO MARQUES RUFINO
 411. FRANCISCO VINICIO DE SOUZA
 412. FRANCISCO WELINGTON DE SOUZA
 413. FRANCISCO XAVIER MARCELINO
 414. FRANCIVANIO DELMIRO DA SILVA

415. FRASNCISCO DE ASSIS DA SILVA LIMA
 416. FRNACISCO FLEX DIAS
 417. FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA ANASTACIO
 418. GEILZA DA SILVA BESSA
 419. GELCELENE LUCENA
 420. GENELSON CARVALHO DE OLIVEIRA
 421. GENILDO VALENTIM DE LIMA
 422. GENILSON CRISOSTOMO DA SILVA
 423. GENILSON DE OLIVEIRA SILVA
 424. GERALDO CARDOSO DA SILVA
 425. GERCICA NSISNE DA SILVA CALIXTO
 426. GERLANIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
 427. GERLANILDA MEDEIROS SILVA
 428. GESSICA CRISTINA MARQUES VIANA NOBRE
 429. GESSICA JULIANA FAGUNDES POCIANO
 430. GESSICA SIBERIS DIAS OLIVEIRA SILVA
 431. GESSIKA MARIA DA SILVA
 432. GETULIA LUCENA
 433. GILBERLANIA LUCENA DAVID
 434. GILIARDE ALVES DE LUCENA
 435. GILSIVAN SOARES MARIA DE FREITAS
 436. GILVANIA NUNES DA SILVA
 437. GISLAYNE NOBRE DA SILVA
 438. GIVANILDO LAZARO DE LUCENA
 439. GIZELIA SIMPLICIO DA SILVA
 440. GLAUCIO NONATO DA SILVA
 441. GLAZYELLE SANTOS OLIVEIRA
 442. GUSTAVO DANRLEY PAULINO DE MOURA
 443. HENRIQUE MARQUES DE SOUSA
 444. HENRIQUE SOARES
 445. HERBENES NIERBES DE ARAUJO SOUZA
 446. HILARIA SIUZA ROCHA
 447. IAGO MEDEIROS SILVA
 448. IANKA DA SILVA CALISTO
 449. IARA CRISTINA FERREIRA ANDRADE LAU
 450. IARA MEDEIROS SILVA
 451. IASMIN CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA
 452. IDELICE MUNIZ ANASTACIO LUCENA
 453. IDELZUITE PEREIRA DE ARAUJO
 454. INACIO ISAC COSTA ROCHA
 455. INALVA CORREIRO DE BRITO
 456. INGRID SATIRO DE MORAIS
 457. INGRIDE RAIANNY DA SILVA
 458. IONE CAROLLINY CALIXTO SANTOS
 459. IRACEMA ALVES RIBEIRO
 460. IRAIDES DELFINO DE SOUZA
 461. IRANILDO ASSIS MARQUES
 462. IRISMAR RAPOSO DE LUCENA PEREIRA
 463. ISABELY JORDANY FERREIRA MUNIZ
 464. ISADORA MICAELLY SIMPLICIO BEZERRA
 465. ISAIAS LEITE DANTAS
 466. ISRAYANE KELLY DO NASCIMENTO FILHO
 467. IVANCLEIDE NOBRE DA SILVA
 468. IVANEIDE DE SOUZA SANTOS
 469. IVANILDA CAMPOS DA SILVA
 470. IZABELLEE CRISTINNA ANATACIO DE MOURA
 471. IZADORA CLICIA BESSA FONSECA
 472. IZIA MARIA DE SOUZA
 473. JAMARIA SERAFIM
 474. JAMILLY KETLY OLIVEIRA PEREIRA
 475. JANAINA DA SILVA ALVES ARAUJO
 476. JANETE DA SILVA CALIXTO
 477. JANIÉLI JACINTO DE LIMA
 478. JEANE PAIVA DE OLIVEIRA
 479. JENURIA MAIA MARQUES DA SILVA
 480. JESSICA NAIARA PEREIRA NOBRE
 481. JHAGDA DIAS DE OLIVEIRA SILVA
 482. JOANA DARC FAGUNDES DE O. DA SILVA
 483. JOANA DARC SILVA PINTO
 484. JOANA SANTANA DO CARMO PINHEIRO
 485. JOAO BATISTA DE FREITAS BENEVIDES
 486. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 487. JOÃO BERNARDINO DA SILVA
 488. JOÃO EDUARDO FREITAS DELFINO

489. JOAO EVANGELISTA
 490. JOÃO MARIA CIRIACO
 491. JOÃO MARIA DE ARAUJO SILVA
 492. JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
 493. JOÃO NETO DE OLIVEIRA
 494. JOAOKENEDY REGO
 495. JORGE EDUARDO DE ALMEIDA BERNARDO
 496. JOSE BERNARDINNO DE OLIVEIRA
 497. JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA
 498. JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA
 499. JOSE CEZAR ALMEIDA DE SOUZA
 500. JOSE EDMAR ALVES DE MOURA
 501. JOSE FAGUNDES NETO
 502. JOSE FERNANDES LEANDRO
 503. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
 504. JOSE GERMANIO DE SOUZA
 505. JOSÉ GERMANO FRANÇA
 506. JOSE GESSENILDO MORAIS
 507. JOSÉ HELIO RIBEIRO
 508. JOSE JAILSON MARCELINO
 509. JOSE LEONILSON DE OLIVEIRA DIAS
 510. JOSE MARCOS DA SILVA
 511. JOSE MARIA EPIFANIO BARROS
 512. JOSE NILSON RODRIGUES DUARTE
 513. JOSE UBIRACY BESSA BEVENUTO
 514. JOSEFA DELFINA DE SA NETA SILVA
 515. JOSEILDA FERNANDES DE PAIVA
 516. JOSEILMA FERNANDES DE PAIVA
 517. JOSERLANDIA BARBOSA MARQUES
 518. JOSERLEIDE ALVES PAIVA
 519. JOSINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
 520. JOSINEIDE MARIA DA SILVA
 521. JOZELITA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES
 522. JUCIARA SOARES FEITOSA
 523. JULIA SANTANA DO CARMO
 524. JULIANA BERNARDO DE SOUZA DANTAS
 525. JULIANA KELEY CAVALCANTE DE MOURA
 526. JULIANA SANTANA DE OLIVEIRA
 527. JULIANA SILVA NASCIMENTO
 528. JULIANA TEIXEIRA FELIPE
 529. JURACI PEDRO DE OLIVEIRA
 530. KALIANE ALMEIDA PAIVA
 531. KALIANE QUEIROZ FERREIRA
 532. KALINE KELLY OLIVEIRA DA SILVA
 533. KALITON MARTINS DE MOURA
 534. KALLYNY JORDANY SOARES BARRETO
 535. KARINA DAVID DE SOUZA
 536. KARINA JACINTA
 537. KARLA ALEXANDRA LEANDRO PINTO
 538. KARLA DARLENE DIAS
 539. KATIA MARIA DANTAS DE FREITAS
 540. KATIA REJAME DE FREITAS
 541. KATIANA SOARES DE ARRUDA
 542. KECIA LILIANE OLIVEIRA SILVA
 543. KEILA MARIA DA SILVA CALIXTO COSTA
 544. KEILA REGINA SOUZA BARBOSA RAPOZO
 545. KEILA VIVIANE OLIVEIRA SILVA
 546. KELEYANE REJANE MAFALDA DE BESSA
 547. KERCIA DAIANE PEREIRA
 548. KESSIA DAYANE
 549. KEZIA LUZIA MARCELINO TEIXEIRA
 550. KLAYWERT EMANOEL DANTAS CHAGAS
 551. KLECIA VITÓRIA MARCELINO SILVA
 552. LAISSYA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA
 553. LAIZAMARIA DA SILVA
 554. LARA GABRIELY DIAS SOUZA
 555. LARA RAISSA SOARES MIRANDA
 556. LARISSA CLAUDIA BERNARDO DE LIMA
 557. LARISSA KAUANDRA DA SILVA RODRIGUES
 558. LARISSA LUCENA SOARES
 559. LARISSA QUEIROZ BARRETO
 560. LARYSSA CRISTINA DOS SANTOS PAULO
 561. LAURA KAYANNE RIBEIRO BESSA
 562. LAYCE LUNARA SOARES DE HOLANDA PINTO

563. LEANDRO FAGUNDES PANCIANO
 564. LENICE DE SAUZA
 565. LEONARDO CAVALCANTE DE LUCENA
 566. LIGIA LILIANE SOARES DA SILVA
 567. LIGIA MARIA SIMPLICIO SANTOS
 568. LIGIA RIBEIRO DA SILVA
 569. LIGIANA SOARES
 570. LIGINEIDE SOARES
 571. LILLYA LUISA DAS CHAGAS
 572. LINDALVA DA SILVA
 573. LISONETE NUNES CAVALCANTE
 574. LISSA SAMANTA DA SILVA
 575. LUANA DA SILVA
 576. LUANA HOLANDA MARTINS
 577. LUCELIA FERNANDES DE ALMEIDA
 578. LUCIA IRAIDES DE SOUZA
 579. LUCIA LIMA DE ALMEIDA FERNANDES
 580. LUCIA DE FATIMA RIBEIRO OLIVEIRA
 581. LUCIANA DE OLIVEIRA BERNARDO
 582. LUCIANA MIRELLY SANTOS DA SILVA
 583. LUCIANA RICARTE DA SILVA
 584. LUCIANA VIANA DE MOURA
 585. LUCICLEIDE DE FREITAS FIALHO
 586. LUCILENE CARVALHO DE PAIVA
 587. LUCILENE DA COSTA BARBOSA
 588. LUCIVANIA DE BESSA SILVA
 589. LUCIVANIAFAGUNDES DE OLIVEIRA
 590. LUIANA KARINNE MARQUES LIMA FIALHO
 591. LUIZ ANTONIO NOBRE DA SILVA
 592. LUIZ DANTAS CLEMENTE
 593. LUIZ GOMES DA SILVA
 594. LUIZ LAZARO VIEIRA DE PAIVA
 595. LUIZA DE MARILLAC FAGUNDES PEREIRA
 596. LUIZA LORENA DA SILVA ALMEIDA
 597. LUNALVA DAVID DA SILVA
 598. LUZENILDA FAGUNDES DE OLIVEIRA
 599. LUZIA AMELIA FERREIRA DE O. RODRIGUES
 600. LUZIA EMANUELA PEREIRA NOBRE
 601. LUZIA GABRIELA DA SILVA
 602. LUZIA KELLY DE LUCENA
 603. LUZIA XAVIER BARRETO
 604. LUZILEIDE DA SILVA PEREIRA DE LUCENA
 605. LUZINEIDE RAPOSO DA COSTA
 606. LYS HELENA DE FREIAS DE FREITAS
 607. MACIELA CALINE RIBEIRO PEREIRA
 608. MACILIANA PEREIRA NUNES
 609. MACLANE KELLY FERREIRADE MOURA
 610. MAGNOLIA CHAGAS RAPOSO SANTOS
 611. MALENE CAVALCANTE DE SALES
 612. MANOEL DOMINGUES RODRIGUES NETO
 613. MANOEL MAGNO LUCENA DIAS
 614. MANOEL MESSIAS JACINTO
 615. MANOEL RODRIGUES JUNIOR
 616. MANOEL SOBRINHO FERNANDES DE ALMEIDA
 617. MANOELA DE CASTRO SANTOS
 618. MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS
 619. MARCIA BEATRIZ PINTO
 620. MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
 621. MARCIA KARINE SOARES
 622. MARCIA LUZIA ARAUJO SILVA
 623. MARCIA NUBIA DE OLIVEIRA
 624. MARCIEL GOMES DE FREITAS
 625. MARCIO DELMIRODE AQUINO
 626. MARCOS ANTONIO RICARTE
 627. MARCOS AURELIO DA SILVA FREITAS
 628. MARCOS BRUNO DE OLIVEIRA
 629. MARCOS FAGUNDES PEREIRA
 630. MARENICE ARRUDA CRISOSTOMO
 631. MARGARIDA CAVALCANTE DE SOUZA DA SILVA
 632. MARIA ALDENIRA FRANCO OLIVEIRA
 633. MARIA ADVANIA CAVALCANTE DE SOUZA
 634. MARIA ALCILEIDE OLIVEIRA
 635. MARIA ALCILINA DELMIRO
 636. MARIA ALCIONE BEZERRA DA SILVA

637. MARIA ALCIONE DE QUEIROZ LIMA
 638. MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA DANTAS
 639. MARIA ALVANI DELMIRO DE OLIVEIRA
 640. MARIA AMANDA DA SILVA ROCHA ALVES
 641. MARIA ANTONIA SILVA DO NASCIMENTO
 642. MARIA APARECIDA BERNADINO SILVA
 643. MARIA APARECIDA BESERRA LINS
 644. MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
 645. MARIA APARECIDA FLORENCIA ROCHA SABINO
 646. MARIA APARECIDA MARQUES
 647. MARIA APARECIDA RICARTE DA SILVA
 648. MARIA APARECIDA SALES REINALDO
 649. MARIA AURECI CALIXTO
 650. MARIA AURICELIA DE OLIVEIRA
 651. MARIA AURICELIA PEREIRA DO CARMO
 652. MARIA AURILEIDE DA CONCEIÇÃO
 653. MARIA BETANIA DE FREITAS BATISTA
 654. MARIA BETANIA DO NASCIMENTO ALVES
 655. MARIA CELIA ALVES
 656. MARIA CLARISA DE OLIVEIRA
 657. MARIA CLAUDIANA DE OLIVEIRA
 658. MARIA CLAUDIANA FERNANDES
 659. MARIA CLEDIANE DA COSTA GOMES
 660. MARIA CLEDIANY LUCENA
 661. MARIA CLEIDIANE ALMEIDA SILVA
 662. MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA
 663. MARIA CLESIA DE OLIVEIRA
 664. MARIA CONSUELO VALENTIM DE PINTO
 665. MARIA CRENILDA COSTA FAGUNDES
 666. MARIA CREUZA DELMIRO
 667. MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PAIVA
 668. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA
 669. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA
 670. MARIA DA CONCEIÇÃO DELMIRO PEREIRA
 671. MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS
 672. MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
 673. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA
 674. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FREITAS
 675. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SOARES
 676. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
 677. MARIA DA CONCEIÇÃO VALENTIM NOBRE
 678. MARIA DA SILVA DIAS
 679. MARIA DANIELA VALENTIM DA SILVA
 680. MARIA DANYELE EPIFANIO PINTO
 681. MARIA DAS GRAÇA DE MORAIS
 682. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA
 683. MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA
 684. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA
 685. MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA BESSA
 686. MARIA DAS GRAÇAS DE MENESES
 687. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA PEREIRA
 688. MARIA DAS GRAÇAS FREITAS PAIVA
 689. MARIA DAS GRAÇAS MARINHO RAPOSO
 690. MARIA DAURENIR CALISTO
 691. MARIA DE FATIMA ALMEIDA
 692. MARIA DE FATIMA CIRIACO
 693. MARIA DE FATIMA DA COSTA PAIVA
 694. MARIA DE FATIMA DA SILVA
 695. MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA
 696. MARIA DE FATIMA LEANDRO RIBEIRO
 697. MARIA DE FATIMA MOTA PEREIRA
 698. MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES
 699. MARIA DE FATIMA RAIANNE DA SILVA
 700. MARIA DE LOURDES DA SILVA VALENTIM
 701. MARIA DE LOURDES HOLANDA
 702. MARIA DE LOURDES LEANDRO
 703. MARIA DIANA RIBEIRO LIRA
 704. MARIA DO CARMO ALVES NOBRE
 705. MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
 706. MARIA DO DESTERRO RIBEIRO DE BESSA
 707. MARIA DO SOCORRO DE LIMA
 708. MARIA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA
 709. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DIAS
 710. MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA

711. MARIA DO SOCRRO NETA
 712. MARIA DOMINGAS PEREIRA GONCALVES
 713. MARIA EDIÉGINA FERNANDES PEREIRA
 714. MARIA EDILENE BARBOSA
 715. MARIA EDILEUZA DA SILVA
 716. MARIA EDILEUZA VIEIRA SE SOUZA
 717. MARIA EDINEIDE PEREIRA SOUZA
 718. MARIA EDINETE DA SILVA
 719. MARIA EDNALVA DA SILVA
 720. MARIA EDNETE BARBOZA
 721. MARIA EDUARDA DE SOUZA
 722. MARIA EDUARDA PEREIRA NOBRE
 723. MARIA EDVANIA PEREIRA PINTO
 724. MARIA ELENI SILVA PINTO
 725. MARIA ELENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA
 726. MARIA ELIANE DA SILVA
 727. MARIA ELIANE DE SOUZA
 728. MARIA ELIENE LIMA DO NASCIMENTO
 729. MARIA ELIETE DO NASCIMENTO
 730. MARIA ELINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA
 731. MARIA ELINILDE BARBOSA DE SOUSA
 732. MARIA ELISANGELA BRASIL DA COSTA
 733. MARIA ELISANGELA DA COSTA SOUZA
 734. MARIA ELIZABETTE DO NASCIMENTO
 735. MARIA ELOISA CALIXTO DA SILVA
 736. MARIA ERDENIA DE OLIVEIRA CORREIRO
 737. MARIA ERINEIDA DELMIRO
 738. MARIA EUCILENE DE ARRUDA CHAGAS
 739. MARIA FABIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 740. MARIA FABIANA LINS DE SOUZA
 741. MARIA FAGNA DE AQUINO NASCIMENTO
 742. MARIA FLAVIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
 743. MARIA FRANCIMARA DA SILVA
 744. MARIA FRANCISCA FERNANDES FREITAS
 745. MARIA GABRIEL PEREIRA DE SOUZA
 746. MARIA GENICLEIDE PANCIANO
 747. MARIA GENILKA RIBEIRO DE BESSA
 748. MARIA GEORGIA SABINO ANDRADE
 749. MARIA GIDENILDA PINTO
 750. MARIA GILCILENE SOARES
 751. MARIA GILIANE FREITAS SILVA MARINHO
 752. MARIA GILMARA DA SILVA
 753. MARIA GILNARIA PINTO
 754. MARIA GIRLANDIA DA SILVA PAULA
 755. MARIA GIRLENE DA SILVA
 756. MARIA GISELINI PEREIRA
 757. MARIA IARAR RIBEIRO
 758. MARIA IDALINE PINTO
 759. MARIA ILDENIZA FRANCO DE O. DUARTE
 760. MARIA INEZ OLIVEIRA FAGUNDES
 761. MARIA IVANEIDE DE AQUINO
 762. MARIA JAILCA BARRETO SILVA
 763. MARIA JANICELY DA COSTA OLIVEIRA
 764. MARIA JOSÉ DA SILVA DANTAS
 765. MARIA JOSÉ DE FREITAS RODRIGUES
 766. MARIA JOSE DE OLIVEIRA
 767. MARIA JOSEILMA BERNARDO SILVA
 768. MARIA JOSENEIDE DE QUEIROZ MELO
 769. MARIA JOZELLIA DA SILVA
 770. MARIA JULICELIDE SOARES DE OLIVEIRA
 771. MARIA JULIMERY DO NASCIMENTO ALVES
 772. MARIA KALIANE RIBEIRO DE BESSA
 773. MARIA KATIANA ALVES NOBRE
 774. MARIA LETICIA DE PAIVA GALDINA
 775. MARIA LILIANE PEREIRA
 776. MARIA LIS LOPES DA SILVA
 777. MARIA LOURINEIDE CAVALCANTE OLIVEIRA
 778. MARIA LUCIANA DA SILVA
 779. MARIA LUCIANA MARCELINO DE OLIVEIRA
 780. MARIA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA LINS
 781. MARIA LUCIENE DA SILVA
 782. MARIA LUCINEIDE BERNARDINO
 783. MARIA LUCINEIDE RIBEIRO TEIXEIRA
 784. MARIA LUZIMAR PEREIRA DE PAULA LUCENA

785. MARIA LUZINARA FAGUNDES
 786. MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA
 787. MARIA LUZIRENE RIBEIRO
 788. MARIA MADALENA BARROS
 789. MARIA MANACELIA DE LIMA
 790. MARIA MARCIA LEANDRO C. DE OLIVEIRA
 791. MARIA MARILAC NUNES
 792. MARIA MARLENE DA SILVA
 793. MARIA MARLENICE PEREIRA
 794. MARIA MARLETE LEITE SILVA
 795. MARIA MIMOSA ROMANA
 796. MARIA NATALIA DA SILVA
 797. MARIA NATALIA FERNANDES MAIA
 798. MARIA NEUZA VAZ DE HOLANDA
 799. MARIA NEUZANIRA BENVENUTO SILVA
 800. MARIA NICARLA DAS CHAGAS CAVALCANTE
 801. MARIA NILMA FAGUNDES
 802. MARIA NORMANDIA VAZ DE LIMA
 803. MARIA NUCILENE DELMIRO DA SILVA
 804. MARIA OZANA PATRIARCA
 805. MARIA PATRICIA FONSECA GADELHA BEZERRA
 806. MARIA PEDRO DE OLIVEIRA
 807. MARIA RAFAELA DA CONCEIÇÃO
 808. MARIA REGIA GAGUNDES DE OLIVEIRA
 809. MARIA REGILENE RODRIGUES
 810. MARIA RITA LIMA DO NASCIMENTO
 811. MARIA ROBERTA BEZERRA DA SILVA
 812. MARIA ROSANGELA FERREIRA LUCENA
 813. MARIA ROSENAIDE DA SILVA
 814. MARIA ROSENEIDE DA SILVA
 815. MARIA ROSINERE DE LIMA
 816. MARIA SONARIA DE BESSA
 817. MARIA SUELANGE SILVA LEANDRO
 818. MARIA SUELY PEREIRA PAIVA
 819. MARIA SUZANA DE SOUZA
 820. MARIA VANDERLANDIA DE OLIVEIRA
 821. MARIA VANDERLEIA DA SILVA RODRIGUES
 822. MARIA VANDERLEIA DE ALMEIDA SILVA
 823. MARIA VANEIDE DE MOURA LISBOA
 824. MARIA VANESSA DE LIMA SANTOS
 825. MARIA VANILDA PEREIRA DE OLIVEIRA
 826. MARIA VANUZIA DE QUEIRO
 827. MARIA VERANEIDE MATIAS DA SILVA
 828. MARIA VILMA TURIBIO
 829. MARIA VITORIA DE SOUZA PEREIRA
 830. MARIA WIGINA DELMIRO CALIXTO
 831. MARIA ZILDA OLIVEIRA DA SILVA
 832. MARIA ZILENE DE FERREIRA
 833. MARIA ZULEIDE JACINTO DE OLIVEIRA
 834. MARILENE DIAS DE QUEIROZ
 835. MARILIA PEREIRA CARMO
 836. MARINA DOS SANTOS LOPES MACEDO
 837. MARINALVA MARQUES DA SILVA
 838. MARINALVA SILVA DE ARAUJO
 839. MARINES ALVES DE LUCENA
 840. MARIOA PATRICIA DA SILVA
 841. MARISTELLA APARECIDA SOUZA DE HOLANDA
 842. MARISVANIA ALVES DE PAIVA
 843. MARLENE GOMES DUTRA DAMASIO
 844. MARLISON AUGUSTO OLIVEIRA
 845. MARLY MARIA LUCENA SOARES
 846. MARTA LIZANDRA DIAS GOMES
 847. MARTA MARIA DA SILVA
 848. MARTINHO DELMIRO DA SILVA
 849. MARYNE THAYSLANE PEREIRA BESSA
 850. MATEUS DELMIRO DA SILVA
 851. MEIRE LOURDES NOBRE
 852. MIGUEL DE OLIVEIRA FRANCA BARROS
 853. MIKELLY RAYANE DE OLIVEIRA
 854. MILANA KARIELE NUNES DA SILVA
 855. MILENA ZAIARA CAVALCANTE DAS CHAGAS
 856. MILENE FERREIRA DE ALMEIDA
 857. MIRELLI CRISOSTOMO DE LUCENA
 858. MIZAEEL RICARTE DA SILVA

859. MONALIZA MARCELINO DE OLIVEIRA LIMA
 860. MONICA GRAZIELE SE LIMA
 861. MONIQUE GRAZIANE DE LIMA
 862. MONIQUE PEREIRA PINTO
 863. NADIA GOMES DA SILVA
 864. NADJA LORENA CAVALCANTE DA SILVA
 865. NAIARA SOARES FREITAS
 866. NARIA MARIA ALVES DE MOURA
 867. NATALIA DELMIRO BEVENUTO SILVA
 868. NATHALIA STEFFANY FAGUNDES PINTO
 869. NAYARA DE ARAUJO LOBO
 870. NELSON GURGEL DO REGO NETO FILHO
 871. NERIANE NERES QUEIROZ HOLANDA
 872. NERILENE NERES DE QUEIROZ
 873. NERIOSVALDO FERREIRA COSTA MARCELINO
 874. NEROILDE CRISOSTOMO SOARES
 875. NEUDIMAR PEDRO DA SILVA
 876. NEURIVAN COSTA PAIVA
 877. NEUZIMARA DE OLIVEIRA PEREIRA
 878. NICOLE APARECIDA BARBOSA LIMA
 879. NILDA COSTA PAIVA
 880. NILSIMAR PEDRO DA SILVA
 881. NILZA EPIFANIO BARROS RIBEIRO
 882. NIVIA FERREIRA DA COSTA DE OLIVEIRA
 883. OGELIA MARIA DE PAIVA
 884. OSNARA MORAIS VALENTIM
 885. OZANEIDE MARIA COSTA
 886. OZELITA MARIA DO NASCIMENTO
 887. PAULA CRISTINA DE PAIVA LUCENA
 888. PAULO CEZAR DA SILVA
 889. PAULO DE DINIZ RIBEIRO
 890. PAULO LEANDRO
 891. PAULO RIBEIRO
 892. PAULO TIAGO DA SILVA
 893. PEDRINA DIAS LUCENA
 894. PRISCILA OLIVEIRA COSTA
 895. RAFAEL MARCELINO BEZERRA
 896. RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES
 897. RAFAELA PEREIRA LINS
 898. RAFAELLA CRISTINA SILVA
 899. RAFAELLA DE FREITAS COSTA
 900. RAFAELLA NAYARA DA SILVA
 901. RAIMUNDA ANNA GLAYCE R. TERTULINO
 902. RAIMUNDA CALIXTO DA SILVA
 903. RAIMUNDA DALIANE RICARTE
 904. RAIMUNDA IDEIDES SPUZA
 905. RAIMUNDA MARIA DA COSTA NETA
 906. RAIMUNDA MARTINS SOUSA
 907. RAIMUNDA NILSEMAR DE LUCENA
 908. RAIMUNDA PEDRO DE OLIVEIRA
 909. RAIMUNDA SIMONE DE OLIVEIRA SILVA
 910. RAIMUNDO CLEDOMAR PEREIRA
 911. RAIMUNDO CRISOSTOMO SOBRINHO
 912. RAIMUNDO KEZIO OLIVEIRA
 913. RAIMUNDO NONATO BEZERRA
 914. RAKEL PEREIRA NOBRE
 915. RANIELLE DANTAS PEREIRA
 916. RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA
 917. REGICLEIDE BEZERRA DE LUCENA
 918. REGINA CELY MARCELINO PINTO
 919. REJANE LICIA BARBOSA
 920. RENATA FLAVIANA CABRAL DE A. BESSA
 921. RENATA NOBRE RODRIGUÊS
 922. RENATA PEREIRA LINS
 923. RITA APARECIDA SOUZA FONSECA
 924. RITA DA COSTA FREITAS FONSECA
 925. RITA DE CASSIA FERREIRA RODRIGUES
 926. RITA LUCIA DA CONCEIÇÃO DAS C. CAVALCANTE
 927. RITA RIBEIRO DE BESSA
 928. RONALVA LUZI SILVA
 929. RONE KELLE FAGUNDES BARBOSA
 930. ROSANA PEDRO DE OLIVEIRA
 931. ROSANGELA ROSANA DA SILVA
 932. ROSEMARIA DIAS COSTA

933. ROSENEIDE SALES DA SILVA MARCELINO
 934. ROSINETE GOMES CAMPOS
 935. ROZANE MARIA FREITAS SOARES
 936. RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA
 937. SABRINA ALVES PEREIRA
 938. SABRINA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO
 939. SAMARA DOS SANTOS SOUZA
 940. SANDERSON PEREIRA DA SILVA
 941. SANDRA ALVES DE ARAUJO
 942. SANZIA MARIA PEREIRA DA SILVA
 943. SARA NATALIA DA SILVA
 944. SARA RAFAELLA COSTA MARCELINO
 945. SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS
 946. SEBASTIÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 947. SELDA CRISTINA DE QUEIROZ HOLANDA
 948. SEMIRAMES DE PAIVA CAVALCANTE
 949. SHERLEY VIVIANE PEREIRA DE LIMA
 950. SHEYLA KELLY REGO DE OLIVEIRA
 951. SILVANA INACIO DE LIMA
 952. SILVANEIDE ALVES DE PAIVA
 953. SILVANY SILVA ANDRADE
 954. SIMONE LEANDRO DE OLIVEIRA
 955. SIMONE LUCENA PEREIRA
 956. SOLANY MARIA LEITE FREITAS
 957. SONARIA ANASTACIO DA SILVA DIAS
 958. SONIA SIMPLICIO DE BESSA
 959. STEPHANE CELESTE SAOARES DE MEDEIROS
 960. SUELANGE GOMES DA SILVA
 961. SUELENE BEZERRA TEIXEIRA
 962. SUELENE GOMES DA SILVA
 963. SUELIA SILVA RAPOSO
 964. SUSANA DIOGENES BARROS DE ANDRADE
 965. TAIANE CRISTINA DA SILVA FIGUEIRA
 966. TAINÉ EPIFANIO DIOGENES
 967. TALITA MADALENA DE PAIVA
 968. TAMIRES DE PAIVA REGO DE NOBREGA
 969. TAMIRES SABRINA DA SILVA FERNANDES
 970. TAMIRIS QUEIROZ VIEIRA
 971. TARCISIO RUFINO ALVES
 972. TATIANA FONSECA PAIVA
 973. TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS
 974. TAYSE MARIA DE FATIMA
 975. TELIANA FONSECA DE PAIVA VALERIO
 976. TEREZINHA FERREIRA COSTA
 977. TEREZINHA MARIA DE BESSA JACINTO
 978. THAISE MIRELLA SOARES DE OLIVEIRA
 979. THAIZ RAQUEL DA SILVA
 980. THAMIRES MIKAELLY SOARES DE OLIVEIRA
 981. THAYS SILVA DE OLIVEIRA
 982. UBIRANILTON COSTA FILGUEIRA
 983. UTEMBERGUE NONATO DA SILVA
 984. VAGNA MARIA DE QUEIROZ
 985. VALBENIA DE SOUZA FREITAS
 986. VALBERLANDIA DE ALMEIDA SILVA
 987. VALDECIMARA SIMPLICIO DA SILVA
 988. VALDECIO DE FREITAS ALVES
 989. VALDEMAR ELPIDIO DA SILVA
 990. VALERIA LUANA DE OLIVEIRA
 991. VALERIO ROMON OLIVEIRA FRANCA
 992. VALESKA MIRELLY AVELINO DE OLIVEIRA
 993. VALSANDRO DE FREITAS SILVA
 994. VANDA MARIA DE OLIVEIRA NUNES
 995. VANESKA KARLA SIMPLICIO BESSA
 996. VANESSA DE SOUZA DA SILVA
 997. VANESSA LIDIANY DE SOUZA PAIVA
 998. VANIA MARIA ALBINO DE QUEIROZ BARRETO
 999. VANUZA MARIA MARCELINO
 1000. VERANEIDE DANTAS DA SILVA
 1001. VERIDIANA DE SOUZA
 1002. VERONICA DELMIRO DA SILVA
 1003. VERONICA SIMONE MARCELINO
 1004. VILANEIDE MARIA DE MOURA DIAS
 1005. VITORIA KAROLINE QUIRINO SILVA
 1006. VITORIA REGIAL LOPES PINTO

1007. VITORIA REGINA DE PAIVA SOUZA
 1008. VIVIAN MARIA DO NASCIMENTO
 1009. VIVIANE MIRELLY OLIVEIRA LEITE
 1010. WALLYSON MEDEIROS DIAS
 1011. WANDECIA SOUSA RODRIGUES ROCHA
 1012. WANDEILTON FAGUNDES PEREIRA
 1013. WANDERTE SOUSA RODRIGUES DE GOIZ
 1014. WERICA CRISTINA DIAS TEXEIRA
 1015. WIDIANE MARIA DE SOUSA SILVA
 1016. WIGINA PATRICIA GADELHA MOURA
 1017. WIGNARIA DE OLIVEIRA
 1018. WILLIANE DE SOUSA SILVA
 1019. WRLEAN GLAUDECIO CAVALCANTE
 1020. YARA DA CONCEIÇÃO GOMES
 1021. YARA VIVIANNE CALIXTO SANTOS
 1022. ZACARIAS PEDRO DA SILVA
 1023. ZILANDIA ALVES DA COSTA

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F9420639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 469, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, Antonio Pereira Nobre, CPF Nº 011.XXX.XXX-34, matrícula nº 701, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 07 de dezembro do corrente ano para realizar o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino para atividades pedagógicas no CADV e no CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7D194A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
066 - DECRETO DE REMANEJAMENTO N 679 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 679, DE 07 DE dezembro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 07 de dezembro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:79620.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 7.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 786 18.541.0008.1116.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -7.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -7.000,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:16D5B950

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
067 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 677 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI 553

DECRETO Nº 677, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.553

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$41.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 41.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

835 10.301.0004.1231.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 26000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

834 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 21.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 26600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 41.000,00

Fontes de Recurso

600 0000 20.000,00
660 0000 21.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:AD410A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
068 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 678 DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2023 - LEI 555**

DECRETO Nº 678, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.555

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

836 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 16690000

669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

837 08.244.0014.2286.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 16690000

669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso

669 0000 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:D7A16090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 170/2023, 05 DE DEZEMBRO DE
2023.**

EMENTA: “Regulamenta o art. 166, caput § 1º, da Lei Complementar nº 001/2018 (Código Tributário de Pureza, sobre os valores para cálculo do ITR-ITIV/2024, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola” na Zona Rural deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, **João da Fonseca Moura Neto**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o caput do art. 6º, da Lei Orgânica de Pureza, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2018 (Código Tributário de Pureza), concomitante com a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural no exercício 2024, **para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e da incidência do Imposto Sobre a Transmissão de Intervivos praticado no mercado**, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa da RFB, que estabelece valor médio do VTN – **Valor de Terra Nua por hectare**, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola atualizada pelo IPCA, art. 287, da LC 001/2018 (Código Tributário Municipal):

| Atualização dos valores pela variação do IPCA: 01/11/2022 a 30/11/2023 | VALOR 2023/ha | R\$ | IPCA-12 meses | VALOR 2024/ha. | R\$ |
|--|---------------|-----|---------------|----------------|-----|
| Lavoura aptidão boa | 12.537,06 | | 1,048192 | 13.141,25 | |
| Lavoura Aptidão regular | 11.119,83 | | 1,048192 | 11.655,72 | |
| Lavoura Aptidão restrita | 10.356,70 | | 1,048192 | 10.855,81 | |
| Pastagem plantada | 11.119,83 | | 1,048192 | 11.655,72 | |
| Silvicultura ou pastagem Natural | 9.811,61 | | 1,048192 | 10.284,45 | |
| Preservação da Fauna e Flora | 8.721,00 | | 1,048192 | 9.141,28 | |

Art. 2º - Os valores da tabela acima estão atualizados pelo do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores ao 1º de janeiro de cada exercício, em conformidade com o art. 287, da LC 001/2018 (Código Tributário de Pureza);

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a **partir de 1º de janeiro de 2024**. Publicado, revogada as disposições em contrárias do **DECRETO MUNICIPAL ORIGINAL Nº 013/2018**.

Gabinete do Prefeito de Pureza/RN, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:18E2680F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de obra de pavimentação de trechos críticos em estradas vicinais da zona rural deste município de Rafael Fernandes - RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br. Rafael Fernandes - RN, 07 de Dezembro de 2023

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:A7AFB250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Rafael Fernandes/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Dezembro de 2023

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:3007E491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmmnet.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Dezembro de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:F15E59A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais odontológicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes - RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmmnet.com.br. Rafael Fernandes - RN, 07 de Dezembro de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:11C0FB8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de tratores agrícolas para corte de terra nas comunidades rurais deste município de Rafael Fernandes - RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmmnet.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Dezembro de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:4A2DFB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 213 - 2023 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA)

DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2023-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 07 de dezembro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro/RN, afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

A Senhora **Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita do Município de Rafael Godeiro, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO, que o município, devido às anomalias negativas de precipitação, temperaturas acima da média e consequente piora nos indicadores, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, por meio do Monitor de Secas, demonstrou avanço da seca moderada (S1) na área correspondente ao município de Rafael Godeiro/RN;

CONSIDERANDO, os procedimentos critérios para e para a declaração de situação de emergência, que classifica como desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos do estado, da União ou de ambos os entes federativos, conforme disposto no inciso II do Art. 5º da Portaria Federal nº 260, alterado pela Portaria MDR nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município, em decisão unânime, reconhece a situação de anormalidade provocada pela seca que assola esta região;

CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso II do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:66AC068A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 07 de dezembro de 2023 para participar da Reunião de aperfeiçoamento da assistência médica especializada na região Nordeste do Brasil por meio de telemedicina – Telenordeste na 6ª USAP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 07 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:81F57C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite - CPF nº023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo paciente para tratamento médico.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 07 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:066C449A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMAS.

Resolução Nº 005/2023/CMAS.

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMAS

Riacho de Santana/RN, 23 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente para Gestores, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e conselheiros municipais para o ano de 2024.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0311/2019 e Lei nº 382/2023, conforme deliberações tomadas em plenária ordinária deste colegiado, realizada em 23 de outubro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente para Gestores, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e conselheiros municipais, conforme anexo, organizado por percursos formativos:

Percurso Formativo – Gestão do SUAS;

Percurso Formativo – Provimento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais;

Percurso Formativo – Controle Social do SUAS.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação Permanente para Gestores, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e conselheiros

municipais terá vigência de um ano, devendo ser atualizado para biênio 2025-2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Plano, correrão à conta dos recursos federais, estaduais e municipais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REBECA HELOISA CARDOSO CARVALHO

Presidente do CMAS –

Portaria Nº 311/2023/GP de 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AB75E853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Normatiza a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do município de Riacho de Santana/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, reunido no dia 25 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 319/2019 de 07 de março de 2019 e Lei municipal nº 382/2023 de 13 de setembro de 2023 que altera a lei nº 319/2019.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS exigiu e vem exigindo um conjunto de ações para o reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social na perspectiva de aprimorar seu campo de proteção, assegurando sua especificidade ao tempo em que contribui com a intersectorialidade, que articula ações de proteções entre os entes federados e entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.307/2007 dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as “provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 212/2006 de Conselho Nacional de Assistência Social, dispõe acerca dos critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais e normatiza em seu artigo 3º que “O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros”.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 319/2019 de 07 de março de 2019 e Lei municipal nº 382/2023 de 13 de setembro de 2023 que altera a lei nº 319/2019, que regulamentam a Política Municipal de Assistência Social e dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Riacho de Santana/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Riacho de Santana - RN, determinando critérios e prazos e estimando tipos, quantidades, limites e valores conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu Art. 22, §1º e Lei Municipal nº 319/2019 Lei nº 382/2023.

Art. 2º - Os Benefícios Eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social de caráter suplementar e temporário que integram as garantias do SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, visando o atendimento das necessidades básicas.

Art. 3º - Os Benefícios Eventuais se destinam a famílias e/ou usuários em situação de vulnerabilidade e risco social ou pessoas em situação de rua (em caso de auxílio funeral e passagens) e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, à função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelo técnico de Referência do CRAS.

Art. 5º - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 6º - A oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar, e é devido a:

Famílias e pessoas que geraram filhos (as) ou se considerem mães/pais;
Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos(as) beneficiários (as);
Casais que não possuem união oficializada;
Famílias monoparentais;
Famílias adotantes de crianças;
Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;
Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei.

Art. 7º - O benefício prestado em virtude de nascimento obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 319/2019 e artigo 1º da Lei 382/2023 e poderão ser concedidos anualmente, até 50 benefícios nesta modalidade, podendo esta quantidade ser alterada conforme revisão e deliberação do CMAS.

§1º. Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

- Família inscrita no Cadastro Único no município de Riacho de Santana, salvo nos casos excepcionais, respaldados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social;
- Possuir documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social, que comprove a vulnerabilidade social e/ou necessidade da família; III - Famílias inseridas em programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família) e

famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§2º. O benefício requerido em razão de nascimento, na forma de auxílio natalidade, poderá ser solicitado a partir do 3º (terceiro) mês de gestação e até 90 (noventa) dias após o nascimento.

§3º. O auxílio natalidade poderá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação do requerimento ou até o 7º mês gestacional.

§4º. Na concessão de bens de consumo será entregue kit enxoval do recém-nascido incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade e a necessidade, que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada.

§5º. Na concessão de benefício em forma de pecúnia, será concedido uma única parcela fixada observando os valores de contratos anteriores com empresas para prestação deste benefício.

§6º. Os documentos essenciais para a concessão do auxílio natalidade, são:

Documento pessoal com foto, de todos os membros do núcleo familiar e, em caso de perda destes, apresentação do boletim de ocorrência (BO);

Comprovante de residência atualizado;

Folha resumo do Cadastro Único, se for o caso;

- Se o benefício for solicitado antes do nascimento deverá ser apresentado o cartão de pré-natal ou atestado médico comprovando o período de gestação;

- Se for após o nascimento deverá apresentar certidão de nascimento;

- Em caso de natimorto, documento oficial do cartório;

- Possuir documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Riacho de Santana/RN

Lei Municipal nº 319 de 07 de março de 2019.

Lei municipal nº 382/2023 de 13 de setembro de 2023

- Requerimento físico do benefício eventual.

§7º. A participação em atividades coletivas como grupo ou oficinas para gestantes não é critério para a concessão do benefício, sendo vedada a sua exigência.

§8º. O benefício eventual por situação de nascimento independe de limite de renda e de contribuição prévia.

§9º. O benefício eventual por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos.

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 8º - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. E atenderá, prioritariamente:

- Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

- Necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e

- Ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§1º São critérios para a concessão do auxílio funeral:

- Família inscrita no Cadastro Único no município de Riacho de Santana, salvo nos casos excepcionais, respaldados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social;

- Possuir documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência

Especializada de Assistência Social, que comprove a vulnerabilidade social e/ou necessidade da família; III – Famílias inseridas em programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família) e famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§2º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de uma funerária, e traslado quando necessário, devendo obrigatoriamente ser fornecida a cada a família beneficiária.

§3º O benefício requerido em caso de morte deve ser liberado na forma de prestação de serviço.

§4º Pode ser realizado ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual, no momento em que este se fez necessário, observando os valores de contratos anteriores com empresas para prestação de serviços funerários para pagamento das despesas.

§5º Em caso de ressarcimento, o solicitante poderá requerer o benefício em até 30 dias após o óbito de seu familiar.

§6º Para obtenção do benefício previsto neste artigo, deverá ser entregue documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social que comprove a vulnerabilidade social e/ou necessidade da família; e o solicitante deverá fornecer cópia dos seguintes documentos:

- RG e CPF do requerente e do falecido;
- Certidão de óbito, declaração da instituição, ou declaração médica;
- Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc);
- Folha resumo do Cadastro Único, se for o caso;
- Requerimento físico do benefício eventual.

Art. 9º - Os auxílios natalidade e funeral serão fornecidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 10º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§1º O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

§2º A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de uma contingência, que se trata de um fato ou situação inesperada, afetando o cotidiano do indivíduo e sua família.

Art. 11º - O benefício eventual ofertado na situação de vulnerabilidade temporária para indivíduos e famílias é identificado expressamente na forma de quatro modalidades

- Alimentação;
- Documentação;
- Domicílio.
- Transporte

DA ALIMENTAÇÃO

Art. 12º A oferta do benefício eventual alimentação se destina aos indivíduos e famílias que requerem o benefício por vivenciarem uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna, como desemprego,

morte, situações de violências, desastres, ruptura de vínculos, situação decorrente de calamidades pública e emergência, entre outras, avaliadas pela equipe técnica responsável, que comprometam a sobrevivência de famílias e indivíduos.

§1º. A oferta ao benefício deve ser temporária conforme necessidades indicadas pelo trabalho social com a família, não devendo exceder o prazo máximo de seis meses, no intervalo de um (01) ano. Cabendo prorrogação apenas quando a equipe responsável pela concessão identificar necessidade.

§2º. O município poderá conceder até 10 cestas básicas por mês.

§3º. A composição dos itens da cesta básica deverá levar em conta avaliação e indicativos das equipes de referência dos programas e serviços socioassistenciais (cadastro único, CRAS e CREAS);

§4º. Não são provisões da política de assistência social, entre outros itens, “leites e dietas de prescrição especial”.

§5º. Famílias com até tres membros fazem jus ao recebimento de uma cesta básica; famílias com até 5 membros fazem jus de duas cestas básicas; famílias com seis membros ou mais fazem jus a três cestas básicas. Essa informação deve constar no documento técnico emitido pela equipe de referência que realizou a concessão do benefício.

§6º O benefício eventual alimentação se dará pela ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

§7º. O benefício eventual alimentação, em decorrência de perda parcial ou total da unidade habitacional, catástrofe, emergência ou calamidade pública, poderá ser concedido sem limite de tempo, até que a família consiga sanar o problema que causou o requerimento do benefício.

§8º. Os critérios para a concessão do benefício eventual alimentação são:

- Família inscrita no Cadastro Único no município de Riacho de Santana, salvo nos casos excepcionais, respaldados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social;
- Possuir documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social que comprove a vulnerabilidade social e/ou necessidade da família.
- Documentação suplementar que comprove a vulnerabilidade.

§9º. São documentos essenciais para o requerimento do auxílio alimentação:

- RG e CPF do requerente e dos membros da família;
- Comprovante de residência;
- Folha resumo do Cadastro Único, se for o caso;

– Requerimento físico do benefício eventual.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 13º A vulnerabilidade temporárias também pode se manifestar pela ausência de documentação civil básica. Com vistas ao restabelecimento da segurança social decorrente da falta de documentação, a norma que regulamenta o benefício eventual prevê como demandas por Benefícios Eventuais o acesso à documentação básica, tais como:

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade –RG;
- Inscrição no CPF, nos locais onde não há entidades públicas conveniadas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

§1º Os critérios para concessão e documentos essenciais para o requerimento do auxílio documentação são aqueles mencionados no artigo 12º, §8º desta Resolução.

§2º. São documentos essenciais para o requerimento da documentação básica:

- RG e CPF do requerente e dos membros da família;
- Comprovante de residência;
- Folha resumo do Cadastro Único, se for o caso;

– Requerimento físico do benefício eventual.

DO DOMICÍLIO

Art. 14º A falta de domicílio enseja a concessão do benefício eventual para pagamento de aluguel, visto que os indivíduos nesta situação estão em desproteção social. E o acesso a esse benefício deve ocorrer: Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;

Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua.

Crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

§1º O prazo de concessão de aluguel em caráter eventual será de até 06 (seis) meses, conforme documento técnico emitido pela equipe de referência do CRAS, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses mediante avaliação.

§2º A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 365 dias após a concessão da 9ª (nona) parcela paga.

§3º O aluguel social em decorrência de perda parcial ou total da unidade habitacional, catástrofe, emergência ou calamidade pública, poderá ser concedido por tempo indeterminado, até que o município disponibilize uma unidade habitacional para reassentamento familiar ou reforma da própria residência.

§4º O valor máximo de aluguel social será de até R\$ 250,00 por família, podendo o município conceder até 10 (dez) benefícios por mês.

§5º Terão prioridade no recebimento do benefício famílias com crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos com agravos ou limitações;

§6º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social em ações que priorizem e promovam a emancipação econômico/financeira da família.

§7º. Os critérios para a concessão do benefício eventual aluguel social são:

– Família inscrita no Cadastro Único no município de Riacho de Santana, salvo nos casos excepcionais, respaldados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social;

– Possuir documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social que comprove a vulnerabilidade social e/ou necessidade da família.

– Documentação suplementar que comprove a vulnerabilidade.

§8º. São documentos essenciais para o requerimento do aluguel social:

– RG e CPF do requerente e dos membros da família;

– Comprovante de residência;

– Folha resumo do Cadastro Único, se for o caso;

– Requerimento físico do benefício eventual.

DO TRANSPORTE

Art. 15º A busca pela equidade no acesso ao transporte não deve ser responsabilidade da política de assistência social, no entanto, esta oferta pode ser realizada quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária nas seguintes situações:

Para retorno de indivíduo ou família à cidade natal;

Para atender situações de migração.

§1º Fica instituída a concessão do benefício de passagem e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social que

poderá ser concedido, mediante instrumento técnico que comprove a real necessidade do benefício, não existindo limite para tal, ficando à cargo do executivo municipal determinar sobre a disponibilidade financeira para a realização da despesa. Incluem-se nesta modalidade as situações de:

- Necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

- Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

- Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 16º Os critérios para a concessão do benefício eventual do domicílio são:

- Família inscrita no Cadastro Único no município de Riacho de Santana, salvo nos casos excepcionais, respaldados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social;

- Possuir documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social que comprove a vulnerabilidade social e/ou necessidade da família; III – Em casos específicos de crianças e adolescentes, documento do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. São documentos essenciais para o requerimento do aluguel social:

– RG e CPF do requerente e dos membros da família;

– Comprovante de residência;

– Folha resumo do Cadastro Único, se for o caso;

– Requerimento físico do benefício eventual.

Art. 17 – Os benefícios concedidos em situações de vulnerabilidade temporária poderão ser cumulativos, desde que seja especificado em documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social, que comprove a necessidade da família e conste de processo específico para cada tipo de benefício aqui definido.

Art. 18 - Para cumprimento deste normativo, fica o Município obrigado à realizar os devidos procedimentos administrativos para obedecer aos critérios de concessão elencados na Lei Municipal nº 319/2019 e Lei Municipal nº 382/2023.

Art. 19 - A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, o relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 23 de novembro de 2023.

REBECA HELOISA CARDOSO CARVALHO

Presidente do CMAS –

Portaria Nº 311/2023/GP de 05 de julho de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador: 199F8C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2023**

PORTARIA Nº 176/2023

Dispõe sobre a Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 035.005.844-03, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para assinar e movimentar contas vinculadas ao CNPJ 31.046.877/0001-66, com os seguintes poderes: abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços, junto ao Banco Bradesco.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2F4498A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DE “PADRE NUNES”, PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW CANTANDO EM ORAÇÃO EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHUELO, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 31.373.809/0001-92**, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:AE62DF65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DA “BANDA FERAS”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHUELO, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 70.143.920/0001-44**, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D71BFEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “CÉLIA MELLO”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHUELO, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.945.222/0001-33**, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:823A372B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “ZÉ CANTOR”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHUELO, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88**, no valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o

Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C9A8057E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “THIAGO OASYS”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHUELO, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **THIAGO OASYS GOMES DA SILVA 01343314437 - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.177.494/0001-02**, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FDE29E6A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DA BANDA “PEGADA DO COYOTE”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHUELO, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 48.025.331/0001-02**, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3A4ED800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 043/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43 – **ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE** - CPF sob nº 739.502.034-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 50.268,00 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43 – **ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE** - CPF sob nº 739.502.034-00.

Rio do Fogo- RN, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:2202E930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Rodolfo Fernandes, através do(a) Presidente(a), considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0028/2023 DL vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II, visando a Contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (uma) Cadeira de Rodas K3, destinado a paciente do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA (35.662.667/0001-34) pelo valor de R\$ R\$ 2.200,00.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). Sr. (a). ordenador(a) de despesas do(a) Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Rodolfo Fernandes-RN, 07/12/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:459FCD9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0028/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0028/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de

acordo com o que consta do referido processo, efetuou a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
(35.662.667/0001-34)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (uma) Cadeira de Rodas K3, destinado a paciente do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 07/12/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2704A7E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, CPF: 085.399.564-89 – Processo Administrativo Nº 0055/2023, Dispensa Nº 0028/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (uma) Cadeira de Rodas K3, destinado a paciente do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).. Vigência Contratual: 07/12/2023 à 29/12/2023. – Rodolfo Fernandes/RN – 07 de dezembro de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:763D1C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0028/2023 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (uma) Cadeira de Rodas K3, destinado a paciente do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34) pelo valor de **R\$ R\$ 2.200,00**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 07/12/2023.

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4A42E843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0028/2023 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0028/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (uma) Cadeira de Rodas K3, destinado a paciente do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
(35.662.667/0001-34)

Rodolfo Fernandes/RN, 07/12/2023.

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4A29BE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.07-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, CPF: 085.399.564-89. Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (uma) Cadeira de Rodas K3, destinado a paciente do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).. Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 07/12/2023 à 29/12/2023. – Rodolfo Fernandes/RN – 07 de dezembro de 2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28 Pelo Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 35.662.667/0001-34

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E1CC018B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

**PORTARIA Nº. 884/2023 – GAB - *REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO***

Portaria nº. 884/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 884/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia (06/12/2023). Edição 3174, de forma equivocada, pois onde lê-se, conceder 05 (cinco diárias), no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seicentos e vinte reais), leia-se 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seicentos e vinte reais),

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seicentos e vinte reais) a Servidora JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS ROCHA matrícula: 1521900-5, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, a mesma irá participar da VI Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que será realizada de 11 a 14 de dezembro de 2023 em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:2DD9017A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 066/2023 com início 20 de novembro de 2023, realizada em 30 de novembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI- CNPJ: 33.083.309/0001-41, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 04 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:53396266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 066/2023, realizada em 30 de novembro de 2023, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de locação de painéis de LED, para atender as demandas das Secretarias do Município de Santa Cruz/RN.** a saber: VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI- CNPJ: 33.083.309/0001-41, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 04 de dezembro de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E2A4DF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 067/2023 com início 21 de novembro de 2023, realizada em 04 de dezembro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME- CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI- CNPJ: 25.119.477/0001-11, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:3970396D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 067/2023, realizada em 04 de dezembro de 2023, que teve por Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, limpeza e esvaziamento de caixa d'água e reservatório dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN. JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME- CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI- CNPJ: 25.119.477/0001-11, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 05 de dezembro de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:8CEDED41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que o Pedido de Impugnação impetrado pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.029.372/0002-21 e a **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0014-35 em relação a alguns pontos do Edital da Licitação – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 070/2020, foi reconhecido, porém, as alegações apresentadas foram Consideradas Procedentes. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados,
Santa Cruz/RN, em 07 de dezembro de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CAA8EAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 AVISO DE JULGAMENTO DA
“FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E “RESULTADO DE
LICITAÇÃO”**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92, declarada “classificada” e “vencedora” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, a qual ofertou proposta importando no valor global de R\$ 3.143.954,59 (Três milhões cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.
Santa Cruz/RN, em 07 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A42E0DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, venho RATIFICAR e AUTORIZAR a Dispensa de Licitação objetivando a contratação de instituição financeira, sendo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, visando à centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos gerados pelo Município de Santa Cruz/RN e demais atividades bancárias/financeiras correlatas da Administração Municipal, com fulcro no Art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face do notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental a contratação em tela para a efetividade das ações de cunho público.
Santa Cruz/RN, em 07 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5D915C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA/RN E A EMPRESA ROLDAO & ROLDAO
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: O Município de SANTA MARIA/RN inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, nº 461 – Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000, representado pelo seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00.

CONTRATADA: ROLDAO & ROLDAO CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 38.199.820/0001-27, estabelecido RUA VEREADOR LUIZ RICARDO, 103, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO, inscrito no CPF sob nº 057.588.624-28.

As PARTES têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 040/2022 oriundo do Pregão Presencial N.º 012/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente a **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICAS E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual a partir de sua assinatura até 20 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

Em por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 30 de maio de 2023.

Município de Santa Maria/rn
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Roldao & Roldao Construtora Ltda
CNPJ: 38.199.820/0001-27
Contratada
ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:00793FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 –
PP Nº 013/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E, DE OUTRO LADO A EMPRESA R F SOARES SERVICOS DE INTERNET, NA FORMA ABAIXO:

O Município de SANTA MARIA/RN, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 461, CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ

sob o número 01.612.438/0001-93, ora representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **RANIERY SOARES CÂMARA**, e inscrito no CPF sob número 874.513.104-00, denominada neste ato como **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **R F SOARES SERVICOS DE INTERNET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.191.530/0001-76, situada á Av. Presidente Juscelino, nº 16, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59.464-000, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ROGERIO FERNANDES SOARES**, inscrito no CPF sob nº 033.625.004-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e as modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 061/2021 para aditar o prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá vigência iniciada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 30 de maio de 2023.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

R f Soares Servicos de Internet
CNPJ: 08.191.530/0001-76
Contratada
ROGERIO FERNANDES SOARES
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:AB371B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.297/2023.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada na locação de gerador, grade de contenção, área de serviço, camarim, grid e banheiros químicos a serem utilizadas no dia 20 de dezembro de 2023, emancipação política do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 12 de dezembro às 13h00min.

Santa Maria, 07 de dezembro 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5132F260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DO SORTEIO LEILOEIRO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39992800-2023.

Às **09h30min** do dia **09 de dezembro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria, situada na Avenida Presidente Juscelino, 461, Centro - Santa Maria/RN, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, constituída pelo Presidente JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA – inscrito no CPF sob nº 098.359.044-30, e seu membro JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA – inscrito no CPF sob nº 016.632.134-61, e a representante do leiloeiro FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, BRENA KÉCIA DA SILVA CARDOSO, para o sorteio dos leiloeiros credenciados do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2023**, cujo objeto é **Credenciamento de Leiloeiro(s) para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis (veículos, sucatas) de propriedade do Município de Santa Maria/RN**. No ato contínuo, o Sr. Presidente escreveu numa folha em branco o nome dos leiloeiros habilitados, foi dado o início ao sorteio, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar foi o Sr. Filipe Pedro de Araújo, em segundo lugar Erick Luiz Neves da Câmara, e Francisco Doege Esteves Filho em terceiro lugar. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ATA que vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Membro da Comissão, e a representante Brenna Kécia da Silva Cardoso.
Publique-se.

Santa Maria/RN, 07 de dezembro de 2023.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da Comissão

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA
Membro da Comissão

BRENA KÉCIA DA SILVA CARDOSO
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E0EB079F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 461, CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, ora representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito RANIERY SOARES CÂMARA inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.769/0001-42**, com sede na Rua Flores Das Amapolas, s/n, Bairro: Jardins, São Gonçalo Do Amarante/RN, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Stenio Da Silva Sousa** inscrito no CPF sob nº 048.871.594-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e

ajustado, o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pela Lei Federal nº 8666/93 e as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 31 de agosto de 2023.

Município de Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Contratante
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Limpe Já Limpezas Urbanas & Construções EIRELI
CNPJ nº 32.137.769/0001-42
Contratada
STENIO DA SILVA SOUSA
Representante Legal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9F2869F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PÓS PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 4376/2023

No dia 06 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para análise e julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preço 005/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NOS DISTRITOS DE SANTA TERESA E SÃO JOSÉ DAPASSAGEM – ZONA RURAL**, foram analisados detidamente toda documentação de habilitação das empresas participantes, inclusive com autenticidade de todas as CND's pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame.

Diante disso, passamos a **OPINAR:**

A empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91**, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório; **C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ:**

10.634.109/0001-34, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório.

Diante do exposto, fica aberto o **prazo para interposição de possíveis recurso administrativo que será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, **FICA AGENDADO PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 10:30 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços da empresa habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às **12hs30min.**, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:478C8C31

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO 07/2023 NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATANA DO MATOS/RN, reunido extraordinariamente no dia 14 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana do Matos/RN.

- I – Presidente: Randkelly Cunha Barbosa Moreira;
- II – Vice-presidente: Andréia Karla de Medeiros Mendes;
- III – 1º Secretário: Maria Eliane Silva de Souza;
- IV – 2º Secretário: Ana Do Carmo Aquino de Carvalho.

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designada para ocupar a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social o Servidor Larissa Maria Dantas Braga.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 16 de Novembro 2023.

ANDRÉIA KARLA DE MEDEIROS MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E0533BCC

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 06/2023 APROVA PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD/SUAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Santana do Matos/RN

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 25 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SANTANA DO MATOS/RN, 27 de JULHO de 2023.

ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:2F4FE5A8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 216/2023 - NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Portaria nº 216/2023

A Prefeita do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pra compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santana do Matos/RN.

Governo:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Andréia Karla de Medeiros Mendes

Suplente: Isabelly Cadó da Trindade

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ana Do Carmo Aquino de Carvalho

Suplente: Sidney Isifran da Silva

-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Geíse Kelly da Silva

Suplente: Débora Kaynara Ferreira Dantas

- REPRESENTANTES DA CULTURA

Titular: Mariele Cavalcante da Cunha

Suplente: André da Cunha Lobato

Sociedade Civil:

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Randkelly Cunha Barbosa Moreira

Suplente: Alessandra Lúcia dos Santos

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Maria Eliane Silva de Souza

Suplente: Kellen Márcia Santos

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Titular: Ana Maria Floriano

Suplente: José Benedito Soares

- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titular: Marluce Medeiros da Cunha Neta

Suplente: Marla Beatriz Fernandes Fonseca

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 05 de Dezembro 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:00A95C5B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3850/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, a abertura de propostas e início da sessão se disputa que seria a partir das 08h30min do **18/12/2023**, às 08h29min.Fica PRORROGADO para o dia **21/12/2023** às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **08/12/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:CE41755E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3965/2023

AQUISIÇÃO DE 01(um) VEÍCULO ZERO KM, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **22/12/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **12/12/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F43EEC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|-------------------------------|-------|-------|
| 1 | DOSÍMETROS DE TÓRAX (PADRÃO) | UND | 01 |
| 2 | DOSÍMETROS DE TÓRAX (USUARIO) | UND | 03 |
| 3 | DOSÍMETROS DE EXPEDIÇÃO | MESES | 12 |
| 4 | MONITORAÇÃO DE DOSÍMETROS | MESES | 12 |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 Dezembro de 2023.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:403653DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0202/2023/PMSS/CD/ADM DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 0202/2023/PMSS/CD/ADM de 07 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 08 de dezembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0202/2023/PMSS/CD/ADM de 07 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:84558691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 130801/2021

O Município de São Bento do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.114.514/0001-80, sediado na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa Prosern Comércio e Empreendimentos Ltda Me, com sede na Rua Almir Barreto, Centro, Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.500.540/0001-95, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual, mediante readequação orçamentária com impacto financeiro no valor de R\$ 30.657,27 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), nos termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte - RN, 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CNPJ. 08.114.514/0001-80
Contratante

PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ. sob o Nº 04.500.540/0001-95
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:4B4109C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **EDJAIR CARLOS FERREIRA**

Processo de Despesa nº **1.416/2023** – Dispensa de Licitação nº **44/2023**

Objeto: **Contratação dos serviços para fornecimento de água potável, acondicionada em carro pipa, com capacidade Mínima de**

8.000 mil litros, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.VALOR: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO -
Prefeito
Contratante**EDJAIR CARLOS FERREIRA**
Contrata**Publicado por:**
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:A56B49FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a N COMERCIO E SERVICOS LTDA para a Aquisição de fogos de Artifício em Prol da Comemoração do Réveillon 2023 do Município de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 17.570,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais), ancorado no LEI 14.133/2021, art. 75, inciso II.

São Bento do Trairi/RN, 5 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito**Publicado por:**
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:8C24F4CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
ATA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 005/2023

Aos 07/12/2023, às 12H00 reuniram-se os membros da Comissão de Contratação designada para avaliar a documentação referente ao Credenciamento nº 005/2023, destinado ao preenchimento do cargo de Dentista. A presente ata tem por objetivo registrar as análises realizadas sobre os documentos apresentados pelos candidatos. Presentes:

MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Candidatos Avaliados:

- Ane Beatriz dos Santos Dantas
- Rudson Roberto Medeiros de Souza
- Robson Roberto Medeiros de Souza
- Matheus Lopes da Silva

Análise Documental:

- Ane Beatriz dos Santos Dantas:

- A candidata apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital. No entanto, observou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado possui vigência de 10 meses, o que contraria o item 8.24.7, alínea "I" do edital.

- Rudson Roberto Medeiros de Souza:

- O candidato apresentou toda a documentação exigida, além de um atestado que comprova sua atuação no Programa ESF por 3 anos e 10 meses, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.

- Robson Roberto Medeiros de Souza:

- O profissional apresentou toda a documentação requerida e também apresentou atestado de capacidade técnica em programa ESF de 3 anos e 04 meses, atendendo integralmente às exigências do edital.

- Matheus Lopes da Silva:

- O candidato apresentou todos os documentos solicitados, porém, seu atestado de capacidade técnica refere-se a um período de apenas 01 ano e 03 meses, não atendendo completamente ao estipulado no edital.

Classificação Final: De acordo com a análise realizada, os profissionais Rudson Roberto Medeiros de Souza e Robson Roberto Medeiros de Souza estão classificados para a próxima fase do processo seletivo.

Considerações Finais: Ressalta-se a importância da observância rigorosa dos requisitos estabelecidos no edital por parte dos candidatos. A Comissão agradece a participação de todos e reitera o compromisso com a transparência e lisura no processo seletivo.

Esta ata será devidamente assinada pelos membros da Comissão e arquivada para futuras referências.

SÃO FERNANDO/RN, 04/12/2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PMSF**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3667823F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 079 GPMSF/2023.

Suspende a realização de Concurso Público de Provas para preenchimento de cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura

Municipal de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas que lhe são facultadas pelo art. 74, incisos V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os questionamentos do Ministério Público relativamente a

capacidade técnica da Empresa Centro de Estudos e Planejamento Legislativo Administrativo Municipal e Empresarial Ltda, CNPJ 27.073.834/0001-83, contratada para realizar concurso público em São

Fernando/RN;

Considerando que, uma vez supostamente irregular a contratação, é dever da

gestão responsável pela Administração Pública esclarecer fielmente os fatos

alegados;

Considerando a exiguidade temporal que resta para o dia marcado (17/12/2023) para a aplicação das provas juntos aos inscritos concorrentes;

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender até ordem ulterior, o concurso público de provas marcado inicialmente para o dia 17 de dezembro de 2023, a partir das 13

horas, no município de São Fernando/RN.

Art. 2.º - A suspensão versada no artigo anterior será para notificação da empresa contratada para realizar o certame em comento, a fim de que a mesma preste os esclarecimentos necessários à possível incapacidade técnica mencionada nos considerandos acima; para o que dar-se o prazo de cinco dias, a partir da publicação desta portaria, para a mesma comprovar, documentalmente, se no elenco de atividades cadastradas junto a Receita Federal/CNAE, consta a atividade “serviços de organização de concursos públicos ou semelhantes”.

Art. 3.º - Para analisar a resposta e os documentos de que trata o Art. 2.º, ficam designados os advogados Alberto Clemente de Araújo, OAB/RN 5.282, George Reis Araújo de Melo, OAB/RN 6.943 e Clarissa de Lourdes Santos, OAB/RN 10.938, para oferecerem parecer conclusivo acerca da capacidade técnica exigida no edital de licitação “Pregão Presencial n.º 039/2023”, mais especificamente no subitem IV – Qualificação Técnica, alínea “d”, da Empresa Centro de Estudos e Planejamento Legislativo

Administrativo Municipal e Empresarial Ltda, CNPJ 27.073.834/0001-83, para realizar concursos públicos.

Parágrafo único – O prazo para a equipe de profissionais operadores do direito designada no caput deste artigo desenvolverem seu trabalho é de cinco dias, a contar de expiração do prazo de que trata o art. 2.º desta portaria.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 07 de dezembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3059158A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0316/2023, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 105.***.***.07, Inscrito no CRN nº 16692 OBJETO: contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais de Odontologia, Fonoaudiologia e Nutrição, para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para atendimento a população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS, em São Fernando/RN, FUNDAMENTAÇÃO: ART 79 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTA TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA PINHEIRO

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:952B3E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PPRP 01/2023

| CONTRATADO | OBJETO |
|--|--|
| Empresa GM SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20. | O presente Aditivo objetiva a o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor R\$ 135.750,00 (Cento e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). |

São José de Mipibu/RN, 07 de novembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:2E389AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço POR ITEM, pelo modo de disputa ABERTO, que tem por objeto a Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, conforme as especificações constante do termo de referência.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **21/12/2023**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 05845/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, em 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1DOB6FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO RETIFICAÇÃO DE TERMO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

OBJETO: Aquisição de TATAME destinado às creches, escolas e unidades de práticas esportivas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO 01.961.000/0001-10, objetivando a Aquisição de TATAME destinado às creches, escolas e unidades de práticas esportivas, com o valor total julgado de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/11/2023

JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:EC9B8538

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO 01.961.000/0001-10, objetivando a **Aquisição de TATAME destinado às creches, escolas e unidades de práticas esportivas**, com o valor total julgado de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o das Licitações.

São Miguel/RN, 24/11/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:E784F29B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de linha telefônica para atender as necessidades da respectiva secretaria.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2344 - JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 44.709.233/0001-33, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de linha telefônica para atender as necessidades da respectiva secretaria, com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 23/11/2023

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:54854133

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2344 - JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 44.709.233/0001-33, objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de linha telefônica para atender as necessidades da respectiva secretaria**, com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 23/11/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:B05F1672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 28/2023, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de totens publicitários tipo MUPI com relógios eletrônicos, data, hora e temperatura em painéis de LED com exploração publicitária, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

SUMMER LED LTDA - CNPJ: 50.086.126/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 79.998,00** (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 06 de dezembro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:2506B04A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 28/2023, realizada em 14/11/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de totens publicitários tipo MUPI com relógios eletrônicos, data, hora e temperatura em painéis de LED com exploração publicitária, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

SUMMER LED LTDA - CNPJ: 50.086.126/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 79.998,00** (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

São Paulo do Potengi - RN, 06 de dezembro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2023EC94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 28/2023 realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

SUMMER LED LTDA - CNPJ: 50.086.126/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 79.998,00** (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

São Paulo do Potengi - RN, 06 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4D13E9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Processo Administrativo nº 3709/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438

CNPJ/CPF: 21.254.158/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para realização de evento e show musical para o público infantil..

Valor Total: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Ação: | 2073 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: | 1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso: | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| Região: | 0001 - São Paulo Potengi |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Ação: | 2082 - Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso: | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - |

| | |
|---------|----------------------------------|
| Região: | FNAS 0001 - São Paulo Potengi |
|---------|----------------------------------|

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 06 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:9FD34971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0207/2022.

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: FELIPE CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 49.482.783/0001-86.

OBJETO: ADITIVAR O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO TODAS AS QUESTÕES JURÍDICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 A 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:76435FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 008 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 008/2023

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial SRP N.º 008/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE** - que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, Carnes e Frios e Hortifrutis diversos para atender as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **20 de dezembro de 2023 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) às 12:00 (doze) horas, ou

poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplmpsp34@gmail.com). São Pedro/RN, em 07 de dezembro de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:FA54C919

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: 48.970.124 SONIA BATISTA DE ARAUJO SILVA.

CNPJ: 48.970.124/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN 36 MESES, E-CPF A1 EM ARQUIVO 12 MESES E E-CNPJ A1 EM ARQUIVO 12 MESES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:0F591DAD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 142/2023 DE 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 142/2023 DE 07 (sete) DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 002.463.605 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 049.030.234-35, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, nomeado por meio da portaria n.º 004/2023 de 02 (dois) de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba
Código Identificador:FA534581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NO 01/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
No 01/2023**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, a **RATIFICAÇÃO** do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA E TRANSFORMADOR), com a empresa DELTA MIX SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI, com CNPJ sob o no 14.899.317/0001-16, visando atender as demandas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, pelo preço global de R\$ 4.998,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de aquisição.

São Tomé/RN, 07 de dezembro de 2023

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

Diretor Executivo do Ipsat

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:11A2C7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DA GAMELEIRA, E DÁ OUTRAS PROV**

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos II e XII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas “d”, “h”, “m” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel, abaixo especificado, destinado a ampliação do Cemitério Público da Comunidade Quilombola de Gameleira, com 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), localizado na referida comunidade – Zona rural de São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, de propriedade da Srª. Elizangela Cordeiro dos Santos Pereira, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.138.598 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.948.434-26, residente e domiciliada no Sítio Gameleira, Zona rural de São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, em conformidade com os elementos constantes na seguinte descrição: 01(um) imóvel situado na zona rural deste município com a seguinte medição, limites e valor:

Área: 75 m²

Limites:

Norte: com Edilza Aguiar;

Sul: com Karolina Aguiar;

Leste: com Madalena Aguiar;

Oeste: com Edileuza Pereira.

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 07 de dezembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C119F358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de pessoa jurídica especializada para, à aquisição de brindes para ser entregues as crianças da rede suas que participaram do evento do natal reconstruindo sonhos do município de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespms@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespms@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 06 de novembro de 2023 até as 23h59min do dia 08 de novembro de 2023.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2023 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 07 de Dezembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2D498001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de brinquedos infláveis para o Natal reconstruindo sonhos das crianças da rede SUAS, do município de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespms@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespms@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 11 de Dezembro de 2023 até as 23h59min do dia 13 de Dezembro de 2023.

As propostas serão abertas às 14h00min (horário de Brasília) do dia 14 de Dezembro de 2023 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 07 de Dezembro de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3709540B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230406

TERMO DE CONTRATO Nº **20230406** - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo do extrato de Contrato nº **20230406**, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2023 – Edição 3169 sob o código identificador 0D955E24 em seu extrato de publicação:

ONDE SE LÊ:

PELA CONTRATANTE:MARCOS ANTONIO JUNIOR

LEIA-SE:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR CPF: 077.362.714-61

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Comissão de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A651FE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230018

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO 03418560458

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na

Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1FCA9F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230019

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com os comas disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C122F360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230160

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, e de outro lado a K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.504.202/0001-94, estabelecida à AV MIGUEL COSTA, 31 B, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR, residente na RUA PREFEITO MILTON DANTAS DE MEDEIROS, 01, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59158-170, portador do(a) CPF 043.859.224-70, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.239,92 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 58.237,92 (Cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ 05.504.202/0001-94

Contratado

Fiscal do Contrato

SARAH SALES MATOS,

(Mat: 1080)_____

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1CE3E811

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 de dezembro de 2023 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **003/2023**, objetivando a **contratação futura e eventual de serviços comuns, abrangendo lavagens de veículos/máquinas, borracharia (incluindo troca conserto e vulcanização de pneus) e serviços de tornearia, serralheria e soldagem, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 15h00min.

São Vicente/RN, **07 de dezembro de 2023**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B4042354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de dezembro de 2023 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **019/2023**, via **portal de compras públicas**, objetivando a **contratação futura e eventual de prestação dos serviços de**

transporte escolar, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **07 de dezembro de 2023.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:036BD03B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295-A/2023-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao hotel Holiday inn, para participar de um evento "A TRANSPARÊNCIA DE UM MANDATO", no dia 27 de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de novembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:667937C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294-A/2023-GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 23 de novembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A2CA711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298-A/2023-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 30 de novembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F76DA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO EDITAL Nº
001/2023 – SMAS 1º RETIFICAÇÃO

3-DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÕES:

3.1 – As inscrições dos interessados serão realizadas no local, horário e período a seguir delineado:

I – Local: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Oficial de Justiça Luiz Balbino de Medeiros, nº 84 – Alto da Candelária (vizinho à Unidade Básica de Saúde Josefa Alves – PSF 1) – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, Telefone: (84) 99822-2528.

II – Horário: 08h00min às 12h00min;

III – Período: 12 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

9 – DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO:

9.1 – As fases do cadastramento estão descritas no quadro a seguir:

| ETAPAS | PERÍODO |
|--|-------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 10/11 A 09/12/2023 |
| INSCRIÇÕES | 12/12/2023 A 12/01/2024 |
| DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES | 22/01/2024 |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES | 23 E 24/01/2024 |
| DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES | 26/01/2024 |
| RESULTADO PRELIMINAR DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | 30/01/2024 |

| | |
|--|-----------------|
| NO CADASTRO HABITACIONAL | |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIO | 01 E 02/02/2024 |
| RESULTADO DEFINITIVO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO HABITACIONAL | 08/02/2024 |
| HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO – EDITAL 001/2023 | 08/02/2024 |

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67CBDDD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DE CONTRATO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230111

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54, com sede na RUA JOÃO BATISTA GONDIM, 78A, CENTRO, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000, representada por CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Maio de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

Cnpj(mf) 08.168.478/0001-37
Contratante

RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

Cnpj 07.555.440/0001-54
Contratado

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E91056AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Presidente da CPL do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de Construção de calçadas em canteiros e vias de diversas ruas no Município de Senador Georgino Avelino, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos**. Este Edital e de seus Anexos estão de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber. A sessão pública dar-se-á no dia 26/12/2023, às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 14h ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com.

Senador Georgino Avelino/RN, 07/12/2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1CAF5783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07120002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de revitalização da Praça da Campina no distrito de Carnauba, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

Contratado.....: D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI

Valor.....: R\$ 31.797,11 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Onze Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Dezembro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E1477137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
07120003/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Serviços de revisão corretiva e preventiva de 70.000km a serem destinados ao veículo automóvel tipo SAVEIRO (Volkswagen) de placas OJY7D55, ambulância chassi: 9BWKL45U8PP028896 - motor.CNX208677, - Ano -2023 cor-branco, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino.

FAVORECIDO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

VALOR.....: R\$ 2.156,55 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Dezembro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5F2FD55E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 007/2023 – PROCESSO Nº 627.003/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o pedido de esclarecimento sobre o Pregão Presencial nº. 007/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. A Sra. Barbara Costa enviou via e-mail dentro do prazo legal estabelecido o seguinte questionamento: “Solicito esclarecimentos referente ao pregão presencial nº 007/2023 do Município de Serra Caiada/RN, em relação a quantidade de casas decimais que deveremos utilizar para elaborarmos nossa proposta. Quantas devemos utilizar?”. E obteve a seguinte resposta: “Deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais na formulação da proposta.”. Portanto, a resposta vincula todos os demais interessados. Publique-se e registre-se. Serra Caiada/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:292C7137

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2023 –
PROCESSO Nº 1.009.027/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 025/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa especializada na recarga (envase) de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP – gás de cozinha).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/12/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 21/12/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/12/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 21/12/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Serra Caiada/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D2FD1C40

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 010/2023**

Portaria nº 010/2023

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50233-2 e no CPF sob nº 875.***.***-34, Professora efetiva do município e Conselheira do IPRESC, 2 (duas meias diárias) com o valor total de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de Dezembro, a fim de participar do Curso de Certificação para RPPS, cortesia recebida da Lema Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Dezembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de Dezembro de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:BC4804D2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 011/2023**

Portaria nº 011/2023

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita na matrícula nº 50162-1 e no CPF sob nº 721.***.***-34, Professora efetiva do município e Conselheira do IPRESC, 2 (duas meias diárias) com o valor total de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de Dezembro, a fim de participar do Curso de Certificação para RPPS, cortesia recebida da Lema Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Dezembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de Dezembro de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:6EAB1CF6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 012/2023**

Portaria nº 012/2023

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **ELTON DO NASCIMENTO LINS**, inscrito na matrícula nº 51189-7 e no CPF sob nº 154.***.***-16, Diretor de Gestão e Benefícios do IPRESC, 2 (duas meias diárias) com o valor total de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de Dezembro, a fim de participar do Curso de Certificação para RPPS, cortesia recebida da Lema Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Dezembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de Dezembro de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:B40D25F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO
PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO
CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
04/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI
PAULO GUSTAVO – SERRA CAIADA/RN**

| JULGAMENTO DE RECURSO | |
|-----------------------|---|
| CANDIDATO: | JOSÉ JONAS DE LIMA |
| NOME DO PROJETO: | TERREIRO CABOCLO FLEXEIRO |
| RAZÕES DE RECURSO: | Solicita a revisão da classificação, pois o mesmo escreveu na modalidade de grupo e o resultado saiu na categoria individual |
| JULGAMENTO: | Ao analisar a documentação, a comissão verificou o formulário do candidato que registra o item grupo, apresentou a declaração de representação grupo assinada pelo integrante, atende o item 3.4 ao constante no edital 04/2023. Desse modo, a comissão emitiu parecer favorável classificando o senhor José Jonas de Lima na categoria grupo. |
| COMISSÃO JULGADORA: | Maria Arlete do Nascimento da Silva, Lucilene Patrícia Leite da Silva, Maria Tereza Ferreira Gomes |
| DATA DE JULGAMENTO: | 06/12/2023 |

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:1BB9E031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 064 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 064, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa o servidor (a) KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO para exercer a função de GESTOR para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 4260, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO Nº 3010122023, conforme mencionado a baixo:

| | |
|-------------|---|
| CONTRATO Nº | Nº 3010122023 |
| VIGÊNCIA | A execução do serviço obedecerá o termo contratual. |

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI– Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII- recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX– Gestão Documental

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Governo e Comunicação Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D322403E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 067 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 067, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa o servidor (a) LUCAS DA SILVA BELARMINO para exercer a função de GESTOR para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal LUCAS DA SILVA BELARMINO, matrícula nº 1660, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO Nº 1110092023, conforme mencionado a baixo:

| | |
|-------------|---|
| CONTRATO Nº | Nº 1110092023 |
| VIGÊNCIA | A execução do serviço obedecerá o termo contratual. |

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
 - III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
 - IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
 - V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
 - VI - Sugerir eventuais modificações contratuais;
 - VII- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
 - VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
 - IX– Gestão Documental
- Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Governo e Comunicação Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E281463A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4492/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de consulta especializada em Neuropediatria para o menor Josenildo Francelino de Moura Filho, com urgência., no valor global

de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3C066DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4300/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para o Mercado Público Municipal de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de dezembro de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:132245FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4437/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J N C DE SOUZA para a Contratação de empresa especializada para manutenção em Cemitério Público Municipal São José., no valor global de R\$ 31.641,17 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FAEB7AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito da Administração Pública

Direta e Indireta do Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento padrão para os processos de contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação, nos termos dos arts. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal 14.133, de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto estabelece as regras e diretrizes para a contratação direta prevista nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133, de 2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, e regulamenta a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, no âmbito da Administração direta e indireta do Município.

§ 1º A Administração indireta poderá adaptar as regras deste decreto à sua estrutura e realidade.

§ 2º Aos processos de contratação direta, aplicar-se-ão, no que couber, os procedimentos adotados nas licitações.

§ 3º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 4º Quando a contratação for decorrente de transferências voluntárias da União, deverão ser observados os procedimentos da normatização Federal, aplicando-se às presentes disposições de forma complementar.

Seção I

Dos agentes que atuarão no processo

Art. 2º. Os agentes para atuação no processo de contratação direta do município, deverão ser designados conforme os requisitos dos artigos 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO II

Das espécies de contratação direta

Seção I

Da inexigibilidade de licitação

Art. 3º. As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável.

Art. 4º. Para a comprovação de notória especialização do profissional ou da empresa contratada deverão ser observados, no campo da sua especialidade, requisitos como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade da Administração.

§ 1º A motivação para a contratação de notoriedade do profissional ou da empresa contratada, deverá constar do relatório do estudo técnico preliminar ou do respectivo termo de referência quando aquele for dispensado, juntamente com a documentação comprobatória.

§ 2º Será vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a notoriedade.

Art. 5º. Compete ao agente (s) responsável (s) pela instrução do processo de contratação direta, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 6º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 7º. No processo de inexigibilidade será publicada a autorização da autoridade competente para a contratação direta, documento prévio à contratação.

Seção II

Da dispensa de licitação

Subseção I

Das regras gerais

Art. 8º. Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não consista em objeto complexo e a contratação não origine obrigações futuras.

Parágrafo Único. Ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 9º. Na dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Conforme regulamentação específica, poderá ser aberto processo de dispensa exclusivamente para atender ao mercado local.

§ 2º Não sendo concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá constar justificativa do estudo técnico preliminar ou do termo de referência, quando àquele for dispensado.

subseção II

Da adoção da forma eletrônica da dispensa de licitação

Art. 10º. O município adotará preferencialmente a dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. A dispensa eletrônica poderá ser adotada em outras hipóteses previstas no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, conforme a pertinência do objeto consignada nos autos, preferencialmente no ETP.

Art. 11. A Administração pública municipal direta e indireta definirá o sistema a ser utilizado nas contratações previstas nos incisos acima, devendo este estar integrado ao Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, quando adotado.

§ 1º Poderá ser adotado mais de um sistema para a realização das contratações eletrônicas, desde que devidamente informado nos respectivos avisos ou editais de chamada pública para a contratação direta, o sistema utilizado e o seu respectivo endereço eletrônico.

§ 2º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo de todos os procedimentos.

Art. 12. A Administração Municipal e seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pela gestão do sistema adotado.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade de dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 13. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema adotado pelo Município, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 14. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será preferencialmente divulgado no sítio eletrônico do Município, podendo ser encaminhado e-mail aos

fornecedores cadastrados para apresentação de propostas, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis.

§ 1º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

§ 2º A não adoção da dispensa eletrônica para as hipóteses previstas no artigo 10 deverá ser justificada nos autos.

Art. 15. Os procedimentos adotados na fase de seleção do fornecedor e subsequentes na operacionalização da dispensa deverão observar, no que couber, as normativas e orientações editadas pela União.

Parágrafo único. As regras para a formalização do procedimento eletrônico estarão contidas no respectivo aviso.

Art. 16. No caso de procedimento deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou

III - republicar o procedimento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III, o agente condutor da contratação deverá solicitar a comprovação das condições de habilitação à empresa que forneceu cotação no processo, na ordem de classificação, através de e-mail, conferindo-lhe prazo para a apresentação da documentação.

Art. 17. Enquanto o município não adotar sistema eletrônico para as dispensas, fará constar do aviso o endereço de e-mail para a apresentação de propostas e de documentos de habilitação dos interessados.

Parágrafo Único. Quando adotado o sistema eletrônico para a realização das dispensas previstas no art. 10 desde decreto, se o município optar pela sua formalização na forma não eletrônica, deverá constar justificativa nos autos, preferencialmente no ETP.

Subseção III

Do Fornecedor

Art. 18. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, acompanhada dos demais documentos exigidos, até a data e o horário estabelecidos no aviso, através do sistema informado, ou através do e-mail constante do aviso, enquanto não adotado sistema eletrônico.

Parágrafo Único. Quando não adotada a dispensa eletrônica para os casos previstos no art. 10 deste decreto, constará do aviso o endereço de e-mail, a data e a hora limite para a remessa de propostas e demais documentos devidos.

Art. 19. As regras para a fase de seleção do fornecedor e subsequentes até à homologação, constarão do aviso e aproveitarão no que couber as regras editadas pela União para os processos de dispensa eletrônica.

Art. 20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV

Da negociação

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 22. Excepcionalmente será permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas, devendo ser formalizada pelo agente condutor do procedimento, informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Subseção V

Da forma de Aferição do Limite da Dispensa

Art. 23. Quando se tratar de contratação fundada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, na aferição dos valores que atendam os limites de pequeno valor, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 24. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá primar pela simplificação dos atos e pelo formalismo moderado e será instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar com a análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - reserva orçamentária, quando for o caso;

IV - demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - parecer jurídico, se for o caso, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no § 1º, do artigo 25 deste Decreto;

VI - pareceres técnicos, se for o caso;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - justificativa de preço, se for o caso; e

X - documentos comprobatórios de exclusividade, nos termos dos incisos I (aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros exclusivos) e II (contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo), do art. 74 da Lei 14.133, de 2021, quando for o caso;

XI - autorização da autoridade competente;

XII - checklist de conformidade, inseridos ao final das fases preparatória, de homologação e após a emissão do relatório final de consecução de objetivos, na fase de execução do objeto.

XIII - parecer da controladoria, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no art. 28 deste Decreto;

XIV - certidão de encerramento das fases preparatória e de encaminhamento para a fase de gestão contratual;

XV - documentos exigidos no processo de fiscalização, sendo que o relatório de consecução de objetivos, previsto no inciso VI, “d”, do artigo 174 da Lei 14.133, de 2021, deverá encerrar o processo;

XVI - demais certidões ou declarações exigidas na Lei 14.133, de 2021;

XVII - No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 1º As informações e os documentos exigidos nos incisos VII, VIII e IX, deverão constar do relatório do estudo técnico preliminar ou no termo de referência quando àquele for dispensado, podendo não se aplicar nos casos em houver fase de seleção do fornecedor.

§ 2º O (s) agente (s) responsável(is) pela instrução do processo na fase preparatória deverá certificar-se de que foram exigidos no Aviso, as declarações obrigatórias, especialmente:

a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

f) cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133, de 2021 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

Art. 25. Serão formalizadas pelas autoridades técnicas do órgão, no decorrer do trâmite processual, as seguintes certidões:

certidão de limite de dispêndio;

certidão de cumprimento do art. 45 da Lei 14.133, de 2021, para contratação de obras e serviços de engenharia;

certidão de aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras, quando for o caso.

Art. 26. A Controladoria ficará responsável pela atualização do checklist de cada fase processual no catálogo eletrônico de padronização, bem como pelo acompanhamento junto às unidades técnicas, da correta aplicação das referidas listas de verificação.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA DOS PARECERES JURÍDICO E DA CONTROLADORIA

Seção I

Do parecer prévio preparatório

Art. 27. Sempre que o responsável pela prática dos atos processuais solicite auxílio técnico, em qualquer fase processual poderão ser emitidos pareceres dos setores de controle interno e assessoria jurídica.

Art. 28. Ao final da fase preparatória, o processo de contratação direta seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, agindo na conformidade do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º O parecer referido no caput deste artigo poderá ser dispensado, de acordo com critérios aprovados por representante da procuradoria jurídica integrante da comissão de transição de regimes licitatórios constituída pelo município, devidamente verificados no checklist mencionado no parágrafo 3º deste artigo, dentre eles:

quando utilizados modelos padronizados dos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto básico, Aviso ou Edital de Chamada Pública e Minuta de Contrato, ou devidamente justificada a sua alteração pela autoridade técnica competente;

quando a contratação não ultrapassar os limites prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A verificação do atendimento dos critérios referidos no parágrafo anterior, se dará por análise de conformidade em checklist a ser preenchido no encerramento da fase preparatória do processo.

§ 3º O checklist mencionado no parágrafo 1º deverá constar do catálogo eletrônico de padronização do órgão ou da entidade licitante.

Seção II

Da manifestação da controladoria

Art. 29. A controladoria se manifestará nos autos das contratações diretas do município, em todas as fases, quando não forem cumpridos os requisitos definidos pela comissão de transição de regimes e verificados por checklist, dentre eles:

I - quando o parecer prévio jurídico for dispensado ou tendo sido proferido, não tenha sido contrariado ou ressalvado ato processual;

II - quando a contratação anterior do mesmo objeto, não tenha originado determinação de suspensão por parte dos controles interno e externo.

Art. 30. A controladoria se manifestará também, através de pareceres, nas contratações diretas:

I - que selecionar por amostragem, em conformidade com seu plano anual de auditoria;

II - nos casos que houver recomendação do controle externo;

III - naqueles em que incidir objeto complexo, valores vultuosos ou denúncias de irregularidades, ou

IV - em outras situações que justifiquem o interesse para o controle, mediante solicitação da autoridade competente, em qualquer fase do processo

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 31. Para a comprovação de que o classificado provisoriamente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima

necessárias, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, não podendo ser dispensados:

I - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:

a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

II – Declarações referidas no art. 24, § 2º, “a” a “f”, deste decreto.

Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”, do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - Se pessoa física:

a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual.

II - Se pessoa jurídica:

a) Certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens;

b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 33. O valor previamente estimado formado na pesquisa destinada a orientar o preço da contratação, tem por objetivo evitar valores inexequíveis ou excessivos e deve estar de acordo com o praticado no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as particularidades do objeto da contratação.

§ 1º A pesquisa de preços dos processos de contratação diretas, reger-se-á pelas regras contidas no artigo 23 da Lei 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto nº288/2023 (que trata da formação de preços no âmbito municipal), ou outro que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 34. As contratações diretas realizadas nos termos deste Decreto, serão publicadas:

I – O aviso de contratação direta e seus anexos, será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado;

II – o extrato do aviso, no diário oficial do município;

III – a autorização da autoridade máxima para a contratação direta, no sítio eletrônico oficial do município;

IV - o extrato do contrato ou do instrumento substituto, no sítio eletrônico oficial do município;

§ 1º A autorização da autoridade máxima para a contratação direta será publicada sempre que não houver sessão pública para julgamento.

§ 2º A publicação dos incisos I e II deste artigo deverá ocorrer no prazo mínimo de 03 dias úteis, contados da abertura da sessão.

§ 3º A publicação do extrato do contrato ou do instrumento substituto deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

§ 4º A divulgação no sítio eletrônico do município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado, é condição indispensável para a eficácia da contratação.

§ 5º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no sítio eletrônico do município, e o seu extrato, no diário oficial do município, sob pena de nulidade.

§ 6º A divulgação referida, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da aplicação

Art. 35. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações

aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 36. Os agentes públicos que atuarem nas contratações diretas, serão responsáveis pelos atos praticados e por eles responderão na forma da lei, respeitados o direito ao contraditório, em processo de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 38. O credenciamento de bens e serviços será regulamentado por ato próprio específico e enquanto não editada a referida norma, poderá ser aplicado nos termos da Lei 14.133, de 2021, e conforme as normas deste Decreto, no que couber, devendo as regras específicas aplicáveis ao caso concreto, constar do edital da chamada pública respectiva.

Seção II

Da vigência

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:210E4E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 01.2023

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, depois de ouvido o Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande, e no uso de suas prerrogativas legais de acordo com a lei Orgânica do Município, tendo em vista a apresentação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital 01/2023, para Contratação por tempo determinado;

RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 01/2023, com análise de Currículos/Documentos nos dias 29 e 30/11/2023 e apresentação do resultado final em 06 de dezembro de 2023.

Para os efeitos legais este termo vai ser publicado na imprensa Oficial do Município-FEMURN ou em mural dos órgãos da Administração Pública;

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e Cumpra-se em Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte na data de 07 de dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Matricula: 793

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F4B9F346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO 01.2023
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 01 -PROCESSO SELETIVO01.2023 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 08 e 11 de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário*

PROFESSOR DE GEOGRAFIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA NASC | DE | NOTA. |
|-----------|------------------------|------------|----|-------|
| 1º. | Manoel Vieira Sobrinho | 12/04/1961 | | 10,0 |

SERRA DO MEL/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8C82305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- 39/2023

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o

recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial – 39/2023**, no dia **20 de dezembro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para contratação de pessoa jurídica para concessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, customização, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas para o Município de Serra do Mel, ou seja, todas as secretarias existentes e que venha a existir, incluindo também a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/> , como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 07 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1767B0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – ADESÃO 008/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – ADESÃO 008/2022

ORIGEM: ADESÃO PREGÃO Nº 008/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA

CNPJ nº: 18.090.052/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE SAÚDE
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo do Adesão Pregão nº 008/2022.

Vigência: 09/12/2023 até 08/06/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

M A GONZAGA E SILVA

CNPJ nº: 18.090.052/0001-61

MARCOS ANDRE GONZAGA E SILVA

CPF: 838.138.374-91

PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:8A3A5BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 0002/2023

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, através de sua Prefeita Municipal, torna público para conhecimento que, **FICA CANCELADA**, a TOMADA DE PREÇOS 0002/2023, processo administrativo Nº 28110002/2023, que tinha como objetivo Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação a Paralelepípedos **COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, DRENAGEM nas RUAS: ANTONIO MANOEL DOS SANTO; RUA PROJETA I, RUA PROJETADA II, RUA PROJETADA III, RUA PROJETADA IV; RUA PROJETADA IX; RUA PROJETADA 15 (RONALDO); RUA PROJETADA 16 (CASSIANO); RUA PROJETADA 17(GINASIO); RUA RAIMUNDA CORDEIRO DO NASCIMENTO; RUA PROJETADA 19 (LAVAJATO); RUA PROJETADA 19. Conforme Projeto Básico anexo aos autos. CONVÊNIO 934893**, para análise de eventuais alterações no Edital e seus Anexos, tendo em vista ainda, a autotela administrativa e tendo em vista a necessidade de adequações técnicas ao projeto. A data para realização do novo Certame será divulgada posteriormente através de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Serrinha dos Pintos/RN, 07 de dezembro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3103B792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2023

Severiano Melo/RN, 07 de dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LEIDIANE TORRES COSTA**,CPF: 096.026.084-63 do cargo de**AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**,Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, para o cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7730F24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2023

Severiano Melo/RN, 07 de dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO FABRICIO DE FREITAS PEREIRA,CPF: 062.246964-97 do cargo de**AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**,Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, para o cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2FD16FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 011/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho**RATIFICAR**a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, objetivando a Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de Materiais gráficos, Comunicação visual, Camisetas e Carimbos para atendimento das Demandas das Secretarias e dos fundos Municipais de Sitio Novo/RN..

Sítio Novo/RN, em 06 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:F1B488DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023
Processo: 1975/2023. **Adesão Pregão:** 11/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** V & H COMERCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA ME; CNPJ: 07.623.886/0001-79. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de Materiais gráficos, Comunicação visual, Camisetas e Carimbos para atendimento das Demandas das Secretarias e dos fundos Municipais de Sitio Novo/RN. **Valor:** R\$ 656.460,00. **Data de Assinatura:** 06/12/2023. **Vigência:** 06/12/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS; CPF nº 328.440.264-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:917FD437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 23/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 23/2023

O Ordenador de Despesa da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **ART. 74, I DA Lei nº 14.133/2021**, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2455/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DA SALA DE CINEMA DO CINEMARK BRASIL S/A PARA USO NA CONFRATERNIZAÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, que trata da contratação da empresa: **CINEMARK BRASIL S/A**, CNPJ: 00.779.721/0001-41 vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 07 de Dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:50E4477B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 10/2023

Processo: 893/2022. **Pregão**

Presencial: 10/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** NILTON A. BARBOSA; CNPJ: 34.990.634/0001-50. **Objeto:** Primeiro aditivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia para o Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 01/12/2023. **Vigência:** 01/12/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. **Contratada:** NILTON AMARO BARBOSA. CPF nº 422.597.464-20. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:400538D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2023-GC/PMSN DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 233/2023-GC/PMSN DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ DELSON FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 371, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.711.904-

59, portador da Cédula de Identidade nº 1.091.119/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2023 à 30/09/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 07 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FE4E2EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2023-GC/PMSN DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 234/2023-GC/PMSN DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **AILTON MAURICIO DE ASSIS**, Matrícula nº 640, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.149.404-78, portador da Cédula de Identidade nº 620.148/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/12/2023 à 30/12/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 07 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:0F86F0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37

Processo: 1466/2023. Dispensa: 61/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.

Contratado: ADRIANA CRISTINA DE LIMA; CNPJ: 040.899.184-48. Objeto: Locação do Imóvel Residencial Localizado na Rua José Nunes de Carvalho, Nº 26, Centro - Sítio Novo, Onde Funcionará a Cozinha do Hospital Municipal de Sítio Novo/RN. Valor: R\$ 6.000,00. Data de Assinatura: 04/07/2023. Vigência: 05/07/2023 até 31/12/2023. Fundamentação Legal: Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ADRIANA CRISTINA DE LIMA; CPF nº 040.899.184-48. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:723F6364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2023-GC/PMSN DE 71 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 235/2023-GC/PMSN DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DAS DORES NENA DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 078, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.017.494-72, portadora da Cédula de Identidade nº 862.108/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **MENSAGEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 11/12/2023 à 09/03/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 07 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:0C9059C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE Nº 25/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE Nº 25/2023

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.
Contratado: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ nº 27.073.834/0001-83.
Objeto: Contratação da prestação dos serviços para à inscrição dos Servidores: Reinaldo Luis de Vasconcelos Iglesias, Adriely Lorrana Lucena Fernandes e Cicero Ribeiro da Anunciação Neto, no CURSO

AVANÇADO “3º MASTERCLASS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Valor Global: R\$ 5.091,00 (Cinco mil e noventa e um reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.
Vigência: Até 31/12/2023.

Taipu/RN, 04 de dezembro de 2023.

Município de Taipu/RN,
CNPJ: 08.114.753/-0001-30 –
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR —
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:07601B21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 315/2023

Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social

Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 291, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.728.775/0001-92, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 291, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora **Fátima Maria Castro Praxedes Bandeira**.

II – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.784.6880/0004-125, com sede à Av. Capitão Mor Gouveia, 2770, lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.59.064-164.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelos prestadores acima qualificados, no valor global de R\$ 30.965,60 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais, Sessenta Centavos), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 148/2023 que deflagrou o Processo Administrativo 315/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 30.965,60 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais, Sessenta Centavos)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 10.091 Fundo Municipal de Assistência Social;

Ação: 1279 Manutenção das Atividades do Fundo M. de Assistência Social;

Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Fundo Municipal de Assistência Social, para arquivamento junto ao Processo Administrativo 315/2023 e na Procuradoria do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 07 de dezembro de 2023.

FÁTIMA MARIA CASTRO PRAXEDES BANDEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Representante Legal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9111C861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 425-2023 EXONERAÇÃO FRANCISCO FAGNO DE OLIVEIRA COSTA****PORTARIA Nº 425/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **FRANCISCO FAGNO DE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF/MF 028.311.994-25, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR NÍVEL 1 – N1 na SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:158C6F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA****EXTRATO DE ATA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0029/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00029

OBJETO: SRP – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na cidade do Natal/RN, para atender as necessidades da frota da de veículos pertencentes a secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital.

VENCEDOR:

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 08.345.698/0001-99.

VALOR GLOBAL: R\$ 296.060,00 (Duzentos e noventa e seis mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA 07/12/2023 a 07/12/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:898552A9

GABINETE DA PREFEITA**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN****DECRETO EXECUTIVO Nº129/ 2023**

Decreta Situação de Emergência nas Zonas Rurais do Município de Tenente Ananias – RN, afetadas por desastre Seca – COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca, conforme a Portarias Federa nº 260/2022 e 3.646/2022.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as Portarias Federais nº 260/2022 e 3.646/2022.

Considerando, que o desastre natural climatológico do tipo seca,ou seja uma estiagem no território do município de Tenente Ananias – RN, afetou com maior rigor a Zona Rural da referida região em virtude da ausência de grandes reservatórios naturais e/ou artificiais que agüente períodos de seca moderada ou prolongada, os reservatórios existentes hoje na Zona Rural do município supra encontra-se com baixo volume de água ou com total escassez, por tanto, a Zona Rural encontra-se dependendependente unicamente do abastecimento de água através de carro pipa para sanar grave situação de emergência;

Considerando, que o ano de 2023, de acordo com o mapa das secas nos encontramos em seca devido as falta de precipitações pluviométricas, afetando assim muitas comunidades e áreas da Zona Rural;

Considerando, que a distribuição de água nessas áreas da Zona Rural de nosso município permanece em sua totalidade, por meio de carros pipa, custeada pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias RN.

Considerando, em conformidade com que estabelece as portarias 260, de fevereiro de 2022 e 3646, de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre esta classificado como sendo de Nível II.

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência por Seca” na Zona Rural do Município de Tenente Ananias - RN, previsto na COBRADE / 1.4.1.2.0 – Seca, conforme a Portarias Federa nº 260/2022 e 3.646/2022, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por seca, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no âmbito da Zona Rural do nosso Município.

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Tenente Ananias – RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, **caput**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela seca.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias – RN
CPF nº 068.841.774 – 46

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:20FC4099

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023
AVISO

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da Portaria nº 126/2023, de 30 de novembro de 2023, da Prefeita Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, torna público o edital de seleção simplificada para contratação provisória de profissionais visando o exercício de funções indispensáveis à execução de serviços educacionais no Município. As inscrições serão realizadas, somente de forma presencial nos dias **13 e 14 de dezembro de 2023, das 07:00 às 11:00 horas**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Arlinda, 39-Centro-Tenente Ananias/RN O Edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (<http://tenenteananias.rn.gov.br/>)

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:336E051D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau/RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, a empresa: WM7 CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 33.550.563/0001-02, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação do Processo Licitatório nº 117088/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução do Complexo Desportivo “Areninha”, localizado na Rua Maria das Graças da Silva, SN – Tibau/RN, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, **APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro – Tibau/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Maiores Informações: fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 05 de dezembro de 2023.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0FB85794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 85/2022.
Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: 4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA – CNPJ 40.411.459/0001-00
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de suprir a demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 85/2022.
Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023
Prazo de Vigência: 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MEYVISSON NATHAN DANTAS DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D8D4356E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 86/2022.

Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada:JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA – CNPJ 26.294.201/0001-32

Objeto do Contrato:Contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de suprir a demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN.

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 86/2022.

Data de Assinatura:30 de novembro de 2023

Prazo de Vigência:01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

LUZIMAR FERNANDES DA SILVA SOUZA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:55CFB9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 87/2022.

Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada:JWM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 13.306.268/0001-06

Objeto do Contrato:Contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de

suprir a demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN.

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 87/2022.

Data de Assinatura:30 de novembro de 2023

Prazo de Vigência:01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ WELLIGTON MARCULINO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CB0F3D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 160/2023 – GP/GMST

Dispõe sobre a alteração dos membros da COMPDEC no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº. 692, de 15 de dezembro de 2020, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Tibau do Sul/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros que fazem a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Tibau do Sul/RN, da seguinte forma:

I – Mateus Tomaz Freitas Silva - Coordenador.

II – Rodrigo Barbosa de Sousa - Secretário.

III – José Vicente Ferreira Marinho Filho - Setor Técnico.

IV – Marcelo Ferreira Marinho Filho - Setor Operacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de dezembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibbau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:D78D358E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2023 – GP/GMTS**

Designa servidora para responder interinamente como Secretária de Tributação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora VENI ROSANGELA GOMES MACEDO VIRGINIO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o número 875.***.***-00, para exercer e responder interinamente durante o período de 11 de dezembro a 17 de dezembro de 2023, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Tributação, lotada na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de dezembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibbau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:0E9C4DBF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ 08.168.775.0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, CPF nº 338.***.***-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº

11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Tibau do Sul/RN, 07 de Dezembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:B2E1E1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
38/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 20 de dezembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO POR METRO QUADRADO, PARA URBANIZAÇÃO ADEQUADA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou www.prefeituradetibaudosul.rn.gov.br. Maiores informações pelo email: cpl@tibaudosul.rn.gov.br

Tibau do Sul/RN, 07/12/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:7778739D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 40/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATODA DISPENSANº 40/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Processo nº 107/2023 - Dispensa nº 40/2023 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, PORTARIA 886-ESTRUTURAÇÃO DO SUAS.

VALOR: R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:AB814CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.

Processo Administrativo Nº 1.750/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede, distritos e espaços públicos do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 21/12/2023 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 07 de dezembro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:43ACC45A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 28/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 2.150/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria para operacionalização das ações da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), no município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 13/12/2023 às 15h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 07 de dezembro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3A4425AD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 628/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 628/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no

CPF/MF sob nº 082.540.404-51, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão cirurgias no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:26A59185

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 630/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 630/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Rafael Adriano da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1850-3, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão cirurgias no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:56672BB5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 629/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 629/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão cirurgias no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F95B70B1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 610/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 610/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor Idésio Pedro de Lima para o cargo de Diretor de Vigilância Epidemiológica na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor IDÉSIO PEDRO DE LIMA, CPF/MF nº XXX.379.XXX-74, para o cargo de Diretor de Vigilância Epidemiológica na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 07 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D9143FD4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 611/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 611/2023 - GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor Elenildo da Silva Ferreira para o cargo de Coordenador de Imunopreviníveis na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor ELENILDO DA SILVA FERREIRA, CPF/MF nº XXX.376.XXX-74, para o cargo de Coordenador de Imunopreviníveis na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 07 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:707C1F16

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 612/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 612/2023 - GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor Elias Sabino da Silva para o cargo de Assessor Especial de Imunização de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor ELIAS SABINO DA SILVA, CPF/MF nº XXX.802.XXX-34, para o cargo de Assessor Especial de Imunização de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 07 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F9108C04

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 631/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 631/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, o servidor José Ozildo dos Santos Segundo do cargo de Coordenador de Suporte em TI na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor JOSÉ OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO, CPF/MF nº XXX.017.XXX-05, do cargo de Coordenador de Suporte em TI na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 07 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:99937D07

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 632/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 632/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor José Ozildo dos Santos Segundo para o cargo de Coordenador de Comunicação no Gabinete Civil.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor JOSÉ OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO, CPF/MF nº XXX.017.XXX-05, para o cargo de Coordenador de Comunicação no Gabinete Civil, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 07 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:C1804A39

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 633/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 633/2023 - GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor Ivanildo Pereira de Lima para o cargo de Coordenador de Suporte em TI na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor IVANILDO PEREIRA DE LIMA, CPF/MF nº XXX.355.XXX-70, para o cargo de Coordenador de Coordenador de Suporte em TI no Gabinete Civil, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 07 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:48F74080

GABINETE CIVIL

AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PARTICIPANTES DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PARTICIPANTES DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN E COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA EXECUÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL A PARALEPIPEDO NAS RUAS PEDRO FERREIRA DE FARIAS/ RUA BELA VISTA, RUA CARLOS ALBERTO, RUA PAULO TENORIO, TRAVESSA, PRAIA DE SANTO CRISTRO, RUA SARGENTO LAERCIO, AV ANDRE SOUZA, RUA ADRIANA DANTAS RIBEIRO, NA CIDADE DE TOUROS/RN.

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que as empresas **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99** e **CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30** foram declaradas DESCLASSIFICADAS, por ocasião do julgamento realizado pela CPL. Por oportuno, em razão da faculdade prevista no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, a CPL convoca as empresas **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99** e **CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30**, para apresentarem nova proposta escoimada das falhas identificadas consignadas na ata de julgamento da documentação de proposta de preço do dia 04 de dezembro de 2023, disponível no Setor de Licitações e Contratos ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br A sessão para julgamento da nova documentação ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2023, às 10h.

Touros/RN, 07 de dezembro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente Da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:7DCB956A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 074/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de segurança e sinalização para o departamento municipal de trânsito do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no

Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN, 07 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:5E5850CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE UMARIZAL, 08.348.963/0001-92, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para o **Cemitério Público Municipal, localizado no município de Umarizal, na Avenida da Integração, no bairro Caraibas.**

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:60937EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0511, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0511, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de treinamento Sistema Regula RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 07 de dezembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E792DBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°
4/2023

O pregoeiro do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 004/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços para aquisição de combustíveis com maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,) objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos do município do município de Várzea/RN. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 22 de dezembro de 2023 às 11h:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 07 de dezembro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:97134652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2023 - EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 067/2023 GP

Várzea/RN, em 29 de novembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar **ELINEIDE BELO DE ALEXANDRIA**, portador de documento de Identidade nº 677.790 SSP/RN, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 29 de novembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:25DB363F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 068/2023 GP

Várzea/RN, em 29 de novembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **ATILA JHONE FERREIRA DA SILVA**, portador de documento de Identidade n.º 003077236 ITCP/RN, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 29 de novembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C3127795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL Nº 003/2023 – PMVV/SEMECD

EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

A Comissão de Ação Cultural do município de Venha-Ver instituída pela Portaria n.º 121/2023 e, com base na regulamentação do Edital 003/2023-PMVV/SEMECD que regulamenta a execução dos recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo para o Município de Venha-Ver, vem tornar público o resultado da habilitação das inscrições para o prêmio por trajetória cultural no município, com o seguinte resultado:

| CANDIDATO INSCRITO | PONTUAÇÃO |
|--------------------------------|-----------|
| José Lázaro de Lima Oliveira | 85 |
| Gerlandio de Sousa Lima | 81 |
| José Claudemir de Souza Junior | 81 |
| José Souza Francalino | 75 |
| Altimar Nunes de Souza | 67 |
| Lindomar Bernardo de Bessa | 62 |
| Andreia da Silva de Lima | 55 |
| Elias Gomes Chaves | 50 |
| Francisco Lacerda da Silva | 42 |
| Geovane Fernandes de Lima | 40 |
| Miguel Silva | 40 |

Venha-Ver/RN, 07 de dezembro de 2023

Comissão

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

MARLI QUEIROZ DE AQUINO

LUANA DA SILVA GONÇALVES

REINALDO NORONHA MARTINS

MARIA LEIDIJANE DE CARVALHO BEZERRA

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A31B96AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL Nº 002/2023 – PMVV/SEMECD

EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Ação Cultural do município de Venha-Ver instituída pela Portaria n.º 121/2023 e, com base na regulamentação do Edital 002/2023-PMVV/SEMECD que regulamenta a execução dos recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo para o Município de Venha-Ver, vem tornar público o resultado da habilitação das inscrições para os projetos de áudio visual, com o seguinte resultado:

| CANDIDATO INSCRITO | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| José Lázaro de Lima Oliveira | 92 |
| Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social Guglielmo Marcone | 86 |
| Andreia da Silva de Lima | 86 |

Venha-Ver/RN, 07 de dezembro de 2023

Comissão

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

MARLI QUEIROZ DE AQUINO

LUANA DA SILVA GONÇALVES

REINALDO NORONHA MARTINS

MARIA LEIDIJANE DE CARVALHO BEZERRA

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6DA79019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 032/2023-SMAE.

Em, 07 de Dezembro de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º 01/2013, de 02.01.2013,
R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 1/2 (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora, a Coordenadora do Programa Criança Feliz, Michele Barbosa da Rocha, participar do Seminário de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS, que será realizado no período de 11 a 12 de Dezembro do ano corrente na Faculdade Maurício de Nassau na cidade Natal/RN..

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUÍS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6B797291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023**

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 026/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 20/12/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 07 de Dezembro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:98410FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120001/2023**

CONTRATO Nº: 07120001/2023. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 231101/2023 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 15.484.236/0001-18. OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda "Toca do Vale", no dia 28 de dezembro de 2023, no município de Viçosa/RN, por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao aniversário de emancipação da cidade. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2045 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 07/12/2023 a 07/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BCA4846A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1871/2023, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 07120001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07120001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.484.236/0001-18, cujo objeto é Contratação de apresentação artística da banda "Toca do Vale", no dia 28 de dezembro de 2023, no município de Viçosa/RN, por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao aniversário de emancipação da cidade:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 7 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0950A13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01030001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

O Gabinete da Prefeita, por intermédio da sua Prefeita Municipal – Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária sendo elas devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, e tem como pretensão atender famílias que residem no município, estando estas na linha da pobreza ou extrema pobreza visando a superação da insegurança alimentar.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após a realização de novos pedidos o fornecedor enviou pedido de desistência, prejudicando assim a continuidade dos serviços ofertados pela Prefeitura Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, em razão do exposto, a Prefeita Municipal decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de realizar a contratação para que não paralise os serviços prestados por esta prefeitura e garantir a busca pelos interesses do Município.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas.

Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de buscar uma contratação célere e vantajosa.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório para elaboração de novo certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. **Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito:** se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. **A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via.** Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou

revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

DAS RECOMENDAÇÕES

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária sendo elas devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, e tem como pretenção atender famílias que residem no município, estando estas na linha da pobreza ou extrema pobreza visando a superação da insegurança alimentar, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Vila Flor/RN, em 07 de dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Borges da Silva

Código Identificador:559AC2CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Vila Flor**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, aqui representada pela

Prefeita, a Sra. Thuanne Karla Carvalho de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.453.074-36, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na **Rua Isabel a Redentora, 2356, Centro, São José dos Pinhais, PR**, aqui representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, inscrita no CPF (MF) sob o nº 574.460.249-68, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo de valor e a duração do contrato por igual e sucessivo período dos serviços celebrados conforme Contrato pactuado entre as partes acima mencionadas, em 27 de janeiro de 2023 e oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. Contratada | Valor total do contrato (R\$) |
|------|--|---------|-------------------|-------------------------------|
| 01 | Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021, realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 | SERVIÇO | 1 | R\$ 8.800,00 |

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

Com a alteração da meta contratada este Aditivo importará representado o acréscimo de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) da meta inicialmente contratada, conforme alteração de quantitativos detalhado na tabela em anexo

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração do presente Aditivo está prevista no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, inclusive no que se refere às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Vila Flor/RN, em 07 de dezembro de 2023.

| | |
|---|--|
| Thuanne Karla Carvalho de Souza PELA CONTRATANTE Prefeita Municipal | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA PELA CONTRATADA |
|---|--|

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:F5BA27D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6350/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 069/2023.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

| Empresa | CAMELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | CNPJ | 43.215.388/0001-50 | | |
|----------------------------|--|--------|--------------------|-----------|-----------------------|
| Relação dos itens vencidos | | | | | |
| Item | Descrição | QUANT. | UND. | VALOR UND | VALOR TOTAL |
| 0007 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 20 A 22 TONELADAS CONDUZIDA POR CAVALO MECÂNICO (PRANCHA) OPERADOR DA MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | HORAS | 300 | 398,00 | 119.400,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 119.400,00 |

| Empresa | JAM SERIDO EIRELI | CNPJ | 30.433.871/0001-60 | | |
|----------------------------|---|---------|--------------------|-----------|----------------------|
| Relação dos itens vencidos | | | | | |
| Item | Descrição | QUANT. | UND. | VALOR UND | VALOR TOTAL |
| 0001 | COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO EQUIPADO COM PERFURATRIZ MANUAL, OPERADOR DA MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | DIÁRIAS | 10 | 691,95 | 6.919,50 |
| 0002 | CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE DE FORÇA 7 TONELADAS, OPERADOR DE MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | DIÁRIAS | 20 | 1.978,30 | 39.566,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 46.485,50 |

| Empresa | M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS | CNPJ | 20.953.509/0001-66 | | |
|----------------------------|---|-------|--------------------|-----------|-------------|
| Relação dos itens vencidos | | | | | |
| Item | Descrição | QUANT | UND | VALOR UND | VALOR TOTAL |
| 0003 | HORA MÁQUINA - TIPO MOTONIVELADORA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: EQUIPAMENTO EM TODAS ARTICULADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP/2200 RPM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 10 ANOS. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LÂMINAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. | HORAS | 100 | 387,86 | 38.786,00 |

| | | | |
|--|--|--|----------------------|
| LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. | | | |
| TOTAL | | | R\$ 38.786,00 |

| Empresa | TEODORO SERVIÇOS EIRELI | CNPJ | 03.386.750/0001-31 | | |
|-----------------------------------|--|-------------|---------------------------|-----------|-----------------------|
| Relação dos itens vencidos | | | | | |
| Item | Descrição | QUANT | UND | VALOR UND | VALOR TOTAL |
| 0004 | PA CARREGADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TOMBAMENTO DE 8.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,60-77,00m³; COM POTÊNCIA DE ACORDO COM A ISSO 9294/SAE J1349 DE 102 KW/137hp e POTÊNCIA NOMINAL DE ACORDO ISO 14396/ECE-R.120. OPERADOR DO VEÍCULO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | HORAS | 400 | 309,00 | 123.600,00 |
| 0005 | RETRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,15M³; COM CAVALO DE POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE TRÊS CILINDROS É DE 60 PARA 80; CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DA ESCAVADEIRA É DE 16 POLEGADAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | HORAS | 300 | 194,00 | 58.200,00 |
| 0006 | CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS. OPERADOR DO VEÍCULO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | KM | 500 | 20,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 191.800,00 |

Acari (RN), 07 de dezembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:28A04B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6627/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E ORNAMENTAL PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E ORNAMENTAL PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 074/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

| Empresa | PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA | CNPJ | 04.315.234/0001-89 | | |
|-----------------------------------|---|-------------|---------------------------|-----------|-----------------------|
| Relação dos itens vencidos | | | | | |
| Item | Descrição | QUANT. | UND. | VALOR UND | VALOR TOTAL |
| 0001 | POSTE DE CONCRETO QUADRADO 9M DE ALTURA, 200 DAN, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO. | 60 | UN | 1.999,00 | 19.990,00 |
| 0002 | POSTE DE CONCRETO QUADRADO 9M DE ALTURA, 300 DAN, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO. | 50 | UN | 1.190,00 | 23.800,00 |
| 0003 | POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 6 M, RESISTÊNCIA 200 DAN, TOPO 11CM, COM BASE 33CM, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO. | 50 | UN | 1.070,00 | 53.500,00 |
| 0004 | POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 9 M, RESISTÊNCIA 200 DAN, TOPO 11CM, COM BASE 33CM, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO. | 50 | UN | 985,00 | 49.250,00 |
| 0005 | POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 10 M, RESISTÊNCIA 200 DAN, TOPO 11CM, COM BASE 34CM, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO. | 20 | UN | 1.620,00 | 81.000,00 |
| 0006 | POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 12 M, RESISTÊNCIA 300 DAN, TOPO 11CM, COM BASE 41CM, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO. | 10 | UN | 958,00 | 57.480,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 285.020,00 |

Acari (RN), 07 de dezembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6F2E963E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6626/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 11 LUGARES, PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES E USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023** o qual teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 11 LUGARES, PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES E USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 73/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

| | | | |
|-------------------------|--------------------------|------|--------------------|
| EMPRESA | AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | CNPJ | 40.603.499/0001-46 |
| Relação do item vencido | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | QUANT | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-------|--------------------|-----------------|
| 01 | VEÍCULO TIPO VAN, 0 (ZERO) KM E 11 LUGARES (RECLINÁVEIS), PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS , nas seguintes especificações: Veículo utilitário 0 (zero) km; Pintura de cor branca; Motor 1.5 Turbo Diesel, tipo dianteiro, transversal e diesel. Número de cilindros 4 em linha; cilindrada em cm³: 1.499; Válvulas: 16; Taxa de compressão: 16,4:1; Injeção eletrônica de combustível: direta; Potência máxima: 120cv a 3.750 rpm; Torque máximo: 30,5 mkgf a 1.750 rpm. Transmissão tipo manual de 6 velocidades. Tração tipo dianteira. Freios tipo discos ventilados (dianteira) disco sólidos (traseira). Direção tipo Eletro-hidráulica (com diâmetro mínimo de giro de 12,4 metros). Suspensão dianteira: Independentes, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; Suspensão traseira: Independente, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Rodas: Rodas de aço 16" (com estepe homogêneo). Pneus 215/65 R16 - 104/106 T; Dimensões: comprimento (mm) 5.309 X largura (mm) 1.920 X altura (mm) 1.935; Distância entre os eixos (mm): 3.275. Capacidade carga (kg): mínima de 1500; Tanque: 69 litros; Peso bruto total: 3.219 kg. Contendo: assistente de partida em ladeiras, controle de estabilidade, regulagem de altura e profundidade da coluna de direção, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de braço para o motorista, regulador e controlador automático de velocidade, indicador de troca de marcha, vidros e travas elétricas, computador de bordo, rádio com MP3 Player e entrada USB, ar-condicionado traseiro com 4 difusores e 3 velocidades, tacógrafo digital, rebatimento do banco mais próximo à porta direita para facilitar o acesso, alças na porta lateral, martelinho de segurança, luzes de leitura na parte traseira, vidros fixos e faixas reflexivas obrigatórias. Os itens de série do veículo deverão ser mantidos. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser entregue emplacado em nome do município de Acari/RN com todas as obrigações exigidas pelo DETRAN/RN quitadas sem nenhum custo extra para o município. Garantia mínima de 01 (um) ano. | 01 | 199.600,00 | 199.600,00 |

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 73/2023**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 07 de Dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:71B2C931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL 002/2023-PMA/SEMECE

APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)

PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, torna público a **PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** como consta no cronograma do EDITAL 002/2023-PMA/SEMECE.

Art. 01- A lista dos **PROponentes CONVOCADOS** está discriminada a seguir:

| Nº | Nome do proponente | Nome do Projeto |
|----|---|--|
| 01 | Gilvan Santos de Souza | "Sexta da Cultura" |
| 02 | Associação Maestro Felinto Lúcio Dantas | "Concerto Natalino" |
| 03 | Vitor Gabriel Bezerra de Araújo | "Espetáculo Junino: A vedete do Seridó" |
| 04 | Damiana Daniele da Silva | "Moda Sustentável" |
| 05 | Sabrina Karen Gomes de Souza | "Cinekids" |
| 06 | Gerlián Vitor da Silva Dantas | "O circo dos sonhos" |
| 07 | Creusa dos Santos | "Música Popular ao vivo" |
| 08 | José Lucas dos Santos Dantas | "Oficina de introdução à linguagem da fotoperformance" |
| 09 | Daniel Paulino Garcia Feliciano | "Jeito matuto de ser" |
| 10 | Raimundo Jerônimo Dantas | "Músicas do nordeste: forró e repente" |

Art. 02- Os proponentes discriminados na lista acima devem comparecer de forma presencial na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com endereço já citado, exclusivamente, **no dia 14/12/2023 (quinta-feira) a partir das 8h**. Não é permitida a representação e/ou procurador legal, sendo obrigatória a presença do proponente legalmente inscrito e citado nesta publicação.

Acari, 07 de dezembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9DDD3BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari na área da SEMTHAS (Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRANÇA FELIZ – nível médio), conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

Considerando que o referido programa acontece de forma continuada, exigindo o número mínimo de 01 (um) Supervisor e 05 (cinco) Visitadores para cumprimento da meta pactuada;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO para formação de cadastro de reserva por profissionais dos níveis superior e médio, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 83, de 18 de julho de 2023.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja interesse da administração pública.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **11 a 15 de dezembro de 2023**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Currículo Profissional (ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional no âmbito da primeira infância nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, e demais previsões da resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO (SUPERVISOR)

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR | | | |
|--|--|-----------------------------------|-------------------|
| ITEM | TÍTULOS/COMPROVANTES | QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos. | 01 | 10 |
| 02 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia reconhecido pelo MEC e demais previsões da resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011. | 01 | 45 |
| 03 | Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, na área da primeira infância com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado. | 02 | 20 |
| 04 | Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos na área da primeira infância, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado. | 03 | 15 |
| 05 | Declaração de experiência profissional na área da primeira infância, devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos. | Máximo de 02 períodos de 06 meses | 10 |
| 06 | TOTAL DE PONTUAÇÃO | | 100 PONTOS |

QUADRO DEMONSTRATIVO (VISITADOR)

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO | | | |
|---|--|-----------------------------------|------------------|
| ITEM | TÍTULOS/COMPROVANTES | QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, reconhecido pelo MEC – 20 (vinte) pontos. | 01 | 20 |
| 02 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, reconhecido pelo MEC. – 30 (trinta) pontos. | 01 | 30 |
| 03 | Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado. | 02 | 20 |
| 04 | Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado. | 02 | 10 |
| 05 | Declaração de experiência profissional devidamente comprovada na área da primeira infância, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos. | Máximo de 04 períodos de 06 meses | 20 |

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatas poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser enviados para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através do site cpmpss.acari@gmail.com, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **29 de dezembro de 2023**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- 9.6.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
- 9.6.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
- 9.6.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
- 9.6.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Acari/RN, 07 de dezembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CARGO: SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ | | | | |
|---|---|--------------|---------------|--------------------------|
| Nº DE VAGAS: CR | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA SEMANAL | HORÁRIA LOCAL DE LOTAÇÃO |
| | Ensino Superior Completo, preferencialmente Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, e demais previsões da Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. | R\$ 1.500,00 | 40h | SEMTHAS |

ATRIBUIÇÕES: 1 - Realizar caracterização e diagnóstico do território; 2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; 3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; 4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; 5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; 6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; 7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; 8. Registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF), além de outras atribuições inerentes a função.

| CARGO: VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS / CRIANÇA FELIZ | | | | |
|---|--------------------------|--------------|---------------|--------------------------|
| Nº DE VAGAS: CR | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA SEMANAL | HORÁRIA LOCAL DE LOTAÇÃO |
| | Ensino Médio Completo | R\$ 1.320,00 | 40h | SEMTHAS |

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; 3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; 5. Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com supervisor; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar informações referentes a beneficiários e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; 9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas; Outras atribuições prevista na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 e PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|-----------------------|---------------------|
| Nome do Candidato(a): | |
| Sexo: () M () F | Data de Nascimento: |
| RG: | CPF: |
| Nome da Mãe: | |
| Nome do Pai: | |
| Endereço: Nº | |
| Complemento: | |
| Cidade: | Bairro: |
| UF: | CEP: |
| Telefone Residencial: | Telefone Celular: |
| E-mail: | |
| Cargo: | |

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em // 2023

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
 RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Intermunicipal de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari-RN para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2023.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| Calendário | Datas Previstas | Local |
|--|-----------------------------|------------------------|
| Publicação do Edital | 08 de dezembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Inscrições | 11 e 15 de dezembro de 2023 | cpmpss.acari@gmail.com |
| Publicação do Resultado preliminar | 21 de dezembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Entrega de Recurso do Resultado preliminar | 22 de dezembro de 2023 | cpmpss.acari@gmail.com |

| | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| Resultado da interposição de recursos | 28 de dezembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Publicação do resultado final | 29 de dezembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Homologação do Resultado Final | 29 de dezembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Publicação da convocação | A ser divulgado posteriormente | Diário da FEMURN |
| Entrega de Documentos | A ser divulgado posteriormente | Sede da SEMTHAS |

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E530D91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura nas áreas de Educação (Professor N I – Educação Infantil e Ensino Fundamental), nível superior, e para todas as pastas da Administração Pública (Auxiliar de Serviços Gerais), nível fundamental completo, respectivamente, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO, para formação de cadastro de reserva para o ano em curso, por profissionais de nível superior e fundamental completo, para suprir, as licenças-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, cuja função e requisitos estão descritos no ANEXO I deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 83, de 18 de julho de 2023.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpps.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **11 a 15 de dezembro de 2023**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção, para o cargo de Professor PNI (Educação Infantil e Ensino Fundamental), será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | |
|---|--|-----------------------------------|----|-------------------|
| ITEM | TÍTULOS/COMPROVANTES | QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos. | 01 | | 10 |
| 02 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos. | 01 | | 45 |
| 03 | Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado. | 02 | | 20 |
| 04 | Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado. | 03 | | 15 |
| 05 | Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos. | Máximo de 02 períodos de 06 meses | | 10 |
| 06 | TOTAL DE PONTUAÇÃO | | | 100 PONTOS |

3.2 A seleção, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
|---|--|-------------------------------|-------------------|
| ITEM | TÍTULOS/COMPROVANTES | QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos. | 01 | 10 |
| 02 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino fundamental, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos. | 01 | 30 |
| 03 | Avaliação de experiências na área de atuação. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 1,5 (um e meio) ponto por cada período de 06 (seis) meses completos. | 04 | 60 |
| 04 | TOTAL DE PONTUAÇÃO | | 100 PONTOS |

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

- 6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.
- 6.2 Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Acari, situada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, das 7h30min às 12h00min, através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.
- 6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.
- 6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **29 de dezembro de 2023**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.
- 8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
 - a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
 - b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 - d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
 - h) Carteira de Identidade;
 - i) Cartão PIS/PASEP;
 - j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 - k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
 - l) Comprovante de residência.
- 8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.
- 8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.
- 9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.
- 9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.
- 9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.
- 9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
- 9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.
- 9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
 - 9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
 - 9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 07 de dezembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretária Municipal de Tributação e Administração

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

| ITEM | CARGO | CADASTRO RESERVA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS (R\$) | REQUISITOS PARA INVESTIDURA | LOCAL DE LOTAÇÃO |
|------|--|------------------|---------------|-------------------|--|------------------|
| 01 | Professor PNI (Educação Infantil e Ensino Fundamental) | CR | 30h | 1.582,21 | Ensino Superior completo (Licenciatura Plena em Pedagogia) | SEMECE |

Atribuições:
Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a seqüência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| ITEM | CARGO | CADASTRO RESERVA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS (R\$) | REQUISITOS PARA INVESTIDURA | LOCAL DE LOTAÇÃO |
|------|-----------------------------|------------------|---------------|-------------------|-----------------------------|------------------|
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | CR | 40h | 1.320,00 | Ensino Fundamental Completo | SEMECE |

Atribuições: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as repartições públicas municipais; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como serviços, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura. Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível; realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água; aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários; usar aspirador de pó para fazer a limpeza do interior dos veículos; lavar tapetes e partes móveis dos veículos; proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas; lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados; solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; solicitar os gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições; preparar as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido; disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata e compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|-----------------------|---------------------|---------|
| Nome do Candidato(a): | | |
| Sexo: () M () F | Data de Nascimento: | |
| RG: | CPF: | |
| Nome da Mãe: | | |
| Nome do Pai: | | |
| Endereço: Nº | | |
| Complemento: | | Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone Residencial: | Telefone Celular: | |
| E-mail: | | |
| Cargo: | | |

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em //2023

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Internade Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari-RN para a função de () Professor N I, () Auxiliar de Serviços Gerais, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2023.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| Calendário | Datas Previstas | Local |
|--|--------------------------------|------------------------|
| Publicação do Edital | 08 de dezembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Inscrições | 11 a 15 de dezembro de 2023 | cpmpss.acari@gmail.com |
| Publicação do Resultado preliminar | 21 de dezembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Entrega de Recurso do Resultado preliminar | 22 de dezembro de 2023 | cpmpss.acari@gmail.com |
| Resultado da interposição de recursos | 28 de dezembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Publicação do resultado final | 29 de dezembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Homologação do Resultado Final | 29 de dezembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Publicação da convocação | A ser divulgado posteriormente | Diário da FEMURN |
| Entrega de Documentos | A ser divulgado posteriormente | Sede da SEMECE |

Obs: Como se trata de cadastro de reserva a publicação do edital de convocação e a respectiva entrega de documentos será realizado conforme a discricionariedade administrativa das Secretarias Municipais do Município de Acari.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:34B24C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 4)

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
|---------------------------------------|-------------------|---|-------------------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| ANEXO - RISCOS FISCAIS | | | |
| 2024 | | | |
| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | RS 1,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 150.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 150.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00 | | 0,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção de Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| Assistências Diversas | 200.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL | 350.000,00 | SUBTOTAL | 350.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 150.000,00 | Limitação de Empenho | 150.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00 | | 0,00 |
| Discrepância de Projeções: | 100.000,00 | Limitação de Empenho | 100.000,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 0,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL | 250.000,00 | SUBTOTAL | 250.000,00 |
| TOTAL | 600.000,00 | TOTAL | 600.000,00 |

Nota: 1) FRUSTRAÇÃO DE ARRECADÇÃO: A Frustração entre o índice estimado do fator PIB para o exercício de 2024 na época da LDO para o período atual sobre Receitas Tributárias sobre o FPM em função de

possível redução do IPI que compõe Fundo de Participação dos Municípios. 2)DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÕES: A média ponderada da equívoco entre a mediana das estimativas do ato PIB+IPCA projetado pelo Banco Central no início de janeiro e o realizado do PIB e IPCA final de cada período.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F498FC31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 6)

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| I - METAS ANUAIS | | | | | | | | | | | | |
| 2024 | | | | | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) | | | | | | | | | | | | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | | | | 2025 | | | | 2026 | | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total | 53.681.296,82 | 51.616.631,56 | 0,07 | 101,02 | 55.828.548,69 | 53.681.296,82 | 0,07 | 101,02 | 58.061.690,64 | 55.828.548,69 | 0,07 | 101,02 |
| Receitas Primárias (I) | 53.187.503,66 | 51.141.830,45 | 0,07 | 100,09 | 55.315.003,81 | 53.187.503,66 | 0,07 | 100,09 | 57.527.603,96 | 55.315.003,81 | 0,07 | 100,09 |
| Receitas Primárias Correntes | 40.249.757,10 | 38.701.689,52 | 0,05 | 75,74 | 57.897.795,80 | 55.670.957,50 | 0,07 | 104,76 | 60.213.707,64 | 57.897.795,80 | 0,08 | 104,76 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.489.209,46 | 2.393.470,63 | 0,00 | 4,68 | 2.588.777,83 | 2.489.209,46 | 0,00 | 4,68 | 2.692.328,95 | 2.588.777,83 | 0,00 | 4,68 |
| Transferências Correntes | 37.430.946,81 | 35.991.295,01 | 0,05 | 70,44 | 54.966.233,10 | 52.852.147,21 | 0,07 | 99,46 | 57.164.882,43 | 54.966.233,10 | 0,07 | 99,46 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 329.600,84 | 316.923,88 | 0,00 | 0,62 | 342.784,87 | 329.600,84 | 0,00 | 0,62 | 356.496,26 | 342.784,87 | 0,00 | 0,62 |
| Receitas Primárias de Capital | 2.574.898,81 | 2.475.864,24 | 0,00 | 4,85 | 2.677.894,76 | 2.574.898,81 | 0,00 | 4,85 | 2.785.010,55 | 2.677.894,76 | 0,00 | 4,85 |
| Despesa Total | 53.681.296,82 | 51.616.631,56 | 0,07 | 101,02 | 55.828.548,69 | 53.681.296,82 | 0,07 | 101,02 | 58.061.690,64 | 55.828.548,69 | 0,07 | 101,02 |
| Despesas Primárias (II) | 52.907.000,63 | 50.872.115,99 | 0,07 | 99,56 | 55.023.280,65 | 52.907.000,63 | 0,07 | 99,56 | 57.224.211,88 | 55.023.280,65 | 0,07 | 99,56 |
| Despesas Primárias Correntes | 46.250.295,00 | 44.471.437,50 | 0,06 | 87,04 | 48.100.306,80 | 46.250.295,00 | 0,06 | 87,04 | 50.024.319,07 | 48.100.306,80 | 0,06 | 87,04 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 23.906.823,51 | 22.987.330,30 | 0,03 | 44,99 | 24.863.096,45 | 23.906.823,51 | 0,03 | 44,99 | 25.857.620,31 | 24.863.096,45 | 0,03 | 44,99 |
| Outras despesas Correntes | 22.343.471,48 | 21.484.107,20 | 0,03 | 42,05 | 23.237.210,34 | 22.343.471,48 | 0,03 | 42,05 | 24.166.698,76 | 23.237.210,34 | 0,03 | 42,05 |
| Despesas Primárias de Capital | 6.656.705,63 | 6.400.678,49 | 0,01 | 12,53 | 6.922.973,85 | 6.656.705,63 | 0,01 | 12,53 | 7.199.892,81 | 6.922.973,85 | 0,01 | 12,53 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II) | 280.503,04 | 269.714,46 | 0,00 | 0,53 | 291.723,16 | 280.503,04 | 0,00 | 0,53 | 303.392,09 | 291.723,16 | 0,00 | 0,53 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 24.912.062,65 | 23.953.906,39 | 0,03 | 46,88 | 25.908.545,15 | 24.912.062,65 | 0,03 | 46,88 | 26.944.886,96 | 25.908.545,15 | 0,03 | 46,88 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 17.176.169,31 | 16.515.547,41 | 0,02 | 32,32 | 17.176.169,31 | 16.515.547,41 | 0,02 | 31,08 | 17.557.484,49 | 16.882.196,63 | 0,02 | 30,55 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | (660.621,90) | (635.213,36) | (0,00) | (1,24) | (687.046,77) | (660.621,90) | (0,00) | (1,24) | (714.528,64) | (687.046,77) | (0,00) | (1,24) |

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/Relatórios da LRF

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:751A7B43

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 8)

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|-------|--------|--------------------------|--------|--------|-----------------|-------------|--|--|--|---------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | | | | | |
| 2024 | | | | | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) | | | | | | | | | | | | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2022 | | | Metas Realizadas em 2022 | | | Variação | | | | | |
| | % PIB | % RCL | | % PIB | % RCL | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 | | | | |
| Receita Total | 51.656.251,70 | 0,07 | 147,19 | 43.039.500,00 | 0,06 | 87,49 | (8.616.751,70) | (16,68) | | | | |
| Receitas Primárias (I) | 42.905.050,00 | 0,06 | 122,26 | 51.191.450,59 | 0,07 | 104,06 | 8.286.400,59 | 19,31 | | | | |
| Despesa Total | 43.039.500,00 | 0,06 | 122,64 | 49.978.313,48 | 0,07 | 101,60 | 6.938.813,48 | 16,12 | | | | |
| Despesas Primárias (II) | 42.558.000,00 | 0,06 | 121,27 | 49.233.797,91 | 0,07 | 100,08 | 6.675.797,91 | 15,69 | | | | |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 347.050,00 | 0,00 | 0,99 | 1.957.652,68 | 0,00 | 3,98 | 1.610.602,68 | 464,08 | | | | |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | - | - | - | 22.081.897,66 | 0,03 | 44,89 | 22.081.897,66 | - | | | | |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | - | - | - | 17.557.484,49 | 0,02 | 35,69 | 17.557.484,49 | - | | | | |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 19.546.170,76 | | | (17.557.484,49) | (0,02) | - | (37.103.655,25) | (189,83) | | | | |

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:28647627

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 10)

| MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN | | | | | | |
|---|--------------|--------|----------------|--------|------------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | |
| 2024 | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) | | | | | | RS 1,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
| Patrimônio/ Capital | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | 1.194.963,50 | 100,00 | (7.634.020,89) | 100,00 | 306.437,87 | 100,00 |
| TOTAL | 1.194.963,50 | 100,00 | (7.634.020,89) | 100,00 | 306.437,87 | 100,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
| Patrimônio | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---------------------|---|---|---|---|---|---|
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - |

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EFE50B81

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 11)

| | | | |
|--|------|------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| 2024 | | | |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) | | | RS 1.00 |
| RECEITAS REALIZADAS | 2022 | 2021 | 2020 |
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2022 | 2021 | 2020 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO | 2022 | 2021 | 2020 |
| VALOR (III) | - | - | - |

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios d

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:557E752E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 12)

| | | | |
|---|------|------|------|
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS | | | |
| FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2020 | 2021 | 2022 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |

| | | | |
|---|------|------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Receitas Correntes | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador: 17CD5D99

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 13)

| | | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS | | | | |
| 2024 | | | | |
| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | | |
| | | | | R\$ milhares |
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a - b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c |
| 2022 | | | | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|------|------|------|------|------|
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte:

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:52F6344B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 14)

| | | | | | | |
|---|------------|-----------|------------|---------------|---------------------|---|
| MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA | | | | | | |
| 2024 | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) | | | | | RS 1,00 | |
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / | PROGRAMA / | RENÚNCIA 2024 | DA RECEITA PREVISTA | COMPENSAÇÃO A renúncia está considerada na estimativa de receita. |

| | | BENEFICIÁRIO | | 2025 | 2026 | Conforme |
|--------------|---------------------|--------------|------------------|------------------|------------------|---|
| IPTU | DESCONTO COTA ÚNICA | - | 50.000,00 | 52.000,00 | 54.080,00 | Art. 14, I, da LC 101/2000, a ser compensada através de aumento da arrecadação. |
| TOTAL | | | 50.000,00 | 52.000,00 | 54.080,00 | |

Nota: 1 - Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal; 2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram calculados a partir dos valores de 2024, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:290F6319

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 16)

| TOTAL DAS RECEITAS | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 2024 | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÕES | Realizadas | | Realizadas | | Estimadas | | |
| | 2021 | 2022 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| RECEITAS CORRENTES | 43.668.400,53 | 53.697.317,94 | 37.740.800,00 | 44.927.568,00 | 56.154.350,66 | 58.400.524,68 | 60.736.545,67 |
| Receita Tributária | 2.383.400,19 | 2.393.470,63 | 403.314,00 | 434.511,00 | 2.489.209,46 | 2.588.777,83 | 2.692.328,95 |
| Impostos | 2.211.335,71 | 2.311.980,72 | 366.564,00 | 395.920,00 | 2.404.459,95 | 2.500.638,35 | 2.600.663,88 |
| Taxas | 172.064,48 | 81.489,91 | 36.750,00 | 38.591,00 | 84.749,51 | 88.139,49 | 91.665,07 |
| Contribuições de Melhoria | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Contribuições | - | - | 176.500,00 | 185.325,00 | 183.560,00 | 190.902,40 | 198.538,50 |
| Contribuições Sociais p/ RPPS (Segurados) | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições Econômicas | - | - | 176.500,00 | 185.325,00 | 183.560,00 | 190.902,40 | 198.538,50 |
| Demais contribuições | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 150.260,68 | 464.801,11 | 124.450,00 | 130.721,00 | 483.393,15 | 502.728,88 | 522.838,04 |
| Aplicações Financeiras | 150.260,68 | 464.801,11 | 124.450,00 | 130.721,00 | 483.393,15 | 502.728,88 | 522.838,04 |
| Aplicações Financeiras de RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Aplicações Financeiras Diversas | 150.260,68 | 464.801,11 | 124.450,00 | 130.721,00 | 483.393,15 | 502.728,88 | 522.838,04 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | 105.000,00 | 110.250,00 | 109.200,00 | 113.568,00 | 118.110,72 |
| Transferências Correntes | 41.132.916,93 | 50.819.372,32 | 36.911.427,00 | 44.045.646,00 | 52.852.147,21 | 54.966.233,10 | 57.164.882,43 |
| Cota-Parte do FPM | 16.177.259,70 | 20.320.756,80 | 10.645.776,00 | 11.578.064,00 | 21.133.587,07 | 21.978.930,55 | 22.858.087,78 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.403.881,65 | 3.872.107,56 | 3.045.000,00 | 3.197.250,00 | 4.026.991,86 | 4.188.071,54 | 4.355.594,40 |
| Cota-Parte do IPVA | 107.094,94 | 121.290,62 | 168.000,00 | 176.400,00 | 126.142,24 | 131.187,93 | 136.435,45 |
| Cota-Parte do ITR | 4.115,89 | 4.848,14 | 6.300,00 | 6.615,00 | 5.042,07 | 5.243,75 | 5.453,50 |
| Transferências da LC 87/1996 (ICMS DES.) | 6.829,56 | - | 6.300,00 | - | - | - | - |
| Transferências da LC nº 61/1989 (IPI) | 2.879,69 | - | 8.400,00 | 8.820,00 | - | - | - |
| Transferências do FUNDEB | 7.438.300,53 | 8.768.121,23 | 7.205.610,00 | 7.744.392,00 | 9.118.846,08 | 9.483.599,92 | 9.862.943,92 |
| Outras Transferências Correntes | 13.992.554,97 | 17.732.247,97 | 15.826.041,00 | 21.334.105,00 | 18.441.537,89 | 19.179.199,40 | 19.946.367,38 |
| Outras Receitas Correntes | 1.822,73 | 19.673,88 | 20.109,00 | 21.115,00 | 36.840,84 | 38.314,47 | 39.847,05 |
| Multa e Juros de Mora | - | - | - | - | - | - | - |
| Indenizações e Restituições | 1.822,73 | 19.673,88 | 4.359,00 | 4.577,00 | 20.460,84 | 21.279,27 | 22.130,44 |
| Compensação entre Regimes RGPS/RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | 15.750,00 | 16.538,00 | 16.380,00 | 17.035,20 | 17.716,61 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 503.018,04 | 2.463.239,24 | 7.945.500,00 | 1.165.000,00 | 2.585.298,81 | 2.688.710,76 | 2.796.259,19 |
| Operações de crédito | - | - | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.400,00 | 10.816,00 | 11.248,64 |
| Amortização de empréstimos | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienações de Bens | - | - | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.400,00 | 10.816,00 | 11.248,64 |
| Receitas de Alienação de Invest. Temporários | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas de Alienação de Invest. Permanentes | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Alienações de Bens | - | - | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.400,00 | 10.816,00 | 11.248,64 |
| Transferência de Capital | 503.018,04 | 2.463.239,24 | 7.923.000,00 | 1.141.375,00 | 2.561.768,81 | 2.664.239,56 | 2.770.809,14 |
| Convênios | - | 226.323,45 | - | - | 235.376,39 | 244.791,44 | 254.583,10 |
| Outras Transferências de Capital | 503.018,04 | 2.236.915,79 | 7.923.000,00 | 1.141.375,00 | 2.326.392,42 | 2.419.448,12 | 2.516.226,04 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | 2.500,00 | 2.625,00 | 2.730,00 | 2.839,20 | 2.952,77 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | - |
| Receitas Correntes | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições Sociais p/ RPPS (Patronal) Intraorçamentários | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços Intraorçamentários | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes Intraorçamentários | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| DEDUÇÕES | 3.701.970,12 | 4.504.305,48 | 2.646.800,00 | 2.777.817,00 | 5.058.352,65 | 5.260.686,75 | 5.471.114,23 |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB | 3.701.970,12 | 4.504.305,48 | 2.646.800,00 | 2.777.817,00 | 5.058.352,65 | 5.260.686,75 | 5.471.114,23 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 40.469.448,45 | 51.656.251,70 | 43.039.500,00 | 43.314.751,00 | 53.681.296,82 | 55.828.548,69 | 58.061.690,64 |
| ESPECIFICAÇÃO | Realizadas | | Realizadas | | Estimadas | | |
| | 2021 | 2022 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS | 43.668.400,53 | 53.697.317,94 | 37.740.800,00 | 44.927.568,00 | 56.154.350,66 | 58.400.524,68 | 60.736.545,67 |
| Deduções (II) | 3.701.970,12 | 4.504.305,48 | 2.646.800,00 | 2.777.817,00 | 5.058.352,65 | 5.260.686,75 | 5.471.114,23 |
| Contribuição do Servidor RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação entre Regimes RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.701.970,12 | 4.504.305,48 | 2.646.800,00 | 2.777.817,00 | 5.058.352,65 | 5.260.686,75 | 5.471.114,23 |
| Aplicações Financeiras de RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I - II) | 39.966.430,41 | 49.193.012,46 | 35.094.000,00 | 42.149.751,00 | 51.095.998,01 | 53.139.837,93 | 55.265.431,45 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (VI) = (IV - V) | 39.966.430,41 | 49.193.012,46 | 35.094.000,00 | 42.149.751,00 | 51.095.998,01 | 53.139.837,93 | 55.265.431,45 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII) | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII) | 39.966.430,41 | 49.193.012,46 | 35.094.000,00 | 42.149.751,00 | 51.095.998,01 | 53.139.837,93 | 55.265.431,45 |

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:386F8EA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 17)

| TOTAL DE DESPESAS | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 2024 | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | Pagas | | Previstas | | | | |
| | 2021 | 2022 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 33.540.242,93 | 42.899.563,92 | 34.150.284,00 | 33.997.782,00 | 44.615.546,48 | 46.400.168,34 | 48.256.175,07 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.852.949,64 | 22.987.330,30 | 15.608.909,00 | 19.629.158,00 | 23.906.823,51 | 24.863.096,45 | 25.857.620,31 |
| Pessoal e Encargos Sociais – RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida | 96.368,42 | 13.944,50 | 84.000,00 | 88.201,00 | 14.502,28 | 15.082,37 | 15.685,67 |
| Juros e Encargos da Dívida – RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 10.590.924,87 | 19.898.289,12 | 18.457.375,00 | 14.280.423,00 | 20.694.220,68 | 21.521.989,51 | 22.382.869,09 |
| Outras Despesas Correntes – RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 2.639.998,68 | 7.078.749,56 | 8.784.216,00 | 9.206.719,00 | 7.416.499,54 | 7.713.159,52 | 8.021.685,91 |
| Investimentos | 1.583.727,82 | 6.348.178,49 | 8.336.716,00 | 8.736.843,00 | 6.602.105,63 | 6.866.189,85 | 7.140.837,45 |
| Investimentos – RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | 50.000,00 | 52.500,00 | 54.600,00 | 56.784,00 | 59.055,36 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de título de capital já integralizado | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de título de crédito | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais inversões financeiras | - | - | 50.000,00 | 52.500,00 | 54.600,00 | 56.784,00 | 59.055,36 |
| Amortização da Dívida | 1.056.270,86 | 730.571,07 | 397.500,00 | 417.376,00 | 759.793,91 | 790.185,67 | 821.793,10 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | 105.000,00 | 110.250,00 | 1.649.250,80 | 1.715.220,83 | 1.783.829,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA – RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DESPESAS DO EXERCÍCIO | 36.180.241,61 | 49.978.313,48 | 43.039.500,00 | 43.314.751,00 | 53.681.296,82 | 55.828.548,69 | 58.061.690,64 |

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:21E019EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 18)

| METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2024 | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÕES | Realizadas | | Estimadas | | | | |
| | 2021 | 2022 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) | 40.469.448,45 | 51.656.251,70 | 43.039.500,00 | 43.314.751,00 | 53.681.296,82 | 55.828.548,69 | 58.061.690,64 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 39.966.430,41 | 49.193.012,46 | 35.094.000,00 | 42.149.751,00 | 51.095.998,01 | 53.139.837,93 | 55.265.431,45 |
| Receita Tributária | 2.383.400,19 | 2.393.470,63 | 403.314,00 | 434.511,00 | 2.489.209,46 | 2.588.777,83 | 2.692.328,95 |
| Receita de Contribuição | 0,00 | 0,00 | 176.500,00 | 185.325,00 | 183.560,00 | 190.902,40 | 198.538,50 |
| Receita Patrimonial | 150.260,68 | 464.801,11 | 124.450,00 | 130.721,00 | 483.393,15 | 502.728,88 | 522.838,04 |
| Aplicações Financeiras (II) | 150.260,68 | 464.801,11 | 124.450,00 | 130.721,00 | 483.393,15 | 502.728,88 | 522.838,04 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 110.250,00 | 109.200,00 | 113.568,00 | 118.110,72 |
| Transferências Correntes | 41.132.916,93 | 50.819.372,32 | 36.911.427,00 | 44.045.646,00 | 52.852.147,21 | 54.966.233,10 | 57.164.882,43 |
| Demais Receitas Correntes | 1.822,73 | 19.673,88 | 20.109,00 | 21.115,00 | 36.840,84 | 38.314,47 | 39.847,05 |
| Receita Intra orçamentária Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB | 3.701.970,12 | 4.504.305,48 | 2.646.800,00 | 2.777.817,00 | 5.058.352,65 | 5.260.686,75 | 5.471.114,23 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II) | 39.816.169,73 | 48.728.211,35 | 34.969.550,00 | 42.019.030,00 | 50.612.604,85 | 52.637.109,05 | 54.742.593,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 503.018,04 | 2.463.239,24 | 7.945.500,00 | 1.165.000,00 | 2.585.298,81 | 2.688.710,76 | 2.796.259,19 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.400,00 | 10.816,00 | 11.248,64 |
| Amortização de Empréstimos (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VII) | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.400,00 | 10.816,00 | 11.248,64 |
| Transferência de Capital | 503.018,04 | 2.463.239,24 | 7.923.000,00 | 1.141.375,00 | 2.561.768,81 | 2.664.239,56 | 2.770.809,14 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 2.625,00 | 2.730,00 | 2.839,20 | 2.952,77 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI) | 503.018,04 | 2.463.239,24 | 7.935.500,00 | 1.154.500,00 | 2.574.898,81 | 2.677.894,76 | 2.785.010,55 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII) | 40.319.187,77 | 51.191.450,59 | 42.905.050,00 | 43.173.530,00 | 53.187.503,66 | 55.315.003,81 | 57.527.603,96 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 33.540.242,93 | 42.899.563,92 | 34.150.284,00 | 33.997.782,00 | 44.615.546,48 | 46.400.168,34 | 48.256.175,07 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.852.949,64 | 22.987.330,30 | 15.608.909,00 | 19.629.158,00 | 23.906.823,51 | 24.863.096,45 | 25.857.620,31 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 96.368,42 | 13.944,50 | 84.000,00 | 88.201,00 | 14.502,28 | 15.082,37 | 15.685,67 |
| Outras Despesas Correntes | 10.590.924,87 | 19.898.289,12 | 18.457.375,00 | 14.280.423,00 | 20.694.220,68 | 21.521.989,51 | 22.382.869,09 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS | 33.443.874,51 | 42.885.619,42 | 34.066.284,00 | 33.909.581,00 | 44.601.044,20 | 46.385.085,96 | 48.240.489,40 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 2.639.998,68 | 7.078.749,56 | 8.784.216,00 | 9.206.719,00 | 7.416.499,54 | 7.713.159,52 | 8.021.685,91 |
| Investimentos (XIV) | 1.583.727,82 | 6.348.178,49 | 8.336.716,00 | 8.736.843,00 | 6.602.105,63 | 6.866.189,85 | 7.140.837,45 |
| Inversões Financeiras (XV) | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 52.500,00 | 54.600,00 | 56.784,00 | 59.055,36 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de crédito (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras (XIX) | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 52.500,00 | 54.600,00 | 56.784,00 | 59.055,36 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.056.270,86 | 730.571,07 | 397.500,00 | 417.376,00 | 759.793,91 | 790.185,67 | 821.793,10 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX) | 1.583.727,82 | 6.348.178,49 | 8.386.716,00 | 8.789.343,00 | 6.656.705,63 | 6.922.973,85 | 7.199.892,81 |
| PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 110.250,00 | 1.649.250,80 | 1.715.220,83 | 1.783.829,67 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XII + XV + XVI) | 35.027.602,33 | 49.233.797,91 | 42.558.000,00 | 42.809.174,00 | 52.907.000,63 | 55.023.280,65 | 57.224.211,88 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII) | 5.291.585,44 | 1.957.652,68 | 347.050,00 | 364.356,00 | 280.503,04 | 291.723,16 | 303.392,09 |

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5066DEDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 19)

| METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL | | | | | | | |
|---|-------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 2024 | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Realizada 2021 | Prevista 2022 | Realizada 2022 | Prevista 2023 | Prevista 2024 | Prevista 2025 | Prevista 2026 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS | 150.260,68 | 464.801,11 | 124.450,00 | 130.721,00 | 483.393,15 | 502.728,88 | 522.838,04 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS | 96.368,42 | 13.944,50 | 84.000,00 | 88.201,00 | 14.502,28 | 15.082,37 | 15.685,67 |
| RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA) | 5.345.477,70 | 797.906,61 | 1.998.102,68 | 406.876,00 | 749.393,91 | 779.369,67 | 810.544,46 |

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais").

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais").

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2B74F34C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 20)

| META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA | | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 2024 | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Realizada 2020 | Realizada 2021 | Prevista 2022 | Realizada 2022 | Prevista 2023 | Prevista 2024 | Prevista 2025 | Prevista 2026 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 11.269.803,47 | 22.813.244,18 | - | 22.081.897,66 | 23.953.906,39 | 24.912.062,65 | 25.908.545,15 | 26.944.886,96 |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | 11.269.803,47 | 22.813.244,18 | - | 22.081.897,66 | 23.953.906,39 | 24.912.062,65 | 25.908.545,15 | 26.944.886,96 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.262.388,44 | 3.267.073,42 | - | 4.524.413,17 | 7.438.358,98 | 7.735.893,34 | 8.045.329,07 | 8.367.142,24 |
| Ativo Disponível | 2.682.812,24 | 7.362.422,47 | - | 7.207.643,37 | 7.730.543,59 | 8.039.765,33 | 8.361.355,95 | 8.695.810,18 |
| Haveres Financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - |
| (-) Restos a Pagar Proc. | 1.420.423,80 | 4.095.349,05 | - | 2.683.230,20 | 292.184,61 | 303.871,99 | 316.026,87 | 328.667,95 |
| (-) Depósitos ressitufíveis e valores vinc | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DCL (III) = (I – II) | 10.007.415,03 | 19.546.170,76 | - | 17.557.484,49 | 16.515.547,41 | 17.176.169,31 | 17.863.216,08 | 18.577.744,72 |
| RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA) | | -9.538.755,73 | 19.546.170,76 | -17.557.484,49 | 1.041.937,08 | -660.621,90 | -687.046,77 | -714.528,64 |

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5769D635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2023

No dia 01 (Primeiro) do mês de Dezembro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da EMENDA PARLAMENTAR N.º 086/2021 - REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - CPL/PMBF, resultante do Pregão Eletrônico n.º 027/2023 e Processo Administrativo n.º 30100001/23 para Sistema de Registro de Preços:

| | DESCRIÇÃO | UNIDADE MED. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|---|--------------|------------|----------------|---------------|
| 001 | SELADORA ROBUSTA ELÉTRICA - Com Barra de Selagem: pelo menos 450mm; Tensão: 220V/60Hz | UNIDADE | 10 | R\$ 2.967,99 | R\$ 29.679,99 |

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 32.519.346/0001-97
Endereço: Rua Fernandes de Barros, 525 - Alto da XV - Curitiba/PA
Telefone: (41) 3026-3182 E-mail: atendimento.gmtop@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 29.679,99 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosas ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
 - b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
 - c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
 - e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
 - f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
 - g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
 - h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
 - i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
 - j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
 - n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
 - o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 32.519.346/0001-97

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:B7FBE600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50
 GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2023

No dia 01 (primeiro) do mês de Dezembro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da EMENDA PARLAMENTAR N.º 086/2021 - REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - CPL/PMBF, resultante do Pregão Eletrônico nº 027/2023 e Processo Administrativo nº 30100001/23 para Sistema de Registro de Preços:

| | DESCRIÇÃO | UNIDADE MED. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|--|--------------|------------|----------------|---------------|
| 002 | MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO - Requisitos mínimos: Para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; devendo conter: Mangueira PNI, Pulseira adulto, Bateria reserva, Cabo de Alimentação, Sensor de temperatura de pele, Cabo de tronco de ECG (3 derivações), com Cabo de Sensor SpO2 reutilizável adulto / pediátrico; com BIP selecionável (ECG/SpO2); com função de análise e detecção de arritmia programável; podendo o alarme ter limite de frequência cardíaca selecionado pelo usuários (superior e inferior); Largura de banda entre 0,05 a 130 Hz; Faixa de frequência cardíaca para adultos (15-300 BPM) e Pediátrico/neonatal (15-350 LPM); Derivações disponíveis através de cabos de 03 vias (R, L, F ou RA, LA, LL); I, II, III e cabos de 05 vias (R, L, F, N, C ou RA, LA, LL, RL, V); I, II, III, aVR, AVL, aVF e V. | UNIDADE | 02 | R\$ 6.850,00 | R\$ 13.700,00 |

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 19.001.659/0001-90

Endereço: Rua José Ramon Urtiza, 308 - Vila Andrade - São Paulo/SP Telefone: (11) 2144-0808 E-mail: diretoria@dixmedical.com.br

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 13.700,00(treze mil e setecentos reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não manter a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa

de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 19.001.659/0001-90

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:9C3491CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 03/23 DAS DEMAIS AREAS CULTURAIS

PLANILHA DE EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO
DO DECRETO Nº11.525 DE MAIO DE 2023 DA LEI Nº 195/22 PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 03/23 DAS DEMAIS AREAS CULTURAIS

| PROponente | Categoria | CPF | |
|------------|---|----------------|----------|
| Nº | ARTES VISUAIS (ARTESANATO) | | |
| 01 | Andrea Yamara da Silva Saldanha Paulino | 048.197.324-98 | Aprovado |
| 02 | Raimunda Pinheiro da Silva | 046.925.164-61 | Aprovado |
| 03 | Maria Celia Alves da Silva | 044.579.584-09 | Aprovado |
| 04 | Geomar Pereira de Araújo | 376.776.244-72 | Aprovado |
| 05 | Vaimir Aureliano de Melo | 876.362.684-49 | Aprovado |
| 06 | Geliane Maria da Silva | 052.024.144-47 | Aprovado |
| 07 | Maria Borges da Silva Cassimiro | 029.587.574-71 | Aprovado |
| Nº | LIVROS | | |
| 01 | Maria Givanilza de Oliveira | 035.198.814-97 | Aprovado |
| 02 | Maria Laudelita Pereira | 043.140.144-66 | Aprovado |
| Nº | MUSICA | | |
| 01 | Francisco Gírlânio Rainel da Silva | 079.744.024-07 | Aprovado |
| 02 | Welliton Geovane Lorenço da Silva | 710.484.714-62 | Aprovado |
| 03 | Alan Carlos de Macêdo | 120.518.454-50 | Aprovado |

Comissão:

JOVENTINO BERNARDINO DE SENA

Presidente:

MARIA GILVANUZA SILVA

Membro

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:652FE11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº.

8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA..., conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

| | | |
|---|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: 31.011.948/0001-76 | Telefone: 8421399664 | Email: |
| Endereço: Rua Cassiterita, 0 LETRA B, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-472 | | |
| Representante: FRANCINALVA DAVI DA SILVA - CPF: 033.790.894-00 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0004080 - REIS MAGOS - 0,80 X 1,30, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 6,00 | 1.138,000 | 6.828,00 |
| 2 | 0004081 - MANJEDOURA - 2,85 X 2,10, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, METALON 30X30.E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 1.992,000 | 3.984,00 |
| 3 | 0004082 - CAMELO EM PÉ - 1,20 X 1,00, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 4,00 | 1.138,000 | 4.552,00 |
| 4 | 0004083 - CAMELO DEITADO - 1,20 X 0,60, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 1.138,000 | 2.276,00 |
| 5 | 0004084 - PASTOR 0,75 X 1,50, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 1.138,000 | 2.276,00 |
| 6 | 0004085 - OVELHA EM PÉ - 0,70 X 0,80, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 683,000 | 1.366,00 |
| 7 | 0004086 - OVELHA DEITADA - 0,70 X 0,50, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 683,000 | 1.366,00 |
| 8 | 0004087 - ANJO 01 - 0,80 X 1,00, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 1.024,000 | 2.048,00 |
| 9 | 0004088 - ANJO 02 - 0,80 X 1,00, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 1.024,000 | 2.048,00 |
| 10 | 0004089 - JOSÉ - 0,60 X 1,10, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 796,000 | 1.592,00 |
| 11 | 0004090 - MENINO JESUS - 0,55 X 0,50, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 455,000 | 910,00 |
| 12 | 0004091 - MARIA - 0,60 X 0,90, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 796,000 | 1.592,00 |
| 13 | 0004092 - VACA - 1,40 X 1,90, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 1.138,000 | 2.276,00 |
| 14 | 0004093 - JUMENTO - 1,10 X 0,80, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 910,000 | 1.820,00 |
| 15 | 0004094 - PAPAÍ NOEL NO TRENÓ - 2,00 X 2,00, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 3.415,000 | 6.830,00 |
| 16 | 0004095 - PALMEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 4,00 | 1.024,000 | 4.096,00 |
| 17 | 0004096 - CONFECCÃO DE DIVERSAS FIGURAS NATALINAS, 1 METRO DE ALTURA CADA (MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE), PARA ORNAMENTAÇÃO EM POSTE. CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA; CONFECCÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 44,00 | 1.024,000 | 45.056,00 |
| 18 | 0004097 - FEIJE ESTRELADO, 1,50M DE COMPRIMENTO (MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE) CONFECCÃO EM AÇO CA-50 - 3/4"; APARELHAMENTO EM WASHPRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 44,00 | 341,000 | 15.004,00 |
| 19 | 0004098 - ESTRELAS INDIVIDUAIS 1,00 METRO DE COMPRIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO) CONFECCÃO EM AÇO CA-50 - 3/4"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 44,00 | 170,000 | 7.480,00 |
| 20 | 0004099 - TÚNEL NATALINO EM TUBO DE AÇO 1.1/2"; - MODULAR (DESMONTÁVEL), SOLDAS NO PROCESSO MIG, COMPRIMENTO 6 MTS, ALTURA 2,50M COM ESTRELAS AO FIM DO TUNEL MEDINDO 2X2 MTS, PRODUZIDA EM METALON 30X30, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EMBARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, P | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 14.800,000 | 29.600,00 |
| 21 | 0004100 - TRENÓ NATALINO EM ESTRUTURA METÁLICA, TUBOS AÇO CARBONO 1 1/2"; BARRA CHATA 1 1/4"; ARABESCOS EM AÇO CA 3/16, ASSENTO ESTOFADO, DECORADO COM GUIRLANDAS, ACOMPANHANDO A DUAS RENAS 1,50M DE ALTURA CADA, CONFECCIONADAS EM CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 10.815,000 | 21.630,00 |
| 22 | 0004101 - ÁRVORE DE NATAL MODULAR (DESMONTÁVEL) 6MTS ALTURA X BASE 3MTS CIRCUNFERENCIA, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3"; CÍRCULOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"; #14, SOLDAS NO PROCESSO MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA | //FDS EQUIPAMENTOS | Unidade | 2,00 | 5.692,000 | 11.384,00 |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 176.014,00, (cento e setenta e seis mil e quatorze reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.011.948/0001-76

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

| | | | |
|------|--|------|--------------|
| 1ª - | | CPF: | _____ - ____ |
| 2ª - | | CPF: | _____ - ____ |

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:87418129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

Após analisado o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2023, o Pregoeiro, Sr. Tiago Glaydson da Silva Santos aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

| Fornecedor vencedor | Item | Box | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|----------------------|------|--------|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| KEILLY BRITO DELGADO | 3 | LOJA 3 | MÊS | 12 | 280,00 | 3.360,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---|--------------|-----|----|----------|-----------|
| MARIA LUCIA FERNANDES DE MEDEIROS | 4 | LOJA 4 | MÊS | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| AMANDA MARIA DA SILVA | 5 | LANCHONETE 1 | MÊS | 12 | 1.352,00 | 16.224,00 |

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas conforme Ata, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 07 de dezembro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:90C15A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

| Fornecedor vencedor | Item | Box | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-----------------------------------|------|--------------|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| KEILLY BRITO DELGADO | 3 | LOJA 3 | MÊS | 12 | 280,00 | 3.360,00 |
| MARIA LUCIA FERNANDES DE MEDEIROS | 4 | LOJA 4 | MÊS | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| AMANDA MARIA DA SILVA | 5 | LANCHONETE 1 | MÊS | 12 | 1.352,00 | 16.224,00 |

Caicó/RN, 07 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:86DF0A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2104/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2104/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|--|
| SERVIDOR (A): | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS | | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: | 10002- 1 | | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 539. xxx. xxx- 87 | | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC – 0C76 | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Everton David da Silva Fonseca, para realizar retorno de cirurgia no Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 01/12/2023. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ | |
| 01 | Natal/RN | 01/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:04527E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2106/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2106/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198920-0 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 837.xxx.xxx-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGE – 5F12 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Marluce Maria dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/12/2023. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 01/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C5F97A3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2107/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2107/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|----------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | ERASMO FREIRE DA SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1122797-5 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 008.xxx.xxx-82 | | | |
| LOTADO (A): | SMS- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:20 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN OJW – 9J62 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Josenildo Gomes Dantas, para realizar exame oftalmológico na Clínica de Olhos Dr. Vasconcelos Neto, em Mossoró/RN, no dia 01/12/2023. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Mossoró/RN | 01/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B8A33224

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2109/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2109/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---------------|---------------------------|--|--|--|
| SERVIDOR (A): | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA | | | |
|---------------|---------------------------|--|--|--|

| | |
|-------------|-------------------------------|
| CARGO: | MOTORISTA |
| MATRÍCULA: | 11659 |
| DOCUMENTOS: | CPF: 637.xxx.xxx-87 |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 09:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC – 0C56 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Anderson Araujo Conegundes de Brito, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/12/2023. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 01/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:117A3386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2117/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2117/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---------------|---|
| SERVIDOR (A): | ELISA FERREIRA SOARES |
| CARGO: | Técnica de enfermagem |
| MATRÍCULA: | 15677 |
| DOCUMENTOS: | CPF: 069.xxx.xxx-13 |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância |

| | | | | |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 19:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC – 0C76 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o (a) paciente João Lucas Araújo dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/12/2023. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 03/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E09568C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2119/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2119/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

| | |
|---------------------|-------------------------------|
| SERVIDOR (A): | ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO |
| CARGO: | MOTORISTA |
| MATRÍCULA: | 1.119.591 |
| DOCUMENTOS: | CPF: 009.xxx.xxx-56 |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 01:00 Horas |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGQ – 9G66 |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | |

Conduzir o (a) paciente João Bosco dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/12/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|--------|----------|------------|--------------|--------------|
| 01 | Natal/RN | 04/12/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:45490A53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária) (s) ao (à):

| | | | | |
|--|--|------------------------|--------------------|--------------------|
| SERVIDOR (A): | Tiago Ribeiro de Brito | | | |
| CARGO: | Motorista | | | |
| MATRÍCULA: | 2001616-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: XXX.673.504-XX | RG: X.366.XXX | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal. do Trabalho, Habitação e Assistência | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 08:00 hs | | | |
| HORARIO DA VOLTA | 17:00 hs | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: | OROCH,EXPRZH 6J30 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | CONDUZIR TECNICO PARA ACOMPANHAR A VOLTA DO USUARIO DA INSTITUTO TERAPEUTICO NOVA ALIANÇA DO RN, LOCALIZADO NA CIDADE DE NIZIA FLORESTA. A REFERIDA DIARI SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO. CONTA Nº 41.733-5 | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social. | | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R\$ | V.TOTAL R\$ |
| 1,0 diária | Nizia Floresta-RN | 07 de dezembro de 2023 | S/pernoite 80,00 | 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C4615D39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária) (s) ao (à):

| | | | | |
|--|--|------------------------|--------------------|--------------------|
| SERVIDOR (A): | Jaime da Costa Cirne Neto | | | |
| CARGO: | Orientador | | | |
| MATRÍCULA: | 200494-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: XXX.482.044-XX | RG: X.366.XXX | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal. do Trabalho, Habitação e Assistência | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 08:00 hs | | | |
| HORARIO DA VOLTA | 17:00 hs | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: | OOCH EXP RZH6J30 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | ACOMPANHAR A VOLTA DO USUARIO DA INSTITUTO TERAPEUTICO NOVA ALIANÇA DO RN, LOCALIZADO NA CIDADE DE NIZIA FLORESTA. A REFERIDA DIARI SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO, CONTA Nº 41.733-5 | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social. | | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R\$ | V.TOTAL R\$ |
| 1,0 diária | Nizia Floresta-RN | 07 de dezembro de 2023 | S/pernoite 80,00 | 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FC8DE2A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 40/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 07 de dezembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 40/2023

| PLACA | AUTO INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO | DATA DA INFRAÇÃO | DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------|------------------|---|
| OFZ5F79/RN | A 00004932 | 541-0/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| QFJ5C11/PB | A 00004933 | 548-7/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| RGK5110/RN | A 00006441 | 554-1/1 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| NNT4A35/RN | A 00006442 | 554-1/4 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| RLS8J69/RN | A 00006443 | 554-1/4 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| OWD0516/RN | A 00006444 | 552-5/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| OIJ2F49/RN | A 00006445 | 554-1/4 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| QGY4F54/RN | A 00006446 | 554-1/4 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| OKB7G65/RN | A 00006447 | 554-1/4 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| OJY2H65/RN | A 00006448 | 550-9/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| NNM4J90/RN | A 00006449 | 554-1/4 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| PCF9A51/RN | A 00006450 | 548-7/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| RGE6A88/RN | A 00006863 | 550-9/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| QGF7171/RN | A 00007397 | 587-8/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| QGG1609/RN | A 00007664 | 541-0/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| RG18D38/RN | A 00006765 | 663-7/1 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| QGF0H62/RN | A 00006766 | 665-0/1 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| QGC3479/RN | A 00008175 | 665-0/1 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| RGK9A00/RN | A 00008275 | 567-3/1 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| RG18D38/RN | A 00008276 | 734-0/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| MYK2766/RN | A 00008374 | 554-1/4 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| RGG7B46/RN | A 00008375 | 541-0/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| OJR2300/RN | A 00008376 | 548-7/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| LSF8I25/RN | A 00008377 | 554-1/1 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| RQB3118/RN | A 00008378 | 554-1/4 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| RGH8J96/RN | A 00008380 | 552-5/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| RGH8J96/RN | A 00008381 | 548-7/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| OWA4I77/RN | A 00008382 | 548-7/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| MXY1029/RN | A 00008383 | 538-0/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |
| NNN3258/RN | A 00008384 | 548-7/0 | 11-11-2023 | 4-1-2024 |

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:739BB25D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531004/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN,

inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SUPERAR LTDA, CNPJ/MF nº 13.482.516/0001-61**, com sede na R Joaquim Nabuco, 40, Velha, CEP: 89.041-070, Blumenau/SC, neste ato representada pela Sra. JOSIANE BAGATOLI, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.606.28 e inscrita no CPF sob nº 053.623.299-79, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) e ventiladores de parede em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX |

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------|--|-------|-----|-----|------------------|-------------------|
| 6 06 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 24000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR | TCL | UND | 18 | R\$ 3.499,65 | R\$ 62.993,70 |

| | | | | | | |
|---------------------|---|-----|-----|----|--------------|----------------------|
| | CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. | | | | | |
| 07 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 24000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. | TCL | UND | 02 | R\$ 3.459,99 | R\$ 6.919,98 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 69.913,68 |

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de dezembro de 2023.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Superar LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP | JOSIANE BAGATOLI Representante Legal Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6198DD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531004/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUPERAR LTDA**, CNPJ/MF nº **13.482.516/0001-61**, com sede na R Joaquim Nabuco, 40, Velha, CEP: 89.041-070, Blumenau/SC, neste ato representada pela Sra. **JOSIANE BAGATOLI**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.606.28 e inscrita no CPF sob nº 053.623.299-79, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) e ventiladores de parede em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------|--|-------|-----|-----|------------------|-------------------|
| 6 06 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 24000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBCJ DA MARCA CONSUL. | TCL | UND | 18 | R\$ 3.499,65 | R\$ 62.993,70 |
| 07 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 24000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM | TCL | UND | 02 | R\$ 3.459,99 | R\$ 6.919,98 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------------------|
| CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 69.913,68 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 69.913,68 (sessenta e nove mil, novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2190 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 26650000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de dezembro de 2023.

| | |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante) | Superar LTDA JOSIANE BAGATOLI Representante Legal (Contratada) |
|---|--|

DALVANA JÚLIA DOS SANTOS NOGUEIRA

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 197/2023-GP
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 197/2023-GP
Fiscal De Contrato

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

Diretor de Almoxarifado e Transporte
Portaria Seg nº 197/2023-GP
Fiscal De Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe de Departamento de Material Escolar
Portaria Seg nº 197/2023-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0B116914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 122/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Igor Andrey Medeiros Dantas 07955491483, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.233.225/0001-47, estabelecida a Rua Dona Neuza, n.º 96, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOR BOMBA.

Do preço total: R\$ 10.200,00

| Item | Marca | Unidade | Desconto (%) | Qtd | Valor unit. | Valor total |
|--|-------|---------|--------------|------|--------------|--------------|
| SERVIÇO DE REVISÃO E REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 3 CV | | Svç | 0 | 3,00 | R\$ 800,00 | R\$ 2.400,00 |
| SERVIÇO DE REVISÃO E REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 5 CV | | Svç | 0 | 3,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 3.300,00 |
| SERVIÇO DE REVISÃO E REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 7,5 CV | | Svç | 0 | 3,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.500,00 |

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

| Código reduzido | Código | Descrição |
|-----------------|--|--|
| 327 | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000 | SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos |

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 08/11/2023 até 08/11/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de novembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Prefeito

IGOR ANDREY MEDEIROS DANTAS

p/ contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador:C0939003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
 LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER OS CASOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º do inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação por tempo determinado para atender temporariamente as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação Básica, cujo quantitativo e remunerações estão especificados no ANEXO I.

Parágrafo único. As atribuições e requisitos dos cargos estão previstos no ANEXO II desta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - contratação de professor ou outros servidores para suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de exoneração, demissão, falecimento ou aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença.

III - admissão de professor para suprir necessidade sazonal no âmbito da educação profissional ou inclusiva;

IV - atividades técnicas não permanentes do órgão ou entidade pública contratante que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de acordo, convênio ou contrato celebrado com organismos internacionais ou com órgãos do governo federal, estaduais ou municipais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

V - atividades especializadas de apoio a alunos com deficiência.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os casos de contratação temporária considerada de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme cargos e vagas ora criados, de acordo com o ANEXO I.

Art. 4º - A contratação de pessoal para ocupar os cargos, será efetuada por período de 12 (doze) meses, na conformidade do contrato por tempo determinado, a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, devidamente justificado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo municipal.

Art. 5º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação existentes no Município, quando possível, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, prescindindo de concurso público.

Art. 6º - As contratações ora autorizadas ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, que possui autonomia Administrativa e Financeira.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado na forma desta Lei não poderá ser superior ao valor dos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos, empregos ou funções de caráter permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, no desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º - As contratações efetivadas através desta Lei não geram vínculo funcional ou empregatício, a qualquer título, com o Poder Público contratante.

§ 2º - Ao pessoal contratado, na forma desta Lei, não serão atribuídas as vantagens pessoais dos servidores pertencentes ao quadro permanente.

Art. 8º - As infrações disciplinares, cometidas pelo pessoal contratado, serão apuradas conforme o disposto na Legislação pertinente à matéria, sendo assegurada, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9º - As contratações, objeto desta Lei, poderão, a qualquer tempo, serem rescindidas em decorrência dos seguintes motivos:

I - pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicada a intenção do término do contrato no prazo de 10 (dez) dias;

II - pelo exaurimento da sua vigência;

III - pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;

IV - pelo preenchimento das vagas em razão de nomeação de candidatos aprovados em concurso público;

V - pela conveniência da administração; e

VI - pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível.

Art. 10 - Ficam extintos 03 (três) cargos de ASG e 02 (dois) cargos de nutricionista, criados pela Lei Municipal nº 1.393 de 18 de agosto de 2003, 10 (dez) cargos de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais e 72 (setenta e dois) cargos de Professor polivalente, criados pela Lei Municipal nº 1.478 de 27 de abril de 2007, 60 (sessenta) cargos de Auxiliar de creche, criados pela Lei Municipal nº 1.481 de 09 de julho de 2007, 01 (um) cargo de Encarregado de turno, 01 (um) cargo de Entregador de correspondência, 01 (um) cargo de Mestre de obras, 02 (dois) cargos de servente, 21 (vinte e um) cargos de Servente de higienização hospitalar, 04 (quatro) cargos de Servente de pedreiro e 02 (dois) cargos de Técnico agrícola, criados pela Lei Municipal nº 1.603 de 11 de junho de 2012.

Art. 11 - Os contratados, na forma desta Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 12 - As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e repasse de convênios federais consignadas no orçamento municipal.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei.

Art. 14 - Por meio de Decreto, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei e sanar qualquer omissão às inconsistências no texto legal.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 07 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**ANEXO I****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

| CARGO | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTOS | QUANTIDADE |
|----------------------------------|-----------------|--------------|------------|
| Professor de Língua Portuguesa | 30h | R\$ 2.406,86 | 05 |
| Professor de Matemática | 30h | R\$ 2.406,86 | 07 |
| Professor de História | 30h | R\$ 2.406,86 | 04 |
| Professor de Geografia | 30h | R\$ 2.406,86 | 03 |
| Professor de Ciências Biológicas | 30h | R\$ 2.406,86 | 01 |
| Professor de Artes | 30h | R\$ 2.406,86 | 01 |
| Professor de Anos Iniciais | 30h | R\$ 2.406,86 | 30 |
| Professor de Educação Infantil | 30h | R\$ 2.406,86 | 42 |
| Professor de Educação Física | 30h | R\$ 2.406,86 | 03 |
| Motorista de veículos pesados | 40h | R\$ 1.400,00 | 10 |
| Analista administrativo | 40h | R\$ 1.400,00 | 02 |
| Merendeiro | 40h | R\$ 1.320,00 | 20 |

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**ANEXO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA****Professor de Língua Portuguesa:**

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuições: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Matemática:

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuições: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de História:

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuições: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Geografia:

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC

Atribuições: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Ciências Biológicas:

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC

Atribuições: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Artes:

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuições: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Arte, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas/atividades pedagógicas que privilegiem as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade de ensino, junto à gestão e coordenação pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino e aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de Ensino.

Professor de Anos Iniciais:

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuições: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem em unidades de 1º ao 5º ano do ensino fundamental; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar

programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar,

Professor de Educação Infantil:

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuições: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem em unidades de educação infantil; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Educação Física:

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuições: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Analista administrativo

Requisito mínimo : Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, ciências contábeis ou direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuições: Auxiliar em questões que envolvam matéria de natureza administrativa, Participar do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos; Desenvolver trabalhos de natureza técnica relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos de melhorias, informatização e estudos de racionalização, aperfeiçoamento e controle do desempenho de processos e atividades organizacionais, sob orientação; Participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; Acompanhar a atualização de banco de dados e informações; elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral; Conferir, organizar e redigir documentos diversos; realizar atendimento ao público interno e externo, bem como outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata.

Motorista de veículos pesados:

Requisitos: Ensino Fundamental II completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E e Certificado de conclusão de curso de condutor de transporte escolar emitido por instituição autorizada pelo CONTRAN.

Atribuições: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e cargas e ônibus escolares, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas

Merendeiro:

Requisitos: Diploma, devidamente registrado de Ensino Fundamental II Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Atribuições: Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios

utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67B23D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 438, DE 07 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|--|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 123,50 |
| 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 123,50 |
| | 2047 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial | | | 123,50 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16610000 | 0001 | 123,50 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 123,50 |
| 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 123,50 |
| | 2047 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial | | | 123,50 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 123,50 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F912028F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 437, DE 07 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária.

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 900,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 900,00 |
| | 2028 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 900,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 900,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 900,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 900,00 |
| | 1010 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS | | | 900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 900,00 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7618DEC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4200, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4200, DE 07 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|-------------|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 120.000,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 120.000,00 |
| | 2007 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração | | | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17100000 | 0001 | 120.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 120.000,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 120.000,00 |
| | 2007 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração | | | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7163CF5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 439, DE 07 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
 Projetos e Gestão Orçamentária.

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|-------------|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 708.000,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 708.000,00 |
| | 2034 | Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 418.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 418.000,00 |
| | 2158 | Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP | | | 115.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 0001 | 110.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2159 | Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC | | | 175.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 0001 | 115.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 60.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 708.000,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 708.000,00 |
| | 2118 | Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO | | | 708.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 583.860,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16330000 | 0001 | 124.140,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRAGABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREASSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS,

RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 DE PREMIAÇÕES PARA ELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado parcial da mérito cultural dos candidatos ao CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL APOIADOS COM RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022.

| | | | | |
|-------------------------|----------------|---|-----------|----------|
| Alivaci da Costa Soares | 084.068.084-89 | Documentario dos 60 anos de Felipe Guerra | 25.000,00 | APROVADO |
|-------------------------|----------------|---|-----------|----------|

Inciso I Apoio a produção de Obra audiovisual de Curta-Metragem

| | | | | |
|---------------------------------|--------------------|--|----------|----------|
| Aires Kennedy Silva Amorim | 105.737.214-59 | Uma colmeia em festa | 4.568,06 | APROVADO |
| Grupo ARTE-E-RIA Teatro e Dança | 00.921.998/0001-67 | Projeto Abelhar: uma história de todos nós | 4.568,06 | APROVADO |
| Paulo Andres Leite Tavares | 110.789.194-96 | Orgulho e identidade felipense: Formação histórica de um povo a partir de suas riquezas naturais | 4.568,06 | APROVADO |

Inciso II Apoio a Realização de Cinema de Rua

| | | | | |
|---------------------------|----------------|-------------------------------|----------|----------|
| Erika Lizandra do Rosário | 708.894.314-00 | Cinema de Rua Pedra de Abelha | 8.846,88 | APROVADO |
|---------------------------|----------------|-------------------------------|----------|----------|

Inciso III Formação em Audiovisual

| | | | | |
|------------------------------|----------------|--|----------|----------|
| Gessiele Martins de Oliveira | 016.650.414-98 | Primeiro Seminario de audiovisual em Felipe Guerra | 4.441,70 | APROVADO |
|------------------------------|----------------|--|----------|----------|

Artigo 8º Realização de Projeto de Dança

| | | | | |
|------------------------|----------------|----------------------|----------|----------|
| Athos Vinicius de Gois | 101.451.404-58 | Dança Levanta Poeira | 5.061,56 | APROVADO |
|------------------------|----------------|----------------------|----------|----------|

Artigo 8º Publicação/Exposição de Livros

| | | | | |
|--------------------------|----------------|---|----------|----------|
| Cosmo Jadsen Alves Leite | 101.892.564-35 | E-book de poesia com audio-descrição | 1.500,00 | APROVADO |
| Ruth Maruske Martins | 707.761.534-04 | Nos confins dos 3 limites, a história de um poeta sertanejo | 1.500,00 | APROVADO |

Artigo 8º Realização de Projeto de Teatro

| | | | | |
|------------------------|----------------|-----------|----------|----------|
| Jamerson Costa e Souza | 073.351.714-58 | Encenarte | 5.000,00 | APROVADO |
|------------------------|----------------|-----------|----------|----------|

Artigo 8º Realização de Projeto de Artesanato

| | | | | |
|--|----------------|--|--------|----------|
| Ângela Marta Lopes | 055.381.328-54 | Cores, mandalas e vida expostas em Felipe guerra | 400,00 | APROVADO |
| Anuzia Alves da Costa | 040.079.124-24 | Arte em biscuit na praça | 400,00 | APROVADO |
| Elis Marina da Silva Souza | 131.872.194-62 | Elis artes | 400,00 | APROVADO |
| Erisonia de Souza do Nascimento | 035.130.394-41 | Arte em laços | 400,00 | APROVADO |
| Francisca Angela do Nascimento Neta | 055.615.694-30 | Angela Croche | 400,00 | APROVADO |
| Givanildo Carlos da Silva Freitas | 057.580.344-44 | Arte em Linha Nautico | 400,00 | APROVADO |
| Kadja Erinidia de Oliveira Lira | 082.847.894-50 | Arte em feltro | 400,00 | APROVADO |
| Leiliane Cristina Rosário da Silva Laima | 074.146.534-55 | Fitas e laços | 400,00 | APROVADO |

Artigo 8º Realização de Projeto de Música

| | | | | |
|-----------------------------------|----------------|--|--------|----------|
| Antônio Carlos de Oliveira Júnior | 089.785.004-12 | Junior na praça | 400,00 | APROVADO |
| Cláudio Oliveira Costa de Souza | 087.448.184-83 | Claudinho Oliveira na Praça | 400,00 | APROVADO |
| Luciano Pascoal de Lira | 722.404.404-06 | Luciano Pascoal de Lira | 400,00 | APROVADO |
| Francisco Vanderson Gomes Bezerra | 704.231.494-82 | Canções afetivos de Natal | 400,00 | APROVADO |
| Álvaro César Menezes Oliveira | 110.935.464-92 | Álvaro Menezes na praça | 400,00 | APROVADO |
| Paulo César da Silva Nascimento | 068.724.384-01 | Ao som do zabumba de Paulo César | 400,00 | APROVADO |
| Ízabel Cristina Lima de Assis | 705.884.214-05 | Ecos e vozes de Junior Oliveira em terra Felipense | 400,00 | APROVADO |

| | | | | |
|----------------------------------|----------------|--|--------|----------|
| Roberto Rivelino de Abreu | 765.964.783-00 | Amor de bar na praça | 400,00 | APROVADO |
| Wallace Leite de Souza | 094.596.284-35 | Wallace Leite na Praça | 400,00 | APROVADO |
| Onésimo de Oliveira Leite Júnior | 109.483.494-76 | Ecos e vozes de Junior Oliveira em terra felipense | 400,00 | APROVADO |
| Samantha Suene de Abreu Leite | 094.432.484-33 | Samantha Suene acustico | 400,00 | APROVADO |

Felipe Guerra, 07 de Dezembro de 2023

MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:13FC6EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

Ao 01 de dezembro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 - SRP, homologado em 29 de novembro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 30 de novembro de 2023, edição nº 3170 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.655.938/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. Fausto Cavalcante da Silva Junior, portador da carteira de identidade nº 001.063.339 SSP/RN e CPF nº 671.046.224-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades das Secretarias da administração Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 34.892,60 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, conforme planilha descrita abaixo.

| CAVALCANTE & CIA LTDA CNPJ: 10.655.938/0001-01 | | | | | | |
|---|---|---------------|-------|-----|-----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UND | VALOR UNIT. R\$ | VL. TOTAL R\$ |
| 24 | CESTO PARA LIXO EM POLIETILENO CILINDRICO, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 65CM | MERCONPLAS | 66 | UN | R\$ 64,90 | R\$ 4.283,40 |
| 54 | ESPONJA AUTOMOTIVA, BLOCO DE ESPUMA PARA LAVAR CARROS | BETTANIN | 100 | UN | R\$ 12,99 | R\$ 1.299,00 |
| 55 | ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM X 11CM X 2,2CM, EMBALAGEM COM 03 UND, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM | LUME CLEAN | 1.225 | PC | R\$ 2,24 | R\$ 2.744,00 |
| 60 | FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA UTIL COMPATIVEL COM O NUMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | BILLA | 334 | PC | R\$ 2,99 | R\$ 998,66 |
| 75 | LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. CX C/100 UND | NOBRE | 60 | CX | R\$ 2,80 | R\$ 168,00 |
| 79 | NAFTALINA, EMBALAGEM COM 50G. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | SANILAR | 480 | PC | R\$ 2,70 | R\$ 1.296,00 |
| 80 | PÁ DE ALUMINIO CABO LONGO 80CM | IMPERIAL | 50 | UN | R\$ 7,49 | R\$ 374,50 |
| 83 | PALITO, EMBALAGEM COM 100 UND, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM | THEOTTO | 182 | UN | R\$ 0,98 | R\$ 178,36 |
| 87 | PANO DE PIA 33X55CM | ALGOBOM | 270 | UN | R\$ 1,99 | R\$ 537,30 |
| 120 | SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 3 KG, PACOTE COM 100 UND, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | INPLAST | 12 | PC | R\$ 7,84 | R\$ 94,08 |
| 121 | SACOLA DE PLASTICO, 25X35CM, BRANCA, CAPACIDADE PARA 2KG, PACOTE COM 100 UND | INPLAST | 25 | PC | R\$ 9,95 | R\$ 248,75 |
| 125 | SODA CAUSTICA, EMBALAGEM COM 300GM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM | LIMPA FÁCIL | 130 | UN | R\$ 11,99 | R\$ 1.558,70 |
| 129 | TOALHA DE ROSTO COM 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 75 CM, EM CORES VARIADAS | FLANEBERG | 60 | UN | R\$ 6,94 | R\$ 416,40 |
| 130 | TOALHA DE BANHO COM 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 140 CM, EM CORES VARIADAS | SAO CRISTOVÃO | 80 | UN | R\$ 24,99 | R\$ 1.999,20 |
| 134 | VASSOURA DE NYLON, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA | IMPERIAL | 255 | UN | R\$ 8,45 | R\$ 2.154,75 |
| 135 | VASSOURA DE PELO, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA | IMPERIAL | 155 | UN | R\$ 17,90 | R\$ 2.774,50 |
| 136 | VASSOURA DE PIAÇAVA, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA | IMPERIAL | 160 | UN | R\$ 8,45 | R\$ 1.352,00 |
| 138 | VASSOURA LIMPEZA DELICADA, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. MARCA DE REFERENCIA PHENIX, NOVIÇA. | IMPERIAL | 310 | UN | R\$ 15,00 | R\$ 4.650,00 |
| 139 | VASSOURA MULTITUSO, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO | IMPERIAL | 300 | UN | R\$ 14,89 | R\$ 4.467,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|----------|-----|----|-----------|---------------|
| | ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. MARCA DE REFERENCIA PHENIX, NOVIÇA. | | | | | |
| 141 | VASSOURÃO COM CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | IMPERIAL | 170 | UN | R\$ 19,40 | R\$ 3.298,00 |
| | VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 34.892,60 |

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

4.3 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 **Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos Art. 155 a 163 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento...

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023 e a proposta da empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.655.938/0001-01**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Cavalcante & CIA LTDA

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:17896A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Ao 05 de dezembro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 - SRP, homologado em 29 de novembro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 30 de novembro de 2023, edição nº 3170 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.392.983/0001-61**, neste ato representada pelo Sra. Cleide Jane Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 5106362 SDS/PE e CPF nº 906.618.344-68, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades das Secretarias da administração Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 57.344,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, conforme planilha descrita abaixo.

| UNICA SANEANTES LTDA CNPJ: 43.392.983/0001-61 | | | | | | |
|--|---|-----------------|-------|-----|-----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UND | VALOR UNIT. R\$ | VL. TOTAL R\$ |
| 14 | BALDE COM TAMPA 40 LT c/ ALÇA | ICASA | 31 | UN | R\$ 39,89 | R\$ 1.236,59 |
| 15 | BALDE MOP GIRATÓRIO CENTRIFUGO MOP SPIN 360 COM 2 REFIS | NOBRE | 35 | UN | R\$ 98,64 | R\$ 3.452,40 |
| 18 | BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS C/ ALÇA DE METAL | ICASA | 85 | UN | R\$ 17,98 | R\$ 1.528,30 |
| 25 | CESTO PARA LIXO TELADO, CAPACIDADE 10 LITROS | ICASA | 100 | UN | R\$ 4,02 | R\$ 402,00 |
| 26 | CESTO PARA LIXO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM TAMPA | AROPLAST | 31 | UN | R\$ 16,65 | R\$ 516,15 |
| 28 | COLÔNIA INFANTIL, TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200ML. REFERENCIA JOHNSON BABY LAVANDA | VENEZA | 200 | UN | R\$ 7,58 | R\$ 1.516,00 |
| 34 | DESENGRIPANTE SPRAY 300ML | CREAM COLOR LUB | 12 | UN | R\$ 10,90 | R\$ 130,80 |
| 35 | DESENTUPIDOR, CORPO DE BORRACHA PARA USO EM PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM | PERNAMBUCANAS | 48 | UN | R\$ 3,84 | R\$ 184,32 |
| 36 | DESENTUPIDOR, CORPO DE BORRACHA PARA USO EM PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM | PERNAMBUCANAS | 35 | UN | R\$ 5,80 | R\$ 203,00 |
| 39 | DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO/FLORAL GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 20 LITROS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | MAX | 75 | UN | R\$ 97,00 | R\$ 7.275,00 |
| 42 | DESINFETANTE GERMICIDA, EMBALAGEM COM 5000ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DIVERSAS FRAGÂNCIAS | VALENÇA | 1.200 | UN | R\$ 11,99 | R\$ 14.388,00 |
| 43 | DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 5000ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DIVERSAS FRAGÂNCIAS | VALENÇA | 1.000 | UN | R\$ 12,93 | R\$ 12.930,00 |
| 52 | ESCOVA LIMPA TUDO REMOVE RESÍDUOS | PERNAMBUCANAS | 40 | UN | R\$ 2,82 | R\$ 112,80 |
| 81 | PÁ DE PLÁSTICO CABO CURTO 60CM | PERNAMBUCANAS | 35 | UN | R\$ 4,06 | R\$ 142,10 |
| 90 | PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 M, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | WYDA | 200 | RL | R\$ 4,15 | R\$ 830,00 |
| 103 | RODO PARA PIA - LARGURA DE 20CM | PERNAMBUCANAS | 75 | UN | R\$ 2,84 | R\$ 213,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------------|-----|----|-----------|----------------------|
| 114 | SHAMPOO INFANTIL, SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PH BALANCEADO | VENEZA | 100 | UN | R\$ 8,46 | R\$ 846,00 |
| 126 | SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO, COM RESERVATORIO PARA NO MINIMO 500ML | NOBRE | 100 | UN | R\$ 24,64 | R\$ 2.464,00 |
| 131 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO, EMBALAGEM COM 100 UND | DESCARPACK | 140 | CX | R\$ 9,80 | R\$ 1.372,00 |
| 132 | VASCULHADOR PARA TETO COM CABO DE NO MINIMO 1,5M | BRUXAXÁ | 215 | UN | R\$ 13,36 | R\$ 2.872,40 |
| 137 | VASSOURA DE SISAL, TUFO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO AMARRADO COM ARAME RESISTENTE, PARA LIMPEZA DE TETOS, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0M. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA | BRUXAXÁ | 229 | UN | R\$ 16,56 | R\$ 3.792,24 |
| 140 | VASSOURA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA COM SUPORTE, ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON OU GARRAFAS PET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | PERNAMBUCANAS | 135 | UN | R\$ 6,94 | R\$ 936,90 |
| | VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 57.344,00 |

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

4.3 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos Art. 155 a 163 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento...

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023 e a proposta da empresa UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.392.983/0001-61, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Unica Saneantes LTDA
CLEIDE JANE FERREIRA
 CNPJ: 43.392.983/0001-61
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:485AE922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017/2023 EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto Orçamentário nº 0017/2023 Em, 20 de Novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 82.870,44 (OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente,

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 82.870,44 (OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

| | | |
|--|--|------------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283 | | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | | 13.400,00 |
| 150000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283 | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 11.100,00 |
| 150000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283 | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | | 58.370,44 |
| 150000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| TOTAL | | 82.870,44 |

ANULAÇÃO

| | | |
|---|--|--|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01.031.2001.1001.1001 - Ampliação Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo | | |
| 130.00000 018 | | |

| | |
|--|------------------|
| 4490510000 - Obras e instalações | 13.400,00 |
| 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283 | |
| 3190920000 - Despesas de exercícios anteriores | 500,00 |
| 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283 | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.600,00 |
| 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283 | |
| 3390300000 - Material de consumo | 53.000,00 |
| 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283 | |
| 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 13.370,44 |
| 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| TOTAL | 82.870,44 |

Total Suplementado : R\$ 82.870,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A1B5F7E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 139/2023– PMG/RN**

Pregão Presencial Nº 12/2023 – PMG/RN

Aos 30 de novembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 12/2023 e Nº de registro da licitação 205/2023 - Número processo 3464/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de novembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|--|-----------|---|
| Fornecedor: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | |
| CNPJ: 24.563.754/0001-18 | Telefone: | Email: VALEDACONSTRUCAO@UOL.COM.BR |
| Endereço: Rua Dr Luiz Carlos, 2041, VERTENTE, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000 | | |
| Representante: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Percentual de Desconto(%) |
|------|--|-------|----------------|--------|---------------------------|
| 6 | 0038597 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. | | Und. | 1,00 | 17,000 |
| 8 | 0038599 - MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, linhas, caibros, ripas, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. | | Und. | 1,00 | 18,000 |
| 9 | 0038600 - METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: Registra o valor de calhas galvanizadas, telhas metálicas, grades, janela, porta ferro e afins. | | Und. | 1,00 | 20,000 |

– DO OBJETO

– Aquisição, na forma **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%)** sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem, cobertura e EPI's, para fornecimento de forma eventual e parcelada, observada as características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 1103DCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 138/2023 – PMG/RN

Pregão Presencial Nº 12/2023 – PMG/RN

Aos 30 de novembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221 - Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 12/2023 e Nº de registro da licitação 205/2023 - Número processo 3464/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de novembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|--|------------------------------------|--|
| Fornecedor: COMERCIAL PAPARY EIRELI | | |
| CNPJ: 13.097.272/0001-01 | Telefone: (84) 8188-9383 | Email: COMERCIALPAPARY2018@HOTMAIL.COM |
| Endereço: R PREFEITO AMERICO DE OLIVEIRA, 50, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000 | | |
| Representante: ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - CPF: 008.298.884-62 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Percentual de Desconto(%) |
|------|--|-------|----------------|--------|---------------------------|
| 1 | 0034964 - HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. | | Und. | 1,00 | 24,000 |
| 2 | 0038593 - ELÉTRICO e TELEFONIA: Registra o valor de conduíte corrugado e liso, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros elétricos, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, fitas isolantes, interruptores, tomadas elétricas, plafons, plugs, quadro de distribuição, contator, relé térmico, trilho din, soquete, spots e afins. | | Und. | 1,00 | 26,000 |
| 3 | 0038594 - PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabo para rolo, colas, fita crepe, fundo | | Und. | 1,00 | 23,000 |

| | | | | | |
|----|---|--|------|------|--------|
| | selador, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, textura, tinta pva látex, tinta esmalte sintético, epóxi, trinchas verniz e afins. | | | | |
| 4 | 0038595 - MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins, vergalhão de aço CA 50 e CA 60, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, brita, tijolos, telhas e afins. | | Und. | 1,00 | 40,000 |
| 5 | 0038596 - ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado e lajotas para alvenaria estrutural e de vedação, cobogós de concreto, meio fio, blocos para pisos intertravados e afins. | | Und. | 1,00 | 21,000 |
| 10 | 0038601 - EPI's: Registra o valor de bota de segurança, luva de raspa de couro, capacete de segurança, óculos de segurança, protetor auditivo, cinturão de segurança e afins. | | Und. | 1,00 | 21,000 |

– DO OBJETO

–Aquisição, na forma MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem, cobertura e EPI's, para fornecimento de forma eventual e parcelada, observada as características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:BB89B8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº136/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 57/2023 – PMG/RN

Aos 28 de novembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2023 e Nº de registro da licitação 206/2023 - Número processo 1831/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de novembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| Fornecedor: SANIGRAN LTDA | | |
| CNPJ: 15.153.524/0001-90 | Telefone: (41) 3151-0688 | Email: alexandre@sanigran.com.br |
| Endereço: R JACOB GUBAU, 250, LAMENHA GRANDE, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-500 | | |
| Representante: ALEXANDRE STRESSER - CPF: 046.878.919-77 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2 | 0037890 - CLORO, HIPOCLORITO DE CALCIO, ASPECTO FÍSICO: EM PÓ | Keep Clo Fabricante: Chemi | KG | 200,00 | 24,800 | 4.960,00 |

– DO OBJETO

– Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e tratamento para piscina, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré /RN nas atividades desenvolvidas na Casa do Brincar.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ALEXANDRE STRESSER

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:83B82538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº135/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 54/2023 – PMG/RN

Aos ,27 de novembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 54/2023 e Nº de registro da licitação 187/2023 - Número processo 2544/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de novembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|---|---|--|
| Fornecedor: GITEL TELECOMUNICAÇÕES | | |
| CNPJ: 70.310.883/00 01-11 | Telefone : (84) 3321.53 51 | Email: GILDO@GITELTELECOM.COM.BR/GITELTELECOM@GITELTELECOM.COM.BR |
| Endereço: AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1229, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-195 | | |
| Representante: GILDO FREITAS - CPF: 737.146.744-20 | | |

| Lote 02 | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|----------------|--------|------------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 5 | 0038133 - LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) BARRA SINALIZADORA, Sinalizador visual em LEDs, Formato arco, Módulo único, Lente inteiriça, Base construída em ABS, Reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica, Cúpula injetada em policarbonato rubi com tratamento UV, Resistente a impactos e descoloração, Possui 15 módulos de LEDs com 4 LEDs vermelhos cada, Categoria 1 W (altíssimo brilho) com 45 lm cada, Distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos, Sirene eletrônica de 100 W RMS para veículos especiais, Potência sonora de: 120 db / 122 db, Sistema de megafone com ajuste de ganho digital, Monitoramento de bateria com desligamento automático | | Mês | 12,00 | 2.600,000 | 31.200,00 |
| 6 | 0038136 - LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO STROBO PARA MOTO, 4 | | Mês | 12,00 | 2.700,000 | 32.400,00 |
| | Mini Sinalizador Rubi, Potência: 4,5 W / 3 leds de 1,5 W, Lumens: 450LM, Material base: ABS com acabamento em borracha, 01 (um) Chicote de alimentação completo com terminais e caixa de fusível, 01 (um) Chave liga desliga com interruptor sinalizador, 04 (quatro) Suporte "L" de alumínio para mini sinalizador, 01 (um) Controladora 2 (dois) Canais Positivo 10A por canal. | | | | | |
| VALOR GLOBAL Lote 02 | | | | | | 63.600,00 |

– DO OBJETO

– presente instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL E DEMAIS FORÇAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência .

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e
- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

GILDO FREITAS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 1416015F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 134/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 54/2023 – PMG/RN

Aos 27 de novembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 54/2023 e Nº de registro da licitação 187/2023 - Número processo 2544/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de novembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|--|----------------------------|--|
| Fornecedor: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA | | |
| CNPJ: 35.990.690/0001-58 | Telefone: (81) 81949593 | Email: licitacao@konekt.net.br/gestao@konekt.net.br |
| Endereço: RUA SENADOR JOSE HENRIQUE, 231 SALA 1604, EMP CHARLES, A cadastrar/RN, CEP: 50070-460 | | |
| Representante: ELIZABETH CHAVES FIUZA - CPF: 339.753.614-68 | | |

| Lote 01 | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|----------------|--------|------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1 | 0038124 - LOCAÇÃO DE 1 (UMA) ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL VHF, com as seguintes características: Transmissão de áudio digital em 2 slots, alta potência de 50 W, espaçamento de canal: 12,5 KHz / 20 KHz / 25 KHz, com tela de LCD, saída de potência RF: 1-50 W e com os seguintes acessórios: 01 (uma) Antena 3x 5/8 de onda 9 dB, 02 (dois) Suportes galvanizado "L", 02 (duas) abraçadeiras metálicas em "U" com porca e arnoela, 30 (trinta) metros cabo coaxial RGC213, 02 (dois) conectores UHF macho grande, duplexer mini de 06 cavidades VHF, 01(um) metro de cabo coaxial de RG58 e 04 (quatro) conectores N macho reto RG58, fonte de alimentação chaveada 220/110 vac saída 12 vdc | | Mês | 12,00 | 2.200,000 | 26.400,00 |
| 2 | 0038126 - LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) ESTAÇÃO ESTAÇÃO FIXA DIGITAL VHF, comunicações de voz, tela numérica, classificação IP54, capacidade de canal: 64, | | Mês | 12,00 | 1.260,000 | 15.120,00 |
| | saída RF típica: Baixa potência: 1- 25 W Alta potência: 25-45 W, frequência: 136- 174 MHz, espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25 kHz*, estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm, intermodulação: 75 dB, Acessórios: Suporte de rádio, Rabicho de alimentação, 30m de cabo RG58, fonte de alimentação chaveada 220/110 vac saída 12 vdc. conector UHF macho RG 58, conector UHF macho mini / pino avulso RG 58, antena base plano terra VHF ¼ onda, 2,15 dbi 3m de tubo galvanizado, Suporte Tripé, Ptt, Suporte para ptt. | | | | | |
| 3 | 0038129 - LOCAÇÃO DE 7 (SETE) ESTAÇÃO MÓVEL VHF, comunicações de voz, Tela numérica 3.3 Classificação IP54, Capacidade de canal: 16, Saída RF típica: Baixa potência: 1-25 W Alta potência: 25-45 W, Frequência: 136- 174 MHz, Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25 kHz*, Estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm, Intermodulação: 75 dB, Acessórios: Antena móvel 5/8 onda Suporte base magnética com cabo RG58 e conector mini, PTT, Suporte de PTT Cabo de alimentação 2,5 mm com caixa de fuzível, Suporte de rádio, 02 (dois) Parafusos de fixação Fonte de Alimentação Chaveada 220/110 vac saída 12 vdc | | Mês | 12,00 | 2.450,000 | 29.400,00 |
| 4 | 0038130 - LOCAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ESTAÇÃO PORTÁTIL VHF, modo dual digital, comunicações de voz, classificação IP54, saída RF típica: baixa potência: 1 W alta potência: 5 W, Saída RF típica: baixa potência: 1 W Alta potência: 5 W, Frequência: 136-174 MHz, Fonte de Alimentação: 7,5 V (Nominal), Bateria de íon de lítio 1.700 mah, Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz2, Estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm, Intermodulação: 70 dB, Áudio nominal: 0,5 W (Interno) 4.12 Acessórios: Clipe de cinto, Base carregadora, Suporte PTT remoto. | | Mês | 12,00 | 2.750,000 | 33.000,00 |
| VALOR GLOBAL Lote 01 | | | | | | 103.920,00 |

– DO OBJETO

– presente instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO, PARA**

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL E DEMAIS FORÇAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ELIZABETH CHAVES FIUZA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:C64FA588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº137/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 57/2023 – PMG/RN

Aos 28 de novembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2023 e Nº de registro da licitação 206/2023 - Número processo 1831/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de novembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|--|--------------------------|---|
| Fornecedor: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | | |
| CNPJ: 18.202.203/0001-26 | Telefone: (15) 3202-9213 | Email: atendimento@suaresquimica.com.br/ALESSANDRASILVA@FERRARIROCHA.COM.BR |
| Endereço: RUA ADEMIR ALEGRE, 95, JARDIM WANEL VILLE I, SOROCABA/SP, CEP: 18055-024 | | |
| Representante: NELI OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 157.057.958-07 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0037889 - CLARIFICANTE, COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO | NELLY FLOC CLARIFIC Fabricante: SUARES QUIMIC | Litros | 300,00 | 7,900 | 2.370,00 |
| 3 | 0037891 - LIMPA BORDAS 1L | NELLY BORDA Fabricante: SUARES QUIMIC | Litros | 200,00 | 8,300 | 1.660,00 |

– DO OBJETO

– Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e tratamento para piscina, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães /RN nas atividades desenvolvidas na Casa do Brincar.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guimarães/RN, 28 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

NELI OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7B77FBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.988

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.988, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 189.820,82 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338/2023, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 378/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 189.820,82 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 189.820,82 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
|---|------------|---------------|---------------------|--------------|------------|-----------------------|------------------|-----------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 378 | 06/12/2023 | 1.201.003/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 189.820,82 | 06/12/2023 | DECRETO: 1.988 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 189.820,82 |
| | 2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | 189.820,82 |
| Nº Solic.: 8 Acrescentar | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 189.820,82 |
| Total: | | | | | 189.820,82 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 189.820,82 |
| | 2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | 189.820,82 |
| Nº Solic.: 8 Reduzir | | 3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 8 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 416,67 |
| Nº Solic.: 8 Reduzir | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 14.576,77 |
| Nº Solic.: 8 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 22.870,98 |
| Nº Solic.: 8 Reduzir | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 15000000 | 0001 | 7.408,02 |
| Nº Solic.: 8 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 130.031,28 |
| Nº Solic.: 8 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.517,10 |
| Total: | | | | | 189.820,82 |

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:60BA5341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO I - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 51.657,35** (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

Até **R\$ 15.000,00** para APOIO PARA A GRAVAÇÃO DE VIDEOCLÍPE MUSICAL.

Até **R\$ 18.000,00** para apoio PARA A PRODUÇÃO DE CURTA- METRAGEM (DOCUMENTÁRIOS).

Até **R\$ 5.454,64** para apoio a produção de vídeo aulas culturais de artesanato ou culinária.

Até **R\$ 8.789,64** à realização de apoio a salas de cinema;

Até **R\$ 4.413,07** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe

Produção de videoclipe:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Produção de curtas-metragens (documentários):

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** (documentários) com duração de até **15 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos seis meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

B) Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRENCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS | QTD TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---------------------------------|----------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------------|
| Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe musical. | 3 | 1 | 1 | 5 | 3.000,00 | 15.000,00 |
| Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem/Documentário. | 3 | 1 | 1 | 5 | 3.600,00 | 18.000,00 |
| Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de vídeo aulas De culinária ou Artesanato | 3 | 1 | 1 | 5 | 1.090,92 | 5.454,64 |

| | | | | | | |
|---|----------|---|---|---|----------|----------|
| Inciso III Ação de Formação Audiovisual | 4.413,07 | - | - | 1 | 4.413,07 | 4.413,07 |
| Realização de apoio a salas de cinema; | 8.789,64 | - | - | 1 | 8.789,64 | 8.789,64 |

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E2CC2734

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

ANEXO - II
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA/PF

| | | | |
|--|---------------------|--------------------------|----------|
| 1. FICHA DE INSCRIÇÃO | | | |
| 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF | | | |
| Nome Completo: | | | |
| CPF: | | RG: | |
| Data de Nascimento: Idade: | | Contato: | |
| Banco: | Tipo de Conta: | Nº da conta: | Agência: |
| 2. SEGMENTO/CATEGORIA | | | |
| Qual área você está concorrendo no Edital: _____ | | | |
| Concorre na cota de Negros? () SIM () NÃO | | | |
| Concorre na cota de Índigenas? () SIM () NÃO | | | |
| Pertence a grupos de ações afirmativas? () SIM () NÃO | | | |
| 2.1. TÍTULO DO PROJETO: | | | |
| 2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar o mês e o ano de realização de cada meta do projeto) | | | |
| META | MÊS E ANO DE INICIO | MÊS E ANO DE TERMINO | |
| | | | |
| 2.6. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais) | | | |
| MODALIDADE DE DESPESA | | VALOR TOTAL DO PROJETO | |
| CUSTEIO | | | |
| 3. DECLARAÇÃO | | | |
| DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais. | | | |
| LOCAL E DATA | | ASSINATURA DO PROPONENTE | |
| | | | |

José da Penha /RN, ____ de ____ de 2023.

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:865E8EBD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

ANEXO - III
PROJETO CULTURAL SIMPLIFICADO

| | | | | |
|--|---------------------|------------|----------------|-------------|
| 1. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção). | | | | |
| 1.1. Título do projeto | | | | |
| 1.2. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas) | | | | |
| 1.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos) | | | | |
| 1.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais? No mínimo, 10 linhas). | | | | |
| 1.5. Público alvo (Descrever o público a quem se destina o projeto, vislumbrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artístico-culturais fomentados por este edital) | | | | |
| 1.6. Planejamento da execução da atividade artística/cultural e orçamento (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa - tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas, cachê, impostos, tarifas, etc.) | | | | |
| Item | Descrição dos Itens | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 1.7. Cronograma de execução (Detalhe os passos (etapas) necessários para chegar à realização da atividade proposta e os sites no tempo, incluindo a fase de preparação e apresentação da prestação de contas) | | | | |
| 1.8. Ação de acessibilidade do projeto: (Detalhe qual o tipo e como será executada) | | | | |
| 1.9. Caso faça parte de alguma ação afirmativa ou cota, especificar e justificar por que esse projeto se torna importante para esse segmento: | | | | |
| 1.10. Equipe Técnica Envolvida (Relacionar o nome, a função e a experiência dos profissionais envolvidos no projeto, que podem ser tanto contratados, ou voluntários, ou anexar os currículos a proposta) | | | | |

José da Penha /RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) Proponente

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:48FEFA80

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

ANEXO - V
FICHA DE INSCRIÇÃO – GRUPO OU COLETIVO

| | | | | | |
|--|---------------------|----------------------|------------|----------------|-------------|
| 1. FICHA DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE GRUPO OU COLETIVO | | | | | |
| Nome Completo do Representante: | | | | | |
| Nome do Grupo ou Coletivo: | | | | | |
| Contato: | | | | | |
| Banco: | Tipo de Conta: | Nº da conta: | Agência: | | |
| 2. SEGMENTO/CATEGORIA | | | | | |
| Qual área você está concorrendo no Edital: | | | | | |
| Concorre na cota de Negros? () SIM () NÃO | | | | | |
| Concorre na cota de Indígenas? () SIM () NÃO | | | | | |
| Pertence a grupos de ações afirmativas? () SIM () NÃO | | | | | |
| 2.1. TÍTULO DO PROJETO: | | | | | |
| 2.2. AÇÃO (Descreva de acordo com o objetivo do edital ao qual está concorrendo a premiação) | | | | | |
| 2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Descreva a importância da realização do projeto para a comunidade envolvida, o que será realizado, como será realizado e a qual segmento (área) cultural do município o projeto se concentra). | | | | | |
| 2.4. METAS (Descrever qual produto, bem ou serviço será realizado – Festival, oficina, curso, apresentação cultural, show artístico, exposição, confecção de livro) | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | | |
| | | | | | |
| 2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar o mês e o ano de realização de cada meta do projeto) | | | | | |
| META | MÊS E ANO DE INICIO | MÊS E ANO DE TRÉMINO | | | |
| | | | | | |
| 2.6. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais) | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|-------------------------|--|--|
| TOTAL GERAL : | | | | | |
| 3. DECLARAÇÃO | | | | | |
| DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais. | | | | | |
| LOCAL E DATA | | | ASSINATURA DO PROPONETE | | |

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:68CA01FB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

ANEXO - VI
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA/PJ

| | | | |
|--|---------------------|-------------------------|----------|
| 1. FICHA DE INSCRIÇÃO | | | |
| 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – PJ | | | |
| Nome Completo da Instituição: | | | |
| Nome completo do representante legal: | | | |
| CPF: | RG: | | |
| Data de Nascimento: Idade: | Contato: | | |
| Nº do CNPJ: | | | |
| Atividade Principal: | | | |
| Banco: | Tipo de Conta: | Nº da conta: | Agência: |
| 2. SEGMENTO/CATEGORIA | | | |
| Qual área você está concorrendo no Edital: _____ | | | |
| Concorre na cota de Negros? () SIM () NÃO | | | |
| Concorre na cota de Indígenas? () SIM () NÃO | | | |
| Pertence a grupos de ações afirmativas? () SIM () NÃO | | | |
| 2.1. TÍTULO DO PROJETO: | | | |
| 2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar o mês e o ano de realização de cada meta do projeto) | | | |
| META | MÊS E ANO DE INICIO | MÊS E ANO DE TERMINO | |
| | | | |
| 2.6. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais) | | | |
| MODALIDADE DE DESPESA | | VALOR TOTAL DO PROJETO | |
| CUSTEIO | | | |
| 3. DECLARAÇÃO | | | |
| DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais. | | | |
| LOCAL E DATA | | ASSINATURA DO PROPONETE | |

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E454062A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

ANEXO - VII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Nome do projeto:
Nome do proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor recebido pelo projeto:

| Item de despesa (conforme planilha orçamentária aprovada) | Data da despesa | Fornecedor / prestador de serviço | Tipo de documento (NFe, Recibo, RPA) | N. documento | Tipo de pagamento (pix, transferência, débito) | Valor da despesa |
|---|-----------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------|--|------------------|
| | | | | | | |

Anexar comprovantes Bancários.

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do proponente responsável

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A59D2AB2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

ANEXO XI
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| H | Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 80 |

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6F78EC48

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 20.925,77** distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Bandas acima de 4 pessoas

Até R\$3.000,00 (tres mil) Voz e Violão

Até R\$: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para Danças e espetáculos

c) Até R\$: 3.525,77 (tres mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) para Exposições em Feira

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias. Os projetos podem ter como objeto:

- Execução de atividade cultural nas áreas de dança, música, teatro, artes visuais e outras linguagens.
- Realização de oficinas, apresentação cultural, manutenção de figurinos e adereços. III - realização de eventos, mostras, festas, festivais, publicações; ou
- IV – Outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS | PARA | QTD TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|-----------------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------------|------|--------------------|--------------------------|--------------------------|
| Bandas (acima de 4 pessoas) | 2 | - | - | | 2 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| Voz e violão | | | | | | | |

| | | | | | | |
|----------------------|---|---|---|---|----------|----------|
| | 1 | 1 | 1 | 3 | 1.000,00 | 3.000,00 |
| Danças e espetáculos | 5 | 1 | 1 | 7 | 1.200,00 | 8.400,00 |
| Exposições em Feira | 3 | - | - | 3 | 1.175,25 | 3.525,77 |

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A8AF6E7A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

ANEXO - II
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA/PF

| | | | | | |
|--|--|---------------------|--------------------------|----------------------|----------|
| 1. FICHA DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF | | | | | |
| Nome Completo: | | | | | |
| CPF: | | | RG: | | |
| Data de Nascimento: Idade: | | | Contato: | | |
| Banco: | | Tipo de Conta: | | Nº da conta: | Agência: |
| 2. SEGMENTO/CATEGORIA | | | | | |
| Qual área você está concorrendo no Edital: _____ | | | | | |
| Concorrer na cota de Negros? () SIM () NÃO | | | | | |
| Concorrer na cota de Indígenas? () SIM () NÃO | | | | | |
| Pertence a grupos de ações afirmativas? () SIM () NÃO | | | | | |
| 2.1. TÍTULO DO PROJETO: | | | | | |
| 2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar o mês e o ano de realização de cada meta do projeto) | | | | | |
| META | | MÊS E ANO DE INICIO | | MÊS E ANO DE TERMINO | |
| 2.6. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais) | | | | | |
| MODALIDADE DE DESPESA | | | VALOR TOTAL DO PROJETO | | |
| CUSTEIO | | | | | |
| 3. DECLARAÇÃO | | | | | |
| DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais. | | | | | |
| LOCAL E DATA | | | ASSINATURA DO PROPONENTE | | |

José da Penha /RN, _____ de _____ de 2023.

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:407AE182

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

ANEXO - III
PROJETO CULTURAL SIMPLIFICADO

| | | | | |
|---|----------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 1. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção). | | | | |
| 1.1. Título do projeto | | | | |
| 1.2. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas) | | | | |
| 1.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos) | | | | |
| 1.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais? No mínimo, 10 linhas). | | | | |
| 1.5. Público alvo (Descrever o público a quem se destina o projeto, vislumbrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artístico-culturais fomentados por este edital) | | | | |
| 1.6. Planejamento da execução da atividade artística/cultural e orçamento (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa - tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas, cachê, impostos, tarifas, etc.) | | | | |
| Item | Descrição dos Itens | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 1.7. Cronograma de execução (Detalhe os passos (etapas) necessários para chegar à realização da atividade proposta e os situe no tempo, incluindo a fase de preparação e apresentação da prestação de contas) | | | | |
| 1.8. Ação de acessibilidade do projeto: (Detalhe qual o tipo e como será executada) | | | | |
| 1.9. Caso faça parte de alguma ação afirmativa ou cota, especificar e justificar por que esse projeto se torna importante para esse segmento: | | | | |
| 1.10. Equipe Técnica Envolvida (Relacionar o nome, a função e a experiência dos profissionais envolvidas no projeto, que podem ser tanto contratados, ou voluntários, ou anexar os currículos a proposta) | | | | |

José da Penha /RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) Proponente

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:25F26733

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

ANEXO - V
FICHA DE INSCRIÇÃO – GRUPO OU COLETIVO

| | | | | | |
|---|---------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|-------------|
| 1. FICHA DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE GRUPO OU COLETIVO | | | | | |
| Nome Completo do Representante: | | | | | |
| Nome do Grupo ou Coletivo: | | | | | |
| Contato: | | | | | |
| Banco: | Tipo de Conta: | Nº da conta: | Agência: | | |
| 2. SEGMENTO/CATEGORIA | | | | | |
| Qual área você está concorrendo no Edital: _____ | | | | | |
| Concorre na cota de Negros? () SIM () NÃO | | | | | |
| Concorre na cota de Indígenas? () SIM () NÃO | | | | | |
| Pertence a grupos de ações afirmativas? () SIM () NÃO | | | | | |
| 2.1. TÍTULO DO PROJETO: | | | | | |
| 2.2. AÇÃO (Descreva de acordo com o objetivo do edital ao qual está concorrendo a premiação) | | | | | |
| 2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Descreva a importância da realização do projeto para a comunidade envolvida, o que será realizado, como será realizado e a qual segmento (área) cultural do município o projeto se concentra). | | | | | |
| 2.4. METAS (Descrever qual produto, bem ou serviço será realizado – Festival, oficina, curso, apresentação cultural, show artístico, exposição, confecção de livro) | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | | |
| 2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar o mês e o ano de realização de cada meta do projeto) | | | | | |
| META | MÊS E ANO DE INICIO | | | MÊS E ANO DE TRÉMINO | |
| 2.6. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais) | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL GERAL : | | | | | |
| 3. DECLARAÇÃO | | | | | |
| DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e demais cominações legais. | | | | | |
| LOCAL E DATA | | | ASSINATURA DO PROPONENTE | | |

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:11AAF5BF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

ANEXO - VI
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA/PJ

| | | | | | |
|--|----------------|--------------|----------|--|----------|
| 1. FICHA DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – PJ | | | | | |
| Nome Completo da Instituição: | | | | | |
| Nome completo do representante legal: | | | | | |
| CPF: | | | | | RG: |
| Data de Nascimento: Idade: | | | | | Contato: |
| Nº do CNPJ: | | | | | |
| Atividade Principal: | | | | | |
| Banco: | Tipo de Conta: | Nº da conta: | Agência: | | |
| 2. SEGMENTO/CATEGORIA | | | | | |
| Qual área você está concorrendo no Edital: | | | | | |
| Concorre na cota de Negros? () SIM () NÃO | | | | | |

| | | |
|--|--------------------------|----------------------|
| Concorre na cota de Indígenas? () SIM () NÃO | | |
| Pertence a grupos de ações afirmativas? () SIM () NÃO | | |
| 2.1. TÍTULO DO PROJETO: | | |
| 2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar o mês e o ano de realização de cada meta do projeto) | | |
| META | MÊS E ANO DE INICIO | MÊS E ANO DE TERMINO |
| | | |
| 2.6. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais) | | |
| MODALIDADE DE DESPESA | VALOR TOTAL DO PROJETO | |
| CUSTEIO | | |
| 3. DECLARAÇÃO | | |
| DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais. | | |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA DO PROPONENTE | |
| | | |

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CDC0E547

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

ANEXO - VII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Nome do projeto:
Nome do proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor recebido pelo projeto:

| Item de despesa (conforme planilha orçamentária aprovada) | Data da despesa | Fornecedor / prestador de serviço | Tipo de documento (NFe, Recibo, RPA) | N. documento | Tipo de pagamento (pix, transferência, débito) | Valor da despesa |
|---|-----------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------|--|------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Anexar comprovantes Bancários.

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do proponente responsável

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7BB66FCF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

ANEXO - X
FICHA TÉCNICA E CURRÍCULO

NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONENTE:

| NOME | FUNÇÃO NO PROJETO | CPF |
|------|-------------------|-----|
| | | |
| | | |

ANEXAR CURRÍCULO RESUMIDO DE CADA INTEGRANTE (Cursos na área, eventos, apresentações, declarações que comprovem a experiência, fotos, link de vídeos, e outros documentos que achar necessário).

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F27CCBF2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

ANEXO XI CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajectoria artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| H | Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 80 |

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CA9D44D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26100001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve manifestação no que concerne a interposição de recursos para os itens abaixo.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Vencedor(es): B V FELIX SARMENTO CNPJ: 34.904.903/0001-19 | | | | | | |
|---|---|---------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00020 | Barreira gengival fotopolimerizável. Indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínico. Seringa contendo 2g e três ponteiros para aplicação. | SS PLUS | UND | 50,00 | 8,80 | 440,00 |
| 00073 | Cones de guta percha protaper caixa f1 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f1 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones | MK LIFE | CX | 40,00 | 51,40 | 2.056,00 |
| 00074 | Cones de guta percha protaper caixa f2 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f2 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones . | MK LIFE | CX | 40,00 | 51,40 | 2.056,00 |
| 00075 | Cones de guta percha protaper caixa f3 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f3 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones . | MK LIFE | CX | 40,00 | 51,40 | 2.056,00 |
| 00076 | Cones de guta percha protaper caixa f4 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f4 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cone. | MK LIFE | CX | 40,00 | 51,40 | 2.056,00 |
| 00077 | Cones de guta percha protaper caixa f5 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f5 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones. | MK LIFE | CX | 40,00 | 51,40 | 2.056,00 |
| 00119 | Ionometro de vidro para restauração fotopolimerizável kit. | MAQUIRA | Kit | 200,00 | 73,00 | 14.600,00 |
| 00127 | Lentulo 25 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável. | TDK | UND | 50,00 | 24,90 | 1.245,00 |
| 00128 | Lentulo 30 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável. | TDK | UND | 50,00 | 24,90 | 1.245,00 |
| 00129 | Lentulo 35 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável. | TDK | UND | 50,00 | 24,90 | 1.245,00 |
| 00130 | Lentulo 40. Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável. | TDK | UND | 50,00 | 24,90 | 1.245,00 |
| 00132 | Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 25mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA | TDK | CX | 100,00 | 20,40 | 2.040,00 |
| 00133 | Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 31mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA | TDK | CX | 100,00 | 20,40 | 2.040,00 |
| 00134 | Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 21mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA | TDK | CX | 100,00 | 20,40 | 2.040,00 |
| 00135 | Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 25mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA | TDK | CX | 100,00 | 20,40 | 2.040,00 |
| 00136 | Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 31mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA | TDK | CX | 100,00 | 20,40 | 2.040,00 |
| 00137 | Limas rotatória sistema protaper f4, f5 31,0mm CX. Com 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório;Seu principal diferencial | UNIVY | CX | 40,00 | 250,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|--------|--|----------------|-----|--------|--------|-----------|
| | é o tratamento térmico, GOLD, que agrega ao instrumento: Maior flexibilidade; Maior segurança; Menor risco de fratura do instrumento; Mesma sequência de instrumentação conhecida: SX-F3; Movimento Rotatório Convencional; Conicidades variadas no instrumento; Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação; Permite instrumentação de canais mais complexos, atresícos e com curvaturas mais acentuadas; | | | | | |
| 00138 | Limas rotatória sistema protaper f4, f5 25,0mm CX. Com 6 UNIDADES Seção triangular centralizada e movimento rotatório; seu principal diferencial é o tratamento térmico, gold, que agrega ao instrumento: maior flexibilidade; maior segurança; menor risco de fratura do instrumento; mesma sequência de instrumentação conhecida: sx-f3; movimento rotatório convencional; conicidades variadas no instrumento; disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação; permite instrumentação de canais mais complexos, atresícos e com curvaturas mais acentuadas; | UNIVY | CX | 40,00 | 250,00 | 10.000,00 |
| 00139 | Limas rotatória sistema protaper sx,s1,s2,f1,f2 f3 31 mm CX. Com 6 UNIDADES seção triangular centralizada e movimento rotatório; seu principal diferencial é o tratamento térmico, gold, que agrega ao instrumento: maior flexibilidade; maior segurança; menor risco de fratura do instrumento; mesma sequência de instrumentação conhecida: sx-f3; movimento rotatório convencional; conicidades variadas no instrumento; disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação; permite instrumentação de canais mais complexos, atresícos e com curvaturas mais acentuadas; | UNIVY | CX | 50,00 | 250,00 | 12.500,00 |
| 00160 | Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina. | FORMULA E AÇÃO | CX | 40,00 | 190,00 | 7.600,00 |
| 00170 | Pino intracanal estriado 0,5 a 3,0mm a base de fibra de vidro de retenção para coroas e restaurações, kit com 05 unidades. | PREVEN | UND | 200,00 | 44,90 | 8.980,00 |
| 00220 | Ponta de arkansas shofu - pera Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma pera Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte | MK LIFE | UND | 500,00 | 11,40 | 5.700,00 |
| Total: | | | | | | 95.280,00 |

| Vencedor(es): DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 26.240.632/0001-16 | | | | | | |
|---|---|----------------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00023 | Branco espanha carbonato de magnésio e cálcio para dar polimento e brilho em metais embalagem de 200g. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | LYSANDA | UND | 50,00 | 15,71 | 785,50 |
| 00081 | Creme dental com fluor 50g infantil Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | FREEDENT | UND | 2000,00 | 1,67 | 3.340,00 |
| 00091 | ESCOVA PARA LIMPEZA COM CABO LONGO CERDAS MACIAS, IDEAL PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL, CABO FACILITA O ALCANCE DA SUJEIRA , COM AS MÃOS LONGE DA SUJIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS. | BETTANIM | UND | 100,00 | 34,43 | 3.443,00 |
| 00095 | Escova para limpeza de brocas Fabricada em latão dourado e corpo plástico; produto de uso odontológico e profissional. | IODONTOSUL | UND | 200,00 | 20,00 | 4.000,00 |
| 00103 | Fio dental 100M Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | HIGIX | UND | 2000,00 | 1,62 | 3.240,00 |
| 00120 | KIT LIXAS FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 04 GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA COM TAMANHOS DE 08 E 12 MM DE DIÂMETRO, COM MANDRIL. | FGM | Kit | 40,00 | 100,00 | 4.000,00 |
| 00123 | Kit de higiene bucal infantil 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura ,medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização logo da prefeitura municipal de Jucurutu RN ; 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias , com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma menta , embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros. fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | FREEDENT/HIGIX | Kit | 2000,00 | 5,44 | 10.880,00 |
| 00124 | Kit de higiene bucal Adulto 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura ,medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização logo da prefeitura municipal de Jucurutu RN ; 01 escova dental adulto, cerdas de nylon macias , com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma menta , embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros. fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | FREEDENT/HIGIX | Kit | 2000,00 | 5,44 | 10.880,00 |
| 00131 | Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 21mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com seção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA | DYNA | CX | 100,00 | 15,29 | 1.529,00 |
| 00155 | Óleo lubrificante para alta e baixa rotação com spray 200 ml. Composto por óleo mineral de baixa viscosidade para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos unidade com 200ml possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Compatível para todos equipamentos. Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas. fispq n : 001. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | IODONTOSUL | UND | 200,00 | 31,02 | 6.204,00 |
| 00164 | Pasta de polimento de restaurações de resina e amálgama Pasta para polimento à base de diamante micronizado de granulação extrafina, indicada para uso geral. Aplicada com auxílio de discos de feltro ou avulados, Diamond Gloss proporciona um excelente brilho em esmalte dental, cerâmica, resina composta, amálgama e metal. O veículo da pasta, composto por ingredientes solúveis em água, facilita a sua remoção no final do procedimento. Proporciona um polimento de alto brilho em esmalte dental, cerâmica, resina composta, amálgama e metal. Auxilia na remoção de manchas de nicotina. Granulação extrafina 1 2µm . Hidrossolúvel, de fácil remoção após o polimento. Aromatizada. | IODONTOSUL | UND | 100,00 | 30,00 | 3.000,00 |
| 00197 | PONTA DIAMANTADA N 1192 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 3,25 | 975,00 |
| 00198 | PONTA DIAMANTADA N 1193 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 3,25 | 975,00 |
| 00199 | PONTA DIAMANTADA N 1194 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 3,25 | 975,00 |
| 00204 | Ponta diamantada FG 2215 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 3,25 | 650,00 |
| 00207 | Ponta diamantada n 3081 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 3,25 | 650,00 |
| 00233 | Resina composta fotopolimerizável contendo microhíbrida, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, na cor universal para dentina 100 por cento de nanopartículas de até 100 nm, a qual contribui para a elevada resistência ao desgaste e excelente manuseio; mais rápida e fácil de polir. pigmentos fluorescentes, para dar aspecto natural. | 3M | UND | 80,00 | 100,00 | 8.000,00 |
| 00250 | Selante de sulcos e cicatrizes fotoativo kit contendo: 02 tubos selante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel com 03 mc, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | BIODINAMICA | CX | 50,00 | 80,00 | 4.000,00 |
| 00262 | Verniz de flúor com Alta concentração de flúor 22.600ppm naf 5 por cento altamente tolerante a água que cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. Tubo com 10 ml. DURAPHAT. | COLGATE | UND | 50,00 | 235,63 | 11.781,50 |
| Total: | | | | | | 79.308,00 |

| Vencedor(es): Dental Maria Ltda CNPJ: 09.222.369/0001-13 | | | | | | |
|--|--|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | Abridor de boca de borracha | MAQUIRA | UND | 50,00 | 10,95 | 547,50 |
| 00002 | Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Como restaurações das classes i, ii, iii, iv, e v, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays. Frasco com 6g, tampa flip top, com registro na anvisa. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | 3M DO BRASIL | UND | 150,00 | 105,11 | 15.766,50 |
| 00018 | Arco para endodontia ostby Arco para isolamento absoluto. formato anatômico; autoclavável; radiolúcido; Modelo adulto; garras não deformáveis; Polímero de alta performance. | ANGELUS | UND | 50,00 | 9,01 | 450,50 |
| 00027 | Broca alta-rotação carbide N 245 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; Aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | ANGELUS | UND | 100,00 | 6,82 | 682,00 |
| 00028 | Broca alta-rotação carbide N 329 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; Aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | ANGELUS | UND | 100,00 | 4,82 | 482,00 |
| 00029 | Broca alta-rotação carbide n 33 1.2. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; Aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | ANGELUS | UND | 100,00 | 6,82 | 682,00 |
| 00030 | Broca alta-rotação carbide n 330. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado | ANGELUS | UND | 100,00 | 6,82 | 682,00 |

| | | | | | | | | |
|-------|---|-------------|-----|--------|-------|----------|--------|--|
| | internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | | | | | | | |
| 00031 | Broca alta-rotação carbide n 4. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | ANGELUS | UND | 100,00 | 6,82 | 682,00 | | |
| 00032 | Broca cirúrgica odontológica n 02 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | KERR BRASIL | DO | UND | 50,00 | 12,64 | 632,00 | |
| 00035 | Broca cirúrgica odontológica n 702 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | KERR BRASIL | DO | UND | 50,00 | 12,64 | 632,00 | |
| 00036 | Broca cirúrgica odontológica n 06 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | KERR BRASIL | DO | UND | 50,00 | 12,64 | 632,00 | |
| 00037 | Broca cirúrgica esférica n 2C Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | KERR BRASIL | DO | UND | 50,00 | 12,64 | 632,00 | |
| 00038 | Broca cirúrgica esférica n 3C Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | KERR BRASIL | DO | UND | 50,00 | 9,88 | 494,00 | |
| 00039 | Broca cirúrgica zekrya 28 mm Registro ANVISA. Fabricada em 100 por cento carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Possui Tecnologia Mirror Grinding: A estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade espiral garantem um corte mais eficiente. A geometria precisa das lâminas aliadas ao seu balanceamento absoluto reduzem as vibrações e resultam em um poderoso desempenho de corte.Broca autoclavável. | MICRODONT | UND | 200,00 | 15,70 | 3.140,00 | | |
| 00041 | Brocas gates glidden 1 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades | MICRODONT | UND | 50,00 | 45,29 | 2.264,50 | | |
| 00042 | Brocas gates glidden 2 curta. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades | MICRODONT | UND | 50,00 | 45,29 | 2.264,50 | | |
| 00043 | Brocas gates glidden 2 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades | MICRODONT | UND | 50,00 | 45,29 | 2.264,50 | | |
| 00044 | Brocas gates glidden 3 curta Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades | MICRODONT | UND | 50,00 | 45,29 | 2.264,50 | | |
| 00045 | Brocas gates glidden 3 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades | MICRODONT | UND | 50,00 | 45,29 | 2.264,50 | | |
| 00051 | Cimento provisório para cimentação e obturação provisória pó material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado irm ou similar pó frasco com 38 g Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | BIODINAMICA | UND | 70,00 | 15,51 | 1.085,70 | | |
| 00052 | Cimento provisório para cimentação e obturação provisória líquido Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado irm ou similar líquido frasco com 15 ml | BIODINAMICA | UND | 70,00 | 12,49 | 874,30 | | |
| 00053 | CIMENTO PROVISÓRIO PRONTO, para cimentação e obturação provisória pote com 35g ou 20g. Resiste a mastigação e impede a infiltração, no entanto, proporciona fácil remoção quando desejado. É um cimento sem eugenol que não inibe a polimerização dos cimentos de resina permanentes. Pasta base: contém óxido de zinco 44g , óleo mineral, lecitina, amido de milho e pigmentos de óxido de ferro. Pasta catalisadora: contém ácido poliórgico 14g . Tempo de trabalho: 1min30s, tempo de presa: 7min. Registro ANVISA Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | BIODINAMICA | UND | 70,00 | 11,18 | 782,60 | | |
| 00054 | Clorexidina a 0,12 por cento solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12 por cento sem álcool. Frasco com 1000 ml. Enxaguatório bucal composto de digluconato de clorexidina 0,12 por cento, em frasco de 11 sabor hortelã. Antisséptico 0,12 por cento. Validade: 36 meses. Sem álcool. Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | INDALABOR | UND | 100,00 | 28,70 | 2.870,00 | | |
| 00055 | CLOREXIDINA A 0,12 por cento SOLUÇÃO BUCAL Gluconato de Clorexidina a 0,12 por cento .Frasco de 250 ml Periogard Antisséptico 0,12 por cento;Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | INDALABOR | UND | 150,00 | 11,34 | 1.701,00 | | |
| 00056 | Clorexidina a 2 por cento -para uso odontológico. Clorexidina a 2 por cento para assepsia de cavidades- frasco com 100 ml Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | MAQUIRA | UND | 100,00 | 11,19 | 1.119,00 | | |
| 00057 | Clorexidina 2 por cento solução em gel. Embalagem com duas seringas de 3 gramas Material para desinfecção de canal radicular. Baixa toxicidade não lesando os tecidos periapicais. Efeito residual de 48 horas aproximadamente.capacidade de umidificação da dentina alta. Facilita a penetração dos sistemas adesivos hidrofílicos.não interfere na adesão dos agentes de união. Não mancha as restaurações.versatilidade de uso composição: digluconato de clorexidina 2 por cento , metilparabeno, hidroxietilcelulose e água deionizada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | BIODINAMICA | UND | 50,00 | 13,12 | 656,00 | | |
| 00060 | Cone de guta percha acessória rs rosa sortida. Cx. Com 120 unidades livre de látex.Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e concididades variadas. Validade: 4 anos. | DENTSPLY | CX | 80,00 | 44,55 | 3.564,00 | | |
| 00061 | Cone de guta percha calibrada série sortida 15 40. Cx. Com 120 unidades. Cones calibrados para obtenção de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com concididade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. | DENTSPLY | CX | 80,00 | 35,09 | 2.807,20 | | |
| 00069 | Cone papel absorvente 2 série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. para uso em endodontia. | DENTSPLY | CX | 40,00 | 35,09 | 1.403,60 | | |
| 00070 | Cone secundário r1, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atender com cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obtenção dos condutos radiculares. | DENTSPLY | CX | 40,00 | 37,80 | 1.512,00 | | |
| 00082 | Cunha de madeira Anatômicas e individuais de cores sortidas pacote com 100 unidades registro anvisa. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos;produzidas com madeira especial;geometria simétrica e ângulos agudos;possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça;sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos;absorve bem a umidade da boca;não solta tinta;uso único; | IODONTOSUL | CX | 60,00 | 10,92 | 655,20 | | |
| 00083 | Desinfetante a base de quartanário de amônio de 5ª geração com biguanida phmb. Desinfetante de nível intermediário também indicado para superfícies fixas e artigos não críticos que limpa e desinfeta em um mesmo processo. Sua formulação contém quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida que garante eficácia em 1 minuto, mesmo em condições de sujidade matéria orgânica . Indicado para desinfecção de superfícies fixas, artigos não críticos, artigos de inalação e assistência respiratória. Ideal para uso em hospitais, principalmente em áreas críticas com maior chance de risco de contrair infecção hospitalar, casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias e artigos não críticos. Sua aplicação é segura em grandes variedades de superfícies. Virucida. Isento de odor, corante, fragrância e álcool. Biodegradável. Atende RDC 35 2010 e RDC 14 2007. | RIOQUIMICA | UND | 100,00 | 21,73 | 2.173,00 | | |
| 00097 | Fio de sutura montado de seda 3.0 cirurgia odontológica. montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. embalagem contendo 24 unidades. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | WILCOS | CX | 100,00 | 43,49 | 4.349,00 | | |
| 00100 | Fio de sutura montado de seda 4.0 quatro.zero . montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm.caixa com 24 unidades. | WILCOS | CX | 150,00 | 43,49 | 6.523,50 | | |
| 00104 | Fita matriz metálica 0,5mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Bordas não machuca o paciente; Flexível: Promove o contorno proximal; Fácil remoção sem danificar a restauração | MICRODONT | UND | 200,00 | 1,91 | 382,00 | | |
| 00105 | Fita Matriz metálica 0,7mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Bordas não machuca o paciente; Flexível: Promove o contorno proximal; Fácil remoção sem danificar a restauração | MICRODONT | UND | 200,00 | 1,91 | 382,00 | | |
| 00106 | Fixador para filmes radiograficos-carestream dental composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia.cor: incolor.pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, solução fixadora para radiografias, embalagem com 500ml - forma física: líquido. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na anvisa:prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | KULZER | UND | 150,00 | 13,81 | 2.071,50 | | |
| 00111 | Gás de gelo seco spray para teste de vitalidade pulpar endo ice e endo frost, 200ml. | IODONTOSUL | UND | 30,00 | 42,51 | 1.275,30 | | |
| 00113 | Hemostático tóxico agente hemostatico uso odontológico, em frasco de liquido com 10ml, composto de cloreto aluminio, sulfato hidroxiquinoleina; ou hidroxiquinolina, alcool; para hemostasia e retração gengival imediata. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | BIODINAMICA | UND | 50,00 | 14,77 | 738,50 | | |
| 00115 | Hidróxido de cálcio p.a. hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | BIODINAMICA | UND | 50,00 | 6,93 | 346,50 | | |
| 00121 | kit para acabamento e polimento de resina composta silicones abrasivos os polidores de silicone são fabricados em silicone, material inerte e seguro para o uso em saúde; possui 9 silicones com abrasividades de granulação fina. | MICRODONT | Kit | 40,00 | 65,31 | 2.612,40 | | |
| 00126 | Lençol de borracha para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico caixa de 26 unidades odorizado preferencialmente na cor azul. | ANGELUS | CX | 100,00 | 28,22 | 2.822,00 | | |
| 00149 | Mandril de aço inox curto para disco de aço em aço inoxidável. para adaptação de discos e serras no contra-ângulo. | MICRODONT | UND | 60,00 | 5,87 | 352,20 | | |
| 00150 | Mandril de aço inox curto para disco de lixa mandril para peça de mão para uso com lixa. | MICRODONT | UND | 60,00 | 5,87 | 352,20 | | |

| | | | | | | |
|-------|---|--------------|-----|--------|-------|----------|
| 00162 | Pasta profilática com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico 90g. Pasta profilática com flúor, uso profissional, bisnaga com 90g Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Utilizada como pasta de polimento inicial. Usada em adultos e crianças. Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Registro MS. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | IODONTOSUL | UND | 150,00 | 5,81 | 871,50 |
| 00163 | Pasta diamantada para acabamento e polimento de resina composta Viscosidade média e não é susceptível à ação do calor; Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores; É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina 2 a 4 microns e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; Pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos; Registro na Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | MAQUIRA | UND | 50,00 | 11,58 | 579,00 |
| 00171 | Pmcc - paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contem: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veiculo q.s.p. 20 ml. | BIODINAMICA | UND | 40,00 | 7,93 | 317,20 |
| 00172 | Ponta diamantada n 1011. Alta capacidade de corte;alta durabilidade;tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: média; registro anvisa. Tripla diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00173 | Ponta diamantada n 1012 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00174 | Ponta diamantada FG 1012 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00175 | Ponta diamantada n 1013 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00176 | Ponta diamantada n 1014. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00177 | Ponta diamantada FG 1014 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 100,00 | 2,94 | 294,00 |
| 00178 | PONTA DIAMANTADA N 1015 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00180 | PONTA DIAMANTADA N 1016. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00181 | Ponta diamantada FG 1016 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 100,00 | 2,94 | 294,00 |
| 00182 | Ponta diamantada n 1024 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00183 | Ponta diamantada n 1032 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00184 | Ponta diamantada n 1033 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00185 | Ponta diamantada n 1034 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00186 | Ponta diamantada n 1035 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00187 | Ponta diamantada n 1036 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00189 | Ponta diamantada n 1046 Alta capacidade de corte;alta durabilidade;tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: média; registro anvisa. Tripla diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,84 | 852,00 |
| 00190 | Ponta diamantada n 1093 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,55 | 510,00 |
| 00191 | Ponta diamantada n 1094 Alta capacidade de corte;alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,51 | 753,00 |
| 00192 | Ponta diamantada n 1095 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,51 | 753,00 |
| 00194 | Ponta diamantada n 1190 ff Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,51 | 753,00 |
| 00196 | PONTA DIAMANTADA N 1191 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,95 | 885,00 |
| 00200 | PONTA DIAMANTADA N 2200. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,74 | 822,00 |
| 00202 | Ponta diamantada FG 2215 FF Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00203 | Ponta diamantada FG 2215 F Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00208 | Ponta diamantada FG 3082 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00209 | Ponta diamantada FG 3083 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00210 | Ponta diamantada N 3113 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00211 | Ponta diamantada n 3118 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00212 | Ponta diamantada n 3118f Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00213 | Ponta diamantada FG 3118 FF Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00214 | Ponta diamantada n 3168 ff Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00215 | Ponta diamantada n 3195. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00216 | Ponta diamantada FG 4083 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00221 | REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM | RP VILELA | UND | 30,00 | 52,81 | 1.584,30 |
| 00223 | Resina a1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 80,00 | 32,13 | 2.570,40 |
| 00224 | Resina a2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 100,00 | 32,50 | 3.250,00 |
| 00225 | Resina a3 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 100,00 | 32,92 | 3.292,00 |
| 00226 | Resina a3,5 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à | 3M DO BRASIL | UND | 100,00 | 35,97 | 3.597,00 |

| | | | | | | | |
|--------|--|--------------|-----|--------|-------|------------|--|
| | fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | | | | | | |
| 00227 | Resina b1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 80,00 | 41,69 | 3.335,20 | |
| 00228 | Resina b2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 80,00 | 36,15 | 2.892,00 | |
| 00229 | Resina c2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 80,00 | 36,17 | 2.893,60 | |
| 00242 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor OA2 Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | FGM | UND | 50,00 | 26,05 | 1.302,50 | |
| 00243 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor OA3 Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | FGM | UND | 50,00 | 26,05 | 1.302,50 | |
| 00244 | Revelador revelador para filmes radiográficos Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Forma física: líquido. SOLUÇÃO pronta para uso, processamento manual, frasco com 500 ml. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na anvisa. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | KULZER | UND | 200,00 | 13,82 | 2.764,00 | |
| 00256 | TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA E POLIMENTO ADAPTÁVEL EM CONTRA - ÂNGULO. REGISTRO ANVISA. | MICRODONT | UND | 500,00 | 1,70 | 850,00 | |
| 00257 | Tricresol formalina uso odontológico Antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com orto Cresol. Com ação bactericida potente; Efeito mumificante e cauterizador. Embalagem com 10ml. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | BIODINAMICA | UND | 30,00 | 7,78 | 233,40 | |
| Total: | | | | | | 137.236,30 | |

| Vendedor(es): DIABETICOS EIRELI CNPJ: 28.675.331/0001-40 | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------|---------|------------|-------------|-------------|--|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) | |
| 00003 | Agulha gengival curta 30 g bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais e adequadamente flexível. Agulha gengival curta tipo 30g, com marcador no lado do bisel 30g curta: 25mm x 0,3mm; com indicação de bisel; aço inoxidável; bisel triplo; estêreis e silicinizadas; caixa com 100 unidades Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Spident NOP / Spident | CX | 100,00 | 28,00 | 2.800,00 | |
| 00004 | Agulha gengival longa 27g bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades. Longa: 38mm X 0,4 mm. Com indicação de bisel; Aço inoxidável; Bisel triplo; Estêreis e silicinizadas. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Spident NOP / Spident | CX | 100,00 | 27,00 | 2.700,00 | |
| 00008 | Anestésico com vasoconstritor cloridrato de lidocaina epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubos de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, lidocaina 36 mg com epinefrina 16 µg carpule - caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Alphacaine DFL | CX | 200,00 | 120,00 | 24.000,00 | |
| 00009 | Anestésico com vasoconstritor alphacaína Anestésico local alphacaína 2 por cento com vaso. Embalagem com 50 tubetes | Alphacaine DFL | CX | 200,00 | 107,00 | 21.400,00 | |
| 00010 | Anestésico com vasoconstritor mepivacaína e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubos de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 2 por cento com epinefrina 1:100.000 - caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Mepiadre DFL | CX | 100,00 | 135,00 | 13.500,00 | |
| 00011 | Anestésico com vasoconstritor articaína-Anestésico local, solução injetável, ARTICAÍNA 4 por cento com epinefrina 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Articaína com Epinefrina. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Articaína / DFL | CX | 100,00 | 154,00 | 15.400,00 | |
| 00012 | Anestésico com vasoconstritor citanest 3 por cento prilocaína felipressina Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Prilonest / DFL | CX | 100,00 | 142,00 | 14.200,00 | |
| 00013 | Anestésico sem vasoconstritor cloridrato de mepivacaína 3 por cento sem vasoconstritor. Caixa com 50. Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 3 por cento sem vasoconstritor caixa com 50 tubetes; embalagem com blisters lacrados o que diminui a contaminação externa; tubetes de cristal que permitem visualização melhor do fluxo sanguíneo; tubetes silicinizados deslizam suavemente diminuindo a dor durante a aplicação; conserva com eficiência o produto pois o cristal não é poroso; produz anestesia pulpar de 20 a 40 minutos; Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Mepisv / DFL | CX | 50,00 | 140,00 | 7.000,00 | |
| 00085 | Edta trissódico, com solubilidade de 30 por cento e ph entre 7,0 e 8,0. frasco com 20ml, composto por acido etileno diamino tetracetico dissodico e agua destilada, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomenda es para armazenamento, validade mínima de 01 ano da data de entrega. | Biodinamica / Biodinamica | FRASCO | 40,00 | 4,86 | 194,40 | |
| 00089 | EUCALIPTOL LIQUIDO, EM FRASCO COM 20 ML, PARA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODONTICA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | Biodinamica / Biodinamica | FRASCO | 30,00 | 7,86 | 235,80 | |
| 00142 | LIXA P/ AMALGAMA 4MM - TIRA DE LIXA DE AÇO NÃO CORROSIVO PARA POLIMENTO DE AMALGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS DE AÇO ABRASIVAS MONO FACE DE 4 MM DE ESPESSURA. | Preven / Preven | UND | 100,00 | 7,53 | 753,00 | |
| 00152 | MATRIZ 0,5MM FITA MATRIZ INOX, 05MM X 50 CM PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL; ADEQUANDO-SE MELHOR A CADA SITUAÇÃO; ESPESSURA DE 0,05MM. | Preven / Preven | UND | 150,00 | 1,25 | 187,50 | |
| 00153 | MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX, 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M ; CONFECCIONADA EM AÇO-INOX. | Preven / Preven | UND | 150,00 | 1,33 | 199,50 | |
| 00159 | Pasta alveolar Para uso em avoleites, composta de: Iodoformio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS | Biodinamica / Biodinamica | UND | 50,00 | 32,98 | 1.649,00 | |
| 00253 | SUGADOR - PACOTE C / 40 UNIDADES. SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO D700 E GNATUS - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - COMPRIMENTO: 15CM. FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA. | Sugador de Saliva / Shangay | PCT | 500,00 | 10,00 | 5.000,00 | |
| Total: | | | | | | 109.219,20 | |

| Vendedor(es): DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA CNPJ: 44.223.526/0001-06 | | | | | | | |
|---|---|---------|---------|------------|-------------|-------------|--|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) | |
| 00006 | Amálgama em cápsula liga para amálgama em cápsula, 2 duas porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 cinquenta cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 capsulas. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | SDI | CX | 50,00 | 179,79 | 8.989,50 | |
| 00007 | Amálgama em cápsula liga para amálgama em cápsula, 1 uma porção, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 cinquenta cápsulas de 1 dose ou porção, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 capsulas. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | SDI | CX | 50,00 | 103,55 | 5.177,50 | |
| 00016 | Aplicador microbrush regular mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta regular. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | MK Life | CX | 120,00 | 8,67 | 1.040,40 | |
| 00017 | Aplicador microbrush fino Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | MK Life | CX | 120,00 | 8,69 | 1.042,80 | |

| | | | | | | |
|---------------|---|---------------|-----|--------|--------|------------|
| 00047 | Cânula de aspiração tipo capillary tips 0,019 fabricada em polipropileno, comprimento de 25mm, flexível, cônica e autoclavável. Utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo para aspirar fluidos e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fistulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. Caixa com 20un | Ultradent | CX | 20,00 | 68,93 | 1.378,60 |
| 00048 | Cânula de irrigação tipo endoeze irrigator tip agulha fina, metálica e arredondada 27ga, ø 0,40mm com extremidade antiobturação única, comprimento da agulha de 25mm. A ponta com ventilação em um dos lados para irrigação lateral. Autoclavável. Caixa com 20un | Ultradent | CX | 20,00 | 85,93 | 1.718,60 |
| 00050 | Cimento endodôntico conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica: protóxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato de bário e borato de sódio, líquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amendoas doces, validade mínima de 2 anos da data de entrega. | Biodinâmica | UND | 60,00 | 20,08 | 1.204,80 |
| 00084 | DISCO DE FELTRO NATURAL Utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies, nos tamanhos 08 e 12 mm, com mandril. Caixa e 24 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | FGM/Dentscare | CX | 50,00 | 50,52 | 2.526,00 |
| 00088 | Esponja hemostática de gelatina de origem porcina, liofilizada, esterelizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades. prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Maquira | CX | 80,00 | 51,41 | 4.112,80 |
| 00109 | Fluorniz verniz com flúor que contém 5 percentos de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz. Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10ml e frasco contendo solvente de 10ml - Verniz altamente estético; Possui secagem rápida; Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6 percento de fluoreto de sódio e 6 percento de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Registro no Anvisa Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | FGM/Dentscare | UND | 50,00 | 27,30 | 1.365,00 |
| 00114 | Hidróxido de cálcio pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox. Ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega. | Maquira | CX | 80,00 | 22,74 | 1.819,20 |
| 00117 | Ionômero de vidro para forração quimicamente ativado: pó 10g líquido 8ml . Cor universal. Cimento de ionômero de vidro de presa química, forrador pó 10g e líquido 8ml estabilidade de cor. Variedade e simplicidade de cores. Excelentes propriedades mecânicas. Excelente viscosidade tixotropia . Radiopacidade. Alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. Praticidade. Validade: 3 anos após a data de fabricação | Biodinâmica | CX | 80,00 | 30,74 | 2.459,20 |
| 00118 | Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: pó 10g líquido 8ml . cor universal. cimento de ionômero de vidro de presa química, restaurador pó 10g e líquido 8ml estabilidade de cor. variedade e simplicidade de cores. excelentes propriedades mecânicas. excelente viscosidade tixotropia . radiopacidade. alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. praticidade. validade: 3 anos após a data de fabricação | FGM/Dentscare | CX | 80,00 | 28,90 | 2.312,00 |
| 00140 | Limas rotatória sistema protaper SX,S1,S2,F1,F2 F3 25 MM CX. Com 6 UNIDADES Seção triangular centralizada e movimento rotatório;Seu principal diferencial é o tratamento térmico, GOLD, que agrega ao instrumento:Maior flexibilidade;Maior segurança;Menor risco de fratura do instrumento;Mesma sequência de instrumentação conhecida: SX-F3;Movimento Rotatório Convencional;Conicidades variadas no instrumento;Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação;Permite instrumentação de canais mais complexos, atretricos e com curvaturas mais acentuadas; | MK Life | CX | 50,00 | 100,48 | 5.024,00 |
| 00217 | Ponta de arkansas shofu - ponta de lápis Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma ponta de lápis Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte | MK Life | UND | 500,00 | 10,30 | 5.150,00 |
| 00218 | Ponta de arkansas shofu - chama de vela. Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma chama de vela Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte | MK Life | UND | 500,00 | 10,31 | 5.155,00 |
| 00219 | Ponta de arkansas shofu - esférica Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte | MK Life | UND | 500,00 | 10,31 | 5.155,00 |
| 00234 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor a1 exclusiva nanotecnologia: 100 por cento nanoparticulada zircônia e sílica . esta composição permite uma excelente retenção de polimento. 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações. 1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | Ultradent | UND | 80,00 | 118,08 | 9.446,40 |
| 00235 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor a2 exclusiva nanotecnologia: 100 por cento nanoparticulada zircônia e sílica . esta composição permite uma excelente retenção de polimento 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações. 1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | Ultradent | UND | 100,00 | 95,39 | 9.539,00 |
| 00236 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor A3 ESMALTE - Preenchimento: 0,5mm. Consistência: Fluida. Composição: dimetacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluor-silicato de Ba-Al e óxidos mistos esferoidais, catalisadores, estabilizadores e pigmentos. Graças à sua grande opacidade e cor universal, o IPS Empress Direct Opaque atua como um corretivo e maquia descolorações indesejadas como superfícies metálicas expostas ou núcleos escurecidos nas regiões anterior e posterior do dente mesmo com a aplicação de uma única camada fina do produto. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | Ultradent | UND | 100,00 | 149,00 | 14.900,00 |
| 00237 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor A3,5 ESMALTE Preenchimento: 0,5mm. Consistência: Fluida. Composição: dimetacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluor-silicato de Ba-Al e óxidos mistos esferoidais, catalisadores, estabilizadores e pigmentos. Graças à sua grande opacidade e cor universal, o IPS Empress Direct Opaque atua como um corretivo e maquia descolorações indesejadas como superfícies metálicas expostas ou núcleos escurecidos nas regiões anterior e posterior do dente mesmo com a aplicação de uma única camada fina do produto. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | Ultradent | UND | 100,00 | 149,00 | 14.900,00 |
| 00238 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor b1 composição: bis-gma, tegdma, bis-mpepp. preenchimento: 2,4mm. consistência: composta. ótima para reconstruções em blocos únicos de resina. efeito camaleão de altíssimo alcance 6 tonalidades . estética oclusal de alta classe. tonalidades para uso em blocos únicos ou estratificação completa posterior. tonalidade pce posterior clear enamel para reconstrução oclusal que exige profundidade e translúcidez. carga supra-nanométrica monodispersas esféricas 84 por cento peso 70 por cento volume . manipulação potencializada para trabalhos rápidos e simplificados com espátula e pincel. facilidade no detalhamento de fissuras. respeitável resistência flexural e à compressão. ótimas propriedades mecânicas -baixa sensibilidade à luz ambiente refletor. rápido tempo de cura, tecnologia e patente rap -boa radiopacidade clínica. menor índice de contração 1,3 por cento . baixo desgaste ao dente antagonico. polimento potencializado. validade 3 anos após a data de fabricação. registro anvisa. prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | Ultradent | UND | 80,00 | 106,34 | 8.507,20 |
| Total: | | | | | | 112.923,00 |

| Vendedor(es): FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 39.500.536/0001-01 | | | | | | |
|---|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00112 | Hastes Flexíveis Embalagem com 75 unidades. Possuem pontas de algodão com tratamento antigêrmico, tornando-as livres de impurezas. Não se desprendem e não soltam fiapos. São apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades. | NATHY | CX | 100,00 | 6,17 | 617,00 |
| 00248 | Sacos de lixo hospitalar 100 l pacotes com 100 unidades de 100 l resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191 2000 da abnt e substitutivas, na cor branco leitosa, com inscrição de lixo hospitalar ou material infectante ou material com risco biológico. | FBS | PCT | 300,00 | 73,80 | 22.140,00 |
| 00249 | Sacos de lixo hospitalar 30 l Pacotes com 100 unidades de 30L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191 2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico. | FBS | PCT | 300,00 | 41,10 | 12.330,00 |
| Total: | | | | | | 35.087,00 |

| Vendedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 26.690.173/0001-72 | | | | | | |
|---|---|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00005 | Algodão em rolo rolete , para uso odontológico, com fibra 100 por cento em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. Pacote com 100un prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | SS PLUS | PCT | 500,00 | 3,49 | 1.745,00 |
| 00019 | Babador descartável papel super absorvente e laminado em polietileno . pct com 100 unidades Unidade: 33x47cm. Cores variadas. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | SS PLUS | PCT | 300,00 | 17,23 | 5.169,00 |
| 00024 | Broca alta-rotação carbide haste longa n 02. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | MICRODONT | UND | 100,00 | 8,15 | 815,00 |
| 00025 | Broca alta-rotação carbide haste longa n 04 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | MICRODONT | UND | 100,00 | 8,15 | 815,00 |
| 00026 | Broca alta-rotação carbide haste longa n 06. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | MICRODONT | UND | 100,00 | 8,15 | 815,00 |
| 00046 | Campo cirúrgico odontológico estéril. Kit com 1 Toalha de mão,1 Avenal cirurgico manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com | BIOLINE | UND | 300,00 | 20,85 | 6.255,00 |

| | | | | | | | |
|--------|--|--------------|-----|---------|--------|-----------|-----------|
| | elástico 20g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g. | | | | | | |
| 00049 | Cavitine verniz odontológico embalagem 15 ml, verniz de secagem rápida, para forração de cavidades e proteção das restaurações a silicato. É um verniz de características superiores que tem capacidade de recobrir os tubulos dentinarios, reduzindo a sensibilidade pós operatoria. Líquido compatível com as resinas compostas. Líquido claro ligeiramente amarelado com odor característico. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | SS WHITE | UND | 100,00 | 17,34 | 1.734,00 | |
| 00078 | Compressa de gaze pré-cortada Gaze pré cortada, não estéril, de 7,5x7,5 cm, com densidade de 09 fios, pacote com 500 unidades. | BIOTEXTIL | PCT | 200,00 | 9,84 | 1.968,00 | |
| 00086 | Escova robsom escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade conica. embalagem com 1 unidade. | AF DO BRASIL | UND | 1000,00 | 1,42 | 1.420,00 | |
| 00087 | Escova robsom escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade plana embalagem com 1 unidade. | AF DO BRASIL | UND | 1000,00 | 1,42 | 1.420,00 | |
| 00092 | Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS. Com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura, embalada individualmente, em blister. | ALG | UND | 2000,00 | 0,85 | 1.700,00 | |
| 00093 | Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias adulto -com protetor de cerdas. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente, em blister. | ALG | UND | 2000,00 | 0,85 | 1.700,00 | |
| 00101 | Fio de Sutura com agulha Vycril 4.0 montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm . Caixa com 24 unidades. | POINT SUTURE | CX | 50,00 | 320,00 | 16.000,00 | |
| 00102 | Fio dental 500M. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | POWERDENT | UND | 100,00 | 11,48 | 1.148,00 | |
| 00107 | Fluór gel neutro 1,23. NEUTRO embalagem 200ml . Registro Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | IODONTOSUL | UND | 150,00 | 6,17 | 925,50 | |
| 00108 | Fluoreto de sódio a 1,23, gel de fluór fosfato acidulado embalagem 200ml Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | IODONTOSUL | UND | 200,00 | 6,17 | 1.234,00 | |
| 00110 | Fornocresol Frasco com 15 ml Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | BIODINAMICA | UND | 50,00 | 6,97 | 348,50 | |
| 00116 | Indicador biologico para autoclave Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos. pacote com 10 und | CLEAN UP | CX | 200,00 | 35,84 | 7.168,00 | |
| 00141 | Limpador de língua Combate o mau hálito; Cabo anatômico que facilita o manuseio; Reduz a formação da placa bacteriana; Ponta ativa com curvatura que se adapta à forma da língua, proporcionando maior suavidade e conforto na limpeza; Design que facilita a lavagem com água corrente, antes e após o uso. Fabricado em plástico resistente, embalado individualmente. | POWERDENT | UND | 1000,00 | 6,15 | 6.150,00 | |
| 00166 | Pedra pomes ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos embalagem padrão 100g. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | IODONTOSUL | UND | 60,00 | 5,95 | 357,00 | |
| 00179 | Ponta diamantada FG 1015 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | FAVA | UND | 100,00 | 3,26 | 326,00 | |
| 00205 | Ponta diamantada n 3080 ponta inativa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | FAVA | UND | 200,00 | 3,26 | 652,00 | |
| 00206 | Ponta diamantada n 3080. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | FAVA | UND | 200,00 | 3,26 | 652,00 | |
| 00245 | Papel grau cirúrgico, medindo 5 cm x 100m, gramatura mínima 60g m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente tinta indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material. | ESTERILCARE | UND | 150,00 | 28,04 | 4.206,00 | |
| 00246 | Papel grau cirúrgico, medindo 8 cm x 100m, gramatura mínima 60g m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente tinta indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material. | ESTERILCARE | UND | 200,00 | 44,84 | 8.968,00 | |
| 00247 | Papel grau cirúrgico, medindo 25cm x 100m, gramatura mínima 60g m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente tinta indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material. | ESTERILCARE | UND | 100,00 | 138,27 | 13.827,00 | |
| 00251 | Solução de hipoclorito de sódio a 2,5 por cento. Frasco com 1000ml. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | RIOQUIMICA | UND | 100,00 | 10,82 | 1.082,00 | |
| 00254 | Sugador descartavel endodontico-embalagem com 20 unidades. Compatível com equipo d700 e gnatus. Feito de PVC transparente atóxico. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA. | SS PLUS | PCT | 200,00 | 21,88 | 4.376,00 | |
| Total: | | | | | | | 92.976,00 |

| Vendedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.524.514/0001-46 | | | | | | | |
|--|--|-------|---------|------------|------------|------------|-----------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (RS) | Total (RS) | |
| 00125 | Lâmina de bisturi descartável N15 C Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço carbono; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Embalagem: Caixa com 100 unidades. | medix | CX | 40,00 | 28,00 | 1.120,00 | |
| 00145 | Luvras para procedimento tamanho pp ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bacterias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. | medix | CX | 500,00 | 14,00 | 7.000,00 | |
| 00146 | Luvras para procedimento tamanho p ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bacterias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. | medix | CX | 1000,00 | 14,00 | 14.000,00 | |
| 00147 | Luvras para procedimento tamanho m ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bacterias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra | medix | CX | 1000,00 | 14,00 | 14.000,00 | |
| 00148 | Luvras para procedimento tamanho g ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bacterias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. | medix | CX | 500,00 | 14,00 | 7.000,00 | |
| 00151 | Máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas cor preta caixas com 50 unidades. | medix | CX | 200,00 | 4,99 | 998,00 | |
| Total: | | | | | | | 44.118,00 |

| Vendedor(es): MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.199.997/0001-70 | | | | | | | |
|--|---|-----------|---------|------------|------------|------------|----------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (RS) | Total (RS) | |
| 00098 | Fio de Sutura de nylon N 3.0 três.zero, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. caixa com 24 unidades. | BRASUTURE | CX | 50,00 | 42,87 | 2.143,50 | |
| Total: | | | | | | | 2.143,50 |

| Vendedor(es): ODONTOMED T/A LTDA CNPJ: 27.205.945/0001-04 | | | | | | | |
|--|--|------------|---------|------------|------------|------------|-----------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (RS) | Total (RS) | |
| 00167 | Película dental adulto – Filme radiográfico periapical adulto, ultra speed, caixa com 150 películas. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA | CARESTREAM | CX | 150,00 | 190,00 | 28.500,00 | |
| 00168 | Película dental infantil filme para radiografia periapical infantil, ultra speed, caixa com 100 películas. validade mínima de 2 anos da data de entrega | CARESTREAM | CX | 50,00 | 243,63 | 12.181,50 | |
| 00169 | Película dental oclusal Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas | CARESTREAM | CX | 50,00 | 300,00 | 15.000,00 | |
| Total: | | | | | | | 55.681,50 |

| Vendedor(es): PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA CNPJ: 48.962.271/0001-54 | | | | | | | |
|---|---|--------------------------------------|---------|------------|------------|------------|----------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (RS) | Total (RS) | |
| 00080 | Creme dental com fluor 90 g adulto Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | ICECLEAN/ICEFRESH INDUSTRIA COMERCIO | E | UND | 2000,00 | 1,96 | 3.920,00 |
| Total: | | | | | | | 3.920,00 |

Valor Total **R\$767.892,50** (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 04 de dezembro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B6A2FBDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00370/2023)

| DEVEDOR | TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00370/2023) | | |
|---------------------|---|----------------|--------------------|
| Ente Federativo/UF: | MUNICÍPIO DE JUCURUTU | CNPJ: | 08.095.283/0001-04 |
| Endereço: | PC JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS, 14 | | |
| Bairro: | CENTRO | CEP: | 59.330-000 |
| Telefone: | 84999550595 | Fax: | |
| E-mail: | gabinete@jucurutu.rn.gov.br | | |
| Representante | Iogo Nielson de Queiroz e Silva | | |
| CPF: | 061.555.994-83 | | |
| Cargo: | PREFEITO | Complemento: | |
| E-mail: | gabinete@jucurutu.rn.gov.br | Data início da | 01/01/2021 |

| CREADOR | | | |
|------------------|--|----------------|--------------------|
| Unidade Gestora: | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUCURUTU - PREVI | CNPJ: | 25.344.040/0001-81 |
| Endereço: | Praça 7 de Setembro nº 36 | | |
| Bairro: | Centro | CEP: | 59330-000 |
| Telefone: | 853429-2299 | Fax: | |
| E-mail: | jucurutuprevi@outlook.com | | |
| Representante | MARIA DA PAZ DE ARAUJO | | |
| CPF: | 762.047.154-53 | | |
| Cargo: | Diretor | Complemento: | |
| E-mail: | jucurutuprevi@outlook.com | Data início da | 06/07/2022 |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1102/2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUCURUTU - PREVI é CREDOR junto ao DEVEDOR MUNICÍPIO DE JUCURUTU da quantia de R\$ 1.127.773,94

(hum milhão e cento e vinte e sete mil e setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2023 a 10/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a MUNICÍPIO DE JUCURUTU confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.127.773,94 (hum milhão e cento e vinte e sete mil e setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.796,23 (dezoito mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 18.796,23 (dezoito mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), vencerá em 30/11/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 861/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Jucurutu - RN / 30/11/2023

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Jucurutu - 08.095.283/0001-04

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito

CPF: ***.555.***-83

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF | NOME | RESPONSABILIDADE | ASSINATURA DIGITAL |
| ***.141.844-** | GERALDO GUTEMBERG PEREIRA | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 04/12/2023 |
| ***.047.***-53 | MARIA DA PAZ DE ARAUJO | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 30/11/2023 |
| ***.555.994-** | Iogo Nielson de Queiroz e Silva | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 05/12/2023 |
| ***.665.684-** | Adriano Moura da Silva | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 30/11/2023 |

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EC5B3741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26100001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Vencedor(es): B V FELIX SARMENTO CNPJ: 34.904.903/0001-19 | | | | | | |
|---|--|---------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00020 | Barreira gengival fotopolimerizável. Indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínico. Seringa contendo 2g e três ponteiros para aplicação. | SS PLUS | UND | 50,00 | 8,80 | 440,00 |
| 00073 | Cones de guta percha protaper caixa f1 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f1 25mm., para obtenção após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones | MK LIFE | CX | 40,00 | 51,40 | 2.056,00 |
| 00074 | Cones de guta percha protaper caixa f2 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f2 25mm., para obtenção após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones . | MK LIFE | CX | 40,00 | 51,40 | 2.056,00 |

| | | | | | | |
|--------|--|----------------|-----|--------|--------|-----------|
| 00075 | Cones de guta percha protaper caixa f3 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f3 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones . | MK LIFE | CX | 40,00 | 51,40 | 2.056,00 |
| 00076 | Cones de guta percha protaper caixa f4 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f4 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cone. | MK LIFE | CX | 40,00 | 51,40 | 2.056,00 |
| 00077 | Cones de guta percha protaper caixa f5 indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f5 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal embalagem contém uma caixa com 60 cones. | MK LIFE | CX | 40,00 | 51,40 | 2.056,00 |
| 00119 | Ionomero de vidro para restauração fotopolimerizável kit. | MAQUIRA | Kit | 200,00 | 73,00 | 14.600,00 |
| 00127 | Lentulo 25 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável. | TDK | UND | 50,00 | 24,90 | 1.245,00 |
| 00128 | Lentulo 30 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável. | TDK | UND | 50,00 | 24,90 | 1.245,00 |
| 00129 | Lentulo 35 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável. | TDK | UND | 50,00 | 24,90 | 1.245,00 |
| 00130 | Lentulo 40, Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável. | TDK | UND | 50,00 | 24,90 | 1.245,00 |
| 00132 | Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 25mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA | TDK | CX | 100,00 | 20,40 | 2.040,00 |
| 00133 | Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 31mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA | TDK | CX | 100,00 | 20,40 | 2.040,00 |
| 00134 | Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 21mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA | TDK | CX | 100,00 | 20,40 | 2.040,00 |
| 00135 | Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 25mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA | TDK | CX | 100,00 | 20,40 | 2.040,00 |
| 00136 | Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 31mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA | TDK | CX | 100,00 | 20,40 | 2.040,00 |
| 00137 | Limas rotatória sistema protaper f4, f5 31,0mm CX. Com 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório; Seu principal diferencial é o tratamento térmico, GOLD, que agrega ao instrumento: maior flexibilidade; maior segurança; menor risco de fratura do instrumento; mesma sequência de instrumentação conhecida: SX-F3; Movimento Rotatório Convencional; Conicidades variadas no instrumento; Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação; Permite instrumentação de canais mais complexos, atretricos e com curvaturas mais acentuadas; | UNIVY | CX | 40,00 | 250,00 | 10.000,00 |
| 00138 | Limas rotatória sistema protaper f4, f5 25,0mm CX. Com 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório; seu principal diferencial é o tratamento térmico, gold, que agrega ao instrumento: maior flexibilidade; maior segurança; menor risco de fratura do instrumento; mesma sequência de instrumentação conhecida: sx-f3; movimento rotatório convencional; conicidades variadas no instrumento; disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação; permite instrumentação de canais mais complexos, atretricos e com curvaturas mais acentuadas; | UNIVY | CX | 40,00 | 250,00 | 10.000,00 |
| 00139 | Limas rotatória sistema protaper sx, s1, s2, f1, f2 f3 31 mm CX. Com 6 UNIDADES secção triangular centralizada e movimento rotatório; seu principal diferencial é o tratamento térmico, gold, que agrega ao instrumento: maior flexibilidade; maior segurança; menor risco de fratura do instrumento; mesma sequência de instrumentação conhecida: sx-f3; movimento rotatório convencional; conicidades variadas no instrumento; disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação; permite instrumentação de canais mais complexos, atretricos e com curvaturas mais acentuadas; | UNIVY | CX | 50,00 | 250,00 | 12.500,00 |
| 00160 | Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina. | FORMULA E AÇÃO | CX | 40,00 | 190,00 | 7.600,00 |
| 00170 | Pino intracanal estriado 0,5 a 3,0mm a base de fibra de vidro de retenção para coroas e restaurações, kit com 05 unidades. | PREVEN | UND | 200,00 | 44,90 | 8.980,00 |
| 00220 | Ponta de arkansas shofu - pera Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma pera Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte | MK LIFE | UND | 500,00 | 11,40 | 5.700,00 |
| Total: | | | | | | 95.280,00 |

| Vencedor(es): DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 26.240.632/0001-16 | | | | | | |
|---|---|----------------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00023 | Branco espanha carbonato de magnésio e cálcio para dar polimento e brilho em metais embalagem de 200g. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | LYSANDA | UND | 50,00 | 15,71 | 785,50 |
| 00081 | Crete dental com fluor 50g infantil Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | FREEDENT | UND | 2000,00 | 1,67 | 3.340,00 |
| 00091 | ESCOVA PARA LIMPEZA COM CABO LONGO CERDAS MACIAS, IDEAL PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL, CABO FACILITA O ALCANCE DA SUJEIRA . COM AS MÃOS LONGE DA SUJIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS. | BETTANIM | UND | 100,00 | 34,43 | 3.443,00 |
| 00095 | Escova para limpeza de brocas Fabricada em latão dourado e corpo plástico; produto de uso odontológico e profissional. | IODONTOSUL | UND | 200,00 | 20,00 | 4.000,00 |
| 00103 | Fio dental 100M Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | HIGIX | UND | 2000,00 | 1,62 | 3.240,00 |
| 00120 | KIT LIXAS FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 04 GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA COM TAMANHOS DE 08 E 12 MM DE DIÂMETRO, COM MANDRIL. | FGM | Kit | 40,00 | 100,00 | 4.000,00 |
| 00123 | Kit de higiene bucal infantil 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura ,medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização logo da prefeitura municipal de Jucurutu RN ; 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias , com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de fluor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma menta , embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros. fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | FREEDENT/HIGIX | Kit | 2000,00 | 5,44 | 10.880,00 |
| 00124 | Kit de higiene bucal Adulto 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura ,medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização logo da prefeitura municipal de Jucurutu RN ; 01 escova dental adulto, cerdas de nylon macias , com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de fluor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma menta , embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros. fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | FREEDENT/HIGIX | Kit | 2000,00 | 5,44 | 10.880,00 |
| 00131 | Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 21mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA | DYNA | CX | 100,00 | 15,29 | 1.529,00 |
| 00155 | Óleo lubrificante para alta e baixa rotação com spray 200 ml. Composto por óleo mineral de baixa viscosidade para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos unidade com 200ml possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Compatível para todos equipamentos. Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas. fisp n : 001. Prazo de validade de no mínimo 2,3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | IODONTOSUL | UND | 200,00 | 31,02 | 6.204,00 |
| 00164 | Pasta de polimento de restaurações de resina e amálgama Pasta para polimento à base de diamante micronizado de granulação ultrafina, indicada para uso geral. Aplicada com auxílio de discos de feltro ou aveludados, Diamond Gloss proporciona um excelente brilho em esmalte dental, cerâmica, resina composta, amálgama e metal. O veículo da pasta, composto por ingredientes solúveis em água, facilita a sua remoção no final do procedimento. Proporciona um polimento de alto brilho em esmalte dental, cerâmica, resina composta, amálgama e metal. Auxilia na remoção de manchas de nicotina. Granulação ultrafina 1 2µm . Hidrossolúvel, de fácil remoção após o polimento. Aromatizada. | IODONTOSUL | UND | 100,00 | 30,00 | 3.000,00 |
| 00197 | PONTA DIAMANTADA N 1192 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 3,25 | 975,00 |
| 00198 | PONTA DIAMANTADA N 1193 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 3,25 | 975,00 |
| 00199 | PONTA DIAMANTADA N 1194 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 3,25 | 975,00 |
| 00204 | Ponta diamantada FG 2215 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 3,25 | 650,00 |
| 00207 | Ponta diamantada n 3081 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 3,25 | 650,00 |
| 00233 | Resina composta fotopolimerizável contendo microhíbrida, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, na cor universal para dentina 100 por cento de nanopartículas de até 100 nm, a qual contribui para a elevada resistência ao desgaste e excelente manuseio; mais rápida e fácil de polir, pigmentos fluorescentes, para dar aspecto natural. | 3M | UND | 80,00 | 100,00 | 8.000,00 |

| | | | | | | |
|--------|---|-------------|-----|-------|--------|-----------|
| 00250 | Selante de sulcos e cicatrícias fotoativo kit contendo: 02 tubos selante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel com 03 mc, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | BIODINAMICA | CX | 50,00 | 80,00 | 4.000,00 |
| 00262 | Verniz de flúor com Alta concentração de flúor 22.600ppm na f 5 percento altamente tolerante a água que cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. Tubo com 10 ml. DURAPHAT. | COLGATE | UND | 50,00 | 235,63 | 11.781,50 |
| Total: | | | | | | 79.308,00 |

Vencedor(es): **Dental Maria Ltda** CNPJ: **09.222.369/0001-13**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) | |
|-------|--|--------------|---------|------------|-------------|-------------|--------|
| 00001 | Abridor de boca de borracha | MAQUIRA | UND | 50,00 | 10,95 | 547,50 | |
| 00002 | Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Como restaurações das classes i, ii, iii, iv, e v, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays. Frasco com 6g, tampa flip top, com registro na anvisa. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | 3M DO BRASIL | UND | 150,00 | 105,11 | 15.766,50 | |
| 00018 | Arco para endodontia ostby Arco para isolamento absoluto.formato anatômico; autoclavável; radiolúcido; Modelo adulto;garras não deformáveis; Polímero de alta performance. | ANGELUS | UND | 50,00 | 9,01 | 450,50 | |
| 00027 | Broca alta-rotação carbide N 245 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | ANGELUS | UND | 100,00 | 6,82 | 682,00 | |
| 00028 | Broca alta-rotação carbide N 329 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | ANGELUS | UND | 100,00 | 4,82 | 482,00 | |
| 00029 | Broca alta-rotação carbide n 33 1.2. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | ANGELUS | UND | 100,00 | 6,82 | 682,00 | |
| 00030 | Broca alta-rotação carbide n 330. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | ANGELUS | UND | 100,00 | 6,82 | 682,00 | |
| 00031 | Broca alta-rotação carbide n 4. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | ANGELUS | UND | 100,00 | 6,82 | 682,00 | |
| 00032 | Broca cirúrgica odontológica n 02 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | KERR BRASIL | DO | UND | 50,00 | 12,64 | 632,00 |
| 00035 | Broca cirúrgica odontológica n 702 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | KERR BRASIL | DO | UND | 50,00 | 12,64 | 632,00 |
| 00036 | Broca cirúrgica odontológica n 06 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | KERR BRASIL | DO | UND | 50,00 | 12,64 | 632,00 |
| 00037 | Broca cirúrgica esférica n 2C Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | KERR BRASIL | DO | UND | 50,00 | 12,64 | 632,00 |
| 00038 | Broca cirúrgica esférica n 3C Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | KERR BRASIL | DO | UND | 50,00 | 9,88 | 494,00 |
| 00039 | Broca cirurgica zekrya 28 mm Registro ANVISA. Fabricada em 100 por cento carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Possui Tecnologia Mirror Grinding: A estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade espiral garantem um corte mais eficiente. A geometria precisa das lâminas aliadas ao seu balanceamento absoluto reduzem as vibrações e resultam em um poderoso desempenho de corte.Broca autoclavável. | MICRODONT | UND | 200,00 | 15,70 | 3.140,00 | |
| 00041 | Brocas gates glidden 1 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades | MICRODONT | UND | 50,00 | 45,29 | 2.264,50 | |
| 00042 | Brocas gates glidden 2 curta. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades | MICRODONT | UND | 50,00 | 45,29 | 2.264,50 | |
| 00043 | Brocas gates glidden 2 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades | MICRODONT | UND | 50,00 | 45,29 | 2.264,50 | |
| 00044 | Brocas gates glidden 3 curta Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades | MICRODONT | UND | 50,00 | 45,29 | 2.264,50 | |
| 00045 | Brocas gates glidden 3 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates AR .Velocidade de rotação recomendada: 800 1200 min 1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades | MICRODONT | UND | 50,00 | 45,29 | 2.264,50 | |
| 00051 | Cimento provisório para cimentação e obturação provisória pó material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado irm ou similar pó frasco com 38 g Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | BIODINAMICA | UND | 70,00 | 15,51 | 1.085,70 | |
| 00052 | Cimento provisório para cimentação e obturação provisória líquido Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado irm ou similar líquido frasco com 15 ml | BIODINAMICA | UND | 70,00 | 12,49 | 874,30 | |
| 00053 | CIMENTO PROVISÓRIO PRONTO, para cimentação e obturação provisória pote com 35g ou 20g. Resiste a mastigação e impede a infiltração, no entanto, proporciona fácil remoção quando desejado. É um cimento sem eugenol que não inibe a polimerização dos cimentos de resina permanentes. Pasta base: contém óxido de zinco 44g , óleo mineral, lecitina, amido de milho e pigmentos de óxido de ferro. Pasta catalisadora: contém ácido políglico 14g . Tempo de trabalho: 1min30s, tempo de presa: 7min. Registro ANVISA Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | BIODINAMICA | UND | 70,00 | 11,18 | 782,60 | |
| 00054 | Clorexidina a 0,12 por cento solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12 por cento sem álcool. Frasco com 1000 ml. Enxaguatório bucal composto de digluconato de clorexidina 0,12 por cento, em frasco de 11 sabor hortelã. Antisséptico 0,12 por cento. Validade: 36 meses. Sem álcool. Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | INDALABOR | UND | 100,00 | 28,70 | 2.870,00 | |
| 00055 | CLOREXIDINA A 0,12 por cento SOLUÇÃO BUCAL Gluconato de Clorexidina a 0,12 por cento .Frasco de 250 ml Periogard Antisséptico 0,12 por cento;Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | INDALABOR | UND | 150,00 | 11,34 | 1.701,00 | |
| 00056 | Clorexidina a 2 por cento -para uso odontológico. Clorexidina a 2 por cento para aseptia de cavidades- frasco com 100 ml Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | MAQUIRA | UND | 100,00 | 11,19 | 1.119,00 | |
| 00057 | Clorexidina 2 por cento solução em gel. Embalagem com duas seringas de 3 gramas Material para desinfecção de canal radicular. Baixa toxicidade não lesando os tecidos periapicais. Efeito residual de 48 horas aproximadamente.capacidade de umidificação da dentina alta. Facilita a penetração dos sistemas adesivos hidrofílicos.não interfere na adesão dos agentes de união. Não mancha as restaurações.versatilidade de uso composição: digluconato de clorexidina 2 por cento , metilparabeno, hidroxietilcelulose e água deionizada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | BIODINAMICA | UND | 50,00 | 13,12 | 656,00 | |
| 00060 | Cone de guta percha acessória rs rosa sortida. Cx. Com 120 unidades livre de látex.Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e concidades variadas. Validade: 4 anos. | DENTSPLY | CX | 80,00 | 44,55 | 3.564,00 | |
| 00061 | Cone de guta percha calibrada série sortida 15 40. Cx. Com 120 unidades. Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com concidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. | DENTSPLY | CX | 80,00 | 35,09 | 2.807,20 | |
| 00069 | Cone papel absorvente 2 série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. para uso em endodontia. | DENTSPLY | CX | 40,00 | 35,09 | 1.403,60 | |
| 00070 | Cone secundário r1, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. | DENTSPLY | CX | 40,00 | 37,80 | 1.512,00 | |
| 00082 | Cunha de madeira Anatômicas e individuais de cores sortidas pacote com 100 unidades registro anvisa. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos;produzidas com madeira especial;geometria simétrica e ângulos agudos;possuem rebainho na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça;sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos;absorve bem a umidade da boca;sem solta tinta;uso único; | IODONTOSUL | CX | 60,00 | 10,92 | 655,20 | |
| 00083 | Desinfetante a base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida phmb. Desinfetante de nível intermediário também indicado para superfícies fixas e artigos não críticos que limpa e desinfeta em um mesmo processo. Sua formulação contém quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida que garante eficácia em 1 minuto, mesmo em condições de sujidade matéria orgânica . Indicado para desinfecção de superfícies fixas, artigos não críticos, artigos de inaloterapia e assistência respiratória. Ideal para uso em hospitais, principalmente em áreas críticas com maior chance de risco de contrair infecção hospitalar, casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias e artigos não críticos. Sua aplicação é segura em grandes variedades de superfícies. Virucida. Isento de odor, | RIOQUIMICA | UND | 100,00 | 21,73 | 2.173,00 | |

| | | | | | | |
|-------|---|-------------|-----|--------|-------|----------|
| | corante, fragrância e álcool. Biodegradável. Atende RDC 35 2010 e RDC 14 2007. | | | | | |
| 00097 | Fio de sutura montado de seda 3.0 cirurgia odontológica. montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. embalagem contendo 24 unidades. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | WILCOS | CX | 100,00 | 43,49 | 4.349,00 |
| 00100 | Fio de sutura montado de seda 4.0 quatro.zero , montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm.caixa com 24 unidades. | WILCOS | CX | 150,00 | 43,49 | 6.523,50 |
| 00104 | Fita matriz metálica 0,5mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Bordas não machuca o paciente; Flexível; Promove o contorno proximal; Fácil remoção sem danificar a restauração | MICRODONT | UND | 200,00 | 1,91 | 382,00 |
| 00105 | Fita Matriz metálica 0,7mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Bordas não machuca o paciente; Flexível; Promove o contorno proximal; Fácil remoção sem danificar a restauração | MICRODONT | UND | 200,00 | 1,91 | 382,00 |
| 00106 | Fixador para filmes radiográficos-carestream dental composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. cor: incolor.pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, solução fixadora para radiografias, embalagem com 500ml - forma física: líquido, garantia: contra defeitos de fabricação. registro na anvisa.prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | KULZER | UND | 150,00 | 13,81 | 2.071,50 |
| 00111 | Gás de gelo seco spray para teste de vitalidade pulpar endo ice e endo frost, 200ml. | IODONTOSUL | UND | 30,00 | 42,51 | 1.275,30 |
| 00113 | Hemostático tópico agente hemostatico uso odontológico, em frasco de liquido com 10ml, composto de cloreto aluminio, sulfato hidroxiquinoleina; ou hidroxiquinolina, alcool; para hemostasia e retração gengival imediata. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | BIODINAMICA | UND | 50,00 | 14,77 | 738,50 |
| 00115 | Hidróxido de cálcio p.a. hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | BIODINAMICA | UND | 50,00 | 6,93 | 346,50 |
| 00121 | kit para acabamento e polimento de resina composta silicoes abrasivos os polidores de silicone são fabricados em silicone, material inerte e seguro para o uso em saúde; possui 9 silicoes com abrasividades de granulação fina. | MICRODONT | Kit | 40,00 | 65,31 | 2.612,40 |
| 00126 | Leñçol de borracha para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico caixa de 26 unidades odorizado preferencialmente na cor azul. | ANGELUS | CX | 100,00 | 28,22 | 2.822,00 |
| 00149 | Mandril de aço inox curto para disco de aço em aço inoxidável. para adaptação de discos e serras no contra-ângulo. | MICRODONT | UND | 60,00 | 5,87 | 352,20 |
| 00150 | Mandril de aço inox curto para disco de lixa mandril para peça de mão para uso com lixa. | MICRODONT | UND | 60,00 | 5,87 | 352,20 |
| 00162 | Pasta profilática com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico 90g. Pasta profilática com flúor, uso profissional, bisnaga com 90g Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Utilizada como pasta de polimento inicial. Usada em adultos e crianças. Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Registro MS. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | IODONTOSUL | UND | 150,00 | 5,81 | 871,50 |
| 00163 | Pasta diamantada para acabamento e polimento de resina composta Viscosidade média e não é susceptível à ação do calor; Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores; É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina 2 a 4 microns e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; Pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos; Registro na Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | MAQUIRA | UND | 50,00 | 11,58 | 579,00 |
| 00171 | Pmcc - paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contem: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veiculo q.s.p. 20 ml. | BIODINAMICA | UND | 40,00 | 7,93 | 317,20 |
| 00172 | Ponta diamantada n 1011. Alta capacidade de corte;alta durabilidade;tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.granulometria: média; registro anvisa. Tripla diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00173 | Ponta diamantada N 1012 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00174 | Ponta diamantada FG 1012 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00175 | Ponta diamantada n 1013 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00176 | Ponta diamantada n 1014. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00177 | Ponta diamantada FG 1014 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 100,00 | 2,94 | 294,00 |
| 00178 | PONTA DIAMANTADA N 1015 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00180 | PONTA DIAMANTADA N 1016. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00181 | Ponta diamantada FG 1016 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 100,00 | 2,94 | 294,00 |
| 00182 | Ponta diamantada n 1024 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00183 | Ponta diamantada n 1032 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00184 | Ponta diamantada n 1033 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00185 | Ponta diamantada n 1034 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00186 | Ponta diamantada n 1035 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00187 | Ponta diamantada n 1036 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00189 | Ponta diamantada n 1046 Alta capacidade de corte;alta durabilidade;tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.granulometria: média; registro anvisa. Tripla diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,84 | 852,00 |
| 00190 | Ponta diamantada n 1093 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,55 | 510,00 |
| 00191 | Ponta diamantada n 1094 Alta capacidade de corte;alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,51 | 753,00 |
| 00192 | Ponta diamantada n 1095 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,51 | 753,00 |
| 00194 | Ponta diamantada n 1190 ff Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,51 | 753,00 |
| 00196 | PONTA DIAMANTADA N 1191 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,95 | 885,00 |
| 00200 | PONTA DIAMANTADA N 2200. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,74 | 822,00 |
| 00202 | Ponta diamantada FG 2215 FF Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00203 | Ponta diamantada FG 2215 F Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00208 | Ponta diamantada FG 3082 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00209 | Ponta diamantada FG 3083 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00210 | Ponta diamantada N 3113 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00211 | Ponta diamantada n 3118 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 |
| 00212 | Ponta diamantada n 3118f Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00213 | Ponta diamantada FG 3118 FF Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 00214 | Ponta diamantada n 3168 ff Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos | MICRODONT | UND | 300,00 | 2,94 | 882,00 |

| | | | | | | | | | |
|--------|--|--------------|-----|--------|-------|----------|--|--|------------|
| | usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | | | | | | | | |
| 00215 | Ponta diamantada n 3195. Alta capacidade de corte:Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 | | | |
| 00216 | Ponta diamantada FG 4083 Alta capacidade de corte:Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | MICRODONT | UND | 200,00 | 2,94 | 588,00 | | | |
| 00221 | REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM | RP VILELA | UND | 30,00 | 52,81 | 1.584,30 | | | |
| 00223 | Resina a1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 80,00 | 32,13 | 2.570,40 | | | |
| 00224 | Resina a2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 100,00 | 32,50 | 3.250,00 | | | |
| 00225 | Resina a3 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 100,00 | 32,92 | 3.292,00 | | | |
| 00226 | Resina a3,5 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 100,00 | 35,97 | 3.597,00 | | | |
| 00227 | Resina b1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 80,00 | 41,69 | 3.335,20 | | | |
| 00228 | Resina b2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 80,00 | 36,15 | 2.892,00 | | | |
| 00229 | Resina c2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | 3M DO BRASIL | UND | 80,00 | 36,17 | 2.893,60 | | | |
| 00242 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor OA2 Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | FGM | UND | 50,00 | 26,05 | 1.302,50 | | | |
| 00243 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor OA3 Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | FGM | UND | 50,00 | 26,05 | 1.302,50 | | | |
| 00244 | Revelador revelador para filmes radiograficos Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio.Forma física: líquido;SOLUÇÃO pronta para uso, processamento manual, frasco com 500 ml. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na anvisa:prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | KULZER | UND | 200,00 | 13,82 | 2.764,00 | | | |
| 00256 | TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA E POLIMENTO ADAPTÁVEL EM CONTRA - ÂNGULO. REGISTRO ANVISA. | MICRODONT | UND | 500,00 | 1,70 | 850,00 | | | |
| 00257 | Tricresol formalina uso odontológico Antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com orto Cresol. Com ação bactericida potente; Efeito mumificante e cauterizador. Embalagem com 10ml. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | BIODINÂMICA | UND | 30,00 | 7,78 | 233,40 | | | |
| Total: | | | | | | | | | 137.236,30 |

| Vencedor(es): DIABETICOS EIRELI CNPJ: 28.675.331/0001-40 | | | | | | | | | |
|---|---|---------------------------|---------|------------|-------------|-------------|--|--|--|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) | | | |
| 00003 | Agulha gengival curta 30 g bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais e adequadamente flexível. Agulha gengival curta tipo 30g, com marcador no lado do bisel 30g curta: 25mm x 0,3mm; com indicação de bisel; aço inoxidável; bisel triplo; estéril e silicizadas; caixa com 100 unidades Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Spident NOP / Spident | CX | 100,00 | 28,00 | 2.800,00 | | | |
| 00004 | Agulha gengival longa 27g bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.Longa: 38mm X 0,4 mm.Com indicação de bisel;Aço inoxidável;Bisel triplo; Estéril e silicizadas. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Spident NOP / Spident | CX | 100,00 | 27,00 | 2.700,00 | | | |
| 00008 | Anestésico com vasoconstritor cloridrato de lidocaina epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubos de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, lidocaina 36 mg com epinefrina 16 µg carpule – caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Alphacaine / DFL | CX | 200,00 | 120,00 | 24.000,00 | | | |
| 00009 | Anestésico com vasoconstritor alphacaine Anestésico local alphacaine 2 por cento com vaso. Embalagem com 50 tubetes | Alphacaine / DFL | CX | 200,00 | 107,00 | 21.400,00 | | | |
| 00010 | Anestésico com vasoconstritor mepivacaína e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubos de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 2 por cento com epinefrina 1:100.000 – caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Mepiadre / DFL | CX | 100,00 | 135,00 | 13.500,00 | | | |
| 00011 | Anestésico com vasoconstritor articaina-Anestésico local, solução injetável, ARTICAINA 4 por cento com epinefrina 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Articaine / DFL | CX | 100,00 | 154,00 | 15.400,00 | | | |
| 00012 | Anestésico com vasoconstritor citanest 3 por cento prilocaina felipressina Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Prilonest / DFL | CX | 100,00 | 142,00 | 14.200,00 | | | |
| 00013 | Anestésico sem vasoconstritor cloridrato de mepivacaína 3 por cento sem vasoconstritor. Caixa com 50. Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 3 por cento sem vasoconstritor caixa com 50 tubetes; embalagem com blisters lacrados o que diminui a contaminação externa; tubetes de cristal que permitem visualização melhor do fluxo sanguíneo; tubetes silicizados deslizam suavemente diminuindo a dor durante a aplicação; conserva com eficiência o produto pois o cristal não é poroso; produz anestesia pulpar de 20 a 40 minutos; Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Mepisv / DFL | CX | 50,00 | 140,00 | 7.000,00 | | | |
| 00085 | Edta trissódico, com solubilidade de 30 por cento e ph entre 7,0 e 8,0. frasco com 20ml, composto por acido etileno diamino tetracetico dissodico e agua destilada, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomenda es para armazenamento, validade mínima de 01 ano da data de entrega. | Biodinamica / Biodinamica | FRASCO | 40,00 | 4,86 | 194,40 | | | |
| 00089 | EUCALIPTOL LIQUIDO, EM FRASCO COM 20 ML, PARA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODONTICA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | Biodinamica / Biodinamica | FRASCO | 30,00 | 7,86 | 235,80 | | | |
| 00142 | LIXA P/ AMALGAMA 4MM - TIRA DE LIXA DE AÇO NÃO CORROSIVO PARA POLIMENTO DE AMALGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS DE AÇO ABRASIVAS MONO FACE DE 4 MM DE ESPESURA. | Preven / Preven | UND | 100,00 | 7,53 | 753,00 | | | |

| | | | | | | |
|---------------|--|---------------------------|-----|--------|-------|------------|
| 00152 | MATRIZ 0,5MM FITA MATRIZ INOX. 05MM X 50 CM PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL; ADEQUANDO-SE MELHOR A CADA SITUAÇÃO; ESPESSURA DE 0,05MM. | Preven / Preven | UND | 150,00 | 1,25 | 187,50 |
| 00153 | MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX, 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M ; CONFECCIONADA EM AÇO-INOX. | Preven / Preven | UND | 150,00 | 1,33 | 199,50 |
| 00159 | Pasta alveolar Para uso em aveolites, composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS | Biodinamica / Biodinamica | UND | 50,00 | 32,98 | 1.649,00 |
| 00253 | SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES. SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO D700 E GNATUS - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - COMPRIMENTO: 15CM. FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA. | Sugador de Saliva / PCT | PCT | 500,00 | 10,00 | 5.000,00 |
| Total: | | | | | | 109.219,20 |

| Vencedor(es): DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA CNPJ: 44.223.526/0001-06 | | | | | | |
|---|---|---------------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00006 | Amálgama em cápsula liga para amálgama em cápsula, 2 duas porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 cinquenta cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 capsulas. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | SDI | CX | 50,00 | 179,79 | 8.989,50 |
| 00007 | Amálgama em cápsula liga para amálgama em cápsula, 1 uma porção, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 cinquenta cápsulas de 1 dose ou porção, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 capsulas. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | SDI | CX | 50,00 | 103,55 | 5.177,50 |
| 00016 | Aplicador microbrush regular mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta regular. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | MK Life | CX | 120,00 | 8,67 | 1.040,40 |
| 00017 | Aplicador microbrush fino Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | MK Life | CX | 120,00 | 8,69 | 1.042,80 |
| 00047 | Cânula de aspiração tipo capillary tips 0,019 fabricada em polipropileno, comprimento de 25mm, flexível, cônica e autoclavável. Utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo para aspirar fluidos e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fístulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. Caixa com 20un | Ultradent | CX | 20,00 | 68,93 | 1.378,60 |
| 00048 | Cânula de irrigação tipo endoze irrigator tip agulha fina, metálica e arredondada 27ga, ø 0,40mm com extremidade antiobturação única, comprimento da agulha de 25mm. A ponta com ventilação em um dos lados para irrigação lateral. Autoclavável. Caixa com 20un | Ultradent | CX | 20,00 | 85,93 | 1.718,60 |
| 00050 | Cimento endodôntico conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protóxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato debismuto sulfato de bário e borato de sodio, líquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amendoas doces, validade mínima de 2 anos da data de entrega. | Biodinâmica | UND | 60,00 | 20,08 | 1.204,80 |
| 00084 | DISCO DE FELTRO NATURAL Utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies, nos tamanhos 08 e 12 mm, com mandril. Caixa c 24 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | FGM/Dentscare | CX | 50,00 | 50,52 | 2.526,00 |
| 00088 | Esponha hemostática de gelatina de origem porcina, liofilizada, esterilizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | Maquira | CX | 80,00 | 51,41 | 4.112,80 |
| 00109 | Fluorniz verniz com flúor que contém 5 percento de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz. Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10ml e frasco contendo solvente de 10ml - Verniz altamente estético; Possui secagem rápida; Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6 percento de fluoreto de sódio e 6 percento de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Registro no Anvisa Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | FGM/Dentscare | UND | 50,00 | 27,30 | 1.365,00 |
| 00114 | Hidróxido de cálcio pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox. Ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, recomendacoes para armazenamento, validade minima de 2 anos da data de entrega. | Maquira | CX | 80,00 | 22,74 | 1.819,20 |
| 00117 | Ionômero de vidro para forração quimicamente ativado: pó 10g líquido 8ml . Cor universal. Cimento de ionômero de vidro de presa química, forrador pó 10g e líquido 8ml estabilidade de cor. Variedade e simplicidade de cores. Excelentes propriedades mecânicas. Excelente viscosidade tixotropia . Radiopacidade. Alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. Praticidade. Validade: 3 anos após a data de fabricação | Biodinâmica | CX | 80,00 | 30,74 | 2.459,20 |
| 00118 | Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: pó 10g líquido 8ml . cor universal. cimento de ionômero de vidro de presa química, restaurador pó 10g e líquido 8ml estabilidade de cor. variedade e simplicidade de cores. excelentes propriedades mecânicas. excelente viscosidade tixotropia . radiopacidade. alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. praticidade. validade: 3 anos após a data de fabricação | FGM/Dentscare | CX | 80,00 | 28,90 | 2.312,00 |
| 00140 | Limas rotatória sistema protaper SX,S1,S2,F1,F2 F3 25 MM CX. Com 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório;Seu principal diferencial é o tratamento térmico, GOLD, que agrega ao instrumento;Maior flexibilidade;Maior segurança;Menor risco de fratura do instrumento;Mesma sequência de instrumentação conhecida: SX-F3;Movimento Rotatório Convencional;Condicidades variadas no instrumento;Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação;Permite instrumentação de canais mais complexos, atreśicos e com curvaturas mais acentuadas; | MK Life | CX | 50,00 | 100,48 | 5.024,00 |
| 00217 | Ponta de arkansas shofu - ponta de lápis Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma ponta de lápis Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte | MK Life | UND | 500,00 | 10,30 | 5.150,00 |
| 00218 | Ponta de arkansas shofu - chama de vela. Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma chama de vela Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte | MK Life | UND | 500,00 | 10,31 | 5.155,00 |
| 00219 | Ponta de arkansas shofu - esférica Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte | MK Life | UND | 500,00 | 10,31 | 5.155,00 |
| 00234 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor a1 exclusiva nanotecnologia: 100 por cento nanoparticulada zircônia e sílica . esta composição permite uma excelente retenção de polimento. 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações. 1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | Ultradent | UND | 80,00 | 118,08 | 9.446,40 |
| 00235 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor a2 exclusiva nanotecnologia: 100 por cento nanoparticulada zircônia e sílica . esta composição permite uma excelente retenção de polimento 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações. 1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | Ultradent | UND | 100,00 | 95,39 | 9.539,00 |
| 00236 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor A3 ESMALTE - Preenchimento: 0,5mm. Consistência: Fluida. Composição: dimetacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluor-silicato de Ba-Al e óxidos mistos esferoidais, catalisadores, estabilizadores e pigmentos. Graças à sua grande opacidade e cor universal, o IPS Empress Direct Opaque atua como um corretivo e maqueia descolorações indesejadas como superfícies metálicas expostas ou núcleos escurecidos nas regiões anterior e posterior do dente mesmo com a aplicação de uma única camada fina do produto. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | Ultradent | UND | 100,00 | 149,00 | 14.900,00 |
| 00237 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor A3,5 ESMALTE Preenchimento: 0,5mm. Consistência: Fluida. Composição: dimetacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluor-silicato de Ba-Al e óxidos mistos esferoidais, catalisadores, estabilizadores e pigmentos. Graças à sua grande opacidade e cor universal, o IPS Empress Direct Opaque atua como um corretivo e maqueia descolorações indesejadas como superfícies metálicas expostas ou núcleos escurecidos nas regiões anterior e posterior do dente mesmo com a aplicação de uma única camada fina do produto. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | Ultradent | UND | 100,00 | 149,00 | 14.900,00 |
| 00238 | Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g, cor b1 composição: bis-gma, tegdma, bis-npepp. preenchimento: 2,4mm. consistência: composta. ótima para reconstruções em blocos únicos de resina, efeito camaleão de altíssimo alcance 6 tonalidades . estética oclusal de alta classe. tonalidades para uso em blocos únicos ou estratificação completa posterior. tonalidade pce posterior clear enamel para reconstrução oclusal que exige profundidade e translúcidez. carga supra-nanométrica monodispersas esféricas 84 por cento peso 70 por cento volume . manipulação potencializada para trabalhos rápidos e simplificados com espátula e pincel. facilidade no detalhamento de fissuras. respeitável resistência flexural e à compressão. ótimas propriedades mecânicas -baixa sensibilidade à luz ambiente refletor. rápido tempo de cura, tecnologia e patente rap -boa radiopacidade clínica. menor índice de contração 1,3 por cento . baixo desgaste ao dente antagonico. polimento potencializado. validade 3 anos após a data de fabricação. registro anvisa. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | Ultradent | UND | 80,00 | 106,34 | 8.507,20 |
| Total: | | | | | | 112.923,00 |

| Vencedor(es): FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 39.500.536/0001-01 | | | | | | |
|---|-----------|-------|---------|------------|-------|-------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Total |

| | | | | (R\$) | (R\$) | |
|--------|---|-------|-----|--------|-------|-----------|
| 00112 | Hastes Flexíveis Embalagem com 75 unidades. Possuem pontas de algodão com tratamento antigerme, tornando-as livres de impurezas. Não se desprendem e não soltam fiapos. São apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades. | NATHY | CX | 100,00 | 6,17 | 617,00 |
| 00248 | Sacos de lixo hospitalar 100 l pacotes com 100 unidades de 100 l resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191 2000 da abnt e substitutivas, na cor branco leitosa, com inscrição de lixo hospitalar ou material infectante ou material com risco biológico. | FBS | PCT | 300,00 | 73,80 | 22.140,00 |
| 00249 | Sacos de lixo hospitalar 30 l Pacotes com 100 unidades de 30L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191 2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico. | FBS | PCT | 300,00 | 41,10 | 12.330,00 |
| Total: | | | | | | 35.087,00 |

| Vencedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 26.690.173/0001-72 | | | | | | |
|--|---|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00005 | Algodão em rolo rolete, para uso odontológico, com fibra 100 por cento em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. Pacote com 100un prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | SS PLUS | PCT | 500,00 | 3,49 | 1.745,00 |
| 00019 | Babador descartável papel super absorvente e laminado em polietileno, pct com 100 unidades Unidade: 33x47cm. Cores variadas. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | SS PLUS | PCT | 300,00 | 17,23 | 5.169,00 |
| 00024 | Broca alta-rotação carbide haste longa n 02. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional.Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | MICRODONT | UND | 100,00 | 8,15 | 815,00 |
| 00025 | Broca alta-rotação carbide haste longa n 04 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional.Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | MICRODONT | UND | 100,00 | 8,15 | 815,00 |
| 00026 | Broca alta-rotação carbide haste longa n 06. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional.Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. | MICRODONT | UND | 100,00 | 8,15 | 815,00 |
| 00046 | Campo cirúrgico odontológico estéril. Kit com 1 Toalha de mão,1 Avenal cirúrgico manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 20g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g. | BIOLINE | UND | 300,00 | 20,85 | 6.255,00 |
| 00049 | Cavitine verniz odontológico embalagem 15 ml.verniz de secagem rápida, para forração de cavidades e proteção das restaurações a silicato.è um verniz de características superiores que tem capacidade de recobrir os tubulos dentinarios, reduzindo a sensibilidade pós operatoria.líquido compatível com as resinas compostas. Líquido claro ligeiramente amarelado com odor característico. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | SS WHITE | UND | 100,00 | 17,34 | 1.734,00 |
| 00078 | Compressa de gaze pré-cortada Gaze pré cortada, não estéril, de 7,5x7,5 cm, com densidade de 09 fios, pacote com 500 unidades. | BIOTEXTIL | PCT | 200,00 | 9,84 | 1.968,00 |
| 00086 | Escova robsom escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade conica. embalagem com 1 unidade. | AF DO BRASIL | UND | 1000,00 | 1,42 | 1.420,00 |
| 00087 | Escova robsom escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade plana embalagem com 1 unidade. | AF DO BRASIL | UND | 1000,00 | 1,42 | 1.420,00 |
| 00092 | Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS.Com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura, embalada individualmente, em blister. | ALG | UND | 2000,00 | 0,85 | 1.700,00 |
| 00093 | Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias adulto -com protetor de cerdas. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente, em blister. | ALG | UND | 2000,00 | 0,85 | 1.700,00 |
| 00101 | Fio de Sutura com agulha Vycril 4.0 montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm . Caixa com 24 unidades. | POINT SUTURE | CX | 50,00 | 320,00 | 16.000,00 |
| 00102 | Fio dental 500M. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | POWERDENT | UND | 100,00 | 11,48 | 1.148,00 |
| 00107 | Flúor gel neutro 1,23. NEUTRO embalagem 200ml . Registro Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | IODONTOSUL | UND | 150,00 | 6,17 | 925,50 |
| 00108 | Fluoreto de sódio a 1,23, gel de flúor fosfato acidulado embalagem 200ml Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | IODONTOSUL | UND | 200,00 | 6,17 | 1.234,00 |
| 00110 | Formocresol Frasco com 15 ml Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | BIODINAMICA | UND | 50,00 | 6,97 | 348,50 |
| 00116 | Indicador biológico para autoclave Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos.pacote com 10 und | CLEAN UP | CX | 200,00 | 35,84 | 7.168,00 |
| 00141 | Limpador de língua Combate o mau hálito; Cabo anatômico que facilita o manuseio; Reduz a formação da placa bacteriana; Ponta ativa com curvatura que se adapta à forma da língua, proporcionando maior suavidade e conforto na limpeza; Design que facilita a lavagem com água corrente, antes e após o uso. Fabricado em plástico resistente, embalado individualmente. | POWERDENT | UND | 1000,00 | 6,15 | 6.150,00 |
| 00166 | Pedra pomes ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos embalagem padrão 100g. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | IODONTOSUL | UND | 60,00 | 5,95 | 357,00 |
| 00179 | Ponta diamantada FG 1015 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | FAVA | UND | 100,00 | 3,26 | 326,00 |
| 00205 | Ponta diamantada n 3080 ponta inativa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | FAVA | UND | 200,00 | 3,26 | 652,00 |
| 00206 | Ponta diamantada n 3080. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70 por cento mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação | FAVA | UND | 200,00 | 3,26 | 652,00 |
| 00245 | Papel grau cirúrgico, medindo 5 cm x 100m, gramatura mínima 60g m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente tinta indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material. | ESTERILCARE | UND | 150,00 | 28,04 | 4.206,00 |
| 00246 | Papel grau cirúrgico, medindo 8 cm x 100m, gramatura mínima 60g m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente tinta indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material. | ESTERILCARE | UND | 200,00 | 44,84 | 8.968,00 |
| 00247 | Papel grau cirúrgico, medindo 25cm x 100m, gramatura mínima 60g m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente tinta indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material. | ESTERILCARE | UND | 100,00 | 138,27 | 13.827,00 |
| 00251 | Solução de hipoclorito de sódio a 2,5 por cento. Frasco com 1000ml. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega | RIOQUIMICA | UND | 100,00 | 10,82 | 1.082,00 |
| 00254 | Sugador descartavel endodontico-embalagem com 20 unidades. Compatível com equipo d700 e gnatus. Feito de PVC transparente atóxico. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA. | SS PLUS | PCT | 200,00 | 21,88 | 4.376,00 |
| Total: | | | | | | 92.976,00 |

| Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.524.514/0001-46 | | | | | | |
|---|--|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00125 | Lâmina de bisturi descartável N15 C Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço carbono; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Embalagem: Caixa com 100 unidades. | medix | CX | 40,00 | 28,00 | 1.120,00 |
| 00145 | Luvras para procedimento tamanho pp .nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. | medix | CX | 500,00 | 14,00 | 7.000,00 |
| 00146 | Luvras para procedimento tamanho p .nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. | medix | CX | 1000,00 | 14,00 | 14.000,00 |
| 00147 | Luvras para procedimento tamanho m .nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra | medix | CX | 1000,00 | 14,00 | 14.000,00 |
| 00148 | Luvras para procedimento tamanho g .nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99 por cento das bactérias cx. com 100unid obs apresentar registro no ministério das saúde o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. | medix | CX | 500,00 | 14,00 | 7.000,00 |
| 00151 | Máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas cor preta caixas com 50 unidades. | medix | CX | 200,00 | 4,99 | 998,00 |
| Total: | | | | | | 44.118,00 |

| Vencedor(es): MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.199.997/0001-70 | | | | | | |
|---|---|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00098 | Fio de Sutura de nylon N 3.0 três.zero, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. caixa com 24 | BRASUTURE | CX | 50,00 | 42,87 | 2.143,50 |

| | | | | | | | | | |
|-----------|--|--|--|--|--|--|--|--|----------|
| unidades. | | | | | | | | | |
| Total: | | | | | | | | | 2.143,50 |

| Vencedor(es): ODONTOMED T/A LTDA CNPJ: 27.205.945/0001-04 | | | | | | |
|---|--|------------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00167 | Película dental adulto – Filme radiográfico periapical adulto, ultra speed, caixa com 150 películas. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA | CARESTREAM | CX | 150,00 | 190,00 | 28.500,00 |
| 00168 | Película dental infantil filme para radiografia periapical infantil, ultra speed, caixa com 100 películas. validade mínima de 2 anos da data de entrega | CARESTREAM | CX | 50,00 | 243,63 | 12.181,50 |
| 00169 | Película dental oclusal Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas | CARESTREAM | CX | 50,00 | 300,00 | 15.000,00 |
| Total: | | | | | | 55.681,50 |

| Vencedor(es): PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA CNPJ: 48.962.271/0001-54 | | | | | | |
|--|---|--------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00080 | Creme dental com fluor 90 g adulto Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega. | ICECLEAN/ICEFRESH INDUSTRIA COMERCIO | E UND | 2000,00 | 1,96 | 3.920,00 |
| Total: | | | | | | 3.920,00 |

Valor Total R\$767.892,50 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 04 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:9A88C94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

PROCESSO Nº 2.836/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: P C DA SILVA JUNIOR ME

CNPJ: 31.578.656/0001-10

ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Carlos, 3834, sala 9, Novo Horizonte, Assú/RN, CEP: 59.650-000.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Carreta Agrícola metálica basculante hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | QTD | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-----------------------|--|-----------------|-----|----------------------|-------------|
| 1 | CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE HIDRÁULICA, ACIONAMENTO POR MEIO DO TRATOR COM SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL E ABERTURA DE TAMPAS TRASEIRA AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 7 TONELADAS, 1 EIXO RODADO DUPLO COM 4 PNEUS ZERO 750/16 NACIONAL, CHAPA DE AÇO REFORÇADA, GARANTIA DE FÁBRICA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | BCS METALÚRGICA | 01 | 47.000,00 | 47.000,00 |
| VALOR ESTIMADO | | | | R\$ 47.000,00 | |

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

MODALIDADE: Carona nº 010/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de dezembro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos; FUNÇÃO: 15

- URBANISMO; SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 1015 – Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos;

NATUREZA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE

RECURSO: 17550000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Dennison da Silva Santos

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:52AC583A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL -AUDIOVISUAL - JUNDIÁ

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores de cultura do Município de Jundiá/RN visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, Decreto municipal nº 028, de 15 de setembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº **30882120230002-008525**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 31.129,82 (trinta e um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).
- b) M2 - Art 6º Inciso II - Apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante, no valor de R\$7.115,56 (sete mil, cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
- c) M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, valor de R\$3.572,47 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

2. DO CALENDÁRIO

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|--|
| Publicação do Edital | 08/12/2023 |
| Período de Inscrição | 08/12/2023 a 15/12/2023 |
| Análise de Mérito Cultural | 16/12/2023 a 19/12/2023 |
| Resultado parcial da etapa de habilitação | 20/12/2023 |
| Apresentação de recurso da etapa de habilitação | 21/12/2023 a 22/12/2023 |
| Publicação e homologação do resultado definitivo. | 26/12/2023 |
| Execução e apresentação da proposta | Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato. |
| Entrega do relatório | Até 30 dias após a execução do projeto. |

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jundiá/RN.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

4.2. Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:

4.2.1. Produção de documentário:

4.2.1.1. Uma proposta de documentário para Pessoa Física ou Jurídica no valor de R\$30.129,82 (trinta e um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) sobre a história da cidade de Jundiá/RN.

4.2.1.2. A proposta deverá ter entrevistas, fotos, vídeos e/ou outras formas de realização.

4.2.1.3. Conter entrevista com no mínimo 5 pessoas sobre temas relacionados à:

4.2.1.4. História cultural do município.

4.2.1.5. Fundação, religiosidade, manifestações culturais;

4.2.1.6. Apresentar dados reais;

4.2.1.7. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição e iluminação.

4.2.1.8. A duração do curta deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.

4.2.1.9. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

4.2.1.10. **VIDEODOCUMENTÁRIO:** é um Curta-Metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local;

4.3. Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

4.3.1. Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

4.3.1.1. Uma proposta Pessoa Física para realizar exposições do documentário realizado no inciso I, em 3 (três) regiões da Cidade: Centro de Jundiá, Comunidade de Santa Fé e comunidade de Arisco do Pires, no valor de R\$ 7.115,56 (sete mil, cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

4.3.1.2. **Cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

4.4. Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

4.4.1. Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

4.4.2. Uma proposta Pessoa Jurídica que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social no valor de **R\$ 3.572,47** (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

4.4.3. **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

4.4.4. A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

4.4.5. Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II - Apresentação de portfólio da empresa com demonstrativos comprobatórios de experiências de no mínimo 3 anos de realização de cursos na área cultural, ex. (contratos, fotos, notas fiscais, publicações, dentre outros);

III - Entrega de ementa do curso sobre audiovisual com no mínimo 6h aula, incluindo currículos dos profissionais mediadores/formadores.

5. VALORES

5.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 40.817,85 (quarenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | | |
|--|--|----------------------|
| Unidade | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos | |
| Função | 13 - Cultura e Artes | |
| Subfunção | 392 - Difusão Cultural | |
| Projeto/atividade | 2.035 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022 | |
| Elementos de despesas | 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF | R\$ 15.564,91 |
| | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ 25.252,94 |
| Valor total | | R\$ 40.817,85 |
| Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 | | R\$ 40.817,85 |

5.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

6.1. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOA S NEGRA S | COTAS INDÍGENA S | QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|--|---------------------------------|------------------------|------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe | 1 | 0 | 0 | 1 | R\$ 30.129,82 | R\$ 30.129,82 |
| Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua | 1 | 0 | 0 | 1 | R\$ 7.115,56 | R\$ 7.115,56 |
| Inciso III Ação de Formação Audiovisual | 1 | 0 | 0 | 1 | R\$ 3.572,47 | R\$ 3.572,47 |

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município **de Jundiá/ RN há pelo menos 02 (dois) anos** ou residentes de outros municípios do Rio Grande do Norte na ausência de quem preencha a vaga.

7.2. A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item 18.1.1.1

7.3. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**.

7.6. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1**.

8.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico **8.1**.

8.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item **8.1**.

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

9.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

10. PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11.2, conforme calendário apresentado.

11. COMO SE INSCREVER

11.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.2, de forma física e em envelope lacrado, na sede da Secretaria de cultura de Jundiá que fica localizada na Rua da Matriz, 280, centro de Jundiá/RN, de segunda a sexta das 09h às 14h.

11.2. O proponente deve enviar em envelope lacrado a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente com materiais que comprovem a atuação;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

H) Comprovante que reside no município.

11.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

11.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias após a assinatura do contrato.

11.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

11.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

12.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.9.

12.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13. ACESSIBILIDADE

13.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item

13.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

14.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas, em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato, por meio de apresentações e trabalhos culturais desenvolvidos dentro do município de Jundiá/RN.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico **18**.

16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

16.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

16.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo Comitê de Ação Cultural. **16.4.** A Comissão de Seleção será coordenada por: Lúcia Moreira da Silva, CPF: 199.245.694-15; Andreza Carla Rodrigues de Lima, CPF: 010.653.834-94; Herica de Oliveira Floripes, CPF: 092.511.854-09; Bruno Araújo Ribeiro da Silva, CPF: 710.417.974-85; Maria da Piedade Prazeres de Lima, CPF: 089.506.174-04

16.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 19.

16.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

16.9. Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 20/12/2023 a 21/12/2023 contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

17.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

18. ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1. O proponente do projeto contemplado deverá, dentro do prazo de inscrição, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

18.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

III - certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) na sede da tributação;

1.1.1.1. A emissão da certidão municipal deve ser feita de forma presencial na sede da tributação de Jundiá/RN, que fica localizada na Rua da Matriz, 305, de Segunda a Sexta das 8h às 14h.

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

18.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

18.1.2. PESSOA JURÍDICA

Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

f) Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações, autenticada em cartório, devidamente arquivados no órgão competente (exceto MEI e Empresa Individual); Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);

h) Comprovantes de endereços atualizados (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses) da pessoa jurídica. Caso não seja em nome da pessoa, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável.

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) (www.natal.rn.gov.br);

j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

k) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) (www.receita.fazenda.gov.br);

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao);

m) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).

18.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

18.4. Os recursos de trata o item 18.3 deverão ser apresentados no prazo de 1 dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

18.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|-------------------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | Pontuação 0 (zero) a 10 (dez) |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Jundiá/RN. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Jundiá/RN. | Pontuação 0 (zero) a 10 (dez) |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | Pontuação 0 (zero) a 10 (dez) |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | Pontuação 0 (zero) a 10 (dez) |
| E | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | Pontuação 0 (zero) a 10 (dez) |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | Pontuação 0 (zero) a 10 (dez) |
| G | Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | Pontuação 0 (zero) a 10 (dez) |
| H | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | Pontuação 0 (zero) a 10 (dez) |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 80 |

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|--|--------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| I | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| J | Proponentes negros e indígenas | 5 |

| | | |
|-----------------------|--|-----------|
| K | Proponentes com deficiência | 5 |
| L | Proponente residente em regiões de menor IDH | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| N | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| O | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| P | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

19.1. A pontuação final de cada candidatura será somada pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

19.2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

19.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

19.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

19.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

19.6. Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

20.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

20.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

20.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural imediato ao sair o resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão **as marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 dias após a execução da proposta.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do Município.

23.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, no endereço <https://jundia.rn.gov.br/>.

23.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Prefeitura Municipal de Jundiá, no seguinte endereço pmjundiarn@hotmail.com por físico na sede da secretaria.

23.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Ação Cultural do município de Jundiá.

23.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

23.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura

Municipal de Jundiá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei

Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

23.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural; Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo V - Declaração étnico-racial

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla

- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
_Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto

- Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/em presa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|-------------------------------|-------------------|---------------|----------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 12345678 9101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não | |

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapa | Descrição |
|------------------|--------------|--|
| Ex.: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total |
|-------------------|--|-------------------|----------------|------------|-------------|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R\$1.100,00 | 1 | R\$1.100,00 |

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(ANEXAR ABAIXO TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL)

ANEXO II**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU] [UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

-META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

-META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

-Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

-Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. mando até o final do dia amigo
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/em presa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|-------------------------------|-------------------|---------------|----------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789 101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não | |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecem as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:FDA15D16**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS DE JUNDIÁ/RN****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

RUA DA MATRIZ N.º 280, CENTRO, JUNDIÁ/RN

TELEFONE: (84) 3285-5036

EMAIL: SMECDJUNDIA@GMAIL.COM

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS DE JUNDIÁ/RN

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para escolha dos gestores escolares de Jundiá/RN, vem apresentar o resultado final da seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme anexo, para as vagas oferecidas nos termos do Edital nº 0001/2023 de abertura. Após exame do rol dos documentos apresentados dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no edital, segue a lista dos deferimentos.

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

| NOME DO CANDIDATO | CARGO | UNIDADE ESCOLAR | Nº DE VAGAS | SITUAÇÃO |
|--|-----------------|---|-------------|----------|
| MARIA DA SOLIDADE DE ARAÚJO SOUSA | DIRETOR(A) | ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA | 01 | DEFERIDA |
| MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA FILHA PEIXOTO | VICE DIRETOR(A) | ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA | 01 | DEFERIDA |
| MARA IZA DE OLIVEIRA BEZERRA NASCIMENTO | DIRETOR(A) | ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS | 01 | DEFERIDA |
| MARIA CAMILA DA SILVA | VICE DIRETOR(A) | ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS | 01 | DEFERIDA |
| FRANCISCO DE ASSIS DE ABREU | DIRETOR(A) | ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA DE SOUZA | 01 | DEFERIDA |
| EDIVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS | VICE DIRETOR(A) | ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA DE SOUZA | 01 | DEFERIDA |
| MARIA JOSENILDA DOS SANTOS | VICE DIRETOR(A) | ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA DA CRUZ | 01 | DEFERIDA |
| LIDIANE LÚCIA DE MEIRELES | VICE DIRETOR(A) | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE MEIRELES | 01 | DEFERIDA |

Todos os candidatos selecionados, conforme do Edital de abertura, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do ato legal.

JOSÉ VANDERLEI BARRETO DE LIMA

Presidente

IRANÍ SARAIVA DO NASCIMENTO

Membro

MARCIO DA SILVA RODRIGUES

Membro

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Membro

RAYSSA ISMARA FREITAS DE BRITO

Membro

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CC7BD6EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022****Processo Administrativo nº 585/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021****TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG nº 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia,

eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O PRESENTE ADITIVO É DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DO CONTRATO Nº 006/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2022 e Pregão Presencial nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 30 de julho de 2023 até 29 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas de acordo com o quadro a seguir:

| LOTE I - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO E ENFERMAGEM EMERGENCISTA | | | | | |
|---|---|---------|-------------------|-------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. P/ MESES | 06 VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 0008157 - MÉDICO EMERGENCISTA - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes | SERVIÇO | 360 | R\$ 1.900,00 | R\$ 684.000,00 |
| 2 | 0008158 - ENFERMEIRO - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes | SERVIÇO | 360 | R\$ 780,00 | R\$ 280.800,00 |
| 3 | 0008159 - TÊC. DE ENFERMAGEM - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes | SERVIÇO | 360 | R\$ 249,50 | R\$ 89.820,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL PARA 06 MESES: | | | | | R\$ 1.054.620,00 |
| LOTE II - SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. PARA MESES | 06 VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 0008160 - MÉDICO (A) - CLINICO GERAL, para atender no mínimo 4x (quatro vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira | SERVIÇO | 48 | R\$ 16.000,00 | R\$ 768.000,00 |
| 3 | 0008162 - MÉDICO (A) - GINECOLOGISTA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira | SERVIÇO | 12 | R\$ 4.200,00 | R\$ 50.400,00 |
| 5 | 0008164 - MÉDICO (A) - PSICOLOGO, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira | SERVIÇO | 6 | R\$ 4.200,00 | R\$ 25.200,00 |
| 8 | 0008167 - MÉDICO (A) - ORTOPEDISTA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira | SERVIÇO | 12 | R\$ 4.200,00 | R\$ 50.400,00 |
| 11 | 0008170 - ENFERMEIRO (A) - para atender no mínimo 5x (cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita | SERVIÇO | 48 | R\$ 5.000,00 | R\$ 240.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|------------|-----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| | Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira | | | | |
| 12 | 0008171 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, para atender no mínimo 5x (cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira | SERVIÇO | 60 | R\$ 2.490,00 | R\$ 149.400,00 |
| 13 | 0008172 - DENTISTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira | SERVIÇO | 36 | R\$ 3.500,00 | R\$ 126.000,00 |
| 14 | 0008173 - FONOAUDIÓLOGO - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Per | SERVIÇO | 12 | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 |
| 15 | 0008174 - NUTRICIONISTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereir | SERVIÇO | 12 | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 |
| 16 | 0008175 - FISIOTERAPEUTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Perei | SERVIÇO | 12 | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 |
| 18 | 0008177 - FARMACÊUTICO - para atender no mínimo 3x (três vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - M | SERVIÇO | 6 | R\$ 3.500,00 | R\$ 21.000,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL PARA 06 MESES: | | | | | R\$ 1.556.400,00 |
| LOTE III - EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. PARA 06 MESES | VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO | VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO |
| 1 | 0008179 - RAO-X - para atender conforme demanda nas unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereir | SERVIÇO | 1800 | R\$ 100,00 | R\$ 180.000,00 |
| 2 | 0008180 - PEQUENAS CIRURGIAS COM BIOPSIA - para atender conforme demanda nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mar | SERVIÇO | 30 | R\$ 118,60 | R\$ 3.558,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL PARA 06 MESES: | | | | | R\$ 183.558,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|--------------------------|----------|--|
| Und. Orçamentária | 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Subfunção | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa | 0109 | SAÚDE PARA TODOS |
| Ação | 2024 | PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA |
| Natureza | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| Natureza | 339037 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA |
| Fonte | 16000000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Fonte | 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Região | 01 | Lajes / RN |

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 28 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Mc Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF n.º 056.152.014-36

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPESECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1005 REVISÃO PPASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
LEI Nº: 1005/2023.

Dispõe sobre a 1ª revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Instituído pela Lei Municipal nº. 056, de 10 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a 1ª Revisão do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 para o exercício 2023, prevista na Lei Municipal nº. 056, de 10 de dezembro de 2021.

§ 1º. A Revisão consiste em atender ao disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. A Revisão decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 3º. A Revisão baseada no art. 5º, da Lei Municipal nº. 056, de 10 de dezembro de 2021, apresenta para o exercício de 2023, as seguintes alterações no conteúdo do Anexo (PPA Analítico - Programa, Unidade Orçamentária e Ação).

Art. 2º. Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei do Plano Plurianual PPA, para o respectivo Exercício de 2023 do Município não modificadas por esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA:02582545481

Digitally signed by MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA:02582545481 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU=Videoconferencia, OU= Certificado PF A1, CN=MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA:02582545481 Reason:IamtheauthorofthisdocumentLocation:Date:2023.12.0712:30:50-03'00' Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional

| | | | | | |
|--|-------------|---------------------|-------------------------|---|---------------------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo dos Programas Governamentais, Metas e Custos | | | | Exercício: 2023 | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | |
| Programa: 0002 - GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO | | | | | |
| Órgão Responsável: 11.002 - Departamento de Recursos Humanos | | | | | |
| Objetivo: GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO | | | | | |
| Justificativa: GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO | | | | | |
| Ação: 2080 - Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho | | | | | |
| Objetivo: Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 109.037,00 | | 0,00 | 109.037,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 109.037,00 | | 0,00 | 109.037,00 |
| Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | | | | |
| Órgão Responsável: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | | | | | |
| Objetivo: Melhorar as condições de trabalho do setor financeiro e obter o equilíbrio das contas municipais, através do incremento da arrecadação, com o objetivo da eficiente prestação de serviços à população. | | | | | |
| Justificativa: Necessidade de dotar a secretaria municipal da fazenda de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho de suas atividades. | | | | | |
| Ação: 1004 - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONT | | | | | |
| Objetivo: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONTRATO DE REPASSE MDR 912404(1076265-82/2021) | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: RUAS PAVIMENTADAS | | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 4.795.919,00 | | 0,00 | 4.795.919,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 4.795.919,00 | | 0,00 | 4.795.919,00 |
| Ação: 1005 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁU E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA | | | | | |
| Objetivo: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁU E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA CONT. MDR 914939(1076018-52/2021) | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: RUAS PAVIMENTADAS | | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|---------------------------|--------------|---------------------------|
| 2024 | 1 | 1.295.641,00 | 0,00 | 1.295.641,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 1.295.641,00 | 0,00 | 1.295.641,00 |
| Ação: 1006 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJÁ) | | | | |
| Objetivo: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJÁ) MCIDADES 9128837(1076018-56/2021) | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: RUAS PAVIMENTADAS | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Ação: 1007 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN | | | | |
| Objetivo: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN | | | | |
| M.CIDADES 912902(1076828-31/2021) | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: RUAS PAVIMENTADAS | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 725.352,00 | 0,00 | 725.352,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 725.352,00 | 0,00 | 725.352,00 |
| Ação: 1008 - PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ªETAPA | | | | |
| Objetivo: PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ªETAPA M | | | | |
| TURISMO1070071-08/2020 | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: ORLA REFORMADA | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 701.899,00 | 0,00 | 701.899,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 701.899,00 | 0,00 | 701.899,00 |
| Ação: 1009 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673 | | | | |
| Objetivo: CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673-03/2019) | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: QUADRA CONSTRUÍDA | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 331.000,00 | 0,00 | 331.000,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 331.000,00 | 0,00 | 331.000,00 |
| Ação: 1010 - CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN | | | | |
| M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020) | | | | |
| Objetivo: CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020) | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: CAMPO DE FUTEBOL | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| Ação: 2007 - Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente | | | | |
| Objetivo: Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: GESTÃO ADMINISTRATIVA | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 7.220,00 | 0,00 | 7.220,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 7.220,00 | 0,00 | 7.220,00 |
| Ação: 2014 - Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilidade | | | | |
| Objetivo: Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilidade | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: ACESSIBILIDADE | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 72.210,00 | 0,00 | 72.210,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 72.210,00 | 0,00 | 72.210,00 |
| Ação: 2020 - Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN | | | | |
| Objetivo: Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: TRANSPORTE ESCOLAR | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|--------------------|--------------------------------|--------------|---------------------------|----------------------|
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2024 | 1 | 109.037,00 | 0,00 | 109.037,00 | |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 1,00 | 109.037,00 | 0,00 | 109.037,00 | |
| Ação: 2023 - Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO | | | | | |
| Objetivo: Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: ALUNO ATENDIDO | | Unidade Medida: ALUNO | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 7.943,00 | 0,00 | 7.943,00 | 0,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 7.943,00 | 0,00 | 7.943,00 | 0,00 |
| Ação: 2025 - Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino | | | | | |
| Objetivo: Const. reforma e Ampl.de unid.de Ensino | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: UNIDADE DE ENSINO | | Unidade Medida: UN | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2027 - Const. Reforma e Ampliação CRECHE | | | | | |
| Objetivo: Const. Reforma e Ampliação CRECHE | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: CRECHE | | Unidade Medida: UN | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 7.221,00 | 0,00 | 7.221,00 | 0,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 7.221,00 | 0,00 | 7.221,00 | 0,00 |
| Ação: 2032 - Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA | | | | | |
| Objetivo: Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: TRANSPORTE ESCOLAR | | Unidade Medida: UN | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 10.832,00 | 0,00 | 10.832,00 | 0,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 10.832,00 | 0,00 | 10.832,00 | 0,00 |
| Ação: 2036 - Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL | | | | | |
| Objetivo: Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: MERENDA | | Unidade Medida: UN | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 722,00 | 0,00 | 722,00 | 0,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 722,00 | 0,00 | 722,00 | 0,00 |
| Ação: 2037 - Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL | | | | | |
| Objetivo: Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: TRANSPORTE ESCOLAR | | Unidade Medida: UN | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 1.444,00 | 0,00 | 1.444,00 | 0,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 1.444,00 | 0,00 | 1.444,00 | 0,00 |
| Ação: 2046 - Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE | | | | | |
| Objetivo: Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DO ENSINO | | Unidade Medida: UN | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 37.549,00 | 0,00 | 37.549,00 | 0,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 37.549,00 | 0,00 | 37.549,00 | 0,00 |
| Ação: 2072 - Manut. do Fundo Municipal de Turismo | | | | | |
| Objetivo: Manut. do Fundo Municipal de Turismo | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: GESTÃO ADMINISTRATIVA | | Unidade Medida: UNIDADE | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 28.884,00 | 0,00 | 28.884,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------|
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 28.884,00 | 0,00 | 28.884,00 |
| Ação: 2073 - Amortização de Dívida Junto RFB/INSS | | | | |
| Objetivo: Amortização de Dívida Junto RFB/INSS | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: AMORTIZAÇÃO | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 1.218.680,00 | 0,00 | 1.218.680,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 1.218.680,00 | 0,00 | 1.218.680,00 |
| Ação: 2074 - Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | | | |
| Objetivo: Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: GESTÃO ADMINISTRATIVA | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 408.708,00 | 0,00 | 408.708,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 408.708,00 | 0,00 | 408.708,00 |
| Ação: 2081 - Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic. | | | | |
| Objetivo: Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic. | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: PREDIO REFORMADO | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 72.210,00 | 0,00 | 72.210,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 72.210,00 | 0,00 | 72.210,00 |
| Ação: 2131 - Aquisição de Equip.e Mater. Permanente | | | | |
| Objetivo: Aquisição de Equip.e Mater. Permanente | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 3.611,00 | 0,00 | 3.611,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 3.611,00 | 0,00 | 3.611,00 |
| Ação: 2133 - Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos | | | | |
| Objetivo: Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: GESTÃO ADMINISTRATIVA | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 2.493.359,00 | 0,00 | 2.493.359,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 2.493.359,00 | 0,00 | 2.493.359,00 |
| Ação: 2136 - Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação | | | | |
| Objetivo: Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: RUAS DRENADAS E PAVIMENTADAS | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Ação: 2138 - Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN | | | | |
| Objetivo: Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 7.221,00 | 0,00 | 7.221,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 7.221,00 | 0,00 | 7.221,00 |
| Ação: 3001 - Obras de Saneamento Básico | | | | |
| Objetivo: Obras de Saneamento Básico | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: SANEAMENTO BÁSICO | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 1.261.509,00 | 0,00 | 1.261.509,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 1.261.509,00 | 0,00 | 1.261.509,00 |

| | | | | | |
|---|--------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------|
| Programa: 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | | | | | |
| Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito | | | | | |
| Objetivo: | | | | | |
| Justificativa: | | | | | |
| Ação: 2006 - Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec. | | | | | |
| Objetivo: Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec. | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: APOIO ADMINISTRATIVO | | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 6.498,00 | 0,00 | 0,00 | 6.498,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 6.498,00 | 0,00 | 0,00 | 6.498,00 |
| Ação: 2085 - Controle Soc. da Política de Ass.Social | | | | | |
| Objetivo: Controle Soc. da Política de Ass.Social | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor | Valor | Valor |
| | | Estimado | Investimento | Custeio | |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 6.859,00 | 0,00 | 0,00 | 6.859,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 6.859,00 | 0,00 | 0,00 | 6.859,00 |
| Ação: 2086 - Aquisição de Imóveis | | | | | |
| Objetivo: Aquisição de Imóveis | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL | | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 36.100,00 | 0,00 | 0,00 | 36.100,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 36.100,00 | 0,00 | 0,00 | 36.100,00 |
| Ação: 2087 - Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação | | | | | |
| Objetivo: Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: TRANSPORTE ADQUIRIDO | | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 14.442,00 | 0,00 | 0,00 | 14.442,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 14.442,00 | 0,00 | 0,00 | 14.442,00 |
| Ação: 2088 - Manutenção dos Benefícios Eventuais | | | | | |
| Objetivo: Manutenção dos Benefícios Eventuais | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor | Valor | Valor |
| | | Estimado | Investimento | Custeio | |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 153.085,00 | 0,00 | 0,00 | 153.085,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 153.085,00 | 0,00 | 0,00 | 153.085,00 |
| Ação: 2092 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Objetivo: Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.547,00 | 0,00 | 0,00 | 50.547,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 50.547,00 | 0,00 | 0,00 | 50.547,00 |
| Ação: 2141 - Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | |
| Objetivo: Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Total | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS | | | | | |
| Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | | | | |
| Objetivo: | | | | | |
| Justificativa: | | | | | |
| Ação: 2028 - Manutenção do Ensino Infantil | | | | | |
| Objetivo: Manutenção do Ensino Infantil | | | | | |
| Responsável: | | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DO ENSINO | | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor | Valor Total | Valor Investimento | Valor Custeio |

| | | Estimado | | |
|---|-------------|--------------------------------|--------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 31.774,00 | 0,00 | 31.774,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 31.774,00 | 0,00 | 31.774,00 |
| Programa: 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | | | | |
| Órgão Responsável: 06.002 - Fun de Manut e Desenv da Educação Básica DA DESPES | | | | |
| Objetivo: | | | | |
| Justificativa: | | | | |
| Ação: 2047 - Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | | | | |
| Objetivo: Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DO ENSINO | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 1.086.119,00 | 0,00 | 1.086.119,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 1.086.119,00 | 0,00 | 1.086.119,00 |
| Ação: 2050 - Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | | | | |
| Objetivo: Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DO ENSINO | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 7.221,00 | 0,00 | 7.221,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 7.221,00 | 0,00 | 7.221,00 |
| Ação: 2052 - Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL | | | | |
| Objetivo: Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: UNIDADE DE ENSINO | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 7.943,00 | 0,00 | 7.943,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 7.943,00 | 0,00 | 7.943,00 |
| Ação: 2098 - Aquisição de equipamentos para o centro | | | | |
| Objetivo: Aquisição de equipamentos para o centro | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 72.210,00 | 0,00 | 72.210,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 72.210,00 | 0,00 | 72.210,00 |
| Programa: 0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS | | | | |
| Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | | | |
| Objetivo: | | | | |
| Justificativa: | | | | |
| Ação: 2031 - Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE | | | | |
| Objetivo: Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: TRANSPORTE ESCOLAR | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 57.768,00 | 0,00 | 57.768,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 57.768,00 | 0,00 | 57.768,00 |
| Ação: 2035 - Manutenção FUNDEB - 30% EJA | | | | |
| Objetivo: Manutenção FUNDEB - 30% EJA | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DO ENSINO | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 3.610,00 | 0,00 | 3.610,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 3.610,00 | 0,00 | 3.610,00 |
| Programa: 0016 - ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS | | | | |
| Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito | | | | |
| Objetivo: ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS | | | | |
| Justificativa: ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS | | | | |
| Ação: 2004 - Manut. do Cons. Mun. do Idoso | | | | |
| Objetivo: Manut. do Cons. Mun. do Idoso | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: GESTÃO ADMINISTRATIVA | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| | | | | |

| | | | | |
|--|--------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------|
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 7.943,00 | 0,00 | 7.943,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 7.943,00 | 0,00 | 7.943,00 |
| Programa: 0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | | | | |
| Órgão Responsável: 08.001 - Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo | | | | |
| Objetivo: COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | | | | |
| Justificativa: COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | | | | |
| Ação: 2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape | | | | |
| Objetivo: Realização de Ev.Turis. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: EVENTOS TURÍSTICOS | | Unidade Medida: UN | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 28.884,00 | 0,00 | 28.884,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 28.884,00 | 0,00 | 28.884,00 |
| Programa: 0020 - INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX DE SAÚDE E CIDADANIA | | | | |
| Órgão Responsável: 16.002 - Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Objetivo: INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX DE SAÚDE E CIDADANIA | | | | |
| Justificativa: INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX DE SAÚDE E CIDADANIA | | | | |
| Ação: 2118 - Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares | | | | |
| Objetivo: Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: MAQUINAS E AQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 722,00 | 0,00 | 722,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 722,00 | 0,00 | 722,00 |
| Programa: 0024 - FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL | | | | |
| Órgão Responsável: 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitaçã | | | | |
| Objetivo: FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL | | | | |
| Justificativa: FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL | | | | |
| Ação: 2089 - Const., Ref. e/ou Amplic. de Equip Publi | | | | |
| Objetivo: Const., Ref. e/ou Amplic. de Equip Publi | | | | |
| Responsável: | | | | |
| Produto: EQUIPAMENTO | | Unidade Medida: UNIDADE | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Estimado | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 15.886,00 | 0,00 | 15.886,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 15.886,00 | 0,00 | 15.886,00 |

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador: 1C90477C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 002/2023 – PMP/SMC EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**EDITAL Nº 002/2023 – PMP/SMC
EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

“EDITAL SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL PELA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO SEJAM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Paraú com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil. Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|--|------------------------------|
| Lançamento do edital | 15 de novembro de 2023 |
| Inscrições | 16 a 24 de novembro de 2023 |
| Habilitação | 27 de novembro de 2023 |
| Divulgação preliminar dos habilitados | 28 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de habilitação | 29 de novembro de 2023 |
| Publicação dos habilitados | 30 de novembro de 2023 |
| Seleção | 01 a 08 de dezembro de 2023 |
| Divulgação preliminar dos selecionados | 11 de dezembro de 2023 |
| Recurso a fase de seleção | 12 e 13 de dezembro de 2023 |
| Publicação e convocação dos contemplados | 14 de dezembro de 2023 |
| Período para assinatura de recibos | 15 a 19 de dezembro de 2023. |

1. OBJETO

1.1 – Este Edital tem por objeto selecionar pessoas físicas as quais receberão premiação em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Paraú/RN

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para premiação do edital é R\$ 16.514,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quatorze reais).

2.2 – Serão concedidos 20 prêmios por trajetória cultural, no valor de R\$ 825,70 (oitocentos e vinte e cinco e setenta reais), abrangendo as diversas áreas culturais, que não sejam audiovisuais.

2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 371/2023, de 30 de outubro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Paraú/RN.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro às demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais, economia criativa ou outra ação relevante para o município, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Proponente pessoa física residente e domiciliada no Município de Paraú/RN, há pelo menos 12 meses;

b) Pessoas físicas maiores de 18 anos com atuação nas diversas áreas culturais no município, comprovada por meio de portfólio cultural.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura, órgão responsável pelo edital, e da Comitê de Ação Cultural.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10%, correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6.8 – Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas conforme cronograma de inscrição e suas alterações.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Luiza Gondim, nº 134, Centro, CEP.: 59.660-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail smcparau2020@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 9.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Paraú/RN (www.paraú.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail smcparaú2020@gmail.com no prazo estipulado, conforme cronograma.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROPONENTE:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui a descrição da trajetória;

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

d) Portfólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.paraú.rn.gov.br)

i) Declaração étnico-racial, Anexo II, quando concorrer por cotas.

10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê de Ação Cultural, nomeada pelo Decreto Municipal nº 023/2023, de 06 de novembro de 2023.

10.2 – Os membros da Comitê de Ação Cultural ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 – O membro do Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

| Identificação do critério | Descrição do critério | Pontuação máxima |
|---------------------------|---|------------------|
| A | Trajetória cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portfólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima) | 0 a 20 |
| B | Participação comunitária - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas. | 0 a 15 |
| C | Fortalecimento da área - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo. | 0 a 15 |
| D | Aspectos de inclusão social -considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social | 0 a 15 |
| E | Reconhecimento público e alcance – Analisar se houve reconhecimento público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista. | 0 a 15 |
| F | Sustentabilidade – Analisar impactos sócios-economicos utilizados ao longo da trajetória cultural que deram sustentabilidade à ação desenvolvida. Se teve incentivo público, se foi recursos próprios. Como a ação é mantida. | 0 a 20 |
| TOTAL | | 100 |

10.7 – A nota do Comitê de Ação Cultural será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

10.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item A;

b) maior pontuação no item B;

c) maior pontuação no item C.

10.9 - Persistindo o empate, a Comitê de Ação Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.10 – O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

10.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Paraú /RN (www.paraú.rn.gov.br)

10.12 Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, através do e-mail smcparaú2020@gmail.com quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

10.13 – Os recursos deverão ser apresentados conforme cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paraú/RN (www.Paraú.rn.gov.br)

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos referentes ao sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 – O proponente premiado deverá assinar o Recibo de Premiação, Anexo IV, no prazo estipulado no cronograma, para recebimento do recurso, devendo estar com as Certidões Negativas atualizadas.

11.3 - Os contemplados que não assinarem o Recibo no ato de convocação, serão desclassificados, devendo assumir o suplente, e em ausência, o recurso deverá ser mantido em conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Paraú (www.paraú.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

12.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraú (www.paraú.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail smcparaú2020@gmail.com

12.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, podendo consultar o Comitê de Ação Cultural.

12.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

12.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Paraú / Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Recibo de Premiação.

12.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III - Declaração étnico racial;

Anexo IV – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Paraú/RN, 15 de novembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita Municipal

MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:0F51E2F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8.159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022 CONTRATO Nº 134/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8.159/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

CONTRATO Nº 134/2023

Objeto: **J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Data: 06/11/2023

Vigência: 06/11/2023 até 05/11/2024;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Representante: Samuel Vasconcelos da Silva

CNPJ nº 45.663.429/0001-05

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------|---|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0002 | 0021496 - Locação de Micro ônibus para a Secretaria de Administração; capacidade de transporte de pelo menos 02 (dois) passageiros; carroceria: com cabine para motorista; motor: tipo diesel, potência mínima de 185 cv; capacidade: mínimo de 24 (vinte e quatro) lugares para ocupantes sentados; direção: hidráulica ou elétrica, fixa ou com regulagem de altura; transmissão: mecânica, de pelo menos quatro marchas e uma ré; distribuição eletrônica de frenagem – EBD e ABS; equipamento de segurança passiva - air bag dianteiro; tanque de combustível; mínimo de 60 litros; porta da área de passageiros: deslizante, maçanetas internas e externas, com trava de segurança; área de bagageiro; cintos de segurança: assentos dianteiros, retráteis de 3 pontos; espelhos retrovisores: externos com ajuste interno ou elétrico; comando elétrico de portas e vidros dianteiros; janelas corredeiras no compartimento de passageiros; vidros, com película protetora conforme resoluções 254/2007 e 386/2011 do CONTRAN; limpador de para-brisa: com intermitência fixa ou variável; refrigeração: ar condicionado original de fábrica com controle manual ou automático; indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total; tacógrafo; aparelho de som com fiação completa, porta usb, compatível com mp3, kit alto-falantes e antena externa; demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante, além dos itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN; manutenção periódica do veículo, realizada pelo menos a cada 120 dias; veículo reserva; disponibilidade de estar 24hs por dia, 7 dias por semana a disposição do município; não inferior ao ano de 2012. Ficando a contratante responsável pelas despesas com operador e abastecimento. | MÊS | 12 | R\$ 16.950,00 | R\$ 203.400,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 203.400,00 | | | | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 181, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 181, de 06 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 33.857,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 06 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|-------------|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 33.857,00 |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas | | | | | 200,00 |
| | 2042 | Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas | | | 200,00 |
| | | 3.3.90.39 | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura | | | | | 8.260,00 |
| | 2044 | Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte | | | 1.860,00 |
| | | 3.3.90.30 | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| | | 3.3.90.39 | 15000000 | 0001 | 800,00 |
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | | 3.3.90.39 | 15001001 | 0001 | 560,00 |
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | 2057 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | 3.400,00 |
| | | 3.3.90.39 | 15001001 | 0001 | 3.400,00 |
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | 2059 | Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo | | | | | 11.790,00 |
| | 2052 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação | | | 11.790,00 |
| | | 3.3.90.39 | 15000000 | 0001 | 11.790,00 |
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes | | | | | 13.607,00 |
| | 2055 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes | | | 11.267,00 |
| | | 3.3.90.39 | 15000000 | 0001 | 11.267,00 |
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | 2150 | Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde | | | 2.340,00 |
| | | 3.3.90.39 | 15000000 | 0001 | 2.340,00 |
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |

| ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO | | | | |
|--|--|------------|------------|--|
| Fonte: | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | |
| 2023 | PREVISÃO | ARRECAÇÃO | Em R\$ | |
| EXCESSO | EXCESSO | EXCESSO | EXCESSO | |
| jan/23 | 695.839,20 | 949.335,74 | 253.496,54 | |

| | | | |
|---|---------------------|----------------------|---------------------|
| fev/23 | 727.151,96 | 1.136.704,10 | 409.552,14 |
| mar/23 | 741.938,55 | 1.006.590,43 | 264.651,88 |
| abr/23 | 734.110,36 | 1.013.928,06 | 279.817,70 |
| mai/23 | 705.406,99 | 1.100.107,41 | 394.700,42 |
| jun/23 | 708.886,18 | 1.034.010,81 | 325.124,63 |
| jul/23 | 728.021,76 | 950.320,72 | 222.298,96 |
| ago/23 | 715.844,58 | 1.103.378,72 | 387.534,14 |
| set/23 | 714.104,98 | 1.108.968,90 | 394.863,92 |
| out/23 | 712.365,38 | 1.027.912,20 | 315.546,82 |
| nov/23 | 721.063,37 | - | - 721.063,37 |
| dez/23 | 793.256,69 | - | - 793.256,69 |
| TOTAL | 8.697.990,00 | 10.431.257,09 | 1.733.267,09 |
| Excesso de Arrecadação | | | |
| Em R\$ | | | |
| 1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a OUT/2023): | | | 7.183.669,94 |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a OUT/2023): | | | 10.431.257,09 |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a OUT/2023): | | | 3.247.587,15 |
| 4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a OUT/2023): | | | - |
| 5 - Excesso de Arrecadação utilizado: | | | 2.468.574,36 |
| 5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023 | | | 494.000,00 |
| 5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023 | | | 20.586,70 |
| 5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023 | | | 42.930,54 |
| 5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023 | | | 358.836,44 |
| 5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023 | | | 228.475,37 |
| 5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023 | | | 85.557,63 |
| 5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023 | | | 277.612,56 |
| 5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023 | | | 37.734,01 |
| 5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023 | | | 333.643,81 |
| 6.0 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 118/2023 | | | 47.658,20 |
| 6.1 - Utilizado em Agosto/2023 - DECRETO 121/2023 | | | 136.024,10 |
| 6.2 - Utilizado em Outubro/2023 - DECRETO 150/2023 | | | 137.000,00 |
| 6.3 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 165/2023 | | | 65.184,00 |
| 6.4 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 174/2023 | | | 112.839,00 |
| 6.5 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 175/2023 | | | 56.635,00 |
| 6.6 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 181/2023 | | | 33.857,00 |
| 6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): | | | 779.012,79 |

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador: 72B1F7A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 185, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 185, de 07 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 28.760,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 07 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|-------------|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 28.760,00 |
| 02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria | | | | | 4.260,00 |
| | 2041 | Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria | | | 4.260,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.760,00 |
| 07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo | | | | | 19.500,00 |
| | 2025 | Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais | | | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| | 2052 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação | | | 7.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.300,00 |
| | 2183 | Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer | | | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| 09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. | | | | | 5.000,00 |
| | 2056 | Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| Fonte: | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | Em R\$ |
|---|--|----------------------|---------------------|--------|
| 2023 | PREVISÃO | ARRECADAÇÃO | EXCESSO | |
| jan/23 | 695.839,20 | 949.335,74 | 253.496,54 | |
| fev/23 | 727.151,96 | 1.136.704,10 | 409.552,14 | |
| mar/23 | 741.938,55 | 1.006.590,43 | 264.651,88 | |
| abr/23 | 734.110,36 | 1.013.928,06 | 279.817,70 | |
| mai/23 | 705.406,99 | 1.100.107,41 | 394.700,42 | |
| jun/23 | 708.886,18 | 1.034.010,81 | 325.124,63 | |
| jul/23 | 728.021,76 | 950.320,72 | 222.298,96 | |
| ago/23 | 715.844,58 | 1.103.378,72 | 387.534,14 | |
| set/23 | 714.104,98 | 1.108.968,90 | 394.863,92 | |
| out/23 | 712.365,38 | 1.027.912,20 | 315.546,82 | |
| nov/23 | 721.063,37 | - | - 721.063,37 | |
| dez/23 | 793.256,69 | - | - 793.256,69 | |
| TOTAL | 8.697.990,00 | 10.431.257,09 | 1.733.267,09 | |
| Excesso de Arrecadação | | | | |
| Em R\$ | | | | |
| 1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a OUT/2023): | | | 7.183.669,94 | |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a OUT/2023): | | | 10.431.257,09 | |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a OUT/2023): | | | 3.247.587,15 | |
| 4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a OUT/2023): | | | - | |
| 5 - Excesso de Arrecadação utilizado: | | | 2.497.334,36 | |
| 5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023 | | | 494.000,00 | |
| 5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023 | | | 20.586,70 | |
| 5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023 | | | 42.930,54 | |
| 5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023 | | | 358.836,44 | |
| 5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023 | | | 228.475,37 | |
| 5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023 | | | 85.557,63 | |
| 5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023 | | | 277.612,56 | |
| 5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023 | | | 37.734,01 | |
| 5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023 | | | 333.643,81 | |
| 6.0 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 118/2023 | | | 47.658,20 | |
| 6.1 - Utilizado em Agosto/2023 - DECRETO 121/2023 | | | 136.024,10 | |
| 6.2 - Utilizado em Outubro/2023 - DECRETO 150/2023 | | | 137.000,00 | |
| 6.3 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 165/2023 | | | 65.184,00 | |
| 6.4 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 174/2023 | | | 112.839,00 | |
| 6.5 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 175/2023 | | | 56.635,00 | |
| 6.6 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 181/2023 | | | 33.857,00 | |
| 6.7 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 185/2023 | | | 28.760,00 | |
| 6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): | | | 750.252,79 | |

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:82588027

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 139, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.****DECRETO Nº 139, de 02 de Outubro de 2023.****Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 299,42 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 299,42 |
| 04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej. | | | | | |
| | 1012 Amortização da Dívida Interna | | | | 299,42 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 299,42 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 299,42 |
| 04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej. | | | | | |
| | 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento | | | | 299,42 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 299,42 |

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:531D79FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 138, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 138, DE 05 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.874,73 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 05 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 29.874,73 |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas | | | | | |
| | 2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej. | | | | | |
| | 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento | | | | 299,42 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 299,42 |
| 05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura | | | | | |
| | 2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% | | | | 12.168,96 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 12.168,96 |
| 06.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| | 2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 11.442,90 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 11.442,90 |
| | 2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde | | | | 2.963,45 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 2.963,45 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 29.874,73 |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas | | | | | |
| | 2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas | | | | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej. | | | | | |
| | 1012 Amortização da Dívida Interna | | | | 299,42 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 299,42 |

| | | | | |
|---|---|----------|------|-----------|
| 05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura | | | | 12.168,96 |
| | 2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% | | | 12.168,96 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001 | 12.168,96 |
| 06.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | 14.406,35 |
| | 2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF | | | 14.406,35 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 14.406,35 |

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:C486EF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 137, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 137, de 04 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante da Lei Municipal nº 2743/2023, de 07 de Agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.487.990,31 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 04 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.487.990,31 |
| 02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria | | | | | 17.051,01 |
| | 2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria | | | | 15.675,24 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 7.085,24 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17050000 | 0001 | 4.050,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 18990000 | 0001 | 540,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal | | | | 1.375,77 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 685,77 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 18990000 | 0001 | 690,00 |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas | | | | | 181.290,00 |
| | 2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas | | | | 181.290,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 15000000 | 0001 | 150.200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 30.800,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 290,00 |
| 04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej. | | | | | 929,94 |
| | 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento | | | | 929,94 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 736,60 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 15000000 | 0001 | 193,34 |
| 05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura | | | | | 380.345,15 |
| | 2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios | | | | 65.700,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15001001 | 0001 | 65.700,00 |
| | 2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte | | | | 5.681,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 5.681,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | | | | 23.020,20 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15520000 | 0001 | 23.020,20 |
| | 2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola | | | | 1.227,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15001001 | 0001 | 537,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15001001 | 0001 | 690,00 |
| | 2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 51.241,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15001001 | 0001 | 27.541,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15001001 | 0001 | 23.700,00 |
| | 2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais | | | | 150,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 150,00 |
| | 2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola | | | | 162.326,35 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15401070 | 0001 | 162.326,35 |
| | 2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE | | | | 7.719,46 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15520000 | 0001 | 7.719,46 |
| | 2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA | | | | 13.183,50 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15520000 | 0001 | 13.183,50 |
| | 2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL | | | | 3.900,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15500000 | 0001 | 3.900,00 |
| | 2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche | | | | 46.196,64 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15001001 | 0001 | 1.542,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15001001 | 0001 | 44.654,64 |
| 06.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 416.051,18 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|-------------------|
| | 1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde | | | 17.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas | | | 6.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde | | | 26.100,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 26.100,00 |
| | 2005 Manutenção das Atividades do Hospital | | | 141.969,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 141.810,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 159,00 |
| | 2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | | | 57,50 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 57,50 |
| | 2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF | | | 67.749,72 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 67.749,72 |
| | 2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | | | 53,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 53,00 |
| | 2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica | | | 2.771,87 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 2.223,87 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 45,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 450,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 53,00 |
| | 2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica | | | 22.080,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 1.300,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16210000 | 0001 | 16.780,00 |
| | 2019 Manutenção do CAPS | | | 1.457,50 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 57,50 |
| | 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | | | 53.656,50 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 13.510,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 33.500,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 172,50 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | 4.974,00 |
| | 2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde | | | 62.708,09 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 10.285,09 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 22.968,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 19.670,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 9.500,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 285,00 |
| | 2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa | | | 14.333,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 11.410,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 2.870,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 53,00 |
| | 2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS | | | 115,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 0001 | 115,00 |
| | 07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo | | | 209.242,27 |
| | 2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS | | | 1.484,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 1.254,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 230,00 |
| | 2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais | | | 7.500,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | 20.221,54 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 5.121,54 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 15.100,00 |
| | 2027 Manutenção do Conselho Tutelar | | | 60,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| | 2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS | | | 43.655,72 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 31.500,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 7.394,22 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 1.644,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 117,50 |
| | 2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação | | | 52.995,01 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 13.207,51 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 39.440,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 347,50 |
| | 2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família | | | 47.476,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 3.350,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 19.750,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 24.376,00 |
| | 2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV | | | 10.707,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 6.054,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 4.537,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 116,00 |
| | 2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDUSUAS | | | 4.650,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 3.600,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 1.050,00 |
| | 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN) | | | 2.926,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 2.926,00 |
| | 2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte e Lazer | | | 17.567,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.150,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 13.302,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 115,00 |
| | 08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes | | | 137.080,76 |
| | 1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio | | | 62.466,76 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17080000 | 0001 | 62.466,76 |
| | 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes | | | 57.670,00 |

| | | | | |
|---|---|----------|------|---------------------|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 18990000 | 0001 | 22.500,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 17.270,00 |
| | 2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas | | | 12.200,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 12.200,00 |
| | 2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde | | | 4.744,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.744,00 |
| 09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. | | | | 118.400,00 |
| | 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil | | | 118.400,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 28.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 18990000 | 0001 | 31.100,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 51.700,00 |
| 12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação | | | | 26.700,00 |
| | 2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação | | | 15.600,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.600,00 |
| | 1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS | | | 11.100,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 11.100,00 |
| 14.001 Controladoria Geral do Município | | | | 900,00 |
| | 2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município | | | 900,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 1.487.990,31 |
| 05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura | | | | 1.429.540,80 |
| | 1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente | | | 10.900,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 6.900,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17550000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino | | | 2.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação | | | 15.567,82 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15550000 | 0001 | 15.567,82 |
| | 1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar | | | 10.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 10.500,00 |
| | 2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte | | | 7.983,82 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 18990000 | 0001 | 7.983,82 |
| | 2046 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | 21.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 0001 | 21.000,00 |
| | 2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola | | | 236.720,91 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 216.817,73 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 19.903,18 |
| | 2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% | | | 370.367,55 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 0001 | 20.724,94 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001 | 11.543,61 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 0001 | 17.983,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 320.116,00 |
| | 2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA | | | 500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 500,00 |
| | 2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL | | | 5.710,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 5.710,00 |
| | 2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL | | | 108.553,76 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 28.915,28 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 79.638,48 |
| | 2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE | | | 1.542,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.542,00 |
| | 2142 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO | | | 19.827,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 19.827,00 |
| | 2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche | | | 8.610,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 8.610,00 |
| | 2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche | | | 22.959,60 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 16.400,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 6.559,60 |
| | 2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola | | | 71.950,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 23.950,00 |
| | 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche | | | 148.022,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 83.182,50 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 64.839,50 |
| | 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental | | | 16.771,06 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 16.771,06 |
| | 2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental | | | 51.856,70 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 28.235,40 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 13.621,30 |
| | 2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche | | | 202.223,58 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 79.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 103.223,58 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola | | | 86.975,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 86.975,00 |
| 06.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | 58.449,51 |
| | 1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas | | | 10.307,51 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 10.307,51 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|------------------|
| | 1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde | | | 35.003,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 35.003,00 |
| | 1118 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica | | | 12.639,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16003110 | 0001 | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16003120 | 0001 | 820,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 9.819,00 |
| | 1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária | | | 500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 500,00 |

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:1D68D6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 220, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 220, DE 02 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 66.183,94 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

| | | | | |
|--|----------|------|--|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | 66.183,94 |
| 02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria | | | | 194,00 |
| 2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria | | | | 194,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | 194,00 |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas | | | | 4.741,00 |
| 2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas | | | | 4.741,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | | 750,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | 2.391,00 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | 1.600,00 |
| 05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura | | | | 10.099,72 |
| 2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte | | | | 316,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | 316,00 |
| 2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | | | | 4.920,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | | 4.920,00 |
| 2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 1.600,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | | 1.600,00 |
| 2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA | | | | 536,29 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | | 536,29 |
| 2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL | | | | 0,43 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | | 0,43 |
| 2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche | | | | 2.727,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | | 1.185,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | | 1.542,00 |
| 06.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | 38.958,22 |
| 2005 Manutenção das Atividades do Hospital | | | | 20.900,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | | 900,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | | 20.000,00 |
| 2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica | | | | 9.161,91 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | | 7.634,79 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | | 1.527,12 |
| 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | | | | 2.348,50 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | | 1.480,00 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | | 868,50 |
| 2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde | | | | 6.547,81 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | | 6.547,81 |
| 07.001 Fundo Mun.de Assíst. Soc.do Trab.Habit. e do Espo | | | | 12.097,00 |
| 2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | | 1.513,20 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | | 1.513,20 |
| 2027 Manutenção do Conselho Tutelar | | | | 808,60 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | 808,60 |
| 2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS | | | | 1.506,20 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | | 1.506,20 |
| 2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação | | | | 7.300,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | 7.300,00 |
| 2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família | | | | 506,00 |

| | | | |
|---|----------|------|------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 506,00 |
| 2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV | | | 463,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 463,00 |
| 14.001 Controladoria Geral do Município | | | 94,00 |
| 2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município | | | 94,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 94,00 |
| Anexo II (Redução) | | | 66.183,94 |
| 02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria | | | 194,00 |
| 2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria | | | 194,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 191,00 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 3,00 |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas | | | 4.741,00 |
| 2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas | | | 4.741,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 1.371,00 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.620,00 |
| 05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura | | | 10.099,72 |
| 2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte | | | 2.913,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 316,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 2.597,00 |
| 2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola | | | 1.600,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.600,00 |
| 2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | 130,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 130,00 |
| 2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE | | | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 20,00 |
| 2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA | | | 4.900,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 4.900,00 |
| 2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL | | | 0,43 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 0,43 |
| 2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE | | | 536,29 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 536,29 |
| 06.001 Fundo Municipal de Saúde | | | 38.958,22 |
| 1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde | | | 20.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 20.000,00 |
| 2005 Manutenção das Atividades do Hospital | | | 15.662,60 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 14.182,60 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.480,00 |
| 2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF | | | 1.527,12 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.527,12 |
| 2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica | | | 868,50 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 868,50 |
| 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | | | 900,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 900,00 |
| 07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo | | | 12.097,00 |
| 2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS | | | 506,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 506,00 |
| 2027 Manutenção do Conselho Tutelar | | | 1.708,60 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.708,60 |
| 2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS | | | 3.482,40 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 476,20 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 3.006,20 |
| 2130 Manutenção da casa dos Conselhos | | | 6.400,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.400,00 |
| 14.001 Controladoria Geral do Município | | | 94,00 |
| 2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município | | | 94,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 94,00 |

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D53CD3B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado por PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023, processo administrativo nº 1.004.001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto é a **Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA | | | | | |
|--|---|-----|-------|----------------|----------------------|
| CNPJ: 03.954.830/0024-32 | | | | | |
| ENDEREÇO: R. DO COITE – Nº 180 – CENTRO – MACAIBA/RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS | | | | | |
| E-MAIL:marcelo@gruposatome.com.br TEL.: (84) 3271-1112 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Gás GLP – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão (sem vasilhame) - Carga 13 Kg | UND | 600 | R\$ 105,00 | R\$ 63.000,00 |
| 02 | Aquisição de Vasilhame Gás (vazio) Liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 KG, fabricado em aço segundo as normas da NBR em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, possui dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame | UND | 100 | R\$ 190,00 | R\$ 19.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 82.000,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 07 de Dezembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal Representante legal do órgão gerenciador

Depósito de Gás São Tomé LTDA

CNPJ: 03.954.830/0024-32

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF: 143.753.624-72

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: CD203C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, processo administrativo nº 821.001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto é a **Formação de Registro preços para aquisição de insumos, instrumentos odontológicos, material permanente e equipamentos, para utilização junto as unidades básicas de saúde do município de Passagem/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 23/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA | | | | |
|---|--|----------------------|--------------|----------------------|
| CNPJ: 13.719.523/0001-34 | | | | |
| ENDEREÇO: RUA RIO PARANÁ Nº 185, CAMBÉ – PARANÁ, CEP: 86185-300 | | | | |
| REPRESENTANTE: LEONARDO M. CLARO | | | | |
| E-MAIL: claromed.licitacoes@gmail.com TEL.: (43) 3341-0006 | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE E QUANTIDADE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| LOTE 03 | | | | |
| 0111 | APARELHO DE RAO-XODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL COM BRAÇO PANTOGRAFICO ARTICULADO, DISPARADOR COM CABO ESPIRALADO DE 5 METROS, CABECOTE COM ROTAÇÃO 360º, RODIZIOS COM TRAVA, TENSÃO DA AMPOLA 70KV, COM CERTIFICAÇÃO NA ANVISA CLASSE III, GARANTIA 12 MESES | 1,00 UN | R\$ 8.066,67 | R\$ 8.066,67 |
| 0112 | AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE; TAMANHO 0,60 X 0,90 FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0,25 MM PB. REVESTIDO EM TECIDO LAVÁVEL PESO 6KG | 5,00 UN | R\$ 340,00 | R\$ 1.700,00 |
| 0113 | CADEIRA ODONTOLÓGICA MOCHO | 2,00 UN | R\$ 419,99 | R\$ 839,98 |
| 0114 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO | 4,00 UN | R\$ 860,00 | R\$ 3.440,00 |
| 0115 | CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO | 4,00 UN | R\$ 855,00 | R\$ 3.420,00 |
| 0116 | MICROMOTOR COM CONTRA ÂNGULO | 10,00 UN | R\$ 1.200,00 | R\$ 12.000,00 |
| 0117 | SELADORA DE PEDAL TUBULAR COM TEMPORIZADOR CETRO 40CM | 4,00 UN | R\$ 1.400,00 | R\$ 5.600,00 |
| 0118 | ULTRASSOM DENTAL ODONTOLÓGICO | 2,00 UN | R\$ 2.466,67 | R\$ 4.933,34 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 | | | | R\$ 39.999,99 |

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –

P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 27 de Novembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal Representante Legal do órgão Gerenciador

Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 13.719.523/0001-34

LEONARDO M. CLARO

CPF: 107.725.009-67

Proprietário da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: B39A8A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 389/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 389/2023 Riacho de Santana/RN, 06 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº. 01/2021, Código Tributário, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 174. O valor venal do imóvel não construído resultará da fórmula contante do Anexo XI.**”

Art. 2º. Revoga-se os seguintes dispositivos: §1º do Art. 168; incisos I e II do Art. 174

Art. 3º. O texto das emendas deverá ser inserido no texto original da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 06 de dezembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO XI

PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

| FÓRMULA PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL D TERRENO | | |
|---|---|----------------------------------|
| $VVT = AT \times VM^2T \times S \times P \times T$ onde: VVT = valor venal do terreno AT = área do Terreno VM² T = valor base do metro quadrado do terreno (Art. 174, parágrafo único). S = corretivo de situação do terreno, P = corretivo de pedologia do terreno T = corretivo de topografia do terreno | | |
| VM² T – VALORE BASE POR METRO QUADRADO DE TERRENO | | |
| ITEM | LOCALIZAÇÃO | VALOR DO M² |
| 1 | - BAIRRO CENTRAL - BAIRROS INTERMEDIÁRIOS - BAIRROS PERIFÉRICOS | RS 25,00 RS 20,00 RS 15,00 |

| FATORES CORRETIVOS DO TERRENO | | |
|-------------------------------|--|------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | FATOR |
| 1 | SITUAÇÃO: Meio de Quadra: Esquina/mais de uma frente: Gleba: Encravado/vila: | 1,00 1,10 0,50 0,80 |
| 2 | PEDOLOGIA: Normal: Inundável: Arenoso: Outros: | 1,00 0,70 0,90 0,60 |
| 3 | TOPOGRAFIA: Plano: Irregular: | 1,00 0,90 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 06 de dezembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2600895C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 42_2023

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 42, DE 14 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.904,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual N 181/2022 de 24.11.2022 mais art 1º da Lei Ordinária N 201/2023 de 26.09.2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.904,28 (quatro mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.904,28 |
| 01.001 CAMARA MUNICIPAL | | | | | 4.904,28 |
| | 2001 MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO | | | | 4.904,28 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.904,28 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.904,28 |
| 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 4.904,28 |
| | 2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO | | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 3.904,28 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 904,28 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 3.000,00 |

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BE277646

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL PARA ESCOLHA DE GESTORES, VICE-GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2023.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL PARA ESCOLHA DE GESTORES, VICE-GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com o Edital do Processo Seletivo, torna pública o resultado final do processo seletivo e eleitoral para escolha dos gestores, vice gestores escolares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos estabelecidos neste Edital.

1. Torna público o resultado final das eleições realizadas, em 06 de dezembro de 2023, para escolha das chapas de gestor e vice gestor escolares nas unidades de Ensino.

2. As unidades escolares que não tiveram gestor e vice gestor eleitos, deverão participar do próximo pleito eleitoral, a ser realizado na forma definida por esta Lei e em data a ser estabelecida pela Secretaria de Educação em edital próprio.

3. O resultado final das eleições de que trata o item 1 estará disponível para consulta pelos interessados no sítio oficial da Prefeitura de Rio do Fogo. A eleição ocorreu em 06 de dezembro de 2023, com 19 candidaturas concorrentes aos cargos de Gestor e vice-gestor das Escolas da Rede Municipal de Ensino. A votação deste ano ocorreu com uso de urnas de lonas e cabines de votação emprestadas do Tribunal Regional Eleitoral (TER/RN).

Puderam votar estudantes a partir de 12 anos, professores temporários acima de 6 meses de contrato e efetivos e demais servidores lotados nas escolas. Mães, pais e responsáveis legais também tiveram o direito de escolher seus candidatos, mas foi computado apenas um voto por família, ou seja, de um dos três. A votação foi feita por meio de cédulas.

Os novos diretores, vice-diretores e conselheiros tomarão posse em 02 de janeiro de 2024 e permanecerão nos cargos até 31 de dezembro de 2026. Duas unidades escolares não tiveram chapa para diretor e vice-diretor e uma das escolas concorrentes com chapa única o candidato não conseguiu atingir o percentual de votos válidos. Essas escolas terão novas eleições em até 180 dias a contar da data de votação.

JOÁRIA DE ARÚJO VIEIRA

Secretária de Educação e Cultura

RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DO FOGO/RN.

| UNIDADE ESCOLAR | GESTOR ELEITO | CPF | VICE-GESTOR ELEITO | CPF |
|---|------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| ESCOLA MUNICIPAL ANA DE PAIVA FAGUNDES | ABRAÃO TAVARES | | DANILO | |
| ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LEITE RAMALHO | JORDÂNIA | | ROSINEIDE ROSINO DA SILVA | |
| ESCOLA MUNICIPAL DOM ALAIR VILAR | MARIA JOSÉ | | RUTH | |
| ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO DE CASTRO | PRISCILA | | FRANCISCA COSME | |
| ESCOLA MUNICIPAL JOANA DE SOUZA RIBEIRO | FABIA | | SUERDA | |
| ESCOLA MUNICIPAL MARIA PAIVA E SILVA | LUCY | | --- | --- |
| ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAVALCANTE DO NASIMENTO | HÉRIKA JULIANA | | --- | --- |
| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZACARIAS GOMES | MARIA GERLÂNIA ROZINO SOARES | | REJANE | |
| ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO LEMOS | MICILENE | | PATRICIA | |

Rio do Fogo/RN, 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8DA7793E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Processo Administrativo nº 264/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de painéis de LED, para atender as demandas das Secretarias do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI | | |
| CNPJ: 33.083.309/0001-41 | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA ANTONIO HENRIQUE DE MEDEIROS, 77, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000 | | |
| Representante: Janildo Azevedo Dantas - CPF: 049.943.674-18 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0027236 - Painel de led p4 ideal para vídeos e textos e slides em alta definição medindo 4x2 com treliça q30 de alumínio, processadora de vídeo e computador, incluso montagem desmontagem, transporte, insumos, alimentação, hospedagem de funcionários | ND | Diária | 15,00 | 890,000 | 13.350,00 |

Importa a presente em R\$ 13.350,00, (treze mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 03/12/2024. SANTA CRUZ/RN, 04 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Janildo Azevedo Dantas–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D1A82B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Processo Administrativo nº 265/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, limpeza e esvaziamento de caixa d'água e reservatório dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|---|-----------------------|--------|
| Fornecedor: I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI | | |
| CNPJ: 25.119.477/0001-11 | Telefone: 84986090447 | Email: |
| Endereço: RUA DOS PARDAIS, 0, CENTRO, Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000 | | |
| Representante: DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS - CPF: 014.574.064-11 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|---------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 1 | 0027559 - Área Interna e Externa dos Prédios Públicos Municipais (desinsetização de insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização | SERVIÇO | M2 | 30000,00 | 0,290 | 8.700,00 |

Importa a presente em R\$ 8.700,00, (oito mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 04/12/2024. SANTA CRUZ/RN, 05 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:50DE2267

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Processo Administrativo nº 265/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, limpeza e esvaziamento de caixa d'água e reservatório dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------------------|--------|
| Fornecedor: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME | | |
| CNPJ: 06.248.164/0001-19 | Telefone: 84-32188491 | Email: |
| Endereço: Rua Mirassol, 1584, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-220 | | |
| Representante: José Availton da Cunha - CPF: 673.257.504-04 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2 | 0027560 - Caixa D'água ou Reservatório de água (Esvaziamento do reservatório, limpeza das paredes e retirada dos resíduos) | NAO SE APLICA | METRO CÚ | 800,00 | 90,000 | 72.000,00 |

Importa a presente em R\$ 72.000,00, (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 04/12/2024. SANTA CRUZ/RN, 05 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e José Availton da Cunha–Titular/pelo Fornecedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOSGABINETE DA PREFEITA
DECRETO 910/2023

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 910/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 183.528,23, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 183.528,23 (cento e oitenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

| | | |
|--|---|-------------------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 74 | 02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | Natureza de despesa - Obrigações Patronais | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Sub-Total: | 10.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 127 | 02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.30.1.500.0000 | 63.228,23 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Sub-Total: | 63.228,23 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 182 | 02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.13.1.540.0000 | 22.300,00 |
| | Natureza de despesa - Obrigações Patronais | |
| | Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 222 | 02.005.12.365.0008.2336.3.1.90.13.1.540.1070 | 3.000,00 |
| | Natureza de despesa - Obrigações Patronais | |
| | Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | |
| | Sub-Total: | 25.300,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 296 | 02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.30.1.500.0000 | 40.000,00 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Sub-Total: | 40.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 403 | 03.001.10.301.0009.2252.3.1.90.13.1.604.0000 | 25.000,00 |
| | Natureza de despesa - Obrigações Patronais | |
| | Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | |
| Cód. red.: 463 | 03.001.10.304.0009.2269.3.1.90.13.1.604.0000 | 10.000,00 |
| | Natureza de despesa - Obrigações Patronais | |
| | Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | |
| | Sub-Total: | 35.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 468 | 04.001.08.122.0027.2232.3.1.90.13.1.662.0000 | 10.000,00 |
| | Natureza de despesa - Obrigações Patronais | |
| | Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | |
| | Sub-Total: | 10.000,00 |
| | Total Parcial Suplementado: | 183.528,23 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|--|---|-------------------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 79 | 02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000 | 40.000,00 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 85 | 02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.93.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | Natureza de despesa - Indenizações e Restituições | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Sub-Total: | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 145 | 02.004.20.606.0004.2099.3.3.90.32.1.500.0000 | 15.000,00 |
| | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 146 | 02.004.20.606.0004.2099.3.3.90.36.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 147 | 02.004.20.606.0004.2099.3.3.90.39.1.500.0000 | 17.228,23 |
| | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 147 | 02.004.20.606.0004.2099.3.3.90.39.1.701.0000 | 21.000,00 |
| | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados | |
| Sub-Total: | | 63.228,23 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 199 | 02.005.12.361.0008.2335.3.1.90.04.1.540.1070 | 22.300,00 |
| | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado | |
| | Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 209 | 02.005.12.365.0008.2157.3.1.90.13.1.540.0000 | 3.000,00 |
| | Natureza de despesa - Obrigações Patronais | |
| | Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | |
| Sub-Total: | | 25.300,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 417 | 03.001.10.301.0009.2340.3.1.90.11.1.600.0000 | 20.000,00 |
| | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 419 | 03.001.10.301.0009.2340.3.3.90.30.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 420 | 03.001.10.301.0009.2340.3.3.90.39.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 421 | 03.001.10.301.0009.2340.4.4.90.52.1.601.0000 | 5.000,00 |
| | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente | |
| | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Sub-Total: | | 35.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 526 | 04.001.08.244.0027.2298.3.1.90.13.1.660.0000 | 10.000,00 |
| | Natureza de despesa - Obrigações Patronais | |
| | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Sub-Total: | | 10.000,00 |
| Total Parcial Reduzido: | | 183.528,23 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:FA9DC107

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 912/2023**

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 912/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 318.949,76, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 318.949,76 (trezentos e dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

| | | |
|---|--|------------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 127 | 02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.30.1.500.0000 | 6.000,00 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 129 | 02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000 | 50.000,00 |
| | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Sub-Total: | | |
| 56.000,00 | | |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 168 | 02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001 | 1.000,00 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 187 | 02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.39.1.500.1001 | 20.000,00 |
| | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 190 | 02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000 | 44.000,00 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Transferência do Salário Educação | |
| Cód. red.: 217 | 02.005.12.365.0008.2159.3.3.90.32.1.500.1001 | 10.000,00 |
| | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 271 | 02.005.27.812.0023.2278.3.3.90.39.1.500.0000 | 9.030,97 |
| | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Sub-Total: | | |
| 84.030,97 | | |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 274 | 02.006.15.451.0007.1010.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.518,79 |
| | Natureza de despesa - Obras e Instalações | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Sub-Total: | | |
| 10.518,79 | | |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 443 | 03.001.10.302.0009.2339.3.3.90.34.1.500.1002 | 150.000,00 |
| | Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | |
| | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Sub-Total: | | |
| 150.000,00 | | |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 529 | 04.001.08.244.0027.2298.3.3.90.30.1.660.0000 | 5.000,00 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 538 | 04.001.08.244.0027.2300.3.3.90.30.1.660.0000 | 5.000,00 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 545 | 04.001.08.244.0027.2331.3.3.90.30.1.660.0000 | 7.274,00 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Sub-Total: | | |
| 17.274,00 | | |
| Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 578 | 05.001.08.243.0011.2285.3.3.90.14.1.500.0000 | 1.126,00 |
| | Natureza de despesa - Diárias - Civil | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Sub-Total: | | |
| 1.126,00 | | |
| Total Parcial Suplementado: | | |
| 318.949,76 | | |
| Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964: | | |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 67 | 02.002.14.422.0024.2293.3.3.90.32.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 68 | 02.002.14.422.0024.2293.3.3.90.36.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Sub-Total: | | |
| 6.000,00 | | |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 100 | 02.003.04.126.0003.1064.3.3.90.40.1.500.0000 | 30.000,00 |
| | Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 101 | 02.003.04.126.0003.1064.4.4.90.52.1.500.0000 | 20.000,00 |
| | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente | |
| | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|--|---|-------------------|
| Sub-Total: | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 175 | 02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.93.1.500.1001 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000,00 |
| Cód. red.: 225 | 02.005.12.366.0008.2018.3.3.90.36.1.540.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 5.000,00 |
| Cód. red.: 268 | 02.005.27.812.0023.2278.3.1.90.13.1.500.0000 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| Cód. red.: 270 | 02.005.27.812.0023.2278.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | 9.030,97 |
| Cód. red.: 272 | 02.005.27.812.0023.2278.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| Sub-Total: | | 84.030,97 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 295 | 02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.14.1.500.0000 Natureza de despesa - Diárias - Civil Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | 518,79 |
| Cód. red.: 297 | 02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| Sub-Total: | | 10.518,79 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 432 | 03.001.10.302.0009.1105.4.4.90.51.1.601.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 150.000,00 |
| Sub-Total: | | 150.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 502 | 04.001.08.244.0027.2110.3.3.50.41.1.662.0000 Natureza de despesa - Contribuições Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 1.000,00 |
| Cód. red.: 504 | 04.001.08.244.0027.2110.3.3.90.30.1.662.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 3.000,00 |
| Cód. red.: 505 | 04.001.08.244.0027.2110.3.3.90.36.1.662.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 2.000,00 |
| Cód. red.: 506 | 04.001.08.244.0027.2110.3.3.90.39.1.662.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 1.000,00 |
| Cód. red.: 507 | 04.001.08.244.0027.2110.4.4.90.52.1.662.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 1.000,00 |
| Cód. red.: 556 | 04.001.08.244.0027.2344.3.3.50.43.1.662.0000 Natureza de despesa - Subvenções Sociais Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 2.000,00 |
| Cód. red.: 566 | 04.001.08.244.0027.2345.3.3.90.14.1.662.0000 Natureza de despesa - Diárias - Civil Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 3.000,00 |
| Cód. red.: 569 | 04.001.08.244.0027.2345.3.3.90.33.1.660.0000 Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.000,00 |
| Cód. red.: 573 | 04.001.14.422.0024.2219.3.3.90.14.1.500.0000 Natureza de despesa - Diárias - Civil Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| Cód. red.: 574 | 04.001.14.422.0024.2219.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | 900,00 |
| Cód. red.: 575 | 04.001.14.422.0024.2219.3.3.90.32.1.500.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 576 | 04.001.14.422.0024.2219.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Sub-Total: | | 18.400,00 |
| Total Parcial Reduzido: | | 318.949,76 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:633E43EA

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4509/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 139/2023**, publicada no **DOU** dia 07/11/2023, processo administrativo nº 4509/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** especificados no Termo de Referência, anexo IX do edital de Pregão nº 43/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| |
|---|
| EMPRESA: MARTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE |
| CNPJ: 26.893.523/0001-06 |
| ENDEREÇO: Rua Pedro Borges, 33, loja 21 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.055-110. |
| REPRESENTANTE: Lucas Emanuel Fernandes Lima, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG sob nº 2004099050095 – SSPDS/CE, inscrito no CPF sob nº 061.102.963-41, residente e domiciliado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555. |
| E-MAIL: TEL.: (85) 98188-9802 |

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--|-------|--------|----------------|----------------|
| 0001 | Plantões médicos de 12 (doze) horas | Unid. | 100 | R\$ 740,00 | R\$ 74.000,00 |
| 0002 | Plantões de perito médico de 12 (doze) horas | Unid. | 30 | R\$ 940,00 | R\$ 28.200,00 |
| 0003 | Plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas. | Unid. | 400 | R\$ 1.760,00 | R\$ 704.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 806.200,00(oitocentos mil e duzentos reais) | | | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

3.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

3.4. São órgãos PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração

3.5. Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

3.6. Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos/RN;

3.7. Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

3.7.1. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 214, de 2014, subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

3.7.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 214, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

3.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.9. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

3.10. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

3.11. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

3.12. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 3.10 e

3.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, os sujeita às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

3.13. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

3.14. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto municipal 214/2014, no art. 65, da Lei 8.666/93 e subsidiariamente pelo Decreto 7.892/2013, Decreto 147/2014;

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 07 de dezembro de 2023.

| | |
|-------------------------------|---|
| Município De Santana Do Matos | Martercoop Saude – Cooperativa De Trabalho De Profissionais De Saude Epp Cnpj Nº 26.893.523/0001-06 |
| CNPJ: 08.110.439/0001-89 | LUCAS EMANUEL FERNANDES LIMA |
| MARIA ALICE SILVA | CPF: 061.102.963-41 |
| CPF: 597.533.074-20 | Representante |
| Prefeita | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:84D8DDAA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023 - PROCESSO ADM Nº 4542/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.361.0008.2019 - Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar;

02.006.15.451.0007.2156 – Aplicação e manutenção da Iluminação Pública;

02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;

02.005.12.365.0008.2157 – Manutenção de Educação Infantil;

Elemento de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – inscrita no CNPJ: 34.307.903/0001-31, com sede à Rodovia RN 118, nº 15, Novo Horizonte – Jucurutu/RN, CEP: 59.330 - 000

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO |
|-------|--|-----|------|----------------|
| 36789 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10.0MM 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | M | 200 | R\$ 9,90 |
| 36786 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2.5MM 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | M | 400 | R\$ 2,50 |
| 36787 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4.0MM 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | M | 1500 | R\$ 3,60 |
| 36788 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6.0MM 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | M | 1000 | R\$ 5,90 |
| 36791 | CABO MULTIPLEXADO DE 4X16 DE ALUMÍNIO COM CERTIFICADO DO INMETRO | M | 50 | R\$ 9,00 |
| 36792 | CABO PP 2X2,5MM | M | 200 | R\$ 6,70 |
| 36785 | DISJUNTOR MONOFASICO 25A | UN | 27 | R\$ 8,50 |
| 36784 | DISJUNTOR TRIFASICO 30A | UN | 1 | R\$ 45,00 |
| 36783 | DISJUNTOR TRIFASICO 40A | UN | 4 | R\$ 45,00 |
| 36780 | ELETRODUTO 32MM | M | 15 | R\$ 12,00 |
| 36775 | LÂMPADA LED IP66 BULBO BRANCO FRIO 6500K SOQUETE E-27 POTÊNCIA 50W- TIPO LÂMPADA LED | UN | 350 | R\$ 53,00 |
| 36794 | LUMIARIA LED PETALA SMD 150W | UN | 4 | R\$ 339,00 |
| 36793 | PLAFON BOCAL SOQUETE | UN | 150 | R\$ 5,50 |
| 36781 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES | UN | 1 | R\$ 73,00 |
| 36795 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CAPACIDADE PARA 25 DISJUNTORES | UN | 2 | R\$ 111,00 |
| 36782 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CAPACIDADE PARA 4 DISJUNTORES | UN | 1 | R\$ 32,00 |
| 36776 | REFLETOR LED 100W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA | UN | 5 | R\$ 98,00 |
| 36777 | REFLETOR LED 150W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA | UN | 10 | R\$ 103,00 |
| 36778 | REFLETOR LED 200W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA | UN | 10 | R\$ 156,00 |
| 36779 | REFLETOR LED 250W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA | UN | 55 | R\$ 205,77 |

4 – Valor global da contratação R\$ 52.159,85 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 07 de dezembro de 2023. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:7BEF5F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1.426/2023

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Aquisição de fogos de Artifício em Prol da Comemoração do Réveillon 2023 do Município de São Bento do Trairi/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

| RESUMO DO PROCESSO | | |
|---|---------|------------|
| Licitação nº 00066/2023 | | |
| Dispensa de Licitação nº 45/2023 | | |
| Credor: N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | |
| CPF/CNPJ: 14.405.165/0001-58 | | |
| Valor Final: R\$ 17.570,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais) | | |
| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
| 1 - 0013223 - Girandola 1080 Super Show | UND | 01 |
| 2 - 0013224 - Torta VIP | UND | 01 |
| 3 - 0013225 - Torta Fenomenal | UND | 01 |
| 4 - 0013226 - Kit Show da Virada | UND | 01 |
| 5 - 0013227 - Kit Super Festa | UND | 01 |

São Bento do Trairi/RN, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:BDE22C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048-2023 CONTRATO 20230413

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000122/23

CONTRATO Nº.....: 20230413

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 048-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 041144 | ESTABILIZADOR 1.000VA Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v ESTABILIZADOR 1.000VA Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses. | UNIDADE | 2 | 508,00 | 1.016,00 |
| 086175 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA FUNÇÕES: I MPRIME, COPIA E DIGITALIZA. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA FUNÇÕES: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. TIPO DE CONECTIVIDADE WIFI, IMPRESSÃO COLORIDA, CONEXÃO USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: 33PPM - COLORIDO: 15PPM, RESOLUÇÃO MINIMA DE IMPRESSÃO 5760X1440DPI, RESOLUÇÃO DE SCANNER 1200X2400DPI VELOCIDADE DE SCANNER PRETO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA - COLORIDO: 28 SEGUNDOS POR PÁGINA, FORMATO PDF ? WSD, COMPATIVEL COM WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) - WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE, BIVOLT ACOMPANHA 1 KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA. | UNIDADE | 2 | 985,00 | 1.970,00 |
| 086176 | DESKTOP/CPU 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-12100 (4-COR E, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, DESKTOP/CPU 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-12100 (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ EXPANSÍVEL NO MÍNIMO ATÉ 32G (2 SLOTS), SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, PLACA Wifi 6 (ax), GABINETE DEVERÁ TER NA PARTE FRONTAL 4 portas USB, 1 entrada global para headset. Ele também deverá ter fonte full-range autovolt. A placa mãe deve ter entradas saída de áudio, 1 porta Ethernet RJ-45 gigabit, duas mais portas USB 3.0 ou superior, HDMI. Deverá vir com INSTALAÇÃO DO PACOTE OFICCE E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. | UNIDADE | 2 | 3.477,00 | 6.954,00 |
| 086177 | MONITOR LED 21,5? Tela: LED Widescreen; Tamanho: 21, 5 - BIVOLT MONITOR LED 21,5? Tela: LED Widescreen Tamanho: 21,5? Voltagem: Bivolt garantia de 12 meses | UNIDADE | 2 | 626,00 | 1.252,00 |
| 086178 | NOTEBOOK PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5 NOTEBOOK PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 DE 2 W = 4 W NO TOTAL, WIRELESS802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFICCE E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. | UNIDADE | 1 | 3.480,00 | 3.480,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | RS14.672,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.672,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706/2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.611,00, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.581,00, Exercício 2023 Atividade 0711.101220012.2.028 Manut. do Controle Social no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.480,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 29 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Novembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61

PELA CONTRATADA: RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ portador do CPF 041.899.054-96

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01A48AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023 CONTRATO 20230428

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/23

CONTRATO Nº.....: 20230428

ORIGEM.....: PREGÃO PE Nº 013-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 CENTRO- SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: WEB TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ 47.400.801/0001-08 ENDEREÇO R GETULIO VARGAS, 73, SALA 06, CENTRO, Concórdia-SC, CEP 89700-079

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VENTILADOR DE COLUNA.

ITENS:

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|-----------|-------|--------|---------|--------------------|-----------------|
|-------|-----------|-------|--------|---------|--------------------|-----------------|

| | | | | | |
|---|----------|---|---------|-----------|-----------|
| VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades, grade giratória removível, dimensões aproximada 13,2x41x44 (A x L x C), cor branco. Garantia de no mínimo 01 ano. | VENTISOL | 3 | UNIDADE | RS 166,00 | RS 498,00 |
|---|----------|---|---------|-----------|-----------|

VALOR TOTAL.....: R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei 706/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 498,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: DELCI MARIA SIEGA portador do CPF 533.235.729-04

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES MAT. 247

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E86CA444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023 CONTRATO 20230426

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/23

CONTRATO Nº.....: 20230426

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84-CENTRO -SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JR IND.E COME.DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROEPP CNPJ 17.570.889/0001-45 ENDEREÇO R PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, Parnamirim-RN, CEP 59155-600

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS EM GERAL

ITENS:

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE DE MEDIDA | DE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|--|------------------|--------|-------------------|----|--------------------|-----------------|
| 27 | FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante. Temperaturas que variam entre 160° a 280° no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5 cm | CARIBE- ESMALTEC | 1 | UNIDADE | | RS 725,00 | RS 725,00 |
| 34 | LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA: com as seguintes características: capacidade mínima de 2lt (dois) litros, sistemas de travamento de copo à base do motor, tampo com trava e sobre tampa, 3 (três) velocidades para liquidificador, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, potência mínima de 600w, voltagem de 220V, garantia de um no mínimo um ano. | CADENCE | 2 | UNIDADE | | RS 124,00 | RS 248,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 973,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO portador do CPF 455.408.294-68

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES MAT. 247**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CF67EF1**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048-2023 CONTRATO 20230416**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000122/23****CONTRATO Nº.....:** 20230416**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 048-2023**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO-SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** JUDENILDO E EMICARLA LTDA CNPJ 07.887.781/0001-27 ENDEREÇO RUA LAURENTINO BEZERRA, 143, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|---------|------------|----------------|----------------|
| 041125 | PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb com Interface USB 2.0 ou superior PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb com Interface USB 2.0 ou superior | UNIDADE | 2 | 31,90 | 63,80 |
| VALOR GLOBAL | | | | | RS63,80 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706-2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 63,80**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 29 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Novembro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR CPF: 077.362.714-61**PELA CONTRATADA:** JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO portador do CPF 022.539.194-54**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS MAT. 1038**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3519C140**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – SERRA CAIADA/RN

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Chamada Pública de seleção de agentes culturais para o Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo – Serra Caiada/RN, designada pela Portaria nº 499/2023, de 28 de novembro de 2023, realizou procedimento de análise do mérito do **EDITAL 004/2023**, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Serra Caiada.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os **ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS** atenderam todos os requisitos do edital, a Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou **SELECIONADOS** os participantes abaixo citados:

CATEGORIA: INDIVIDUAL

| Nº | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF/ CNPJ | VALOR R\$ | NOTA | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------------------|----------------------|----------------|-----------|------|-------------|
| 1 | FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA | ARTESANATO EM CABAÇA | 080.066.218-02 | 475,00 | 562 | SELECIONADO |
| 2 | JUSSARA RODRIGUES DE LIMA | - | 124.423.664-01 | 475,00 | 555 | SELECIONADO |

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------|----------------------|----------------|--------|-----|-------------|
| 3 | WIDNA FAUSTINO ALVES | WYDNA CANTORA | 143.076.384-17 | 475,00 | 499 | SELECIONADO |
| 4 | RONALDO CABRAL AZEVEDO | - | 033.625.134-33 | 475,00 | 473 | SELECIONADO |
| 5 | LUCIMAR LIMA GOMES | - | 813.008.244-68 | 475,00 | 448 | SELECIONADO |
| 6 | CARMELITA MARIA DA SILVA | - | 597.429.334-72 | 475,00 | 444 | SELECIONADO |
| 7 | RAQUEL CRISPIM DA SILVA DE OLIVEIRA | - | 074.262.934-16 | 475,00 | 444 | SELECIONADO |
| 8 | CARLOS EDUARDO DE LIMA SILVA | - | 713.179.394-92 | 475,00 | 428 | SELECIONADO |
| 9 | HELENO FERREIRA DA SILVA | - | 852.841.814-68 | 475,00 | 421 | SELECIONADO |
| 10 | JOELIA LARISSA RODRIGUES COSME | CANTINHO MUSICAL | 702.672.844-03 | 475,00 | 415 | SELECIONADO |
| 11 | FELIPE GOMES DE AZEVEDO | PUBLICAÇÃO DE LIVROS | 119.319.964-66 | 475,00 | 409 | SELECIONADO |
| 12 | EZENILDE CLAUDINO DA SILVA | - | 091.502.844-10 | 475,00 | 394 | SELECIONADO |
| 13 | FRANCILEIDE BEZERRA DE MELO | - | 249.813.108-62 | 475,00 | 381 | SELECIONADO |
| 14 | MARTA GONÇALO DA SILVA CRISPIM | - | 059.304.764-89 | 475,00 | 368 | SELECIONADO |
| 15 | RUTHE CRISPIM DA SILVA | - | 010.551.454-35 | 475,00 | 365 | SELECIONADO |
| 16 | JANAINA FAUSTINO DA SILVA SANTANA | - | 056.561.244-10 | 475,00 | 356 | SELECIONADO |
| 17 | WILSON COSME DA SILVA JUNIOR | - | 035.237.434-94 | 475,00 | 355 | SELECIONADO |
| 18 | ANADABE CRISPIM DA SILVA | - | 105.633.514-97 | 475,00 | 317 | SELECIONADO |
| 19 | JARLENE ALEXANDRE DA SILVA | - | 036.643.444-64 | 475,00 | 278 | SELECIONADO |
| 20 | LEANDRO DE SOUZA SILVA | - | 122.609.294-27 | 475,00 | 275 | SELECIONADO |
| 21 | MARIA ROSELI DA SILVA | - | 099.590.514-20 | 475,00 | 274 | SELECIONADO |
| 22 | ROSENILDA DE LIMA SOARES FERNANDES | - | 070.302.564-33 | 475,00 | 270 | SELECIONADO |
| 23 | PATRICIA GERLANIA DANTAS | - | 091.117.484-27 | 475,00 | 265 | SELECIONADO |

CATEGORIA: GRUPO COLETIVO

| Nº | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF/ CNPJ | VALOR R\$ | NOTA | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------------------|---------------------------|----------------|-----------|------|-------------|
| 1 | GLICIA BERNARDINO RIBEIRO | CORDAO DE OURO | 070.016.924-50 | 997,26 | 569 | SELECIONADO |
| 2 | CARLOS ANTONIO AVELINO | TRIO RAIZES DO FORRÓ | 444.538.174-87 | 997,26 | 548 | SELECIONADO |
| 3 | LUANA DA SILVA MELO | DIVERSITY DANCE | 707.327.854-48 | 997,26 | 527 | SELECIONADO |
| 4 | ALTEMIRES LEANDRA DOS SANTOS | TAMIRES SANTOS | 084.230.904-09 | 997,26 | 524 | SELECIONADO |
| 5 | JOÃO MARIA BEZERRA | OS GATÕES | 481.865.204-06 | 997,26 | 523 | SELECIONADO |
| 6 | SIDINEY CONSTANTINO | CORUJÕES DA SERRA | 017.123.914-88 | 997,26 | 475 | SELECIONADO |
| 7 | JOSÉ JONAS DE LIMA | TERREIRO CABOCLÓ FLEXEIRO | 079.084.344-79 | 997,26 | 433 | SELECIONADO |
| 8 | NAELSON LUIZ DE MORAIS | BANDA VIAJANTE DO FORRÓ | 083.186.254-80 | 997,26 | 431 | SELECIONADO |
| 9 | ROBERTO GOMES DA SILVA | MC BETINHO | 702.461.964-32 | 997,26 | 430 | SELECIONADO |
| 10 | JOSÉ APARECIDO MOREIRA DA COSTA | CULTURA AFRO-BRASILEIRA | 062.082.724-67 | 997,26 | 417 | SELECIONADO |
| 11 | JOSIFLAVIO DA SILVA PONTES | FLAVIO & FORRO DO JM | 110.626.664-10 | 997,26 | 415 | SELECIONADO |
| 12 | JOSÉ DIEGO SILVA DE SOUZA | GRUPO DIEGO SILVA | 085.237.474-78 | 997,26 | 414 | SELECIONADO |
| 13 | JOSÉ ISAIAS DO NASCIMENTO SOUZA | CADA MACACO NO SEU GALHO | 712.885.174-75 | 997,26 | 412 | SELECIONADO |
| 14 | SALOMÃO COSTA DA SILVA | FARRA DE VAQUEIRO | 114.398.044-19 | 997,26 | 362 | SELECIONADO |
| 15 | JOSE ANTONIO ALEXANDRE DE FONSECA | BLOCOS OS DOIDIM DA SERRA | 066.456.354-60 | 997,26 | 330 | SELECIONADO |
| 16 | ANTONIO JOSE DE LIMA DA SILVA | MC BOLADÃO | 705.297.994-21 | 997,26 | 324 | SELECIONADO |

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 26.881,16** (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Serra Caiada/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Comissão

LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA

Membro da Comissão

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0847FE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 –
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – SERRA CAIADA/RN.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual Lei Paulo Gustavo – Serra Caiada/RN, designada pela Portaria nº 499/2023, de 28 de novembro de 2023, realizou procedimento de análise do mérito do EDITAL 005/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Serra Caiada.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS atenderam todos os requisitos do edital, a Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

CATEGORIA: CURTA-METRAGEM

| Nº | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF/ CNPJ | VALOR R\$ | NOTA | SITUAÇÃO |
|----|---------------------------------|---|----------------|--------------|------|-------------|
| 1 | JOSÉ KLEBER SOARES | MEMORIA DE UM POETA – ZÉ CIGANO E A CULTURA POPULAR DOS ANDARILHOS DAS ESTRELAS DE SERRA CAIADA | 068.688.744-13 | 11.830,00 | 482 | SELECIONADO |
| 2 | JUSCIAN SERAFIM BEZERRA DE MELO | INCLUSER+DIVULGAÇÃO SOCIAIS | 099.622.604-42 | 11.830,00 | 432 | SELECIONADO |

CATEGORIA: VÍDEOCLIPS

| Nº | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF/ CNPJ | VALOR R\$ | NOTA | SITUAÇÃO |
|----|---------------------------------|---|----------------|--------------|------|-------------|
| 1 | JOSIFLAVIO DA SILVA PONTES | REI DA BALADA | 110.626.664-10 | 2.000,00 | 538 | SELECIONADO |
| 2 | JUSSARA RODRIGUES DE LIMA | JUSSARA RODRIGUES | 124.423.664-01 | 2.000,00 | 535 | SELECIONADO |
| 3 | MILCA VIANA SOARES | CAIADA DE CIMA E CIGANA | 707.326.184-60 | 2.000,00 | 489 | SELECIONADO |
| 4 | ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA | HOMENAGEM A SERRA CAIADA | 016.720.644-30 | 2.000,00 | 434 | SELECIONADO |
| 5 | SALOMÃO COSTA DA SILVA | VIDEO CLIP DA MÚSICA (PISEIRO E QUENGA) | 114.398.044-19 | 2.000,00 | 356 | SELECIONADO |
| 6 | GILBERTO QUERINO DE SOUZA | MEMORIAL ARTISTICO | 655.793.994-72 | 2.000,00 | 312 | SELECIONADO |
| 7 | ELTON GILBERTO QUERINO DE SOUZA | GRAVAÇÃO COM A BANDA DA IGREJA | 179.672.274-09 | 2.000,00 | 309 | SELECIONADO |

CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE OU DE RUA

| Nº | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF/ CNPJ | VALOR R\$ | NOTA | SITUAÇÃO |
|----|--------------------|-----------------|--------------|--------------|------|----------|
| | | | DESERTO | | | |

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

| Nº | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF/ CNPJ | VALOR R\$ | NOTA | SITUAÇÃO |
|----|------------------------------------|--|--------------------|--------------|------|-------------|
| 1 | 43.265.071 ERMESON DA SILVA MORAIS | CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO | 43.265.071/0001-29 | 7.031,56 | 502 | SELECIONADO |

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 44.691,56** (quarenta e quatro mil seiscientos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Serra Caiada/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Comissão

LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA

Membro da Comissão

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:89AC4581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 313, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 313, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, das ações para o gerenciamento de riscos e do Termo de Referência das contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra do Mel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 14.133, de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I**Seção I****Do objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e do gerenciamento de riscos de que trata a Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Seção II

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III – unidade requisitante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, a serem designados em caráter permanente ou especial;

V - solicitação da demanda - SD: é o documento pelo qual as unidades demandantes devem, obrigatoriamente, iniciar suas contratações, juntando os documentos e consolidando as informações necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;

VI - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da estrutura organizacional;

VII - risco: evento futuro e incerto, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra;

VIII - plano básico de fiscalização: instrumento que conterà as ações básicas a serem adotadas pela equipe de fiscalização na execução do objeto contratado, destinado a mitigação de riscos comuns a qualquer contratação;

IX – plano de gestão contratual: instrumento a ser formalizado quando forem necessárias ações complementares ao Plano Básico de Fiscalização, específicas ao objeto a ser contratado;

X - consolidação da demanda: procedimento de unificação do objeto e compra única destinada a atender mais de uma unidade demandante;

XI - central de compras: setor responsável, dentre outras, pela elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência das compras públicas das unidades demandantes da Administração, excetuando-se os objetos de obras e outros que se relacionem a obras, que serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e, também pela:

a) recepção e conferência da SD advinda das unidades demandantes, de forma a assegurar que constem dela todas as informações e documentos necessários a elaboração do ETP;

b) pela consolidação da demanda se for o caso de aquisição do objeto por mais de uma unidade demandante;

c) elaboração da pesquisa de preços das demandas que formalizar, devendo a Secretaria de Infraestrutura ser responsável pelo preço que formar em seus objetos específicos;

d) atualização da pesquisa de preços quando solicitado pelo agente de contratação da fase de seleção do fornecedor ou por outra autoridade técnica;

e) gerencia a execução das ações necessárias à operacionalização do plano de contratação anual;

f) operacionalização, atualização e gerenciamento dos itens a serem inseridos no catálogo de padronização;

g) devolução dos estudos técnicos e outras peças formalizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para correção, quando for o caso;

h) pela elaboração do edital;

i) pela verificação da correta instrução processual da fase preparatória;

j) demais atividades correlatas ao setor de compras.

Parágrafo único. Quando da finalização da pesquisa de preços no setor de compras, o responsável deverá certificar-se de que os preços estimados estejam de acordo com os praticados no mercado.

CAPÍTULO II**Da Central de compras**

Art. 3º. A Central de Compras deverá realizar as atribuições a ela designadas, nomeando equipe de planejamento através de Portaria da autoridade máxima, podendo constituir equipe de planejamento especial, específica para demandas mais complexas.

Parágrafo Único. A portaria prevista no caput deste artigo mencionará todos os membros integrantes da equipe de planejamento, sendo destacados os membros que atuarão nas contratações específicas e identificados pelas respectivas assinaturas no relatório do ETP.

Art. 4º. Quando se tratar de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante deva possuir especialidade no objeto, à pedido da Central de Compras, poderá ser designado servidor(s) especialista para a formalização das peças referidas no inciso XI do artigo 2º deste Decreto ou nomeada comissão especial para esse fim, integrada por agentes da referida unidade demandante.

ART. 5º. A equipe de planejamento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, bem como pela área que detiver conhecimento técnico acerca do objeto, que deverão dirimir dúvidas e prestar informações relevantes para a escolha da melhor solução a contratar, quando solicitados.

CAPÍTULO III ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Seção I

Da Solicitação da Demanda

Art. 6º. Fica aprovado na forma do **ANEXO I** deste Decreto, o documento de Solicitação da Demanda - SD, obrigatório para início do procedimento de contratações governamentais, que deverá ser formalizado previamente ao ETP e nos termos ora regulamentados e instruído com todos os documentos complementares necessários.

Art.7º. A Solicitação da Demanda – SD deve ser preenchida pela unidade demandante, devidamente assinada pela autoridade competente, sendo o primeiro documento obrigatório inserido nos processos de contratações municipais, em substituição a ofícios ou circulares.

§ 1º Quando a SD for inserida em sistema, os itens constantes do catálogo de padronização serão disponibilizados às unidades demandantes para preenchimento automático.

§ 2º Quando a SD for inserida em sistema, os seus campos automáticos serão disponibilizados sistemicamente para cada agente responsável pelo seu preenchimento, na ordem respectiva do tramite pertinente.

Art. 8º. A Solicitação da Demanda deverá ser protocolada na Central de Compras para verificação quanto a correta classificação do objeto solicitado e da compatibilidade da contratação com o PCA e demais instrumentos orçamentários, de forma a garantir a correta instrução para iniciar a elaboração do ETP.

§ 1º A Central de Compras deverá se assegurar de que as informações mencionadas na SD se encontram corretas, e, se entender por bem, relacionar pontos de interesse para a elaboração do processo, devolvendo o documento à unidade demandante para a formalização do ETP e do TR, quando for o caso.

§ 2º Quando identificada que a demanda solicitada não está inserida no PCA, a Central de Compras deve devolver a SD à unidade demandante e solicitar as providências para a inclusão da demanda nova no referido instrumento ou a formalização de dispensa emergencial, se for o caso.

§ 3º A Central de Compras devolverá a SD à unidade demandante, também nos casos de inadequado preenchimento ou instrução insuficiente.

§ 4º Nas contratações relacionadas à veículos automotores, a relação atualizada da frota, e, quando exigidos, os documentos de propriedade dos veículos deverão constar da SD.

§ 5º Quando se tratar de demandas destinadas a atender mais de uma unidade administrativa, a Central de Compras deverá consolidar no relatório de ETP, as quantidades demonstradas nas respectivas SDs, individualizando os quantitativos de cada participante.

§ 6º Em demandas consolidadas para atender a mais de uma unidade demandante, com base nas indicações contidas nas respectivas SDs, como o local de entrega e outros fatores que possam diferenciar a formação de preços entre as unidades, a central de compras destacará o fato no relatório do ETP para justificar os diferentes preços referenciais.

§ 7º Quando a unidade demandante verificar que se trata de demanda de pequeno valor, deverá elaborar cotação inicial para fins de verificação dos critérios para dispensa ou simplificação do ETP.

Seção II

Subseção I

Da Formalização do Estudo Técnico Preliminar

Art. 9º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 10 O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 1º O ETP será formalizado pela equipe de planejamento da Central de Compras, ou pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando se tratar de objetos relacionados a obras e/ou serviços de engenharia.

§ 2º Assinarão o relatório dos estudos técnicos, a autoridade máxima do município e a autoridade máxima da unidade demandante.

Subseção II

Do conteúdo

Art. 11 Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP será utilizado conforme modelo padronizado e além dos itens prescritos abaixo, poderá conter outros itens e subitens necessários ao adequado estudo da melhor solução para atender a necessidade do município, em especial:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com a estrutura e realidade similar ao município de Costa Rica, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

c) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativa da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP simplificado deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, III, V, VI, VII e XIII do caput deste art. podendo ser utilizado conforme relatório do Anexo III, nos casos previstos no art. 27.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 12. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 13. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 14. Os agentes que realizarem o ETP deverão formalizar a pesquisa de preços junto a um ou mais parâmetros do art. 23 da Lei 14.133, de 2021 e o Decreto municipal vigente, e anexar ao feito os documentos que comprovem a forma e as fontes pesquisadas, bem como as justificativas necessárias ao procedimento de formação de preços, viabilizando a finalização da pesquisa e a confirmação do preço inicialmente formado.

§ 1º Quando devidamente motivado, for necessária a utilização de orçamento sigiloso, a equipe responsável pelo estudo deverá providenciar o extrato do relatório de ETP para a publicação devida, sendo obrigatória a publicação do ETP na íntegra no momento do resultado da contratação.

§ 2º Na hipótese de contratação em que for adotado o critério de julgamento por “maior desconto”, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto não poderá assumir caráter sigiloso, devendo constar obrigatoriamente do edital de licitação ou do instrumento de contratação direta.

§ 3º Com a pesquisa de preços finalizada, o processo seguirá para a formalização do termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e na sequência, para confecção do edital ou aviso de contratação direta e demais trâmites da contratação.

Art. 15. O ETP deverá indicar, quando couber, uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração Pública Municipal;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, hipótese em que deverá ser seguida da expressão “equivalente ou de melhor qualidade”.

Art. 16. O ETP poderá ainda vedar a contratação de marca ou de produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Pública Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Subseção III Dos modelos

Art. 17. Ficam aprovados, na forma do **ANEXO II** o relatório do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e na forma do **ANEXO III** o relatório simplificado do Estudo Técnico Preliminar - ETP-SIMPLIFICADO, documentos obrigatórios que indicam a viabilidade (mantida, alterada ou negada) nos termos solicitados.

§ 1º Em caso de credenciamento de bens e serviços, a comissão de contratação ou a equipe especial, se for o caso, deverá adaptar o modelo do ANEXO I ao caso concreto inserindo novos itens que tenham pertinência com o objeto, quando necessário.

§ 2º Para o credenciamento de bens e serviços, deverão ser padronizados modelos específicos de ETP, conforme o objeto.

Subseção IV Das exceções à elaboração do ETP

Art. 19. A critério da autoridade demandante a elaboração do ETP poderá ser dispensada:

I – quando o valor da contratação não ultrapassar 50% dos valores prescritos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

II - nos casos previstos nos incisos III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem) e VIII (emergência e calamidade pública), do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

III – Nos casos de aditamento contratual.

Parágrafo único. Quando houver dúvidas quanto a possibilidade ou a pertinência do aditamento, a melhor solução e a permanência da vantajosidade serão materializados no relatório de ETP, conforme modelo do ANEXO II deste Decreto, adaptando-se ao caso concreto, e considerando-se os relatórios emitidos no processo de fiscalização.

Art. 20. Quando formalizado o ETP em aditivos, deverão constar do relatório itens que identifiquem os pontos controvertidos do aditamento e a análise da permanência da vantajosidade da contratação, podendo ser excluídos itens que se relacionem diretamente com o planejamento inicial da contratação, sendo essenciais:

I - Objeto do aditamento;

II - Justificativa para o aditamento;

III - Fundamento legal do aditamento;

IV - Pontos complexos que ensejam a necessidade do ETP para o aditamento;

V - Valor inicial da contratação;

VI - Valor do aditamento e valor atualizado da contratação com tabela expositiva consolidada;

VII - Dotação orçamentária com a classificação da despesa aditada e comprovação da existência de recursos suficientes para o atendimento da demanda pelo período prorrogado;

VIII - Declaração da permanência da vantajosidade;

IX - Viabilidade do aditamento.

§ 1º A dispensa do relatório do ETP enseja a definição adequada do quantitativo e o planejamento necessário ao atendimento da necessidade e ainda que não materializado o respectivo relatório, não deve ser dispensada a adoção das boas práticas e o apontamento de eventuais riscos identificados na fase preparatória cujas ações mitigadoras não estejam contempladas no plano simplificado de fiscalização.

§ 2º Uma vez dispensado o relatório dos estudos técnicos preliminares, a definição do objeto e as justificativas indispensáveis à contratação deverão ser acrescentadas na instrução do processo, preferencialmente no Termo de Referência.

§ 3º Na busca da melhor solução de mercado, o relatório do ETP não poderá ser dispensado em contratações novas ou em aditamentos, quando a situação ensejar complexidade ou controvérsias.

§ 4º quando a contratação não ultrapassar 1/4 dos limites dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, poderão ser adotados procedimentos simplificados, dispensando-se o relatório simplificado do ETP, o instrumento contratual, parte dos documentos de habilitação, dentre outros.

§ 5º Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar não será dispensado e deverá conter as informações que bem caracterizem a contratação e direcionem à adesão, como melhor solução de mercado.

Subseção IV

Da utilização do ETP Simplificado

Art. 21. O relatório do estudo técnico preliminar, a critério da autoridade competente, poderá ser formalizado de forma simplificada, quando se tratar de contratação de objetos cujos valores não ultrapassem:

I - 5 (cinco) vezes o limite do inciso I do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

II - 3 (três) vezes o limite do inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O modelo simplificado do ETP, dispensará os itens exigidos no art. 18 da lei 14.133, de 2021, constando somente aqueles que forem essenciais à formalização simplificada do estudo, nos termos do modelo definido no ANEXO III, ficando a critério da equipe de planejamento a inserção de outros itens específicos, quando for o caso.

Subseção V

Do gerenciamento de Riscos

Art. 22. O Gerenciamento de Riscos da contratação deverá ser formalizado pelo município em item individualizado do relatório do estudo técnico preliminar e as ações específicas que forem sugeridas para o gerenciamento do contrato deverão constar do relatório, bem como as ações que visem facilitar o processo de fiscalização da contratação.

Parágrafo único. Quando não forem identificados riscos específicos do objeto estudado e as ações previstas para os riscos comuns de qualquer contratação forem suficientes para gerenciar os riscos da contratação, a equipe informará o fato no item do gerenciamento de riscos no relatório do ETP e transcreverá o plano básico de fiscalização.

Seção III

Subseção I

Da formalização do Termo de Referência

Art. 23 O termo de referência – TR, será obrigatório para a contratação de bens e serviços, tendo como base as informações contidas no relatório do ETP.

Art. 24. O termo de referência será aprovado pela autoridade máxima da unidade demandante.

Parágrafo único A aprovação referida no caput deste artigo, será presumida pela assinatura do responsável na via do instrumento arquivada nos autos.

Subseção II

Do conteúdo

Art. 25. O TR deverá conter todos os dados necessários à apresentação de propostas e também os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) referência a descrição da solução como um todo, descrita no ETP;
- d) requisitos da contratação necessários ao adequado cumprimento do objeto e à formalização das propostas;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária, quando não se tratar de Registro de Preços;

§ 1º Quando o relatório do ETP for dispensado, as justificativas para a adoção de procedimentos não ordinários e as demais justificativas exigidas pela Lei 14.133, de 2021, deverão constar do TR.

§ 2º Para cumprimento do disposto na alínea “i” do caput, deverá ser formalizado documento padronizado que materialize a pesquisa de preços nos termos legais.

§ 3º O modelo de gestão do contrato, nos termos descritos no inciso VIII, do art. 2º deste Decreto, estará contido no Plano Básico de Fiscalização que será anexado ao TR, quando o ETP for dispensado.

§ 4º Quando for necessário, conforme a complexidade do objeto, serão indicadas ações para o plano de gestão contratual específicas para o objeto, que se somarão às previstas no Plano Básico de Fiscalização.

Art. 26. Deverá ser utilizado, preferencialmente, modelo de TR padronizado, e a não utilização dos modelos inseridos no catálogo de padronização, ensejará menção expressa na instrução processual, mediante a formalização de justificativa da autoridade técnica responsável pela sua formalização.

§ 1º A verificação do disposto no caput deste art. deverá ocorrer através de checklist a ser preenchido pelo agente responsável pela fase preparatória.

§ 2º Para o objeto credenciamento, deverão ser padronizados modelos específicos de TR.

Subseção III

Das exceções à elaboração do TR

Art. 27. A elaboração do TR será dispensada:

- na incidência da hipótese do inciso III do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;
- nas adesões a atas de registro de preços, e;
- nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO IV

Das disposições finais

Art. 28. Os agentes responsáveis pela SD, deverão formalizar o documento em tempo razoável para a realização do ETP e das ações de planejamento, considerando dentre outros, a ordem de prioridade, a complexidade e a vultuosidade do objeto.

Art. 30. Para a Administração indireta autárquica e fundacional, o limite prescrito no art. 19, inciso I deste Decreto, será reduzido para 25%.

Art. 31. As unidades integrantes da Administração indireta deverão adequar os modelos dos Anexos I, II e III à sua realidade e estrutura.

Art. 32. Para a facilitação da implantação dos modelos da fase de planejamento nas contratações do município, os anexos deste Decreto poderão ser inseridos nas contratações da Lei 8.666, de 1993.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 07 de dezembro 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Anexo I

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº _____/2023/(SIGLA DA SECRETARIA)

| | |
|--|---------------------------|
| 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE | |
| Secretaria: | |
| Unidade/Setor/Departamento: | |
| Servidor responsável pela demanda: | |
| E-mail (institucional): | Telefone (institucional): |

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:

Justificativa da necessidade da contratação:

JUSTIFICATIVA = para que/Porque contratar?

Utilização do catálogo de padronização:

- Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.
- Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.
- Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

.....
Hipótese da não utilização de um produto padronizado do catálogo da própria Administração: aquisição de produto do catálogo do município ou da União, por ex.)

- Conforme o Decreto Municipal n.º ____/20__, que caracteriza os produtos a serem adquiridos pelo município, o objeto solicitado não contém características de luxo.

- Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso).

O órgão poderá adquirir produtos acima das especificações técnicas necessárias ao uso dos mesmos, diante de uma padronização, por ex., ou quando o fornecedor entregar produto acima das especificações técnicas solicitadas pelo preço das especificações comuns.

| Descrições e Quantidades | | | |
|--------------------------|-------------------------|-------------------|-------|
| Item | Descrição/especificação | Unidade de medida | Qtde. |
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

Valor total estimado (quando for o caso): R\$ _____

3 – FONTE DE RECURSOS

Recurso: Municipal Estadual Federal

Categoria Econômica:

Dotação:

Elementos de Despesa:

Projeto/Atividade:

Fonte:

Outros:

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução:

Local(is) e horário(s) de entrega/execução:

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):

Exigências de requisitos específicos: treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso):

Houve contratação anterior para subsidiar a atual?

Sim

Não

Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar nos Estudos Técnicos Preliminares

Servidor indicado para auxiliar no ETP (se for o caso):

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo):

Gestor indicado(s) ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:

Legislação específica sobre o objeto (se houver):

Exemplo: Convênios de repasse da União;

Estatuto de categorias envolvidas na contratação;

Código de ética de categorias;

Leis específicas para o objeto a ser contratado...

Informações auxiliares para realização dos ETPs (se for o caso):

O objeto solicitado tem relação com eventos futuros (como cronogramas de eventos, relação de alunos matriculados, de cidadãos que serão beneficiados, linhas de transporte escolar ou relação com a frota de veículos ou equipamentos aos quais se destina?)

Sim

Não

Se sim, anexar os respectivos cronogramas e a relação ATUALIZADA da frota ou equipamentos que irão ser atendidos pelo objeto.

| | |
|---|--|
| Instrumento Vinculativo: <input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Adesão (carona) <input type="checkbox"/> Outro: _____ | Prazo de Vigência do Objeto: <input type="checkbox"/> Exercício financeiro da contratação (até 31/12). <input type="checkbox"/> Vigência de 12 meses. <input type="checkbox"/> Outro: _____ Contratação de objeto continuado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
|---|--|

Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e correlatas.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Servidor que expediu a SD

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO a presente Solicitação de Demanda, e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 288/2023, determino:

- A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos:
- A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.
- À **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, com o uso do modelo **simplificado**, por se encontrar dentro dos limites previstos no artigo ____ do referido Decreto.
- DISPENSO** a formalização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, por se encontrar dentro dos critérios prescritos no artigo ____ do referido Decreto.
- _____, ____ de _____ de 20____.

Autoridade máxima da unidade demandante

RECEBIMENTO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Recebido em: ____/____/____.

Após analisado o documento de formalização da demanda, verificamos:

- Que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal n.º 288/20____. Encaminhe-se ao setor/departamento requisitante para as devidas correções na descrição do produto ou justificativa para aquisição de produto de luxo (na SD).
- Restituo a presente SD ao setor/servidor demandante para as correções abaixo descritas:
- _____.

[local] _____, ____ de ____ de 20____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Equipe de planejamento

Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

| | |
|---------------------------|--|
| SD N.º: | |
| Unidade (s) | |
| Demandante (s): | |
| Responsável pela Demanda: | |
| Objeto: | |

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e legislação correlata.
- Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- (Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- Decreto Municipal n.º ____/20____ (normativo específico do ETP).
- Decreto Municipal n.º ____/20____ (normativo categoria de bens comuns e de luxo).
- Legislação Especial, se for o caso:
- _____.

3.2. Das contratações anteriores:

- O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.
- O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: _____.
- O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

- A contratação será realizada de forma **eletrônica**.
- A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:
- _____.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

- Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

Na presente análise **foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso** (*publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta*), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

- A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.
 A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

- Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: _____; _____...

- Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

- _____
 - **Cota Reservada** de até 25% (art. 48, III, LC123/06).

Itens: _____; _____...

- Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

DEMAIS BENEFÍCIOS DE APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA:

- Será/não será aplicada a contratação para fornecedores **sediados local**, até o limite de 10% do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06):

Itens: _____; _____...

Justificativa para a utilização do benefício acima e para o percentual (se for aplicar o benefício):

- _____
 - A Licitação será/não será **exclusiva para as empresas sediadas local/regional**.

Razões/justificativas (se for aplicar o benefício):

- **Será/não será possibilitada a subcontratação** nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, II da LC 123/06), se for o caso: Será permitida a subcontratação de parcela do objeto contratado para empresas privilegiadas pela LC 123/06, na ordem de até _____% do objeto, para oportunizar maior competitividade no certame (*complementar a justificativa, se for o caso*).

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

- NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

- _____
 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;

- I – Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de _____.

3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

- Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

- Para melhor operacionalização do objeto, **será permitida a subcontratação das parcelas abaixo** (porque não são as parcelas principais):

(...)

Parcela principal da obrigação cuja **subcontratação é vedada**:

(...)

3.9. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação: (Conforme o objeto se tratar de produtos –ICMS ou serviços –ISS).

3.9.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

- Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

OU

- Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3.9.2. Para a presente contratação:

- Não foram observadas a exigência de documentos de habilitação específicos para o objeto a ser contratado, devendo ser exigida a documentação ordinária, de praxe, a ser mencionada no TR, sendo necessária para o presente objeto, a certidão obrigatória abaixo lançada:

- Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto estudado, conforme abaixo definidos e justificados:

3.9.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Por se tratar de obrigação legal, documentos específicos como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, fundamentando nos termos do artigo _____ da (Lei/Decreto nº _____).

- b) Outros documentos de habilitação jurídica a serem exigidos para o objeto específico, se for o caso:

Qualificação econômico-financeira:

- a) A comprovação de liquidez será substituída por comprovação de capital mínimo ou do patrimônio líquido mínimo exigido, na ordem _____%.

- b) Foi possibilitada a participação em consórcio, e: *se for o caso*:

- Deve ser exigida a qualificação econômica-financeira de _____% superior à qualificação exigida para o licitante individual.

- Não será exigida** qualificação econômica-financeira superior à qualificação exigida para o licitante individual, pelas razões abaixo descritas:

Qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional _____, em plena validade;

b) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) ou serviços.

b.1 Percentual _____, em relação à quantidade de bens/serviços exigida para cada item/lote ou serviço.

Atestado de capacidade técnica para subcontratado, se for o caso:

Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de _____%, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

3.10- Da dispensa de parte da documentação de fiscal:

Para a presente contratação não serão dispensados nenhum dos documentos ordinariamente exigidos.

Para a presente contratação serão dispensados alguns dos documentos ordinariamente exigidos, por se tratar de uma das hipóteses legais, conforme abaixo definido e justificado:

Por se tratar de objeto de entrega imediata e sem complexidade técnica.

Por se tratar de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de prescrito no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021.

3.11. Da Necessidade de processo de transição para objetos de tecnologia, se for o caso:

Observa-se a necessidade de transferência de recursos tecnológicos, ao findar a contratação, de forma que os serviços sejam continuados por outro contratado, conforme abaixo mencionado:

3.12. Da garantia da execução do contrato, se for o caso:

3.12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativas abaixo:

OU

3.12.1. Será exigida a garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da NLL, no percentual de _____ do valor inicial/total/ anual do contrato.

3.12.1.1. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

a) caução ou fiança bancária, deverá ser prestada em até _____ dias após a assinatura do contrato (ou outro prazo – especificar) .

b) no caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até _____ dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, conforme disposto no artigo 96, § 3º da NLL.

3.13. Da sustentabilidade, se for o caso:

3.13.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.13.1.1 (...)

3.14. Das demais justificativas, se for o caso:

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado encontra-se alinhado com o Plano de Contratações Anual e demais instrumentos orçamentários.

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução:

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em _____, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:

6.1.3. Condições do recebimento:

6.1.4. Prazo e forma de garantia, de manutenção e assistência técnica:

6.1.5. Prazo para substituição/correção:

6.1.6. Prazo de vigência da contratação:

OU

6.1.6. O prazo de vigência será de _____, por se tratar de regime de fornecimento com prestação de serviço associado, nos termos do artigo 113 da NLL.

6.1.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: _____.

6.1.8. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de bens.

OU

6.1.8. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo.

6.1.9. Outros requisitos exigidos para a contratação:

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que **houve ou não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de medida | Quantidade a adquirir |
|------|------------------------------|---------------|-----------------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

8.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: _____.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas (atualizadas) emitidas em características similares;
- outros:

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo (**ou em anexo**), cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

| Item | Objeto/Descrição | Un. de Medida | Valor Unitário | Qtde | Metodologia |
|----------------------------|------------------|---------------|----------------|------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | |

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

- O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
- Conforme mencionado no Item 14, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências:

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

OU

11.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço por lote/global”**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

OU

**Apontar os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação do objeto, ora em estudo, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento, de forma a facilitar a medição dos resultados no relatório final de consecução de objetivos.*

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

OU

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado requer providências no ambiente do órgão, conforme mencionado abaixo:

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

OU

14.1. De acordo com a solução adotada exigir-se-á contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo justificados: _____.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

OU

15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação:

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

OU

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

| RISCOS IDENTIFICADOS | MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, etc) |
|----------------------|--|
| | |
| | |

16.1. Do Plano Básico de Fiscalização

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no _____, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

16.2. Da Matriz de Riscos

Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontada, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

Para o objeto estudado, e conforme os riscos pontuais ao objeto relacionados na tabela acima, sugerimos a realização da formalização da matriz de riscos com os apontamentos abaixo lançados quanto a divisão dos riscos entre as partes:

_____.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

OU

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

OU

17.1. Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito: _____.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

_____, _____ de _____ de 20____.

Membro da Equipe de Planejamento

Membro da Equipe de Planejamento

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

OU

Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, **determino o não prosseguimento do processo de contratação.**

Arquive-se.

_____, _____ de _____ de 20____.

PREFEITO MUNICIPAL

_____, _____ de _____ de 20____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Anexo III ETP SIMPLIFICADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Por se tratar de autorização legal (inserida por decreto municipal), justifica-se ora a utilização de modelo simplificado de relatório para a materialização dos estudos técnicos preliminares.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

| | |
|--|---|
| SD N.º: | _____ / 20__ |
| Secretaria Demandante: | |
| Responsável pela Demanda: | |
| Unidades Gestoras Participantes: <i>Verificar se todas as secretarias constam da relação – complementar/alterar conf. A atual estrutura</i> | <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Agricultura <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Casa Civil <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Educação <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Finanças <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Infraestrutura <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Saúde <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Administração <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Transporte <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Tributação <input type="checkbox"/> Outras unidades administrativas: _____ |
| Objeto: | |

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação Regente:

- Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e legislação correlata.
 Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.
 (Lei Complementar n.º 123, de 2006;
 Decreto municipal n.º ____/20____ (normativo específico do ETP).
 Decreto Municipal n.º ____/20 ____ (normativo geral da fase preparatória).

3.1.2. Da Legislação específica do objeto, se houver.

3.2. Das contratações anteriores:

- O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.
 O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo n.º _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.
 O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo n.º _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: _____.

3.3. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

- A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.
 A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.4. Do Fundamento da contratação direta, se for o caso:

- Dispensa de Licitação, em razão do valor, fundamentado no artigo 75, I ou II da Lei 14.133/2021.
 Dispensa/inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo _____, _____, por se tratar de hipótese legal de dispensa/inexigibilidade Lei 14.133/2021.

3.5. Da forma contratação:

- A contratação será realizada de forma **eletrônica**.
 A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:
 Conforme o artigo 176, II da Lei 14.133/2021, os municípios com menos de 20.000 habitantes terão até o dia 01/04/2027 para a adoção preferencial da forma eletrônica, ficando dispensada a gravação da sessão na adoção da forma física da contratação, sendo assim opta-se ora pela formalização presencial, enquanto o município se prepara para a adoção do PNCP e consequente licitação eletrônica.

3.7. Das Demais justificativas

 *Mencionar outras justificativas pontuais ao objeto estudado que forem verificadas no estudo para não descaracterizar o uso de modelo padronizado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nota explicativa: Deverá ser explanada qual é a demanda da contratação e, apresentada a respectiva justificativa para a sua efetivação. Considerar as justificativas apresentadas na SD e adequar os devidos ajustes (caso necessário).

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Prazo de entrega/execução: _____.

6.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento: _____.

6.3. Forma de recebimento: _____.

6.4. Prazo de garantia/forma de garantia: _____.

Prazo para substituição/correção: _____.

Prazo de vigência da contratação: _____.

Necessidade de treinamento de pessoal (se for o caso): _____.

Transição contratual (se for o caso): _____.

***Quando houver a necessidade da transição contratual que ocorre com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas pela contratada, durante a vigência do contrato.**

Apresentação de catálogo ou amostra ou prova de conceito: _____.

***Quando houver a necessidade de apresentação de catálogo ou amostra do objeto.**

Nota explicativa: Os catálogos geralmente são solicitados para as contratações de bens de natureza permanente. As amostras poderão ser solicitadas, desde que estabelecidos critérios objetivos de análise e julgamento para qualquer objeto que se tornar necessário, prova de conceito será exigida quando, por registro no processo de execução da contratação anterior, ficar caracterizada entrega de produtos de menor qualidade de forma recorrente.

Informações da contratação: _____.

Vigência da contratação: _____.

Índice obrigatório de correção: _____.

6.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver): _____.

Nota explicativa:: situação excepcional - no caso de indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

Demais requisitos necessários à contratação: _____.

***Mencionar outros requisitos pontuais ao objeto estudado que forem verificados no estudo para não descaracterizar o uso de modelo padronizado.**

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

7.1. Considerando que [houve ou não houve] contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

| Item | Objeto / Especificação Técnica | Un. de medida | Quantidade |
|------|--------------------------------|---------------|------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |

Nota explicativa: A estimativa das quantidades deverá estar devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, não deverá haver quantitativo expressivamente diverso daquele que o órgão vinha se utilizando, salvo se, houver motivação que deverá ser justificada neste item para aquisição em quantitativos superiores. Caso não exista contratação anterior, deverá ser informado pela unidade requerente como chegou à quantidade solicitada. A estimativa poderá ser inserida sob forma de anexo, quando se tratar de contratação envolvendo vários itens.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Nota explicativa: O levantamento de mercado tem por objetivo analisar todas as possíveis soluções para o atendimento da demanda, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou da iniciativa privada, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Ex. Contratação de médicos – soluções possíveis: credenciamento, processo seletivo, concurso, licitação, etc. para objetos que possam ser adquiridos ou locados, obrigatoriamente o estudo tem que passar pelas duas soluções.

8.2. Da Solução escolhida:

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: _____

***Apontar a melhor solução, mesmo que divergente da demanda solicitada (total ou parcialmente).**

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se os parâmetros e regras definidas no Decreto Municipal nº 288/2023, sendo materializada a pesquisa em mapa padronizado e encontrando-se os documentos do processo de formação de preços, em anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo (**ou em anexo**), cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

| Item | Objeto/Descrição | Un. De Medida | Valor Unitário | Qtde | Metodologia (média/mediana/ menor preço/outra) |
|------|------------------|---------------|----------------|------|--|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

***A estimativa poderá ser inserida sob forma de anexo, quando se tratar de contratação envolvendo vários itens e a exposição fora do ETP restar facilitada.**

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

OU

10.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço por lote/global”**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

***Mencionar outras justificativas, se for o caso.**

Nota explicativa: O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Caso haja opção pela licitação por lote ou global, deverá ser devidamente apontado neste item as razões pela adoção do critério.

11. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR, se for o caso de contratação direta

- A referida justificativa não se aplica no caso concreto, pois a contratação está fundamentada no art. 75, I ou II da Lei 14.133, de 2021, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção, que terá como critério de escolha o menor preço ofertado nas propostas e não sendo apresentadas propostas, a escolha do fornecedor se dará sobre a menor cotação, comprovada a vantajosidade.

- O fornecedor/prestador foi escolhido em razão da justificativa abaixo:

_____.

12. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, se for o caso de contratação direta

- A referida justificativa não se aplica no caso concreto, pois a contratação encontra-se fundamentada no art. 75, I ou II da Lei n.º 14.133, de 2021, oportunidade em que a justificativa do preço será a escolha do menor preço ofertado nas propostas e não sendo apresentadas propostas, a escolha do fornecedor se dará sobre a menor cotação, comprovada a vantajosidade.

OU

- O preço a ser praticado foi justificado pelo fornecedor nos termos do § 4º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021 (*casos em que o próprio fornecedor justifica seu preço e comprova por documentos fiscais que está dentro do praticado por ele, no mercado*).

OU

- O preço a ser praticado pelo fornecedor escolhido está de acordo com o praticado no mercado, conforme justificativa abaixo:

_____.

**campo a ser utilizado quando a própria Administração justifica o preço que irá pagar de forma livre, por exemplo, pode mencionar critérios de escolha do fornecedor comparando o preço praticado pelo futuro contratado com a sua própria contratação anterior.*

OU

Outras justificativas, se for o caso:

12.1. Da vantajosidade da contratação

12.1.1. Pela análise da contratação e pelo preço a ser praticado, considerando-se especialmente o interesse da Administração e o atendimento da necessidade posta, vislumbra-se a sua vantajosidade.

**A equipe poderá lançar mais fundamentos para evidenciar a vantajosidade da contratação.*

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

OU

13.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

| RISCOS IDENTIFICADOS | MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, etc) |
|----------------------|--|
| | |

13.1.1. Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no (normativo _____), publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do município.

14. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

OU

14.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

OU

14.1. Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito: _____.

15. O Estudo Técnico foi elaborado pelo(s) membro(s) da equipe de planejamento subscrito(s):

_____ - (UF), ____ de _____ de 20____.

_____ - ----

Membro da Equipe de Planejamento

_____ - ----

Membro da Equipe de Planejamento

16. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

OU

Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, **determino o não prosseguimento do processo de contratação.**

Arquive-se.

_____, ____ de _____ de 20____.

Autoridade competente

Se a adoção da ação mitigadora por ex. for de competência da comissão de contratação na elaboração do edital, mencionar no quadro para que o agente respectivo observe a sugestão e adote a ação.

Valor referencial que pode ser da contratação anterior, quando houver ou cotação junto a fornecedores ou Internet (caso seja contratação de pequeno valor para definição da dispensa ou simplificação do ETP).

Após a formalização da ordem de compras ou de fornecimento.

Garantia legal e contratual, se houver.

Caso haja na Administração um servidor especializado no objeto que possa contribuir no planejamento da contratação.

Quando da adoção/nomeação do gestor de contratos.

Outras informações para auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.

Percentual de 10 a 30% - art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021.

A Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

***Ex.: Inexigibilidade por notoriedade, quando há necessidade de se justificar as razões da escolha do prestador específico, oportunidade em que será publicado a autorização para a contratação direta, caso contrário, deverá ser escolhido na fase de seleção do fornecedor, mediante a publicação do aviso.**

Se a adoção da ação mitigadora por ex. for de competência da comissão de contratação na elaboração do edital, mencionar no quadro para que o agente respectivo observe a sugestão e adote a ação.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1EC59A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 315 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 315/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão cultural | | | | |
| Programa | 0014 | Cultura | | | | |
| Ação | 2049 | Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339031 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 35.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 35.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação infantil | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e qualificação da educação | | | | |
| Ação | 2044 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339037 | Locação de mão-de-obra | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 52.000,00 |
| Valor da Suplementação (R\$) | | | | | | 52.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 87.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|----------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão cultural | | | | |
| Programa | 0014 | Cultura | | | | |
| Ação | 1092 | Programa Municipal de Fomento e Incentivo a Cultura | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339048 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 7.000,00 |

| | |
|-------------------------|----------|
| Valor da Anulação (R\$) | 7.000,00 |
|-------------------------|----------|

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | |
| Função | 12 | Educação | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino fundamental | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e qualificação da educação | | | |
| Ação | 2042 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de consumo | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ 40.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ 12.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 52.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão cultural | | | |
| Programa | 0014 | Cultura | | | |
| Ação | 2048 | Manutenção da Biblioteca Pública Municipal | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339040 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 6.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 6.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|--|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão cultural | | | |
| Programa | 0014 | Cultura | | | |
| Ação | 2049 | Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 10.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 12.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 22.000,00 |
| Valor total das anulações (R\$) | | | | | 87.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:53711141

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 316 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 316/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | | |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0009 | Atenção Integral a Saúde | | | | |
| Ação | 2110 | Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339037 | Locação de mão-de-obra | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 14.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 30.000,00 |
| Valor do Crédito Especial (R\$) | | | | | | 44.000,00 |

03 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0009 | Atenção Integral a Saúde | | | | |
| Ação | 2114 | Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 40.000,00 |
| Valor da suplementação (R\$) | | | | | | 40.000,00 |
| Valor total das suplementações (R\$) | | | | | | 54.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 30 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3171, de 01 de novembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

| | | | | |
|---------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|------------|
| Categoria Econômica | | 1 | Receitas Correntes | |
| Origem | | 1.7 | Transferências Correntes | |
| Espécie | | 1.7.2 | Transferências dos Estados | |
| Desdobramento | | 1.7.2.1. | Partic. na Receitas dos Estados | |
| Tipo | | 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS | |
| Fonte de Recurso | | 15000000 | Recursos Ordinários | |
| Mês | Previsto | Arrecadado | Diferença | |
| | | | Para Mais | Para Menos |
| Janeiro | 3.333.333,33 | 3.214.062,67 | | 119.270,66 |
| Fevereiro | 3.333.333,33 | 3.392.494,39 | 59.161,06 | |
| Março | 3.333.333,33 | 3.463.491,61 | 130.158,28 | |
| Abril | 3.333.333,33 | 3.273.521,66 | | 59.811,67 |
| Maio | 3.333.333,33 | 4.153.255,19 | 819.921,86 | |
| Junho | 3.333.333,33 | 3.578.694,36 | 245.361,03 | |
| Julho | 3.333.333,33 | 4.044.348,99 | 711.015,66 | |
| Agosto | 3.333.333,33 | 4.275.301,51 | 941.968,18 | |
| Setembro | 3.333.333,33 | 3.757.906,13 | 424.572,80 | |
| Outubro | 3.333.333,33 | 3.665.826,01 | 332.492,68 | |
| Novembro | 3.333.333,33 | 5.148.533,22 | 1.815.199,89 | |
| Totais | 36.666.666,63 | 41.967.435,74 | 5.479.853,94 | |
| Excesso | | | 5.300.769,11 | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F39BD428

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2023
PROCESSO Nº 3.158/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (29.11.2023)**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.641/0001-44, estabelecida na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, sala01, Varadouro/Olinda-PE - CEP: 53.020-310 - EMAIL: comercialnortene@hotmail.com - FONE/FAX: (81) 34947267, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Diles dos Santos N.º do RG:7660029, Órgão expedidor: SDS-PE, CPF: 091.479.574-09, Endereço Residencial: Rua José Ramalho, 90, Guadalupe/Olinda-PE, cuja proposta foi classificada e vencedor no certame nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 16, 17, 18, 20, 22, 51, 53, 54, E 61, totalizando um valor de R\$ 602.548,00 (seiscentos e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais) conforme planilha anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a Formação de Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ 602.548,00 (seiscentos e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais), **conforme planilha descritiva abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. R\$ | MARCA FABRICANTE |
|------|---|-------|--------|-----------------|-------------------|
| 1 | ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com quatro prateleiras, dotado de chave, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x40x1,90cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 60 | 930,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 2 | ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com três prateleiras, dotado de chave, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões 75x30x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 65 | 654,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 3 | ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em MDF de 15mm de espessura, dotado de duas portas com chave e 3 prateleiras, dimensões 90x47x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 40 | 980,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 4 | ARMÁRIO - BAIXO, confeccionado em MDF 15 mm de espessura, dotado de duas portas com chave e 1 prateleira, dimensões 90x47x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 40 | 374,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 5 | ARMÁRIO DE PAREDE - em aço, com tratamento anticorrosivo, para cozinha, com três portas dimensões 1,50x40x50cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Cor: branca Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 35 | 488,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 6 | ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - em aço tipo roupeiro com 2 colunas e cadeado, modulável em chapa 22, com 8 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 630mm de largura e 40mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm. Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer um cadeado para as 8 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra os demais cadeados. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 10 | 1.099,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 7 | ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - em aço tipo roupeiro com 4 colunas e fechadura, modulável em chapa 22, com 12 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 1233mm de largura e 400mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm. Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer as fechaduras para as 12 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra as demais fechaduras. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 12 | 1.399,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 8 | ARMÁRIO SEMIABERTO - confeccionado em MDF de 15mm de espessura, dotado de três prateleiras, com portas baixas dotadas de chave e ferrolho, dimensões 90x40x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 15 | 850,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|----------|-------------------|
| 10 | ARQUIVO DE GAVETAS - com 04 gavetas, confeccionado em chapa de aço nº 24, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, gavetas com chave e corrediças. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 35 | 625,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 16 | CADEIRA FIXA, sem braço com assento e encosto injetado em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas a definir, com furos para ventilação corporal do usuário; confeccionada em estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência. | UND | 10 | 150,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 17 | CADEIRA LONGARINA 3 ASSENTOS- Cadeira para escritório executiva em longarina com 3 lugares com base fixa, de fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, sendo estrutura com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 45 mm no assento e encosto. Assento: L48 x P41,5cm; - Encosto: L43 x A37 cm; O revestimento do assento e encosto é em tecido ou Corvin/vinil. Peso suportado 120 kg. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 90 | 1.450,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 18 | CADEIRA LONGARINA 4 ASSENTOS - com 04 (quatro) lugares sem braço. Espessura x Largura x Profundidade Assento: 50 mm x 460 mm x 500 mm Encosto: 50 mm x 500 mm x 430 mm. dimensões compactas, estrutura robusta, com assento e encosto que proporcionam conforto e aproveitamento do espaço. fabricada com espuma anatômica injetada. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 70 | 1.620,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 20 | CADEIRA FIXA PALITO - Cadeira Secretária base fixa palito com espuma injetada 30mm revestida em tecido, com base tipo palito espessura na cor pretatubular 3/4 com parede 1,2mm. Assento: Base de madeira reta compensada 10mm, sobreposto uma camada de espuma injetada 30mm, revestido com tecido de várias cores. Como arremate utilizado perfil de PVC Flexível tipo Francis. 4 porcas garra para fixação Assento-Base. Tubular em aço de diâmetro 3/4" com parede total de 1,2mm de espessura. Pintura epoxi a pó na cor preta, com secagem a quente. 4 sapatins plásticos para diminuição de atrito. ALTURA: 77cm - LARGURA: 45cm - PROFUNDIDADE: 45cm - Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 190 | 265,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 22 | CAIXA DE SOM PORTÁTIL 100W RMS COM MICROFONE SEM FIO - Transdutores: 1 x woofer de 5,25 pol., 2 x tweeters de 1,75 pol. Potência de saída: 100 W RMS. Entrada de energia: 100-240 V ~/50-60 Hz. Resposta de frequência: 50 Hz - 20 Hz a-6 Db. Relação sinal-ruído: > 80 dB. Tipo da bateria: Bateria de polímero ion-lítio de 27 Wh (equivalente a 3,6 V, 7.500 mAh). Tempo de carga da bateria: 3,5 horas. Tempo de reprodução de músicas: até dez horas (dependendo do volume e do conteúdo do áudio). Formato do USB: FAT16, FAT32. Formato de arquivo USB: .mp3, .wma, .wav. Saída do carregador USB: 5 V/0,5 A (no máximo). Tipo de cabo: Cabo de alimentação CC. Comprimento do cabo: 2.000 mm/78,7 pol. Versão Bluetooth®: 5.1. Perfil de Bluetooth®: A2DP 1.3, AVRCP 1.6. Intervalo de frequência do transmissor. Bluetooth®: 2,4 GHz - 2,4835 GHz. Potência do transmissor Bluetooth®: < 9 dBm (EIRP). Modulação do transmissor Bluetooth® : GFSK, π/4 DQPSK, 8DQPS. Dimensões do produto: (A x L x P): 276 x 327 x 293 mm/10,87 x 12,87 x 11,54 pol. Especificações Microfone sem fio: Resposta de frequência: 60 Hz-15,8 kHz. Relação sinal-ruído: > 65 dB. Potência do transmissor: < 10 mW. Distância entre o transmissor e o receptor: ≤ 20 m. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 10 | 1.621,00 | TRC |
| 51 | MESA DE TRABALHO - confeccionada em MDF de 15mm de espessura, na cor a definir, com pés confeccionados com pés em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem, dotada de duas gavetas com corrediças metálicas e chave, dimensões 1,20x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 50 | 379,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 53 | MESA PARA MICRO - confeccionada em melaminico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor a definir, com pés confeccionados com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 70 | 249,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 54 | MESA RETANGULAR REFEITÓRIO - com tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico na cor branca. Com dimensões de: 1,20 x 0,80 x 0,78 cm, com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 20 | 549,00 | DINAMIKA SOLUÇÕES |
| 61 | VENTILADOR DE PAREDE 60CM - Com 3 hélices em polipropileno, oscilante, preto cromado, potência 160w, rotação 1400rpm, resistente, de fácil instalação e silencioso, ajuste de velocidade, ventila 40m², com protetor térmico, Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 50 | 225,50 | VENTISOL |

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência;

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto;

O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

9.2- Obrigações da contratante:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos, consideradas de natureza grave;

Conferir a qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

A quantidade deverá estar em conformidade com a solicitação efetuada e ainda suas especificações técnicas e descritivas de funcionalidade obedecendo toda a descrição qualitativa do objeto que fora licitado, adjudicado e homologado;

O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que foi estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

A fiscalização da entrega e recebimento dos materiais será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto.

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designada na qualidade de gestora e fiscal a servidora pública ALINE MUNIZ MAIA, nos termos e obrigações descritas infra:

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo ou a Ata de Registro de Preço, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, em 05, Dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -

Representante do Órgão

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-EPP

CNPJ sob o nº 15.114.641/0001-44

CÉSAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS

CPF: 091.479.574-09

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:952DD313

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2023

PROCESSO Nº 3.158/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (29.11.2023)**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA, C.N.P.J Nº 49.329.140/0001-05, por seu representante legal Sr. GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, CPF: 030.619.074-59 E RG: 5.086.810-SDS-PE – E-mail: licitacao@gwc.ind.br , Fone: (81) 9.9152-7737 – abaixo assinado, com sede à Av. Liberdade, n 3230, Galpão G3D anexo A, SESI, Bayeux/PB – CEP: 58.111-400, cuja proposta foi classificada e vencedor no certame nos itens: 45, 46, E 47, totalizando um valor de R\$ 32.989,80 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a Formação de Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ 32.989,80 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), **conforme planilha descritiva abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | MARCA FABRICANTE |
|------|---|-------|--------|----------------|---------------------------------------|
| 45 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – capacidade de 4 litros, copo em aço inoxidável, tipo 304; bitola 18; base em polietileno de alto impacto; tubo industrial; hélices trituradoras; - tampa em aço inoxidável, tipo 304; - isento de vazamentos; - sem suporte basculante; motor de 1/2 hp. Tensão de 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 20 | 504,00 | EVITRA 4 LITROS ALTA ROTACAO |
| 46 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – capacidade de 6 litros, copo em aço inoxidável, tipo 304; bitola 18; base em polietileno de alto impacto; tubo industrial; hélices trituradoras; tampa em aço inoxidável, tipo 304; isento de vazamentos; sem suporte basculante; motor de 1/2 hp tensão de 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 20 | 686,49 | METAL FERREIRA 6 LITROS BAIXA ROTACAO |
| 47 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade 2 litros - copo em aço inoxidável, tipo 304; bitola 18; base em polietileno de alto impacto; tubo industrial; hélices trituradoras; tampa em aço inoxidável, tipo 304; isento de vazamentos; sem suporte basculante; motor de 1/2 hp. Tensão de 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 20 | 459,00 | EVITRA 2 LITROS ALTA ROTACAO |

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência;

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto;

O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

9.2- Obrigações da contratante:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos, consideradas de natureza grave;

Conferir a qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

A quantidade deverá estar em conformidade com a solicitação efetuada e ainda suas especificações técnicas e descritivas de funcionalidade obedecendo toda a descrição qualitativa do objeto que fora licitado, adjudicado e homologado;

O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que foi estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

A fiscalização da entrega e recebimento dos materiais será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto.

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designada na qualidade de gestora e fiscal a servidora pública ALINE MUNIZ MAIA, nos termos e obrigações descritas infra:

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo ou a Ata de Registro de Preço, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, em 05, Dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -

Representante do Órgão

GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA

C.N.P.J Nº 49.329.140/0001-05

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

CPF: 030.619.074-59

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8ACD7425

SETOR DE PREGÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2023

PROCESSO Nº 3.158/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (29.11.2023)**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS, com sede na Avenida Francisco de Assis Almeida, nº 843, Sala 1, Alto do Sumaré, na cidade de Mossoró, Estado do RN, inscrita no CNPJ n.º 50.569.065/0001-20 - Telefone: 84-99987-3108 – email: jmcomser@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. JESLEY DE MEDEIROS MELO. N.º do RG: 2.273.559 SSP/RN, CPF: 057.167.864-56. Endereço Residencial: Avenida Francisco de Assis Almeida, nº 843, Alto do Sumaré, cuja proposta foi classificada e vencedor no certame nos itens: 12, 13, 19, 32, 34 E 52, totalizando um valor de R\$ 112.960,00 (cento e doze mil, novecentos e sessenta reais), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a Formação de Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ 112.960,00 (cento e doze mil, novecentos e sessenta reais), **conforme planilha descritiva abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | MARCA FABRICANTE |
|------|--|-------|--------|----------------|------------------|
| 12 | BEBEDOURO COM GARRAÇÃO - controle externo de temperatura: termostato frontal; bandeja de água removível: fornece água gelada e natural; maior altura para copos: 13 cm; capacidade de 3,5 litros por hora; adaptável para garrações de 10 ou 20 litros: acondiciona copos grandes: corrente: 1,60/0,9a; alças laterais: 02 torneiras embutidas; frequência: 60 Hz; potência: 112 w; alimentação: 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 20 | 740,00 | ESMALTEC |
| 13 | BEBEDOURO ESCOLAR - com pelo menos três torneiras de rosca, gabinete em aço inox 304, com proteção em PVC, aparador em aço inox 304, reservatório para pelo menos 100 litros de água com isolamento térmico, serpentina interna em aço inox 304, compressor com motor de 1/6 de hp, gás 134, termostato para regulação de temperatura da água, com filtro para melhoria da qualidade da água, alimentação 220 volts. Dimensões: altura 1,40m lateral/comprimento: 50cm. Frente/largura: 70cm. Peso 70 kg, Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 20 | 2.685,00 | KARINA |
| 19 | CADEIRA PLÁSTICA - com encosto, confeccionada toda em plástico resistente de acordo com a norma NBR 14776, destinada para uso não residencial interno na cor branca e capacidade de peso até 160kg. Certificada pelo INMETRO. COR PADRÃO BRANCA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 600 | 36,65 | JESUS |
| 32 | FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS - tipo doméstico, características: fogão a gás na cor branca, com 04 bocas e respectivas grelhas em ferro fundido; estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas; apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varão protetor frontal em aço doce, devendo o registrador de gás ser regulável para chama intensa ou fraca e desmontável; consumo de gás de 01 kg/hora; estrutura/acabamento: superfícies externas polidas; junções soldadas eletricamente; grelhas e queimadores resistentes ao choques térmicos; forno com isolamento térmico, dotado de guarnição em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas se ajustáveis a diversas alturas; dimensões aproximadas: comprimento 85 cm; largura 75 cm; altura total 80 cm; diâmetro das grelhas (cada) 28 cm; diâmetro para ligação de gás ½ polegada; comando frontal. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás; Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 12 | 690,00 | BALI - ESMALTEC |
| 34 | FOGÃO DOMÉSTICO 6 BOCAS - tipo doméstico na cor branca e respectivas grelhas em ferro fundido; estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas, apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varão protetor frontal em aço doce, devendo o registrador de gás ser regulável para chama intensa ou fraca e desmontável, consumo de gás de 01 kg/hora, estrutura/acabamento superfícies externas polidas; junções soldadas eletricamente, grelhas e queimadores resistentes ao choques térmicos, forno com isolamento térmico, dotado de guarnição em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas se ajustáveis a diversas alturas, dimensões aproximadas: 760x885x618mm(lxaxp), diâmetro das grelhas (cada) 28 cm, diâmetro para ligação de gás ½ polegada, comando frontal. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 8 | 880,00 | ESMALTEC |
| 52 | MESA MONOBLOCO - branca quadrada, confeccionada em plástico polipropileno, com dimensões de: 70 cm altura x 70 cm profundidade. | UND | 110 | 65,00 | JESUS |

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência;

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto;

O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

9.2- Obrigações da contratante:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;
 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos, consideradas de natureza grave;
 Conferir a qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;
 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;
 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;
 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;
 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

A quantidade deverá estar em conformidade com a solicitação efetuada e ainda suas especificações técnicas e descritivas de funcionalidade obedecendo toda a descrição qualitativa do objeto que fora licitado, adjudicado e homologado;

O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que foi estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

A fiscalização da entrega e recebimento dos materiais será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto.

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designada na qualidade de gestora e fiscal a servidora pública ALINE MUNIZ MAIA, nos termos e obrigações descritas infra:

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda

a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo ou a Ata de Registro de Preço, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, em 05, Dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -
Representante do Órgão

J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS

CNPJ n.º 50.569.065/0001-20

JESLEY DE MEDEIROS MELO

CPF: 057.167.864-56

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D6F1A05E

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2023

PROCESSO Nº 3.158/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (29.11.2023)**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: J V P Lopes Ltda portadora do CNPJ: 47.677.561/0001-93, por seu representante legal Sr. João Victor Pereira Lopes, portador do CPF: 703.410.744-03 – E-mail: joavictormagazine@gmail.com, Fone: (84) 9487-1281 – abaixo assinado, com sede à Rua Antonio Basilio Quaresma, 119, Novo Horizonte, Assu-RN – CEP: CEP 59.650-000, cuja proposta foi classificada e vencedor no certame nos itens: 31, totalizando um valor de R\$ 184.005,00 (cento e oitenta e quatro mil, cinco reais), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a Formação de Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de R\$ 184.005,00 (cento e oitenta e quatro mil, cinco reais), **conforme planilha descritiva abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | MARCA FABRICANTE |
|------|---|-------|--------|----------------|------------------|
| 31 | ESTANTE PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA - dupla face, confeccionados em chapa de aço carbono laminada fina a frio sae 1006/1008, composta de 10 prateleiras medindo 920 x 240 mm (05 cada lado), mais a base fechada medindo 955 x 550, confeccionadas em chapa n.º 22 (0,75 mm de espessura) para suportar uma carga uniformemente de até 100 kg/bandeja distribuídos, fixada às colunas, através de encaixe, coluna central com 60mm confeccionada em chapa n.º 16 (1,50mm de espessura), com regulagem de altura a cada 50mm, travessa (chapéu) na parte superior em formato de "u" em chapa n.º 16 (1,50 mm de espessura). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com secagem em estufa na temperatura acima de 200°C; soldagem através dos sistemas de solda mig; superfície com tratamento químico antiferruginoso (desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador) e tratamento anticorrosivo (fosfatização). Medidas: 1980 mm de altura x 955 mm de largura x 550 mm de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO. | UND | 45 | 4.089,00 | PANDIM |

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência;

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto;

O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

9.2- Obrigações da contratante:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos, consideradas de natureza grave;

Conferir a qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

A quantidade deverá estar em conformidade com a solicitação efetuada e ainda suas especificações técnicas e descritivas de funcionalidade obedecendo toda a descrição qualitativa do objeto que fora licitado, adjudicado e homologado;

O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que foi estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

A fiscalização da entrega e recebimento dos materiais será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto.

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designada na qualidade de gestora e fiscal a servidora pública ALINE MUNIZ MAIA, nos termos e obrigações descritas infra:

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo ou a Ata de Registro de Preço, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, em 05, Dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -

Representante do Órgão

J V P Lopes Ltda – ME

CNPJ: 47.677.561/0001-93

JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES

CPF: 703.410.744-03

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F2D6C6EB

SETOR DE PREGÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2023

PROCESSO Nº 3.158/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (29.11.2023)**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000;

aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600-200 - Email: lulturallicitacoes@hotmail.com Telefone: (84) 9-99810-0900, neste ato representada pela Sra. KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, carteira de RG nº 002.918.938-SSP-RN e CPF Nº 087.854.774.60, cuja proposta foi classificada e vencedor no certame nos itens: 09, 11, 14, 15, 21, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 55, 56, 57 E 59, totalizando um valor de R\$ 540.900,00 (quinhentos e quarenta mil e novecentos reais), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a Formação de Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ 540.900,00 (quinhentos e quarenta mil e novecentos reais), **conforme planilha descritiva abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | MARCA FABRICANTE |
|------|---|-------|--------|----------------|------------------|
| 9 | ARMÁRIO BAIXO, confeccionado em post-forming de 25mm de espessura, revestido em fórmica de alta pressão cores variadas, com bordas arredondadas, dotado de duas portas com chave e prateleira regulável, dimensões 90x47x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). | UND | 10 | 1.200,00 | CATFELLI |
| 11 | BATEDEIRA DOMÉSTICA - tipo planetária, capacidade 3.900, componentes adicionais trava automática e disco regulagem altura tigelas, características adicionais 5 velocidades e batedores para massas leve, média. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 10 | 380,00 | MONDIAL |
| 14 | CADEIRA EXECUTIVA – Pés: Rodízios em P.U, braços reguláveis, assento e encosto em espuma injetada anatomicamente a quente, revestimento em couro ecológico, base giratória com pistão à gás. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 80 | 388,00 | PRIZI |
| 15 | CADEIRA FIXA - Cadeira com assento e encosto anatômico com lâmina para fixação no assento e estrutura trapezoidal. Pintura eletrostática na cor preta, com assento e encosto feitos em madeira compensada multiplatinada, espessura de 15 mm, espuma injetada anatomicamente com densidade de 50 a 60 kg/m³, contra encosto com acabamento em vinil, bordas do assento e encosto protegidos com perfil de PVC. Estrutura em aço tubular 7/8 no formato trapezoidal. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 70 | 185,00 | PRIZI |
| 21 | CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM 800W RMS – Transdutores: 2 woofers de 216 mm, 2 tweeters de 70 mm. Potência de saída: 800 W RMS (IEC60268). Entrada de energia: 100 a 240 Vac -50/60 Hz. Resposta de frequência: 35 Hz a 20 kHz (-6dB). Relação sinal/ruído: > 80 dB. Tipo de cabo: cabo de alimentação CA (o tipo varia de acordo com as regiões). Comprimento do cabo: 2,0 m/6,6 pés. Especificação USB. Saída do carregador USB: 5 V/2,1 A (Máx.). Formato do USB: FAT16, FAT32. Especificação sem fio. Versão Bluetooth®: 5.1. Perfil de Bluetooth®: A2DP V1.3, AVRCP V1.6. Intervalo de frequência do transmissor Bluetooth®: 2400 MHz a 2483,5 MHz. Potência do transmissor Bluetooth®: ≤ 11 dBm (EIRP). Modulação do transmissor Bluetooth®: GFSK, π/4 DQPSK, 8 DPSK. Especificações de áudio. Formatos compatíveis: .mp3, .wma, .wav. Sensibilidade de entrada. Entrada Auxiliar: 250 mVrms. (conector de 3,5 mm). Entrada de microfone: 20 mVrms. Entrada de violão/guitarra: 100 mVrms. Entrada USB/Bluetooth: -12 dBFS. Dimensões (L x A x P): 399,0 mm x 905,0 mm x 436,0 mm/15,70 x 35,60 x 17,20 pol. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 10 | 2.590,00 | DATREL |
| 28 | ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 24, com cinco prateleiras reforçadas ajustáveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x30x1,80cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO. | UND | 95 | 299,00 | GQS |
| 29 | ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 24, com seis prateleiras reforçadas ajustáveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO. | UND | 25 | 369,00 | GQS |
| 30 | ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 26, com seis prateleiras reforçadas ajustáveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO. | UND | 30 | 369,00 | GQS |
| 38 | FRAGMENTADORA DE PAPEL, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de corte mínima: 12 folhas; tipo de corte: partículas; funções de corte: papel, cartão, grampos, cd; capacidade da lixeira: 18 litros -voltagem: 220v/bivolt; modo reverso;- acionamento botão- Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 30 | 1.500,00 | COUNTERTECH |
| 39 | FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - capacidade de 480 litros, dupla função freezer e conservador, com puxador ergonômico, dreno frontal, tampa balanceada na cor branca dimensões aproximadas 1555 x 915 x 763 cm voltagem 220. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 14 | 3.899,00 | CONSUL |
| 40 | FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA 280 LITROS (-20°C) - com regulador de voltagem e alarme, porta reversível, com gavetas removíveis, sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aço fosfatizado, chave de segurança, com rodízios, alimentação elétrica 220v-60 Hz. Apresentar selo PROCEL De baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 10 | 3.580,00 | CONSUL |

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|----------|-------------|
| 42 | GELADEIRA 440 LITROS - tipo doméstica, duplex, externamente em chapa de aço, pintada na cor branca, com conjunto motor-compressor, tipo unidade selada; descongelamento automático com retirada de água por dreno especial; capacidade: 440 litros aproximados; alimentação elétrica: 220v. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 18 | 3.890,00 | CONSUL |
| 43 | GELADEIRA 310 LITROS - doméstica, na cor branca, descongelamento automático, alimentação elétrica 110/ 220 v 60 h2. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 10 | 2.900,00 | ELECTROLUX |
| 44 | LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - com no mínimo 03 velocidades, copo em acrílico, copo e tampa com travamento, base com acoplamento para o copo, com facas integradas em aço inox, capacidade total mínima de 02 litros. Tensão de 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 22 | 140,00 | MONDIAL |
| 48 | MESA DE ESCRITÓRIO - Material: MDF 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta). Revestimento: Finish foil (FF), Portas: 2 portas, Gavetas: 3 gavetas, Prateleiras: 1 prateleira, Pés: 9 sapatas plásticas, Puxadores: 5 puxadores plásticos, Capacidade: 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta, Montagem reversível: Sim, Indicações de uso: Home office e escritório, Dobradiça: Metálica, Corrediça: Metálica. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 120 | 450,00 | CATFELLI |
| 49 | MESA DE TRABALHO - Mesa de trabalho em 1,80x1,60m com 2 gavetas, confeccionada em MDF de 15mm de espessura, produtos robustos e que atendem as normas de ergonomia, com design clássico e tradicional, perfeito para escritórios ou ambientes corporativos. Com grande versatilidade pode ser montada em diversas composições, com a mesa de apoio e o gaveteiro na direita ou esquerda, ajustando-se perfeitamente as suas necessidades. Possui 01 escrivaninha diretor, 01 gaveteiros fixo com 02 gavetas e 01 mesa de apoio. Entregue montada. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 35 | 849,00 | CATFELLI |
| 50 | MESA DE TRABALHO - confeccionada em MDF de 15mm de espessura Mesa para Computador Espanha, fabricada em MDF e acabamento em Finish Foil. Possui 2 portas, 3 gavetas, 1 prateleira, 9 sapatas plásticas e 5 puxadores plásticos. Capacidade para até 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta. Permite montagem reversível, ou seja você pode escolher de que lado o armário embutido vai ficar, altura 76cm, largura 152cm, profundidade 47cm. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 55 | 450,00 | CATFELLI |
| 55 | MICROFONE COM FIO - condensador para gravação de vocal e instrumental, pré-amp integrado, com controle de ganho e saída para fone de ouvido com latência zero e controle de volume. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 15 | 240,00 | MXT |
| 56 | MICROFONE DUPLO SEM FIO COM BASE RECEPTORA - Especificação mínima: Microfones: Frequência de Trabalho: UHF - 614MHz a 698MHz; Emissão de Espúrios: <40dB; Cápsula: Super cardioide; Display indicador de carga de bateria, canal em operação e frequência de trabalho; Chave liga/desliga; Alcance: 40 metros da base receptora; Alimentação: Pilhas tamanho AA; Base receptora: Frequência: UHF Homologada pela ANATEL - 614 MHz a 698 MHz; Antenas: 2; Desvio de Frequência: Máximo 50Hz; Relação Sinal/Ruído: >85dB; Rejeição de Espúrios: >70dB; Resposta de Frequência: 40Hz a 20KHz; Alimentação: 220v - automático ou selecionável; Conectores de saída: 2 balanceadas (XLR) e 1 desbalanceada (P10); Display informativo em LCD para cada transmissor; Garantia: 12 meses.; | UND | 15 | 400,00 | VOKAL |
| 57 | SANDUICHEIRA - material aço inoxidável, tensão 220, potência 600, peso 2,50, cor branca, largura 430, altura 200, comprimento 450, características adicionais aquecimento por resistências. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 8 | 123,00 | UTIL ELETRO |
| 59 | TELEVISOR 50 POLEGADAS - smart tv led com especificações mínimas de: resolução 4k 3840x2160, tecnologia da tela crystal led, 60 hz, tela 4k, hdr, uhd, sistema operacional tizen, tipo de alto falante 2 canais, potência de áudio 20w, 3 entradas hdmi, 1 entrada usb, av/vídeo, 1 saída digital óptica, lan rj45, entrada de rf, bluetooth, wi-fi integrado, comando de voz através do controle remoto, função timer, controle remoto, 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 25 | 1.999,00 | HQ |

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência;

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto;

O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

9.2- Obrigações da contratante:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos, consideradas de natureza grave;

Conferir a qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

A quantidade deverá estar em conformidade com a solicitação efetuada e ainda suas especificações técnicas e descritivas de funcionalidade obedecendo toda a descrição qualitativa do objeto que fora licitado, adjudicado e homologado;

O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que foi estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

A fiscalização da entrega e recebimento dos materiais será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto.

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designada na qualidade de gestora e fiscal a servidora pública ALINE MUNIZ MAIA, nos termos e obrigações descritas infra:

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo ou a Ata de Registro de Preço, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, em 05, Dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -
Representante do Órgão

K J De M Andrade LTDA-ME

CNPJ Nº 49.385.374/0001-61

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

CPF Nº 087.854.774.60

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:3FF6CC0B

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2023**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2023****PROCESSO Nº 3.158/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (29.11.2023)**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, com sede na RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472 , SALA 32 – BAIRRO CIVIT I – SERRA/ES – CEP 29.168-055, inscrita no CNPJ n.º 39.619.837/0002-30 - Telefone: (31) 3774-9401 – email: - minas.solucoes@outlook.com , neste ato representado pelo Sr. MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO, – SÓCIO – ADMINISTRADO, SOLTEIRO - BRASILEIRO N.º do RG: 10.581.165-SSP/MG, CPF: 073.960.046-08, Endereço Residencial: - RUA DONA JOAQUINA DO POMPÉU, Nº 272 – BAIRRO PROGRESSO – SETE LAGOAS – MINAS GERAIS – CEP 35.701-086, cuja proposta foi classificada e vencedor no certame nos itens: 58 E 60, totalizando um valor de R\$ 80.563,40 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a Formação de Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ 80.563,40 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), **conforme planilha descritiva abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. R\$ | MARCA FABRICANTE |
|------|---|-------|--------|----------------|------------------|
| 58 | TELEVISOR 40 POLEGADAS - Tela LED Widescreen de 40" com resolução Full HD (1920x1080), sistema operacional Linux, 2 entradas HDMI e 1 USB. Com conversor digital integrado. Smart com a comodidade da tecnologia de Wi-Fi integrado, que dispensa cabos e outros acessórios. Acesso ao YouTube e Netflix. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 20 | 1.534,42 | TCL |
| 60 | TELEVISOR 65 POLEGADAS: Smar Tv com no mínimo: Processador Crystal 4k. Resolução em 4k UHD. Frequência 60Hz; Com Wifi e Bluetooth 5.2; Conexões 3 HDMI, 2 porta USB, 1 Ethernet (LAN); Resolução da tela: 3840x2160; Potência do alto-falante: 20W RMS; Voltagem: Bivolt. A embalagem deve conter 01 Televisor, controle remoto, cabo de energia, manual. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND | 15 | 3.325,00 | TCL |

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência;

Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação.

Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto;

O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

9.2- Obrigações da contratante:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos, consideradas de natureza grave;

Conferir a qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomençará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

A quantidade deverá estar em conformidade com a solicitação efetuada e ainda suas especificações técnicas e descritivas de funcionalidade obedecendo toda a descrição qualitativa do objeto que fora licitado, adjudicado e homologado;

O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que foi estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

A fiscalização da entrega e recebimento dos materiais será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto.

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designada na qualidade de gestora e fiscal a servidora pública ALINE MUNIZ MAIA, nos termos e obrigações descritas infra:

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo ou a Ata de Registro de Preço, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, em 05, Dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -
 Representante do Órgão

Minas Soluções Em Impressão LTDA

CNPJ n.º 39.619.837/0002-30

MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO

CPF: 073.960.046-08

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:CBB0443A

SETOR DE PREGÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

Processo nº 2.129/2023

Pregão Eletrônico nº. 11/2023

Validade da Ata: 29/11/2024

Aos **30** dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e tres, (30.11.2023), o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Empresa M.N.F COMERCIO -LTDA, CNPJ nº. 43.022.139/0001-49, sediada em rodovia br 304, KM 106, N°150, zona rural-Assú-RN – CEP: 59.650-000 – e-mail: alanfran1@hotmail.com, neste ato representada pela Sra Maria Neuza Ferreira, portadora do RG Nº 776.658- ITEP/RN E CPF nº 086.273.474-68, casada, empresária, como responsável legal desta empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 01 ao 270, totalizando um valor de R\$ 891.195,45 (oitocentos e Noventa e Um Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos). conforme planilha anexa:

| Item - Código - Descrição | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total | MARCA |
|--|-------|--------|-------------------|------------|------------|
| 1 - 0042400 - AGENDA EXECUTIVA com índice anual com no mínimo 368 páginas | UND | 100 | 40,00 | 4.300,00 | FORONI |
| 2 - 0042401 - AGULHA PARA CROCHÊ EM ALUMÍNIO 100% | UND | 50 | 16,00 | 825,00 | CIRCULO |
| 3 - 0042402 - AGULHA DE COSTURA MANUAL 02-0, 86mm x 44mm | UND | 50 | 5,60 | 280,00 | CIRCULO |
| 4 - 0042403 - AGULHA DE COSTURA MANUAL 04-0, 76mm x 40mm | UND | 50 | 5,00 | 250,00 | CIRCULO |
| 5 - 0042404 - AGULHA DE COSTURA MANUAL 08-0, 69mm x 37mm | UND | 50 | 5,00 | 250,00 | CIRCULO |
| 6 - 0042405 - AGULHA DE COSTURA MANUAL 06-0, 61mm x 34mm | UND | 50 | 5,00 | 250,00 | CIRCULO |
| 7 - 0032086 - Alfinete para mural caixa com 50 unidades em aço com cabeças em cores variadas coloridas para colagem em madeiras e murais. | CX | 20 | 11,00 | 220,00 | CIRCULO |
| 8 - 0032087 - Almofada para carimbo, tipo nº 3, medindo 6,7x11,0 cm, recarregável em estojo plástico e tampa de metal com entintamento azul. | UND | 60 | 10,00 | 637,80 | MULTICOLOR |

| | | | | | |
|--|------|-------|--------|-----------|-----------|
| 9 - 0032088 - Almofada para carimbo, tipo nº 3, medindo 6,7x11,0 cm, recarregável em estojo plástico e tampa de metal com entalimento preto. | UND | 40 | 10,00 | 425,20 | MULTCOLOR |
| 10 - 0032089 - Apagador para quadro branco, com base de plástico com dimensões 143x50x28 mm, com feltro na parte superior. | UND | 100 | 14,00 | 1.400,00 | LEONOURA |
| 11 - 0042407 - APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO, lâmina de aço temperado, medindo 60x150x24 mm | UND | 500 | 4,08 | 2.040,00 | LEONOURA |
| 12 - 0042408 - AVENTAL EMBORRACHADO INFANTIL PARA PINTURA | UND | 200 | 17,00 | 3.400,00 | VOLK |
| 13 - 0032661 - Balões em látex, liso, tamanho nº 6,5", cores variadas, 50 unidades na embalagem. | PCT | 300 | 12,00 | 3.600,00 | SÃO ROQUE |
| 14 - 0032662 - Balões em látex, liso, tamanho nº 7,0", cores variadas, 50 unidades na embalagem. | PCT | 300 | 13,75 | 4.125,00 | SÃO ROQUE |
| 15 - 0036764 - Balões em letras metalizado/dourado 40 cm. | UND | 100 | 6,10 | 610,00 | SÃO ROQUE |
| 16 - 0036765 - Balões metalizados em formato de coração vermelho 45cm | UND | 50 | 13,00 | 650,00 | SÃO ROQUE |
| 17 - 0046946 - BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido euroflag 100% poliéster composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso interno e externo. Di | UND | 10 | 335,00 | 3.350,00 | SERIART |
| 18 - 0046947 - BANDEIRA OFICIAL DO PAÍS BRASIL, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido euroflag 100% poliéster composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso interno e externo. Diferencial: * ba | UND | 10 | 335,00 | 3.350,00 | SERIART |
| 19 - 0036769 - Bandeirolas de plástico para festas juninas 20x33cm, pacote com 10 metros. | PCT | 2.000 | 30,00 | 60.000,00 | MAXFESTA |
| 20 - 0036770 - Bandeja em acrílico para papel - 2 em 1. | UND | 25 | 52,50 | 1.312,50 | BF |
| 21 - 0046948 - BARBANTE ESCOLAR CRU voltado para artesanato e uso de material escolar, descrição: nº 04 com 50 metros. Variação de 5%. | Rolo | 100 | 12,00 | 1.200,00 | EUROROMA |
| 22 - 0046949 - BARBANTE 100% ALGODÃO cru com 50 metros. | Rolo | 50 | 12,65 | 632,50 | |
| 23 - 0042410 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA para pistola a unidade | UND | 1.000 | 1,85 | 1.850,00 | BF |
| 24 - 0042411 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA para pistola a unidade | UND | 1.000 | 4,98 | 4.980,00 | BF |
| 25 - 0046950 - BATERIA NOBREAK PARA RELOGIO DE PONTO DIGITAL | UND | 20 | 290,00 | 5.800,00 | IDCLASS |
| 26 - 0036775 - Bateria alcalina, 9 Volts, de longa duração no tamanho padrão para aparelhos que requer alta drenagem de energia, 6LR61XA, conforme a Resolução nº 257 de 30/06/99, do CONAMA; norma ABNT 11175/90. | UND | 50 | 39,00 | 1.950,00 | PANASONIC |
| 27 - 0036776 - Bateria alcalina, de 1,5 Volts, de longa duração no tamanho padrão para aparelhos que requer alta drenagem de energia, LR 44. | UND | 50 | 4,90 | 245,00 | PANASONIC |
| 28 - 0032100 - Bloco com 50 folhas para cópia de cheque branca. | UND | 20 | 5,85 | 117,00 | TAMOIIO |
| 29 - 0042412 - BLOCO COM 50 FOLHAS SERRILHADAS, capa: papel offset 120 g/m² e formato 150x205mm | UND | 150 | 8,45 | 1.267,50 | TAMOIIO |
| 30 - 0032102 - Bloco de anotações autoadesivo 76x76 cores variadas. | UND | 700 | 7,45 | 5.215,00 | 3M |
| 31 - 0046951 - BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO DIGITAL, ROLO MEDINDO 57x80 metros | Rolo | 200 | 25,00 | 5.000,00 | DALMEC |
| 32 - 0042413 - BOLA DE ISOPOR 50 MM | UND | 50 | 2,50 | 125,00 | MULTCOLOR |
| 33 - 0042414 - BOLA DE ISOPOR 60 MM | UND | 50 | 2,50 | 125,00 | MULTCOLOR |
| 34 - 0046952 - BOLAS DE BINGO PROFISSIONAL 01 a 75 (21mm): kit com 75 bolinhas de 01 a 75, letradas e numeradas para bingo globo No2 e No3 (B) - 01 ao 15(I) - 16 ao 30 (N) - 31 ao 45 (G) - 46 ao 60 (O) - 61 ao 75. Material da bolinha, madeira reciclada. Medida da bolinh | UND | 2 | 243,00 | 486,00 | TRES REIS |
| 35 - 0046953 - BORRACHA NATURAL, BICOLOR (vermelha e azul), chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxica, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Sendo a parte vermelha para apagar escrita a lápis e lapiseira e a parte azul ma | CX | 100 | 58,00 | 5.900,00 | MERCUR |
| 36 - 0042418 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR, macia, tamanho 40, aproximadamente 2x4 cm. Caixa com 40 unidades. | CX | 200 | 37,00 | 7.600,00 | LEONOURA |
| 37 - 0032114 - Borracha branca ponteira para lápis grafite, em látex. Caixa com 100 unidades. | CX | 100 | 52,00 | 5.250,00 | MERCUR |
| 38 - 0032904 - Cabo extensão de tomadas, com 4 tomadas padrão novo cabo de 2 metros, tensão de entrada 127V 1.270W 220V ~2.200W, selo INMETRO, desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. | UND | 30 | 50,00 | 1.500,00 | TRIPOLAR |
| 39 - 0042419 - CADERNETA COM CAPA DURA e com folhas pautadas para anotação de recados, formato: 12 x 152 mm, com 96 folhas, folhas internas: papel offset 63 G/M2, cor: preto, capa cartão triplex, contracapa: cartão duplex. (LxAxP): 11 x 16 x 1 CM/peso: 0,115Kg. | UND | 20 | 20,00 | 440,00 | MAXIMA |
| 40 - 0032115 - Caderno capa dura 10 matérias universitário, bolsa plástica, com 120 folhas. Altura 23,5, largura 20,5cm, profundidade 2cm. | UND | 30 | 38,00 | 1.147,50 | MAXIMA |
| 41 - 0032116 - Caderno de desenho capa papelão 200x280 mm com 48 folhas. | UND | 150 | 10,00 | 1.902,00 | MAXIMA |
| 42 - 0042420 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO FÁCIL EM POLIPROPILENO com medidas 250x130x350mm | UND | 600 | 13,00 | 8.358,00 | POLIBRAS |
| 43 - 0032119 - Caixa para correspondência 03 (três) compartimentos em acrílico. | UND | 20 | 115,00 | 2.380,00 | DELLO |
| 44 - 0042421 - CALCULADORA DE MESA sem bobina 12 dígitos, visor LCD com teclas de plástico em tamanho 10cm x 10cm, pequena. | UND | 100 | 40,00 | 4.050,00 | FIX |
| 45 - 0046954 - CALCULADORA - TIPO: MESA; sem bobina, número de dígitos: 12 dígitos; visor: inclinação regulável; alimentação: solar e bateria. Com porcentagem; controle de arredondamento e casas decimais; tecla para apagar último dígito entrado e de duplo zero; com medi | UND | 100 | 42,00 | 4.200,00 | CASSIO |
| 46 - 0046955 - CALCULADORA PORTÁTIL COM BOBINA, display para 12 dígitos, velocidade de impressão de 1.6 linhas/seg, visor amplo, impressão em 1(uma) cor, teclado com memória independente armazenada em buffer, teclas custo/ margem/ venda -tax+ e tax-, botão duplo zero, s | UND | 10 | 500,00 | 5.000,00 | ELGIN |
| 47 - 0042423 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, corpo em poliestireno cristal, formato redondo, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de 1.00 mm na cor azul, tampa antiasfixante. Caixa com 50 unidades. | CX | 200 | 57,33 | 11.466,00 | COMPACTOR |
| 48 - 0042424 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, corpo em poliestireno cristal, formato redondo, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de 1.00 mm na cor preta, tampa antiasfixante. Caixa com 50 unidades. | CX | 100 | 55,00 | 5.733,00 | COMPACTOR |
| 49 - 0042425 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, corpo em poliestireno cristal, formato redondo, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de 1.00 mm na cor vermelha, tampa antiasfixante. Caixa com 50 unidades. | CX | 50 | 55,00 | 2.866,50 | COMPACTOR |
| 50 - 0032128 - Caneta marca texto, corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5 mm, cores variadas e ponta indeformável. Caixa com 12 unidades. | CX | 50 | 35,00 | 1.875,00 | LEONOURA |
| 51 - 0042426 - CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, ponta média em poliéster, 2mm, na cor Azul, tampa da caneta na cor da tinta. | UND | 100 | 8,00 | 850,00 | PILOT |
| 52 - 0046956 - CARREGADOR PARA AA E AAA, acompanha 2 pilhas AA (2500mah) e 2 pilhas AAA (800mah) cycle blue que permanece com carga de 75% após 1 ano de armazenamento. Carrega 4 pilhas AA ou 4 pilhas AAA de cada vez. Controle automático para interrupção da carga, tempor | UND | 10 | 173,00 | 1.730,00 | KNUP |
| 53 - 0042427 - CARTOLINA COMUM 140 GR/M², material de celulose vegetal, tamanho: 50 x 66 cm. Cores claras básicas: amarelo, azul, branco, rosa, verde ou similares. As quantidades de cada cor, serão definidas no envio da autorização de fornecimento. | UND | 4.000 | 1,91 | 7.640,00 | JANDAIA |
| 54 - 0046957 - CARTOLINA COLOR SET DUPLA FACE, fluorescente. Tamanho: | UND | 3.000 | 2,88 | 8.640,00 | PREMIATTA |

| | | | | | | |
|---|-------|-------|--------|-----------|--|-----------|
| 48x66 cm. As quantidades de cada cor, serão definidas no envio da autorização de fornecimento. | | | | | | |
| 55 - 0046958 - CARTOLINA GUACHE As quantidades de cada cor, serão definidas no envio da autorização de fornecimento. | UND | 2.000 | 3,08 | 6.160,00 | | PREMIATTA |
| 56 - 0032136 - Clips nº 01 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa. | CX | 100 | 5,28 | 528,00 | | PAPEL FIX |
| 57 - 0032137 - Clips nº 02 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa. | CX | 100 | 5,85 | 585,00 | | PAPEL FIX |
| 58 - 0032141 - Clips nº 3/0 galvanizado para papel com 50 unidades a caixa. | CX | 200 | 5,33 | 1.066,00 | | ACC |
| 59 - 0032143 - Clips nº 4/0 galvanizado para papel com 50 unidades a caixa. | CX | 200 | 5,33 | 1.066,00 | | PAPEL FIX |
| 60 - 0032145 - Clips nº 8/0 galvanizado para papel com 25 unidades a caixa. | CX | 200 | 5,38 | 1.076,00 | | ACC |
| 61 - 0036800 - Cola bastão atóxica; frasco com 20 gramas caixa c/ 12 unidades. | CX | 10 | 40,00 | 425,00 | | LEONOURA |
| 62 - 0036801 - Cola bastão atóxica; frasco com 40 gramas caixa c/ 12 unidades. | CX | 50 | 65,00 | 3.550,00 | | LEONOURA |
| 63 - 0042432 - COLA BRANCA 90 GRAMAS: cola papel, madeira, tecido, couro, etc. 90 gramas. | Tubo | 300 | 5,80 | 1.797,00 | | KOALA |
| 64 - 0042433 - COLA BRANCA 500 GRAMAS: cola papel, madeira, tecido, couro, etc. 500 gramas. | Tubo | 80 | 22,90 | 1.880,00 | | KOALA |
| 65 - 0042434 - COLA BRANCA 1 LITRO: cola papel, madeira, tecido, couro, etc. 1 litro. | Tubo | 80 | 40,00 | 3.360,00 | | LEONOURA |
| 66 - 0042435 - COLA DE ISOPOR 90 GRAMAS: útil para isopor, papel, madeira e tecidos, 90 gramas. | Tubo | 400 | 8,30 | 3.320,00 | | COMPACTOR |
| 67 - 0042436 - COLA DE ISOPOR 1 KG. Útil para isopor, papel, madeira e tecidos, 1 quilo. | Tubo | 80 | 70,00 | 5.600,00 | | COMPACTOR |
| 68 - 0042437 - COLA COLORIDA 23 GRAMAS, caixa com 06 cores. | CX | 150 | 16,30 | 2.469,00 | | ACRILEX |
| 69 - 0032148 - Cola colorida, caixa com 04 cores. | CX | 150 | 11,90 | 1.807,50 | | ACRILEX |
| 70 - 0042438 - COLA COM GLITTER 25 GRAMAS, cores variadas (caixa com 06 cores) | CX | 100 | 29,10 | 2.925,00 | | LEONOURA |
| 71 - 0032153 - Cola de silicone líquida: cola isopor, papel, vidro, metal, tecido, madeira, espuma, uso artístico, 100 ml. | UND | 100 | 11,60 | 1.178,00 | | TEK |
| 72 - 0042439 - COLA EPOXI/SIMILAR, com 100 gramas. | UND | 15 | 6,85 | 102,75 | | TEKBOND |
| 73 - 0032157 - Cola instantânea 5 gramas. | UND | 90 | 7,00 | 639,00 | | TEKBOND |
| 74 - 0042440 - COLA TIPO SIMILARES ARAL DITE de 24 mm | UND | 40 | 30,00 | 1.240,00 | | TEKBOND |
| 75 - 0042441 - COLA DE CONTATO 75G. | UND | 60 | 17,30 | 1.044,00 | | BLISTER |
| 76 - 0036805 - Colchonete infantil em espuma, revestido em napa 1,5x0,75x0,06m. | UND | 100 | 119,00 | 11.900,00 | | LUP'S |
| 77 - 0036808 - Compasso para desenho, em material resistente plástico. | UND | 80 | 14,00 | 1.160,00 | | COMPACTOR |
| 78 - 0036809 - Cordão para crachá, confeccionados com cordão de poliéster e acabamento com acessórios de primeira linha. | UND | 1.000 | 4,60 | 4.600,00 | | MARES |
| 79 - 0032925 - Corretivo líquido, em multiuso, p/ correção de qualquer tipo de escrita, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades. | CX | 30 | 37,62 | 1.128,60 | | MERCUR |
| 80 - 0046959 - CD-RW, MÍDIA REGRAVÁVEL, com capacidade de 4,7 GB, em embalagem individual. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: -CD-RW, regravável, virgem, gravação a 12 x, ou superior, 700 MB dados / 80 minutos áudio, lacrado em estojo plástico individual. - Capacidade par | UND | 100 | 3,30 | 330,00 | | ELGIN |
| 81 - 0042443 - DAMA ESCOLAR JOGO DE MADEIRA com peças plásticas 26x13x04 cm. | UND | 40 | 25,00 | 1.000,00 | | GGB |
| 82 - 0036811 - Dominó de alfabetização 28 peças em MDF caixa de madeira. | UND | 30 | 42,00 | 1.260,00 | | CIABRINK |
| 83 - 0036812 - Dominó de cores e formatos 28 peças em MDF caixa de madeira. | UND | 20 | 43,00 | 860,00 | | CIABRINK |
| 84 - 0036813 - Dominó padrão peças plástica pequeno. | UND | 30 | 25,00 | 750,00 | | CIABRINK |
| 85 - 0046960 - ELÁSTICO SUPER AMARELO, tipo liga para dinheiro, Pacote com 120 unidades. | PCT | 200 | 7,30 | 1.460,00 | | MERCUR |
| 86 - 0036818 - Envelope papel madeira, tamanho (25x18cm). | UND | 1.000 | 0,70 | 700,00 | | FORONI |
| 87 - 0036819 - Envelope papel madeira, tamanho (34x24cm). | UND | 1.000 | 0,93 | 930,00 | | FORONI |
| 88 - 0036820 - Envelope papel madeira, tamanho (41x31cm). | UND | 1.000 | 1,10 | 1.100,00 | | FORONI |
| 89 - 0036821 - Envelope para CD/DVD - embalagem confeccionada em papel com janela, dimensões: a=1 / l=12/ c=6 cm. | UND | 300 | 0,50 | 150,00 | | NACIONAL |
| 90 - 0036822 - Envelope saco amarelo 24x34mm ofício. | UND | 1.000 | 0,90 | 900,00 | | FORONI |
| 91 - 0036823 - Envelope saco amarelo 31x41mm. | UND | 100 | 1,60 | 160,00 | | FORONI |
| 92 - 0036824 - Envelope saco branco 18x24 ofício. | UND | 300 | 0,55 | 165,00 | | FORONI |
| 93 - 0036825 - Envelope saco branco 24x34 ofício. | UND | 1.300 | 0,83 | 1.079,00 | | FORONI |
| 94 - 0046961 - ESCALA (FITA) METRICA material plástico medindo de 3 a 5 metros. | UND | 100 | 7,00 | 700,00 | | SEKICH |
| 95 - 0036827 - Esquadros para desenho, em material plástico/similar. | UND | 100 | 14,00 | 1.400,00 | | CIS |
| 96 - 0036828 - Estilete cabo plástico, rígido com lamina de aço de 18mm. | UND | 100 | 3,00 | 300,00 | | LEONOURA |
| 97 - 0036829 - Estilete cabo plástico, rígido com lamina de aço de 9mm. | UND | 50 | 2,20 | 110,00 | | LEONOURA |
| 98 - 0036830 - Estojo Escolar plástico. | UND | 500 | 22,00 | 11.000,00 | | LEONOURA |
| 99 - 0042446 - FELTRO - característica: liso, Composição: feltro 100% poliéster 190 g/m2, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m, cores variadas. | Metro | 200 | 45,00 | 9.000,00 | | SANTA FÉ |
| 100 - 0042447 - FECHO DE VELCRO, conhecido como fecho de contato, é utilizado no fechamento de bolsos e braguilhas em roupas esportivas e também em equipamentos de proteção, equipamentos ortopédicos, artesanato e outros. Rolo com 1 metro. | Metro | 200 | 7,00 | 1.400,00 | | SANTA FÉ |
| 101 - 0036839 - Fita adesiva colorida 12x50. | UND | 45 | 4,80 | 216,00 | | 3M |
| 102 - 0036841 - Fita adesiva gomada papel marrom 19x50. | UND | 150 | 11,00 | 1.650,00 | | 3M |
| 103 - 0036842 - Fita adesiva gomada papel marrom 25x50. | UND | 150 | 17,60 | 2.640,00 | | 3M |
| 104 - 0036843 - Fita adesiva gomada papel marrom 50x50. | UND | 200 | 32,50 | 6.500,00 | | 3M |
| 105 - 0042449 - FITA ADESIVA não transparente 12x40. | UND | 50 | 3,10 | 155,00 | | ADELBRAS |
| 106 - 0036845 - Fita adesiva transparente 12x30. | UND | 100 | 2,55 | 255,00 | | ADELBRAS |
| 107 - 0036846 - Fita adesiva transparente 19x50. | UND | 150 | 4,00 | 600,00 | | ADELBRAS |
| 108 - 0036847 - Fita adesiva transparente larga 45x45. | UND | 200 | 11,50 | 2.300,00 | | 3M |
| 109 - 0046962 - FITA CORRETIVA, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, micro tape, tampa twist protetora para a fita, medindo 4,2mm x 5 m, com mecanismo antitravamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única pas | UND | 200 | 9,90 | 1.980,00 | | MERCUR |
| 110 - 0042451 - FITA DE CETIM 10mm cores diversas. | Metro | 500 | 3,70 | 1.850,00 | | PROGRESSO |
| 111 - 0042452 - FITA DE CETIM 50mm cores diversas. | Metro | 500 | 6,83 | 3.415,00 | | PROGRESSO |
| 112 - 0036851 - Fita dupla face 16x30. | UND | 100 | 13,00 | 1.300,00 | | ADELBRAS |
| 113 - 0046963 - FITILHO DE PLÁSTICO branco ou verde peça com 300 gramas. | UND | 100 | 4,30 | 430,00 | | DUBFLEX |
| 114 - 0042453 - POLHA DE E.V.A 40X47cm simples cores sortidas. | UND | 600 | 4,63 | 2.778,00 | | DUBFLEX |
| 115 - 0042454 - POLHA DE E.V.A com glitter 40x60cm | UND | 600 | 9,18 | 5.508,00 | | TOK |
| 116 - 0042455 - GALÃO PASSA FITA fácil falso 16mm 67% poliéster, 33% polipropileno, largura 16mm, peça com 10 metros, cores sortidas. | UND | 5 | 9,15 | 45,75 | | GITEX |
| 117 - 0042456 - GIZ DE CERA PEQUENO tipo bastão, caixa com 12 cores. | CX | 200 | 5,85 | 1.170,00 | | CELELEP |
| 118 - 0036864 - Glitter em pó diversas cores (caixa com 6 cores). | CX | 100 | 7,00 | 700,00 | | LANTECOR |
| 119 - 0036865 - Glitter escolar de 3 gramas cores variadas. | UND | 300 | 1,70 | 510,00 | | LANTECOR |
| 120 - 0036866 - Globo terrestre grande. | UND | 10 | 210,00 | 2.100,00 | | VMP |
| 121 - 0042457 - GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0,5MM, 2b, escrita macia, mina | UND | 100 | 4,31 | 431,00 | | LEONOURA |

| | | | | | | |
|---|------|-----|--------|----------|--|---------------|
| polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar. | | | | | | |
| 122 - 0042458 - GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0,7MM, 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar. | UND | 100 | 5,35 | 535,00 | | LEONOURA |
| 123 - 0042459 - GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0,9MM, 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar. | UND | 100 | 5,38 | 538,00 | | LEONOURA |
| 124 - 0042460 - GRAFITE PARA LAPISEIRA, 2,0MM, 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar. | UND | 100 | 5,84 | 584,00 | | LEONOURA |
| 125 - 0042461 - GRAMPEADOR DE MESA MANUAL PARA 20 FOLHAS, estrutura metálica; 26/6, até 20 folhas, LARGURA DE 11,4mm; altura de 14mm. | UND | 150 | 34,00 | 5.175,00 | | LEONOURA |
| 126 - 0046964 - GRAMPEADOR DE MESA MANUAL PARA 30 FOLHAS, Estrutura metálica, para uso de grampos 26/6 grampear 30 folhas, em chapa de aço norma sae1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatada e pintura eletrostática, na base para fechamento do grampo com duas posições (g | UND | 100 | 53,00 | 5.375,00 | | LEONOURA |
| 127 - 0046965 - GRAMPEADOR DE MESA PARA 40 FOLHAS, estrutura metálica, semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 40fls, de papel 75gr/m2 fabricado em chapa de aço norma sae1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatada e pintura eletrostática, nas base para fechamen | UND | 20 | 65,00 | 1.300,00 | | LEONOURA |
| 128 - 0036868 - Grampeador profissional 100 folhas GW390, indicado para uso em escritórios, escolas, papelerias e gráficas, onde o uso de grampeador profissional é constante. | UND | 50 | 125,00 | 6.250,00 | | LEONOURA |
| 129 - 0036869 - Grampeador de parede 51-a/similar. | UND | 50 | 172,00 | 8.600,00 | | MTX |
| 130 - 0036871 - Grampeador 09/10mm para 20 folhas. | UND | 10 | 115,00 | 1.150,00 | | MTX |
| 131 - 0042464 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 MM, caixa com 5.000. Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado | CX | 200 | 13,25 | 2.650,00 | | JOCAR |
| 132 - 0042465 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 09/10MM, caixa com 5.000 unidades. | CX | 50 | 23,71 | 1.185,50 | | JOCAR |
| 133 - 0042466 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 MM, caixa com 5.000 unidades. | CX | 50 | 36,00 | 1.800,00 | | JOCAR |
| 134 - 0042467 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/23 MM, caixa com 5.000 unidades. | CX | 100 | 35,40 | 3.540,00 | | JOCAR |
| 135 - 0042468 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 MM, caixa com 5.000 galvanizado | CX | 30 | 42,83 | 1.284,90 | | JOCAR |
| 136 - 0032208 - Grampo de plástico estendido, cor branco, dimensões: 300mm x 9mm x 112mm, PCT com 50 unidades. Com característica similar a marca a Dello. | PCT | 100 | 29,50 | 2.950,00 | | DELLO |
| 137 - 0036876 - Grampo fixa papel; trilho, para pasta suspensa; medindo 80mm; em polipropileno, apresentado em caixa com 50 unidades. | CX | 20 | 25,00 | 500,00 | | ACC |
| 138 - 0036877 - Grampos encadernadores metalizados, caixa com 50 unidades, (lxaxp): 19 x 3 x 5 cm / peso: 0,270 kg. | CX | 10 | 19,99 | 199,90 | | ACC |
| 139 - 0036878 - Jogo 5x1 domino-ludo-loto-dama. | UND | 20 | 170,00 | 3.400,00 | | IMPORT |
| 140 - 0032211 - Jogo lógico em madeira com 48 peças, espessura 18 e 6 mm tamanho 20x20x10 cm. | UND | 20 | 115,00 | 2.300,00 | | IMPORT |
| 141 - 0036879 - Jogo pedagógico infantil bloco de construções com 50 peças em madeiras. | UND | 40 | 35,00 | 1.400,00 | | IMPORT |
| 142 - 0036880 - Jogo pedagógico ludo. | UND | 30 | 65,50 | 1.965,00 | | PAIS E FILHOS |
| 143 - 0042469 - LINHA DE COSTURA reta 100% poliéster cores sortidas | UND | 100 | 8,00 | 800,00 | | CIRCULO |
| 144 - 0042470 - LÁ PARA FELTRAGEM, rolo com 25 gramas | Rolo | 100 | 9,10 | 910,00 | | CIRCULO |
| 145 - 0042471 - LÂMINA PARA ESTILETE para estilete 18mm, com 10 unidades. | PCT | 10 | 10,50 | 105,00 | | JOCAR |
| 146 - 0042472 - LÂMINA PARA ESTILETE para estilete 9mm fino com 10 unidades. | PCT | 10 | 7,40 | 74,00 | | JOCAR |
| 147 - 0042473 - LANTERNA ELÉTRICA, material alumínio, características adicionais duas intensidades de luz, tipo lâmpada led, tipo bateria recarregável, tensão nominal 110/220 v, quantidade lâmpadas 18 unidade | UND | 50 | 80,00 | 4.000,00 | | FOXLUZ |
| 148 - 0042474 - LÁPIS DE COR TAMANHO PEQUENO, caixa com 12 cores, produzido com madeira de reflorestamento. | CX | 400 | 4,90 | 1.960,00 | | LEONOURA |
| 149 - 0042475 - LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, caixa com 12 cores, produzido com madeira de reflorestamento. | CX | 800 | 7,00 | 6.160,00 | | LEONOURA |
| 150 - 0042476 - LÁPIS DE COR, NO FORMATO HEXAGONAL, medindo (175 x 6,9) mm (compr.x diam.) Mínimo, e mina de 3mm diâmetro; atóxico nos limites conforme norma europeia en-71s3; acondicionado em caixa com 12 cores. | CX | 200 | 7,50 | 1.500,00 | | LEONOURA |
| 151 - 0036887 - Lápis grafite preto nº 2/b. | UND | 500 | 1,30 | 650,00 | | LEONOURA |
| 152 - 0036888 - Lápis grafite, corpo de madeira, na cor preta envernizada, no formato redondo, matéria da carga grafite nº 2, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem, caixa contendo 144 unidades. | CX | 50 | 79,00 | 3.980,00 | | LEONOURA |
| 153 - 0036889 - Lápis hidrocor grande, caixa com 12 cores. | CX | 80 | 10,00 | 832,00 | | TOK |
| 154 - 0042477 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor AZUL, caixa com 12 unidades. | CX | 50 | 148,00 | 7.425,00 | | COMPACTOR |
| 155 - 0042478 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor PRETO, caixa com 12 unidades. | CX | 50 | 148,00 | 7.425,00 | | COMPACTOR |
| 156 - 0042479 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor VERMELHO, caixa com 12 unidades. | CX | 10 | 145,00 | 1.450,00 | | COMPACTOR |
| 157 - 0042480 - LAPISEIRA 0,5MM, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagador, ponta 0,5mm. | UND | 100 | 18,00 | 1.800,00 | | BIC |
| 158 - 0042481 - LAPISEIRA 0,7MM, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagador, ponta 0,7mm. | UND | 100 | 16,00 | 1.600,00 | | BIC |
| 159 - 0042482 - LAPISEIRA 0,9MM, corpo de metal, em cores sortidas, com, prendedor em metal, borracha apagador, ponta 0,9mm. | UND | 100 | 16,00 | 1.600,00 | | BIC |
| 160 - 0042483 - LAPISEIRA 2,0MM, corpo de metal, em cores sortidas, com, prendedor em metal, borracha apagador, ponta 2,0mm. | UND | 100 | 8,25 | 825,00 | | LEONOURA |
| 161 - 0042484 - LINHA DE CROCHÊ 100% algodão, comprimento de 500m, 250m e 65m, 19g, cores sortidas | UND | 50 | 35,00 | 1.750,00 | | CIRCULO |
| 162 - 0036896 - Livro atlas geográfico escolar. | UND | 50 | 110,00 | 5.500,00 | | SIDGRAPH |
| 163 - 0042486 - LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS numeradas graficamente. | UND | 100 | 14,93 | 1.493,00 | | SIDGRAPH |
| 164 - 0036897 - Livro de atas 100 folhas numeradas graficamente. | UND | 50 | 24,00 | 1.200,00 | | SIDGRAPH |
| 165 - 0036898 - Livro de atas 200 folhas numeradas graficamente. | UND | 50 | 39,00 | 1.950,00 | | SIDGRAPH |
| 166 - 0036900 - Livro de ponto mensal, medindo 220 x 33mm, capa pesando 125g/m2, revestida com papel off-set plastificado, pesando 90g/m2, em papel off-set com 100 folhas. | UND | 50 | 44,00 | 2.200,00 | | SIDGRAPH |
| 167 - 0036901 - Livro de protocolo capa dura, com 100 folhas, impressas de ambos os lados de cada folha. | UND | 30 | 20,30 | 609,00 | | SIDGRAPH |
| 168 - 0042487 - LIVRO REGISTRO DO EMPREGADOR, 100 FOLHAS internas papel off-set 56 gr/m2, numeradas, capa dura de papelão revestido em papel offset 120gr/m2, 315mm x 217mm, miolo 305mm x 211mm, característica similar a marca Grafset. | UND | 50 | 23,00 | 1.150,00 | | SIDGRAPH |
| 169 - 0042488 - LIVRO REGISTRO DO EMPREGADOR, 50 FOLHAS internas | UND | 10 | 18,16 | 181,60 | | SAO DOMINGOS |

| | | | | | | |
|---|-------|-------|--------|------------|-----------|--|
| papel off-set 56 gr/m2, numeradas, capa dura de papelão revestido em papel offset 120gr/m2, 315mm x 217mm, miolo 305mm x 211mm, característica similar a marca Grafset. | | | | | | |
| 170 - 0032235 - Papel cartão A4 com 25 folhas salmão, azul céu e bege. | PCT | 60 | 23,00 | 1.380,00 | TOK | |
| 171 - 0032236 - Papel celofane, cores variadas, medindo 80x80 cm. | UND | 1.000 | 2,39 | 2.390,00 | TOK | |
| 172 - 0046966 - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO A4. Papel glossy a prova de água. Pacote com 100 folhas. | PCT | 50 | 28,00 | 1.400,00 | TOK | |
| 173 - 0046967 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE. Papel Filme Adesivo, rolo 45 cm x 25 metros, Transparente. | Rolo | 80 | 128,00 | 10.240,00 | PLAUITEC | |
| 174 - 0046968 - PAPEL CREPOM 0,48cm x 2,00m, pesando 28g/m2, As quantidades de cada cor, serão definidas no envio da autorização de fornecimento. | UND | 37 | 3,05 | 112,85 | ART FLOC | |
| 175 - 0042497 - PAPEL FOTOGRÁFICO brilhante A4. Pacote com 100 folhas. | PCT | 50 | 70,80 | 3.540,00 | TOC | |
| 176 - 0036916 - Papel laminado, pesando 63g/m2, medindo (59x49) cores sortidas, pacotes com 100 unidades. | PCT | 50 | 210,00 | 10.500,00 | CANSON | |
| 177 - 0042498 - PAPEL MADEIRA, na cor ouro, Tam. 66x96cm. | UND | 1.000 | 1,90 | 1.900,00 | CANSON | |
| 178 - 0042499 - PAPEL OFÍCIO A4 RECICLADO 210x297 75gr com 500 folhas reciclado. | RESMA | 500 | 40,00 | 21.065,00 | CHAMEX | |
| 179 - 0042500 - PAPEL OFÍCIO A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m², resmas plastificadas resistente a umidade. | RESMA | 3.000 | 40,00 | 133.500,00 | REPORT | |
| 180 - 0042501 - PAPEL OFÍCIO PESO 40 FORMATO A4, medindo 210x 297mm, peso 40, branco, pacote com 100 folhas | PCT | 50 | 34,00 | 1.800,00 | CHAMEX | |
| 181 - 0042502 - PAPEL OFÍCIO PESO 60 FORMATO A4; medindo 210 x297mm; peso 60; branco, pacote com 500 folhas. | PCT | 50 | 40,00 | 2.300,00 | CHAMEX | |
| 182 - 0036922 - Papel para embrulho marrom. | UND | 50 | 1,74 | 87,00 | MULTCOLOR | |
| 183 - 0042503 - PAPEL PARA PRESENTE, em papel monolúcido, de estampa e cores variadas, a folha (50x60) cm. | UND | 200 | 1,03 | 206,00 | UGESSELE | |
| 184 - 0036924 - Papel pautado com 400 folhas. | PCT | 20 | 95,16 | 1.903,20 | ART FLOC | |
| 185 - 0036925 - Papel seda, cores sortidas, medindo (50x70) cm, pesando 20g/m2. | UND | 300 | 0,73 | 219,00 | FRAULA | |
| 186 - 0042504 - PASTA TIPO AZ, L/ESTREITA, largura 285mm, lombada 40 (lombo estreita), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora. | UND | 300 | 27,50 | 8.250,00 | DAC | |
| 187 - 0042505 - PASTA TIPO AZ, L/MEDIA, largura 285mm, lombada 40 (lombo média), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora. | UND | 300 | 27,50 | 8.250,00 | DAC | |
| 188 - 0042506 - PASTA TIPO AZ, L/LARGA, largura 285mm, lombada 40 (lombo larga), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora. | UND | 300 | 27,50 | 8.250,00 | DAC | |
| 189 - 0036926 - Pasta cartolina plastificada com grampo trilha. | UND | 100 | 7,14 | 714,00 | DAC | |
| 190 - 0042507 - PASTA CATALOGO, Pasta Catálogo com 50 envelopes 0.12 micras 250 x 340 mm com 4 parafusos metal lombo 4 cm, Liso, na cor preta | UND | 50 | 30,00 | 1.500,00 | DAC | |
| 191 - 0042508 - PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, grampo plástico, formato 350mmx230mm. Pastas Classificadoras De Cartão 480g/m² Com Grampo Com Impressão, Similar a marca Polycart. | UND | 1.000 | 12,00 | 12.000,00 | DELLO | |
| 192 - 0042509 - PASTA FINA COM ABA ELÁSTICO A4 polipropileno Ofício cores variadas | UND | 1.000 | 5,25 | 5.250,00 | POLIBRAS | |
| 193 - 0036929 - Pasta de papelão com elástico tamanho ofício, 2cm 18 sortida. | UND | 1.300 | 4,90 | 6.370,00 | POLIBRAS | |
| 194 - 0042510 - PASTA COM ABA 32MM PLÁSTICO transparente com elástico 32 mm | UND | 300 | 6,88 | 2.064,00 | POLIBRAS | |
| 195 - 0042511 - PASTA COM ABA 35MM plástico transparente com elástico 35 mm | UND | 300 | 8,85 | 2.655,00 | POLIBRAS | |
| 196 - 0042512 - PASTA COM ABA 55MM plástico transparente com elástico 55 mm | UND | 300 | 11,35 | 3.405,00 | POLIBRAS | |
| 197 - 0036933 - Pasta suspensa cartão prensado, marmorizada, na cor preta, tipo pendular em forma de cabide; gramatura mínima de 250g/m2; com grampo trilho em metal; tamanho ofício; visor em acetato, com etiqueta branca para identificação. | UND | 50 | 5,36 | 268,00 | FRAMA | |
| 198 - 0032959 - Percevejo latonado, para fixação de papel em mural, acondicionado em caixa com 100 unidades. | CX | 60 | 2,56 | 153,60 | BRW | |
| 199 - 0042513 - PERFURADOR DE PAPEL - 1 FURO, 10 FOLHAS, manual, em estrutura metálica, com capacidade para 10 folhas. | UND | 50 | 12,00 | 600,00 | CIS | |
| 200 - 0042514 - PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, 20 FOLHAS, manual, em estrutura metálica, com capacidade para 20 folhas. Com 2 visadores, na cor preta. | UND | 100 | 51,05 | 5.105,00 | CIS | |
| 201 - 0042515 - PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, 40 FOLHAS. Manual, ferro pintado, na cor preta, capacidade de perfuração de 40 folhas, para furos redondos, com marginador indicativo e coletor removível de sobras de papel. | UND | 100 | 72,00 | 7.200,00 | CIS | |
| 202 - 0042516 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, 60 FOLHAS, manual, médio, ferro pintado, na cor preta, capacidade de perfuração de 60 folhas, para furos redondos, com marginador indicativo e coletor removível de sobras de papel. | UND | 70 | 240,00 | 16.800,00 | CIS | |
| 203 - 0036934 - Pilha AA alcalina com 2 unidades. | PCT | 20 | 10,00 | 200,00 | PANASONIC | |
| 204 - 0036935 - Pilha AA pequena com 4 unidades, ultra, longa duração, embalagens com 04 unidades. | PCT | 150 | 16,00 | 2.400,00 | PANASONIC | |
| 205 - 0036936 - Pilha AAA alcalina com 2 unidades. | PCT | 40 | 10,05 | 402,00 | PANASONIC | |
| 206 - 0036937 - Pilha AAA alcalina com 4 unidades. | PCT | 100 | 17,20 | 1.720,00 | PANASONIC | |
| 207 - 0036938 - Pilha AA pequena com 4 unidades. | PCT | 50 | 4,33 | 216,50 | PANASONIC | |
| 208 - 0036939 - Pilha alcalina grande com 2 unidades. | PCT | 15 | 50,00 | 750,00 | PANASONIC | |
| 209 - 0036940 - Pilha alcalina média com 2 unidades. | PCT | 10 | 42,00 | 420,00 | PANASONIC | |
| 210 - 0036941 - Pilha para termômetro AA pequena. | UND | 100 | 1,95 | 195,00 | PANASONIC | |
| 211 - 0032266 - Pincel atômico material plástico ponta feltro redonda, na cor azul, preto e vermelho, tipo descartável. | UND | 200 | 7,30 | 1.460,00 | LEONOURA | |
| 212 - 0036942 - Pincel chato 281 nº 02. | UND | 50 | 3,05 | 152,50 | LEONOURA | |
| 213 - 0036943 - Pincel chato 281 nº 04. | UND | 50 | 3,33 | 166,50 | LEONOURA | |
| 214 - 0036944 - Pincel chato 281 nº 06. | UND | 50 | 3,85 | 192,50 | LEONOURA | |
| 215 - 0036945 - Pincel chato 281 nº 08. | UND | 100 | 4,05 | 405,00 | LEONOURA | |
| 216 - 0036946 - Pincel chato 281 nº 10. | UND | 50 | 5,40 | 270,00 | LEONOURA | |
| 217 - 0036947 - Pincel chato 281 nº 14. | UND | 50 | 7,95 | 397,50 | LEONOURA | |
| 218 - 0036948 - Pincel redondo nº 08. | UND | 30 | 7,25 | 217,50 | LEONOURA | |
| 219 - 0036949 - Pincel redondo nº 10. | UND | 30 | 5,20 | 156,00 | LEONOURA | |
| 220 - 0036950 - Pincel redondo nº 18. | UND | 70 | 13,09 | 916,30 | LEONOURA | |
| 221 - 0036951 - Pincel roliço 308 nº 1. | UND | 30 | 16,00 | 480,00 | LEONOURA | |
| 222 - 0036952 - Pincel roliço 308 nº 16. | UND | 50 | 4,00 | 200,00 | LEONOURA | |
| 223 - 0036953 - Pistola de cola quente pequena, de termoplástico, medindo 14cm, para tensão de bivolt, para potência de 40w. | UND | 100 | 37,00 | 3.700,00 | BF | |
| 224 - 0036954 - Pistola de cola quente grande, de termoplástico, medindo 20cm, para tensão de bivolt, para potência de 40w. | UND | 100 | 70,00 | 7.000,00 | BF | |
| 225 - 0036955 - Placa de isopor 05 mm. | UND | 30 | 4,38 | 131,40 | FRICALOR | |
| 226 - 0036956 - Placa de isopor 10 mm. | UND | 30 | 6,25 | 187,50 | FRICALOR | |
| 227 - 0036957 - Placa de isopor 15 mm. | UND | 30 | 9,21 | 276,30 | FRICALOR | |
| 228 - 0036958 - Placa de isopor 20 mm. | UND | 100 | 11,50 | 1.150,00 | FRICALOR | |
| 229 - 0036959 - Placa de isopor 25 mm. | UND | 50 | 13,53 | 676,50 | FRICALOR | |

| | | | | | |
|--|-------|-------|--------|-----------|---------------|
| 230 - 0036960 - Placa de isopor 30 mm. | UND | 100 | 16,70 | 1.670,00 | FRICALOR |
| 231 - 0042517 - PORTA CANETA 3X1 em material acrílico ou transparente, aplicação escritório. | UND | 80 | 17,00 | 1.360,00 | DELLO |
| 232 - 0036962 - Porta carimbos, 06 lugares fumê ou transparente. | UND | 15 | 14,00 | 210,00 | DELLO |
| 233 - 0036963 - Porta crachá em plástico transparente com peça metálica para fixação, dimensão 8x5cm. | UND | 500 | 2,53 | 1.265,00 | DELLO |
| 234 - 0036964 - Porta fita adesiva em acrílico 15cm. | UND | 30 | 42,00 | 1.260,00 | DELLO |
| 235 - 0042518 - PRANCHETA. PLÁSTICA SUPER OFÍCIO, Multicolor, ESP: 03mm, LARG: 240mm ALT: 365mm | UND | 50 | 32,00 | 1.600,00 | WALEU |
| 236 - 0036966 - Prancheta portátil material papelão tamanho ofício. | UND | 50 | 14,00 | 700,00 | WALEU |
| 237 - 0036967 - Prendedor de papel 25mm em ferro caixa com 12 unidades. | CX | 30 | 10,00 | 300,00 | SUMIT |
| 238 - 0036968 - Prendedor de papel 32mm em ferro caixa com 12 unidades. | CX | 30 | 15,40 | 462,00 | SUMIT |
| 239 - 0036969 - Prendedor de papel 41mm em ferro caixa com 12 unidades. | CX | 30 | 25,75 | 772,50 | SUMIT |
| 240 - 0042519 - QUADRO 2.00X1.00 BRANCO, com suporte para apagador, com moldura de alumínio. | UND | 10 | 452,50 | 4.525,00 | STALO BAURÚ |
| 241 - 0036971 - Quadro branco 120x200. | UND | 50 | 290,00 | 14.500,00 | STALO BAURÚ |
| 242 - 0036972 - Quadro branco 120x90. | UND | 50 | 190,00 | 9.500,00 | STALO BAURÚ |
| 243 - 0042520 - QUADRO BRANCO 70X100, de madeira forrado com fórmica branca, moldura de alumínio, dimensões 70x100 cm. | UND | 8 | 142,50 | 1.140,00 | STALO BAURÚ |
| 244 - 0036975 - Quadro mural de aviso em madeira, forrado com feltro de cor verde, moldura em alumínio, dimensão 70x100cm. | UND | 30 | 160,00 | 4.800,00 | STALO BAURÚ |
| 245 - 0036976 - Quebra cabeça mínimo de 100 peças caixa em papelão. | UND | 20 | 69,00 | 1.380,00 | PAIS E FILHOS |
| 246 - 0042521 - REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL para quadro branco 37 ml azul, caixa com 6 unidades. | CX | 100 | 67,35 | 6.735,00 | COMPACTOR |
| 247 - 0042522 - REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO para quadro branco 37 ml preto, caixa com 6 unidades. | CX | 30 | 66,35 | 1.990,50 | COMPACTOR |
| 248 - 0042523 - REABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO para quadro branco 37 ml vermelho, caixa com 6 unidades. | CX | 30 | 66,35 | 1.990,50 | COMPACTOR |
| 249 - 0042524 - REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO. Reabastecedor Marcador Atômico AZUL 37ml | UND | 30 | 16,00 | 480,00 | RADEX |
| 250 - 0042525 - REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO. Reabastecedor Marcador Atômico PRETO 37ml | UND | 30 | 16,00 | 480,00 | RADEX |
| 251 - 0042526 - RÉGUA PLÁSTICA SIMPLES 30 CM TRANSPARENTE. | UND | 400 | 3,90 | 1.560,00 | WALLEU |
| 252 - 0036984 - Relógio de parede redondo preto fundo branco, analógico, material plástico, altura 0,6 cm, largura 42 cm, comprimento 41 cm. | UND | 20 | 80,00 | 1.600,00 | QUARTZ |
| 253 - 0042527 - RENDA GRIPPIR COLORIDA 100% POLIÉSTER 4 metros x 3,5 centímetros | UND | 100 | 40,00 | 4.000,00 | NYBC |
| 254 - 0042528 - KIT TATAME 50CM X 50CM 10 mm bordas, com no mínimo 12 placas | UND | 30 | 187,50 | 5.625,00 | DECOR |
| 255 - 0042529 - TECIDO CETIM DIVERSAS CORES EM METRO. | Metro | 600 | 9,90 | 5.940,00 | Dohler |
| 256 - 0042530 - TECIDO DE CHITA 100% ALGODÃO EM METRO | Metro | 150 | 17,99 | 2.698,50 | Dohler |
| 257 - 0042531 - TELA PARA PINTURA 18X24CM. | UND | 50 | 12,14 | 607,00 | GORTARTE |
| 258 - 0042532 - TELA PARA PINTURA 30X40CM. | UND | 50 | 43,50 | 2.175,00 | GORTARTE |
| 259 - 0036993 - Tesoura de picotar 13,5 cm. | UND | 50 | 14,90 | 745,00 | LEONOURA |
| 260 - 0042533 - TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 13 CM de cores variadas | UND | 2.000 | 6,00 | 12.000,00 | LEONOURA |
| 261 - 0042534 - TESOURA MULTIUSO 21 CM em aço polipropileno 21 cm. | UND | 150 | 18,95 | 2.842,50 | ORIGINAL |
| 262 - 0042535 - TINTA PARA TECIDO 37ML, similar a Acrilex, cor variada | UND | 300 | 7,50 | 2.250,00 | ACRILEX |
| 263 - 0042536 - TINTA GUACHE 15ML, caixa com 6 cores similar acrílex | CX | 200 | 9,20 | 1.840,00 | ACRILEX |
| 264 - 0036995 - Tinta guache 250 ml cores variadas. | Tubo | 200 | 9,90 | 1.980,00 | ACRILEX |
| 265 - 0036996 - Tinta para almofada de carimbo azul 40 ml. | UND | 60 | 6,23 | 373,80 | REDEX |
| 266 - 0036997 - Tinta para almofada de carimbo preta 40 ml. | UND | 50 | 6,40 | 320,00 | REDEX |
| 267 - 0042537 - TINTA SPRAY 360 ML, Secagem Rápida, diversas cores. | UND | 60 | 39,50 | 2.370,00 | TEKBOND |
| 268 - 0036999 - TNT- tecido não tecido cores diversas rolo com 50 metros. | Rolo | 200 | 182,00 | 36.400,00 | GATE |
| 269 - 0037000 - Xadrez escolar jogo de madeira com peças plásticas 26x13x04 cm. | UND | 40 | 189,00 | 7.560,00 | XALINGO |
| 270 - 0047654 - Pasta com bolsa personalizada. Material Papel tríplice medindo 31cmx45 (aberta) 21cmx30 cm (fechada). | UND | 1.000 | 1,82 | 1.820,00 | DELLO |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a futura e possível aquisição de O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço visando a contratação de empresa, para futura e possível fornecimento de materiais de consumo (**tipo expediente**), para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no anexo I deste Edital e seus anexos..

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE FAZEM A PREFEITURA DE SERRA DO MEL:

- 02.001 - Secretaria Municipal da Casa Civil
- 02.002 - Gabinete do Vice-Prefeito
- 02.003 - Sec. Mun. Administração e Planejamento
- 02.004 - Secretaria Municipal de Tributação
- 02.005 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
- 02.007 - Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
- 02.010 - Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento
- 02.011 - Secretaria Municipal de Transportes
- 02.013 - Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico
- 02.014 - Gestão das Operações Especiais
- 02.015 - Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas
- 02.016 - Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB
- 02.017 - Procuradoria Geral do Município
- 02.018 - Secretaria Municipal de Finanças

02.021 - Controladoria Geral do Município
 02.022 - Consultoria Geral do Município
 02.023 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 02.024 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
 02.099 - Reserva de Contingência
 03.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
 04.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social
 04.002 - Fundo Mun. de Assist. Soc de Serra do Mel

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de R\$ 891.195,45 (oitocentos e Noventa e Um Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA;

Zelar pela qualidade do material fornecido, para qualquer item considerado de má qualidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar e reter o pagamento destes;

Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão se dar por meio formal e escrito;

Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista para o fornecimento dos itens;

Manter sua documentação devidamente atualizada, para efeito de pagamentos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Serra do Mel/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Serra do Mel/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens adquiridos e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência.

Obrigações da contratante:

Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos materiais fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomençará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão **Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel-RN, em **30** de Novembro de **2023**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -

Representante do Órgão

M.N.F Comercio –LTDA

CNPJ nº 43.022.139/0001-49

MARIA NEUZA FERREIRA

CPF nº 086.273.474-68

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:FE9AC838

SETOR DE PREGÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

Processo nº 3.995/2023

Pregão Eletrônico nº. 13/2023

Validade da Ata: 29/11/2024

Aos **30** dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e tres, (30.11.2023), o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Empresa P A FERREIRA SOBRINHO LTDA-ME, CNPJ nº. 49.888.763/0001-00, sediada em RODOVIA BR 304, 150 - KM 106 SALA 02, ZONA RURAL, Açú/RN, 59650-000 – e-mail: distribuidorapaassu@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Pedro Agripino Ferreira sobrinho, empresário, solteiro, portador do RG nº 001.941.364 - ITEP/RN e CPF nº. 034.023.994-82, residente e domiciliado a Avenida Vicente Barboza Tinoco, nº318, novo horizonte, Assú, CEP:59650-000/RN, como responsável legal desta empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 01 ao 137, totalizando um valor de R\$ 5.716.434,50 (Cinco milhões, Setecentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). conforme planilha anexa:

| Item - Código - Descrição | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. Máximo | Marca/fabricante |
|--|-------|--------|-------------------|------------------|
| 1 - 0048087 - AÇUCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | KG | 8.000 | 6,00 | FAVO DE MEL |
| 2 - 0048088 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE ESTÉVIA, COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRASCO DE 100 ML, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO (NA ENTREGA NÃO SUPERIOR À 30 DIAS) E DATA DE VALIDADE | UND | 300 | 9,00 | MARATÁ |
| 3 - 0039843 - Alimento com soja sabor iogurte com polpa de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Ingredientes Água, açúcar, extrato de soja, polpa de morango, amido modificado, fosfato | Litro | 400 | 12,90 | BATAVO |
| 4 - 0048089 - ALHO IN NATURA, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO – SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS OU A GRANEL. | KG | 200 | 35,50 | NACIONAL |
| 5 - 0000101 - Amido, material milho, aplicação mingau, embalagem de 500 gramas com dizeres de rotulagem, informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e validade. | UND | 2.600 | 12,99 | QUERO |
| 6 - 0048090 - ARROZ DA TERRA TIPO CRU | UND | 1.500 | 9,30 | BRENOL |
| 7 - 0034036 - Arroz, tipo 1, branco, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo | KG | 7.000 | 8,10 | FAZENDA |
| 8 - 0000088 - Arroz, tipo 1, parboilizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo | KG | 12.000 | 8,10 | FAZENDA |
| 9 - 0048091 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 175G INGREDIENTE: SOMENTE AVEIA. COM | CX | 4.000 | 8,00 | APTI |

| | | | | |
|---|---------|--------|--------|------------|
| IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. | | | | |
| 10 - 0048092 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MENOR. QUE 0,5%, Prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro, conteúdo de 500ml, contendo nome e endereço do | UND | 120 | 42,00 | LISBOA |
| 11 - 0048093 - BANDEJA COM OVOS VERMELHO, MATERIAL PAPELÃO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 30 CM, CAPACIDADE 30 UNIDADES, EMBALAGEM COM NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR, LIMPOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ODOR DE APODRECIDO, ISENTOS DE OBJETOS ESTRANHOS, NA EMBALAGEM CONTER D | Bandeja | 4.000 | 34,67 | SÓ NOVO |
| 12 - 0044027 - BANANA TIPO PACOVAN, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 2.000 | 6,20 | NACIONAL |
| 13 - 0048094 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, CONTENDO SORO DO LEITE, PARCIALMENTE DESNATADA, SABOR SALADA DE FRUTA. EMBALAGEM DE 1L, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | UND | 3.000 | 8,03 | DA VACA |
| 14 - 0048095 - BISCOITO DE ARROZ. SEM GLÚTEN 80G. INGREDIENTES DE ARROZ INTEGRAL E SAL | UND | 30 | 12,37 | CAMIL |
| 15 - 0048096 - BISCOITO DIET, PARA DIETA DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, SABOR CASTANHA DE CAJU, ALIMENTO INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, PROTEÍNAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, SELO DE QUALIDADE E CONFIANÇA DA ASSOCIAC | PCT | 500 | 15,37 | JASMINE |
| 16 - 0048097 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350G. PRODUTOS OBTIDOS PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. DEVE SER ISENTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. A INFORMAÇÃO N | UND | 3.000 | 8,05 | SUPRADELY |
| 17 - 0048098 - BISCOITO INTEGRAL, TIPO COOKIE, SABOR FRUTAS CÍTRICAS, ALIMENTO PARA DIETA DE INGESTÃO 0% LACTOSE. ELABORADO COM INGREDIENTES NATURAIS, COMO FARINHA INTEGRAL, MELADO DE CANA, AÇÚCAR MASCADO, ÓLEOS VEGETAIS, AMIDO DE MILHO FLOCOS DE LIMÃO, LARANJA E TANGER | PCT | 500 | 16,00 | VITÃO |
| 18 - 0048099 - BISCOITO SEM GLÚTEN, TIPO COOKIE, SABOR LARANJA E MEL, INTEGRAL COM SOJA, ARROZ E MILHO, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS. EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NÃO CONTÉM GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO 150G | PCT | 500 | 16,00 | JASMINE |
| 19 - 0048100 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 350GRAMAS, COM D | UND | 6.000 | 8,05 | SUPRADELY |
| 20 - 0048101 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO ROSQUINHA, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 350GRAMAS, COM | UND | 6.000 | 9,03 | SUPRADELY |
| 21 - 0048102 - PACOTE DE MASSA PRONTA PARA BOLO - VARIADO DIVERSOS SABORES- NO MÍNIMO 400G | UND | 500 | 10,20 | FINNA |
| 22 - 0048103 - CACAU EM PÓ 100% LIVRES DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRES DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE 500G | UND | 200 | 130,00 | DONA JURA |
| 23 - 0000106 - Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo abic, embalado em pacotes de 250 gramas. | UND | 12.000 | 9,38 | PURO |
| 24 - 005797 - CANJIQUEINHA, CURAU DE MILHO. BEM. 500G | UND | 800 | 5,88 | SÃO BRAZ |
| 25 - 0048104 - CARNE BOVINA IN NATURA (Lombo dianteiro ou músculo), tipo moída, de seg unidade a apresentação congelada em embalagem plástica de 1kg com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade, inspeccionada pelo SIF, com dados do fabricante. de | KG | 7.000 | 44,00 | AZEVEDO |
| 26 - 0000180 - Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | KG | 2.000 | 50,00 | CAICÓ |
| 27 - 0048105 - CARNE DE SOL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, PATINHO, COXÃO MOLE OU ALCATRA, RESFRIADA, SEM OSSO, LIMP, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA BRILHANTE, CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA ACONDICI | KG | 5.000 | 48,99 | AZEVEDO |
| 28 - 0048106 - CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADAS, NÃO TEMPERADO, IN NATURA, COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MA E INSPECIONADA PELO SIF, COM DADOS DO FABRICANTE. | KG | 12.000 | 16,99 | COGRAN |
| 29 - 0000183 - Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado. | KG | 3.000 | 16,99 | LAR |
| 30 - 0000184 - Carne in natura, origem avícola, tipo file de peito de frango, apresentação sem tempero, congelado. | KG | 7.000 | 24,99 | SOMAVE |
| 31 - 0048107 - CARNE VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, CHÁ DE DENTRO, RESFRIADA, SEM OSSO, LIMP, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA BRILHANTE, CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA ACONDICIONADA E TRANSPORTA | KG | 7.000 | 48,99 | AZEVEDO |
| 32 - 0048108 - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHA MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | KG | 6.000 | 5,98 | NACIONAL |
| 33 - 0048109 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS C/10 SACHE. | CX | 3.500 | 6,00 | MARATÁ |
| 34 - 0048110 - COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOZO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO D | KG | 200 | 53,00 | SÓ COCO |
| 35 - 0048111 - COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMA | MOIO | 2.000 | 5,40 | NACIONAL |
| 36 - 0048112 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, VALIDADE DE 01 ANO, EMBALADO EM PACOTES DE 100 GRAMAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DOS I | UND | 4.000 | 1,15 | DONA CLARA |
| 37 - 0048113 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO N | KG | 2.500 | 34,30 | NACIONAL |
| 38 - 0048114 - COSTELA BOVINA: FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - PLÁSTICA F | KG | 7.000 | 35,99 | AZEVEDO |
| 39 - 0048115 - COUVE MANTEIGA CARACTERÍSTICAS: PESANDO EM MÉDIA 200 E 250 GRAMAS DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CON | KG | 50 | 16,99 | NACIONAL |
| 40 - 0034056 - Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas | UND | 1.000 | 5,50 | CCGL |
| 41 - 0048116 - CREME DO SERTÃO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, EMBALAGEM DE 350G, VALIDADE DE 35 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO, A PARTIR DA ENTREGA DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 25 DIAS. | UND | 300 | 12,99 | JUCURUTÚ |
| 42 - 029198 - Dueto (milho e ervilha) embalagem 200g | Lata | 1.000 | 5,50 | FUGINE |

| | | | | |
|---|-------|--------|-------|-------------|
| 43 - 0034050 - Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo de validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais, maduros, se pele, selecionados e sem sementes. | KG | 2.000 | 19,90 | QUERO |
| 44 - 0036730 - Farinha de arroz, produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais mine raiz, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados (Tipo mucilon ou nutilon ou qualidade superior) - EMBALAGEM 400g. | PCT | 500 | 14,65 | MUCILON |
| 45 - 0048117 - FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 250G INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | Unid | 200 | 15,50 | VITÃO |
| 46 - 0048118 - FARINHA DE MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE BRANCA, SUBGRUPO FINA, BENEFICIADA, EMBALADA EM PACOTES DE 01 QUILO COM ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | KG | 3.000 | 8,10 | NOSSO GRÃO |
| 47 - 0034038 - Farinha de milho – mingau de milho, embaladas em latas ou pacotes tipo almofadas de 400 gramas. | UND | 3.000 | 22,50 | MUCILON |
| 48 - 0048119 - FARINHA DE MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE MIMO DE 09 MESES, PARA PREPARO DE CUSCUZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS / DE GERMINADO /MACERADO /SOCADO / PENEIRADO, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMA | PCT | 5.000 | 4,05 | TRADINI |
| 49 - 0034041 - Farinha láctea acondicionada em embalagem de 300 gramas, com dizeres de ingredientes, informação nutricional e prazo de validade. | UND | 130 | 19,50 | ALL NUTRI |
| 50 - 0048120 - FARINHA TRIGO TIPO 1, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 150 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM FERMENTO, TIPO 1 COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VA | KG | 2.000 | 8,30 | FINNA |
| 51 - 0048121 - FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 QUILO, COM REGISTRO NO MS. | KG | 6.000 | 9,34 | NOSSO GRÃO |
| 52 - 0048122 - FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO CO | KG | 3.000 | 12,43 | NOSSO GRÃO |
| 53 - 0048123 - FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGE | KG | 2.000 | 25,30 | FRIBOI |
| 54 - 0048124 - FLOÇÃO DE ARROZ 500G, ZERO GLÚTEN | UND | 100 | 4,98 | URBANO |
| 55 - 0000099 - Floção de milho, produto industrializado, novo, de Primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. | PCT | 14.000 | 4,05 | TRADINI |
| 56 - 0048125 - FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 4 MESES. | PCT | 150 | 5,30 | MULT ERVAS |
| 57 - 0034051 - Fruta in natura tipo abacaxi, tamanho médio a grande, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente. | UND | 3.000 | 4,98 | NACIONAL |
| 58 - 0034052 - Fruta in natura tipo banana, espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | KG | 5.000 | 5,80 | NACIONAL |
| 59 - 0000125 - Fruta in natura tipo caju, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | KG | 1.000 | 7,30 | NACIONAL |
| 60 - 0000123 - Fruta in natura tipo goiaba, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | KG | 1.700 | 7,70 | NACIONAL |
| 61 - 0000126 - Fruta in natura tipo laranja, espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | KG | 3.000 | 6,00 | NACIONAL |
| 62 - 0000127 - Fruta in natura tipo limão, espécie comum, verdoso, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | KG | 300 | 6,80 | NACIONAL |
| 63 - 0000128 - Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | KG | 2.500 | 13,98 | NACIONAL |
| 64 - 0000131 - Fruta in natura tipo mamão espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | KG | 4.000 | 5,55 | NACIONAL |
| 65 - 0000129 - Fruta in natura tipo maracujá, espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | KG | 1.200 | 13,98 | NACIONAL |
| 66 - 0000130 - Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | KG | 6.000 | 5,69 | NACIONAL |
| 67 - 0000132 - Fruta in natura tipo melão, tipo japonês, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos. | KG | 3.000 | 6,39 | NACIONAL |
| 68 - 0044052 - GALINHA 1KG, congelada grande e de 1ª qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. | KG | 1.500 | 16,99 | SAMAVE |
| 69 - 0048126 - GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA (500G) GOMA PRONTA PARA TAPIOCA. 100% NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN | KG | 4.000 | 9,55 | CAICÓ |
| 70 - 0048127 - IOGURTE SEM LACTOSE, PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE MORANGO, COCO, ABACAXI OU FRUTAS VERMELHAS, RICO EM NUTRIENTES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE | Litro | 400 | 13,30 | PIRACANJUBA |
| 71 - 0044034 - JERIMUM IN NATURA, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel. | KG | 800 | 6,98 | NACIONAL |
| 72 - 0048128 - LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA, ESPÉCIE CABOCLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATUREAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE. | KG | 2.000 | 6,69 | NACIONAL |
| 73 - 0048129 - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE BRANCA/AMARELA/ROSADA DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATUREAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJE | KG | 2.000 | 5,69 | NACIONAL |
| 74 - 0048130 - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, ESPÉCIE BRANCA/AMARELA/ROSADA DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATUREAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E O | KG | 8.000 | 6,29 | NACIONAL |
| 75 - 0000145 - Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos. | KG | 700 | 6,29 | NACIONAL |
| 76 - 0000146 - Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | KG | 7.000 | 7,29 | NACIONAL |
| 77 - 0000147 - Legume in natura, tipo chuchu, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | KG | 800 | 7,70 | NACIONAL |
| 78 - 0048131 - LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, COR VERDE ACENTUADA, CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM | KG | 200 | 12,98 | NACIONAL |

| | | | | |
|---|-------|--------|-------|-------------|
| INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHA | | | | |
| 79 - 0048132 - LEITE CONDENSADO, HOMOGÊNEO, ISENTO DE GRANULAÇÕES, DE COLORAÇÃO BRANCA, ACONDICIONADO EM LATAS SEM FERRUGEM E SEM AMASSADURAS. 395G | UND | 150 | 8,15 | CCGL |
| 80 - 0048133 - LEITE DE ARROZ CARACTERÍSTICAS: BEBIDA DE ARROZ. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM: INTACTA LONGA VIDA, CONTENDO 01 LITRO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. | Litro | 60 | 31,00 | RISOVITA |
| 81 - 0048134 - LEITE DE COCO EM PÓ 100% LIVRE DE AÇÚCAR E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: LEITE DE COCO EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM LACTOSE. PACOTE 500G | UND | 200 | 80,60 | COPRA |
| 82 - 0048135 - LEITE DE SOJA EM PÓ DE 300G, COMPOSTO ELABORADO COM GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGÊNICO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO, SABOR NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK QUE GARANTA A INTEGRID | UND | 1.500 | 36,00 | SUPRA SOY |
| 83 - 0048136 - LEITE IN NATURA, TIPO C, PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, VALIDADE DE 03 DIAS | UND | 3.000 | 6,45 | CABUGI |
| 84 - 0048137 - LEITE ZERO LACTOSE DE 330G LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN EM | UND | 400 | 45,29 | ITAMBÉ |
| 85 - 0048138 - LEITE, TIPO DESNATADO, NÃO MODIFICADO, NÃO ADOÇADO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS E CALORIAS, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO D | UND | 3.000 | 22,00 | CCGL |
| 86 - 0048139 - LEITE, TIPO INTEGRAL, NÃO MODIFICADO, NÃO ADOÇADO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS E CALORIAS, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE | UND | 15.000 | 13,30 | AURORA |
| 87 - 0048140 - LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, CONGELADA LINGUIÇA - TIPO TOSCANO, RESFRIADO: 1ª QUALIDADE, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RES | KG | 3.000 | 31,60 | SAUDALI |
| 88 - 0048141 - MACARRÃO DE ARROZ, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (500G) MACARRÃO DE ARROZ TIPO FUSILL/PENNE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. | PCT | 1.500 | 17,00 | URBANO |
| 89 - 0048142 - MACARRÃO INTEGRAL 200G, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E CONSERVANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. | UND | 200 | 8,60 | URBANO |
| 90 - 0048143 - MACARRÃO SEM OVOS TIPO PARAFUSO- MASSA OBTIDA A PARTIR DA FARINHA E/OU SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FE E ÁC. FÓLICO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUIDADES E PARASITAS. TEOR MÁXIMO DE UMIDADE 13% CONSIDERANDO PORÇÃO D | PCT | 150 | 7,60 | GALO |
| 91 - 0048144 - MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PASTEURIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE | UND | 12.000 | 6,69 | BOM SABOR |
| 92 - 0044036 - MAMÃO TIPO FORMOSA, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual. | KG | 800 | 5,70 | NACIONAL |
| 93 - 0048145 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE L | KG | 2.000 | 7,29 | NACIONAL |
| 94 - 0048146 - MAIONESE TIPO TRADICIONAL, PARA USO CULINÁRIA ACONDICIONADA E POTES, CAIXAS OU SACHE DE 500G | UND | 200 | 15,88 | ODERICH |
| 95 - 0000124 - Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | 500 | 7,77 | NACIONAL |
| 96 - 0048147 - MANTEIGA, MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCL | UND | 1.500 | 35,67 | DA VACA |
| 97 - 0048148 - MARGARINA ZERO LACTOSE DE 500G- ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDO E INTERESTIFICADOS, SAL, VITAMINAS, LEITE EM PÓ DESNATADOS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, 15 UI DE VITAMINA A. | UND | 150 | 21,29 | QUALY |
| 98 - 0034057 - Margarina, com óleo vegetal inter esterificado, livre de gordura trans., com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | KG | 5.000 | 8,60 | DELINÉ |
| 99 - 029240 - Milho para pipoca, Embalagem 500g | UND | 300 | 6,99 | SÃO BRAZ |
| 100 - 0048149 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | UND | 3.000 | 11,90 | SOYA |
| 101 - 0048150 - ORÉGANO: CARACTERÍSTICA: DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. E | PCT | 150 | 5,65 | MULTERVAS |
| 102 - 0048151 - PAO DE FORMA INTEGRAL - INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO INTEGRAL | PCT | 1.000 | 14,30 | SÃO GERALDO |
| 103 - 0048152 - PAO DE FORMA TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. | PCT | 5.000 | 13,67 | SÃO GERALDO |
| 104 - 0048153 - PÃO, TIPO HOT DOG. COM 50 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. INGREDIENTES/FARINHA/TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA. ISENTO DE PINGOS DE FUNGO OU MOFO. , COM AUSÊNCIA DE PARTES QUEIMADAS, BOLORES, DANIFICAÇÃO | PCT | 22.000 | 13,67 | SÃO GERALDO |
| 105 - 0048154 - PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, A CONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODU | KG | 7.000 | 17,00 | LAR |
| 106 - 0000186 - Peixe in natura espécie cavala, apresentação posta, características adicionais: congelada. | KG | 500 | 40,50 | COSTA SUL |
| 107 - 0048155 - PEIXE TILÁTIA TIPO FILÉ, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | KG | 1.000 | 40,50 | COSTA SUL |
| 108 - 0036691 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. | PCT | 130 | 5,29 | MULTERVAS |
| 109 - 0034055 - Pimentão in natura, uso culinário, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos | KG | 1.000 | 6,59 | NACIONAL |
| 110 - 0048156 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. | KG | 8.000 | 13,60 | PURO SABOR |
| 111 - 0048157 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. | KG | 9.000 | 15,10 | PURO SABOR |
| 112 - 0048158 - PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM | KG | 300 | 34,60 | AURORA |

| | | | | |
|---|-------|-------|-------|------------|
| CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALA | | | | |
| 113 - 0034069 - Proteína texturizada de soja, apresentação flocos, aspecto físico desidratada em embalagem de 500 gramas com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais, dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 4.000 | 7,96 | CAMIL |
| 114 - 0048159 - QUEIJO COALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) O | KG | 200 | 49,99 | JUCURUTÚ |
| 115 - 0048160 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, VALIDADE DE 06 DIAS NA ENTREGA PRODUTO PROVENIENTE DE LEITE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. SEM SINAIS DE RACHADURAS, SEM BOLORES. DEVE TER DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO | KG | 800 | 49,99 | NATIVILE |
| 116 - 0048161 - REQUEIJÃO CREMOSO À BASE DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, MASSA COALHADA E SAL. EMB. PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS LACRADOS, COM 180 A 200G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO | UND | 600 | 12,96 | VIGOR |
| 117 - 0000093 - Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 2.000 | 2,05 | GUSTAVO |
| 118 - 0048162 - SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT DOG., SEM PIMENTA, CONGELADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 05 QUILOS. | KG | 400 | 12,96 | AVIVAR |
| 119 - 029270 - Sardinha em conserva, lata. | UND | 2.000 | 8,30 | 88 |
| 120 - 0048163 - SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ABACAXI, TIPO NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. | KG | 2.000 | 13,60 | PURO SABOR |
| 121 - 0048164 - SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. | KG | 9.000 | 13,60 | PURO SABOR |
| 122 - 0048165 - SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÁ, TIPO NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. | KG | 9.000 | 13,60 | PURO SABOR |
| 123 - 0048166 - SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJARANA, TIPO NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. | KG | 9.000 | 13,60 | PURO SABOR |
| 124 - 0048167 - SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR UVA, TIPO NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. | KG | 6.000 | 14,60 | PURO SABOR |
| 125 - 0034047 - Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha c/24 | Caixa | 500 | 12,99 | MAGGI |
| 126 - 0048168 - TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, ENVASILHADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | UND | 500 | 2,39 | REGINA |
| 127 - 0000133 - Tomate in natura, verduoso, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | KG | 6.000 | 8,60 | NACIONAL |
| 128 - 0034084 - Uva Itália, produto fresco, de boa qualidade, bem desenvolvido com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, sabor adocicado, estado de maturação ideal para o consumo, sabor adocicado. | KG | 1.000 | 16,99 | NACIONAL |
| 129 - 0048169 - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, COR VERDE VIVA, NÃO MURCHADA, LAVADA, EMBALADA ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | UND | 1.000 | 5,30 | NACIONAL |
| 130 - 0000139 - Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos. | KG | 1.000 | 8,30 | NACIONAL |
| 131 - 0048170 - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE VERDE, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATUREAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTO DE SUMIDADES E / OU OBJETOS ESTRANHOS. | KG | 200 | 8,30 | NACIONAL |
| 132 - 0048171 - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE ROXO, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATUREAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTO DE SUMIDADES E / OU OBJETOS ESTRANHOS. | KG | 200 | 8,30 | NACIONAL |
| 133 - 0000114 - Vinagre de álcool de cana de açúcar tipo neutro de aspecto físico líquido, 500ml. | UND | 1.800 | 1,99 | REGINA |
| 134 - 0048172 - CAFÉ, TIPO: ARÁBICA, TORRADO E MOÍDO, GRAOS SELECIONADOS, EMBALADO A VÁCUO, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO PURA, SEM MISTURAS, CONTENDO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS | PCT | 30 | 34,99 | PILÃO |
| 135 - 0048173 - CÁPSULA DE CHOCOLATE QUENTE - MISTURA COMPOSTA DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E CACAU, CÁPSULAS COM 11G CADA, COMPATÍVEL COM A CAFETEIRA OSTER PRIMALATTE II BVSTEM6701, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE 06 MESES. REFERÊNCIA: CÁPSULA DE CHOCOLATTO | UND | 200 | 9,30 | 3 CORAÇÕES |
| 136 - 0048174 - CÁPSULA DE CAFÉ EXPRESSO TRADICIONAL - PRODUTO RESULTANTE DA TORRAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ EM GRÃO DA ESPÉCIE ARÁBICA - CÁPSULAS COM 11G CADA - COMPATÍVEL COM A CAFETEIRA OSTER PRIMALATTE II BVSTEM6701, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE 06 ME | UND | 300 | 5,99 | 3 CORAÇÕES |
| 137 - 0048175 - CÁPSULA DE CAPPUCCINO TRADICIONAL - MISTURA COMPOSTA DE LEITE EM PÓ, CAFÉ SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, CANELA E AÇÚCAR - CÁPSULAS COM 11G CADA - COMPATÍVEL COM A CAFETEIRA OSTER PRIMALATTE II BVSTEM6701, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE 06 MESE | UND | 200 | 5,99 | 3 CORAÇÕES |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a futura e possível aquisição de O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios em geral, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo, por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no anexo I deste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE FAZEM A PREFEITURA DE SERRA DO MEL:

02.001 - Secretaria Municipal da Casa Civil

02.002 - Gabinete do Vice-Prefeito

02.003 - Sec. Mun. Administração e Planejamento
 02.004 - Secretaria Municipal de Tributação
 02.005 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
 02.007 - Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente
 02.010 - Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento
 02.011 - Secretaria Municipal de Transportes
 02.013 - Sec. Mun. Agric. Pecuária e Desev. Econômico
 02.014 - Gestão das Operações Especiais
 02.015 - Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas
 02.016 - Fundo Man. Des. Ed. B. Val. Prof. Edu. FUNDEB
 02.017 - Procuradoria Geral do Município
 02.018 - Secretaria Municipal de Finanças
 02.021 - Controladoria Geral do Município
 02.022 - Consultoria Geral do Município
 02.023 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 02.024 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
 02.099 - Reserva de Contingência
 03.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
 04.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social
 04.002 - Fundo Mun. de Assist. Soc de Serra do Mel

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ 5.716.434,50 (Cinco milhões, Setecentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA;

Zelar pela qualidade do material fornecido, para qualquer item considerado de má qualidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar e reter o pagamento destes;

Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão se dar por meio formal e escrito;

Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista para o fornecimento dos itens;

Manter sua documentação devidamente atualizada, para efeito de pagamentos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Serra do Mel/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Serra do Mel/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens adquiridos e efetuá-los de acordo com as especificações deste termo de referência.

Obrigações da contratante:

Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos materiais fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão **Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel-RN, em **30** de Novembro de **2023**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -

Representante do Órgão

P A Ferreira Sobrinho LTDA-ME

CNPJ 49.888.763/0001-00

PEDRO AGRIPINO FERREIRA SOBRINHO

CPF 034.023.994-82

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:EA397853

SETOR DE PREGÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

Processo nº 3.827/2023

Pregão Eletrônico nº. 14/2023

Validade da Ata: 29/11/2024

Aos **30** dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e tres, (30.11.2023), o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Empresa M.N.F COMERCIO -LTDA, CNPJ nº. 43.022.139/0001-49, sediada em rodovia br 304, KM 106, N°150, zona rural-Assú-RN – CEP: 59.650-000 – e-mail: alanfran1@hotmail.com, neste ato representada pela Sra Maria Neuza Ferreira, portadora do RG Nº 776.658- ITEP/RN E C.P.F Nº 086.273.474-68, casada, empresária, como responsável legal desta empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 01 ao 209, totalizando um valor de R\$ 1.572.094,00 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil e noventa e quatro reais). conforme planilha anexa:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Marca/fabricante |
|---|---------|------------|-------------------|------------------|
| 1 - 0033106 - ACIDO MURIÁTICO - Embalagem de 1 litro. | Unidade | 300 | 6,00 | LIMPA FACIL |
| 2 - 0043107 - ACIDULANTE - Tipo pó, função neutralizador resíduo alcalino e alvejante químico, aplicação lavanderia hospitalar, embalagem 5 litros. | Galão | 40 | 84,00 | BECKER |
| 3 - 0047785 - ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - 2.5 teor ativo, tampa rosqueável, lacrada com respiro - | Galão | 800 | 15,00 | MARILUX |

| | | | | |
|---|---------|-----|--------|-------------------|
| embalagem resistente - com certificado da ANVISA. Galão de 5 litros. | | | | |
| 4 - 0047786 - AGUA SANITARIA 1 LT- Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro. Caixa com 12 unidades. | Caixa | 300 | 34,00 | MARILUX |
| 5 - 0047787 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM 1 LITRO- é destinado à limpeza de superfícies. Considerado desinfetante de nível intermediário, também utilizado como desinfetante hospitalar pois tem poder germicida e bactericida. Seguindo as exigências do Ministério da Saúde para desinfecção de superfícies hospitalares como pisos, paredes, salas de cirurgia e banheiros, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca com orifício na tampa interna para melhor fluidez do líquido, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro e embalados em caixa com 12 unidades. Com registro do responsável químico, registro no INMETRO. | Caixa | 300 | 150,00 | ITAJÁ |
| 6 - 0047788 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL) APRESENTAÇÃO GEL; PASTOSO; aparência cristalina, incolor, densidade 0,88+- 0,015, ph 7,5+- 0,5, antisséptico, bactericida, para assepsia das mãos, frasco com válvula pump de aproximadamente 1.000ml; no rotulo informações do produto fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Caixa com 12 unidades de 500 ML. | Caixa | 100 | 105,00 | ALLGEL |
| 7 - 0033113 - ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - Hidratado 92,8° INPM, embalagem de 1 litro. | Unidade | 400 | 15,00 | ITAJÁ |
| 8 - 0047789 - AMACIANTE DE ROUPA - Aspecto físico líquido, fragrância agradável (sortidas), com certificado da ANVISA, galão de 5 litros. | Galão | 150 | 30,00 | MARILUX |
| 9 - 0033115 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSSOL - Fragrâncias variáveis, embalagem 360 ml. Variação 5%. | Unidade | 700 | 13,50 | BOM AR |
| 10 - 0047790 - AVENTAL DE COZINHA - em pvc, cor branca, uso em cozinha industrial. | Unidade | 150 | 16,00 | FLAMENBERG |
| 11 - 0047791 - BACIA PEQUENA 10 LT - Material plástico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade de 10 litros. | Unidade | 100 | 18,00 | IBAP |
| 12 - 0047792 - BACIA MÉDIA 20 LT - Material plástico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade de 20 litros. | Unidade | 100 | 27,00 | IBAP |
| 13 - 0047793 - BACIA GRANDE 30 LT - Material plástico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade de 30 litros. | Unidade | 100 | 34,00 | IBAP |
| 14 - 0047794 - BACIA EXTRA GRANDE 50 LT - Material plástico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade de 50 litros. | Unidade | 100 | 58,00 | IBAP |
| 15 - 0043110 - BALDE 10 LITROS - Plástico, material plástico, alça arame galvanizado, tipo utilizado na construção civil, com capacidade para 10 litros, cor preta. | Unidade | 200 | 15,40 | IBAP |
| 16 - 0043111 - BALDE 15 LITROS - Material plástico, tamanho grande, alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, cor preta, tipo utilizado em construção civil. | Unidade | 100 | 26,00 | IBAP |
| 17 - 0043112 - BALDE 20 LITROS - Material plástico, tamanho extra, alça arame galvanizado, tipo utilizado na construção civil, com capacidade para 20 litros, cor preta. | Unidade | 100 | 30,00 | IBAP |
| 18 - 0033124 - BALDE 30 LITROS - Material plástico com capacidade para 30 litros. | Unidade | 200 | 43,00 | IBAP |
| 19 - 0033126 - BALDE COM TAMPA 20 LTS - Material plástico, canelado, com capacidade de aproximadamente 20 litros. | Unidade | 100 | 58,00 | IBAP |
| 20 - 0033127 - BANDEJA INOX - Bandeja retangular em aço inoxidável, com bordas em formato redondo, medindo 40 cm x 28 cm. | Unidade | 100 | 132,00 | KE HOME |
| 21 - 0043113 - BANDEJA PLÁSTICA REDONDA- Material plástica na cor branca com capacidade de 7,5 litros, dimensão 43,5x29,6x7,5cm. | Unidade | 100 | 141,00 | KE HOME |
| 22 - 0043114 - BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR - Material plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 30x45 cm. | Unidade | 60 | 43,00 | BOLIVAR |
| 23 - 0033130 - BANDEJÃO OVAL - Formato oval em aço inoxidável, com bordas trabalhadas, medindo 70cmx44 cm. | Unidade | 60 | 170,00 | KE HOME |
| 24 - 0043115 - BICARBONATO DE SÓDIO - Bicarbonato de sódio, alta qualidade em pacote de 1kg. | Pacote | 100 | 28,00 | KITANO |
| 25 - 0043116 - BORRIFADOR 500 ML - Borrifador com gatilho manual 500ml para uso de álcool líquido. | Unidade | 300 | 9,50 | SPLASTIC |
| 26 - 0043117 - BORRIFADOR 350 ML - Borrifador com gatilho manual 350ml para uso de álcool líquido | Unidade | 300 | 9,00 | SPLASTIC |
| 27 - 0033133 - BULE 2 LITROS - Bule de material alumínio, com tampa, capacidade para 02 litros. | Unidade | 10 | 39,50 | FORTLAR |
| 28 - 0033134 - BULE 3 LITROS - Bule em alumínio 100% puro, pegador com detalhe em madeira, com capacidade de aproximadamente 3 litros. | Unidade | 20 | 73,00 | FORTLAR |
| 29 - 0043118 - BULE INDUSTRIAL 5,5 LITROS - Bule industrial, material alumínio com espessura mínima de 1,3mm, com tampa e cabo de madeira, dimensões aproximadas 27 cm de altura, 15,5cm de largura. Capacidade 5,5 litros. | Unidade | 20 | 142,50 | MASTER 7 |
| 30 - 0043119 - CABO MADEIRA - material de madeira para vassoura e rodo, rosca plástica, 1,20 cm. | Unidade | 200 | 7,40 | 2M |
| 31 - 0033138 - CAÇAROLA 3 LITROS - Caçarola em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegadores nas laterais anti-térmico, medindo aprox. 22cm de diâmetro e 16cm de altura, com capacidade de aproximadamente 3 litros. | Unidade | 40 | 100,00 | MANIA DE ALUMINIO |
| 32 - 0033139 - CAÇAROLA 8 LITROS - Caçarola em alumínio 100% puro, com tampa pegador lateral reforçada em alumínio, medindo aprox. 28cm de diâmetro e 15 cm de altura, com capacidade de 8 litros. | Unidade | 40 | 160,00 | MANIA DE ALUMINIO |
| 33 - 0033137 - CAÇAROLA 17 LITROS - Caçarola em alumínio 100% puro, com tampa, pegador es laterais reforçados em alumínio, medindo aproximadamente 36cm de diâmetro e 21cm de altura, com capacidade de 17 litros, variação de 10%. | Unidade | 40 | 398,00 | MANIA DE ALUMINIO |
| 34 - 0047795 - CAFETEIRA TIPO ITALIANA 1,5 LT - com capacidade para fazer 1,5 litro de café, possui coador interno, dispensa coador de papel, após coar o café a parte inferior se transforma numa chaleira. | Unidade | 60 | 64,00 | EXTRA FORT |
| 35 - 0047796 - CAFETEIRA TIPO ITALIANA 2,5 LT - com capacidade para fazer 2,5 litro de café, possui coador interno, dispensa coador de papel, após coar o café a parte inferior se transforma numa chaleira. | Unidade | 40 | 95,00 | EXTRA FORT |
| 36 - 0043121 - CAIXA TÉRMICA 34 LT - com alça confortável e móvel, Parede interna e externa em polipropileno, Tampa em polietileno. Isolamento térmico em poliestireno expandido, Material atóxico e sem odor, Tampa articulada presa à caixa. Alça para transporte, Capacidade: 34 L. | Unidade | 50 | 197,00 | BELFIX |
| 37 - 0043122 - CAIXA DE ISOPOR 24 LTS - Caixa tipo geladeira de isopor de 24 LT | Unidade | 20 | 64,00 | FRICALOR |
| 38 - 0043123 - CAIXA DE ISOPOR 40 LTS - Caixa tipo geladeira de isopor de 40LT | Unidade | 50 | 120,00 | FRICALOR |
| 39 - 0043124 - CAIXA DE ISOPOR 170 LTS - Caixa tipo geladeira de isopor de 170 LITRO | Unidade | 10 | 280,00 | FRICALOR |
| 40 - 0033144 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 9 LITROS - com tampa, medida: 34 x 44 x 9 cm, na cor branca. | Unidade | 40 | 36,00 | BH |
| 41 - 0043125 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 18 LITROS - com tampa, medida: 34 x 44 x 17 cm, na cor branca | Unidade | 40 | 59,00 | ARQPLASTIC |
| 42 - 0039075 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20 LITROS - com tampa, cor branca, capacidade de 20 litros. | Unidade | 40 | 60,00 | BH |
| 43 - 0033143 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS - com tampa, medida: 44 x 64 x 14 cm, na cor branca. | Unidade | 40 | 82,00 | BH |
| 44 - 0033145 - CALDEIRÃO - Caldeirão em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aprox. 15,3 litros, medindo aprox. 28cm de diâmetro e 26cm de altura. | Unidade | 20 | 179,00 | OM |
| 45 - 0047797 - CALDEIRÃO - Caldeirão em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aprox. 18,3 litros, medindo aprox. 30cm de diâmetro e 26cm de altura. | Unidade | 20 | 208,00 | OM |
| 46 - 0033147 - CALDEIRÃO - Caldeirão em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aprox. 22,5 litros, medindo aprox. 32cm de diâmetro e 28cm de altura | Unidade | 20 | 273,00 | OM |
| 47 - 0033149 - CERA LÍQUIDA - Incolor com máximo brilho, renovável, boa resistência ao tráfego, fragrância agradável. Com certificado da ANVISA, embalagem com 750 ml, variação 5%. | Unidade | 500 | 9,50 | BRAVO |
| 48 - 0034396 - CERA LÍQUIDA - Incolor com máximo brilho, renovável, boa resistência ao tráfego, fragrância agradável. Com certificado da ANVISA. Galão de 5 litros. | Galão | 50 | 51,00 | BRAVO |
| 49 - 0047798 - CESTO COM TAMPA PLÁSTICO 60 LITROS - Injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Material de alta qualidade e belíssimo acabamento. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujidade. Medidas mínimas: 60 x 45 x 40cm (altura x largura x profundidade). Capacidade de 60 litros. | Unidade | 100 | 75,00 | RF SHOP |

| | | | | |
|--|----------|-------|--------|---------------|
| 50 - 0043127 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 36 LITROS - Cesto para lixo de plástico 36 litros, com tampa e pedal, dimensões por peça: 341x384x535mm. Na cor branca. | Unidade | 800 | 120,00 | RF SHOP |
| 51 - 0043128 - CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO 72 LITROS - com tampa e pedal, dimensões por peça: 406x469x666mm. Na cor branca. | Unidade | 50 | 298,00 | RF SHOP |
| 52 - 0043129 - CESTO PARA LIXO TIPO BALDE 30 LITROS - com tampa, em plástico resistente, capacidade para 30 litros. Na cor branca. | Unidade | 100 | 70,00 | RF SHOP |
| 53 - 0043130 - CESTO PARA LIXO TIPO BALDE 100 LTS - com tampa, em plástico resistente, capacidade para 100 litros. | Unidade | 100 | 105,00 | RF SHOP |
| 54 - 0039076 - CESTO TELADO PARA PAPEL - Material de plástico para papel, vazado, cores sortidas. Dimensões: 28,2 x 26 cm, capacidade de 9 litros. | Unidade | 150 | 11,50 | RF SHOP |
| 55 - 0033161 - COLHER - Colher de polietileno côncava 45cm. | Unidade | 100 | 41,00 | JOLLY |
| 56 - 0039077 - COLHER DE MADEIRA - madeira natural, com aproximadamente 30cm. | Unidade | 50 | 14,90 | STOLF |
| 57 - 0043131 - COLHER DE SOPA COMUM AVULSA EM AÇO INOX - Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 190x 43x 21 Mm. Espessura: 1,8 Mm. Colher De Mesa De Aço Inox. | Unidade | 2.000 | 6,40 | ORIGINAL LINE |
| 58 - 0033164 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Fabricada em poliestireno, conforme resolução 105/99 da ANVISA. Pacote com 50 unidades. | Pacote | 200 | 6,80 | PRA FESTA |
| 59 - 0033165 - COLHER PARA ARROZ - Material inox, tamanho grande, aproximadamente 35cm. Características adicionais: sem emendas. | Unidade | 50 | 28,40 | ORIGINAL LINE |
| 60 - 0033166 - COLHER PARA SERVIR - Colher com 100% aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 33cm x 1,0mm. | Unidade | 50 | 29,50 | ORIGINAL LINE |
| 61 - 0033167 - COLÔNIA INFANTIL - testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220ml. | Unidade | 300 | 18,40 | XUXINHA |
| 62 - 0033168 - CONCHA 1 LITRO - Concha 100% aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 16cm x 53,0cm, capacidade com aproximadamente 1000ml. | Unidade | 50 | 22,00 | DINOX |
| 63 - 0033169 - CONCHA 250 ML - Material inox, tamanho grande. Capacidade de 250ml. | Unidade | 50 | 55,00 | DINOX |
| 64 - 0047799 - CONJUNTO DE MANTIMENTOS - 05 peças em material plástico polipropileno REDONDO, medindo aproximadamente 500 ml cada peça. | Conjunto | 20 | 43,00 | IBAP |
| 65 - 0047800 - CONJUNTO DE POTES PLÁSTICO - 04 peças, quadrado atóxico, tampa hermética com 04 peças, medindo aproximadamente 22 x 22 alt. 16 cm. | Conjunto | 20 | 42,00 | IBAP |
| 66 - 0047801 - CONJUNTO DE POTES PLÁSTICO - atóxico tampa hermética com 5 unidades, capacidade de 1 litro. | Conjunto | 20 | 99,00 | IBAP |
| 67 - 0043133 - COPO DE VIDRO 200 ML - vidro temperado, capacidade de 200ml, tipo americano, embalagem na CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES. | Caixa | 200 | 29,40 | NADIR |
| 68 - 0043134 - COPO DE VIDRO 300 ML - vidro temperado, capacidade de 300ml, tipo americano, embalagem na CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES. | Caixa | 200 | 54,00 | NADIR |
| 69 - 0034415 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Fabricados em Poliestireno, que atende a norma ABNT NBR 14.865. Temperatura máxima para uso é de até 100°C, capacidade 50 ml. Pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes. | Caixa | 100 | 172,00 | HAPPY |
| 70 - 0043135 - COPO DESCARTÁVEL 150 ML - Fabricados em Poliestireno, que atende a norma ABNT NBR 14.865. Temperatura máxima para uso é de até 100°C, capacidade 150 ml. Pacote com 100 unidades, CAIXA COM 25 PACOTES. | Caixa | 500 | 116,40 | HAPPY |
| 71 - 0047802 - COPO TIPO TAÇA - material vidro transparente totalmente liso, formato com pé alto tipo taça, capacidade 330ml, primeira linha, CAIXA COM 06 UNIDADES. | Caixa | 50 | 132,40 | NADIR |
| 72 - 0033179 - CORDA PARA VARAL - Material de nylon, com 10 metros nº 05. | Unidade | 50 | 8,00 | SECALUX |
| 73 - 0033180 - Creme dental infantil em gel, sabor Tutti Frutti, sem flúor, acondicionado tubos plásticos com no mínimo 100g | Unidade | 400 | 11,00 | TANDY |
| 74 - 0047803 - CREME PARA PENTEAR 300ML - desembaraçante infantil sem enxague, testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. | Unidade | 200 | 17,00 | SEDA |
| 75 - 0047804 - CUSCUZEIRA N 16 - Material em alumínio polido, Medindo aproximadamente 16cm de diâmetro, 19 cm de altura e 16 de largura, capacidade de 2,6 litros. | Unidade | 30 | 85,80 | PANELUX |
| 76 - 0047805 - CUSCUZEIRA N 20 - Material em alumínio polido, Medindo aproximadamente 20cm de diâmetro, 21 cm de altura e 20 de largura, capacidade de 4,1 litros. | Unidade | 30 | 161,70 | PANELUX |
| 77 - 0047806 - CUSCUZEIRA GRANDE INDUSTRIAL 9 LITROS - Material em alumínio polido, Produto projetado para fogões com chama. Medindo aproximadamente 26cm de diâmetro, 30 cm de altura e 30 de largura. Capacidade de 9 litros. | Unidade | 30 | 299,00 | PANELUX |
| 78 - 0047807 - DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 LTS - Com tampa, cores variadas, capacidade para 05 litros. | Unidade | 40 | 25,10 | PLEION |
| 79 - 0033187 - DESCASCADOR 3 EM 1 - boleador, desfiador, de legumes e fruta, corpo em pvc antitóxico, medindo aprox. 14x 4,5cm | Unidade | 20 | 26,90 | MULTIUSO |
| 80 - 0047808 - DESINFETANTE 5 LITROS - Desinfetante e desodorizante líquido desenvolvido para limpar, desinfetar e desodorizar ambientes diversos, alto poder bactericida, baixa espumação (pouca espuma) e perfume prolongado, aroma agradável. Fragrância variadas, galão de 5 litros. | Galão | 3.000 | 18,45 | MARILUX |
| 81 - 0033190 - DETERGENTE LAVA LOUÇA - Composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco de 500ml. | Unidade | 500 | 2,35 | MARILUX |
| 82 - 0034427 - DETERGENTE LAVA LOUÇA - Detergente concentrado, fragrância variável, contém tensoativo biodegradável, indicado para lavar e desengordurar utensílios, equipamentos e superfícies fixas em ambientes diversos. Galão de 5 litros. | Galão | 400 | 19,45 | MARILUX |
| 83 - 0033193 - DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML - Confeccionado por injeção plástica, semiautomático liberando apenas um copo de cada vez. O sistema confere higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada. Acompanha buchas e parafusos necessário a instalação. Similar a FREE CUP, automático poupa copos. | Unidade | 30 | 45,00 | NOBRE |
| 84 - 0043140 - DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 150/200 ML - Dispensador de copo confeccionado por injeção plástica, semiautomático liberando apenas um copo de cada vez. O sistema confere higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada. Acompanha buchas e parafusos necessário a instalação. Similar a FREE CUP, automático poupa copos. | Unidade | 100 | 64,40 | NOBRE |
| 85 - 0043141 - DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - dispensador de papel higiênico tipo rolo, para rolos de 200 a 500 metros, botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Medidas: 27,5 x 28,5 x 12 cm, cor branca, plástico abs, fechamento com chave. Parafusos (inclusos) para fixação e com visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel. | Unidade | 70 | 50,75 | NOBRE |
| 86 - 0033195 - DISPENSER PAPEL TOALHA INTEFOLHADO - Dispenser papel toalha interfolhado, confeccionado em ABS, dimensões aproximadas 25 x 28 x 12 cm (Largura x altura x profundidade). Acompanha buchas e parafusos necessário a instalação. Similar a marca/modelo COLUMBUS, modelo PT1000. | Unidade | 30 | 49,70 | NOBRE |
| 87 - 0033196 - DISPENSER PARA ALCOOL - Alcool em gel 200ml 50x19x16. | Unidade | 100 | 43,80 | NOBRE |
| 88 - 0033197 - DISPENSER SABONETE LÍQUIDO - reservatório de 800 ml, na cor branca. | Unidade | 100 | 43,50 | NOBRE |
| 89 - 0047809 - ESCORREDOR DE ARROZ/MACARRÃO - Material em alumínio, com aproximadamente 40cm de diâmetro, com pegadores laterais reforçados em alumínio. | Unidade | 100 | 77,40 | ORIGINAL LINE |
| 90 - 0033199 - ESCORREDOR DE LOUÇA - aço inoxidável, medindo aproximadamente 43X35 cm. | Unidade | 30 | 183,50 | ORIGINAL LINE |
| 91 - 0033201 - ESCOVA DE CABELO - Escova de cabelo infantil, com pinos de nylon e pontas arredondadas. | Unidade | 50 | 19,30 | javali |
| 92 - 0033202 - ESCOVA DE PLÁSTICO PEQUENA - Com alça e cerdas macias que não agride a pele, ideal para escovar e lavar as unhas. Medidas: 11cm de comprimento x 4,5cm de altura x 2cm de largura. Variação 5%. | Unidade | 50 | 9,90 | javali |
| 93 - 0033203 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes. Embalado individualmente contendo todas essas descrições gravado na embalagem. | Unidade | 500 | 4,55 | condor |
| 94 - 0033204 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Oval, totalmente de plástico com cerdas de nylon macia. | Unidade | 100 | 8,50 | condor |
| 95 - 0043142 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE- Cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova, | Unidade | 200 | 12,70 | condor |

| | | | | |
|--|----------|-------|--------|---------------|
| totalmente de plástico. | | | | |
| 96 - 0033206 - ESCUMADEIRA - Material em inox, corpo em aço inox liso e cabo em polipropileno. Dimensões (cm): 50 x 16 (comprimento x largura). | Unidade | 30 | 51,00 | dinox |
| 97 - 0033207 - ESPANADOR DE AGAVE - Cabo em plástico, 30 cm. | Unidade | 50 | 15,15 | duster |
| 98 - 0033209 - ESPANADOR DE PENAS - Penas de Avestruz, indicados para limpeza em geral, móveis, computadores, cristais, lustres, etc. Modelo 30, variação 5%. | Unidade | 100 | 36,15 | duster |
| 99 - 0039082 - ESPONJA DE Lã DE AÇO - Material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação em utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42 gramas. Fardo com 14 pacotes de 8 unidades. Similar à Bombril. Uso para limpeza em geral. | Fardo | 300 | 40,50 | marilux |
| 100 - 0043143 - ESPONJA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA - de uso doméstico, com composição de espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm a unidade. | Unidade | 2.000 | 1,18 | marilux |
| 101 - 0047810 - ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOX - Espremedor de alho pequeno em aço inox para fins específicos | Unidade | 50 | 42,20 | dinox |
| 102 - 0033215 - FACA DE COZINHA - Material inox, fio liso, cabo em madeira e lâmina com 19 a 21cm. | Unidade | 20 | 44,00 | UTIL |
| 103 - 0033216 - FACA DE MESA AVULSA - cabos com alta resistência e lâminas de aço inox que proporcionam alta durabilidade, características similares a marca Tramontina. | Unidade | 2.000 | 8,25 | UTIL |
| 104 - 0033217 - FACA PARA CARNE - Lâmina de "08" totalmente inoxidável e cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm. | Unidade | 30 | 67,75 | UTIL |
| 105 - 0033218 - FACA PARA CARNE - Lâmina de "12" totalmente inoxidável e cabo formato ergonômico de plástico, na cor branco. Medindo aproximadamente 24 cm de comprimento e 4,5 cm de largura. | Unidade | 30 | 80,00 | UTIL |
| 106 - 0047811 - FILME PVC - Rolo com comprimento de 28 metros e largura 30 cm. | Rolo | 100 | 9,90 | wida |
| 107 - 0033220 - FILME PVC - Rolo com comprimento de 300 metros e largura 45cm. | Rolo | 100 | 99,90 | wida |
| 108 - 0043144 - FLANELA PARA LIMPEZA - 100% algodão declarada em etiqueta de tecido, etiqueta adesiva ou rótulo. Medindo 280 x 480 mm (largura x comprimento). Percentual de dimensões variando de 20 mm nas medidas para mais ou para menos. Na cor laranja ou vermelha. | Unidade | 600 | 3,40 | FLAMENBERG |
| 109 - 0033223 - POLHA DE ALUMÍNIO - Rolo com comprimento de 7,5 metros e largura de 45cm. | Rolo | 100 | 12,30 | wida |
| 110 - 0033222 - POLHA DE ALUMÍNIO - Rolo com comprimento de 65 metros e largura de 45cm. | Rolo | 50 | 99,90 | wida |
| 111 - 0043145 - FÓSFORO - Palito tradicional com 4cm, tratados com agentes inibidores de brasa, Premium especial, produzido com madeira reflorestada de álamo, fórmula ecológica, sem enxofre, acendimento macio e eficiente, mais resistente. Caixa com 40 palitos, embalagem econômica - MAÇO COM 10 CAIXINHAS. | MAÇO | 100 | 6,35 | paraná |
| 112 - 0033225 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G - Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho G. | Unidade | 300 | 40,58 | babysec |
| 113 - 0033226 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG - Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho XG. | Unidade | 300 | 40,45 | baby sec |
| 114 - 0043146 - FRIGIDEIRA - Frigideira antiaderente (36cm de diâmetro), alumínio polido com cabo baquelite (antitérmico). | Unidade | 40 | 145,00 | TECHFON |
| 115 - 0033228 - GARFO DE MESA AVULSA - cabos com alta resistência e lâminas de aço inox que proporcionam alta durabilidade, características similares a marca Tramontina. | Unidade | 2.000 | 5,95 | ORIGINAL LINE |
| 116 - 0033229 - GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição fabricada em poliestireno, conforme resolução 105/99 da ANVISA. Pacote com 50 unidades. | Pacote | 300 | 6,70 | PRA FESTA |
| 117 - 0039083 - GARFO GRANDE - para manipulação de alimentos em aço inox 50cm de comprimento e 1,2mm de espessura. | Unidade | 50 | 53,00 | ORIGINAL LINE |
| 118 - 0043147 - GARRAFA REDONDA PLÁSTICO 1,6 - Formato atômico, gargalo com diâmetro que facilita a limpeza e livre de BPA FREE, característica de marca similar a SANREMO. | Unidade | 30 | 21,50 | IBAP |
| 119 - 0047812 - GARRAFA TÉRMICA CONTINENTAL 1,0 LT - garrafa continental apropriada para chá e café, capacidade para 1,0 litro, Similar ou igual a Aladim. | Unidade | 100 | 49,90 | alladin |
| 120 - 0047813 - GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM INOX 1,0 - apropriada para café com revestimento em inox, similar ou igual a termolar. | Unidade | 100 | 119,20 | dinox |
| 121 - 0047814 - GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM INOX 1,8 LT - apropriada para café com revestimento em inox, similar ou igual a termolar. | Unidade | 50 | 144,40 | dinox |
| 122 - 0047815 - GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM INOX 2,5 LT - apropriada para café, com revestimento em inox, similar ou igual a termolar. | Unidade | 50 | 256,90 | DINOX |
| 123 - 0043152 - GARRAFAO TÉRMICO 12 LT - garrafão térmico 12 litros com torneira e alça, apropriada para servir líquidos quentes, frios ou gelados, resistentes a impactos e com sistema de apoio para servir, botijão térmico com tripé retrátil. | Unidade | 30 | 212,10 | invicta |
| 124 - 0033234 - GUARDANAPO - De papel, material celulose, folha simples de cor branca (100% branca), macio, medindo no mínimo 22x22cm. Pacote com 50 unidades. | Pacote | 200 | 3,35 | leve |
| 125 - 0043153 - HAMBURGUEIRA H1 em material isopor - Descartável, na cor branca. Pacote com 100 unidades. | Pacote | 200 | 42,50 | darne |
| 126 - 0047816 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LTS - Hipoclorito de sódio, tipo cloro, usado para limpeza de banheiro, cozinha, piso, azulejo, cerâmica, material não metálico. GALÃO DE 5 LITROS. | Galão | 600 | 33,95 | cordex |
| 127 - 0033236 - INSETICIDA MULTI INSETOS - Inseticida com fórmula à base de água mata a maioria dos insetos comuns, sem deixar cheiro. Frasco 300ml, variação 5%. | Unidade | 250 | 15,00 | bargon |
| 128 - 0047817 - JARRA DE SUCO 2 LITROS - Material polipropileno, com cabo e tampa, capacidade para 2 litros. | Unidade | 40 | 20,40 | ibap |
| 129 - 0047818 - JARRA DE SUCO 5 LITROS - Material polipropileno, com cabo e tampa, capacidade para 5 litros. | Unidade | 70 | 44,40 | ibap |
| 130 - 0033240 - KIT DE FAQUEIRO - Com 24 peças. Lâmina de aço inox cabos de polipropileno (cores diversas). | Unidade | 200 | 102,90 | FRATELLI |
| 131 - 0033242 - LAVA LOUÇAS - Sabão em pasta tensoativo, biodegradável, apropriado para lavagem de talheres, pratos, panelas e diversos. Embalagem de 200 gramas. | Unidade | 200 | 7,75 | MARILUX |
| 132 - 0033245 - LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES - Especialmente elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), com seu alto poder desincrustante que facilita a remoção da sujeira mais pesada. Encontrado nas versões: CITRUS e LAVANDA. Produto biodegradável. Característica similar a marca Azulim/Start. 1 litro. | Unidade | 300 | 20,95 | CIF |
| 133 - 0033246 - LIMPA VIDRO - Limpa vidro e acrílico com bioalcol, composto por Lauril éter sulfato de sódio, hidróxido de amônia, solventes, conservante, sequestrante, desnaturante, fragrância, corante e água. O produto deve conter como desnaturante o benzoato de denatônio. Frasco de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Similar ao Qualitá, Squeeze. | Unidade | 50 | 6,70 | marilux |
| 134 - 0047819 - LIXEIRA TAMPA VAI E VEM 20 LITROS - lixeira cesto multiuso com tampa vai e vem, descarta papel, plástico, 20 litros. | Unidade | 150 | 45,70 | JSN |
| 135 - 0047820 - LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 12L - Lixeira em aço inox com pedal, redonda com capacidade pra 12 litros. Confeccionado em aço inoxidável AISI 430 ferrítico, com fundo em plástico ABS, Capacidade: 12L. | Unidade | 200 | 187,20 | CLINK |
| 136 - 0033249 - LUSTRA MÓVEIS - Apresentação aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso). Composto de Cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Embalagem de 200ml. Similar a Poliflor. | Unidade | 200 | 5,70 | PEROBA |
| 137 - 0043157 - LUVÁ LÁTEX P - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho P. Embalagem com 1 par de luvas. | Unidade | 150 | 5,30 | BETANIN |
| 138 - 0043158 - LUVÁ LÁTEX M - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho M. Embalagem com 1 par de luvas. | Unidade | 250 | 5,30 | BETANIN |
| 139 - 0047821 - LUVÁ LÁTEX G - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, | Unidades | 150 | 5,30 | BETANIN |

| | | | | |
|---|---------|-------|--------|-------------|
| tamanho G. Embalagem com 1 par de luvas. | | | | |
| 140 - 0047822 - MALETA PRIMEIROS SOCORROS - Maleta de Medicamentos para primeiros socorros medindo aproximadamente 27x19x19cm | Unidade | 100 | 64,99 | BIMBO |
| 141 - 0047823 - MARMITA ISOPOR 750 ML - marmitex redonda de isopor, kit tampa, Poliestireno Expandido (isopor). Biodegradável. (Com certificação para contato com alimentos) na cor branca, ideal para uso em cozinha, PACOTE COM 100 UNIDADES. | Pacote | 100 | 59,50 | BOM APETITE |
| 142 - 0047824 - MULTIUSO LÍQUIDO 500 ML - Ideal para superfícies azulejos, esmaltados, fôrmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. Podendo remover sujeiras de: fuligem, gordura da cozinha, óleo, poeira, batom, base facial, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, calda de sorvete, marca de sapato, marca de dedos e gordura corporal. Ingredientes ativo: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Beneficiando a limpeza do dia a dia. Fragrância: Original. Frasco 500ml. Similar a marca Veja. | Unidade | 100 | 5,30 | marilux |
| 143 - 0033258 - NAFTALINA - Sólida em bolas, embalagem com 50 gramas. | Unidade | 60 | 4,90 | LIPEX |
| 144 - 0043161 - ORGANIZADOR PARA TALHER - Organizador p/ talheres plástico resistente transparente com tampa com no mínimo 03 divisória. | Unidade | 50 | 29,90 | IMPORT |
| 145 - 0047825 - PÁ DE LIXO HORIZONTAL PLÁSTICA - Parte coletora com 25 cm de abertura, para recolhimento de lixo na horizontal. Cabo em madeira com mínimo 80 cm de comprimento, na posição vertical, revestido em material plástico e com ponteira plástica e com orifício para pendurar. Similar a Marca Jeitosa. | Unidade | 100 | 14,99 | 2M |
| 146 - 0033261 - PÁ DE LIXO - Em aço, cabo em madeira com 60cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm. | Unidade | 100 | 14,99 | 2 M |
| 147 - 0047826 - PÁ DE LIXO CANGURU PLÁSTICA - Tipo canguru, com cabo medindo 80cm. | Unidade | 100 | 49,90 | NOVIÇA |
| 148 - 0043162 - PALITO DE DENTE - Super-resistentes, madeira reflorestada, indispensável na cozinha, embalagem pequena, CAIXINHA COM 100 UNIDADES. | Caixa | 500 | 1,68 | paraná |
| 149 - 0047827 - PALITO DE CHURRASCO - Palito tipo espeto, Super-resistentes, madeira reflorestada, PACOTE COM 100 UNIDADES. | Pacote | 500 | 6,98 | paraná |
| 150 - 0047828 - PALITO DE PICOLÉ - em madeira reflorestada, PACOTE COM 100 UNIDADES. | Pacote | 500 | 6,98 | paraná |
| 151 - 0047829 - PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LTS - Material em alumínio polido, fechamento externo, asa baquelite, com dispositivo de segurança válvula de silicone com capacidade para 4,5 litros | Unidade | 100 | 99,90 | PANELUX |
| 152 - 0047830 - PAINEL DE PRESSÃO 10 LTS - Material em alumínio polido, fechamento externo, asa baquelite, com dispositivo de segurança válvula de silicone com capacidade para 10 litros | Unidade | 100 | 249,90 | PANELUX |
| 153 - 0047831 - PANO DE CHÃO EM ALGODÃO BRANCO - Algodão cru alvejado, medidas 40x60cm, com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g, com bordas em overlock, na cor branco. | Unidade | 500 | 4,35 | FLAMENBERG |
| 154 - 0047832 - PANO DE CHÃO EM ALGODÃO AZULADO- Material 100% Algodão alvejado. Comprimento aproximado: 70 cm. Largura aproximada: 50cm. Pano de chão tipo saco azulado. | Unidade | 800 | 4,35 | FLAMENBERG |
| 155 - 0033267 - PANO DE PRATO - Atoalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45x48cm. | Unidade | 500 | 4,35 | FLAMENBERG |
| 156 - 0043165 - PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - Material 100% fibras vegetais, comprimento 30 metros, largura 10 cm, tipo picotado, folha simples, cor branca, macio e sem perfume. Fardo com 64 rolos. | Fardo | 400 | 95,60 | PIMPO |
| 157 - 0043166 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - Material 100% fibras vegetais, comprimento 30 metros, largura 10 cm, tipo picotado, com folha dupla, cor branca, características adicionais: tipo extra macio e sem perfume. De acordo com a ABNT NBR 15464-2. PACOTE COM 12 ROLOS, similar ao Personal Vip. | Pacote | 200 | 34,95 | STYLUS |
| 158 - 0033269 - PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 500M - Papel higiênico em rolo com 10cm x 500m (Largura x comprimento), folha simples, cor extra branco, fabricado em 100% celulose virgem. Aplicação em dispense de papel higiênico. Similar a JOFEL FS. Caixa com 8 rolos. | Caixa | 100 | 118,00 | ELITE |
| 159 - 0043167 - PAPEL TOALHA - Interfolhado, 2 dobras, folha simples, luxo branco, 100% celulose virgem, tam. 21x23cm, pacote com 900 folhas. | Pacote | 300 | 24,00 | FOUR PEL |
| 160 - 0043168 - PASTA DE PINHO - Pasta pinho é um sabão alcalino pastoso, biodegradável de fácil diluição com odor pinho, excelente para eliminação de odores desagradáveis. Utilizada para uso geral, embalagem de 1 litro. | Unidade | 400 | 13,00 | AQUALIV |
| 161 - 0047833 - PASTA DE PINHO - Pasta pinho é um sabão alcalino pastoso, biodegradável de fácil diluição com odor pinho, excelente para eliminação de odores desagradáveis. Utilizada para uso geral, galão de 5 litros. | Galão | 200 | 58,00 | AQUALIV |
| 162 - 0033272 - PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA - Odorizante, desinfetante, higienizador sanitário, contendo: rede plástica, gancho e pedra. Fragrâncias: lavanda, pinho, cloro, citrus, marinha e flores da primavera. Caixa com 1 unidade, 50 gramas, variação 5%. | Unidade | 300 | 5,00 | SANILUX |
| 163 - 0043170 - PENEIRA PLÁSTICA - resistente, com cabo, em nylon tamanho 15 cm. | Unidade | 60 | 20,00 | ibap |
| 164 - 0043171 - PENEIRA PLÁSTICA - resistente, com cabo, em nylon tamanho 7 cm. | Unidade | 30 | 8,00 | IBAP |
| 165 - 0033275 - PENTE - Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 205mm x 38mm e embalado individualmente. | Unidade | 200 | 7,00 | DENGO |
| 166 - 0043172 - PLACA DE CORTE - Placa de polietileno para corte 30x50cm branca. | Unidade | 20 | 43,95 | ibap |
| 167 - 0033277 - POLIDOR DE ALUMÍNIO - Líquido, específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustada. Frasco 500 ml. | Unidade | 200 | 2,90 | MARILUX |
| 168 - 0033278 - POTE DE VIDRO - Para guarda de mantimentos (café e açúcar), formato quadrado ou circular, capacidade aproximadamente de 1,5litro. | Unidade | 100 | 35,00 | LYOR |
| 169 - 0047834 - POTE DE VIDRO - Pote de vidro, redondo, com tampa plástica 500ml. | Unidade | 50 | 30,00 | LYOR |
| 170 - 0047835 - PRATO RASO DESCARTÁVEL N 15 - Tamanho de 15 cm, na cor branca, pacote com 10 unidades. | Pacote | 1.000 | 2,70 | PRE FESTA |
| 171 - 0033282 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL N 15 - Tamanho de 15 cm, na cor branca, pacote com 10 unidades. | Pacote | 2.000 | 5,00 | PRE FESTA |
| 172 - 0033283 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL N 18 - Tamanho de 18 cm, na cor branca, pacote com 10 unidades. | Pacote | 1.000 | 5,00 | PRE FESTA |
| 173 - 0047836 - PRATO RASO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL N 23 - Tamanho 23cm, na cor branca. Pacote com 10 unidades. | Pacote | 500 | 7,00 | PRE FESTA |
| 174 - 0043173 - PRATO DE VIDRO FUNDO, prato de vidro fundo para refeição. Diâmetro mínimo de 25,5cm. | Unidade | 2.000 | 15,00 | NADIR |
| 175 - 0043174 - PRATO DE VIDRO RASO, prato de vidro raso para refeição. Diâmetro mínimo de 25,5cm. | Unidade | 2.000 | 15,00 | NADIR |
| 176 - 0043175 - PRENDADOR DE ROUPA DE MADEIRA - prendedor de madeira, mola especial, super-resistente, melhor acabamento, maior durabilidade. Pacote com 12 unidades. | Pacote | 50 | 4,50 | paraná |
| 177 - 0047837 - QUEROSENE - Derivado de petróleo, totalmente puro, límpido, qualidade incomparável, usado para diluição de produtos químicos, desde que permitido pela bula da embalagem e utilizado também como combustível para motores, caldeiras, etc. Embalagem plástica de 500 ML. | Unidade | 50 | 18,00 | LIDER |
| 178 - 0043177 - RALADOR - Comum três faces em formato triangular, lâmina em aço inox, lâmina para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, base em plástico resistente, com dimensões de aproximadamente 20cmx9cmx9cm. | Unidade | 20 | 38,00 | IBAP |
| 179 - 0033298 - RODO 40 CM - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo 40 cm, cabo de madeira revestida com plástico, medindo no mínimo 1,20m. | Unidade | 200 | 9,90 | 2 M |
| 180 - 0033299 - RODO 60 CM - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 60 cm, cabo de madeira revestida com plástico, medindo no mínimo 1,20m. | Unidade | 100 | 24,00 | 2M |
| 181 - 0033300 - RODO PARA PIA - Manual de polipropileno, máster e borracha EVA, com cabo e alça para transporte. Dimensões aproximadas de 2 x 16 x 15cm. Similar ao modelo Rodo para Pia Manual Santa Maria. | Unidade | 50 | 8,00 | 2 M |
| 182 - 0033301 - SABÃO EM BARRA - Neutro, glicerinado, para limpeza em geral, biodegradável. Com data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Pacote de 5 unidades, 90 gramas cada. | Pacote | 1.000 | 15,00 | GUARANI |
| 183 - 0043179 - SABÃO EM PÓ - Aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, característica adicional biodegradável, 500g (FARDO COM 24 UNIDADES) | Fardo | 100 | 76,18 | MARILUX |
| 184 - 0043180 - SABONETE COMUM - Aspecto físico sólido, perfumado, fragrância diversas. | Unidade | 150 | 3,30 | PALMOLIVE |
| 185 - 0047838 - SABONETE LÍQUIDO 500 ML - Enriquecido com extratos naturais, possui PH fisiológico e | Unidade | 100 | 12,75 | QUILIMPO |

| | | | | |
|---|---------|-------|--------|-----------|
| agentes emolientes e suavizantes, que limpam sem agredir a pele, proporcionando agradável sensação de frescor, maciez e limpeza. Aplicação tocadador, embalagem econômica de 500 ml. | | | | |
| 186 - 0047839 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - PH neutro, fragrância agradável e suave, dermatologicamente testado e aprovado para uso humano, com certificado da ANVISA. Embalagem de 5 litros. | Galão | 200 | 35,90 | QUILIMPO |
| 187 - 0043181 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA G – Sacola reciclada 50x70 tamanho G resistente, fardo com 5kg | Fardo | 200 | 35,00 | DONA PACK |
| 188 - 0047840 - SACO DE LIXO 30 LTS REFORÇADO - Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 30 litros, com capacidade mínima para 6 kg, classe I, tipo B, tipo utilizado em condomínios, de acordo com as normas técnicas NBR 9191, NBR 14474, NBR 13056. PACOTE com 100 unidades. | Pacote | 1.000 | 14,70 | DONA PACK |
| 189 - 0047841 - SACO DE LIXO 50 LTS REFORÇADO – Saco Plástico para lixo reforçado, com micra 0,05, capacidade para 50 litros. PACOTE com 100 unidades. | Pacote | 2.000 | 24,65 | DONA PACK |
| 190 - 0047842 - SACO DE LIXO 100 LTS REFORÇADO - Saco Plástico de lixo para uso com resíduo normal, como garrafas, folhas, plásticos e embalagens, papelão, entre outros. Adequado para lixeiras de 70 litros, com capacidade aproximada de até 20 kg, tamanho: 75cm x 85cm x 0,05 micras. PACOTE com 100 unidades. | Pacote | 2.000 | 60,00 | DONA PACK |
| 191 - 0047843 - SACO DE LIXO 200L REFORÇADO - Plásticos de 200L, 90x113cm reforçado com micra entre 0,13 a 0,15, preferencialmente preto, não reciclável, e muito resistente. PACOTE com 100 unidades. | Pacote | 300 | 70,00 | DONA PACK |
| 192 - 0043185 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS - Saco plástico para lixo infectante – hospitalar com impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. Produto médico de uso único, descartável após o uso, pacote com 100 unidades. | Pacote | 200 | 80,00 | DONA PACK |
| 193 - 0047844 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS - Saco plástico para lixo infectante – hospitalar com impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. Produto médico de uso único. Descartável após o uso. PACOTE com 100 unidades. | Pacote | 200 | 36,90 | DONA PACK |
| 194 - 0033316 - SHAMPOO INFANTIL - Shampoo infantil vitaminado com sua fórmula suave PH neutro para todos os tipos de cabelo, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador e no mínimo 500ml. Especificações constando no rótulo da embalagem. | Unidade | 500 | 24,00 | ACQUAKIDS |
| 195 - 0033317 - SODA CÁUSTICA - Sólida, incolor e em escamas, desincrustaste alcalino. Utilizada para desentupimento de canos, pias, ralos, caixas de gordura, vasos sanitários, e limpeza de pisos. Pote de 950 gramas. | Unidade | 50 | 25,00 | SOL |
| 196 - 0033319 - TÁBUA DE CORTE - Para corte em plástico polipropileno com aproximadamente 50x30x6cm. | Unidade | 50 | 60,00 | IBAP |
| 197 - 0033320 - TACHO 52 LITROS - Material em alumínio polido com capacidade de 52 litros. | Unidade | 30 | 250,00 | SÃO PAULO |
| 198 - 0033321 - TACHO 95 LITROS - Material em alumínio polido com capacidade de 95 litros. | Unidade | 20 | 350,00 | SÃO PAULO |
| 199 - 0033322 - TACHO PARA FRITURAS 7 LITROS - Tacho para fritura 100% alumínio, com pegadores laterais em alumínio reforçado, com capacidade para aproximadamente 7 litros. | Unidade | 30 | 100,00 | SÃO PAULO |
| 200 - 0033324 - TOALHA DE PAPEL - Material papel alta alvura, tipo folha simples 20x20, 60 folhas, cor branca, características adicionais super-resistente, rápida absorção de líquidos. Fardo com 24 pacotes de 2 unidades. | Fardo | 200 | 156,60 | SNACK |
| 201 - 0043186 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA - Que garante resistência à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, elevada inércia química, leveza, não estéril atóxica, antialérgica, não inflamável. Não absorve líquidos (água, corantes, sangue) e apresenta impermeabilidade de 80%. PACOTE COM 100 UNIDADES. | Pacote | 200 | 20,00 | TALGE |
| 202 - 0039086 - VASSOURA CERDAS PALHAS - Material cerdas palha, comprimento das cerdas 35 cm, características adicionais sem cabo, aplicação limpeza em geral. | Unidade | 150 | 4,00 | ARTESANAL |
| 203 - 0033328 - VASSOURA DE ANCINHO - Usada para folha e grama, vassoura para corte de grama com cabo, 22 dentes com ferro de alta resistência. | Unidade | 100 | 66,38 | 2 M |
| 204 - 0043187 - VASSOURA DE NYLON - Cepa de polipropileno, aproximadamente (4 x 21,5 x 5) cm, fio de 12cm mínimo, com 66 tufo contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. | Unidade | 500 | 12,90 | 2 M |
| 205 - 0043188 - VASSOURA DE PELO - Cepa de polipropileno medindo no mínimo 26 cm de comprimento 5 cm de largura e cerdas sintéticas com 6 cm de altura, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. Acima 150 tufo. | Unidade | 200 | 16,00 | 2 M |
| 206 - 0033331 - VASSOURA DE PLAÇAVA - Cerdas duras cepo plástico. Dimensões aproximadas: 26x5x10, 50cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm. | Unidade | 100 | 14,00 | 2 M |
| 207 - 0033332 - VASSOURA JARDIM - Material plástico em polipropileno especial, de alta resistência, 18 dentes, cabo de madeira de 120 cm, fabricado com madeira de origem renovável. Utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral. | Unidade | 50 | 30,00 | 2 M |
| 208 - 0043189 - XICARA COM PIRES 60 ML - Xicara para café com pires, em vidro, capacidade 60ml. | Unidade | 300 | 15,00 | NADIR |
| 209 - 0043190 - XICARA COM PIRES 200 ML - Xicara para chá com pires, em vidro, capacidade 200ml. | Unidade | 300 | 18,00 | NADIR |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a futura e possível aquisição de O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço visando a contratação de empresa, para futura e possível fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no anexo I deste Edital e seus anexos..

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE FAZEM A PREFEITURA DE SERRA DO MEL:

| |
|---|
| 02.001 - Secretaria Municipal da Casa Civil |
| 02.002 - Gabinete do Vice-Prefeito |
| 02.003 - Sec. Mun. Administração e Planejamento |
| 02.004 - Secretaria Municipal de Tributação |
| 02.005 - Sec. Mun. de Educação e Cultura |
| 02.007 - Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente |
| 02.010 - Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento |
| 02.011 - Secretaria Municipal de Transportes |
| 02.013 - Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico |
| 02.014 - Gestão das Operações Especiais |
| 02.015 - Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas |
| 02.016 - Fundo Man.Des.Ed.B.ValProf.Edu-FUNDEB |
| 02.017 - Procuradoria Geral do Município |
| 02.018 - Secretaria Municipal de Finanças |
| 02.021 - Controladoria Geral do Município |
| 02.022 - Consultoria Geral do Município |
| 02.023 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |

| |
|--|
| 02.024 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos |
| 02.099 - Reserva de Contingência |
| 03.001 - Secretaria Municipal de Saúde |
| 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel |
| 04.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social |
| 04.002 - Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel |

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ 1.572.094,00 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA;

Zelar pela qualidade do material fornecido, para qualquer item considerado de má qualidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar e reter o pagamento destes;

Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão se dar por meio formal e escrito;

Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista para o fornecimento dos itens;

Manter sua documentação devidamente atualizada, para efeito de pagamentos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Serra do Mel/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Serra do Mel/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens adquiridos e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência.

Obrigações da contratante:

Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos materiais fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomençará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão **Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel-RN, em 30 de Novembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -
Representante do Órgão

M.N.F Comercio –LTDA

CNPJ nº 43.022.139/0001-49

MARIA NEUZA FERREIRA

CPF nº 086.273.474-68

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:71B155C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 175 de 06 de Dezembro de 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.617.521,86 para reforço das dotações Orçamentárias dos Órgão/Unidade que integram o Anexo Único do presente Decreto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária Municipal nº 493, de 01 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município Lei Municipal nº 493, de 01 de dezembro de 2022), em favor dos Órgãos/Unidades a que se referem o Anexo Único, crédito suplementar de R\$ 3.617.521,86, (três milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e vinte um reais e oitenta e seis centavos), para atender a programação constante no referido Anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação apurado até novembro do ano em curso na receita 1.1.1.2.5.3.01. – Imposto sobre a Transmissão “Inter vivos” e Direitos Reais sobre Imóveis – Poder executivo - R\$ 19.618,00 (dezenove mil, seiscentos e dezoito reais), 1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal R\$ 273.753,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais, 1.3.2.1.01.0.1.03 - Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB R\$ 43.758,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinco e oito reais), , 1.3.2.1.01.0.1.08 - Remuneração de Depósitos Bancários- FNAS R\$ 9.703,00 (nove mil, setecentos e três reais), 1.3.2.1.01.0.1.06 - Remuneração de Depósitos Bancários – FNDE R\$ 38.937,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais), 1.3.2.1.01.0.1.20 - Remuneração de Depósitos Bancários – MDE R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) 11.3.2.1.01.0.1.23 - Remuneração de Depósitos Bancários – PNAE R\$ 3.752,00 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais, 1.7.1.1.51.1.1.1.01 – Cota –Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal R\$ 1.426.718,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais), 1.7.1.2.52.4.1.00 – 1.7.1.2.52.4.1.00 – Cota –Parte do Fundo Especial de Petróleo – FEP – Principal R\$ 90.014,00 (noventa mil e quatorze reais), 1.7.1.5.50.01 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT R\$ 936.436,00 (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais), 1.7.1.1.52.01.01 – Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR R\$ 274,70 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), 1.7.2.1.53.0.1 –Cota-Parte do IPI R\$ 765,75 (setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), 1.7.1.3.50.1.1.99 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Principal R\$ 84.407,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais), 1.7.1.3.50.1.02 – Transferência Gestão do SUS R\$ 68.083,00 (cento e oito mil e oitenta e três reais), 1.7.1.4.52.0.1.04 – Transferência Recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental– R\$ 62.834,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais), 1.7.1.4.52.0.1.07 – Transferência Recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental PNAE EJA– R\$ 4.282,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais)- 1.7.1.4.53.0.1.02 – Transferência Recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAT INFANTIL R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais), - 1.7.1.1.51.2.1.01 – Cota –Parte do ICMS – R\$ 363.585,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) – 1.7.2.4.51.0.1.00 – Transferência de Convênio dos Estados Destinados a Programa de Educação R\$ 19.875,00, (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), 1.7.2.4.99.0.1.00 – Outras Transferência de Convênio dos Estados - R\$ 219.340,00, (duzentos e dezenove mil), 1.7.1.9.58.0.1.00 – Transferência Obrigatória

Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 – R\$ 2.939,00 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais), 1.1.1.3.03.1.1.01 – Imposto Sobre a Renda- Retido na Fonte – R\$ 274.396,00 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais), 1.9.2.2.99.0.1.00 – Outras Restituições – R\$ 24.923,00 – (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais), 1.7.1.1.51.1.1.1.09 – Cota –Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Dedução Fundeb - R\$ 285.343,64,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), 1.7.1.1.52.0.1.09 – Cota –Parte ITR – Dedução Fundeb R\$ 274,70 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos),1.7.2.1.50.0.1.09 – Cota –Parte ICMS – Dedução Fundeb R\$ 72.717,00 (setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais), 1.7.2.1.52.0.1.09 – Cota –Parte IPI – Dedução Fundeb R\$ 765,80 (setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) nos termos do que estabelece o art. 43, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. nos termos do que estabelece o art. 43, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.617.521,86 |
| 02.002 GABINETE CIVIL | | | | | 85.000,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 85.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | | | | 140.826,86 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 140.826,86 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 80.826,86 |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | 45.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| 06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 59.703,00 |
| | 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | 2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | | | 9.703,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 9.703,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 1.675.657,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | 280.930,80 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 280.930,80 |
| | 2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% | | | | 443.758,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 43.758,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 400.000,00 |
| | 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE | | | | 3.752,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 3.752,00 |
| | 1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL | | | | 42.317,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 42.317,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 25.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA | | | | 17.834,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 17.834,00 |
| | 2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA | | | | 4.282,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 4.282,00 |
| | 2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL | | | | 687,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 687,00 |
| | 2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | | | | 19.875,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 19.875,00 |
| | 2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% | | | | 155.505,20 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 155.505,20 |
| | 2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS | | | | 330.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 300.000,00 |
| | 2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | | 181.716,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 11.716,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 90.000,00 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 606.981,00 |
| | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 334.491,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 34.491,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | | | | 272.490,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 84.407,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 68.083,00 |
| 10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 125.000,00 |
| | 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | 125.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS | | | | | 50.000,00 |
| | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 260.014,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | | 260.014,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 50.014,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | 10.000,00 |
| | 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS | | | | | 100.000,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA | | | | 100.000,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | | | | | |
|---|--|----------|------|-------------------|--|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 50.000,00 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 | |
| 16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | | | | 10.000,00 | |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL | | | 10.000,00 | |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 | |
| 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | | 449.340,00 | |
| | 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | 449.340,00 | |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.000,00 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 150.000,00 | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001 | 219.340,00 | |

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:7895C90B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0208/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.001 | Secretaria do Gabinete do Prefeito | | | |
| Função | 04 | Administração | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 0002 | Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito | | | |
| Ação | 2011 | Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Corrente | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ 80.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 80.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | |
|----------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | |
| Função | 04 | Administração | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 0019 | Excelência na Gestão Administrativa para o Garantir o Desenvolvimento Urbano | | | |
| Ação | 2050 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ 80.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 80.000,00 |
| Total das Anulações (R\$) | | | | | 80.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C39E0A33

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0209/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | | | |
| Função | 04 | Administração | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 0004 | Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal | | | |
| Ação | 2016 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ 30.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 30.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 0020 | Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias | | | |
| Ação | 1018 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ 4.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 4.000,00 |

2000 – Poder Executivo

| | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | | | |
| Subfunção | 605 | Abastecimento | | | |
| Programa | 0021 | Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária | | | |
| Ação | 1019 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ 8.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 8.000,00 |

2000 – Poder Executivo

| | | | | | |
|----------------------|--------|---|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | | | |
| Subfunção | 608 | Promoção da Produção Agropecuária | | | |
| Programa | 0021 | Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária | | | |
| Ação | 2065 | Manutenção de Ações de Incentivo e Agricultura Familiar no Município de Tibau | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 18.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 18.000,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--|--|------------------|
| Total das Anulações (R\$) | | | | | | 30.000,00 |
|----------------------------------|--|--|--|--|--|------------------|

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de dezembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7BE08798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0147/2023**

DECRETO Nº 0147/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 148.844,47 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Suplementar, conforme dispõe o art. 6º, da Lei Municipal nº 798 de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de setembro de 2023, Edição nº 3123.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 148.844,47 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

| | | | | | |
|----------------------|---|--|--|--|-----------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| FUNÇÃO: | 04 – ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| PROGRAMA: | 0136 – MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2026 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | | R\$ 112.223,42 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 112.223,42 |
| FONTES DE RECURSOS: | 16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | | | | |

| | | | | | |
|----------------------|---|--|--|--|----------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| FUNÇÃO: | 10 - SAÚDE | | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| PROGRAMA: | 0020 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | | | R\$ 36.621,05 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 36.621,05 |
| FONTES DE RECURSOS: | 16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | | | | |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16050000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; referente aos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional nº 127/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de dezembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

| DECRETO Nº 0147/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 | |
|---|---|
| ANEXO I | |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO | |
| Código de Classificação/Receita: | 1.7.1.3.50.5.1.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal |
| Fontes: | 16050000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem |
| 2023 | TOTAL |
| Receita Orçada (jan à dez/2023): | 0,00 |
| Receita Arrecadada (jan à nov/2023): | 569.737,25 |
| Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2023): | 569.737,25 |
| Créditos Adicionais Extraordinários (jan à nov/2023): | 0,00 |
| Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à nov/2023): | 420.892,78 |
| Excesso de Arrecadação a Utilizar: | 148.844,47 |
| Excesso de Arrecadação a Utilizar: | 148.844,47 |

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B3B7B206

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0148/2023

DECRETO Nº 0148/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

| | | |
|----------------------|--|-----------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNÇÃO: | 10 - SAÚDE | |
| SUBFUNÇÃO: | 301 – ATENÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: | 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 430.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R\$ 300.000,00 |
| TOTAL: | | R\$ 730.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS: | 16003120 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA | |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; referente a Proposta de Incremento PAP (Piso da Atenção Primária), para custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de dezembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

| DECRETO Nº 0148/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 | |
|---|--|
| ANEXO I | |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO | |
| Fontes: | 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada |

| 2023 | TOTAL |
|---|-----------------------|
| Receita Orçada (jan à dez/2023): | 0,000 |
| Receita Arrecadada (jan à nov/2023): | 1.850.022.000 |
| Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2023): | 1.850.022.000 |
| Créditos Adicionais Extraordinários (jan à nov/2023): | 0,000 |
| Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à nov/2023): | 1.120.022.000 |
| Excesso de Arrecadação a Utilizar: | 730.000.000 |
| Excesso de Arrecadação a Utilizar: | R\$ 730.000,00 |

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:74A4C63E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 510, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 510, DE 07 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 809.970,52 (oitocentos e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 07 de dezembro de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 809.970,52 |
| 08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | 717.970,52 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 606.989,32 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 0001 | 26.189,42 |
| | 2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | 78.883,97 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 78.883,97 |
| | 2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% | | | | 5.907,81 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 5.907,81 |
| 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 92.000,00 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | | | | 32.000,00 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 32.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 809.970,52 |
| 08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | 384.168,17 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 275.095,25 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 109.072,92 |
| | 2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% | | | | 95.209,10 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 95.209,10 |
| | 2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% | | | | 238.593,25 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 238.593,25 |
| 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 92.000,00 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 92.000,00 |

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C21D5F54

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0149/2023

DECRETO Nº 0149/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 585.187,28 (quinhentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 3241/2023/ME que orienta sobre a registro das receitas orçamentárias recebidas por estados, Distrito Federal e municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM, disciplinada nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 585.187,28 (quinhentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

| | | |
|----------------------|--|-----------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 0019 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 220.187,28 |
| TOTAL: | | R\$ 220.187,28 |
| FONTE DE RECURSOS: | 17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS | |

| | | |
|----------------------|--|-----------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNÇÃO: | 10 – SAÚDE | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 0020 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 210.000,00 |
| TOTAL: | | R\$ 210.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS: | 17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS | |

| | | |
|----------------------|--|-----------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DES. URBANO | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 0021 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DES. URBANO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 155.000,00 |
| TOTAL: | | R\$ 155.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS: | 17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS | |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas; com o objetivo de controlar os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de dezembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

| | |
|---|--|
| DECRETO Nº 0149/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 | |
| ANEXO I | |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO | |
| Código de Classificação/Receita: | 1.7.1.9.99.0.1.02 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios |
| Fontes: | 17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas |
| 2023 | TOTAL |
| Receita Orçada (jan à dez/2023): | 0,00 |
| Receita Arrecadada (jan à nov/2023): | 585.187,28 |
| Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2023): | 585.187,28 |
| Créditos Adicionais Extraordinários (jan à nov/2023): | 0,00 |
| Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à nov/2023): | 0,00 |
| Excesso de Arrecadação a Utilizar: | 585.187,28 |
| Excesso de Arrecadação a Utilizar: | 585.187,28 |

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C7B28E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 0091/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNOD NONATO CANDIDO E ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF's**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ: 32.127.100/0001-70

ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO **CPF:** 093.541.294-80

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 4 | 0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND | | PCT | 300,00 | 4,870 | 1.461,00 |
| 5 | 0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar | | PCT | 1000,00 | 9,450 | 9.450,00 |
| 17 | 0007982 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M | | Rolo | 1300,00 | 7,400 | 9.620,00 |
| 20 | 0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO | | UND | 500,00 | 63,490 | 31.745,00 |
| 21 | 0007988 - FIO NYLON N. 0 | | Caixa | 50,00 | 33,900 | 1.695,00 |
| 22 | 0007989 - FIO NYLON N. 1 | | Caixa | 50,00 | 33,900 | 1.695,00 |
| 25 | 0007992 - FIO NYLON N. 4 | | Caixa | 200,00 | 33,900 | 6.780,00 |
| 26 | 0007993 - FIO NYLON N. 5 | | Caixa | 200,00 | 33,900 | 6.780,00 |
| 31 | 0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND | | Caixa | 50,00 | 22,900 | 1.145,00 |
| 32 | 0008013 - LÂMINA DE BISTURI N. 22 C/100UND | | Caixa | 100,00 | 22,900 | 2.290,00 |
| 33 | 0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND | | Caixa | 100,00 | 22,900 | 2.290,00 |
| 36 | 0008018 - LIDOCAÍNA POMADA 30G | | Tube | 2000,00 | 4,350 | 8.700,00 |
| 39 | 0008032 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 10 X 100M | | Rolo | 1500,00 | 42,350 | 63.525,00 |
| 40 | 0008033 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 20 X 100M | | Rolo | 100,00 | 78,950 | 7.895,00 |
| 41 | 0000404 - Agulha descartável 25x7cm | | CX | 200,00 | 6,140 | 1.228,00 |
| 42 | 0000405 - Agulha descartável 25x8cm | | CX | 200,00 | 6,140 | 1.228,00 |
| 43 | 0000750 - AGULHA DESCARTÁVEL, CALIBRE 13X4,5 C/100 | | Caixa | 100,00 | 6,140 | 614,00 |
| 50 | 0007978 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL | | UND | 15000,00 | 0,590 | 8.850,00 |
| 51 | 0007979 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES | | UND | 1200,00 | 0,590 | 708,00 |
| 58 | 0007998 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG | | UND | 20000,00 | 0,300 | 6.000,00 |
| 61 | 0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG | | UND | 20000,00 | 0,220 | 4.400,00 |
| 65 | 0001338 - Gelco nº 16 Und | | UND | 400,00 | 0,590 | 236,00 |
| 67 | 0001340 - Gelco nº 20 Und | | UND | 400,00 | 0,590 | 236,00 |
| 70 | 0008015 - LÂMINA FOSCA C/50 UND | | Caixa | 100,00 | 5,850 | 585,00 |
| 74 | 0008022 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0 | | UND | 3000,00 | 1,050 | 3.150,00 |
| 75 | 0001352 - Luva cirurgica esteril nº 7,5 | | UND | 3000,00 | 1,050 | 3.150,00 |
| 76 | 0008025 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5 | | UND | 3000,00 | 1,050 | 3.150,00 |
| 77 | 0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND | | Caixa | 1000,00 | 5,500 | 5.500,00 |
| 99 | 0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04 | | UND | 150,00 | 0,690 | 103,50 |
| 100 | 0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06 | | UND | 150,00 | 0,660 | 99,00 |
| 101 | 0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08 | | UND | 300,00 | 0,690 | 207,00 |
| 102 | 0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10 | | UND | 150,00 | 0,690 | 103,50 |
| 103 | 0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12 | | UND | 150,00 | 0,710 | 106,50 |
| 104 | 0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14 | | UND | 150,00 | 0,740 | 111,00 |
| 105 | 0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16 | | UND | 150,00 | 0,750 | 112,50 |
| 106 | 0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18 | | UND | 150,00 | 0,770 | 115,50 |
| 107 | 0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20 | | UND | 150,00 | 0,880 | 132,00 |
| 110 | 0011963 - COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL C/ 500 UNIDADES | | CX | 200,00 | 19,000 | 3.800,00 |
| 121 | 0016607 - Esfigmomanômetro | | Unid | 100,00 | 63,500 | 6.350,00 |
| 150 | 0001072 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML | | UND | 6000,00 | 4,600 | 27.600,00 |
| 163 | 0031135 - Eletrodo Descartável ECG Adulto - pacote com 50 unidades | | PACOTE | 500,00 | 11,900 | 5.950,00 |
| 164 | 0001086 - ALCOOL 70% FRASCO 1.000 ML | | Fr | 3000,00 | 5,500 | 16.500,00 |
| 168 | 0033243 - Soro fisiológico 0,9%, bico dosador 100ml | | UND | 1000,00 | 3,900 | 3.900,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 05 de Dezembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO EIRELI

CNPJ: 32.127.100/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS

1---, --- CPF: ---

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DD7283C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 0091/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNOD NONATO CANDIDO E ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF's**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|--|
| EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME |
| CNPJ: 10.538.476/0001-34 |
| ENDEREÇO: RUA FELIPE CARAMÁO, 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN |
| REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGANFERNANDES COSTA CPF: 064.799.774-40 |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 1 | 0007952 - ATADURA CREPOM 10CM 11 FIOS | | Rolo | 3000,00 | 0,280 | 840,00 |
| 2 | 0007953 - ATADURA CREPOM 15CM 11 FIOS | | Rolo | 3000,00 | 0,380 | 1.140,00 |
| 3 | 0007954 - ATADURA CREPOM 20CM 11 FIOS | | Rolo | 3000,00 | 0,500 | 1.500,00 |
| 6 | 0007964 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 20LTS | | Caixa | 500,00 | 7,410 | 3.705,00 |
| 7 | 0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS | | Caixa | 300,00 | 5,850 | 1.755,00 |
| 8 | 0007966 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 7 LTS | | Caixa | 300,00 | 4,520 | 1.356,00 |
| 9 | 0007967 - CAMPO OPERATÓRIO C/50 UND | | PCT | 100,00 | 51,300 | 5.130,00 |
| 15 | 0007973 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAM. ÚNICO | | UND | 1000,00 | 1,110 | 1.110,00 |
| 16 | 0007977 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5CM C/500UND | | PCT | 10000,00 | 6,250 | 62.500,00 |
| 23 | 0007990 - FIO NYLON N. 2 | | Caixa | 100,00 | 32,000 | 3.200,00 |
| 24 | 0007991 - FIO NYLON N. 3 | | Caixa | 300,00 | 32,000 | 9.600,00 |
| 27 | 0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS | | Rolo | 1000,00 | 16,400 | 16.400,00 |
| 28 | 0007997 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG | | UND | 10000,00 | 0,140 | 1.400,00 |
| 29 | 0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML | | Litro | 1000,00 | 9,600 | 9.600,00 |
| 30 | 0008003 - PHOSFOENEMA 130ML | | FRASCO | 300,00 | 7,530 | 2.259,00 |
| 34 | 0008016 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 201 C/ 15M | | PCT | 10,00 | 32,000 | 320,00 |
| 35 | 0008017 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 203 C/15M | | PCT | 10,00 | 50,400 | 504,00 |
| 37 | 0001356 - Pvpí degermante 1000ml | | Litro | 320,00 | 34,330 | 10.985,60 |
| 38 | 0001357 - Pvpí topico 1000ml | | Litro | 320,00 | 23,200 | 7.424,00 |
| 49 | 0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML | | UND | 2000,00 | 0,330 | 660,00 |
| 53 | 0007983 - ESPÁTULA DE AYRE EM MATERIAL C/100UND | | PCT | 100,00 | 7,650 | 765,00 |
| 54 | 0007984 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM G | | UND | 500,00 | 1,590 | 795,00 |
| 55 | 0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M | | Rolo | 100,00 | 4,160 | 416,00 |
| 56 | 0001324 - Fita autoclave 19mm x 30m | | Rolo | 100,00 | 4,100 | 410,00 |
| 57 | 0001112 - FITA PARA GLICOSE CX C/ 50 TIRAS | | CX | 1500,00 | 19,200 | 28.800,00 |
| 59 | 0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG | | UND | 15000,00 | 0,430 | 6.450,00 |
| 60 | 0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG | | UND | 15000,00 | 0,200 | 3.000,00 |
| 62 | 0008004 - GEL P/ ECG 1000ML | | Litro | 60,00 | 5,350 | 321,00 |
| 63 | 0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML | | FRASCO | 60,00 | 5,350 | 321,00 |
| 64 | 0001337 - Gelco nº 14 Und | | UND | 400,00 | 0,620 | 248,00 |
| 66 | 0001339 - Gelco nº 18 Und | | UND | 400,00 | 0,600 | 240,00 |
| 68 | 0001341 - Gelco nº 22 Und | | UND | 400,00 | 0,600 | 240,00 |
| 69 | 0001342 - Gelco nº 24 Und | | UND | 400,00 | 0,600 | 240,00 |
| 71 | 0001327 - Luvas p/ procedimento "g" | | Caixa | 1000,00 | 12,000 | 12.000,00 |
| 72 | 0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M | | Caixa | 4000,00 | 12,000 | 48.000,00 |
| 73 | 0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P | | Caixa | 3000,00 | 12,000 | 36.000,00 |
| 80 | 0008029 - PINÇA SHERON | | UND | 400,00 | 2,390 | 956,00 |
| 89 | 0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS | | UND | 150,00 | 2,750 | 412,50 |
| 90 | 0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS | | UND | 150,00 | 2,490 | 373,50 |
| 91 | 0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS | | UND | 150,00 | 3,110 | 466,50 |
| 92 | 0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS | | UND | 150,00 | 2,490 | 373,50 |
| 93 | 0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS | | UND | 150,00 | 2,490 | 373,50 |
| 94 | 0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS | | UND | 150,00 | 3,110 | 466,50 |
| 95 | 0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS | | UND | 150,00 | 2,490 | 373,50 |
| 108 | 0008062 - TERMÔMETRO CLÍNICO AUXILIAR | | UND | 300,00 | 9,000 | 2.700,00 |
| 109 | 0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND | | Caixa | 1000,00 | 7,200 | 7.200,00 |
| 111 | 0011964 - LUVAS PROCEDIMENTOS PP | | CX | 500,00 | 12,000 | 6.000,00 |
| 122 | 0006721 - OXÍMETRO DE PULSO | | UND | 100,00 | 55,000 | 5.500,00 |
| 126 | 0017819 - Papel para maca hospitalar 50 x 50 cm | | CX | 200,00 | 8,300 | 1.660,00 |
| 128 | 0017821 - Termômetro infravermelho (digital) | | Unid | 50,00 | 78,400 | 3.920,00 |
| 130 | 0031107 - Avental Cirúrgico descartável com manga | | Und. | 500,00 | 1,600 | 800,00 |
| 132 | 0031108 - Agulhas Para Caneta De Insulina 31G 5mm caixa c/100 UND | | Caixa | 100,00 | 15,000 | 1.500,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|--|--------|---------|--------|-----------|
| 142 | 0031109 - Protetor Solar com FPS 30 | | Und. | 500,00 | 12,500 | 6.250,00 |
| 149 | 0031118 - Solução Enema Glicerina 500ml | | FRASCO | 100,00 | 12,000 | 1.200,00 |
| 155 | 0031126 - Fraudas Descartável Geriátrica P | | PACOTE | 100,00 | 11,200 | 1.120,00 |
| 156 | 0031127 - Fraudas Descartável Geriátrica M | | PACOTE | 300,00 | 11,200 | 3.360,00 |
| 157 | 0031128 - Fraudas Descartável Geriátrica G | | PACOTE | 300,00 | 11,200 | 3.360,00 |
| 158 | 0031129 - Fraudas Descartável Geriátrica GG | | PACOTE | 500,00 | 11,200 | 5.600,00 |
| 165 | 0001348 - Lamina para bisturi n° 12 c/100Und. | | Caixa | 100,00 | 23,500 | 2.350,00 |
| 169 | 0033244 - Fraldas geriátricas X G | | PCT | 1000,00 | 11,200 | 11.200,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 05 de Dezembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 10.538.476/0001-34
Contratada

TESTEMUNHAS

1---, ---, _____ CPF: ---, _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:274766FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 0091/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNOD NONATO CANDIDO E ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF's**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|--|
| EMPRESA: H C CORDEIRO - ME |
| CNPJ: 20.755.100/0001-35 |
| ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN |
| REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO CPF: 601.822.964-15 |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 131 | 0001131 - PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS | | PCT | 10000,00 | 3,500 | 35.000,00 |
| 147 | 0003491 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 100L PACOTE COM 100 UNIDADES. | | PCT | 500,00 | 30,050 | 15.025,00 |
| 159 | 0031130 - Fraudas Descartável Infantil P | | PACOTE | 300,00 | 7,050 | 2.115,00 |
| 160 | 0031131 - Fraudas Descartável Infantil M | | PACOTE | 200,00 | 7,050 | 1.410,00 |
| 161 | 0031132 - Fraudas Descartável Infantil G | | PACOTE | 300,00 | 7,100 | 2.130,00 |
| 167 | 0003493 - SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 200L PACOTE COM 100 UNIDADES. | | PCT | 300,00 | 68,500 | 20.550,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 05 de Dezembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

H C CORDEIRO - ME
CNPJ: 20.755.100/0001-35
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1---, --- _____ CPF: --- _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C954E304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 0091/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNOD NONATO CANDIDO E ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF's**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|--|
| EMPRESA: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO HOSP LTDA |
| CNPJ: 33.160.739/0001-10 |
| ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO, 87, PENEDO, CAICÓ/RN |
| REPRESENTANTE: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO CPF: 538.544.974-15 |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 10 | 0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND | | Caixa | 15,00 | 97,650 | 1.464,75 |
| 11 | 0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND | | Caixa | 15,00 | 97,900 | 1.468,50 |
| 12 | 0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND | | Caixa | 18,00 | 97,650 | 1.757,70 |
| 13 | 0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND | | Caixa | 15,00 | 98,080 | 1.471,20 |
| 14 | 0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND | | Caixa | 15,00 | 99,140 | 1.487,10 |
| 18 | 0007985 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM M | | UND | 2000,00 | 1,080 | 2.160,00 |
| 19 | 0007986 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM. P | | UND | 2000,00 | 0,990 | 1.980,00 |
| 44 | 0000436 - Alcool a 99,5% 1000ml | | Litro | 300,00 | 7,230 | 2.169,00 |
| 46 | 0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM | | Rolo | 100,00 | 2,490 | 249,00 |
| 47 | 0007962 - APARELHO DE GLICOSIMETRO | | UND | 300,00 | 31,200 | 9.360,00 |
| 52 | 0007980 - ESCOVA CERVICAL C/100UND | | PCT | 200,00 | 26,700 | 5.340,00 |
| 78 | 0008027 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL | | UND | 50,00 | 10,190 | 509,50 |
| 79 | 0008028 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO | | UND | 50,00 | 10,580 | 529,00 |
| 83 | 0008037 - SCALP N.19 | | UND | 1000,00 | 0,180 | 180,00 |
| 84 | 0008038 - SCALP N.21 | | UND | 10000,00 | 0,180 | 1.800,00 |
| 85 | 0008039 - SCALP N. 23 | | UND | 10000,00 | 0,180 | 1.800,00 |
| 86 | 0008040 - SCALP N. 25 | | UND | 10000,00 | 0,180 | 1.800,00 |
| 87 | 0008041 - SCALP N. 27 | | UND | 1000,00 | 0,180 | 180,00 |
| 96 | 0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 | | UND | 150,00 | 0,830 | 124,50 |
| 97 | 0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 | | UND | 150,00 | 0,850 | 127,50 |
| 98 | 0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 | | UND | 150,00 | 0,890 | 133,50 |
| 127 | 0017820 - Papel lençol hospitalar 70 x 50 cm | | CX | 300,00 | 9,180 | 2.754,00 |
| 170 | 0033245 - Curativo hidratado com alginato de cálcio e sódio 85g | | Tube | 50,00 | 18,910 | 945,50 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 05 de Dezembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal
 Contratante

HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO HOSP LTDA
 CNPJ: 33.160.739/0001-10
 Contratada

TESTEMUNHAS

1---, --- CPF: ---
 2. _____ CPF: _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D53E630D

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 0091/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNOD NONATO CANDIDO E ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF's**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP. HOSP. PADRE CALLOU LTDA | | | | | | |
|---|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 09.441.460/0001-20 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 308, SÃO JOSÉ, RECIFE/PE | | | | | | |
| REPRESENTANTE: ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO CPF: 047.108.604-59 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 82 | 0006658 - ÓLEO DE GIRASOL | | UND | 500,00 | 3,300 | 1.650,00 |
| 117 | 0016601 - Cadeira de rodas com pneu maciço | | Unid | 20,00 | 491,880 | 9.837,60 |
| 118 | 0016602 - cadeira de rodas para banho | | Unid | 20,00 | 196,150 | 3.923,00 |
| 119 | 0017653 - Colchão caixa de ovo aberto | | Unid | 30,00 | 75,120 | 2.253,60 |
| 124 | 0017817 - Colchão pneumático anti escaras com motor | | Unid | 10,00 | 248,380 | 2.483,80 |
| 188 | 0033264 - Cama hospitalar com cabeceira móvel e grades, capacidade 120kg, 2,02m comprimento x 0,92 cm de largura x 0,48cm de altura. | | UND | 10,00 | 1.677,240 | 16.772,40 |
| 189 | 0033265 - Colchão hospitalar impermeável 1,88 x 0,88cm p/ cama Fawler, altura 12cm D28. | | UND | 100,00 | 288,600 | 28.860,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 05 de Dezembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP. HOSP. PADRE CALLOU LTDA

CNPJ: 09.441.460/0001-20

Contratada

TESTEMUNHAS

1. ---, --- CPF: ---

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4FE8D68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021905/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010304/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010304/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN** com sede na Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, e a empresa **ATEMAQ – COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **70.159.801/0001-80**, localizada na Rua Santos Dumont, nº236, 1º andar, Centro, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo Sr. **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, CPF Nº **430.002.274-72**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 021905/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 010304/2023 da Prefeitura Municipal do Itajá/RN, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0033753 - ABRA<ADEIRA DE NYLON CINTA PLASTICA TIPO ENFORCA GATO 150 MM X 3.6 MM, PACOTE COM 100 PE<AS. | | PACOTE | 30,00 | 10,000 | 300,00 |
| 2 | 0033754 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX 19,2CM. CAPA COURVIM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PAGINAS. | | Unid | 75,00 | 21,390 | 1.604,25 |

| | | | | | | |
|----|--|--|--------|---------|--------|-----------|
| 3 | 0033755 - AGENDA TELEFONICA | | Unid | 10,00 | 19,000 | 190,00 |
| 4 | 0033756 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA, CAIXA COM 50 UNIDADES. | | Caixa | 10,00 | 3,300 | 33,00 |
| 5 | 0033757 - V...LMOFADA PARA CARIMBO, Nº3, TAMANHOS 1 1X6,9CM, AUTO ENTINTADA, CORES VARIADAS. | | Unid | 45,00 | 4,000 | 180,00 |
| 6 | 0033758 - ARQUIVO MORTO, EM PAPELAO, TAMANHO 344X124X237MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTA<...ES. | | Unid | 750,00 | 4,900 | 3.675,00 |
| 7 | 0033759 - BALAO DE ENCHER Nº 09, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. | | PACOTE | 1000,00 | 8,000 | 8.000,00 |
| 8 | 0033760 - BANDEIRINHAS DE PLASTICO FESTA JUNINA, PACOTE COM 10 METROS, CORES VARIADAS E SORTIDAS, BANDEIRINHAS: ALTURA: 21,4CM E LARGURA: 15,3CM. | | PACOTE | 100,00 | 8,000 | 800,00 |
| 9 | 0033761 - BLOCO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 43X38X51MM, COM 100 FOLHAS. | | Unid | 150,00 | 4,200 | 630,00 |
| 10 | 0033762 - BLOCO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X76MM, COM 100FOLHAS. | | Unid | 150,00 | 1,980 | 297,00 |
| 11 | 0033763 - BLOCO AUTODESIVO REMOVIVEL TRANSPARENTE TIPO SETA MARCA PAGINA COM 5 CORES COM (5) CORES COM 20 FOLHAS POR COR. | | PACOTE | 150,00 | 2,640 | 396,00 |
| 12 | 0033764 - BLOCO DE LEMBRETE, TAMANHO 95X81,5MM, COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE). | | Unid | 100,00 | 10,320 | 1.032,00 |
| 13 | 0033765 - BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS - 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM - 50 FOLHAS CADA | | Unid | 150,00 | 3,400 | 510,00 |
| 14 | 0033766 - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76MMX 102M:M- 100 FOLHAS | | Unid | 150,00 | 2,990 | 448,50 |
| 15 | 0033767 - CADERNO BROCHURA, CAPA FLEXIVEL, FORMATO 140X202M:M, COM NO MINIMO 96 FOLHAS. | | Unid | 750,00 | 2,640 | 1.980,00 |
| 16 | 0033768 - CADERNO COM ESPIRAL PEQUENO, COM NO MINIMO 100 FOLHAS | | Unid | 250,00 | 3,720 | 930,00 |
| 17 | 0033769 - CADERNO DE DESENHO, COM NO MINIMO 96 FOLHAS | | Unid | 250,00 | 7,440 | 1.860,00 |
| 18 | 0033770 - CADERNO ESPIRAL COLEGIAL, CAPA DURA, COM 14 MATERIAS, COM NO MINIMO 240 FOLHAS. | | Unid | 250,00 | 18,000 | 4.500,00 |
| 19 | 0033771 - CADERNO ESPIRAL COLEGIAL, CAPA DURA, COM 12 MATERIAS, COM NO MINIMO 240 FOLHAS. | | Unid | 500,00 | 15,960 | 7.980,00 |
| 20 | 0033772 - CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL. | | Unid | 10,00 | 36,000 | 360,00 |
| 21 | 0033773 - CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA CRISTAL. | | Unid | 10,00 | 52,800 | 528,00 |
| 22 | 0033774 - CANETA ESFEROGR.AFICA PONTA 0,8, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES. | | Unid | 50,00 | 24,000 | 1.200,00 |
| 23 | 0033775 - CANETA ESFEROGR.AFICA PONTA 1,0, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES. | | Caixa | 50,00 | 25,500 | 1.275,00 |
| 24 | 0033776 - CANETA ESFEROGR.AFICA, PONTA 0,7, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES; | | Caixa | 75,00 | 24,000 | 1.800,00 |
| 25 | 0033777 - CARTOLINA COLOR SET, FLUORECENTE, TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS. | | PACOTE | 250,00 | 21,600 | 5.400,00 |
| 26 | 0033778 - CARTOLINA COLOR SET, TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS. | | PACOTE | 250,00 | 18,600 | 4.650,00 |
| 27 | 0033779 - CARTOLINA COMUM, TAMANHO 48X66 CORES YARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS. | | PACOTE | 250,00 | 75,000 | 18.750,00 |
| 28 | 0033780 - CARTOLINA DUPLA FACE, FANTASIA, 120G TAMANHO 65X47CM COM 20 UNIDADES. | | PACOTE | 15,00 | 2,600 | 39,00 |
| 29 | 0033781 - CARTOLINA GUACHE, CORES VARIADAS TAMANHO 48X66, PACOTE COM 20 FOLHAS. | | PACOTE | 250,00 | 16,000 | 4.000,00 |
| 30 | 0033782 - CARTOLINA LAMINADA, TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS COM 20 UNIDADES. | | PACOTE | 12,00 | 19,000 | 228,00 |
| 31 | 0033783 - CARTOLINA, TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES. | | PACOTE | 50,00 | 50,000 | 2.500,00 |
| 32 | 0033784 - CD REGRAVAVEL 80 MIN, 700MB, PACOTE COM 100 UNIDADES. | | Unid | 5,00 | 0,900 | 4,50 |
| 33 | 0033785 - CESTO PARA ESCRITORIO, EM METAL TELADA, 26 CM, DIVERSAS CORES. | | Unid | 50,00 | 20,000 | 1.000,00 |
| 34 | 0033786 - CHAVEIRO PLASTICO, COM ETIQUETA ORGANIZADOR DE CHAVES, COM 1 00 UNIDADES. | | Caixa | 20,00 | 28,000 | 560,00 |
| 35 | 0033787 - CLIPS A<...O NIQUELADO TAMANHO 10/0, COM 500 UNIDADES | | Caixa | 75,00 | 3,000 | 225,00 |
| 36 | 0033788 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES. | | Caixa | 50,00 | 1,000 | 50,00 |
| 37 | 0033789 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES | | Caixa | 100,00 | 0,920 | 92,00 |
| 38 | 0033790 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES. | | Caixa | 125,00 | 1,200 | 150,00 |
| 39 | 0033791 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 50 UNIDADES. | | Caixa | 250,00 | 1,500 | 375,00 |
| 40 | 0033792 - CLIPS METALICOS EM A<...O, Nº 5, CAIXA COM 100 UNIDADES. | | Caixa | 75,00 | 0,990 | 74,25 |
| 41 | 0033793 - COLA COLORIDA 6X23G, CORES SECAGEM RAPIDA. | | Unid | 100,00 | 4,000 | 400,00 |
| 42 | 0033794 - COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM WIDA. | | Unid | 100,00 | 2,900 | 290,00 |
| 43 | 0033795 - COLA DE CONTATO COM 75G, COM ALTA ADERENCIA. | | Unid | 100,00 | 4,990 | 499,00 |
| 44 | 0033796 - COLA DE ISOPOR, 90 GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLISTICA, CAIXA COM 12 UNIDADES. | | Caixa | 200,00 | 7,000 | 1.400,00 |
| 45 | 0033797 - COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM. | | Tubo | 75,00 | 0,900 | 67,50 |
| 46 | 0033798 - COLA GLITER CAIXA COM 65X25G CORES | | Caixa | 60,00 | 6,500 | 390,00 |
| 47 | 0033799 - COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900G. | | Tubo | 40,00 | 22,000 | 880,00 |
| 48 | 0033800 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA | | Tubo | 75,00 | 7,000 | 525,00 |
| 49 | 0033801 - COLA LIQUIDA BRANCA 500ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. | | Tubo | 150,00 | 6,000 | 900,00 |
| 50 | 0033802 - COLA LIQUIDA BRANCA 90G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, CAIXA COM 12 UNIDADES | | Caixa | 50,00 | 16,000 | 800,00 |
| 51 | 0033803 - COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 900. | | Unid | 250,00 | 2,800 | 700,00 |
| 52 | 0033804 - COLA PARA TECIDO, 100G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. | | Unid | 50,00 | 4,000 | 200,00 |
| 53 | 0033805 - Cola Contato 75g Brascoplast, tipo Adesivo de contato universal | | Unid | 50,00 | 4,900 | 245,00 |
| 54 | 0033806 - COLA UNNERSAL QUE SECA EM APENAS 60 SEGUNDOS. RAPIDA, EXTRA FORTE E RESPOSICIONA VEL. EMBALAGEM COM 3G. | | Unid | 50,00 | 1,980 | 99,00 |
| 55 | 0033807 - COLCHETE LATONADO Nº 12 72 UNIDADES. | | Caixa | 25,00 | 6,000 | 150,00 |
| 56 | 0033808 - COLCHETE LATONADO Nº07 ACC 72 UNIDADES. | | Caixa | 25,00 | 3,500 | 87,50 |
| 57 | 0033809 - COLCHETE LOTANADO Nº 08 ACC 72 UNIDADES. | | Caixa | 25,00 | 6,000 | 150,00 |
| 58 | 0033810 - COLCHETE LOTANADO Nº 09 ACC 72 UNIDADES. | | Caixa | 25,00 | 5,900 | 147,50 |
| 59 | 0033811 - COLCHETE LOTONADO Nº 10 ACC 72 UNIDADES. | | Caixa | 25,00 | 4,000 | 100,00 |
| 60 | 0033812 - COMPASSO ESCOLAR, COM 5 PE<...AS CONTENDO COMPASSO; APONTADOR DE GRAFITE; CHAVE DE FENDA; ESTOJO DE MINAS E BORRACHA BRANCA. | | Unid | 75,00 | 4,700 | 352,50 |
| 61 | 0033813 - CONJUNTO ESCOLAR COM REGUA, ESQUADRO 45/60 E TRANSFERIDOR. CONTEM REGUA 30 CM, ESQUADRO 21 CM E TRANSFERIDOR 360°, COR: CRISTAL | | conj | 75,00 | 4,500 | 337,50 |
| 62 | 0033814 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML, CAIXA COM 18 UNIDADES. | | Caixa | 25,00 | 17,500 | 437,50 |
| 63 | 0033815 - CORTI<...A EM ROLO 90X60X3 | | Rolo | 50,00 | 15,000 | 750,00 |
| 64 | 0033816 - ELA.STICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS. | | PACOTE | 7,00 | 20,000 | 140,00 |
| 65 | 0033817 - EMBORRACHADO COM GLITER VM 40X48 | | Unid | 750,00 | 2,900 | 2.175,00 |
| 66 | 0033818 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTE<...Ao PLASTICA, DIVERSAS CORES. PACOTE COM 10 FOLHAS. | | Unid | 500,00 | 8,500 | 4.250,00 |
| 67 | 0033819 - EMBORRACHADOEMEVA TAMANHO 40X60 CM ATOALHADO, DIVERSAS CORES. | | Unid | 500,00 | 2,500 | 1.250,00 |
| 68 | 0033820 - EMBORRACHADOEMEVA TAMANHO 40X60 CM COM FLUORESCENTES, DIVERSAS CORES. | | Unid | 500,00 | 2,700 | 1.350,00 |
| 69 | 0033821 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM LANTEJOULAS, DIVERSAS CORES. | | Unid | 500,00 | 3,200 | 1.600,00 |
| 70 | 0033822 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60CM DIVERSAS CORES. | | Unid | 2500,00 | 0,700 | 1.750,00 |
| 71 | 0033823 - EMBORRACHADOEMEVA TAMANHO 40X60CM MICRO ONDULADO, DIVERSAS CORES. | | Unid | 500,00 | 3,000 | 1.500,00 |
| 72 | 0033824 - ENVELOPE BRANCO, TAMANHO A3 (370X470), CAIXA COM LOO UNIDADES | | Caixa | 25,00 | 47,500 | 1.187,50 |
| 73 | 0033825 - ENVELOPE BRANCO, TAMANHO A4 (324X229), CAIXA COM 100 UNIDADES | | Caixa | 150,00 | 34,500 | 5.175,00 |
| 74 | 0033826 - ENVELOPE DE PAPEL BRANCO, VISOR DE ACETATO, CAPACIDADE 01 MIDIA, PACOTE COM JOO UNIDADES. | | PACOTE | 20,00 | 25,000 | 500,00 |
| 75 | 0033827 - ENVELOPE PLA.STICO, TAMANHO A4, COM 4 FUR0S 0,15MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. | | PACOTE | 30,00 | 15,000 | 450,00 |
| 76 | 0033828 - ENVELOPE, TAMANHO 1 LX16, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 100 UNIDADES | | Caixa | 35,00 | 47,000 | 1.645,00 |
| 77 | 0033829 - ENVELOPE, TAMANHO 160X235 CM, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 100 UNIDADES | | Caixa | 30,00 | 42,000 | 1.260,00 |
| 78 | 0033830 - ENVELOPE, TAMANHO 78X15 CM, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 100 UNIDADE. | | Caixa | 20,00 | 25,500 | 510,00 |
| 79 | 0033831 - ESCALIMETRO TRIANGULAR 30CM, ESCALAS: 1:20, 1 :25, 1 :50, 1 :75, 1:100E 1:125COM CODIGOS DE CORES E RANHURASPARA FACILITAR A IDENTIFICAC(A.O DAS ESCALAS, FEITO EM PLASTICO. | | Unid | 10,00 | 16,000 | 160,00 |
| 80 | 0033832 - ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNA(C.A.O 25MM, PACOTE 48 UNIDADES, PARA 160FOLHAS. | | PACOTE | 35,00 | 32,500 | 1.137,50 |
| 81 | 0033833 - ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18MME TRAVA DE SEGURAN(C.A. CAIXA COM 12 UNIDADES. | | Caixa | 25,00 | 10,000 | 250,00 |
| 82 | 0033834 - ETIQUETA TAMANHOS 25,4X101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA, E 200 ETIQUETAS POR CAIXA. | | Caixa | 25,00 | 12,000 | 300,00 |
| 83 | 0033835 - ETIQUETA TP 16MMPARA CONVITE, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 150 UNIDADES | | PACOTE | 25,00 | 2,900 | 72,50 |
| 84 | 0033836 - FIO DE NYLON PARA EMBALAGEM COM 500GR | | Rolo | 25,00 | 10,000 | 250,00 |
| 85 | 0033837 - FITA ADESIVA CETIM, TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS. | | Rolo | 90,00 | 5,500 | 495,00 |
| 86 | 0033838 - FITA ADESIVA CREPADADA TAMANHO 50X50M, MATERIAL ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, PACOTE COM 5 | | PACOTE | 100,00 | 48,000 | 4.800,00 |

| | ACRIJICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. | | | | |
|-----|--|-------|--------|-------|----------|
| 167 | 0033919 - TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, CORES DIVERSAS | Unid | 650,00 | 1.800 | 1.170,00 |
| 168 | 0033920 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM. | Unid | 35,00 | 4.950 | 173,25 |
| 169 | 0033921 - TESOURA, COM PONTA FINA EM INOX, E CABO PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 9,5 CM. | Unid | 75,00 | 1.800 | 135,00 |
| 170 | 0033922 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML, CORES VARIADAS. | Tubo | 250,00 | 2.750 | 687,50 |
| 171 | 0033923 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15 ML, CORES VARIADAS. | Caixa | 100,00 | 3.000 | 300,00 |
| 172 | 0033924 - TINTAPARACARIMBOM COM 40ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DIVERSAS CORES. | Tubo | 25,00 | 2.400 | 60,00 |
| 173 | 0033925 - TINTA PERMANENTE COM 40ML, EMBALAGEM PLÁSTICA. | Tubo | 50,00 | 3.700 | 185,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 010304/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 195.633,50** (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:

2140 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2086 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
 2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
 2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES
 2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2094 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
 2095 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 1043 - INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE
 2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
 2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2147 - FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 06 de Dezembro de 2023, e termino em 18 de Maio de 2024.****7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES****7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 010304/2023.****8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO****8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 010304/2023.**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 010304/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 06 de Dezembro de 2023.

| | |
|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN | ATEMAQ – COMERCIO & SERVIÇOS LTDA |
| RENAN MENDONÇA FERNANDES Prefeito do Município de Upanema/RN (ADERENTE) | JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA Representante legal (ADERIDO) |

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9D08584D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 7 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

| | | | |
|---|-----------------|---------------|--|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa | | | |
| 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos | | | |
| 1620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 10010000 | R\$ 25.000,00 | |
| Total da Ação: | | R\$ 25.000,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 25.000,00 | |
| 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | |
| 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | | | |
| 1100 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 10010000 | R\$ 16.000,00 | |
| Total da Ação: | | R\$ 16.000,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 16.000,00 | |

ANEXO II

(Reduções)

| | | | |
|--|-----------------|---------------|--|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa | | | |
| 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte | | | |
| 1613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 10010000 | R\$ 25.000,00 | |
| Total da Ação: | | R\$ 25.000,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 25.000,00 | |
| 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | |
| 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos | | | |
| 2020 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 10010000 | R\$ 16.000,00 | |
| Total da Ação: | | R\$ 16.000,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 16.000,00 | |

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:49640418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 7 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

2029 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 13110000 R\$ 47.000,00

Total da Ação:

R\$ 47.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 47.000,00

ANEXO II (Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

2023 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 13110000 R\$ 47.000,00

Total da Ação:

R\$ 47.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 47.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5F12F588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1849/2023

PORTARIA Nº 1849/2023

Divulga a lista de habilitados para a fase de avaliação do Edital 001/2023 – Prêmio Severino Monteiro da Silva – Demais áreas da Cultura, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de proponentes trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Viçosa/RN habilitados e inabilitados, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

| PROPONENTE | CONDIÇÃO |
|---|------------|
| José Camilo Rodrigues Maia | Habilitado |
| Maria Eucilene de Arruda Chagas | Habilitada |
| Valciredeth Bezerra de Araújo | Habilitada |
| Romildes de Oliveira Matias | Habilitado |
| Larianny de Souza Silva | Habilitada |
| Lucas Felipe de Lima Lopes | Habilitado |
| Maria Aparecida Marcelino de Lima | Habilitada |
| Genilda Araújo Bezerra da Silva | Habilitada |
| Sílvia Cristã Farias de Jesus | Habilitada |
| Ana Clercida Dias | Habilitada |
| Maria Lucineide de Oliveira | Habilitada |
| Francisca Neuma Lopes da Silva Oliveira | Habilitada |
| Mayara Magré Tavares de Freitas | Habilitada |
| Júlio Cesar Galdino Sabino | Habilitado |
| Anaías Gois de Souza Oliveira | Habilitado |
| Antonio Mafaldo Dias | Habilitado |
| Luciana Pinto de Oliveira | Habilitada |
| Gleydson Luidy Batista da Silva | Habilitado |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:50A22120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023 (ANEXO 9)**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|-----------------|---------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|------|---------------|---------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
| III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | | |
| 2024 | | | | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) | | | | | | | | | | | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 40.469.448,45 | 43.039.500,00 | 6,35 | 43.314.751,00 | 0,64 | 53.681.296,82 | 23,93 | 55.828.548,69 | 4,00 | 58.061.690,64 | 4,00 |
| Receitas Primárias (I) | 40.319.187,77 | 51.191.450,59 | 26,97 | 43.173.530,00 | (15,66) | 53.187.503,66 | 23,19 | 55.315.003,81 | 4,00 | 57.527.603,96 | 4,00 |
| Despesa Total | 36.180.241,61 | 49.978.313,48 | 38,14 | 43.314.751,00 | (13,33) | 53.681.296,82 | 23,93 | 55.828.548,69 | 4,00 | 58.061.690,64 | 4,00 |
| Despesas Primárias (II) | 35.027.602,33 | 49.233.797,91 | 40,56 | 42.809.174,00 | (13,05) | 52.907.000,63 | 23,59 | 55.023.280,65 | 4,00 | 57.224.211,88 | 4,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II) | 5.291.585,44 | 1.957.652,68 | (63,00) | 364.356,00 | (81,39) | 280.503,04 | (23,01) | 291.723,16 | 4,00 | 303.392,09 | 4,00 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 22.813.244,18 | 22.081.897,66 | (3,21) | 23.953.906,39 | 8,48 | 24.912.062,65 | 4,00 | 25.908.545,15 | 4,00 | 26.944.886,96 | 4,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 19.546.170,76 | 17.557.484,49 | (10,17) | 16.515.547,41 | (5,93) | 17.176.169,31 | 4,00 | 17.863.216,08 | 4,00 | 18.577.744,72 | 4,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (9.538.755,73) | (17.557.484,49) | 84,06 | 1.041.937,08 | (105,93) | (660.621,90) | (163,40) | (687.046,77) | | (714.528,64) | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 36.770.351,13 | 40.683.902,07 | 10,64 | 40.870.684,09 | 0,46 | 51.616.631,56 | 26,29 | 53.681.296,82 | 4,00 | 55.828.548,69 | 4,00 |
| Receitas Primárias (I) | 36.633.824,98 | 48.389.687,67 | 32,09 | 40.737.431,59 | (15,81) | 51.141.830,45 | 25,54 | 53.187.503,66 | 4,00 | 55.315.003,81 | 4,00 |
| Despesas Total | 32.873.197,90 | 47.242.946,86 | 43,71 | 40.870.684,09 | (13,49) | 51.616.631,56 | 26,29 | 53.681.296,82 | 4,00 | 55.828.548,69 | 4,00 |
| Despesas Primárias (II) | 31.825.915,26 | 46.539.179,42 | 46,23 | 40.393.634,65 | (13,21) | 50.872.115,99 | 25,94 | 52.907.000,63 | 4,00 | 55.023.280,65 | 4,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II) | 4.807.909,72 | 1.850.508,25 | (61,51) | 343.796,94 | (81,42) | 269.714,46 | (21,55) | 280.503,04 | 4,00 | 291.723,16 | 4,00 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 20.728.006,71 | 20.873.331,75 | 0,70 | 22.602.289,48 | 8,28 | 23.953.906,39 | 5,98 | 24.912.062,65 | 4,00 | 25.908.545,15 | 4,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 17.759.559,11 | 16.596.544,56 | (6,55) | 15.583.645,41 | (6,10) | 16.515.547,41 | 5,98 | 17.176.169,31 | 4,00 | 17.863.216,08 | 4,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (8.666.868,74) | (16.596.544,56) | | 983.145,01 | | (635.213,36) | | (660.621,90) | | (687.046,77) | |

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:523D5ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 476, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

LEI Nº 476, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jesus para o exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 465, de 28 de junho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024”, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados, bem como os Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Bom Jesus, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência e reserva orçamentária do RPPS.

Art. 3º A Receita total é estimada no valor de R\$ 52.837.452,00 (cinquenta e dois milhões e oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (a) | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b) | TOTAL (a - b) |
|--|----------------------|----------------------------------|----------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 52.976.798,00 | -4.681.667,00 | 48.295.131,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.800.223,00 | | |
| Receita de Contribuições | 1.491.211,00 | | |
| Receita Patrimonial | 867.561,00 | | |
| Transferências Correntes | 47.793.603,00 | -4.681.667,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 24.200,00 | | |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 2.017.000,00 | 0,00 | 2.017.000,00 |
| Operações de Crédito | 80.000,00 | | |
| Alienação de Bens | 10.000,00 | | |
| Transferências de Capital | 1.927.000,00 | | |
| 3. RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS | 2.525.321,00 | 0,00 | 2.525.321,00 |
| Contribuições | 2.524.321,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.000,00 | | |
| TOTAL (1+2+3) | 57.519.119,00 | -4.681.667,00 | 52.837.452,00 |

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 4.681.667,00 (quatro milhões e seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 52.837.452,00 (cinquenta e dois milhões e oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 52.837.452,00 (cinquenta e dois milhões e oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

I – no Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 38.539.074,00 (trinta e oito milhões e quinhentos e trinta e nove mil e setenta e quatro reais).

II – no Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 14.298.378 (quatorze milhões e duzentos e noventa e oito mil e trezentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

| FUNÇÕES | VALOR R\$ |
|--------------------------|---------------|
| 01 - Legislativa | 2.118.761,00 |
| 04 - Administração | 5.509.029,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.664.679,00 |
| 09 – Previdência Social | 4.434.933,00 |
| 10 - Saúde | 9.261.221,00 |
| 12 - Educação | 19.171.817,00 |
| 13 - Cultura | 170.500,00 |
| 15 - Urbanismo | 4.567.361,00 |
| 16 - Habitação | 60.580,00 |
| 17 - Saneamento | 104.942,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 37.000,00 |
| 20 - Agricultura | 1.953.388,00 |
| 23 - Comercio e Serviços | 278.000,00 |

| | |
|--|----------------------|
| 26 - Transporte | 20.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 230.712,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 2.714.529,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 540.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 52.837.452,00 |
| DESPESA POR PODER E ORGÃO | |
| (Tabela II) | |
| PODER E ÓRGÃO | VALOR R\$ |
| I – PODER LEGISLATIVO | 2.118.761 |
| Câmara Municipal | 2.118.761 |
| II – PODER EXECUTIVO | 50.718.691,00 |
| II.I - Administração Direta | 50.718.691,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | 1.398.045,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas | 5.964.050,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 1.392.300,00 |
| Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente | 1.990.388,00 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | 19.571.029,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | 4.944.361,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 9.289.163,00 |
| Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | 1.725.259,00 |
| Secretaria Municipal de Tributação | 881.150,00 |
| Ouvidoria Geral do Município | 75.867,00 |
| Encargos Gerais do Município | 2.714.529,00 |
| Procuradoria Geral do Município | 119.350,00 |
| Controladoria Geral do Município | 173.200,00 |
| II.II - Reserva de Contingência | |
| Reserva de Contingência Fiscal | 480.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 52.837.452,00 |

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, subfunção, programa, ação (projeto, atividade ou operações especiais) e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

(Tabela III)

| ESPECIFICAÇÕES | CÓDIGO | VALOR R\$ |
|---|----------|---------------|
| Recursos não vinculados de impostos | 15000000 | 16.457.446,00 |
| Recursos não vinculados de impostos - Despesas Manutenção e desenvolvimento do ensino | 15001001 | 2.490.771,00 |
| Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15001002 | 3.870.964,00 |
| Outros Recursos não vinculados | 15010000 | 5.500,00 |
| Recursos não Vinculados da compensação de Impostos | 15020000 | 5.000,00 |
| Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 15400000 | 12.166.700,00 |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 15410000 | 12.500,00 |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 15420000 | 3.420.000,00 |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 15430000 | 20.500,00 |
| Recursos de Precatórios do FUNDEF | 15440000 | 2.000,00 |
| Transferência do Salário-Educação | 15500000 | 255.000,00 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 15510000 | 5.000,00 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 15520000 | 389.346,00 |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 15530000 | 50.000,00 |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE | 15690000 | 205.000,00 |
| Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 15700000 | 50.000,00 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 15710000 | 20.000,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16000000 | 3.483.673,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | 16003110 | 50.000,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 16003120 | 50.000,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 16010000 | 150.000,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | 16013110 | 4.000,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 16013120 | 4.000,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 16020000 | 30.000,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 | 16030000 | 10.000,00 |

| | | |
|--|----------|----------------------|
| Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 16040000 | 838.000,00 |
| Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 16050000 | 581.850,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 16210000 | 35.000,00 |
| Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 16310000 | 70.000,00 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 16320000 | 10.000,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 16600000 | 475.958,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas parlamentares individuais | 16603110 | 50.000,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas parlamentares de Bancada | 16603120 | 30.000,00 |
| Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 16610000 | 13.000,00 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 16650000 | 32.000,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 16690000 | 9.000,00 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 17000000 | 1.850.000,00 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 17010000 | 20.000,00 |
| Transferência Especial da União | 17060000 | 1.000,00 |
| Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 17063110 | 1.000,00 |
| Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 17063120 | 1.000,00 |
| Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 17070000 | 6.000,00 |
| Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 17150000 | 21.000,00 |
| Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 17160000 | 11.000,00 |
| Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS- Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | 17180000 | 1.000,00 |
| Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | 17190000 | 10.000,00 |
| Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 17200000 | 482.601,00 |
| Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 | 17210000 | 10.000,00 |
| Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 17500000 | 21.050,00 |
| Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 17510000 | 464.660,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 17540000 | 80.000,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 17550000 | 10.000,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 18000000 | 4.123.563,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 18020000 | 371.370,00 |
| TOTAL | | 52.837.452,00 |

TÍTULO III**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS****CAPÍTULO I****DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais e extraordinários abertos no último quadrimestre de 2023, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

IV - que tenham como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

V - que tenham como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disciplina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º - as despesas custeadas com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior deverão ser executadas com a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado, através da fonte de recursos, cujo primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do mesmo, conforme definido no quadro 1 da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, elaborada pelo Ministério da Economia, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizado por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado

primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - Despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com locação de mão de obra;

IV - Despesas com locação de veículos;

V - Despesas com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X - Despesas com comissionados;

XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o Caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária

Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 15 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do

Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrários.

Bom Jesus/RN, 06 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS**ORÇAMENTO 2024**

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Constituição da República Federativa do Brasil

Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020

Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020

Lei Federal nº 4.320/1964

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000

Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009

Lei Orgânica do Município de 3 de abril de 1990.

Lei nº 540 de 27 de dezembro de 1990.

Código Tributário do Município

Lei Municipal nº 254 de 30 de dezembro de 2015

Lei Municipal nº 338 de 25 de julho de 2014

Lei Municipal nº 390 de 03 de abril de 2019

Lei Municipal nº 391 de 30 de julho de 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS**ORÇAMENTO 2024**

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

Constituição da República Federativa do Brasil

Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020

Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020

Lei Federal nº 4.320/1964

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000

Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009

Lei Orgânica do Município de 3 de abril de 1990.

Lei nº 540 de 27 de dezembro de 1990.

Código Tributário do Município

Lei Municipal nº 254 de 30 de dezembro de 2015

Lei Municipal nº 338 de 25 de julho de 2014

Lei Municipal nº 390 de 03 de abril de 2019

Lei Municipal nº 391 de 30 de julho de 2019

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 1. Funcao.pdf | | | | |
| Despesa Orçamentária por Função | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 LEGISLATIVA | | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 |
| | Fiscal | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 5.509.029 | 5.447.479 | 61.550 |
| | Fiscal | 5.237.629 | 5.176.079 | 61.550 |
| | Seguridade Social | 271.400 | 271.400 | 0 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.664.679 | 992.721 | 671.958 |

| | | | | |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | Seguridade Social | 1.664.679 | 992.721 | 671.958 |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 4.434.933 | 0 | 4.434.933 |
| | Seguridade Social | 4.434.933 | 0 | 4.434.933 |
| 10 SAÚDE | | 9.261.221 | 18.176 | 9.243.045 |
| | Seguridade Social | 9.261.221 | 18.176 | 9.243.045 |
| 12 EDUCAÇÃO | | 19.171.817 | 70.000 | 19.101.817 |
| | Fiscal | 19.171.817 | 70.000 | 19.101.817 |
| 13 CULTURA | | 170.500 | 97.500 | 73.000 |
| | Fiscal | 170.500 | 97.500 | 73.000 |
| 15 URBANISMO | | 4.567.361 | 2.658.600 | 1.908.761 |
| | Fiscal | 4.567.361 | 2.658.600 | 1.908.761 |
| 16 HABITAÇÃO | | 60.580 | 38.580 | 22.000 |
| | Fiscal | 60.580 | 38.580 | 22.000 |
| 17 SANEAMENTO | | 104.942 | 32.500 | 72.442 |
| | Fiscal | 25.500 | 5.500 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 79.442 | 27.000 | 52.442 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | Fiscal | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 20 AGRICULTURA | | 1.953.388 | 1.506.888 | 446.500 |
| | Fiscal | 1.953.388 | 1.506.888 | 446.500 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 278.000 | 21.000 | 257.000 |
| | Fiscal | 278.000 | 21.000 | 257.000 |
| 26 TRANSPORTE | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 230.712 | 214.212 | 16.500 |
| | Fiscal | 230.712 | 214.212 | 16.500 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | 2.714.529 | 2.714.529 | 0 |
| | Fiscal | 2.714.529 | 2.714.529 | 0 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | Total | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| | Fiscal: | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| | Seguridade: | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

2. SUBFUNCAO.PDF

Despesa Orçamentária por SubFunção

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|-------------------|------------------|---------------------|------------------------|
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 |
| | Fiscal | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.660.762 | 3.451.712 | 209.050 |
| | Fiscal | 3.477.262 | 3.420.712 | 56.550 |
| | Seguridade Social | 183.500 | 31.000 | 152.500 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 1.483.300 | 1.478.300 | 5.000 |
| | Fiscal | 1.483.300 | 1.478.300 | 5.000 |
| 124 CONTROLE INTERNO | | 173.200 | 173.200 | 0 |
| | Fiscal | 173.200 | 173.200 | 0 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | Fiscal | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 89.867 | 89.867 | 0 |
| | Fiscal | 89.867 | 89.867 | 0 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 487.487 | 320.600 | 166.887 |
| | Seguridade Social | 487.487 | 320.600 | 166.887 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 1.265.092 | 912.521 | 352.571 |
| | Seguridade Social | 1.265.092 | 912.521 | 352.571 |
| 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 4.434.933 | 0 | 4.434.933 |
| | Seguridade Social | 4.434.933 | 0 | 4.434.933 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 7.980.759 | 18.176 | 7.962.583 |
| | Seguridade Social | 7.980.759 | 18.176 | 7.962.583 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 681.820 | 0 | 681.820 |
| | Seguridade Social | 681.820 | 0 | 681.820 |

| | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|------------|---------|------------|
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 269.293 | 0 | 269.293 |
| | Seguridade Social | 269.293 | 0 | 269.293 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 44.942 | 0 | 44.942 |
| | Seguridade Social | 44.942 | 0 | 44.942 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 284.407 | 0 | 284.407 |
| | Seguridade Social | 284.407 | 0 | 284.407 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 13.653.187 | 70.000 | 13.583.187 |
| | Fiscal | 13.653.187 | 70.000 | 13.583.187 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 5.448.630 | 0 | 5.448.630 |
| | Fiscal | 5.448.630 | 0 | 5.448.630 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | Fiscal | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 168.500 | 96.500 | 72.000 |
| | Fiscal | 168.500 | 96.500 | 72.000 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 1.796.211 | 229.500 | 1.566.711 |
| | Fiscal | 1.796.211 | 229.500 | 1.566.711 |

| | | | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | 2.771.150 | 2.429.100 | 342.050 |
| | Fiscal | 2.771.150 | 2.429.100 | 342.050 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | 60.580 | 38.580 | 22.000 |
| | Fiscal | 60.580 | 38.580 | 22.000 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 84.942 | 12.500 | 72.442 |
| | Fiscal | 25.500 | 5.500 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 59.442 | 7.000 | 52.442 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | Fiscal | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 13.000 | 1.000 | 12.000 |
| | Fiscal | 13.000 | 1.000 | 12.000 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | | 1.880.388 | 1.450.888 | 429.500 |
| | Fiscal | 1.880.388 | 1.450.888 | 429.500 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 54.000 | 54.000 | 0 |
| | Fiscal | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| | Fiscal | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| 692 COMERCIALIZAÇÃO | | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| 695 TURISMO | | 70.000 | 12.000 | 58.000 |
| | Fiscal | 70.000 | 12.000 | 58.000 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 230.712 | 214.212 | 16.500 |
| | Fiscal | 230.712 | 214.212 | 16.500 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 300.529 | 300.529 | 0 |
| | Fiscal | 300.529 | 300.529 | 0 |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 2.414.000 | 2.414.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.414.000 | 2.414.000 | 0 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | Total | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| | Fiscal: | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| | Seguridade: | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--------|---|---------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 3. PROGRAMA.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 PROCESSO LEGISLATIVO | | 90.000 | 90.000 | 0 |

| | | | | |
|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| | Fiscal | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 0006 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | 70.000 | 12.000 | 58.000 |
| | Fiscal | 70.000 | 12.000 | 58.000 |
| 0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS | | 4.434.933 | 0 | 4.434.933 |
| | Seguridade Social | 4.434.933 | 0 | 4.434.933 |
| 0011 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL | | 2.028.761 | 2.028.761 | 0 |
| | Fiscal | 2.028.761 | 2.028.761 | 0 |
| 0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 173.200 | 173.200 | 0 |
| | Fiscal | 173.200 | 173.200 | 0 |
| 0013 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | Fiscal | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | 1.126.645 | 1.083.095 | 43.550 |
| | Fiscal | 1.126.645 | 1.083.095 | 43.550 |
| 0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | 1.469.117 | 1.463.117 | 6.000 |
| | Fiscal | 1.469.117 | 1.463.117 | 6.000 |
| 0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | 1.423.300 | 1.418.300 | 5.000 |
| | Fiscal | 1.423.300 | 1.418.300 | 5.000 |
| 0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 1.251.000 | 1.200.000 | 51.000 |
| | Fiscal | 1.251.000 | 1.200.000 | 51.000 |
| 0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | | 2.652.150 | 2.470.100 | 182.050 |
| | Fiscal | 2.652.150 | 2.470.100 | 182.050 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 3.361.700 | 18.176 | 3.343.524 |
| | Seguridade Social | 3.361.700 | 18.176 | 3.343.524 |
| 0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 715.801 | 665.801 | 50.000 |
| | Seguridade Social | 715.801 | 665.801 | 50.000 |
| 0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | | 78.000 | 77.000 | 1.000 |
| | Fiscal | 78.000 | 77.000 | 1.000 |
| 0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 904.211 | 85.500 | 818.711 |
| | Fiscal | 904.211 | 85.500 | 818.711 |
| 0058 URBANISMO | | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 0086 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO | | 64.000 | 22.000 | 42.000 |
| | Fiscal | 64.000 | 22.000 | 42.000 |
| 0101 AGRICULTURA FAMILIAR | | 518.800 | 161.300 | 357.500 |
| | Fiscal | 518.800 | 161.300 | 357.500 |
| 0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | 5.899.521 | 0 | 5.899.521 |
| | Seguridade Social | 5.899.521 | 0 | 5.899.521 |
| 0103 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | 135.500 | 20.000 | 115.500 |
| | Seguridade Social | 135.500 | 20.000 | 115.500 |
| 0105 COMÉRCIO E SERVIÇOS | | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| | Fiscal | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| 0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO | | 104.500 | 74.500 | 30.000 |
| | Fiscal | 104.500 | 74.500 | 30.000 |
| 0110 EDUCAÇÃO BÁSICA | | 5.518.630 | 0 | 5.518.630 |
| | Fiscal | 5.518.630 | 0 | 5.518.630 |
| 0112 ESPORTE E LAZER | | 152.712 | 137.212 | 15.500 |
| | Fiscal | 152.712 | 137.212 | 15.500 |
| 0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 783.178 | 278.720 | 504.458 |

| | | | | |
|-----------------------------------|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO | | 783.178 | 278.720 | 504.458 |
| | Seguridade Social | 783.178 | 278.720 | 504.458 |
| | Fiscal | 735.000 | 77.000 | 658.000 |
| 0119 MORADIA DÍGNA | | 39.000 | 17.000 | 22.000 |
| | Fiscal | 39.000 | 17.000 | 22.000 |

| | | | | |
|--|-------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| 0120 OFERTA DE ÁGUA | | 77.588 | 66.588 | 11.000 |
| | Fiscal | 77.588 | 66.588 | 11.000 |
| 0122 PLANEJAMENTO URBANO | | 63.000 | 43.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 63.000 | 43.000 | 20.000 |
| 0123 ENSINO FUNDAMENTAL | | 13.653.187 | 70.000 | 13.583.187 |
| | Fiscal | 13.653.187 | 70.000 | 13.583.187 |
| 0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 293.600 | 293.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 293.600 | 293.600 | 0 |
| 0127 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| 0131 SANEAMENTO BÁSICO | | 104.942 | 32.500 | 72.442 |
| | Fiscal | 25.500 | 5.500 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 79.442 | 27.000 | 52.442 |
| 0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0136 AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO | | 40.000 | 23.000 | 17.000 |
| | Fiscal | 40.000 | 23.000 | 17.000 |
| 0137 MOBILIDADE RURAL | | 172.000 | 12.000 | 160.000 |
| | Fiscal | 172.000 | 12.000 | 160.000 |
| 0161 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. | | 54.000 | 54.000 | 0 |
| | Fiscal | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 0186 POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 21.580 | 21.580 | 0 |
| | Fiscal | 21.580 | 21.580 | 0 |
| 0187 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 850.150 | 843.150 | 7.000 |
| | Fiscal | 850.150 | 843.150 | 7.000 |
| 0188 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 75.867 | 75.867 | 0 |

| | | | | |
|---|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0189 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Fiscal | 75.867 | 75.867 | 0 |
| | | 119.350 | 119.350 | 0 |
| 0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | Fiscal | 119.350 | 119.350 | 0 |
| | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | Fiscal | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | | 515.000 | 515.000 | 0 |
| 0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | Fiscal | 515.000 | 515.000 | 0 |
| | | 2.069.529 | 2.069.529 | 0 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Fiscal | 2.069.529 | 2.069.529 | 0 |
| | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | Total | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| | Fiscal: | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| | Seguridade: | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 4. AÇÃO.PDF | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | Fiscal | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS | | 1.487.000 | 1.487.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.487.000 | 1.487.000 | 0 |
| 0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | 350.000 | 350.000 | 0 |
| | Fiscal | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA | | 300.529 | 300.529 | 0 |
| | Fiscal | 300.529 | 300.529 | 0 |
| 0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | | 4.093.563 | 0 | 4.093.563 |
| | Seguridade Social | 4.093.563 | 0 | 4.093.563 |

| | | | | |
|--|-------------------|----------------|----------------|---------------|
| 0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP | | 165.000 | 165.000 | 0 |
| | Fiscal | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 0708 PAGAMENTO DA DIVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO | | 132.000 | 132.000 | 0 |
| | Fiscal | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | Fiscal | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | | 76.000 | 50.000 | 26.000 |
| | Seguridade Social | 76.000 | 50.000 | 26.000 |
| 1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS | | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 12.000 | 2.000 | 10.000 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS | | 71.588 | 60.588 | 11.000 |
| | Fiscal | 71.588 | 60.588 | 11.000 |
| 1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE | | 12.812 | 2.312 | 10.500 |
| | Fiscal | 12.812 | 2.312 | 10.500 |
| 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | 15.500 | 0 | 15.500 |
| | Seguridade Social | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR | | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | Fiscal | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES | | 27.942 | 5.500 | 22.442 |
| | Seguridade Social | 27.942 | 5.500 | 22.442 |
| 1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| | Seguridade Social | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| 1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL | | 28.000 | 23.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 28.000 | 23.000 | 5.000 |
| 1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | | 142.000 | 0 | 142.000 |
| | Fiscal | 142.000 | 0 | 142.000 |
| 1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL | | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO | | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | | 77.824 | 0 | 77.824 |
| | Seguridade Social | 77.824 | 0 | 77.824 |
| 1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | 367.500 | 59.500 | 308.000 |
| | Fiscal | 367.500 | 59.500 | 308.000 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO | | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 1028 IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | Fiscal | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE | | 88.000 | 0 | 88.000 |
| | Seguridade Social | 88.000 | 0 | 88.000 |
| 1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS | | 52.428 | 0 | 52.428 |
| | Seguridade Social | 52.428 | 0 | 52.428 |
| 1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 39.000 | 17.000 | 22.000 |
| | Fiscal | 39.000 | 17.000 | 22.000 |
| 1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL | | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL | | 14.500 | 4.500 | 10.000 |
| | Fiscal | 14.500 | 4.500 | 10.000 |
| 1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | 354.000 | 21.500 | 332.500 |
| | Fiscal | 354.000 | 21.500 | 332.500 |
| 1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS | | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | Seguridade Social | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA | | 262.500 | 12.500 | 250.000 |
| | Fiscal | 262.500 | 12.500 | 250.000 |
| 1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS | | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 15.500 | 0 | 15.500 |
| | Seguridade Social | 15.500 | 0 | 15.500 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE | | 12.750 | 0 | 12.750 |
| | Seguridade Social | 12.750 | 0 | 12.750 |
| 1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE | | 15.500 | 0 | 15.500 |
| | Seguridade Social | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO | | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 1065 IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE | | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA | | 68.000 | 11.000 | 57.000 |
| | Fiscal | 68.000 | 11.000 | 57.000 |
| 1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO | | 13.000 | 1.000 | 12.000 |
| | Fiscal | 13.000 | 1.000 | 12.000 |
| 1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL | | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| | Fiscal | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| 1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL | | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| | Fiscal | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS | | 10.500 | 500 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE | | 15.500 | 0 | 15.500 |
| | Seguridade Social | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE | | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| 1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | | 21.000 | 0 | 21.000 |
| | Seguridade Social | 21.000 | 0 | 21.000 |
| 1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA | | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | Fiscal | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS | | 122.000 | 62.000 | 60.000 |
| | Fiscal | 122.000 | 62.000 | 60.000 |
| 1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | 10.500 | 500 | 10.000 |
| | Fiscal | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO | | 21.000 | 21.000 | 0 |
| | Fiscal | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES | | 31.500 | 1.500 | 30.000 |
| | Fiscal | 31.500 | 1.500 | 30.000 |
| 1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO | | 10.000 | 0 | 10.000 |

| | | | | |
|---|-------------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDUSTRIAS | | 9.500 | 1.500 | 8.000 |
| | Fiscal | 9.500 | 1.500 | 8.000 |
| 1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS | | 18.000 | 1.000 | 17.000 |
| | Fiscal | 18.000 | 1.000 | 17.000 |
| 1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | 160.000 | 10.000 | 150.000 |
| | Fiscal | 160.000 | 10.000 | 150.000 |
| 1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS | | 367.500 | 17.500 | 350.000 |
| | Fiscal | 367.500 | 17.500 | 350.000 |
| 1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1209 CAMPANHA DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO | | 31.000 | 31.000 | 0 |
| | Fiscal | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 1211 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS PAEFI | | 32.000 | 2.000 | 30.000 |
| | Seguridade Social | 32.000 | 2.000 | 30.000 |
| 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | 1.978.761 | 1.978.761 | 0 |
| | Fiscal | 1.978.761 | 1.978.761 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | |
| Ação | | | | |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1.045.165 | 1.035.165 | 10.000 |
| | Fiscal | 1.045.165 | 1.035.165 | 10.000 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO | | 1.407.117 | 1.401.117 | 6.000 |
| | Fiscal | 1.407.117 | 1.401.117 | 6.000 |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| | Fiscal | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 1.219.000 | 1.179.000 | 40.000 |
| | Fiscal | 1.219.000 | 1.179.000 | 40.000 |
| 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70% | | 2.837.400 | 0 | 2.837.400 |
| | Fiscal | 2.837.400 | 0 | 2.837.400 |
| 2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30% | | 2.980.400 | 0 | 2.980.400 |
| | Fiscal | 2.980.400 | 0 | 2.980.400 |
| 2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | | 45.900 | 45.900 | 0 |
| | Fiscal | 45.900 | 45.900 | 0 |
| 2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70% | | 7.556.500 | 0 | 7.556.500 |
| | Fiscal | 7.556.500 | 0 | 7.556.500 |
| 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 2.468.650 | 2.396.600 | 72.050 |
| | Fiscal | 2.468.650 | 2.396.600 | 72.050 |
| 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 3.197.613 | 18.176 | 3.179.437 |
| | Seguridade Social | 3.197.613 | 18.176 | 3.179.437 |
| 2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS | | 132.500 | 82.500 | 50.000 |
| | Seguridade Social | 132.500 | 82.500 | 50.000 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 56.500 | 56.500 | 0 |
| | Fiscal | 56.500 | 56.500 | 0 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES | | 1.645.697 | 0 | 1.645.697 |
| | Seguridade Social | 1.645.697 | 0 | 1.645.697 |
| 2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD | | 322.670 | 0 | 322.670 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | |
| Ação | | | | |
| 2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 322.670 | 0 | 322.670 |
| | Seguridade Social | 322.670 | 0 | 322.670 |
| 2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA | | 218.693 | 0 | 218.693 |
| | Seguridade Social | 218.693 | 0 | 218.693 |
| 2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP | | 284.407 | 0 | 284.407 |
| | Seguridade Social | 284.407 | 0 | 284.407 |
| 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 1.138.800 | 0 | 1.138.800 |
| | Seguridade Social | 1.138.800 | 0 | 1.138.800 |
| | | 44.942 | 0 | 44.942 |
| | Seguridade Social | 44.942 | 0 | 44.942 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | 253.000 | 0 | 253.000 |
| | Fiscal | 253.000 | 0 | 253.000 |
| 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR | | 117.400 | 117.400 | 0 |
| | Fiscal | 117.400 | 117.400 | 0 |
| 2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | 535.496 | 0 | 535.496 |
| | Seguridade Social | 535.496 | 0 | 535.496 |
| 2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL | | 122.000 | 104.000 | 18.000 |
| | Seguridade Social | 122.000 | 104.000 | 18.000 |
| 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 271.400 | 271.400 | 0 |
| | Seguridade Social | 271.400 | 271.400 | 0 |
| 2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | 31.000 | 31.000 | 0 |
| | Fiscal | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA -BPC NA ESCOLA | | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV | | 186.131 | 50.000 | 136.131 |
| | Seguridade Social | 186.131 | 50.000 | 136.131 |
| 2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA | | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR | | 46.000 | 46.000 | 0 |
| | Fiscal | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 93.660 | 10.000 | 83.660 |
| | Fiscal | 93.660 | 10.000 | 83.660 |
| 2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE | | 22.000 | 0 | 22.000 |
| | Seguridade Social | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30% | | 84.700 | 0 | 84.700 |
| | Fiscal | 84.700 | 0 | 84.700 |
| 2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA | | 8.483 | 8.483 | 0 |
| | Fiscal | 8.483 | 8.483 | 0 |
| 2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL | | 300.071 | 0 | 300.071 |
| | Seguridade Social | 300.071 | 0 | 300.071 |
| 2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 7.480 | 0 | 7.480 |
| | Seguridade Social | 7.480 | 0 | 7.480 |
| 2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR | | 50.600 | 0 | 50.600 |
| | Seguridade Social | 50.600 | 0 | 50.600 |
| 2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS | | 19.900 | 19.900 | 0 |
| | Fiscal | 19.900 | 19.900 | 0 |
| 2085 ABASTECIMENTO D'AGUA POR CARRO PIPA | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | Fiscal | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| | Fiscal | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE | | 247.346 | 20.000 | 227.346 |
| | Fiscal | 247.346 | 20.000 | 227.346 |
| 2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO | | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | Seguridade Social | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO | | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | Fiscal | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | Fiscal | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 2097 SEGURANÇA ALIMENTAR - PROJETO SOPA NA COMUNIDADE | | 4.200 | 4.200 | 0 |

| | | | | |
|---|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| | Seguridade Social | 4.200 | 4.200 | 0 |
| 2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | 949.663 | 0 | 949.663 |
| | Seguridade Social | 949.663 | 0 | 949.663 |
| 2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE | | 16.500 | 0 | 16.500 |
| | Seguridade Social | 16.500 | 0 | 16.500 |
| 2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS | | 48.000 | 11.000 | 37.000 |
| | Seguridade Social | 48.000 | 11.000 | 37.000 |
| 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 6.200 | 6.200 | 0 |
| | Seguridade Social | 6.200 | 6.200 | 0 |
| 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | | 182.130 | 0 | 182.130 |
| | Fiscal | 182.130 | 0 | 182.130 |
| 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | | 136.700 | 0 | 136.700 |
| | Fiscal | 136.700 | 0 | 136.700 |
| 2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70% | | 1.983.000 | 0 | 1.983.000 |
| | Fiscal | 1.983.000 | 0 | 1.983.000 |
| 2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30% | | 59.700 | 0 | 59.700 |
| | Fiscal | 59.700 | 0 | 59.700 |
| 2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB | | 135.500 | 20.000 | 115.500 |
| | Seguridade Social | 135.500 | 20.000 | 115.500 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 173.200 | 173.200 | 0 |
| | Fiscal | 173.200 | 173.200 | 0 |
| 2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | | 58.997 | 25.447 | 33.550 |
| | Fiscal | 58.997 | 25.447 | 33.550 |
| 2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 2.081.941 | 0 | 2.081.941 |
| | Fiscal | 2.081.941 | 0 | 2.081.941 |
| 2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | | 32.000 | 21.000 | 11.000 |
| | Fiscal | 32.000 | 21.000 | 11.000 |
| 2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | | 207.000 | 0 | 207.000 |
| | Fiscal | 207.000 | 0 | 207.000 |
| 2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| | Seguridade Social | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| 2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | | 164.087 | 0 | 164.087 |
| | Seguridade Social | 164.087 | 0 | 164.087 |
| 2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | | 135.051 | 51.000 | 84.051 |
| | Fiscal | 135.051 | 51.000 | 84.051 |
| 2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | | 21.500 | 20.500 | 1.000 |
| | Fiscal | 21.500 | 20.500 | 1.000 |
| 2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA | | 80.000 | 0 | 80.000 |
| | Fiscal | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE | | 82.000 | 0 | 82.000 |
| | Fiscal | 82.000 | 0 | 82.000 |
| 2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | 185.887 | 21.000 | 164.887 |
| | Seguridade Social | 185.887 | 21.000 | 164.887 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 534.601 | 533.601 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 534.601 | 533.601 | 1.000 |
| 2130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI | | 17.200 | 17.200 | 0 |
| | Seguridade Social | 17.200 | 17.200 | 0 |
| 2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 | | 48.500 | 0 | 48.500 |
| | Seguridade Social | 48.500 | 0 | 48.500 |

| | | | | |
|---|---|------------|---------------------|------------------------|
| 2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO | | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | Fiscal | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS | | 29.000 | 29.000 | 0 |
| | Fiscal | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 2136 MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE | | 11.200 | 6.200 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 11.200 | 6.200 | 5.000 |
| 2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS | | 8.000 | 4.000 | 4.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 4.000 | 4.000 |
| 2140 AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 381.000 | 0 | 381.000 |
| | Fiscal | 381.000 | 0 | 381.000 |
| 2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024 | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Seguridade Social | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO | | 331.370 | 0 | 331.370 |
| | Seguridade Social | 331.370 | 0 | 331.370 |
| 2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | 38.000 | 38.000 | 0 |
| | Fiscal | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 2184 DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | 10.100 | 10.100 | 0 |
| | Seguridade Social | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 2185 EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS | | 12.080 | 6.640 | 5.440 |
| | Seguridade Social | 12.080 | 6.640 | 5.440 |
| 2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS | | 54.000 | 54.000 | 0 |
| | Fiscal | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 790.150 | 783.150 | 7.000 |
| | Fiscal | 790.150 | 783.150 | 7.000 |
| 2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 75.867 | 75.867 | 0 |
| | Fiscal | 75.867 | 75.867 | 0 |
| 2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | | 119.350 | 119.350 | 0 |
| | Fiscal | 119.350 | 119.350 | 0 |
| 2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO | | 32.000 | 0 | 32.000 |
| | Fiscal | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 2191 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI | | 17.080 | 11.080 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 17.080 | 11.080 | 6.000 |
| 2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 11.580 | 11.580 | 0 |
| | Fiscal | 11.580 | 11.580 | 0 |
| 2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP | | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | Fiscal | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Total | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| | Fiscal: | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| | Seguridade: | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

| | | | | |
|--|---|---------------------|------------------------|--|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 5. UNIDADE E AÇÃO.PDF | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 01.101 CÂMARA MUNICIPAL | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 | |
| 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO | 90.000 | 90.000 | 0 | |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.978.761 | 1.978.761 | 0 |
| 2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 1.398.045 | 1.354.495 | 43.550 |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 1.045.165 | 1.035.165 | 10.000 |
| 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 271.400 | 271.400 | 0 |
| 2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA | 8.483 | 8.483 | 0 |
| 2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 58.997 | 25.447 | 33.550 |
| 03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | 1.469.117 | 1.463.117 | 6.000 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO | 1.407.117 | 1.401.117 | 6.000 |
| 2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | 4.494.933 | 0 | 4.494.933 |
| 0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | 4.093.563 | 0 | 4.093.563 |
| 1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO | 331.370 | 0 | 331.370 |
| 04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.990.388 | 1.543.888 | 446.500 |
| 1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS | 71.588 | 60.588 | 11.000 |
| 1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 354.000 | 21.500 | 332.500 |
| 1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO | 13.000 | 1.000 | 12.000 |
| 1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE MUNICÍPIO DE BOM JESUS | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Unidade Orçamentária | | | |
| 1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS | 9.500 | 1.500 | 8.000 |
| 1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS | 18.000 | 1.000 | 17.000 |
| 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.219.000 | 1.179.000 | 40.000 |
| 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR | 117.400 | 117.400 | 0 |
| 2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS | 19.900 | 19.900 | 0 |
| 2085 ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 32.000 | 21.000 | 11.000 |
| 2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 19.571.029 | 380.712 | 19.190.317 |
| 1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE | 12.812 | 2.312 | 10.500 |
| 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL | 28.000 | 23.000 | 5.000 |
| 1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 142.000 | 0 | 142.000 |
| 1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL | 14.500 | 4.500 | 10.000 |
| 1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70% | 2.837.400 | 0 | 2.837.400 |
| 2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30% | 2.980.400 | 0 | 2.980.400 |
| 2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | 45.900 | 45.900 | 0 |
| 2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70% | 7.556.500 | 0 | 7.556.500 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 56.500 | 56.500 | 0 |
| 2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 253.000 | 0 | 253.000 |
| 2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR | 46.000 | 46.000 | 0 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30% | 84.700 | 0 | 84.700 |
| 2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| 2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE | 247.346 | 20.000 | 227.346 |
| 2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | 182.130 | 0 | 182.130 |
| 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | 136.700 | 0 | 136.700 |
| 2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70% | 1.983.000 | 0 | 1.983.000 |
| 2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30% | 59.700 | 0 | 59.700 |
| 2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.081.941 | 0 | 2.081.941 |
| 2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 207.000 | 0 | 207.000 |
| 2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 21.500 | 20.500 | 1.000 |
| 2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE | 82.000 | 0 | 82.000 |
| 2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 2140 AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA- LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 4.944.361 | 2.727.600 | 2.216.761 |
| 1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 367.500 | 59.500 | 308.000 |
| 1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 1028 IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA | 262.500 | 12.500 | 250.000 |
| 1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA | 68.000 | 11.000 | 57.000 |
| 1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| 1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS | 122.000 | 62.000 | 60.000 |
| 1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES | 31.500 | 1.500 | 30.000 |
| 1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 160.000 | 10.000 | 150.000 |
| 1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS | 367.500 | 17.500 | 350.000 |
| 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 2.468.650 | 2.396.600 | 72.050 |
| 2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 93.660 | 10.000 | 83.660 |
| 2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 135.051 | 51.000 | 84.051 |
| 2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 381.000 | 0 | 381.000 |
| 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.289.163 | 23.676 | 9.265.487 |
| 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES | 27.942 | 5.500 | 22.442 |
| 1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | 77.824 | 0 | 77.824 |
| 1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE | 88.000 | 0 | 88.000 |
| 1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS | 52.428 | 0 | 52.428 |
| 1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE | 12.750 | 0 | 12.750 |
| 1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE | 15.500 | 0 | 15.500 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | 21.000 | 0 | 21.000 |
| 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.197.613 | 18.176 | 3.179.437 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES | 1.645.697 | 0 | 1.645.697 |
| 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD | 322.670 | 0 | 322.670 |
| 2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 218.693 | 0 | 218.693 |
| 2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA | 284.407 | 0 | 284.407 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP | 1.138.800 | 0 | 1.138.800 |
| 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 44.942 | 0 | 44.942 |
| 2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 535.496 | 0 | 535.496 |
| 2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL | 300.071 | 0 | 300.071 |
| 2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.480 | 0 | 7.480 |
| 2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR | 50.600 | 0 | 50.600 |
| 2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 949.663 | 0 | 949.663 |
| 2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE | 16.500 | 0 | 16.500 |
| 2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 164.087 | 0 | 164.087 |
| 2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 | 48.500 | 0 | 48.500 |
| 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.642.479 | 970.521 | 671.958 |
| 1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 76.000 | 50.000 | 26.000 |
| 1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| 1065 IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 1211 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS PAEFI | 32.000 | 2.000 | 30.000 |
| 2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS | 132.500 | 82.500 | 50.000 |
| 2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL | 122.000 | 104.000 | 18.000 |
| 2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA -BPC NA ESCOLA | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| 2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV | 186.131 | 50.000 | 136.131 |
| 2097 SEGURANÇA ALIMENTAR - PROJETO SOPA NA COMUNIDADE | 4.200 | 4.200 | 0 |
| 2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS | 48.000 | 11.000 | 37.000 |
| 2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB | 135.500 | 20.000 | 115.500 |
| 2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| 2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 185.887 | 21.000 | 164.887 |
| 2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 534.601 | 533.601 | 1.000 |
| 2130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI | 17.200 | 17.200 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2136 MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE | 11.200 | 6.200 | 5.000 |
| 2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS | 8.000 | 4.000 | 4.000 |
| 2184 DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 2185 EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS | 12.080 | 6.640 | 5.440 |
| 2191 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI | 17.080 | 11.080 | 6.000 |
| 09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 22.200 | 22.200 | 0 |
| 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6.200 | 6.200 | 0 |
| 2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024 | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 60.580 | 38.580 | 22.000 |
| 1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 39.000 | 17.000 | 22.000 |
| 2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 11.580 | 11.580 | 0 |
| 10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 881.150 | 874.150 | 7.000 |
| 1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1209 CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 790.150 | 783.150 | 7.000 |
| 11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 75.867 | 75.867 | 0 |
| 2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 75.867 | 75.867 | 0 |
| 12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 119.350 | 119.350 | 0 |
| 2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 119.350 | 119.350 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | 645.000 | 645.000 | 0 |
| 0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORALAGRESTE POTIGUAR-AMLAP | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 13.102 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS | 2.069.529 | 2.069.529 | 0 |
| 0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS | 1.487.000 | 1.487.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA | 300.529 | 300.529 | 0 |
| 0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 173.200 | 173.200 | 0 |
| 2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 173.200 | 173.200 | 0 |
| 99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | 480.000 | 0 |
| Total: | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |

| | | | | |
|---|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria Econômica | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria Econômica | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | 45.652.527 | 13.454.146 | 32.198.381 |
| | Fiscal | 30.901.903 | 12.274.849 | 18.627.054 |
| | Seguridade Social | 14.750.624 | 1.179.297 | 13.571.327 |
| 4 Despesas de Capital | | 6.644.925 | 2.533.800 | 4.111.125 |
| | Fiscal | 5.683.874 | 2.403.800 | 3.280.074 |
| | Seguridade Social | 961.051 | 130.000 | 831.051 |
| 9 Reserva de Contingência | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | Total | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| | Fiscal: | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| | Seguridade: | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

| | | | | |
|---|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Modalidade de Aplicação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 225.000 | 210.000 | 15.000 |
| | Fiscal | 215.000 | 210.000 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 43.000 | 37.000 | 6.000 |
| | Fiscal | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 47.915.808 | 14.927.173 | 32.988.635 |
| | Fiscal | 32.609.464 | 13.635.477 | 18.973.987 |
| | Seguridade Social | 15.306.344 | 1.291.696 | 14.014.648 |
| 91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 4.111.644 | 813.773 | 3.297.871 |
| | Fiscal | 3.724.313 | 796.172 | 2.928.141 |
| | Seguridade Social | 387.331 | 17.601 | 369.730 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | Total | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| | Fiscal: | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| | Seguridade: | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

| | | | |
|----------------------------|---|--|--|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF | | | |

| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
|---|-------------------|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 APOSENTADORIA E REFORMAS | | 3.938.513 | 0 | 3.938.513 |
| | Seguridade Social | 3.938.513 | 0 | 3.938.513 |
| 03 PENSÕES | | 119.050 | 0 | 119.050 |
| | Seguridade Social | 119.050 | 0 | 119.050 |
| 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 4.082.046 | 246.400 | 3.835.646 |
| | Fiscal | 2.310.400 | 170.400 | 2.140.000 |
| | Seguridade Social | 1.771.646 | 76.000 | 1.695.646 |
| 07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 14.892.911 | 4.450.311 | 10.442.600 |
| | Fiscal | 12.588.811 | 3.988.311 | 8.600.500 |
| | Seguridade Social | 2.304.100 | 462.000 | 1.842.100 |
| 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.550.910 | 1.420.933 | 4.129.977 |
| | Fiscal | 4.779.183 | 1.302.112 | 3.477.071 |
| | Seguridade Social | 771.727 | 118.821 | 652.906 |
| 14 DIÁRIAS - CIVIL | | 70.330 | 46.350 | 23.980 |
| | Fiscal | 29.750 | 28.750 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 40.580 | 17.600 | 22.980 |
| 15 DIÁRIAS - MILITAR | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 841.036 | 10.000 | 831.036 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 831.036 | 0 | 831.036 |
| 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 157.529 | 157.529 | 0 |
| | Fiscal | 157.529 | 157.529 | 0 |
| 22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 145.000 | 145.000 | 0 |
| | Fiscal | 145.000 | 145.000 | 0 |
| 30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.235.942 | 1.119.436 | 3.116.506 |
| | Fiscal | 2.915.832 | 1.060.436 | 1.855.396 |
| | Seguridade Social | 1.320.110 | 59.000 | 1.261.110 |
| 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 49.000 | 32.000 | 17.000 |
| | Fiscal | 49.000 | 32.000 | 17.000 |
| 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 434.946 | 130.000 | 304.946 |
| | Fiscal | 88.500 | 47.000 | 41.500 |
| | Seguridade Social | 346.446 | 83.000 | 263.446 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 39.923 | 34.500 | 5.423 |
| | Fiscal | 32.500 | 31.500 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 7.423 | 3.000 | 4.423 |
| 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 172.668 | 23.500 | 149.168 |
| | Fiscal | 43.500 | 23.500 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 129.168 | 0 | 129.168 |
| 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.973.794 | 1.420.993 | 1.552.801 |
| | Fiscal | 1.592.417 | 1.253.817 | 338.600 |
| | Seguridade Social | 1.381.377 | 167.176 | 1.214.201 |
| 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.026.569 | 2,917,170 | 3,109,399 |
| | Fiscal | 4,738,495 | 2,777,170 | 1,961,325 |
| | Seguridade Social | 1,288,074 | 140,000 | 1,148,074 |
| 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 292.412 | 253.000 | 39.412 |
| | Fiscal | 284.000 | 250.000 | 34.000 |
| | Seguridade Social | 8.412 | 3.000 | 5.412 |
| 41 CONTRIBUIÇÕES | | 220.000 | 210.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 210.000 | 210.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 782.212 | 516.312 | 265.900 |

| | | | | |
|---|-------------------|------------------|----------------|------------------|
| | Fiscal | 584.012 | 499.112 | 84.900 |
| | Seguridade Social | 198.200 | 17.200 | 181.000 |
| 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 237.000 | 69.000 | 168.000 |
| | Fiscal | 50.000 | 45.000 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 187.000 | 24.000 | 163.000 |
| 51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.474.042 | 455.688 | 2.018.354 |
| | Fiscal | 2.095.526 | 378.688 | 1.716.838 |
| | Seguridade Social | 378.516 | 77.000 | 301.516 |
| 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.315.883 | 293.112 | 2.022.771 |
| | Fiscal | 1.744.348 | 241.112 | 1.503.236 |
| | Seguridade Social | 571.535 | 52.000 | 519.535 |
| 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 61.000 | 11.000 | 50.000 |
| | Fiscal | 50.000 | 10.000 | 40.000 |
| | Seguridade Social | 11.000 | 1.000 | 10.000 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 43.000 | 37.000 | 6.000 |
| | Fiscal | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| 91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 167.000 | 130.000 | 37.000 |
| | Fiscal | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 37.000 | 0 | 37.000 |
| 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 130.312 | 60.712 | 69.600 |
| | Fiscal | 108.762 | 52.212 | 56.550 |
| | Seguridade Social | 21.550 | 8.500 | 13.050 |
| 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 45.424 | 24.000 | 21.424 |
| | Fiscal | 32.212 | 24.000 | 8.212 |
| | Seguridade Social | 13.212 | 0 | 13.212 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 |
| Total | | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| Fiscal: | | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| Seguridade: | | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 9. NATUREZA DA DESPESA.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | 45.652.527 | 13.454.146 | 32.198.381 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 29.604.816 | 6.244.144 | 23.360.672 |
| 3.1.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 25.497.172 | 5.429.371 | 20.067.801 |
| 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS | | 3.938.513 | 0 | 3.938.513 |
| | Seguridade Social | 3.938.513 | 0 | 3.938.513 |
| 3.1.90.03 PENSÕES | | 119.050 | 0 | 119.050 |
| | Seguridade Social | 119.050 | 0 | 119.050 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 4.082.046 | 246.400 | 3.835.646 |
| | Fiscal | 2.310.400 | 170.400 | 2.140.000 |
| | Seguridade Social | 1.771.646 | 76.000 | 1.695.646 |
| 3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 14.892.911 | 4.450.311 | 10.442.600 |
| | Fiscal | 12.588.811 | 3.988.311 | 8.600.500 |
| | Seguridade Social | 2.304.100 | 462.000 | 1.842.100 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.455.016 | 614.160 | 840.856 |

| | | | | |
|--|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| | Fiscal | 1.061.870 | 511.940 | 549.930 |
| | Seguridade Social | 393.146 | 102.220 | 290.926 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 841.036 | 10.000 | 831.036 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 831.036 | 0 | 831.036 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 137.000 | 100.000 | 37.000 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 37.000 | 0 | 37.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.600 | 8.500 | 3.100 |
| | Fiscal | 7.500 | 6.500 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 4.100 | 2.000 | 2.100 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 4.105.644 | 812.773 | 3.292.871 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.095.894 | 806.773 | 3.289.121 |
| | Fiscal | 3.717.313 | 790.172 | 2.927.141 |
| | Seguridade Social | 378.581 | 16.601 | 361.980 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 9.750 | 6.000 | 3.750 |
| | Fiscal | 6.000 | 5.000 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 3.750 | 1.000 | 2.750 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 302.529 | 302.529 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 302.529 | 302.529 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 157.529 | 157.529 | 0 |
| | Fiscal | 157.529 | 157.529 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 145.000 | 145.000 | 0 |
| | Fiscal | 145.000 | 145.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.745.182 | 6.907.473 | 8.837.709 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 225.000 | 210.000 | 15.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 220.000 | 210.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 210.000 | 210.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 36.000 | 30.000 | 6.000 |

| | | | | |
|---|---|--------------------------|----------------|-------------------------------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza da Despesa | Esfera | Recursos do Total | Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 36.000 | 30.000 | 6.000 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.481.182 | 6.666.473 | 8.814.709 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 70.330 | 46.350 | 23.980 |
| | Fiscal | 29.750 | 28.750 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 40.580 | 17.600 | 22.980 |
| 3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.235.942 | 1.119.436 | 3.116.506 |
| | Fiscal | 2.915.832 | 1.060.436 | 1.855.396 |
| | Seguridade Social | 1.320.110 | 59.000 | 1.261.110 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 49.000 | 32.000 | 17.000 |
| | Fiscal | 49.000 | 32.000 | 17.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 434.946 | 130.000 | 304.946 |
| | Fiscal | 88.500 | 47.000 | 41.500 |
| | Seguridade Social | 346.446 | 83.000 | 263.446 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 39.923 | 34.500 | 5.423 |
| | Fiscal | 32.500 | 31.500 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 7.423 | 3.000 | 4.423 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 172.668 | 23.500 | 149.168 |
| | Fiscal | 43.500 | 23.500 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 129.168 | 0 | 129.168 |

| | | | | |
|--|-------------------|-----------|-----------|-----------|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.973.794 | 1.420.993 | 1.552.801 |
| | Fiscal | 1.592.417 | 1.253.817 | 338.600 |
| | Seguridade Social | 1.381.377 | 167.176 | 1.214.201 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.024.569 | 2.917.170 | 3.107.399 |
| | Fiscal | 4.738.495 | 2.777.170 | 1.961.325 |
| | Seguridade Social | 1.286.074 | 140.000 | 1.146.074 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 292.412 | 253.000 | 39.412 |
| | Fiscal | 284.000 | 250.000 | 34.000 |
| | Seguridade Social | 8.412 | 3.000 | 5.412 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 781.212 | 515.312 | 265.900 |
| | Fiscal | 583.012 | 498.112 | 84.900 |
| | Seguridade Social | 198.200 | 17.200 | 181.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS | FÍNICAS | 237.000 | 69.000 | 168.000 |
| | Fiscal | 50.000 | 45.000 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 187.000 | 24.000 | 163.000 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 88.962 | 46.212 | 42.750 |
| | Fiscal | 75.262 | 40.712 | 34.550 |
| | Seguridade Social | 13.700 | 5.500 | 8.200 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 45.424 | 24.000 | 21.424 |
| | Fiscal | 32.212 | 24.000 | 8.212 |
| | Seguridade Social | 13.212 | 0 | 13.212 |
| 3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 1.000 | 1.000 | 0 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-------------------|---|-------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza da Despesa | Esfera | Recursos do Total | Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.91.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 6.644.925 | 2.533.800 | 4.111.125 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 4.875.925 | 764.800 | 4.111.125 |
| 4.4.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.865.925 | 759.800 | 4.106.125 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.474.042 | 455.688 | 2.018.354 |
| | Fiscal | 2.095.526 | 378.688 | 1.716.838 |
| | Seguridade Social | 378.516 | 77.000 | 301.516 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.310.883 | 293.112 | 2.017.771 |
| | Fiscal | 1.744.348 | 241.112 | 1.503.236 |
| | Seguridade Social | 566.535 | 52.000 | 514.535 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 61.000 | 11.000 | 50.000 |
| | Fiscal | 50.000 | 10.000 | 40.000 |
| | Seguridade Social | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.91.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 |
| Total | | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| Fiscal: | | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |

| | | | |
|-------------|------------|-----------|------------|
| Seguridade: | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |
|-------------|------------|-----------|------------|

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---|---|--|
| Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| 10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Total | |
| Poder Legislativo | | 130.000 | |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | | 130.000 | |
| | 01.101 CÂMARA MUNICIPAL | 130.000 | |
| Poder Executivo | | 4.745.925 | |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | 14.212 | |
| | 02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 14.212 | |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | 70.000 | |
| | 03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | 50.000 | |
| | 03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | 20.000 | |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | 10.000 | |
| | 04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 10.000 | |
| 05 SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 507.088 | |
| | 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 507.088 | |
| 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO | | 1.365.514 | |
| | 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO | 1.365.514 | |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 1.814.660 | |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 1.814.660 | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 630.551 | |
| | 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 630.551 | |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 294.000 | |
| | 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 252.000 | |
| | 09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 4.000 | |
| | 09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 38.000 | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 30.500 | |
| | 10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 30.500 | |
| 11 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 2.200 | |
| | 11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 2.200 | |
| 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 2.200 | |
| | 12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 2.200 | |
| 14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 5.000 | |
| | 14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 5.000 | |
| Total | | 4.875.925 | |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|---|--|------------------|---------------------|------------------------|
| 11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 PROCESSO LEGISLATIVO | | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | 01.101 CÂMARA MUNICIPAL | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | | 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 0006 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | | 70.000 | 12.000 | 58.000 |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 70.000 | 12.000 | 58.000 |
| | | 1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA | 68.000 | 11.000 | 57.000 |
| | | 1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS | | | 4.434.933 | 0 | 4.434.933 |
| | 03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | 4.434.933 | 0 | 4.434.933 |
| | | 0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | 4.093.563 | 0 | 4.093.563 |
| | | 1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO | 331.370 | 0 | 331.370 |
| 0011 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL | | | 2.028.761 | 2.028.761 | 0 |
| | 01.101 CÂMARA MUNICIPAL | | 2.028.761 | 2.028.761 | 0 |
| | | 1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | 30.000 | 30.000 | 0 |

| | | | | | |
|--|---|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | | 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.978.761 | 1.978.761 | 0 |
| | | 2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 173.200 | 173.200 | 0 |
| | 14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 173.200 | 173.200 | 0 |
| | | 2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 173.200 | 173.200 | 0 |
| 0013 ENERGIAALTERNATIVA RENOVÁVEL | | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | | 1028 IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIAALTERNATIVA | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | | 1.126.645 | 1.083.095 | 43.550 |
| | 02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | 1.126.645 | 1.083.095 | 43.550 |
| | | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 1.045.165 | 1.035.165 | 10.000 |
| | | 2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA | 8.483 | 8.483 | 0 |
| | | 2096 DIVULGAÇÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | | 2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 58.997 | 25.447 | 33.550 |
| 0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | 1.469.117 | 1.463.117 | 6.000 |
| | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | 1.469.117 | 1.463.117 | 6.000 |
| | | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO | 1.407.117 | 1.401.117 | 6.000 |
| | | 2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | | 2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | 1.423.300 | 1.418.300 | 5.000 |
| | 04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| | | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| | 10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 31.000 | 31.000 | 0 |
| | | 1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | 1.251.000 | 1.200.000 | 51.000 |
| | 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 1.251.000 | 1.200.000 | 51.000 |
| | | 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.219.000 | 1.179.000 | 40.000 |
| | | 2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 32.000 | 21.000 | 11.000 |
| 0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | | | 2.652.150 | 2.470.100 | 182.050 |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 2.652.150 | 2.470.100 | 182.050 |
| | | 1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| | | 1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS | 122.000 | 62.000 | 60.000 |
| | | 1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES | 31.500 | 1.500 | 30.000 |
| | | 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 2.468.650 | 2.396.600 | 72.050 |
| 0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 3.361.700 | 18.176 | 3.343.524 |
| | 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 3.361.700 | 18.176 | 3.343.524 |
| | | 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.197.613 | 18.176 | 3.179.437 |
| | | 2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 164.087 | 0 | 164.087 |
| 0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 715.801 | 665.801 | 50.000 |
| | 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 715.801 | 665.801 | 50.000 |

| | | 2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL | 122.000 | 104.000 | 18.000 |
|--|---|--|------------------|---------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| | | 2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 534.601 | 533.601 | 1.000 |
| | | 2130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI | 17.200 | 17.200 | 0 |
| 0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | | | 78.000 | 77.000 | 1.000 |
| | 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | 78.000 | 77.000 | 1.000 |
| | | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 56.500 | 56.500 | 0 |
| | | 2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 21.500 | 20.500 | 1.000 |
| 0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | 904.211 | 85.500 | 818.711 |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 904.211 | 85.500 | 818.711 |
| | | 1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| | | 1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| | | 1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA | 262.500 | 12.500 | 250.000 |
| | | 1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 93.660 | 10.000 | 83.660 |
| | | 2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 135.051 | 51.000 | 84.051 |
| | | 2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 381.000 | 0 | 381.000 |
| 0058 URBANISMO | | | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| | | 1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 0086 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO | | | 64.000 | 22.000 | 42.000 |
| | 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | 64.000 | 22.000 | 42.000 |
| | | 2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | | 2140 AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 0101 AGRICULTURA FAMILIAR | | | 518.800 | 161.300 | 357.500 |
| | 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 518.800 | 161.300 | 357.500 |
| | | 1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 354.000 | 21.500 | 332.500 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS | 9.500 | 1.500 | 8.000 |
| | | 1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE ÁGUAS CINZAS | 18.000 | 1.000 | 17.000 |
| | | 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR | 117.400 | 117.400 | 0 |
| | | 2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS | 19.900 | 19.900 | 0 |
| 0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | 5.899.521 | 0 | 5.899.521 |
| | 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 5.899.521 | 0 | 5.899.521 |
| | | 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 15.500 | 0 | 15.500 |
| | | 1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | 77.824 | 0 | 77.824 |
| | | 1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE | 88.000 | 0 | 88.000 |
| | | 1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS | 52.428 | 0 | 52.428 |
| | | 1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 15.500 | 0 | 15.500 |
| | | 1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE | 12.750 | 0 | 12.750 |
| | | 1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE | 15.500 | 0 | 15.500 |
| | | 1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE | 15.500 | 0 | 15.500 |
| | | 1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | 21.000 | 0 | 21.000 |
| | | 2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES | 1.645.697 | 0 | 1.645.697 |
| | | 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD | 322.670 | 0 | 322.670 |
| | | 2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 218.693 | 0 | 218.693 |
| | | 2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA | 284.407 | 0 | 284.407 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| | | 2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP | 1.138.800 | 0 | 1.138.800 |
| | | 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 44.942 | 0 | 44.942 |
| | | 2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC | 535.496 | 0 | 535.496 |
| | | 2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE | 22.000 | 0 | 22.000 |
| | | 2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL | 300.071 | 0 | 300.071 |
| | | 2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.480 | 0 | 7.480 |
| | | 2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA QUALIFAR | 50.600 | 0 | 50.600 |
| | | 2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 949.663 | 0 | 949.663 |
| | | 2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE | 16.500 | 0 | 16.500 |
| | | 2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 | 48.500 | 0 | 48.500 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa 0103 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | Unidade | Ação | Total 135.500 | Recursos do Tesouro 20.000 | Recursos Outras Fontes 115.500 |
| | 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 135.500 | 20.000 | 115.500 |
| | | 2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB | 135.500 | 20.000 | 115.500 |
| 0105 COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| | | 1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| 0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO | | | 104.500 | 74.500 | 30.000 |
| | 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | 104.500 | 74.500 | 30.000 |
| | | 1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL | 14.500 | 4.500 | 10.000 |
| | | 1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | | 2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| | | 2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| | | 2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 0110 EDUCAÇÃO BÁSICA | | | 5.518.630 | 0 | 5.518.630 |
| | 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | 5.518.630 | 0 | 5.518.630 |
| | | 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70% | 2.837.400 | 0 | 2.837.400 |
| | | 2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30% | 84.700 | 0 | 84.700 |
| | | 2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | | 2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | 182.130 | 0 | 182.130 |
| | | 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | 136.700 | 0 | 136.700 |
| | | 2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70% | 1.983.000 | 0 | 1.983.000 |
| | | 2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30% | 59.700 | 0 | 59.700 |
| | | 2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA | 80.000 | 0 | 80.000 |
| | | 2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE | 82.000 | 0 | 82.000 |
| 0112 ESPORTE E LAZER | | | 152.712 | 137.212 | 15.500 |
| | 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | 152.712 | 137.212 | 15.500 |
| | | 1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE | 12.812 | 2.312 | 10.500 |
| | | 1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL | 28.000 | 23.000 | 5.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER | 45.900 | 45.900 | 0 |
| | | 2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 783.178 | 278.720 | 504.458 |
| | 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 783.178 | 278.720 | 504.458 |
| | | 1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 76.000 | 50.000 | 26.000 |
| | | 1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO | 40.000 | 10.000 | 30.000 |

| | | | | | |
|--|---|--|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | | TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | 1065 IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| | | 1211 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS PAEFI | 32.000 | 2.000 | 30.000 |
| | | 2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS | 132.500 | 82.500 | 50.000 |
| | | 2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV | 186.131 | 50.000 | 136.131 |
| | | 2097 SEGURANÇA ALIMENTAR - PROJETO SOPA NA COMUNIDADE | 4.200 | 4.200 | 0 |
| | | 2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS | 48.000 | 11.000 | 37.000 |
| | | 2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 185.887 | 21.000 | 164.887 |
| | | 2136 MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE | 11.200 | 6.200 | 5.000 |
| | | 2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS | 8.000 | 4.000 | 4.000 |
| | | 2184 DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| | | 2185 EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS | 12.080 | 6.640 | 5.440 |
| | | 2191 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI | 17.080 | 11.080 | 6.000 |
| 0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO | | | 735.000 | 77.000 | 658.000 |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 735.000 | 77.000 | 658.000 |
| | | 1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 367.500 | 59.500 | 308.000 |
| | | 1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS | 367.500 | 17.500 | 350.000 |
| 0119 MORADIA DÍGNA | | | 39.000 | 17.000 | 22.000 |
| | 09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 39.000 | 17.000 | 22.000 |
| | | 1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 39.000 | 17.000 | 22.000 |
| 0120 OFERTA DE ÁGUA | | | 77.588 | 66.588 | 11.000 |
| | 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 77.588 | 66.588 | 11.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS | 71.588 | 60.588 | 11.000 |
| | | 2085 ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 0122 PLANEJAMENTO URBANO | | | 63.000 | 43.000 | 20.000 |
| | 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | | 2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 26.000 | 6.000 | 20.000 |
| | | 1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 0123 ENSINO FUNDAMENTAL | | | 13.653.187 | 70.000 | 13.583.187 |
| | 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | 13.653.187 | 70.000 | 13.583.187 |
| | | 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | | 1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 142.000 | 0 | 142.000 |
| | | 2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30% | 2.980.400 | 0 | 2.980.400 |
| | | 2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70% | 7.556.500 | 0 | 7.556.500 |
| | | 2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 253.000 | 0 | 253.000 |
| | | 2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| | | 2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE | 247.346 | 20.000 | 227.346 |
| | | 2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.081.941 | 0 | 2.081.941 |
| | | 2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 207.000 | 0 | 207.000 |
| 0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | 293.600 | 293.600 | 0 |
| | 02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | 271.400 | 271.400 | 0 |
| | | 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 271.400 | 271.400 | 0 |
| | 09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 22.200 | 22.200 | 0 |
| | | 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6.200 | 6.200 | 0 |
| | | 2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | 5.000 | 5.000 | 0 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|---|---|----------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024 | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 0127 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| | 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| | | 2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA -BPC NA ESCOLA | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| 0131 SANEAMENTO BÁSICO | | | 104.942 | 32.500 | 72.442 |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 77.000 | 27.000 | 50.000 |
| | | 1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| | | 1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS | 10.500 | 500 | 10.000 |
| | | 1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 10.500 | 500 | 10.000 |
| | | 1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| | 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 27.942 | 5.500 | 22.442 |
| | | 1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES | 27.942 | 5.500 | 22.442 |
| 0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0136 AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO | | | 40.000 | 23.000 | 17.000 |
| | 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 40.000 | 23.000 | 17.000 |
| | | 1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO | 13.000 | 1.000 | 12.000 |
| | | 1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| | | 1106 INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 0137 MOBILIDADE RURAL | | | 172.000 | 12.000 | 160.000 |
| | 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| | | 1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 160.000 | 10.000 | 150.000 |
| | | 1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 160.000 | 10.000 | 150.000 |
| 0161 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. | | | 54.000 | 54.000 | 0 |
| | 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 54.000 | 54.000 | 0 |
| | | 2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 0186 POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | 21.580 | 21.580 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 21.580 | 21.580 | 0 |
| | | 2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 11.580 | 11.580 | 0 |
| 0187 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | 850.150 | 843.150 | 7.000 |
| | 10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 850.150 | 843.150 | 7.000 |
| | | 1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 1209 CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 790.150 | 783.150 | 7.000 |
| 0188 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 75.867 | 75.867 | 0 |
| | 11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 75.867 | 75.867 | 0 |
| | | 2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 75.867 | 75.867 | 0 |
| 0189 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 119.350 | 119.350 | 0 |
| | 12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 119.350 | 119.350 | 0 |

| | | | | | |
|--|---|--|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 119.350 | 119.350 | 0 |
| | | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | 13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | | 0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | 515.000 | 515.000 | 0 |
| | 13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | 515.000 | 515.000 | 0 |
| | | 0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | 350.000 | 350.000 | 0 |
| | | 0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORALAGRESTE POTIGUAR-AMLAP | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | | | 2.069.529 | 2.069.529 | 0 |
| | 13.102 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS | | 2.069.529 | 2.069.529 | 0 |
| | | 0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS | 1.487.000 | 1.487.000 | 0 |
| | | 0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | 0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA | 300.529 | 300.529 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| | 03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | | 1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | | 2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | 99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | | 2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | 480.000 | 0 |
| Total | | | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| Fiscal: | | | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| Seguridade: | | | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

| | | | | |
|--|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 12. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.101 CÂMARA MUNICIPAL | | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 |
| | Fiscal | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 |
| 02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | 1.398.045 | 1.354.495 | 43.550 |
| | Fiscal | 1.126.645 | 1.083.095 | 43.550 |
| | Seguridade Social | 271.400 | 271.400 | 0 |
| 03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | 1.469.117 | 1.463.117 | 6.000 |
| | Fiscal | 1.469.117 | 1.463.117 | 6.000 |
| 03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | 4.494.933 | 0 | 4.494.933 |
| | Seguridade Social | 4.494.933 | 0 | 4.494.933 |
| 04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| | Fiscal | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| 05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 1.990.388 | 1.543.888 | 446.500 |
| | Fiscal | 1.990.388 | 1.543.888 | 446.500 |
| 06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | 19.571.029 | 380.712 | 19.190.317 |
| | Fiscal | 19.571.029 | 380.712 | 19.190.317 |
| 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 4.944.361 | 2.727.600 | 2.216.761 |
| | Fiscal | 4.892.861 | 2.706.100 | 2.186.761 |
| | Seguridade Social | 51.500 | 21.500 | 30.000 |
| 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 9.289.163 | 23.676 | 9.265.487 |
| | Seguridade Social | 9.289.163 | 23.676 | 9.265.487 |
| 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.642.479 | 970.521 | 671.958 |
| | Seguridade Social | 1.642.479 | 970.521 | 671.958 |
| 09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 22.200 | 22.200 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|----------------|----------------|---------------|
| | Seguridade Social | 22.200 | 22.200 | 0 |
| 09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 60.580 | 38.580 | 22.000 |
| | Fiscal | 60.580 | 38.580 | 22.000 |
| 10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 881.150 | 874.150 | 7.000 |
| | Fiscal | 881.150 | 874.150 | 7.000 |
| 11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 75.867 | 75.867 | 0 |
| | Fiscal | 75.867 | 75.867 | 0 |
| 12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 119.350 | 119.350 | 0 |
| | Fiscal | 119.350 | 119.350 | 0 |

| | | | | |
|--|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | 645.000 | 645.000 | 0 |
| | Fiscal | 645.000 | 645.000 | 0 |
| 13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS | | 2.069.529 | 2.069.529 | 0 |
| | Fiscal | 2.069.529 | 2.069.529 | 0 |
| 14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 173.200 | 173.200 | 0 |
| | Fiscal | 173.200 | 173.200 | 0 |
| 99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| Total | | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| Fiscal: | | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| Seguridade: | | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

| | | | | |
|--|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| 13. ORGAO.PDF | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Órgão | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL | | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 |
| | Fiscal | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 |
| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | 1.398.045 | 1.354.495 | 43.550 |
| | Fiscal | 1.126.645 | 1.083.095 | 43.550 |
| | Seguridade Social | 271.400 | 271.400 | 0 |
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | 5.964.050 | 1.463.117 | 4.500.933 |
| | Fiscal | 1.469.117 | 1.463.117 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 4.494.933 | 0 | 4.494.933 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| | Fiscal | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| 05 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 1.990.388 | 1.543.888 | 446.500 |
| | Fiscal | 1.990.388 | 1.543.888 | 446.500 |
| 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO | | 19.571.029 | 380.712 | 19.190.317 |
| | Fiscal | 19.571.029 | 380.712 | 19.190.317 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 4.944.361 | 2.727.600 | 2.216.761 |
| | Fiscal | 4.892.861 | 2.706.100 | 2.186.761 |
| | Seguridade Social | 51.500 | 21.500 | 30.000 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 9.289.163 | 23.676 | 9.265.487 |
| | Seguridade Social | 9.289.163 | 23.676 | 9.265.487 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.725.259 | 1.031.301 | 693.958 |
| | Fiscal | 60.580 | 38.580 | 22.000 |
| | Seguridade Social | 1.664.679 | 992.721 | 671.958 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 881.150 | 874.150 | 7.000 |
| | Fiscal | 881.150 | 874.150 | 7.000 |
| 11 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 75.867 | 75.867 | 0 |
| | Fiscal | 75.867 | 75.867 | 0 |
| 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 119.350 | 119.350 | 0 |
| | Fiscal | 119.350 | 119.350 | 0 |
| 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | 2.714.529 | 2.714.529 | 0 |
| | Fiscal | 2.714.529 | 2.714.529 | 0 |
| 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 173.200 | 173.200 | 0 |
| | Fiscal | 173.200 | 173.200 | 0 |

| | | | | |
|-------------------------------------|--------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| Total | | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| Fiscal: | | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| Seguridade: | | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

MUNICÍPIO DE BOM JESUS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|---|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 |
| | 01.101 CÂMARA MUNICIPAL | | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 |
| | | Fiscal | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | 1.398.045 | 1.354.495 | 43.550 |
| | 02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | 1.398.045 | 1.354.495 | 43.550 |
| | | Fiscal | 1.126.645 | 1.083.095 | 43.550 |
| | | Seguridade Social | 271.400 | 271.400 | 0 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | | 5.964.050 | 1.463.117 | 4.500.933 |
| | 03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | 1.469.117 | 1.463.117 | 6.000 |
| | | Fiscal | 1.469.117 | 1.463.117 | 6.000 |
| | 03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | 4.494.933 | 0 | 4.494.933 |
| | | Seguridade Social | 4.494.933 | 0 | 4.494.933 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| | 04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| | | Fiscal | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| 05 SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | 1.990.388 | 1.543.888 | 446.500 |
| | 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 1.990.388 | 1.543.888 | 446.500 |
| | | Fiscal | 1.990.388 | 1.543.888 | 446.500 |
| 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | 19.571.029 | 380.712 | 19.190.317 |
| | 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | 19.571.029 | 380.712 | 19.190.317 |
| | | Fiscal | 19.571.029 | 380.712 | 19.190.317 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | 4.944.361 | 2.727.600 | 2.216.761 |
| | 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 4.944.361 | 2.727.600 | 2.216.761 |
| | | Fiscal | 4.892.861 | 2.706.100 | 2.186.761 |
| | | Seguridade Social | 51.500 | 21.500 | 30.000 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 9.289.163 | 23.676 | 9.265.487 |
| | 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 9.289.163 | 23.676 | 9.265.487 |
| | | Seguridade Social | 9.289.163 | 23.676 | 9.265.487 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.725.259 | 1.031.301 | 693.958 |
| | 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.642.479 | 970.521 | 671.958 |
| | | Seguridade Social | 1.642.479 | 970.521 | 671.958 |

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|---|-------------------|------------------|---------------------|------------------------|
| | 09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 22.200 | 22.200 | 0 |
| | | Seguridade Social | 22.200 | 22.200 | 0 |
| | 09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 60.580 | 38.580 | 22.000 |
| | | Fiscal | 60.580 | 38.580 | 22.000 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | 881.150 | 874.150 | 7.000 |
| | 10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 881.150 | 874.150 | 7.000 |
| | | Fiscal | 881.150 | 874.150 | 7.000 |
| 11 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 75.867 | 75.867 | 0 |
| | 11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 75.867 | 75.867 | 0 |
| | | Fiscal | 75.867 | 75.867 | 0 |
| 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 119.350 | 119.350 | 0 |
| | 12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 119.350 | 119.350 | 0 |
| | | Fiscal | 119.350 | 119.350 | 0 |
| 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | 2.714.529 | 2.714.529 | 0 |
| | 13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | 645.000 | 645.000 | 0 |
| | | Fiscal | 645.000 | 645.000 | 0 |
| | 13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS | | 2.069.529 | 2.069.529 | 0 |

| | | | | | |
|--|---|--------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | Fiscal | 2.069.529 | 2.069.529 | 0 |
| 14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 173.200 | 173.200 | 0 |
| | 14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 173.200 | 173.200 | 0 |
| | | Fiscal | 173.200 | 173.200 | 0 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | 99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| Total | | | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| Fiscal: | | | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| Seguridade: | | | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

MUNICIPIO DE BOM JESUS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Categoria | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-----------------------------|--|-------------------|---------------------|------------------------|
| 3 Despesas Correntes | | 45.652.527 | 13.454.146 | 32.198.381 |
| | 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL | 1.988.761 | 1.988.761 | 0 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.988.761 | 1.988.761 | 0 |
| | 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 1.383.833 | 1.340.283 | 43.550 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.340.283 | 1.340.283 | 0 |
| | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997 | 43.550 | 0 | 43.550 |
| | 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | 1.419.117 | 1.413.117 | 6.000 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.413.117 | 1.413.117 | 0 |
| | 17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997 | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | 4.414.933 | 0 | 4.414.933 |
| | 18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 4.093.563 | 0 | 4.093.563 |
| | 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 321.370 | 0 | 321.370 |
| | 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 1.382.300 | 1.377.300 | 5.000 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.377.300 | 1.377.300 | 0 |
| | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997 | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.483.300 | 1.428.300 | 55.000 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.428.300 | 1.428.300 | 0 |
| | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997 | 51.000 | 0 | 51.000 |
| | 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 18.205.515 | 347.112 | 17.858.403 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 347.112 | 347.112 | 0 |
| | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.300.771 | 0 | 2.300.771 |
| | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 2.310.800 | 0 | 2.310.800 |
| | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 9.723.900 | 0 | 9.723.900 |

MUNICIPIO DE BOM JESUS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Categoria | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-----------|---|-----------|---------------------|------------------------|
| | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 8.000 | 0 | 8.000 |
| | 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 4.500 | 0 | 4.500 |
| | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.620.000 | 0 | 2.620.000 |
| | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | 15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - | 18.500 | 0 | 18.500 |
| | 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | 15500000 Transferência do Salário-Educação | 215.874 | 0 | 215.874 |
| | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 5.000 | 0 | 5.000 |

| | | | | | |
|---|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| | | 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 389.346 | 0 | 389.346 |
| | | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 74.212 | 0 | 74.212 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 5.500 | 0 | 5.500 |
| | | 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 21.000 | 0 | 21.000 |
| | | 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | | 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997 | 36.000 | 0 | 36.000 |
| | 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 3.129.701 | 2.479.600 | 650.101 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.478.600 | 2.478.600 | 0 |
| | | 15010000 Outros Recursos não Vinculados | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 14.000 | 0 | 14.000 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997 | 184.051 | 0 | 184.051 |
| | | 17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 | 10.000 | 0 | 10.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 21.050 | 0 | 21.050 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 381.000 | 0 | 381.000 |
| | | 17540000 Recursos de Operações de Crédito | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | 08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 8.658.612 | 18.176 | 8.640.436 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 18.176 | 18.176 | 0 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.747.755 | 0 | 3.747.755 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.241.831 | 0 | 3.241.831 |
| | | 16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | 39.000 | 0 | 39.000 |
| | | 16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 39.000 | 0 | 39.000 |
| | | 16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | | 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 838.000 | 0 | 838.000 |
| | | 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 581.850 | 0 | 581.850 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 35.000 | 0 | 35.000 |
| | | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997 | 78.000 | 0 | 78.000 |
| | 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.390.479 | 874.521 | 515.958 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 874.521 | 874.521 | 0 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 429.958 | 0 | 429.958 |
| | | 16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 5.000 | 0 | 5.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 7.000 | 0 | 7.000 |
| | | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 7.000 | 0 | 7.000 |
| | | 17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997 | 33.000 | 0 | 33.000 |
| | 09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 18.200 | 18.200 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 18.200 | 18.200 | 0 |
| | 09.703 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 22.580 | 20.580 | 2.000 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 20.580 | 20.580 | 0 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.000 | 0 | 2.000 |

| | | | | | |
|---|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| | 10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 850.650 | 843.650 | 7.000 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 843.650 | 843.650 | 0 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997 | 7.000 | 0 | 7.000 |
| | 11.101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 73.667 | 73.667 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 73.667 | 73.667 | 0 |
| | 12.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 117.150 | 117.150 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 117.150 | 117.150 | 0 |
| | 13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | 645.000 | 645.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 645.000 | 645.000 | 0 |
| | 13.102 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS | | 300.529 | 300.529 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 300.529 | 300.529 | 0 |
| | 14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 168.200 | 168.200 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 168.200 | 168.200 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | | 6.644.925 | 2.533.800 | 4.111.125 |
| | 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | 14.212 | 14.212 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 14.212 | 14.212 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | 05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 507.088 | 115.588 | 391.500 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 115.588 | 115.588 | 0 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 383.500 | 0 | 383.500 |
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 8.000 | 0 | 8.000 |
| | 06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | 1.365.514 | 33.600 | 1.331.914 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 33.600 | 33.600 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 190.000 | 0 | 190.000 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 132.000 | 0 | 132.000 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 760.000 | 0 | 760.000 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | 39.126 | 0 | 39.126 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 130.788 | 0 | 130.788 |
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 1.814.660 | 248.000 | 1.566.660 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 238.500 | 238.500 | 0 |
| | | 15010000 Outros Recursos não Vinculados | 4.500 | 4.500 | 0 |
| | | 15020000 Recursos não Vinculados da compensação de Impostos | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.391.000 | 0 | 1.391.000 |
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 17060000 Transferência Especial da União | 1.000 | 0 | 1.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | 17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997 | 40.000 | 0 | 40.000 |

| | | | | |
|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 83.660 | 0 | 83.660 |
| | 17540000 Recursos de Operações de Crédito | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 630.551 | 5.500 | 625.051 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 123.209 | 0 | 123.209 |
| | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 241.842 | 0 | 241.842 |
| | 16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | 16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | 16013110 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | 16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | 16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 252.000 | 96.000 | 156.000 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 96.000 | 96.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 46.000 | 0 | 46.000 |
| | 16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 31.000 | 0 | 31.000 |
| | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 7.000 | 0 | 7.000 |
| | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 09.703 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 38.000 | 18.000 | 20.000 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 18.000 | 18.000 | 0 |
| | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 30.500 | 30.500 | 0 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 11.101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 12.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS | | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| 14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | 18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 480.000 | 480.000 | 0 |
| Total | | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| Fiscal: | | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| Seguridade: | | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

| 16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF | | | | | |
|---|--------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | |
| Resumo Geral da Despesa | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Categoria | Grupo | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | 45.652.527 | 13.454.146 | 32.198.381 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 29.604.816 | 6.244.144 | 23.360.672 |
| | | Fiscal | 19.803.894 | 5.584.323 | 14.219.571 |
| | | Seguridade Social | 9.800.922 | 659.821 | 9.141.101 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 302.529 | 302.529 | 0 |
| | | Fiscal | 302.529 | 302.529 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.745.182 | 6.907.473 | 8.837.709 |
| | | Fiscal | 10.795.480 | 6.387.997 | 4.407.483 |
| | | Seguridade Social | 4.949.702 | 519.476 | 4.430.226 |
| 4 Despesas de Capital | | | 6.644.925 | 2.533.800 | 4.111.125 |
| | 4 INVESTIMENTO | | 4.875.925 | 764.800 | 4.111.125 |
| | | Fiscal | 3.914.874 | 634.800 | 3.280.074 |
| | | Seguridade Social | 961.051 | 130.000 | 831.051 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| | | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 |
| Total | | | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| Fiscal: | | | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| Seguridade: | | | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

| 17. FONTE.PDF | | | | | | |
|---|------------------------------|--|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | | 45.652.527 | 13.454.146 | 32.198.381 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 29.604.816 | 6.244.144 | 23.360.672 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.244.144 | 6.244.144 | 0 |
| | | | Fiscal | 5.584.323 | 5.584.323 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 659.821 | 659.821 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.650.771 | 0 | 1.650.771 |
| | | | Fiscal | 1.650.771 | 0 | 1.650.771 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.656.409 | 0 | 1.656.409 |
| | | | Seguridade Social | 1.656.409 | 0 | 1.656.409 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 176.900 | 0 | 176.900 |
| | | | Fiscal | 176.900 | 0 | 176.900 |
| | | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 9.723.900 | 0 | 9.723.900 |
| | | | Fiscal | 9.723.900 | 0 | 9.723.900 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 4.500 | 0 | 4.500 |
| | | | Fiscal | 4.500 | 0 | 4.500 |
| | | 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 2.620.000 | 0 | 2.620.000 |
| | | | Fiscal | 2.620.000 | 0 | 2.620.000 |
| | | 15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - | | 18.500 | 0 | 18.500 |
| | | | Fiscal | 18.500 | 0 | 18.500 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.752.876 | 0 | 1.752.876 |
| | | | Seguridade Social | 1.752.876 | 0 | 1.752.876 |
| | | 16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 838.000 | 0 | 838.000 |

| | | | Seguridade Social | 838.000 | 0 | 838.000 |
|--|--------------------------------------|--|---|--------------|----------------------------|-------------------------------|
| | | 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 581.850 | 0 | 581.850 |
| | | | Seguridade Social | 581.850 | 0 | 581.850 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 103.071 | 0 | 103.071 |
| | | | Seguridade Social | 103.071 | 0 | 103.071 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | 18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 4.093.563 | 0 | 4.093.563 |
| | | | Seguridade Social | 4.093.563 | 0 | 4.093.563 |
| | | 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 113.332 | 0 | 113.332 |
| | | | Seguridade Social | 113.332 | 0 | 113.332 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | 302.529 | 302.529 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 302.529 | 302.529 | 0 |
| | | | Fiscal | 302.529 | 302.529 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 15.745.182 | 6.907.473 | 8.837.709 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.906.473 | 6.906.473 | 0 |
| | | | Fiscal | 6.386.997 | 6.386.997 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 519.476 | 519.476 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 519.476 | 519.476 | 0 |
| | | | Fiscal | 650.000 | 0 | 650.000 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 650.000 | 0 | 650.000 |
| | | | Seguridade Social | 2.091.346 | 0 | 2.091.346 |
| | | 15010000 Outros Recursos não Vinculados | | 2.091.346 | 0 | 2.091.346 |
| | | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 2.133.900 | 0 | 2.133.900 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 2.133.900 | 0 | 2.133.900 |
| | | | Fiscal | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | | Fiscal | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | | Fiscal | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | | Fiscal | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | | Fiscal | 215.874 | 0 | 215.874 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 215.874 | 0 | 215.874 |
| | | | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | | Fiscal | 389.346 | 0 | 389.346 |
| | | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 389.346 | 0 | 389.346 |
| | | | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 74.212 | 0 | 74.212 |
| | | | Fiscal | 74.212 | 0 | 74.212 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.488.955 | 0 | 1.488.955 |
| | | | Seguridade Social | 1.488.955 | 0 | 1.488.955 |
| | | 16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 39.000 | 0 | 39.000 |
| | | | Seguridade Social | 39.000 | 0 | 39.000 |
| | | 16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 39.000 | 0 | 39.000 |
| | | | Seguridade Social | 39.000 | 0 | 39.000 |
| | | 16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | | 28.000 | 0 | 28.000 |

| | | Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | | | |
|---|----------------|---|---|------------------|------------------|------------------|
| | | | Seguridade Social | 28.000 | 0 | 28.000 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 35.000 | 0 | 35.000 |
| | | | Seguridade Social | 35.000 | 0 | 35.000 |
| | | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 326.887 | 0 | 326.887 |
| | | | Seguridade Social | 326.887 | 0 | 326.887 |
| | | 16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | | Seguridade Social | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 7.000 | 0 | 7.000 |
| | | | Seguridade Social | 7.000 | 0 | 7.000 |
| | | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 25.500 | 0 | 25.500 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do | |
| | | | | | Tesouro | Outras Fontes |
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Fiscal | 25.500 | 0 | 25.500 |
| | | | | 7.000 | 0 | 7.000 |
| | | 17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | Seguridade Social | 7.000 | 0 | 7.000 |
| | | | | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | | 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | | | Fiscal | 21.000 | 0 | 21.000 |
| | | 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | | 21.000 | 0 | 21.000 |
| | | | Fiscal | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | | 17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | | | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | | Fiscal | 442.601 | 0 | 442.601 |
| | | | | 331.601 | 0 | 331.601 |
| | | 17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 | Seguridade Social | 111.000 | 0 | 111.000 |
| | | | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | | Fiscal | 21.050 | 0 | 21.050 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP | | 21.050 | 0 | 21.050 |
| | | | Fiscal | 361.000 | 0 | 361.000 |
| | | 17540000 Recursos de Operações de Crédito | | 361.000 | 0 | 361.000 |
| | | | Fiscal | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | | Fiscal | 208.038 | 0 | 208.038 |
| | | | Seguridade Social | 208.038 | 0 | 208.038 |
| 4 Despesas de Capital | | | | 6.644.925 | 2.533.800 | 4.111.125 |
| | 4 INVESTIMENTO | | | 4.875.925 | 764.800 | 4.111.125 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 755.300 | 755.300 | 0 |
| | | | Fiscal | 625.300 | 625.300 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 190.000 | 0 | 190.000 |
| | | | Fiscal | 190.000 | 0 | 190.000 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 123.209 | 0 | 123.209 |
| | | | Seguridade Social | 123.209 | 0 | 123.209 |
| | | 15010000 Outros Recursos não Vinculados | | 4.500 | 4.500 | 0 |
| | | | Fiscal | 4.500 | 4.500 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |

| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
|---|-------|---|---|-----------|---------------------|------------------------|
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 15020000 Recursos não Vinculados da compensação de Impostos | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 132.000 | 0 | 132.000 |
| | | | Fiscal | 132.000 | 0 | 132.000 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 760.000 | 0 | 760.000 |
| | | | Fiscal | 760.000 | 0 | 760.000 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 39.126 | 0 | 39.126 |
| | | | Fiscal | 39.126 | 0 | 39.126 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 130.788 | 0 | 130.788 |
| | | | Fiscal | 130.788 | 0 | 130.788 |
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 241.842 | 0 | 241.842 |
| | | | Seguridade Social | 241.842 | 0 | 241.842 |
| | | 16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | | | Seguridade Social | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | | 16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | | | Seguridade Social | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | Seguridade Social | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | 16013110 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | | Seguridade Social | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | 16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | | Seguridade Social | 4.000 | 0 | 4.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | | | Seguridade Social | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 46.000 | 0 | 46.000 |
| | | | Seguridade Social | 46.000 | 0 | 46.000 |
| | | 16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | | Seguridade Social | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | | Seguridade Social | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | | | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 31.000 | 0 | 31.000 |
| | | | Seguridade Social | 31.000 | 0 | 31.000 |
| | | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 7.000 | 0 | 7.000 |
| | | | Seguridade Social | 7.000 | 0 | 7.000 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.824.500 | 0 | 1.824.500 |
| | | | Fiscal | 1.784.500 | 0 | 1.784.500 |
| | | | Seguridade Social | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 13.000 | 0 | 13.000 |
| | | | Fiscal | 13.000 | 0 | 13.000 |
| | | 17060000 Transferência Especial da União | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |

| | | 17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 1.000 | 0 | 1.000 |
|---|---------------------------------|---|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| | | | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | | Fiscal | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP | | 83.660 | 0 | 83.660 |
| | | | Fiscal | 83.660 | 0 | 83.660 |
| | | 17540000 Recursos de Operações de Crédito | | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | | Fiscal | 40.000 | 0 | 40.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | | Fiscal | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | | 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | | Seguridade Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 540.000 | 480.000 | 60.000 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | | 18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | | | Seguridade Social | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | | 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | | | Seguridade Social | 30.000 | 0 | 30.000 |
| Total | | | | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| Fiscal: | | | | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| Seguridade: | | | | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|--|--------|---|---------------------|------------------------|--|
| 18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 01.101 CÂMARA MUNICIPAL | | | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | | | 1.988.761 | 1.988.761 | 0 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.357.761 | 1.357.761 | 0 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.297.761 | 1.297.761 | 0 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 1.077.761 | 1.077.761 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.077.761 | 1.077.761 | 0 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 220.000 | 220.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 220.000 | 220.000 | 0 | |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 629.000 | 629.000 | 0 | |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | | 608.000 | 608.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 5.000 | 5.000 | 0 | |

| | | | | |
|--|-------------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 270.000 | 270.000 | 0 |
| | Fiscal | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 244.000 | 244.000 | 0 |
| | Fiscal | 244.000 | 244.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 54.000 | 54.000 | 0 |
| | Fiscal | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.91.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | Fiscal | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | 1.398.045 | 1.354.495 | 43.550 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.383.833 | 1.340.283 | 43.550 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 837.965 | 837.965 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 778.800 | 778.800 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 640.000 | 640.000 | 0 |
| | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 86.800 | 86.800 | 0 |
| | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 41.800 | 41.800 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 59.165 | 59.165 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 58.165 | 58.165 | 0 |
| | Fiscal | 58.165 | 58.165 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 545.868 | 502.318 | 43.550 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 545.868 | 502.318 | 43.550 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 11.600 | 11.600 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 600 | 600 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 75.136 | 70.136 | 5.000 |
| | Fiscal | 60.136 | 55.136 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 12.500 | 12.500 | 0 |
| | Fiscal | 12.500 | 12.500 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 127.000 | 127.000 | 0 |
| | Fiscal | 112.000 | 112.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 268.658 | 230.658 | 38.000 |
| | Fiscal | 263.658 | 225.658 | 38.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 23.212 | 23.212 | 0 |
| | Fiscal | 23.212 | 23.212 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 | 20.000 | 0 |

| | | | | |
|---|--------|---------------|---------------|----------|
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.762 | 2.212 | 550 |
| | Fiscal | 2.762 | 2.212 | 550 |
| 4 Despesas de Capital | | 14.212 | 14.212 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 14.212 | 14.212 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 14.212 | 14.212 | 0 |

| | | | | |
|--|---|------------------|---------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 14.212 | 14.212 | 0 |
| | Fiscal | 11.212 | 11.212 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | 1.469.117 | 1.463.117 | 6.000 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.419.117 | 1.413.117 | 6.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 666.400 | 666.400 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 559.400 | 559.400 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 500.000 | 500.000 | 0 |
| | Fiscal | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 48.400 | 48.400 | 0 |
| | Fiscal | 48.400 | 48.400 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 107.000 | 107.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 106.000 | 106.000 | 0 |
| | Fiscal | 106.000 | 106.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 752.717 | 746.717 | 6.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 752.717 | 746.717 | 6.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 | 1,000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1,000 | 0 |
| 3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 110.000 | 105.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 110.000 | 105.000 | 5.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 122.717 | 122.717 | 0 |
| | Fiscal | 122.717 | 122.717 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 431.000 | 430.000 | 1.000 |
| | Fiscal | 431.000 | 430.000 | 1.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | 4.494.933 | 0 | 4.494.933 |
| 3 Despesas Correntes | | 4.414.933 | 0 | 4.414.933 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 4.206.895 | 0 | 4.206.895 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.201.895 | 0 | 4.201.895 |
| 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS | | 3.938.513 | 0 | 3.938.513 |
| | Seguridade Social | 3.938.513 | 0 | 3.938.513 |
| 3.1.90.03 PENSÕES | | 119.050 | 0 | 119.050 |
| | Seguridade Social | 119.050 | 0 | 119.050 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 80.600 | 0 | 80.600 |
| | Seguridade Social | 80.600 | 0 | 80.600 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.732 | 0 | 17.732 |
| | Seguridade Social | 17.732 | 0 | 17.732 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 15.000 | 0 | 15.000 |
| | Seguridade Social | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 208.038 | 0 | 208.038 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 198.038 | 0 | 198.038 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 28.870 | 0 | 28.870 |
| | Seguridade Social | 28.870 | 0 | 28.870 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 129.168 | 0 | 129.168 |
| | Seguridade Social | 129.168 | 0 | 129.168 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 9 Reserva de Contingência | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.382.300 | 1.377.300 | 5.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 745.300 | 745.300 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 568.700 | 568.700 | 0 |

| | | | | |
|--|---|------------------|---------------------|------------------------|
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 506.000 | 506.000 | 0 |
| | Fiscal | 506.000 | 506.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 56.700 | 56.700 | 0 |
| | Fiscal | 56.700 | 56.700 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 176.600 | 176.600 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 175.600 | 175.600 | 0 |
| | Fiscal | 175.600 | 175.600 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 637.000 | 632.000 | 5.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 637.000 | 632.000 | 5.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 143.000 | 143.000 | 0 |
| | Fiscal | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 310.000 | 305.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 310.000 | 305.000 | 5.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | 1.990.388 | 1.543.888 | 446.500 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.483.300 | 1.428.300 | 55.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 456.000 | 456.000 | 0 |
| 3.1.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 384.000 | 384.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 320.000 | 320.000 | 0 |
| | Fiscal | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 69.000 | 69.000 | 0 |
| | Fiscal | 69.000 | 69.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.027.300 | 972.300 | 55.000 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 30.000 | 30.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 977.300 | 922.300 | 55.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 445.500 | 405.500 | 40.000 |
| | Fiscal | 445.500 | 405.500 | 40.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 134.000 | 134.000 | 0 |
| | Fiscal | 134.000 | 134.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 351.000 | 337.000 | 14.000 |
| | Fiscal | 351.000 | 337.000 | 14.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 26.800 | 26.800 | 0 |
| | Fiscal | 26.800 | 26.800 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | 2.000 | 1.000 |
| | Fiscal | 3.000 | 2.000 | 1.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 507.088 | 115.588 | 391.500 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 507.088 | 115.588 | 391.500 |
| 4.4.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 502.088 | 110.588 | 391.500 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 104.088 | 71.088 | 33.000 |
| | Fiscal | 104.088 | 71.088 | 33.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 398.000 | 39.500 | 358.500 |
| | Fiscal | 398.000 | 39.500 | 358.500 |
| 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | 19.571.029 | 380.712 | 19.190.317 |
| 3 Despesas Correntes | | 18.205.515 | 347.112 | 17.858.403 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 14.226.071 | 26.500 | 14.199.571 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 11.297.930 | 26.500 | 11.271.430 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.121.000 | 1.000 | 2.120.000 |
| | Fiscal | 2.121.000 | 1.000 | 2.120.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.620.500 | 20.000 | 8.600.500 |
| | Fiscal | 8.620.500 | 20.000 | 8.600.500 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 554.930 | 5.000 | 549.930 |
| | Fiscal | 554.930 | 5.000 | 549.930 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.500 | 500 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.500 | 500 | 1.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 2.928.141 | 0 | 2.928.141 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.927.141 | 0 | 2.927.141 |
| | Fiscal | 2.927.141 | 0 | 2.927.141 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.979.444 | 320.612 | 3.658.832 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.969.444 | 315.612 | 3.653.832 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| | Fiscal | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.729.346 | 62.000 | 1.667.346 |
| | Fiscal | 1.729.346 | 62.000 | 1.667.346 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | | | |
|--|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 49.000 | 32.000 | 17.000 |
| | Fiscal | 49.000 | 32.000 | 17.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 65.500 | 25.000 | 40.500 |
| | Fiscal | 65.500 | 25.000 | 40.500 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 366.600 | 28.000 | 338.600 |
| | Fiscal | 366.600 | 28.000 | 338.600 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.553.486 | 124.212 | 1.429.274 |
| | Fiscal | 1.553.486 | 124.212 | 1.429.274 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 35.000 | 1.000 | 34.000 |
| | Fiscal | 35.000 | 1.000 | 34.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 89.300 | 4.400 | 84.900 |
| | Fiscal | 89.300 | 4.400 | 84.900 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 30.000 | 25.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 30.000 | 25.000 | 5.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 32.000 | 1.000 | 31.000 |
| | Fiscal | 32.000 | 1.000 | 31.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 14.212 | 10.000 | 4.212 |
| | Fiscal | 14.212 | 10.000 | 4.212 |
| 4 Despesas de Capital | | 1.365.514 | 33.600 | 1.331.914 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 1.365.514 | 33.600 | 1.331.914 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.365.514 | 33.600 | 1.331.914 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 436.778 | 18.600 | 418.178 |
| | Fiscal | 436.778 | 18.600 | 418.178 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 878.736 | 15.000 | 863.736 |
| | Fiscal | 878.736 | 15.000 | 863.736 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | Fiscal | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | 4.944.361 | 2.727.600 | 2.216.761 |
| 3 Despesas Correntes | | 3.129.701 | 2.479.600 | 650.101 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 978.600 | 958.600 | 20.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 792.600 | 772.600 | 20.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 80.000 | 60.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 80.000 | 60.000 | 20.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 650.000 | 650.000 | 0 |
| | Fiscal | 650.000 | 650.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 61.600 | 61.600 | 0 |
| | Fiscal | 61.600 | 61.600 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 186.000 | 186.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 185.000 | 185.000 | 0 |
| | Fiscal | 185.000 | 185.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.151.101 | 1.521.000 | 630.101 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.151.101 | 1.521.000 | 630.101 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 457.050 | 321.000 | 136.050 |
| | Fiscal | 457.050 | 321.000 | 136.050 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.390.051 | 922.000 | 468.051 |
| | Fiscal | 1.390.051 | 922.000 | 468.051 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| | Fiscal | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 9.000 | 5.000 | 4.000 |
| | Fiscal | 9.000 | 5.000 | 4.000 |
| 4 Despesas de Capital | | 1.814.660 | 248.000 | 1.566.660 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 1.814.660 | 248.000 | 1.566.660 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.814.660 | 248.000 | 1.566.660 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.491.160 | 205.500 | 1.285.660 |
| | Fiscal | 1.439.660 | 184.000 | 1.255.660 |
| | Seguridade Social | 51.500 | 21.500 | 30.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 318.500 | 37.500 | 281.000 |
| | Fiscal | 318.500 | 37.500 | 281.000 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 9.289.163 | 23.676 | 9.265.487 |
| 3 Despesas Correntes | | 8.658.612 | 18.176 | 8.640.436 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 4.831.135 | 0 | 4.831.135 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.471.405 | 0 | 4.471.405 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.623.515 | 0 | 1.623.515 |
| | Seguridade Social | 1.623.515 | 0 | 1.623.515 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.721.500 | 0 | 1.721.500 |
| | Seguridade Social | 1.721.500 | 0 | 1.721.500 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 272.254 | 0 | 272.254 |
| | Seguridade Social | 272.254 | 0 | 272.254 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 831.036 | 0 | 831.036 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Seguridade Social | 831.036 | 0 | 831.036 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 22.000 | 0 | 22.000 |
| | Seguridade Social | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.100 | 0 | 1.100 |
| | Seguridade Social | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 359.730 | 0 | 359.730 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 356.980 | 0 | 356.980 |
| | Seguridade Social | 356.980 | 0 | 356.980 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.750 | 0 | 2.750 |
| | Seguridade Social | 2.750 | 0 | 2.750 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.827.477 | 18.176 | 3.809.301 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.819.477 | 18.176 | 3.801.301 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 12.980 | 0 | 12.980 |
| | Seguridade Social | 12.980 | 0 | 12.980 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.145.240 | 0 | 1.145.240 |
| | Seguridade Social | 1.145.240 | 0 | 1,145.240 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 243.446 | 0 | 243.446 |
| | Seguridade Social | 243.446 | 0 | 243.446 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.423 | 0 | 2,423 |
| | Seguridade Social | 2,423 | 0 | 2,423 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.050.377 | 18.176 | 1.032.201 |
| | Seguridade Social | 1.050.377 | 18.176 | 1.032.201 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.017.187 | 0 | 1.017.187 |
| | Seguridade Social | 1.017.187 | 0 | 1.017.187 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.412 | 0 | 3,412 |

| | | | | |
|--|---|------------------|---------------------|------------------------|
| | Seguridade Social | 3.412 | 0 | 3.412 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 172.000 | 0 | 172.000 |
| | Seguridade Social | 172.000 | 0 | 172.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 155.000 | 0 | 155.000 |
| | Seguridade Social | 155.000 | 0 | 155.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.200 | 0 | 5.200 |
| | Seguridade Social | 5.200 | 0 | 5.200 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 12.212 | 0 | 12.212 |
| | Seguridade Social | 12.212 | 0 | 12.212 |
| 4 Despesas de Capital | | 630.551 | 5.500 | 625.051 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 630.551 | 5.500 | 625.051 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 630.551 | 5.500 | 625.051 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 210.016 | 5.500 | 204.516 |
| | Seguridade Social | 210.016 | 5.500 | 204.516 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 420.535 | 0 | 420.535 |
| | Seguridade Social | 420.535 | 0 | 420.535 |
| 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.642.479 | 970.521 | 671.958 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.390.479 | 874.521 | 515.958 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 530.092 | 427.021 | 103.071 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 512.491 | 409.420 | 103.071 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 138.131 | 76.000 | 62.131 |
| | Seguridade Social | 138.131 | 76.000 | 62.131 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 312.000 | 272.000 | 40.000 |
| | Seguridade Social | 312.000 | 272.000 | 40.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 61.360 | 60.420 | 940 |
| | Seguridade Social | 61.360 | 60.420 | 940 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 17.601 | 17.601 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16.601 | 16.601 | 0 |
| | Seguridade Social | 16.601 | 16.601 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 860.387 | 447.500 | 412.887 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 860.387 | 447.500 | 412.887 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 23.000 | 15.000 | 8.000 |
| | Seguridade Social | 23.000 | 15.000 | 8.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 127.000 | 40.000 | 87.000 |
| | Seguridade Social | 127.000 | 40.000 | 87.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 103.000 | 83.000 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 103.000 | 83.000 | 20.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 305.000 | 133.000 | 172.000 |
| | Seguridade Social | 305.000 | 133.000 | 172.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 234.887 | 126.000 | 108.887 |
| | Seguridade Social | 234.887 | 126.000 | 108.887 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 21.000 | 17.000 | 4.000 |
| | Seguridade Social | 21.000 | 17.000 | 4.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 31.000 | 23.000 | 8.000 |
| | Seguridade Social | 31.000 | 23.000 | 8.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.500 | 5.500 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 7.500 | 5.500 | 2.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | | 252.000 | 96.000 | 156.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 252.000 | 96.000 | 156.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |

| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 247.000 | 96.000 | 151.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 107.000 | 50.000 | 57.000 |
| | Seguridade Social | 107.000 | 50.000 | 57.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 129.000 | 45.000 | 84.000 |
| | Seguridade Social | 129.000 | 45.000 | 84.000 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 4.4.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.91.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 22.200 | 22.200 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 18.200 | 18.200 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 18.200 | 18.200 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 18.200 | 18.200 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 200 | 200 | 0 |
| | Seguridade Social | 200 | 200 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 60.580 | 38.580 | 22.000 |
| 3 Despesas Correntes | | 22.580 | 20.580 | 2.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.380 | 3.380 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.440 | 2.440 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 440 | 440 | 0 |
| | Fiscal | 440 | 440 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 940 | 940 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 940 | 940 | 0 |
| | Fiscal | 940 | 940 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 19.200 | 17.200 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 19.200 | 17.200 | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 | 2.000 | 1.000 |
| | Fiscal | 3.000 | 2.000 | 1.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 | 4.000 | 1.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 4.000 | 1.000 |

| | | | | |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 200 | 200 | 0 |
| | Fiscal | 200 | 200 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 38.000 | 18.000 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 38.000 | 18.000 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 38.000 | 18.000 | 20.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 881.150 | 874.150 | 7.000 |
| 3 Despesas Correntes | | 850.650 | 843.650 | 7.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 334.050 | 334.050 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 256.500 | 256.500 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 220.000 | 220.000 | 0 |
| | Fiscal | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16.500 | 16.500 | 0 |
| | Fiscal | 16.500 | 16.500 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 77.550 | 77.550 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 77.550 | 77.550 | 0 |
| | Fiscal | 77.550 | 77.550 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 516.600 | 509.600 | 7.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 516.600 | 509.600 | 7.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.100 | 1.100 | 0 |
| | Fiscal | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 57.500 | 55.500 | 2.000 |
| | Fiscal | 57.500 | 55.500 | 2.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 10.500 | 10.500 | 0 |
| | Fiscal | 10.500 | 10.500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 192.000 | 192.000 | 0 |
| | Fiscal | 192.000 | 192.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 177.000 | 172.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 177.000 | 172.000 | 5.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 39.000 | 39.000 | 0 |
| | Fiscal | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.500 | 25.500 | 0 |
| | Fiscal | 25.500 | 25.500 | 0 |
| 11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 75.867 | 75.867 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 73.667 | 73.667 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 69.317 | 69.317 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 52.800 | 52.800 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.200 | 2.200 | 0 |

| | | | | |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.050 | 50.050 | 0 |
| | Fiscal | 50.050 | 50.050 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 550 | 550 | 0 |
| | Fiscal | 550 | 550 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 16.517 | 16.517 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16.517 | 16.517 | 0 |
| | Fiscal | 16.517 | 16.517 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.350 | 4.350 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.350 | 4.350 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 550 | 550 | 0 |
| | Fiscal | 550 | 550 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.100 | 1.100 | 0 |
| | Fiscal | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.100 | 1.100 | 0 |
| | Fiscal | 1.100 | 1.100 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.100 | 1.100 | 0 |
| | Fiscal | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| | Fiscal | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 119.350 | 119.350 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 117.150 | 117.150 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 111.650 | 111.650 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 85.250 | 85.250 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| | Fiscal | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 82.500 | 82.500 | 0 |
| | Fiscal | 82.500 | 82.500 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 550 | 550 | 0 |
| | Fiscal | 550 | 550 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.100 | 1.100 | 0 |
| | Fiscal | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| | Fiscal | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| | Fiscal | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| | Fiscal | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | 645.000 | 645.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 645.000 | 645.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 545.000 | 545.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 165.000 | 165.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 320.000 | 320.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS | | 2.069.529 | 2.069.529 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 300.529 | 300.529 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 300.529 | 300.529 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 300.529 | 300.529 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 157.529 | 157.529 | 0 |
| | Fiscal | 157.529 | 157.529 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 143.000 | 143.000 | 0 |
| | Fiscal | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.769.000 | 1.769.000 | 0 |
| 14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 173.200 | 173.200 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 168.200 | 168.200 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 150.200 | 150.200 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 135.200 | 135.200 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 24.200 | 24.200 | 0 |
| | Fiscal | 24.200 | 24.200 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | Fiscal | 480.000 | 480.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Total | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| | Fiscal: | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 |
| | Seguridade: | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 19. FONTE.PDF | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.457.446 | 16.457.446 | 0 |
| | Fiscal | 15.148.149 | 15.148.149 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.309.297 | 1.309.297 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.490.771 | 0 | 2.490.771 |
| | Fiscal | 2.490.771 | 0 | 2.490.771 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.870.964 | 0 | 3.870.964 |
| | Seguridade Social | 3.870.964 | 0 | 3.870.964 |
| 15010000 Outros Recursos não Vinculados | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 15020000 Recursos não Vinculados da compensação de Impostos | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 2.442.800 | 0 | 2.442.800 |
| | Fiscal | 2.442.800 | 0 | 2.442.800 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 9.723.900 | 0 | 9.723.900 |
| | Fiscal | 9.723.900 | 0 | 9.723.900 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 8.000 | 0 | 8.000 |
| | Fiscal | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 4.500 | 0 | 4.500 |
| | Fiscal | 4.500 | 0 | 4.500 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | Fiscal | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 2.620.000 | 0 | 2.620.000 |
| | Fiscal | 2.620.000 | 0 | 2.620.000 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Fiscal | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - | | 18.500 | 0 | 18.500 |
| | Fiscal | 18.500 | 0 | 18.500 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Fiscal | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 255.000 | 0 | 255.000 |
| | Fiscal | 255.000 | 0 | 255.000 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 389.346 | 0 | 389.346 |
| | Fiscal | 389.346 | 0 | 389.346 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 205.000 | 0 | 205.000 |
| | Fiscal | 205.000 | 0 | 205.000 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.483.673 | 0 | 3.483.673 |
| | Seguridade Social | 3.483.673 | 0 | 3.483.673 |
| 16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | Seguridade Social | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | Seguridade Social | 50.000 | 0 | 50.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 150.000 | 0 | 150.000 |

| | | | | |
|--|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Seguridade Social | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 16013110 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | Seguridade Social | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | Seguridade Social | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | Seguridade Social | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 838.000 | 0 | 838.000 |
| | Seguridade Social | 838.000 | 0 | 838.000 |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 581.850 | 0 | 581.850 |
| | Seguridade Social | 581.850 | 0 | 581.850 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 35.000 | 0 | 35.000 |
| | Seguridade Social | 35.000 | 0 | 35.000 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | 70.000 | 0 | 70.000 |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Seguridade Social | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 475.958 | 0 | 475.958 |
| | Seguridade Social | 475.958 | 0 | 475.958 |
| 16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | Seguridade Social | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | Seguridade Social | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 13.000 | 0 | 13.000 |
| | Seguridade Social | 13.000 | 0 | 13.000 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 32.000 | 0 | 32.000 |
| | Seguridade Social | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 9.000 | 0 | 9.000 |
| | Seguridade Social | 9.000 | 0 | 9.000 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.850.000 | 0 | 1.850.000 |
| | Fiscal | 1.810.000 | 0 | 1.810.000 |
| | Seguridade Social | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Fiscal | 13.000 | 0 | 13.000 |
| | Seguridade Social | 7.000 | 0 | 7.000 |
| 17060000 Transferência Especial da União | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020 MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | 6.000 | 0 | 6.000 |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | | 21.000 | 0 | 21.000 |
| | Fiscal | 21.000 | 0 | 21.000 |
| 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | Fiscal | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |

| | | | | | |
|----------|--|-------------------|-----------|---|-----------|
| 17200000 | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 482.601 | 0 | 482.601 |
| | | Fiscal | 371.601 | 0 | 371.601 |
| | | Seguridade Social | 111.000 | 0 | 111.000 |
| 17210000 | Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 21.050 | 0 | 21.050 |
| | | Fiscal | 21.050 | 0 | 21.050 |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 464.660 | 0 | 464.660 |
| | | Fiscal | 464.660 | 0 | 464.660 |
| 17540000 | Recursos de Operações de Crédito | | 80.000 | 0 | 80.000 |
| | | Fiscal | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | Fiscal | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 18000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 4.123.563 | 0 | 4.123.563 |
| | | Seguridade Social | 4.123.563 | 0 | 4.123.563 |
| 18020000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 371.370 | 0 | 371.370 |
| | | Seguridade Social | 371.370 | 0 | 371.370 |

| | | | | | |
|---|-------------|---|---------------------|------------------------|--|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| | Total | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 | |
| | Fiscal: | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 | |
| | Seguridade: | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 | |

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------|---|---------------------|------------------------|--|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Região | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Região | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 0001 BOM JESUS | Total | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 | |
| | Fiscal | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 | |
| | Seguridade Social | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 | |
| | Total | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 | |
| | Fiscal: | 37.065.777 | 15.158.649 | 21.907.128 | |
| | Seguridade: | 15.771.675 | 1.309.297 | 14.462.378 | |

| | | | |
|--|--|---|-------------------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Valor | Total |
| Poder Legislativo | CÂMARA MUNICIPAL | 2.118.761 | 2.118.761 |
| Poder Executivo | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 1.398.045 | 50.718.691 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | 5.964.050 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 1.392.300 | |
| | SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.990.388 | |
| | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 19.571.029 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 4.944.361 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.289.163 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.725.259 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 881.150 | |
| | OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 75.867 | |
| | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 119.350 | |
| | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 2.714.529 | |
| | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 173.200 | |
| | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | |
| Total: | | | 52.837.452 |

| | | | | | |
|----------------------------|------------------|---|---------------|------------------|-----------------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Evolução da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa | Realizada - 2022 | Parte Relativa % | Fixada - 2023 | Parte Relativa % | Prevista - 2024 |
| Despesas Correntes | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 23.169.306,95 | 48,31 | 24.719.435,00 | 50,57 | 29.604.816,00 |

| | | | | | |
|------------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|
| Juros e Encargos da Dívida Interna | 26.532,20 | 0,06 | 275.208,00 | 0,56 | 302.529,00 |
| Outras Despesas Correntes | 18.720.599,31 | 39,03 | 15.347.673,00 | 31,40 | 15.745.182,00 |
| Total | 41.916.438,46 | 87,39 | 40.342.316,00 | 82,53 | 45.652.527,00 |
| Despesas de Capital | | | | | |
| Investimento | 4.621.622,51 | 9,64 | 7.025.178,00 | 14,37 | 4.875.925,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 1.425.046,87 | 2,97 | 1.041.176,00 | 2,13 | 1.769.000,00 |
| Total | 6.046.669,38 | 12,61 | 8.066.354,00 | 16,50 | 6.644.925,00 |
| Reserva de Contingência | | | | | |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 471.992,00 | 0,97 | 540.000,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 471.992,00 | 0,97 | 540.000,00 |
| Total Geral | 47.963.107,84 | 100,00 | 48.880.662,00 | 100,00 | 52.837.452,00 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.101 CÂMARA MUNICIPAL | | 2.118.761 | 2.118.761 | 0 |
| 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | 1.978.761 | 1.978.761 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.978.761 | 1.978.761 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.357.761 | 1.357.761 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.297.761 | 1.297.761 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.077.761 | 1.077.761 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 619.000 | 619.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 598.000 | 598.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 234.000 | 234.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.91.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | | |
| | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |

| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 1.398.045 | 1.354.495 | 43.550 |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 1.045.165 | 1.035.165 | 10.000 |
| 3 Despesas Correntes | 1.035.165 | 1.025.165 | 10.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 605.165 | 605.165 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 546.000 | 546.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 59.165 | 59.165 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 58.165 | 58.165 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 430.000 | 420.000 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 430.000 | 420.000 | 10.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 54.500 | 49.500 | 5.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 12.500 | 12.500 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 194.000 | 189.000 | 5.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 271.400 | 271.400 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 268.400 | 268.400 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 232.800 | 232.800 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 232.800 | 232.800 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 41.800 | 41.800 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.600 | 35.600 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.600 | 35.600 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 600 | 600 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA | 8.483 | 8.483 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 7.271 | 7.271 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.271 | 7.271 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.271 | 7.271 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.636 | 3.636 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.423 | 2.423 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.212 | 1.212 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.212 | 1.212 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.212 | 1.212 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.212 | 1.212 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.212 | 1.212 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 58.997 | 25.447 | 33.550 |
| 3 Despesas Correntes | 58.997 | 25.447 | 33.550 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.997 | 25.447 | 33.550 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 58.997 | 25.447 | 33.550 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 57.235 | 24.235 | 33.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.762 | 1.212 | 550 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | 1.469.117 | 1.463.117 | 6.000 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO | 1.407.117 | 1.401.117 | 6.000 |
| 3 Despesas Correntes | 1.357.117 | 1.351.117 | 6.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 656.400 | 656.400 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 549.400 | 549.400 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 48.400 | 48.400 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 107.000 | 107.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 106.000 | 106.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 700.717 | 694.717 | 6.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 700.717 | 694.717 | 6.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 105.000 | 100.000 | 5.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 115.717 | 115.717 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 401.000 | 400.000 | 1.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | 4.494.933 | 0 | 4.494.933 |
| 0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | 4.093.563 | 0 | 4.093.563 |
| 3 Despesas Correntes | 4.093.563 | 0 | 4.093.563 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.093.563 | 0 | 4.093.563 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.093.563 | 0 | 4.093.563 |
| 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS | 3.938.513 | 0 | 3.938.513 |
| 3.1.90.03 PENSÕES | 119.050 | 0 | 119.050 |
| 3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 9 Reserva de Contingência | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 9 Reserva de Contingência | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO | 331.370 | 0 | 331.370 |
| 3 Despesas Correntes | 321.370 | 0 | 321.370 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 113.332 | 0 | 113.332 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 108.332 | 0 | 108.332 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.600 | 0 | 80.600 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17.732 | 0 | 17.732 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 208.038 | 0 | 208.038 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 198.038 | 0 | 198.038 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 28.870 | 0 | 28.870 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 129.168 | 0 | 129.168 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 0 | 10.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.392.300 | 1.387.300 | 5.000 |
| 3 Despesas Correntes | 1.382.300 | 1.377.300 | 5.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 745.300 | 745.300 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 568.700 | 568.700 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 506.000 | 506.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 56.700 | 56.700 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 176.600 | 176.600 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 175.600 | 175.600 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 637.000 | 632.000 | 5.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 637.000 | 632.000 | 5.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 310.000 | 305.000 | 5.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.990.388 | 1.543.888 | 446.500 |
| 1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 4 Despesas de Capital | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS | 71.588 | 60.588 | 11.000 |
| 4 Despesas de Capital | 71.588 | 60.588 | 11.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 71.588 | 60.588 | 11.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 71.588 | 60.588 | 11.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 60.588 | 60.588 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 354.000 | 21.500 | 332.500 |
| 4 Despesas de Capital | 354.000 | 21.500 | 332.500 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 354.000 | 21.500 | 332.500 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 354.000 | 21.500 | 332.500 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 354.000 | 21.500 | 332.500 |
| 1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO | 13.000 | 1.000 | 12.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4 Despesas de Capital | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| 4 Despesas de Capital | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.000 | 1.000 | 5.000 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1106 INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS | 9.500 | 1.500 | 8.000 |
| 4 Despesas de Capital | 9.500 | 1.500 | 8.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 9.500 | 1.500 | 8.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.500 | 1.500 | 8.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.500 | 1.500 | 8.000 |
| 1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS | 18.000 | 1.000 | 17.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4 Despesas de Capital | 16.000 | 1.000 | 15.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 16.000 | 1.000 | 15.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 16.000 | 1.000 | 15.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.000 | 1.000 | 15.000 |
| 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.219.000 | 1.179.000 | 40.000 |
| 3 Despesas Correntes | 1.217.000 | 1.177.000 | 40.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 454.000 | 454.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 384.000 | 384.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 69.000 | 69.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 763.000 | 723.000 | 40.000 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 743.000 | 703.000 | 40.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 420.000 | 380.000 | 40.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR | 117.400 | 117.400 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 117.400 | 117.400 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 117.400 | 117.400 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 117.400 | 117.400 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |

| | | | |
|---|-------------------|---|-------------------------------|
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 400 | 400 | 0 |
| 2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS | 19.900 | 19.900 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 19.900 | 19.900 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.900 | 19.900 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.900 | 19.900 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 400 | 400 | 0 |
| 2085 ABASTECIMENTO D'AGUA POR CARRO PIPA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 32.000 | 21.000 | 11.000 |
| 3 Despesas Correntes | 32.000 | 21.000 | 11.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.000 | 21.000 | 11.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 21.000 | 11.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 20.000 | 10.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAAO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP | 37.000 | 37.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | |
| | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | |
| | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 19.571.029 | 380.712 | 19.190.317 |
| 1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE | 12.812 | 2.312 | 10.500 |
| 3 Despesas Correntes | 6.712 | 1.212 | 5.500 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.712 | 1.212 | 5.500 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.712 | 1.212 | 5.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.712 | 1.212 | 5.500 |
| 4 Despesas de Capital | 6.100 | 1.100 | 5.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.100 | 1.100 | 5.000 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.100 | 1.100 | 5.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.100 | 1.100 | 5.000 |
| 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 4 Despesas de Capital | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FÚTEBOL | 28.000 | 23.000 | 5.000 |
| 3 Despesas Correntes | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 142.000 | 0 | 142.000 |
| 3 Despesas Correntes | 1.212 | 0 | 1.212 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.212 | 0 | 1,212 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.212 | 0 | 1,212 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.212 | 0 | 1,212 |
| 4 Despesas de Capital | 140.788 | 0 | 140.788 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 140.788 | 0 | 140.788 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 140.788 | 0 | 140.788 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 140.788 | 0 | 140.788 |
| 1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL | 14.500 | 4.500 | 10.000 |
| 4 Despesas de Capital | 14.500 | 4.500 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.500 | 4.500 | 10.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.500 | 4.500 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.500 | 2.500 | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70% | 2.837.400 | 0 | 2.837.400 |
| 3 Despesas Correntes | 2.837.400 | 0 | 2.837.400 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.837.400 | 0 | 2.837.400 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.179.400 | 0 | 2.179.400 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 220.000 | 0 | 220.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.845.000 | 0 | 1.845.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 114.400 | 0 | 114.400 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 658.000 | 0 | 658.000 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 658.000 | 0 | 658.000 |
| 2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30% | 2.980.400 | 0 | 2.980.400 |
| 3 Despesas Correntes | 2.168.400 | 0 | 2.168.400 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 157.500 | 0 | 157.500 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 147.000 | 0 | 147.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000 | 0 | 100.000 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 10.500 | 0 | 10.500 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.500 | 0 | 10.500 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.010.900 | 0 | 2.010.900 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.010.900 | 0 | 2.010.900 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 830.000 | 0 | 830.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 910.900 | 0 | 910.900 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 4 Despesas de Capital | 812.000 | 0 | 812.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 812.000 | 0 | 812.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 812.000 | 0 | 812.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 330.000 | 0 | 330.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 482.000 | 0 | 482.000 |
| 2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | 45.900 | 45.900 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 45.900 | 45.900 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.900 | 45.900 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 45.900 | 45.900 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 400 | 400 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70% | 7.556.500 | 0 | 7.556.500 |
| 3 Despesas Correntes | 7.556.500 | 0 | 7.556.500 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.556.500 | 0 | 7.556.500 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.999.500 | 0 | 5.999.500 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.779.500 | 0 | 4.779.500 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 220.000 | 0 | 220.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 1.557.000 | 0 | 1.557.000 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.557.000 | 0 | 1.557.000 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 56.500 | 56.500 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 54.500 | 54.500 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.500 | 26.500 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 26.500 | 26.500 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASILFABETIZADO - BRALF | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |

| | | | |
|-------------------------------|-------|---|-------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
|-------------------------------|-------|---|-------|

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | |
|--|----------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | |
| Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 253.000 | 0 | 253.000 |
| 3 Despesas Correntes | 213.874 | 0 | 213.874 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 213.874 | 0 | 213.874 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 213.874 | 0 | 213.874 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 130.000 | 0 | 130.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.600 | 0 | 14.600 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 44.874 | 0 | 44.874 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 14.000 | 0 | 14.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.900 | 0 | 4.900 |
| 4 Despesas de Capital | 39.126 | 0 | 39.126 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 39.126 | 0 | 39.126 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 39.126 | 0 | 39.126 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18.178 | 0 | 18.178 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.948 | 0 | 20.948 |
| 2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | |
| Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4 Despesas de Capital | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 | 10.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30% | 84.700 | 0 | 84.700 |
| 3 Despesas Correntes | 34.700 | 0 | 34.700 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.700 | 0 | 14.700 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 4.700 | 0 | 4.700 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.700 | 0 | 4.700 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3 Despesas Correntes | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| 3 Despesas Correntes | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 98.000 | 50.000 | 48.000 |
| 2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE | 247.346 | 20.000 | 227.346 |
| 3 Despesas Correntes | 247.346 | 20.000 | 227.346 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 247.346 | 20.000 | 227.346 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 247.346 | 20.000 | 227.346 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 242.346 | 20.000 | 222.346 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3 Despesas Correntes | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | 182.130 | 0 | 182.130 |
| 3 Despesas Correntes | 182.130 | 0 | 182.130 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 172.130 | 0 | 172.130 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 151.830 | 0 | 151.830 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.830 | 0 | 1.830 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 20.300 | 0 | 20.300 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.300 | 0 | 20.300 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | 136.700 | 0 | 136.700 |
| 3 Despesas Correntes | 136.700 | 0 | 136.700 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 131.700 | 0 | 131.700 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000 | 0 | 120.000 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 11.700 | 0 | 11.700 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.700 | 0 | 11.700 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70% | 1.983.000 | 0 | 1.983.000 |
| 3 Despesas Correntes | 1.983.000 | 0 | 1.983.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.983.000 | 0 | 1.983.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.483.000 | 0 | 1.483.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.113.000 | 0 | 1.113.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30% | 59.700 | 0 | 59.700 |
| 3 Despesas Correntes | 29.700 | 0 | 29.700 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.700 | 0 | 9.700 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.700 | 0 | 9.700 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.700 | 0 | 1.700 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.081.941 | 0 | 2.081.941 |
| 3 Despesas Correntes | 1.931.941 | 0 | 1.931.941 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.336.941 | 0 | 1.336.941 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.171.000 | 0 | 1.171.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 165.941 | 0 | 165.941 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 164.941 | 0 | 164.941 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 595.000 | 0 | 595.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 595.000 | 0 | 595.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000 | 0 | 100.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 30.000 | 0 | 30.000 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 207.000 | 0 | 207.000 |
| 3 Despesas Correntes | 207.000 | 0 | 207.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 207.000 | 0 | 207.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 207.000 | 0 | 207.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 197.000 | 0 | 197.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 21.500 | 20.500 | 1.000 |
| 3 Despesas Correntes | 21.500 | 20.500 | 1.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.500 | 20.500 | 1.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.500 | 20.500 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500 | 500 | 1.000 |
| 2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 3 Despesas Correntes | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE | 82.000 | 0 | 82.000 |
| 3 Despesas Correntes | 82.000 | 0 | 82.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 82.000 | 0 | 82.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 82.000 | 0 | 82.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 82.000 | 0 | 82.000 |
| 2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.000 | 24.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2140 AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA- LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 3 Despesas Correntes | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17.000 | 0 | 17.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.000 | 0 | 3.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 4.944.361 | 2.727.600 | 2.216.761 |
| 1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 4 Despesas de Capital | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 4 Despesas de Capital | 11.000 | 1.000 | 10.000 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4 INVESTIMENTO | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 367.500 | 59.500 | 308.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4 Despesas de Capital | 365.500 | 59.500 | 306.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 365.500 | 59.500 | 306.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 365.500 | 59.500 | 306.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 365.500 | 59.500 | 306.000 |
| 1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 1028 IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIAALTERNATIVA | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3 Despesas Correntes | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | |
| | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA | 262.500 | 12.500 | 250.000 |
| 4 Despesas de Capital | 262.500 | 12.500 | 250.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 262.500 | 12.500 | 250.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 262.500 | 12.500 | 250.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 262.500 | 12.500 | 250.000 |
| 1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 4 Despesas de Capital | 21.000 | 1.000 | 20.000 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4 INVESTIMENTO | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 4 Despesas de Capital | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 21.000 | 1.000 | 20.000 |
| 1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA | 68.000 | 11.000 | 57.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4 Despesas de Capital | 66.000 | 11.000 | 55.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 66.000 | 11.000 | 55.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 66.000 | 11.000 | 55.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 26.000 | 1.000 | 25.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| 4 Despesas de Capital | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 210.000 | 10.000 | 200.000 |
| 1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 4 Despesas de Capital | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS | 122.000 | 62.000 | 60.000 |
| 3 Despesas Correntes | 72.000 | 12.000 | 60.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 72.000 | 12.000 | 60.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.000 | 12.000 | 60.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 42.000 | 2.000 | 40.000 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 4 Despesas de Capital | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.500 | 500 | 10.000 |
| 1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 3 Despesas Correntes | 15.000 | 5.000 | 10.000 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES | 31.500 | 1.500 | 30.000 |
| 4 Despesas de Capital | 31.500 | 1.500 | 30.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 31.500 | 1.500 | 30.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 31.500 | 1.500 | 30.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 31.500 | 1.500 | 30.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 160.000 | 10.000 | 150.000 |
| 4 Despesas de Capital | 160.000 | 10.000 | 150.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 160.000 | 10.000 | 150.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 160.000 | 10.000 | 150.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 160.000 | 10.000 | 150.000 |
| 1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS | 367.500 | 17.500 | 350.000 |
| 4 Despesas de Capital | 367.500 | 17.500 | 350.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 367.500 | 17.500 | 350.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 367.500 | 17.500 | 350.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 367.500 | 17.500 | 350.000 |
| 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 2.468.650 | 2.396.600 | 72.050 |
| 3 Despesas Correntes | 2.467.650 | 2.386.600 | 71.050 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 958.600 | 958.600 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 772.600 | 772.600 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 650.000 | 650.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 61.600 | 61.600 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 186.000 | 186.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 185.000 | 185.000 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.499.050 | 1.428.000 | 71.050 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.499.050 | 1.428.000 | 71.050 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 357.050 | 301.000 | 56.050 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 865.000 | 850.000 | 15.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 93.660 | 10.000 | 83.660 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 83.660 | 0 | 83.660 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 83.660 | 0 | 83.660 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 83.660 | 0 | 83.660 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 83.660 | 0 | 83.660 |
| 2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 135.051 | 51.000 | 84.051 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | 135.051 | 51.000 | 84.051 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 135.051 | 51.000 | 84.051 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 135.051 | 51.000 | 84.051 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 133.051 | 50.000 | 83.051 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 1.000 | 1.000 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 381.000 | 0 | 381.000 |
| 3 Despesas Correntes | 381.000 | 0 | 381.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 361.000 | 0 | 361.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 361.000 | 0 | 361.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.289.163 | 23.676 | 9.265.487 |
| 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4 Despesas de Capital | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES | 27.942 | 5.500 | 22.442 |
| 4 Despesas de Capital | 27.942 | 5.500 | 22.442 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 27.942 | 5.500 | 22.442 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.942 | 5.500 | 22.442 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27.942 | 5.500 | 22.442 |
| 1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | 77.824 | 0 | 77.824 |
| 4 Despesas de Capital | 77.824 | 0 | 77.824 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 77.824 | 0 | 77.824 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 77.824 | 0 | 77.824 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 72.824 | 0 | 72.824 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE | 88.000 | 0 | 88.000 |
| 3 Despesas Correntes | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 4 Despesas de Capital | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS | 52.428 | 0 | 52.428 |
| 4 Despesas de Capital | 52.428 | 0 | 52.428 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 52.428 | 0 | 52.428 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.428 | 0 | 52.428 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 52.428 | 0 | 52.428 |
| 1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4 Despesas de Capital | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE | 12.750 | 0 | 12.750 |
| 4 Despesas de Capital | 12.750 | 0 | 12.750 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 12.750 | 0 | 12.750 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.750 | 0 | 12.750 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.750 | 0 | 12.750 |
| 1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4 Despesas de Capital | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.500 | 0 | 15.500 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA | 15.500 | 0 | 15.500 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| UNIDADE DE SAÚDE | | | |
| 4 Despesas de Capital | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.500 | 0 | 15.500 |
| 1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | 21.000 | 0 | 21.000 |
| 4 Despesas de Capital | 21.000 | 0 | 21.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 21.000 | 0 | 21.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000 | 0 | 21.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 21.000 | 0 | 21.000 |
| 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.197.613 | 18.176 | 3.179.437 |
| 3 Despesas Correntes | 3.191.554 | 18.176 | 3.173.378 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.379.729 | 0 | 1.379.729 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.228.629 | 0 | 1.228.629 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 856.000 | 0 | 856.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 149.529 | 0 | 149.529 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 151.100 | 0 | 151.100 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.811.825 | 18.176 | 1.793.649 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.809.825 | 18.176 | 1.791.649 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 633.000 | 0 | 633.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 36.353 | 0 | 36.353 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.423 | 0 | 2.423 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 575.925 | 18.176 | 557.749 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 280.000 | 0 | 280.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.212 | 0 | 1.212 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 172.000 | 0 | 172.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.212 | 0 | 1.212 |
| 4 Despesas de Capital | 6.059 | 0 | 6.059 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.059 | 0 | 6.059 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.059 | 0 | 6.059 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.059 | 0 | 6.059 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES | 1.645.697 | 0 | 1.645.697 |
| 3 Despesas Correntes | 1.645.697 | 0 | 1.645.697 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.387.745 | 0 | 1.387.745 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.387.745 | 0 | 1.387.745 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.055.845 | 0 | 1.055.845 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 31.900 | 0 | 31.900 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 257.952 | 0 | 257.952 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 257.952 | 0 | 257.952 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 252.452 | 0 | 252.452 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD | 322.670 | 0 | 322.670 |
| 3 Despesas Correntes | 322.670 | 0 | 322.670 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 256.670 | 0 | 256.670 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 256.670 | 0 | 256.670 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 254.470 | 0 | 254.470 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.200 | 0 | 2.200 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 218.693 | 0 | 218.693 |
| 3 Despesas Correntes | 218.693 | 0 | 218.693 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 218.693 | 0 | 218.693 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 218.693 | 0 | 218.693 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 207.093 | 0 | 207.093 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.100 | 0 | 6.100 |
| 2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA | 284.407 | 0 | 284.407 |
| 3 Despesas Correntes | 283.307 | 0 | 283.307 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 269.667 | 0 | 269.667 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 211.587 | 0 | 211.587 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 133.487 | 0 | 133.487 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.100 | 0 | 23.100 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 58.080 | 0 | 58.080 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 56.980 | 0 | 56.980 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.640 | 0 | 13.640 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.640 | 0 | 13.640 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.100 | 0 | 1.100 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11.440 | 0 | 11.440 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 4 Despesas de Capital | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP | 1.138.800 | 0 | 1.138.800 |
| 3 Despesas Correntes | 892.400 | 0 | 892.400 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 892.400 | 0 | 892.400 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 886.400 | 0 | 886.400 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 367.000 | 0 | 367.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 339.000 | 0 | 339.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.200 | 0 | 2.200 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 4 Despesas de Capital | 246.400 | 0 | 246.400 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 246.400 | 0 | 246.400 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 246.400 | 0 | 246.400 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 246.400 | 0 | 246.400 |
| 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 44.942 | 0 | 44.942 |
| 3 Despesas Correntes | 40.700 | 0 | 40.700 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.700 | 0 | 40.700 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.700 | 0 | 40.700 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.200 | 0 | 2.200 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16.500 | 0 | 16.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.000 | 0 | 22.000 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4 Despesas de Capital | 4.242 | 0 | 4.242 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 4.242 | 0 | 4.242 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.242 | 0 | 4.242 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.242 | 0 | 4.242 |
| 2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 535.496 | 0 | 535.496 |
| 3 Despesas Correntes | 502.590 | 0 | 502.590 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 284.490 | 0 | 284.490 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 284.490 | 0 | 284.490 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.200 | 0 | 2.200 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 440 | 0 | 440 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 281.850 | 0 | 281.850 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 218.100 | 0 | 218.100 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 218.100 | 0 | 218.100 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 77.000 | 0 | 77.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 41.000 | 0 | 41.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 99.000 | 0 | 99.000 |
| 4 Despesas de Capital | 32.906 | 0 | 32.906 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 32.906 | 0 | 32.906 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.906 | 0 | 32.906 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 32.906 | 0 | 32.906 |
| 2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3 Despesas Correntes | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL | 300.071 | 0 | 300.071 |
| 3 Despesas Correntes | 300.071 | 0 | 300.071 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 300.071 | 0 | 300.071 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 300.071 | 0 | 300.071 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 51.985 | 0 | 51.985 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 248.086 | 0 | 248.086 |
| 2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.480 | 0 | 7.480 |
| 3 Despesas Correntes | 3.080 | 0 | 3.080 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.080 | 0 | 3.080 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.080 | 0 | 3.080 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 880 | 0 | 880 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 4 Despesas de Capital | 4.400 | 0 | 4.400 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 4.400 | 0 | 4.400 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.400 | 0 | 4.400 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.400 | 0 | 4.400 |
| 2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR | 50.600 | 0 | 50.600 |
| 3 Despesas Correntes | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.100 | 0 | 1.100 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 38.500 | 0 | 38.500 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 38.500 | 0 | 38.500 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.200 | 0 | 2.200 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36.300 | 0 | 36.300 |
| 4 Despesas de Capital | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 0 | 11.000 |

| | | | |
|---|------------------------------|----------------------------|---|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 949.663 | 0 | 949.663 |
| 3 Despesas Correntes | 949.663 | 0 | 949.663 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 949.663 | 0 | 949.663 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 799.113 | 0 | 799.113 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 732.013 | 0 | 732.013 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.100 | 0 | 12.100 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 150.550 | 0 | 150.550 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 550 | 0 | 550 |
| 2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE | 16.500 | 0 | 16.500 |
| 3 Despesas Correntes | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 4 Despesas de Capital | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.500 | 0 | 5.500 |
| 2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 164.087 | 0 | 164.087 |
| 3 Despesas Correntes | 164.087 | 0 | 164.087 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 164.087 | 0 | 164.087 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 164.087 | 0 | 164.087 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 162.087 | 0 | 162.087 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 | 48.500 | 0 | 48.500 |
| 3 Despesas Correntes | 38.500 | 0 | 38.500 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.500 | 0 | 36.500 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.500 | 0 | 36.500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26.000 | 0 | 26.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.500 | 0 | 4.500 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.642.479 | 970.521 | 671.958 |
| 1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | 76.000 | 50.000 | 26.000 |
| 4 Despesas de Capital | 76.000 | 50.000 | 26.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 76.000 | 50.000 | 26.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 76.000 | 50.000 | 26.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 76.000 | 50.000 | 26.000 |
| 1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| 4 Despesas de Capital | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| 1065 IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE | 20.000 | 10.000 | 10.000 |

| | | | |
|--|------------------------------|---|-------------------------------|
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 1211 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS PAEFI | 32.000 | 2.000 | 30.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 1.000 | 29.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 1.000 | 29.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 1.000 | 29.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16.000 | 0 | 16.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| 2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS | 132.500 | 82.500 | 50.000 |
| 3 Despesas Correntes | 117.500 | 82.500 | 35.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 61.000 | 61.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 61.000 | 61.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 56.500 | 21.500 | 35.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 56.500 | 21.500 | 35.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16.000 | 1.000 | 15.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.91.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL | 122.000 | 104.000 | 18.000 |
| 3 Despesas Correntes | 122.000 | 104.000 | 18.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 122.000 | 104.000 | 18.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 122.000 | 104.000 | 18.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.000 | 2.000 | 4.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 79.000 | 70.000 | 9.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 23.000 | 20.000 | 3.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA -BPC NA ESCOLA | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| 3 Despesas Correntes | 7.000 | 5.000 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000 | 5.000 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 5.000 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | |
|--|----------------|---------------|----------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV | 186.131 | 50.000 | 136.131 |
| 3 Despesas Correntes | 154.131 | 48.000 | 106.131 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.131 | 0 | 28.131 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.131 | 0 | 28.131 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 28.131 | 0 | 28.131 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 126.000 | 48.000 | 78.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 126.000 | 48.000 | 78.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 2.000 | 2.000 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 5.000 | 35.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40.000 | 30.000 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 5.000 | 25.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 32.000 | 2.000 | 30.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 32.000 | 2.000 | 30.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 2.000 | 30.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000 | 2.000 | 20.000 |
| 2097 SEGURANÇA ALIMENTAR - PROJETO SOPA NA COMUNIDADE | 4.200 | 4.200 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.200 | 3.200 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.200 | 3.200 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.200 | 3.200 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 200 | 200 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS | 48.000 | 11.000 | 37.000 |
| 3 Despesas Correntes | 41.000 | 9.000 | 32.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 41.000 | 9.000 | 32.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 41.000 | 9.000 | 32.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.000 | 2.000 | 12.000 |
| 4 Despesas de Capital | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB | 135.500 | 20.000 | 115.500 |
| 3 Despesas Correntes | 125.500 | 15.000 | 110.500 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 76.500 | 6.000 | 70.500 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 76.500 | 6.000 | 70.500 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 35.000 | 5.000 | 30.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500 | 1.000 | 500 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 49.000 | 9.000 | 40.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 49.000 | 9.000 | 40.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12.000 | 2.000 | 10.000 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 25.000 | 5.000 | 20.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| 3 Despesas Correntes | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 185.887 | 21.000 | 164.887 |
| 3 Despesas Correntes | 180.887 | 21.000 | 159.887 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 180.887 | 21.000 | 159.887 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 180.887 | 21.000 | 159.887 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16.000 | 10.000 | 6.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 135.000 | 5.000 | 130.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.887 | 5.000 | 20.887 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 534.601 | 533.601 | 1.000 |
| 3 Despesas Correntes | 529.601 | 528.601 | 1.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 343.601 | 343.601 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 326.000 | 326.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 17.601 | 17.601 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.601 | 16.601 | 0 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 186.000 | 185.000 | 1.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 186.000 | 185.000 | 1.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 76.000 | 75.000 | 1.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI | 17.200 | 17.200 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 12.200 | 12.200 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.200 | 12.200 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.200 | 12.200 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 200 | 200 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2136 MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE | 11.200 | 6.200 | 5.000 |
| 3 Despesas Correntes | 9.200 | 5.200 | 4.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.000 | 2.000 | 1.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 2.000 | 1.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.200 | 3.200 | 3.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.200 | 3.200 | 3.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 200 | 200 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS | 8.000 | 4.000 | 4.000 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | 8.000 | 4.000 | 4.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 3.000 | 3.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 3.000 | 3.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 2184 DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 9.100 | 9.100 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.100 | 6.100 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.100 | 6.100 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2185 EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS | 12.080 | 6.640 | 5.440 |
| 3 Despesas Correntes | 11.080 | 5.640 | 5.440 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.880 | 2.440 | 2.440 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.880 | 2.440 | 2.440 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 880 | 440 | 440 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.200 | 3.200 | 3.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.200 | 3.200 | 3.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 200 | 200 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2191 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAFEI | 17.080 | 11.080 | 6.000 |
| 3 Despesas Correntes | 16.080 | 10.080 | 6.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.880 | 4.880 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.880 | 4.880 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 880 | 880 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.200 | 5.200 | 6.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.200 | 5.200 | 6.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.000 | 1.000 | 3.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 1.000 | 3.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 200 | 200 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 22.200 | 22.200 | 0 |
| 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6.200 | 6.200 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.200 | 5.200 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.200 | 5.200 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.200 | 5.200 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 200 | 200 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024 | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 60.580 | 38.580 | 22.000 |
| 1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 39.000 | 17.000 | 22.000 |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 35.000 | 15.000 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 35.000 | 15.000 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000 | 15.000 | 20.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 11.580 | 11.580 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.580 | 10.580 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.380 | 3.380 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.440 | 2.440 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 440 | 440 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 940 | 940 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 940 | 940 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.200 | 7.200 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.200 | 7.200 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 200 | 200 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 881.150 | 874.150 | 7.000 |
| 1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1209 CAMPANHA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 790.150 | 783.150 | 7.000 |
| 3 Despesas Correntes | 784.650 | 777.650 | 7.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 334.050 | 334.050 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 256.500 | 256.500 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.500 | 16.500 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 77.550 | 77.550 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 77.550 | 77.550 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 450.600 | 443.600 | 7.000 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 450.600 | 443.600 | 7.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 42.000 | 40.000 | 2.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 145.000 | 140.000 | 5.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.500 | 5.500 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 75.867 | 75.867 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 75.867 | 75.867 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 73.667 | 73.667 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 69.317 | 69.317 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.800 | 52.800 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.050 | 50.050 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 550 | 550 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 16.517 | 16.517 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.517 | 16.517 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.350 | 4.350 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.350 | 4.350 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 550 | 550 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 500 | 500 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.200 | 2.200 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 119.350 | 119.350 | 0 |
| 2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 119.350 | 119.350 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 117.150 | 117.150 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 111.650 | 111.650 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 85.250 | 85.250 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 82.500 | 82.500 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 550 | 550 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.200 | 2.200 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | 645.000 | 645.000 | 0 |
| 0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORALAGRESTE POTIGUAR-AMLAP | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 165.000 | 165.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 165.000 | 165.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS | 2.069.529 | 2.069.529 | 0 |
| 0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS | 1.487.000 | 1.487.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.487.000 | 1.487.000 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.487.000 | 1.487.000 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.487.000 | 1.487.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.487.000 | 1.487.000 | 0 |
| 0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA | 300.529 | 300.529 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 300.529 | 300.529 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 300.529 | 300.529 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 300.529 | 300.529 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 157.529 | 157.529 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 132.000 | 132.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 173.200 | 173.200 | 0 |
| 2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 173.200 | 173.200 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 168.200 | 168.200 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 150.200 | 150.200 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 135.200 | 135.200 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 24.200 | 24.200 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contigência | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | 480.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | | | |
|---|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| Total: | | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 24. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF | | | | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Poder Órgão | Função | | | Valor |
| Poder Legislativo | | | | 2.118.761 |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | 2.118.761 |
| | 01 - LEGISLATIVA | | | 2.118.761 |
| Poder Executivo | | | | 50.718.691 |
| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | 1.398.045 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 1.398.045 |
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | | | 5.964.050 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 1.469.117 |
| | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | 4.434.933 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 60.000 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | 1.392.300 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 1.392.300 |
| 05 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | | 1.990.388 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | 37.000 |
| | 20 - AGRICULTURA | | | 1.953.388 |
| 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | 19.571.029 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | | 19.171.817 |
| | 13 - CULTURA | | | 168.500 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | | 230.712 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | | 4.944.361 |
| | 13 - CULTURA | | | 2.000 |
| | 15 - URBANISMO | | | 4.567.361 |
| | 17 - SANEAMENTO | | | 77.000 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | | 278.000 |
| | 26 - TRANSPORTE | | | 20.000 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 9.289.163 |
| | 10 - SAÚDE | | | 9.261.221 |
| | 17 - SANEAMENTO | | | 27.942 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 1.725.259 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.664.679 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | | 60.580 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | 881.150 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 881.150 |

| | | | | |
|---|---|--|--|--------------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Poder Órgão | Função | | | Valor |
| 11 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 75.867 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 75.867 |
| 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 119.350 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 119.350 |
| 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | | 2.714.529 |
| | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | 2.714.529 |
| 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 173.200 |

| | | |
|------------------------------|------------------------------|-------------------|
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 173.200 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 480.000 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 480.000 |
| Total: | | 52.837.452 |

| QUADRO RESUMO | | | |
|----------------------------|--------------------------|------------------------|-------------------|
| | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total |
| 01 - LEGISLATIVA | 2.118.761 | 0 | 2.118.761 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 5.509.029 | 5.509.029 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 1.664.679 | 1.664.679 |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0 | 4.434.933 | 4.434.933 |
| 10 - SAÚDE | 0 | 9.261.221 | 9.261.221 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 19.171.817 | 19.171.817 |
| 13 - CULTURA | 0 | 170.500 | 170.500 |
| 15 - URBANISMO | 0 | 4.567.361 | 4.567.361 |
| 16 - HABITAÇÃO | 0 | 60.580 | 60.580 |
| 17 - SANEAMENTO | 0 | 104.942 | 104.942 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 37.000 | 37.000 |
| 20 - AGRICULTURA | 0 | 1.953.388 | 1.953.388 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 278.000 | 278.000 |
| 26 - TRANSPORTE | 0 | 20.000 | 20.000 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 0 | 230.712 | 230.712 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 0 | 2.714.529 | 2.714.529 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENC | 0 | 540.000 | 540.000 |
| Total | 2.118.761 | 50.718.691 | 52.837.452 |

MUNICIPIO DE BOM JESUS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
25. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF

| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 01.101 CÂMARA MUNICIPAL | 2.118.761 | 1.357.761 | 2.000 | 629.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 01 - LEGISLATIVA | 2.118.761 | 1.357.761 | 2.000 | 629.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 2.118.761 | 1.357.761 | 2.000 | 629.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL | 2.028.761 | 1.357.761 | 2.000 | 629.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.978.761 | 1.357.761 | 2.000 | 619.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.978.761 | 1.357.761 | 2.000 | 619.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 1.978.761 | 1.357.761 | 2.000 | 619.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

MUNICIPIO DE BOM JESUS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
|--|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | | | | | |
| 02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 1.398.045 | 837.965 | 0 | 545.868 | 14.212 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.398.045 | 837.965 | 0 | 545.868 | 14.212 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.112.645 | 605.165 | 0 | 496.268 | 11.212 | 0 | 0 | 0 | |
| 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 1.112.645 | 605.165 | 0 | 496.268 | 11.212 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 1.045.165 | 605.165 | 0 | 430.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.035.165 | 605.165 | 0 | 420.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.035.165 | 605.165 | 0 | 420.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA | 8.483 | 0 | 0 | 7.271 | 1.212 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 8.483 | 0 | 0 | 7.271 | 1.212 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 8.483 | 0 | 0 | 7.271 | 1.212 | 0 | 0 | 0 |
| 2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 58.997 | 0 | 0 | 58.997 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.447 | 0 | 0 | 25.447 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 25.447 | 0 | 0 | 25.447 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 33.550 | 0 | 0 | 33.550 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 33.550 | 0 | 0 | 33.550 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 271.400 | 232.800 | 0 | 35.600 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 271.400 | 232.800 | 0 | 35.600 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE População Atendida (unidade) 10.267 | 271.400 | 232.800 | 0 | 35.600 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 271.400 | 232.800 | 0 | 35.600 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 271.400 | 232.800 | 0 | 35.600 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 173.200 | 150.200 | 0 | 18.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 173.200 | 150.200 | 0 | 18.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 124 - CONTROLE INTERNO | 173.200 | 150.200 | 0 | 18.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 173.200 | 150.200 | 0 | 18.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 173.200 | 150.200 | 0 | 18.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 173.200 | 150.200 | 0 | 18.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 173.200 | 150.200 | 0 | 18.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | |
| 03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | 4.494.933 | 4.206.895 | 0 | 208.038 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 4.434.933 | 4.206.895 | 0 | 208.038 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 4.434.933 | 4.206.895 | 0 | 208.038 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS | 4.434.933 | 4.206.895 | 0 | 208.038 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | 4.093.563 | 4.093.563 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 4.093.563 | 4.093.563 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 4.093.563 | 4.093.563 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO | 331.370 | 113.332 | 0 | 208.038 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 331.370 | 113.332 | 0 | 208.038 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 331.370 | 113.332 | 0 | 208.038 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | |
| 03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | 1.469.117 | 666.400 | | 0 | 752.717 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.469.117 | 666.400 | | 0 | 752.717 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.455.117 | 666.400 | | 0 | 738.717 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | 1.455.117 | 666.400 | | 0 | 738.717 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO | 1.407.117 | 656.400 | 0 | 0 | 700.717 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.401.117 | 656.400 | | 0 | 694.717 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.401.117 | 656.400 | | 0 | 694.717 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | 1.000 | 0 | | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 5.000 | 0 | | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | 38.000 | 10.000 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 38.000 | 10.000 | | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 38.000 | 10.000 | | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 14.000 | 0 | | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | 14.000 | 0 | | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.000 | 0 | | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 14.000 | 0 | | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | | | | | | |
| 04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 1.392.300 | 745.300 | | 0 | 637.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.392.300 | 745.300 | | 0 | 637.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.392.300 | 745.300 | | 0 | 637.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 1.392.300 | 745.300 | | 0 | 637.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.392.300 | 745.300 | 0 | 0 | 637.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.387.300 | 745.300 | | 0 | 632.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.387.300 | 745.300 | | 0 | 632.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 5.000 | 0 | | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 05 SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | |
| 05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.990.388 | 456.000 | | 0 | 1.027.300 | 507.088 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 37.000 | 2.000 | 0 | 30.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 37.000 | 2.000 | 0 | 30.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - PLANEJAMENTO URBANO | 37.000 | 2.000 | 0 | 30.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP | 37.000 | 2.000 | 0 | 30.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 37.000 | 2.000 | 0 | 30.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 37.000 | 2.000 | 0 | 30.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 20 - AGRICULTURA | 1.953.388 | 454.000 | 0 | 997.300 | 502.088 | 0 | 0 | 0 |
| 605 - ABASTECIMENTO | 13.000 | 0 | 0 | 2.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO | 13.000 | 0 | 0 | 2.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO Mercado Reformado/Ampliado (Unidade) 1 | 13.000 | 0 | 0 | 2.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 12.000 | 0 | 0 | 2.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 12.000 | 0 | 0 | 2.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 606 - EXTENSÃO RURAL | 1.880.388 | 454.000 | 0 | 951.300 | 475.088 | 0 | 0 | 0 |
| 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.251.000 | 454.000 | 0 | 795.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.219.000 | 454.000 | 0 | 763.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.179.000 | 454.000 | 0 | 723.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.179.000 | 454.000 | 0 | 723.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR | 518.800 | 0 | 0 | 139.300 | 379.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Trator e Implemento Adquirido (unidade) 3 | 354.000 | 0 | 0 | 0 | 354.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 21.500 | 0 | 0 | 0 | 21.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 21.500 | 0 | 0 | 0 | 21.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 332.500 | 0 | 0 | 0 | 332.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 332.500 | 0 | 0 | 0 | 332.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AGRINDÚSTRIAS | 9.500 | 0 | 0 | 0 | 9.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE ÁGUAS CINZAS Aquisição e montagem de Sistema de Reuso de Águas Cinzas | 18.000 | 0 | 0 | 2.000 | 16.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 17.000 | 0 | 0 | 2.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 17.000 | 0 | 0 | 2.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR | 117.400 | 0 | 0 | 117.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 117.400 | 0 | 0 | 117.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 117.400 | 0 | 0 | 117.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS | 19.900 | 0 | 0 | 19.900 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.900 | 0 | 0 | 19.900 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 19.900 | 0 | 0 | 19.900 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0120 - OFERTA DE ÁGUA | 77.588 | 0 | 0 | 6.000 | 71.588 | 0 | 0 | 0 |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| | | | | | | | | |
|---|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS Poço e Cisterna Construída (unidade) 15 | 71.588 | 0 | 0 | 0 | 71.588 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.588 | 0 | 0 | 0 | 60.588 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 60.588 | 0 | 0 | 0 | 60.588 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | |
| | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2085 ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO | 21.000 | 0 | 0 | 11.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1106 INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO Feira Instalada (unidade) 01 | 21.000 | 0 | 0 | 11.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 21.000 | 0 | 0 | 11.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 21.000 | 0 | 0 | 11.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0137 - MOBILIDADE RURAL | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS Passagem Molhada/Ponte Construída (unidade) 6 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 54.000 | 0 | 0 | 44.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. | 54.000 | 0 | 0 | 44.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS Promover o fortalecimento das cadeias produtivas e desenvolvimento do setor agropecuário. | 54.000 | 0 | 0 | 44.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 54.000 | 0 | 0 | 44.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 54.000 | 0 | 0 | 44.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 692 - COMERCIALIZAÇÃO | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | |
| | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | | | | | |
| 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 19.571.029 | 14.226.071 | 0 | 3.979.444 | 1.365.514 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 19.171.817 | 14.199.571 | 0 | 3.680.332 | 1.291.914 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 13.653.187 | 9.050.941 | 0 | 3.390.332 | 1.211.914 | 0 | 0 | 0 |
| 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL | 13.653.187 | 9.050.941 | 0 | 3.390.332 | 1.211.914 | 0 | 0 | 0 |
| 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR Escola Construída/Ampliada/Reformada (unidade) 7 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR Veículo Adquirido (unidade) 2 | 142.000 | 0 | 0 | 1.212 | 140.788 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 132.000 | 0 | 0 | 1.212 | 130.788 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 132.000 | 0 | 0 | 1.212 | 130.788 | 0 | 0 | 0 | |
| 2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30% Aluno Matriculado (unidade) 1.966 | 2.980.400 | 157.500 | 0 | 2.010.900 | 812.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 2.288.400 | 152.500 | 0 | 2.003.900 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 2.288.400 | 152.500 | 0 | 2.003.900 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 8.000 | 5.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 8.000 | 5.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 680.000 | 0 | 0 | 0 | 680.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 680.000 | 0 | 0 | 0 | 680.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70% Aluno Matriculado (unidade) 2.050 | 7.556.500 | 7.556.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 7.094.500 | 7.094.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 7.094.500 | 7.094.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 441.000 | 441.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 441.000 | 441.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - | 8.500 | 8.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 8.500 | 8.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Aluno Matriculado (unidade) 2.050 | 253.000 | 0 | 0 | 0 | 213.874 | 39.126 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 253.000 | 0 | 0 | 0 | 213.874 | 39.126 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 253.000 | 0 | 0 | 0 | 213.874 | 39.126 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE Aluno Matriculado (unidade) 40 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN Aluno Matriculado (unidade) 130 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Aluno Matriculado (unidade) 150 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE Aluno Matriculado (unidade) 2.050 | 247.346 | 0 | 0 | 0 | 247.346 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de | 227.346 | 0 | 0 | 0 | 227.346 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| Alimentação Escolar (PNAE) | | | | | | | | | |
| 0001 - BOM JESUS | 227.346 | 0 | 0 | 227.346 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.081.941 | 1.336.941 | 0 | 595.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aluno Matriculado (unidade) 2.050 | | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.081.941 | 1.336.941 | 0 | 595.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.081.941 | 1.336.941 | 0 | 595.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 207.000 | 0 | 0 | 207.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.448.630 | 5.148.630 | 0 | 220.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.448.630 | 5.148.630 | 0 | 220.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70% | 2.837.400 | 2.837.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aluno Matriculado (unidade) 750 | | | | | | | | | |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.251.400 | 2.251.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.251.400 | 2.251.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 579.000 | 579.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 579.000 | 579.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30% | 84.700 | 14.700 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| Aluno Matriculado (unidade) 750 | | | | | | | | | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 14.700 | 14.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 14.700 | 14.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 70.000 | 0 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 70.000 | 0 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | 182.130 | 172.130 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 182.130 | 172.130 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 182.130 | 172.130 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | 136.700 | 131.700 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 136.700 | 131.700 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 136.700 | 131.700 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70% | 1.983.000 | 1.983.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 378.000 | 378.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 378.000 | 378.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.600.000 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 1.600.000 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30% | 59.700 | 9.700 | 0 | 20.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 9.700 | 9.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 9.700 | 9.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 50.000 | 0 | 0 | 20.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 20.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF Aluno Matriculado (unidade) 500 | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Aluno Matriculado (unidade) 200 | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | 168.500 | 0 | 0 | 133.000 | 35.500 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 168.500 | 0 | 0 | 133.000 | 35.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO | 64.000 | 0 | 0 | 64.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS Festa Promovida (unidade) 5 | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2140 AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO Lei Paulo Gustavo - ações e eventos culturais realizados em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, em regime de colaboração de forma descentralizada e participativa, conforme disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e suas alterações. | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO | 104.500 | 0 | 0 | 69.000 | 35.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL | 14.500 | 0 | 0 | 0 | 14.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.500 | 0 | 0 | 0 | 4.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 4.500 | 0 | 0 | 0 | 4.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA Apoio Concedido (unidade) diversos | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 230.712 | 26.500 | 0 | 0 | 166.112 | 38.100 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 230.712 | 26.500 | 0 | 0 | 166.112 | 38.100 | 0 | 0 | 0 |
| 0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | 78.000 | 26.500 | 0 | 0 | 49.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 56.500 | 26.500 | 0 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 56.500 | 26.500 | 0 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 56.500 | 26.500 | 0 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 21.500 | 0 | 0 | 0 | 21.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0112 - ESPORTE E LAZER | 152.712 | 0 | 0 | 0 | 116.612 | 36.100 | 0 | 0 | 0 |
| 1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE | 12.812 | 0 | 0 | 0 | 6.712 | 6.100 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.312 | 0 | 0 | 0 | 1.212 | 1.100 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.312 | 0 | 0 | 0 | 1.212 | 1.100 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL Quadra Construída/Reformada (unidade) 08 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 18.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 18.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 18.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Infra-estrutura Implantada (unidade) 1 | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | 45.900 | 0 | 0 | 0 | 45.900 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 45.900 | 0 | 0 | 0 | 45.900 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 45.900 | 0 | 0 | 0 | 45.900 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR Pessoas Atendidas (unidade) 800 | 46.000 | 0 | 0 | 0 | 46.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 46.000 | 0 | 0 | 0 | 46.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 46.000 | 0 | 0 | 0 | 46.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | | | | | | | |
| 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 4.944.361 | 978.600 | 0 | 0 | 2.151.101 | 1.814.660 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL Estátua Construída (unidade) 1 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 4.567.361 | 978.600 | 0 | 2.119.101 | 1.469.660 | 0 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.796.211 | 20.000 | 0 | 620.051 | 1.156.160 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL | 60.000 | 0 | 0 | 40.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1028 IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA Energia Alternativa Renovável para Zona Urbana | 60.000 | 0 | 0 | 40.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17540000- Recursos de Operações de Crédito | 60.000 | 0 | 0 | 40.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 60.000 | 0 | 0 | 40.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | 183.500 | 0 | 0 | 72.000 | 111.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL Prédio Reformado (unidade) 1 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17540000- Recursos de Operações de Crédito | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS Calçamento Recuperado (m2) diversos | 122.000 | 0 | 0 | 72.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 62.000 | 0 | 0 | 12.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 62.000 | 0 | 0 | 12.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES | 31.500 | 0 | 0 | 0 | 31.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 631.711 | 20.000 | 0 | 506.051 | 105.660 | 0 | 0 | 0 |
| 1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Rua Eletrificada (unidade) 20 | 93.660 | 0 | 0 | 10.000 | 83.660 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 83.660 | 0 | 0 | 0 | 83.660 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 83.660 | 0 | 0 | 0 | 83.660 | 0 | 0 | 0 |
| 2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 135.051 | 0 | 0 | 135.051 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 51.000 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 51.000 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de | 84.051 | 0 | 0 | 84.051 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| Petróleo e Gás | | | | | | | | | |
| Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | | | | | | | | |
| 0001 - BOM JESUS | 84.051 | 0 | 0 | 84.051 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Sistema Mantido (unidade) 1 | 381.000 | 20.000 | 0 | 361.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 381.000 | 20.000 | 0 | 0 | 361.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 381.000 | 20.000 | 0 | 0 | 361.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO | 735.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 733.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Rua Construída/Recuperada (m2) diversos | 367.500 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 365.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15010000- Outros Recursos não Vinculados | 4.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 4.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15020000- Recursos não Vinculados da compensação de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 302.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 302.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17060000- Transferência Especial da União | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS | 367.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 367.500 | 0 | 0 | 0 |
| Capeamento asfáltico das vias públicas | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 17.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0122 - PLANEJAMENTO URBANO | 26.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Imóvel Adquirido/Desapropriado (unidade) 15 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS Lagoa Construída (unidade) 2 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0137 - MOBILIDADE RURAL | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Pavimentação de estradas vicinais | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 2.771.150 | 958.600 | 0 | 0 | 1.499.050 | 313.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | 2.468.650 | 958.600 | 0 | 0 | 1.499.050 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 2.468.650 | 958.600 | 0 | 0 | 1.499.050 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.395.600 | 958.600 | 0 | 1.427.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.395.600 | 958.600 | 0 | 1.427.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15010000- Outros Recursos não Vinculados | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 21.050 | 0 | 0 | 21.050 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 21.050 | 0 | 0 | 21.050 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 272.500 | 0 | 0 | 0 | 272.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA | 262.500 | 0 | 0 | 0 | 262.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Veículo Adquirido (unidade) 1 | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 12.500 | 0 | 0 | 0 | 12.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 12.500 | 0 | 0 | 0 | 12.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | |
| | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas |
| Cemitério Construído/Ampliado (unidade) 1 | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Coletor Adquirido (unidade) 150 | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0058 - URBANISMO | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Praça, Canteiro/Construído/Recuperado (unidade) 20 | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 - SANEAMENTO | 77.000 | 0 | 0 | 15.000 | 62.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 57.000 | 0 | 0 | 15.000 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0131 - SANEAMENTO BÁSICO | 57.000 | 0 | 0 | 15.000 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rede Implantada (unidade) 1 | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lagoa Construída (unidade) 1 | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lagoa Construída (unidade) 1 | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | |
| | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | |
|--|------------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------|
| 1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Plano Elaborado (Unidade) 1 | | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0131 - SANEAMENTO BÁSICO | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Banheiro e Fossa Construído (unidade) diversas | | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 278.000 | 0 | 0 | 2.000 | 276.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0105 - COMERCIO E SERVIÇOS | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 695 - TURISMO | 68.000 | 0 | 0 | 2.000 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 68.000 | 0 | 0 | 2.000 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA | 68.000 | 0 | 0 | 2.000 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Infra-estrutura Implantada (unidade) 1 | | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 12.000 | 0 | 0 | 2.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 12.000 | 0 | 0 | 2.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas |
| 26 - TRANSPORTE | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estrada Mantida (unidade) 12 | | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | |
| 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.289.163 | 4.831.135 | 0 | 0 | 3.827.477 | 630.551 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 9.261.221 | 4.831.135 | 0 | 0 | 3.827.477 | 602.609 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 7.980.759 | 4.275.878 | 0 | 0 | 3.275.844 | 429.037 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.361.700 | 1.379.729 | 0 | 0 | 1.975.912 | 6.059 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.197.613 | 1.379.729 | 0 | 0 | 1.811.825 | 6.059 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 18.176 | 0 | 0 | 0 | 18.176 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 18.176 | 0 | 0 | 0 | 18.176 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.146.437 | 1.379.729 | 0 | 0 | 1.760.649 | 6.059 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 3.146.437 | 1.379.729 | 0 | 0 | 1.760.649 | 6.059 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 164.087 | 0 | 0 | 0 | 164.087 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 116.117 | 0 | 0 | 116.117 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 116.117 | 0 | 0 | 116.117 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.970 | 0 | 0 | 2.970 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.970 | 0 | 0 | 2.970 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | 4.619.059 | 2.896.149 | 0 | 1.299.932 | 422.978 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE | 88.000 | 0 | 0 | 33.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Posto Reformado/Ampliado (unidade) 6 | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 66.000 | 0 | 0 | 33.000 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 66.000 | 0 | 0 | 33.000 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS | 52.428 | 0 | 0 | 0 | 52.428 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Unidade Móvel Adquirida (unidade) 1 | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 19.428 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19.428 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 19.428 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19.428 | 0 | 0 | 0 |
| 1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 15.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.500 | 0 | 0 | 0 |
| Veículo Adquirido (Unidade) 1 | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE | 12.750 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12.750 | 0 | 0 | 0 |
| População Atendida (unidade) 10.267 | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.750 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.750 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.750 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Construída | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES | 1.645.697 | 1.387.745 | 0 | 257.952 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| População Atendida (unidade) 10.267 | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 111.900 | 111.900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 111.900 | 111.900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.233.797 | 975.845 | 0 | 257.952 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.233.797 | 975.845 | 0 | 257.952 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 300.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 300.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD | 322.670 | 256.670 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| População Atendida (unidade) 10.267 | | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. | 322.670 | 256.670 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | | |
| 0001 - BOM JESUS | 322.670 | 256.670 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP | 1.138.800 | 0 | 0 | 892.400 | 246.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| População Atendida (unidade) 10.267 | | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.034.400 | 0 | 0 | 814.400 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.034.400 | 0 | 0 | 814.400 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16003110- Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 39.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 39.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16003120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 50.000 | 0 | 0 | 39.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 39.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | 2.200 | 0 | 0 | 0 | 2.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.200 | 0 | 0 | 0 | 2.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16013120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 2.200 | 0 | 0 | 0 | 2.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.200 | 0 | 0 | 0 | 2.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL | 300.071 | 300.071 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 300.071 | 300.071 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 300.071 | 300.071 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.480 | 0 | 0 | 3.080 | 4.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | Despesas de |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 7.480 | 0 | 0 | 3.080 | 4.400 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 7.480 | 0 | 0 | 3.080 | 4.400 | 0 | 0 | 0 | |
| 2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 949.663 | 949.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| População Atendida (unidade) 10.267 | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 89.100 | 89.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 89.100 | 89.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 150.550 | 150.550 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 150.550 | 150.550 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 710.013 | 710.013 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 710.013 | 710.013 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE | 16.500 | 0 | 0 | 11.000 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | |
| Aluno Atendido (unidade) 1.591 | | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16.500 | 0 | 0 | 11.000 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 16.500 | 0 | 0 | 11.000 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 | 48.500 | 2.000 | 0 | 36.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da | 30.000 | 2.000 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | | | | | | | | |
| 0001 - BOM JESUS | 30.000 | 2.000 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 8.500 | 0 | 0 | 8.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 8.500 | 0 | 0 | 8.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 681.820 | 284.490 | 0 | 240.100 | 157.230 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | 681.820 | 284.490 | 0 | 240.100 | 157.230 | 0 | 0 | 0 |
| 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 15.500 | 0 | 0 | 0 | 15.500 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | 77.824 | 0 | 0 | 0 | 77.824 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 56.824 | 0 | 0 | 0 | 56.824 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 56.824 | 0 | 0 | 0 | 56.824 | 0 | 0 | 0 |
| 1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE Hospital Ampliad/Reformado (unidade) 1 | 15.500 | 0 | 0 | 0 | 15.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE Laboratório Ampliado/Reequipado (unidade) 1 | 15.500 | 0 | 0 | 0 | 15.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC População Atendida (unidade) 10.267 | 535.496 | 284.490 | 0 | 218.100 | 32.906 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 68.500 | 0 | 0 | 68.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - BOM JESUS | 68.500 | 0 | 0 | 68.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 152.240 | 2.640 | 0 | 149.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 152.240 | 2.640 | 0 | 149.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 29.306 | 0 | 0 | 0 | 29.306 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 29.306 | 0 | 0 | 0 | 29.306 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 1.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 1.800 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|---|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 16013120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 281.850 | 281.850 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 281.850 | 281.850 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| População Atendida (unidade) 10.267 | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 269.293 | 1.100 | 0 | 257.193 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | 269.293 | 1.100 | 0 | 257.193 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 218.693 | 0 | 0 | 218.693 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| População Atendida (unidade) 10.267 | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 88.000 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 88.000 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 94.193 | 0 | 0 | 94.193 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 94.193 | 0 | 0 | 94.193 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 26.500 | 0 | 0 | 26.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 26.500 | 0 | 0 | 26.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | |
| | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR | 50.600 | 1.100 | 0 | 0 | 38.500 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.600 | 1.100 | 0 | 0 | 38.500 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.600 | 1.100 | 0 | 0 | 38.500 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 44.942 | 0 | 0 | 0 | 40.700 | 4.242 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | 44.942 | 0 | 0 | 0 | 40.700 | 4.242 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 44.942 | 0 | 0 | 0 | 40.700 | 4.242 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 44.942 | 0 | 0 | 0 | 40.700 | 4.242 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 44.942 | 0 | 0 | 0 | 40.700 | 4.242 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 284.407 | 269.667 | 0 | 0 | 13.640 | 1.100 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | 284.407 | 269.667 | 0 | 0 | 13.640 | 1.100 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA | 284.407 | 269.667 | 0 | 0 | 13.640 | 1.100 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 75.680 | 75.680 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 75.680 | 75.680 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 80.740 | 66.000 | 0 | 0 | 13.640 | 1.100 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 80.740 | 66.000 | 0 | 0 | 13.640 | 1.100 | 0 | 0 | 0 |
| 16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 127.987 | 127.987 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 127.987 | 127.987 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 - SANEAMENTO | 27.942 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27.942 | 0 | 0 | 0 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 27.942 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27.942 | 0 | 0 | 0 |
| 0131 - SANEAMENTO BÁSICO | 27.942 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27.942 | 0 | 0 | 0 |
| 1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES | 27.942 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27.942 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 9.266 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9.266 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 9.266 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9.266 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 13.176 | 0 | 0 | 0 | 13.176 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 13.176 | 0 | 0 | 0 | 13.176 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.642.479 | 530.092 | 0 | 860.387 | 252.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.642.479 | 530.092 | 0 | 860.387 | 252.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 183.500 | 76.500 | 0 | 90.000 | 17.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0103 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 135.500 | 76.500 | 0 | 49.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB | 135.500 | 76.500 | 0 | 49.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Família Atendida (unidade) 1.502 | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 6.000 | 0 | 9.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 6.000 | 0 | 9.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 115.500 | 70.500 | 0 | 40.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 115.500 | 70.500 | 0 | 40.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 48.000 | 0 | 0 | 41.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS | 48.000 | 0 | 0 | 41.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| População Atendida (unidade) 10.267 | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000 | 0 | 0 | 9.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 11.000 | 0 | 0 | 9.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 17.000 | 0 | 0 | 12.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 17.000 | 0 | 0 | 12.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16603110- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 193.887 | 0 | 0 | 187.887 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 185.887 | 0 | 0 | 180.887 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 185.887 | 0 | 0 | 180.887 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 163.887 | 0 | 0 | 158.887 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 163.887 | 0 | 0 | 158.887 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | 8.000 | 0 | 0 | 7.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BPC NA ESCOLA | 8.000 | 0 | 0 | 7.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| Pessoas Atendidas (unidade) 43 | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.265.092 | 453.592 | 0 | 582.500 | 229.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 715.801 | 343.601 | 0 | 362.200 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL | 122.000 | 0 | 0 | 122.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| População Atendida (unidade) 10.267 Famílias referenciadas pelo CRAS 2.500 | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 104.000 | 0 | 0 | 104.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|------------------------|----------------|
| 0001 - BOM JESUS | 104.000 | 0 | 0 | 104.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17070000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 534.601 | 343.601 | 0 | 186.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 533.601 | 343.601 | 0 | 185.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 533.601 | 343.601 | 0 | 185.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI | 17.200 | 0 | 0 | 12.200 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas | Capital |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.200 | 0 | 0 | 12.200 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 17.200 | 0 | 0 | 12.200 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 549.291 | 109.991 | 0 | 220.300 | 219.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16603110- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1065 IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1211 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS PAEFI | 32.000 | 0 | 0 | 2.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas | Capital |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| Implantar equipamento público para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 12.000 | 0 | 0 | 1.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 12.000 | 0 | 0 | 1.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS Família Atendida (unidade) 2.500 | 132.500 | 61.000 | 0 | 56.500 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 82.500 | 61.000 | 0 | 21.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 82.500 | 61.000 | 0 | 21.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 30.000 | 0 | 0 | 25.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 30.000 | 0 | 0 | 25.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16603110- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | 10.000 | 0 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 10.000 | 0 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV | 186.131 | 28.131 | 0 | 126.000 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 48.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 48.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 116.131 | 28.131 | 0 | 78.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 116.131 | 28.131 | 0 | 78.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16603110- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2097 SEGURANÇA ALIMENTAR - PROJETO SOPA NA COMUNIDADE Famílias Referenciadas pelo Cras (unidade) 2.500 | 4.200 | 0 | 0 | 0 | 3.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.200 | 0 | 0 | 0 | 3.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 4.200 | 0 | 0 | 0 | 3.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2136 MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE Ampliar as ações da Proteção Social Básica, levando os programas, serviços e projetos da SEMTHAS e do CRAS as comunidades da zona rural do Município. Famílias referenciadas pelo CRAS 2500 | 11.200 | 3.000 | 0 | 0 | 6.200 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.200 | 2.000 | 0 | 0 | 3.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 6.200 | 2.000 | 0 | 0 | 3.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 3.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 3.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAS | 8.000 | 2.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 1.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 4.000 | 1.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 4.000 | 1.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 4.000 | 1.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2184 DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 10.100 | 6.100 | 0 | 0 | 3.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.100 | 6.100 | 0 | 0 | 3.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.100 | 6.100 | 0 | 0 | 3.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2185 EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS | 12.080 | 4.880 | 0 | 0 | 6.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.640 | 2.440 | 0 | 3.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 6.640 | 2.440 | 0 | 3.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.440 | 2.440 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.440 | 2.440 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2191 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAFEI | 17.080 | 4.880 | 0 | 11.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.080 | 4.880 | 0 | 5.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 11.080 | 4.880 | 0 | 5.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 22.200 | 0 | 0 | 18.200 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 22.200 | 0 | 0 | 18.200 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 22.200 | 0 | 0 | 18.200 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 22.200 | 0 | 0 | 18.200 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POPULAÇÃO ATENDIDA (UNIDADE) 10.267 | 6.200 | 0 | 0 | 5.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.200 | 0 | 0 | 5.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 6.200 | 0 | 0 | 5.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | 5.000 | 0 | 0 | 4.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 4.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 4.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024 | 6.000 | 0 | 0 | 4.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000 | 0 | 0 | 4.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 6.000 | 0 | 0 | 4.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 60.580 | 3.380 | 0 | 19.200 | 38.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16 - HABITAÇÃO | 60.580 | 3.380 | 0 | 19.200 | 38.000 | 0 | 0 | 0 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | 60.580 | 3.380 | 0 | 19.200 | 38.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0119 - MORADIA DIGNA | 39.000 | 0 | 0 | 4.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Habitação Construída (unidade) 400 | 39.000 | 0 | 0 | 4.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.000 | 0 | 0 | 2.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 17.000 | 0 | 0 | 2.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 22.000 | 0 | 0 | 2.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 22.000 | 0 | 0 | 2.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0186 - POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 21.580 | 3.380 | 0 | 15.200 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 10.000 | 0 | 0 | 8.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---------------|-------|---|-------|-------|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 8.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 8.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 11.580 | 3.380 | 0 | 7.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.580 | 3.380 | 0 | 7.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 11.580 | 3.380 | 0 | 7.200 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | | |
| 10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 881.150 | 334.050 | 0 | 516.600 | 30.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 881.150 | 334.050 | 0 | 516.600 | 30.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 790.150 | 334.050 | 0 | 450.600 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 790.150 | 334.050 | 0 | 450.600 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 790.150 | 334.050 | 0 | 450.600 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 783.150 | 334.050 | 0 | 443.600 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 783.150 | 334.050 | 0 | 443.600 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 91.000 | 0 | 0 | 66.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 60.000 | 0 | 0 | 35.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL | 30.000 | 0 | 0 | 5.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 5.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 30.000 | 0 | 0 | 5.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1209 CAMPANHA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL Fortalecer a Educação Fiscal e estimular seu exercício na cidadania | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|---------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 11 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| 11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 75.867 | 69.317 | 0 | 4.350 | 2.200 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 75.867 | 69.317 | 0 | 4.350 | 2.200 | 0 | 0 | 0 | |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | 75.867 | 69.317 | 0 | 4.350 | 2.200 | 0 | 0 | 0 | |
| 0188 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 75.867 | 69.317 | 0 | 4.350 | 2.200 | 0 | 0 | 0 | |
| 2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 75.867 | 69.317 | 0 | 4.350 | 2.200 | 0 | 0 | 0 | |
| Gerenciar as atividades da Ouvidoria sendo um elo de comunicação da população com a Gestão Administrativa | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 75.867 | 69.317 | 0 | 4.350 | 2.200 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 75.867 | 69.317 | 0 | 4.350 | 2.200 | 0 | 0 | 0 | |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|---------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| 12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 119.350 | 111.650 | 0 | 5.500 | 2.200 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 119.350 | 111.650 | 0 | 5.500 | 2.200 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 119.350 | 111.650 | 0 | 5.500 | 2.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0189 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 119.350 | 111.650 | 0 | 5.500 | 2.200 | 0 | 0 | 0 |
| 2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 119.350 | 111.650 | 0 | 5.500 | 2.200 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 119.350 | 111.650 | 0 | 5.500 | 2.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 119.350 | 111.650 | 0 | 5.500 | 2.200 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | 645.000 | 100.000 | 0 | 545.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 645.000 | 100.000 | 0 | 545.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 645.000 | 100.000 | 0 | 545.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 130.000 | 100.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | 130.000 | 100.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 130.000 | 100.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 130.000 | 100.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 515.000 | 0 | 0 | 515.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP | 165.000 | 0 | 0 | 165.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 165.000 | 0 | 0 | 165.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 165.000 | 0 | 0 | 165.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS | 2.069.529 | 0 | 300.529 | 0 | 0 | 0 | 1.769.000 | 0 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 2.069.529 | 0 | 300.529 | 0 | 0 | 0 | 1.769.000 | 0 |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 300.529 | 0 | 300.529 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | 300.529 | 0 | 300.529 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA | 300.529 | 0 | 300.529 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 300.529 | 0 | 300.529 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 300.529 | 0 | 300.529 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.769.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.769.000 | 0 |
| 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | 1.769.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.769.000 | 0 |
| 0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS | 1.487.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.487.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.487.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.487.000 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.487.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.487.000 | 0 |
| 0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 |
| 0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | |
| 99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 480.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 480.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------|----------------|-------------------|------------------|----------|------------------|-------------|-------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 480.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 480.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 52.837.452 | 29.604.816 | 302.529 | 15.745.182 | 4.875.925 | 0 | 1.769.000 | 0,00 | 0,00 |

26. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PDF MUNICIPIO DE BOM JESUS

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
|--------------------------|---|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| Poder Legislativo | | 2.118.761 | 1.357.761 | 2.000 | 629.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - CÂMARA MUNICIPAL | 2.118.761 | 1.357.761 | 2.000 | 629.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 2.118.761 | 1.357.761 | 2.000 | 629.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.118.761 | 1.357.761 | 2.000 | 629.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder Executivo | | 50.718.691 | 28.247.055 | 300.529 | 15.116.182 | 4.745.925 | 0 | 1.769.000 | 0,00 |
| | 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 1.398.045 | 837.965 | 0 | 545.868 | 14.212 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.126.645 | 605.165 | 0 | 510.268 | 11.212 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.083.095 | 605.165 | 0 | 466.718 | 11.212 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 43.550 | 0 | 0 | 43.550 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 271.400 | 232.800 | 0 | 35.600 | 3.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 271.400 | 232.800 | 0 | 35.600 | 3.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | 5.964.050 | 4.873.295 | 0 | 960.755 | 70.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.469.117 | 666.400 | 0 | 752.717 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.463.117 | 666.400 | 0 | 746.717 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 4.494.933 | 4.206.895 | 0 | 208.038 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 4.123.563 | 4.093.563 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 371.370 | 113.332 | 0 | 208.038 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 1.392.300 | 745.300 | 0 | 637.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.392.300 | 745.300 | 0 | 637.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.387.300 | 745.300 | 0 | 632.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 05 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.990.388 | 456.000 | 0 | 1.027.300 | 507.088 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.990.388 | 456.000 | 0 | 1.027.300 | 507.088 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.543.888 | 456.000 | 0 | 972.300 | 115.588 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 387.500 | 0 | 0 | 4.000 | 383.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 51.000 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 19.571.029 | 14.226.071 | 0 | 3.979.444 | 1.365.514 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 19.571.029 | 14.226.071 | 0 | 3.979.444 | 1.365.514 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 380.712 | 26.500 | 0 | 320.612 | 33.600 | 0 | 0 | 0,00 |

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
|-------|--|-----------|--------------------|---------------------|-----------------|---------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.490.771 | 1.650.771 | 0 | 650.000 | 190.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 2.442.800 | 176.900 | 0 | 2.133.900 | 132.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 9.723.900 | 9.723.900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 8.000 | 5.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 4.500 | 4.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 800.000 | 0 | 0 | 40.000 | 760.000 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|-----------|-----------|---|-----------|-----------|---|---|------|
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.620.000 | 2.620.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 18.500 | 18.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 255.000 | 0 | 0 | 215.874 | 39.126 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 389.346 | 0 | 0 | 389.346 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 205.000 | 0 | 0 | 74.212 | 130.788 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.000 | 0 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 25.500 | 0 | 0 | 5.500 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 36.000 | 0 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 4.944.361 | 978.600 | 0 | 2.151.101 | 1.814.660 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 4.892.861 | 978.600 | 0 | 2.151.101 | 1.763.160 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.695.600 | 958.600 | 0 | 1.520.000 | 217.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | 5.500 | 0 | 0 | 1.000 | 4.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15020000 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
|-------|---|-----------|--------------------|---------------------|-----------------|---------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.375.000 | 0 | 0 | 14.000 | 1.361.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17060000 - Transferência Especial da União | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 224.051 | 0 | 0 | 184.051 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 21.050 | 0 | 0 | 21.050 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 464.660 | 20.000 | 0 | 361.000 | 83.660 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17540000 - Recursos de Operações de Crédito | 80.000 | 0 | 0 | 40.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 51.500 | 0 | 0 | 0 | 51.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 21.500 | 0 | 0 | 0 | 21.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.289.163 | 4.831.135 | 0 | 3.827.477 | 630.551 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 9.289.163 | 4.831.135 | 0 | 3.827.477 | 630.551 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 23.676 | 0 | 0 | 18.176 | 5.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.870.964 | 1.656.409 | 0 | 2.091.346 | 123.209 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16000000 - Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.483.673 | 1.752.876 | 0 | 1.488.955 | 241.842 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das | 50.000 | 0 | 0 | 39.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0,00 |

| | Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | | | | | | | | |
|--|---|-----------|--------------------|------------------|-----------------|---|-----------|-----------------------|--------------------|
| | 16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 50.000 | 0 | 0 | 39.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | 30.000 | 2.000 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
| | 16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 838.000 | 838.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 581.850 | 581.850 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 78.000 | 0 | 0 | 78.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.725.259 | 533.472 | 0 | 897.787 | 294.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 60.580 | 3.380 | 0 | 19.200 | 38.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 38.580 | 3.380 | 0 | 17.200 | 18.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 22.000 | 0 | 0 | 2.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 1.664.679 | 530.092 | 0 | 878.587 | 256.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 992.721 | 427.021 | 0 | 465.700 | 100.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 475.958 | 103.071 | 0 | 326.887 | 46.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 25.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 30.000 | 0 | 0 | 5.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 13.000 | 0 | 0 | 7.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 32.000 | 0 | 0 | 1.000 | 31.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 9.000 | 0 | 0 | 2.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 33.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 881.150 | 334.050 | 0 | 516.600 | 30.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 881.150 | 334.050 | 0 | 516.600 | 30.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 874.150 | 334.050 | 0 | 509.600 | 30.500 | 0 | 0 | 0,00 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|---|-------------------|--------------------|----------------------------|-------------------|---|-----------|-----------------------|--------------------|
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 75.867 | 69.317 | 0 | 4.350 | 2.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 75.867 | 69.317 | 0 | 4.350 | 2.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 75.867 | 69.317 | 0 | 4.350 | 2.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 119.350 | 111.650 | 0 | 5.500 | 2.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 119.350 | 111.650 | 0 | 5.500 | 2.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 119.350 | 111.650 | 0 | 5.500 | 2.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 2.714.529 | 100.000 | 300.529 | 545.000 | 0 | 0 | 1.769.000 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 2.714.529 | 100.000 | 300.529 | 545.000 | 0 | 0 | 1.769.000 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.714.529 | 100.000 | 300.529 | 545.000 | 0 | 0 | 1.769.000 | 0,00 |
| | 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 173.200 | 150.200 | 0 | 18.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 173.200 | 150.200 | 0 | 18.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 173.200 | 150.200 | 0 | 18.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 480.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 480.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 480.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | Total: | 52.837.452 | 29.604.816 | 302.529 | 15.745.182 | 4.875.925 | 0 | 1.769.000 | 0,00 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| 27. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 19.171.817 | 14.199.571 | 0 | 3.680.332 | 1.291.914 | 0 | 0 | 0 | |
| 12 - EDUCAÇÃO | 19.171.817 | 14.199.571 | 0 | 3.680.332 | 1.291.914 | 0 | 0 | 0 | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 13.653.187 | 9.050.941 | 0 | 3.390.332 | 1.211.914 | 0 | 0 | 0 | |
| 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL | 13.653.187 | 9.050.941 | 0 | 3.390.332 | 1.211.914 | 0 | 0 | 0 | |
| 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL ESCOLAR | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 142.000 | 0 | 0 | 1.212 | 140.788 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 132.000 | 0 | 0 | 1.212 | 130.788 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 132.000 | 0 | 0 | 1.212 | 130.788 | 0 | 0 | 0 | |
| 2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30% | 2.980.400 | 157.500 | 0 | 2.010.900 | 812.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 2.288.400 | 152.500 | 0 | 2.003.900 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 2.288.400 | 152.500 | 0 | 2.003.900 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 8.000 | 5.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 8.000 | 5.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 680.000 | 0 | 0 | 0 | 680.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 680.000 | 0 | 0 | 0 | 680.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70% | 7.556.500 | 7.556.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|---|------------------------------|-----------------------------------|
| desenvolvimento do ensino | | | | | | | | |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 7.094.500 | 7.094.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 7.094.500 | 7.094.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 441.000 | 441.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 441.000 | 441.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - | 8.500 | 8.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 8.500 | 8.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 253.000 | 0 | 0 | 213.874 | 39.126 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 253.000 | 0 | 0 | 213.874 | 39.126 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 253.000 | 0 | 0 | 213.874 | 39.126 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE | 247.346 | 0 | 0 | 247.346 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 227.346 | 0 | 0 | 227.346 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 227.346 | 0 | 0 | 227.346 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.081.941 | 1.336.941 | 0 | 595.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.081.941 | 1.336.941 | 0 | 595.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.081.941 | 1.336.941 | 0 | 595.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 207.000 | 0 | 0 | 207.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.448.630 | 5.148.630 | 0 | 220.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.448.630 | 5.148.630 | 0 | 220.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70% | 2.837.400 | 2.837.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|---|------------------------------|-----------------------------------|
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.251.400 | 2.251.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.251.400 | 2.251.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 579.000 | 579.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 579.000 | 579.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30% | 84.700 | 14.700 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 14.700 | 14.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 14.700 | 14.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 70.000 | 0 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 70.000 | 0 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | 182.130 | 172.130 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 182.130 | 172.130 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 182.130 | 172.130 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | 136.700 | 131.700 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção desenvolvimento do ensino | 136.700 | 131.700 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 136.700 | 131.700 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70% | 1.983.000 | 1.983.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 378.000 | 378.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 378.000 | 378.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.600.000 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.600.000 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30% | 59.700 | 9.700 | 0 | 20.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 9.700 | 9.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 9.700 | 9.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 50.000 | 0 | 0 | 20.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 20.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE - PRÉ-ESCOLA | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO BRALF | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|-------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 19.171.817 | 14.199.571 | 0 | 3.680.332 | 1.291.914 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|--|---|
| 28. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF | | |
| Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| | | Valor |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | | |
| I - Receita de Impostos | | 2.120.867,00 |
| IPTU | | 84.500,00 |
| IRRF | | 1.405.000,00 |
| ITBI | | 50.668,00 |
| ISS | | 580.699,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 97.256,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 97.256,00 |
| III - Transferências Legais | | 25.116.925,00 |
| FPM | | 20.202.833,00 |
| FPM - Cotas Extraordinárias | | 1.702.589,00 |
| ITR | | 2.600,00 |
| ICMS | | 2.871.512,00 |
| IPVA | | 325.510,00 |
| IPI | | 5.881,00 |
| Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais | | 6.000,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | | 27.335.048,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | | 11.825.679,00 |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | | 4.406.846,00 |
| Transferência Líquida do FUNDEB | | 7.418.833,00 |
| Resumo da Aplicação | | |
| Subfunção de Governo | | |
| Ensino Fundamental | | 13.653.187,00 |
| Educação Infantil | | 5.448.630,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | | 70.000,00 |
| Total | | 19.171.817,00 |
| Deduções | | |
| Transferências Vinculadas | | 11.825.679,00 |
| Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 7.346.138,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | | 26,87 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
|---|------------------|---|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 29. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.261.221 | 4.831.135 | 0 | 3.827.477 | 602.609 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 9.261.221 | 4.831.135 | 0 | 3.827.477 | 602.609 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 7.980.759 | 4.275.878 | 0 | 3.275.844 | 429.037 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.361.700 | 1.379.729 | 0 | 1.975.912 | 6.059 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.197.613 | 1.379.729 | 0 | 1.811.825 | 6.059 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 18.176 | 0 | 0 | 18.176 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 18.176 | 0 | 0 | 18.176 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.146.437 | 1.379.729 | 0 | 1.760.649 | 6.059 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 3.146.437 | 1.379.729 | 0 | 1.760.649 | 6.059 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 33.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 33.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 164.087 | 0 | 0 | 164.087 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos | 116.117 | 0 | 0 | 116.117 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| de saúde | | | | | | | | | |
| 0001 - BOM JESUS | 116.117 | 0 | 0 | 116.117 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.970 | 0 | 0 | 2.970 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.970 | 0 | 0 | 2.970 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | 4.619.059 | 2.896.149 | 0 | 1.299.932 | 422.978 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE | 88.000 | 0 | 0 | 33.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 66.000 | 0 | 0 | 33.000 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 66.000 | 0 | 0 | 33.000 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS | 52.428 | 0 | 0 | 0 | 52.428 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | |
| | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 19.428 | 0 | 0 | 0 | 19.428 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 19.428 | 0 | 0 | 0 | 19.428 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 15.500 | 0 | 0 | 0 | 15.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE | 12.750 | 0 | 0 | 0 | 12.750 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.750 | 0 | 0 | 0 | 2.750 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.750 | 0 | 0 | 0 | 2.750 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES | 1.645.697 | 1.387.745 | 0 | 257.952 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 111.900 | 111.900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 111.900 | 111.900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.233.797 | 975.845 | 0 | 257.952 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.233.797 | 975.845 | 0 | 257.952 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 300.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 300.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD | 322.670 | 256.670 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 322.670 | 256.670 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | |
| | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |

| | | | | | | | | |
|--|------------------|---------|---|---------|---------|---|---|---|
| 0001 - BOM JESUS | 322.670 | 256.670 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP | 1.138.800 | 0 | 0 | 892.400 | 246.400 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.034.400 | 0 | 0 | 814.400 | 220.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.034.400 | 0 | 0 | 814.400 | 220.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 39.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 39.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 50.000 | 0 | 0 | 39.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.000 | 0 | 0 | 39.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | 2.200 | 0 | 0 | 0 | 2.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.200 | 0 | 0 | 0 | 2.200 | 0 | 0 | 0 |
| 16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 2.200 | 0 | 0 | 0 | 2.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 2.200 | 0 | 0 | 0 | 2.200 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL | 300.071 | 300.071 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 300.071 | 300.071 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 300.071 | 300.071 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.480 | 0 | 0 | 3.080 | 4.400 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 7.480 | 0 | 0 | 3.080 | 4.400 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 7.480 | 0 | 0 | 3.080 | 4.400 | 0 | 0 | 0 |
| 2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 949.663 | 949.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 89.100 | 89.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 89.100 | 89.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 150.550 | 150.550 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 150.550 | 150.550 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 710.013 | 710.013 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 710.013 | 710.013 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE | 16.500 | 0 | 0 | 11.000 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
|---|---------------|---|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16.500 | 0 | 0 | 11.000 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 16.500 | 0 | 0 | 11.000 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 | 48.500 | 2.000 | 0 | 36.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | 30.000 | 2.000 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 30.000 | 2.000 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 8.500 | 0 | 0 | 8.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 8.500 | 0 | 0 | 8.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 681.820 | 284.490 | 0 | 240.100 | 157.230 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | 681.820 | 284.490 | 0 | 240.100 | 157.230 | 0 | 0 | 0 |
| 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 15.500 | 0 | 0 | 0 | 15.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | | |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | 77.824 | 0 | 0 | 0 | 77.824 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 56.824 | 0 | 0 | 0 | 56.824 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 56.824 | 0 | 0 | 0 | 56.824 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE | 15.500 | 0 | 0 | 0 | 15.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - BOM JESUS | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE | 15.500 | 0 | 0 | 0 | 15.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 535.496 | 284.490 | 0 | 218.100 | 32.906 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 68.500 | 0 | 0 | 68.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 68.500 | 0 | 0 | 68.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 152.240 | 2.640 | 0 | 149.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 152.240 | 2.640 | 0 | 149.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 29.306 | 0 | 0 | 0 | 29.306 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 29.306 | 0 | 0 | 0 | 29.306 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 281.850 | 281.850 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 281.850 | 281.850 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 269.293 | 1.100 | 0 | 267.193 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | 269.293 | 1.100 | 0 | 267.193 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 218.693 | 0 | 0 | 218.693 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 88.000 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 88.000 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | 94.193 | 0 | 0 | 94.193 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|------------------|----------|------------------|----------------|----------|----------|----------|
| Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | |
| 0001 - BOM JESUS | 94.193 | 0 | 0 | 94.193 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 26.500 | 0 | 0 | 26.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 26.500 | 0 | 0 | 26.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR | 50.600 | 1.100 | 0 | 38.500 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.600 | 1.100 | 0 | 38.500 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 50.600 | 1.100 | 0 | 38.500 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 44.942 | 0 | 0 | 40.700 | 4.242 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | 44.942 | 0 | 0 | 40.700 | 4.242 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 44.942 | 0 | 0 | 40.700 | 4.242 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 44.942 | 0 | 0 | 40.700 | 4.242 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 44.942 | 0 | 0 | 40.700 | 4.242 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 284.407 | 269.667 | 0 | 13.640 | 1.100 | 0 | 0 | 0 |
| 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | 284.407 | 269.667 | 0 | 13.640 | 1.100 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA | 284.407 | 269.667 | 0 | 13.640 | 1.100 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 75.680 | 75.680 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 75.680 | 75.680 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 80.740 | 66.000 | 0 | 13.640 | 1.100 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 80.740 | 66.000 | 0 | 13.640 | 1.100 | 0 | 0 | 0 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 127.987 | 127.987 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BOM JESUS | 127.987 | 127.987 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 9.261.221 | 4.831.135 | 0 | 3.827.477 | 602.609 | 0 | 0 | 0 |

| | |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 30. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF | |
| Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| | Valor |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | |
| I - Receita de Impostos | 2.120.867,00 |
| IPTU | 84.500,00 |
| IRRF | 1.405.000,00 |
| ITBI | 50.668,00 |
| ISS | 580.699,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 97.256,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 97.256,00 |
| III - Transferências Legais | 23.414.336,00 |
| FPM | 20.202.833,00 |
| ITR | 2.600,00 |
| ICMS | 2.871.512,00 |
| IPVA | 325.510,00 |
| IPI | 5.881,00 |
| Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais | 6.000,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | 25.632.459,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | 5.208.523,00 |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 5.208.523,00 |
| Resumo da Aplicação | |
| Subfunção de Governo | |
| Atenção Básica | 7.980.759,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 681.820,00 |
| Vigilância Sanitária | 44.942,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 284.407,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 269.293,00 |
| Total | 9.261.221,00 |
| Deduções | |

| | |
|--|---------------------|
| Transferências Vinculadas | 5.208.523,00 |
| Valor aplicado | 4.052.698,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 15,81 |

| | | |
|--|-----------|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 31. QUADRO SÍNTESE DA DESPESA.PDF | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Unidade 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | 1.714.861 | 2.118.761 |
| Função | | |
| 01 LEGISLATIVA | 1.714.861 | 2.118.761 |
| Sub-Função | | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 1.714.861 | 2.118.761 |
| Programa | | |
| 0001 PROCESSO LEGISLATIVO | 150.000 | 90.000 |
| 0011 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.564.861 | 2.028.761 |
| Ação | | |
| 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO | 150.000 | 90.000 |
| 1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO | 40.000 | 10.000 |
| 1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | 40.000 | 30.000 |
| 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.474.861 | 1.978.761 |
| 2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 10.000 | 10.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 979.500 | 1.357.761 |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 2.000 | 2.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 503.361 | 629.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 230.000 | 130.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.714.861 | 2.118.761 |

| Fonte x Grupo Despesa | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| 15000000 | 1.357.761 | 2.000 | 629.000 | 130.000 | | | | 2.118.761 |
| Total | 1.357.761 | 2.000 | 629.000 | 130.000 | | | | 2.118.761 |

| | | |
|---|-----------|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| Unidade 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | 1.275.917 | 1.398.045 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 1.275.917 | 1.398.045 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.021.288 | 1.112.645 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 15.422 | 14.000 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 239.207 | 271.400 |
| Programa | | |
| 0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 1.036.710 | 1.126.645 |
| 0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 239.207 | 271.400 |
| Ação | | |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 959.942 | 1.045.165 |
| 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 239.207 | 271.400 |
| 2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA | 7.712 | 8.483 |
| 2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 15.422 | 14.000 |
| 2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 53.634 | 58.997 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 787.081 | 837.965 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 480.531 | 545.868 |

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 4 INVESTIMENTO | 8.305 | 14.212 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.237.417 | 1.354.495 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 38.500 | 43.550 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 837.965 | | 502.318 | 14.212 | | | | 1.354.495 |
| 17200000 | | | 43.550 | | | | | 43.550 |
| Total | 837.965 | | 545.868 | 14.212 | | | | 1.398.045 |

| | | |
|---|--|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | |
| Unidade 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 |
| Total | | 1.545.345 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 1.545.345 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.526.618 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 18.727 |
| Programa | | |
| 0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | 1.545.345 |
| Ação | | |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO | | 1.461.538 |
| 2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | | 10.000 |
| 2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO | | 18.727 |
| 2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | 55.080 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 812.654 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 682.691 |
| 4 INVESTIMENTO | | 50.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.535.345 |
| 17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | | 10.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 0 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 666.400 | | 746.717 | 50.000 | | | | 1.463.117 |
| 17180000 | | | 1.000 | | | | | 1.000 |
| 17200000 | | | 5.000 | | | | | 5.000 |
| Total | 666.400 | | 752.717 | 50.000 | | | | 1.469.117 |

| | | |
|---|--|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | |
| Unidade 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 |
| Total | | 2.389.820 |
| Função | | |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 2.347.828 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 41.992 |
| Sub-Função | | |
| 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 2.347.828 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 41.992 |
| Programa | | |
| 0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS | | 2.347.828 |

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 41.992 | 60.000 |
| Ação | | |
| 0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | 2.065.221 | 4.093.563 |
| 1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS | 20.996 | 30.000 |
| 1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO | 10.498 | 10.000 |
| 2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO | 20.996 | 30.000 |
| 2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO | 272.109 | 331.370 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.133.878 | 4.206.895 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 192.954 | 208.038 |
| 4 INVESTIMENTO | 20.996 | 20.000 |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 41.992 | 60.000 |
| Fonte | | |
| 18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 2.086.217 | 4.123.563 |
| 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 303.603 | 371.370 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|--|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | | | | | | | | 0 | |
| 18000000 | 4.093.563 | | | | | | 30.000 | 4.123.563 | |
| 18020000 | 113.332 | | 208.038 | 20.000 | | | 30.000 | 371.370 | |
| 28000000 | | | | | | | | 0 | |
| 28020000 | | | | | | | | 0 | |
| Total | 4.206.895 | | 208.038 | 20.000 | | | 60.000 | 4.494.933 | |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | |
| Unidade 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | 1.336.903 | 1.392.300 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 1.336.903 | 1.392.300 |
| Sub-Função | | | |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 1.336.903 | 1.392.300 |
| Programa | | | |
| 0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | 1.336.903 | 1.392.300 |
| Ação | | | |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | 1.336.903 | 1.392.300 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 850.000 | 745.300 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 476.903 | 637.000 |
| 4 INVESTIMENTO | | 10.000 | 10.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.321.903 | 1.387.300 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 15.000 | 5.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|--|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 745.300 | | 632.000 | 10.000 | | | | 1.387.300 | |
| 17200000 | | | 5.000 | | | | | 5.000 | |
| Total | 745.300 | | 637.000 | 10.000 | | | | 1.392.300 | |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 05 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | |
| Unidade 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | 2.037.508 | 1.990.388 |

| | | |
|--|-----------|-----------|
| Função | | |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 37.000 |
| 20 AGRICULTURA | 2.037.508 | 1.953.388 |
| Sub-Função | | |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 0 | 37.000 |
| 605 ABASTECIMENTO | 14.321 | 13.000 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | 1.936.577 | 1.880.388 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 80.000 | 54.000 |
| 692 COMERCIALIZAÇÃO | 6.610 | 6.000 |
| Programa | | |
| 0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.213.537 | 1.251.000 |
| 0101 AGRICULTURA FAMILIAR | 575.683 | 518.800 |
| 0120 OFERTA DE ÁGUA | 71.690 | 77.588 |
| 0122 PLANEJAMENTO URBANO | 0 | 37.000 |
| 0136 AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO | 44.395 | 40.000 |
| 0137 MOBILIDADE RURAL | 52.203 | 12.000 |
| 0161 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. | 80.000 | 54.000 |
| Ação | | |
| 1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS | 52.203 | 12.000 |
| 1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS | 65.080 | 71.588 |
| 1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 297.400 | 354.000 |
| 1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO | 14.321 | 13.000 |
| 1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE | 6.610 | 6.000 |
| 1106 INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO | 23.464 | 21.000 |
| 1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDUSTRIAS | 33.048 | 9.500 |
| 1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS | 22.032 | 18.000 |
| 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 1.178.387 | 1.219.000 |
| 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR | 205.999 | 117.400 |
| 2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS | 17.204 | 19.900 |
| 2085 ABASTECIMENTO D'AGUA POR CARRO PIPA | 6.610 | 6.000 |
| 2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 35.150 | 32.000 |
| 2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS | 80.000 | 54.000 |
| 2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAAO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP | 0 | 37.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 558.521 | 456.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 960.581 | 1.027.300 |
| 4 INVESTIMENTO | 518.406 | 507.088 |

| | | |
|---|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.578.691 | 1.543.888 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 375.956 | 387.500 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 30.845 | 8.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 52.016 | 51.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|
| 15000000 | 456.000 | | 972.300 | 115.588 | | | | 1.543.888 |
| 17000000 | | | 4.000 | 383.500 | | | | 387.500 |
| 17010000 | | | | 8.000 | | | | 8.000 |
| 17200000 | | | 51.000 | | | | | 51.000 |
| Total | 456.000 | | 1.027.300 | 507.088 | | | | 1.990.388 |

| | | |
|---|---|------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | |
| Unidade 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | 17.783.500 | 19.571.029 |
| Função | | |

| | | |
|--|------------|------------|
| 12 EDUCAÇÃO | 17.235.662 | 19.171.817 |
| 13 CULTURA | 180.736 | 168.500 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 367.102 | 230.712 |
| Sub-Função | | |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 13.503.731 | 13.653.187 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.631.931 | 5.448.630 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 100.000 | 70.000 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 180.736 | 168.500 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 367.102 | 230.712 |
| Programa | | |
| 0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | 146.000 | 78.000 |
| 0086 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO | 64.236 | 64.000 |
| 0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO | 116.500 | 104.500 |
| 0110 EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.731.931 | 5.518.630 |
| 0112 ESPORTE E LAZER | 221.102 | 152.712 |
| 0123 ENSINO FUNDAMENTAL | 13.503.731 | 13.653.187 |

| | | |
|---|---|------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | |
| 1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE | 17.102 | 12.812 |
| 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL ESCOLAR | 214.467 | 70.000 |
| 1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL | 28.000 | 28.000 |
| 1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR | 50.000 | 20.000 |
| 1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 339.500 | 142.000 |
| 1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL | 15.000 | 14.500 |
| 1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA | 9.000 | 9.000 |
| 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70% | 2.055.000 | 2.837.400 |
| 2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30% | 3.171.000 | 2.980.400 |
| 2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | 60.000 | 45.900 |
| 2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70% | 7.111.994 | 7.556.500 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 105.000 | 56.500 |
| 2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASILFABETIZADO - BRALF | 10.000 | 10.000 |
| 2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 229.254 | 253.000 |
| 2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 5.900 | 5.000 |
| 2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | 42.500 | 31.000 |
| 2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN | 30.000 | 10.000 |
| 2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA | 21.000 | 21.000 |
| 2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR | 66.000 | 46.000 |
| 2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30% | 152.240 | 84.700 |
| 2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS | 24.236 | 22.000 |
| 2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 90.000 | 60.000 |
| 2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 120.228 | 100.000 |
| 2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE | 186.626 | 247.346 |
| 2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO | 3.000 | 3.000 |
| 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | 6.830 | 182.130 |
| 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | 15.100 | 136.700 |
| 2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70% | 1.205.000 | 1.983.000 |
| 2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30% | 79.760 | 59.700 |
| 2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.892.154 | 2.081.941 |
| 2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 202.608 | 207.000 |
| 2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 41.000 | 21.500 |
| 2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA | 35.000 | 80.000 |
| 2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE | 80.001 | 82.000 |
| 2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS | 29.000 | 29.000 |
| 2140 AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC | 40.000 | 10.000 |
| 2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA- LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO | 0 | 32.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.512.892 | 14.226.071 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.287.529 | 3.979.444 |
| 4 INVESTIMENTO | 1.983.079 | 1.365.514 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 507.838 | 380.712 |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.157.720 | 2.490.771 |
| 15400000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 2.511.460 | 2.442.800 |
| 15401070 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 8.079.276 | 9.723.900 |
| 15410000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 20.000 | 8.000 |
| 15411070 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 57.410 | 4.500 |
| 15420000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 987.540 | 800.000 |
| 15421070 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.180.800 | 2.620.000 |
| 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 2.000 | 2.000 |
| 15431070 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - | 49.000 | 18.500 |
| 15440000 | Recursos de Precatórios do FUNDEF | 2.000 | 2.000 |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 232.254 | 255.000 |
| 15510000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 5.900 | 5.000 |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 301.627 | 389.346 |
| 15530000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 70.228 | 50.000 |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 392.500 | 205.000 |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 76.339 | 50.000 |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 50.000 | 20.000 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 30.000 | 25.500 |
| 17150000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 0 | 21.000 |
| 17160000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 0 | 11.000 |
| 17190000 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 40.000 | 10.000 |
| 17200000 | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 29.608 | 36.000 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|----|-------------------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 15000000 | 26.500 | | 320.612 | 33.600 | | | | | 380.712 |
| 15001001 | 1.650.771 | | 650.000 | 190.000 | | | | | 2.490.771 |
| 15400000 | 176.900 | | 2.133.900 | 132.000 | | | | | 2.442.800 |
| 15401070 | 9.723.900 | | | | | | | | 9.723.900 |
| 15410000 | 5.000 | | 3.000 | | | | | | 8.000 |
| 15411070 | 4.500 | | | | | | | | 4.500 |
| 15420000 | | | 40.000 | 760.000 | | | | | 800.000 |
| 15421070 | 2.620.000 | | | | | | | | 2.620.000 |
| 15430000 | | | 2.000 | | | | | | 2.000 |
| 15431070 | 18.500 | | | | | | | | 18.500 |
| 15440000 | | | 2.000 | | | | | | 2.000 |
| 15500000 | | | 215.874 | 39.126 | | | | | 255.000 |
| 15510000 | | | 5.000 | | | | | | 5.000 |
| 15520000 | | | 389.346 | | | | | | 389.346 |
| 15530000 | | | 50.000 | | | | | | 50.000 |
| 15690000 | | | 74.212 | 130.788 | | | | | 205.000 |
| 15700000 | | | | 50.000 | | | | | 50.000 |
| 15710000 | | | 10.000 | 10.000 | | | | | 20.000 |
| 17000000 | | | 5.500 | 20.000 | | | | | 25.500 |
| 17150000 | | | 21.000 | | | | | | 21.000 |
| 17160000 | | | 11.000 | | | | | | 11.000 |
| 17190000 | | | 10.000 | | | | | | 10.000 |
| 17200000 | | | 36.000 | | | | | | 36.000 |
| Total | 14.226.071 | | 3.979.444 | 1.365.514 | | | | | 19.571.029 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|---|----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | |
| Unidade 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO.2024 |

| | | |
|--|-----------|-----------|
| Total | 5.804.993 | 4.944.361 |
| Função | | |
| 13 CULTURA | 2.204 | 2.000 |
| 15 URBANISMO | 5.212.295 | 4.567.361 |
| 17 SANEAMENTO | 111.509 | 77.000 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 451.445 | 278.000 |
| 26 TRANSPORTE | 27.540 | 20.000 |
| Sub-Função | | |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.380.253 | 1.796.211 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 2.832.042 | 2.771.150 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 91.509 | 57.000 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 20.000 | 20.000 |
| 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | 239.407 | 210.000 |
| 695 TURISMO | 214.242 | 70.000 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 27.540 | 20.000 |
| Programa | | |
| 0006 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 214.242 | 70.000 |
| 0013 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL | 180.000 | 60.000 |
| 0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | 2.746.329 | 2.652.150 |
| 0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 935.459 | 904.211 |
| 0058 URBANISMO | 120.000 | 30.000 |
| 0105 COMERCIO E SERVIÇOS | 239.407 | 210.000 |
| 0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO | 1.141.483 | 735.000 |
| 0122 PLANEJAMENTO URBANO | 28.008 | 26.000 |
| 0131 SANEAMENTO BÁSICO | 111.509 | 77.000 |
| 0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 27.540 | 20.000 |
| 0137 MOBILIDADE RURAL | 61.016 | 160.000 |

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Ação

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL | 15.000 | 11.000 |
| 1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO | 22.500 | 11.000 |
| 1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 5.508 | 5.000 |
| 1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 686.483 | 367.500 |
| 1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO | 120.000 | 30.000 |
| 1028 IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA | 180.000 | 60.000 |
| 1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 27.540 | 20.000 |
| 1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL | 40.000 | 30.000 |
| 1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA | 258.000 | 262.500 |
| 1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO | 5.000 | 5.000 |
| 1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS | 22.500 | 21.000 |
| 1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO | 51.300 | 21.000 |
| 1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS | 20.000 | 20.000 |
| 1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA | 212.038 | 68.000 |
| 1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL | 239.407 | 210.000 |
| 1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL | 2.204 | 2.000 |
| 1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS | 12.118 | 10.500 |
| 1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS | 225.934 | 122.000 |
| 1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO | 5.000 | 5.000 |
| 1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 11.567 | 10.500 |
| 1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 16.524 | 15.000 |
| 1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES | 36.353 | 31.500 |
| 1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 61.016 | 160.000 |
| 1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS | 455.000 | 367.500 |
| 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 2.444.042 | 2.468.650 |
| 2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 175.019 | 93.660 |
| 2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 204.087 | 135.051 |
| 2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 250.853 | 381.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.407.000 | 978.600 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.749.916 | 2.151.101 |

| | | |
|----------------|-----------|-----------|
| 4 INVESTIMENTO | 2.648.077 | 1.814.660 |
|----------------|-----------|-----------|

| | | | |
|---|-----------|---|--|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.943.087 | 2.717.100 | |
| 15010000 Outros Recursos não Vinculados | 21.200 | 5.500 | |
| 15020000 Recursos não Vinculados da compensação de Impostos | 0 | 5.000 | |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.823.385 | 1.405.000 | |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 33.048 | 5.000 | |
| 17060000 Transferência Especial da União | 1.000 | 1.000 | |
| 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.000 | 1.000 | |
| 17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 1.000 | 1.000 | |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 339.765 | 224.051 | |
| 17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 | 0 | 10.000 | |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 26.652 | 21.050 | |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 414.856 | 464.660 | |
| 17540000 Recursos de Operações de Crédito | 200.000 | 80.000 | |
| 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 0 | 4.000 | |

| Fonte x Grupo Despesa | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| 15000000 | 958.600 | | 1.520.000 | 238.500 | | | | 2.717.100 |
| 15010000 | | | 1.000 | 4.500 | | | | 5.500 |
| 15020000 | | | | 5.000 | | | | 5.000 |
| 17000000 | | | 14.000 | 1.391.000 | | | | 1.405.000 |
| 17010000 | | | | 5.000 | | | | 5.000 |
| 17060000 | | | | 1.000 | | | | 1.000 |
| 17063110 | | | | 1.000 | | | | 1.000 |
| 17063120 | | | | 1.000 | | | | 1.000 |
| 17200000 | | | 184.051 | 40.000 | | | | 224.051 |
| 17210000 | | | 10.000 | | | | | 10.000 |
| 17500000 | | | 21.050 | | | | | 21.050 |
| 17510000 | 20.000 | | 361.000 | 83.660 | | | | 464.660 |
| 17540000 | | | 40.000 | 40.000 | | | | 80.000 |
| 17550000 | | | | 4.000 | | | | 4.000 |
| Total | 978.600 | | 2.151.101 | 1.814.660 | | | | 4.944.361 |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Unidade 08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | 9.859.023 | 9.289.163 |
| Função | | | |
| 10 SAÚDE | | 9.813.863 | 9.261.221 |
| 17 SANEAMENTO | | 45.160 | 27.942 |
| Sub-Função | | | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 8.538.783 | 7.980.759 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 709.042 | 681.820 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 266.630 | 269.293 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 40.856 | 44.942 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 258.552 | 284.407 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 45.160 | 27.942 |
| Programa | | | |
| 0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 3.885.960 | 3.361.700 |
| 0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | 5.927.903 | 5.899.521 |
| 0131 SANEAMENTO BÁSICO Ação | | 45.160 | 27.942 |
| 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | 55.000 | 15.500 |
| 1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES | | 45.160 | 27.942 |
| 1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | | 130.000 | 77.824 |

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE | 80.000 | 88.000 |
| 1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS | 47.662 | 52.428 |
| 1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 55.000 | 15.500 |
| 1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE | 46.016 | 12.750 |
| 1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE | 55.000 | 15.500 |
| 1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE | 55.000 | 15.500 |
| 1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE | 60.000 | 21.000 |
| 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.737.608 | 3.197.613 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES | 1.248.502 | 1.645.697 |
| 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD | 293.336 | 322.670 |
| 2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 220.630 | 218.693 |
| 2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA | 258.552 | 284.407 |
| 2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP | 1.478.000 | 1.138.800 |
| 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 40.856 | 44.942 |
| 2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 394.042 | 535.496 |
| 2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE | 20.000 | 22.000 |
| 2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL | 262.071 | 300.071 |
| 2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.800 | 7.480 |
| 2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - QUALIFAR | 46.000 | 50.600 |
| 2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 811.436 | 949.663 |
| 2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE | 15.000 | 16.500 |
| 2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | 148.352 | 164.087 |
| 2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 | 249.000 | 48.500 |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.664.716 | 4.831.135 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.231.463 | 3.827.477 |
| 4 INVESTIMENTO | | 962.844 | 630.551 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 21.524 | 23.676 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.574.836 | 3.870.964 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.506.395 | 3.483.673 |
| 16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 50.000 | 50.000 |
| 16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 50.000 | 50.000 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 407.820 | 150.000 |
| 16013110 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 4.000 | 4.000 |
| 16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 4.000 | 4.000 |
| 16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 149.000 | 30.000 |
| 16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 80.000 | 10.000 |
| 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 756.288 | 838.000 |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 0 | 581.850 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 45.000 | 35.000 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 110.160 | 70.000 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 30.000 | 10.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 70.000 | 78.000 |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|---|--|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A | Total | |
| 15000000 | | | 18.176 | 5.500 | | | | 23.676 | |
| 15001002 | 1.656.409 | | 2.091.346 | 123.209 | | | | 3.870.964 | |
| 16000000 | 1.752.876 | | 1.488.955 | 241.842 | | | | 3.483.673 | |
| 16003110 | | | 39.000 | 11.000 | | | | 50.000 | |
| 16003120 | | | 39.000 | 11.000 | | | | 50.000 | |
| 16010000 | | | | 150.000 | | | | 150.000 | |
| 16013110 | | | | 4.000 | | | | 4.000 | |
| 16013120 | | | | 4.000 | | | | 4.000 | |
| 16020000 | 2.000 | | 28.000 | | | | | 30.000 | |

| | | | | | | | | | |
|--------------|------------------|--|------------------|----------------|--|--|--|--|------------------|
| 16030000 | | | | 10.000 | | | | | 10.000 |
| 16040000 | 838.000 | | | | | | | | 838.000 |
| 16050000 | 581.850 | | | | | | | | 581.850 |
| 16210000 | | | 35.000 | | | | | | 35.000 |
| 16310000 | | | | 70.000 | | | | | 70.000 |
| 16320000 | | | 10.000 | | | | | | 10.000 |
| 17200000 | | | 78.000 | | | | | | 78.000 |
| Total | 4.831.135 | | 3.827.477 | 630.551 | | | | | 9.289.163 |

| | | | |
|--|--|---|-----------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Unidade 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO. 2024 |
| Total | | 1.838.106 | 1.642.479 |
| Função | | | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.838.106 | 1.642.479 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 235.921 | 183.500 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 190.925 | 193.887 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 1.411.260 | 1.265.092 |
| Programa | | | |
| 0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 588.808 | 715.801 |
| 0103 PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | 119.569 | 135.500 |
| 0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.117.609 | 783.178 |
| 0127 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | 12.120 | 8.000 |
| Ação | | | |
| 1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | | 305.080 | 76.000 |
| 1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 49.920 | 40.000 |
| 1065 IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE | | 44.064 | 20.000 |
| 1211 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS PAEFI | | 0 | 32.000 |
| 2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS | | 122.168 | 132.500 |
| 2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL | | 96.433 | 122.000 |
| 2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-BPC NA ESCOLA | | 12.120 | 8.000 |
| 2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV | | 221.764 | 186.131 |
| 2097 SEGURANÇAALIMENTAR - PROJETO SOPA NA COMUNIDADE | | 3.306 | 4.200 |
| 2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD SUAS | | 116.352 | 48.000 |
| 2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL - IGD PAB | | 119.569 | 135.500 |
| 2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | | 34.150 | 42.000 |
| 2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | 178.805 | 185.887 |
| 2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 440.599 | 534.601 |
| 2130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI | | 17.626 | 17.200 |
| 2136 MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE | | 25.446 | 11.200 |
| 2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS | | 17.624 | 8.000 |
| 2184 DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | 20.200 | 10.100 |
| 2185 EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS | | 12.880 | 12.080 |
| 2191 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS PAEFI | | 0 | 17.080 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 328.127 | 530.092 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.032.284 | 860.387 |
| 4 INVESTIMENTO | | 477.695 | 252.000 |

| | | | |
|----------------------------------|--|---|---------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.074.501 | 970.521 |
| 16000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 550.065 | 475.958 |
| 16603110 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | 80.000 | 50.000 |
| 16603120 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 0 | 30.000 |
| 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0 | 13.000 |
| 16650000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 80.000 | 32.000 |
| 16690000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 0 | 9.000 |

| | | | |
|----------|--|--------|--------|
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 20.000 | 10.000 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 11.016 | 7.000 |
| 17070000 | Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 10.508 | 6.000 |
| 17200000 | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 12.016 | 33.000 |
| 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 0 | 6.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | Total |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 427.021 | | 447.500 | 96.000 | | | | 970.521 |
| 16600000 | 103.071 | | 326.887 | 46.000 | | | | 475.958 |
| 16603110 | | | 25.000 | 25.000 | | | | 50.000 |
| 16603120 | | | 5.000 | 25.000 | | | | 30.000 |
| 16610000 | | | 7.000 | 6.000 | | | | 13.000 |
| 16650000 | | | 1.000 | 31.000 | | | | 32.000 |
| 16690000 | | | 2.000 | 7.000 | | | | 9.000 |
| 17000000 | | | | 10.000 | | | | 10.000 |
| 17010000 | | | 7.000 | | | | | 7.000 |
| 17070000 | | | 6.000 | | | | | 6.000 |
| 17200000 | | | 33.000 | | | | | 33.000 |
| 17550000 | | | | 6.000 | | | | 6.000 |
| Total | 530.092 | | 860.387 | 252.000 | | | | 1.642.479 |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Unidade 09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | |
| Código / Especificação | | PL.O. 2023 | PL.O.2024 |
| Total | | 36.356 | 22.200 |
| Função | | | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 36.356 | 22.200 |
| Sub-Função | | | |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 36.356 | 22.200 |
| Programa | | | |
| 0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 36.356 | 22.200 |
| Ação | | | |
| 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 12.120 | 6.200 |
| 2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN | | 5.508 | 5.000 |
| 2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | | 11.017 | 5.000 |
| 2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024 | | 7.711 | 6.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 26.441 | 18.200 |
| 4 INVESTIMENTO | | 9.915 | 4.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.356 | 22.200 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | Total |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | | 18.200 | 4.000 | | | | 22.200 |
| Total | | | 18.200 | 4.000 | | | | 22.200 |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Unidade 09.703 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | |
| Código / Especificação | | PL.O. 2023 | PL.O.2024 |
| Total | | 50.673 | 60.580 |
| Função | | | |
| 16 HABITAÇÃO | | 50.673 | 60.580 |
| Sub-Função | | | |

| | | |
|---|--------|--------|
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 50.673 | 60.580 |
| Programa | | |
| 0119 MORADIA DÍGNA | 39.658 | 39.000 |
| 0186 POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 11.015 | 21.580 |
| Ação | | |
| 1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 39.658 | 39.000 |
| 2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 11.015 | 10.000 |
| 2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 0 | 11.580 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 3.380 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.320 | 19.200 |
| 4 INVESTIMENTO | 36.353 | 38.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 28.641 | 38.580 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 22.032 | 22.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 3.380 | | 17.200 | 18.000 | | | | 38.580 |
| 17000000 | | | 2.000 | 20.000 | | | | 22.000 |
| Total | 3.380 | | 19.200 | 38.000 | | | | 60.580 |

| | | |
|---|---|----------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | |
| Unidade 10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | 568.000 | 881.150 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 568.000 | 881.150 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 449.000 | 790.150 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 119.000 | 91.000 |
| Programa | | |
| 0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 30.000 | 31.000 |
| 0187 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 538.000 | 850.150 |
| Ação | | |
| 1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL | 60.000 | 30.000 |
| 1209 CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL | 20.000 | 20.000 |
| 1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO | 30.000 | 31.000 |
| 2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL | 9.000 | 10.000 |
| 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 449.000 | 790.150 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 277.000 | 334.050 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 231.000 | 516.600 |
| 4 INVESTIMENTO | 60.000 | 30.500 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 563.000 | 874.150 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 5.000 | 7.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 334.050 | | 509.600 | 30.500 | | | | 874.150 |
| 17200000 | | | 7.000 | | | | | 7.000 |
| Total | 334.050 | | 516.600 | 30.500 | | | | 881.150 |

| | | |
|--|---|--|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 11 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |

| | | |
|--|-----------|----------|
| Unidade 11.101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | 68.515 | 75.867 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 68.515 | 75.867 |
| Sub-Função | | |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 68.515 | 75.867 |
| Programa | | |
| 0188 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 68.515 | 75.867 |
| Ação | | |
| 2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 68.515 | 75.867 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 63.015 | 69.317 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.500 | 4.350 |
| 4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.200 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 68.515 | 75.867 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 69.317 | | 4.350 | 2.200 | | | | 75.867 |
| Total | 69.317 | | 4.350 | 2.200 | | | | 75.867 |

| | | |
|---|-----------|---|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Unidade 12.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | 108.500 | 119.350 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 108.500 | 119.350 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 108.500 | 119.350 |
| Programa | | |
| 0189 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 108.500 | 119.350 |
| Ação | | |
| 2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 108.500 | 119.350 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 101.500 | 111.650 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.500 |
| 4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.200 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 108.500 | 119.350 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 111.650 | | 5.500 | 2.200 | | | | 119.350 |
| Total | 111.650 | | 5.500 | 2.200 | | | | 119.350 |

| | | |
|--|-----------|---|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| Unidade 13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | 492.352 | 645.000 |
| Função | | |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 492.352 | 645.000 |
| Sub-Função | | |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 492.352 | 645.000 |

| | | |
|--|---------|---------|
| Programa | | |
| 0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 100.000 | 130.000 |
| 0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 392.352 | 515.000 |
| Ação | | |
| 0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | 100.000 | 130.000 |
| 0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | 242.352 | 350.000 |
| 0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORALAGRESTE POTIGUAR-AMLAP | 150.000 | 165.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 100.000 | 100.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 392.352 | 545.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 492.352 | 645.000 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 100.000 | | 545.000 | | | | | 645.000 |
| Total | 100.000 | | 545.000 | | | | | 645.000 |

| | | |
|---|--|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| Unidade 13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 PLO.2024 |
| Total | | 1.314.384 2.069.529 |
| Função | | |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | 1.314.384 2.069.529 |
| Sub-Função | | |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 273.208 300.529 |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 1.041.176 1.769.000 |
| Programa | | |
| 0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | | 1.314.384 2.069.529 |
| Ação | | |
| 0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS | | 800.000 1.487.000 |
| 0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA | | 121.176 150.000 |
| 0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA | | 273.208 300.529 |
| 0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO | | 120.000 132.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 273.208 300.529 |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 1.041.176 1.769.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.314.384 2.069.529 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | 300.529 | | | | 1.769.000 | | 2.069.529 |
| Total | | 300.529 | | | | 1.769.000 | | 2.069.529 |

| | | |
|--|--|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Unidade 14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 PLO.2024 |
| Total | | 166.135 173.200 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 166.135 173.200 |
| Sub-Função | | |
| 124 CONTROLE INTERNO | | 166.135 173.200 |
| Programa | | |
| 0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 166.135 173.200 |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---------|--|---------|
| Ação | | | | | | | | |
| 2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | 166.135 | | 173.200 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 143.551 | | 150.200 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 17.076 | | 18.000 |
| 4 INVESTIMENTO | | | | | | 5.508 | | 5.000 |
| Fonte | | | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | 166.135 | | 173.200 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 150.200 | | 18.000 | 5.000 | | | | 173.200 |
| Total | 150.200 | | 18.000 | 5.000 | | | | 173.200 |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| Código / Especificação | | PL.O. 2023 | PL.O.2024 |
| Total | | 430.000 | 480.000 |
| Função | | | |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 430.000 | 480.000 |
| Sub-Função | | | |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 430.000 | 480.000 |
| Programa | | | |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 430.000 | 480.000 |
| Ação | | | |
| 2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 430.000 | 480.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 430.000 | 480.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 430.000 | 480.000 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | | | | | | 480.000 | 480.000 |
| Total | | | | | | | 480.000 | 480.000 |

| | | | |
|---|-------------------|---|-------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 32. NATUREZA DA RECEITA.PDF | | | |
| Reculta Orçamentária por Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte |
| 1 Receitas Correntes | | | 48.295.131 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 2.795.223 |
| 1.1.1 Impostos | | 2.218.123 | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | 227.908 | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 170.143 | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 68.390 | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Seguridade Social | 16.110 | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 6.289 | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 1.297 | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 66.349 | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Seguridade Social | 11.708 | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 57.765 | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 41.548 | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Seguridade Social | 9.120 | |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 1.957 | |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 521 | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |

| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
|---|-------------------|---|-----------|---------------------|
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Fiscal | 3.775 | | |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Seguridade Social | 844 | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 1.405.000 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 1.405.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 1.345.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 1.345.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 1.066.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Seguridade Social | 234.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | Fiscal | 36.900 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | Seguridade Social | 8.100 | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 60.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Fiscal | 49.200 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Seguridade Social | 10.800 | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 585.215 | | |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | 585.215 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 585.215 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 476.173 | | |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Seguridade Social | 104.526 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 1.715 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 390 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Fiscal | 1.899 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Seguridade Social | 512 | | |
| 1.1.2 Taxas | | 128.100 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 108.100 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 107.100 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 107.100 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | Fiscal | 3.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | Fiscal | 31.300 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Fiscal | 60.800 | | |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | | 20.000 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | | 20.000 | | |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 20.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério | Fiscal | 500 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública | Fiscal | 3.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | Fiscal | 15.500 | | |
| 1.1.3 Contribuição de Melhoria | | 449.000 | | |
| 1.1.3.1 Contribuição de Melhoria | | 449.000 | | |
| 1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | | 449.000 | | |
| 1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal | Fiscal | 449.000 | | |
| 1.2 Contribuições | | | 1.491.211 | |
| 1.2.1 Contribuições Sociais | | 1.491.211 | | |
| 1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | | 1.491.211 | | |
| 1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil | | 1.491.211 | | |
| 1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo | | 1.184.211 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal | | 1.174.211 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal | Seguridade Social | 260.080 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE | Seguridade Social | 258.011 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA | Seguridade Social | 13.280 | | |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |

| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|-------------------|---------------|------------|---|
| 1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% | Seguridade Social | 397.841 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% | Seguridade Social | 151.249 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA | Seguridade Social | 14.069 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO | Seguridade Social | 79.681 | | |
| 1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora | | 10.000 | | |
| 1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 10.000 | | |
| 1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo | | 306.000 | | |
| 1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal | Seguridade Social | 306.000 | | |
| 1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas | | 1.000 | | |
| 1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal | Seguridade Social | 1.000 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 867.561 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 862.561 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 862.561 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 385.160 | | |
| 1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 385.160 | | |
| 1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 15.500 | | |
| 1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 10.000 | | |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 66.200 | | |
| 1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT | Fiscal | 19.500 | | |
| 1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Seguridade Social | 25.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | Fiscal | 15.660 | | |
| 1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS | Fiscal | 110.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.01.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF | Fiscal | 300 | | |
| 1.3.2.1.01.01.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica | Seguridade Social | 100.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada | Seguridade Social | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde | Seguridade Social | 1.000 | | |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.2.1.01.01.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica | Seguridade Social | 1.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde | Seguridade Social | 1.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 3.500 | | |
| 1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | | 477.401 | | |
| 1.3.2.1.04.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | | 477.401 | | |
| 1.3.2.1.04.01.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa | Seguridade Social | 477.401 | | |
| 1.3.6 Cessão de Direitos | | 5.000 | | |
| 1.3.6.1 Cessão de Direitos | | 5.000 | | |
| 1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos | | 5.000 | | |
| 1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo | | 5.000 | | |
| 1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 43.116.936 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 28.340.563 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 17.866.935 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 17.864.855 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 16.162.266 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 16.162.266 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 17.084.429 | | |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Seguridade Social | 3.118.404 | | |

| | | | | |
|---|-------------------|------------|--|--|
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -4.040.567 | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | | 1.702.589 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | | 1.702.589 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | Fiscal | 1.702.589 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 2.080 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 2.080 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 2.132 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Seguridade Social | 468 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -520 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 482.601 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 470.601 | | |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | | 65.601 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | Fiscal | 65.601 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 405.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | Fiscal | 405.000 | | |
| 1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção | | 10.000 | | |
| 1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal | Fiscal | 10.000 | | |

| | | | | |
|--|-------------------|---------------|-------|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | 2.000 | | |
| 1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 4.745.523 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 4.745.523 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 3.634.212 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 3.634.212 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 1.331.846 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho | Seguridade Social | 151.000 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada | Seguridade Social | 1.034.550 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Para Ações Estratégicas | Seguridade Social | 285.216 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização da APS | Seguridade Social | 81.600 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | Seguridade Social | 700.000 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária | Seguridade Social | 50.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 250.096 | | |

| | | | | |
|---|-------------------|---------------|-------|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 250.096 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 170.096 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19 | Seguridade Social | 30.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada | Seguridade Social | 50.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 183.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 183.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade Social | 45.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | Seguridade Social | 138.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | | 66.365 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 66.365 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 66.365 | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | | 611.850 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 611.850 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem | Seguridade Social | 581.850 | | |

| | | | | |
|---|-------------------|---------------|-------|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | Seguridade Social | 30.000 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | | 894.346 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | | 253.000 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 253.000 | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | 4.500 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | Fiscal | 4.500 | | |

| | | | | |
|--|-------------------|----------------------|---|----------------------------|
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 387.346 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 387.346 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | Fiscal | 82.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | Fiscal | 76.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 214.918 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | Fiscal | 3.128 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | Fiscal | 10.300 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 49.500 | | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 49.500 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 49.500 | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 200.000 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | Fiscal | 200.000 | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 3.432.500 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | | 3.400.500 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | 3.400.500 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | Fiscal | 3.400.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT | Fiscal | 500 | | |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | | 12.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | | 12.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | Fiscal | 11.500 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF | Fiscal | 500 | | |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | | 20.000 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 539.958 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 539.958 | | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 539.958 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | Seguridade Social | 20.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | Seguridade Social | 70.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGBDF | Seguridade Social | 67.025 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | Seguridade Social | 86.445 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | Seguridade Social | 151.488 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | Seguridade Social | 5.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS | Seguridade Social | 1.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Seguridade Social | 139.000 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 296.000 | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 20.000 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 20.000 | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 50.000 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | 16.000 | | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | Seguridade Social | 16.000 | | |
| 1.7.1.7.53 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome | | 5.000 | | |
| 1.7.1.7.53.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | | 5.000 | | |
| 1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 200.000 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 200.000 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 82.700 | | |
| 1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | | 1.700 | | |
| 1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | Fiscal | 1.700 | | |

| | | | | |
|---|-------------------|----------------------|---|----------------------------|
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | | 5.000 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | 9.000 | | |
| 1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | Fiscal | 9.000 | | |
| 1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | | 1.000 | | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | | 1.000 | | |
| 1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 66.000 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | Fiscal | 60.000 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | Seguridade Social | 6.000 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 2.675.873 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 2.582.873 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | | 2.297.210 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | | 2.297.210 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 2.576.999 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Seguridade Social | 294.513 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -574.302 | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | | 260.408 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | | 260.408 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 266.918 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Seguridade Social | 58.592 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -65.102 | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 4.705 | | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 4.705 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 4.822 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Seguridade Social | 1.059 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.176 | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 20.550 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 20.550 | | |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 35.000 | | |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 35.000 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 35.000 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | Seguridade Social | 35.000 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 40.000 | | |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 10.000 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 10.000 | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 20.000 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 10.000 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 18.000 | | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 13.000 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | Seguridade Social | 13.000 | | |
| 1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | | 5.000 | | |
| 1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | | 5.000 | | |
| 1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | | 12.100.500 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 12.100.500 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 12.100.500 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | Fiscal | 12.100.500 | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | | 24.200 | |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 1.000 | | |
| 1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 1.000 | | |

| | | | | |
|---|-------------------|----------------------|--------------|---|
| 1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica | | 1.000 | | |
| 1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 1.000 | | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 23.200 | | |
| 1.9.2.1 Indenizações | | 3.500 | | |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | | 3.500 | | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal | Fiscal | 3.500 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | | 19.700 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | | 19.700 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | Fiscal | 19.700 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | | 2.017.000 |
| 2.1 Operações de Crédito | | | 80.000 | |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno | | 80.000 | | |
| 2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | 80.000 | | |
| 2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública | | 80.000 | | |
| 2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal | Fiscal | 80.000 | | |
| 2.2 Alienação de Bens | | | 10.000 | |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis | | 10.000 | | |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 10.000 | | |
| 2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 10.000 | | |
| 2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | Fiscal | 10.000 | | |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 1.927.000 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 1.917.000 | | |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 348.000 | | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 194.000 | | |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 100.000 | | |
| 2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 100.000 | | |
| 2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 94.000 | | |
| 2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 94.000 | | |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 154.000 | | |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 54.000 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 54.000 | | |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | 100.000 | | |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 100.000 | | |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 16.000 | | |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 16.000 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | Seguridade Social | 16.000 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 1.550.000 | | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 50.000 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 50.000 | | |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 1.500.000 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Fiscal | 1.500.000 | | |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 3.000 | | |
| 2.4.1.9.51 Transferência Especial da União | | 3.000 | | |
| 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal | Fiscal | 3.000 | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 10.000 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 10.000 | | |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 10.000 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 10.000 | | |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | | | 2.525.321 |
| 7.2 Contribuições | | | 2.524.321 | |
| 7.2.1 Contribuições Sociais | | 2.524.321 | | |
| 7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios | | 2.524.321 | | |
| 7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil | | 2.463.321 | | |
| 7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | | 2.463.321 | | |

| | | | | |
|--|-------------------|----------------------|---|----------------------------|
| 7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | | 2.463.321 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | Seguridade Social | 375.339 | | |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE | Seguridade Social | 591.455 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA | Seguridade Social | 19.920 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% | Seguridade Social | 948.761 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% | Seguridade Social | 239.884 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA | Seguridade Social | 44.184 | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO | Seguridade Social | 243.778 | | |
| 7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos | | 61.000 | | |
| 7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos | | 61.000 | | |
| 7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal | Seguridade Social | 61.000 | | |
| 7.9 Outras Receitas Correntes | | | 1.000 | |
| 7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 1.000 | | |
| 7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 1.000 | | |
| 7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica | | 1.000 | | |
| 7.9.1.1.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 1.000 | | |
| Total Geral: | | | | 52.837.452 |

| | | | | |
|--|-------------------------------|---------------------------|---|--------------|
| 33. FONTE DE RECURSO.PDF MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Fonte de Recurso | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 0 | -4.681.667 | 16.457.446 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.490.771 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 3.870.964 |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | Tesouro | 0 | 0 | 5.500 |
| 15020000 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos | Tesouro | 0 | 0 | 5.000 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | 0 | 0 | 12.166.700 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | 0 | 0 | 12.500 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | 0 | 0 | 3.420.000 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Outras Fontes | 0 | 0 | 20.500 |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 255.000 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 5.000 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 389.346 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 50.000 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 205.000 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 50.000 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 20.000 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 3.483.673 |
| 16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 50.000 |
| 16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 50.000 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 150.000 |
| 16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 4.000 |
| 16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 4.000 |
| 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | Outras Fontes | 0 | 0 | 30.000 |

| | | | | |
|---|-------------------------------|---------------------------|---|--------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Fonte de Recurso | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
| 16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | Outras Fontes | 0 | 0 | 10.000 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Outras Fontes | 0 | 0 | 838.000 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Outras Fontes | 0 | 0 | 581.850 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Outras Fontes | 0 | 0 | 35.000 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 70.000 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 10.000 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | 0 | 0 | 475.958 |
| 16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 50.000 |

| | | | | |
|---|---------------|---|---|-----------|
| 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 30.000 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 13.000 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 32.000 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 9.000 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.850.000 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Outras Fontes | 0 | 0 | 20.000 |
| 17060000 - Transferência Especial da União | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.000 |
| 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.000 |
| 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.000 |
| 17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | Outras Fontes | 0 | 0 | 6.000 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | Outras Fontes | 0 | 0 | 21.000 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | Outras Fontes | 0 | 0 | 11.000 |
| 17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.000 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | Outras Fontes | 0 | 0 | 10.000 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | 0 | 0 | 482.601 |
| 17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 | Outras Fontes | 0 | 0 | 10.000 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|------------------------|---|-------------------|-------------------|
| Reculta Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 21.050 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 0 | 0 | 464.660 |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito | Outras Fontes | 0 | 0 | 80.000 |
| 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | Outras Fontes | 0 | 0 | 10.000 |
| 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Outras Fontes | 2.525.321 | 0 | 4.123.563 |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | Outras Fontes | 0 | 0 | 371.370 |
| Total: | | 2.525.321 | -4.681.667 | 52.837.452 |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-----------------------|---|--|
| 34. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Reculta Orçamentária por Órgão e Fonte | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Tesouro/Outras Fontes | Valor | |
| 03 - SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | 4.494.933 | |
| 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Outras Fontes | 4.123.563 | |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | Outras Fontes | 371.370 | |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | 25.771.992 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 16.457.446 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | 2.490.771 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | 3.870.964 | |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | Tesouro | 5.500 | |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | 1.850.000 | |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Outras Fontes | 20.000 | |
| 17060000 - Transferência Especial da União | Outras Fontes | 1.000 | |
| 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 1.000 | |
| 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 1.000 | |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 21.050 | |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 464.660 | |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito | Outras Fontes | 80.000 | |
| 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | Outras Fontes | 10.000 | |
| 17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | Outras Fontes | 1.000 | |
| 15020000 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos | Tesouro | 5.000 | |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | 482.601 | |
| 17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 | Outras Fontes | 10.000 | |
| 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | 16.638.046 | |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | 12.166.700 | |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | 12.500 | |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | 3.420.000 | |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Outras Fontes | 20.500 | |
| 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | Outras Fontes | 2.000 | |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | 255.000 | |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | 5.000 | |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | 389.346 | |

| | | |
|--|---------------|---------|
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | 50.000 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | 205.000 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 50.000 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 20.000 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|---|------------------|
| Recarga Orçamentária por Órgão e Fonte | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | | Tesouro/Outras Fontes | Valor |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | | Outras Fontes | 21.000 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | | Outras Fontes | 11.000 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | | Outras Fontes | 10.000 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 5.321.523 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | Outras Fontes | 3.483.673 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | Outras Fontes | 150.000 |
| 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | | Outras Fontes | 30.000 |
| 16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | | Outras Fontes | 10.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | Outras Fontes | 35.000 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | Outras Fontes | 70.000 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | Outras Fontes | 10.000 |
| 17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | | Outras Fontes | 5.000 |
| 16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | | Outras Fontes | 50.000 |
| 16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | Outras Fontes | 50.000 |
| 16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais | | Outras Fontes | 4.000 |
| 16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | Outras Fontes | 4.000 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | Outras Fontes | 838.000 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | Outras Fontes | 581.850 |
| 09 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL | | | 610.958 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | Outras Fontes | 475.958 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | Outras Fontes | 13.000 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | Outras Fontes | 32.000 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | Outras Fontes | 9.000 |
| 17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | | Outras Fontes | 1.000 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|---|-------------------|
| Recarga Orçamentária por Órgão e Fonte | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | | Tesouro/Outras Fontes | Valor |
| 16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais | | Outras Fontes | 50.000 |
| 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | Outras Fontes | 30.000 |
| Total: | | | 52.837.452 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
|---|----------------------|---|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 35. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Evolução da Receita do Tesouro | | Receita Orçada | | | | | | | | |
| RECEITA | Receita Arrecadada | | | | | | | | | |
| | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.030.416,19 | 3,30 | 1.749.755,51 | 4,49 | 2.612.498,03 | 5,31 | 2.358.706,00 | 4,83 | 2.795.223,00 | 5,29 |
| Contribuições | 1.108.878,44 | 3,55 | 1.416.250,25 | 3,64 | 1.010.744,07 | 2,05 | 877.080,00 | 1,79 | 1.491.211,00 | 2,82 |
| Receita Patrimonial | 49.119,17 | 0,16 | 186.468,95 | 0,48 | 1.278.731,59 | 2,60 | 711.483,00 | 1,46 | 867.561,00 | 1,64 |
| Transferências Correntes | 26.373.917,82 | 84,55 | 31.073.407,13 | 79,80 | 39.925.412,48 | 81,15 | 40.753.660,00 | 83,37 | 43.116.936,00 | 81,60 |
| Outras Receitas Correntes | 782,10 | 0,00 | 4.188,40 | 0,01 | 2.564,99 | 0,01 | 8.200,00 | 0,02 | 24.200,00 | 0,05 |
| TOTAL | 28.563.113,72 | 91,57 | 34.430.070,24 | 88,42 | 44.829.951,16 | 91,12 | 44.709.129,00 | 91,47 | 48.295.131,00 | 91,40 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,41 | 80.000,00 | 0,15 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,02 |
| Transferências de Capital | 1.636.074,86 | 5,24 | 2.648.217,60 | 6,80 | 2.303.686,71 | 4,68 | 2.851.629,00 | 5,83 | 1.927.000,00 | 3,65 |
| TOTAL | 1.636.074,86 | 5,24 | 2.648.217,60 | 6,80 | 2.303.686,71 | 4,68 | 3.051.629,00 | 6,24 | 2.017.000,00 | 3,82 |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES | | | | | | | | | | |
| Contribuições | 994.520,68 | 3,19 | 1.862.902,46 | 4,78 | 2.064.012,57 | 4,20 | 1.119.904,00 | 2,29 | 2.524.321,00 | 4,78 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| TOTAL | 994.520,68 | 3,19 | 1.862.902,46 | 4,78 | 2.064.012,57 | 4,20 | 1.119.904,00 | 2,29 | 2.525.321,00 | 4,78 |

| | |
|------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|------------------------|---|

| Evolução da Receita do Tesouro | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
|--------------------------------|--------------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|-------------------------------|--------|---------------|--------|--|
| RECEITA | Receita Arrecadada | | | | | | Receita Orçada | | | | |
| | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | |
| TOTAL GERAL | 31.193.709,26 | 100,00 | 38.941.190,30 | 100,00 | 49.197.650,44 | 100,00 | 48.880.662,00 | 100,00 | 52.837.452,00 | 100,00 | |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|---|----------------|---------------------|--|------------------|--|
| 36. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | | | | | Desdobramento | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Fonte | | Categoria Econômica | | | |
| 03 SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | | | |
| 03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | | | | |
| I - Receita | | | | | | | | | | | 4.494.933 | |
| I Receitas Correntes | | | | | | | | | | | 1.969.612 | |
| I.2 Contribuições | | | | | | | | 1.491.211 | | | | |
| I.2.1 Contribuições Sociais | | | | | | | 1.491.211 | | | | | |
| I.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | | | | | | | 1.491.211 | | | | | |
| I.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil | | | | | | | 1.491.211 | | | | | |
| I.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo | | | | | | | 1.184.211 | | | | | |
| I.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal | | | | | | | 1.174.211 | | | | | |
| I.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal | | | | | | | 260.080 | | | | | |
| I.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE | | | | | | | 258.011 | | | | | |
| I.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA | | | | | | | 13.280 | | | | | |
| I.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% | | | | | | | 397.841 | | | | | |
| I.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% | | | | | | | 151.249 | | | | | |
| I.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA | | | | | | | 14.069 | | | | | |
| I.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO | | | | | | | 79.681 | | | | | |
| I.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora | | | | | | | 10.000 | | | | | |
| I.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora | | | | | | | 10.000 | | | | | |
| I.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo | | | | | | | 306.000 | | | | | |
| I.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal | | | | | | | 306.000 | | | | | |
| I.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas | | | | | | | 1.000 | | | | | |
| I.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal | | | | | | | 1.000 | | | | | |
| I.3 Receita Patrimonial | | | | | | | | 477.401 | | | | |
| I.3.2 Valores Mobiliários | | | | | | | | 477.401 | | | | |
| I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | | | | | | | 477.401 | | | | |
| I.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | | | | | | | | 477.401 | | | | |
| I.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | | | | | | | | 477.401 | | | | |
| I.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa | | | | | | | | 477.401 | | | | |
| I.9 Outras Receitas Correntes | | | | | | | | 1.000 | | | | |
| I.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | 1.000 | | | | | |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|---|--|-----------|--|---------------------|-----------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Desdobramento | | Fonte | | Categoria Econômica | |
| I.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | 1.000 | | | | | |
| I.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica | | | | | | | 1.000 | | | | | |
| I.9.1.1.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora | | | | | | | 1.000 | | | | | |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | | | | | | | | | | | 2.525.321 |
| 7.2 Contribuições | | | | | | | | | 2.524.321 | | | |
| 7.2.1 Contribuições Sociais | | | | | | | 2.524.321 | | | | | |
| 7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios | | | | | | | 2.524.321 | | | | | |
| 7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil | | | | | | | 2.463.321 | | | | | |
| 7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | | | | | | | 2.463.321 | | | | | |
| 7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | | | | | | | 2.463.321 | | | | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | | | | | | | 375.339 | | | | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE | | | | | | | 591.455 | | | | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA | | | | | | | 19.920 | | | | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% | | | | | | | 948.761 | | | | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% | | | | | | | 239.884 | | | | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA | | | | | | | 44.184 | | | | | |
| 7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO | | | | | | | 243.778 | | | | | |

| | | | |
|---|---------------|-------|------------------|
| 7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos | 61.000 | | |
| 7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos | 61.000 | | |
| 7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal | 61.000 | | |
| 7.9 Outras Receitas Correntes | | 1.000 | |
| 7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000 | | |
| 7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000 | | |
| 7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica | 1.000 | | |
| 7.9.1.1.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora | 1.000 | | |
| Total | | | 4.494.933 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|------------------|---|---------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | |
| 04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | |
| I - Receita | | | 25.771.992 |
| I Receitas Correntes | | | 24.168.992 |
| I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 2.795.223 | |
| I.1.1 Impostos | 2.218.123 | | |
| I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 227.908 | | |
| I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 170.143 | | |
| I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 84.500 | | |
| I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 7.586 | | |
| I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 78.057 | | |
| I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 57.765 | | |
| I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 50.668 | | |
| I.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 2.478 | | |
| I.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 4.619 | | |
| I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.405.000 | | |
| I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.405.000 | | |
| I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.345.000 | | |
| I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.345.000 | | |
| I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 1.300.000 | | |
| I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 45.000 | | |
| I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 60.000 | | |
| I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 60.000 | | |
| I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 585.215 | | |
| I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 585.215 | | |
| I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 585.215 | | |
| I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 580.699 | | |
| I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 2.105 | | |
| I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 2.411 | | |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---------------|---|---------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| I.1.2 Taxas | 128.100 | | |
| I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 108.100 | | |
| I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 107.100 | | |
| I.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 107.100 | | |
| I.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 3.000 | | |
| I.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 2.000 | | |
| I.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | 31.300 | | |
| I.1.2.1.01.01.11 Taxa de Feira Livre | 10.000 | | |
| I.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 60.800 | | |
| I.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1.000 | | |
| I.1.2.1.50.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 1.000 | | |
| I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 20.000 | | |
| I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 20.000 | | |
| I.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 20.000 | | |
| I.1.2.2.01.01.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos | 1.000 | | |
| I.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério | 500 | | |

| | | | |
|--|----------------|---------|--|
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública | 3.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 15.500 | | |
| 1.1.3 Contribuição de Melhoria | 449.000 | | |
| 1.1.3.1 Contribuição de Melhoria | 449.000 | | |
| 1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | 449.000 | | |
| 1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal | 449.000 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 157.160 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 152.160 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 152.160 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 152.160 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 152.160 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 15.500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 500 | | |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|------------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 15.660 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS | 110.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 500 | | |
| 1.3.6 Cessão de Direitos | 5.000 | | |
| 1.3.6.1 Cessão de Direitos | 5.000 | | |
| 1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos | 5.000 | | |
| 1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo | 5.000 | | |
| 1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal | 5.000 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 21.193.409 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 18.595.536 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 17.866.935 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 17.864.855 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.162.266 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.162.266 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 20.202.833 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -4.040.567 | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.702.589 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.702.589 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.702.589 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.080 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.080 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.600 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -520 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 482.601 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 470.601 | | |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | 65.601 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | 65.601 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 405.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 405.000 | | |
| 1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção | 10.000 | | |
| 1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal | 10.000 | | |

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|-------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 2.000 | | |
| 1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 2.000 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 210.000 | | |
| 1.7.1.7.53 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome | 5.000 | | |
| 1.7.1.7.53.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal | 5.000 | | |
| 1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | 5.000 | | |
| 1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 5.000 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 200.000 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prcipal | 200.000 | | |

| | | | |
|--|------------------|--|--|
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 36.000 | | |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 5.000 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 5.000 | | |
| 1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | 1.000 | | |
| 1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 | 1.000 | | |
| 1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal | 1.000 | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 30.000 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 30.000 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.597.873 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 2.582.873 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 2.297.210 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 2.297.210 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 2.871.512 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -574.302 | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 260.408 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 260.408 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 325.510 | | |

| | | | |
|--|---|--------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -65.102 | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 4.705 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 4.705 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 5.881 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -1.176 | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 20.550 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 20.550 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 10.000 | | |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 10.000 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 10.000 | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 5.000 | | |
| 1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | 5.000 | | |
| 1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | 5.000 | | |
| 1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal | 5.000 | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 23.200 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 23.200 | | |
| 1.9.2.1 Indenizações | 3.500 | | |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | 3.500 | | |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal | 3.500 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | 19.700 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 19.700 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | 19.700 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 1.603.000 |
| 2.1 Operações de Crédito | | 80.000 | |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno | 80.000 | | |
| 2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 80.000 | | |
| 2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública | 80.000 | | |
| 2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal | 80.000 | | |
| 2.2 Alienação de Bens | | 10.000 | |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis | 10.000 | | |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 10.000 | | |

| | | | |
|---|---|-----------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 10.000 | | |
| 2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 10.000 | | |
| 2.4 Transferências de Capital | | 1.513.000 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 1.503.000 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 1.500.000 | | |

| | | | |
|---|------------------|--|-------------------|
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.500.000 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 1.500.000 | | |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 3.000 | | |
| 2.4.1.9.51 Transferência Especial da União | 3.000 | | |
| 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal | 3.000 | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.000 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 10.000 | | |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 10.000 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 10.000 | | |
| Total | | | 25.771.992 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|------------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | |
| 06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | |
| I - Receita | | | | 16.638.046 |
| I Receitas Correntes | | | | 16.638.046 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 100.000 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 100.000 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 100.000 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 100.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 100.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | | 66.200 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT | | 19.500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | | 2.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | | 2.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR | | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF | | 300 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | | 3.000 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 16.538.046 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 4.417.546 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | | 894.346 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | | 253.000 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | | 253.000 | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | 4.500 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | | 4.500 | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 387.346 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 387.346 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | | 82.000 | | |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|---|-------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | | 76.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | | 214.918 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | | 3.128 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | | 10.300 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA | | 1.000 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 49.500 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 49.500 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | | 49.500 | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 200.000 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | | 200.000 | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 3.432.500 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | | 3.400.500 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | 3.400.500 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | 3.400.000 | | |

| | | | |
|---|---------------|--|--|
| 1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT | 500 | | |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 12.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 12.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 11.500 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT | 500 | | |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 20.000 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 20.000 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 50.000 | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 50.000 | | |

| | | | |
|---|---|--------------|----------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 50.000 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 40.700 | | |
| 1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | 1.700 | | |
| 1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | 1.700 | | |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 9.000 | | |
| 1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | 9.000 | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 30.000 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 30.000 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 20.000 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 20.000 | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 20.000 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 20.000 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.100.500 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 12.100.500 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 12.100.500 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 12.100.500 | | |
| Total | | | 16.638.046 |

| | | | |
|--|---|--------------|----------------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| I - Receita | | | 5.321.523 |
| I Receitas Correntes | | | 4.923.523 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 108.000 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 108.000 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 108.000 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 108.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 108.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica | 100.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde | 1.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica | 1.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde | 1.000 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 4.815.523 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 4.770.523 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 4.745.523 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.745.523 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 3.634.212 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 3.634.212 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 1.331.846 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho | 151.000 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada | 1.034.550 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Para Ações Estratégicas | 285.216 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização da APS | 81.600 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | 700.000 | | |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|-------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária | | 50.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 250.096 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 250.096 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | | 170.096 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19 | | 30.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada | | 50.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 183.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 183.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | | 45.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | | 138.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | | 66.365 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 66.365 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | | 66.365 | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | | 611.850 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 611.850 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem | | 581.850 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 30.000 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 20.000 | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 20.000 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | | 20.000 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 5.000 | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 5.000 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 5.000 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 45.000 | | |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|---|---------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 35.000 | | |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 35.000 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 35.000 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | | 35.000 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 10.000 | | |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 10.000 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | | 10.000 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | | 398.000 |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 398.000 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 398.000 | | |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 348.000 | | |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 194.000 | | |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 100.000 | | |
| 2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal | | 100.000 | | |
| 2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 94.000 | | |
| 2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal | | 94.000 | | |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 154.000 | | |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 54.000 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | | 54.000 | | |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | 100.000 | | |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | | 100.000 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 50.000 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 50.000 | | |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|---|-------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | | 50.000 | | |
| Total | | | | 5.321.523 |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|---|---------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 09 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL | | | | |
| 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| I - Receita | | | | 610.958 |
| I Receitas Correntes | | | | 594.958 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 25.000 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 25.000 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 25.000 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 25.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 25.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | | 25.000 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 569.958 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 556.958 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 539.958 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 539.958 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 539.958 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | | 20.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | | 70.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | | 67.025 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | | 86.445 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | 151.488 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | | 5.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS | | 1.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 139.000 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 16.000 | | |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | 16.000 | | |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | | 16.000 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 1.000 | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 1.000 | | |

| MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|---|--------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 1.000 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 13.000 | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 13.000 | | |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 13.000 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 13.000 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | | 16.000 |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 16.000 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 16.000 | | |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 16.000 | | |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 16.000 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | | 16.000 | | |
| Total | | | | 610.958 |

| 37. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF | | MUNICÍPIO DE BOM JESUS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-------------------|------------------------|---------------------|---|--|
| Resumo Geral da Receita | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza da Receita | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| I Receitas Correntes | | 48.295.131 | 16.467.946 | 31.827.185 | |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 2.795.223 | 1.370.051 | 1.425.172 | |
| | Fiscal | 2.397.295 | 1.370.051 | 1.027.244 | |
| | Seguridade Social | 397.928 | 0 | 397.928 | |
| 1.2 Contribuições | | 1.491.211 | 0 | 1.491.211 | |
| | Seguridade Social | 1.491.211 | 0 | 1.491.211 | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 867.561 | 21.000 | 846.561 | |
| | Fiscal | 257.160 | 21.000 | 236.160 | |
| | Seguridade Social | 610.401 | 0 | 610.401 | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 43.116.936 | 15.053.695 | 28.063.241 | |

| | | | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | Fiscal | 34.258.419 | 15.053.695 | 19.204.724 |
| | Seguridade Social | 8.858.517 | 0 | 8.858.517 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 24.200 | 23.200 | 1.000 |
| | Fiscal | 23.200 | 23.200 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2 Receitas de Capital | | 2.017.000 | 0 | 2.017.000 |
| 2.1 Operações de Crédito | | 80.000 | 0 | 80.000 |
| | Fiscal | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 2.2 Alienação de Bens | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 1.927.000 | 0 | 1.927.000 |
| | Fiscal | 1.513.000 | 0 | 1.513.000 |
| | Seguridade Social | 414.000 | 0 | 414.000 |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | 2.525.321 | 0 | 2.525.321 |
| 7.2 Contribuições | | 2.524.321 | 0 | 2.524.321 |
| | Seguridade Social | 2.524.321 | 0 | 2.524.321 |
| 7.9 Outras Receitas Correntes | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Total | 52.837.452 | 16.467.946 | 36.369.506 |
| | Fiscal | 38.539.074 | 38.539.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 14.298.378 | 14.140.378 | 158.000 |

| | | | | | |
|---|----------------|-------------------|---|----------------|-------------------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 38. GERAL.PDF | | | | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 48.295.131 | Despesas Correntes | | 45.652.527 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.795.223 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.604.816 | |
| Contribuições | 1.491.211 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 302.529 | |
| Receita Patrimonial | 867.561 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.745.182 | |
| Transferências Correntes | 43.116.936 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 24.200 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 2.642.604 |
| Total | | 48.295.131 | Total | | 48.295.131 |
| Receitas de Capital | | 2.017.000 | Despesas de Capital | | 6.644.925 |
| Operações de Crédito | 80.000 | | INVESTIMENTO | 4.875.925 | |
| Alienação de Bens | 10.000 | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.769.000 | |
| Transferências de Capital | 1.927.000 | | | | |
| Déficit de Capital | | 5.167.925 | | | |
| | | | Reserva de Contingência | | 540.000 |
| Total | | 50.312.131 | Total | | 7.184.925 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | 2.525.321 | | | |
| Contribuições | 2.524.321 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.000 | | | | |
| Total | | 2.525.321 | | | |
| | | RESUMO | | | |
| Receitas Correntes | | 48.295.131 | DESPESAS CORRENTES | | 45.652.527 |
| Receitas de Capital | | 2.017.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 6.644.925 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | 2.525.321 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 540.000 |
| Total | | 52.837.452 | Total | | 52.837.452 |

| | | | | | |
|--|----------------|-------------------|---|----------------|-------------------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 39. FISCAL.PDF | | | | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 36.936.074 | Despesas Correntes | | 30.901.903 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.397.295 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.803.894 | |
| Receita Patrimonial | 257.160 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 302.529 | |
| Transferências Correntes | 34.258.419 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.795.480 | |
| Outras Receitas Correntes | 23.200 | | | | |

| | | | | | |
|----------------------------|-----------|-------------------|--|-----------|-------------------|
| | | | Superavit Corrente | | 6.034.171 |
| Total | | 36.936.074 | Total | | 36.936.074 |
| Receitas de Capital | | 1.603.000 | Despesas de Capital | | 5.683.874 |
| Operações de Crédito | 80.000 | | INVESTIMENTO | 3.914.874 | |
| Alienação de Bens | 10.000 | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.769.000 | |
| Transferências de Capital | 1.513.000 | | | | |
| Déficit de Capital | | 4.560.874 | | | |
| | | | Reserva de Contingência | | 480.000 |
| Total | | 38.539.074 | Total | | 6.163.874 |
| | | RESUMO | | | |
| Receitas Correntes | | 36.936.074 | DESPESAS CORRENTES | | 30.901.903 |
| Receitas de Capital | | 1.603.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 5.683.874 |
| | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 480.000 |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | | 1.473.297 |
| Total | | 38.539.074 | Total | | 38.539.074 |

| | | | | | |
|---|----------------|-------------------|---|----------------|-------------------|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 40. SEGURIDADE.PDF | | | | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 11.359.057 | Despesas Correntes | | 14.750.624 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 397.928 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.800.922 | |
| Contribuições | 1.491.211 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.949.702 | |
| Receita Patrimonial | 610.401 | | | | |
| Transferências Correntes | 8.858.517 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.000 | | | | |
| Deficit Corrente | | 3.391.567 | | | |
| Total | | 14.750.624 | Total | | 14.750.624 |
| Receitas de Capital | | 414.000 | Despesas de Capital | | 961.051 |
| Transferências de Capital | 414.000 | | INVESTIMENTO | 961.051 | |
| Déficit de Capital | | 607.051 | | | |
| | | | Reserva de Contingência | | 60.000 |
| Total | | 11.773.057 | Total | | 1.021.051 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | 2.525.321 | | | |
| Contribuições | 2.524.321 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.000 | | | | |
| Total | | 2.525.321 | | | |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 11.359.057 | DESPESAS CORRENTES | | 14.750.624 |
| Receitas de Capital | | 414.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 961.051 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | 2.525.321 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 60.000 |
| Transf. do Orçamento Fiscal | | 1.473.297 | | | |
| Total | | 15.771.675 | Total | | 15.771.675 |

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B1ABBE0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CAMPO REDONDO-RN**, conforme planilha a seguir:
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

| Nº | NOME/ RAZÃO SOCIAL | CPF/CNPJ: | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - 0 a 10 PONTOS | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Campo Redondo-rn - 0 a 10 PONTOS | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - 0 a 10 PONTOS | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - 0 a 10 PONTOS | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - 0 a 10 PONTOS | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - 0 a 10 PONTOS | Trajectoria artística e cultural do proponente - 0 a 10 PONTOS | Contrapartida - 0 a 10 PONTOS | PONTUAÇÃO EXTRA - 0 a 20 PONTOS | TOTAL |
|--|--------------------------------------|----------------|---|--|--|--|---|--|--|-------------------------------|---------------------------------|-------|
| Realização de Espetáculos ou Festivais – Cultura e Religiosidade – ART. 8º | | | | | | | | | | | | |
| 01 | Júlio César Ferreira Rodrigues | 018.077.204-03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 01 |
| 02 | Ana Beatriz Siqueira da Silva | 713.038.234-11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 5 | 07 |
| 03 | Micheles Adriano de Oliveira Firmino | 086.583.454-75 | 10 | 8 | 10 | 10 | 8 | 7 | 8 | 10 | 5 | 76 |

Campo Redondo-RN, 07 de dezembro de 2023.

HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
Operacionalização

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:02336584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2023. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei Municipal Nº 1.431/2023.
De 07 de dezembro de 2023.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.772.025,30 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil e vinte e cinco reais e trinta centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.772.025,30 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil e vinte e cinco reais e trinta centavos) reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de dezembro de 2023

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------|--|----------------------------|----------|--------|---------------------|
| | | Anexo I (Acréscimo) | | | 4.772.025,30 |
| 02.001 | Secretaria de Governo | | | | 81.418,00 |
| | 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo | | | | 80.800,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15000000 | 0001 | 58.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 22.800,00 |
| | 2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil | | | | 618,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 618,00 |
| 03.001 | Procuradoria Geral do Município | | | | 32.550,00 |
| | 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município | | | | 32.550,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15000000 | 0001 | 19.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 3.100,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 10.450,00 |
| 05.001 | Secretaria Municipal de Administração | | | | 374.810,00 |
| | 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração | | | | 174.810,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15000000 | 0001 | 143.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 3.810,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | 1003 Consignação Justiça do Trabalho | | | | 200.000,00 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| 06.001 | Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento | | | | 33.700,00 |
| | 2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D | | | | 33.700,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15000000 | 0001 | 21.200,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 9.900,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 2.600,00 |
| 07.001 | Secretaria Municipal de Finanças | | | | 34.700,00 |
| | 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 34.700,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15000000 | 0001 | 34.700,00 |
| 08.001 | Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | 3.248.340,80 |
| | 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime | | | | 356.500,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15001001 | 0001 | 136.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15001001 | 0001 | 177.800,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001001 | 0001 | 42.700,00 |
| | 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer | | | | 17.300,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 17.100,00 |
| | 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 629.015,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15001001 | 0001 | 459.015,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001001 | 0001 | 170.000,00 |
| | 2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas | | | | 23.840,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15001001 | 0001 | 2.500,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15001001 | 0001 | 19.040,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001001 | 0001 | 2.300,00 |
| | 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB | | | | 882.010,80 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15401070 | 0001 | 880.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15401070 | 0001 | 2.010,80 |
| | 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB) | | | | 364.600,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15401070 | 0001 | 240.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15401070 | 0001 | 82.100,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15421070 | 0001 | 42.500,00 |
| | 2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB) | | | | 230.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15401070 | 0001 | 230.000,00 |
| | 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche | | | | 366.805,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15001001 | 0001 | 281.805,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001001 | 0001 | 85.000,00 |
| | 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola | | | | 378.270,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15001001 | 0001 | 238.270,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001001 | 0001 | 140.000,00 |
| 09.001 | Fundo Municipal de Saúde | | | | 301.576,50 |
| | 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 73.400,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15001002 | 0001 | 36.400,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001002 | 0001 | 37.000,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|---------------------|
| | 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS | | | 150.386,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 136.586,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 13.800,00 |
| | 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas | | | 56.690,50 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 56.690,50 |
| | 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada | | | 11.500,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 11.500,00 |
| | 2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho | | | 9.600,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 9.600,00 |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P | | | | 482.210,00 |
| | 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | 482.210,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 470.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 12.210,00 |
| 12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | 101.000,00 |
| | 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi | | | 53.900,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 34.500,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.200,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 14.200,00 |
| | 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família | | | 23.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 18.300,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.700,00 |
| | 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS | | | 2.700,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.700,00 |
| | 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS | | | 19.700,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 19.700,00 |
| | 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Carauabas | | | 1.700,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | | | | 73.000,00 |
| | 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis | | | 34.400,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 34.400,00 |
| | 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música | | | 38.600,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 37.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| 15 .001 Secretaria Municipal da Receita | | | | 8.720,00 |
| | 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita | | | 8.720,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.920,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 6.800,00 |
| | | | | 4.772.025,30 |
| | <u>Anexo II (Redução)</u> | | | |
| 04 .001 Controladoria Geral do Município | | | | 2.300,00 |
| | 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município | | | 2.300,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 2.300,00 |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Finanças | | | | 200.000,00 |
| | 2195 2195 – Amortização Operação de Credito N° 40/00032-X Banco do Brasil SA | | | 200.000,00 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| 08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | 1.050.500,00 |
| | 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais | | | 3.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | 335.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 335.000,00 |
| | 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15730000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2039 Manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | | 24.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15510000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 0001 | 9.500,00 |
| | 2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais | | | 1.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 20.000,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|---------------------|
| | 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil | | | 55.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 25.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município | | | 286.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 286.500,00 |
| | 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB | | | 270.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15421070 | 0001 | 170.000,00 |
| | 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche | | | 29.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 500,00 |
| | 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola | | | 7.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 6.000,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | 1.072.484,50 |
| | 1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal | | | 88.100,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 88.100,00 |
| | 2104 Transporte: Aquisição e Manutenção | | | 230.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 180.000,00 |
| | 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 42.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 12.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16350000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS | | | 127.976,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 127.976,00 |
| | 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16350000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas | | | 46.040,50 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 46.040,50 |
| | 1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde | | | 403.368,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 114.368,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 120.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 0001 | 169.000,00 |
| | 2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus | | | 85.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16020000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16020000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16020000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16020000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16020000 | 0001 | 20.000,00 |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P | | | | 1.841.840,80 |
| | 1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais | | | 220.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 220.000,00 |
| | 2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural | | | 824.040,80 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 804.040,80 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas. | | | 697.800,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 350.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 347.800,00 |
| | 1138 Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis | | | 100.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 100.000,00 |
| 11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A | | | | 452.600,00 |
| | 1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras | | | 113.600,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 108.600,00 |
| | 1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada | | | 25.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17500000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas. | | | 13.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca | | | 21.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |

| | | | | |
|---------------|---|----------|------|-------------------|
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 1130 | Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas | | | 80.000,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 50.000,00 |
| 1139 | Construção, ampliação e reforma do Açogue Municipal | | | 200.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 200.000,00 |
| 12.001 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | 152.300,00 |
| | 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi | | | 1.500,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| 2114 | Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16650000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16650000 | 0001 | 5.000,00 |
| 2116 | Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS | | | 40.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 40.000,00 |
| 1126 | Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco | | | 75.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 0001 | 75.000,00 |
| 2190 | GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO | | | 7.800,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 7.800,00 |
| 2191 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16650000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16650000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16650000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D2C1BE7C

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2023.**

Decreto Municipal Nº 154/2023.
De 07 de dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.772.025,30 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil e vinte e cinco reais e trinta centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.431/2023, de 07 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.772.025,30 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil e vinte e cinco reais e trinta centavos) reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de dezembro de 2023

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------|---|----------------------------|-------|--------|---------------------|
| | | <u>Anexo I (Acréscimo)</u> | | | 4.772.025,30 |
| 02.001 | Secretaria de Governo | | | | 81.418,00 |
| | 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo | | | | 80.800,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|---------------------|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 58.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 22.800,00 |
| 2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil | | | | 618,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 618,00 |
| 03 .001 Procuradoria Geral do Município | | | | 32.550,00 |
| 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município | | | | 32.550,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 19.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.100,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 10.450,00 |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Administração | | | | 374.810,00 |
| 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração | | | | 174.810,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 143.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.810,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 28.000,00 |
| 1003 Consignação Justiça do Trabalho | | | | 200.000,00 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento | | | | 33.700,00 |
| 2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D | | | | 33.700,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 21.200,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 9.900,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.600,00 |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Finanças | | | | 34.700,00 |
| 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 34.700,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 34.700,00 |
| 08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | 3.248.340,80 |
| 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolve | | | | 356.500,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 136.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 177.800,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 42.700,00 |
| 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer | | | | 17.300,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 17.100,00 |
| 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 629.015,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 459.015,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 170.000,00 |
| 2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas | | | | 23.840,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 2.500,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 19.040,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 2.300,00 |
| 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB | | | | 882.010,80 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 880.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 2.010,80 |
| 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB) | | | | 364.600,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 240.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 82.100,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 42.500,00 |
| 2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB) | | | | 230.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 230.000,00 |
| 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche | | | | 366.805,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 281.805,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 85.000,00 |
| 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola | | | | 378.270,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 238.270,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 140.000,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | 301.576,50 |
| 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 73.400,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 36.400,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 37.000,00 |
| 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS | | | | 150.386,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 136.586,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 13.800,00 |
| 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas | | | | 56.690,50 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 56.690,50 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|---------------------|
| | 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada | | | 11.500,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 11.500,00 |
| | 2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho | | | 9.600,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 9.600,00 |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P | | | | 482.210,00 |
| | 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | 482.210,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 470.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 12.210,00 |
| 12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 101.000,00 |
| | 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi | | | 53.900,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 34.500,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.200,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 14.200,00 |
| | 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família | | | 23.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 18.300,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.700,00 |
| | 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS | | | 2.700,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.700,00 |
| | 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS | | | 19.700,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 19.700,00 |
| | 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas | | | 1.700,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | | | | 73.000,00 |
| | 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis | | | 34.400,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 34.400,00 |
| | 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música | | | 38.600,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 37.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| 15 .001 Secretaria Municipal da Receita | | | | 8.720,00 |
| | 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita | | | 8.720,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.920,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 6.800,00 |
| | | | | 4.772.025,30 |
| | <u>Anexo II (Redução)</u> | | | |
| 04 .001 Controladoria Geral do Município | | | | 2.300,00 |
| | 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município | | | 2.300,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 2.300,00 |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Finanças | | | | 200.000,00 |
| | 2195 2195 – Amortização Operação de Credito nº 40/00032-X Banco do Brasil SA | | | 200.000,00 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| 08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | 1.050.500,00 |
| | 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais | | | 3.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | 335.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 335.000,00 |
| | 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15730000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2039 Manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | | 24.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15510000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 0001 | 9.500,00 |
| | 2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais | | | 1.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil | | | 55.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 25.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município | | | 286.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 286.500,00 |

| | | | | | |
|--|---|----------|------|--|---------------------|
| | 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB | | | | 270.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 0001 | | 100.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15421070 | 0001 | | 170.000,00 |
| | 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche | | | | 29.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | | 25.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | | 4.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | | 500,00 |
| | 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola | | | | 7.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | | 6.000,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 1.072.484,50 |
| | 1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal | | | | 88.100,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | | 88.100,00 |
| | 2104 Transporte: Aquisição e Manutenção | | | | 230.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | | 50.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | | 180.000,00 |
| | 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 42.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | | 12.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16350000 | 0001 | | 30.000,00 |
| | 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS | | | | 127.976,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | | 127.976,00 |
| | 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária | | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16350000 | 0001 | | 50.000,00 |
| | 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas | | | | 46.040,50 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | | 46.040,50 |
| | 1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde | | | | 403.368,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | | 114.368,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | | 120.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 0001 | | 169.000,00 |
| | 2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus | | | | 85.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16020000 | 0001 | | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | | 10.000,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16020000 | 0001 | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16020000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16020000 | 0001 | | 12.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16020000 | 0001 | | 20.000,00 |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P | | | | | 1.841.840,80 |
| | 1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais | | | | 220.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | 220.000,00 |
| | 2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural | | | | 824.040,80 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | | 804.040,80 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | | 20.000,00 |
| | 1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas. | | | | 697.800,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | | 350.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | 347.800,00 |
| | 1138 Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis | | | | 100.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | | 100.000,00 |
| 11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A | | | | | 452.600,00 |
| | 1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras | | | | 113.600,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | 108.600,00 |
| | 1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada | | | | 25.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17500000 | 0001 | | 25.000,00 |
| | 1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas. | | | | 13.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | | 13.000,00 |
| | 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca | | | | 21.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | | 1.000,00 |
| | 1130 Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas | | | | 80.000,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | | 30.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | | 50.000,00 |
| | 1139 Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal | | | | 200.000,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|-------------------|
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi | | | 152.300,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2114 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16650000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16650000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2116 Serviços de Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS | | | 40.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco | | | 75.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 0001 | 75.000,00 |
| | 2190 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO | | | 7.800,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 7.800,00 |
| | 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16650000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16650000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16650000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BCE2CCD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4201, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4201, DE 07 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 40.700,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 40.700,00 |
| | 2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica | | | | 32.700,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 16600000 | 0001 | 2.700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16600000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS | | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 16600000 | 0001 | 8.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 40.700,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 40.700,00 |
| | 1012 Aquisição de Veículos | | | | 40.700,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 16603120 | 0001 | 40.700,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa D'Anta/RN para o exercício de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO – I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa D'anta/RN para o exercício de 2024, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 39.600.000,00 (trinta e nove milhões e seiscentos mil).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 39.600.000,00 (trinta e nove milhões e seiscentos mil).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 29.796.554,00 (vinte e nove milhões setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 8.941.207,00 (oito milhões novecentos e quarenta e um mil duzentos e sete reais).

III – A diferença no valor de R\$ 862.239,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a realizar a adequação da execução orçamentária no exercício vindouro aos limites previstos no art. 29-A, I, da Constituição Federal, não ferindo tal conduta o princípio da independência e/ou separação dos Poderes.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

LEI N.º 388/2023

ORÇAMENTO DE 2024

ANEXO I

| RECEITA - 2024 | | |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
| RECEITAS CORRENTES | | 37.936.124,00 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 2.518.063,00 | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO | 297.143,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 144.934,00 | |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 34.040.984,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 935.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 1.663.876,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 1.663.876,00 | |
| TOTAL DA RECEITA | | 39.600.000,00 |
| LEI N.º 388/2023 | | |
| ORÇAMENTO DE 2024 | | |

| ANEXO II | | |
|---|---------------|----------------------|
| DESPESA - 2024 | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
| I - PODER LEGISLATIVO | | 1.860.000,00 |
| Câmara Municipal | 1.860.000,00 | |
| II - PODER EXECUTIVO | | 36.877.761,00 |
| Gabinete do Prefeito | 1.184.112,00 | |
| Secretaria de Administração | 2.285.949,00 | |
| Sec. Municipal de Finanças | 1.860.079,00 | |
| Secretaria Municipal de Agricultura | 700.241,00 | |
| Procuradoria Jurídica | 180.613,00 | |
| Secretaria Municipal de Educação | 14.609.370,00 | |
| Sec. Municipal de Obras Públicas e Ser. Urbanos | 4.069.657,00 | |
| Controladoria Geral do Município | 106.575,00 | |
| Secretaria Municipal de Transporte | 461.294,00 | |
| Sec. Municipal de Cultura e Turismo | 696.666,00 | |
| Sec. Municipal de Esportes | 1.294.555,00 | |
| Secretaria de Saúde | 7.486.232,00 | |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.461.575,00 | |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 226.743,00 | |
| Secretaria de Tributação | 154.000,00 | |
| Defesa Social | 100.100,00 | |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ | 37.737.761,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 862.239,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 39.600.000,00 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|--|---|
| Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| | | Valor |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | | |
| I - Receita de Impostos | | 1.361.163,00 |
| IPTU | | 539.440,00 |
| IRRF | | 405.700,00 |
| ITBI | | 120.753,00 |
| ISS | | 295.270,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 239.800,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 239.800,00 |
| III - Transferências Legais | | 21.809.714,00 |
| FPM | | 16.814.649,00 |
| FPM - Cotas Extraordinárias | | 682.000,00 |
| ITR | | 2.640,00 |
| ICMS | | 3.973.220,00 |
| IPVA | | 329.655,00 |
| IPI | | 7.550,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | | 23.410.677,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | | 5.842.481,00 |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | | 929.560,00 |

| | |
|---|---------------------|
| Transferência Líquida do FUNDEB | 4.912.921,00 |
| Resumo da Aplicação | |
| Subfunção de Governo | |
| Ensino Fundamental | 8.173.205,00 |
| Educação Especial | 110.118,00 |
| Educação Infantil | 3.407.343,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 619.509,00 |
| Outras subfunções | 1.106.791,00 |
| Total | 13.416.966,00 |
| Deduções | |
| Transferências Vinculadas | 5.842.481,00 |
| Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 7.574.485,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 32,35 |

| | |
|--|---|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| | Valor |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | |
| I - Receita de Impostos | 1.361.163,00 |
| IPTU | 539.440,00 |
| IRRF | 405.700,00 |
| ITBI | 120.753,00 |
| ISS | 295.270,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 239.800,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 239.800,00 |
| III - Transferências Legais | 21.127.714,00 |
| FPM | 16.814.649,00 |
| ITR | 2.640,00 |
| ICMS | 3.973.220,00 |
| IPVA | 329.655,00 |
| IPI | 7.550,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | 22.728.677,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | 3.908.017,00 |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 3.908.017,00 |
| Resumo da Aplicação | |
| Subfunção de Governo | |
| Atenção Básica | 3.247.836,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.993.947,00 |
| Vigilância Sanitária | 57.842,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 344.106,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 115.685,00 |
| Outras subfunções | 1.726.816,00 |
| Total | 7.486.232,00 |
| Deduções | |
| Transferências Vinculadas | 3.908.017,00 |
| Valor aplicado | 3.578.215,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 15,74 |

| | |
|--|---|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado | Exercício: 2024 Data: 06/12/2023 10:21:48 |
| Despesas Com Pessoal | Valor |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | 18.353.357 |
| Pessoal Ativo | 18.353.357 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 0 |
| Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II) | 213.221 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 8.580 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 75.900 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 128.741 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0 |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II) | 18.140.136,00 |
| Receita Corrente Líquida | 37.936.124 |

| | |
|--|---------------|
| % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100 | 47,82 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%) | 22.761.674,40 |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%) | 21.623.590,68 |

| | |
|--|---|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo | Exercício: 2024 Data: 06/12/2023 10:20:23 |
| Despesas Com Pessoal | Valor |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | 17.607.357 |
| Pessoal Ativo | 17.607.357 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 0 |
| Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II) | 203.221 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 8.580 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 75.900 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 118.741 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0 |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II) | 17.404.136,00 |
| Receita Corrente Líquida | 37.936.124 |
| % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100 | 45,88 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%) | 20.485.506,96 |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%) | 19.461.231,61 |

| | | | | |
|--|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| I. Funcao.pdf | | | | |
| Despesa Orçamentária por Função | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 LEGISLATIVA | | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 5.589.624 | 5.526.264 | 63.360 |
| | Fiscal | 5.589.624 | 5.526.264 | 63.360 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.413.203 | 935.963 | 477.240 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.406.603 | 929.363 | 477.240 |
| 10 SAÚDE | | 7.486.232 | 1.562.939 | 5.923.293 |
| | Seguridade Social | 7.486.232 | 1.562.939 | 5.923.293 |
| 12 EDUCAÇÃO | | 14.609.370 | 794.449 | 13.814.921 |
| | Fiscal | 14.609.370 | 794.449 | 13.814.921 |
| 13 CULTURA | | 629.542 | 510.811 | 118.731 |
| | Fiscal | 629.542 | 510.811 | 118.731 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | | 275.259 | 275.259 | 0 |
| | Fiscal | 275.259 | 275.259 | 0 |
| 15 URBANISMO | | 3.436.892 | 2.216.041 | 1.220.851 |
| | Fiscal | 3.436.892 | 2.216.041 | 1.220.851 |
| 16 HABITAÇÃO | | 48.372 | 19.539 | 28.833 |
| | Seguridade Social | 48.372 | 19.539 | 28.833 |
| 17 SANEAMENTO | | 187.159 | 58.700 | 128.459 |
| | Fiscal | 187.159 | 58.700 | 128.459 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 279.024 | 210.124 | 68.900 |
| | Fiscal | 279.024 | 210.124 | 68.900 |
| 20 AGRICULTURA | | 683.323 | 611.122 | 72.201 |
| | Fiscal | 683.323 | 611.122 | 72.201 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 127.424 | 98.179 | 29.245 |
| | Fiscal | 127.424 | 98.179 | 29.245 |
| 24 COMUNICAÇÕES | | 6.545 | 6.545 | 0 |
| | Fiscal | 6.545 | 6.545 | 0 |
| 25 ENERGIA | | 349.943 | 40.920 | 309.023 |
| | Fiscal | 349.943 | 40.920 | 309.023 |
| 26 TRANSPORTE | | 461.294 | 337.214 | 124.080 |
| | Fiscal | 461.294 | 337.214 | 124.080 |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| | Fiscal | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |

| | | | |
|--------|---------|---------|---|
| Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
|--------|---------|---------|---|

| | | | | |
|--|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Função | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Total | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| | Fiscal: | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| | Seguridade: | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| | | | | |
|--|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 2. SUBFUNCAO.PDF | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| SubFunção | | | | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 11.030.473 | 10.317.974 | 712.499 |
| | Fiscal | 8.781.164 | 8.272.802 | 508.362 |
| | Seguridade Social | 2.249.309 | 2.045.172 | 204.137 |
| 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | 287.188 | 287.188 | 0 |
| | Fiscal | 287.188 | 287.188 | 0 |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | 13.145 | 6.545 | 6.600 |
| | Fiscal | 13.145 | 6.545 | 6.600 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 9.768 | 9.768 | 0 |
| | Fiscal | 9.768 | 9.768 | 0 |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | 1.880 | 1,880 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.880 | 1.880 | 0 |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 5.785 | 5,785 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.785 | 5.785 | 0 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 479.876 | 323.931 | 155.945 |
| | Fiscal | 275.259 | 275.259 | 0 |
| | Seguridade Social | 204.617 | 48.672 | 155.945 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 652.182 | 390.115 | 262.067 |
| | Fiscal | 14.553 | 14.553 | 0 |
| | Seguridade Social | 637.629 | 375.562 | 262.067 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 3.247.836 | 660 | 3.247.176 |
| | Seguridade Social | 3.247.836 | 660 | 3.247.176 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 1.993.947 | 0 | 1.993.947 |
| | Seguridade Social | 1.993.947 | 0 | 1.993.947 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 115.685 | 0 | 115.685 |
| | Seguridade Social | 115.685 | 0 | 115.685 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 57.842 | 0 | 57.842 |
| | Seguridade Social | 57.842 | 0 | 57.842 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 344.106 | 0 | 344.106 |
| | Seguridade Social | 344.106 | 0 | 344.106 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 8.596.339 | 0 | 8.596.339 |
| | Fiscal | 8.596.339 | 0 | 8.596.339 |
| 362 ENSINO MÉDIO | | 104.911 | 0 | 104.911 |
| | Fiscal | 104.911 | 0 | 104.911 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | | 128.040 | 0 | 128.040 |
| | Fiscal | 128.040 | 0 | 128.040 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 4.176.613 | 0 | 4.176.613 |
| | Fiscal | 4.176.613 | 0 | 4.176.613 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 619.509 | 0 | 619.509 |
| | Fiscal | 619.509 | 0 | 619.509 |

| | | | | |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 619.509 | 0 | 619.509 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 110.118 | 0 | 110.118 |
| | Fiscal | 110.118 | 0 | 110.118 |
| 368 EDUCAÇÃO BÁSICA | | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | Fiscal | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 104.270 | 36.960 | 67.310 |

| | | | | |
|---|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 104.270 | 36.960 | 67.310 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 374.013 | 330.453 | 43.560 |
| | Fiscal | 374.013 | 330.453 | 43.560 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 27.500 | 27.500 | 0 |
| | Fiscal | 27.500 | 27.500 | 0 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 1.187.221 | 417.595 | 769.626 |
| | Fiscal | 1.187.221 | 417.595 | 769.626 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | 334.646 | 251.672 | 82.974 |
| | Fiscal | 334.646 | 251.672 | 82.974 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | 45.697 | 16.864 | 28.833 |
| | Seguridade Social | 45.697 | 16.864 | 28.833 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 224.033 | 75.946 | 148.087 |
| | Fiscal | 187.159 | 58.700 | 128.459 |
| | Seguridade Social | 36.874 | 17.246 | 19.628 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 93.691 | 58.010 | 35.681 |
| | Fiscal | 93.691 | 58.010 | 35.681 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | 61.892 | 34.691 | 27.201 |
| | Fiscal | 61.892 | 34.691 | 27.201 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | 31.670 | 21.032 | 10.638 |
| | Fiscal | 31.670 | 21.032 | 10.638 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 86.605 | 66.664 | 19.941 |
| | Fiscal | 86.605 | 66.664 | 19.941 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | | 268.652 | 236.852 | 31.800 |
| | Fiscal | 268.652 | 236.852 | 31.800 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 63.916 | 48.076 | 15.840 |
| | Fiscal | 63.916 | 48.076 | 15.840 |
| 692 COMERCIALIZAÇÃO | | 74.761 | 65.316 | 9.445 |
| | Fiscal | 74.761 | 65.316 | 9.445 |
| 695 TURISMO | | 52.663 | 32.863 | 19.800 |
| | Fiscal | 52.663 | 32.863 | 19.800 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | 349.943 | 40.920 | 309.023 |
| | Fiscal | 349.943 | 40.920 | 309.023 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 180.759 | 61.959 | 118.800 |
| | Fiscal | 180.759 | 61.959 | 118.800 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | | | |
| | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 813 LAZER | Fiscal | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| | | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| | Fiscal | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 30.250 | 30.250 | 0 |
| | Fiscal | 30.250 | 30.250 | 0 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Total | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| | Fiscal: | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| | Seguridade: | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 3. PROGRAMA.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 10.530.429 | 9.976.125 | 554.304 |
| | Fiscal | 8.193.305 | 7.878.153 | 315.152 |
| | Seguridade Social | 2.337.124 | 2.097.972 | 239.152 |
| 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | | 1.020.857 | 747.646 | 273.211 |
| | Fiscal | 968.057 | 734.446 | 233.611 |
| | Seguridade Social | 52.800 | 13.200 | 39.600 |
| 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | 412.641 | 217.922 | 194.719 |

| | | | | |
|---|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 412.641 | 217.922 | 194.719 |
| 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 1.017.876 | 412.572 | 605.304 |
| | Fiscal | 366.256 | 57.233 | 309.023 |
| | Seguridade Social | 651.620 | 355.339 | 296.281 |
| 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 5.777.492 | 660 | 5.776.832 |
| | Seguridade Social | 5.777.492 | 660 | 5.776.832 |
| 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | 39.600 | 10.560 | 29.040 |
| | Seguridade Social | 39.600 | 10.560 | 29.040 |
| 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 13.713.090 | 0 | 13.713.090 |
| | Fiscal | 13.713.090 | 0 | 13.713.090 |
| 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | 275.259 | 275.259 | 0 |
| | Fiscal | 275.259 | 275.259 | 0 |
| 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | 1.519.339 | 642.887 | 876.452 |
| | Fiscal | 1.482.465 | 625.641 | 856.824 |
| | Seguridade Social | 36.874 | 17.246 | 19.628 |
| 0011 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | 45.697 | 16.864 | 28.833 |
| | Seguridade Social | 45.697 | 16.864 | 28.833 |
| 0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | 395.184 | 333.024 | 62.160 |
| | Fiscal | 395.184 | 333.024 | 62.160 |
| 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | | 172.714 | 77.743 | 94.971 |
| | Fiscal | 172.714 | 77.743 | 94.971 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA | | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| | Fiscal | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | | 387.154 | 335.733 | 51.421 |
| | Fiscal | 387.154 | 335.733 | 51.421 |
| 0016 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA | | 275.874 | 157.074 | 118.800 |
| | Fiscal | 275.874 | 157.074 | 118.800 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Total | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| | Fiscal: | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| | Seguridade: | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 4. ACAO.PDF | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL | | 420.000 | 420.000 | 0 |
| | Fiscal | 420.000 | 420.000 | 0 |
| 1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS | | 847.550 | 847.550 | 0 |
| | Fiscal | 847.550 | 847.550 | 0 |
| 1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | 161.526 | 0 | 161.526 |
| | Seguridade Social | 161.526 | 0 | 161.526 |
| 1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA | | 30.250 | 30.250 | 0 |
| | Fiscal | 30.250 | 30.250 | 0 |
| 1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL | | 138.769 | 0 | 138.769 |
| | Fiscal | 138.769 | 0 | 138.769 |
| 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | | 87.876 | 0 | 87.876 |
| | Fiscal | 87.876 | 0 | 87.876 |
| 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 60.500 | 60.500 | 0 |
| | Fiscal | 60.500 | 60.500 | 0 |
| 1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL | | 57.844 | 0 | 57.844 |
| | Fiscal | 57.844 | 0 | 57.844 |
| 1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | 285.088 | 121.880 | 163.208 |
| | Fiscal | 285.088 | 121.880 | 163.208 |
| 1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS | | 25.685 | 25.685 | 0 |
| | Fiscal | 25.685 | 25.685 | 0 |
| 1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | | 187.440 | 174.240 | 13.200 |
| | Fiscal | 187.440 | 174.240 | 13.200 |
| 1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | 600.407 | 152.407 | 448.000 |
| | Fiscal | 600.407 | 152.407 | 448.000 |

| | | | | |
|--|---|---------|---------------------|------------------------|
| 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS | | 42.947 | 33.000 | 9.947 |
| | Fiscal | 42.947 | 33.000 | 9.947 |
| 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS | | 108.566 | 45.366 | 63.200 |
| | Fiscal | 108.566 | 45.366 | 63.200 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | 39.600 | 39.600 | 0 |
| | Fiscal | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS | | 101.224 | 22.024 | 79.200 |
| | Fiscal | 101.224 | 22.024 | 79.200 |
| 1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO | | 83.148 | 67.848 | 15.300 |
| | Fiscal | 83.148 | 67.848 | 15.300 |
| 1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 31.535 | 31.535 | 0 |
| | Fiscal | 31.535 | 31.535 | 0 |
| 1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES | | 23.137 | 13.200 | 9.937 |
| | Fiscal | 23.137 | 13.200 | 9.937 |
| 1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | 223.284 | 84.700 | 138.584 |
| | Fiscal | 223.284 | 84.700 | 138.584 |
| 1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO | | 132.000 | 66.000 | 66.000 |
| | Fiscal | 132.000 | 66.000 | 66.000 |
| 1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE | | 98.369 | 0 | 98.369 |
| | Seguridade Social | 98.369 | 0 | 98.369 |
| 1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS | | 33.000 | 16.500 | 16.500 |
| | Fiscal | 33.000 | 16.500 | 16.500 |
| 1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO | | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| | Fiscal | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| 1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | | 40.924 | 33.664 | 7.260 |
| | Fiscal | 40.924 | 33.664 | 7.260 |
| 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR | | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | Fiscal | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS | | 21.692 | 14.432 | 7.260 |
| | Fiscal | 21.692 | 14.432 | 7.260 |
| 1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS | | 73.027 | 66.000 | 7.027 |
| | Fiscal | 73.027 | 66.000 | 7.027 |
| 1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE | | 43.382 | 43.382 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | | 14.461 | 14.461 | 0 |
| | Fiscal | 14.461 | 14.461 | 0 |
| 1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO | | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| | Fiscal | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| | Fiscal | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE | | 114.461 | 7.861 | 106.600 |
| | Fiscal | 114.461 | 7.861 | 106.600 |
| 1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | 18.361 | 7.801 | 10.560 |
| | Seguridade Social | 18.361 | 7.801 | 10.560 |
| 1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO | | 41.211 | 19.800 | 21.411 |
| | Seguridade Social | 41.211 | 19.800 | 21.411 |
| 1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | | 7.231 | 3.271 | 3.960 |
| | Fiscal | 7.231 | 3.271 | 3.960 |
| 1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS | | 40.053 | 11.220 | 28.833 |
| | Seguridade Social | 40.053 | 11.220 | 28.833 |
| 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL | | 76.395 | 0 | 76.395 |
| | Fiscal | 76.395 | 0 | 76.395 |
| 1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO | | 116.519 | 20.319 | 96.200 |
| | Fiscal | 116.519 | 20.319 | 96.200 |
| 1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | | 52.059 | 19.800 | 32.259 |
| | Fiscal | 52.059 | 19.800 | 32.259 |
| 1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC | | 65.074 | 0 | 65.074 |

| | | | | |
|---|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Seguridade Social | 65.074 | 0 | 65.074 |
| 1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC | | 90.379 | 0 | 90.379 |
| | Seguridade Social | 90.379 | 0 | 90.379 |
| 1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA | | 36.441 | 26.400 | 10.041 |
| | Fiscal | 36.441 | 26.400 | 10.041 |
| 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | | 303.571 | 105.600 | 197.971 |
| | Fiscal | 303.571 | 105.600 | 197.971 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO | | 63.916 | 48.076 | 15.840 |
| | Fiscal | 63.916 | 48.076 | 15.840 |
| 1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO | | 16.918 | 15.334 | 1.584 |
| | Fiscal | 16.918 | 15.334 | 1.584 |
| 1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS | | 91.079 | 0 | 91.079 |
| | Seguridade Social | 91.079 | 0 | 91.079 |
| 1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO ENTRADA DA CIDADE | DA | 101.297 | 35.297 | 66.000 |
| | Fiscal | 101.297 | 35.297 | 66.000 |
| 1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL | | 180.000 | 180.000 | 0 |
| | Fiscal | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | 35.640 | 0 | 35.640 |
| | Fiscal | 35.640 | 0 | 35.640 |
| 1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 45.650 | 45.650 | 0 |
| | Fiscal | 45.650 | 45.650 | 0 |
| 1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL | | 6.599 | 0 | 6.599 |
| | Fiscal | 6.599 | 0 | 6.599 |
| 1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL | | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | Fiscal | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL | | 5.280 | 0 | 5.280 |
| | Fiscal | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS | DE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | Fiscal | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL | | 2.640 | 0 | 2.640 |
| | Fiscal | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL | DA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| | Fiscal | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS | | 2.640 | 0 | 2.640 |
| | Fiscal | 2.640 | 0 | 2.640 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS | | 55.000 | 0 | 55.000 |
| | Fiscal | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS | | 9.240 | 6.600 | 2.640 |
| | Fiscal | 9.240 | 6.600 | 2.640 |
| 1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR | | 6.600 | 3.960 | 2.640 |
| | Fiscal | 6.600 | 3.960 | 2.640 |
| 1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA | | 15.840 | 15.840 | 0 |
| | Fiscal | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA | | 5.630 | 2.990 | 2.640 |
| | Fiscal | 5.630 | 2.990 | 2.640 |
| 1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO | | 2.630 | 1.320 | 1.310 |
| | Fiscal | 2.630 | 1.320 | 1.310 |
| 1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS | | 11.000 | 5.500 | 5.500 |
| | Fiscal | 11.000 | 5.500 | 5.500 |
| 1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE | | 39.600 | 0 | 39.600 |
| | Seguridade Social | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS | | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | Seguridade Social | 6.600 | 0 | 6.600 |

| | | | | |
|---|-------------------|--------|--------|--------|
| 1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC | | 6.599 | 0 | 6.599 |
| | Seguridade Social | 6.599 | 0 | 6.599 |
| 1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 38.280 | 18.480 | 19.800 |
| | Seguridade Social | 38.280 | 18.480 | 19.800 |
| 1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA | | 13.200 | 6.600 | 6.600 |
| | Seguridade Social | 13.200 | 6.600 | 6.600 |
| 1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | 6.541 | 0 | 6.541 |
| | Seguridade Social | 6.541 | 0 | 6.541 |
| 1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 82.228 | 82.228 | 0 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 82.228 | 82.228 | 0 |
| 1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 56.630 | 56.630 | 0 |
| | Fiscal | 56.630 | 56.630 | 0 |
| 1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL | | 133.278 | 0 | 133.278 |
| | Fiscal | 133.278 | 0 | 133.278 |
| 1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | | 116.322 | 111.042 | 5.280 |
| | Fiscal | 116.322 | 111.042 | 5.280 |
| 1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 52.800 | 13.200 | 39.600 |
| | Seguridade Social | 52.800 | 13.200 | 39.600 |
| 1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA. | | 129.800 | 129.800 | 0 |
| | Fiscal | 129.800 | 129.800 | 0 |
| 1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL | | 11.279 | 0 | 11.279 |
| | Fiscal | 11.279 | 0 | 11.279 |
| 1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA | | 150.390 | 0 | 150.390 |
| | Fiscal | 150.390 | 0 | 150.390 |
| 1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 43.382 | 0 | 43.382 |
| | Fiscal | 43.382 | 0 | 43.382 |
| 1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL | | 29.211 | 0 | 29.211 |
| | Fiscal | 29.211 | 0 | 29.211 |
| 1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | 33.260 | 0 | 33.260 |
| | Fiscal | 33.260 | 0 | 33.260 |
| 1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL | | 23.137 | 0 | 23.137 |
| | Fiscal | 23.137 | 0 | 23.137 |
| 1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | | 65.074 | 0 | 65.074 |
| | Fiscal | 65.074 | 0 | 65.074 |
| 1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS | | 13.015 | 0 | 13.015 |
| | Fiscal | 13.015 | 0 | 13.015 |
| 1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS | | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| 1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 19.800 | 19.800 | 0 |
| | Fiscal | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE | | 79.823 | 40.223 | 39.600 |
| | Fiscal | 79.823 | 40.223 | 39.600 |
| 1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES | | 36.874 | 17.246 | 19.628 |
| | Seguridade Social | 36.874 | 17.246 | 19.628 |
| 1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | | 104.280 | 43.560 | 60.720 |
| | Seguridade Social | 104.280 | 43.560 | 60.720 |
| 1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA | | 54.951 | 10.956 | 43.995 |
| | Seguridade Social | 54.951 | 10.956 | 43.995 |
| 1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | | 44.880 | 21.120 | 23.760 |
| | Fiscal | 44.880 | 21.120 | 23.760 |
| 1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS | | 11.858 | 6.578 | 5.280 |
| | Fiscal | 11.858 | 6.578 | 5.280 |
| 1625 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS | | 8.532 | 6.552 | 1.980 |

| | | | | |
|---|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 8.532 | 6.552 | 1.980 |
| 1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS | | 12.581 | 7.920 | 4.661 |
| | Fiscal | 12.581 | 7.920 | 4.661 |
| 1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 58.300 | 58.300 | 0 |
| | Fiscal | 58.300 | 58.300 | 0 |
| 1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 39.600 | 39.600 | 0 |
| | Fiscal | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 14.401 | 14.401 | 0 |
| | Fiscal | 14.401 | 14.401 | 0 |
| 1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | | 65.074 | 25.474 | 39.600 |
| | Fiscal | 65.074 | 25.474 | 39.600 |
| 1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 112.614 | 111.294 | 1.320 |
| | Fiscal | 112.614 | 111.294 | 1.320 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO | | 52.663 | 32.863 | 19.800 |
| | Fiscal | 52.663 | 32.863 | 19.800 |
| 1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO | | 99.000 | 33.000 | 66.000 |
| | Fiscal | 99.000 | 33.000 | 66.000 |
| 1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL | | 72.600 | 6.600 | 66.000 |
| | Fiscal | 72.600 | 6.600 | 66.000 |
| 1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | | 49.970 | 10.370 | 39.600 |
| | Fiscal | 49.970 | 10.370 | 39.600 |
| 1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | | 7.953 | 5.313 | 2.640 |
| | Fiscal | 7.953 | 5.313 | 2.640 |
| 1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS | | 21.112 | 21.112 | 0 |
| | Fiscal | 21.112 | 21.112 | 0 |
| 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | 1.260.000 | 1.260.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.260.000 | 1.260.000 | 0 |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | 746.240 | 746.240 | 0 |
| | Fiscal | 746.240 | 746.240 | 0 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 511.060 | 511.060 | 0 |
| | Fiscal | 511.060 | 511.060 | 0 |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 1.164.680 | 0 | 1.164.680 |
| | Fiscal | 1.164.680 | 0 | 1.164.680 |
| 2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL | | 136.308 | 0 | 136.308 |
| | Fiscal | 136.308 | 0 | 136.308 |
| 2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO | | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | Fiscal | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR | | 2.640 | 0 | 2.640 |
| | Fiscal | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA | | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | Fiscal | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | | 204.433 | 0 | 204.433 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | 545.600 | 0 | 545.600 |
| | Fiscal | 545.600 | 0 | 545.600 |
| 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE | | 2.106.650 | 0 | 2.106.650 |
| | Fiscal | 2.106.650 | 0 | 2.106.650 |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | | 4.628 | 0 | 4.628 |
| | Fiscal | 4.628 | 0 | 4.628 |
| 2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS | | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | Fiscal | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 116.998 | 116.998 | 0 |
| | Fiscal | 116.998 | 116.998 | 0 |
| 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS | | 138.600 | 138.600 | 0 |
| | Fiscal | 138.600 | 138.600 | 0 |
| 2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | | 8.532 | 8.532 | 0 |
| | Fiscal | 8.532 | 8.532 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS | | 115.500 | 115.500 | 0 |
| | Fiscal | 115.500 | 115.500 | 0 |
| 2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR | | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | Fiscal | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | 1.562.614 | 1.394.974 | 167.640 |
| | Fiscal | 1.562.614 | 1.394.974 | 167.640 |
| 2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL | | 3.960 | 0 | 3.960 |
| | Fiscal | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 149.812 | 149.812 | 0 |
| | Fiscal | 149.812 | 149.812 | 0 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 220.163 | 220.163 | 0 |
| | Fiscal | 220.163 | 220.163 | 0 |
| 2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | | 3.960 | 0 | 3.960 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | |
| Ação | | | | |
| | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | | 51.407 | 0 | 51.407 |
| | Fiscal | 51.407 | 0 | 51.407 |
| 2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 1.608.120 | 1.551.360 | 56.760 |
| | Fiscal | 1.608.120 | 1.551.360 | 56.760 |
| 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | | 896.674 | 0 | 896.674 |
| | Seguridade Social | 896.674 | 0 | 896.674 |
| 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB | | 219.512 | 0 | 219.512 |
| | Seguridade Social | 219.512 | 0 | 219.512 |
| 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | 1.510.129 | 0 | 1.510.129 |
| | Seguridade Social | 1.510.129 | 0 | 1.510.129 |
| 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB | | 115.685 | 0 | 115.685 |
| | Seguridade Social | 115.685 | 0 | 115.685 |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 57.842 | 0 | 57.842 |
| | Seguridade Social | 57.842 | 0 | 57.842 |
| 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 304.506 | 0 | 304.506 |
| | Seguridade Social | 304.506 | 0 | 304.506 |
| 2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS | | 13.305 | 13.305 | 0 |
| | Fiscal | 13.305 | 13.305 | 0 |
| 2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE | | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | Seguridade Social | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | 6.508 | 0 | 6.508 |
| | Seguridade Social | 6.508 | 0 | 6.508 |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 245.229 | 245.229 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | |
| Ação | | | | |
| | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 245.229 | 245.229 | 0 |
| 2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD | | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | Seguridade Social | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | | 13.200 | 0 | 13.200 |
| | Seguridade Social | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO | | 13.200 | 0 | 13.200 |
| | Seguridade Social | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS | | | | |
| | Seguridade Social | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | 1.182.231 | 660 | 1.181.571 |
| | Seguridade Social | 1.182.231 | 660 | 1.181.571 |
| 2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.320 | 1.320 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | | 180.613 | 180.613 | 0 |
| | Fiscal | 180.613 | 180.613 | 0 |
| 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO | | 86.618 | 0 | 86.618 |
| | Fiscal | 86.618 | 0 | 86.618 |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | | 128.040 | 0 | 128.040 |
| | Fiscal | 128.040 | 0 | 128.040 |
| 2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | | 1.880 | 1.880 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.880 | 1.880 | 0 |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER | | 3.760 | 3.760 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.760 | 3.760 | 0 |
| 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS | | 4.628 | 4.628 | 0 |
| | Seguridade Social | 4.628 | 4.628 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | | 42.803 | 42.803 | 0 |
| | Fiscal | 42.803 | 42.803 | 0 |
| 2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA | | 39.600 | 10.560 | 29.040 |
| | Seguridade Social | 39.600 | 10.560 | 29.040 |
| 2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER | | 27.500 | 27.500 | 0 |
| | Fiscal | 27.500 | 27.500 | 0 |
| 2062 COMBATE À POBREZA MESTRUAL | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINÁRIOS PARA OS SERVIDORES | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 98.910 | 98.910 | 0 |
| | Fiscal | 98.910 | 98.910 | 0 |
| 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | | 6.411.191 | 0 | 6.411.191 |
| | Fiscal | 6.411.191 | 0 | 6.411.191 |
| 2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE | | 6.218 | 0 | 6.218 |
| | Fiscal | 6.218 | 0 | 6.218 |
| 2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | | 388.991 | 382.391 | 6.600 |
| | Fiscal | 388.991 | 382.391 | 6.600 |
| 2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 7.231 | 7.231 | 0 |
| | Seguridade Social | 7.231 | 7.231 | 0 |
| 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | | 1.688.368 | 1.548.448 | 139.920 |
| | Seguridade Social | 1.688.368 | 1.548.448 | 139.920 |
| 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | | 6.941 | 0 | 6.941 |
| | Seguridade Social | 6.941 | 0 | 6.941 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS | | 4.483 | 0 | 4.483 |
| | Seguridade Social | 4.483 | 0 | 4.483 |
| 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 133.327 | 82.639 | 50.688 |
| | Seguridade Social | 133.327 | 82.639 | 50.688 |
| 2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS | | 21.980 | 1.916 | 20.064 |
| | Seguridade Social | 21.980 | 1.916 | 20.064 |
| 2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 8.822 | 8.822 | 0 |
| | Seguridade Social | 8.822 | 8.822 | 0 |
| 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 464.532 | 464.532 | 0 |
| | Seguridade Social | 464.532 | 464.532 | 0 |
| 2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE | | 4.338 | 4.338 | 0 |
| | Seguridade Social | 4.338 | 4.338 | 0 |
| 2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO | | 9.544 | 9.544 | 0 |
| | Seguridade Social | 9.544 | 9.544 | 0 |
| 2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS | | 139.110 | 139.110 | 0 |
| | Seguridade Social | 139.110 | 139.110 | 0 |
| 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | 772.904 | 772.904 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|----------------|---|-------------------------------|
| | Fiscal | 772.904 | 772.904 | 0 |
| 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | | 106.575 | 106.575 | 0 |
| | Fiscal | 106.575 | 106.575 | 0 |
| 2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM | | 69.850 | 69.850 | 0 |
| | Fiscal | 69.850 | 69.850 | 0 |
| 2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA | | 46.200 | 46.200 | 0 |
| | Fiscal | 46.200 | 46.200 | 0 |
| 2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO | | 11.569 | 0 | 11.569 |
| | Fiscal | 11.569 | 0 | 11.569 |
| 2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE | | 7.374 | 7.374 | 0 |
| | Fiscal | 7.374 | 7.374 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | | 5.061 | 0 | 5.061 |
| | Seguridade Social | 5.061 | 0 | 5.061 |
| 2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL | | 81.840 | 0 | 81.840 |
| | Seguridade Social | 81.840 | 0 | 81.840 |
| 2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | 135.929 | 29.040 | 106.889 |
| | Seguridade Social | 135.929 | 29.040 | 106.889 |
| 2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | | 6.545 | 6.545 | 0 |
| | Fiscal | 6.545 | 6.545 | 0 |
| 2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR | | 15.180 | 15.180 | 0 |
| | Fiscal | 15.180 | 15.180 | 0 |
| 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA | | 9.768 | 9.768 | 0 |
| | Fiscal | 9.768 | 9.768 | 0 |
| 2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | 123.638 | 123.638 | 0 |
| | Fiscal | 123.638 | 123.638 | 0 |
| 2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO | | 7.953 | 7.953 | 0 |
| | Fiscal | 7.953 | 7.953 | 0 |
| 2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO | | 171.358 | 171.358 | 0 |
| | Fiscal | 171.358 | 171.358 | 0 |
| 2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | | 38.500 | 38.500 | 0 |
| | Fiscal | 38.500 | 38.500 | 0 |
| 2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | | 53.071 | 53.071 | 0 |
| | Fiscal | 53.071 | 53.071 | 0 |
| 2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | | 5.639 | 5.639 | 0 |
| | Fiscal | 5.639 | 5.639 | 0 |
| 2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE | | 49.368 | 0 | 49.368 |
| | Fiscal | 49.368 | 0 | 49.368 |
| 2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA | | 20.244 | 0 | 20.244 |
| | Fiscal | 20.244 | 0 | 20.244 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE | | 4.483 | 0 | 4.483 |
| | Fiscal | 4.483 | 0 | 4.483 |
| 2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | | 7.231 | 0 | 7.231 |
| | Fiscal | 7.231 | 0 | 7.231 |
| 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL | | 18.076 | 0 | 18.076 |
| | Fiscal | 18.076 | 0 | 18.076 |
| 2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR | | 85.318 | 0 | 85.318 |
| | Fiscal | 85.318 | 0 | 85.318 |
| 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA | | 999.680 | 0 | 999.680 |
| | Fiscal | 999.680 | 0 | 999.680 |
| 2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF | | 7.231 | 0 | 7.231 |
| | Fiscal | 7.231 | 0 | 7.231 |
| 2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF | | 27.476 | 0 | 27.476 |
| | Fiscal | 27.476 | 0 | 27.476 |
| 2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE | | 72.303 | 0 | 72.303 |
| | Fiscal | 72.303 | 0 | 72.303 |
| 2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | | 33.982 | 0 | 33.982 |
| | Fiscal | 33.982 | 0 | 33.982 |

| | | | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL | | 20.317 | 0 | 20.317 |
| | Fiscal | 20.317 | 0 | 20.317 |
| 2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL | | 5.496 | 0 | 5.496 |
| | Fiscal | 5.496 | 0 | 5.496 |
| 2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO | | 18.293 | 0 | 18.293 |
| | Fiscal | 18.293 | 0 | 18.293 |
| 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA | | 567.161 | 0 | 567.161 |
| | Fiscal | 567.161 | 0 | 567.161 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA | | 11.931 | 0 | 11.931 |
| | Fiscal | 11.931 | 0 | 11.931 |
| 2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | | 65.560 | 65.560 | 0 |
| | Fiscal | 65.560 | 65.560 | 0 |
| 2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 349.943 | 40.920 | 309.023 |
| | Fiscal | 349.943 | 40.920 | 309.023 |
| 2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL | | 15.762 | 15.762 | 0 |
| | Fiscal | 15.762 | 15.762 | 0 |
| 2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL | | 5.639 | 5.639 | 0 |
| | Fiscal | 5.639 | 5.639 | 0 |
| 2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE | | 9.240 | 0 | 9.240 |
| | Seguridade Social | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO) | | 18.076 | 0 | 18.076 |
| | Seguridade Social | 18.076 | 0 | 18.076 |
| 2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF | | 3.960 | 0 | 3.960 |
| | Seguridade Social | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | | 58.566 | 0 | 58.566 |
| | Seguridade Social | 58.566 | 0 | 58.566 |
| 2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS | | 13.464 | 0 | 13.464 |
| | Seguridade Social | 13.464 | 0 | 13.464 |
| 2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR | | 5.644 | 5.644 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.644 | 5.644 | 0 |
| 2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF | | 4.048 | 4.048 | 0 |
| | Seguridade Social | 4.048 | 4.048 | 0 |
| 2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS | | 3.905 | 3.905 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.905 | 3.905 | 0 |
| 2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | | 2.675 | 2.675 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.675 | 2.675 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS | | 3.616 | 3.616 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.616 | 3.616 | 0 |
| 2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF | | 36.153 | 3.960 | 32.193 |
| | Seguridade Social | 36.153 | 3.960 | 32.193 |
| 2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 4.628 | 4.628 | 0 |
| | Seguridade Social | 4.628 | 4.628 | 0 |
| 2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA | | 14.850 | 14.850 | 0 |
| | Fiscal | 14.850 | 14.850 | 0 |
| 2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO | | 2.747 | 2.747 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.747 | 2.747 | 0 |
| 2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES | | 1.447 | 1.447 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.447 | 1.447 | 0 |
| 2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | 9.978 | 6.600 | 3.378 |
| | Fiscal | 9.978 | 6.600 | 3.378 |
| 2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO | | 12.581 | 5.981 | 6.600 |
| | Fiscal | 12.581 | 5.981 | 6.600 |
| 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | 520.300 | 520.300 | 0 |
| | Fiscal | 520.300 | 520.300 | 0 |
| 2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE | | 5.639 | 5.639 | 0 |
| | Fiscal | 5.639 | 5.639 | 0 |

| | | | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO | | 18.581 | 18.581 | 0 |
| | Fiscal | 18.581 | 18.581 | 0 |
| 2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 154.000 | 154.000 | 0 |
| | Fiscal | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | 100.100 | 100.100 | 0 |
| | Fiscal | 100.100 | 100.100 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA | | 450.000 | 0 | 450.000 |
| | Seguridade Social | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC | | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | Seguridade Social | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | Total | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| | Fiscal: | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| | Seguridade: | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| | | | | |
|---|--|---|---------------------|------------------------|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 5. UNIDADE E ACAO.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 00.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| 1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL | | 420.000 | 420.000 | 0 |
| 1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL | | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | 1.260.000 | 1.260.000 | 0 |
| 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | 1.184.112 | 1.184.112 | 0 |
| 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 60.500 | 60.500 | 0 |
| 1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 58.300 | 58.300 | 0 |
| 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | 746.240 | 746.240 | 0 |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 245.229 | 245.229 | 0 |
| 2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRAA MULHER | | 27.500 | 27.500 | 0 |
| 2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | | 6.545 | 6.545 | 0 |
| 2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR | | 15.180 | 15.180 | 0 |
| 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA | | 9.768 | 9.768 | 0 |
| 2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA | | 14.850 | 14.850 | 0 |
| 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 2.285.949 | 2.229.189 | 56.760 |
| 1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 45.650 | 45.650 | 0 |
| 1608 REFORMA E INSTALACAO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA. | | 129.800 | 129.800 | 0 |
| 1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 1.608.120 | 1.551.360 | 56.760 |
| 2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM | | 69.850 | 69.850 | 0 |
| 2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA | | 46.200 | 46.200 | 0 |
| 2203 MODERNIZAÇÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | 123.638 | 123.638 | 0 |
| 2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO | | 7.953 | 7.953 | 0 |
| 2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO | | 171.358 | 171.358 | 0 |
| 2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | | 38.500 | 38.500 | 0 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 1.860.079 | 1.853.479 | 6.600 |
| 1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS | | 847.550 | 847.550 | 0 |
| 1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA | | 30.250 | 30.250 | 0 |
| 1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 82.228 | 82.228 | 0 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 511.060 | 511.060 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | | 388.991 | 382.391 | 6.600 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 700.241 | 626.456 | 73.785 |
| 1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO | | 83.148 | 67.848 | 15.300 |
| 1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 31.535 | 31.535 | 0 |
| 1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS | | 33.000 | 16.500 | 16.500 |
| 1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | | 40.924 | 33.664 | 7.260 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS | 21.692 | 14.432 | 7.260 |
| 1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA | 36.441 | 26.400 | 10.041 |
| 1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO | 63.916 | 48.076 | 15.840 |
| 1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO | 16.918 | 15.334 | 1.584 |
| 1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 56.630 | 56.630 | 0 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 220.163 | 220.163 | 0 |
| 2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | 42.803 | 42.803 | 0 |
| 2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 53.071 | 53.071 | 0 |
| 05.001 PROCURADORIA JURIDICA | 180.613 | 180.613 | 0 |
| 2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | 180.613 | 180.613 | 0 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 14.609.370 | 794.449 | 13.814.921 |
| 1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL | 138.769 | 0 | 138.769 |
| 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | 87.876 | 0 | 87.876 |
| 1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL | 57.844 | 0 | 57.844 |
| 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL | 76.395 | 0 | 76.395 |
| 1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 35.640 | 0 | 35.640 |
| 1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARAATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL | 6.599 | 0 | 6.599 |
| 1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PLATAFORMA DIGITAL | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL | 133.278 | 0 | 133.278 |
| 1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL | 11.279 | 0 | 11.279 |
| 1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA | 150.390 | 0 | 150.390 |
| 1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 43.382 | 0 | 43.382 |
| 1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL | 29.211 | 0 | 29.211 |
| 1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | 33.260 | 0 | 33.260 |
| 1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL | 23.137 | 0 | 23.137 |
| 1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | 65.074 | 0 | 65.074 |
| 1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS | 13.015 | 0 | 13.015 |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.164.680 | 0 | 1.164.680 |
| 2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL | 136.308 | 0 | 136.308 |
| 2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | 204.433 | 0 | 204.433 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | 545.600 | 0 | 545.600 |
| 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE | 2.106.650 | 0 | 2.106.650 |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 4.628 | 0 | 4.628 |
| 2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | 8.532 | 8.532 | 0 |
| 2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | 51.407 | 0 | 51.407 |
| 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO | 86.618 | 0 | 86.618 |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | 128.040 | 0 | 128.040 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.411.191 | 0 | 6.411.191 |
| 2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE | 6.218 | 0 | 6.218 |
| 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 772.904 | 772.904 | 0 |
| 2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO | 11.569 | 0 | 11.569 |
| 2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE | 7.374 | 7.374 | 0 |
| 2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | 5.639 | 5.639 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE | 49.368 | 0 | 49.368 |
| 2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA | 20.244 | 0 | 20.244 |
| 2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE | 4.483 | 0 | 4.483 |
| 2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 7.231 | 0 | 7.231 |
| 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL | 18.076 | 0 | 18.076 |
| 2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR | 85.318 | 0 | 85.318 |
| 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA | 999.680 | 0 | 999.680 |
| 2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF | 7.231 | 0 | 7.231 |
| 2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASILFABETIZADO - BRALF | 27.476 | 0 | 27.476 |
| 2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE | 72.303 | 0 | 72.303 |
| 2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | 33.982 | 0 | 33.982 |
| 2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL | 20.317 | 0 | 20.317 |
| 2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL | 5.496 | 0 | 5.496 |
| 2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO | 18.293 | 0 | 18.293 |
| 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA | 567.161 | 0 | 567.161 |
| 2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA | 11.931 | 0 | 11.931 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | 4.069.657 | 2.394.683 | 1.674.974 |
| 1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 285.088 | 121.880 | 163.208 |
| 1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS | 25.685 | 25.685 | 0 |
| 1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 600.407 | 152.407 | 448.000 |
| 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS | 42.947 | 33.000 | 9.947 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS | 108.566 | 45.366 | 63.200 |
| 1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES | 23.137 | 13.200 | 9.937 |
| 1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO | 132.000 | 66.000 | 66.000 |
| 1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| 1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS | 73.027 | 66.000 | 7.027 |
| 1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE | 43.382 | 43.382 | 0 |
| 1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO | 116.519 | 20.319 | 96.200 |
| 1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | 52.059 | 19.800 | 32.259 |
| 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 303.571 | 105.600 | 197.971 |
| 1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE | 101.297 | 35.297 | 66.000 |
| 1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS | 9.240 | 6.600 | 2.640 |
| 1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR | 6.600 | 3.960 | 2.640 |
| 1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| 1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS | 21.112 | 21.112 | 0 |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.562.614 | 1.394.974 | 167.640 |
| 2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 65.560 | 65.560 | 0 |
| 2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 349.943 | 40.920 | 309.023 |
| 2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO | 18.581 | 18.581 | 0 |
| 08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 106.575 | 106.575 | 0 |
| 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 106.575 | 106.575 | 0 |
| 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 461.294 | 337.214 | 124.080 |
| 1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS | 101.224 | 22.024 | 79.200 |
| 1033 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | 14.461 | 14.461 | 0 |
| 1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 116.322 | 111.042 | 5.280 |
| 1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 14.401 | 14.401 | 0 |
| 1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | 65.074 | 25.474 | 39.600 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 149.812 | 149.812 | 0 |
| 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 696.666 | 550.274 | 146.392 |
| 1034 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA | 5.630 | 2.990 | 2.640 |
| 1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO | 2.630 | 1.320 | 1.310 |
| 1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE | 79.823 | 40.223 | 39.600 |
| 1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 112.614 | 111.294 | 1.320 |
| 1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO | 52.663 | 32.863 | 19.800 |
| 1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO | 99.000 | 33.000 | 66.000 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 116.998 | 116.998 | 0 |
| 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS | 138.600 | 138.600 | 0 |
| 2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS | 13.305 | 13.305 | 0 |
| 2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL | 15.762 | 15.762 | 0 |
| 2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL | 5.639 | 5.639 | 0 |
| 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| 1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | 187.440 | 174.240 | 13.200 |
| 1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | 223.284 | 84.700 | 138.584 |
| 1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE | 114.461 | 7.861 | 106.600 |
| 1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS | 11.000 | 5.500 | 5.500 |
| 1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL | 72.600 | 6.600 | 66.000 |
| 1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 49.970 | 10.370 | 39.600 |
| 2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS | 115.500 | 115.500 | 0 |
| 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 520.300 | 520.300 | 0 |
| 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | 7.486.232 | 1.562.939 | 5.923.293 |
| 1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 161.526 | 0 | 161.526 |
| 1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE | 98.369 | 0 | 98.369 |
| 1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC | 65.074 | 0 | 65.074 |
| 1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC | 90.379 | 0 | 90.379 |
| 1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS | 91.079 | 0 | 91.079 |
| 1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC | 6.599 | 0 | 6.599 |
| 1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 6.541 | 0 | 6.541 |
| 2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | 896.674 | 0 | 896.674 |
| | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Unidade Orçamentária | | | |
| 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB | 219.512 | 0 | 219.512 |
| 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 1.510.129 | 0 | 1.510.129 |
| 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB | 115.685 | 0 | 115.685 |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 57.842 | 0 | 57.842 |
| 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 304.506 | 0 | 304.506 |
| 2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 1.182.231 | 660 | 1.181.571 |
| 2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.231 | 7.231 | 0 |
| 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | 1.688.368 | 1.548.448 | 139.920 |
| 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA- PSE | 6.941 | 0 | 6.941 |
| 2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL | 81.840 | 0 | 81.840 |
| 2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAS | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO) | 18.076 | 0 | 18.076 |
| 2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | 58.566 | 0 | 58.566 |
| 2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS | 13.464 | 0 | 13.464 |
| 2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.461.575 | 955.502 | 506.073 |
| 1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 18.361 | 7.801 | 10.560 |
| 1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO | 41.211 | 19.800 | 21.411 |
| 1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS | 40.053 | 11.220 | 28.833 |
| 1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38.280 | 18.480 | 19.800 |
| 1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA | 13.200 | 6.600 | 6.600 |
| 1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 52.800 | 13.200 | 39.600 |

| | | | |
|---|--------|--------|--------|
| 1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES | 36.874 | 17.246 | 19.628 |
|---|--------|--------|--------|

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 104.280 | 43.560 | 60.720 |
| 1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA | 54.951 | 10.956 | 43.995 |
| 2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 6.508 | 0 | 6.508 |
| 2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | 1.880 | 1.880 | 0 |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER | 3.760 | 3.760 | 0 |
| 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS | 4.628 | 4.628 | 0 |
| 2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA | 39.600 | 10.560 | 29.040 |
| 2062 COMBATE À POBREZA MESTRUAL | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS | 4.483 | 0 | 4.483 |
| 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 133.327 | 82.639 | 50.688 |
| 2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS | 21.980 | 1.916 | 20.064 |
| 2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.822 | 8.822 | 0 |
| 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 464.532 | 464.532 | 0 |
| 2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE | 4.338 | 4.338 | 0 |
| 2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSO AO TRABALHO | 9.544 | 9.544 | 0 |
| 2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS | 139.110 | 139.110 | 0 |
| 2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 5.061 | 0 | 5.061 |
| 2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 135.929 | 29.040 | 106.889 |
| 2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR | 5.644 | 5.644 | 0 |
| 2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF | 4.048 | 4.048 | 0 |
| 2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS | 3.905 | 3.905 | 0 |
| 2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 2.675 | 2.675 | 0 |
| 2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS | 3.616 | 3.616 | 0 |
| 2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF | 36.153 | 3.960 | 32.193 |
| 2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 4.628 | 4.628 | 0 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO | 2.747 | 2.747 | 0 |
| 2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES | 1.447 | 1.447 | 0 |
| 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 226.743 | 174.484 | 52.259 |
| 1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | 7.231 | 3.271 | 3.960 |
| 1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | 44.880 | 21.120 | 23.760 |
| 1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS | 11.858 | 6.578 | 5.280 |
| 1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS | 8.532 | 6.552 | 1.980 |
| 1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS | 12.581 | 7.920 | 4.661 |
| 1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 7.953 | 5.313 | 2.640 |
| 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 98.910 | 98.910 | 0 |
| 2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 9.978 | 6.600 | 3.378 |
| 2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO | 12.581 | 5.981 | 6.600 |
| 2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE | 5.639 | 5.639 | 0 |
| 18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | 100.100 | 100.100 | 0 |
| 2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 100.100 | 100.100 | 0 |
| 90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 862.239 | 862.239 | 0 |
| Total: | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|--|--|
| 6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria Econômica | | | |

| Categoria Econômica | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 3 Despesas Correntes | | 29.754.738 | 11.422.317 | 18.332.421 |
| | Fiscal | 22.071.364 | 9.228.006 | 12.843.358 |
| | Seguridade Social | 7.683.374 | 2.194.311 | 5.489.063 |
| 4 Despesas de Capital | | 8.983.023 | 4.566.823 | 4.416.200 |
| | Fiscal | 7.725.190 | 4.249.293 | 3.475.897 |
| | Seguridade Social | 1.257.833 | 317.530 | 940.303 |
| 9 Reserva de Contingência | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| Total | | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| Fiscal: | | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| Seguridade: | | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Modalidade de Aplicação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 73.425 | 60.621 | 12.804 |
| | Fiscal | 45.837 | 44.913 | 924 |
| | Seguridade Social | 27.588 | 15.708 | 11.880 |
| 71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 21.120 | 9.240 | 11.880 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Seguridade Social | 18.480 | 6.600 | 11.880 |
| 90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 38.643.216 | 15.919.279 | 22.723.937 |
| | Fiscal | 29.748.077 | 13.429.746 | 16.318.331 |
| | Seguridade Social | 8.895.139 | 2.489.533 | 6.405.606 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| Total | | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| Fiscal: | | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| Seguridade: | | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.479.514 | 788.040 | 1.691.474 |
| | Fiscal | 1.463.020 | 610.060 | 852.960 |
| | Seguridade Social | 1.016.494 | 177.980 | 838.514 |
| 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 11.865.854 | 2.861.549 | 9.004.305 |
| | Fiscal | 9.103.435 | 2.441.692 | 6.661.743 |
| | Seguridade Social | 2.762.419 | 419.857 | 2.342.562 |
| 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.715.304 | 1.058.518 | 2.656.786 |
| | Fiscal | 2.677.260 | 786.378 | 1.890.882 |
| | Seguridade Social | 1.038.044 | 272.140 | 765.904 |
| 14 DIÁRIAS - CIVIL | | 130.893 | 87.729 | 43.164 |
| | Fiscal | 91.853 | 72.053 | 19.800 |
| | Seguridade Social | 39.040 | 15.676 | 23.364 |
| 16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 64.064 | 31.460 | 32.604 |
| | Fiscal | 47.564 | 27.500 | 20.064 |
| | Seguridade Social | 16.500 | 3.960 | 12.540 |
| 18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 35.640 | 6.600 | 29.040 |
| | Fiscal | 35.640 | 6.600 | 29.040 |
| 19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | Fiscal | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 25.300 | 25.300 | 0 |
| | Fiscal | 25.300 | 25.300 | 0 |
| 22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 25.300 | 25.300 | 0 |
| | Fiscal | 25.300 | 25.300 | 0 |
| 30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.379.700 | 1.644.973 | 1.734.727 |
| | Fiscal | 2.292.068 | 1.350.501 | 941.567 |
| | Seguridade Social | 1.087.632 | 294.472 | 793.160 |

| | | | | |
|---|-------------------|----------------|----------------|---------------|
| 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 49.060 | 49.060 | 0 |
| | Fiscal | 45.760 | 45.760 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 124.451 | 66.635 | 57.816 |
| | Fiscal | 66.132 | 43.560 | 22.572 |
| | Seguridade Social | 58.319 | 23.075 | 35.244 |
| 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 156.171 | 111.824 | 44.347 |
| | Fiscal | 127.360 | 98.584 | 28.776 |
| | Seguridade Social | 28.811 | 13.240 | 15.571 |

| | | | | |
|--|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.980 | 0 | 1.980 |
| | Seguridade Social | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 494.020 | 488.344 | 5.676 |
| | Fiscal | 359.116 | 353.704 | 5.412 |
| | Seguridade Social | 134.904 | 134.640 | 264 |
| 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.154.105 | 732.104 | 422.001 |
| | Fiscal | 825.115 | 513.580 | 311.535 |
| | Seguridade Social | 328.990 | 218.524 | 110.466 |
| 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.785.415 | 2.313.638 | 2.471.777 |
| | Fiscal | 3.888.894 | 1.925.316 | 1.963.578 |
| | Seguridade Social | 896.521 | 388.322 | 508.199 |
| 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 324.270 | 186.338 | 137.932 |
| | Fiscal | 291.270 | 171.158 | 120.112 |
| | Seguridade Social | 33.000 | 15.180 | 17.820 |
| 41 CONTRIBUIÇÕES | | 161.025 | 136.077 | 24.948 |
| | Fiscal | 120.501 | 119.313 | 1.188 |
| | Seguridade Social | 40.524 | 16.764 | 23.760 |
| 46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 18.744 | 2.904 | 15.840 |
| | Fiscal | 2.904 | 264 | 2.640 |
| | Seguridade Social | 15.840 | 2.640 | 13.200 |
| 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 371.171 | 364.571 | 6.600 |
| | Fiscal | 370.511 | 363.911 | 6.600 |
| | Seguridade Social | 660 | 660 | 0 |
| 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 243.623 | 218.750 | 24.873 |
| | Fiscal | 49.280 | 46.640 | 2.640 |
| | Seguridade Social | 194.343 | 172.110 | 22.233 |
| 49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 11.484 | 3.168 | 8.316 |
| | Seguridade Social | 11.484 | 3.168 | 8.316 |
| 51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.910.173 | 1.482.932 | 2.427.241 |
| | Fiscal | 3.530.248 | 1.409.131 | 2.121.117 |
| | Seguridade Social | 379.925 | 73.801 | 306.124 |
| 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.378.850 | 1.804.962 | 1.573.888 |
| | Fiscal | 2.689.897 | 1.602.767 | 1.087.130 |
| | Seguridade Social | 688.953 | 202.195 | 486.758 |

| | | | | |
|---|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 154.117 | 107.976 | 46.141 |
| | Fiscal | 137.016 | 104.016 | 33.000 |
| | Seguridade Social | 17.101 | 3.960 | 13.141 |
| 70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 21.120 | 9.240 | 11.880 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Seguridade Social | 18.480 | 6.600 | 11.880 |
| 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 837.100 | 837.100 | 0 |
| | Fiscal | 837.100 | 837.100 | 0 |
| 91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 81.972 | 74.580 | 7.392 |
| | Fiscal | 62.040 | 57.420 | 4.620 |
| | Seguridade Social | 19.932 | 17.160 | 2.772 |

| | | | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 568.473 | 318.552 | 249.921 |
| | Fiscal | 472.474 | 288.775 | 183.699 |
| | Seguridade Social | 95.999 | 29.777 | 66.222 |
| 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 158.968 | 142.336 | 16.632 |
| | Fiscal | 146.956 | 139.696 | 7.260 |
| | Seguridade Social | 12.012 | 2.640 | 9.372 |
| 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 8.580 | 8.580 | 0 |
| | Fiscal | 8.580 | 8.580 | 0 |
| 99 A CLASSIFICAR | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| Total | | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| Fiscal: | | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| Seguridade: | | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| | | | | |
|--|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 9. NATUREZA DA DESPESA.PDF | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | Esfera | | | |
| Natureza da Despesa | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | 29.754.738 | 11.422.317 | 18.332.421 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 18.353.357 | 4.940.732 | 13.412.625 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 18.353.357 | 4.940.732 | 13.412.625 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.479.514 | 788.040 | 1.691.474 |
| | Fiscal | 1.463.020 | 610.060 | 852.960 |
| | Seguridade Social | 1.016.494 | 177.980 | 838.514 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 11.865.854 | 2.861.549 | 9.004.305 |
| | Fiscal | 9.103.435 | 2.441.692 | 6.661.743 |
| | Seguridade Social | 2.762.419 | 419.857 | 2.342.562 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.715.304 | 1.058.518 | 2.656.786 |
| | Fiscal | 2.677.260 | 786.378 | 1.890.882 |
| | Seguridade Social | 1.038.044 | 272.140 | 765.904 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 64.064 | 31.460 | 32.604 |
| | Fiscal | 47.564 | 27.500 | 20.064 |
| | Seguridade Social | 16.500 | 3.960 | 12.540 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 75.900 | 69.960 | 5.940 |
| | Fiscal | 58.740 | 54.120 | 4.620 |
| | Seguridade Social | 17.160 | 15.840 | 1.320 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 128.741 | 109.205 | 19.536 |
| | Fiscal | 113.165 | 102.341 | 10.824 |
| | Seguridade Social | 15.576 | 6.864 | 8.712 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 15.400 | 13.420 | 1.980 |
| | Fiscal | 15.400 | 13.420 | 1.980 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 8.580 | 8.580 | 0 |
| | Fiscal | 8.580 | 8.580 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 50.600 | 50.600 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 50.600 | 50.600 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 25.300 | 25.300 | 0 |
| | Fiscal | 25.300 | 25.300 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 25.300 | 25.300 | 0 |
| | Fiscal | 25.300 | 25.300 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 11.350.781 | 6.430.985 | 4.919.796 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 73.425 | 60.621 | 12.804 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 73.425 | 60.621 | 12.804 |
| | Fiscal | 45.837 | 44.913 | 924 |
| | Seguridade Social | 27.588 | 15.708 | 11.880 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 21.120 | 9.240 | 11.880 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 21.120 | 9.240 | 11.880 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Seguridade Social | 18.480 | 6.600 | 11.880 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 11.256.236 | 6.361.124 | 4.895.112 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 130.893 | 87.729 | 43.164 |
| | Fiscal | 91.853 | 72.053 | 19.800 |
| | Seguridade Social | 39.040 | 15.676 | 23.364 |

| | | | | |
|---|-------------------|-----------|-----------|-----------|
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 35.640 | 6.600 | 29.040 |
| | Fiscal | 35.640 | 6.600 | 29.040 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | Fiscal | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.124.245 | 1.510.951 | 1.613.294 |
| | Fiscal | 2.108.808 | 1.239.401 | 869.407 |
| | Seguridade Social | 1.015.437 | 271.550 | 743.887 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 49.060 | 49.060 | 0 |
| | Fiscal | 45.760 | 45.760 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 124.451 | 66.635 | 57.816 |
| | Fiscal | 66.132 | 43.560 | 22.572 |
| | Seguridade Social | 58.319 | 23.075 | 35.244 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 156.171 | 111.824 | 44.347 |
| | Fiscal | 127.360 | 98.584 | 28.776 |
| | Seguridade Social | 28.811 | 13.240 | 15.571 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.980 | 0 | 1.980 |
| | Seguridade Social | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 494.020 | 488.344 | 5.676 |
| | Fiscal | 359.116 | 353.704 | 5.412 |
| | Seguridade Social | 134.904 | 134.640 | 264 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.098.624 | 699.104 | 399.520 |
| | Fiscal | 785.474 | 480.580 | 304.894 |
| | Seguridade Social | 313.150 | 218.524 | 94.626 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.598.244 | 2.233.606 | 2.364.638 |
| | Fiscal | 3.751.882 | 1.855.844 | 1.896.038 |
| | Seguridade Social | 846.362 | 377.762 | 468.600 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 324.270 | 186.338 | 137.932 |
| | Fiscal | 291.270 | 171.158 | 120.112 |
| | Seguridade Social | 33.000 | 15.180 | 17.820 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 87.600 | 75.456 | 12.144 |
| | Fiscal | 74.664 | 74.400 | 264 |
| | Seguridade Social | 12.936 | 1.056 | 11.880 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 18.744 | 2.904 | 15.840 |
| | Fiscal | 2.904 | 264 | 2.640 |
| | Seguridade Social | 15.840 | 2.640 | 13.200 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 371.171 | 364.571 | 6.600 |
| | Fiscal | 370.511 | 363.911 | 6.600 |
| | Seguridade Social | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 243.623 | 218.750 | 24.873 |
| | Fiscal | 49.280 | 46.640 | 2.640 |
| | Seguridade Social | 194.343 | 172.110 | 22.233 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 11.484 | 3.168 | 8.316 |
| | Seguridade Social | 11.484 | 3.168 | 8.316 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 6.072 | 4.620 | 1.452 |
| | Fiscal | 3.300 | 3.300 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.772 | 1.320 | 1.452 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 235.056 | 122.548 | 112.508 |
| | Fiscal | 188.293 | 103.727 | 84.566 |
| | Seguridade Social | 46.763 | 18.821 | 27.942 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 143.568 | 128.916 | 14.652 |
| | Fiscal | 131.556 | 126.276 | 5.280 |
| | Seguridade Social | 12.012 | 2.640 | 9.372 |
| 4 Despesas de Capital | | 8.983.023 | 4.566.823 | 4.416.200 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 8.142.623 | 3.726.423 | 4.416.200 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.142.623 | 3.726.423 | 4.416.200 |

| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
|---|-------------------|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 255.455 | 134.022 | 121.433 |
| | Fiscal | 183.260 | 111.100 | 72.160 |
| | Seguridade Social | 72.195 | 22.922 | 49.273 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA | | 55.481 | 33.000 | 22.481 |
| | Fiscal | 39.641 | 33.000 | 6.641 |
| | Seguridade Social | 15.840 | 0 | 15.840 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | | 187.171 | 80.032 | 107.139 |
| | Fiscal | 137.012 | 69.472 | 67.540 |
| | Seguridade Social | 50.159 | 10.560 | 39.599 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.910.173 | 1.482.932 | 2.427.241 |
| | Fiscal | 3.530.248 | 1.409.131 | 2.121.117 |
| | Seguridade Social | 379.925 | 73.801 | 306.124 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.378.850 | 1.804.962 | 1.573.888 |
| | Fiscal | 2.689.897 | 1.602.767 | 1.087.130 |
| | Seguridade Social | 688.953 | 202.195 | 486.758 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 154.117 | 107.976 | 46.141 |
| | Fiscal | 137.016 | 104.016 | 33.000 |
| | Seguridade Social | 17.101 | 3.960 | 13.141 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 201.376 | 83.499 | 117.877 |
| | Fiscal | 167.716 | 79.407 | 88.309 |
| | Seguridade Social | 33.660 | 4.092 | 29.568 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 840.400 | 840.400 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 840.400 | 840.400 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 837.100 | 837.100 | 0 |
| | Fiscal | 837.100 | 837.100 | 0 |
| 4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.300 | 3.300 | 0 |
| | Fiscal | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| Total | | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| Fiscal: | | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| Seguridade: | | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|--|---|
| 10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF | | |
| Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Total |
| Poder Legislativo | | 600.000 |
| 00 CÂMARA MUNICIPAL | | 600.000 |
| | 00.001 CÂMARA MUNICIPAL | 600.000 |
| Poder Executivo | | 7.542.623 |
| 01 GABINETE DO PREFEITO | | 208.714 |
| | 01.001 GABINETE DO PREFEITO | 208.714 |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 312.428 |
| | 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 312.428 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 124.468 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 124.468 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 387.504 |
| | 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 387.504 |
| 05 PROCURADORIA JURIDICA | | 27.720 |
| | 05.001 PROCURADORIA JURIDICA | 27.720 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 1.495.589 |
| | 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1.495.589 |
| 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS | | 2.123.317 |
| | 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | 2.123.317 |
| 08 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 14.520 |
| | 08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 14.520 |

| | | |
|--|--|------------------|
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 315.838 |
| | 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 315.838 |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 416.821 |
| | 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 416.821 |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | 714.855 |
| | 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 714.855 |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | 836.232 |
| | 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | 836.232 |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 421.601 |
| | 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 421.601 |
| 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 102.316 |
| | 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 102.316 |
| 18 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | 22.000 |
| | 18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | 22.000 |
| 19 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | 18.700 |
| | 19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | 18.700 |
| Total | | 8.142.623 |

| | | | | | |
|---|--|--|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| 11. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF | | | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | 10.530.429 | 9.976.125 | 554.304 |
| | 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | 773.740 | 773.740 | 0 |
| | | 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | 746.240 | 746.240 | 0 |
| | | 2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRAA MULHER | 27.500 | 27.500 | 0 |
| | 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 1.724.170 | 1.667.410 | 56.760 |
| | | 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.608.120 | 1.551.360 | 56.760 |
| | | 2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM | 69.850 | 69.850 | 0 |
| | | 2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA | 46.200 | 46.200 | 0 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 1.860.079 | 1.853.479 | 6.600 |
| | | 1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS | 847.550 | 847.550 | 0 |
| | | 1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA | 30.250 | 30.250 | 0 |
| | | 1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 82.228 | 82.228 | 0 |
| | | 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 511.060 | 511.060 | 0 |
| | | 2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 388.991 | 382.391 | 6.600 |
| | 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 288.139 | 278.098 | 10.041 |
| | | 1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 31.535 | 31.535 | 0 |
| | | 1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA | 36.441 | 26.400 | 10.041 |
| | | 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 220.163 | 220.163 | 0 |
| | 05.001 PROCURADORIA JURIDICA | | 180.613 | 180.613 | 0 |
| | | 2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | 180.613 | 180.613 | 0 |
| | 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 860.640 | 794.449 | 66.191 |
| | | 1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| | | 1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS | 55.000 | 0 | 55.000 |
| | | 2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | | 2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | 8.532 | 8.532 | 0 |
| | | 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 772.904 | 772.904 | 0 |
| | | 2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE | 7.374 | 7.374 | 0 |
| | | 2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | 5.639 | 5.639 | 0 |
| | | 2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF | 7.231 | 0 | 7.231 |
| | 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | 1.602.214 | 1.434.574 | 167.640 |
| | | 1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 39.600 | 39.600 | 0 |
| | | 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.562.614 | 1.394.974 | 167.640 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |

| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
|--|--|---|-------------------------------|---------------------|------------------------|
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 106.575 | 106.575 | 0 |
| | | 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 106.575 | 106.575 | 0 |
| | 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 280.535 | 275.255 | 5.280 |
| | | 1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 116.322 | 111.042 | 5.280 |
| | | 1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 14.401 | 14.401 | 0 |
| | | 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 149.812 | 149.812 | 0 |
| | 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 136.798 | 136.798 | 0 |
| | | 1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 19.800 | 19.800 | 0 |
| | | 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 116.998 | 116.998 | 0 |
| | 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | | 1.708.740 | 1.562.279 | 146.461 |
| | | 1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 6.541 | 0 | 6.541 |
| | | 2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | | 2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.231 | 7.231 | 0 |
| | | 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | 1.688.368 | 1.548.448 | 139.920 |
| | 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 634.984 | 542.293 | 92.691 |
| | | 1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 18.361 | 7.801 | 10.560 |
| | | 1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO | 41.211 | 19.800 | 21.411 |
| | | 1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 104.280 | 43.560 | 60.720 |
| | | 2062 COMBATE À POBREZA MESTRUAL | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | | 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 464.532 | 464.532 | 0 |
| | 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 119.102 | 116.462 | 2.640 |
| | | 1625 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | | 1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 7.953 | 5.313 | 2.640 |
| | | 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 98.910 | 98.910 | 0 |
| | | 2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE | 5.639 | 5.639 | 0 |
| | 18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | 154.000 | 154.000 | 0 |
| | | 2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 154.000 | 154.000 | 0 |
| | 19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | 100.100 | 100.100 | 0 |
| | | 2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 100.100 | 100.100 | 0 |
| 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | | | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| | 00.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| | | 1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL | 420.000 | 420.000 | 0 |
| | | 1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL | 180.000 | 180.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | | 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.260.000 | 1.260.000 | 0 |
| | | | 1.020.857 | 747.646 | 273.211 |
| | 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | 118.800 | 118.800 | 0 |
| | | 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 60.500 | 60.500 | 0 |
| | | 1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 58.300 | 58.300 | 0 |
| | 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 510.046 | 510.046 | 0 |
| | | 1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 45.650 | 45.650 | 0 |
| | | 1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA. | 129.800 | 129.800 | 0 |
| | | 1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 39.600 | 39.600 | 0 |
| | | 2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 123.638 | 123.638 | 0 |
| | | 2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO | 171.358 | 171.358 | 0 |
| | 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 35.640 | 0 | 35.640 |
| | | 1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 35.640 | 0 | 35.640 |
| | 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | 303.571 | 105.600 | 197.971 |
| | | 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 303.571 | 105.600 | 197.971 |
| | 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | | 52.800 | 13.200 | 39.600 |

| SOCIAL | | | | | |
|--|--|--|------------------|---------------------|------------------------|
| | | 1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 52.800 | 13.200 | 39.600 |
| 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | | 412.641 | 217.922 | 194.719 |
| | 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | 305.000 | 159.900 | 145.100 |
| | | 1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| | | 1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO | 116.519 | 20.319 | 96.200 |
| | | 1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | 52.059 | 19.800 | 32.259 |
| | | 1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA | 15.840 | 15.840 | 0 |
| | | 2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 65.560 | 65.560 | 0 |
| | | 2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO | 18.581 | 18.581 | 0 |
| | 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 107.641 | 58.022 | 49.619 |
| | | 1039 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | 7.231 | 3.271 | 3.960 |
| | | 1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | 44.880 | 21.120 | 23.760 |
| | | 1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS | 11.858 | 6.578 | 5.280 |
| | | 1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS | 8.532 | 6.552 | 1.980 |
| | | 1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS | 12.581 | 7.920 | 4.661 |
| | | 2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 9.978 | 6.600 | 3.378 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO | 12.581 | 5.981 | 6.600 |
| 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | | 1.017.876 | 412.572 | 605.304 |
| | 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | 16.313 | 16.313 | 0 |
| | | 2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | 6.545 | 6.545 | 0 |
| | | 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA | 9.768 | 9.768 | 0 |
| | 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | 349.943 | 40.920 | 309.023 |
| | | 2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 349.943 | 40.920 | 309.023 |
| | 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 651.620 | 355.339 | 296.281 |
| | | 1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38.280 | 18.480 | 19.800 |
| | | 1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA | 13.200 | 6.600 | 6.600 |
| | | 1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA | 54.951 | 10.956 | 43.995 |
| | | 2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 6.508 | 0 | 6.508 |
| | | 2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | | 2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | | 2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | | 2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | 1.880 | 1.880 | 0 |
| | | 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER | 3.760 | 3.760 | 0 |
| | | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS | 4.628 | 4.628 | 0 |
| | | 2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS | 4.483 | 0 | 4.483 |
| | | 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 133.327 | 82.639 | 50.688 |
| | | 2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS | 21.980 | 1.916 | 20.064 |
| | | 2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.822 | 8.822 | 0 |
| | | 2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE | 4.338 | 4.338 | 0 |
| | | 2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSO AO TRABALHO | 9.544 | 9.544 | 0 |
| | | 2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS | 139.110 | 139.110 | 0 |
| | | 2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 5.061 | 0 | 5.061 |
| | | 2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 135.929 | 29.040 | 106.889 |
| | | 2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF | 4.048 | 4.048 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS | 3.905 | 3.905 | 0 |
| | | 2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 2.675 | 2.675 | 0 |

| | | | | | |
|--|--|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | | 2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS | 3.616 | 3.616 | 0 |
| | | 2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPF | 36.153 | 3.960 | 32.193 |
| | | 2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 4.628 | 4.628 | 0 |
| | | 2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO | 2.747 | 2.747 | 0 |
| | | 2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES | 1.447 | 1.447 | 0 |
| 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | 5.777.492 | 660 | 5.776.832 |
| | 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | | 5.777.492 | 660 | 5.776.832 |
| | | 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 161.526 | 0 | 161.526 |
| | | 1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE | 98.369 | 0 | 98.369 |
| | | 1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC | 65.074 | 0 | 65.074 |
| | | 1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEÍCULO - MAC | 90.379 | 0 | 90.379 |
| | | 1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS | 91.079 | 0 | 91.079 |
| | | 1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 39.600 | 0 | 39.600 |
| | | 1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | | 1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC | 6.599 | 0 | 6.599 |
| | | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | 896.674 | 0 | 896.674 |
| | | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB | 219.512 | 0 | 219.512 |
| | | 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 1.510.129 | 0 | 1.510.129 |
| | | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB | 115.685 | 0 | 115.685 |
| | | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 57.842 | 0 | 57.842 |
| | | 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 304.506 | 0 | 304.506 |
| | | 2040 APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | | 2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | | 2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 13.200 | 0 | 13.200 |
| | | 2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO | 13.200 | 0 | 13.200 |
| | | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 1.182.231 | 660 | 1.181.571 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | 6.941 | 0 | 6.941 |
| | | 2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL | 81.840 | 0 | 81.840 |
| | | 2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN | 9.240 | 0 | 9.240 |
| | | 2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO) | 18.076 | 0 | 18.076 |
| | | 2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF | 3.960 | 0 | 3.960 |
| | | 2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | 58.566 | 0 | 58.566 |
| | | 2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS | 13.464 | 0 | 13.464 |
| | | 2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA | 450.000 | 0 | 450.000 |
| | | 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | 39.600 | 10.560 | 29.040 |
| | 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 39.600 | 10.560 | 29.040 |
| | | 2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA | 39.600 | 10.560 | 29.040 |
| 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | 13.713.090 | 0 | 13.713.090 |
| | 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 13.713.090 | 0 | 13.713.090 |
| | | 1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL | 138.769 | 0 | 138.769 |
| | | 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | 87.876 | 0 | 87.876 |
| | | 1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL | 57.844 | 0 | 57.844 |
| | | 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | | 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL | 76.395 | 0 | 76.395 |
| | | 1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL | 6.599 | 0 | 6.599 |
| | | 1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PLATAFORMA DIGITAL | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | | 1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL | 5.280 | 0 | 5.280 |
| | | 1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | | 1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| | | 1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS | 2.640 | 0 | 2.640 |
| | | 1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL | 133.278 | 0 | 133.278 |

| | | 1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL | 11.279 | 0 | 11.279 |
|--|-----------------------------|--|------------------|---------------------|------------------------|
| | | 1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA | 150.390 | 0 | 150.390 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 43.382 | 0 | 43.382 |
| | | 1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL | 29.211 | 0 | 29.211 |
| | | 1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | 33.260 | 0 | 33.260 |
| | | 1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL | 23.137 | 0 | 23.137 |
| | | 1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | 65.074 | 0 | 65.074 |
| | | 1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS | 13.015 | 0 | 13.015 |
| | | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.164.680 | 0 | 1.164.680 |
| | | 2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL | 136.308 | 0 | 136.308 |
| | | 2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | | 2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR | 2.640 | 0 | 2.640 |
| | | 2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | 204.433 | 0 | 204.433 |
| | | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | 545.600 | 0 | 545.600 |
| | | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE | 2.106.650 | 0 | 2.106.650 |
| | | 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 4.628 | 0 | 4.628 |
| | | 2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | | 2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL | 3.960 | 0 | 3.960 |
| | | 2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 3.960 | 0 | 3.960 |
| | | 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | 51.407 | 0 | 51.407 |
| | | 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO | 86.618 | 0 | 86.618 |
| | | 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | 128.040 | 0 | 128.040 |
| | | 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.411.191 | 0 | 6.411.191 |
| | | 2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE | 6.218 | 0 | 6.218 |
| | | 2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO | 11.569 | 0 | 11.569 |
| | | 2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE | 49.368 | 0 | 49.368 |
| | | 2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA | 20.244 | 0 | 20.244 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE | 4.483 | 0 | 4.483 |
| | | 2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 7.231 | 0 | 7.231 |
| | | 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL | 18.076 | 0 | 18.076 |
| | | 2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR | 85.318 | 0 | 85.318 |
| | | 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA | 999.680 | 0 | 999.680 |
| | | 2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF | 27.476 | 0 | 27.476 |
| | | 2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE | 72.303 | 0 | 72.303 |
| | | 2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | 33.982 | 0 | 33.982 |
| | | 2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL | 20.317 | 0 | 20.317 |
| | | 2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL | 5.496 | 0 | 5.496 |
| | | 2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO | 18.293 | 0 | 18.293 |
| | | 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA | 567.161 | 0 | 567.161 |
| | | 2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA | 11.931 | 0 | 11.931 |
| 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | 275.259 | 275.259 | 0 |
| | 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | 275.259 | 275.259 | 0 |
| | | 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 245.229 | 245.229 | 0 |
| | | 2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR | 15.180 | 15.180 | 0 |
| | | 2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA | 14.850 | 14.850 | 0 |
| 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E | | | 1.519.339 | 642.887 | 876.452 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------------|---------------------|------------------------|
| SUSTENTÁVEL | | | | | |
| | 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 16.918 | 15.334 | 1.584 |
| | | 1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO | 16.918 | 15.334 | 1.584 |
| | 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | 1.465.547 | 610.307 | 855.240 |
| | | 1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 285.088 | 121.880 | 163.208 |
| | | 1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS | 25.685 | 25.685 | 0 |
| | | 1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 600.407 | 152.407 | 448.000 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS | 42.947 | 33.000 | 9.947 |
| | | 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS | 108.566 | 45.366 | 63.200 |
| | | 1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES | 23.137 | 13.200 | 9.937 |
| | | 1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO | 132.000 | 66.000 | 66.000 |
| | | 1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS | 73.027 | 66.000 | 7.027 |
| | | 1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE | 101.297 | 35.297 | 66.000 |
| | | 1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS | 9.240 | 6.600 | 2.640 |
| | | 1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR | 6.600 | 3.960 | 2.640 |
| | | 1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| | | 1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS | 21.112 | 21.112 | 0 |
| | 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 36.874 | 17.246 | 19.628 |
| | | 1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES | 36.874 | 17.246 | 19.628 |
| 0011 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | | 45.697 | 16.864 | 28.833 |
| | 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 45.697 | 16.864 | 28.833 |
| | | 1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS | 40.053 | 11.220 | 28.833 |
| | | 2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR | 5.644 | 5.644 | 0 |
| 0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | | 395.184 | 333.024 | 62.160 |
| | 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 395.184 | 333.024 | 62.160 |
| | | 1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO | 83.148 | 67.848 | 15.300 |
| | | 1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS | 33.000 | 16.500 | 16.500 |
| | | 1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 40.924 | 33.664 | 7.260 |
| | | 1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS | 21.692 | 14.432 | 7.260 |
| | | 1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO | 63.916 | 48.076 | 15.840 |
| | | 1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 56.630 | 56.630 | 0 |
| | | 2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | 42.803 | 42.803 | 0 |
| | | 2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 53.071 | 53.071 | 0 |
| 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | | | 172.714 | 77.743 | 94.971 |
| | 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 172.714 | 77.743 | 94.971 |
| | | 1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| | | 1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO | 2.630 | 1.320 | 1.310 |
| | | 1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | | 1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | | 1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO | 52.663 | 32.863 | 19.800 |

| | | | | | |
|--|---|--|------------------|---------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO | 99.000 | 33.000 | 66.000 |
| 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA | | | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| | 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| | | 1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | 187.440 | 174.240 | 13.200 |
| | | 1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | 223.284 | 84.700 | 138.584 |
| | | 1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE | 114.461 | 7.861 | 106.600 |
| | | 1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS | 11.000 | 5.500 | 5.500 |
| | | 1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL | 72.600 | 6.600 | 66.000 |
| | | 1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 49.970 | 10.370 | 39.600 |

| | | | | | |
|--|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| | | 2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS | 115.500 | 115.500 | 0 |
| | | 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 520.300 | 520.300 | 0 |
| 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | | | 387.154 | 335.733 | 51.421 |
| | 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 387.154 | 335.733 | 51.421 |
| | | 1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| | | 1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA | 5.630 | 2.990 | 2.640 |
| | | 1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE | 79.823 | 40.223 | 39.600 |
| | | 1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 112.614 | 111.294 | 1.320 |
| | | 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS | 138.600 | 138.600 | 0 |
| | | 2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS | 13.305 | 13.305 | 0 |
| | | 2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | | 2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL | 15.762 | 15.762 | 0 |
| | | 2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL | 5.639 | 5.639 | 0 |
| 0016 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA | | | 275.874 | 157.074 | 118.800 |
| | 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 51.733 | 51.733 | 0 |
| | | 2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | | 2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | | 2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO | 7.953 | 7.953 | 0 |
| | | 2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | 38.500 | 38.500 | 0 |
| | 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | 43.382 | 43.382 | 0 |
| | | 1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE | 43.382 | 43.382 | 0 |
| | 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 180.759 | 61.959 | 118.800 |
| | | 1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS | 101.224 | 22.024 | 79.200 |
| | | 1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | 14.461 | 14.461 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | 65.074 | 25.474 | 39.600 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | 90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | | 2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 862.239 | 862.239 | 0 |
| Total | | | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| Fiscal: | | | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| Seguridade: | | | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| | | | | | |
|--|---------------|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Unidade Orçamentária | Esfera | | | | |
| 00.001 CÂMARA MUNICIPAL | | | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| | Fiscal | | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | | 1.184.112 | 1.184.112 | 0 |
| | Fiscal | | 1.184.112 | 1.184.112 | 0 |
| 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | 2.285.949 | 2.229.189 | 56.760 |
| | Fiscal | | 2.285.949 | 2.229.189 | 56.760 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 1.860.079 | 1.853.479 | 6.600 |
| | Fiscal | | 1.860.079 | 1.853.479 | 6.600 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | 700.241 | 626.456 | 73.785 |
| | Fiscal | | 700.241 | 626.456 | 73.785 |
| 05.001 PROCURADORIA JURIDICA | | | 180.613 | 180.613 | 0 |
| | Fiscal | | 180.613 | 180.613 | 0 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 14.609.370 | 794.449 | 13.814.921 |
| | Fiscal | | 14.609.370 | 794.449 | 13.814.921 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | | 4.069.657 | 2.394.683 | 1.674.974 |
| | Fiscal | | 4.069.657 | 2.394.683 | 1.674.974 |
| 08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 106.575 | 106.575 | 0 |
| | Fiscal | | 106.575 | 106.575 | 0 |
| 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | 461.294 | 337.214 | 124.080 |
| | Fiscal | | 461.294 | 337.214 | 124.080 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 696.666 | 550.274 | 146.392 |
| | Fiscal | 696.666 | 550.274 | 146.392 |
| 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| | Fiscal | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | | 7.486.232 | 1.562.939 | 5.923.293 |
| | Seguridade Social | 7.486.232 | 1.562.939 | 5.923.293 |
| 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.461.575 | 955.502 | 506.073 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.454.975 | 948.902 | 506.073 |
| 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 226.743 | 174.484 | 52.259 |
| | Fiscal | 226.743 | 174.484 | 52.259 |
| 18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | 154.000 | 154.000 | 0 |
| | Fiscal | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | 100.100 | 100.100 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 100.100 | 100.100 | 0 |
| 90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| Total | | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| Fiscal: | | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| Seguridade: | | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 13. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Órgão | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 00 - CÂMARA MUNICIPAL | | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| 01 - GABINETE DO PREFEITO | | 1.184.112 | 1.184.112 | 0 |
| | Fiscal | 1.184.112 | 1.184.112 | 0 |
| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 2.285.949 | 2.229.189 | 56.760 |
| | Fiscal | 2.285.949 | 2.229.189 | 56.760 |
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 1.860.079 | 1.853.479 | 6.600 |
| | Fiscal | 1.860.079 | 1.853.479 | 6.600 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 700.241 | 626.456 | 73.785 |
| | Fiscal | 700.241 | 626.456 | 73.785 |
| 05 - PROCURADORIA JURIDICA | | 180.613 | 180.613 | 0 |
| | Fiscal | 180.613 | 180.613 | 0 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 14.609.370 | 794.449 | 13.814.921 |
| | Fiscal | 14.609.370 | 794.449 | 13.814.921 |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS | | 4.069.657 | 2.394.683 | 1.674.974 |
| | Fiscal | 4.069.657 | 2.394.683 | 1.674.974 |
| 08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 106.575 | 106.575 | 0 |
| | Fiscal | 106.575 | 106.575 | 0 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 461.294 | 337.214 | 124.080 |
| | Fiscal | 461.294 | 337.214 | 124.080 |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 696.666 | 550.274 | 146.392 |
| | Fiscal | 696.666 | 550.274 | 146.392 |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| | Fiscal | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | 7.486.232 | 1.562.939 | 5.923.293 |
| | Seguridade Social | 7.486.232 | 1.562.939 | 5.923.293 |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 1.461.575 | 955.502 | 506.073 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.454.975 | 948.902 | 506.073 |
| 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 226.743 | 174.484 | 52.259 |
| | Fiscal | 226.743 | 174.484 | 52.259 |
| 18 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | 154.000 | 154.000 | 0 |
| | Fiscal | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 19 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | 100.100 | 100.100 | 0 |
| | Fiscal | 100.100 | 100.100 | 0 |

| | | | | |
|-------------------------------------|--------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| Total | | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| Fiscal: | | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| Seguridade: | | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|--|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| 14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 00 CÂMARA MUNICIPAL | | | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| | 00.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 |
| 01 GABINETE DO PREFEITO | | | 1.184.112 | 1.184.112 | 0 |
| | 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | 1.184.112 | 1.184.112 | 0 |
| | | Fiscal | 1.184.112 | 1.184.112 | 0 |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | 2.285.949 | 2.229.189 | 56.760 |
| | 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 2.285.949 | 2.229.189 | 56.760 |
| | | Fiscal | 2.285.949 | 2.229.189 | 56.760 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 1.860.079 | 1.853.479 | 6.600 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 1.860.079 | 1.853.479 | 6.600 |
| | | Fiscal | 1.860.079 | 1.853.479 | 6.600 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | 700.241 | 626.456 | 73.785 |
| | 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 700.241 | 626.456 | 73.785 |
| | | Fiscal | 700.241 | 626.456 | 73.785 |
| 05 PROCURADORIA JURIDICA | | | 180.613 | 180.613 | 0 |
| | 05.001 PROCURADORIA JURIDICA | | 180.613 | 180.613 | 0 |
| | | Fiscal | 180.613 | 180.613 | 0 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 14.609.370 | 794.449 | 13.814.921 |
| | 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 14.609.370 | 794.449 | 13.814.921 |
| | | Fiscal | 14.609.370 | 794.449 | 13.814.921 |
| 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS | | | 4.069.657 | 2.394.683 | 1.674.974 |
| | 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | 4.069.657 | 2.394.683 | 1.674.974 |
| | | Fiscal | 4.069.657 | 2.394.683 | 1.674.974 |
| 08 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 106.575 | 106.575 | 0 |
| | 08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 106.575 | 106.575 | 0 |
| | | Fiscal | 106.575 | 106.575 | 0 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | 461.294 | 337.214 | 124.080 |
| | 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 461.294 | 337.214 | 124.080 |
| | | Fiscal | 461.294 | 337.214 | 124.080 |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | 696.666 | 550.274 | 146.392 |
| | 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 696.666 | 550.274 | 146.392 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|--|---|------------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | Fiscal | 696.666 | 550.274 | 146.392 |
| | | | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| | 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| | | Fiscal | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | 7.486.232 | 1.562.939 | 5.923.293 |
| | 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | | 7.486.232 | 1.562.939 | 5.923.293 |
| | | Seguridade Social | 7.486.232 | 1.562.939 | 5.923.293 |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 1.461.575 | 955.502 | 506.073 |
| | 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.461.575 | 955.502 | 506.073 |
| | | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.454.975 | 948.902 | 506.073 |
| 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | 226.743 | 174.484 | 52.259 |
| | 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 226.743 | 174.484 | 52.259 |
| | | Fiscal | 226.743 | 174.484 | 52.259 |

| | | | | | |
|---------------------------------------|------------------------------------|--------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 18 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | | 154.000 | 154.000 | 0 |
| | 18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | 154.000 | 154.000 | 0 |
| | | Fiscal | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 19 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | 100.100 | 100.100 | 0 |
| | 19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | 100.100 | 100.100 | 0 |
| | | Fiscal | 100.100 | 100.100 | 0 |
| 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | 90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| Total | | | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| Fiscal: | | | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| Seguridade: | | | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

| Categoria | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
|-----------------------------|---|---|---------------------|------------------------|
| | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | 29.754.738 | 11.422.317 | 18.332.421 |
| | 00.001 - CÂMARA MUNICIPAL | 1.260.000 | 1.260.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.260.000 | 1.260.000 |
| | | | 0 | 0 |
| | 01.001 - GABINETE DO PREFEITO | 975.398 | 975.398 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 975.398 | 975.398 |
| | | | 0 | 0 |
| | 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.973.521 | 1.916.761 | 56.760 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.916.761 | 1.916.761 |
| | | 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 42.240 | 0 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 14.520 | 0 |
| | | | 0 | 14.520 |
| | 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 895.211 | 888.611 | 6.600 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 888.611 | 888.611 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 6.600 | 0 |
| | | | 0 | 6.600 |
| | 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 312.737 | 312.737 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 312.737 | 312.737 |
| | | | 0 | 0 |
| | 05.001 - PROCURADORIA JURIDICA | 152.893 | 152.893 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 152.893 | 152.893 |
| | | | 0 | 0 |
| | 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13.113.781 | 766.964 | 12.346.817 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 766.964 | 766.964 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.026.922 | 0 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 2.968.865 | 0 |
| | | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 5.854.872 | 0 |
| | | | 0 | 5.854.872 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 35.904 | 0 |
| | | 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 113.502 | 0 |
| | | | 0 | 113.502 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 13.200 | 0 |
| | | 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 789.558 | 0 |
| | | | 0 | 789.558 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | 187.925 | 0 |
| | | | 0 | 187.925 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 4.634 | 0 |
| | | | 0 | 4.634 |

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

| Categoria | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
|-----------|--|---|---------------------|------------------------|
| | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 232.337 | 0 | 232.337 |
| | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 56.452 | 0 | 56.452 |
| | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 28.664 | 0 | 28.664 |
| | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 33.982 | 0 | 33.982 |
| | 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.946.340 | 1.523.137 | 423.203 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.523.137 | 1.523.137 |
| | | 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 44.220 | 0 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 110.220 | 0 |
| | | | 0 | 110.220 |
| | | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 13.200 | 0 |
| | | | 0 | 13.200 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 255.563 | 0 | 255.563 |
| | 08.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 92.055 | 92.055 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 92.055 | 92.055 | 0 |
| | 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 145.456 | 145.456 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 145.456 | 145.456 | 0 |
| | 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 279.845 | 279.845 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 279.845 | 279.845 | 0 |
| | 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | 579.700 | 579.700 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 579.700 | 579.700 | 0 |
| | 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE | | 6.650.000 | 1.410.772 | 5.239.228 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.410.772 | 1.410.772 | 0 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.533.303 | 0 | 1.533.303 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.337.873 | 0 | 2.337.873 |
| | | 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 515.592 | 0 | 515.592 |
| | | 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 15.180 | 0 | 15.180 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | 137.280 | 0 | 137.280 |
| | 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.039.974 | 790.139 | 249.835 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 790.139 | 790.139 | 0 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 218.362 | 0 | 218.362 |
| | | 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 7.920 | 0 | 7.920 |
| | | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 15.633 | 0 | 15.633 |
| | | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 7.920 | 0 | 7.920 |
| | 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 124.427 | 114.449 | 9.978 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 114.449 | 114.449 | 0 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 9.978 | 0 | 9.978 |
| | 18.001 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | 132.000 | 132.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 132.000 | 132.000 | 0 |
| | 19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | 81.400 | 81.400 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 81.400 | 81.400 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | | 8.983.023 | 4.566.823 | 4.416.200 |
| | 00.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | 600.000 | 600.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 600.000 | 600.000 | 0 |
| | 01.001 - GABINETE DO PREFEITO | | 208.714 | 208.714 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 208.714 | 208.714 | 0 |
| | 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 312.428 | 312.428 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 312.428 | 312.428 | 0 |
| | 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 964.868 | 964.868 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 964.868 | 964.868 | 0 |
| | 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 387.504 | 313.719 | 73.785 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 313.719 | 313.719 | 0 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 58.485 | 0 | 58.485 |
| | | 18990000 Outros Recursos Vinculados | 15.300 | 0 | 15.300 |
| | 05.001 - PROCURADORIA JURIDICA | | 27.720 | 27.720 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 27.720 | 27.720 | 0 |
| | 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 1.495.589 | 27.485 | 1.468.104 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 27.485 | 27.485 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 484.349 | 0 | 484.349 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 323.967 | 0 | 323.967 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 229.240 | 0 | 229.240 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | 34.584 | 0 | 34.584 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 1.584 | 0 | 1.584 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 91.176 | 0 | 91.176 |
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 92.400 | 0 | 92.400 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 28.256 | 0 | 28.256 |
| | | 15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação | 171.548 | 0 | 171.548 |
| | 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | 2.123.317 | 871.546 | 1.251.771 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 871.546 | 871.546 | 0 |
| | | 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 482.311 | 0 | 482.311 |
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 66.000 | 0 | 66.000 |
| | | 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | 17103110 Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 53.460 | 0 | 53.460 |
| | 08.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 14.520 | 14.520 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 14.520 | 14.520 | 0 |
| | 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 315.838 | 191.758 | 124.080 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 191.758 | 191.758 | 0 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 124.080 | 0 | 124.080 |
| | 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 416.821 | 270.429 | 146.392 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 270.429 | 270.429 | 0 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 146.392 | 0 | 146.392 |
| | 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | 714.855 | 345.371 | 369.484 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 345.371 | 345.371 | 0 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 269.484 | 0 | 269.484 |
| | | 17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE | | 836.232 | 152.167 | 684.065 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 152.167 | 152.167 | 0 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 218.721 | 0 | 218.721 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 67.319 | 0 | 67.319 |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 155.715 | 0 | 155.715 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 2.904 | 0 | 2.904 |
| | | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 84.394 | 0 | 84.394 |
| | | 16313110 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 124.652 | 0 | 124.652 |
| | | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 27.720 | 0 | 27.720 |
| | | 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | 2.640 | 0 | 2.640 |
| | 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 421.601 | 165.363 | 256.238 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 165.363 | 165.363 | 0 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 83.055 | 0 | 83.055 |
| | | 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 170.543 | 0 | 170.543 |
| | | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 102.316 | 60.035 | 42.281 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 60.035 | 60.035 | 0 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 42.281 | 0 | 42.281 |
| | 18.001 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | 19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | 18.700 | 18.700 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 18.700 | 18.700 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 9 Reserva de Contingência | | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | 90.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 862.239 | 862.239 | 0 |
| Total | | | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| Fiscal: | | | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| Seguridade: | | | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| 16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Resumo Geral da Despesa | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | 29.754.738 | 11.422.317 | 18.332.421 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 18.353.357 | 4.940.732 | 13.412.625 |
| | | Fiscal | 13.487.164 | 4.044.091 | 9.443.073 |
| | | Seguridade Social | 4.866.193 | 896.641 | 3.969.552 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 50.600 | 50.600 | 0 |
| | | Fiscal | 50.600 | 50.600 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 11.350.781 | 6.430.985 | 4.919.796 |
| | | Fiscal | 8.533.600 | 5.133.315 | 3.400.285 |
| | | Seguridade Social | 2.817.181 | 1.297.670 | 1.519.511 |
| 4 Despesas de Capital | | | 8.983.023 | 4.566.823 | 4.416.200 |
| | 4 INVESTIMENTO | | 8.142.623 | 3.726.423 | 4.416.200 |
| | | Fiscal | 6.884.790 | 3.408.893 | 3.475.897 |
| | | Seguridade Social | 1.257.833 | 317.530 | 940.303 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 840.400 | 840.400 | 0 |
| | | Fiscal | 840.400 | 840.400 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| Total | | | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| Fiscal: | | | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| Seguridade: | | | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| 17. FONTE.PDF | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|------------------------------|---|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | | 29.754.738 | 11.422.317 | 18.332.421 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 18.353.357 | 4.940.732 | 13.412.625 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.940.732 | 4.940.732 | 0 |
| | | | Fiscal | 4.044.091 | 4.044.091 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 896.641 | 896.641 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 529.133 | 0 | 529.133 |
| | | | Fiscal | 529.133 | 0 | 529.133 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.054.549 | 0 | 1.054.549 |
| | | | Seguridade Social | 1.054.549 | 0 | 1.054.549 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 2.159.969 | 0 | 2.159.969 |
| | | | Fiscal | 2.159.969 | 0 | 2.159.969 |
| | | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 5.854.212 | 0 | 5.854.212 |
| | | | Fiscal | 5.854.212 | 0 | 5.854.212 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 6.468 | 0 | 6.468 |
| | | | Fiscal | 6.468 | 0 | 6.468 |
| | | 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 101.753 | 0 | 101.753 |
| | | | Fiscal | 101.753 | 0 | 101.753 |
| | | 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 789.558 | 0 | 789.558 |
| | | | Fiscal | 789.558 | 0 | 789.558 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 1.980 | 0 | 1.980 |
| | | | Fiscal | 1.980 | 0 | 1.980 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.542.245 | 0 | 1.542.245 |
| | | | Seguridade Social | 1.542.245 | 0 | 1.542.245 |
| | | 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 515.592 | 0 | 515.592 |
| | | | Seguridade Social | 515.592 | 0 | 515.592 |
| | | 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 700.000 | 0 | 700.000 |

| | | | | | | |
|--|--|---|-------------------|---------|---|---------|
| | | | Seguridade Social | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 149.246 | 0 | 149.246 |
| | | | Seguridade Social | 149.246 | 0 | 149.246 |
| | | 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 3.960 | 0 | 3.960 |
| | | | Seguridade Social | 3.960 | 0 | 3.960 |
| | | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 3.960 | 0 | 3.960 |
| | | | Seguridade Social | 3.960 | 0 | 3.960 |

MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-----------|--------------------------------------|--|-------------------|------------|---------------------|------------------------|
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | 50.600 | 50.600 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.600 | 50.600 | 0 |
| | | | Fiscal | 50.600 | 50.600 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 11.350.781 | 6.430.985 | 4.919.796 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.430.985 | 6.430.985 | 0 |
| | | | Fiscal | 5.133.315 | 5.133.315 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 1.297.670 | 1.297.670 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.497.789 | 0 | 1.497.789 |
| | | | Fiscal | 1.497.789 | 0 | 1.497.789 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 478.754 | 0 | 478.754 |
| | | | Seguridade Social | 478.754 | 0 | 478.754 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 808.896 | 0 | 808.896 |
| | | | Fiscal | 808.896 | 0 | 808.896 |
| | | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 660 | 0 | 660 |
| | | | Fiscal | 660 | 0 | 660 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 29.436 | 0 | 29.436 |
| | | | Fiscal | 29.436 | 0 | 29.436 |
| | | 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 11.749 | 0 | 11.749 |
| | | | Fiscal | 11.749 | 0 | 11.749 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 13.200 | 0 | 13.200 |
| | | | Fiscal | 13.200 | 0 | 13.200 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 187.925 | 0 | 187.925 |
| | | | Fiscal | 187.925 | 0 | 187.925 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 4.634 | 0 | 4.634 |
| | | | Fiscal | 4.634 | 0 | 4.634 |
| | | 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 232.337 | 0 | 232.337 |
| | | | Fiscal | 232.337 | 0 | 232.337 |
| | | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 56.452 | 0 | 56.452 |
| | | | Fiscal | 56.452 | 0 | 56.452 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 26.684 | 0 | 26.684 |
| | | | Fiscal | 26.684 | 0 | 26.684 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 795.628 | 0 | 795.628 |
| | | | Seguridade Social | 795.628 | 0 | 795.628 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 15.180 | 0 | 15.180 |
| | | | Seguridade Social | 15.180 | 0 | 15.180 |

MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-----------|-------|--|-------------------|---------|---------------------|------------------------|
| | | 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | 137.280 | 0 | 137.280 |
| | | | Seguridade Social | 137.280 | 0 | 137.280 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 69.116 | 0 | 69.116 |
| | | | Seguridade Social | 69.116 | 0 | 69.116 |
| | | 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 3.960 | 0 | 3.960 |
| | | | Seguridade Social | 3.960 | 0 | 3.960 |
| | | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 15.633 | 0 | 15.633 |
| | | | Seguridade Social | 15.633 | 0 | 15.633 |
| | | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 3.960 | 0 | 3.960 |
| | | | Seguridade Social | 3.960 | 0 | 3.960 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 16.578 | 0 | 16.578 |

| | | | Fiscal | 16.578 | 0 | 16.578 |
|---|----------------|---|---|------------------|---------------------|------------------------|
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados | | 33.982 | 0 | 33.982 |
| | | | Fiscal | 33.982 | 0 | 33.982 |
| | | 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 86.460 | 0 | 86.460 |
| | | | Fiscal | 86.460 | 0 | 86.460 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 124.740 | 0 | 124.740 |
| | | | Fiscal | 124.740 | 0 | 124.740 |
| | | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 13.200 | 0 | 13.200 |
| | | | Fiscal | 13.200 | 0 | 13.200 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 255.563 | 0 | 255.563 |
| | | | Fiscal | 255.563 | 0 | 255.563 |
| 4 Despesas de Capital | | | | 8.983.023 | 4.566.823 | 4.416.200 |
| | 4 INVESTIMENTO | | | 8.142.623 | 3.726.423 | 4.416.200 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.726.423 | 3.726.423 | 0 |
| | | | Fiscal | 3.408.893 | 3.408.893 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 317.530 | 317.530 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 484.349 | 0 | 484.349 |
| | | | Fiscal | 484.349 | 0 | 484.349 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 218.721 | 0 | 218.721 |
| | | | Seguridade Social | 218.721 | 0 | 218.721 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 323.967 | 0 | 323.967 |
| | | | Fiscal | 323.967 | 0 | 323.967 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | | | Fiscal | 11.000 | 0 | 11.000 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 229.240 | 0 | 229.240 |
| | | | Fiscal | 229.240 | 0 | 229.240 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 34.584 | 0 | 34.584 |
| | | | Fiscal | 34.584 | 0 | 34.584 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 1.584 | 0 | 1.584 |
| | | | Fiscal | 1.584 | 0 | 1.584 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 91.176 | 0 | 91.176 |
| | | | Fiscal | 91.176 | 0 | 91.176 |
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação | | 92.400 | 0 | 92.400 |
| | | | Fiscal | 92.400 | 0 | 92.400 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação | | 28.256 | 0 | 28.256 |
| | | | Fiscal | 28.256 | 0 | 28.256 |
| | | 15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação | | 171.548 | 0 | 171.548 |
| | | | Fiscal | 171.548 | 0 | 171.548 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 67.319 | 0 | 67.319 |
| | | | Seguridade Social | 67.319 | 0 | 67.319 |
| | | 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | Fiscal | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 155.715 | 0 | 155.715 |
| | | | Seguridade Social | 155.715 | 0 | 155.715 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 2.904 | 0 | 2.904 |
| | | | Seguridade Social | 2.904 | 0 | 2.904 |
| | | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde | | 84.394 | 0 | 84.394 |
| | | | Seguridade Social | 84.394 | 0 | 84.394 |
| | | 16313110 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 124.652 | 0 | 124.652 |
| | | | Seguridade Social | 124.652 | 0 | 124.652 |
| | | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde | | 27.720 | 0 | 27.720 |
| | | | Seguridade Social | 27.720 | 0 | 27.720 |
| | | 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | 2.640 | 0 | 2.640 |
| | | | Seguridade Social | 2.640 | 0 | 2.640 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 83.055 | 0 | 83.055 |
| | | | Seguridade Social | 83.055 | 0 | 83.055 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---------------------------------|--|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | | | Seguridade Social | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 170.543 | 0 | 170.543 |
| | | | Seguridade Social | 170.543 | 0 | 170.543 |
| | | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | | | Seguridade Social | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.123.033 | 0 | 1.123.033 |
| | | | Fiscal | 1.123.033 | 0 | 1.123.033 |
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 66.000 | 0 | 66.000 |
| | | | Fiscal | 66.000 | 0 | 66.000 |
| | | 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | Fiscal | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | 17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | Fiscal | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | 17103110 Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | Fiscal | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 53.460 | 0 | 53.460 |
| | | | Fiscal | 53.460 | 0 | 53.460 |
| | | 18990000 Outros Recursos Vinculados | | 15.300 | 0 | 15.300 |
| | | | Fiscal | 15.300 | 0 | 15.300 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | 840.400 | 840.400 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 840.400 | 840.400 | 0 |
| | | | Fiscal | 840.400 | 840.400 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | | | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| Total | | | | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| Fiscal: | | | | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| Seguridade: | | | | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|--------|---|---------------------|------------------------|--|
| 18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 00.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | | 1.260.000 | 1.260.000 | 0 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 746.000 | 746.000 | 0 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 746.000 | 746.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 656.000 | 656.000 | 0 | |
| | Fiscal | 656.000 | 656.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 514.000 | 514.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 514.000 | 514.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 88.000 | 88.000 | 0 | |
| | Fiscal | 88.000 | 88.000 | 0 | |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 | |

| | | | | |
|---|--------|------------------|------------------|----------|
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 260.000 | 260.000 | 0 |
| | Fiscal | 260.000 | 260.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 340.000 | 340.000 | 0 |
| | Fiscal | 340.000 | 340.000 | 0 |
| 01.001 GABINETE DO PREFEITO | | 1.184.112 | 1.184.112 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 975.398 | 975.398 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 678.095 | 678.095 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 678.095 | 678.095 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 57.640 | 57.640 | 0 |
| | Fiscal | 57.640 | 57.640 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 464.640 | 464.640 | 0 |
| | Fiscal | 464.640 | 464.640 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 142.725 | 142.725 | 0 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-----------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | Fiscal | 142.725 | 142.725 | 0 |
| | | 7.040 | 7.040 | 0 |
| | Fiscal | 7.040 | 7.040 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.190 | 3.190 | 0 |
| | Fiscal | 3.190 | 3.190 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.540 | 1.540 | 0 |
| | Fiscal | 1.540 | 1.540 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 297.303 | 297.303 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 297.303 | 297.303 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 8.910 | 8.910 | 0 |
| | Fiscal | 8.910 | 8.910 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 87.395 | 87.395 | 0 |
| | Fiscal | 87.395 | 87.395 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA | DISTRIBUIÇÃO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.560 | 10.560 | 0 |
| | Fiscal | 10.560 | 10.560 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 21.500 | 21.500 | 0 |
| | Fiscal | 21.500 | 21.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 131.285 | 131.285 | 0 |
| | Fiscal | 131.285 | 131.285 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 15.840 | 15.840 | 0 |
| | Fiscal | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A | PESSOAS FÍSICAS | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.457 | 6.457 | 0 |
| | Fiscal | 6.457 | 6.457 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.036 | 3.036 | 0 |
| | Fiscal | 3.036 | 3.036 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 208.714 | 208.714 | 0 |

| | | | | |
|--|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4 INVESTIMENTO | | 208.714 | 208.714 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 208.714 | 208.714 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 194.590 | 194.590 | 0 |
| | Fiscal | 194.590 | 194.590 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 14.124 | 14.124 | 0 |
| | Fiscal | 14.124 | 14.124 | 0 |
| 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 2.285.949 | 2.229.189 | 56.760 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.973.521 | 1.916.761 | 56.760 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 509.280 | 509.280 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 509.280 | 509.280 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 165.000 | 165.000 | 0 |
| | Fiscal | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | Fiscal | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.464.241 | 1.407.481 | 56.760 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 37.653 | 37.653 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 37.653 | 37.653 | 0 |
| | Fiscal | 37.653 | 37.653 | 0 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.423.948 | 1.367.188 | 56.760 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.524 | 7.524 | 0 |
| | Fiscal | 7.524 | 7.524 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 216.172 | 176.572 | 39.600 |
| | Fiscal | 216.172 | 176.572 | 39.600 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA | DISTRIBUIÇÃO | 3.960 | 3.960 | 0 |
| | Fiscal | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 18.084 | 18.084 | 0 |
| | Fiscal | 18.084 | 18.084 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 201.300 | 201.300 | 0 |
| | Fiscal | 201.300 | 201.300 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 201.960 | 196.680 | 5.280 |
| | Fiscal | 201.960 | 196.680 | 5.280 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 537.020 | 525.140 | 11.880 |
| | Fiscal | 537.020 | 525.140 | 11.880 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 107.358 | 107.358 | 0 |
| | Fiscal | 107.358 | 107.358 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 59.400 | 59.400 | 0 |
| | Fiscal | 59.400 | 59.400 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |

| | | | | |
|--|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 32.890 | 32.890 | 0 |
| | Fiscal | 32.890 | 32.890 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 312.428 | 312.428 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 312.428 | 312.428 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 312.428 | 312.428 | 0 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 129.800 | 129.800 | 0 |
| | Fiscal | 129.800 | 129.800 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 131.720 | 131.720 | 0 |
| | Fiscal | 131.720 | 131.720 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 19.800 | 19.800 | 0 |
| | Fiscal | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 13.508 | 13.508 | 0 |
| | Fiscal | 13.508 | 13.508 | 0 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 1.860.079 | 1.853.479 | 6.600 |
| 3 Despesas Correntes | | 895.211 | 888.611 | 6.600 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 260.040 | 260.040 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 260.040 | 260.040 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 165.000 | 165.000 | 0 |
| | Fiscal | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 52.800 | 52.800 | 0 |
| | Fiscal | 52.800 | 52.800 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 49.280 | 49.280 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 49.280 | 49.280 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 24.640 | 24.640 | 0 |
| | Fiscal | 24.640 | 24.640 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 24.640 | 24.640 | 0 |
| | Fiscal | 24.640 | 24.640 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 585.891 | 579.291 | 6.600 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 585.891 | 579.291 | 6.600 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 13.200 | 13.200 | 0 |
| | Fiscal | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 39.600 | 39.600 | 0 |
| | Fiscal | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 13.200 | 13.200 | 0 |
| | Fiscal | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 88.000 | 88.000 | 0 |
| | Fiscal | 88.000 | 88.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 16.500 | 16.500 | 0 |
| | Fiscal | 16.500 | 16.500 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 370.511 | 363.911 | 6.600 |

| | | | | |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 370.511 | 363.911 | 6.600 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 9.240 | 9.240 | 0 |
| | Fiscal | 9.240 | 9.240 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 964.868 | 964.868 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 124.468 | 124.468 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 124.468 | 124.468 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 116.600 | 116.600 | 0 |
| | Fiscal | 116.600 | 116.600 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.868 | 7.868 | 0 |
| | Fiscal | 7.868 | 7.868 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 840.400 | 840.400 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 840.400 | 840.400 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 837.100 | 837.100 | 0 |
| | Fiscal | 837.100 | 837.100 | 0 |
| 4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.300 | 3.300 | 0 |
| | Fiscal | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 700.241 | 626.456 | 73.785 |
| 3 Despesas Correntes | | 312.737 | 312.737 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 148.399 | 148.399 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 148.399 | 148.399 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 19.800 | 19.800 | 0 |
| | Fiscal | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 94.939 | 94.939 | 0 |
| | Fiscal | 94.939 | 94.939 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 164.338 | 164.338 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 7.260 | 7.260 | 0 |
| | Fiscal | 7.260 | 7.260 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 157.078 | 157.078 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 52.800 | 52.800 | 0 |
| | Fiscal | 52.800 | 52.800 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.580 | 8.580 | 0 |
| | Fiscal | 8.580 | 8.580 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 264 | 264 | 0 |
| | Fiscal | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.840 | 15.840 | 0 |
| | Fiscal | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 61.600 | 61.600 | 0 |
| | Fiscal | 61.600 | 61.600 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A | PESSOAS FÍSICAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.114 | 6.114 | 0 |

| | | | | |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 6.114 | 6.114 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 387.504 | 313.719 | 73.785 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 387.504 | 313.719 | 73.785 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 387.504 | 313.719 | 73.785 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.200 | 13.200 | 0 |
| | Fiscal | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 9.240 | 9.240 | 0 |
| | Fiscal | 9.240 | 9.240 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 13.200 | 13.200 | 0 |
| | Fiscal | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 171.795 | 120.174 | 51.621 |
| | Fiscal | 171.795 | 120.174 | 51.621 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 128.040 | 114.840 | 13.200 |
| | Fiscal | 128.040 | 114.840 | 13.200 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 23.615 | 23.615 | 0 |
| | Fiscal | 23.615 | 23.615 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 28.414 | 19.450 | 8.964 |
| | Fiscal | 28.414 | 19.450 | 8.964 |
| 05.001 PROCURADORIA JURIDICA | | 180.613 | 180.613 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 152.893 | 152.893 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 137.053 | 137.053 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 137.053 | 137.053 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 105.600 | 105.600 | 0 |
| | Fiscal | 105.600 | 105.600 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.213 | 22.213 | 0 |
| | Fiscal | 22.213 | 22.213 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.280 | 5.280 | 0 |
| | Fiscal | 5.280 | 5.280 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 27.720 | 27.720 | 0 |

| | | | | |
|--|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4 INVESTIMENTO | | 27.720 | 27.720 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 27.720 | 27.720 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.080 | 25.080 | 0 |
| | Fiscal | 25.080 | 25.080 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 14.609.370 | 794.449 | 13.814.921 |
| 3 Despesas Correntes | | 13.113.781 | 766.964 | 12.346.817 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 9.827.853 | 384.780 | 9.443.073 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.827.853 | 384.780 | 9.443.073 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 951.960 | 99.000 | 852.960 |
| | Fiscal | 951.960 | 99.000 | 852.960 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 6.771.743 | 110.000 | 6.661.743 |
| | Fiscal | 6.771.743 | 110.000 | 6.661.743 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.044.882 | 154.000 | 1.890.882 |
| | Fiscal | 2.044.882 | 154.000 | 1.890.882 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 26.664 | 6.600 | 20.064 |
| | Fiscal | 26.664 | 6.600 | 20.064 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 17.820 | 13.200 | 4.620 |
| | Fiscal | 17.820 | 13.200 | 4.620 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 12.144 | 1.320 | 10.824 |
| | Fiscal | 12.144 | 1.320 | 10.824 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.640 | 660 | 1.980 |
| | Fiscal | 2.640 | 660 | 1.980 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.284.608 | 380.864 | 2.903.744 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 924 | 0 | 924 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 924 | 0 | 924 |
| | Fiscal | 924 | 0 | 924 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.283.684 | 380.864 | 2.902.820 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 34.980 | 15.180 | 19.800 |
| | Fiscal | 34.980 | 15.180 | 19.800 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 35.640 | 6.600 | 29.040 |
| | Fiscal | 35.640 | 6.600 | 29.040 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 1.320 | 0 | 1.320 |
| | Fiscal | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 814.187 | 58.300 | 755.887 |
| | Fiscal | 814.187 | 58.300 | 755.887 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA | DISTRIBUIÇÃO | 22.572 | 0 | 22.572 |
| | Fiscal | 22.572 | 0 | 22.572 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 39.996 | 13.860 | 26.136 |
| | Fiscal | 39.996 | 13.860 | 26.136 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 12.012 | 6.600 | 5.412 |
| | Fiscal | 12.012 | 6.600 | 5.412 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 324.034 | 36.300 | 287.734 |
| | Fiscal | 324.034 | 36.300 | 287.734 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.784.893 | 223.036 | 1.561.857 |
| | Fiscal | 1.784.893 | 223.036 | 1.561.857 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 116.152 | 3.960 | 112.192 |
| | Fiscal | 116.152 | 3.960 | 112.192 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 264 | 0 | 264 |
| | Fiscal | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 2.904 | 264 | 2.640 |
| | Fiscal | 2.904 | 264 | 2.640 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A | PESSOAS FÍSICAS | 2.640 | 0 | 2.640 |

| | | | | |
|--|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 84.830 | 14.784 | 70.046 |
| | Fiscal | 84.830 | 14.784 | 70.046 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 6.600 | 1.320 | 5.280 |
| | Fiscal | 6.600 | 1.320 | 5.280 |
| 4 Despesas de Capital | | 1.495.589 | 27.485 | 1.468.104 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 1.495.589 | 27.485 | 1.468.104 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.495.589 | 27.485 | 1.468.104 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.200 | 0 | 13.200 |
| | Fiscal | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.640 | 0 | 2.640 |
| | Fiscal | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.600 | 0 | 6.600 |
| | Fiscal | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 542.500 | 6.600 | 535.900 |
| | Fiscal | 542.500 | 6.600 | 535.900 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 816.805 | 18.726 | 798.079 |
| | Fiscal | 816.805 | 18.726 | 798.079 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 33.000 | 0 | 33.000 |
| | Fiscal | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 80.844 | 2.159 | 78.685 |
| | Fiscal | 80.844 | 2.159 | 78.685 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | 4.069.657 | 2.394.683 | 1.674.974 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.946.340 | 1.523.137 | 423.203 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 453.519 | 453.519 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 453.519 | 453.519 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 153.120 | 153.120 | 0 |
| | Fiscal | 153.120 | 153.120 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 179.788 | 179.788 | 0 |
| | Fiscal | 179.788 | 179.788 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 106.920 | 106.920 | 0 |
| | Fiscal | 106.920 | 106.920 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.980 | 1.980 | 0 |
| | Fiscal | 1.980 | 1,980 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1,980 | 1,980 | 0 |
| | Fiscal | 1,980 | 1,980 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1,811 | 1,811 | 0 |
| | Fiscal | 1,811 | 1,811 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 7,920 | 7,920 | 0 |
| | Fiscal | 7,920 | 7,920 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.492.821 | 1.069.618 | 423.203 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.492.821 | 1.069.618 | 423.203 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.920 | 7.920 | 0 |
| | Fiscal | 7.920 | 7.920 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 694.100 | 622.820 | 71.280 |
| | Fiscal | 694.100 | 622.820 | 71.280 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.880 | 9.240 | 2.640 |
| | Fiscal | 11.880 | 9.240 | 2.640 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 69.080 | 59.840 | 9.240 |
| | Fiscal | 69.080 | 59.840 | 9.240 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 598.763 | 281.160 | 317.603 |
| | Fiscal | 598.763 | 281.160 | 317.603 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 13.200 | 5.280 | 7.920 |
| | Fiscal | 13.200 | 5.280 | 7.920 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 31.878 | 17.358 | 14.520 |
| | Fiscal | 31.878 | 17.358 | 14.520 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 4 Despesas de Capital | | 2.123.317 | 871.546 | 1.251.771 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 2.123.317 | 871.546 | 1.251.771 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.123.317 | 871.546 | 1.251.771 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 28.380 | 25.740 | 2.640 |
| | Fiscal | 28.380 | 25.740 | 2.640 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 19.140 | 17.820 | 1.320 |
| | Fiscal | 19.140 | 17.820 | 1.320 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 38.060 | 35.420 | 2.640 |
| | Fiscal | 38.060 | 35.420 | 2.640 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.645.151 | 625.011 | 1.020.140 |
| | Fiscal | 1.645.151 | 625.011 | 1.020.140 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 370.223 | 145.852 | 224.371 |
| | Fiscal | 370.223 | 145.852 | 224.371 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 19.800 | 19.800 | 0 |
| | Fiscal | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.563 | 1.903 | 660 |
| | Fiscal | 2.563 | 1.903 | 660 |
| 08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 106.575 | 106.575 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 92.055 | 92.055 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 77.931 | 77.931 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 77.931 | 77.931 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 68.691 | 68.691 | 0 |
| | Fiscal | 68.691 | 68.691 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.280 | 5.280 | 0 |
| | Fiscal | 5.280 | 5.280 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 14.124 | 14.124 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 14.124 | 14.124 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 264 | 264 | 0 |
| | Fiscal | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 14.520 | 14.520 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.200 | 13.200 | 0 |

| | | | | |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 461.294 | 337.214 | 124.080 |
| 3 Despesas Correntes | | 145.456 | 145.456 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 97.936 | 97.936 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 97.936 | 97.936 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15.840 | 15.840 | 0 |
| | Fiscal | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 76.816 | 76.816 | 0 |
| | Fiscal | 76.816 | 76.816 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 47.520 | 47.520 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 47.520 | 47.520 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 315.838 | 191.758 | 124.080 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 315.838 | 191.758 | 124.080 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 315.838 | 191.758 | 124.080 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 180.759 | 61.959 | 118.800 |
| | Fiscal | 180.759 | 61.959 | 118.800 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 119.240 | 113.960 | 5.280 |
| | Fiscal | 119.240 | 113.960 | 5.280 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 14.401 | 14.401 | 0 |
| | Fiscal | 14.401 | 14.401 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.438 | 1.438 | 0 |
| | Fiscal | 1.438 | 1.438 | 0 |
| 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 696.666 | 550.274 | 146.392 |
| 3 Despesas Correntes | | 279.845 | 279.845 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 67.498 | 67.498 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 67.498 | 67.498 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 19.978 | 19.978 | 0 |
| | Fiscal | 19.978 | 19.978 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.840 | 15.840 | 0 |
| | Fiscal | 15.840 | 15.840 | 0 |

| | | | | |
|--|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 212.347 | 212.347 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 212.347 | 212.347 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.484 | 11.484 | 0 |
| | Fiscal | 11.484 | 11.484 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 23.320 | 23.320 | 0 |
| | Fiscal | 23.320 | 23.320 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 9.900 | 9.900 | 0 |
| | Fiscal | 9.900 | 9.900 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.483 | 150.483 | 0 |
| | Fiscal | 150.483 | 150.483 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.980 | 1.980 | 0 |
| | Fiscal | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Fiscal | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 416.821 | 270.429 | 146.392 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 416.821 | 270.429 | 146.392 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 416.821 | 270.429 | 146.392 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.980 | 1.980 | 0 |
| | Fiscal | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 272.628 | 127.556 | 145.072 |
| | Fiscal | 272.628 | 127.556 | 145.072 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 120.459 | 119.139 | 1.320 |
| | Fiscal | 120.459 | 119.139 | 1.320 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 19.800 | 19.800 | 0 |
| | Fiscal | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.954 | 1.954 | 0 |
| | Fiscal | 1.954 | 1.954 | 0 |
| 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| 3 Despesas Correntes | | 579.700 | 579.700 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 291.500 | 291.500 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 291.500 | 291.500 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 220.000 | 220.000 | 0 |
| | Fiscal | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 55.000 | 55.000 | 0 |
| | Fiscal | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 288.200 | 288.200 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 288.200 | 288.200 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.300 | 3.300 | 0 |

| | | | | |
|--|---|------------------|---------------------|------------------------|
| | Fiscal | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 55.000 | 55.000 | 0 |
| | Fiscal | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 19.800 | 19.800 | 0 |
| | Fiscal | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 14.300 | 14.300 | 0 |
| | Fiscal | 14.300 | 14.300 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.300 | 3.300 | 0 |
| | Fiscal | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 38.500 | 38.500 | 0 |
| | Fiscal | 38.500 | 38.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 714.855 | 345.371 | 369.484 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 714.855 | 345.371 | 369.484 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 714.855 | 345.371 | 369.484 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 111.320 | 56.320 | 55.000 |
| | Fiscal | 111.320 | 56.320 | 55.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 59.620 | 4.620 | 55.000 |
| | Fiscal | 59.620 | 4.620 | 55.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 272.845 | 52.961 | 219.884 |
| | Fiscal | 272.845 | 52.961 | 219.884 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 262.240 | 222.640 | 39.600 |
| | Fiscal | 262.240 | 222.640 | 39.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.830 | 8.830 | 0 |
| | Fiscal | 8.830 | 8.830 | 0 |
| 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | | 7.486.232 | 1.562.939 | 5.923.293 |
| 3 Despesas Correntes | | 6.650.000 | 1.410.772 | 5.239.228 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 4.381.526 | 569.140 | 3.812.386 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.381.526 | 569.140 | 3.812.386 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 858.008 | 110.000 | 748.008 |
| | Seguridade Social | 858.008 | 110.000 | 748.008 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.513.722 | 220.000 | 2.293.722 |
| | Seguridade Social | 2.513.722 | 220.000 | 2.293.722 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 970.064 | 220.000 | 750.064 |
| | Seguridade Social | 970.064 | 220.000 | 750.064 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 14.520 | 2.640 | 11.880 |
| | Seguridade Social | 14.520 | 2.640 | 11.880 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 14.520 | 13.200 | 1.320 |
| | Seguridade Social | 14.520 | 13.200 | 1.320 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.692 | 3.300 | 7.392 |
| | Seguridade Social | 10.692 | 3.300 | 7.392 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.268.474 | 841.632 | 1.426.842 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 25.080 | 13.200 | 11.880 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 25.080 | 13.200 | 11.880 |
| | Seguridade Social | 25.080 | 13.200 | 11.880 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 18.480 | 6.600 | 11.880 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 18.480 | 6.600 | 11.880 |
| | Seguridade Social | 18.480 | 6.600 | 11.880 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.224.914 | 821.832 | 1.403.082 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 26.928 | 7.920 | 19.008 |
| | Seguridade Social | 26.928 | 7.920 | 19.008 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |

| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 888.255 | 168.960 | 719.295 |
| | Seguridade Social | 888.255 | 168.960 | 719.295 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 31.284 | 3.960 | 27.324 |
| | Seguridade Social | 31.284 | 3.960 | 27.324 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 18.480 | 5.280 | 13.200 |
| | Seguridade Social | 18.480 | 5.280 | 13.200 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.980 | 0 | 1.980 |
| | Seguridade Social | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 132.264 | 132.000 | 264 |
| | Seguridade Social | 132.264 | 132.000 | 264 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 209.949 | 133.320 | 76.629 |
| | Seguridade Social | 209.949 | 133.320 | 76.629 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 718.740 | 267.960 | 450.780 |
| | Seguridade Social | 718.740 | 267.960 | 450.780 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 25.212 | 13.200 | 12.012 |
| | Seguridade Social | 25.212 | 13.200 | 12.012 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 11.880 | 0 | 11.880 |
| | Seguridade Social | 11.880 | 0 | 11.880 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 15.840 | 2.640 | 13.200 |
| | Seguridade Social | 15.840 | 2.640 | 13.200 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A | PESSOAS FÍSICAS | 79.200 | 66.000 | 13.200 |
| | Seguridade Social | 79.200 | 66.000 | 13.200 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 11.484 | 3.168 | 8.316 |
| | Seguridade Social | 11.484 | 3.168 | 8.316 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.772 | 1.320 | 1.452 |
| | Seguridade Social | 2.772 | 1.320 | 1.452 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 38.898 | 13.464 | 25.434 |
| | Seguridade Social | 38.898 | 13.464 | 25.434 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 11.748 | 2.640 | 9.108 |
| | Seguridade Social | 11.748 | 2.640 | 9.108 |
| 4 Despesas de Capital | | 836.232 | 152.167 | 684.065 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 836.232 | 152.167 | 684.065 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 836.232 | 152.167 | 684.065 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 22.440 | 0 | 22.440 |
| | Seguridade Social | 22.440 | 0 | 22.440 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.840 | 0 | 15.840 |
| | Seguridade Social | 15.840 | 0 | 15.840 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 29.039 | 0 | 29.039 |
| | Seguridade Social | 29.039 | 0 | 29.039 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 175.323 | 0 | 175.323 |
| | Seguridade Social | 175.323 | 0 | 175.323 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 555.501 | 149.263 | 406.238 |
| | Seguridade Social | 555.501 | 149.263 | 406.238 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 6.541 | 0 | 6.541 |
| | Seguridade Social | 6.541 | 0 | 6.541 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 31.548 | 2.904 | 28.644 |
| | Seguridade Social | 31.548 | 2.904 | 28.644 |
| 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.461.575 | 955.502 | 506.073 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.039.974 | 790.139 | 249.835 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 484.667 | 327.501 | 157.166 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 484.667 | 327.501 | 157.166 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 158.486 | 67.980 | 90.506 |
| | Seguridade Social | 158.486 | 67.980 | 90.506 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 248.697 | 199.857 | 48.840 |
| | Seguridade Social | 248.697 | 199.857 | 48.840 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 67.980 | 52.140 | 15.840 |
| | Seguridade Social | 67.980 | 52.140 | 15.840 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.980 | 1.320 | 660 |
| | Seguridade Social | 1.980 | 1.320 | 660 |

| | | | | |
|--|------------------------------|----------------|---------------------|------------------------|
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.884 | 3.564 | 1.320 |
| | Seguridade Social | 4.884 | 3.564 | 1.320 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 555.307 | 462.638 | 92.669 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 2.508 | 2.508 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 2.508 | 2.508 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.508 | 2.508 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 552.799 | 460.130 | 92.669 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 12.112 | 7.756 | 4.356 |
| | Seguridade Social | 12.112 | 7.756 | 4.356 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 127.182 | 102.590 | 24.592 |
| | Seguridade Social | 127.182 | 102.590 | 24.592 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 3.300 | 3.300 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 30.335 | 22.415 | 7.920 |
| | Fiscal | 3.300 | 3.300 | 0 |
| | Seguridade Social | 27.035 | 19.115 | 7.920 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.331 | 7.960 | 2.371 |
| | Seguridade Social | 10.331 | 7.960 | 2.371 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.640 | 2.640 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 103.201 | 85.204 | 17.997 |
| | Seguridade Social | 103.201 | 85.204 | 17.997 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 127.622 | 109.802 | 17.820 |
| | Seguridade Social | 127.622 | 109.802 | 17.820 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 7.788 | 1.980 | 5.808 |
| | Seguridade Social | 7.788 | 1.980 | 5.808 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.056 | 1.056 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.056 | 1.056 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 660 | 660 | 0 |
| | Seguridade Social | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A | | 118.443 | 109.410 | 9.033 |
| | PESSOAS FÍSICAS | 118.443 | 109.410 | 9.033 |
| | Fiscal | 3.300 | 3.300 | 0 |
| | Seguridade Social | 115.143 | 106.110 | 9.033 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.865 | 5.357 | 2.508 |
| | Seguridade Social | 7.865 | 5.357 | 2.508 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 264 | 0 | 264 |
| | Seguridade Social | 264 | 0 | 264 |
| 4 Despesas de Capital | | 421.601 | 165.363 | 256.238 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 421.601 | 165.363 | 256.238 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 421.601 | 165.363 | 256.238 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 49.755 | 22.922 | 26.833 |
| | Seguridade Social | 49.755 | 22.922 | 26.833 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.120 | 10.560 | 10.560 |
| | Seguridade Social | 21.120 | 10.560 | 10.560 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 204.602 | 73.801 | 130.801 |
| | Seguridade Social | 204.602 | 73.801 | 130.801 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 133.452 | 52.932 | 80.520 |
| | Seguridade Social | 133.452 | 52.932 | 80.520 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 10.560 | 3.960 | 6.600 |
| | Seguridade Social | 10.560 | 3.960 | 6.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.112 | 1.188 | 924 |
| | Seguridade Social | 2.112 | 1.188 | 924 |
| 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 226.743 | 174.484 | 52.259 |
| 3 Despesas Correntes | | 124.427 | 114.449 | 9.978 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 76.560 | 76.560 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 76.560 | 76.560 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 19.800 | 19.800 | 0 |
| | Fiscal | 19.800 | 19.800 | 0 |

| | | | | |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 42.240 | 42.240 | 0 |
| | Fiscal | 42.240 | 42.240 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.560 | 10.560 | 0 |
| | Fiscal | 10.560 | 10.560 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.980 | 1.980 | 0 |
| | Fiscal | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 47.867 | 37.889 | 9.978 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 47.867 | 37.889 | 9.978 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.659 | 3.659 | 0 |
| | Fiscal | 3.659 | 3.659 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.090 | 12.450 | 2.640 |
| | Fiscal | 15.090 | 12.450 | 2.640 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.320 | 1.320 | 0 |
| | Fiscal | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.980 | 1.980 | 0 |
| | Fiscal | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 9.900 | 7.260 | 2.640 |
| | Fiscal | 9.900 | 7.260 | 2.640 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.958 | 7.260 | 4.698 |
| | Fiscal | 11.958 | 7.260 | 4.698 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 660 | 660 | 0 |
| | Fiscal | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.980 | 1.980 | 0 |
| | Fiscal | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 102.316 | 60.035 | 42.281 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 102.316 | 60.035 | 42.281 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 102.316 | 60.035 | 42.281 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.580 | 7.260 | 1.320 |
| | Fiscal | 8.580 | 7.260 | 1.320 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.621 | 5.940 | 2.681 |
| | Fiscal | 8.621 | 5.940 | 2.681 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.532 | 5.232 | 3.300 |
| | Fiscal | 8.532 | 5.232 | 3.300 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 54.770 | 25.070 | 29.700 |
| | Fiscal | 54.770 | 25.070 | 29.700 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.200 | 7.920 | 5.280 |
| | Fiscal | 13.200 | 7.920 | 5.280 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Fiscal | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.013 | 2.013 | 0 |
| | Fiscal | 2.013 | 2.013 | 0 |
| 18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 58.300 | 58.300 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 58.300 | 58.300 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.300 | 3.300 | 0 |
| | Fiscal | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 44.000 | 44.000 | 0 |
| | Fiscal | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |

| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 73.700 | 73.700 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| | Fiscal | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 55.000 | 55.000 | 0 |
| | Fiscal | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | 100.100 | 100.100 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 81.400 | 81.400 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 57.200 | 57.200 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 57.200 | 57.200 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| | Fiscal | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 44.000 | 44.000 | 0 |
| | Fiscal | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 24.200 | 24.200 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 24.200 | 24.200 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| | Fiscal | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 18.700 | 18.700 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 18.700 | 18.700 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 18.700 | 18.700 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 16.500 | 16.500 | 0 |
| | Fiscal | 16.500 | 16.500 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.200 | 2.200 | 0 |
| | Fiscal | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 9 Reserva de Contigência | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Fiscal | 862.239 | 862.239 | 0 |
| | Total | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| | Fiscal: | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| | Seguridade: | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | Fiscal | 16.851.379 | 16.851.379 | 0 |
| | Fiscal | 14.339.538 | 14.339.538 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|------------------|----------------------------|---|
| | Seguridade Social | 2.511.841 | 2.511.841 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.511.271 | 0 | 2.511.271 |
| | Fiscal | 2.511.271 | 0 | 2.511.271 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.752.024 | 0 | 1.752.024 |
| | Seguridade Social | 1.752.024 | 0 | 1.752.024 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 3.292.832 | 0 | 3.292.832 |
| | Fiscal | 3.292.832 | 0 | 3.292.832 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 5.854.872 | 0 | 5.854.872 |
| | Fiscal | 5.854.872 | 0 | 5.854.872 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 46.904 | 0 | 46.904 |
| | Fiscal | 46.904 | 0 | 46.904 |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 113.502 | 0 | 113.502 |
| | Fiscal | 113.502 | 0 | 113.502 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 242.440 | 0 | 242.440 |
| | Fiscal | 242.440 | 0 | 242.440 |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 789.558 | 0 | 789.558 |
| | Fiscal | 789.558 | 0 | 789.558 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 222.509 | 0 | 222.509 |
| | Fiscal | 222.509 | 0 | 222.509 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 6.218 | 0 | 6.218 |
| | Fiscal | 6.218 | 0 | 6.218 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 232.337 | 0 | 232.337 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | |
| | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 56.452 | 0 | 56.452 |
| | Fiscal | 56.452 | 0 | 56.452 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 119.840 | 0 | 119.840 |
| | Fiscal | 119.840 | 0 | 119.840 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 92.400 | 0 | 92.400 |
| | Fiscal | 92.400 | 0 | 92.400 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 28.256 | 0 | 28.256 |
| | Fiscal | 28.256 | 0 | 28.256 |
| 15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação | | 171.548 | 0 | 171.548 |
| | Fiscal | 171.548 | 0 | 171.548 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.405.192 | 0 | 2.405.192 |
| | Seguridade Social | 2.405.192 | 0 | 2.405.192 |
| 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | Fiscal | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 155.715 | 0 | 155.715 |
| | Seguridade Social | 155.715 | 0 | 155.715 |
| 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 515.592 | 0 | 515.592 |
| | Seguridade Social | 515.592 | 0 | 515.592 |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | Seguridade Social | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 18.084 | 0 | 18.084 |
| | Seguridade Social | 18.084 | 0 | 18.084 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | |
| | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 16313110 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 124.652 | 0 | 124.652 |
| | Seguridade Social | 124.652 | 0 | 124.652 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 27.720 | 0 | 27.720 |
| | Seguridade Social | 27.720 | 0 | 27.720 |
| 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | 139.920 | 0 | 139.920 |
| | Seguridade Social | 139.920 | 0 | 139.920 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 301.417 | 0 | 301.417 |
| | Seguridade Social | 301.417 | 0 | 301.417 |
| 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 9.240 | 0 | 9.240 |
| | Seguridade Social | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 186.176 | 0 | 186.176 |

| | | | | |
|---|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Seguridade Social | 186.176 | 0 | 186.176 |
| 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 9.240 | 0 | 9.240 |
| | Seguridade Social | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.139.611 | 0 | 1.139.611 |
| | Fiscal | 1.139.611 | 0 | 1.139.611 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 99.982 | 0 | 99.982 |
| | Fiscal | 99.982 | 0 | 99.982 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 86.460 | 0 | 86.460 |
| | Fiscal | 86.460 | 0 | 86.460 |
| 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | Fiscal | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 17063120 Transferências da União decorrentes de emendas | | 100.000 | 0 | 100.000 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 17103110 Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | Fiscal | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 124.740 | 0 | 124.740 |
| | Fiscal | 124.740 | 0 | 124.740 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 13.200 | 0 | 13.200 |
| | Fiscal | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 309.023 | 0 | 309.023 |
| | Fiscal | 309.023 | 0 | 309.023 |
| 18990000 Outros Recursos Vinculados | | 15.300 | 0 | 15.300 |
| | Fiscal | 15.300 | 0 | 15.300 |
| | Total | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| | Fiscal: | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| | Seguridade: | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Região | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Região | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 Lagoa Danta | | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| | Fiscal | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| | Seguridade Social | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |
| | Total | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| | Fiscal: | 30.658.793 | 14.339.538 | 16.319.255 |
| | Seguridade: | 8.941.207 | 2.511.841 | 6.429.366 |

| | | | |
|--|---|--------------------------------------|-------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA Sistema | | Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Valor | Total |
| Poder Legislativo | CÂMARA MUNICIPAL | 1.860.000 | 1.860.000 |
| Poder Executivo | | | 37.740.000 |
| | GABINETE DO PREFEITO | 1.184.112 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 2.285.949 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.860.079 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 700.241 | |
| | PROCURADORIA JURIDICA | 180.613 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 14.609.370 | |
| | SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS | 4.069.657 | |
| | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 106.575 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 461.294 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 696.666 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1.294.555 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 7.486.232 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.461.575 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 226.743 | |
| | SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | 154.000 | |
| | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | 100.100 | |
| | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 862.239 | |
| Total: | | | 39.600.000 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|------------------------------------|----------------------|------------------|---|------------------|----------------------|
| Evolução da Despesa | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa | Realizada - 2022 | Parte Relativa % | Fixada - 2023 | Parte Relativa % | Prevista - 2024 |
| Despesas Correntes | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.863.138,24 | 55,21 | 16.676.921,00 | 46,32 | 18.353.357,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Interna | 28.586,09 | 0,10 | 46.000,00 | 0,13 | 50.600,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.793.747,59 | 37,56 | 10.540.616,00 | 29,28 | 11.350.781,00 |
| Total | 26.685.471,92 | 92,87 | 27.263.537,00 | 75,73 | 29.754.738,00 |
| Despesas de Capital | | | | | |
| Investimento | 1.499.894,46 | 5,22 | 6.952.246,00 | 19,31 | 8.142.623,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 549.497,63 | 1,91 | 764.000,00 | 2,12 | 840.400,00 |
| Total | 2.049.392,09 | 7,13 | 7.716.246,00 | 21,43 | 8.983.023,00 |
| Reserva de Contingência | | | | | |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 1.020.217,00 | 2,83 | 862.239,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 1.020.217,00 | 2,83 | 862.239,00 |
| Total Geral | 28.734.864,01 | 100,00 | 36.000.000,00 | 100,00 | 39.600.000,00 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------------|---------------------|---|--|--|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | | |
| 00.001 CÂMARA MUNICIPAL | 1.860.000 | 1.860.000 | 0 | | |
| 1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL | 420.000 | 420.000 | 0 | | |
| 4 Despesas de Capital | 420.000 | 420.000 | 0 | | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 420.000 | 420.000 | 0 | | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 420.000 | 420.000 | 0 | | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 260.000 | 260.000 | 0 | | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 160.000 | 160.000 | 0 | | |
| 1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL | 180.000 | 180.000 | 0 | | |
| 4 Despesas de Capital | 180.000 | 180.000 | 0 | | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 180.000 | 180.000 | 0 | | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 180.000 | 180.000 | 0 | | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 180.000 | 180.000 | 0 | | |
| 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.260.000 | 1.260.000 | 0 | | |
| 3 Despesas Correntes | 1.260.000 | 1.260.000 | 0 | | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 746.000 | 746.000 | 0 | | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 746.000 | 746.000 | 0 | | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 656.000 | 656.000 | 0 | | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.000 | 80.000 | 0 | | |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 | | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 514.000 | 514.000 | 0 | | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 514.000 | 514.000 | 0 | | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 | | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 88.000 | 88.000 | 0 | | |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.000 | 20.000 | 0 | | |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 100.000 | 100.000 | 0 | | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 60.000 | 60.000 | 0 | | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 200.000 | 0 | | |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15.000 | 15.000 | 0 | | |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 | | |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.000 | 15.000 | 0 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | | |
| 01.001 GABINETE DO PREFEITO | 1.184.112 | 1.184.112 | 0 | | |
| 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 60.500 | 60.500 | 0 | | |
| 4 Despesas de Capital | 60.500 | 60.500 | 0 | | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 60.500 | 60.500 | 0 | | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 60.500 | 60.500 | 0 | | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000 | 55.000 | 0 | | |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.500 | 5.500 | 0 | | |
| 1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 58.300 | 58.300 | 0 | | |

| | | | |
|--|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 4 Despesas de Capital | 58.300 | 58.300 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 58.300 | 58.300 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 58.300 | 58.300 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | 746.240 | 746.240 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 677.600 | 677.600 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 500.280 | 500.280 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 500.280 | 500.280 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 330.000 | 330.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 108.900 | 108.900 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.720 | 5.720 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 177.320 | 177.320 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 177.320 | 177.320 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.280 | 5.280 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.920 | 7.920 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 68.640 | 68.640 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 68.640 | 68.640 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 68.640 | 68.640 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 245.229 | 245.229 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 230.709 | 230.709 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 170.940 | 170.940 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 170.940 | 170.940 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 59.769 | 59.769 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 59.769 | 59.769 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.965 | 2.965 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 264 | 264 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER | 27.500 | 27.500 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 27.500 | 27.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.500 | 27.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.500 | 27.500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 | 5.500 | 0 |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | 6.545 | 6.545 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.675 | 4.675 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.915 | 2.915 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.915 | 2.915 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 275 | 275 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.760 | 1.760 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.760 | 1.760 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 275 | 275 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 275 | 275 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 275 | 275 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 275 | 275 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.870 | 1.870 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.870 | 1.870 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.870 | 1.870 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 550 | 550 | 0 |
| 2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR | 15.180 | 15.180 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 15.180 | 15.180 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.180 | 15.180 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.180 | 15.180 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.750 | 2.750 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.430 | 1.430 | 0 |
| 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA | 9.768 | 9.768 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 8.184 | 8.184 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 550 | 550 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 550 | 550 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 220 | 220 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.224 | 4.224 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.224 | 4.224 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 132 | 132 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 132 | 132 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.584 | 1.584 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.584 | 1.584 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.584 | 1.584 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 264 | 0 |
| 2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA | 14.850 | 14.850 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 11.550 | 11.550 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.550 | 11.550 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.550 | 11.550 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.650 | 1.650 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.400 | 4.400 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.750 | 2.750 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.750 | 2.750 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.750 | 2.750 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 550 | 550 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.285.949 | 2.229.189 | 56.760 |
| 1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 45.650 | 45.650 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 45.650 | 45.650 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 45.650 | 45.650 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 45.650 | 45.650 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.650 | 1.650 | 0 |
| 1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA. | 129.800 | 129.800 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 129.800 | 129.800 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 129.800 | 129.800 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 129.800 | 129.800 | 0 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.608.120 | 1.551.360 | 56.760 |
| 3 Despesas Correntes | 1.545.480 | 1.488.720 | 56.760 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 509.280 | 509.280 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 509.280 | 509.280 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.036.200 | 979.440 | 56.760 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.034.880 | 978.120 | 56.760 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 170.280 | 130.680 | 39.600 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 198.000 | 198.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 181.280 | 176.000 | 5.280 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 341.880 | 330.000 | 11.880 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.640 | 2.640 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 62.640 | 62.640 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 62.640 | 62.640 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 62.640 | 62.640 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 396 | 396 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 528 | 528 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 132 | 132 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM | 69.850 | 69.850 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 69.850 | 69.850 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 69.850 | 69.850 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.850 | 36.850 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 550 | 550 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA | 46.200 | 46.200 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 46.200 | 46.200 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.200 | 46.200 | 0 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.560 | 43.560 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 123.638 | 123.638 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 107.798 | 107.798 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 107.798 | 107.798 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 107.798 | 107.798 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 52.358 | 52.358 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO | 7.953 | 7.953 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3 Despesas Correntes | 5.973 | 5.973 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.973 | 5.973 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 3.333 | 3.333 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 3.333 | 3.333 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO | 171.358 | 171.358 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 154.440 | 154.440 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 154.440 | 154.440 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 154.440 | 154.440 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 16.918 | 16.918 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 16.918 | 16.918 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 16.918 | 16.918 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.718 | 3.718 | 0 |
| 2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | 38.500 | 38.500 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 38.500 | 38.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 38.500 | 38.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 38.500 | 38.500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.500 | 27.500 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.860.079 | 1.853.479 | 6.600 |
| 1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS | 847.550 | 847.550 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 16.500 | 16.500 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 16.500 | 16.500 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 814.550 | 814.550 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 814.550 | 814.550 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 814.550 | 814.550 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 814.000 | 814.000 | 0 |
| 4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 550 | 550 | 0 |
| 1004 JUROS E ESCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 30.250 | 30.250 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 19.250 | 19.250 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 19.250 | 19.250 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.250 | 19.250 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 16.500 | 16.500 | 0 |
| 4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.750 | 2.750 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 82.228 | 82.228 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 82.228 | 82.228 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 82.228 | 82.228 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 82.228 | 82.228 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 77.000 | 77.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.228 | 5.228 | 0 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 511.060 | 511.060 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 468.820 | 468.820 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 260.040 | 260.040 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 260.040 | 260.040 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 52.800 | 52.800 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 208.780 | 208.780 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 208.780 | 208.780 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 39.600 | 39.600 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 88.000 | 88.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16.500 | 16.500 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 42.240 | 42.240 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 42.240 | 42.240 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 42.240 | 42.240 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 388.991 | 382.391 | 6.600 |
| 3 Despesas Correntes | 382.391 | 375.791 | 6.600 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 5.280 | 5.280 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.280 | 5.280 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 377.111 | 370.511 | 6.600 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 377.111 | 370.511 | 6.600 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 370.511 | 363.911 | 6.600 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 700.241 | 626.456 | 73.785 |
| 1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO | 83.148 | 67.848 | 15.300 |
| 4 Despesas de Capital | 83.148 | 67.848 | 15.300 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 83.148 | 67.848 | 15.300 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 83.148 | 67.848 | 15.300 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 79.200 | 66.000 | 13.200 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.948 | 1.848 | 2.100 |
| 1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 31.535 | 31.535 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 31.535 | 31.535 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 31.535 | 31.535 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 31.535 | 31.535 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 23.615 | 23.615 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS | 33.000 | 16.500 | 16.500 |
| 4 Despesas de Capital | 33.000 | 16.500 | 16.500 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 33.000 | 16.500 | 16.500 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 16.500 | 16.500 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 33.000 | 16.500 | 16.500 |
| 1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 40.924 | 33.664 | 7.260 |
| 4 Despesas de Capital | 40.924 | 33.664 | 7.260 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 40.924 | 33.664 | 7.260 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.924 | 33.664 | 7.260 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27.724 | 21.124 | 6.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 660 | 660 |
| 1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS | 21.692 | 14.432 | 7.260 |
| 4 Despesas de Capital | 21.692 | 14.432 | 7.260 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 21.692 | 14.432 | 7.260 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.692 | 14.432 | 7.260 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 13.200 | 6.600 | 6.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.892 | 1.232 | 660 |
| 1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA | 36.441 | 26.400 | 10.041 |
| 4 Despesas de Capital | 36.441 | 26.400 | 10.041 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 36.441 | 26.400 | 10.041 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.441 | 26.400 | 10.041 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27.201 | 19.800 | 7.401 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.960 | 1.320 | 2.640 |
| 1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO | 63.916 | 48.076 | 15.840 |
| 4 Despesas de Capital | 63.916 | 48.076 | 15.840 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 63.916 | 48.076 | 15.840 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 63.916 | 48.076 | 15.840 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 52.036 | 38.836 | 13.200 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.960 | 1.320 | 2.640 |
| 1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO | 16.918 | 15.334 | 1.584 |
| 4 Despesas de Capital | 16.918 | 15.334 | 1.584 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 16.918 | 15.334 | 1.584 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 16.918 | 15.334 | 1.584 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.034 | 10.714 | 1.320 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 924 | 660 | 264 |
| 1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 56.630 | 56.630 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 56.630 | 56.630 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 56.630 | 56.630 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 56.630 | 56.630 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 46.200 | 46.200 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.430 | 10.430 | 0 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 220.163 | 220.163 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 216.863 | 216.863 | 0 |

| | | | |
|---|----------------|----------------|----------|
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 148.399 | 148.399 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 148.399 | 148.399 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 94.939 | 94.939 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 68.464 | 68.464 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 67.804 | 67.804 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | 42.803 | 42.803 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 42.803 | 42.803 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.803 | 42.803 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.203 | 36.203 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.203 | 3.203 | 0 |
| 2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 53.071 | 53.071 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 53.071 | 53.071 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 53.071 | 53.071 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 53.071 | 53.071 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.280 | 5.280 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.591 | 1.591 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 05.001 PROCURADORIA JURIDICA | 180.613 | 180.613 | 0 |
| 2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | 180.613 | 180.613 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 152.893 | 152.893 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 137.053 | 137.053 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 137.053 | 137.053 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 105.600 | 105.600 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 22.213 | 22.213 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.280 | 5.280 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 660 | 660 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 27.720 | 27.720 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 27.720 | 27.720 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.720 | 27.720 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.080 | 25.080 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 14.609.370 | 794.449 | 13.814.921 |
| 1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL | 138.769 | 0 | 138.769 |
| 4 Despesas de Capital | 138.769 | 0 | 138.769 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 138.769 | 0 | 138.769 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 138.769 | 0 | 138.769 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 130.849 | 0 | 130.849 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.920 | 0 | 7.920 |
| 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | 87.876 | 0 | 87.876 |
| 4 Despesas de Capital | 87.876 | 0 | 87.876 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 87.876 | 0 | 87.876 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 87.876 | 0 | 87.876 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 82.720 | 0 | 82.720 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.156 | 0 | 5.156 |
| 1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL | 57.844 | 0 | 57.844 |
| 4 Despesas de Capital | 57.844 | 0 | 57.844 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 57.844 | 0 | 57.844 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 57.844 | 0 | 57.844 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 52.564 | 0 | 52.564 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4 Despesas de Capital | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL | 76.395 | 0 | 76.395 |
| 4 Despesas de Capital | 76.395 | 0 | 76.395 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 76.395 | 0 | 76.395 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 76.395 | 0 | 76.395 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 72.435 | 0 | 72.435 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 35.640 | 0 | 35.640 |
| 4 Despesas de Capital | 35.640 | 0 | 35.640 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 35.640 | 0 | 35.640 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.640 | 0 | 35.640 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL | 6.599 | 0 | 6.599 |
| 4 Despesas de Capital | 6.599 | 0 | 6.599 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.599 | 0 | 6.599 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.599 | 0 | 6.599 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.279 | 0 | 5.279 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4 Despesas de Capital | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 4 Despesas de Capital | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.620 | 0 | 4.620 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4 Despesas de Capital | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4 Despesas de Capital | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4 Despesas de Capital | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4 Despesas de Capital | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 4 Despesas de Capital | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL | 133.278 | 0 | 133.278 |
| 4 Despesas de Capital | 133.278 | 0 | 133.278 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 133.278 | 0 | 133.278 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 133.278 | 0 | 133.278 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 126.678 | 0 | 126.678 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL | 11.279 | 0 | 11.279 |
| 4 Despesas de Capital | 11.279 | 0 | 11.279 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 11.279 | 0 | 11.279 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.279 | 0 | 11.279 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.299 | 0 | 9.299 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA | 150.390 | 0 | 150.390 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4 Despesas de Capital | 150.390 | 0 | 150.390 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 150.390 | 0 | 150.390 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.390 | 0 | 150.390 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 141.150 | 0 | 141.150 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 43.382 | 0 | 43.382 |
| 4 Despesas de Capital | 43.382 | 0 | 43.382 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 43.382 | 0 | 43.382 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.382 | 0 | 43.382 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.742 | 0 | 40.742 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL | 29.211 | 0 | 29.211 |
| 4 Despesas de Capital | 29.211 | 0 | 29.211 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 29.211 | 0 | 29.211 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 29.211 | 0 | 29.211 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.811 | 0 | 2.811 |
| 1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | 33.260 | 0 | 33.260 |
| 4 Despesas de Capital | 33.260 | 0 | 33.260 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 33.260 | 0 | 33.260 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.260 | 0 | 33.260 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.420 | 0 | 17.420 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL | 23.137 | 0 | 23.137 |
| 4 Despesas de Capital | 23.137 | 0 | 23.137 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 23.137 | 0 | 23.137 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 23.137 | 0 | 23.137 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.217 | 0 | 15.217 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | 65.074 | 0 | 65.074 |
| 4 Despesas de Capital | 65.074 | 0 | 65.074 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4 INVESTIMENTO | 65.074 | 0 | 65.074 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 65.074 | 0 | 65.074 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 59.794 | 0 | 59.794 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS | 13.015 | 0 | 13.015 |
| 4 Despesas de Capital | 13.015 | 0 | 13.015 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 13.015 | 0 | 13.015 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.015 | 0 | 13.015 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.560 | 0 | 10.560 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.455 | 0 | 2.455 |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.164.680 | 0 | 1.164.680 |
| 3 Despesas Correntes | 1.162.700 | 0 | 1.162.700 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 336.600 | 0 | 336.600 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 336.600 | 0 | 336.600 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 132.000 | 0 | 132.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 826.100 | 0 | 826.100 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 825.440 | 0 | 825.440 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 26.400 | 0 | 26.400 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 77.000 | 0 | 77.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660.000 | 0 | 660.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 4 Despesas de Capital | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL | 136.308 | 0 | 136.308 |
| 3 Despesas Correntes | 136.308 | 0 | 136.308 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 136.308 | 0 | 136.308 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 136.308 | 0 | 136.308 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 127.068 | 0 | 127.068 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3 Despesas Correntes | 1.056 | 0 | 1.056 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.056 | 0 | 1.056 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.056 | 0 | 1.056 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 132 | 0 | 132 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 132 | 0 | 132 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 264 | 0 | 264 |
| 4 Despesas de Capital | 264 | 0 | 264 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 264 | 0 | 264 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 264 | 0 | 264 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 264 | 0 | 264 |
| 2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3 Despesas Correntes | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 528 | 0 | 528 |
| 2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3 Despesas Correntes | 792 | 0 | 792 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 264 | 0 | 264 |
| 4 Despesas de Capital | 528 | 0 | 528 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 528 | 0 | 528 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 528 | 0 | 528 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 528 | 0 | 528 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | 204.433 | 0 | 204.433 |
| 3 Despesas Correntes | 172.753 | 0 | 172.753 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 172.753 | 0 | 172.753 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 172.753 | 0 | 172.753 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 52.800 | 0 | 52.800 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.913 | 0 | 90.913 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |

| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|---|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4 Despesas de Capital | 31.680 | 0 | 31.680 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 31.680 | 0 | 31.680 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 31.680 | 0 | 31.680 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | 545.600 | 0 | 545.600 |
| 3 Despesas Correntes | 539.000 | 0 | 539.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 156.640 | 0 | 156.640 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 156.640 | 0 | 156.640 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 382.360 | 0 | 382.360 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 382.360 | 0 | 382.360 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 19.800 | 0 | 19.800 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 220.000 | 0 | 220.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 52.800 | 0 | 52.800 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 4 Despesas de Capital | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE | 2.106.650 | 0 | 2.106.650 |
| 3 Despesas Correntes | 1.989.830 | 0 | 1.989.830 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.944.184 | 0 | 1.944.184 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.944.184 | 0 | 1.944.184 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 60.060 | 0 | 60.060 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.406.020 | 0 | 1.406.020 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 472.824 | 0 | 472.824 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.646 | 0 | 45.646 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 45.646 | 0 | 45.646 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 9.460 | 0 | 9.460 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.926 | 0 | 6.926 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.020 | 0 | 20.020 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4 Despesas de Capital | 116.820 | 0 | 116.820 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 116.820 | 0 | 116.820 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 116.820 | 0 | 116.820 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 116.820 | 0 | 116.820 |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 4.628 | 0 | 4.628 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3 Despesas Correntes | 4.034 | 0 | 4.034 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 924 | 0 | 924 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 792 | 0 | 792 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 132 | 0 | 132 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 132 | 0 | 132 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.054 | 0 | 2.054 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.054 | 0 | 2.054 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 404 | 0 | 404 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 396 | 0 | 396 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 132 | 0 | 132 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 198 | 0 | 198 |
| 4 Despesas de Capital | 594 | 0 | 594 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 594 | 0 | 594 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 594 | 0 | 594 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 396 | 0 | 396 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 198 | 0 | 198 |
| 2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3 Despesas Correntes | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.056 | 0 | 1.056 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | 8.532 | 8.532 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.676 | 5.676 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.676 | 5.676 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.676 | 5.676 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.056 | 1.056 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.856 | 2.856 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.856 | 2.856 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.856 | 2.856 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 216 | 216 | 0 |
| 2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3 Despesas Correntes | 1.056 | 0 | 1.056 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.056 | 0 | 1.056 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.056 | 0 | 1.056 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 132 | 0 | 132 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 132 | 0 | 132 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 132 | 0 | 132 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 132 | 0 | 132 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 132 | 0 | 132 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 132 | 0 | 132 |
| 4 Despesas de Capital | 264 | 0 | 264 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 264 | 0 | 264 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 264 | 0 | 264 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 264 | 0 | 264 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3 Despesas Correntes | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 792 | 0 | 792 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 924 | 0 | 924 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 924 | 0 | 924 |
| 2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3 Despesas Correntes | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 924 | 0 | 924 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 924 | 0 | 924 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 924 | 0 | 924 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 528 | 0 | 528 |
| 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | 51.407 | 0 | 51.407 |
| 3 Despesas Correntes | 51.407 | 0 | 51.407 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.407 | 0 | 51.407 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 51.407 | 0 | 51.407 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.920 | 0 | 7.920 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36.227 | 0 | 36.227 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO | 86.618 | 0 | 86.618 |
| 3 Despesas Correntes | 72.098 | 0 | 72.098 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.100 | 0 | 23.100 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 23.100 | 0 | 23.100 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.300 | 0 | 3.300 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 48.998 | 0 | 48.998 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 48.998 | 0 | 48.998 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.038 | 0 | 12.038 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.320 | 0 | 1.320 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 4 Despesas de Capital | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | 128.040 | 0 | 128.040 |
| 3 Despesas Correntes | 113.520 | 0 | 113.520 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 113.520 | 0 | 113.520 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 113.520 | 0 | 113.520 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 26.400 | 0 | 26.400 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 4 Despesas de Capital | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.411.191 | 0 | 6.411.191 |
| 3 Despesas Correntes | 6.218.031 | 0 | 6.218.031 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.498.314 | 0 | 5.498.314 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.498.314 | 0 | 5.498.314 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 662.296 | 0 | 662.296 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.925.878 | 0 | 3.925.878 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 904.200 | 0 | 904.200 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 719.717 | 0 | 719.717 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 719.717 | 0 | 719.717 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 183.920 | 0 | 183.920 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 154.220 | 0 | 154.220 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 357.817 | 0 | 357.817 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 4 Despesas de Capital | 193.160 | 0 | 193.160 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 193.160 | 0 | 193.160 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 193.160 | 0 | 193.160 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 192.500 | 0 | 192.500 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE | 6.218 | 0 | 6.218 |
| 3 Despesas Correntes | 4.634 | 0 | 4.634 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.634 | 0 | 4.634 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.634 | 0 | 4.634 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.862 | 0 | 1.862 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 132 | 0 | 132 |
| 4 Despesas de Capital | 1.584 | 0 | 1.584 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.584 | 0 | 1.584 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.584 | 0 | 1.584 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 772.904 | 772.904 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 751.784 | 751.784 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 384.780 | 384.780 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 384.780 | 384.780 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 99.000 | 99.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 660 | 660 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.320 | 1.320 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 660 | 660 | 0 |
| 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 365.684 | 365.684 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 365.684 | 365.684 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 21.120 | 21.120 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 21.120 | 21.120 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.120 | 21.120 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO | 11.569 | 0 | 11.569 |
| 3 Despesas Correntes | 8.316 | 0 | 8.316 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.980 | 0 | 1,980 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.980 | 0 | 1,980 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 660 | 0 | 660 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 660 | 0 | 660 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 264 | 0 | 264 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 264 | 0 | 264 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 132 | 0 | 132 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.336 | 0 | 6.336 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.336 | 0 | 6.336 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 396 | 0 | 396 |
| 4 Despesas de Capital | 3.253 | 0 | 3.253 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.253 | 0 | 3.253 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.253 | 0 | 3.253 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 613 | 0 | 613 |
| 2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE | 7.374 | 7.374 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.544 | 5.544 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.544 | 5.544 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.544 | 5.544 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 264 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.830 | 1.830 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.830 | 1.830 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.830 | 1.830 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.566 | 1.566 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 264 | 0 |
| 2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | 5.639 | 5.639 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.679 | 1.679 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.679 | 1.679 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.679 | 1.679 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 359 | 359 | 0 |
| 2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE | 49.368 | 0 | 49.368 |
| 3 Despesas Correntes | 49.368 | 0 | 49.368 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 49.368 | 0 | 49.368 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 49.368 | 0 | 49.368 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 46.728 | 0 | 46.728 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA | 20.244 | 0 | 20.244 |
| 3 Despesas Correntes | 20.244 | 0 | 20.244 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.244 | 0 | 20.244 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.244 | 0 | 20.244 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17.604 | 0 | 17.604 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE | 4.483 | 0 | 4.483 |
| 3 Despesas Correntes | 4.483 | 0 | 4.483 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.483 | 0 | 4.483 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.483 | 0 | 4.483 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.219 | 0 | 4.219 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 7.231 | 0 | 7.231 |
| 3 Despesas Correntes | 7.231 | 0 | 7.231 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.231 | 0 | 7.231 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.231 | 0 | 7.231 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.911 | 0 | 5.911 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL | 18.076 | 0 | 18.076 |
| 3 Despesas Correntes | 15.172 | 0 | 15.172 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.172 | 0 | 15.172 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.172 | 0 | 15.172 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.940 | 0 | 5.940 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.300 | 0 | 3.300 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.708 | 0 | 1.708 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 4 Despesas de Capital | 2.904 | 0 | 2.904 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.904 | 0 | 2.904 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.904 | 0 | 2.904 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR | 85.318 | 0 | 85.318 |
| 3 Despesas Correntes | 85.318 | 0 | 85.318 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 85.318 | 0 | 85.318 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 85.318 | 0 | 85.318 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 80.038 | 0 | 80.038 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA | 999.680 | 0 | 999.680 |
| 3 Despesas Correntes | 936.760 | 0 | 936.760 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 906.558 | 0 | 906.558 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 906.558 | 0 | 906.558 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 12.540 | 0 | 12.540 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 692.780 | 0 | 692.780 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 195.958 | 0 | 195.958 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.202 | 0 | 30.202 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.202 | 0 | 30.202 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.696 | 0 | 3.696 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.010 | 0 | 3.010 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.236 | 0 | 16.236 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 660 | 0 | 660 |
| 4 Despesas de Capital | 62.920 | 0 | 62.920 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4 INVESTIMENTO | 62.920 | 0 | 62.920 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 62.920 | 0 | 62.920 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 61.600 | 0 | 61.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF | 7.231 | 0 | 7.231 |
| 3 Despesas Correntes | 5.647 | 0 | 5.647 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.647 | 0 | 5.647 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.647 | 0 | 5.647 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.347 | 0 | 2.347 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 4 Despesas de Capital | 1.584 | 0 | 1.584 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.584 | 0 | 1,584 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.584 | 0 | 1.584 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - BRALF | 27.476 | 0 | 27.476 |
| 3 Despesas Correntes | 19.556 | 0 | 19.556 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.556 | 0 | 19.556 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.556 | 0 | 19.556 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.076 | 0 | 1.076 |
| 4 Despesas de Capital | 7.920 | 0 | 7.920 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.920 | 0 | 7.920 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.920 | 0 | 7.920 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE | 72.303 | 0 | 72.303 |
| 3 Despesas Correntes | 63.063 | 0 | 63.063 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 34.023 | 0 | 34.023 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 34.023 | 0 | 34.023 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.959 | 0 | 13.959 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.544 | 0 | 5.544 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.040 | 0 | 29.040 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 29.040 | 0 | 29.040 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 4 Despesas de Capital | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | 33.982 | 0 | 33.982 |
| 3 Despesas Correntes | 33.982 | 0 | 33.982 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.982 | 0 | 33.982 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.982 | 0 | 33.982 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.622 | 0 | 3.622 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL | 20.317 | 0 | 20.317 |
| 3 Despesas Correntes | 18.337 | 0 | 18.337 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.813 | 0 | 10.813 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.813 | 0 | 10.813 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.213 | 0 | 4.213 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 660 | 0 | 660 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 660 | 0 | 660 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 660 | 0 | 660 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.524 | 0 | 7.524 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.524 | 0 | 7.524 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 660 | 0 | 660 |
| 4 Despesas de Capital | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.980 | 0 | 1.980 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL | 5.496 | 0 | 5.496 |
| 3 Despesas Correntes | 5.496 | 0 | 5.496 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.496 | 0 | 5.496 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.496 | 0 | 5.496 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.328 | 0 | 2.328 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 528 | 0 | 528 |
| 2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO | 18.293 | 0 | 18.293 |
| 3 Despesas Correntes | 18.293 | 0 | 18.293 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.293 | 0 | 18.293 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.293 | 0 | 18.293 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.413 | 0 | 6.413 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA | 567.161 | 0 | 567.161 |
| 3 Despesas Correntes | 564.521 | 0 | 564.521 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 528.881 | 0 | 528.881 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 528.881 | 0 | 528.881 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 9.241 | 0 | 9.241 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 407.000 | 0 | 407.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 109.340 | 0 | 109.340 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.300 | 0 | 3.300 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.640 | 0 | 35.640 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.640 | 0 | 35.640 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4 Despesas de Capital | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA | 11.931 | 0 | 11.931 |
| 3 Despesas Correntes | 11.931 | 0 | 11.931 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.931 | 0 | 11.931 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.931 | 0 | 11.931 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.611 | 0 | 10.611 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | 4.069.657 | 2.394.683 | 1.674.974 |
| 1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 285.088 | 121.880 | 163.208 |
| 4 Despesas de Capital | 285.088 | 121.880 | 163.208 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 285.088 | 121.880 | 163.208 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 285.088 | 121.880 | 163.208 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 273.208 | 110.000 | 163.208 |
| 1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS | 25.685 | 25.685 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 25.685 | 25.685 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 25.685 | 25.685 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.685 | 25.685 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.045 | 1.045 | 0 |
| 1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 600.407 | 152.407 | 448.000 |
| 4 Despesas de Capital | 600.407 | 152.407 | 448.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 600.407 | 152.407 | 448.000 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 600.407 | 152.407 | 448.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 600.407 | 152.407 | 448.000 |
| 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS | 42.947 | 33.000 | 9.947 |
| 4 Despesas de Capital | 42.947 | 33.000 | 9.947 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 42.947 | 33.000 | 9.947 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 42.947 | 33.000 | 9.947 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 23.147 | 13.200 | 9.947 |
| 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS | 108.566 | 45.366 | 63.200 |
| 4 Despesas de Capital | 108.566 | 45.366 | 63.200 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 108.566 | 45.366 | 63.200 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 108.566 | 45.366 | 63.200 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.280 | 2.640 | 2.640 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.280 | 2.640 | 2.640 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 95.366 | 38.766 | 56.600 |
| 1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 39.600 | 39.600 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4 INVESTIMENTO | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 39.600 | 39.600 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES | 23.137 | 13.200 | 9.937 |
| 4 Despesas de Capital | 23.137 | 13.200 | 9.937 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 23.137 | 13.200 | 9.937 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 23.137 | 13.200 | 9.937 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 23.137 | 13.200 | 9.937 |
| 1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO | 132.000 | 66.000 | 66.000 |
| 4 Despesas de Capital | 132.000 | 66.000 | 66.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 132.000 | 66.000 | 66.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 132.000 | 66.000 | 66.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 132.000 | 66.000 | 66.000 |
| 1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| 4 Despesas de Capital | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| 1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS | 73.027 | 66.000 | 7.027 |
| 4 Despesas de Capital | 73.027 | 66.000 | 7.027 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 73.027 | 66.000 | 7.027 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 73.027 | 66.000 | 7.027 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 73.027 | 66.000 | 7.027 |
| 1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE | 43.382 | 43.382 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 43.382 | 43.382 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 43.382 | 43.382 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.382 | 43.382 | 0 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16.982 | 16.982 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO | 116.519 | 20.319 | 96.200 |
| 4 Despesas de Capital | 116.519 | 20.319 | 96.200 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 116.519 | 20.319 | 96.200 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 116.519 | 20.319 | 96.200 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 116.519 | 20.319 | 96.200 |
| 1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | 52.059 | 19.800 | 32.259 |
| 4 Despesas de Capital | 52.059 | 19.800 | 32.259 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4 INVESTIMENTO | 52.059 | 19.800 | 32.259 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.059 | 19.800 | 32.259 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 52.059 | 19.800 | 32.259 |
| 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 303.571 | 105.600 | 197.971 |
| 4 Despesas de Capital | 303.571 | 105.600 | 197.971 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 303.571 | 105.600 | 197.971 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 303.571 | 105.600 | 197.971 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 303.571 | 105.600 | 197.971 |
| 1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE | 101.297 | 35.297 | 66.000 |
| 4 Despesas de Capital | 101.297 | 35.297 | 66.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 101.297 | 35.297 | 66.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 101.297 | 35.297 | 66.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 101.297 | 35.297 | 66.000 |
| 1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS | 9.240 | 6.600 | 2.640 |
| 4 Despesas de Capital | 9.240 | 6.600 | 2.640 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 9.240 | 6.600 | 2.640 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.240 | 6.600 | 2.640 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.240 | 6.600 | 2.640 |
| 1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR | 6.600 | 3.960 | 2.640 |
| 4 Despesas de Capital | 6.600 | 3.960 | 2.640 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.600 | 3.960 | 2.640 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 3.960 | 2.640 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.600 | 3.960 | 2.640 |
| 1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS | 36.441 | 19.800 | 16.641 |
| 3 Despesas Correntes | 7.920 | 7.920 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.920 | 7.920 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.920 | 7.920 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 28.521 | 11.880 | 16.641 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 28.521 | 11.880 | 16.641 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.521 | 11.880 | 16.641 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 24.561 | 7.920 | 16.641 |
| 1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS | 21.112 | 21.112 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 21.112 | 21.112 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 21.112 | 21.112 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.112 | 21.112 | 0 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.172 | 15.172 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.562.614 | 1.394.974 | 167.640 |
| 3 Despesas Correntes | 1.556.014 | 1.388.374 | 167.640 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 444.574 | 444.574 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 444.574 | 444.574 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 151.800 | 151.800 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 177.443 | 177.443 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 105.600 | 105.600 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 491 | 491 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.111.440 | 943.800 | 167.640 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.111.440 | 943.800 | 167.640 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 555.280 | 550.000 | 5.280 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.560 | 7.920 | 2.640 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 46.640 | 44.000 | 2.640 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 411.840 | 264.000 | 147.840 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 11.880 | 3.960 | 7.920 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 65.560 | 65.560 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 62.920 | 62.920 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 62.920 | 62.920 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 62.920 | 62.920 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 349.943 | 40.920 | 309.023 |
| 3 Despesas Correntes | 289.223 | 33.660 | 255.563 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 289.223 | 33.660 | 255.563 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 289.223 | 33.660 | 255.563 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 82.500 | 16.500 | 66.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.920 | 1.320 | 6.600 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 172.403 | 2.640 | 169.763 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 26.400 | 13.200 | 13.200 |
| 4 Despesas de Capital | 60.720 | 7.260 | 53.460 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 60.720 | 7.260 | 53.460 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 60.720 | 7.260 | 53.460 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.360 | 3.960 | 26.400 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 29.040 | 2.640 | 26.400 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 660 | 660 |
| 2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO | 18.581 | 18.581 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 17.063 | 17.063 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.945 | 8.945 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.945 | 8.945 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.345 | 2.345 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.118 | 8.118 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.118 | 8.118 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 198 | 198 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.518 | 1.518 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.518 | 1.518 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.518 | 1.518 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 198 | 198 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 106.575 | 106.575 | 0 |
| 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 106.575 | 106.575 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 92.055 | 92.055 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 77.931 | 77.931 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 77.931 | 77.931 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 68.691 | 68.691 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.280 | 5.280 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.124 | 14.124 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.124 | 14.124 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 660 | 660 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.520 | 14.520 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 461.294 | 337.214 | 124.080 |
| 1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS | 101.224 | 22.024 | 79.200 |
| 4 Despesas de Capital | 101.224 | 22.024 | 79.200 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 101.224 | 22.024 | 79.200 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 101.224 | 22.024 | 79.200 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 101.224 | 22.024 | 79.200 |
| 1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | 14.461 | 14.461 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 14.461 | 14.461 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.461 | 14.461 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.461 | 14.461 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 14.461 | 14.461 | 0 |
| 1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 116.322 | 111.042 | 5.280 |
| 4 Despesas de Capital | 116.322 | 111.042 | 5.280 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 116.322 | 111.042 | 5.280 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 116.322 | 111.042 | 5.280 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 115.280 | 110.000 | 5.280 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.042 | 1.042 | 0 |
| 1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 14.401 | 14.401 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 14.401 | 14.401 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.401 | 14.401 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.401 | 14.401 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 14.401 | 14.401 | 0 |
| 1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | 65.074 | 25.474 | 39.600 |
| 4 Despesas de Capital | 65.074 | 25.474 | 39.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 65.074 | 25.474 | 39.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 65.074 | 25.474 | 39.600 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 65.074 | 25.474 | 39.600 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 149.812 | 149.812 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 145.456 | 145.456 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 97.936 | 97.936 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 97.936 | 97.936 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 76.816 | 76.816 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 47.520 | 47.520 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 47.520 | 47.520 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 660 | 660 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.356 | 4.356 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 396 | 396 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 696.666 | 550.274 | 146.392 |
| 1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 4 Despesas de Capital | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 4 Despesas de Capital | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 14.461 | 6.600 | 7.861 |
| 1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA | 5.630 | 2.990 | 2.640 |
| 4 Despesas de Capital | 5.630 | 2.990 | 2.640 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.630 | 2.990 | 2.640 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.630 | 2.990 | 2.640 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.630 | 2.990 | 2.640 |
| 1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO | 2.630 | 1.320 | 1.310 |
| 4 Despesas de Capital | 2.630 | 1.320 | 1.310 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.630 | 1.320 | 1.310 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.630 | 1.320 | 1.310 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.630 | 1.320 | 1.310 |
| 1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.320 | 1.320 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 19.800 | 19.800 | 0 |
| 1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE | 79.823 | 40.223 | 39.600 |
| 4 Despesas de Capital | 79.823 | 40.223 | 39.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 79.823 | 40.223 | 39.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 79.823 | 40.223 | 39.600 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 79.823 | 40.223 | 39.600 |
| 1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 112.614 | 111.294 | 1.320 |
| 4 Despesas de Capital | 112.614 | 111.294 | 1.320 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 112.614 | 111.294 | 1.320 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 112.614 | 111.294 | 1.320 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 111.320 | 110.000 | 1.320 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.294 | 1.294 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO | 52.663 | 32.863 | 19.800 |
| 4 Despesas de Capital | 52.663 | 32.863 | 19.800 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 52.663 | 32.863 | 19.800 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.663 | 32.863 | 19.800 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 52.663 | 32.863 | 19.800 |
| 1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO | 99.000 | 33.000 | 66.000 |
| 4 Despesas de Capital | 99.000 | 33.000 | 66.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 99.000 | 33.000 | 66.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 99.000 | 33.000 | 66.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 99.000 | 33.000 | 66.000 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 116.998 | 116.998 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 114.358 | 114.358 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 67.498 | 67.498 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 67.498 | 67.498 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19.978 | 19.978 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.840 | 15.840 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.860 | 46.860 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 46.860 | 46.860 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 2.640 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS | 138.600 | 138.600 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 138.600 | 138.600 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 138.600 | 138.600 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 138.600 | 138.600 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS | 13.305 | 13.305 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 9.900 | 9.900 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.900 | 9.900 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.900 | 9.900 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.405 | 3.405 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.405 | 3.405 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.405 | 3.405 | 0 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.425 | 1.425 | 0 |
| 2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 528 | 528 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 264 | 264 | 0 |
| 2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL | 15.762 | 15.762 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 11.802 | 11.802 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.802 | 11.802 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.802 | 11.802 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.222 | 3.222 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.960 | 3.960 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL | 5.639 | 5.639 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.865 | 3.865 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.865 | 3.865 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.865 | 3.865 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.056 | 1.056 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.056 | 1.056 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.056 | 1.056 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 697 | 697 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.774 | 1.774 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.774 | 1.774 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.774 | 1.774 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.774 | 1.774 | 0 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1.294.555 | 925.071 | 369.484 |
| 1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | 187.440 | 174.240 | 13.200 |
| 4 Despesas de Capital | 187.440 | 174.240 | 13.200 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 187.440 | 174.240 | 13.200 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 187.440 | 174.240 | 13.200 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 19.800 | 6.600 | 13.200 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | 223.284 | 84.700 | 138.584 |
| 4 Despesas de Capital | 223.284 | 84.700 | 138.584 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 223.284 | 84.700 | 138.584 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 223.284 | 84.700 | 138.584 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 56.320 | 1.320 | 55.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 56.980 | 1.980 | 55.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 54.984 | 26.400 | 28.584 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE | 114.461 | 7.861 | 106.600 |
| 4 Despesas de Capital | 114.461 | 7.861 | 106.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 114.461 | 7.861 | 106.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 114.461 | 7.861 | 106.600 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 114.461 | 7.861 | 106.600 |
| 1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS | 11.000 | 5.500 | 5.500 |
| 4 Despesas de Capital | 11.000 | 5.500 | 5.500 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 11.000 | 5.500 | 5.500 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 5.500 | 5.500 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.000 | 5.500 | 5.500 |
| 1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL | 72.600 | 6.600 | 66.000 |
| 4 Despesas de Capital | 72.600 | 6.600 | 66.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 72.600 | 6.600 | 66.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.600 | 6.600 | 66.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 72.600 | 6.600 | 66.000 |
| 1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 49.970 | 10.370 | 39.600 |
| 4 Despesas de Capital | 49.970 | 10.370 | 39.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 49.970 | 10.370 | 39.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 49.970 | 10.370 | 39.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 42.240 | 2.640 | 39.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.730 | 7.730 | 0 |
| 2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS | 115.500 | 115.500 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 115.500 | 115.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 115.500 | 115.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 115.500 | 115.500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 22.000 | 22.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16.500 | 16.500 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 520.300 | 520.300 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 464.200 | 464.200 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 291.500 | 291.500 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 291.500 | 291.500 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 172.700 | 172.700 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 172.700 | 172.700 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 27.500 | 27.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 77.000 | 77.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 56.100 | 56.100 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 56.100 | 56.100 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 56.100 | 56.100 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 1.100 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | 7.486.232 | 1.562.939 | 5.923.293 |
| 1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 161.526 | 0 | 161.526 |
| 4 Despesas de Capital | 161.526 | 0 | 161.526 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 161.526 | 0 | 161.526 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 161.526 | 0 | 161.526 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 161.526 | 0 | 161.526 |
| 1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE | 98.369 | 0 | 98.369 |
| 4 Despesas de Capital | 98.369 | 0 | 98.369 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 98.369 | 0 | 98.369 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 98.369 | 0 | 98.369 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 94.409 | 0 | 94.409 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC | 65.074 | 0 | 65.074 |
| 4 Despesas de Capital | 65.074 | 0 | 65.074 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 65.074 | 0 | 65.074 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 65.074 | 0 | 65.074 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 54.514 | 0 | 54.514 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC | 90.379 | 0 | 90.379 |
| 4 Despesas de Capital | 90.379 | 0 | 90.379 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 90.379 | 0 | 90.379 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 90.379 | 0 | 90.379 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 86.419 | 0 | 86.419 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS | 91.079 | 0 | 91.079 |
| 4 Despesas de Capital | 91.079 | 0 | 91.079 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 91.079 | 0 | 91.079 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 91.079 | 0 | 91.079 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 19.800 | 0 | 19.800 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.399 | 0 | 26.399 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 26.400 | 0 | 26.400 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 4 Despesas de Capital | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.640 | 0 | 35.640 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |

| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|---|---------------------|------------------------|
| 4 Despesas de Capital | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC | 6.599 | 0 | 6.599 |
| 4 Despesas de Capital | 6.599 | 0 | 6.599 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.599 | 0 | 6.599 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.599 | 0 | 6.599 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.543 | 0 | 5.543 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.056 | 0 | 1.056 |
| 1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 6.541 | 0 | 6.541 |
| 4 Despesas de Capital | 6.541 | 0 | 6.541 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.541 | 0 | 6.541 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.541 | 0 | 6.541 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 6.541 | 0 | 6.541 |
| 2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | 896.674 | 0 | 896.674 |
| 3 Despesas Correntes | 878.986 | 0 | 878.986 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 820.378 | 0 | 820.378 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 820.378 | 0 | 820.378 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 66.000 | 0 | 66.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 691.474 | 0 | 691.474 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 924 | 0 | 924 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.608 | 0 | 58.608 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 58.608 | 0 | 58.608 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 19.800 | 0 | 19.800 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.300 | 0 | 3.300 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.860 | 0 | 13.860 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.520 | 0 | 14.520 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.300 | 0 | 3.300 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 924 | 0 | 924 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 264 | 0 | 264 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4 Despesas de Capital | 17.688 | 0 | 17.688 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 17.688 | 0 | 17.688 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.688 | 0 | 17.688 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.160 | 0 | 17.160 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 528 | 0 | 528 |
| 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB | 219.512 | 0 | 219.512 |
| 3 Despesas Correntes | 200.372 | 0 | 200.372 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 150.476 | 0 | 150.476 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.476 | 0 | 150.476 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 46.200 | 0 | 46.200 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 74.180 | 0 | 74.180 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 27.720 | 0 | 27.720 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.584 | 0 | 1.584 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 792 | 0 | 792 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 49.896 | 0 | 49.896 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 49.896 | 0 | 49.896 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.920 | 0 | 7.920 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.460 | 0 | 20.460 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.860 | 0 | 13.860 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 924 | 0 | 924 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 396 | 0 | 396 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 792 | 0 | 792 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 264 | 0 | 264 |
| 4 Despesas de Capital | 19.140 | 0 | 19.140 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 19.140 | 0 | 19.140 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.140 | 0 | 19.140 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.160 | 0 | 17.160 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 1.510.129 | 0 | 1.510.129 |
| 3 Despesas Correntes | 1.495.345 | 0 | 1.495.345 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.073.737 | 0 | 1.073.737 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.073.737 | 0 | 1.073.737 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 264.000 | 0 | 264.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 548.993 | 0 | 548.993 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 253.880 | 0 | 253.880 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.280 | 0 | 5.280 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.584 | 0 | 1.584 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 421.608 | 0 | 421.608 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 421.608 | 0 | 421.608 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 198.000 | 0 | 198.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 528 | 0 | 528 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.840 | 0 | 15.840 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 198.000 | 0 | 198.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.904 | 0 | 2.904 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 528 | 0 | 528 |
| 4 Despesas de Capital | 14.784 | 0 | 14.784 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.784 | 0 | 14.784 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.784 | 0 | 14.784 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.464 | 0 | 13.464 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB | 115.685 | 0 | 115.685 |
| 3 Despesas Correntes | 109.085 | 0 | 109.085 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 109.085 | 0 | 109.085 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 109.085 | 0 | 109.085 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 101.825 | 0 | 101.825 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 4 Despesas de Capital | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 57.842 | 0 | 57.842 |
| 3 Despesas Correntes | 39.996 | 0 | 39.996 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.824 | 0 | 10.824 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.824 | 0 | 10.824 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.960 | 0 | 3.960 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 924 | 0 | 924 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.172 | 0 | 29.172 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 29.172 | 0 | 29.172 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.584 | 0 | 1.584 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.920 | 0 | 7.920 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.980 | 0 | 1.980 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 924 | 0 | 924 |
| 4 Despesas de Capital | 17.846 | 0 | 17.846 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 17.846 | 0 | 17.846 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.846 | 0 | 17.846 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.582 | 0 | 17.582 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 304.506 | 0 | 304.506 |
| 3 Despesas Correntes | 296.322 | 0 | 296.322 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 274.674 | 0 | 274.674 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 274.674 | 0 | 274.674 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 39.600 | 0 | 39.600 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 197.718 | 0 | 197.718 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.640 | 0 | 35.640 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 660 | 0 | 660 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.056 | 0 | 1.056 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.648 | 0 | 21.648 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.648 | 0 | 21.648 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.452 | 0 | 1.452 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 132 | 0 | 132 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 924 | 0 | 924 |
| 4 Despesas de Capital | 8.184 | 0 | 8.184 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 8.184 | 0 | 8.184 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.184 | 0 | 8.184 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.920 | 0 | 7.920 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 2040 APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3 Despesas Correntes | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3 Despesas Correntes | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 0 | 1.320 |

| | | | |
|--|------------------|------------|------------------|
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3 Despesas Correntes | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4 Despesas de Capital | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3 Despesas Correntes | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4 Despesas de Capital | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 1.182.231 | 660 | 1.181.571 |
| 3 Despesas Correntes | 1.175.367 | 660 | 1.174.707 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 777.149 | 660 | 776.489 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 777.149 | 660 | 776.489 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 256.400 | 0 | 256.400 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 375.549 | 0 | 375.549 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 139.920 | 0 | 139.920 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|----------------|---|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.640 | 0 | 2.640 | |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.320 | 0 | 1.320 | |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 660 | 660 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 398.218 | 0 | 398.218 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 398.218 | 0 | 398.218 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.640 | 0 | 2.640 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 213.946 | 0 | 213.946 | |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 528 | 0 | 528 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 0 | 6.600 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 171.600 | 0 | 171.600 | |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 528 | 0 | 528 | |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 264 | 0 | 264 | |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 528 | 0 | 528 | |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 | |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 264 | 0 | 264 | |
| 4 Despesas de Capital | 6.864 | 0 | 6.864 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.864 | 0 | 6.864 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.864 | 0 | 6.864 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 0 | 6.600 | |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 | |
| 2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.231 | 7.231 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 5.544 | 5.544 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.544 | 5.544 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.544 | 5.544 | 0 | |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 264 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.687 | 1.687 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.687 | 1.687 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.687 | 1.687 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.423 | 1.423 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 264 | 0 |
| 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | 1.688.368 | 1.548.448 | 139.920 |
| 3 Despesas Correntes | 1.535.248 | 1.397.968 | 137.280 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 568.480 | 568.480 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 568.480 | 568.480 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 966.768 | 829.488 | 137.280 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 946.968 | 809.688 | 137.280 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 297.000 | 165.000 | 132.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 134.640 | 132.000 | 2.640 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 266.640 | 264.000 | 2.640 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 3.168 | 3.168 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 153.120 | 150.480 | 2.640 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 153.120 | 150.480 | 2.640 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 153.120 | 150.480 | 2.640 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.480 | 147.840 | 2.640 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA- PSE | 6.941 | 0 | 6.941 |
| 3 Despesas Correntes | 6.545 | 0 | 6.545 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.584 | 0 | 1.584 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.584 | 0 | 1.584 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 528 | 0 | 528 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 528 | 0 | 528 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 264 | 0 | 264 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 132 | 0 | 132 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 132 | 0 | 132 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.961 | 0 | 4.961 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.961 | 0 | 4.961 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 924 | 0 | 924 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.133 | 0 | 1.133 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 264 | 0 | 264 |
| 4 Despesas de Capital | 396 | 0 | 396 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 396 | 0 | 396 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 396 | 0 | 396 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 264 | 0 | 264 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 132 | 0 | 132 |
| 2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL | 81.840 | 0 | 81.840 |
| 3 Despesas Correntes | 81.840 | 0 | 81.840 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 81.840 | 0 | 81.840 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 81.840 | 0 | 81.840 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 13.200 | 0 | 13.200 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.600 | 0 | 6.600 |
| 2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNaN | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 3 Despesas Correntes | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO) | 18.076 | 0 | 18.076 |
| 3 Despesas Correntes | 6.196 | 0 | 6.196 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.196 | 0 | 6.196 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.196 | 0 | 6.196 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.576 | 0 | 1.576 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 4 Despesas de Capital | 11.880 | 0 | 11.880 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4 INVESTIMENTO | 11.880 | 0 | 11.880 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.880 | 0 | 11.880 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.560 | 0 | 10.560 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3 Despesas Correntes | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | 58.566 | 0 | 58.566 |
| 3 Despesas Correntes | 58.566 | 0 | 58.566 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.566 | 0 | 58.566 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 11.880 | 0 | 11.880 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 11.880 | 0 | 11.880 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 11.880 | 0 | 11.880 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 11.880 | 0 | 11.880 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 34.806 | 0 | 34.806 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.880 | 0 | 11.880 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 11.880 | 0 | 11.880 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.046 | 0 | 11.046 |
| 2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS | 13.464 | 0 | 13.464 |
| 3 Despesas Correntes | 9.108 | 0 | 9.108 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.224 | 0 | 4.224 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.224 | 0 | 4.224 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 660 | 0 | 660 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 660 | 0 | 660 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.884 | 0 | 4.884 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.884 | 0 | 4.884 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 4 Despesas de Capital | 4.356 | 0 | 4.356 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 4.356 | 0 | 4.356 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.356 | 0 | 4.356 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.716 | 0 | 1.716 |
| 2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 3 Despesas Correntes | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 3 Despesas Correntes | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.000 | 0 | 80.000 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.461.575 | 955.502 | 506.073 |
| 1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 18.361 | 7.801 | 10.560 |
| 4 Despesas de Capital | 18.361 | 7.801 | 10.560 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 18.361 | 7.801 | 10.560 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.361 | 7.801 | 10.560 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.801 | 3.841 | 3.960 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10.560 | 3.960 | 6.600 |
| 1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO | 41.211 | 19.800 | 21.411 |
| 4 Despesas de Capital | 41.211 | 19.800 | 21.411 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 41.211 | 19.800 | 21.411 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 41.211 | 19.800 | 21.411 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13.198 | 6.600 | 6.598 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 28.013 | 13.200 | 14.813 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS | 40.053 | 11.220 | 28.833 |
| 3 Despesas Correntes | 19.593 | 3.960 | 15.633 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.593 | 3.960 | 15.633 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.593 | 3.960 | 15.633 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 8.580 | 1.980 | 6.600 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 11.013 | 1.980 | 9.033 |
| 4 Despesas de Capital | 20.460 | 7.260 | 13.200 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.460 | 7.260 | 13.200 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.460 | 7.260 | 13.200 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 19.800 | 6.600 | 13.200 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38.280 | 18.480 | 19.800 |
| 4 Despesas de Capital | 38.280 | 18.480 | 19.800 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 38.280 | 18.480 | 19.800 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 38.280 | 18.480 | 19.800 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38.280 | 18.480 | 19.800 |
| 1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA | 13.200 | 6.600 | 6.600 |
| 4 Despesas de Capital | 13.200 | 6.600 | 6.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 13.200 | 6.600 | 6.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.200 | 6.600 | 6.600 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 13.200 | 6.600 | 6.600 |
| 1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 52.800 | 13.200 | 39.600 |
| 4 Despesas de Capital | 52.800 | 13.200 | 39.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 52.800 | 13.200 | 39.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.800 | 13.200 | 39.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 52.800 | 13.200 | 39.600 |
| 1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES | 36.874 | 17.246 | 19.628 |
| 4 Despesas de Capital | 36.874 | 17.246 | 19.628 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 36.874 | 17.246 | 19.628 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.874 | 17.246 | 19.628 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13.286 | 6.686 | 6.600 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 23.588 | 10.560 | 13.028 |
| 1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 104.280 | 43.560 | 60.720 |
| 4 Despesas de Capital | 104.280 | 43.560 | 60.720 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 104.280 | 43.560 | 60.720 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 104.280 | 43.560 | 60.720 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17.160 | 6.600 | 10.560 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.120 | 10.560 | 10.560 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 66.000 | 26.400 | 39.600 |
| 1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA | 54.951 | 10.956 | 43.995 |
| 4 Despesas de Capital | 54.951 | 10.956 | 43.995 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 54.951 | 10.956 | 43.995 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 54.951 | 10.956 | 43.995 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.111 | 3.036 | 3.075 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 46.200 | 6.600 | 39.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 6.508 | 0 | 6.508 |
| 3 Despesas Correntes | 5.848 | 0 | 5.848 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.528 | 0 | 4.528 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.528 | 0 | 4.528 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.888 | 0 | 1.888 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 4 Despesas de Capital | 660 | 0 | 660 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 660 | 0 | 660 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 660 | 0 | 660 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 660 | 0 | 660 |
| 2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| 2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 528 | 528 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 264 | 264 | 0 |
| 2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | 1.880 | 1.880 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.616 | 1.616 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.616 | 1.616 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.616 | 1.616 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 560 | 560 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 264 | 264 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 264 | 264 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 264 | 264 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 264 | 264 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 264 | 264 | 0 |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER | 3.760 | 3.760 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.496 | 3.496 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.496 | 3.496 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.496 | 3.496 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 528 | 528 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 724 | 724 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 264 | 264 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 264 | 264 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 264 | 264 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 264 | 264 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 264 | 264 | 0 |
| 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS | 4.628 | 4.628 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| 3 Despesas Correntes | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.364 | 4.364 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.364 | 4.364 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 660 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.724 | 1.724 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 264 | 264 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 264 | 264 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 264 | 264 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 264 | 264 | 0 |
| 2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA | 39.600 | 10.560 | 29.040 |
| 3 Despesas Correntes | 34.320 | 9.240 | 25.080 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.840 | 3.960 | 11.880 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.840 | 3.960 | 11.880 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.280 | 1.320 | 3.960 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.280 | 1.320 | 3.960 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.280 | 1.320 | 3.960 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.480 | 5.280 | 13.200 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.480 | 5.280 | 13.200 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.280 | 1.320 | 3.960 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.280 | 1.320 | 3.960 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.280 | 1.320 | 3.960 |
| 4 Despesas de Capital | 5.280 | 1.320 | 3.960 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.280 | 1.320 | 3.960 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.280 | 1.320 | 3.960 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.280 | 1.320 | 3.960 |
| 2062 COMBATE À POBREZA MESTRUAL | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS | 4.483 | 0 | 4.483 |
| 3 Despesas Correntes | 4.483 | 0 | 4.483 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.483 | 0 | 4.483 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.483 | 0 | 4.483 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 396 | 0 | 396 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 787 | 0 | 787 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 528 | 0 | 528 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 396 | 0 | 396 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 396 | 0 | 396 |
| 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 133.327 | 82.639 | 50.688 |
| 3 Despesas Correntes | 130.687 | 81.319 | 49.368 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 122.239 | 79.339 | 42.900 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 122.239 | 79.339 | 42.900 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 105.475 | 72.475 | 33.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.200 | 6.600 | 6.600 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 924 | 264 | 660 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.448 | 1.980 | 6.468 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.448 | 1.980 | 6.468 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 660 | 660 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.300 | 660 | 2.640 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 660 | 660 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 264 | 0 | 264 |
| 4 Despesas de Capital | 2.640 | 1.320 | 1.320 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS | 21.980 | 1.916 | 20.064 |
| 3 Despesas Correntes | 14.720 | 1.256 | 13.464 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.720 | 1.256 | 13.464 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.720 | 1.256 | 13.464 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.960 | 0 | 3.960 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.980 | 0 | 1.980 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.216 | 1.256 | 3.960 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 924 | 0 | 924 |
| 4 Despesas de Capital | 7.260 | 660 | 6.600 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.260 | 660 | 6.600 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.260 | 660 | 6.600 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.260 | 660 | 6.600 |
| 2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.822 | 8.822 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 7.238 | 7.238 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.014 | 3.014 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.014 | 3.014 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.034 | 1.034 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.224 | 4.224 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.224 | 4.224 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 264 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.584 | 1.584 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.584 | 1.584 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.584 | 1.584 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 264 | 0 |
| 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 464.532 | 464.532 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 457.668 | 457.668 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 231.948 | 231.948 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 231.948 | 231.948 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 125.028 | 125.028 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 34.320 | 34.320 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 225.720 | 225.720 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 225.060 | 225.060 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 79.200 | 79.200 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 66.000 | 66.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 66.000 | 66.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 6.864 | 6.864 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.864 | 6.864 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.864 | 6.864 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 264 | 0 |
| 2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE | 4.338 | 4.338 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.338 | 4.338 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.338 | 4.338 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.338 | 4.338 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.056 | 1.056 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 906 | 906 | 0 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.056 | 1.056 | 0 |
| 2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSO AO TRABALHO | 9.544 | 9.544 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 9.544 | 9.544 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.544 | 9.544 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.544 | 9.544 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.624 | 1.624 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS | 139.110 | 139.110 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 139.110 | 139.110 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 139.110 | 139.110 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 139.110 | 139.110 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.920 | 7.920 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 104.130 | 104.130 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 5.061 | 0 | 5.061 |
| 3 Despesas Correntes | 5.061 | 0 | 5.061 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.061 | 0 | 5.061 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.061 | 0 | 5.061 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.629 | 0 | 1.629 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 135.929 | 29.040 | 106.889 |
| 3 Despesas Correntes | 123.389 | 23.760 | 99.629 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 81.149 | 6.600 | 74.549 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 81.149 | 6.600 | 74.549 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 60.425 | 0 | 60.425 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.240 | 0 | 9.240 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.560 | 6.600 | 3.960 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 660 | 0 | 660 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.240 | 17.160 | 25.080 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 42.240 | 17.160 | 25.080 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 9.240 | 1.320 | 7.920 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.920 | 0 | 7.920 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.120 | 15.840 | 5.280 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 4 Despesas de Capital | 12.540 | 5.280 | 7.260 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 12.540 | 5.280 | 7.260 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.540 | 5.280 | 7.260 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.880 | 5.280 | 6.600 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 0 | 660 |
| 2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR | 5.644 | 5.644 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.324 | 4.324 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.324 | 4.324 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.324 | 4.324 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 496 | 496 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 396 | 396 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 396 | 396 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 396 | 396 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 1.320 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF | 4.048 | 4.048 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.048 | 4.048 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.048 | 4.048 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.048 | 4.048 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 396 | 396 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.276 | 1.276 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 396 | 396 | 0 |
| 2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS | 3.905 | 3.905 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.905 | 3.905 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.905 | 3.905 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.905 | 3.905 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 605 | 605 | 0 |
| 2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 2.675 | 2.675 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.675 | 2.675 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.675 | 2.675 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.675 | 2.675 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 563 | 563 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 396 | 396 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 396 | 396 | 0 |
| 2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS | 3.616 | 3.616 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.616 | 3.616 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.616 | 3.616 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.616 | 3.616 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 660 | 660 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 580 | 580 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 396 | 396 | 0 |
| 2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGD PBF | 36.153 | 3.960 | 32.193 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | 34.569 | 3.300 | 31.269 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.157 | 2.640 | 26.517 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 29.157 | 2.640 | 26.517 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 22.161 | 0 | 22.161 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.640 | 0 | 2.640 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.960 | 2.640 | 1.320 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 396 | 0 | 396 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.412 | 660 | 4.752 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.412 | 660 | 4.752 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.584 | 0 | 1.584 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 264 | 0 | 264 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 660 | 660 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 0 | 660 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 4 Despesas de Capital | 1.584 | 660 | 924 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.584 | 660 | 924 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.584 | 660 | 924 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 660 | 660 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 0 | 264 |
| 2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 4.628 | 4.628 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.968 | 3.968 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.968 | 3.968 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.188 | 1.188 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.188 | 1.188 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.780 | 2.780 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.196 | 1.196 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 264 | 264 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 660 | 660 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 660 | 660 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 660 | 660 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 660 | 660 | 0 |
| 2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO | 2.747 | 2.747 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.747 | 2.747 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.747 | 2.747 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.747 | 2.747 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 396 | 396 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 396 | 396 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 767 | 767 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 396 | 396 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 396 | 396 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 396 | 396 | 0 |
| 2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES | 1.447 | 1.447 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.447 | 1.447 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.447 | 1.447 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.447 | 1.447 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 391 | 391 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 528 | 528 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 264 | 264 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 264 | 264 | 0 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 226.743 | 174.484 | 52.259 |
| 1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | 7.231 | 3.271 | 3.960 |
| 4 Despesas de Capital | 7.231 | 3.271 | 3.960 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.231 | 3.271 | 3.960 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.231 | 3.271 | 3.960 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.231 | 3.271 | 3.960 |
| 1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | 44.880 | 21.120 | 23.760 |
| 4 Despesas de Capital | 44.880 | 21.120 | 23.760 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 44.880 | 21.120 | 23.760 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 44.880 | 21.120 | 23.760 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.960 | 3.960 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960 | 1.980 | 1.980 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.960 | 1.980 | 1.980 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 33.000 | 13.200 | 19.800 |
| 1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS | 11.858 | 6.578 | 5.280 |
| 3 Despesas Correntes | 7.920 | 3.960 | 3.960 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.920 | 3.960 | 3.960 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.920 | 3.960 | 3.960 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 4 Despesas de Capital | 3.938 | 2.618 | 1.320 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.938 | 2.618 | 1.320 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.938 | 2.618 | 1.320 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.938 | 2.618 | 1.320 |
| 1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS | 8.532 | 6.552 | 1.980 |
| 4 Despesas de Capital | 8.532 | 6.552 | 1.980 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 8.532 | 6.552 | 1.980 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.532 | 6.552 | 1.980 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.272 | 1.272 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.960 | 1.980 | 1.980 |
| 1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS | 12.581 | 7.920 | 4.661 |
| 4 Despesas de Capital | 12.581 | 7.920 | 4.661 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 12.581 | 7.920 | 4.661 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.581 | 7.920 | 4.661 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.300 | 1.980 | 1.320 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.681 | 1.980 | 701 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.300 | 1.980 | 1.320 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.300 | 1.980 | 1.320 |
| 1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 7.953 | 5.313 | 2.640 |
| 4 Despesas de Capital | 7.953 | 5.313 | 2.640 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.953 | 5.313 | 2.640 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.953 | 5.313 | 2.640 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 3.960 | 2.640 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.353 | 1.353 | 0 |
| 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 98.910 | 98.910 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 95.610 | 95.610 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 76.560 | 76.560 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 76.560 | 76.560 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 19.800 | 19.800 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 42.240 | 42.240 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.560 | 10.560 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.050 | 19.050 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.050 | 19.050 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.170 | 7.170 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.980 | 1.980 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 2.640 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660 | 660 | 0 |
| 2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 9.978 | 6.600 | 3.378 |
| 3 Despesas Correntes | 7.338 | 5.280 | 2.058 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.338 | 5.280 | 2.058 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.338 | 5.280 | 2.058 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.378 | 1.320 | 2.058 |
| 4 Despesas de Capital | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO | 12.581 | 5.981 | 6.600 |
| 3 Despesas Correntes | 7.920 | 3.960 | 3.960 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.920 | 3.960 | 3.960 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.920 | 3.960 | 3.960 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.640 | 1.320 | 1.320 |
| 4 Despesas de Capital | 4.661 | 2.021 | 2.640 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 4.661 | 2.021 | 2.640 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.661 | 2.021 | 2.640 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.341 | 2.021 | 1.320 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.320 | 0 | 1.320 |
| 2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE | 5.639 | 5.639 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.639 | 5.639 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.639 | 5.639 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.639 | 5.639 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.679 | 1.679 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.320 | 1.320 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 58.300 | 58.300 | 0 |

| | | | |
|--|---------------|---------------|----------|
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 58.300 | 58.300 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.300 | 3.300 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 73.700 | 73.700 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 73.700 | 73.700 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000 | 22.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|---------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | 100.100 | 100.100 | 0 |
| 2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 100.100 | 100.100 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 81.400 | 81.400 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 57.200 | 57.200 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 57.200 | 57.200 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.200 | 24.200 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.200 | 24.200 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 18.700 | 18.700 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 18.700 | 18.700 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.700 | 18.700 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.500 | 16.500 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.200 | 2.200 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 862.239 | 862.239 | 0 |
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | 862.239 | 862.239 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Total: | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |

| | | | |
|--|---|---------------------------|-------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 24. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| Poder Legislativo | | | 1.860.000 |
| | 00 - CÂMARA MUNICIPAL | | 1.860.000 |
| | | 01 - LEGISLATIVA | 1.860.000 |
| Poder Executivo | | | 37.740.000 |
| | 01 - GABINETE DO PREFEITO | | 1.184.112 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 902.308 |
| | | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 275.259 |

| | | | |
|--|--|--------------------------|------------|
| | | 24 - COMUNICAÇÕES | 6.545 |
| | 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 2.285.949 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 2.285.949 |
| | 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 1.860.079 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.860.079 |
| | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 700.241 |
| | | 20 - AGRICULTURA | 683.323 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 16.918 |
| | 05 - PROCURADORIA JURIDICA | | 180.613 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 180.613 |
| | 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 14.609.370 |
| | | 12 - EDUCAÇÃO | 14.609.370 |
| | 07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS | | 4.069.657 |
| | | 15 - URBANISMO | 3.436.892 |
| | | 17 - SANEAMENTO | 187.159 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 52.281 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 43.382 |
| | | 25 - ENERGIA | 349.943 |
| | 08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 106.575 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 106.575 |
| | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 461.294 |
| | | 26 - TRANSPORTE | 461.294 |
| | 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 696.666 |
| | | 13 - CULTURA | 629.542 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 67.124 |
| | 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | 1.294.555 |

| | | | |
|--|---|---|-------------------|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| | | 27 - DESPORTO E LAZER | 1.294.555 |
| | 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | 7.486.232 |
| | | 10 - SAÚDE | 7.486.232 |
| | 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 1.461.575 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.413.203 |
| | | 16 - HABITAÇÃO | 48.372 |
| | 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 226.743 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 226.743 |
| | 18 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | 154.000 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 154.000 |
| | 19 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | 100.100 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 100.100 |
| | 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 |
| | | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 862.239 |
| Total: | | | 39.600.000 |

| | | | |
|---------------------------|--------------------------|------------------------|--------------|
| QUADRO RESUMO | | | |
| | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.860.000 | 0 | 1.860.000 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 5.589.624 | 5.589.624 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 1.413.203 | 1.413.203 |
| 10 - SAÚDE | 0 | 7.486.232 | 7.486.232 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 14.609.370 | 14.609.370 |
| 13 - CULTURA | 0 | 629.542 | 629.542 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 0 | 275.259 | 275.259 |
| 15 - URBANISMO | 0 | 3.436.892 | 3.436.892 |
| 16 - HABITAÇÃO | 0 | 48.372 | 48.372 |
| 17 - SANEAMENTO | 0 | 187.159 | 187.159 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 279.024 | 279.024 |
| 20 - AGRICULTURA | 0 | 683.323 | 683.323 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 127.424 | 127.424 |
| 24 - COMUNICAÇÕES | 0 | 6.545 | 6.545 |

| | | | |
|-----------------|---|---------|---------|
| 25 - ENERGIA | 0 | 349.943 | 349.943 |
| 26 - TRANSPORTE | 0 | 461.294 | 461.294 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-------------------|---|-------------------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder Órgão | Função | Valor | Total |
| | Poder Legislativo | Poder Executivo | |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 0 | 1.294.555 | 1.294.555 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENC | 0 | 862.239 | 862.239 |
| Total | 1.860.000 | 37.740.000 | 39.600.000 |

| 25. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 00 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 00.001 CÂMARA MUNICIPAL | 1.860.000 | 746.000 | 0 | 514.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.860.000 | 746.000 | 0 | 514.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 1.860.000 | 746.000 | 0 | 514.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | 1.860.000 | 746.000 | 0 | 514.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL | 420.000 | 0 | 0 | 0 | 420.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 420.000 | 0 | 0 | 0 | 420.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 420.000 | 0 | 0 | 0 | 420.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.260.000 | 746.000 | 0 | 514.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.260.000 | 746.000 | 0 | 514.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.260.000 | 746.000 | 0 | 514.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 01 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| 01.001 GABINETE DO PREFEITO | 1.184.112 | 678.095 | 0 | 297.303 | 208.714 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 902.308 | 504.240 | 0 | 209.044 | 189.024 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 865.040 | 500.280 | 0 | 177.320 | 187.440 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 746.240 | 500.280 | 0 | 177.320 | 68.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | 746.240 | 500.280 | 0 | 177.320 | 68.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 746.240 | 500.280 | 0 | 177.320 | 68.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 746.240 | 500.280 | 0 | 177.320 | 68.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | 118.800 | 0 | 0 | 0 | 118.800 | 0 | 0 | 0 | |
| 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 60.500 | 0 | 0 | 0 | 60.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.500 | 0 | 0 | 0 | 60.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 60.500 | 0 | 0 | 0 | 60.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 58.300 | 0 | 0 | 0 | 58.300 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 58.300 | 0 | 0 | 0 | 58.300 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 58.300 | 0 | 0 | 0 | 58.300 | 0 | 0 | 0 | |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | 9.768 | 3.960 | 0 | 4.224 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | |
| 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 9.768 | 3.960 | 0 | 4.224 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | |
| 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA | 9.768 | 3.960 | 0 | 4.224 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 9.768 | 3.960 | 0 | 4.224 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 9.768 | 3.960 | 0 | 4.224 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 27.500 | 0 | 0 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 275.259 | 170.940 | 0 | 86.499 | 17.820 | 0 | 0 | 0 | |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 275.259 | 170.940 | 0 | 86.499 | 17.820 | 0 | 0 | 0 | |
| 0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 275.259 | 170.940 | 0 | 86.499 | 17.820 | 0 | 0 | 0 | |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA | 245.229 | 170.940 | 0 | 59.769 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | |

| CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 245.229 | 170.940 | 0 | 0 | 59.769 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 245.229 | 170.940 | 0 | 0 | 59.769 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | |
| 2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR | 15.180 | 0 | 0 | 0 | 15.180 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.180 | 0 | 0 | 0 | 15.180 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 15.180 | 0 | 0 | 0 | 15.180 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA | 14.850 | 0 | 0 | 0 | 11.550 | 3.300 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.850 | 0 | 0 | 0 | 11.550 | 3.300 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 14.850 | 0 | 0 | 0 | 11.550 | 3.300 | 0 | 0 | 0 | |
| 24 - COMUNICAÇÕES | 6.545 | 2.915 | 0 | 0 | 1.760 | 1.870 | 0 | 0 | 0 | |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 6.545 | 2.915 | 0 | 0 | 1.760 | 1.870 | 0 | 0 | 0 | |
| 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 6.545 | 2.915 | 0 | 0 | 1.760 | 1.870 | 0 | 0 | 0 | |
| 2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | 6.545 | 2.915 | 0 | 0 | 1.760 | 1.870 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.545 | 2.915 | 0 | 0 | 1.760 | 1.870 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.545 | 2.915 | 0 | 0 | 1.760 | 1.870 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.285.949 | 509.280 | 0 | 0 | 1.464.241 | 312.428 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 2.285.949 | 509.280 | 0 | 0 | 1.464.241 | 312.428 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.277.996 | 509.280 | 0 | 0 | 1.458.268 | 310.448 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 1.724.170 | 509.280 | 0 | 0 | 1.152.250 | 62.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.608.120 | 509.280 | 0 | 0 | 1.036.200 | 62.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.551.360 | 509.280 | 0 | 0 | 979.440 | 62.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.551.360 | 509.280 | 0 | 0 | 979.440 | 62.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 42.240 | 0 | 0 | 0 | 42.240 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 42.240 | 0 | 0 | 0 | 42.240 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM | 69.850 | 0 | 0 | 0 | 69.850 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 69.850 | 0 | 0 | 0 | 69.850 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 69.850 | 0 | 0 | 0 | 69.850 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA | 46.200 | 0 | 0 | 0 | 46.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 46.200 | 0 | 0 | 0 | 46.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 46.200 | 0 | 0 | 0 | 46.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | 510.046 | 0 | 0 | 0 | 262.238 | 247.808 | 0 | 0 | 0 | |
| 1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 45.650 | 0 | 0 | 0 | 0 | 45.650 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 45.650 | 0 | 0 | 0 | 0 | 45.650 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 45.650 | 0 | 0 | 0 | 0 | 45.650 | 0 | 0 | 0 | |
| 1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA. | 129.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 129.800 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 129.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 129.800 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 129.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 129.800 | 0 | 0 | 0 | |
| 1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - Lagoa Danta | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 123.638 | 0 | 0 | 0 | 107.798 | 15.840 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 123.638 | 0 | 0 | 0 | 107.798 | 15.840 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 123.638 | 0 | 0 | 0 | 107.798 | 15.840 | 0 | 0 | 0 | |
| 2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO | 171.358 | 0 | 0 | 0 | 154.440 | 16.918 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 171.358 | 0 | 0 | 154.440 | 16.918 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 171.358 | 0 | 0 | 154.440 | 16.918 | 0 | 0 | 0 | |
| 0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA | 43.780 | 0 | 0 | 43.780 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES | 2.640 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.640 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO | 2.640 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.640 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | 38.500 | 0 | 0 | 38.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 38.500 | 0 | 0 | 38.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 38.500 | 0 | 0 | 38.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 7.953 | 0 | 0 | 5.973 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| 0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA | 7.953 | 0 | 0 | 5.973 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| 2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO | 7.953 | 0 | 0 | 5.973 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.953 | 0 | 0 | 5.973 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.953 | 0 | 0 | 5.973 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | | |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.860.079 | 260.040 | | 49.280 | 585.891 | 124.468 | 0 | 840.400 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.860.079 | 260.040 | | 49.280 | 585.891 | 124.468 | 0 | 840.400 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.829.829 | 260.040 | | 38.280 | 585.891 | 124.468 | 0 | 821.150 | 0 |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 1.829.829 | 260.040 | | 38.280 | 585.891 | 124.468 | 0 | 821.150 | 0 |
| 1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS | 847.550 | 0 | | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 814.550 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 847.550 | 0 | | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 814.550 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 847.550 | 0 | | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 814.550 | 0 |
| 1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 82.228 | 0 | | 0 | 0 | 82.228 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 82.228 | 0 | | 0 | 0 | 82.228 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 82.228 | 0 | | 0 | 0 | 82.228 | 0 | 0 | 0 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 511.060 | 260.040 | | 0 | 208.780 | 42.240 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 511.060 | 260.040 | | 0 | 208.780 | 42.240 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 511.060 | 260.040 | | 0 | 208.780 | 42.240 | 0 | 0 | 0 |
| 2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 388.991 | 0 | | 5.280 | 377.111 | 0 | 0 | 6.600 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 382.391 | 0 | | 5.280 | 370.511 | 0 | 0 | 6.600 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 382.391 | 0 | | 5.280 | 370.511 | 0 | 0 | 6.600 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 6.600 | 0 | | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 30.250 | 0 | | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 19.250 | 0 |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 30.250 | 0 | | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 19.250 | 0 |
| 1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA | 30.250 | 0 | | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 19.250 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.250 | 0 | | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 19.250 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 30.250 | 0 | | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 19.250 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 700.241 | 148.399 | | 0 | 164.338 | 387.504 | 0 | 0 | 0 |
| 20 - AGRICULTURA | 683.323 | 148.399 | | 0 | 164.338 | 370.586 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 251.698 | 148.399 | | 0 | 68.464 | 34.835 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 251.698 | 148.399 | | 0 | 68.464 | 34.835 | 0 | 0 | 0 |
| 1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 31.535 | 0 | | 0 | 0 | 31.535 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 31.535 | 0 | | 0 | 0 | 31.535 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 31.535 | 0 | | 0 | 0 | 31.535 | 0 | 0 | 0 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 220.163 | 148.399 | | 0 | 68.464 | 3.300 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 220.163 | 148.399 | | 0 | 68.464 | 3.300 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 220.163 | 148.399 | | 0 | 68.464 | 3.300 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS | 21.692 | 0 | 0 | 0 | 21.692 | 0 | 0 | 0 | |
| 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | 21.692 | 0 | 0 | 0 | 21.692 | 0 | 0 | 0 | |
| 1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS | 21.692 | 0 | 0 | 0 | 21.692 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.432 | 0 | 0 | 0 | 14.432 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 14.432 | 0 | 0 | 0 | 14.432 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | |
| 605 - ABASTECIMENTO | 77.365 | 0 | 0 | 0 | 77.365 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 36.441 | 0 | 0 | 0 | 36.441 | 0 | 0 | 0 | |
| 1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA | 36.441 | 0 | 0 | 0 | 36.441 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.041 | 0 | 0 | 0 | 10.041 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 10.041 | 0 | 0 | 0 | 10.041 | 0 | 0 | 0 | |
| 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | 40.924 | 0 | 0 | 0 | 40.924 | 0 | 0 | 0 | |
| 1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 40.924 | 0 | 0 | 0 | 40.924 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.664 | 0 | 0 | 0 | 33.664 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 33.664 | 0 | 0 | 0 | 33.664 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.260 | 0 | 0 | 0 |
| 606 - EXTENSÃO RURAL | 268.652 | 0 | 0 | 0 | 95.874 | 172.778 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | 268.652 | 0 | 0 | 0 | 95.874 | 172.778 | 0 | 0 | 0 |
| 1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO | 83.148 | 0 | 0 | 0 | 0 | 83.148 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 67.848 | 0 | 0 | 0 | 0 | 67.848 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 67.848 | 0 | 0 | 0 | 0 | 67.848 | 0 | 0 | 0 |
| 18990000- Outros Recursos Vinculados | 15.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.300 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 15.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.300 | 0 | 0 | 0 |
| 1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 16.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 16.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 16.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 16.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 56.630 | 0 | 0 | 0 | 0 | 56.630 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 56.630 | 0 | 0 | 0 | 0 | 56.630 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 56.630 | 0 | 0 | 0 | 0 | 56.630 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | 42.803 | 0 | 0 | 0 | 42.803 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 42.803 | 0 | 0 | 0 | 42.803 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 42.803 | 0 | 0 | 0 | 42.803 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 53.071 | 0 | 0 | 0 | 53.071 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 53.071 | 0 | 0 | 0 | 53.071 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 53.071 | 0 | 0 | 0 | 53.071 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 63.916 | 0 | 0 | 0 | 0 | 63.916 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | 63.916 | 0 | 0 | 0 | 0 | 63.916 | 0 | 0 | 0 |
| 1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO | 63.916 | 0 | 0 | 0 | 0 | 63.916 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 48.076 | 0 | 0 | 0 | 0 | 48.076 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 48.076 | 0 | 0 | 0 | 0 | 48.076 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 15.840 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.840 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 15.840 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.840 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 16.918 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.918 | 0 | 0 | 0 |
| 692 - COMERCIALIZAÇÃO | 16.918 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.918 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | 16.918 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.918 | 0 | 0 | 0 |
| 1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO | 16.918 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.918 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.334 | 0 | 0 | 0 | 15.334 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 15.334 | 0 | 0 | 0 | 15.334 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.584 | 0 | 0 | 0 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.584 | 0 | 0 | 0 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 05 PROCURADORIA JURIDICA | | | | | | | | | |
| 05.001 PROCURADORIA JURIDICA | 180.613 | 137.053 | 0 | 0 | 15.840 | 27.720 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 180.613 | 137.053 | 0 | 0 | 15.840 | 27.720 | 0 | 0 | 0 |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 180.613 | 137.053 | 0 | 0 | 15.840 | 27.720 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 180.613 | 137.053 | 0 | 0 | 15.840 | 27.720 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | 180.613 | 137.053 | 0 | 0 | 15.840 | 27.720 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 180.613 | 137.053 | 0 | 0 | 15.840 | 27.720 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 180.613 | 137.053 | 0 | 0 | 15.840 | 27.720 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 14.609.370 | 9.827.853 | 1.320 | 0 | 3.284.608 | 1.495.589 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 14.609.370 | 9.827.853 | 1.320 | 0 | 3.284.608 | 1.495.589 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 865.920 | 384.780 | 1.320 | 0 | 387.831 | 91.989 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 860.640 | 384.780 | 1.320 | 0 | 387.831 | 86.709 | 0 | 0 | 0 |
| 1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | 8.532 | 0 | 0 | 0 | 5.676 | 2.856 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 8.532 | 0 | 0 | 0 | 5.676 | 2.856 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 8.532 | 0 | 0 | 0 | 5.676 | 2.856 | 0 | 0 | 0 |
| 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 772.904 | 384.780 | 1.320 | 0 | 365.684 | 21.120 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 772.904 | 384.780 | 1.320 | 0 | 365.684 | 21.120 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 772.904 | 384.780 | 1.320 | 0 | 365.684 | 21.120 | 0 | 0 | 0 |
| 2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE | 7.374 | 0 | 0 | 0 | 5.544 | 1.830 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.374 | 0 | 0 | 0 | 5.544 | 1.830 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.374 | 0 | 0 | 0 | 5.544 | 1.830 | 0 | 0 | 0 |
| 2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | 5.639 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 1.679 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.639 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 1.679 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.639 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 1.679 | 0 | 0 | 0 |
| 2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF | 7.231 | 0 | 0 | 0 | 5.647 | 1.584 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.231 | 0 | 0 | 0 | 5.647 | 1.584 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.231 | 0 | 0 | 0 | 5.647 | 1.584 | 0 | 0 | 0 |
| 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.280 | 0 | 0 | 0 |
| 1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.280 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.280 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.280 | 0 | 0 | 0 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 8.596.339 | 5.834.914 | 0 | 1.972.511 | 788.914 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | 35.640 | 0 | 0 | 0 | 35.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 35.640 | 0 | 0 | 0 | 35.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 27.720 | 0 | 0 | 0 | 27.720 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 27.720 | 0 | 0 | 0 | 27.720 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 8.560.699 | 5.834.914 | 0 | 1.972.511 | 753.274 | 0 | 0 | 0 | |
| 1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL | 138.769 | 0 | 0 | 0 | 138.769 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 56.320 | 0 | 0 | 0 | 56.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 56.320 | 0 | 0 | 0 | 56.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 58.689 | 0 | 0 | 0 | 58.689 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Lagoa Danta | 58.689 | 0 | 0 | 0 | 0 | 58.689 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 |
| 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | 87.876 | 0 | 0 | 0 | 0 | 87.876 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 56.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 56.320 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 56.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 56.320 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 20.460 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20.460 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 20.460 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20.460 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 3.176 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.176 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.176 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.176 | 0 | 0 | 0 |
| 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL | 6.599 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.599 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.620 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4.620 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 4.620 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4.620 | 0 | 0 | 0 |
| 15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação | 1.979 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.979 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.979 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.979 | 0 | 0 | 0 |
| 1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|----------------|----------|----------|----------|----------------|----------|----------|----------|
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL | 133.278 | 0 | 0 | 0 | 133.278 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 34.320 | 0 | 0 | 0 | 34.320 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 34.320 | 0 | 0 | 0 | 34.320 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 22.398 | 0 | 0 | 0 | 22.398 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 22.398 | 0 | 0 | 0 | 22.398 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 47.520 | 0 | 0 | 0 | 47.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 47.520 | 0 | 0 | 0 | 47.520 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 29.040 | 0 | 0 | 0 | 29.040 | 0 | 0 | 0 |
| 1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 43.382 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 21.734 | 0 | 0 | 0 | 21.734 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 21.734 | 0 | 0 | 0 | 21.734 | 0 | 0 | 0 |
| 15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação | 21.648 | 0 | 0 | 0 | 21.648 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 21.648 | 0 | 0 | 0 | 21.648 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|-------------------|----------|----------------------------|---------------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | 33.260 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33.260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | | | | | | | | 29.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | | | | | | | | | | 29.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | | | | | | | | | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | | | | | | | | | | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | | 65.074 | 0 | 0 | 0 | 0 | 65.074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | | | | | | | | 14.914 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14.914 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | | | | | | | | | | 14.914 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14.914 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | | | | | | | | | 42.240 | 0 | 0 | 0 | 0 | 42.240 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | | | | | | | | | | 42.240 | 0 | 0 | 0 | 0 | 42.240 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | | | | | | | | | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | | | | | | | | | | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | 1.164.680 | 336.600 | 0 | 0 | 826.100 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | | | | | | | | 1.164.680 | 336.600 | 0 | 0 | 826.100 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | | | | | | | | | | 1.164.680 | 336.600 | 0 | 0 | 826.100 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | 136.308 | 0 | 0 | 0 | 136.308 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | | | | | | | | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | | | | | | | | | | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | | | | | | | | 103.308 | 0 | 0 | 0 | 103.308 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | | | | | | | | | | 103.308 | 0 | 0 | 0 | 103.308 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR | | | | | | | | | | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | | | | | | | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | | | | | | | | | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|-------------------|----------|----------------------------|---------------------------|----------|---------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | | | | | | | | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA | 1.320 | 0 | 0 | 792 | 528 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.320 | 0 | 0 | 792 | 528 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 792 | 528 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | 204.433 | 0 | 0 | 172.753 | 31.680 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 204.433 | 0 | 0 | 172.753 | 31.680 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 204.433 | 0 | 0 | 172.753 | 31.680 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 1.320 | 0 | 0 | 1.056 | 264 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.320 | 0 | 0 | 1.056 | 264 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 1.056 | 264 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 3.960 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.904 | 0 | 0 | 2.904 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.904 | 0 | 0 | 2.904 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 1.056 | 0 | 0 | 1.056 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.056 | 0 | 0 | 1.056 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | 51.407 | 0 | 0 | 51.407 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 9.900 | 0 | 0 | 9.900 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 9.900 | 0 | 0 | 9.900 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 41.507 | 0 | 0 | 41.507 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 41.507 | 0 | 0 | 41.507 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.411.191 | 5.498.314 | 0 | 719.717 | 193.160 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 2.077.337 | 1.258.277 | 0 | 686.400 | 132.660 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.077.337 | 1.258.277 | 0 | 686.400 | 132.660 | 0 | 0 | 0 | | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 3.910.720 | 3.910.720 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.910.720 | 3.910.720 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 23.980 | 3.300 | 0 | 0 | 15.180 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 23.980 | 3.300 | 0 | 0 | 15.180 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 63.896 | 58.959 | 0 | 0 | 4.937 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 63.896 | 58.959 | 0 | 0 | 4.937 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 68.200 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 68.200 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 267.058 | 267.058 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 267.058 | 267.058 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE | 6.218 | 0 | 0 | 0 | 4.634 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 6.218 | 0 | 0 | 0 | 4.634 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.218 | 0 | 0 | 0 | 4.634 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 7.231 | 0 | 0 | 0 | 7.231 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 5.251 | 0 | 0 | 0 | 5.251 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.251 | 0 | 0 | 0 | 5.251 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | 33.982 | 0 | 0 | 0 | 33.982 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados | 33.982 | 0 | 0 | 0 | 33.982 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 33.982 | 0 | 0 | 0 | 33.982 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA | 11.931 | 0 | 0 | 0 | 11.931 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.940 | 0 | 0 | 0 | 5.940 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.940 | 0 | 0 | 0 | 5.940 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 5.991 | 0 | 0 | 0 | 5.991 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.991 | 0 | 0 | 0 | 5.991 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 104.911 | 23.100 | 0 | 0 | 67.291 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 104.911 | 23.100 | 0 | 0 | 67.291 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO | 86.618 | 23.100 | 0 | 0 | 48.998 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 86.618 | 23.100 | 0 | 0 | 48.998 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Lagoa Danta | 86.618 | 23.100 | 0 | 48.998 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO | 18.293 | 0 | 0 | 18.293 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 11.693 | 0 | 0 | 11.693 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 11.693 | 0 | 0 | 11.693 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | 128.040 | 0 | 0 | 113.520 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 128.040 | 0 | 0 | 113.520 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | 128.040 | 0 | 0 | 113.520 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 128.040 | 0 | 0 | 113.520 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 128.040 | 0 | 0 | 113.520 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | | |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.176.613 | 3.009.362 | 0 | 623.858 | 543.393 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 4.176.613 | 3.009.362 | 0 | 623.858 | 543.393 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL | 57.844 | 0 | 0 | 0 | 57.844 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 15.604 | 0 | 0 | 0 | 15.604 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 15.604 | 0 | 0 | 0 | 15.604 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 13.860 | 0 | 0 | 0 | 13.860 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 13.860 | 0 | 0 | 0 | 13.860 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 5.940 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.940 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.940 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.940 | 0 | 0 | 0 | |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL | 76.395 | 0 | 0 | 0 | 0 | 76.395 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 23.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 23.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 40.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 40.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 12.155 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12.155 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 12.155 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12.155 | 0 | 0 | 0 | |
| 1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL | 11.279 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11.279 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.679 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4.679 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 4.679 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4.679 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA | 150.390 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150.390 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 18.480 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18.480 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 18.480 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18.480 | 0 | 0 | 0 | |
| 15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação | 131.910 | 0 | 0 | 0 | 0 | 131.910 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 131.910 | 0 | 0 | 0 | 0 | 131.910 | 0 | 0 | 0 | |
| 1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL | 29.211 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29.211 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------|---|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação | 14.691 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14.691 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 14.691 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14.691 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL | 23.137 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23.137 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 23.137 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23.137 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 23.137 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23.137 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | 545.600 | 156.640 | 0 | 0 | 382.360 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 545.600 | 156.640 | 0 | 0 | 382.360 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 545.600 | 156.640 | 0 | 0 | 382.360 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE | 2.106.650 | 1.944.184 | 0 | 0 | 45.646 | 116.820 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 539.880 | 509.520 | 0 | 0 | 29.040 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 539.880 | 509.520 | 0 | 0 | 29.040 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.008.480 | 1.008.480 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.008.480 | 1.008.480 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 20.284 | 1.584 | 0 | 0 | 13.200 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 20.284 | 1.584 | 0 | 0 | 13.200 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 43.006 | 39.600 | 0 | 0 | 3.406 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 43.006 | 39.600 | 0 | 0 | 3.406 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Dívida | Encargos da | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 385.000 | 385.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 385.000 | 385.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO | 11.569 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 6.336 | 3.253 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 11.569 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 6.336 | 3.253 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 11.569 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 6.336 | 3.253 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE | 49.368 | 0 | 0 | 0 | 0 | 49.368 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 44.088 | 0 | 0 | 0 | 0 | 44.088 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 44.088 | 0 | 0 | 0 | 0 | 44.088 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL | 18.076 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.172 | 2.904 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 18.076 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.172 | 2.904 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 18.076 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.172 | 2.904 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR | 85.318 | 0 | 0 | 0 | 0 | 85.318 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 29.878 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29.878 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 29.878 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29.878 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 55.440 | 0 | 0 | 0 | 0 | 55.440 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Dívida | Encargos da | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 0001 - Lagoa Danta | 55.440 | 0 | 0 | 0 | 0 | 55.440 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA | 999.680 | 906.558 | 0 | 0 | 0 | 30.202 | 62.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 313.500 | 279.840 | 0 | 0 | 0 | 25.740 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 313.500 | 279.840 | 0 | 0 | 0 | 25.740 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 484.440 | 484.440 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 484.440 | 484.440 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 2.640 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | 1.056 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | 1.056 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 6.600 | 3.194 | 0 | 0 | 0 | 3.406 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 3.194 | 0 | 0 | 0 | 3.406 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|---|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 137.500 | 137.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 137.500 | 137.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL | 5.496 | 0 | 0 | 5.496 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.244 | 0 | 0 | 2.244 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.244 | 0 | 0 | 2.244 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 3.252 | 0 | 0 | 3.252 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.252 | 0 | 0 | 3.252 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 619.509 | 530.861 | 0 | 77.494 | 11.154 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 619.509 | 530.861 | 0 | 77.494 | 11.154 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 4.628 | 1.980 | 0 | 2.054 | 594 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.628 | 1.980 | 0 | 2.054 | 594 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 4.628 | 1.980 | 0 | 2.054 | 594 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA | 20.244 | 0 | 0 | 20.244 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 14.964 | 0 | 0 | 0 | 14.964 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 14.964 | 0 | 0 | 0 | 14.964 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF | 27.476 | 0 | 0 | 0 | 19.556 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 27.476 | 0 | 0 | 0 | 19.556 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 27.476 | 0 | 0 | 0 | 19.556 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA | 567.161 | 528.881 | 0 | 0 | 35.640 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 133.980 | 95.700 | 0 | 0 | 35.640 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 133.980 | 95.700 | 0 | 0 | 35.640 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 433.181 | 433.181 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 433.181 | 433.181 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 110.118 | 44.836 | 0 | 0 | 41.047 | 24.235 | 0 | 0 | 0 | |
| 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 110.118 | 44.836 | 0 | 0 | 41.047 | 24.235 | 0 | 0 | 0 | |
| 1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS | 13.015 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.015 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 13.015 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.015 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 13.015 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.015 | 0 | 0 | 0 | |
| 2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE | 4.483 | 0 | 0 | 0 | 4.483 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.188 | 0 | 0 | 0 | 1.188 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.188 | 0 | 0 | 0 | 1.188 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 3.295 | 0 | 0 | 0 | 3.295 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.295 | 0 | 0 | 0 | 3.295 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE | 72.303 | 34.023 | 0 | 0 | 29.040 | 9.240 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 54.252 | 16.632 | 0 | 0 | 28.380 | 9.240 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Lagoa Danta | 54.252 | 16.632 | 0 | 0 | 28.380 | 9.240 | 0 | 0 | 0 | |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 18.051 | 17.391 | 0 | 0 | 660 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 18.051 | 17.391 | 0 | 0 | 660 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL | 20.317 | 10.813 | 0 | 0 | 7.524 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.317 | 10.813 | 0 | 0 | 7.524 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 20.317 | 10.813 | 0 | 0 | 7.524 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.056 | 264 | 0 | 0 | 0 | |
| 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.056 | 264 | 0 | 0 | 0 | |
| 2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.056 | 264 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.056 | 264 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.056 | 264 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
|---|------------------|-------------------|----------|----------------------------|------------------|----------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------|---|
| 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS | | | | | | | | | | | |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | 4.069.657 | 453.519 | | 0 | 1.492.821 | | 2.123.317 | 0 | 0 | 0 | |
| 15 - URBANISMO | 3.436.892 | 444.574 | | 0 | 1.182.280 | | 1.810.038 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.905.785 | 444.574 | | 0 | 1.111.440 | | 349.771 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 1.602.214 | 444.574 | | 0 | 1.111.440 | | 46.200 | 0 | 0 | 0 | |
| 1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 39.600 | 0 | | 0 | 0 | | 39.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 39.600 | 0 | | 0 | 0 | | 39.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 39.600 | 0 | | 0 | 0 | | 39.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.562.614 | 444.574 | | 0 | 1.111.440 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.394.974 | 444.574 | | 0 | 943.800 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.394.974 | 444.574 | | 0 | 943.800 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 44.220 | 0 | | 0 | 44.220 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 44.220 | 0 | | 0 | 44.220 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 110.220 | 0 | | 0 | 110.220 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 110.220 | 0 | | 0 | 110.220 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 13.200 | 0 | | 0 | 13.200 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 13.200 | 0 | | 0 | 13.200 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | 303.571 | 0 | | 0 | 0 | | 303.571 | 0 | 0 | 0 | |
| 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 303.571 | 0 | | 0 | 0 | | 303.571 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 105.600 | 0 | | 0 | 0 | | 105.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 105.600 | 0 | | 0 | 0 | | 105.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 47.971 | 0 | | 0 | 0 | | 47.971 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 47.971 | 0 | | 0 | 0 | | 47.971 | 0 | 0 | 0 | |
| 17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 150.000 | 0 | | 0 | 0 | | 150.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 150.000 | 0 | | 0 | 0 | | 150.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.187.221 | 0 | | 0 | 7.920 | | 1.179.301 | 0 | 0 | 0 | |
| 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | 1.187.221 | 0 | | 0 | 7.920 | | 1.179.301 | 0 | 0 | 0 | |
| 1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 285.088 | 0 | | 0 | 0 | | 285.088 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 121.880 | 0 | | 0 | 0 | | 121.880 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 121.880 | 0 | | 0 | 0 | | 121.880 | 0 | 0 | 0 | |
| 16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 150.000 | 0 | | 0 | 0 | | 150.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 150.000 | 0 | | 0 | 0 | | 150.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 13.208 | 0 | | 0 | 0 | | 13.208 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 13.208 | 0 | | 0 | 0 | | 13.208 | 0 | 0 | 0 | |
| 1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS | 25.685 | 0 | | 0 | 0 | | 25.685 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.685 | 0 | | 0 | 0 | | 25.685 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 25.685 | 0 | | 0 | 0 | | 25.685 | 0 | 0 | 0 | |
| 1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 600.407 | 0 | | 0 | 0 | | 600.407 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 152.407 | 0 | | 0 | 0 | | 152.407 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 152.407 | 0 | | 0 | 0 | | 152.407 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 132.000 | 0 | | 0 | 0 | | 132.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 132.000 | 0 | | 0 | 0 | | 132.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 66.000 | 0 | | 0 | 0 | | 66.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 66.000 | 0 | | 0 | 0 | | 66.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 150.000 | 0 | | 0 | 0 | | 150.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 150.000 | 0 | | 0 | 0 | | 150.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | | 0 | 0 | | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 100.000 | 0 | | 0 | 0 | | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS | 108.566 | 0 | | 0 | 0 | | 108.566 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 45.366 | 0 | | 0 | 0 | | 45.366 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 45.366 | 0 | | 0 | 0 | | 45.366 | 0 | 0 | 0 | |
| 16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | | 0 | 0 | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 50.000 | 0 | | 0 | 0 | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 13.200 | 0 | | 0 | 0 | | 13.200 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 13.200 | 0 | | 0 | 0 | | 13.200 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES | 23.137 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23.137 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | | | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Divida | Encargos da | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 0001 - Lagoa Danta | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 9.937 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9.937 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 9.937 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9.937 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE | 101.297 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 101.297 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 35.297 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 35.297 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 35.297 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 35.297 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS | 36.441 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 28.521 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 11.880 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 11.880 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 16.641 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.641 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 16.641 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.641 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 334.646 | 0 | 0 | 0 | 0 | 62.920 | 271.726 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 65.560 | 0 | 0 | 0 | 0 | 62.920 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 65.560 | 0 | 0 | 0 | 0 | 62.920 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 65.560 | 0 | 0 | 0 | 0 | 62.920 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 65.560 | 0 | 0 | 0 | 0 | 62.920 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | 269.086 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 269.086 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS | 42.947 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 42.947 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 9.947 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9.947 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 9.947 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9.947 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Divida | Encargos da | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS | 73.027 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 73.027 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 7.027 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.027 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.027 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.027 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS | 21.112 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21.112 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 21.112 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21.112 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 21.112 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21.112 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 605 - ABASTECIMENTO | 9.240 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9.240 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | 9.240 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9.240 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS | 9.240 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9.240 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 - SANEAMENTO | 187.159 | 8.945 | 0 | 0 | 0 | 8.118 | 170.096 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 187.159 | 8.945 | 0 | 0 | 0 | 8.118 | 170.096 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 187.159 | 8.945 | 0 | 0 | 0 | 8.118 | 170.096 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO | 116.519 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 116.519 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--------------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.319 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20.319 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 20.319 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20.319 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 46.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 46.200 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 46.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 46.200 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Divida | e Encargos da | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 0001 - Lagoa Danta | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | 52.059 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 52.059 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 32.259 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 32.259 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 32.259 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 32.259 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO | 18.581 | 8.945 | 0 | 0 | 0 | 8.118 | 1.518 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 18.581 | 8.945 | 0 | 0 | 0 | 8.118 | 1.518 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 18.581 | 8.945 | 0 | 0 | 0 | 8.118 | 1.518 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 52.281 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 39.081 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 15.840 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 15.840 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA | 15.840 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.840 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 15.840 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL | 36.441 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 36.441 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 36.441 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 36.441 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO | 36.441 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 36.441 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 16.641 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.641 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 16.641 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.641 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 692 - COMERCIALIZAÇÃO | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 43.382 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 25 - ENERGIA | 349.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 289.223 | 60.720 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA | 349.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 289.223 | 60.720 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Divida | e Encargos da | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 349.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 289.223 | 60.720 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 349.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 289.223 | 60.720 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 40.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33.660 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 40.920 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33.660 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 309.023 | 0 | 0 | 0 | 0 | 255.563 | 53.460 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 309.023 | 0 | 0 | 0 | 0 | 255.563 | 53.460 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Divida | e Encargos da | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 08 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 106.575 | 77.931 | 0 | 0 | 0 | 14.124 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 106.575 | 77.931 | 0 | 0 | 0 | 14.124 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 106.575 | 77.931 | 0 | 0 | 0 | 14.124 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 106.575 | 77.931 | 0 | 0 | 0 | 14.124 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 106.575 | 77.931 | 0 | 0 | 0 | 14.124 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 106.575 | 77.931 | 0 | 0 | 0 | 14.124 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 106.575 | 77.931 | 0 | 0 | 0 | 14.124 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas | de |
|--|----------------|-------------------|----------|----------------------------|------------------|----------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------|----------|----|
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | | | | | | | | |
| 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 461.294 | 97.936 | | 0 | 47.520 | | 315.838 | 0 | 0 | 0 | | |
| 26 - TRANSPORTE | 461.294 | 97.936 | | 0 | 47.520 | | 315.838 | 0 | 0 | 0 | | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 280.535 | 97.936 | | 0 | 47.520 | | 135.079 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 280.535 | 97.936 | | 0 | 47.520 | | 135.079 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 116.322 | 0 | | 0 | 0 | | 116.322 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 111.042 | 0 | | 0 | 0 | | 111.042 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 111.042 | 0 | | 0 | 0 | | 111.042 | 0 | 0 | 0 | | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 5.280 | 0 | | 0 | 0 | | 5.280 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.280 | 0 | | 0 | 0 | | 5.280 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 14.401 | 0 | | 0 | 0 | | 14.401 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.401 | 0 | | 0 | 0 | | 14.401 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 14.401 | 0 | | 0 | 0 | | 14.401 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 149.812 | 97.936 | | 0 | 47.520 | | 4.356 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 149.812 | 97.936 | | 0 | 47.520 | | 4.356 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 149.812 | 97.936 | | 0 | 47.520 | | 4.356 | 0 | 0 | 0 | | |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 180.759 | 0 | | 0 | 0 | | 180.759 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA | 180.759 | 0 | | 0 | 0 | | 180.759 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS | 101.224 | 0 | | 0 | 0 | | 101.224 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.024 | 0 | | 0 | 0 | | 22.024 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 22.024 | 0 | | 0 | 0 | | 22.024 | 0 | 0 | 0 | | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 79.200 | 0 | | 0 | 0 | | 79.200 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 79.200 | 0 | | 0 | 0 | | 79.200 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | 14.461 | 0 | | 0 | 0 | | 14.461 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.461 | 0 | | 0 | 0 | | 14.461 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 14.461 | 0 | | 0 | 0 | | 14.461 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | 65.074 | 0 | | 0 | 0 | | 65.074 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.474 | 0 | | 0 | 0 | | 25.474 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 25.474 | 0 | | 0 | 0 | | 25.474 | 0 | 0 | 0 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas | de |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 39.600 | 0 | | 0 | 0 | | 39.600 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 39.600 | 0 | | 0 | 0 | | 39.600 | 0 | 0 | 0 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas | de |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | | | | | | | | | |
| 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 696.666 | 67.498 | | 0 | 212.347 | | 416.821 | 0 | 0 | 0 | | |
| 13 - CULTURA | 629.542 | 67.498 | | 0 | 212.347 | | 349.697 | 0 | 0 | 0 | | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 136.798 | 67.498 | | 0 | 46.860 | | 22.440 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 136.798 | 67.498 | | 0 | 46.860 | | 22.440 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 19.800 | 0 | | 0 | 0 | | 19.800 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.800 | 0 | | 0 | 0 | | 19.800 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 19.800 | 0 | | 0 | 0 | | 19.800 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 116.998 | 67.498 | | 0 | 46.860 | | 2.640 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 116.998 | 67.498 | | 0 | 46.860 | | 2.640 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 116.998 | 67.498 | | 0 | 46.860 | | 2.640 | 0 | 0 | 0 | | |
| 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 104.270 | 0 | | 0 | 0 | | 104.270 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | 104.270 | 0 | | 0 | 0 | | 104.270 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO | 2.630 | 0 | | 0 | 0 | | 2.630 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.320 | 0 | | 0 | 0 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | | 0 | 0 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.310 | 0 | | 0 | 0 | | 1.310 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.310 | 0 | | 0 | 0 | | 1.310 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO | 2.640 | 0 | | 0 | 0 | | 2.640 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.640 | 0 | | 0 | 0 | | 2.640 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | | 0 | 0 | | 2.640 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO | 99.000 | 0 | | 0 | 0 | | 99.000 | 0 | 0 | 0 | | |

| | | | | | | | | |
|--|--------------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 374.013 | 0 | 0 | 165.487 | 208.526 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | |
|---|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | 372.693 | 0 | 0 | 165.487 | 207.206 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA | 5.630 | 0 | 0 | 0 | 5.630 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.990 | 0 | 0 | 0 | 2.990 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.990 | 0 | 0 | 0 | 2.990 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE | 79.823 | 0 | 0 | 0 | 79.823 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 40.223 | 0 | 0 | 0 | 40.223 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 40.223 | 0 | 0 | 0 | 40.223 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 112.614 | 0 | 0 | 0 | 112.614 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 111.294 | 0 | 0 | 0 | 111.294 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 111.294 | 0 | 0 | 0 | 111.294 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS | 138.600 | 0 | 0 | 138.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 138.600 | 0 | 0 | 138.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 138.600 | 0 | 0 | 138.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS | 13.305 | 0 | 0 | 9.900 | 3.405 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 13.305 | 0 | 0 | 9.900 | 3.405 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 13.305 | 0 | 0 | 9.900 | 3.405 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA | 1.320 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.320 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | | |
| 2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL | 15.762 | 0 | 0 | 11.802 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.762 | 0 | 0 | 11.802 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 15.762 | 0 | 0 | 11.802 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL | 5.639 | 0 | 0 | 3.865 | 1.774 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.639 | 0 | 0 | 3.865 | 1.774 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.639 | 0 | 0 | 3.865 | 1.774 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 813 - LAZER | 14.461 | 0 | 0 | 0 | 14.461 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | 14.461 | 0 | 0 | 0 | 14.461 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | 14.461 | 0 | 0 | 0 | 14.461 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 7.861 | 0 | 0 | 0 | 7.861 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.861 | 0 | 0 | 0 | 7.861 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 67.124 | 0 | 0 | 0 | 67.124 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 692 - COMERCIALIZAÇÃO | 14.461 | 0 | 0 | 0 | 14.461 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | 14.461 | 0 | 0 | 0 | 14.461 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO | 14.461 | 0 | 0 | 0 | 14.461 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|---|
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 7.861 | 0 | 0 | 0 | 7.861 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.861 | 0 | 0 | 0 | 7.861 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | 52.663 | 0 | 0 | 0 | 52.663 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | 52.663 | 0 | 0 | 0 | 52.663 | 0 | 0 | 0 |
| 1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO | 52.663 | 0 | 0 | 0 | 52.663 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 32.863 | 0 | 0 | 0 | 32.863 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 32.863 | 0 | 0 | 0 | 32.863 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 19.800 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 19.800 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | | | | | |
| 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1.294.555 | 291.500 | 0 | 288.200 | 714.855 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 1.294.555 | 291.500 | 0 | 288.200 | 714.855 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.294.555 | 291.500 | 0 | 288.200 | 714.855 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA | 1.294.555 | 291.500 | 0 | 288.200 | 714.855 | 0 | 0 | 0 |
| 1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | 187.440 | 0 | 0 | 0 | 187.440 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 174.240 | 0 | 0 | 0 | 174.240 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 174.240 | 0 | 0 | 0 | 174.240 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 |
| 1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | 223.284 | 0 | 0 | 0 | 223.284 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 84.700 | 0 | 0 | 0 | 84.700 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 84.700 | 0 | 0 | 0 | 84.700 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 138.584 | 0 | 0 | 0 | 138.584 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 138.584 | 0 | 0 | 0 | 138.584 | 0 | 0 | 0 |
| 1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE | 114.461 | 0 | 0 | 0 | 114.461 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.861 | 0 | 0 | 0 | 7.861 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.861 | 0 | 0 | 0 | 7.861 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL | 72.600 | 0 | 0 | 0 | 72.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 49.970 | 0 | 0 | 0 | 49.970 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.370 | 0 | 0 | 0 | 10.370 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 10.370 | 0 | 0 | 0 | 10.370 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS | 115.500 | 0 | 0 | 115.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 115.500 | 0 | 0 | 115.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 115.500 | 0 | 0 | 115.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 520.300 | 291.500 | 0 | 172.700 | 56.100 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 520.300 | 291.500 | 0 | 172.700 | 56.100 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 520.300 | 291.500 | 0 | 172.700 | 56.100 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |

| | | Sociais | Dívida | Correntes | | | | Capital |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|---|------------------------------|-----------------------------------|
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | 7.486.232 | 4.381.526 | 0 | 2.268.474 | 836.232 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 7.486.232 | 4.381.526 | 0 | 2.268.474 | 836.232 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.726.816 | 568.480 | 0 | 985.108 | 173.228 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 1.708.740 | 568.480 | 0 | 978.912 | 161.348 | 0 | 0 | 0 |
| 1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 6.541 | 0 | 0 | 0 | 6.541 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 2.581 | 0 | 0 | 0 | 2.581 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.581 | 0 | 0 | 0 | 2.581 | 0 | 0 | 0 |
| 2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.231 | 0 | 0 | 5.544 | 1.687 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.231 | 0 | 0 | 5.544 | 1.687 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.231 | 0 | 0 | 5.544 | 1.687 | 0 | 0 | 0 |
| 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | 1.688.368 | 568.480 | 0 | 966.768 | 153.120 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.548.448 | 568.480 | 0 | 829.488 | 150.480 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.548.448 | 568.480 | 0 | 829.488 | 150.480 | 0 | 0 | 0 |
| 16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | 139.920 | 0 | 0 | 137.280 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 139.920 | 0 | 0 | 137.280 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 18.076 | 0 | 0 | 6.196 | 11.880 | 0 | 0 | 0 |
| 2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO) | 18.076 | 0 | 0 | 6.196 | 11.880 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 11.476 | 0 | 0 | 6.196 | 5.280 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 11.476 | 0 | 0 | 6.196 | 5.280 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.300 | 0 | 0 | 0 | 3.300 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | |
| | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.300 | 0 | 0 | 0 | 3.300 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 3.300 | 0 | 0 | 0 | 3.300 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.300 | 0 | 0 | 0 | 3.300 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 3.247.836 | 2.203.811 | 0 | 634.047 | 409.978 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 3.247.836 | 2.203.811 | 0 | 634.047 | 409.978 | 0 | 0 | 0 |
| 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 161.526 | 0 | 0 | 0 | 161.526 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 10.474 | 0 | 0 | 0 | 10.474 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 10.474 | 0 | 0 | 0 | 10.474 | 0 | 0 | 0 |
| 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 124.652 | 0 | 0 | 0 | 124.652 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 124.652 | 0 | 0 | 0 | 124.652 | 0 | 0 | 0 |
| 1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE | 98.369 | 0 | 0 | 0 | 98.369 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 16.529 | 0 | 0 | 0 | 16.529 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 16.529 | 0 | 0 | 0 | 16.529 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 67.320 | 0 | 0 | 0 | 67.320 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 67.320 | 0 | 0 | 0 | 67.320 | 0 | 0 | 0 |
| 1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS | 91.079 | 0 | 0 | 0 | 91.079 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|-------------|
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 73.919 | 0 | 0 | 0 | 0 | 73.919 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 73.919 | 0 | 0 | 0 | 0 | 73.919 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 17.160 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17.160 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 17.160 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17.160 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | 896.674 | 820.378 | 0 | 58.608 | 0 | 17.688 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 188.628 | 139.920 | 0 | 45.804 | 0 | 2.904 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 188.628 | 139.920 | 0 | 45.804 | 0 | 2.904 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 282.372 | 267.984 | 0 | 12.804 | 0 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 282.372 | 267.984 | 0 | 12.804 | 0 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 412.474 | 412.474 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 412.474 | 412.474 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB | 219.512 | 150.476 | 0 | 49.896 | 0 | 19.140 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 53.196 | 39.996 | 0 | 5.280 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 53.196 | 39.996 | 0 | 5.280 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 159.716 | 110.480 | 0 | 44.616 | 0 | 4.620 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 159.716 | 110.480 | 0 | 44.616 | 0 | 4.620 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.300 | 0 | 0 | 3.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.300 | 0 | 0 | 3.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.300 | 0 | 0 | 3.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.300 | 0 | 0 | 3.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.300 | 0 | 0 | 3.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.300 | 0 | 0 | 3.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.300 | 0 | 0 | 3.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.300 | 0 | 0 | 3.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO | 13.200 | 0 | 0 | 9.240 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.940 | 0 | 0 | 4.620 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.940 | 0 | 0 | 4.620 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.940 | 0 | 0 | 4.620 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.940 | 0 | 0 | 4.620 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|---|
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 1.182.231 | 777.149 | 0 | 398.218 | 6.864 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 660 | 660 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 660 | 660 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 268.365 | 155.769 | 0 | 111.144 | 1.452 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 268.365 | 155.769 | 0 | 111.144 | 1.452 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 910.566 | 620.720 | 0 | 287.074 | 2.772 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 910.566 | 620.720 | 0 | 287.074 | 2.772 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | 6.941 | 1.584 | 0 | 4.961 | 396 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.981 | 660 | 0 | 2.321 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.981 | 660 | 0 | 2.321 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.960 | 924 | 0 | 2.640 | 396 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.960 | 924 | 0 | 2.640 | 396 | 0 | 0 | 0 |
| 2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL | 81.840 | 0 | 0 | 81.840 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 81.840 | 0 | 0 | 81.840 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 81.840 | 0 | 0 | 81.840 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN | 9.240 | 0 | 0 | 9.240 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.224 | 0 | 0 | 4.224 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 4.224 | 0 | 0 | 4.224 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.016 | 0 | 0 | 5.016 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.016 | 0 | 0 | 5.016 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF | 3.960 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.960 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.960 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS | 13.464 | 4.224 | 0 | 4.884 | 4.356 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.824 | 4.224 | 0 | 4.884 | 1.716 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 10.824 | 4.224 | 0 | 4.884 | 1.716 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA | 450.000 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 450.000 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 450.000 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.993.947 | 1.323.737 | 0 | 489.414 | 180.796 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 1.993.947 | 1.323.737 | 0 | 489.414 | 180.796 | 0 | 0 | 0 |
| 1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC | 65.074 | 0 | 0 | 0 | 65.074 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.754 | 0 | 0 | 0 | 30.754 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 30.754 | 0 | 0 | 0 | 30.754 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 25.080 | 0 | 0 | 0 | 25.080 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 25.080 | 0 | 0 | 0 | 25.080 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC | 90.379 | 0 | 0 | 0 | 90.379 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 40.920 | 0 | 0 | 0 | 40.920 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 40.920 | 0 | 0 | 0 | 40.920 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|-------------|
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 34.939 | 0 | 0 | 0 | | 34.939 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 34.939 | 0 | 0 | 0 | | 34.939 | 0 | 0 | 0 | |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 14.520 | 0 | 0 | 0 | | 14.520 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 14.520 | 0 | 0 | 0 | | 14.520 | 0 | 0 | 0 | |
| 1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC | 6.599 | 0 | 0 | 0 | | 6.599 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.848 | 0 | 0 | 0 | | 1.848 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.848 | 0 | 0 | 0 | | 1.848 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.583 | 0 | 0 | 0 | | 1.583 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.583 | 0 | 0 | 0 | | 1.583 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.584 | 0 | 0 | 0 | | 1.584 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.584 | 0 | 0 | 0 | | 1.584 | 0 | 0 | 0 | |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 1.584 | 0 | 0 | 0 | | 1.584 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.584 | 0 | 0 | 0 | | 1.584 | 0 | 0 | 0 | |
| 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 1.510.129 | 1.073.737 | 0 | 421.608 | | 14.784 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 786.976 | 647.320 | 0 | 138.732 | | 924 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 786.976 | 647.320 | 0 | 138.732 | | 924 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 723.153 | 426.417 | 0 | 282.876 | | 13.860 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 723.153 | 426.417 | 0 | 282.876 | | 13.860 | 0 | 0 | 0 | |
| 2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 13.200 | 0 | 0 | 9.240 | | 3.960 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.940 | 0 | 0 | 4.620 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.940 | 0 | 0 | 4.620 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.940 | 0 | 0 | 4.620 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.940 | 0 | 0 | 4.620 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.320 | 0 | 0 | 0 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 0 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | 58.566 | 0 | 0 | 58.566 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 19.800 | 0 | 0 | 19.800 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 19.800 | 0 | 0 | 19.800 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 38.766 | 0 | 0 | 38.766 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 38.766 | 0 | 0 | 38.766 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC | 250.000 | 250.000 | 0 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 250.000 | 250.000 | 0 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 250.000 | 250.000 | 0 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 115.685 | 0 | 0 | 109.085 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 115.685 | 0 | 0 | 109.085 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB | 115.685 | 0 | 0 | 109.085 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 31.865 | 0 | 0 | 25.265 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 31.865 | 0 | 0 | 25.265 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 68.640 | 0 | 0 | 68.640 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 68.640 | 0 | 0 | 68.640 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 15.180 | 0 | 0 | 15.180 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 15.180 | 0 | 0 | 15.180 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 57.842 | 10.824 | 0 | 29.172 | | 17.846 | 0 | 0 | 0 | |
| 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 57.842 | 10.824 | 0 | 29.172 | | 17.846 | 0 | 0 | 0 | |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 57.842 | 10.824 | 0 | 29.172 | | 17.846 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 17.952 | 6.864 | 0 | 11.088 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 17.952 | 6.864 | 0 | 11.088 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 35.508 | 3.960 | 0 | 18.084 | | 13.464 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | | | |
| 0001 - Lagoa Danta | 35.508 | 3.960 | 0 | 18.084 | | 13.464 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de Capital |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 4.382 | 0 | 0 | 0 | | 4.382 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 4.382 | 0 | 0 | 0 | | 4.382 | 0 | 0 | 0 | |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 344.106 | 274.674 | 0 | 21.648 | | 47.784 | 0 | 0 | 0 | |
| 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 344.106 | 274.674 | 0 | 21.648 | | 47.784 | 0 | 0 | 0 | |
| 1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE | 39.600 | 0 | 0 | 0 | | 39.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 14.520 | 0 | 0 | 0 | | 14.520 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 14.520 | 0 | 0 | 0 | | 14.520 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 14.520 | 0 | 0 | 0 | | 14.520 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 14.520 | 0 | 0 | 0 | | 14.520 | 0 | 0 | 0 | |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 10.560 | 0 | 0 | 0 | | 10.560 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 10.560 | 0 | 0 | 0 | | 10.560 | 0 | 0 | 0 | |
| 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 304.506 | 274.674 | 0 | 21.648 | | 8.184 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 72.600 | 64.020 | 0 | 7.260 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 72.600 | 64.020 | 0 | 7.260 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 128.788 | 107.536 | 0 | 14.388 | | 6.864 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 128.788 | 107.536 | 0 | 14.388 | | 6.864 | 0 | 0 | 0 | |
| 16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 103.118 | 103.118 | 0 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 103.118 | 103.118 | 0 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de Capital |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.461.575 | 484.667 | 0 | 555.307 | | 421.601 | 0 | 0 | 0 | |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.413.203 | 484.667 | 0 | 528.715 | | 399.821 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 522.493 | 247.788 | 0 | 244.200 | | 30.505 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 482.893 | 231.948 | 0 | 225.720 | | 25.225 | 0 | 0 | 0 | |
| 1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 18.361 | 0 | 0 | 0 | | 18.361 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.801 | 0 | 0 | 0 | | 7.801 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.801 | 0 | 0 | 0 | | 7.801 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.560 | 0 | 0 | 0 | | 10.560 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 10.560 | 0 | 0 | 0 | | 10.560 | 0 | 0 | 0 | |
| 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 464.532 | 231.948 | 0 | 225.720 | | 6.864 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 464.532 | 231.948 | 0 | 225.720 | | 6.864 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 464.532 | 231.948 | 0 | 225.720 | | 6.864 | 0 | 0 | 0 | |
| 0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 39.600 | 15.840 | 0 | 18.480 | | 5.280 | 0 | 0 | 0 | |
| 2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA | 39.600 | 15.840 | 0 | 18.480 | | 5.280 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.560 | 3.960 | 0 | 5.280 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 10.560 | 3.960 | 0 | 5.280 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.560 | 3.960 | 0 | 5.280 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 10.560 | 3.960 | 0 | 5.280 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 9.240 | 3.960 | 0 | 3.960 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 9.240 | 3.960 | 0 | 3.960 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 9.240 | 3.960 | 0 | 3.960 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 9.240 | 3.960 | 0 | 3.960 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 1.880 | 0 | 0 | 1.616 | | 264 | 0 | 0 | 0 | |
| 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 1.880 | 0 | 0 | 1.616 | | 264 | 0 | 0 | 0 | |
| 2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | 1.880 | 0 | 0 | 1.616 | | 264 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.880 | 0 | 0 | 1.616 | | 264 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.880 | 0 | 0 | 1.616 | | 264 | 0 | 0 | 0 | |
| 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 5.785 | 0 | 0 | 5.785 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 5.785 | 0 | 0 | 5.785 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE | 4.338 | 0 | 0 | 4.338 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |

| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
|--|---|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------|
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de Capital |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.338 | 0 | 0 | 4.338 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 4.338 | 0 | 0 | 4.338 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES | 1.447 | 0 | 0 | 1.447 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.447 | 0 | 0 | 1.447 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.447 | 0 | 0 | 1.447 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 204.617 | 81.149 | 0 | 55.317 | 68.151 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 204.617 | 81.149 | 0 | 55.317 | 68.151 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA | 54.951 | 0 | 0 | 0 | 54.951 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.956 | 0 | 0 | 0 | 10.956 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 10.956 | 0 | 0 | 0 | 10.956 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 43.995 | 0 | 0 | 0 | 43.995 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 43.995 | 0 | 0 | 0 | 43.995 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 5.061 | 0 | 0 | 5.061 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.061 | 0 | 0 | 5.061 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.061 | 0 | 0 | 5.061 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 135.929 | 81.149 | 0 | 42.240 | 12.540 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 29.040 | 6.600 | 0 | 17.160 | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 29.040 | 6.600 | 0 | 17.160 | 5.280 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 106.889 | 74.549 | 0 | 25.080 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 106.889 | 74.549 | 0 | 25.080 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF | 4.048 | 0 | 0 | 4.048 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.048 | 0 | 0 | 4.048 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 4.048 | 0 | 0 | 4.048 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 4.628 | 0 | 0 | 3.968 | 660 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.628 | 0 | 0 | 3.968 | 660 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 4.628 | 0 | 0 | 3.968 | 660 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de Capital |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 641.554 | 155.730 | 0 | 221.797 | 264.027 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 152.091 | 0 | 0 | 6.600 | 145.491 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO | 41.211 | 0 | 0 | 0 | 41.211 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 19.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 21.411 | 0 | 0 | 0 | 21.411 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 21.411 | 0 | 0 | 0 | 21.411 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 104.280 | 0 | 0 | 0 | 104.280 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 43.560 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 60.720 | 0 | 0 | 0 | 60.720 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 60.720 | 0 | 0 | 0 | 60.720 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 COMBATE À POBREZA MESTRUAL | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 52.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 26.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 436.663 | 155.730 | 0 | 215.197 | 65.736 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38.280 | 0 | 0 | 0 | 38.280 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 18.480 | 0 | 0 | 0 | 18.480 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 18.480 | 0 | 0 | 0 | 18.480 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |

| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
|---|----------------|----------------------------|----------------------------|------------------|--------------|---|----------------------|-----------------------|----------------|-------------|
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 19.800 | 0 | 0 | 0 | | 19.800 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 19.800 | 0 | 0 | 0 | | 19.800 | 0 | 0 | 0 | |
| 1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA | 13.200 | 0 | 0 | 0 | | 13.200 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.600 | 0 | 0 | 0 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 6.600 | 0 | 0 | 0 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 | |
| 2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 6.508 | 1.320 | 0 | 4.528 | | 660 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.508 | 1.320 | 0 | 4.528 | | 660 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.508 | 1.320 | 0 | 4.528 | | 660 | 0 | 0 | 0 | |
| 2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS | 2.640 | 0 | 0 | 2.640 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.640 | 0 | 0 | 2.640 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 2.640 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA | 2.640 | 0 | 0 | 2.640 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.640 | 0 | 0 | 2.640 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 2.640 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS | 1.320 | 0 | 0 | 1.320 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.320 | 0 | 0 | 1.320 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.320 | 0 | 0 | 1.320 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER | 3.760 | 0 | 0 | 3.496 | 264 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.760 | 0 | 0 | 3.496 | 264 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.760 | 0 | 0 | 3.496 | 264 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS | 4.628 | 0 | 0 | 4.364 | 264 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.628 | 0 | 0 | 4.364 | 264 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 4.628 | 0 | 0 | 4.364 | 264 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS | 4.483 | 0 | 0 | 4.483 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 4.483 | 0 | 0 | 4.483 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 4.483 | 0 | 0 | 4.483 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 133.327 | 122.239 | 0 | 8.448 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 82.639 | 79.339 | 0 | 1.980 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 82.639 | 79.339 | 0 | 1.980 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 50.688 | 42.900 | 0 | 6.468 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 50.688 | 42.900 | 0 | 6.468 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS | 21.980 | 0 | 0 | 14.720 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.916 | 0 | 0 | 1.256 | 660 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.916 | 0 | 0 | 1.256 | 660 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 20.064 | 0 | 0 | 13.464 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 20.064 | 0 | 0 | 13.464 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.822 | 3.014 | 0 | 4.224 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 8.822 | 3.014 | 0 | 4.224 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 8.822 | 3.014 | 0 | 4.224 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO | 9.544 | 0 | 0 | 9.544 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 9.544 | 0 | 0 | 9.544 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 9.544 | 0 | 0 | 9.544 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS | 139.110 | 0 | 0 | 139.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 139.110 | 0 | 0 | 139.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 139.110 | 0 | 0 | 139.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS | 3.905 | 0 | 0 | 3.905 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.905 | 0 | 0 | 3.905 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.905 | 0 | 0 | 3.905 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS | 3.616 | 0 | 0 | 3.616 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.616 | 0 | 0 | 3.616 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.616 | 0 | 0 | 3.616 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF | 36.153 | 29.157 | 0 | 5.412 | 1.584 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.960 | 2.640 | 0 | 660 | 660 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.960 | 2.640 | 0 | 660 | 660 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 32.193 | 26.517 | 0 | 4.752 | 924 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 32.193 | 26.517 | 0 | 4.752 | 924 | 0 | 0 | 0 | |
| 2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO | 2.747 | 0 | 0 | 2.747 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.747 | 0 | 0 | 2.747 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.747 | 0 | 0 | 2.747 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 36.874 | 0 | 0 | 0 | 36.874 | 0 | 0 | 0 | |
| 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | 36.874 | 0 | 0 | 0 | 36.874 | 0 | 0 | 0 | |
| 1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES | 36.874 | 0 | 0 | 0 | 36.874 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.246 | 0 | 0 | 0 | 17.246 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 17.246 | 0 | 0 | 0 | 17.246 | 0 | 0 | 0 | |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 19.628 | 0 | 0 | 0 | 19.628 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 19.628 | 0 | 0 | 0 | 19.628 | 0 | 0 | 0 | |
| 16 - HABITAÇÃO | 48.372 | 0 | 0 | 26.592 | 21.780 | 0 | 0 | 0 | |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.675 | 0 | 0 | 2.675 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 2.675 | 0 | 0 | 2.675 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 2.675 | 0 | 0 | 2.675 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.675 | 0 | 0 | 2.675 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.675 | 0 | 0 | 2.675 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | 45.697 | 0 | 0 | 23.917 | 21.780 | 0 | 0 | 0 | |
| 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | 45.697 | 0 | 0 | 23.917 | 21.780 | 0 | 0 | 0 | |
| 1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS | 40.053 | 0 | 0 | 19.593 | 20.460 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.220 | 0 | 0 | 3.960 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 11.220 | 0 | 0 | 3.960 | 7.260 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 28.833 | 0 | 0 | 15.633 | | 13.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 28.833 | 0 | 0 | 15.633 | | 13.200 | 0 | 0 | 0 |
| 2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR | 5.644 | 0 | 0 | 4.324 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.644 | 0 | 0 | 4.324 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.644 | 0 | 0 | 4.324 | | 1.320 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | |
| 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 226.743 | 76.560 | 0 | 47.867 | | 102.316 | 0 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 226.743 | 76.560 | 0 | 47.867 | | 102.316 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 113.463 | 76.560 | 0 | 19.050 | | 17.853 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 113.463 | 76.560 | 0 | 19.050 | | 17.853 | 0 | 0 | 0 |
| 1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 6.600 | 0 | 0 | 0 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.600 | 0 | 0 | 0 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 0 | | 6.600 | 0 | 0 | 0 |
| 1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 7.953 | 0 | 0 | 0 | | 7.953 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.313 | 0 | 0 | 0 | | 5.313 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.313 | 0 | 0 | 0 | | 5.313 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.640 | 0 | 0 | 0 | | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 2.640 | 0 | 0 | 0 | | 2.640 | 0 | 0 | 0 |
| 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 98.910 | 76.560 | 0 | 19.050 | | 3.300 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 98.910 | 76.560 | 0 | 19.050 | | 3.300 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Danta | 98.910 | 76.560 | 0 | 19.050 | | 3.300 | 0 | 0 | 0 |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 77.851 | 0 | 0 | 7.920 | | 69.931 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|--|
| 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 77.851 | 0 | 0 | 7.920 | 69.931 | 0 | 0 | 0 | |
| 1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | 44.880 | 0 | 0 | 0 | 44.880 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 21.120 | 0 | 0 | 0 | 21.120 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 21.120 | 0 | 0 | 0 | 21.120 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 23.760 | 0 | 0 | 0 | 23.760 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 23.760 | 0 | 0 | 0 | 23.760 | 0 | 0 | 0 | |
| 1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS | 11.858 | 0 | 0 | 7.920 | 3.938 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.578 | 0 | 0 | 3.960 | 2.618 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.578 | 0 | 0 | 3.960 | 2.618 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 5.280 | 0 | 0 | 3.960 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.280 | 0 | 0 | 3.960 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS | 8.532 | 0 | 0 | 0 | 8.532 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.552 | 0 | 0 | 0 | 6.552 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.552 | 0 | 0 | 0 | 6.552 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 1.980 | 0 | 0 | 0 | 1.980 | 0 | 0 | 0 | |
| 1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS | 12.581 | 0 | 0 | 0 | 12.581 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 7.920 | 0 | 0 | 0 | 7.920 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 4.661 | 0 | 0 | 0 | 4.661 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 4.661 | 0 | 0 | 0 | 4.661 | 0 | 0 | 0 | |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL | 25.451 | 0 | 0 | 13.559 | 11.892 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 5.639 | 0 | 0 | 5.639 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE | 5.639 | 0 | 0 | 5.639 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.639 | 0 | 0 | 5.639 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.639 | 0 | 0 | 5.639 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 19.812 | 0 | 0 | 7.920 | 11.892 | 0 | 0 | 0 | |
| 1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | 7.231 | 0 | 0 | 0 | 7.231 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.271 | 0 | 0 | 0 | 3.271 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.271 | 0 | 0 | 0 | 3.271 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 3.960 | 0 | 0 | 0 | 3.960 | 0 | 0 | 0 | |
| 2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO | 12.581 | 0 | 0 | 7.920 | 4.661 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.981 | 0 | 0 | 3.960 | 2.021 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 5.981 | 0 | 0 | 3.960 | 2.021 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 6.600 | 0 | 0 | 3.960 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 3.960 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS | 9.978 | 0 | 0 | 7.338 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 9.978 | 0 | 0 | 7.338 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 9.978 | 0 | 0 | 7.338 | 2.640 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.600 | 0 | 0 | 5.280 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - Lagoa Danta | 6.600 | 0 | 0 | 5.280 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 3.378 | 0 | 0 | 2.058 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | |
|---|-------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| 0001 - Lagoa Danta | 3.378 | 0 | 0 | 2.058 | 1.320 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 18 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | | |
| 18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | 154.000 | 58.300 | 0 | 73.700 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 154.000 | 58.300 | 0 | 73.700 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 154.000 | 58.300 | 0 | 73.700 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 154.000 | 58.300 | 0 | 73.700 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 154.000 | 58.300 | 0 | 73.700 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 154.000 | 58.300 | 0 | 73.700 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 154.000 | 58.300 | 0 | 73.700 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 19 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | 100.100 | 57.200 | 0 | 24.200 | 18.700 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 100.100 | 57.200 | 0 | 24.200 | 18.700 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 100.100 | 57.200 | 0 | 24.200 | 18.700 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 100.100 | 57.200 | 0 | 24.200 | 18.700 | 0 | 0 | 0 | |
| 2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 100.100 | 57.200 | 0 | 24.200 | 18.700 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.100 | 57.200 | 0 | 24.200 | 18.700 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 100.100 | 57.200 | 0 | 24.200 | 18.700 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | |
| 90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 862.239 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 862.239 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 862.239 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 862.239 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2027 RESERVA DE CONTINGENCIA | 862.239 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 862.239 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Lagoa Danta | 862.239 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Total: | 39.600.000 | 18.353.357 | 50.600 | 11.350.781 | 8.142.623 | 0 | 840.400 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | |
|--|---|------------|--------------------|----------------------------|---|---------------|-----------|-----------------------|----------------------------|
| 26. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Poder Legislativo | | 1.860.000 | 746.000 | 0 | 514.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 00 - CÂMARA MUNICIPAL | 1.860.000 | 746.000 | 0 | 514.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.860.000 | 746.000 | 0 | 514.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.860.000 | 746.000 | 0 | 514.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder Executivo | | 37.740.000 | 17.607.357 | 50.600 | 10.836.781 | 7.542.623 | 0 | 840.400 | 0,00 |
| | 01 - GABINETE DO PREFEITO | 1.184.112 | 678.095 | 0 | 297.303 | 208.714 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.184.112 | 678.095 | 0 | 297.303 | 208.714 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.184.112 | 678.095 | 0 | 297.303 | 208.714 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 2.285.949 | 509.280 | 0 | 1.464.241 | 312.428 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 2.285.949 | 509.280 | 0 | 1.464.241 | 312.428 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.229.189 | 509.280 | 0 | 1.407.481 | 312.428 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 42.240 | 0 | 0 | 42.240 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 14.520 | 0 | 0 | 14.520 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.860.079 | 260.040 | 49.280 | 585.891 | 124.468 | 0 | 840.400 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.860.079 | 260.040 | 49.280 | 585.891 | 124.468 | 0 | 840.400 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.853.479 | 260.040 | 49.280 | 579.291 | 124.468 | 0 | 840.400 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|-----------|-------|-----------|-----------|---|---|------|--|
| | Instrumentos Congêneres da União | | | | | | | | |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 700.241 | 148.399 | 0 | 164.338 | 387.504 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 01 - Fiscal | 700.241 | 148.399 | 0 | 164.338 | 387.504 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 626.456 | 148.399 | 0 | 164.338 | 313.719 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 58.485 | 0 | 0 | 0 | 58.485 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados | 15.300 | 0 | 0 | 0 | 15.300 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 05 - PROCURADORIA JURIDICA | 180.613 | 137.053 | 0 | 15.840 | 27.720 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 01 - Fiscal | 180.613 | 137.053 | 0 | 15.840 | 27.720 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 180.613 | 137.053 | 0 | 15.840 | 27.720 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 14.609.370 | 9.827.853 | 1.320 | 3.284.608 | 1.495.589 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 01 - Fiscal | 14.609.370 | 9.827.853 | 1.320 | 3.284.608 | 1.495.589 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 794.449 | 384.780 | 1.320 | 380.864 | 27.485 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.511.271 | 529.133 | 0 | 1.497.789 | 484.349 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 3.292.832 | 2.159.969 | 0 | 808.896 | 323.967 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 5.854.872 | 5.854.212 | 0 | 660 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 46.904 | 6.468 | 0 | 29.436 | 11.000 | 0 | 0 | 0,00 | |

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas | Investimentos | Inversões em Capital | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|-------|--|-----------|--------------------|----------------------------|-----------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 113.502 | 101.753 | 0 | 11.749 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 242.440 | 0 | 0 | 13.200 | 229.240 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 789.558 | 789.558 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 222.509 | 0 | 0 | 187.925 | 34.584 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 6.218 | 0 | 0 | 4.634 | 1.584 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 232.337 | 0 | 0 | 232.337 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 56.452 | 0 | 0 | 56.452 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 119.840 | 1.980 | 0 | 26.684 | 91.176 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 92.400 | 0 | 0 | 0 | 92.400 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 28.256 | 0 | 0 | 0 | 28.256 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | 171.548 | 0 | 0 | 0 | 171.548 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 33.982 | 0 | 0 | 33.982 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS | 4.069.657 | 453.519 | 0 | 1.492.821 | 2.123.317 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 4.069.657 | 453.519 | 0 | 1.492.821 | 2.123.317 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.394.683 | 453.519 | 0 | 1.069.618 | 871.546 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 482.311 | 0 | 0 | 0 | 482.311 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 44.220 | 0 | 0 | 44.220 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17103110 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 110.220 | 0 | 0 | 110.220 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 13.200 | 0 | 0 | 13.200 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
|--|---|-----------|--------------------|---------------------|-----------------|---------------|---|-----------------------|--------------------|--|
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 309.023 | 0 | 0 | 255.563 | 53.460 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 106.575 | 77.931 | 0 | 14.124 | 14.520 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 106.575 | 77.931 | 0 | 14.124 | 14.520 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 106.575 | 77.931 | 0 | 14.124 | 14.520 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 461.294 | 97.936 | 0 | 47.520 | 315.838 | 0 | 0 | 0,00 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de | |
| | 01 - Fiscal | 461.294 | 97.936 | 0 | 47.520 | 315.838 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 337.214 | 97.936 | 0 | 47.520 | 191.758 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 124.080 | 0 | 0 | 0 | 124.080 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 696.666 | 67.498 | 0 | 212.347 | 416.821 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 696.666 | 67.498 | 0 | 212.347 | 416.821 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 550.274 | 67.498 | 0 | 212.347 | 270.429 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 146.392 | 0 | 0 | 0 | 146.392 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1.294.555 | 291.500 | 0 | 288.200 | 714.855 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 1.294.555 | 291.500 | 0 | 288.200 | 714.855 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 925.071 | 291.500 | 0 | 288.200 | 345.371 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 269.484 | 0 | 0 | 0 | 269.484 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 7.486.232 | 4.381.526 | 0 | 2.268.474 | 836.232 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 02 - Seguridade Social | 7.486.232 | 4.381.526 | 0 | 2.268.474 | 836.232 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.562.939 | 569.140 | 0 | 841.632 | 152.167 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.752.024 | 1.054.549 | 0 | 478.754 | 218.721 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.405.192 | 1.542.245 | 0 | 795.628 | 67.319 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 155.715 | 0 | 0 | 0 | 155.715 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 515.592 | 515.592 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 700.000 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 18.084 | 0 | 0 | 15.180 | 2.904 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 84.394 | 0 | 0 | 0 | 84.394 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16313110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 124.652 | 0 | 0 | 0 | 124.652 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 27.720 | 0 | 0 | 0 | 27.720 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | 139.920 | 0 | 0 | 137.280 | 2.640 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.461.575 | 484.667 | 0 | 555.307 | 421.601 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | | | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de | |
| | 02 - Seguridade Social | 1.454.975 | 484.667 | 0 | 548.707 | 421.601 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 948.902 | 327.501 | 0 | 456.038 | 165.363 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 301.417 | 149.246 | 0 | 69.116 | 83.055 | 0 | 0 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | |
|---------------|--|-------------------|-------------------|---------------|-------------------|------------------|----------|----------------|-------------|
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 9.240 | 3.960 | 0 | 3.960 | 1.320 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 186.176 | 0 | 0 | 15.633 | 170.543 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 9.240 | 3.960 | 0 | 3.960 | 1.320 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 226.743 | 76.560 | 0 | 47.867 | 102.316 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 226.743 | 76.560 | 0 | 47.867 | 102.316 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 174.484 | 76.560 | 0 | 37.889 | 60.035 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 52.259 | 0 | 0 | 9.978 | 42.281 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 18 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | 154.000 | 58.300 | 0 | 73.700 | 22.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 154.000 | 58.300 | 0 | 73.700 | 22.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 154.000 | 58.300 | 0 | 73.700 | 22.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 19 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | 100.100 | 57.200 | 0 | 24.200 | 18.700 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 100.100 | 57.200 | 0 | 24.200 | 18.700 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100.100 | 57.200 | 0 | 24.200 | 18.700 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 862.239 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 862.239 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 862.239 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| Total: | | 39.600.000 | 18.353.357 | 50.600 | 11.350.781 | 8.142.623 | 0 | 840.400 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 27. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF | |
| Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| | Valor |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | |
| I - Receita de Impostos | 1.361.163,00 |
| IPTU | 539.440,00 |
| IRRF | 405.700,00 |
| ITBI | 120.753,00 |
| ISS | 295.270,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 239.800,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 239.800,00 |
| III - Transferências Legais | 21.809.714,00 |
| FPM | 16.814.649,00 |
| FPM - Cotas Extraordinárias | 682.000,00 |
| ITR | 2.640,00 |
| ICMS | 3.973.220,00 |
| IPVA | 329.655,00 |
| IPI | 7.550,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | 23.410.677,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | 5.842.481,00 |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 929.560,00 |
| Transferência Líquida do FUNDEB | 4.912.921,00 |
| Resumo da Aplicação | |
| Subfunção de Governo | |
| Ensino Fundamental | 8.173.205,00 |
| Educação Especial | 110.118,00 |
| Educação Infantil | 3.407.343,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 619.509,00 |
| Outras subfunções | 1.106.791,00 |
| Total | 13.416.966,00 |
| Deduções | |
| Transferências Vinculadas | 5.842.481,00 |
| Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 7.574.485,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 32,35 |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 28. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF | |
| Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| | Valor |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | |
| I - Receita de Impostos | 1.361.163,00 |
| IPTU | 539.440,00 |

| | |
|--|----------------------|
| IRRF | 405.700,00 |
| ITBI | 120.753,00 |
| ISS | 295.270,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 239.800,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 239.800,00 |
| III - Transferências Legais | 21.127.714,00 |
| FPM | 16.814.649,00 |
| ITR | 2.640,00 |
| ICMS | 3.973.220,00 |
| IPVA | 329.655,00 |
| IPI | 7.550,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | 22.728.677,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | 3.908.017,00 |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 3.908.017,00 |
| Resumo da Aplicação | |
| Subfunção de Governo | |
| Atenção Básica | 3.247.836,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.993.947,00 |
| Vigilância Sanitária | 57.842,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 344.106,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 115.685,00 |
| Outras subfunções | 1.726.816,00 |
| Total | 7.486.232,00 |
| Deduções | |
| Transferências Vinculadas | 3.908.017,00 |
| Valor aplicado | 3.578.215,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 15,74 |

| | | |
|---|---|-----------|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 29. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF | | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 00 - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Unidade 00.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Código / Especificação | PL.O. 2023 | PL.O.2024 |
| Total | 2.159.000 | 1.860.000 |
| Função | | |
| 01 LEGISLATIVA | 2.159.000 | 1.860.000 |
| Sub-Função | | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 2.159.000 | 1.860.000 |
| Programa | | |
| 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | 2.159.000 | 1.860.000 |
| Ação | | |
| 1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL | 650.000 | 420.000 |
| 1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL | 195.000 | 180.000 |
| 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.314.000 | 1.260.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 725.000 | 746.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 589.000 | 514.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 845.000 | 600.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.159.000 | 1.860.000 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 746.000 | | 514.000 | 600.000 | | | | 1.860.000 |
| Total | 746.000 | | 514.000 | 600.000 | | | | 1.860.000 |

| | | |
|--|---|--|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 01 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| Unidade 01.001 - GABINETE DO PREFEITO | | |

| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 |
|--|------------------|------------------|
| Total | 1.076.465 | 1.184.112 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 820.280 | 902.308 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 250.235 | 275.259 |
| 24 COMUNICAÇÕES | 5.950 | 6.545 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 786.400 | 865.040 |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 5.950 | 6.545 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 8.880 | 9.768 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 250.235 | 275.259 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 25.000 | 27.500 |
| Programa | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 703.400 | 773.740 |
| 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | 108.000 | 118.800 |
| 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 14.830 | 16.313 |
| 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 250.235 | 275.259 |
| Ação | | |
| 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 55.000 | 60.500 |
| 1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 53.000 | 58.300 |
| 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | 678.400 | 746.240 |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 222.935 | 245.229 |
| 2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRAA MULHER | 25.000 | 27.500 |
| 2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | 5.950 | 6.545 |
| 2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR | 13.800 | 15.180 |
| 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA | 8.880 | 9.768 |
| 2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA | 13.500 | 14.850 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 616.450 | 678.095 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 270.275 | 297.303 |
| 4 INVESTIMENTO | 189.740 | 208.714 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.076.465 | 1.184.112 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | Total |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|------------------------------|--|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | | |
| 15000000 | 678.095 | | 297.303 | 208.714 | | | | | 1.184.112 |
| 17050000 | | | | | | | | | 0 |
| Total | 678.095 | | 297.303 | 208.714 | | | | | 1.184.112 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|------------------|------------------|---|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Unidade 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 | |
| Total | 2.355.408 | 2.285.949 | |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 2.355.408 | 2.285.949 | |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.348.178 | 2.277.996 | |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 7.230 | 7.953 | |
| Programa | | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 1.844.700 | 1.724.170 | |
| 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | 463.678 | 510.046 | |
| 0016 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENÇA | 47.030 | 51.733 | |
| Ação | | | |
| 1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 41.500 | 45.650 | |
| 1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA. | 118.000 | 129.800 | |
| 1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 36.000 | 39.600 | |
| 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.739.200 | 1.608.120 | |
| 2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES | 2.400 | 2.640 | |

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO | 2.400 | 2.640 |
| 2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM | 63.500 | 69.850 |
| 2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA | 42.000 | 46.200 |
| 2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 112.398 | 123.638 |
| 2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO | 7.230 | 7.953 |
| 2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO | 155.780 | 171.358 |
| 2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | 35.000 | 38.500 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 594.800 | 509.280 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.431.128 | 1.464.241 |
| 4 INVESTIMENTO | 329.480 | 312.428 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.303.808 | 2.229.189 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 38.400 | 42.240 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 13.200 | 14.520 |

| | | | | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 509.280 | | 1.407.481 | 312.428 | | | | 2.229.189 |
| 17050000 | | | 42.240 | | | | | 42.240 |
| 17200000 | | | 14.520 | | | | | 14.520 |
| Total | 509.280 | | 1.464.241 | 312.428 | | | | 2.285.949 |

| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|-----------|-----------|---|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | | |
| Total | | | | | | PLO, 2023 | PLO, 2024 | |
| | | | | | | 1.690.981 | 1.860.079 | |
| Função | | | | | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 1.690.981 | 1.860.079 | |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | 1.663.481 | 1.829.829 | |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | | | | 27.500 | 30.250 | |
| Programa | | | | | | | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | | | 1.690.981 | 1.860.079 | |
| Ação | | | | | | | | |
| 1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS | | | | | | 770.500 | 847.550 | |
| 1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA | | | | | | 27.500 | 30.250 | |
| 1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | | | | | 74.753 | 82.228 | |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | 464.600 | 511.060 | |
| 2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | | | | | | 353.628 | 388.991 | |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 236.400 | 260.040 | |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | | | | 44.800 | 49.280 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 532.628 | 585.891 | |
| 4 INVESTIMENTO | | | | | | 113.153 | 124.468 | |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | | | | 764.000 | 840.400 | |
| Fonte | | | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | 1.684.981 | 1.853.479 | |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | | | 6.000 | 6.600 | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 260.040 | 49.280 | 579.291 | 124.468 | | 840.400 | | 1.853.479 |
| 17000000 | | | 6.600 | | | | | 6.600 |
| Total | 260.040 | 49.280 | 585.891 | 124.468 | | 840.400 | | 1.860.079 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-----------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 | |
| Total | 636.582 | 700.241 | |
| Função | | | |
| 20 AGRICULTURA | 621.202 | 683.323 | |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 15.380 | 16.918 | |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 228.816 | 251.698 | |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 19.720 | 21.692 | |
| 605 ABASTECIMENTO | 70.332 | 77.365 | |
| 606 EXTENSÃO RURAL | 244.229 | 268.652 | |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 58.105 | 63.916 | |
| 692 COMERCIALIZAÇÃO | 15.380 | 16.918 | |
| Programa | | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 261.944 | 288.139 | |
| 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | 15.380 | 16.918 | |
| 0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | 359.258 | 395.184 | |
| Ação | | | |
| 1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO | 75.589 | 83.148 | |
| 1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 28.668 | 31.535 | |
| 1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS | 30.000 | 33.000 | |
| 1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 37.204 | 40.924 | |
| 1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS | 19.720 | 21.692 | |
| 1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA | 33.128 | 36.441 | |
| 1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO | 58.105 | 63.916 | |
| 1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO | 15.380 | 16.918 | |
| 1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 51.482 | 56.630 | |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 200.148 | 220.163 | |
| 2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | 38.912 | 42.803 | |
| 2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 48.246 | 53.071 | |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 134.908 | 148.399 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 149.398 | 164.338 | |
| 4 INVESTIMENTO | 352.276 | 387.504 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 569.505 | 626.456 | |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da | 53.168 | 58.485 | |
| União | | | |
| 18990000 Outros Recursos Vinculados | 13.909 | 15.300 | |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 148.399 | | 164.338 | 313.719 | | | | 626.456 |
| 17000000 | | | | 58.485 | | | | 58.485 |
| 18990000 | | | | 15.300 | | | | 15.300 |
| Total | 148.399 | | 164.338 | 387.504 | | | | 700.241 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-----------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 05 - PROCURADORIA JURIDICA | | | |
| Unidade 05.001 - PROCURADORIA JURIDICA | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 | |
| Total | 164.194 | 180.613 | |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 164.194 | 180.613 | |

| | | |
|--|---------|---------|
| Sub-Função | | |
| 125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 164.194 | 180.613 |
| Programa | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 164.194 | 180.613 |
| Ação | | |
| 2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | 164.194 | 180.613 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 124.594 | 137.053 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.400 | 15.840 |
| 4 INVESTIMENTO | 25.200 | 27.720 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 164.194 | 180.613 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 137.053 | | 15.840 | 27.720 | | | | 180.613 |
| Total | 137.053 | | 15.840 | 27.720 | | | | 180.613 |

| | | |
|--|------------|---|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | 13.281.244 | 14.609.370 |
| Função | | |
| 12 EDUCAÇÃO | 13.281.244 | 14.609.370 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 787.200 | 865.920 |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 6.000 | 6.600 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 7.814.855 | 8.596.339 |
| 362 ENSINO MÉDIO | 95.374 | 104.911 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | 116.400 | 128.040 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.796.919 | 4.176.613 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 563.189 | 619.509 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 100.107 | 110.118 |
| 368 EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.200 | 1.320 |
| Programa | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 782.400 | 860.640 |
| 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | 32.400 | 35.640 |
| 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 12.466.444 | 13.713.090 |

| | | |
|---|---------|---|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Ação | | |
| 1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL | 126.154 | 138.769 |
| 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | 79.887 | 87.876 |
| 1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL | 52.584 | 57.844 |
| 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR | 6.000 | 6.600 |
| 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL | 69.450 | 76.395 |
| 1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 32.400 | 35.640 |
| 1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL | 6.000 | 6.599 |
| 1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PLATAFORMA DIGITAL | 6.000 | 6.600 |
| 1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL | 4.800 | 5.280 |
| 1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS | 6.000 | 6.600 |
| 1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL | 2.400 | 2.640 |
| 1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 2.400 | 2.640 |
| 1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS | 2.400 | 2.640 |
| 1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS | 50.000 | 55.000 |
| 1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL | 121.162 | 133.278 |
| 1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL | 10.254 | 11.279 |
| 1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA | 136.718 | 150.390 |

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 39.438 | 43.382 |
| 1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL | 26.555 | 29.211 |
| 1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | 30.236 | 33.260 |
| 1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL | 21.034 | 23.137 |
| 1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | 59.158 | 65.074 |
| 1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS | 11.832 | 13.015 |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.058.800 | 1.164.680 |
| 2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL | 123.916 | 136.308 |
| 2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO | 1.200 | 1.320 |
| 2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR | 2.400 | 2.640 |
| 2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA | 1.200 | 1.320 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | 185.848 | 204.433 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | 496.000 | 545.600 |
| 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE | 1.915.136 | 2.106.650 |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 4.207 | 4.628 |
| 2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS | 1.200 | 1.320 |
| 2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | 7.756 | 8.532 |
| 2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 1.200 | 1.320 |
| 2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL | 3.600 | 3.960 |
| 2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 3.600 | 3.960 |
| 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | 46.734 | 51.407 |
| 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO | 78.744 | 86.618 |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | 116.400 | 128.040 |
| 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.828.356 | 6.411.191 |
| 2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE | 5.653 | 6.218 |
| 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 702.640 | 772.904 |

| | | |
|--|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| 2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO | 10.517 | 11.569 |
| 2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE | 6.704 | 7.374 |
| 2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | 5.126 | 5.639 |
| 2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE | 44.880 | 49.368 |
| 2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA | 18.404 | 20.244 |
| 2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE | 4.075 | 4.483 |
| 2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 6.574 | 7.231 |
| 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL | 16.433 | 18.076 |
| 2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR | 77.562 | 85.318 |
| 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA | 908.800 | 999.680 |
| 2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF | 6.574 | 7.231 |
| 2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - BRALF | 24.978 | 27.476 |
| 2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE | 65.730 | 72.303 |
| 2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | 30.893 | 33.982 |
| 2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL | 18.470 | 20.317 |
| 2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL | 4.996 | 5.496 |
| 2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO | 16.630 | 18.293 |
| 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA | 515.600 | 567.161 |
| 2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA | 10.846 | 11.931 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.934.412 | 9.827.853 |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.200 | 1.320 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.986.007 | 3.284.608 |
| 4 INVESTIMENTO | 1.359.625 | 1.495.589 |

| | | |
|--|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 722.226 | 794.449 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.282.973 | 2.511.271 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 2.993.484 | 3.292.832 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 5.322.610 | 5.854.872 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 42.640 | 46.904 |

| | | |
|---|---------|---------|
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 103.184 | 113.502 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 220.400 | 242.440 |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 717.780 | 789.558 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 202.281 | 222.509 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 5.653 | 6.218 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 211.215 | 232.337 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 51.320 | 56.452 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 108.945 | 119.840 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 84.000 | 92.400 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 25.687 | 28.256 |
| 15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação | 155.953 | 171.548 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 30.893 | 33.982 |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---|--|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 384.780 | 1.320 | 380.864 | 27.485 | | | | 794.449 | |
| 15001001 | 529.133 | | 1.497.789 | 484.349 | | | | 2.511.271 | |
| 15400000 | 2.159.969 | | 808.896 | 323.967 | | | | 3.292.832 | |
| 15401070 | 5.854.212 | | 660 | | | | | 5.854.872 | |
| 15410000 | 6.468 | | 29.436 | 11.000 | | | | 46.904 | |
| 15411070 | 101.753 | | 11.749 | | | | | 113.502 | |
| 15420000 | | | 13.200 | 229.240 | | | | 242.440 | |
| 15421070 | 789.558 | | | | | | | 789.558 | |
| 15500000 | | | 187.925 | 34.584 | | | | 222.509 | |
| 15510000 | | | 4.634 | 1.584 | | | | 6.218 | |
| 15520000 | | | 232.337 | | | | | 232.337 | |
| 15530000 | | | 56.452 | | | | | 56.452 | |
| 15690000 | 1.980 | | 26.684 | 91.176 | | | | 119.840 | |
| 15700000 | | | | 92.400 | | | | 92.400 | |
| 15710000 | | | | 28.256 | | | | 28.256 | |
| 15990000 | | | | 171.548 | | | | 171.548 | |
| 17010000 | | | 33.982 | | | | | 33.982 | |
| Total | 9.827.853 | 1.320 | 3.284.608 | 1.495.589 | | | | 14.609.370 | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|---|-----------|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | | | | | | | 3.199.460 | 4.069.657 |
| Função | | | | | | | | | |
| 15 URBANISMO | | | | | | | | 2.669.674 | 3.436.892 |
| 17 SANEAMENTO | | | | | | | | 124.690 | 187.159 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | 47.528 | 52.281 |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | 39.438 | 43.382 |
| 25 ENERGIA | | | | | | | | 318.130 | 349.943 |
| Sub-Função | | | | | | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | 1.686.856 | 1.905.785 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | | 670.194 | 1.187.221 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | 304.224 | 334.646 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | | | | | | 124.690 | 187.159 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | 14.400 | 15.840 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | | | | | | | 33.128 | 36.441 |
| 605 ABASTECIMENTO | | | | | | | | 8.400 | 9.240 |
| 692 COMERCIALIZAÇÃO | | | | | | | | 39.438 | 43.382 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | | | | | | | 318.130 | 349.943 |
| Programa | | | | | | | | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | | | | | 1.547.246 | 1.602.214 |
| 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | | | | | | | | 139.610 | 303.571 |

| | | |
|---|---------|-----------|
| 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 231.818 | 305.000 |
| 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 318.130 | 349.943 |
| 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | 923.218 | 1.465.547 |
| 0016 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA | 39.438 | 43.382 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-----------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | | |
| 1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 122.800 | 285.088 | |
| 1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS | 23.350 | 25.685 | |
| 1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 318.552 | 600.407 | |
| 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS | 39.043 | 42.947 | |
| 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS | 53.242 | 108.566 | |
| 1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 36.000 | 39.600 | |
| 1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES | 21.034 | 23.137 | |
| 1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO | 120.000 | 132.000 | |
| 1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO | 33.128 | 36.441 | |
| 1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS | 66.388 | 73.027 | |
| 1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE | 39.438 | 43.382 | |
| 1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO | 60.472 | 116.519 | |
| 1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | 47.326 | 52.059 | |
| 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | 139.610 | 303.571 | |
| 1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE | 92.088 | 101.297 | |
| 1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS | 8.400 | 9.240 | |
| 1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR | 6.000 | 6.600 | |
| 1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA | 14.400 | 15.840 | |
| 1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS | 33.128 | 36.441 | |
| 1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS | 19.193 | 21.112 | |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.511.246 | 1.562.614 | |
| 2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 59.600 | 65.560 | |
| 2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 318.130 | 349.943 | |
| 2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO | 16.892 | 18.581 | |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 502.978 | 453.519 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.357.110 | 1.492.821 | |
| 4 INVESTIMENTO | 1.339.372 | 2.123.317 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.267.673 | 2.394.683 | |
| 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 200.000 | |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 438.457 | 482.311 | |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 60.000 | 66.000 | |
| 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 40.200 | 44.220 | |
| 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 200.000 | |
| 17103110 Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 250.000 | |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 100.200 | 110.220 | |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 12.000 | 13.200 | |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 280.930 | 309.023 | |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | Total |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 15000000 | 453.519 | | 1.069.618 | 871.546 | | | | 2.394.683 |
| 16003110 | | | | 200.000 | | | | 200.000 |
| 17000000 | | | | 482.311 | | | | 482.311 |
| 17010000 | | | | 66.000 | | | | 66.000 |
| 17050000 | | | 44.220 | | | | | 44.220 |
| 17063110 | | | | 200.000 | | | | 200.000 |
| 17103110 | | | | 250.000 | | | | 250.000 |
| 17200000 | | | 110.220 | | | | | 110.220 |

| | | | | | | | | |
|----------|---------|-----------|-----------|--|--|--|--|-----------|
| 17500000 | | 13.200 | | | | | | 13.200 |
| 17510000 | | 255.563 | 53.460 | | | | | 309.023 |
| Total | 453.519 | 1.492.821 | 2.123.317 | | | | | 4.069.657 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|--|--|---|----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Unidade 08.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Código / Especificação | | | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | | | 96.886 | 106.575 |
| Função | | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | 96.886 | 106.575 |
| Sub-Função | | | | | |
| 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | | | 96.886 | 106.575 |
| Programa | | | | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | 96.886 | 106.575 |
| Ação | | | | | |
| 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | 96.886 | 106.575 |
| Grupo de Despesa | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 70.846 | 77.931 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 12.840 | 14.124 |
| 4 INVESTIMENTO | | | | 13.200 | 14.520 |
| Fonte | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 96.886 | 106.575 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E DÉVIDA | 3 - OUTRAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 77.931 | | 14.124 | 14.520 | | | | 106.575 |
| Total | 77.931 | | 14.124 | 14.520 | | | | 106.575 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|--|--|---|----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | |
| Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | |
| Código / Especificação | | | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | | | 419.358 | 461.294 |
| Função | | | | | |
| 26 TRANSPORTE | | | | 419.358 | 461.294 |
| Sub-Função | | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | 255.032 | 280.535 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | 164.326 | 180.759 |
| Programa | | | | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | 255.032 | 280.535 |
| 0016 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA | | | | 164.326 | 180.759 |
| Ação | | | | | |
| 1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS | | | | 92.022 | 101.224 |
| 1033 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | | | | 13.146 | 14.461 |
| 1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | | | | 105.747 | 116.322 |
| 1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | | 13.092 | 14.401 |
| 1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | | | | 59.158 | 65.074 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | 136.193 | 149.812 |
| Grupo de Despesa | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 89.033 | 97.936 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 43.200 | 47.520 |
| 4 INVESTIMENTO | | | | 287.125 | 315.838 |
| Fonte | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 306.558 | 337.214 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 112.800 | 124.080 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 97.936 | | 47.520 | 191.758 | | | | 337.214 |
| 17000000 | | | | 124.080 | | | | 124.080 |
| Total | 97.936 | | 47.520 | 315.838 | | | | 461.294 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | |
| Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO. 2024 |
| Total | | 633.340 | 696.666 |
| Função | | | |
| 13 CULTURA | | 572.319 | 629.542 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 61.021 | 67.124 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 124.362 | 136.798 |
| 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 94.800 | 104.270 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 340.011 | 374.013 |
| 692 COMERCIALIZAÇÃO | | 13.146 | 14.461 |
| 695 TURISMO | | 47.875 | 52.663 |
| 813 LAZER | | 13.146 | 14.461 |
| Programa | | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 124.362 | 136.798 |
| 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | | 157.021 | 172.714 |
| 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | | 351.957 | 387.154 |
| Ação | | | |
| 1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO | | 13.146 | 14.461 |
| 1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | | 13.146 | 14.461 |
| 1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA | | 5.118 | 5.630 |
| 1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO | | 2.400 | 2.630 |
| 1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA | | 1.200 | 1.320 |
| 1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO | | 2.400 | 2.640 |
| 1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 18.000 | 19.800 |
| 1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE | | 72.566 | 79.823 |
| 1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 102.376 | 112.614 |
| 1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO | | 47.875 | 52.663 |
| 1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO | | 90.000 | 99.000 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | 106.362 | 116.998 |
| 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIIS | | 126.000 | 138.600 |
| 2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS | | 12.095 | 13.305 |
| 2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA | | 1.200 | 1.320 |
| 2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL | | 14.329 | 15.762 |
| 2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL | | 5.127 | 5.639 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 61.362 | 67.498 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 193.043 | 212.347 |
| 4 INVESTIMENTO | | 378.935 | 416.821 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 500.248 | 550.274 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 133.092 | 146.392 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 67.498 | | 212.347 | 270.429 | | | | 550.274 |
| 17000000 | | | | 146.392 | | | | 146.392 |
| 17050000 | | | | | | | | 0 |
| 27000000 | | | | | | | | 0 |

| | | | | | | | |
|-------|--------|---------|---------|--|--|--|---------|
| Total | 67.498 | 212.347 | 416.821 | | | | 696.666 |
|-------|--------|---------|---------|--|--|--|---------|

| | | | |
|--|--|---|-----------|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | |
| Unidade 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | 1.085.958 | 1.294.555 |
| Função | | | |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 1.085.958 | 1.294.555 |
| Sub-Função | | | |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 1.085.958 | 1.294.555 |
| Programa | | | |
| 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA | | 1.085.958 | 1.294.555 |
| Ação | | | |
| 1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | | 170.400 | 187.440 |
| 1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | 202.985 | 223.284 |
| 1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE | | 13.146 | 114.461 |
| 1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS | | 10.000 | 11.000 |
| 1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL | | 66.000 | 72.600 |
| 1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | | 45.427 | 49.970 |
| 2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS | | 105.000 | 115.500 |
| 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | 473.000 | 520.300 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 265.000 | 291.500 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 262.000 | 288.200 |
| 4 INVESTIMENTO | | 558.958 | 714.855 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 840.973 | 925.071 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 244.985 | 269.484 |
| 17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 0 | 100.000 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 291.500 | | 288.200 | 345.371 | | | | 925.071 |
| 17000000 | | | | 269.484 | | | | 269.484 |
| 17063120 | | | | 100.000 | | | | 100.000 |
| 17200000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 291.500 | | 288.200 | 714.855 | | | | 1.294.555 |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Unidade 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | 6.415.074 | 7.486.232 |
| Função | | | |
| 10 SAÚDE | | 6.415.074 | 7.486.232 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.569.833 | 1.726.816 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 2.702.894 | 3.247.836 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 1.671.771 | 1.993.947 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 105.168 | 115.685 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 52.584 | 57.842 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 312.824 | 344.106 |
| Programa | | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 1.553.400 | 1.708.740 |
| 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 4.861.674 | 5.777.492 |

| | |
|--------------------------|---|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--------------------------|---|

| Quadro Síntese da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
|---|------------------------------|-----------|
| Ação | | |
| 1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 33.522 | 161.526 |
| 1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE | 89.426 | 98.369 |
| 1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC | 59.158 | 65.074 |
| 1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC | 82.163 | 90.379 |
| 1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS | 82.800 | 91.079 |
| 1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 36.000 | 39.600 |
| 1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS | 6.000 | 6.600 |
| 1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC | 6.000 | 6.599 |
| 1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 5.946 | 6.541 |
| 2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 6.000 | 6.600 |
| 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | 996.976 | 896.674 |
| 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB | 199.556 | 219.512 |
| 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 1.459.208 | 1.510.129 |
| 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB | 105.168 | 115.685 |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 52.584 | 57.842 |
| 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 276.824 | 304.506 |
| 2040 APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE | 6.000 | 6.600 |
| 2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD | 6.000 | 6.600 |
| 2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS | 12.000 | 13.200 |
| 2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO | 12.000 | 13.200 |
| 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 1.165.664 | 1.182.231 |
| 2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.574 | 7.231 |
| 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | 1.534.880 | 1.688.368 |
| 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | 6.310 | 6.941 |
| 2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL | 74.400 | 81.840 |
| 2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN | 8.400 | 9.240 |
| 2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO) | 16.433 | 18.076 |
| 2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF | 3.600 | 3.960 |
| 2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | 53.242 | 58.566 |
| 2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS | 12.240 | 13.464 |
| 2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA | 0 | 450.000 |
| 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC | 0 | 250.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.705.932 | 4.381.526 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.062.249 | 2.268.474 |
| 4 INVESTIMENTO | 646.893 | 836.232 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA Sistema | Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-------------------------------------|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.420.854 | 1.562.939 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.315.477 | 1.752.024 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.822.902 | 2.405.192 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 141.559 | 155.715 |
| 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 468.720 | 515.592 |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 0 | 700.000 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 16.440 | 18.084 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde | 76.722 | 84.394 |
| 16313110 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 124.652 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde | 25.200 | 27.720 |
| 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | 127.200 | 139.920 |

| Fonte x Grupo Despesa | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS | Total |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------------|-----------|
| 15000000 | 569.140 | | 841.632 | 152.167 | | | | 1.562.939 |
| 15001002 | 1.054.549 | | 478.754 | 218.721 | | | | 1.752.024 |
| 16000000 | 1.542.245 | | 795.628 | 67.319 | | | | 2.405.192 |
| 16003110 | | | | | | | | 0 |
| 16010000 | | | | 155.715 | | | | 155.715 |

| | | | | | | | | |
|--------------|------------------|---------|------------------|----------------|--|--|--|------------------|
| 16040000 | 515.592 | | | | | | | 515.592 |
| 16050000 | 700.000 | | | | | | | 700.000 |
| 16210000 | | 15.180 | | 2.904 | | | | 18.084 |
| 16310000 | | | | 84.394 | | | | 84.394 |
| 16313110 | | | | 124.652 | | | | 124.652 |
| 16320000 | | | | 27.720 | | | | 27.720 |
| 16350000 | | 137.280 | | 2.640 | | | | 139.920 |
| 17063110 | | | | | | | | 0 |
| 17063120 | | | | | | | | 0 |
| Total | 4.381.526 | | 2.268.474 | 836.232 | | | | 7.486.232 |

| | | | |
|--|--|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Unidade 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Código / Especificação | | PL0. 2023 | PL0.2024 |
| Total | | 1.328.704 | 1.461.575 |
| Função | | | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.284.729 | 1.413.203 |
| 16 HABITAÇÃO | | 43.975 | 48.372 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 474.994 | 522.493 |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | 1.709 | 1.880 |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 5.259 | 5.785 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 186.015 | 204.617 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 585.662 | 644.229 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | 41.543 | 45.697 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 33.522 | 36.874 |
| Programa | | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 577.260 | 634.984 |
| 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | | 48.000 | 52.800 |
| 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | 592.379 | 651.620 |
| 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | 36.000 | 39.600 |
| 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | 33.522 | 36.874 |
| 0011 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | 41.543 | 45.697 |

| | | | |
|---|--|---|---------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | | |
| 1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | 16.692 | 18.361 |
| 1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO | | 37.466 | 41.211 |
| 1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS | | 36.412 | 40.053 |
| 1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 34.800 | 38.280 |
| 1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA | | 12.000 | 13.200 |
| 1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 48.000 | 52.800 |
| 1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES | | 33.522 | 36.874 |
| 1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | | 94.800 | 104.280 |
| 1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA | | 49.955 | 54.951 |
| 2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | 5.916 | 6.508 |
| 2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS | | 2.400 | 2.640 |
| 2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA | | 2.400 | 2.640 |
| 2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS | | 1.200 | 1.320 |
| 2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | | 1.709 | 1.880 |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER | | 3.418 | 3.760 |
| 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS | | 4.207 | 4.628 |
| 2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA | | 36.000 | 39.600 |
| 2062 COMBATE À POBREZA MESTRUAL | | 6.000 | 6.600 |
| 2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS | | 4.075 | 4.483 |
| 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 121.206 | 133.327 |
| 2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS | | 19.982 | 21.980 |
| 2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 8.020 | 8.822 |
| 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 422.302 | 464.532 |

| | | |
|--|---------|---------|
| 2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE | 3.944 | 4.338 |
| 2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSO AO TRABALHO | 8.676 | 9.544 |
| 2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS | 126.464 | 139.110 |
| 2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 4.601 | 5.061 |
| 2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 123.572 | 135.929 |
| 2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR | 5.131 | 5.644 |
| 2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF | 3.680 | 4.048 |
| 2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS | 3.550 | 3.905 |
| 2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 2.432 | 2.675 |
| 2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS | 3.287 | 3.616 |
| 2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF | 32.866 | 36.153 |
| 2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 4.207 | 4.628 |
| 2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO | 2.497 | 2.747 |
| 2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES | 1.315 | 1.447 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 440.606 | 484.667 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 504.823 | 555.307 |
| 4 INVESTIMENTO | 383.275 | 421.601 |

| | | | |
|--|---------|---|--|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 868.637 | 955.502 | |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 274.016 | 301.417 | |
| 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 8.400 | 9.240 | |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 169.251 | 186.176 | |
| 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 8.400 | 9.240 | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 327.501 | | 462.638 | 165.363 | | | | 955.502 |
| 16600000 | 149.246 | | 69.116 | 83.055 | | | | 301.417 |
| 16610000 | 3.960 | | 3.960 | 1.320 | | | | 9.240 |
| 16650000 | | | 15.633 | 170.543 | | | | 186.176 |
| 16690000 | 3.960 | | 3.960 | 1.320 | | | | 9.240 |
| Total | 484.667 | | 555.307 | 421.601 | | | | 1.461.575 |

| | | | |
|---|--|---|-------------|
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| Unidade 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| Código / Especificação | | P.L.O. 2023 | P.L.O. 2024 |
| Total | | 206.129 | 226.743 |
| Função | | | |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 206.129 | 226.743 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 103.148 | 113.463 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 70.773 | 77.851 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | 23.137 | 25.451 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | 9.071 | 9.978 |
| Programa | | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 108.274 | 119.102 |
| 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | 97.855 | 107.641 |
| Ação | | | |
| 1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | | 6.574 | 7.231 |
| 1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | | 40.800 | 44.880 |
| 1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS | | 10.780 | 11.858 |
| 1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | 6.000 | 6.600 |
| 1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS | | 7.756 | 8.532 |
| 1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS | | 11.437 | 12.581 |
| 1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | | 7.230 | 7.953 |

| | | |
|---|---------|---------|
| 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 89.918 | 98.910 |
| 2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 9.071 | 9.978 |
| 2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO | 11.437 | 12.581 |
| 2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE | 5.126 | 5.639 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 69.600 | 76.560 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.515 | 47.867 |
| 4 INVESTIMENTO | 93.014 | 102.316 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 158.621 | 174.484 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 47.508 | 52.259 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A | Total |
| 15000000 | 76.560 | | 37.889 | 60.035 | | | | 174.484 |
| 17000000 | | | 9.978 | 42.281 | | | | 52.259 |
| Total | 76.560 | | 47.867 | 102.316 | | | | 226.743 |

| | | | |
|---|--|---|----------|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 18 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | | |
| Unidade 18.001 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | 140.000 | 154.000 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 140.000 | 154.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 140.000 | 154.000 |
| Programa | | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 140.000 | 154.000 |
| Ação | | | |
| 2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 140.000 | 154.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 53.000 | 58.300 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 67.000 | 73.700 |
| 4 INVESTIMENTO | | 20.000 | 22.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 140.000 | 154.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A | Total |
| 15000000 | 58.300 | | 73.700 | 22.000 | | | | 154.000 |
| 17050000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 58.300 | | 73.700 | 22.000 | | | | 154.000 |

| | | | |
|--|--|---|----------|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 19 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | |
| Unidade 19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | 91.000 | 100.100 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 91.000 | 100.100 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 91.000 | 100.100 |
| Programa | | | |
| 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 91.000 | 100.100 |
| Ação | | | |
| 2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | 91.000 | 100.100 |

| | | |
|--|--|---------|
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 52.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 22.000 |
| 4 INVESTIMENTO | | 17.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 91.000 |
| | | 100.100 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 57.200 | | 24.200 | 18.700 | | | | 100.100 |
| Total | 57.200 | | 24.200 | 18.700 | | | | 100.100 |

| | | | | | |
|---|--|--|---|----------|--|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| Unidade 90.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| Código / Especificação | | | PLO. 2023 | PLO.2024 | |
| Total | | | 1.020.217 | 862.239 | |
| Função | | | | | |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 1.020.217 | 862.239 | |
| Sub-Função | | | | | |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 1.020.217 | 862.239 | |
| Programa | | | | | |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 1.020.217 | 862.239 | |
| Ação | | | | | |
| 2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 1.020.217 | 862.239 | |
| Grupo de Despesa | | | | | |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 1.020.217 | 862.239 | |
| Fonte | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | 1.020.217 | 862.239 | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | | | | | | 862.239 | 862.239 |
| Total | | | | | | | 862.239 | 862.239 |

| | | | | | |
|---|-------------------|----------------------|---|----------------------------|--|
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 30. NATUREZA DA RECEITA.PDF | | | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| 1 Receitas Correntes | | | | 37.936.124 | |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 2.518.063 | | |
| 1.1.1 Impostos | | 1.600.963 | | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | 880.193 | | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 726.440 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 176.800 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Seguridade Social | 362.640 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 66.000 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 66.000 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 13.200 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora | Fiscal | 22.000 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 19.800 | | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 153.753 | | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 87.180 | | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Seguridade Social | 33.573 | | | |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 16.500 | | | |
| 1.1.1.2.53.0.7 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa | Fiscal | 16.500 | | | |
| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
|--|---|------------------------------|---------|---------------------|
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 405.700 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 405.700 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 350.700 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 350.700 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 266.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Seguridade Social | 24.200 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | Fiscal | 60.500 | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 55.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Fiscal | 55.000 | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 315.070 | | |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | 315.070 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 315.070 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 288.670 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Seguridade Social | 6.600 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 6.600 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Fiscal | 6.600 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 6.600 | | |
| 1.1.2 Taxas | | 917.100 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 427.600 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 378.100 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 378.100 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | Fiscal | 80.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | Fiscal | 99.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | Fiscal | 60.500 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial | Fiscal | 49.500 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte | Fiscal | 50.600 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Fiscal | 38.500 | | |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | | 49.500 | | |
| 1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | Fiscal | 49.500 | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | | 489.500 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | | 489.500 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 489.500 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos | Fiscal | 82.500 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério | Fiscal | 93.500 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública | Fiscal | 71.500 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | Fiscal | 242.000 | | |
| 1.2 Contribuições | | | 297.143 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | 297.143 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | 297.143 | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | 297.143 | |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | | 297.143 | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 144.934 | |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 13.200 | | |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 13.200 | | |
| 1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | | 13.200 | | |
| 1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação | | 13.200 | | |
| 1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal | Fiscal | 13.200 | | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 131.734 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 131.734 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 131.734 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 131.734 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 5.280 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 9.240 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | Fiscal | 1.320 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Seguridade Social | 6.204 | | |

| | | | | |
|--|---|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Seguridade Social | 10.560 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | Fiscal | 1.320 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receta Orçamentária por Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | Fiscal | 11.880 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | Seguridade Social | 6.514 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA | Seguridade Social | 1.320 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | Fiscal | 8.456 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | Fiscal | 10.680 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 58.960 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 34.040.984 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 21.109.140 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 14.135.831 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 14.133.719 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 13.451.719 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 13.451.719 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 15.883.673 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Seguridade Social | 930.976 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -3.362.930 | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | | 682.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | | 682.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | Fiscal | 620.950 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receta Orçamentária por Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | Seguridade Social | 61.050 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 2.112 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 2.112 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 2.244 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Seguridade Social | 396 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -528 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 345.840 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 345.840 | | |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | | 83.160 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | Fiscal | 83.160 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 262.680 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | Fiscal | 122.760 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | Seguridade Social | 139.920 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 3.632.664 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.793.450 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 2.167.612 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 2.167.612 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receta Orçamentária por Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 1.755.138 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | Seguridade Social | 412.474 | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 179.520 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 179.520 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 179.520 | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 248.318 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 248.318 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade Social | 145.200 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | Seguridade Social | 103.118 | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | | 66.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 66.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 66.000 | | |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | | 132.000 | | |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | Seguridade Social | 132.000 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receta Orçamentária por Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |

| | | | | |
|---|---|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 839.214 | | |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 126.014 | | |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 126.014 | | |
| 1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | | 713.200 | | |
| 1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal | Seguridade Social | 713.200 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | | 636.036 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | | 222.509 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 222.509 | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | 6.218 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | Fiscal | 6.218 | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 232.337 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 232.337 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | Fiscal | 43.560 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | Fiscal | 27.720 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 140.597 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | Fiscal | 3.300 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | Fiscal | 2.640 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | Fiscal | 11.880 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA | Fiscal | 2.640 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 56.452 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 56.452 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | Fiscal | 13.200 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 39.600 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | Fiscal | 3.652 | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 118.520 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | Fiscal | 118.520 | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 1.192.404 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | | 1.031.998 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | 789.558 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | 242.440 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | | 160.406 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | | 160.406 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 488.913 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 488.913 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 488.913 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | Seguridade Social | 39.600 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | Seguridade Social | 84.440 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | Seguridade Social | 1.320 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | Seguridade Social | 90.257 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | Seguridade Social | 79.200 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Seguridade Social | 194.096 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 52.800 | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 39.600 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 39.600 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 13.200 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 13.200 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 624.652 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.9.57 Transferência Especial da União | | 624.652 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal | Fiscal | 500.000 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal | Seguridade Social | 124.652 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.793.380 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 3.460.220 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | | 3.178.576 | | |

| | | | | |
|---|--|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | | 3.178.576 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 3.638.600 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Seguridade Social | 334.620 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -794.644 | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | | 263.724 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | | 263.724 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 329.655 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -65.931 | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 6.040 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 6.040 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 7.194 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Seguridade Social | 356 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.510 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 11.880 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 11.880 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 73.920 | | |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 1.320 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 1.320 | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 72.600 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 72.600 | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 259.240 | | |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 9.240 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | Seguridade Social | 9.240 | | |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | | 250.000 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | Fiscal | 250.000 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | | 9.138.464 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 9.138.464 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 9.138.464 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | Fiscal | 9.138.464 | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | | 935.000 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 770.000 | | |
| 1.9.2.1 Indenizações | | 385.000 | | |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | | 385.000 | | |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal | Fiscal | 385.000 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | | 385.000 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | | 385.000 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | Fiscal | 385.000 | | |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | | 165.000 | | |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | | 165.000 | | |
| 1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | | 165.000 | | |
| 1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa | | 165.000 | | |
| 1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal | Fiscal | 165.000 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | | 1.663.876 |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 1.663.876 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 1.364.626 | | |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 154.395 | | |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 88.828 | | |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 39.600 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal | Seguridade | 39.600 | | |
| | Social | | | |
| 2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 26.400 | | |
| 2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade Social | 26.400 | | |
| 2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | | 16.228 | | |
| 2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 16.228 | | |

| | | | | |
|---|---|----------------------|--------------|----------------------------|
| 2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | | 6.600 | | |
| 2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | Seguridade Social | 6.600 | | |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 65.567 | | |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 32.567 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 32.567 | | |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | 13.200 | | |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 13.200 | | |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | | 13.200 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde | Seguridade Social | 13.200 | | |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | | 6.600 | | |
| 2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS | Seguridade Social | 6.600 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 946.231 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 79.200 | | |
| 2.4.1.4.50.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 79.200 | | |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | | 308.220 | | |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | Fiscal | 308.220 | | |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | | 426.811 | | |
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | Fiscal | 426.811 | | |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 132.000 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Fiscal | 132.000 | | |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 264.000 | | |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | | 264.000 | | |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | Fiscal | 264.000 | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 299.250 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 299.250 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 27.720 | | |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 27.720 | | |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | | 171.548 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 171.548 | | |
| 2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | | 99.982 | | |
| 2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | Fiscal | 99.982 | | |
| Total Geral: | | | | 39.600.000 |

| | | | | |
|--|-------------------------------|---|-----------------------|--------------|
| 31. FONTE DE RECURSO.PDF | MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Fonte de Recurso | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 0 | -4.225.543 | 16.851.379 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.511.271 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.752.024 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.815.262 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 6.332.442 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | 0 | 0 | 46.904 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 113.502 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | 0 | 0 | 242.440 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 789.558 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 222.509 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 6.218 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 232.337 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 56.452 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 119.840 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 92.400 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 28.256 |
| 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 171.548 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.405.192 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 200.000 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 155.715 |

| | | | | |
|---|---------------|---|---|---------|
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Outras Fontes | 0 | 0 | 515.592 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Outras Fontes | 0 | 0 | 700.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Outras Fontes | 0 | 0 | 18.084 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 84.394 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|------------------------|---|-------------------|-------------------|
| Recarga Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
| 16313110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 124.652 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 27.720 |
| 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 139.920 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | 0 | 0 | 301.417 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 9.240 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 186.176 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 9.240 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.139.611 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Outras Fontes | 0 | 0 | 99.982 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | Outras Fontes | 0 | 0 | 86.460 |
| 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 200.000 |
| 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 100.000 |
| 17103110 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 250.000 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | 0 | 0 | 124.740 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 13.200 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 0 | 0 | 309.023 |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados | Outras Fontes | 0 | 0 | 15.300 |
| Total: | | 0 | -4.225.543 | 39.600.000 |

| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|---|-------------------|
| 32. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Recarga Orçamentária por Órgão e Fonte | Órgão | Tesouro/Outras Fontes | Valor |
| | 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 35.181.950 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | Tesouro | 16.847.419 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | Outras Fontes | 2.511.271 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | Outras Fontes | 1.750.704 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | Outras Fontes | 2.815.262 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | Outras Fontes | 46.904 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | Outras Fontes | 242.440 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | Outras Fontes | 222.509 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | Outras Fontes | 6.218 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | Outras Fontes | 232.337 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | Outras Fontes | 56.452 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | Outras Fontes | 119.840 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | Outras Fontes | 92.400 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | Outras Fontes | 28.256 |
| 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | | Outras Fontes | 171.548 |
| 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | Outras Fontes | 139.920 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | Outras Fontes | 1.139.611 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | Outras Fontes | 99.982 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | Outras Fontes | 86.460 |
| 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | Outras Fontes | 200.000 |
| 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | Outras Fontes | 100.000 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | Outras Fontes | 13.200 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | Outras Fontes | 309.023 |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados | | Outras Fontes | 15.300 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | Outras Fontes | 6.332.442 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | Outras Fontes | 113.502 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | Outras Fontes | 789.558 |
| 17103110 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | Outras Fontes | 250.000 |
| 16313110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | Outras Fontes | 124.652 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | Outras Fontes | 200.000 |

| | | |
|---|---------------|---------|
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | 124.740 |
|---|---------------|---------|

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-----------------------|---|-------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Fonte | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Tesouro/Outras Fontes | Valor | |
| 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | 3.908.017 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | | 1.320 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | | 2.405.192 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | | 155.715 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Outras Fontes | | 18.084 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | | 84.394 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | | 27.720 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Outras Fontes | | 515.592 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Outras Fontes | | 700.000 |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 510.033 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | | 3.960 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | | 301.417 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Outras Fontes | | 9.240 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | | 186.176 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | | 9.240 |
| Total: | | | 39.600.000 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|----------------|---|---------------------|-------------------|
| 33. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| I - Receita | | | | 35.181.950 |
| I Receitas Correntes | | | | 33.779.389 |
| I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 2.518.063 | | |
| I.1.1 Impostos | 1.600.963 | | | |
| I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 880.193 | | | |
| I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 726.440 | | | |
| I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 539.440 | | | |
| I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 66.000 | | | |
| I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 66.000 | | | |
| I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 13.200 | | | |
| I.1.1.2.50.06 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora | 22.000 | | | |
| I.1.1.2.50.08 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa | 19.800 | | | |
| I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 153.753 | | | |
| I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 120.753 | | | |
| I.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 16.500 | | | |
| I.1.1.2.53.07 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa | 16.500 | | | |
| I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 405.700 | | | |
| I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 405.700 | | | |
| I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 350.700 | | | |
| I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 350.700 | | | |
| I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 290.200 | | | |
| I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal | 60.500 | | | |
| I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 55.000 | | | |
| I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 55.000 | | | |
| I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 315.070 | | | |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|----------------|---|---------------------|--|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 315.070 | | | |
| I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 315.070 | | | |
| I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 295.270 | | | |
| I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 6.600 | | | |
| I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 6.600 | | | |
| I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 6.600 | | | |

| | | | |
|--|----------------------|--------------|---|
| 1.1.2 Taxas | 917.100 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 427.600 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 378.100 | | |
| 1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 378.100 | | |
| 1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 80.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 99.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | 60.500 | | |
| 1.1.2.1.01.01.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial | 49.500 | | |
| 1.1.2.1.01.01.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte | 50.600 | | |
| 1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 38.500 | | |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 49.500 | | |
| 1.1.2.1.50.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 49.500 | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 489.500 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 489.500 | | |
| 1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 489.500 | | |
| 1.1.2.2.01.01.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos | 82.500 | | |
| 1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério | 93.500 | | |
| 1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública | 71.500 | | |
| 1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 242.000 | | |
| 1.2 Contribuições | | 297.143 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 297.143 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 297.143 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 297.143 | | |
| 1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 297.143 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receta Orçamentária por Órgão e Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 120.336 | |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 13.200 | | |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 13.200 | | |
| 1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação | 13.200 | | |
| 1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação | 13.200 | | |
| 1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal | 13.200 | | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 107.136 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 107.136 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 107.136 | | |
| 1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 107.136 | | |
| 1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 5.280 | | |
| 1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 9.240 | | |
| 1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 1.320 | | |
| 1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 1.320 | | |
| 1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 11.880 | | |
| 1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | 8.456 | | |
| 1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | 10.680 | | |
| 1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 58.960 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | 29.908.847 | | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 16.987.563 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 14.135.831 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 14.133.719 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 13.451.719 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 13.451.719 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.814.649 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -3.362.930 | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 682.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 682.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 682.000 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.112 | | |
| 1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.112 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receta Orçamentária por Órgão e Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.640 | | |
| 1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -528 | | |

| | | | |
|---|---|--------------|----------------------------|
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 345.840 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 345.840 | | |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | 83.160 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | 83.160 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 262.680 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 262.680 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 636.036 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 222.509 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 222.509 | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 6.218 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 6.218 | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 232.337 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 232.337 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 43.560 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 27.720 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 140.597 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | 3.300 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - | 2.640 | | |
| MAIS EDUCAÇÃO | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 11.880 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA | 2.640 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 56.452 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 56.452 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 13.200 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 39.600 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 3.652 | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 118.520 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 118.520 | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 1.192.404 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 1.031.998 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 1.031.998 | | |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 160.406 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 160.406 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 52.800 | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 39.600 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 39.600 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 13.200 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 13.200 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 624.652 | | |
| 1.7.1.9.57 Transferência Especial da União | 624.652 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal | 624.652 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.782.820 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 3.460.220 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 3.178.576 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 3.178.576 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 3.973.220 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -794.644 | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 263.724 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 263.724 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 329.655 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -65.931 | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 6.040 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 6.040 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 7.550 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -1.510 | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 11.880 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 11.880 | | |

| | | | |
|--|----------------------|--------------|---|
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 72.600 | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 72.600 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 72.600 | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 250.000 | | |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | 250.000 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 250.000 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.138.464 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 9.138.464 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 9.138.464 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 9.138.464 | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 935.000 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 770.000 | | |
| 1.9.2.1 Indenizações | 385.000 | | |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | 385.000 | | |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal | 385.000 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | 385.000 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 385.000 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | 385.000 | | |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 165.000 | | |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | 165.000 | | |
| 1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | 165.000 | | |
| 1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa | 165.000 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal | 165.000 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 1.402.561 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 1.402.561 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 1.131.031 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 867.031 | | |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 308.220 | | |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 308.220 | | |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 426.811 | | |
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 426.811 | | |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 132.000 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 132.000 | | |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 264.000 | | |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | 264.000 | | |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 264.000 | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 271.530 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 271.530 | | |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 171.548 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 171.548 | | |
| 2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 99.982 | | |
| 2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 99.982 | | |
| Total | | | 35.181.950 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 15.001 SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| I - Receita | | | 3.908.017 |
| I Receitas Correntes | | | 3.646.702 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 12.718 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 12.718 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 12.718 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 12.718 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 12.718 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 6.204 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | 6.514 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 3.633.984 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 3.632.664 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 3.632.664 | | |

| | | | |
|--|------------------|---|----------------------------|
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.793.450 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 2.167.612 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 2.167.612 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 1.755.138 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | 412.474 | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 179.520 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 179.520 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 179.520 | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 248.318 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 248.318 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 145.200 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | 103.118 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 66.000 | | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 66.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 66.000 | | |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | 132.000 | | |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 132.000 | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 839.214 | | |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 126.014 | | |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | 126.014 | | |
| 1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 713.200 | | |
| 1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal | 713.200 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.320 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.320 | | |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 1.320 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 1.320 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 261.315 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 261.315 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 233.595 | | |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 154.395 | | |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 88.828 | | |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 39.600 | | |
| 2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal | 39.600 | | |
| 2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 26.400 | | |
| 2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | 26.400 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte |
| 2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 16.228 | | Categoria Econômica |
| 2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | 16.228 | | |
| 2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 6.600 | | |
| 2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 6.600 | | |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 65.567 | | |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 32.567 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 32.567 | | |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 13.200 | | |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | 13.200 | | |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 13.200 | | |
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde | 13.200 | | |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 6.600 | | |
| 2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS | 6.600 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 79.200 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 79.200 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 79.200 | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 27.720 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 27.720 | | |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 27.720 | | |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 27.720 | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |

| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
|---|--|---|--------------|---------------------|
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| Total | | | | 3.908.017 |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| I - Receita | | | | 510.033 |
| 1 Receitas Correntes | | | | 510.033 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 11.880 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 11.880 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 11.880 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 11.880 | | |
| 1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 11.880 | | |
| 1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | | 10.560 | | |
| 1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA | | 1.320 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 498.153 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 488.913 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 488.913 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 488.913 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 488.913 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | | 39.600 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | | 84.440 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | | 1.320 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | | 90.257 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | 79.200 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 194.096 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | 9.240 | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | | 9.240 | |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | | 9.240 | |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | | 9.240 | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| Total | | | | 510.033 |

| 34. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Receita | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza da Receita | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1 Receitas Correntes | | 37.936.124 | 16.851.379 | 21.084.745 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 2.518.063 | 1.948.270 | 569.793 |
| | Fiscal | 2.091.050 | 1.948.270 | 142.780 |
| | Seguridade Social | 427.013 | 0 | 427.013 |
| 1.2 Contribuições | | 297.143 | 0 | 297.143 |
| | Fiscal | 297.143 | 0 | 297.143 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 144.934 | 76.120 | 68.814 |
| | Fiscal | 120.336 | 72.160 | 48.176 |
| | Seguridade Social | 24.598 | 3.960 | 20.638 |
| 1.7 Transferências Correntes | | 34.040.984 | 13.891.989 | 20.148.995 |
| | Fiscal | 28.074.437 | 13.891.989 | 14.182.448 |
| | Seguridade Social | 5.966.547 | 0 | 5.966.547 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 935.000 | 935.000 | 0 |
| | Fiscal | 935.000 | 935.000 | 0 |
| 2 Receitas de Capital | | 1.663.876 | 0 | 1.663.876 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 1.663.876 | 0 | 1,663.876 |
| | Fiscal | 1.402.561 | 0 | 1,402.561 |
| | Seguridade Social | 261.315 | 0 | 261.315 |
| | Total | 39.600.000 | 16.851.379 | 22.748.621 |
| | Fiscal | 32.920.527 | 32.670.527 | 250.000 |
| | Seguridade Social | 6.679.473 | 6,554.821 | 124.652 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------|-------------------|---|------------|-------------------|
| 35. GERAL.PDF | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral | | | RECEITA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 37.936.124 | Despesas Correntes | | 29.754.738 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.518.063 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.353.357 | |
| Contribuições | 297.143 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 50.600 | |
| Receita Patrimonial | 144.934 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.350.781 | |
| Transferências Correntes | 34.040.984 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 935.000 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 8.181.386 |
| Total | | 37.936.124 | Total | | 37.936.124 |
| Receitas de Capital | | 1.663.876 | Despesas de Capital | | 8.983.023 |
| Transferências de Capital | 1.663.876 | | INVESTIMENTO | 8.142.623 | |
| Déficit de Capital | | 8.181.386 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 840.400 | |
| | | | Reserva de Contingência | | 862.239 |
| Total | | 39.600.000 | Total | | 9.845.262 |
| | | RESUMO | | | |
| Receitas Correntes | | 37.936.124 | DESPESAS CORRENTES | | 29.754.738 |
| Receitas de Capital | | 1.663.876 | DESPESAS DE CAPITAL | | 8.983.023 |
| Total | | 39.600.000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 |
| | | | Total | | 39.600.000 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|------------|-------------------|---|------------|-------------------|
| 36. FISCAL.PDF | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal | | | RECEITA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 31.517.966 | Despesas Correntes | | 22.071.364 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.091.050 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.487.164 | |
| Contribuições | 297.143 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 50.600 | |
| Receita Patrimonial | 120.336 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.533.600 | |
| Transferências Correntes | 28.074.437 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 935.000 | | Superavit Corrente | | 9.446.602 |
| Total | | 31.517.966 | Total | | 31.517.966 |
| Receitas de Capital | | 1.402.561 | Despesas de Capital | | 7.725.190 |
| Transferências de Capital | 1.402.561 | | INVESTIMENTO | 6.884.790 | |
| Déficit de Capital | | 7.184.868 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 840.400 | |
| | | | Reserva de Contingência | | 862.239 |
| Total | | 32.920.527 | Total | | 8.587.429 |
| | | RESUMO | | | |
| Receitas Correntes | | 31.517.966 | DESPESAS CORRENTES | | 22.071.364 |
| Receitas de Capital | | 1.402.561 | DESPESAS DE CAPITAL | | 7.725.190 |
| | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 862.239 |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | | 2.261.734 |
| Total | | 32.920.527 | Total | | 32.920.527 |

| MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-----------|------------------|---|-----------|------------------|
| 37. SEGURIDADE.PDF | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade | | | RECEITA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 6.418.158 | Despesas Correntes | | 7.683.374 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 427.013 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.866.193 | |
| Receita Patrimonial | 24.598 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.817.181 | |
| Transferências Correntes | 5.966.547 | | | | |
| Deficit Corrente | | 1.265.216 | | | |
| Total | | 7.683.374 | Total | | 7.683.374 |
| Receitas de Capital | | 261.315 | Despesas de Capital | | 1.257.833 |
| Transferências de Capital | 261.315 | | INVESTIMENTO | 1.257.833 | |
| Déficit de Capital | | 996.518 | | | |

| | | | |
|-----------------------------|-----------|---------------------|-----------|
| Total | 6.679.473 | Total | 1.257.833 |
| RESUMO | | | |
| Receitas Correntes | 6.418.158 | DESPESAS CORRENTES | 7.683.374 |
| Receitas de Capital | 261.315 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.257.833 |
| Transf. do Orçamento Fiscal | 2.261.734 | | |
| Total | 8.941.207 | Total | 8.941.207 |

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:BDDF3B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1004 LOA 2024

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº. 1004/2023

Estima a receita e fixa a despesa do município de Maxaranguape/RN, para o exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maxaranguape para o exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024", compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Maxaranguape, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

| | | |
|-------------------------------|----------|-------------------|
| I – Orçamento Geral | Receita: | R\$ 53.841.383,00 |
| | Despesa: | R\$ 53.841.383,00 |
| II – Orçamento Fiscal | Receita: | R\$ 46.341.996,00 |
| | Despesa: | R\$ 45.034.436,00 |
| III – Orçamento da Seguridade | | |
| Social | Receita: | R\$ 7.499.387,00 |
| | Despesa: | R\$ 8.806.947,00 |

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

| | |
|-----------------------|-------------|
| RECEITA - 2024 | |
| (Tabela I) | |
| | Em R\$ 1,00 |
| DEDUÇÕES | |

| ESPECIFICAÇÕES | VALOR (a) | DA RECEITA CORRENTE (b) | TOTAL (a - b) | % |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | R\$ 49.326.218,00 | -R\$ 4.881.756,00 | R\$ 44.444.462,00 | 82,55% |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 1.077.512,00 | | R\$ 1.077.512,00 | 2,00% |
| 1.2. Receita de Contribuições | R\$ 233.223,00 | | R\$ 233.223,00 | 0,43% |
| 1.3. Receita Patrimonial | R\$ 1.075.423,00 | | R\$ 1.075.423,00 | 2,00% |
| 1.6. Receita de Serviços | R\$ 1.362.594,00 | | R\$ 1.362.594,00 | 2,53% |
| 1.7. Transferências Correntes | R\$ 45.541.603,00 | -R\$ 4.881.756,00 | R\$ 40.659.847,00 | 75,52% |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | R\$ 35.863,00 | | R\$ 35.863,00 | 0,07% |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 9.296.921,00 | | R\$ 9.296.921,00 | 17,27% |
| 2.4. Transferências de Capital | R\$ 9.296.921,00 | | R\$ 9.296.921,00 | 17,27% |
| 7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | R\$ 100.000,00 | | R\$ 100.000,00 | 0,19% |
| 7.2. Receita de Contribuições | R\$ - | | R\$ - | 0,00% |
| 7.6. Receita de Serviços | R\$ 100.000,00 | | R\$ 100.000,00 | 0,19% |
| 7.9. Outras Receitas Correntes | R\$ - | | R\$ - | 0,00% |
| TOTAL (1 + 2 + 7) | R\$ 58.723.139,00 | -R\$ 4.881.756,00 | R\$ 53.841.383,00 | 100,00% |

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2024, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 53.325.383,00 (cinquenta três milhões, trezentos vinte cinco mil, trezentos oitenta três reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 44.518.436,00 (quarenta quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos trinta seis reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 8.806.947,00 (oito milhões, oitocentos seis mil, novecentos quarenta sete reais).

§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 516.000,00 (quinhentos dezesseis mil reais), servira como Reserva de Contingência Fiscal, destinada a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos e servir de fonte de recursos para emendas parlamentares.

§2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

| DESPESAS POR | FUNÇÕES |
|----------------------------------|--------------------------|
| (Tabela I) | II) |
| FUNÇÕES | VALOR R\$ |
| 01 - Legislativa | R\$ 2.046.744,00 |
| 02 - Judiciária | R\$ 224.574,00 |
| 04 - Administração | R\$ 7.026.956,00 |
| 06 - Segurança Pública | R\$ 36.827,00 |
| 08 - Assistência Social | R\$ 1.282.368,00 |
| 09 - Previdência Social | R\$ 13.718,00 |
| 10 - Saúde | R\$ 7.613.398,00 |
| 11 - Trabalho | R\$ 72.210,00 |
| 12 - Educação | R\$ 16.998.785,00 |
| 13 - Cultura | R\$ 39.715,00 |
| 14 - Direito da Cidadania | R\$ 1.034.209,00 |
| 15 - Urbanismo | R\$ 12.296.867,00 |
| 17 - Saneamento | R\$ 1.694.769,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | R\$ 2.166,00 |
| 20 - Agricultura | R\$ 886.018,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | R\$ 871.575,00 |
| 25 - Energia | R\$ 107.221,00 |
| 26 - Transporte | R\$ 124.923,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | R\$ 225.908,00 |
| 28 - Encargos Especiais | R\$ 726.432,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ 516.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ 53.841.383,00 |
| DESPESA POR PODER E ORGÃO | |
| (Tabela II) | |
| ESPECIFICAÇÕES | VALOR R\$ |
| I – PODER LEGISLATIVO | R\$ 2.046.744,00 |

| | |
|--|--------------------------|
| Câmara Municipal | R\$ 2.046.744,00 |
| II – PODER EXECUTIVO | R\$ 43.097.718,00 |
| II.I - Administração Direta | |
| Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | R\$ 1.899.214,00 |
| Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte | R\$ 17.264.408,00 |
| Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo | R\$ 2.666.787,00 |
| Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | R\$ 2.163.186,00 |
| Sec. Municipal de Gestão Tributária | R\$ 494.640,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | R\$ 2.922.670,00 |
| Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | R\$ 202.190,00 |
| Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação | R\$ 1.193.549,00 |
| Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | R\$ 979.890,00 |
| Sec. Mun. de Relações Institucionais e Proj. Especiais | R\$ 230.350,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 7.613.398,00 |
| Sec. Mun. de Sustentabilidade Amb. e Urbanismo | R\$ 203.631,00 |
| Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana | R\$ 11.178.957,00 |
| II.II - Administração Indireta | |
| Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE | R\$ 1.694.769,00 |
| II.III - Reserva de Contingência | |
| Reserva de Contingência Fiscal | R\$ 516.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ 53.841.383,00 |

Parágrafo Único – discrimina o da despesa de a lei, desdobrada em despesa por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

TÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes:

- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- reserva de Contingência.

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2023, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III - Mediante Decreto, a despesa, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2024 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964. §2º - A autorização prevista no inciso III deste artigo poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

§3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - excetua-se do limite autorizado no §1º do art. 6º desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;

II - atender à insuficiência de dotações de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;

III - incorporar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II. Despesas a título de ajuda de custo;

III. Despesas com locação de mão de obra;

IV. Despesas com locação de veículos;

V. Despesas com combustíveis;

VI. Despesas com treinamento;

VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII. Outras despesas de custeio;

IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X. Despesas com comissionados;

XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes. §1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o Caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o Caput deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no Caput e aprovados por Decreto. §2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no Caput e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, 05 de dezembro de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
|---------------------------------|--------|-----------|---------------------|---|
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL | | | | |
| EXERCÍCIO 2024 | | | | |
| LEI Nº | | | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 2. FUNCAO.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por Função | | | | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 LEGISLATIVA | | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| | Fiscal | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |

| | | | | |
|---|-------------------|-------------------|---|-------------------------------|
| 02 JUDICIARIA | | 224.574 | 224.574 | 0 |
| | Fiscal | 224.574 | 224.574 | 0 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 7.026.956 | 6.954.746 | 72.210 |
| | Fiscal | 6.976.409 | 6.904.199 | 72.210 |
| | Seguridade Social | 50.547 | 50.547 | 0 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | | 36.827 | 36.827 | 0 |
| | Fiscal | 36.827 | 36.827 | 0 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.282.368 | 829.333 | 453.035 |
| | Fiscal | 139.366 | 139.366 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.143.002 | 689.967 | 453.035 |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 13.718 | 13.718 | 0 |
| | Fiscal | 13.718 | 13.718 | 0 |
| 10 SAÚDE | | 7.613.398 | 550.547 | 7.062.851 |
| | Seguridade Social | 7.613.398 | 550.547 | 7.062.851 |
| 11 TRABALHO | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 12 EDUCAÇÃO | | 16.998.785 | 1.023.665 | 15.975.120 |
| | Fiscal | 16.998.785 | 1.023.665 | 15.975.120 |
| 13 CULTURA | | 39.715 | 39.715 | 0 |
| | Fiscal | 39.715 | 39.715 | 0 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | | 1.034.209 | 9.519 | 1.024.690 |
| | Fiscal | 1.034.209 | 9.519 | 1.024.690 |
| 15 URBANISMO | | 12.296.867 | 3.020.546 | 9.276.321 |
| | Fiscal | 12.296.867 | 3.020.546 | 9.276.321 |
| 17 SANEAMENTO | | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 |
| | Fiscal | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 2.166 | 2.166 | 0 |
| | Fiscal | 2.166 | 2.166 | 0 |
| 20 AGRICULTURA | | 886.018 | 878.075 | 7.943 |
| | Fiscal | 886.018 | 878.075 | 7.943 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 871.575 | 719.934 | 151.641 |
| | Fiscal | 871.575 | 719.934 | 151.641 |
| 25 ENERGIA | | 107.221 | 7.221 | 100.000 |
| | Fiscal | 107.221 | 7.221 | 100.000 |
| 26 TRANSPORTE | | 124.923 | 124.923 | 0 |
| | Fiscal | 124.923 | 124.923 | 0 |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 225.908 | 48.271 | 177.637 |
| | Fiscal | 225.908 | 48.271 | 177.637 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | 726.432 | 726.432 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Função | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 726.432 | 726.432 | 0 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | Fiscal | 516.000 | 516.000 | 0 |
| Total | | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| Fiscal: | | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| Seguridade: | | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 3. SUBFUNCAO.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| | Fiscal | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | | 224.574 | 224.574 | 0 |
| | Fiscal | 224.574 | 224.574 | 0 |
| 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | | 36.827 | 36.827 | 0 |
| | Fiscal | 36.827 | 36.827 | 0 |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | 878.075 | 852.079 | 25.996 |
| | Fiscal | 878.075 | 852.079 | 25.996 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 6.671.068 | 5.845.543 | 825.525 |
| | Fiscal | 6.200.981 | 5.375.456 | 825.525 |

| | | | | |
|---|-------------------|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Seguridade Social | 470.087 | 470.087 | 0 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 1.005.164 | 1.005.164 | 0 |
| | Fiscal | 1.005.164 | 1.005.164 | 0 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 25.274 | 25.274 | 0 |
| | Fiscal | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 215.187 | 215.187 | 0 |
| | Fiscal | 215.187 | 215.187 | 0 |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | 7.943 | 7.943 | 0 |
| | Fiscal | 7.943 | 7.943 | 0 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 277.929 | 171.862 | 106.067 |
| | Fiscal | 137.921 | 137.921 | 0 |
| | Seguridade Social | 140.008 | 33.941 | 106.067 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 594.284 | 247.316 | 346.968 |
| | Fiscal | 10.830 | 10.830 | 0 |
| | Seguridade Social | 583.454 | 236.486 | 346.968 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 6.169.919 | 550.547 | 5.619.372 |
| | Seguridade Social | 6.169.919 | 550.547 | 5.619.372 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 347.330 | 0 | 347.330 |
| | Seguridade Social | 347.330 | 0 | 347.330 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 1.080.985 | 0 | 1.080.985 |
| | Seguridade Social | 1.080.985 | 0 | 1.080.985 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 15.164 | 0 | 15.164 |
| | Seguridade Social | 15.164 | 0 | 15.164 |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 13.392.032 | 1.000.000 | 12.392.032 |
| | Fiscal | 13.392.032 | 1.000.000 | 12.392.032 |
| 362 ENSINO MÉDIO | | 7.943 | 0 | 7.943 |
| | Fiscal | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 2.652.028 | 17.943 | 2.634.085 |
| Top Down Consultoria Ltda. | | | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Fiscal | 2.652.028 | 17.943 | 2.634.085 |
| | | 77.265 | 0 | 77.265 |
| | Fiscal | 77.265 | 0 | 77.265 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 15.163 | 0 | 15.163 |
| | Fiscal | 15.163 | 0 | 15.163 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 39.715 | 39.715 | 0 |
| | Fiscal | 39.715 | 39.715 | 0 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 467.541 | 7.221 | 460.320 |
| | Fiscal | 467.541 | 7.221 | 460.320 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 11.966.160 | 2.923.062 | 9.043.098 |
| | Fiscal | 11.966.160 | 2.923.062 | 9.043.098 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | 337.928 | 104.705 | 233.223 |
| | Fiscal | 337.928 | 104.705 | 233.223 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 |
| | Fiscal | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| | Fiscal | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 36.106 | 36.106 | 0 |
| | Fiscal | 36.106 | 36.106 | 0 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 137.199 | 137.199 | 0 |
| | Fiscal | 137.199 | 137.199 | 0 |
| 609 DEFESA AGROPECUÁRIA | | 44.048 | 43.326 | 722 |
| | Fiscal | 44.048 | 43.326 | 722 |

| | | | | |
|---|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | | 842.691 | 691.050 | 151.641 |
| | Fiscal | 842.691 | 691.050 | 151.641 |
| 695 TURISMO | | 46.936 | 46.936 | 0 |
| | Fiscal | 46.936 | 46.936 | 0 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | 179.431 | 7.221 | 172.210 |
| | Fiscal | 179.431 | 7.221 | 172.210 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 124.923 | 124.923 | 0 |
| | Fiscal | 124.923 | 124.923 | 0 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 795.464 | 49.125 | 746.339 |
| | Fiscal | 795.464 | 49.125 | 746.339 |
| 813 LAZER | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| | Fiscal | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 795.032 | 795.032 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 795.032 | 795.032 | 0 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | Fiscal | 516.000 | 516.000 | 0 |
| Total | | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| Fiscal: | | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| Seguridade: | | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 4. PROGRAMA.PDF | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO | | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| | Fiscal | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 31.946.025 | 12.006.454 | 19.939.571 |
| | Fiscal | 24.888.153 | 10.906.750 | 13.981.403 |
| | Seguridade Social | 7.057.872 | 1.099.704 | 5.958.168 |
| 0004 Melhoria dos Padrões Sanit. Ambient. e Epidemiológicos | | 15.886 | 722 | 15.164 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| | Seguridade Social | 15.164 | 0 | 15.164 |
| 0005 ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS | | 820.306 | 805.864 | 14.442 |
| | Fiscal | 820.306 | 805.864 | 14.442 |
| 0006 INCLUSÃO PELA GESTÃO EFIC. DE INDICADORES SOCIAIS | | 28.887 | 11.916 | 16.971 |
| | Seguridade Social | 28.887 | 11.916 | 16.971 |
| 0007 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | | 1.261.509 | 1.182.078 | 79.431 |
| | Fiscal | 1.261.509 | 1.182.078 | 79.431 |
| 0008 QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE | | 917.842 | 105.094 | 812.748 |
| | Fiscal | 917.842 | 105.094 | 812.748 |
| 0009 FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER | | 659.511 | 25.886 | 633.625 |
| | Fiscal | 659.511 | 25.886 | 633.625 |
| 0010 GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO | | 433.260 | 433.260 | 0 |
| | Fiscal | 433.260 | 433.260 | 0 |
| 0011 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | | 1.568.547 | 196.049 | 1.372.498 |
| | Fiscal | 93.872 | 93.150 | 722 |
| | Seguridade Social | 1.474.675 | 102.899 | 1.371.776 |
| 0012 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS | | 36.828 | 722 | 36.106 |
| | Fiscal | 36.828 | 722 | 36.106 |
| 0013 IMPULSO A PESSOAS E ECON POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS | | 1.373.104 | 1.025.996 | 347.108 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | | 1.373.104 | 1.025.996 | 347.108 |
| | Fiscal | 10.905.426 | 104.705 | 10.800.721 |
| 0015 INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS | | 129.256 | 0 | 129.256 |
| | Fiscal | 129.256 | 0 | 129.256 |
| 0016 ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS | | 7.943 | 7.943 | 0 |
| | Fiscal | 7.943 | 7.943 | 0 |
| 0017 FORMALIZ E REGULARIZ DO PATRIMONIO URBAN E AMBIENTAL | | 1.444 | 1,444 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | Fiscal | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 0018 COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | | 569.738 | 569.738 | 0 |
| | Fiscal | 569.738 | 569.738 | 0 |
| 0019 INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA | | 100.546 | 43.325 | 57.221 |
| | Fiscal | 100.546 | 43.325 | 57.221 |
| 0020 INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX DE SAÚDE E CIDADANIA | | 159.584 | 14.442 | 145.142 |
| | Seguridade Social | 159.584 | 14.442 | 145.142 |
| 0021 Fomento à Economia Pelo Fortalecimento de Ativ. Artesanais. | | 36.106 | 36.106 | 0 |
| | Fiscal | 36.106 | 36.106 | 0 |
| 0022 MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS | | 4.332 | 3.610 | 722 |
| | Seguridade Social | 4.332 | 3.610 | 722 |
| 0023 INSTRUMENTAÇÃO PARA O CRESCIMENTO DA ATIVIDADE TURISTICA | | 195.689 | 123.479 | 72.210 |
| | Fiscal | 195.689 | 123.479 | 72.210 |
| 0024 FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL | | 19.496 | 11.553 | 7.943 |
| | Fiscal | 3.610 | 3.610 | 0 |
| | Seguridade Social | 15.886 | 7.943 | 7.943 |
| 0028 | | 603.374 | 603.374 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 552.827 | 552.827 | 0 |
| | Seguridade Social | 50.547 | 50.547 | 0 |
| Total | | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| Fiscal: | | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| Seguridade: | | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 5. ACAO.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1001 Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun. | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1002 Manutenção das Atividades da Câmara | | 1.946.744 | 1.946.744 | 0 |
| | Fiscal | 1.946.744 | 1.946.744 | 0 |
| 1004 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONTRATO DE REPASSE MDR 912404(1076265-82/2021) | QUE | 4.795.919 | 10.000 | 4.785.919 |
| | Fiscal | 4.795.919 | 10.000 | 4.785.919 |
| 1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA CONT. MDR 914939(1076018-52/2021) | | 1.295.641 | 10.000 | 1.285.641 |
| | Fiscal | 1.295.641 | 10.000 | 1.285.641 |
| 1006 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJÁ) MCIDADES 9128837(1076018-56/2021) | | 500.000 | 18.896 | 481.104 |
| | Fiscal | 500.000 | 18.896 | 481.104 |
| 1007 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 912902(1076828-31/2021) | | 725.352 | 2.000 | 723.352 |
| | Fiscal | 725.352 | 2.000 | 723.352 |
| 1008 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3º ETAPA M TURISMO 1070071-08/2020 | | 701.899 | 26.996 | 674.903 |
| | Fiscal | 701.899 | 26.996 | 674.903 |
| 1009 CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 895692(106673-03/2019) | | 331.000 | 1.048 | 329.952 |
| | Fiscal | 331.000 | 1.048 | 329.952 |
| 1010 CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA 899394(1071489-79/2020) | | 240.000 | 1.250 | 238.750 |
| | Fiscal | 240.000 | 1.250 | 238.750 |
| 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | 983.590 | 983.590 | 0 |
| | Fiscal | 983.590 | 983.590 | 0 |
| 2002 Aquisição de Imóveis | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2003 Contr. a Entidade Associativas Mun. | de | 14.443 | 14.443 | 0 |
| | Fiscal | 14.443 | 14,443 | 0 |
| 2004 Manut. do Cons. Mun. do Idoso | | 7.943 | 7.943 | 0 |
| | Fiscal | 7.943 | 7.943 | 0 |
| 2005 Manut. do Cons. Tutelar da Crian.e do Adolescente | | 131.423 | 131.423 | 0 |
| | Fiscal | 131.423 | 131.423 | 0 |
| 2006 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec. | | 6.498 | 6.498 | 0 |

| | | | | |
|--|---------------|------------------|----------------------------|---|
| | Fiscal | 6.498 | 6.498 | 0 |
| 2007 Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente | | 7.220 | 7.220 | 0 |
| | Fiscal | 7.220 | 7.220 | 0 |
| 2008 Manut. Cons. Mun. de Políticas Publicas | | 3.610 | 3.610 | 0 |
| | Fiscal | 3.610 | 3.610 | 0 |
| 2009 Amort. da Divida com Precatórios | | 361.050 | 361.050 | 0 |
| | Fiscal | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 2010 Manut. Guarda Municipal | | 36.827 | 36.827 | 0 |
| | Fiscal | 36.827 | 36.827 | 0 |
| 2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic. | | 114.815 | 114.815 | 0 |
| | Fiscal | 114.815 | 114.815 | 0 |
| 2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun. | | 224.574 | 224.574 | 0 |
| | Fiscal | 224.574 | 224.574 | 0 |
| 2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura | | 830.525 | 5.000 | 825.525 |
| | Fiscal | 830.525 | 5.000 | 825.525 |
| 2014 Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilida | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | Fiscal | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2015 Aquis.e Desapropriação de Imóveis | | 1.444 | 722 | 722 |
| | Fiscal | 1.444 | 722 | 722 |
| 2016 Manut.do Cons.de Educação | | 4.332 | 0 | 4.332 |
| | Fiscal | 4.332 | 0 | 4.332 |
| 2017 Manutenção do Ensino-QSE | | 416.652 | 0 | 416.652 |
| | Fiscal | 416.652 | 0 | 416.652 |
| 2018 Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE | | 9.387 | 0 | 9.387 |
| | Fiscal | 9.387 | 0 | 9.387 |
| 2019 Manutenção do Ensino Fundamental | | 1.113.870 | 1.000.000 | 113.870 |
| | Fiscal | 1.113.870 | 1.000.000 | 113.870 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Ação | Esfere | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2020 Manutenção do Prog. Estadual Transporte Escolar PETERN | de | 109.037 | 0 | 109.037 |
| | Fiscal | 109.037 | 0 | 109.037 |
| 2021 Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL | | 124.201 | 0 | 124.201 |
| | Fiscal | 124.201 | 0 | 124.201 |
| 2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL | | 80.875 | 0 | 80.875 |
| | Fiscal | 80.875 | 0 | 80.875 |
| 2023 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO | | 7.943 | 0 | 7.943 |
| | Fiscal | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 2024 Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE | | 108.315 | 0 | 108.315 |
| | Fiscal | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 2025 Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino | | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 2026 Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA | | 5.055 | 0 | 5.055 |
| | Fiscal | 5.055 | 0 | 5.055 |
| 2027 Const. Reforma e Ampliação CRECHE | | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | Fiscal | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2028 Manutenção do Ensino Infantil | | 31.774 | 722 | 31.052 |
| | Fiscal | 31.774 | 722 | 31.052 |
| 2029 Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA | | 25.996 | 0 | 25.996 |
| | Fiscal | 25.996 | 0 | 25.996 |
| 2030 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE | | 12.275 | 0 | 12.275 |
| | Fiscal | 12.275 | 0 | 12.275 |
| 2031 Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE | | 57.768 | 0 | 57.768 |
| | Fiscal | 57.768 | 0 | 57.768 |
| 2032 Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA | | 10.832 | 0 | 10.832 |
| | Fiscal | 10.832 | 0 | 10.832 |
| 2033 Manutenção do Ensino EJA | | 40.438 | 0 | 40.438 |
| | Fiscal | 40.438 | 0 | 40.438 |
| 2034 Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA | | 722 | 0 | 722 |
| | Fiscal | 722 | 0 | 722 |
| 2035 Manutenção FUNDEB - 30% EJA | | 3.610 | 0 | 3.610 |
| | Fiscal | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 2036 Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL | | 722 | 0 | 722 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 722 | 0 | 722 |
| 2037 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL | | 1.444 | 0 | 1.444 |
| | Fiscal | 1.444 | 0 | 1.444 |
| 2038 Manutenção do Ens.de Educação Especial | | 5.054 | 0 | 5.054 |
| | Fiscal | 5.054 | 0 | 5.054 |
| 2039 Realização de Eventos Culturais | | 25.996 | 25.996 | 0 |
| | Fiscal | 25.996 | 25.996 | 0 |
| 2040 Manut.dos Serviços Culturais | | 13.719 | 13.719 | 0 |
| | Fiscal | 13.719 | 13.719 | 0 |
| 2041 Aquisicao de Veiculos Para Todas as Moda | | 18.053 | 0 | 18.053 |
| | Fiscal | 18.053 | 0 | 18.053 |
| 2042 Prog.Caminho da Escola | | 290.230 | 0 | 290.230 |
| | Fiscal | 290.230 | 0 | 290.230 |
| 2043 Const.ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens | | 57.221 | 0 | 57.221 |
| | Fiscal | 57.221 | 0 | 57.221 |
| 2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL | | 2.855.781 | 0 | 2.855.781 |
| | Fiscal | 2.855.781 | 0 | 2.855.781 |
| 2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL | | 8.262.568 | 0 | 8.262.568 |
| | Fiscal | 8.262.568 | 0 | 8.262.568 |
| 2046 Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE | | 37.549 | 0 | 37.549 |
| | Fiscal | 37.549 | 0 | 37.549 |
| 2047 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | | 1.086.119 | 7.221 | 1.078.898 |
| | Fiscal | 1.086.119 | 7.221 | 1.078.898 |
| 2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL | | 1.021.663 | 0 | 1.021.663 |
| | Fiscal | 1.021.663 | 0 | 1.021.663 |
| 2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL | | 231.072 | 0 | 231.072 |
| | Fiscal | 231.072 | 0 | 231.072 |
| 2050 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | Fiscal | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2051 Manutenção FUNDEB - 70% EJA | | 21.663 | 0 | 21.663 |
| | Fiscal | 21.663 | 0 | 21.663 |
| 2052 Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL | | 7.943 | 0 | 7.943 |
| | Fiscal | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 2053 Construção de campo de futebol | | 82.210 | 10.000 | 72.210 |
| | Fiscal | 82.210 | 10.000 | 72.210 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2054 Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | Fiscal | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2055 Implatação de Academias ao Ar Livre | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| | Fiscal | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 2056 Promoção de Eventos Esportivos | | 29.606 | 29.606 | 0 |
| | Fiscal | 29.606 | 29.606 | 0 |
| 2057 Jogos Escolares Municipais Básico | | 40.438 | 7.221 | 33.217 |
| | Fiscal | 40.438 | 7.221 | 33.217 |
| 2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social | | 215.187 | 215.187 | 0 |
| | Fiscal | 215.187 | 215.187 | 0 |
| 2059 Atrações e Eventos Diversos | | 307.615 | 307.615 | 0 |
| | Fiscal | 307.615 | 307.615 | 0 |
| 2060 Construção de Praça de eventos turísticos | | 137.199 | 64.989 | 72.210 |
| | Fiscal | 137.199 | 64.989 | 72.210 |
| 2061 Const. de Praças Publicas com terminais turisticos | | 592.122 | 28.884 | 563.238 |
| | Fiscal | 592.122 | 28.884 | 563.238 |
| 2062 Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN M. TURISMO84707(1040132-34/2017) | | 325.720 | 76.210 | 249.510 |
| | Fiscal | 325.720 | 76.210 | 249.510 |
| 2063 Construção de Mirantes | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 2064 Investimentos nas Atividades da Sec. Desenv Econômico e Turismo | | 36.827 | 36.827 | 0 |
| | Fiscal | 36.827 | 36.827 | 0 |
| 2065 Construção dos Quisques do Rio | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2066 Complexo Turístico | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | Fiscal | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2067 Construção de Deck na Arvore do Amor | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo | | 189.913 | 189.913 | 0 |
| | Fiscal | 189.913 | 189.913 | 0 |
| 2069 Treinamento e capacitação para Turismo | | 25.274 | 25.274 | 0 |
| | Fiscal | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 2070 Realização de Ev.Turis. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape | | 28.884 | 28.884 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 2071 Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista | | 14.442 | 14.442 | 0 |
| | Fiscal | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 2072 Manut. do Fundo Municipal de Turismo | | 18.052 | 18.052 | 0 |
| | Fiscal | 18.052 | 18.052 | 0 |
| 2073 Amortizacao de Divida Junto RFB/INSS | | 1.218.680 | 1.218.680 | 0 |
| | Fiscal | 1.218.680 | 1.218.680 | 0 |
| 2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | 408.708 | 408.708 | 0 |
| | Fiscal | 408.708 | 408.708 | 0 |
| 2075 Contribuições ao PASEP | | 361.772 | 361.772 | 0 |
| | Fiscal | 361.772 | 361.772 | 0 |
| 2076 Manut. do Departamento de Contabilidade | | 101.816 | 101.816 | 0 |
| | Fiscal | 101.816 | 101.816 | 0 |
| 2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação | | 494.640 | 494.640 | 0 |
| | Fiscal | 494.640 | 494.640 | 0 |
| 2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração | | 2.526.236 | 2.526.236 | 0 |
| | Fiscal | 2.526.236 | 2.526.236 | 0 |
| 2079 Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2080 Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho | | 109.037 | 109.037 | 0 |
| | Fiscal | 109.037 | 109.037 | 0 |
| 2081 Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic. | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2082 Manut.da Sec. de Pesca | | 166.084 | 166.084 | 0 |
| | Fiscal | 166.084 | 166.084 | 0 |
| 2083 Apoio ao Pescador Artesanal | | 36.106 | 36.106 | 0 |
| | Fiscal | 36.106 | 36.106 | 0 |
| 2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação | | 419.540 | 419.540 | 0 |
| | Seguridade Social | 419.540 | 419.540 | 0 |
| 2085 Controle Soc. da Política de Ass.Social | | 6.859 | 3.610 | 3.249 |
| | Seguridade Social | 6.859 | 3.610 | 3.249 |
| 2086 Aquisição de Imóveis | | 361 | 361 | 0 |
| | Seguridade Social | 361 | 361 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2087 Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação | | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| | Seguridade Social | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais | | 153.085 | 80.875 | 72.210 |
| | Seguridade Social | 153.085 | 80.875 | 72.210 |
| 2089 Const., Ref. e/ou Amplic. de Equip Publi | | 15.886 | 7.943 | 7.943 |
| | Seguridade Social | 15.886 | 7.943 | 7.943 |
| 2090 Bloco do Programa BPC na Escola | | 13.720 | 12.637 | 1.083 |
| | Seguridade Social | 13.720 | 12.637 | 1.083 |
| 2091 Reforma de Unidade HabitacionasAtravés d | | 4.332 | 3.610 | 722 |
| | Seguridade Social | 4.332 | 3.610 | 722 |
| 2092 Fundo Municipal de Assistencia Social | | 50.547 | 50.547 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Seguridade Social | 50.547 | 50.547 | 0 |
| 2093 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS | | 28.887 | 11.916 | 16.971 |
| | Seguridade Social | 28.887 | 11.916 | 16.971 |
| 2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS | | 97.401 | 9.388 | 88.013 |
| | Seguridade Social | 97.401 | 9.388 | 88.013 |
| 2095 Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF | | 30.689 | 2.166 | 28.523 |
| | Seguridade Social | 30.689 | 2.166 | 28.523 |
| 2096 Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe | | 2.527 | 1.444 | 1.083 |
| | Seguridade Social | 2.527 | 1.444 | 1.083 |
| 2097 Blocos de Proteção Social Básica | | 355.273 | 129.256 | 226.017 |
| | Seguridade Social | 355.273 | 129.256 | 226.017 |
| 2098 Aquisição de equipamentos para o centro | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | Fiscal | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2099 Const.do Centro De Comercialização | | 57.768 | 50.547 | 7.221 |
| | Fiscal | 57.768 | 50.547 | 7.221 |
| 2100 Aquis.de Máquina Pesadas | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura | | 668.665 | 661.444 | 7.221 |
| | Fiscal | 668.665 | 661.444 | 7.221 |
| 2102 Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes | | 21.663 | 21.663 | 0 |
| | Fiscal | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 2103 Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | 44.048 | 43.326 | 722 |
| | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 44.048 | 43.326 | 722 |
| 2104 Realização de Cortes de Terra | | 43.326 | 43.326 | 0 |
| | Fiscal | 43.326 | 43.326 | 0 |
| 2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam. | | 230.350 | 230.350 | 0 |
| | Fiscal | 230.350 | 230.350 | 0 |
| 2106 Construção,Ampliação e Reforma de Unidade | | 434.982 | 0 | 434.982 |
| | Seguridade Social | 434.982 | 0 | 434.982 |
| 2107 Aquisição de Veículos e Outros Equip. | | 462.772 | 0 | 462.772 |
| | Seguridade Social | 462.772 | 0 | 462.772 |
| 2108 Aquisição de Imóvel | | 72 | 0 | 72 |
| | Seguridade Social | 72 | 0 | 72 |
| 2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde | | 1.483.256 | 500.000 | 983.256 |
| | Seguridade Social | 1.483.256 | 500.000 | 983.256 |
| 2110 Contrib. a Consorcio de Saúde | | 224.573 | 0 | 224.573 |
| | Seguridade Social | 224.573 | 0 | 224.573 |
| 2111 Rede Cegonha | | 122.757 | 14.442 | 108.315 |
| | Seguridade Social | 122.757 | 14.442 | 108.315 |
| 2112 Manutenção do Conselho Mun. de saúde | | 3.610 | 0 | 3.610 |
| | Seguridade Social | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS | | 1.080.985 | 0 | 1.080.985 |
| | Seguridade Social | 1.080.985 | 0 | 1.080.985 |
| 2114 Saúde Bucal-SB | | 109.038 | 0 | 109.038 |
| | Seguridade Social | 109.038 | 0 | 109.038 |
| 2115 Atenção Primária em Saúde | | 1.625.447 | 0 | 1.625.447 |
| | Seguridade Social | 1.625.447 | 0 | 1.625.447 |
| 2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB | | 314.222 | 0 | 314.222 |
| | Seguridade Social | 314.222 | 0 | 314.222 |
| 2117 Aquisição de Equip. e Mat.Permanente | | 36.105 | 0 | 36.105 |
| | Seguridade Social | 36.105 | 0 | 36.105 |
| 2118 Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares | | 722 | 0 | 722 |
| | Seguridade Social | 722 | 0 | 722 |
| 2119 Vigilância Epidemiológica/sanitária | | 15.164 | 0 | 15.164 |
| | Seguridade Social | 15.164 | 0 | 15.164 |
| 2120 Fundo Municipal de Saúde | | 152.363 | 36.105 | 116.258 |
| | Seguridade Social | 152.363 | 36.105 | 116.258 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | | | |

| | | | | |
|--|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 2121 Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC | | 347.330 | 0 | 347.330 |
| | Seguridade Social | 347.330 | 0 | 347.330 |
| 2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental | | 200.743 | 200.743 | 0 |
| | Fiscal | 200.743 | 200.743 | 0 |
| 2123 Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 2124 Regularização de Espaço Públicos | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 2125 Educação Ambiental | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 2126 Gestão do Meio Ambiente | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 2127 Complexo Poliesportivo | | 463.209 | 7.221 | 455.988 |
| | Fiscal | 463.209 | 7.221 | 455.988 |
| 2128 Pavimentação de ruas e avenidas | | 251.641 | 151.641 | 100.000 |
| | Fiscal | 251.641 | 151.641 | 100.000 |
| 2129 Pavimentação e execução de calçadas | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | Fiscal | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2130 Construção de Prédio públicos | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2131 Aquisição de Equip.e Mater. Permanente | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| | Fiscal | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 2132 Aquisição e Desapropriação de Imóvel | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos | | 2.493.359 | 2.386.138 | 107.221 |
| | Fiscal | 2.493.359 | 2.386.138 | 107.221 |
| 2134 Manut. e Extensão da Rede Elétrica e | | 258.497 | 25.274 | 233.223 |
| | Fiscal | 258.497 | 25.274 | 233.223 |
| 2135 Const.e Ampl. de Cemitérios | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2136 Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação | | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | Fiscal | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 2137 Const.de Pontes e Bueiros | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2138 Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2139 Manut.do Departamento Mun.de Transito | | 124.923 | 124.923 | 0 |
| | Fiscal | 124.923 | 124.923 | 0 |
| 2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| | Seguridade Social | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 3001 Obras de Saneamento Basico | | 433.260 | 333.260 | 100.000 |
| | Fiscal | 433.260 | 333.260 | 100.000 |
| 3002 Manutenção das Atividades do SAAE | | 1.261.509 | 1.182.078 | 79.431 |
| | Fiscal | 1.261.509 | 1.182.078 | 79.431 |
| 9001 Reserva de Contigencia | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | Fiscal | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| | Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| | Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |

| | | | | |
|--|--|-----------|---------------------|------------------------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| 6. UNIDADE E ACAO.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| 1001 Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun. | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1002 Manutenção das Atividades da Câmara | | 1.946.744 | 1.946.744 | 0 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 1.899.214 | 1.899.214 | 0 |
| 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | 983.590 | 983.590 | 0 |

| | | | |
|--|-------------------|---|-------------------------------|
| 2002 Aquisição de Imóveis | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2003 Contr. a Entidade Associativas de Mun. | 14.443 | 14.443 | 0 |
| 2004 Manut. do Cons. Mun. do Idoso | 7.943 | 7.943 | 0 |
| 2005 Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Ado lecente | 131.423 | 131.423 | 0 |
| 2006 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec. | 6.498 | 6.498 | 0 |
| 2007 Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente | 7.220 | 7.220 | 0 |
| 2008 Manut. Cons. Mun. de Políticas Publicas | 3.610 | 3.610 | 0 |
| 2009 Amort. da Dívida com Precatórios | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 2010 Manut. Guarda Municipal | 36.827 | 36.827 | 0 |
| 2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic. | 114.815 | 114.815 | 0 |
| 2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun. | 224.574 | 224.574 | 0 |
| 03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 |
| 3001 Obras de Saneamento Basico | 433.260 | 333.260 | 100.000 |
| 3002 Manutenção das Atividades do SAAE | 1.261.509 | 1.182.078 | 79.431 |
| 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | 17.835.408 | 1.113.949 | 16.721.459 |
| 1009 CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA. NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673-03/2019) | 331.000 | 1.048 | 329.952 |
| 1010 CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020) | 240.000 | 1.250 | 238.750 |
| 2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura | 830.525 | 5.000 | 825.525 |
| 2014 Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilidade | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2015 Aquis.e Desapropriação de Imóveis | 1.444 | 722 | 722 |
| 2016 Manut.do Cons.de Educação | 4.332 | 0 | 4.332 |
| 2017 Manutenção do Ensino-QSE | 416.652 | 0 | 416.652 |
| 2018 Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE | 9.387 | 0 | 9.387 |
| 2019 Manutenção do Ensino Fundamental | 1.113.870 | 1.000.000 | 113.870 |
| 2020 Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN | 109.037 | 0 | 109.037 |
| 2021 Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL | 124.201 | 0 | 124.201 |
| 2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL | 80.875 | 0 | 80.875 |
| 2023 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 2024 Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 2025 Const..reforma e Ampl.de unid.de Ensino | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 2026 Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA | 5.055 | 0 | 5.055 |
| 2027 Const. Reforma e Ampliação CRECHE | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2028 Manutenção do Ensino Infantil | 31.774 | 722 | 31.052 |
| 2029 Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA | 25.996 | 0 | 25.996 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | |
| | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2030 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE | 12.275 | 0 | 12.275 |
| 2031 Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE | 57.768 | 0 | 57.768 |
| 2032 Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA | 10.832 | 0 | 10.832 |
| 2033 Manutenção do Ensino EJA | 40.438 | 0 | 40.438 |
| 2034 Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA | 722 | 0 | 722 |
| 2035 Manutenção FUNDEB - 30% EJA | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 2036 Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL | 722 | 0 | 722 |
| 2037 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL | 1.444 | 0 | 1.444 |
| 2038 Manutenção do Ens.de Educação Especial | 5.054 | 0 | 5.054 |
| 2039 Realização de Eventos Culturais | 25.996 | 25.996 | 0 |
| 2040 Manut.dos Serviços Culturais | 13.719 | 13.719 | 0 |
| 2041 Aquisicao de Veiculos Para Todas as Modas | 18.053 | 0 | 18.053 |
| 2042 Prog.Caminho da Escola | 290.230 | 0 | 290.230 |
| 2043 Const.ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens | 57.221 | 0 | 57.221 |
| 2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL | 2.855.781 | 0 | 2.855.781 |
| 2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL | 8.262.568 | 0 | 8.262.568 |
| 2046 Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE | 37.549 | 0 | 37.549 |
| 2047 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | 1.086.119 | 7.221 | 1.078.898 |
| 2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL | 1.021.663 | 0 | 1.021.663 |
| 2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL | 231.072 | 0 | 231.072 |
| 2050 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2051 Manutenção FUNDEB - 70% EJA | 21.663 | 0 | 21.663 |
| 2052 Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 2053 Construção de campo de futebol | 82.210 | 10.000 | 72.210 |
| 2054 Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2055 Implatação de Academias ao Ar Livre | 1.444 | 1.444 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2056 Promoção de Eventos Esportivos | 29.606 | 29.606 | 0 |
| 2057 Jogos Escolares Municipais Básico | 40.438 | 7.221 | 33.217 |
| 08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | 2.666.787 | 1.034.716 | 1.632.071 |
| 1008 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ªETAPA M TURISMO1070071-08/2020 | 701.899 | 26.996 | 674.903 |
| 2059 Atrações e Eventos Diversos | 307.615 | 307.615 | 0 |
| 2060 Construção de Praça de eventos turísticos | 137.199 | 64.989 | 72.210 |
| 2061 Const. de Praças Publicas com terminais turísticos | 592.122 | 28.884 | 563.238 |
| 2062 Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN M. TURISMO84707(1040132-34/2017) | 325.720 | 76.210 | 249.510 |
| 2063 Construção de Mirantes | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2064 Investimentos nas Atividades da Sec. Desenv Econômico e Turismo | 36.827 | 36.827 | 0 |
| 2065 Construção dos Quisques do Rio | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2066 Complexo Turístico | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2067 Construção de Deck na Arvore do Amor | 72.210 | 72.210 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo | 189.913 | 189.913 | 0 |
| 2069 Treinamento e capacitação para Turismo | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 2070 Realização de Ev.Turiz. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 2071 Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 2072 Manut. do Fundo Municipal de Turismo | 18.052 | 18.052 | 0 |
| 09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | 2.163.186 | 2.163.186 | 0 |
| 2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS | 1.218.680 | 1.218.680 | 0 |
| 2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | 408.708 | 408.708 | 0 |
| 2075 Contribuições ao PASEP | 361.772 | 361.772 | 0 |
| 2076 Manut. do Departamento de Contabilidade | 101.816 | 101.816 | 0 |
| 2079 Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 10.001 Sec. Municipal de Gestão Tributária | 501.861 | 501.861 | 0 |
| 2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação | 494.640 | 494.640 | 0 |
| 2138 Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 11.001 Secretaria Municipal de Administração | 2.922.670 | 2.922.670 | 0 |
| 2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social | 215.187 | 215.187 | 0 |
| 2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração | 2.526.236 | 2.526.236 | 0 |
| 2080 Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho | 109.037 | 109.037 | 0 |
| 2081 Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic. | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 12.001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | 202.190 | 202.190 | 0 |
| 2082 Manut.da Sec. de Pesca | 166.084 | 166.084 | 0 |
| 2083 Apoio ao Pescador Artesanal | 36.106 | 36.106 | 0 |
| 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | 1.193.549 | 740.514 | 453.035 |
| 2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação | 419.540 | 419.540 | 0 |
| 2085 Controle Soc. da Política de Ass.Social | 6.859 | 3.610 | 3.249 |
| 2086 Aquisição de Imóveis | 361 | 361 | 0 |
| 2087 Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais | 153.085 | 80.875 | 72.210 |
| 2089 Const., Ref. e/ou Ampl. de Equip Públi | 15.886 | 7.943 | 7.943 |
| 2090 Bloco do Programa BPC na Escola | 13.720 | 12.637 | 1.083 |
| 2091 Reforma de Unidade HabitacionasAtravés d | 4.332 | 3.610 | 722 |
| 2092 Fundo Municipal de Assistencia Social | 50.547 | 50.547 | 0 |
| 2093 Indece de Gestão Descentralizada-IGDSUAS | 28.887 | 11.916 | 16.971 |
| 2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS | 97.401 | 9.388 | 88.013 |
| 2095 Indece de Gestão Descentralizada-IGDBF | 30.689 | 2.166 | 28.523 |
| 2096 Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe | 2.527 | 1.444 | 1.083 |
| 2097 Blocos de Proteção Social Básica | 355.273 | 129.256 | 226.017 |
| 14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | 979.890 | 892.516 | 87.374 |
| 2098 Aquisição de equipamentos para o centro | 72.210 | 0 | 72.210 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2099 Const.do Centro De Comercialização | 57.768 | 50.547 | 7.221 |
| 2100 Aquis.de Máquina Pesadas | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura | 668.665 | 661.444 | 7.221 |
| 2102 Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 2103 Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. | 44.048 | 43.326 | 722 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2104 Realização de Cortes de Terra | 43.326 | 43.326 | 0 |
| 15.001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec | 230.350 | 230.350 | 0 |
| 2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam. | 230.350 | 230.350 | 0 |
| 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | 7.613.398 | 550.547 | 7.062.851 |
| 2106 Construção,Ampliação e Reforma de Unidade | 434.982 | 0 | 434.982 |
| 2107 Aquisição de Veículos e Outros Equip. | 462.772 | 0 | 462.772 |
| 2108 Aquisição de Imóvel | 72 | 0 | 72 |
| 2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde | 1.483.256 | 500.000 | 983.256 |
| 2110 Contrib. a Consorcio de Saúde | 224.573 | 0 | 224.573 |
| 2111 Rede Cegonha | 122.757 | 14.442 | 108.315 |
| 2112 Manutenção do Conselho Mun. de saúde | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS | 1.080.985 | 0 | 1.080.985 |
| 2114 Saúde Bucal-SB | 109.038 | 0 | 109.038 |
| 2115 Atenção Primaria em Saúde | 1.625.447 | 0 | 1.625.447 |
| 2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB | 314.222 | 0 | 314.222 |
| 2117 Aquisição de Equip. e Mat.Permanente | 36.105 | 0 | 36.105 |
| 2118 Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares | 722 | 0 | 722 |
| 2119 Vigilância Epidemiológica/sanitária | 15.164 | 0 | 15.164 |
| 2120 Fundo Municipal de Saúde | 152.363 | 36.105 | 116.258 |
| 2121 Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC | 347.330 | 0 | 347.330 |
| 2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 17.001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | 203.631 | 203.631 | 0 |
| 2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental | 200.743 | 200.743 | 0 |
| 2123 Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu | 722 | 722 | 0 |
| 2124 Regularização de Espaço Públicos | 722 | 722 | 0 |
| 2125 Educação Ambiental | 722 | 722 | 0 |
| 2126 Gestão do Meio Ambiente | 722 | 722 | 0 |
| 18.001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | 11.171.736 | 2.827.078 | 8.344.658 |
| 1004 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONTRATO DE REPASSE MDR 912404(1076265-82/2021) | 4.795.919 | 10.000 | 4.785.919 |
| 1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAU E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA CONT. MDR 914939(1076018-52/2021) | 1.295.641 | 10.000 | 1.285.641 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1006 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJAU) MCIDADES 9128837(1076018-56/2021) | 500.000 | 18.896 | 481.104 |
| 1007 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 912902(1076828-31/2021) | 725.352 | 2.000 | 723.352 |
| 2127 Complexo Poliesportivo | 463.209 | 7.221 | 455.988 |
| 2128 Pavimentação de ruas e avenidas | 251.641 | 151.641 | 100.000 |
| 2129 Pavimentação e execução de calçadas | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2130 Construção de Prédio públicos | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2131 Aquisição de Equip.e Mater. Permanente | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 2132 Aquisição e Desapropriação de Imóvel | 722 | 722 | 0 |
| 2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos | 2.493.359 | 2.386.138 | 107.221 |
| 2134 Manut. e Extensão da Rede Elétrica e | 258.497 | 25.274 | 233.223 |
| 2135 Const.e Ampl. de Cemitérios | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2136 Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 2137 Const.de Pontes e Bueiros | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2139 Manut.do Departamento Mun.de Transito | 124.923 | 124.923 | 0 |
| 99.001 Reserva de Contigência | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 9001 Reserva de Contigencia | 516.000 | 516.000 | 0 |
| Total: | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |

| | | | | |
|---|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 7. CATEGORIA ECONOMICA.PDF | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria Econômica | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria Econômica | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | 36.899.087 | 15.085.543 | 21.813.544 |
| | Fiscal | 29.341.185 | 13.847.557 | 15.493.628 |
| | Seguridade Social | 7.557.902 | 1.237.986 | 6.319.916 |
| 4 Despesas de Capital | | 16.426.296 | 3.758.961 | 12.667.335 |
| | Fiscal | 15.177.251 | 3.705.886 | 11.471.365 |
| | Seguridade Social | 1.249.045 | 53.075 | 1.195.970 |
| 9 Reserva de Contigência | | 516.000 | 516.000 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| | Fiscal | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| | Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| | Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| 8. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação | | | | |
| Modalidade de Aplicação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 1.444 | 1,444 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| | Seguridade Social | 722 | 722 | 0 |
| 70 TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 10.832 | 10.832 | 0 |
| | Fiscal | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 21.663 | 14.442 | 7.221 |
| | Seguridade Social | 21.663 | 14.442 | 7.221 |
| 90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 53.191.444 | 18.717.786 | 34.473.658 |
| | Fiscal | 44.406.882 | 17.441.889 | 26.964.993 |
| | Seguridade Social | 8.784.562 | 1.275.897 | 7.508.665 |
| 91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | Fiscal | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| | Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| | Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| 9. ELEMENTO DE DESPESA.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | | | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 9.458.264 | 3.296.428 | 6.161.836 |
| | Fiscal | 8.576.587 | 3.132.872 | 5.443.715 |
| | Seguridade Social | 881.677 | 163.556 | 718.121 |
| 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.561.990 | 4.168.444 | 6.393.546 |
| | Fiscal | 9.215.543 | 4.050.020 | 5.165.523 |
| | Seguridade Social | 1.346.447 | 118.424 | 1.228.023 |
| 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.123.504 | 1.040.352 | 1.083.152 |
| | Fiscal | 1.661.719 | 1.010.384 | 651.335 |
| | Seguridade Social | 461.785 | 29.968 | 431.817 |
| 14 DIÁRIAS - CIVIL | | 228.864 | 215.505 | 13.359 |
| | Fiscal | 212.256 | 205.757 | 6.499 |
| | Seguridade Social | 16.608 | 9.748 | 6.860 |
| 16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 16.553 | 15.109 | 1.444 |
| | Fiscal | 15.831 | 15.109 | 722 |
| | Seguridade Social | 722 | 0 | 722 |
| 18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 722 | 0 | 722 |
| | Fiscal | 722 | 0 | 722 |
| 19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 1.444 | 0 | 1.444 |
| | Fiscal | 1.444 | 0 | 1.444 |
| 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 322.011 | 322.011 | 0 |
| | Fiscal | 322.011 | 322.011 | 0 |
| 30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.086.746 | 1.346.194 | 2.740.552 |
| | Fiscal | 2.582.917 | 1.203.217 | 1.379.700 |
| | Seguridade Social | 1.503.829 | 142.977 | 1.360.852 |
| 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 23.107 | 15.886 | 7.221 |
| | Fiscal | 23.107 | 15.886 | 7.221 |
| 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 588.069 | 166.806 | 421.263 |
| | Fiscal | 265.290 | 93.874 | 171.416 |
| | Seguridade Social | 322.779 | 72.932 | 249.847 |
| 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 166.982 | 142.430 | 24.552 |
| | Fiscal | 145.320 | 130.877 | 14.443 |
| | Seguridade Social | 21.662 | 11.553 | 10.109 |
| 34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 50.438 | 48.270 | 2.168 |
| | Fiscal | 48.992 | 47.548 | 1.444 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Seguridade Social | 1.446 | 722 | 724 |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|-----|
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Elemento da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 105.996 | 75.996 | 30.000 | |
| | Fiscal | 105.996 | 75.996 | 30.000 | |
| 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 120.488 | 74.998 | 45.490 | |
| | Fiscal | 96.494 | 66.167 | 30.327 | |
| | Seguridade Social | 23.994 | 8.831 | 15.163 | |
| 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.816.120 | 3.350.120 | 3.466.000 | |
| | Fiscal | 5.200.584 | 2.698.840 | 2.501.744 | |
| | Seguridade Social | 1.615.536 | 651.280 | 964.256 | |
| 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 288.380 | 257.690 | 30.690 | |
| | Fiscal | 265.800 | 247.747 | 18.053 | |
| | Seguridade Social | 22.580 | 9.943 | 12.637 | |
| 41 CONTRIBUIÇÕES | | 11.554 | 11.554 | 0 | |
| | Fiscal | 11.554 | 11.554 | 0 | |
| 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 722 | 722 | 0 | |
| | Seguridade Social | 722 | 722 | 0 | |
| 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 399.545 | 398.101 | 1.444 | |
| | Fiscal | 398.823 | 397.379 | 1.444 | |
| | Seguridade Social | 722 | 722 | 0 | |
| 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.941 | 20.219 | 722 | |
| | Fiscal | 20.219 | 19.497 | 722 | |
| | Seguridade Social | 722 | 722 | 0 | |
| 51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 12.910.286 | 1.712.718 | 11.197.568 | |
| | Fiscal | 12.458.696 | 1.704.775 | 10.753.921 | |
| | Seguridade Social | 451.590 | 7.943 | 443.647 | |
| 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.879.644 | 411.671 | 1.467.973 | |
| | Fiscal | 1.082.622 | 366.900 | 715.722 | |
| | Seguridade Social | 797.022 | 44.771 | 752.251 | |
| 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 9.098 | 8.304 | 794 | |
| | Fiscal | 8.665 | 7.943 | 722 | |
| | Seguridade Social | 433 | 361 | 72 | |
| 70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 21.663 | 14.442 | 7.221 | |
| | Seguridade Social | 21.663 | 14.442 | 7.221 | |
| 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.553.058 | 1.553.058 | 0 | |
| | Fiscal | 1.553.058 | 1.553.058 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 85 CONTRATO DE GESTÃO | | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 | |
| | Seguridade Social | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 | |
| 91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 110.759 | 1.444 | 109.315 | |
| | Fiscal | 1.444 | 1,444 | 0 | |
| | Seguridade Social | 109,315 | 0 | 109,315 | |
| 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 202.550 | 131.952 | 70.598 | |
| | Fiscal | 199,023 | 131,591 | 67,432 | |
| | Seguridade Social | 3,527 | 361 | 3,166 | |
| 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 24.332 | 22.527 | 1.805 | |
| | Fiscal | 22,166 | 21,444 | 722 | |
| | Seguridade Social | 2,166 | 1,083 | 1,083 | |
| 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 21.553 | 21.553 | 0 | |
| | Fiscal | 21,553 | 21,553 | 0 | |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 | 516.000 | 0 | |
| | Fiscal | 516,000 | 516,000 | 0 | |
| | Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 | |
| | Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 | |
| | Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 10. NATUREZA DA DESPESA.PDF | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |

| | | | | |
|--|-------------------|-------------------|----------------------------|---|
| 3 Despesas Correntes | | 36.899.087 | 15.085.543 | 21.813.544 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 22.206.138 | 8.563.994 | 13.642.144 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 22.206.138 | 8.563.994 | 13.642.144 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 9.458.264 | 3.296.428 | 6.161.836 |
| | Fiscal | 8.576.587 | 3.132.872 | 5.443.715 |
| | Seguridade Social | 881.677 | 163.556 | 718.121 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | | 10.561.990 | 4.168.444 | 6.393.546 |
| | Fiscal | 9.215.543 | 4.050.020 | 5.165.523 |
| | Seguridade Social | 1.346.447 | 118.424 | 1.228.023 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.123.504 | 1.040.352 | 1.083.152 |
| | Fiscal | 1.661.719 | 1.010.384 | 651.335 |
| | Seguridade Social | 461.785 | 29.968 | 431.817 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 16.553 | 15.109 | 1.444 |
| | Fiscal | 15.831 | 15.109 | 722 |
| | Seguridade Social | 722 | 0 | 722 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 23.552 | 21.386 | 2.166 |
| | Fiscal | 22.830 | 21.386 | 1.444 |
| | Seguridade Social | 722 | 0 | 722 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 21.553 | 21.553 | 0 |
| | Fiscal | 21.553 | 21.553 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 322.011 | 322.011 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 322.011 | 322.011 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 322.011 | 322.011 | 0 |
| | Fiscal | 322.011 | 322.011 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 14.370.938 | 6.199.538 | 8.171.400 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 722 | 722 | 0 |
| | Seguridade Social | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.70 TRANSFERENCIA INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.832 | 10.832 | 0 |
| | Fiscal | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 21.663 | 14.442 | 7.221 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 21.663 | 14.442 | 7.221 |
| | Seguridade Social | 21.663 | 14.442 | 7.221 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 14.236.999 | 6.072.820 | 8.164.179 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 228.864 | 215.505 | 13.359 |
| | Fiscal | 212.256 | 205.757 | 6.499 |
| | Seguridade Social | 16.608 | 9.748 | 6.860 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 722 | 0 | 722 |
| | Fiscal | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 1.444 | 0 | 1.444 |
| | Fiscal | 1.444 | 0 | 1,444 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.086.746 | 1.346.194 | 2.740.552 |
| | Fiscal | 2.582.917 | 1.203.217 | 1.379.700 |
| | Seguridade Social | 1.503.829 | 142.977 | 1.360.852 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 23.107 | 15.886 | 7.221 |
| | Fiscal | 23.107 | 15.886 | 7.221 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | | | 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 588.069 | 166.806 | 421.263 |
| | Fiscal | 265.290 | 93.874 | 171.416 |
| | Seguridade Social | 322.779 | 72.932 | 249.847 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 166.982 | 142.430 | 24.552 |
| | Fiscal | 145.320 | 130.877 | 14.443 |
| | Seguridade Social | 21.662 | 11.553 | 10.109 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 50.438 | 48.270 | 2.168 |
| | Fiscal | 48.992 | 47.548 | 1.444 |
| | Seguridade Social | 1.446 | 722 | 724 |

| | | | | |
|---|-------------------|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 105.996 | 75.996 | 30.000 |
| | Fiscal | 105.996 | 75.996 | 30.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 120.488 | 74.998 | 45.490 |
| | Fiscal | 96.494 | 66.167 | 30.327 |
| | Seguridade Social | 23.994 | 8.831 | 15.163 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.716.120 | 3.250.120 | 3.466.000 |
| | Fiscal | 5.100.584 | 2.598.840 | 2.501.744 |
| | Seguridade Social | 1.615.536 | 651.280 | 964.256 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 288.380 | 257.690 | 30.690 |
| | Fiscal | 265.800 | 247.747 | 18.053 |
| | Seguridade Social | 22.580 | 9.943 | 12.637 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 399.545 | 398.101 | 1.444 |
| | Fiscal | 398.823 | 397.379 | 1.444 |
| | Seguridade Social | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.941 | 20.219 | 722 |
| | Fiscal | 20.219 | 19.497 | 722 |
| | Seguridade Social | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.85 CONTRATO DE GESTÃO | | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| | Seguridade Social | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 110.037 | 722 | 109.315 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| | Seguridade Social | 109.315 | 0 | 109.315 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 104.788 | 37.356 | 67.432 |
| | Fiscal | 101.983 | 36.995 | 64.988 |
| | Seguridade Social | 2.805 | 361 | 2.444 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 24.332 | 22.527 | 1.805 |
| | Fiscal | 22.166 | 21.444 | 722 |
| | Seguridade Social | 2.166 | 1.083 | 1.083 |
| 3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 100.000 | 100.000 100.000 | 0 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 16.426.296 | 3.758.961 | 12.667.335 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 14.873.238 | 2.205.903 | 12.667.335 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 14.873.238 | 2.205.903 | 12.667.335 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 12.910.286 | 1.712.718 | 11.197.568 |
| | Fiscal | 12.458.696 | 1.704.775 | 10.753.921 |
| | Seguridade Social | 451.590 | 7.943 | 443.647 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.879.644 | 411.671 | 1.467.973 |
| | Fiscal | 1.082.622 | 366.900 | 715.722 |
| | Seguridade Social | 797.022 | 44.771 | 752.251 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 9.098 | 8.304 | 794 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | | | |
| Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 8.665 | 7.943 | 722 |
| | Seguridade Social | 433 | 361 | 72 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 74.210 | 73.210 | 1.000 |
| | Fiscal | 74.210 | 73.210 | 1.000 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 1.553.058 | 1.553.058 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.553.058 | 1.553.058 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.553.058 | 1.553.058 | 0 |
| | Fiscal | 1.553.058 | 1.553.058 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | Fiscal | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| | Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| | Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |

| 11. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
|---|--|-------------------------------|
| Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade | | Total |
| Órgão Unidade Orçamentária | | 200.000 |
| Poder Legislativo | | 200.000 |
| 01 Câmara Municipal | | 200.000 |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 200.000 |
| Poder Executivo | | 14.673.238 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | 31.050 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 31.050 |
| 03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos | | 512.691 |
| 03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | 512.691 |
| 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 1.594.183 |
| 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 1.594.183 |
| 08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo | | 2.090.550 |
| 08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | | 2.090.550 |
| 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | 14.442 |
| 09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | 14.442 |
| 10 Sec. Municipal de Gestão Tributária | | 7.221 |
| 10.001 Sec. Municipal de Gestão Tributária | | 7.221 |
| 11 Secretaria Municipal de Administração | | 92.873 |
| 11.001 Secretaria Municipal de Administração | | 92.873 |
| 12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | 7.221 |
| 12.001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | 7.221 |
| 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | 74.377 |
| 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | 74.377 |
| 14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | 213.020 |
| 14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | 213.020 |
| 15 Sec. Mun. de Relações Institucionais | | 7.221 |
| 15.001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec | | 7.221 |
| 16 Secretaria Municipal de Saúde | | 1.174.668 |
| 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | | 1.174.668 |
| 17 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | 1.444 |
| 17.001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | 1.444 |
| 18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana | | 8.852.277 |
| 18.001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | | 8.852.277 |
| Total | | 14.873.238 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| | | 1001 Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun. | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 1002 Manutenção das Atividades da Câmara | 1.946.744 | 1.946.744 | 0 |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 31.946.025 | 12.006.454 | 19.939.571 |
| | | 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito | 1.483.286 | 1.483.286 | 0 |
| | | 2002 Aquisição de Imóveis | 983.590 | 983.590 | 0 |
| | | 2003 Contr. a Entidade Associativas de Mun. | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | | 2005 Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Ado lecente | 14.443 | 14.443 | 0 |
| | | 2007 Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente | 131.423 | 131.423 | 0 |
| | | 2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic. | 7.220 | 7.220 | 0 |
| | | 2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun. | 114.815 | 114.815 | 0 |
| | 03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | 224.574 | 224.574 | 0 |
| | | 3001 Obras de Saneamento Basico | 433.260 | 333.260 | 100.000 |
| | 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 433.260 | 333.260 | 100.000 |
| | | 1009 CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673-03/2019) | 5.263.640 | 18.020 | 5.245.620 |
| | | 1010 CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020) | 331.000 | 1.048 | 329.952 |
| | | | 240.000 | 1.250 | 238.750 |

| | | 2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura | 830.525 | 5.000 | 825.525 |
|--|---|---|---|---------------------|------------------------|
| | | 2014 Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilidade | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | | 2015 Aquis.e Desapropriação de Imóveis | 1.444 | 722 | 722 |
| | | 2016 Manut.do Cons.de Educação | 4.332 | 0 | 4.332 |
| | | 2017 Manutenção do Ensino-QSE | 416.652 | 0 | 416.652 |
| | | 2018 Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE | 9.387 | 0 | 9.387 |
| | | 2023 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO | 7.943 | 0 | 7.943 |
| | | 2024 Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE | 108.315 | 0 | 108.315 |
| | | 2025 Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| | | 2027 Const. Reforma e Ampliação CRECHE | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | | 2032 Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA | 10.832 | 0 | 10.832 |
| | | 2036 Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL | 722 | 0 | 722 |
| | | 2037 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL | 1.444 | 0 | 1.444 |
| | | 2041 Aquisicao de Veiculos Para Todas as Moda | 18.053 | 0 | 18.053 |
| | | 2042 Prog.Caminho da Escola | 290.230 | 0 | 290.230 |
| | | 2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL | 2.855.781 | 0 | 2.855.781 |
| | | 2046 Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE | 37.549 | 0 | 37.549 |
| | 08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | | 1.101.221 | 354.108 | 747.113 |
| | | 1008 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ªETAPA M TURISMO1070071-08/2020 | 701.899 | 26.996 | 674.903 |
| | | 2060 Construção de Praça de eventos turisticos | 137.199 | 64.989 | 72.210 |
| | | 2067 Construção de Deck na Arvore do Amor | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | | 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo | 189.913 | 189.913 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | 2.090.976 | 2.090.976 | 0 |
| | | 2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS | 1.218.680 | 1.218.680 | 0 |
| | | 2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | 408.708 | 408.708 | 0 |
| | | 2075 Contribuições ao PASEP | 361.772 | 361.772 | 0 |
| | | 2076 Manut. do Departamento de Contabilidade | 101.816 | 101.816 | 0 |
| | 10.001 Sec. Municipal de Gestão Tributária | | 501.861 | 501.861 | 0 |
| | | 2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação | 494.640 | 494.640 | 0 |
| | | 2138 Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | 11.001 Secretaria Municipal de Administração | | 2.707.483 | 2.707.483 | 0 |
| | | 2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração | 2.526.236 | 2.526.236 | 0 |
| | | 2080 Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho | 109.037 | 109.037 | 0 |
| | | 2081 Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic. | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | 12.001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | 166.084 | 166.084 | 0 |
| | | 2082 Manut.da Sec. de Pesca | 166.084 | 166.084 | 0 |
| | 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | 819.222 | 563.599 | 255.623 |
| | | 2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação | 419.540 | 419.540 | 0 |
| | | 2090 Bloco do Programa BPC na Escola | 13.720 | 12.637 | 1.083 |
| | | 2095 Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF | 30.689 | 2.166 | 28.523 |
| | | 2097 Blocos de Proteção Social Básica | 355.273 | 129.256 | 226.017 |
| | 15.001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec | | 230.350 | 230.350 | 0 |
| | | 2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam. | 230.350 | 230.350 | 0 |
| | 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | | 6.238.650 | 536.105 | 5.702.545 |
| | | 2106 Construção,Ampliação e Reforma de Unidade | 434.982 | 0 | 434.982 |
| | | 2107 Aquisição de Veículos e Outros Equip. | 462.772 | 0 | 462.772 |
| | | 2108 Aquisição de Imóvel | 72 | 0 | 72 |
| | | 2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde | 1.483.256 | 500.000 | 983.256 |
| | | 2110 Contrib. a Consorcio de Saúde | 224.573 | 0 | 224.573 |
| | | 2112 Manutenção do Conselho Mun. de saúde | 3.610 | 0 | 3.610 |
| | | 2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS | 1.080.985 | 0 | 1.080.985 |
| | | 2114 Saúde Bucal-SB | 109.038 | 0 | 109.038 |
| | | 2115 Atenção Primária em Saúde | 1.625.447 | 0 | 1.625.447 |
| | | 2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB | 314.222 | 0 | 314.222 |
| | | 2120 Fundo Municipal de Saúde | 152.363 | 36.105 | 116.258 |

| | | | | | |
|--|---|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| | | 2121 Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC | 347.330 | 0 | 347.330 |
| | 17.001 Sec Mun de Sustentab Ambient e Urbanismo | | 201.465 | 201.465 | 0 |
| | | 2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental | 200.743 | 200.743 | 0 |
| | | 2123 Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu | 722 | 722 | 0 |
| | 18.001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | | 10.708.527 | 2.819.857 | 7.888.670 |
| | | 1004 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONTRATO DE REPASSE MDR 912404(1076265-82/2021) | 4.795.919 | 10.000 | 4.785.919 |
| | | 1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA CONT. MDR 914939(1076018-52/2021) | 1.295.641 | 10.000 | 1.285.641 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1006 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJÁ) MCIDADES 9128837(1076018-56/2021 | 500.000 | 18.896 | 481.104 |
| | | 1007 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 912902(1076828-31/2021) | 725.352 | 2.000 | 723.352 |
| | | 2128 Pavimentação de ruas e avenidas | 251.641 | 151.641 | 100.000 |
| | | 2129 Pavimentação e execução de calçadas | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | | 2130 Construção de Prédio públicos | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | | 2131 Aquisição de Equip.e Mater. Permanente | 3.611 | 3.611 | 0 |
| | | 2132 Aquisição e Desapropriação de Imóvel | 722 | 722 | 0 |
| | | 2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos | 2.493.359 | 2.386.138 | 107.221 |
| | | 2134 Manut. e Extensão da Rede Elétrica e | 258.497 | 25.274 | 233.223 |
| | | 2135 Const.e Ampl. de Cemitérios | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | | 2136 Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | 2137 Const.de Pontes e Bueiros | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | | 2139 Manut.do Departamento Mun.de Transito | 124.923 | 124.923 | 0 |
| 0004 Melhoria dos Padrões Sanit. Ambient. e Epidemiologicos | | | 15.886 | 722 | 15.164 |
| | 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | | 15.164 | 0 | 15.164 |
| | | 2119 Vigilância Epidemiológica/sanitária | 15.164 | 0 | 15.164 |
| | 17.001 Sec Mun de Sustentab Ambient e Urbanismo | | 722 | 722 | 0 |
| | | 2125 Educação Ambiental | 722 | 722 | 0 |
| 0005 ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS | | | 820.306 | 805.864 | 14.442 |
| | 14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | 820.306 | 805.864 | 14.442 |
| | | 2099 Const.do Centro De Comercialização | 57.768 | 50.547 | 7.221 |
| | | 2100 Aquis.de Máquina Pesadas | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | | 2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura | 668.665 | 661.444 | 7.221 |
| | | 2102 Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 0006 INCLUSÃO PELA GESTÃO EFIC. DE INDICADORES SOCIAIS | | | 28.887 | 11.916 | 16.971 |
| | 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | 28.887 | 11.916 | 16.971 |
| | | 2093 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS | 28.887 | 11.916 | 16.971 |
| 0007 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | | | 1.261.509 | 1.182.078 | 79.431 |
| | 03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | 1.261.509 | 1.182.078 | 79.431 |
| | | 3002 Manutenção das Atividades do SAAE | 1.261.509 | 1.182.078 | 79.431 |
| 0008 QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE | | | 917.842 | 105.094 | 812.748 |
| | 08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | | 917.842 | 105.094 | 812.748 |
| | | 2061 Const. de Praças Publicas com terminais turisticos | 592.122 | 28.884 | 563.238 |
| | | 2062 Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN M. TURISMO84707(1040132-34/2017) | 325.720 | 76.210 | 249.510 |
| 0009 FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER | | | 659.511 | 25.886 | 633.625 |
| | 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 196.302 | 18.665 | 177.637 |
| | | 2053 Construção de campo de futebol | 82.210 | 10.000 | 72.210 |
| | | 2054 Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes | 72.210 | 0 | 72.210 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2055 Implatação de Academias ao Ar Livre | 1.444 | 1.444 | 0 |
| | | 2057 Jogos Escolares Municipais Básico | 40.438 | 7.221 | 33.217 |
| | 18.001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | | 463.209 | 7.221 | 455.988 |
| | | 2127 Complexo Poliesportivo | 463.209 | 7.221 | 455.988 |
| 0010 GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO | | | 433.260 | 433.260 | 0 |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 361.050 | 361.050 | 0 |
| | | 2009 Amort. da Dívida com Precatórios | 361.050 | 361.050 | 0 |
| | 09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | | 2079 Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 0011 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | | | 1.568.547 | 196.049 | 1.372.498 |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 6.498 | 6.498 | 0 |
| | | 2006 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec. | 6.498 | 6.498 | 0 |
| | 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | 274.675 | 102.899 | 171.776 |
| | | 2085 Controle Soc. da Política de Ass.Social | 6.859 | 3.610 | 3.249 |
| | | 2086 Aquisição de Imóveis | 361 | 361 | 0 |
| | | 2087 Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| | | 2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais | 153.085 | 80.875 | 72.210 |
| | | 2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS | 97.401 | 9.388 | 88.013 |
| | | 2096 Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe | 2.527 | 1.444 | 1.083 |
| | 14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | 87.374 | 86.652 | 722 |
| | | 2103 Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. | 44.048 | 43.326 | 722 |
| | | 2104 Realização de Cortes de Terra | 43.326 | 43.326 | 0 |
| | 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| | | 2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 0012 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS | | | 36.828 | 722 | 36.106 |
| | 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 36.828 | 722 | 36.106 |
| | | 2028 Manutenção do Ensino Infantil | 31.774 | 722 | 31.052 |
| | | 2038 Manutenção do Ens.de Educação Especial | 5.054 | 0 | 5.054 |
| 0013 IMPULSO A PESSOAS E ECON POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAI | | | 1.373.104 | 1.025.996 | 347.108 |
| | 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 1.373.104 | 1.025.996 | 347.108 |
| | | 2019 Manutenção do Ensino Fundamental | 1.113.870 | 1.000.000 | 113.870 |
| | | 2020 Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN | 109.037 | 0 | 109.037 |
| | | 2021 Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL | 124.201 | 0 | 124.201 |
| | | 2039 Realização de Eventos Culturais | 25.996 | 25.996 | 0 |
| 0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | | | 10.905.426 | 104.705 | 10.800.721 |
| | 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 10.735.732 | 7.221 | 10.728.511 |
| | | 2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL | 80.875 | 0 | 80.875 |
| | | 2029 Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA | 25.996 | 0 | 25.996 |
| | | 2030 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE | 12.275 | 0 | 12.275 |
| | | 2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL | 8.262.568 | 0 | 8.262.568 |
| | | 2047 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | 1.086.119 | 7.221 | 1.078.898 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL | 1.021.663 | 0 | 1.021.663 |
| | | 2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL | 231.072 | 0 | 231.072 |
| | | 2050 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | | 2052 Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL | 7.943 | 0 | 7.943 |
| | 08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e | | 97.484 | 97.484 | 0 |

| | | | | | |
|---|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| | Turismo | | | | |
| | | 2065 Construção dos Quisques do Rio | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | | 2069 Treinamento e capacitação para Turismo | 25.274 | 25.274 | 0 |
| | 14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | | 2098 Aquisição de equipamentos para o centro | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 0015 INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS | | | 129.256 | 0 | 129.256 |
| | 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 129.256 | 0 | 129.256 |
| | | 2026 Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA | 5.055 | 0 | 5.055 |
| | | 2031 Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE | 57.768 | 0 | 57.768 |
| | | 2033 Manutenção do Ensino EJA | 40.438 | 0 | 40.438 |
| | | 2034 Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA | 722 | 0 | 722 |
| | | 2035 Manutenção FUNDEB - 30% EJA | 3.610 | 0 | 3.610 |
| | | 2051 Manutenção FUNDEB - 70% EJA | 21.663 | 0 | 21.663 |
| 0016 ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS | | | 7.943 | 7.943 | 0 |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 7.943 | 7.943 | 0 |
| | | 2004 Manut. do Cons. Mun. do Idoso | 7.943 | 7.943 | 0 |
| 0017 FORMALIZ E REGULARIZ DO PATRIMONIO URBAN E AMBIENTAL | | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| | 17.001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| | | 2124 Regularização de Espaço Públicos | 722 | 722 | 0 |
| | | 2126 Gestão do Meio Ambiente | 722 | 722 | 0 |
| 0018 COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | | | 569.738 | 569.738 | 0 |
| | 08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | | 354.551 | 354.551 | 0 |
| | | 2059 Atrações e Eventos Diversos | 307.615 | 307.615 | 0 |
| | | 2070 Realização de Ev.Turis. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape | 28.884 | 28.884 | 0 |
| | | 2072 Manut. do Fundo Municipal de Turismo | 18.052 | 18.052 | 0 |
| | 11.001 Secretaria Municipal de Administração | | 215.187 | 215.187 | 0 |
| | | 2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social | 215.187 | 215.187 | 0 |
| 0019 INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA | | | 100.546 | 43.325 | 57.221 |
| | 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 100.546 | 43.325 | 57.221 |
| | | 2040 Manut.dos Serviços Culturais | 13.719 | 13.719 | 0 |
| | | 2043 Const.ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens | 57.221 | 0 | 57.221 |
| | | 2056 Promoção de Eventos Esportivos | 29.606 | 29.606 | 0 |
| 0020 INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX DE SAÚDE E CIDADANIA | | | 159.584 | 14.442 | 145.142 |
| | 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | | 159.584 | 14.442 | 145.142 |
| | | 2111 Rede Cegonha | 122.757 | 14.442 | 108.315 |
| | | 2117 Aquisição de Equip. e Mat.Permanente | 36.105 | 0 | 36.105 |
| | | 2118 Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares | 722 | 0 | 722 |
| 0021 Fomento à Economia Pelo Fortalecimento de Ativ. Artesanais. | | | 36.106 | 36.106 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 12.001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | 36.106 | 36.106 | 0 |
| | | 2083 Apoio ao Pescador Artesanal | 36.106 | 36.106 | 0 |
| 0022 MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS | | | 4.332 | 3.610 | 722 |
| | 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitaçã | | 4.332 | 3.610 | 722 |
| | | 2091 Reforma de Unidade HabitacionasAtravés d | 4.332 | 3.610 | 722 |
| 0023 INSTRUMENTAÇÃO PARA O CRESCIMENTO DA ATIVIDADE TURISTICA | | | 195.689 | 123.479 | 72.210 |
| | 08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | | 195.689 | 123.479 | 72.210 |
| | | 2063 Construção de Mirantes | 72.210 | 72.210 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | 2064 Investimentos nas Atividades da Sec. Desenv Econômico e Turismo | 36.827 | 36.827 | 0 |
| | | 2066 Complexo Turístico | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | | 2071 Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 0024 FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL | | | 19.496 | 11.553 | 7.943 |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 3.610 | 3.610 | 0 |
| | | 2008 Manut. Cons. Mun. de Políticas Publicas | 3.610 | 3.610 | 0 |
| | 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | 15.886 | 7.943 | 7.943 |
| | | 2089 Const., Ref. e/ou Amplic. de Equip Publi | 15.886 | 7.943 | 7.943 |
| 0028 | | | 603.374 | 603.374 | 0 |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 36.827 | 36.827 | 0 |
| | | 2010 Manut. Guarda Municipal | 36.827 | 36.827 | 0 |
| | 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | 50.547 | 50.547 | 0 |
| | | 2092 Fundo Municipal de Assistencia Social | 50.547 | 50.547 | 0 |
| | 99.001 Reserva de Contingência | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | | 9001 Reserva de Contigencia | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | | Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| | | Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| | | Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 | |
| | Fiscal | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 | |
| 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 1.899.214 | 1.899.214 | 0 | |
| | Fiscal | 1.899.214 | 1.899.214 | 0 | |
| 03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 | |
| | Fiscal | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 | |
| 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 17.835.408 | 1.113.949 | 16.721.459 | |
| | Fiscal | 17.835.408 | 1.113.949 | 16.721.459 | |
| 08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | | 2.666.787 | 1.034.716 | 1.632.071 | |
| | Fiscal | 2.666.787 | 1.034.716 | 1.632.071 | |
| 09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | 2.163.186 | 2.163.186 | 0 | |
| | Fiscal | 2.163.186 | 2.163.186 | 0 | |
| 10.001 Sec. Municipal de Gestão Tributária | | 501.861 | 501.861 | 0 | |
| | Fiscal | 501.861 | 501.861 | 0 | |
| 11.001 Secretaria Municipal de Administração | | 2.922.670 | 2.922.670 | 0 | |
| | Fiscal | 2.922.670 | 2.922.670 | 0 | |
| 12.001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | 202.190 | 202.190 | 0 | |
| | Fiscal | 202.190 | 202.190 | 0 | |
| 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | 1.193.549 | 740.514 | 453.035 | |
| | Seguridade Social | 1.193.549 | 740.514 | 453.035 | |
| 14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | 979.890 | 892.516 | 87.374 | |
| | Fiscal | 979.890 | 892.516 | 87.374 | |
| 15.001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec | | 230.350 | 230.350 | 0 | |
| | Fiscal | 230.350 | 230.350 | 0 | |
| 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | | 7.613.398 | 550.547 | 7.062.851 | |
| | Seguridade Social | 7.613.398 | 550.547 | 7.062.851 | |
| 17.001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | 203.631 | 203.631 | 0 | |
| | Fiscal | 203.631 | 203.631 | 0 | |
| 18.001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | | 11.171.736 | 2.827.078 | 8.344.658 | |
| | Fiscal | 11.171.736 | 2.827.078 | 8.344.658 | |
| 99.001 Reserva de Contingência | | 516.000 | 516.000 | 0 | |
| | Fiscal | 516.000 | 516.000 | 0 | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| | Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 | |
| | Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 | |
| | Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 | |

| Despesa Orçamentária por Órgão | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
|--|-------------------|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Órgão | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 - Câmara Municipal | | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| | Fiscal | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| 02 - Gabinete do Prefeito | | 1.899.214 | 1.899.214 | 0 |
| | Fiscal | 1.899.214 | 1.899.214 | 0 |
| 03 - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos | | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 |
| | Fiscal | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 |
| 06 - Sec. Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 17.835.408 | 1.113.949 | 16.721.459 |
| | Fiscal | 17.835.408 | 1.113.949 | 16.721.459 |
| 08 - Sec. Mun. de Desenv Econômico e Turismo | | 2.666.787 | 1.034.716 | 1.632.071 |
| | Fiscal | 2.666.787 | 1.034.716 | 1.632.071 |
| 09 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | 2.163.186 | 2.163.186 | 0 |
| | Fiscal | 2.163.186 | 2.163.186 | 0 |
| 10 - Sec. Municipal de Gestão Tributária | | 501.861 | 501.861 | 0 |
| | Fiscal | 501.861 | 501.861 | 0 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | 2.922.670 | 2.922.670 | 0 |
| | Fiscal | 2.922.670 | 2.922.670 | 0 |
| 12 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | 202.190 | 202.190 | 0 |
| | Fiscal | 202.190 | 202.190 | 0 |
| 13 - Sec. Mun. de Assist Social Trab. Habitação | | 1.193.549 | 740.514 | 453.035 |
| | Seguridade Social | 1.193.549 | 740.514 | 453.035 |
| 14 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | 979.890 | 892.516 | 87.374 |
| | Fiscal | 979.890 | 892.516 | 87.374 |
| 15 - Sec. Mun. de Relações Institucionais | | 230.350 | 230.350 | 0 |
| | Fiscal | 230.350 | 230.350 | 0 |
| 16 - Secretaria Municipal de Saúde | | 7.613.398 | 550.547 | 7.062.851 |
| | Seguridade Social | 7.613.398 | 550.547 | 7.062.851 |
| 17 - Sec. Mun. de Sustentab Ambient e Urbanismo | | 203.631 | 203.631 | 0 |
| | Fiscal | 203.631 | 203.631 | 0 |
| 18 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana | | 11.171.736 | 2.827.078 | 8.344.658 |
| | Fiscal | 11.171.736 | 2.827.078 | 8.344.658 |
| 99 - Reserva de Contigência | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | Fiscal | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| | Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| | Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 Câmara Municipal | | | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| | | Fiscal | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | | 1.899.214 | 1.899.214 | 0 |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 1.899.214 | 1.899.214 | 0 |
| | | Fiscal | 1.899.214 | 1.899.214 | 0 |
| 03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos | | | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 |
| | 03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 |
| | | Fiscal | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 |
| 06 Sec. Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | | 17.835.408 | 1.113.949 | 16.721.459 |
| | 06.001 Sec. Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 17.835.408 | 1.113.949 | 16.721.459 |
| | | Fiscal | 17.835.408 | 1.113.949 | 16.721.459 |
| 08 Sec. Mun. de Desenv Econômico e Turismo | | | 2.666.787 | 1.034.716 | 1.632.071 |
| | 08.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo | | 2.666.787 | 1.034.716 | 1.632.071 |
| | | Fiscal | 2.666.787 | 1.034.716 | 1.632.071 |
| 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | | 2.163.186 | 2.163.186 | 0 |
| | 09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | 2.163.186 | 2.163.186 | 0 |
| | | Fiscal | 2.163.186 | 2.163.186 | 0 |
| 10 Sec. Municipal de Gestão Tributária | | | 501.861 | 501.861 | 0 |
| | 10.001 Sec. Municipal de Gestão Tributária | | 501.861 | 501.861 | 0 |
| | | Fiscal | 501.861 | 501.861 | 0 |

| | | | | | |
|--|---|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 11 Secretaria Municipal de Administração | | | 2.922.670 | 2.922.670 | 0 |
| | 11.001 Secretaria Municipal de Administração | | 2.922.670 | 2.922.670 | 0 |
| | | Fiscal | 2.922.670 | 2.922.670 | 0 |
| 12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | | 202.190 | 202.190 | 0 |
| | 12.001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | 202.190 | 202.190 | 0 |
| | | Fiscal | 202.190 | 202.190 | 0 |
| 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | | 1.193.549 | 740.514 | 453.035 |
| | 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | 1.193.549 | 740.514 | 453.035 |
| | | Seguridade Social | 1.193.549 | 740.514 | 453.035 |
| 14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | | 979.890 | 892.516 | 87.374 |
| | 14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | 979.890 | 892.516 | 87.374 |
| | | Fiscal | 979.890 | 892.516 | 87.374 |
| 15 Sec. Mun. de Relações Institucionais | | | 230.350 | 230.350 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 15.001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec | | 230.350 | 230.350 | 0 |
| | | Fiscal | 230.350 | 230.350 | 0 |
| 16 Secretaria Municipal de Saúde | | | 7.613.398 | 550.547 | 7.062.851 |
| | 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | | 7.613.398 | 550.547 | 7.062.851 |
| | | Seguridade Social | 7.613.398 | 550.547 | 7.062.851 |
| 17 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | | 203.631 | 203.631 | 0 |
| | 17.001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | 203.631 | 203.631 | 0 |
| | | Fiscal | 203.631 | 203.631 | 0 |
| 18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana | | | 11.171.736 | 2.827.078 | 8.344.658 |
| | 18.001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | | 11.171.736 | 2.827.078 | 8.344.658 |
| | | Fiscal | 11.171.736 | 2.827.078 | 8.344.658 |
| 99 Reserva de Contingência | | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | 99.001 Reserva de Contingência | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | | Fiscal | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | | Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| | | Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| | | Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | 36.899.087 | 15.085.543 | 21.813.544 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | 1.846.744 | 1.846.744 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.846.744 | 1.846.744 | 0 |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 1.507.114 | 1.507.114 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.507.114 | 1.507.114 | 0 |
| 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | 965.448 | 965.448 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 965.448 | 965.448 | 0 |
| 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 16.241.225 | 1.088.763 | 15.152.462 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.088.763 | 1.088.763 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.144.581 | 0 | 1.144.581 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 2.970.420 | 0 | 2.970.420 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 10.145.055 | 0 | 10.145.055 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 252.735 | 0 | 252.735 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 8.665 | 0 | 8.665 |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 20.219 | 0 | 20.219 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 8.665 | 0 | 8.665 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 91.707 | 0 | 91.707 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 8.665 | 0 | 8.665 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 115.536 | 0 | 115.536 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 136.083 | 0 | 136.083 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 110.153 | 0 | 110.153 |
| 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | 31.663 | 0 | 31.663 |
| 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | | 576.237 | 576.237 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 576.237 | 576.237 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | 1.173.366 | 1.173.366 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.173.366 | 1.173.366 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária | 494.640 | 494.640 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 494.640 | 494.640 | 0 |
| 11.001 - Secretaria Municipal de Administração | 2.829.797 | 2.829.797 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.829.797 | 2.829.797 | 0 |
| 12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | 194.969 | 194.969 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 194.969 | 194.969 | 0 |
| 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | 1.119.172 | 694.660 | 424.512 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 694.660 | 694.660 | 0 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 424.151 | 0 | 424.151 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 361 | 0 | 361 |
| 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | 766.870 | 766.148 | 722 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 766.148 | 766.148 | 0 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 722 | 0 | 722 |
| 15.001 - Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec | 223.129 | 223.129 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 223.129 | 223.129 | 0 |
| 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde | 6.438.730 | 543.326 | 5.895.404 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 543.326 | 543.326 | 0 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.910.242 | 0 | 2.910.242 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.831.836 | 0 | 2.831.836 |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 36.105 | 0 | 36.105 |
| 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | 17.221 | 0 | 17.221 |
| 17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | 202.187 | 202.187 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 202.187 | 202.187 | 0 |
| 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | 2.319.459 | 1.979.015 | 340.444 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.979.015 | 1.979.015 | 0 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 7.221 | 0 | 7.221 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 233.223 | 0 | 233.223 |
| 4 Despesas de Capital | 16.426.296 | 3.758.961 | 12.667.335 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | 392.100 | 392.100 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 392.100 | 392.100 | 0 |
| 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | 729.321 | 549.890 | 179.431 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 549.890 | 549.890 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 179.431 | 0 | 179.431 |
| 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | 1.594.183 | 25.186 | 1.568.997 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 25.186 | 25.186 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 232.035 | 0 | 232.035 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 324.945 | 0 | 324.945 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 722 | 0 | 722 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 290.230 | 0 | 290.230 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 713.122 | 0 | 713.122 |
| 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | 2.090.550 | 458.479 | 1.632.071 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 458.479 | 458.479 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.632.071 | 0 | 1.632.071 |
| 09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | 989.820 | 989.820 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 989.820 | 989.820 | 0 |
| 10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 11.001 - Secretaria Municipal de Administração | 92.873 | 92.873 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 92.873 | 92.873 | 0 |
| 12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | 7.221 | 7.221 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitaçã | 74.377 | 45.854 | 28.523 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 45.854 | 45.854 | 0 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 19.858 | 0 | 19.858 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 8.665 | 0 | 8.665 |
| 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | 213.020 | 126.368 | 86.652 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 126.368 | 126.368 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 86.652 | 0 | 86.652 |
| 15.001 - Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde | 1.174.668 | 7.221 | 1.167.447 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 39.899 | 0 | 39.899 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 513.413 | 0 | 513.413 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 534.704 | 0 | 534.704 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | 8.852.277 | 848.063 | 8.004.214 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 848.063 | 848.063 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 8.004.214 | 0 | 8.004.214 |
| 9 Reserva de Contigência | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 99.001 - Reserva de Contigência | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 516.000 | 516.000 | 0 |
| Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |

| | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Resumo Geral da Despesa | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | 36.899.087 | 15.085.543 | 21.813.544 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 22.206.138 | 8.563.994 | 13.642.144 |
| | | Fiscal | 19.514.785 | 8.252.046 | 11.262.739 |
| | | Seguridade Social | 2.691.353 | 311.948 | 2.379.405 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 322.011 | 322.011 | 0 |
| | | Fiscal | 322.011 | 322.011 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 14.370.938 | 6.199.538 | 8.171.400 |
| | | Fiscal | 9.504.389 | 5.273.500 | 4.230.889 |
| | | Seguridade Social | 4.866.549 | 926.038 | 3.940.511 |
| 4 Despesas de Capital | | | 16.426.296 | 3.758.961 | 12.667.335 |
| | 4 INVESTIMENTO | | 14.873.238 | 2.205.903 | 12.667.335 |
| | | Fiscal | 13.624.193 | 2.152.828 | 11.471.365 |
| | | Seguridade Social | 1.249.045 | 53.075 | 1.195.970 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 1.553.058 | 1.553.058 | 0 |
| | | Fiscal | 1.553.058 | 1.553.058 | 0 |
| 9 Reserva de Contigência | | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | | Fiscal | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | | Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| | | Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| | | Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |

| | | | | | | |
|--|------------------------------|-------------------------|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | | 36.899.087 | 15.085.543 | 21.813.544 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 22.206.138 | 8.563.994 | 13.642.144 |

| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.563.994 | 8.563.994 | 0 |
|---|--------------------------------------|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | | | Fiscal | 8.252.046 | 8.252.046 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 311.948 | 311.948 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 689.478 | 0 | 689.478 |
| | | | Fiscal | 689.478 | 0 | 689.478 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 714.685 | 0 | 714.685 |
| | | | Seguridade Social | 714.685 | 0 | 714.685 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 116.259 | 0 | 116.259 |
| | | | Fiscal | 116.259 | 0 | 116.259 |
| | | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 10.145.055 | 0 | 10.145.055 |
| | | | Fiscal | 10.145.055 | 0 | 10.145.055 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 36.105 | 0 | 36.105 |
| | | | Fiscal | 36.105 | 0 | 36.105 |
| | | 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 252.735 | 0 | 252.735 |
| | | | Fiscal | 252.735 | 0 | 252.735 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 1.444 | 0 | 1.444 |
| | | | Fiscal | 1.444 | 0 | 1.444 |
| | | 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 20.219 | 0 | 20.219 |
| | | | Fiscal | 20.219 | 0 | 20.219 |
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 1.444 | 0 | 1.444 |
| | | | Fiscal | 1.444 | 0 | 1.444 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.481.400 | 0 | 1.481.400 |
| | | | Seguridade Social | 1.481.400 | 0 | 1.481.400 |
| | | 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | Seguridade Social | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 83.320 | 0 | 83.320 |
| | | | Seguridade Social | 83.320 | 0 | 83.320 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | 322.011 | 322.011 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 322.011 | 322.011 | 0 |
| | | | Fiscal | 322.011 | 322.011 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 14.370.938 | 6.199.538 | 8.171.400 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.199.538 | 6.199.538 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | | Fiscal | 5.273.500 | 5.273.500 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 926.038 | 926.038 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 455.103 | 0 | 455.103 |
| | | | Fiscal | 455.103 | 0 | 455.103 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.196.279 | 0 | 2.196.279 |
| | | | Fiscal | 722 | 0 | 722 |
| | | | Seguridade Social | 2.195.557 | 0 | 2.195.557 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 2.854.161 | 0 | 2.854.161 |
| | | | Fiscal | 2.854.161 | 0 | 2.854.161 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | | | Fiscal | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | | | Fiscal | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | | | Fiscal | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 91.707 | 0 | 91.707 |
| | | | Fiscal | 91.707 | 0 | 91.707 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa | | 8.665 | 0 | 8.665 |

| | | Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | | | |
|---|----------------|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | | | Fiscal | 8.665 | 0 | 8.665 |
| | | 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 115.536 | 0 | 115.536 |
| | | | Fiscal | 115.536 | 0 | 115.536 |
| | | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 136.083 | 0 | 136.083 |
| | | | Fiscal | 136.083 | 0 | 136.083 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 110.153 | 0 | 110.153 |
| | | | Fiscal | 110.153 | 0 | 110.153 |
| | | 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | 31.663 | 0 | 31.663 |
| | | | Fiscal | 31.663 | 0 | 31.663 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.350.436 | 0 | 1.350.436 |
| | | | Seguridade Social | 1.350.436 | 0 | 1.350.436 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 36.105 | 0 | 36.105 |
| | | | Seguridade Social | 36.105 | 0 | 36.105 |
| | | 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | 17.221 | 0 | 17.221 |
| | | | Seguridade Social | 17.221 | 0 | 17.221 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 340.831 | 0 | 340.831 |
| | | | Seguridade Social | 340.831 | 0 | 340.831 |
| | | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 361 | 0 | 361 |
| | | | Seguridade Social | 361 | 0 | 361 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | Fiscal | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | | | Fiscal | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP | | 233.223 | 0 | 233.223 |
| | | | Fiscal | 233.223 | 0 | 233.223 |
| 4 Despesas de Capital | | | | 16.426.296 | 3.758.961 | 12.667.335 |
| | 4 INVESTIMENTO | | | 14.873.238 | 2.205.903 | 12.667.335 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.205.903 | 2.205.903 | 0 |
| | | | Fiscal | 2.152.828 | 2.152.828 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 53.075 | 53.075 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 232.035 | 0 | 232.035 |
| | | | Fiscal | 232.035 | 0 | 232.035 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 39.899 | 0 | 39.899 |
| | | | Seguridade Social | 39.899 | 0 | 39.899 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 7.943 | 0 | 7.943 |
| | | | Fiscal | 7.943 | 0 | 7.943 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 324.945 | 0 | 324.945 |
| | | | Fiscal | 324.945 | 0 | 324.945 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 722 | 0 | 722 |
| | | | Fiscal | 722 | 0 | 722 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 290.230 | 0 | 290.230 |
| | | | Fiscal | 290.230 | 0 | 290.230 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 513.413 | 0 | 513.413 |
| | | | Seguridade Social | 513.413 | 0 | 513.413 |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 534.704 | 0 | 534.704 |
| | | | Seguridade Social | 534.704 | 0 | 534.704 |

| | | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 72.210 | 0 | 72.210 |
|---|---------------------------------|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | | | Seguridade Social | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | | | Seguridade Social | 7.221 | 0 | 7.221 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 19.858 | 0 | 19.858 |
| | | | Seguridade Social | 19.858 | 0 | 19.858 |
| | | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 8.665 | 0 | 8.665 |
| | | | Seguridade Social | 8.665 | 0 | 8.665 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 10.615.490 | 0 | 10.615.490 |
| | | | Fiscal | 10.615.490 | 0 | 10.615.490 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | 1.553.058 | 1.553.058 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.553.058 | 1.553.058 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.553.058 | 1.553.058 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | | | Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| | | | Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| | | | Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|--|--------|---|---------------------|------------------------|--|
| 19. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | | | 1.846.744 | 1.846.744 | 0 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.393.400 | 1.393.400 | 0 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.393.400 | 1.393.400 | 0 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 1.120.000 | 1.120.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.120.000 | 1.120.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 246.400 | 246.400 | 0 | |
| | | Fiscal | 246.400 | 246.400 | 0 | |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 12.000 | 12.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 12.000 | 12.000 | 0 | |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 453.344 | 453.344 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | | 453.344 | 453.344 | 0 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.344 | 2.344 | 0 | |
| | | Fiscal | 2.344 | 2.344 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 130.000 | 130.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 130.000 | 130.000 | 0 | |

| | | | | |
|--|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 1.899.214 | 1.899.214 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.507.114 | 1.507.114 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.234.880 | 1.234.880 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.234.880 | 1.234.880 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 141.532 | 141.532 | 0 |
| | Fiscal | 141.532 | 141.532 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 964.814 | 964.814 | 0 |
| | Fiscal | 964.814 | 964.814 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 125.646 | 125.646 | 0 |
| | Fiscal | 125.646 | 125.646 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.166 | 2.166 | 0 |
| | Fiscal | 2.166 | 2.166 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 272.234 | 272.234 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.70 TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.832 | 10.832 | 0 |
| | Fiscal | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 260.680 | 260.680 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 82.320 | 82.320 | 0 |
| | Fiscal | 82.320 | 82.320 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 56.325 | 56.325 | 0 |
| | Fiscal | 56.325 | 56.325 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.166 | 2.166 | 0 |
| | Fiscal | 2.166 | 2.166 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 44.049 | 44.049 | 0 |
| | Fiscal | 44.049 | 44.049 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 8.665 | 8.665 | 0 |
| | Fiscal | 8.665 | 8.665 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 9.387 | 9.387 | 0 |
| | Fiscal | 9.387 | 9.387 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 33.216 | 33.216 | 0 |
| | Fiscal | 33.216 | 33.216 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 14.442 | 14.442 | 0 |
| | Fiscal | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 9.388 | 9.388 | 0 |
| | Fiscal | 9.388 | 9.388 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 392.100 | 392.100 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 31.050 | 31.050 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 31.050 | 31.050 | 0 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.829 | 23.829 | 0 |
| | Fiscal | 23.829 | 23.829 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 361.050 | 361.050 | 0 |
| | Fiscal | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 |
| 3 Despesas Correntes | | 965.448 | 965.448 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 412.319 | 412.319 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 412.319 | 412.319 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 252.735 | 252.735 | 0 |
| | Fiscal | 252.735 | 252.735 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 86.652 | 86.652 | 0 |
| | Fiscal | 86.652 | 86.652 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 70.766 | 70.766 | 0 |
| | Fiscal | 70.766 | 70.766 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 553.129 | 553.129 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 553.129 | 553.129 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| | Fiscal | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| | Fiscal | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 433.260 | 433.260 | 0 |
| | Fiscal | 433.260 | 433.260 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 36.105 | 36.105 | 0 |
| | Fiscal | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 729.321 | 549.890 | 179.431 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 512.691 | 333.260 | 179.431 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 512.691 | 333.260 | 179.431 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 440.481 | 333.260 | 107.221 |
| | Fiscal | 440.481 | 333.260 | 107.221 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | Fiscal | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 216.630 | 216.630 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 216.630 | 216.630 | 0 |

| | | | | |
|--|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 216.630 | 216.630 | 0 |
| | Fiscal | 216.630 | 216.630 | 0 |
| 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 17.835.408 | 1.113.949 | 16.721.459 |
| 3 Despesas Correntes | | 16.241.225 | 1.088.763 | 15.152.462 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 11.269.960 | 7.221 | 11.262.739 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 11.269.960 | 7.221 | 11.262.739 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.443.715 | 0 | 5.443.715 |
| | Fiscal | 5.443.715 | 0 | 5.443.715 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.165.523 | 0 | 5.165.523 |
| | Fiscal | 5.165.523 | 0 | 5.165.523 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 651.335 | 0 | 651.335 |
| | Fiscal | 651.335 | 0 | 651.335 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 722 | 0 | 722 |
| | Fiscal | 722 | 0 | 722 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.444 | 0 | 1.444 |
| | Fiscal | 1.444 | 0 | 1,444 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.971.265 | 1.081.542 | 3.889.723 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.971.265 | 1.081.542 | 3.889.723 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.221 | 722 | 6.499 |
| | Fiscal | 7.221 | 722 | 6.499 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 722 | 0 | 722 |
| | Fiscal | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 1.444 | 0 | 1,444 |
| | Fiscal | 1,444 | 0 | 1,444 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.317.584 | 29.606 | 1.287.978 |
| | Fiscal | 1.317.584 | 29.606 | 1.287.978 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 15.886 | 8.665 | 7.221 |
| | Fiscal | 15.886 | 8.665 | 7.221 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 179.359 | 7.943 | 171.416 |
| | Fiscal | 179.359 | 7.943 | 171.416 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 15.165 | 722 | 14.443 |
| | Fiscal | 15.165 | 722 | 14.443 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 2.166 | 722 | 1.444 |
| | Fiscal | 2.166 | 722 | 1.444 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | Fiscal | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 42.603 | 12.276 | 30.327 |
| | Fiscal | 42.603 | 12.276 | 30.327 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.325.954 | 1.015.164 | 2.310.790 |
| | Fiscal | 3.325.954 | 1.015.164 | 2.310.790 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 18.053 | 0 | 18.053 |
| | Fiscal | 18.053 | 0 | 18.053 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 6.444 | 5.000 | 1.444 |
| | Fiscal | 6.444 | 5.000 | 1.444 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.444 | 722 | 722 |
| | Fiscal | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.498 | 0 | 6.498 |
| | Fiscal | 6.498 | 0 | 6.498 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 722 | 0 | 722 |
| | Fiscal | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | | 1.594.183 | 25.186 | 1.568.997 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 1.594.183 | 25.186 | 1.568.997 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.594.183 | 25.186 | 1.568.997 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.098.702 | 22.298 | 1.076.404 |
| | Fiscal | 1.098.702 | 22.298 | 1.076.404 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 494.759 | 2.888 | 491.871 |
| | Fiscal | 494.759 | 2.888 | 491.871 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 722 | 0 | 722 |

| | | | | |
|---|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 722 | 0 | 722 |
| 08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | | 2.666.787 | 1.034.716 | 1.632.071 |
| 3 Despesas Correntes | | 576.237 | 576.237 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 151.641 | 151.641 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 151.641 | 151.641 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.105 | 36.105 | 0 |
| | Fiscal | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 101.094 | 101.094 | 0 |
| | Fiscal | 101.094 | 101.094 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 14.442 | 14.442 | 0 |
| | Fiscal | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 424.596 | 424.596 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 424.596 | 424.596 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 18.775 | 18.775 | 0 |
| | Fiscal | 18.775 | 18.775 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 36.105 | 36.105 | 0 |
| | Fiscal | 36.105 | 36.105 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 15.164 | 15.164 | 0 |
| | Fiscal | 15.164 | 15.164 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.333 | 4.333 | 0 |
| | Fiscal | 4.333 | 4.333 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 24.108 | 24.108 | 0 |
| | Fiscal | 24.108 | 24.108 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 316.724 | 316.724 | 0 |
| | Fiscal | 316.724 | 316.724 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.166 | 2.166 | 0 |
| | Fiscal | 2.166 | 2.166 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 2.090.550 | 458.479 | 1.632.071 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 2.090.550 | 458.479 | 1.632.071 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.090.550 | 458.479 | 1.632.071 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.900.360 | 341.499 | 1.558.861 |
| | Fiscal | 1.900.360 | 341.499 | 1.558.861 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 116.980 | 44.770 | 72.210 |
| | Fiscal | 116.980 | 44.770 | 72.210 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 73.210 | 72.210 | 1.000 |
| | Fiscal | 73.210 | 72.210 | 1.000 |
| 09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | 2.163.186 | 2.163.186 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.173.366 | 1.173.366 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 328.205 | 328.205 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 328.205 | 328.205 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 79.431 | 79.431 | 0 |
| | Fiscal | 79.431 | 79.431 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 224.945 | 224.945 | 0 |
| | Fiscal | 224.945 | 224.945 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.663 | 21.663 | 0 |
| | Fiscal | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 314.790 | 314.790 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 314.790 | 314.790 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 314.790 | 314.790 | 0 |
| | Fiscal | 314.790 | 314.790 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 530.371 | 530.371 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 430.371 | 430.371 | 0 |

| | | | | |
|--|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.832 | 10.832 | 0 |
| | Fiscal | 10.832 | 10.832 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 14.442 | 14.442 | 0 |
| | Fiscal | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 7.943 | 7.943 | 0 |
| | Fiscal | 7.943 | 7.943 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| | Fiscal | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 7.943 | 7.943 | 0 |
| | Fiscal | 7.943 | 7.943 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| | Fiscal | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.164 | 15.164 | 0 |
| | Fiscal | 15.164 | 15.164 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 361.050 | 361.050 | 0 |
| | Fiscal | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.166 | 2.166 | 0 |
| | Fiscal | 2.166 | 2.166 | 0 |
| 3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 989.820 | 989.820 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 14.442 | 14.442 | 0 |
| | Fiscal | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 975.378 | 975.378 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 975.378 | 975.378 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 975.378 | 975.378 | 0 |
| | Fiscal | 975.378 | 975.378 | 0 |
| 10.001 Sec. Municipal de Gestão Tributária | | 501.861 | 501.861 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 494.640 | 494.640 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 423.151 | 423.151 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 423.151 | 423.151 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 216.630 | 216.630 | 0 |
| | Fiscal | 216.630 | 216.630 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 202.188 | 202.188 | 0 |
| | Fiscal | 202.188 | 202.188 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| | Fiscal | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 64.268 | 64.268 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 64.268 | 64.268 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| | Fiscal | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.611 | 3.611 | 0 |

| | | | | |
|--|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 28.884 | 28.884 | 0 |
| | Fiscal | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 18.053 | 18.053 | 0 |
| | Fiscal | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 11.001 Secretaria Municipal de Administração | | 2.922.670 | 2.922.670 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 2.829.797 | 2.829.797 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.254.004 | 2.254.004 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.254.004 | 2.254.004 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.662.604 | 1.662.604 | 0 |
| | Fiscal | 1.662.604 | 1.662.604 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 483.807 | 483.807 | 0 |
| | Fiscal | 483.807 | 483.807 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 98.206 | 98.206 | 0 |
| | Fiscal | 98.206 | 98.206 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 575.793 | 575.793 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 575.793 | 575.793 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 8.665 | 8.665 | 0 |
| | Fiscal | 8.665 | 8.665 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 119.147 | 119.147 | 0 |
| | Fiscal | 119.147 | 119.147 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 18.053 | 18.053 | 0 |
| | Fiscal | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 14.442 | 14.442 | 0 |
| | Fiscal | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| | Fiscal | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 267.177 | 267.177 | 0 |
| | Fiscal | 267.177 | 267.177 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 126.368 | 126.368 | 0 |
| | Fiscal | 126.368 | 126.368 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 10.832 | 10.832 | 0 |
| | Fiscal | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.221 | 8.221 | 0 |
| | Fiscal | 8.221 | 8.221 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4 Despesas de Capital | | 92.873 | 92.873 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 92.873 | 92.873 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 92.873 | 92.873 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.663 | 20.663 | 0 |
| | Fiscal | 20.663 | 20.663 | 0 |
| 12.001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | 202.190 | 202.190 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 194.969 | 194.969 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 149.475 | 149.475 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 149.475 | 149.475 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.105 | 36.105 | 0 |
| | Fiscal | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 86.652 | 86.652 | 0 |
| | Fiscal | 86.652 | 86.652 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.274 | 25.274 | 0 |
| | Fiscal | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 45.494 | 45.494 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 45.494 | 45.494 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| | Fiscal | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 18.053 | 18.053 | 0 |
| | Fiscal | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| | Fiscal | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 18.053 | 18.053 | 0 |
| | Fiscal | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | 1.193.549 | 740.514 | 453.035 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.119.172 | 694.660 | 424.512 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 395.268 | 311.948 | 83.320 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 395.268 | 311.948 | 83.320 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 243.710 | 163.556 | 80.154 |
| | Seguridade Social | 243.710 | 163.556 | 80.154 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 119.424 | 118.424 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 119.424 | 118.424 | 1.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 32.134 | 29.968 | 2.166 |
| | Seguridade Social | 32.134 | 29.968 | 2.166 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 723.904 | 382.712 | 341.192 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 722 | 722 | 0 |
| | Seguridade Social | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 723.182 | 381.990 | 341.192 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 12.997 | 9.748 | 3.249 |
| | Seguridade Social | 12.997 | 9.748 | 3.249 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 302.923 | 142.977 | 159.946 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | Seguridade Social | 302.923 | 142.977 | 159.946 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 145.142 | 72.932 | 72.210 |
| | Seguridade Social | 145.142 | 72.932 | 72.210 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 14.441 | 11.553 | 2.888 |
| | Seguridade Social | 14.441 | 11.553 | 2.888 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 | 722 | 0 |
| | Seguridade Social | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.719 | 8.831 | 2.888 |
| | Seguridade Social | 11.719 | 8.831 | 2.888 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 221.241 | 123.396 | 97.845 |
| | Seguridade Social | 221.241 | 123.396 | 97.845 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 10.026 | 8.943 | 1.083 |
| | Seguridade Social | 10.026 | 8.943 | 1.083 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 722 | 722 | 0 |
| | Seguridade Social | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 722 | 722 | 0 |
| | Seguridade Social | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 361 | 361 | 0 |
| | Seguridade Social | 361 | 361 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.166 | 1.083 | 1.083 |
| | Seguridade Social | 2.166 | 1.083 | 1.083 |
| 4 Despesas de Capital | | 74.377 | 45.854 | 28.523 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 74.377 | 45.854 | 28.523 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 74.377 | 45.854 | 28.523 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 16.608 | 7.943 | 8.665 |
| | Seguridade Social | 16.608 | 7.943 | 8.665 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 57.408 | 37.550 | 19.858 |
| | Seguridade Social | 57.408 | 37.550 | 19.858 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 361 | 361 | 0 |
| | Seguridade Social | 361 | 361 | 0 |
| 14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | 979.890 | 892.516 | 87.374 |
| 3 Despesas Correntes | | 766.870 | 766.148 | 722 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 361.772 | 361.772 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 361.772 | 361.772 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 180.525 | 180.525 | 0 |
| | Fiscal | 180.525 | 180.525 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 108.315 | 108.315 | 0 |
| | Fiscal | 108.315 | 108.315 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 405.098 | 404.376 | 722 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 405.098 | 404.376 | 722 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 259.956 | 259.956 | 0 |
| | Fiscal | 259.956 | 259.956 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 46.937 | 46.937 | 0 |
| | Fiscal | 46.937 | 46.937 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 93.873 | 93.873 | 0 |
| | Fiscal | 93.873 | 93.873 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.444 | 722 | 722 |
| | Fiscal | 1.444 | 722 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | | 213.020 | 126.368 | 86.652 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 213.020 | 126.368 | 86.652 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 213.020 | 126.368 | 86.652 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 57.768 | 50.547 | 7.221 |
| | Fiscal | 57.768 | 50.547 | 7.221 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 155.252 | 75.821 | 79.431 |
| | Fiscal | 155.252 | 75.821 | 79.431 |
| 15.001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec | | 230.350 | 230.350 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 223.129 | 223.129 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 167.527 | 167.527 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 167.527 | 167.527 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.105 | 36.105 | 0 |
| | Fiscal | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 108.315 | 108.315 | 0 |
| | Fiscal | 108.315 | 108.315 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.663 | 21.663 | 0 |
| | Fiscal | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 55.602 | 55.602 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 55.602 | 55.602 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| | Fiscal | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 21.663 | 21.663 | 0 |
| | Fiscal | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 21.663 | 21.663 | 0 |
| | Fiscal | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | | 7.613.398 | 550.547 | 7.062.851 |
| 3 Despesas Correntes | | 6.438.730 | 543.326 | 5.895.404 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.296.085 | 0 | 2.296.085 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.296.085 | 0 | 2.296.085 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 637.967 | 0 | 637.967 |
| | Seguridade Social | 637.967 | 0 | 637.967 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.227.023 | 0 | 1.227.023 |
| | Seguridade Social | 1.227.023 | 0 | 1,227.023 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 429.651 | 0 | 429.651 |
| | Seguridade Social | 429.651 | 0 | 429.651 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - | | 722 | 0 | 722 |
| | PESSOAL CIVIL | 722 | 0 | 722 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 0 | 722 |
| | Seguridade Social | 722 | 0 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.142.645 | 543.326 | 3.599.319 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 21.663 | 14.442 | 7.221 |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| | | | | |
|--|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 21.663 | 14.442 | 7.221 |
| | Seguridade Social | 21.663 | 14.442 | 7.221 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.120.982 | 528.884 | 3.592.098 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.611 | 0 | 3.611 |
| | Seguridade Social | 3.611 | 0 | 3.611 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.200.906 | 0 | 1.200.906 |
| | Seguridade Social | 1.200.906 | 0 | 1.200.906 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 177.637 | 0 | 177.637 |
| | Seguridade Social | 177.637 | 0 | 177.637 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | Seguridade Social | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 724 | 0 | 724 |
| | Seguridade Social | 724 | 0 | 724 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 12.275 | 0 | 12.275 |
| | Seguridade Social | 12.275 | 0 | 12.275 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.394.295 | 527.884 | 866.411 |
| | Seguridade Social | 1.394.295 | 527.884 | 866.411 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 12.554 | 1.000 | 11.554 |
| | Seguridade Social | 12.554 | 1.000 | 11.554 |
| 3.3.90.85 CONTRATO DE GESTÃO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Seguridade Social | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 109.315 | 0 | 109.315 |
| | Seguridade Social | 109.315 | 0 | 109.315 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.444 | 0 | 2.444 |
| | Seguridade Social | 2.444 | 0 | 2,444 |
| 4 Despesas de Capital | | 1.174.668 | 7.221 | 1.167.447 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 1.174.668 | 7.221 | 1.167.447 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.174.668 | 7.221 | 1.167.447 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 434.982 | 0 | 434.982 |
| | Seguridade Social | 434.982 | 0 | 434.982 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 739.614 | 7.221 | 732.393 |
| | Seguridade Social | 739.614 | 7.221 | 732.393 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 72 | 0 | 72 |
| | Seguridade Social | 72 | 0 | 72 |
| 17.001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | 203.631 | 203.631 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 202.187 | 202.187 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 181.969 | 181.969 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 181.969 | 181.969 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| | Fiscal | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 36.105 | 36.105 | 0 |
| | Fiscal | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20.218 | 20.218 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.218 | 20.218 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.109 | 10.109 | 0 |
| | Fiscal | 10.109 | 10.109 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7,221 | 7,221 | 0 |

| | | | | |
|--|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Fiscal | 7.221 | 7.221 | 0 |
| | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 18.001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | | 11.171.736 | 2.827.078 | 8.344.658 |
| 3 Despesas Correntes | | 2.319.459 | 1.979.015 | 340.444 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.186.482 | 1.186.482 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.186.482 | 1.186.482 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 527.205 | 527.205 | 0 |
| | Fiscal | 527.205 | 527.205 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 418.818 | 418.818 | 0 |
| | Fiscal | 418.818 | 418.818 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 238.293 | 238.293 | 0 |
| | Fiscal | 238.293 | 238.293 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| | Fiscal | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.132.977 | 792.533 | 340.444 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.132.977 | 792.533 | 340.444 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.333 | 4.333 | 0 |
| | Fiscal | 4.333 | 4.333 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 614.544 | 522.822 | 91.722 |
| | Fiscal | 614.544 | 522.822 | 91.722 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.333 | 4.333 | 0 |
| | Fiscal | 4.333 | 4.333 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.943 | 7.943 | 0 |
| | Fiscal | 7.943 | 7.943 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 438.279 | 247.325 | 190.954 |
| | Fiscal | 438.279 | 247.325 | 190.954 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| | Fiscal | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 59.212 | 1.444 | 57.768 |
| | Fiscal | 59.212 | 1.444 | 57.768 |
| 4 Despesas de Capital | | 8.852.277 | 848.063 | 8.004.214 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 8.852.277 | 848.063 | 8.004.214 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.852.277 | 848.063 | 8.004.214 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 8.789.175 | 784.961 | 8.004.214 |
| | Fiscal | 8.789.175 | 784.961 | 8.004.214 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 61.380 | 61.380 | 0 |
| | Fiscal | 61.380 | 61.380 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 722 | 722 | 0 |
| | Fiscal | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 99.001 Reserva de Contingência | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 | 516.000 | 0 |
| | Fiscal | 516.000 | 516.000 | 0 |

| | | | |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| Fiscal: | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| Seguridade: | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

20. FONTE.PDF

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.360.504 | 19.360.504 | 0 |
| | Fiscal | 18.069.443 | 18.069.443 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.291.061 | 1.291.061 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.376.616 | 0 | 1.376.616 |
| | Fiscal | 1.376.616 | 0 | 1.376.616 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.950.863 | 0 | 2.950.863 |
| | Fiscal | 722 | 0 | 722 |
| | Seguridade Social | 2.950.141 | 0 | 2.950.141 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 2.978.363 | 0 | 2.978.363 |
| | Fiscal | 2.978.363 | 0 | 2.978.363 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 10.145.055 | 0 | 10.145.055 |
| | Fiscal | 10.145.055 | 0 | 10.145.055 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 108.315 | 0 | 108.315 |
| | Fiscal | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 252.735 | 0 | 252.735 |
| | Fiscal | 252.735 | 0 | 252.735 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 8.665 | 0 | 8.665 |
| | Fiscal | 8.665 | 0 | 8.665 |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 20.219 | 0 | 20.219 |
| | Fiscal | 20.219 | 0 | 20.219 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 8.665 | 0 | 8.665 |
| | Fiscal | 8.665 | 0 | 8.665 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 416.652 | 0 | 416.652 |
| | Fiscal | 416.652 | 0 | 416.652 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 9.387 | 0 | 9.387 |
| | Fiscal | 9.387 | 0 | 9.387 |

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|-------------------|------------------|---------------------|------------------------|
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 115.536 | 0 | 115.536 |
| | Fiscal | 115.536 | 0 | 115.536 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 136.083 | 0 | 136.083 |
| | Fiscal | 136.083 | 0 | 136.083 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 290.230 | 0 | 290.230 |
| | Fiscal | 290.230 | 0 | 290.230 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 110.153 | 0 | 110.153 |
| | Fiscal | 110.153 | 0 | 110.153 |
| 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | 31.663 | 0 | 31.663 |
| | Fiscal | 31.663 | 0 | 31.663 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.345.249 | 0 | 3.345.249 |
| | Seguridade Social | 3.345.249 | 0 | 3.345.249 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 534.704 | 0 | 534.704 |
| | Seguridade Social | 534.704 | 0 | 534.704 |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | Seguridade Social | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 36.105 | 0 | 36.105 |
| | Seguridade Social | 36.105 | 0 | 36.105 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| | Seguridade Social | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | Seguridade Social | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | 17.221 | 0 | 17.221 |
| | Seguridade Social | 17.221 | 0 | 17.221 |

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 444.009 | 0 | 444.009 |
| | Seguridade Social | 444.009 | 0 | 444.009 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social | | 9.026 | 0 | 9.026 |
| | Seguridade Social | 9.026 | 0 | 9.026 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | | 10.615.490 | 0 | 10.615.490 |
| | Fiscal | 10.615.490 | 0 | 10.615.490 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | Fiscal | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 7.221 | 0 | 7.221 |
| | Fiscal | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 233.223 | 0 | 233.223 |
| | Fiscal | 233.223 | 0 | 233.223 |
| Total | | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| Fiscal: | | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| Seguridade: | | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 21. REGIAO.PDF | | | | |
| Despesa Orçamentária por Região | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Região | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 Maxaranguape | | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| | Fiscal | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| | Seguridade Social | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |
| Total | | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| Fiscal: | | 45.034.436 | 18.069.443 | 26.964.993 |
| Seguridade: | | 8.806.947 | 1.291.061 | 7.515.886 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|-------------------|
| 22. PODER E ORGAO.PDF | | | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Valor | Total |
| Poder Legislativo | | | 2.046.744 |
| | Câmara Municipal | 2.046.744 | |
| Poder Executivo | | | 51.794.639 |
| | Gabinete do Prefeito | 1.899.214 | |
| | Serviço Autônomo de Águas e Esgotos | 1.694.769 | |
| | Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | 17.835.408 | |
| | Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo | 2.666.787 | |
| | Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | 2.163.186 | |
| | Sec. Municipal de Gestão Tributária | 501.861 | |
| | Secretaria Municipal de Administração | 2.922.670 | |
| | Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | 202.190 | |
| | Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | 1.193.549 | |
| | Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | 979.890 | |
| | Sec. Mun. de Relações Institucionais | 230.350 | |
| | Secretaria Municipal de Saúde | 7.613.398 | |
| | Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | 203.631 | |
| | Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana | 11.171.736 | |
| | Reserva de Contigência | 516.000 | |
| Total: | | | 53.841.383 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|------------------------------------|------------------|---|---------------|------------------|-----------------|
| 23. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF | | | | | |
| Evolução da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa | Realizada - 2022 | Parte Relativa % | Fixada - 2023 | Parte Relativa % | Prevista - 2024 |
| Despesas Correntes | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.594.001,51 | 100,00 | 25.603.065,00 | 42,31 | 22.206.138,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 310.000,00 | 0,51 | 322.011,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 19.131.535,00 | 31,61 | 14.370.938,00 |
| Total | 22.594.001,51 | 100,00 | 45.044.600,00 | 74,44 | 36.899.087,00 |
| Despesas de Capital | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|
| Investimento | 0,00 | 0,00 | 13.770.250,00 | 22,76 | 14.873.238,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 2,15 | 1.553.058,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 15.070.250,00 | 24,90 | 16.426.296,00 |
| Reserva de Contingência | | | | | |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,66 | 516.000,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,66 | 516.000,00 |
| Total Geral | 22.594.001,51 | 100,00 | 60.514.850,00 | 100,00 | 53.841.383,00 |

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

24. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|------------------|---------------------|------------------------|
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | 2.046.744 | 2.046.744 | 0 |
| 1001 Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun. | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1002 Manutenção das Atividades da Câmara | 1.946.744 | 1.946.744 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.846.744 | 1.846.744 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.393.400 | 1.393.400 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.393.400 | 1.393.400 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.120.000 | 1.120.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 246.400 | 246.400 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 453.344 | 453.344 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 453.344 | 453.344 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.344 | 2.344 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000 | 100.000 | 0 |

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|------------------|---------------------|------------------------|
| 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | 1.899.214 | 1.899.214 | 0 |
| 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito | 983.590 | 983.590 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 976.369 | 976.369 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 813.895 | 813.895 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 813.895 | 813.895 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 86.652 | 86.652 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 639.147 | 639.147 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 86.652 | 86.652 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 162.474 | 162.474 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 162.474 | 162.474 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 36.105 | 36.105 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2002 Aquisição de Imóveis | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2003 Contr. a Entidade Associativas de Mun. | 14.443 | 14.443 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 14.443 | 14.443 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.443 | 14.443 | 0 |
| 3.3.70 TRANSFERENCIA INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 2004 Manut. do Cons. Mun. do Idoso | 7.943 | 7.943 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 6.499 | 6.499 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.499 | 6.499 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.499 | 6.499 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.444 | 1.444 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 2005 Manut. do Cons. Tutelar da Crian.e do Adolecente | 131.423 | 131.423 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 127.812 | 127.812 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 106.871 | 106.871 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 106.871 | 106.871 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 86.652 | 86.652 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.941 | 20.941 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.941 | 20.941 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 2006 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec. | 6.498 | 6.498 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.776 | 5.776 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.332 | 4.332 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.610 | 3.610 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 722 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 722 | 0 |
| 2007 Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente | 7.220 | 7.220 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 6.498 | 6.498 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.444 | 1.444 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.054 | 5.054 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.054 | 5.054 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 722 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 722 | 0 |
| 2008 Manut. Cons. Mun. de Políticas Publicas | 3.610 | 3.610 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.888 | 2.888 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.888 | 2.888 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.888 | 2.888 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 722 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 722 | 0 |
| 2009 Amort. da Dívida com Precatórios | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 2010 Manut. Guarda Municipal | 36.827 | 36.827 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 29.606 | 29.606 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.164 | 15.164 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.164 | 15.164 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |

| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic. | 114.815 | 114.815 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 114.093 | 114.093 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 97.484 | 97.484 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 97.484 | 97.484 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.609 | 16.609 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 16.609 | 16.609 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 722 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 722 | 0 |
| 2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun. | 224.574 | 224.574 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 223.130 | 223.130 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 199.300 | 199.300 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 199.300 | 199.300 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 158.862 | 158.862 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.830 | 23.830 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 23.830 | 23.830 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.444 | 1.444 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.444 | 1.444 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | 1.694.769 | 1.515.338 | 179.431 |
| 3001 Obras de Saneamento Basico | 433.260 | 333.260 | 100.000 |
| 4 Despesas de Capital | 433.260 | 333.260 | 100.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 433.260 | 333.260 | 100.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 433.260 | 333.260 | 100.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 433.260 | 333.260 | 100.000 |
| 3002 Manutenção das Atividades do SAAE | 1.261.509 | 1.182.078 | 79.431 |
| 3 Despesas Correntes | 965.448 | 965.448 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 412.319 | 412.319 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 412.319 | 412.319 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 252.735 | 252.735 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 86.652 | 86.652 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.766 | 70.766 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 553.129 | 553.129 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 553.129 | 553.129 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 433.260 | 433.260 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 296.061 | 216.630 | 79.431 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 79.431 | 0 | 79.431 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 79.431 | 0 | 79.431 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 216.630 | 216.630 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 216.630 | 216.630 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 216.630 | 216.630 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | 17.835.408 | 1.113.949 | 16.721.459 |
| 1009 CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673-03/2019) | 331.000 | 1.048 | 329.952 |
| 4 Despesas de Capital | 331.000 | 1.048 | 329.952 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 331.000 | 1.048 | 329.952 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 331.000 | 1.048 | 329.952 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 331.000 | 1.048 | 329.952 |
| 1010 CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020) | 240.000 | 1.250 | 238.750 |
| 4 Despesas de Capital | 240.000 | 1.250 | 238.750 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 240.000 | 1.250 | 238.750 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 240.000 | 1.250 | 238.750 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 240.000 | 1.250 | 238.750 |
| 2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura | 830.525 | 5.000 | 825.525 |
| 3 Despesas Correntes | 823.304 | 5.000 | 818.304 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 668.981 | 0 | 668.981 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 668.981 | 0 | 668.981 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 659.594 | 0 | 659.594 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 722 | 0 | 722 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 722 | 0 | 722 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 154.323 | 5.000 | 149.323 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 154.323 | 5.000 | 149.323 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.611 | 0 | 3.611 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 41.663 | 0 | 41.663 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.611 | 0 | 3.611 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 21.663 | 0 | 21.663 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 18.053 | 0 | 18.053 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 0 | 7.221 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2014 Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilida | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4 Despesas de Capital | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2015 Aquis.e Desapropriação de Imóveis | 1.444 | 722 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 1.444 | 722 | 722 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.444 | 722 | 722 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.444 | 722 | 722 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 722 | 0 | 722 |
| 2016 Manut.do Cons.de Educação | 4.332 | 0 | 4.332 |
| 3 Despesas Correntes | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 0 | 722 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 0 | 722 |
| 2017 Manutenção do Ensino-QSE | 416.652 | 0 | 416.652 |
| 3 Despesas Correntes | 91.707 | 0 | 91.707 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 91.707 | 0 | 91.707 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 91.707 | 0 | 91.707 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 36.105 | 0 | 36.105 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 18.053 | 0 | 18.053 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36.105 | 0 | 36.105 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 324.945 | 0 | 324.945 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 324.945 | 0 | 324.945 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 324.945 | 0 | 324.945 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 216.630 | 0 | 216.630 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 2018 Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE | 9.387 | 0 | 9.387 |
| 3 Despesas Correntes | 8.665 | 0 | 8.665 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.665 | 0 | 8.665 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.665 | 0 | 8.665 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 0 | 722 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 0 | 722 |
| 2019 Manutenção do Ensino Fundamental | 1.113.870 | 1.000.000 | 113.870 |
| 3 Despesas Correntes | 1.099.428 | 1.000.000 | 99.428 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.221 | 0 | 8.221 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.221 | 0 | 8.221 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.091.207 | 1.000.000 | 91.207 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.091.207 | 1.000.000 | 91.207 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.072.210 | 1.000.000 | 72.210 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 14.442 | 0 | 14.442 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.442 | 0 | 14.442 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.442 | 0 | 14.442 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.442 | 0 | 14.442 |
| 2020 Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN | 109.037 | 0 | 109.037 |
| 3 Despesas Correntes | 109.037 | 0 | 109.037 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 109.037 | 0 | 109.037 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 109.037 | 0 | 109.037 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 43.326 | 0 | 43.326 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 64.989 | 0 | 64.989 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 2021 Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL | 124.201 | 0 | 124.201 |
| 3 Despesas Correntes | 124.201 | 0 | 124.201 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 124.201 | 0 | 124.201 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 124.201 | 0 | 124.201 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.164 | 0 | 15.164 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL | 80.875 | 0 | 80.875 |
| 3 Despesas Correntes | 80.875 | 0 | 80.875 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.875 | 0 | 80.875 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.875 | 0 | 80.875 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 79.431 | 0 | 79.431 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2023 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 3 Despesas Correntes | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 2024 Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 3 Despesas Correntes | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 2025 Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 2026 Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA | 5.055 | 0 | 5.055 |
| 3 Despesas Correntes | 5.055 | 0 | 5.055 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.055 | 0 | 5.055 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.055 | 0 | 5.055 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.333 | 0 | 4.333 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2027 Const. Reforma e Ampliação CRECHE | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2028 Manutenção do Ensino Infantil | 31.774 | 722 | 31.052 |
| 3 Despesas Correntes | 31.774 | 722 | 31.052 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.832 | 0 | 10.832 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.832 | 0 | 10.832 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.611 | 0 | 3.611 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.942 | 722 | 20.220 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.942 | 722 | 20.220 |
| 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.611 | 0 | 3.611 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.611 | 0 | 3.611 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.611 | 0 | 3.611 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 2029 Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA | 25.996 | 0 | 25.996 |
| 3 Despesas Correntes | 25.996 | 0 | 25.996 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.996 | 0 | 25.996 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.996 | 0 | 25.996 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 14.442 | 0 | 14.442 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.832 | 0 | 10.832 |
| 2030 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE | 12.275 | 0 | 12.275 |
| 3 Despesas Correntes | 11.553 | 0 | 11.553 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 722 | 0 | 722 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 722 | 0 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.831 | 0 | 10.831 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.831 | 0 | 10.831 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 0 | 722 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 0 | 722 |
| 2031 Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE | 57.768 | 0 | 57.768 |
| 3 Despesas Correntes | 57.768 | 0 | 57.768 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 57.768 | 0 | 57.768 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 57.768 | 0 | 57.768 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 14.442 | 0 | 14.442 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 43.326 | 0 | 43.326 |
| 2032 Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA | 10.832 | 0 | 10.832 |
| 3 Despesas Correntes | 10.832 | 0 | 10.832 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.832 | 0 | 10.832 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.832 | 0 | 10.832 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.611 | 0 | 3.611 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2033 Manutenção do Ensino EJA | 40.438 | 0 | 40.438 |
| 3 Despesas Correntes | 39.716 | 0 | 39.716 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.106 | 0 | 36.106 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.106 | 0 | 36.106 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.222 | 0 | 7.222 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.442 | 0 | 14.442 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 14.442 | 0 | 14.442 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.610 | 0 | 3.610 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 0 | 722 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 0 | 722 |
| 2034 Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA | 722 | 0 | 722 |
| 3 Despesas Correntes | 722 | 0 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 0 | 722 |
| 2035 Manutenção FUNDEB - 30% EJA | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 3 Despesas Correntes | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 722 | 0 | 722 |
| 2036 Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL | 722 | 0 | 722 |
| 3 Despesas Correntes | 722 | 0 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 0 | 722 |
| 2037 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL | 1.444 | 0 | 1.444 |
| 3 Despesas Correntes | 1.444 | 0 | 1.444 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.444 | 0 | 1.444 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.444 | 0 | 1.444 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 0 | 722 |
| 2038 Manutenção do Ens.de Educação Especial | 5.054 | 0 | 5.054 |
| 3 Despesas Correntes | 4.332 | 0 | 4.332 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 722 | 0 | 722 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 722 | 0 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 0 | 722 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 0 | 722 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 0 | 722 |
| 2039 Realização de Eventos Culturais | 25.996 | 25.996 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3 Despesas Correntes | 25.996 | 25.996 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.996 | 25.996 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.996 | 25.996 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2040 Manut.dos Serviços Culturais | 13.719 | 13.719 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 12.997 | 12.997 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.997 | 12.997 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.997 | 12.997 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 722 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 722 | 0 |
| 2041 Aquisicao de Veiculos Para Todas as Moda | 18.053 | 0 | 18.053 |
| 4 Despesas de Capital | 18.053 | 0 | 18.053 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 18.053 | 0 | 18.053 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.053 | 0 | 18.053 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.053 | 0 | 18.053 |
| 2042 Prog.Caminho da Escola | 290.230 | 0 | 290.230 |
| 4 Despesas de Capital | 290.230 | 0 | 290.230 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 290.230 | 0 | 290.230 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 290.230 | 0 | 290.230 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 290.230 | 0 | 290.230 |
| 2043 Const.ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens | 57.221 | 0 | 57.221 |
| 4 Despesas de Capital | 57.221 | 0 | 57.221 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 57.221 | 0 | 57.221 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 57.221 | 0 | 57.221 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 57.221 | 0 | 57.221 |
| 2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL | 2.855.781 | 0 | 2.855.781 |
| 3 Despesas Correntes | 2.805.781 | 0 | 2.805.781 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 93.151 | 0 | 93.151 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 93.151 | 0 | 93.151 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 44.770 | 0 | 44.770 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 37.549 | 0 | 37.549 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.832 | 0 | 10.832 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.712.630 | 0 | 2.712.630 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.712.630 | 0 | 2.712.630 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 866.545 | 0 | 866.545 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 144.420 | 0 | 144.420 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.701.665 | 0 | 1.701.665 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL | 8.262.568 | 0 | 8.262.568 |
| 3 Despesas Correntes | 8.262.568 | 0 | 8.262.568 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.262.568 | 0 | 8.262.568 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.262.568 | 0 | 8.262.568 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.281.497 | 0 | 3.281.497 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.403.391 | 0 | 4.403.391 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 577.680 | 0 | 577.680 |
| 2046 Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE | 37.549 | 0 | 37.549 |
| 3 Despesas Correntes | 37.549 | 0 | 37.549 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.385 | 0 | 22.385 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.385 | 0 | 22.385 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.164 | 0 | 15.164 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.164 | 0 | 15.164 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2047 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | 1.086.119 | 7.221 | 1.078.898 |
| 3 Despesas Correntes | 1.086.119 | 7.221 | 1.078.898 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.086.119 | 7.221 | 1.078.898 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.086.119 | 7.221 | 1.078.898 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.064.456 | 0 | 1.064.456 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL | 1.021.663 | 0 | 1.021.663 |
| 3 Despesas Correntes | 1.021.663 | 0 | 1.021.663 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.021.663 | 0 | 1.021.663 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.021.663 | 0 | 1.021.663 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.007.221 | 0 | 1.007.221 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL | 231.072 | 0 | 231.072 |
| 3 Despesas Correntes | 231.072 | 0 | 231.072 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.663 | 0 | 21.663 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.663 | 0 | 21.663 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 209.409 | 0 | 209.409 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 209.409 | 0 | 209.409 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 202.188 | 0 | 202.188 |
| 2050 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3 Despesas Correntes | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2051 Manutenção FUNDEB - 70% EJA | 21.663 | 0 | 21.663 |
| 3 Despesas Correntes | 21.663 | 0 | 21.663 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.663 | 0 | 21.663 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.663 | 0 | 21.663 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2052 Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 3 Despesas Correntes | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.943 | 0 | 7.943 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 722 | 0 | 722 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2053 Construção de campo de futebol | 82.210 | 10.000 | 72.210 |
| 4 Despesas de Capital | 82.210 | 10.000 | 72.210 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 82.210 | 10.000 | 72.210 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 82.210 | 10.000 | 72.210 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 82.210 | 10.000 | 72.210 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2054 Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4 Despesas de Capital | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2055 Implatação de Academias ao Ar Livre | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 722 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 722 | 0 |
| 2056 Promoção de Eventos Esportivos | 29.606 | 29.606 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 722 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 722 | 0 |
| 2057 Jogos Escolares Municipais Básico | 40.438 | 7.221 | 33.217 |
| 3 Despesas Correntes | 40.438 | 7.221 | 33.217 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.438 | 7.221 | 33.217 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.438 | 7.221 | 33.217 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.053 | 0 | 18.053 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | 2.666.787 | 1.034.716 | 1.632.071 |
| 1008 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ª ETAPA M TURISMO1070071-08/2020 | 701.899 | 26.996 | 674.903 |
| 4 Despesas de Capital | 701.899 | 26.996 | 674.903 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 701.899 | 26.996 | 674.903 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 701.899 | 26.996 | 674.903 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 701.899 | 26.996 | 674.903 |
| 2059 Atrações e Eventos Diversos | 307.615 | 307.615 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 307.615 | 307.615 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 307.615 | 307.615 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 307.615 | 307.615 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 288.840 | 288.840 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 2060 Construção de Praça de eventos turísticos | 137.199 | 64.989 | 72.210 |
| 4 Despesas de Capital | 137.199 | 64.989 | 72.210 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 137.199 | 64.989 | 72.210 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 137.199 | 64.989 | 72.210 |

| | | | |
|---|----------------|---------------|----------------|
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 136.199 | 64.989 | 71.210 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2061 Const. de Praças Publicas com terminais turisticos | 592.122 | 28.884 | 563.238 |
| 4 Despesas de Capital | 592.122 | 28.884 | 563.238 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 592.122 | 28.884 | 563.238 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 592.122 | 28.884 | 563.238 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 592.122 | 28.884 | 563.238 |
| 2062 Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN M. TURISMO84707(1040132-34/2017) | 325.720 | 76.210 | 249.510 |
| 4 Despesas de Capital | 325.720 | 76.210 | 249.510 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 325.720 | 76.210 | 249.510 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 325.720 | 76.210 | 249.510 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 253.510 | 4.000 | 249.510 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2063 Construção de Mirantes | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2064 Investimentos nas Atividades da Sec. Desenv Econômico e Turismo | 36.827 | 36.827 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 2065 Construção dos Quisques do Rio | 72.210 | 72.210 | 0 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4 Despesas de Capital | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2066 Complexo Turistico | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4 Despesas de Capital | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2067 Construção de Deck na Arvore do Amor | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo | | 189.913 | 189.913 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 189.191 | 189.191 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 151.641 | 151.641 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 151.641 | 151.641 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 101.094 | 101.094 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 37.550 | 37.550 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 37.550 | 37.550 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 722 | 722 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 722 | 0 |
| 2069 Treinamento e capacitação para Turismo | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2070 Realização de Ev.Turis. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.884 | 28.884 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.221 | 6.221 | 0 |
| 2071 Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2072 Manut. do Fundo Municipal de Turismo | 18.052 | 18.052 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 17.330 | 17.330 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.330 | 17.330 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.330 | 17.330 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 722 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 722 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | 2.163.186 | 2.163.186 | 0 |
| 2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS | 1.218.680 | 1.218.680 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 243.302 | 243.302 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 242.580 | 242.580 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 242.580 | 242.580 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 242.580 | 242.580 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 975.378 | 975.378 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 975.378 | 975.378 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 975.378 | 975.378 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 975.378 | 975.378 | 0 |
| 2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | 408.708 | 408.708 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3 Despesas Correntes | 401.487 | 401.487 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 248.774 | 248.774 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 248.774 | 248.774 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 43.326 | 43.326 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 188.840 | 188.840 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 152.713 | 152.713 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.713 | 52.713 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2075 Contribuições ao PASEP | 361.772 | 361.772 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 361.772 | 361.772 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 361.772 | 361.772 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 361.772 | 361.772 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 2076 Manut. do Departamento de Contabilidade | 101.816 | 101.816 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 94.595 | 94.595 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 79.431 | 79.431 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 79.431 | 79.431 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.164 | 15.164 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.164 | 15.164 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2079 Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 72.210 | 72.210 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 10.001 Sec. Municipal de Gestão Tributária | | 501.861 | 501.861 | 0 |
| 2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação | | 494.640 | 494.640 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 487.419 | 487.419 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 423.151 | 423.151 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 423.151 | 423.151 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 216.630 | 216.630 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 202.188 | 202.188 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 64.268 | 64.268 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 64.268 | 64.268 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2138 Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 11.001 Secretaria Municipal de Administração | | 2.922.670 | 2.922.670 | 0 |
| 2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social | | 215.187 | 215.187 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 208.966 | 208.966 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 148.031 | 148.031 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 148.031 | 148.031 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 86.652 | 86.652 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 60.935 | 60.935 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 60.935 | 60.935 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 43.326 | 43.326 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 6.221 | 6.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 6.221 | 6.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.221 | 6.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.221 | 6.221 | 0 |
| 2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração | | 2.526.236 | 2.526.236 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 2.519.015 | 2.519.015 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.033.041 | 2.033.041 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.033.041 | 2.033.041 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.590.394 | 1.590.394 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 722 | 722 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 485.974 | 485.974 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 485.974 | 485.974 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 108.315 | 108.315 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 216.630 | 216.630 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 108.315 | 108.315 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.832 | 10.832 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2080 Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho | 109.037 | 109.037 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 101.816 | 101.816 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 72.932 | 72.932 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.932 | 72.932 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2081 Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic. | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 72.210 | 72.210 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 12.001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | 202.190 | 202.190 | 0 |
| 2082 Manut.da Sec. de Pesca | 166.084 | 166.084 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 158.863 | 158.863 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 149.475 | 149.475 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 149.475 | 149.475 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 86.652 | 86.652 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.388 | 9.388 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.388 | 9.388 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2083 Apoio ao Pescador Artesanal | 36.106 | 36.106 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 36.106 | 36.106 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.106 | 36.106 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.106 | 36.106 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 18.053 | 18.053 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | 1.193.549 | 740.514 | 453.035 |
| 2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação | 419.540 | 419.540 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 412.319 | 412.319 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 273.676 | 273.676 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 273.676 | 273.676 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 144.420 | 144.420 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 111.203 | 111.203 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 138.643 | 138.643 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 137.921 | 137.921 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 18.053 | 18.053 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 361 | 361 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 361 | 361 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2085 Controle Soc. da Política de Ass.Social | 6.859 | 3.610 | 3.249 |
| 3 Despesas Correntes | 6.137 | 3.249 | 2.888 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.137 | 3.249 | 2.888 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.137 | 3.249 | 2.888 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.083 | 722 | 361 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 361 | 361 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 361 | 361 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 722 | 361 | 361 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 361 | 361 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 361 | 361 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 361 | 361 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 361 | 361 |
| 2086 Aquisição de Imóveis | 361 | 361 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4 Despesas de Capital | 361 | 361 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 361 | 361 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 361 | 361 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 361 | 361 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2087 Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 4 Despesas de Capital | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais | 153.085 | 80.875 | 72.210 |
| 3 Despesas Correntes | 152.363 | 80.153 | 72.210 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 152.363 | 80.153 | 72.210 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 152.363 | 80.153 | 72.210 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 108.315 | 36.105 | 72.210 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 722 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 722 | 0 |
| 2089 Const., Ref. e/ou Ampl. de Equip Publi | 15.886 | 7.943 | 7.943 |
| 3 Despesas Correntes | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 2090 Bloco do Programa BPC na Escola | 13.720 | 12.637 | 1.083 |
| 3 Despesas Correntes | 13.720 | 12.637 | 1.083 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.832 | 10.832 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.888 | 1.805 | 1.083 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.888 | 1.805 | 1.083 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 361 | 361 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 361 | 361 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 722 | 361 | 361 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 361 | 361 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 361 | 361 | 0 |
| 2091 Reforma de Unidade Habitacionas Através d | 4.332 | 3.610 | 722 |
| 3 Despesas Correntes | 3.610 | 3.610 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.610 | 3.610 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.610 | 3.610 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 0 | 722 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 722 | 0 | 722 |
| 2092 Fundo Municipal de Assistencia Social | 50.547 | 50.547 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 50.547 | 50.547 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.221 | 7.221 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.884 | 28.884 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.221 | 5.221 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2093 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS | 28.887 | 11.916 | 16.971 |
| 3 Despesas Correntes | 21.665 | 8.305 | 13.360 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.333 | 0 | 4.333 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.333 | 0 | 4.333 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.611 | 0 | 3.611 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 722 | 0 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.332 | 8.305 | 9.027 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.332 | 8.305 | 9.027 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.222 | 3.611 | 3.611 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 361 | 361 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.222 | 3.611 | 3.611 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4 Despesas de Capital | 7.222 | 3.611 | 3.611 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.222 | 3.611 | 3.611 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.222 | 3.611 | 3.611 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.222 | 3.611 | 3.611 |
| 2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS | 97.401 | 9.388 | 88.013 |
| 3 Despesas Correntes | 96.679 | 9.388 | 87.291 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.944 | 3.611 | 5.333 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.944 | 3.611 | 5.333 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.222 | 3.611 | 3.611 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 722 | 0 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 87.735 | 5.777 | 81.958 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 87.735 | 5.777 | 81.958 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 46.937 | 3.611 | 43.326 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 361 | 361 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36.466 | 361 | 36.105 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 0 | 722 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 0 | 722 |
| 2095 Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF | 30.689 | 2.166 | 28.523 |
| 3 Despesas Correntes | 29.606 | 1.805 | 27.801 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.083 | 361 | 722 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 361 | 361 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.162 | 1.083 | 27.079 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.162 | 1.083 | 27.079 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 361 | 0 | 361 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.972 | 361 | 3.611 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.083 | 361 | 722 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.663 | 0 | 21.663 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 361 | 361 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.083 | 361 | 722 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.083 | 361 | 722 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.083 | 361 | 722 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.083 | 361 | 722 |
| 2096 Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe | 2.527 | 1.444 | 1.083 |
| 3 Despesas Correntes | 1.083 | 722 | 361 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.083 | 722 | 361 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.083 | 722 | 361 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 361 | 0 | 361 |
| 4 Despesas de Capital | 1.444 | 722 | 722 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.444 | 722 | 722 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.444 | 722 | 722 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.444 | 722 | 722 |
| 2097 Blocos de Proteção Social Básica | 355.273 | 129.256 | 226.017 |
| 3 Despesas Correntes | 329.999 | 111.203 | 218.796 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 74.376 | 1.444 | 72.932 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 74.376 | 1.444 | 72.932 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 72.932 | 722 | 72.210 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 255.623 | 109.759 | 145.864 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 255.623 | 109.759 | 145.864 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 180.525 | 72.210 | 108.315 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.444 | 722 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 72.210 | 36.105 | 36.105 |
| 4 Despesas de Capital | 25.274 | 18.053 | 7.221 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 25.274 | 18.053 | 7.221 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.274 | 18.053 | 7.221 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.274 | 18.053 | 7.221 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | 979.890 | 892.516 | 87.374 |
| 2098 Aquisição de equipamentos para o centro | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4 Despesas de Capital | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2099 Const.do Centro De Comercialização | 57.768 | 50.547 | 7.221 |
| 4 Despesas de Capital | 57.768 | 50.547 | 7.221 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 57.768 | 50.547 | 7.221 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 57.768 | 50.547 | 7.221 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 57.768 | 50.547 | 7.221 |
| 2100 Aquis.de Máquina Pesadas | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura | 668.665 | 661.444 | 7.221 |
| 3 Despesas Correntes | 657.833 | 657.833 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 361.772 | 361.772 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 361.772 | 361.772 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 180.525 | 180.525 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 108.315 | 108.315 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 296.061 | 296.061 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 296.061 | 296.061 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 216.630 | 216.630 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.611 | 3.611 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.832 | 3.611 | 7.221 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.832 | 3.611 | 7.221 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.832 | 3.611 | 7.221 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.832 | 3.611 | 7.221 |
| 2102 Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 2103 Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. | 44.048 | 43.326 | 722 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | 44.048 | 43.326 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 44.048 | 43.326 | 722 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 44.048 | 43.326 | 722 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 2104 Realização de Cortes de Terra | 43.326 | 43.326 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 43.326 | 43.326 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.326 | 43.326 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.326 | 43.326 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.663 | 21.663 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 15.001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec | 230.350 | 230.350 | 0 |
| 2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam. | 230.350 | 230.350 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 223.129 | 223.129 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 167.527 | 167.527 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 167.527 | 167.527 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 108.315 | 108.315 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.602 | 55.602 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 55.602 | 55.602 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 | 7.221 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | 7.613.398 | 550.547 | 7.062.851 |
| 2106 Construção,Ampliação e Reforma de Unid | 434.982 | 0 | 434.982 |
| 4 Despesas de Capital | 434.982 | 0 | 434.982 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 434.982 | 0 | 434.982 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 434.982 | 0 | 434.982 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 434.982 | 0 | 434.982 |
| 2107 Aquisição de Veículos e Outros Equip. | 462.772 | 0 | 462.772 |
| 4 Despesas de Capital | 462.772 | 0 | 462.772 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 462.772 | 0 | 462.772 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 462.772 | 0 | 462.772 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 462.772 | 0 | 462.772 |
| 2108 Aquisição de Imóvel | 72 | 0 | 72 |
| 4 Despesas de Capital | 72 | 0 | 72 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 72 | 0 | 72 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72 | 0 | 72 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 72 | 0 | 72 |
| 2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde | 1.483.256 | 500.000 | 983.256 |
| 3 Despesas Correntes | 1.482.256 | 500.000 | 982.256 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 631.643 | 0 | 631.643 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 631.643 | 0 | 631.643 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.856 | 0 | 30.856 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 491.028 | 0 | 491.028 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 722 | 0 | 722 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 850.613 | 500.000 | 350.613 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 850.613 | 500.000 | 350.613 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.611 | 0 | 3.611 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 86.431 | 0 | 86.431 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 724 | 0 | 724 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 733.851 | 500.000 | 233.851 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.832 | 0 | 10.832 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2110 Contrib. a Consorcio de Saúde | 224.573 | 0 | 224.573 |
| 3 Despesas Correntes | 224.573 | 0 | 224.573 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 224.573 | 0 | 224.573 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 217.352 | 0 | 217.352 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 216.630 | 0 | 216.630 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 0 | 722 |
| 2111 Rede Cegonha | 122.757 | 14.442 | 108.315 |
| 3 Despesas Correntes | 122.757 | 14.442 | 108.315 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 122.757 | 14.442 | 108.315 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 14.442 | 14.442 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 2112 Manutenção do Conselho Mun. de saúde | 3.610 | 0 | 3.610 |
| 3 Despesas Correntes | 2.888 | 0 | 2.888 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.888 | 0 | 2.888 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.888 | 0 | 2.888 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 0 | 722 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |

| | | | |
|---|------------------|----------------------------|---|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 0 | 722 |
| 2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS | 1.080.985 | 0 | 1.080.985 |
| 3 Despesas Correntes | 1.073.764 | 0 | 1.073.764 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.025.383 | 0 | 1.025.383 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.025.383 | 0 | 1.025.383 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 361.050 | 0 | 361.050 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 469.365 | 0 | 469.365 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 194.968 | 0 | 194.968 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 48.381 | 0 | 48.381 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 48.381 | 0 | 48.381 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 18.775 | 0 | 18.775 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.663 | 0 | 21.663 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2114 Saúde Bucal-SB | 109.038 | 0 | 109.038 |
| 3 Despesas Correntes | 109.038 | 0 | 109.038 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 97.484 | 0 | 97.484 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 97.484 | 0 | 97.484 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 79.431 | 0 | 79.431 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18.053 | 0 | 18.053 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.554 | 0 | 11.554 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.554 | 0 | 11.554 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.611 | 0 | 3.611 |
| 2115 Atenção Primária em Saúde | 1.625.447 | 0 | 1.625.447 |
| 3 Despesas Correntes | 1.408.817 | 0 | 1.408.817 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 541.575 | 0 | 541.575 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 541.575 | 0 | 541.575 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 166.630 | 0 | 166.630 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 266.630 | 0 | 266.630 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 108.315 | 0 | 108.315 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 867.242 | 0 | 867.242 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 867.242 | 0 | 867.242 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 541.575 | 0 | 541.575 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 324.945 | 0 | 324.945 |
| 4 Despesas de Capital | 216.630 | 0 | 216.630 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 216.630 | 0 | 216.630 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 216.630 | 0 | 216.630 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 216.630 | 0 | 216.630 |
| 2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB | 314.222 | 0 | 314.222 |
| 3 Despesas Correntes | 314.222 | 0 | 314.222 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 314.222 | 0 | 314.222 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 314.222 | 0 | 314.222 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 155.360 | 0 | 155.360 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 158.862 | 0 | 158.862 |
| 2117 Aquisição de Equip. e Mat.Permanente | 36.105 | 0 | 36.105 |
| 4 Despesas de Capital | 36.105 | 0 | 36.105 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 36.105 | 0 | 36.105 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.105 | 0 | 36.105 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 36.105 | 0 | 36.105 |
| 2118 Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares | 722 | 0 | 722 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 0 | 722 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 0 | 722 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 0 | 722 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 722 | 0 | 722 |
| 2119 Vigilância Epidemiológica/sanitária | 15.164 | 0 | 15.164 |
| 3 Despesas Correntes | 15.164 | 0 | 15.164 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.164 | 0 | 15.164 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.164 | 0 | 15.164 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 0 | 7.221 |
| 2120 Fundo Municipal de Saúde | 152.363 | 36.105 | 116.258 |
| 3 Despesas Correntes | 137.921 | 28.884 | 109.037 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 137.921 | 28.884 | 109.037 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 137.921 | 28.884 | 109.037 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 106.315 | 0 | 106.315 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.884 | 27.884 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.442 | 7.221 | 7.221 |
| 2121 Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC | 347.330 | 0 | 347.330 |
| 3 Despesas Correntes | 347.330 | 0 | 347.330 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 347.330 | 0 | 347.330 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 347.330 | 0 | 347.330 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 288.840 | 0 | 288.840 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 0 | 722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 57.768 | 0 | 57.768 |
| 2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 3 Despesas Correntes | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 3.3.90.85 CONTRATO DE GESTÃO | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 17.001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | 203.631 | 203.631 | 0 |
| 2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental | 200.743 | 200.743 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 199.299 | 199.299 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 181.969 | 181.969 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 181.969 | 181.969 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.330 | 17.330 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.330 | 17.330 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.444 | 1.444 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.444 | 1.444 | 0 |
| 2123 Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu | 722 | 722 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 722 | 0 |
| 2124 Regularização de Espaço Públicos | 722 | 722 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 722 | 0 |
| 2125 Educação Ambiental | 722 | 722 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 722 | 0 |
| 2126 Gestão do Meio Ambiente | 722 | 722 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 722 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 18.001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | 11.171.736 | 2.827.078 | 8.344.658 |
| 1004 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONTRATO DE REPASSE MDR 912404(1076265-82/2021) | 4.795.919 | 10.000 | 4.785.919 |
| 4 Despesas de Capital | 4.795.919 | 10.000 | 4.785.919 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 4.795.919 | 10.000 | 4.785.919 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.795.919 | 10.000 | 4.785.919 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.795.919 | 10.000 | 4.785.919 |
| 1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA CONT. MDR 914939(1076018-52/2021) | 1.295.641 | 10.000 | 1.285.641 |
| 4 Despesas de Capital | 1.295.641 | 10.000 | 1.285.641 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.295.641 | 10.000 | 1.285.641 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.295.641 | 10.000 | 1.285.641 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.295.641 | 10.000 | 1.285.641 |
| 1006 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJAÚ) MCIDADES 9128837(1076018-56/2021) | 500.000 | 18.896 | 481.104 |
| 4 Despesas de Capital | 500.000 | 18.896 | 481.104 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 500.000 | 18.896 | 481.104 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 500.000 | 18.896 | 481.104 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000 | 18.896 | 481.104 |
| 1007 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 912902(1076828-31/2021) | 725.352 | 2.000 | 723.352 |
| 4 Despesas de Capital | 725.352 | 2.000 | 723.352 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 725.352 | 2.000 | 723.352 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 725.352 | 2.000 | 723.352 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 725.352 | 2.000 | 723.352 |
| 2127 Complexo Poliesportivo | 463.209 | 7.221 | 455.988 |
| 4 Despesas de Capital | 463.209 | 7.221 | 455.988 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 463.209 | 7.221 | 455.988 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 463.209 | 7.221 | 455.988 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 463.209 | 7.221 | 455.988 |
| 2128 Pavimentação de ruas e avenidas | 251.641 | 151.641 | 100.000 |
| 4 Despesas de Capital | 251.641 | 151.641 | 100.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 251.641 | 151.641 | 100.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 251.641 | 151.641 | 100.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.641 | 150.641 | 100.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2129 Pavimentação e execução de calçadas | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4 Despesas de Capital | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 72.210 | 0 | 72.210 |
| 2130 Construção de Prédio públicos | 7.221 | 7.221 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2131 Aquisição de Equip.e Mater. Permanente | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 2132 Aquisição e Desapropriação de Imóvel | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 722 | 722 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 722 | 722 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 722 | 722 | 0 |
| 2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos | 2.493.359 | 2.386.138 | 107.221 |
| 3 Despesas Correntes | 1.964.924 | 1.857.703 | 107.221 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.070.224 | 1.070.224 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.070.224 | 1.070.224 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 491.100 | 491.100 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 361.050 | 361.050 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 216.630 | 216.630 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 894.700 | 787.479 | 107.221 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 894.700 | 787.479 | 107.221 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 522.100 | 522.100 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 353.824 | 246.603 | 107.221 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 528.435 | 528.435 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 528.435 | 528.435 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 528.435 | 528.435 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 492.330 | 492.330 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 2134 Manut. e Extensão da Rede Elétrica e | 258.497 | 25.274 | 233.223 |
| 3 Despesas Correntes | 233.223 | 0 | 233.223 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 233.223 | 0 | 233.223 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 233.223 | 0 | 233.223 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 91.722 | 0 | 91.722 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 83.733 | 0 | 83.733 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 57.768 | 0 | 57.768 |
| 4 Despesas de Capital | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.274 | 25.274 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.053 | 18.053 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2135 Const.e Ampl. de Cemitérios | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 72.210 | 72.210 | 0 |
| 2136 Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação | 100.000 | 0 | 100.000 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4 Despesas de Capital | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 2137 Const.de Pontes e Bueiros | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.221 | 7.221 | 0 |
| 2139 Manut.do Depertamento Mun.de Transito | 124.923 | 124.923 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 121.312 | 121.312 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 116.258 | 116.258 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 116.258 | 116.258 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 36.105 | 36.105 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 57.768 | 57.768 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 21.663 | 21.663 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.054 | 5.054 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.054 | 5.054 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 722 | 722 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 | 722 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.611 | 3.611 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.611 | 3.611 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 99.001 Reserva de Contingência | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 9001 Reserva de Contingencia | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 516.000 | 516.000 | 0 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 516.000 | 516.000 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Total: | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |

| | | | |
|---|---|---------------|------------------|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 25. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 01 -Câmara Municipal | | 2.046.744 |
| | 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | 2.046.744 |
| | 01 -LEGISLATIVA | | 2.046.744 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | 2.046.744 |
| | 0001 - GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO | | 2.046.744 |
| | 1001 Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun. | Fiscal | 100.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 1002 Manutenção das Atividades da Câmara | Fiscal | 1.946.744 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.946.744 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.946.744 |

| | | | |
|--|--|---------------|----------------|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.120.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 246.400 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 12.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 70.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 50.000 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 10.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.344 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 130.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 60.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 02 - Gabinete do Prefeito | | 1.899.214 |
| | 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | 1.899.214 |
| | 02 - JUDICIARIA | | 224.574 |
| | 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | | 224.574 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 224.574 |
| | 2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun. | Fiscal | 224.574 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 224.574 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 224.574 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 14.442 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 158.862 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.274 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.611 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.611 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.444 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 1.120.069 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.120.069 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 1.120.069 |
| | 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito | Fiscal | 983.590 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 983.590 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 983.590 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 86.652 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 639.147 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 86.652 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 722 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 72.210 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 18.053 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 36.105 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.611 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 14.442 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.611 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 2002 Aquisição de Imóveis | Fiscal | 7.221 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |

| | | | |
|--|--|---------------|----------------|
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 7.221 |
| | 2003 Contr. a Entidade Associativas de Mun. | Fiscal | 14.443 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 14.443 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 14.443 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.832 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.611 |
| | 2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic. | Fiscal | 114.815 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 114.815 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 114.815 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 14.442 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 72.210 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.832 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.611 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.611 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | | 36.827 |
| | 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | | 36.827 |
| | 0028 - | | 36.827 |
| | 2010 Manut. Guarda Municipal | Fiscal | 36.827 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.827 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 36.827 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.221 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 139.366 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | 7.943 |
| | 0016 - ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS | | 7.943 |
| | 2004 Manut. do Cons. Mun. do Idoso | Fiscal | 7.943 |
| | Manut. do Cons. Mun. do Idoso | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.943 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.943 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.611 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.444 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.444 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 131.423 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 131.423 |
| | 2005 Manut. do Cons. Tutelar da Crian. e do Adolecente | Fiscal | 131.423 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 131.423 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 131.423 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 18.053 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 86.652 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.444 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.832 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |

| | | | |
|--|---|---------------|----------------|
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.611 |
| | 09 -PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 13.718 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 6.498 |
| | 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | | 6.498 |
| | 2006 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec. | Fiscal | 6.498 |
| | Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.498 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 6.498 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 722 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 722 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 7.220 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 7.220 |
| | 2007 Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente | Fiscal | 7.220 |
| | Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.220 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.220 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 722 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 722 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 28 -ENCARGOS ESPECIAIS | | 364.660 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 3.610 |
| | 0024 - FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL | | 3.610 |
| | 2008 Manut. Cons. Mun. de Políticas Públicas | Fiscal | 3.610 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.610 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 3.610 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 361.050 |
| | 0010 - GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO | | 361.050 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 2009 Amort. da Dívida com Precatórios | Fiscal | 361.050 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 361.050 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 361.050 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 361.050 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 03 -Serviço Autônomo de Águas e Esgotos | | 1.694.769 |
| | 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | 1.694.769 |
| | 17 - SANEAMENTO | | 1.694.769 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 1.694.769 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 433.260 |
| | 3001 Obras de Saneamento Basico | Fiscal | 433.260 |

| | | | |
|---|--|---------------|------------------|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 333.260 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 333.260 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 333.260 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 0007 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | | 1.261.509 |
| | 3002 Manutenção das Atividades do SAAE | Fiscal | 1.261.509 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.182.078 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.182.078 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 252.735 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 86.652 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 70.766 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 722 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 72.210 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.611 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.611 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 433.260 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 36.105 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 722 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 722 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 216.630 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 79.431 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 79.431 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.221 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 72.210 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 06 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | | 17.835.408 |
| 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | | 17.835.408 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | 16.998.785 |
| | 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | 19.497 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 19.497 |
| | 2015 Aquis.e Desapropriação de Imóveis | Fiscal | 1.444 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 722 |
| | 2041 Aquisicao de Veiculos Para Todas as Moda | Fiscal | 18.053 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 18.053 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 18.053 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 18.053 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 830.525 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 830.525 |
| | 2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura | Fiscal | 830.525 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 5.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 5.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 793.862 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 793.862 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.221 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 659.594 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 722 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 722 |

| | | | |
|--|---|---------------|------------------|
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.611 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.611 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 21.663 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 18.053 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | 31.663 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 31.663 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 31.663 |
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 13.392.032 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 3.644.260 |
| | 2014 Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilidade | Fiscal | 72.210 |
| | Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilidade | | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.210 |
| | 2017 Manutenção do Ensino-QSE | Fiscal | 416.652 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 416.652 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 416.652 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 36.105 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 18.053 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 36.105 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 216.630 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 108.315 |
| | 2018 Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE | Fiscal | 9.387 |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 9.387 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 9.387 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 2042 Prog.Caminho da Escola | Fiscal | 290.230 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 290.230 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 290.230 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 290.230 |
| | 2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL | Fiscal | 2.855.781 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 50.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 2.680.136 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 2.680.136 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.105 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.832 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 779.893 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 144.420 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.701.665 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 108.315 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 108.315 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.221 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 28.884 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 72.210 |

| | | | |
|--|--|---------------|------------------|
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 8.665 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 8.665 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 722 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 722 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 8.665 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 8.665 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 722 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 0013 - IMPULSO A PESSOAS E ECON POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS | | 1.347.108 |
| | 2019 Manutenção do Ensino Fundamental | Fiscal | 1.113.870 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.000.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 113.870 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 113.870 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.221 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 722 |
| | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 7.221 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 72.210 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 722 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 14.442 |
| | 2020 Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN | Fiscal | 109.037 |
| | Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 28.884 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 28.884 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 21.663 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação | | 80.153 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 80.153 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 21.663 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 57.768 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 2021 Prog. de Transp. Escolar-PNAT FUNDAMENTAL | Fiscal | 124.201 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 44.048 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 44.048 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.943 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 36.105 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 50.153 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 50.153 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 42.210 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação | | 30.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 30.000 |

| | | | |
|--|--|---------------|------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | | 8.343.443 |
| | 2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL | Fiscal | 80.875 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 43.326 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 43.326 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 43.326 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 37.549 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 37.549 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 36.105 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 722 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL | Fiscal | 8.262.568 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 7.996.835 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.996.835 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.028.762 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 4.390.393 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 577.680 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 252.735 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 252.735 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 252.013 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 722 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 12.998 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 12.998 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 722 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 12.276 |
| | 0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA | | 57.221 |
| | 2043 Const.ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens | Fiscal | 57.221 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 50.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.221 |
| | 362 - ENSINO MÉDIO | | 7.943 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfere | Valor |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 7.943 |
| | 2023 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO | Fiscal | 7.943 |
| | Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO | | |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 7.943 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.943 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 2.652.028 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 173.085 |
| | 2024 Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE | Fiscal | 108.315 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 36.105 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 36.105 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 36.105 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 72.210 |
| | 2025 Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino | Fiscal | 20.000 |
| | Const. reforma e Ampl.de unid.de Ensino | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |

| | | | |
|--|--|---------------|------------------|
| | 2027 Const. Reforma e Ampliação CRECHE | Fiscal | 7.221 |
| | Const. Reforma e Ampliação CRECHE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.221 |
| | 2046 Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE | Fiscal | 37.549 |
| | Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE | | |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 37.549 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 37.549 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.221 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.221 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS | | 31.774 |
| | 2028 Manutenção do Ensino Infantil | Fiscal | 31.774 |
| | Manutenção do Ensino Infantil | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 31.052 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 31.052 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.611 |
| | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.611 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.611 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.611 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | | 2.384.346 |
| | 2029 Prog. de Transp. Escolar-PNAT PRE ESCOLA | Fiscal | 25.996 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.832 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 10.832 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.611 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 15.164 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 15.164 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 2030 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE | Fiscal | 12.275 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 12.275 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 12.275 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 2047 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | Fiscal | 1.086.119 |
| | Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 7.221 |

| | | | |
|--|--|---------------|------------------|
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 1.078.898 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.078.898 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.064.456 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.221 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL | Fiscal | 1.021.663 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 1.021.663 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.021.663 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.007.221 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.221 |
| | 2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL | Fiscal | 231.072 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 231.072 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 231.072 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.221 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.221 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 202.188 |
| | 2050 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | Fiscal | 7.221 |
| | Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | | |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS | | 62.823 |
| | 2026 Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA | Fiscal | 5.055 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 4.333 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 4.333 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.611 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 2031 Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE | Fiscal | 57.768 |
| | Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 50.547 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 50.547 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 43.326 |
| | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 77.265 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 10.832 |
| | 2032 Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA | Fiscal | 10.832 |
| | Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA | | |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 10.832 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 10.832 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.611 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS | | 66.433 |
| | 2033 Manutenção do Ensino EJA | Fiscal | 40.438 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 22.385 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 22.385 |

| | | | |
|--|--|---------------|---------------|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.611 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.221 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 18.053 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 18.053 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.611 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.221 |
| | 2034 Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA | Fiscal | 722 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 2035 Manutenção FUNDEB - 30% EJA | Fiscal | 3.610 |
| | Manutenção FUNDEB - 30% EJA | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 3.610 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 3.610 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 722 |
| | 2051 Manutenção FUNDEB - 70% EJA | Fiscal | 21.663 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 21.663 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 21.663 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.221 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.221 |
| | 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 15.163 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 2.166 |
| | 2036 Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL | Fiscal | 722 |
| | Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL | | |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 722 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------|--|---|--------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 2037 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL | Fiscal | 1.444 |
| | Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL | | |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 1.444 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.444 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS | | 5.054 |
| | 2038 Manutenção do Ens.de Educação Especial | Fiscal | 5.054 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.054 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 5.054 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | | 7.943 |

| | | | |
|--|--|-------------------------------------|----------------|
| | 2052 Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL | Fiscal | 7.943 |
| | Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL | | |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 7.943 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.943 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 722 |
| | 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 4.332 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 4.332 |
| | 2016 Manut.do Cons.de Educação | Fiscal | 4.332 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 4.332 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 4.332 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 13 -CULTURA | | 39.715 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 39.715 |
| | 0013 - IMPULSO A PESSOAS E ECON POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS | | 25.996 |
| | 2039 Realização de Eventos Culturais | Fiscal | 25.996 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.996 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 25.996 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 14.442 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 722 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE Sistema | | Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.611 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA | | 13.719 |
| | 2040 Manut.dos Serviços Culturais | Fiscal | 13.719 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 13.719 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 13.719 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 722 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 722 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 14 -DIREITO DA CIDADANIA | | 571.000 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | 571.000 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 571.000 |
| | 1009 CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673-03/2019) | Fiscal | 331.000 |
| | CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673-03/2019) | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.048 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.048 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.048 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 329.952 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 329.952 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 329.952 |
| | 1010 CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020) | Fiscal | 240.000 |
| | CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020) | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.250 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.250 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.250 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 238.750 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 238.750 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 238.750 |

| | | | |
|---|--|---|----------------|
| | 27 -DESPORTO E LAZER | | 225.908 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | 224.464 |
| | 0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER | | 194.858 |
| | 2053 Construção de campo de futebol | Fiscal | 82.210 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE Sistema | | Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.210 |
| | 2054 Const., Ref. e Ampliac. de Quadras de Esportes | Fiscal | 72.210 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.210 |
| | 2057 Jogos Escolares Municipais Básico | Fiscal | 40.438 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.221 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 33.217 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 33.217 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 18.053 |
| | 0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA | | 29.606 |
| | 2056 Promoção de Eventos Esportivos | Fiscal | 29.606 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 29.606 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 29.606 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.221 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 813 - LAZER | | 1.444 |
| | 0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER | | 1.444 |
| | 2055 Implatação de Academias ao Ar Livre | Fiscal | 1.444 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.444 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.444 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 08 - Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo | | | 2.666.787 |
| 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | | | 2.666.787 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 233.239 |
| | 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | 189.913 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 189.913 |
| | 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo | Fiscal | 189.913 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 189.913 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 189.913 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.105 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 101.094 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 14.442 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 18.053 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.611 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |

| | | | |
|--|--|---|----------------|
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 25.274 |
| | 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | | 25.274 |
| | 2069 Treinamento e capacitação para Turismo | Fiscal | 25.274 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.274 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 25.274 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.611 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 695 - TURISMO | | 18.052 |
| | 0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | | 18.052 |
| | 2072 Manut. do Fundo Municipal de Turismo | Fiscal | 18.052 |
| | Manut. do Fundo Municipal de Turismo | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.052 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 18.052 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 722 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 15 - URBANISMO | | 1.619.741 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 1.619.741 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 701.899 |
| | 1008 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ªETAPA M TURISMO1070071-08/2020 | Fiscal | 701.899 |
| | PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ªETAPA M TURISMO1070071-08/2020 | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.996 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 26.996 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 26.996 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 674.903 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 674.903 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 674.903 |
| | 0008 - QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE | | 917.842 |
| | 2061 Const. de Praças Publicas com terminais turisticos | Fiscal | 592.122 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 28.884 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 28.884 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 28.884 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 563.238 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 563.238 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 563.238 |
| | 2062 Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN M. TURISMO84707(1040132-34/2017) | Fiscal | 325.720 |
| | Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN M. TURISMO84707(1040132-34/2017) | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 76.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 76.210 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 72.210 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 249.510 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 249.510 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 249.510 |
| | 23 -COMERCIO E SERVIÇOS | | 813.807 |
| | 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL | | 784.923 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 209.409 |
| | 2060 Construção de Praça de eventos turisticos | Fiscal | 137.199 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 64.989 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 64.989 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 64.989 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 72.210 |

| | | | |
|---|---|---|------------------|
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 71.210 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 2067 Construção de Deck na Arvore do Amor | Fiscal | 72.210 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.210 |
| | 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | | 72.210 |
| | 2065 Construção dos Quisques do Rio | Fiscal | 72.210 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.210 |
| | 0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | | 307.615 |
| | 2059 Atrações e Eventos Diversos | Fiscal | 307.615 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 307.615 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 307.615 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 18.053 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 288.840 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0023 - INSTRUMENTAÇÃO PARA O CRESCIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA | | 195.689 |
| | 2063 Construção de Mirantes | Fiscal | 72.210 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.210 |
| | 2064 Investimentos nas Atividades da Sec. Desenv Econômico e Turismo | Fiscal | 36.827 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.827 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 36.827 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 36.105 |
| | 2066 Complexo Turístico | Fiscal | 72.210 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 72.210 |
| | 2071 Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista | Fiscal | 14.442 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 14.442 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 14.442 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 695 - TURISMO | | 28.884 |
| | 0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | | 28.884 |
| | 2070 Realização de Ev.Turis. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape | Fiscal | 28.884 |
| | Realização de Ev.Turis. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 28.884 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 28.884 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 7.221 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.221 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 09 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | | 2.163.186 |
| 09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | | 2.163.186 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 1.801.414 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.218.680 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 1.218.680 |
| | 2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS | Fiscal | 1.218.680 |
| | Amortização de Dívida Junto RFB/INSS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.218.680 |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.218.680 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 242.580 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 722 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 975.378 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 510.524 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 510.524 |
| | 2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | Fiscal | 408.708 |
| | Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 408.708 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 408.708 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 43.326 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 188.840 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 14.442 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 722 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.221 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 7.221 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.442 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 2076 Manut. do Departamento de Contabilidade | Fiscal | 101.816 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 101.816 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 101.816 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.105 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 36.105 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.221 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.611 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 72.210 |
| | 0010 - GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO | | 72.210 |
| | 2079 Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato | Fiscal | 72.210 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 72.210 |
| | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | 361.772 |
| | 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 361.772 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 361.772 |
| | 2075 Contribuições ao PASEP | Fiscal | 361.772 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 361.772 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 361.772 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 361.050 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 10 - Sec. Municipal de Gestão Tributária | | | 501.861 |

| | | | |
|--|--|---|------------------|
| 10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária | | | 501.861 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 494.640 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 494.640 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 494.640 |
| | 2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação | Fiscal | 494.640 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 494.640 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 494.640 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 216.630 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 202.188 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.611 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.611 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.611 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 28.884 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 18.053 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 25 - ENERGIA | | 7.221 |
| | 752 - ENERGIA ELÉTRICA | | 7.221 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 7.221 |
| | 2138 Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN | Fiscal | 7.221 |
| | Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 7.221 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 11 - Secretaria Municipal de Administração | | 2.922.670 |
| | 11.001 - Secretaria Municipal de Administração | | 2.922.670 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 2.850.460 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 2.635.273 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 2.635.273 |
| | 2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração | Fiscal | 2.526.236 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.526.236 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 2.526.236 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.590.394 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 361.050 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 72.210 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 722 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.221 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 108.315 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 18.053 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 216.630 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 108.315 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 10.832 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.221 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 2080 Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho | Fiscal | 109.037 |
| | Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 109.037 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 109.037 |

| | | | |
|---|---|---|----------------|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.105 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 36.105 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 7.221 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 215.187 |
| | 0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | | 215.187 |
| | 2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social | Fiscal | 215.187 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 215.187 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 215.187 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.105 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 86.652 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.274 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.444 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.611 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 43.326 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 10.832 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.221 |
| | 11 - TRABALHO | | 72.210 |
| | 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | 72.210 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 72.210 |
| | 2081 Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic. Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic. | Fiscal | 72.210 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.210 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 12 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | | 202.190 |
| 12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | | 202.190 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 166.084 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 166.084 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 166.084 |
| | 2082 Manut.da Sec. de Pesca | Fiscal | 166.084 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 166.084 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 166.084 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.105 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 86.652 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.274 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.611 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.611 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 20 - AGRICULTURA | | 36.106 |
| | 605 - ABASTECIMENTO | | 36.106 |
| | 0021 - Fomento à Economia Pelo Fortalecimento de Ativ. Artesanais. | | 36.106 |
| | 2083 Apoio ao Pescador Artesanal | Fiscal | 36.106 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.106 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 36.106 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 18.053 |

| | | | |
|---|---|---|----------------|
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 18.053 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 13 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | | 1.193.549 |
| 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | | 1.193.549 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 50.547 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 50.547 |
| | 0028 - | | 50.547 |
| | 2092 Fundo Municipal de Assistência Social | Seguridade Social | 50.547 |
| | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.547 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 50.547 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.221 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.221 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.221 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.221 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.143.002 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 419.540 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 419.540 |
| | 2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação | Seguridade Social | 419.540 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 419.540 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 419.540 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 144.420 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 111.203 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 18.053 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 18.053 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 36.105 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 72.210 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 722 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 722 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 361 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 361 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 140.008 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 13.720 |
| | 2090 Bloco do Programa BPC na Escola | Seguridade Social | 13.720 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.637 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 12.637 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 7.221 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.611 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 361 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 361 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 361 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 361 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 361 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 1.083 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.083 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 361 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 361 |

| | | | |
|--|---|---|---------------|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 361 |
| | 0006 - INCLUSÃO PELA GESTÃO EFIC. DE INDICADORES SOCIAIS | | 28.887 |
| | 2093 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS | Seguridade Social | 28.887 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.916 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 11.916 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.611 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 361 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.611 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.611 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 16.971 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 16.971 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.611 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.611 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 361 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.611 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.611 |
| | 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | | 97.401 |
| | 2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS | Seguridade Social | 97.401 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.388 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 9.388 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.611 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.611 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 361 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 361 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 88.013 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 88.013 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.611 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 43.326 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 361 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 36.105 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 583.454 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 385.962 |
| | 2095 Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF | Seguridade Social | 30.689 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.166 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 2.166 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 361 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 361 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 361 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 361 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 361 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 361 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 28.523 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 28.523 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 361 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.611 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |

| | | | |
|--|--|---|----------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.663 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 2097 Blocos de Proteção Social Básica | Seguridade Social | 355.273 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 129.256 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 129.256 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 722 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 72.210 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 36.105 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 18.053 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 226.017 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 226.017 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 72.210 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 108.315 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 36.105 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | | 177.274 |
| | 2085 Controle Soc. da Política de Ass.Social | Seguridade Social | 6.859 |
| | Controle Soc. da Política de Ass.Social | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.610 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 3.610 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 361 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 361 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 361 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 361 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 3.249 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 3.249 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 361 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 361 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 361 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 361 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 361 |
| | 2086 Aquisição de Imóveis | Seguridade Social | 361 |
| | Aquisição de Imóveis | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 361 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 361 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 361 |
| | 2087 Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação | Seguridade Social | 14.442 |
| | Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais | Seguridade Social | 153.085 |
| | Manutenção dos Benefícios Eventuais | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.875 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 80.875 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 36.105 |

| | | | |
|---|--|---|----------------|
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 36.105 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 72.210 |
| | 2096 Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe | Seguridade Social | 2.527 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.444 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.444 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 722 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 1.083 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.083 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 361 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 722 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0022 - MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS | | 4.332 |
| | 2091 Reforma de Unidade Habitacionas Através d | Seguridade Social | 4.332 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.610 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 3.610 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 722 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 722 |
| | 0024 - FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL | | 15.886 |
| | 2089 Const., Ref. e/ou Ampl. de Equip Publi Const., Ref. e/ou Ampl. de Equip Publi | Seguridade Social | 15.886 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.943 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.943 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.221 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 7.943 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.943 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 722 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.221 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 14 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | | 979.890 |
| 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | | 979.890 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 72.210 |
| | 752 - ENERGIA ELÉTRICA | | 72.210 |
| | 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | | 72.210 |
| | 2098 Aquisição de equipamentos para o centro | Fiscal | 72.210 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 72.210 |
| | 20 - AGRICULTURA | | 849.912 |
| | 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | 668.665 |
| | 0005 - ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS | | 668.665 |
| | 2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura | Fiscal | 668.665 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 661.444 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 661.444 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 72.210 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 180.525 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 108.315 |

| | | | |
|---|--|---|----------------|
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 216.630 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.611 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 72.210 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 722 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.611 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 137.199 |
| | 0005 - ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS | | 93.873 |
| | 2100 Aquis.de Máquina Pesadas | Fiscal | 72.210 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 72.210 |
| | 2102 Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes | Fiscal | 21.663 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 21.663 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 21.663 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 21.663 |
| | 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | | 43.326 |
| | 2104 Realização de Cortes de Terra | Fiscal | 43.326 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 43.326 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 43.326 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 21.663 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.663 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA | | 44.048 |
| | 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | | 44.048 |
| | 2103 Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. | Fiscal | 44.048 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 43.326 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 43.326 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 21.663 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 21.663 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 57.768 |
| | 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL | | 57.768 |
| | 0005 - ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS | | 57.768 |
| | 2099 Const.do Centro De Comercialização | Fiscal | 57.768 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.547 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 50.547 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.547 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.221 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 15 - Sec. Mun. de Relações Institucionais | | | 230.350 |
| 15.001 - Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec | | | 230.350 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 230.350 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 230.350 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 230.350 |
| | 2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam. | Fiscal | 230.350 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 230.350 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 230.350 |

| | | |
|--|--|---------|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 36.105 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 108.315 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 21.663 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.611 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 21.663 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 21.663 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.221 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.221 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|------------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 16 - Secretaria Municipal de Saúde | | | 7.613.398 |
| 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde | | | 7.613.398 |
| | 10 - SAÚDE | | 7.613.398 |
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | 6.169.919 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 4.810.335 |
| | 2106 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade | Seguridade Social | 434.982 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 433.982 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 433.982 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 433.982 |
| | 2107 Aquisição de Veículos e Outros Equip. | Seguridade Social | 462.772 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 461.772 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 461.772 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 461.772 |
| | 2108 Aquisição de Imóvel | Seguridade Social | 72 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 72 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 72 |
| | 2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde | Seguridade Social | 1.483.256 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 500.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 500.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 966.035 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 966.035 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.856 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 491.028 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 108.315 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 722 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.611 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 86.431 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 7.221 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 724 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.221 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 216.630 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 10.832 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |

| | | | |
|--|--|---|------------------|
| | 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | 17.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 17.221 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17.221 |
| | 2110 Contrib. a Consórcio de Saúde | Seguridade Social | 224.573 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 188.468 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 188.468 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 7.221 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 180.525 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 36.105 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 36.105 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 36.105 |
| | 2112 Manutenção do Conselho Mun. de saúde | Seguridade Social | 3.610 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.610 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 3.610 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 2114 Saúde Bucal-SB | Seguridade Social | 109.038 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 109.038 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 109.038 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 79.431 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 18.053 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.611 |
| | 2115 Atenção Primária em Saúde | Seguridade Social | 1.625.447 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 217.352 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 217.352 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 180.525 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 36.105 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.163.675 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.163.675 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 116.630 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 216.630 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 108.315 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 361.050 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 288.840 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 72.210 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| | Órgão Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 72.210 |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 100.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 100.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 72.210 |
| | 2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB | Seguridade Social | 314.222 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 36.105 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 36.105 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 36.105 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 242.012 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 242.012 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 83.150 |

| | | | |
|--|--|---|------------------|
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 158.862 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 36.105 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 36.105 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 36.105 |
| | 2120 Fundo Municipal de Saúde | Seguridade Social | 152.363 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.105 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 36.105 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 27.884 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 109.037 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 109.037 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 106.315 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | | 1.200.000 |
| | 2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | Seguridade Social | 1.200.000 |
| | Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.200.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.200.000 |
| | 3.3.90.85 CONTRATO DE GESTÃO | 1.200.000 | |
| | 0020 - INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX DE SAÚDE E CIDADANIA | | 159.584 |
| | 2111 Rede Cegonha | Seguridade Social | 122.757 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 14.442 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 14.442 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 14.442 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 108.315 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 108.315 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 108.315 |
| | 2117 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente | Seguridade Social | 36.105 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 36.105 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 36.105 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 36.105 |
| | 2118 Aquis. de Maquinas e Equip. Hospitalares | Seguridade Social | 722 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 722 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 347.330 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 347.330 |
| | 2121 Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC | Seguridade Social | 347.330 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 347.330 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 347.330 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 288.840 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 57.768 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 1.080.985 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 1.080.985 |
| | 2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS | Seguridade Social | 1.080.985 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 83.042 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 83.042 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 72.210 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.832 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 997.943 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 997.943 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 361.050 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 397.155 |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 184.136 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 18.775 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.663 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.221 |
| | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 15.164 |
| | 0004 - Melhoria dos Padrões Sanit. Ambient. e Epidemiológicos | | 15.164 |
| | 2119 Vigilância Epidemiológica/sanitária | Seguridade Social | 15.164 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 15.164 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 15.164 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 17 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | | 203.631 |
| 17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | | 203.631 |
| | 15 - URBANISMO | | 201.465 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 200.743 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 200.743 |
| | 2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental | Fiscal | 200.743 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 200.743 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 200.743 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 72.210 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 72.210 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 36.105 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.221 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.444 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 722 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 722 |
| | 2123 Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu | Fiscal | 722 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 2.166 |
| | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 1.444 |
| | 0004 - Melhoria dos Padrões Sanit. Ambient. e Epidemiológicos | | 722 |
| | 2125 Educação Ambiental | Fiscal | 722 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 0017 - FORMALIZ E REGULARIZ DO PATRIMONIO URBAN E AMBIENTAL | | 722 |
| | 2126 Gestão do Meio Ambiente | Fiscal | 722 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | 722 |
| | 0017 - FORMALIZ E REGULARIZ DO PATRIMONIO URBAN E AMBIENTAL | | 722 |
| | 2124 Regularização de Espaço Públicos | Fiscal | 722 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |

| | | | |
|--|--|---|------------------|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 18 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana | | | 11.171.736 |
| 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | | | 11.171.736 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 7.943 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 722 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 722 |
| | 2132 Aquisição e Desapropriação de Imóvel | Fiscal | 722 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 722 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 722 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 722 |
| | 452 - SERVIÇOS URBANOS | | 7.221 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 7.221 |
| | 2130 Construção de Prédio públicos | Fiscal | 7.221 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.221 |
| | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | | 463.209 |
| | 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 463.209 |
| | 0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER | | 463.209 |
| | 2127 Complexo Poliesportivo | Fiscal | 463.209 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.221 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 455.988 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 455.988 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 455.988 |
| | 15 - URBANISMO | | 10.475.661 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 10.144.954 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 10.144.954 |
| | 1004 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONTRATO DE REPASSE MDR 912404(1076265-82/2021) | Fiscal | 4.795.919 |
| | PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONTRATO DE REPASSE MDR 912404(1076265-82/2021) | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 4.785.919 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 4.785.919 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.785.919 | |
| | 1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA CONT. MDR 914939(1076018-52/2021) | Fiscal | 1.295.641 |
| | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA CONT. MDR 914939(1076018-52/2021) | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.285.641 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 1.285.641 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.285.641 | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 1006 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJÁ) MCIDADES 9128837(1076018-56/2021) | Fiscal | 500.000 |
| | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJÁ) MCIDADES 9128837(1076018-56/2021) | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.896 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 18.896 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 18.896 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 481.104 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 481.104 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 481.104 |
| | 1007 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 912902(1076828-31/2021) | Fiscal | 725.352 |
| | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 912902(1076828-31/2021) | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |

| | | | |
|--|---|---|------------------|
| | 0001 - Maxaranguape | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 723.352 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 723.352 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 723.352 |
| | 2128 Pavimentação de ruas e avenidas | Fiscal | 251.641 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 151.641 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 151.641 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 150.641 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 2129 Pavimentação e execução de calçadas | Fiscal | 72.210 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.210 |
| | 2131 Aquisição de Equip.e Mater. Permanente | Fiscal | 3.611 |
| | Aquisição de Equip.e Mater. Permanente | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.611 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 3.611 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.611 |
| | 2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos | Fiscal | 2.493.359 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.386.138 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 2.386.138 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 491.100 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 361.050 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 216.630 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 722 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.611 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 522.100 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.611 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.221 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 246.603 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.611 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 492.330 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 36.105 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 100.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.221 |
| | 2137 Const.de Pontes e Buéiros | Fiscal | 7.221 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.221 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 7.221 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.221 |
| | 452 - SERVIÇOS URBANOS | | 330.707 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 330.707 |
| | 2134 Manut. e Extensão da Rede Elétrica e | Fiscal | 258.497 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.274 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 25.274 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.221 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 18.053 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 233.223 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 233.223 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 91.722 |

| | | | |
|--|---|---|-------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 83.733 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 57.768 |
| | 2135 Const.e Ampl. de Cemitérios | Fiscal | 72.210 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 72.210 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 72.210 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 72.210 |
| | 25 - ENERGIA | | 100.000 |
| | 752 - ENERGIA ELÉTRICA | | 100.000 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 100.000 |
| | 2136 Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação | Fiscal | 100.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 26 - TRANSPORTE | | 124.923 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 124.923 |
| | 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 124.923 |
| | 2139 Manut.do Departamento Mun.de Transito | Fiscal | 124.923 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 124.923 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 124.923 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 36.105 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 57.768 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.663 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 722 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 722 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 722 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 722 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 722 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 722 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.611 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 99 - Reserva de Contingência | | 516.000 |
| | 99.001 - Reserva de Contingência | | 516.000 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 516.000 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 |
| | 0028 - | | 516.000 |
| | 9001 Reserva de Contingência | Fiscal | 516.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 516.000 |
| | 0001 - Maxaranguape | | 516.000 |
| | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| Total: | | | 53.841.383 |

| | | | |
|---|---------------------------|---|-------------------|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 26. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF | | | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| Poder Legislativo | | | 2.046.744 |
| | 01 - Câmara Municipal | | 2.046.744 |
| | | 01 - LEGISLATIVA | 2.046.744 |
| Poder Executivo | | | 51.794.639 |
| | 02 - Gabinete do Prefeito | | 1.899.214 |
| | | 02 - JUDICIARIA | 224.574 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.120.069 |

| | | | |
|--|---|---------------------------|------------|
| | | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 36.827 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 139.366 |
| | | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 13.718 |
| | | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 364.660 |
| | 03 - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos | | 1.694.769 |
| | | 17 - SANEAMENTO | 1.694.769 |
| | 06 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | 17.835.408 |
| | | 12 - EDUCAÇÃO | 16.998.785 |
| | | 13 - CULTURA | 39.715 |
| | | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 571.000 |
| | | 27 - DESPORTO E LAZER | 225.908 |
| | 08 - Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo | | 2.666.787 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 233.239 |
| | | 15 - URBANISMO | 1.619.741 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 813.807 |
| | 09 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | 2.163.186 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.801.414 |
| | | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 361.772 |
| | 10 - Sec. Municipal de Gestão Tributária | | 501.861 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 494.640 |
| | | 25 - ENERGIA | 7.221 |
| | 11 - Secretaria Municipal de Administração | | 2.922.670 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 2.850.460 |
| | | 11 - TRABALHO | 72.210 |
| | 12 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | 202.190 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 166.084 |
| | | 20 - AGRICULTURA | 36.106 |
| | 13 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | 1.193.549 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 50.547 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---|---|-------------------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| | 14 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.143.002 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 979.890 |
| | | 20 - AGRICULTURA | 72.210 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 849.912 |
| | 15 - Sec. Mun. de Relações Institucionais | | 57.768 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 230.350 |
| | 16 - Secretaria Municipal de Saúde | | 230.350 |
| | | 10 - SAÚDE | 7.613.398 |
| | 17 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | 7.613.398 |
| | | 15 - URBANISMO | 203.631 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 201.465 |
| | 18 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana | | 2.166 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 11.171.736 |
| | | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 7.943 |
| | | 15 - URBANISMO | 463.209 |
| | | 25 - ENERGIA | 10.475.661 |
| | | 26 - TRANSPORTE | 100.000 |
| | 99 - Reserva de Contingência | | 124.923 |
| | | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 516.000 |
| Total: | | | 53.841.383 |

| QUADRO RESUMO | | | |
|-------------------------|-------------------|-----------------|-----------|
| | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total |
| 01 - LEGISLATIVA | 2.046.744 | 0 | 2.046.744 |
| 02 - JUDICIARIA | 0 | 224.574 | 224.574 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 7.026.956 | 7.026.956 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 0 | 36.827 | 36.827 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 1.282.368 | 1.282.368 |

| | | | |
|---------------------------|---|------------|------------|
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0 | 13.718 | 13.718 |
| 10 - SAÚDE | 0 | 7.613.398 | 7.613.398 |
| 11 - TRABALHO | 0 | 72.210 | 72.210 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 16.998.785 | 16.998.785 |
| 13 - CULTURA | 0 | 39.715 | 39.715 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 0 | 1.034.209 | 1.034.209 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|----------------------------|-------------------|-------------------|---|-------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Função | | Total | Valor |
| | | Poder Legislativo | Poder Executivo | | |
| | 15 - URBANISMO | 0 | 12.296.867 | 12.296.867 | |
| | 17 - SANEAMENTO | 0 | 1.694.769 | 1.694.769 | |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 2.166 | 2.166 | |
| | 20 - AGRICULTURA | 0 | 886.018 | 886.018 | |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 871.575 | 871.575 | |
| | 25 - ENERGIA | 0 | 107.221 | 107.221 | |
| | 26 - TRANSPORTE | 0 | 124.923 | 124.923 | |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | 0 | 225.908 | 225.908 | |
| | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 0 | 726.432 | 726.432 | |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENC | 0 | 516.000 | 516.000 | |
| Total | | 2.046.744 | 51.794.639 | 53.841.383 | |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 27. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 01 Câmara Municipal | | | | | | | | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | 2.046.744 | 1.393.400 | 0 | 453.344 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 01 - LEGISLATIVA | 2.046.744 | 1.393.400 | 0 | 453.344 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 2.046.744 | 1.393.400 | 0 | 453.344 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO | 2.046.744 | 1.393.400 | 0 | 453.344 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1001 Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun. | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1002 Manutenção das Atividades da Câmara | 1.946.744 | 1.393.400 | 0 | 453.344 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.946.744 | 1.393.400 | 0 | 453.344 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.946.744 | 1.393.400 | 0 | 453.344 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 Gabinete do Prefeito | | | | | | | | |
| 02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | 1.899.214 | 1.234.880 | 0 | 272.234 | 31.050 | 0 | 361.050 | 0 |
| 02 - JUDICIARIA | 224.574 | 199.300 | 0 | 23.830 | 1.444 | 0 | 0 | 0 |
| 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 224.574 | 199.300 | 0 | 23.830 | 1.444 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 224.574 | 199.300 | 0 | 23.830 | 1.444 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun. | 224.574 | 199.300 | 0 | 23.830 | 1.444 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 224.574 | 199.300 | 0 | 23.830 | 1.444 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 224.574 | 199.300 | 0 | 23.830 | 1.444 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.120.069 | 911.379 | 0 | 193.526 | 15.164 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.120.069 | 911.379 | 0 | 193.526 | 15.164 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 1.120.069 | 911.379 | 0 | 193.526 | 15.164 | 0 | 0 | 0 |
| 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito | 983.590 | 813.895 | 0 | 162.474 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 983.590 | 813.895 | 0 | 162.474 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 983.590 | 813.895 | 0 | 162.474 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 2002 Aquisição de Imóveis | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 2003 Contr. a Entidade Associativas de Mun. | 14.443 | 0 | 0 | 14.443 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.443 | 0 | 0 | 14.443 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 14.443 | 0 | 0 | 14.443 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|----------------|--------|---|--------|-------|---|---|---|
| 2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic. | 114.815 | 97.484 | 0 | 16.609 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 114.815 | 97.484 | 0 | 16.609 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 114.815 | 97.484 | 0 | 16.609 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 36.827 | 14.442 | 0 | 15.164 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 36.827 | 14.442 | 0 | 15.164 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0028 - | 36.827 | 14.442 | 0 | 15.164 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 2010 Manut. Guarda Municipal | 36.827 | 14.442 | 0 | 15.164 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 36.827 | 14.442 | 0 | 15.164 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 36.827 | 14.442 | 0 | 15.164 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|----------------|----------------------------|----------------------------|---|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 139.366 | 106.871 | 0 | 27.440 | 5.055 | 0 | 0 | 0 | |
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 7.943 | 0 | 0 | 6.499 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | |
| 0016 - ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS | 7.943 | 0 | 0 | 6.499 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | |
| 2004 Manut. do Cons. Mun. do Idoso | 7.943 | 0 | 0 | 6.499 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | |
| Manut. do Cons. Mun. do Idoso | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.943 | 0 | 0 | 6.499 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 7.943 | 0 | 0 | 6.499 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 131.423 | 106.871 | 0 | 20.941 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 131.423 | 106.871 | 0 | 20.941 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | |
| 2005 Manut. do Cons. Tutelar da Crian. e do Adolescente | 131.423 | 106.871 | 0 | 20.941 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 131.423 | 106.871 | 0 | 20.941 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 131.423 | 106.871 | 0 | 20.941 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 13.718 | 2.888 | 0 | 9.386 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 6.498 | 1.444 | 0 | 4.332 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | 6.498 | 1.444 | 0 | 4.332 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 2006 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec. Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec. | 6.498 | 1.444 | 0 | 4.332 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.498 | 1.444 | 0 | 4.332 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 6.498 | 1.444 | 0 | 4.332 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 7.220 | 1.444 | 0 | 5.054 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 7.220 | 1.444 | 0 | 5.054 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 2007 Manut. do cons. Mun. dos Dir. da Crian. e do Adolescente Manut. do cons. Mun. dos Dir. da Crian. e do Adolescente | 7.220 | 1.444 | 0 | 5.054 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.220 | 1.444 | 0 | 5.054 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 7.220 | 1.444 | 0 | 5.054 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 364.660 | 0 | 0 | 2.888 | 722 | 0 | 361.050 | 0 | |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 3.610 | 0 | 0 | 2.888 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0024 - FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL | 3.610 | 0 | 0 | 2.888 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 2008 Manut. Cons. Mun. de Políticas Públicas | 3.610 | 0 | 0 | 2.888 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.610 | 0 | 0 | 2.888 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 3.610 | 0 | 0 | 2.888 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 361.050 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 361.050 | 0 | |
| 0010 - GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO | 361.050 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 361.050 | 0 | |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|----------------|----------------------------|----------------------------|---|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 2009 Amort. da Dívida com Precatórios | 361.050 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 361.050 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 361.050 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 361.050 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 361.050 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 361.050 | 0 | |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos | | | | | | | | | |
| 03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | 1.694.769 | 412.319 | 0 | 553.129 | 512.691 | 0 | 216.630 | 0 | |
| 17 - SANEAMENTO | 1.694.769 | 412.319 | 0 | 553.129 | 512.691 | 0 | 216.630 | 0 | |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 1.694.769 | 412.319 | 0 | 553.129 | 512.691 | 0 | 216.630 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 433.260 | 0 | 0 | 0 | 433.260 | 0 | 0 | 0 | |
| 3001 Obras de Saneamento Básico | 433.260 | 0 | 0 | 0 | 433.260 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 333.260 | 0 | 0 | 0 | 333.260 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|------------------|---------|---|---------|---------|---|---------|---|
| 0001 - Maxaranguape | 333.260 | 0 | 0 | 0 | 333.260 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | 1.261.509 | 412.319 | 0 | 553.129 | 79.431 | 0 | 216.630 | 0 |
| 3002 Manutenção das Atividades do SAAE | 1.261.509 | 412.319 | 0 | 553.129 | 79.431 | 0 | 216.630 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.182.078 | 412.319 | 0 | 553.129 | 0 | 0 | 216.630 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.182.078 | 412.319 | 0 | 553.129 | 0 | 0 | 216.630 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 79.431 | 0 | 0 | 0 | 79.431 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 79.431 | 0 | 0 | 0 | 79.431 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|-------------------|----------------------------|----------------------------|---|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Programa de Trabalho | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | | | | | | | |
| 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | 17.835.408 | 11.269.960 | 0 | 4.971.265 | 1.594.183 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 16.998.785 | 11.269.960 | 0 | 4.862.228 | 866.597 | 0 | 0 | 0 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 19.497 | 0 | 0 | 0 | 19.497 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 19.497 | 0 | 0 | 0 | 19.497 | 0 | 0 | 0 |
| 2015 Aquis. e Desapropriação de Imóveis | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 1.444 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 Aquisicao de Veiculos Para Todas as Modas | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 18.053 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 18.053 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 18.053 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 830.525 | 668.981 | 0 | 154.323 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 830.525 | 668.981 | 0 | 154.323 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura | 830.525 | 668.981 | 0 | 154.323 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 793.862 | 668.981 | 0 | 117.660 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 793.862 | 668.981 | 0 | 117.660 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 31.663 | 0 | 0 | 31.663 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 31.663 | 0 | 0 | 31.663 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 13.392.032 | 8.363.940 | 0 | 4.218.322 | 809.770 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 3.644.260 | 93.151 | 0 | 2.813.002 | 738.107 | 0 | 0 | 0 |
| 2014 Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilidade Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilidade | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 Manutenção do Ensino-QSE | 416.652 | 0 | 0 | 91.707 | 324.945 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|------------------|----------------------------|----------------------------|---|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Programa de Trabalho | | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 416.652 | 0 | 0 | 91.707 | 324.945 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 416.652 | 0 | 0 | 91.707 | 324.945 | 0 | 0 | 0 |
| 2018 Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE | 9.387 | 0 | 0 | 8.665 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 9.387 | 0 | 0 | 8.665 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 9.387 | 0 | 0 | 8.665 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 Prog.Caminho da Escola | 290.230 | 0 | 0 | 0 | 290.230 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 290.230 | 0 | 0 | 0 | 290.230 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 290.230 | 0 | 0 | 0 | 290.230 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL | 2.855.781 | 93.151 | 0 | 2.712.630 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 2.680.136 | 54.158 | 0 | 2.625.978 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|--------------|----------|------------------|---------------|----------|----------|----------|
| 0001 - Maxaranguape | 2.680.136 | 54.158 | 0 | 2.625.978 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 108.315 | 36.105 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 108.315 | 36.105 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 8.665 | 1.444 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 8.665 | 1.444 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 8.665 | 1.444 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 8.665 | 1.444 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - IMPULSO A PESSOAS E ECON POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS | 1.347.108 | 8.221 | 0 | 1.324.445 | 14.442 | 0 | 0 | 0 |
| 2019 Manutenção do Ensino Fundamental | 1.113.870 | 8.221 | 0 | 1.091.207 | 14.442 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000.000 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.000.000 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 113.870 | 8.221 | 0 | 91.207 | 14.442 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 113.870 | 8.221 | 0 | 91.207 | 14.442 | 0 | 0 | 0 |
| 2020 Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN | 109.037 | 0 | 0 | 109.037 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 28.884 | 0 | 0 | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 28.884 | 0 | 0 | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 80.153 | 0 | 0 | 80.153 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 80.153 | 0 | 0 | 80.153 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2021 Prog. de Transp. Escolar-PNAT FUNDAMENTAL | 124.201 | 0 | 0 | 124.201 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 44.048 | 0 | 0 | 44.048 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 44.048 | 0 | 0 | 44.048 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 50.153 | 0 | 0 | 50.153 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 50.153 | 0 | 0 | 50.153 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | 8.343.443 | 8.262.568 | 0 | 80.875 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL | 80.875 | 0 | 0 | 80.875 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 43.326 | 0 | 0 | 43.326 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 43.326 | 0 | 0 | 43.326 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 37.549 | 0 | 0 | 37.549 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 37.549 | 0 | 0 | 37.549 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL | 8.262.568 | 8.262.568 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 7.996.835 | 7.996.835 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.996.835 | 7.996.835 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 252.735 | 252.735 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 252.735 | 252.735 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 12.998 | 12.998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 12.998 | 12.998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---------------|----------------------------|----------------------------|------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA | 57.221 | 0 | 0 | 0 | 57.221 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 Const ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens | 57.221 | 0 | 0 | 0 | 57.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|----------------|-----------|----------|----------------|---------------|----------|----------|----------|
| 362 - ENSINO MÉDIO | 7.943 | 0 | 0 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 7.943 | 0 | 0 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2023 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO | 7.943 | 0 | 0 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 7.943 | 0 | 0 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.943 | 0 | 0 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.652.028 | 2.170.605 | 0 | 453.480 | 27.943 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 173.085 | 22.385 | 0 | 123.479 | 27.221 | 0 | 0 | 0 |
| 2024 Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE | 108.315 | 0 | 0 | 108.315 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 36.105 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 36.105 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 72.210 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2025 Const.reforma e Ampl.de unid.de Ensino Const. reforma e Ampl.de unid.de Ensino | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 Const. Reforma e Ampliação CRECHE Const. Reforma e Ampliação CRECHE | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE | 37.549 | 22.385 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 37.549 | 22.385 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 37.549 | 22.385 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS | 31.774 | 10.832 | 0 | 20.942 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 Manutenção do Ensino Infantil Manutenção do Ensino Infantil | 31.774 | 10.832 | 0 | 20.942 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 31.052 | 10.832 | 0 | 20.220 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 31.052 | 10.832 | 0 | 20.220 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | 2.384.346 | 2.137.388 | 0 | 246.236 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA | 25.996 | 0 | 0 | 25.996 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.832 | 0 | 0 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 10.832 | 0 | 0 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE | 12.275 | 722 | 0 | 10.831 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 12.275 | 722 | 0 | 10.831 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 12.275 | 722 | 0 | 10.831 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | 1.086.119 | 1.086.119 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.078.898 | 1.078.898 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.078.898 | 1.078.898 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL | 1.021.663 | 1.021.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.021.663 | 1.021.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| 0001 - Maxaranguape | 1.021.663 | 1.021.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL | 231.072 | 21.663 | 0 | 209.409 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 231.072 | 21.663 | 0 | 209.409 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 231.072 | 21.663 | 0 | 209.409 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS | 62.823 | 0 | 0 | 62.823 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2026 Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA | 5.055 | 0 | 0 | 5.055 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 4.333 | 0 | 0 | 4.333 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 4.333 | 0 | 0 | 4.333 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE | 57.768 | 0 | 0 | 57.768 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.221 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 50.547 | 0 | 0 | 50.547 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 50.547 | 0 | 0 | 50.547 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 77.265 | 57.769 | 0 | 18.774 | 722 | 0 | 18.774 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 10.832 | 0 | 0 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA | 10.832 | 0 | 0 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 10.832 | 0 | 0 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 10.832 | 0 | 0 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | Despesas de |
| 0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS | 66.433 | 57.769 | 0 | 7.942 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 2033 Manutenção do Ensino EJA | 40.438 | 36.106 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 22.385 | 18.053 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 22.385 | 18.053 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 18.053 | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 18.053 | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2034 Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2035 Manutenção FUNDEB - 30% EJA | 3.610 | 0 | 0 | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Manutenção FUNDEB - 30% EJA | | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.610 | 0 | 0 | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 3.610 | 0 | 0 | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2051 Manutenção FUNDEB - 70% EJA | 21.663 | 21.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 21.663 | 21.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 21.663 | 21.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 15.163 | 8.665 | 0 | 5.776 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 2.166 | 0 | 0 | 2.166 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2036 Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2037 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL | 1.444 | 0 | 0 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 1.444 | 0 | 0 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Maxaranguape | 1.444 | 0 | 0 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS | 5.054 | 722 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2038 Manutenção do Ens.de Educação Especial | 5.054 | 722 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.054 | 722 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 5.054 | 722 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | 7.943 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL | 7.943 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 7.943 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.943 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 4.332 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 4.332 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 Manut.do Cons.de Educação | 4.332 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.332 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 4.332 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | 39.715 | 0 | 0 | 38.993 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 39.715 | 0 | 0 | 38.993 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - IMPULSO A PESSOAS E ECON POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS | 25.996 | 0 | 0 | 25.996 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 Realização de Eventos Culturais | 25.996 | 0 | 0 | 25.996 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.996 | 0 | 0 | 25.996 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 25.996 | 0 | 0 | 25.996 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA | 13.719 | 0 | 0 | 12.997 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 Manut.dos Serviços Culturais | 13.719 | 0 | 0 | 12.997 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 13.719 | 0 | 0 | 12.997 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 13.719 | 0 | 0 | 12.997 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 571.000 | 0 | 0 | 0 | 571.000 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 571.000 | 0 | 0 | 0 | 571.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 571.000 | 0 | 0 | 0 | 571.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1009 CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADE\$895692(106673-03/2019) | 331.000 | 0 | 0 | 0 | 331.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADE\$895692(106673-03/2019) | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.048 | 0 | 0 | 0 | 1.048 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.048 | 0 | 0 | 0 | 1.048 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 329.952 | 0 | 0 | 0 | 329.952 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 329.952 | 0 | 0 | 0 | 329.952 | 0 | 0 | 0 |
| 1010 CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020) CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020) | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.250 | 0 | 0 | 0 | 1.250 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.250 | 0 | 0 | 0 | 1.250 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 238.750 | 0 | 0 | 0 | 238.750 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 238.750 | 0 | 0 | 0 | 238.750 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 225.908 | 0 | 0 | 70.044 | 155.864 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 224.464 | 0 | 0 | 69.322 | 155.142 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER | 194.858 | 0 | 0 | 40.438 | 154.420 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 Construção de campo de futebol | 82.210 | 0 | 0 | 0 | 82.210 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 2054 Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 Jogos Escolares Municipais Básico | 40.438 | 0 | 0 | 40.438 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 33.217 | 0 | 0 | 33.217 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 33.217 | 0 | 0 | 33.217 | 0 | 0 | 0 | |
| 0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA | 29.606 | 0 | 0 | 28.884 | 722 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2056 Promoção de Eventos Esportivos | 29.606 | 0 | 0 | 28.884 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 29.606 | 0 | 0 | 28.884 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 29.606 | 0 | 0 | 28.884 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 813 - LAZER | 1.444 | 0 | 0 | 722 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER | 1.444 | 0 | 0 | 722 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2055 Implatação de Academias ao Ar Livre | 1.444 | 0 | 0 | 722 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.444 | 0 | 0 | 722 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.444 | 0 | 0 | 722 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo | | | | | | | | |
| 08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | 2.666.787 | 151.641 | 0 | 424.596 | 2.090.550 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 233.239 | 151.641 | 0 | 80.154 | 1.444 | 0 | 0 | 0 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 189.913 | 151.641 | 0 | 37.550 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 189.913 | 151.641 | 0 | 37.550 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo | 189.913 | 151.641 | 0 | 37.550 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 189.913 | 151.641 | 0 | 37.550 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 189.913 | 151.641 | 0 | 37.550 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 25.274 | 0 | 0 | 25.274 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | 25.274 | 0 | 0 | 25.274 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 Treinamento e capacitação para Turismo | 25.274 | 0 | 0 | 25.274 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.274 | 0 | 0 | 25.274 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 25.274 | 0 | 0 | 25.274 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | 18.052 | 0 | 0 | 17.330 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | 18.052 | 0 | 0 | 17.330 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2072 Manut. do Fundo Municipal de Turismo Manut. do Fundo Municipal de Turismo | 18.052 | 0 | 0 | 17.330 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 18.052 | 0 | 0 | 17.330 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 18.052 | 0 | 0 | 17.330 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 1.619.741 | 0 | 0 | 0 | 1.619.741 | 0 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.619.741 | 0 | 0 | 0 | 1.619.741 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 701.899 | 0 | 0 | 0 | 701.899 | 0 | 0 | 0 |
| 1008 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN - 3ª ETAPA M TURISMO1070071-08/2020 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN - 3ª ETAPA M TURISMO1070071-08/2020 | 701.899 | 0 | 0 | 0 | 701.899 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 26.996 | 0 | 0 | 0 | 26.996 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 26.996 | 0 | 0 | 0 | 26.996 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 674.903 | 0 | 0 | 0 | 674.903 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 674.903 | 0 | 0 | 0 | 674.903 | 0 | 0 | 0 |
| 0008 - QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE | 917.842 | 0 | 0 | 0 | 917.842 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 Const. de Praças Publicas com terminais turisticos | 592.122 | 0 | 0 | 0 | 592.122 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 28.884 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Maxaranguape | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 28.884 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 563.238 | 0 | 0 | 0 | 563.238 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 563.238 | 0 | 0 | 0 | 563.238 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN M. TURISMO84707(1040132-34/2017) Reforma e Revitalização da Orla de Barra de | 325.720 | 0 | 0 | 0 | 325.720 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Maxaranguape-RN M. TURISMO84707(1040132-34/2017) | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 76.210 | 0 | 0 | 0 | 76.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 76.210 | 0 | 0 | 0 | 76.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 249.510 | 0 | 0 | 0 | 249.510 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 249.510 | 0 | 0 | 0 | 249.510 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 813.807 | 0 | 0 | 344.442 | 469.365 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL | 784.923 | 0 | 0 | 315.558 | 469.365 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 209.409 | 0 | 0 | 0 | 209.409 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 Construção de Praça de eventos turísticos | 137.199 | 0 | 0 | 0 | 137.199 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 64.989 | 0 | 0 | 0 | 64.989 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 64.989 | 0 | 0 | 0 | 64.989 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2067 Construção de Deck na Arvore do Amor | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 Construção dos Quisques do Rio | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | 307.615 | 0 | 0 | 307.615 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 Atrações e Eventos Diversos | 307.615 | 0 | 0 | 307.615 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 307.615 | 0 | 0 | 307.615 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 307.615 | 0 | 0 | 307.615 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0023 - INSTRUMENTAÇÃO PARA O CRESCIMENTO DA ATIVIDADE TURISTICA | 195.689 | 0 | 0 | 7.943 | 187.746 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | |
| | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de |
| 2063 Construção de Mirantes | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 Investimentos nas Atividades da Sec. Desenv Econômico e Turismo | 36.827 | 0 | 0 | 722 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 36.827 | 0 | 0 | 722 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 36.827 | 0 | 0 | 722 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2066 Complexo Turístico | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista | 14.442 | 0 | 0 | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.442 | 0 | 0 | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 14.442 | 0 | 0 | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | 28.884 | 0 | 0 | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | 28.884 | 0 | 0 | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 Realização de Ev.Turiz. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape Realização de Ev.Turiz. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape | 28.884 | 0 | 0 | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 28.884 | 0 | 0 | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 28.884 | 0 | 0 | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | |
| | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de |
| 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | | | | | | | | |
| 09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | 2.163.186 | 328.205 | 314.790 | 530.371 | 14.442 | 0 | 975.378 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.801.414 | 328.205 | 314.790 | 168.599 | 14.442 | 0 | 975.378 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.218.680 | 0 | 242.580 | 722 | 0 | 0 | 975.378 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 1.218.680 | 0 | 242.580 | 722 | 0 | 0 | 975.378 | 0 | |
| 2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS Amortização de Dívida Junto RFB/INSS | 1.218.680 | 0 | 242.580 | 722 | 0 | 0 | 975.378 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.218.680 | 0 | 242.580 | 722 | 0 | 0 | 975.378 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 1.218.680 | 0 | 242.580 | 722 | 0 | 0 | 975.378 | 0 | |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 510.524 | 328.205 | 0 | 167.877 | 14.442 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 510.524 | 328.205 | 0 | 167.877 | 14.442 | 0 | 0 | 0 | |
| 2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | 408.708 | 248.774 | 0 | 152.713 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 408.708 | 248.774 | 0 | 152.713 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 408.708 | 248.774 | 0 | 152.713 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 Manut. do Departamento de Contabilidade | 101.816 | 79.431 | 0 | 15.164 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 101.816 | 79.431 | 0 | 15.164 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 101.816 | 79.431 | 0 | 15.164 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 72.210 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO | 72.210 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato | 72.210 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 72.210 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 361.772 | 0 | 0 | 361.772 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 361.772 | 0 | 0 | 361.772 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 361.772 | 0 | 0 | 361.772 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 Contribuições ao PASEP | 361.772 | 0 | 0 | 361.772 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 361.772 | 0 | 0 | 361.772 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 361.772 | 0 | 0 | 361.772 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 10 Sec. Municipal de Gestão Tributária | | | | | | | | |
| 10.001 Sec. Municipal de Gestão Tributária | 501.861 | 423.151 | 7.221 | 64.268 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 494.640 | 423.151 | 0 | 64.268 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 494.640 | 423.151 | 0 | 64.268 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 494.640 | 423.151 | 0 | 64.268 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação | 494.640 | 423.151 | 0 | 64.268 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 494.640 | 423.151 | 0 | 64.268 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 494.640 | 423.151 | 0 | 64.268 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 25 - ENERGIA | 7.221 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA | 7.221 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 7.221 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2138 Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN | 7.221 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 11 Secretaria Municipal de Administração | | | | | | | | |
| 11.001 Secretaria Municipal de Administração | 2.922.670 | 2.254.004 | 0 | 575.793 | 92.873 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 2.850.460 | 2.254.004 | 0 | 575.793 | 20.663 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.635.273 | 2.105.973 | 0 | 514.858 | 14.442 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 2.635.273 | 2.105.973 | 0 | 514.858 | 14.442 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração | 2.526.236 | 2.033.041 | 0 | 485.974 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.526.236 | 2.033.041 | 0 | 485.974 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 2.526.236 | 2.033.041 | 0 | 485.974 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho | 109.037 | 72.932 | 0 | 28.884 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 109.037 | 72.932 | 0 | 28.884 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 109.037 | 72.932 | 0 | 28.884 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | 215.187 | 148.031 | 0 | 60.935 | 6.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0018 - COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | 215.187 | 148.031 | 0 | 60.935 | 6.221 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social | 215.187 | 148.031 | 0 | 60.935 | 6.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 215.187 | 148.031 | 0 | 60.935 | 6.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 215.187 | 148.031 | 0 | 60.935 | 6.221 | 0 | 0 | 0 |
| 11 - TRABALHO | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic. Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic. | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|------------------|----------|-------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------|-------------|
| 12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | | | | | | | | | |
| 12.001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | 202.190 | 149.475 | 0 | 45.494 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 166.084 | 149.475 | 0 | 9.388 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 166.084 | 149.475 | 0 | 9.388 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 166.084 | 149.475 | 0 | 9.388 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 2082 Manut.da Sec. de Pesca | 166.084 | 149.475 | 0 | 9.388 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 166.084 | 149.475 | 0 | 9.388 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 166.084 | 149.475 | 0 | 9.388 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 20 - AGRICULTURA | 36.106 | 0 | 0 | 36.106 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 605 - ABASTECIMENTO | 36.106 | 0 | 0 | 36.106 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0021 - Fomento à Economia Pelo Fortalecimento de Ativ. Artesanais. | 36.106 | 0 | 0 | 36.106 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2083 Apoio ao Pescador Artesanal | 36.106 | 0 | 0 | 36.106 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 36.106 | 0 | 0 | 36.106 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 36.106 | 0 | 0 | 36.106 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | | | | | | | | | |
| 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | 1.193.549 | 395.268 | 0 | 723.904 | | 74.377 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 50.547 | 21.663 | 0 | 28.884 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 50.547 | 21.663 | 0 | 28.884 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0028 - | 50.547 | 21.663 | 0 | 28.884 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2092 Fundo Municipal de Assistencia Social Fundo Municipal de Assistencia Social | 50.547 | 21.663 | 0 | 28.884 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.547 | 21.663 | 0 | 28.884 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 50.547 | 21.663 | 0 | 28.884 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.143.002 | 373.605 | 0 | 695.020 | | 74.377 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 419.540 | 273.676 | 0 | 138.643 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 419.540 | 273.676 | 0 | 138.643 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação | 419.540 | 273.676 | 0 | 138.643 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 419.540 | 273.676 | 0 | 138.643 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 419.540 | 273.676 | 0 | 138.643 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 140.008 | 24.109 | 0 | 107.955 | | 7.944 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 13.720 | 10.832 | 0 | 2.888 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2090 Bloco do Programa BPC na Escola | 13.720 | 10.832 | 0 | 2.888 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 12.637 | 10.832 | 0 | 1.805 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 12.637 | 10.832 | 0 | 1.805 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.083 | 0 | 0 | 1.083 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 1.083 | 0 | 0 | 1.083 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0006 - INCLUSÃO PELA GESTÃO EFIC. DE INDICADORES SOCIAIS | 28.887 | 4.333 | 0 | 17.332 | | 7.222 | 0 | 0 | 0 | |
| 2093 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS | 28.887 | 4.333 | 0 | 17.332 | | 7.222 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.916 | 0 | 0 | 8.305 | | 3.611 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 11.916 | 0 | 0 | 8.305 | | 3.611 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 16.971 | 4.333 | 0 | 9.027 | | 3.611 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 16.971 | 4.333 | 0 | 9.027 | | 3.611 | 0 | 0 | 0 | |
| 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | 97.401 | 8.944 | 0 | 87.735 | | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS | 97.401 | 8.944 | 0 | 87.735 | | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 9.388 | 3.611 | 0 | 5.777 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 0001 - Maxaranguape | 9.388 | 3.611 | 0 | 5.777 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 88.013 | 5.333 | 0 | 81.958 | | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 88.013 | 5.333 | 0 | 81.958 | | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 583.454 | 75.820 | 0 | 448.422 | | 59.212 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 385.962 | 75.820 | 0 | 283.785 | | 26.357 | 0 | 0 | 0 | |
| 2095 Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF | 30.689 | 1.444 | 0 | 28.162 | | 1.083 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.166 | 722 | 0 | 1.083 | | 361 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 2.166 | 722 | 0 | 1.083 | | 361 | 0 | 0 | 0 | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 28.523 | 722 | 0 | 27.079 | | 722 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Maxaranguape | 28.523 | 722 | 0 | 27.079 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2097 Blocos de Proteção Social Básica | 355.273 | 74.376 | 0 | 255.623 | 25.274 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 129.256 | 1.444 | 0 | 109.759 | 18.053 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 129.256 | 1.444 | 0 | 109.759 | 18.053 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 226.017 | 72.932 | 0 | 145.864 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 226.017 | 72.932 | 0 | 145.864 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | 177.274 | 0 | 0 | 159.583 | 17.691 | 0 | 0 | 0 |
| 2085 Controle Soc. da Política de Ass.Social Controle Soc. da Política de Ass.Social | 6.859 | 0 | 0 | 6.137 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.610 | 0 | 0 | 3.249 | 361 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 3.610 | 0 | 0 | 3.249 | 361 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.249 | 0 | 0 | 2.888 | 361 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 3.249 | 0 | 0 | 2.888 | 361 | 0 | 0 | 0 |
| 2086 Aquisição de Imóveis | 361 | 0 | 0 | 0 | 361 | 0 | 0 | 0 |
| Aquisição de Imóveis | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 361 | 0 | 0 | 0 | 361 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 361 | 0 | 0 | 0 | 361 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação | 14.442 | 0 | 0 | 0 | 14.442 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais Manutenção dos Benefícios Eventuais | 153.085 | 0 | 0 | 152.363 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 80.875 | 0 | 0 | 80.153 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 80.875 | 0 | 0 | 80.153 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 72.210 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2096 Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe | 2.527 | 0 | 0 | 1.083 | 1.444 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.444 | 0 | 0 | 722 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.444 | 0 | 0 | 722 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 1.083 | 0 | 0 | 361 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.083 | 0 | 0 | 361 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0022 - MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS | 4.332 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 Reforma de Unidade Habitacionas Através d | 4.332 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.610 | 0 | 0 | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 3.610 | 0 | 0 | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0024 - FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL | 15.886 | 0 | 0 | 1.444 | 14.442 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 Const., Ref. e/ou Ampl. de Equip Publi Const., Ref. e/ou Ampl. de Equip Publi | 15.886 | 0 | 0 | 1.444 | 14.442 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.943 | 0 | 0 | 722 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.943 | 0 | 0 | 722 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 7.943 | 0 | 0 | 722 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.943 | 0 | 0 | 722 | 7.221 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | | | | | | | |
| 14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | 979.890 | 361.772 | 0 | 405.098 | 213.020 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 2098 Aquisição de equipamentos para o centro | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 20 - AGRICULTURA | 849.912 | 361.772 | 0 | 405.098 | 83.042 | 0 | 0 | 0 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 668.665 | 361.772 | 0 | 296.061 | 10.832 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0005 - ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS | 668.665 | 361.772 | 0 | 296.061 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | |
| 2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura | 668.665 | 361.772 | 0 | 296.061 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 661.444 | 361.772 | 0 | 296.061 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 661.444 | 361.772 | 0 | 296.061 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 137.199 | 0 | 0 | 64.989 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 0005 - ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS | 93.873 | 0 | 0 | 21.663 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 2100 Aquis.de Máquina Pesadas | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 2102 Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes | 21.663 | 0 | 0 | 21.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 21.663 | 0 | 0 | 21.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 21.663 | 0 | 0 | 21.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | 43.326 | 0 | 0 | 43.326 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2104 Realização de Cortes de Terra | 43.326 | 0 | 0 | 43.326 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 43.326 | 0 | 0 | 43.326 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 43.326 | 0 | 0 | 43.326 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA | 44.048 | 0 | 0 | 44.048 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | 44.048 | 0 | 0 | 44.048 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2103 Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. | 44.048 | 0 | 0 | 44.048 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 43.326 | 0 | 0 | 43.326 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 43.326 | 0 | 0 | 43.326 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 57.768 | 0 | 0 | 0 | 57.768 | 0 | 0 | 0 | |
| 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL | 57.768 | 0 | 0 | 0 | 57.768 | 0 | 0 | 0 | |
| 0005 - ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS | 57.768 | 0 | 0 | 0 | 57.768 | 0 | 0 | 0 | |
| 2099 Const.do Centro De Comercialização | 57.768 | 0 | 0 | 0 | 57.768 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.547 | 0 | 0 | 0 | 50.547 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 50.547 | 0 | 0 | 0 | 50.547 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15 Sec. Mun. de Relações Institucionais | | | | | | | | | |
| 15.001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec | 230.350 | 167.527 | 0 | 55.602 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 230.350 | 167.527 | 0 | 55.602 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 230.350 | 167.527 | 0 | 55.602 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 230.350 | 167.527 | 0 | 55.602 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam. | 230.350 | 167.527 | 0 | 55.602 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 230.350 | 167.527 | 0 | 55.602 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 230.350 | 167.527 | 0 | 55.602 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 16 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | 7.613.398 | 2.296.085 | 0 | 4.142.645 | 1.174.668 | 0 | 0 | 0 | |
| 10 - SAÚDE | 7.613.398 | 2.296.085 | 0 | 4.142.645 | 1.174.668 | 0 | 0 | 0 | |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 6.169.919 | 1.270.702 | 0 | 3.731.770 | 1.167.447 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 4.810.335 | 1.270.702 | 0 | 2.409.013 | 1.130.620 | 0 | 0 | 0 | |
| 2106 Construção,Ampliação e Reforma de Unidada | 434.982 | 0 | 0 | 0 | 434.982 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 433.982 | 0 | 0 | 0 | 433.982 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 433.982 | 0 | 0 | 0 | 433.982 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|------------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 2107 Aquisição de Veículos e Outros Equip. | 462.772 | 0 | 0 | 0 | 462.772 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Maxaranguape | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 461.772 | 0 | 0 | 0 | 461.772 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Maxaranguape | 461.772 | 0 | 0 | 0 | 461.772 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2108 Aquisição de Imóvel | 72 | 0 | 0 | 0 | 72 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 72 | 0 | 0 | 0 | 72 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Maxaranguape | 72 | 0 | 0 | 0 | 72 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde | 1.483.256 | 631.643 | 0 | 850.613 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 500.000 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Maxaranguape | 500.000 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 966.035 | 631.643 | 0 | 333.392 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Maxaranguape | 966.035 | 631.643 | 0 | 333.392 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | 17.221 | 0 | 0 | 17.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Maxaranguape | 17.221 | 0 | 0 | 17.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2110 Contrib. a Consorcio de Saúde | 224.573 | 0 | 0 | 224.573 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 188.468 | 0 | 0 | 0 | 188.468 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 188.468 | 0 | 0 | 0 | 188.468 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2112 Manutenção do Conselho Mun. de saúde | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 2.888 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 2.888 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 2.888 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 2114 Saúde Bucal-SB | 109.038 | 97.484 | 0 | 0 | 11.554 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 109.038 | 97.484 | 0 | 0 | 11.554 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 109.038 | 97.484 | 0 | 0 | 11.554 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2115 Atenção Primária em Saúde | 1.625.447 | 541.575 | 0 | 0 | 867.242 | 216.630 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 217.352 | 0 | 0 | 0 | 217.352 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 217.352 | 0 | 0 | 0 | 217.352 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.163.675 | 441.575 | 0 | 0 | 649.890 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 1.163.675 | 441.575 | 0 | 0 | 649.890 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB | 314.222 | 0 | 0 | 0 | 314.222 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 242.012 | 0 | 0 | 0 | 242.012 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 242.012 | 0 | 0 | 0 | 242.012 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2120 Fundo Municipal de Saúde | 152.363 | 0 | 0 | 0 | 137.921 | 14.442 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 28.884 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 28.884 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 109.037 | 0 | 0 | 0 | 109.037 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 109.037 | 0 | 0 | 0 | 109.037 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | |
| 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| 0001 - Maxaranguape | 1.200.000 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX DE SAÚDE E CIDADANIA | 159.584 | 0 | 0 | 122.757 | 36.827 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2111 Rede Cegonha | 122.757 | 0 | 0 | 122.757 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.442 | 0 | 0 | 14.442 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 14.442 | 0 | 0 | 14.442 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 108.315 | 0 | 0 | 108.315 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 108.315 | 0 | 0 | 108.315 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2117 Aquisição de Equip. e Mat.Permanente | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2118 Aquis.de Máquinas e Equip. Hospitalares | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 347.330 | 0 | 0 | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 347.330 | 0 | 0 | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2121 Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC | 347.330 | 0 | 0 | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 347.330 | 0 | 0 | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 347.330 | 0 | 0 | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.080.985 | 1.025.383 | 0 | 48.381 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 1.080.985 | 1.025.383 | 0 | 48.381 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS | 1.080.985 | 1.025.383 | 0 | 48.381 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 83.042 | 83.042 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 83.042 | 83.042 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 997.943 | 942.341 | 0 | 48.381 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 997.943 | 942.341 | 0 | 48.381 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0004 - Melhoria dos Padrões Sanit. Ambient. e Epidemiológicos | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2119 Vigilância Epidemiológica/sanitária | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 17 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | | | | | | | | |
| 17.001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | 203.631 | 181.969 | 0 | 20.218 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 201.465 | 181.969 | 0 | 18.052 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 200.743 | 181.969 | 0 | 17.330 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 200.743 | 181.969 | 0 | 17.330 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental | 200.743 | 181.969 | 0 | 17.330 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 200.743 | 181.969 | 0 | 17.330 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 200.743 | 181.969 | 0 | 17.330 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2123 Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 2.166 | 0 | 0 | 2.166 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.444 | 0 | 0 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0004 - Melhoria dos Padrões Sanit. Ambient. e Epidemiológicos | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2125 Educação Ambiental | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0017 - FORMALIZ E REGULARIZ DO PATRIMONIO URBAN E AMBIENTAL | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2126 Gestão do Meio Ambiente | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0017 - FORMALIZ E REGULARIZ DO PATRIMONIO URBAN E AMBIENTAL | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|---|-----------------------------------|
| 2124 Regularização de Espaço Públicos | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana | | | | | | | | | |
| 18.001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | 11.171.736 | 1.186.482 | 0 | 1.132.977 | | 8.852.277 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 7.943 | 0 | 0 | 0 | | 7.943 | 0 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 722 | 0 | 0 | 0 | | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 722 | 0 | 0 | 0 | | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2132 Aquisição e Desapropriação de Imóvel | 722 | 0 | 0 | 0 | | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 722 | 0 | 0 | 0 | | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 0 | | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 7.221 | 0 | 0 | 0 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 7.221 | 0 | 0 | 0 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 2130 Construção de Prédios públicos | 7.221 | 0 | 0 | 0 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 0 | 0 | 0 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 463.209 | 0 | 0 | 0 | | 463.209 | 0 | 0 | 0 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 463.209 | 0 | 0 | 0 | | 463.209 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER | 463.209 | 0 | 0 | 0 | | 463.209 | 0 | 0 | 0 |
| 2127 Complexo Poliesportivo | 463.209 | 0 | 0 | 0 | | 463.209 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 0 | 0 | 0 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | | 7.221 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 455.988 | 0 | 0 | 0 | | 455.988 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 455.988 | 0 | 0 | 0 | | 455.988 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 10.475.661 | 1.070.224 | 0 | 1.127.923 | | 8.277.514 | 0 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 10.144.954 | 1.070.224 | 0 | 894.700 | | 8.180.030 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 10.144.954 | 1.070.224 | 0 | 894.700 | | 8.180.030 | 0 | 0 | 0 |
| 1004 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONTRATO DE REPASSE MDR 912404(1076265-82/2021) | 4.795.919 | 0 | 0 | 0 | | 4.795.919 | 0 | 0 | 0 |
| PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONTRATO DE REPASSE MDR 912404(1076265-82/2021) | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 4.785.919 | 0 | 0 | 0 | | 4.785.919 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Maxaranguape | 4.785.919 | 0 | 0 | 0 | | 4.785.919 | 0 | 0 | 0 |
| 1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA CONT. MDR 914939(1076018-52/2021) | 1.295.641 | 0 | 0 | 0 | | 1.295.641 | 0 | 0 | 0 |
| PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA CONT. MDR 914939(1076018-52/2021) | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.285.641 | 0 | 0 | 0 | | 1.285.641 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.285.641 | 0 | 0 | 0 | | 1.285.641 | 0 | 0 | 0 |
| 1006 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJÁ) MCIDADES 9128837(1076018-56/2021) | 500.000 | 0 | 0 | 0 | | 500.000 | 0 | 0 | 0 |
| PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJÁ) MCIDADES 9128837(1076018-56/2021) | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 18.896 | 0 | 0 | 0 | | 18.896 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 18.896 | 0 | 0 | 0 | | 18.896 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 481.104 | 0 | 0 | 0 | | 481.104 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 481.104 | 0 | 0 | 0 | | 481.104 | 0 | 0 | 0 |
| 1007 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 912902(1076828-31/2021) | 725.352 | 0 | 0 | 0 | | 725.352 | 0 | 0 | 0 |
| PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 912902(1076828-31/2021) | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 2.000 | 0 | 0 | 0 | | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 723.352 | 0 | 0 | 0 | | 723.352 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 723.352 | 0 | 0 | 0 | | 723.352 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 2128 Pavimentação de ruas e avenidas | 251.641 | 0 | 0 | 0 | 251.641 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 151.641 | 0 | 0 | 0 | 151.641 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 151.641 | 0 | 0 | 0 | 151.641 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2129 Pavimentação e execução de calçadas | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 2131 Aquisição de Equip.e Mater. Permanente | 3.611 | 0 | 0 | 0 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Aquisição de Equip.e Mater. Permanente | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.611 | 0 | 0 | 0 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 3.611 | 0 | 0 | 0 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos | 2.493.359 | 1.070.224 | 0 | 894.700 | 528.435 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.386.138 | 1.070.224 | 0 | 787.479 | 528.435 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 2.386.138 | 1.070.224 | 0 | 787.479 | 528.435 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 7.221 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2137 Const.de Pontes e Bueiros | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 330.707 | 0 | 0 | 233.223 | 97.484 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 330.707 | 0 | 0 | 233.223 | 97.484 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2134 Manut. e Extensão da Rede Elétrica e | 258.497 | 0 | 0 | 233.223 | 25.274 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.274 | 0 | 0 | 0 | 25.274 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 25.274 | 0 | 0 | 0 | 25.274 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 233.223 | 0 | 0 | 233.223 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 233.223 | 0 | 0 | 233.223 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2135 Const.e Ampl. de Cemitérios | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 25 - ENERGIA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2136 Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 26 - TRANSPORTE | 124.923 | 116.258 | 0 | 5.054 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 124.923 | 116.258 | 0 | 5.054 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 124.923 | 116.258 | 0 | 5.054 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2139 Manut.do Depertamento Mun.de Transito | 124.923 | 116.258 | 0 | 5.054 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 124.923 | 116.258 | 0 | 5.054 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 124.923 | 116.258 | 0 | 5.054 | 3.611 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 99 Reserva de Contingência | | | | | | | | | |
| 99.001 Reserva de Contingência | 516.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 516.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 516.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0028 - | 516.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9001 Reserva de Contigencia | 516.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 516.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------------------|-------------------|----------------|-------------------|-------------------|----------|------------------|-------------|---|
| 0001 - Maxaranguape | 516.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 53.841.383 | 22.206.138 | 322.011 | 14.370.938 | 14.873.238 | 0 | 1.553.058 | 0,00 | |

28. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas |
|--------------------------|--|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-----------|-----------------------|-----------------|
| Poder Legislativo | | 2.046.744 | 1.393.400 | 0 | 453.344 | 200.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Câmara Municipal | 2.046.744 | 1.393.400 | 0 | 453.344 | 200.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 2.046.744 | 1.393.400 | 0 | 453.344 | 200.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.046.744 | 1.393.400 | 0 | 453.344 | 200.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder Executivo | | 51.794.639 | 20.812.738 | 322.011 | 13.917.594 | 14.673.238 | 0 | 1.553.058 | 0,00 |
| | 02 - Gabinete do Prefeito | 1.899.214 | 1.234.880 | 0 | 272.234 | 31.050 | 0 | 361.050 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.899.214 | 1.234.880 | 0 | 272.234 | 31.050 | 0 | 361.050 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.899.214 | 1.234.880 | 0 | 272.234 | 31.050 | 0 | 361.050 | 0,00 |
| | 03 - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos | 1.694.769 | 412.319 | 0 | 553.129 | 512.691 | 0 | 216.630 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.694.769 | 412.319 | 0 | 553.129 | 512.691 | 0 | 216.630 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.515.338 | 412.319 | 0 | 553.129 | 333.260 | 0 | 216.630 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 179.431 | 0 | 0 | 0 | 179.431 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte | 17.835.408 | 11.269.960 | 0 | 4.971.265 | 1.594.183 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 17.835.408 | 11.269.960 | 0 | 4.971.265 | 1.594.183 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.113.949 | 7.221 | 0 | 1.081.542 | 25.186 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.376.616 | 689.478 | 0 | 455.103 | 232.035 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 2.978.363 | 116.259 | 0 | 2.854.161 | 7.943 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 10.145.055 | 10.145.055 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 108.315 | 36.105 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 252.735 | 252.735 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 8.665 | 1.444 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 20.219 | 20.219 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 8.665 | 1.444 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 416.652 | 0 | 0 | 91.707 | 324.945 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 9.387 | 0 | 0 | 8.665 | 722 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 115.536 | 0 | 0 | 115.536 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 136.083 | 0 | 0 | 136.083 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 290.230 | 0 | 0 | 0 | 290.230 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 110.153 | 0 | 0 | 110.153 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 31.663 | 0 | 0 | 31.663 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas |
|-------|--|-----------|--------------------|---------------------|-----------------|---------------|-----------|-----------------------|-----------------|
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 713.122 | 0 | 0 | 713.122 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 08 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo | 2.666.787 | 151.641 | 0 | 424.596 | 2.090.550 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 2.666.787 | 151.641 | 0 | 424.596 | 2.090.550 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.034.716 | 151.641 | 0 | 424.596 | 458.479 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.632.071 | 0 | 0 | 0 | 1.632.071 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 09 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | 2.163.186 | 328.205 | 314.790 | 530.371 | 14.442 | 0 | 975.378 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 2.163.186 | 328.205 | 314.790 | 530.371 | 14.442 | 0 | 975.378 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.163.186 | 328.205 | 314.790 | 530.371 | 14.442 | 0 | 975.378 | 0,00 |
| | 10 - Sec. Municipal de Gestão Tributária | 501.861 | 423.151 | 7.221 | 64.268 | 7.221 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 501.861 | 423.151 | 7.221 | 64.268 | 7.221 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 501.861 | 423.151 | 7.221 | 64.268 | 7.221 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11 - Secretaria Municipal de Administração | 2.922.670 | 2.254.004 | 0 | 575.793 | 92.873 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 2.922.670 | 2.254.004 | 0 | 575.793 | 92.873 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.922.670 | 2.254.004 | 0 | 575.793 | 92.873 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 12 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | 202.190 | 149.475 | 0 | 45.494 | 7.221 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 202.190 | 149.475 | 0 | 45.494 | 7.221 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 202.190 | 149.475 | 0 | 45.494 | 7.221 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 13 - Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação | 1.193.549 | 395.268 | 0 | 723.904 | 74.377 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 1.193.549 | 395.268 | 0 | 723.904 | 74.377 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 740.514 | 311.948 | 0 | 382.712 | 45.854 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 444.009 | 83.320 | 0 | 340.831 | 19.858 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 9.026 | 0 | 0 | 361 | 8.665 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|--|-----------|-----------|---|-----------|-----------|---|---|------|
| 14 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | 979.890 | 361.772 | 0 | 405.098 | 213.020 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 979.890 | 361.772 | 0 | 405.098 | 213.020 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 892.516 | 361.772 | 0 | 404.376 | 126.368 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 86.652 | 0 | 0 | 0 | 86.652 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15 - Sec. Mun. de Relações Institucionais | 230.350 | 167.527 | 0 | 55.602 | 7.221 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 230.350 | 167.527 | 0 | 55.602 | 7.221 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 230.350 | 167.527 | 0 | 55.602 | 7.221 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16 - Secretaria Municipal de Saúde | 7.613.398 | 2.296.085 | 0 | 4.142.645 | 1.174.668 | 0 | 0 | 0,00 |
| 02 - Seguridade Social | 7.613.398 | 2.296.085 | 0 | 4.142.645 | 1.174.668 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 550.547 | 0 | 0 | 543.326 | 7.221 | 0 | 0 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | |
|---|--|-------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.950.141 | 714.685 | 0 | 2.195.557 | 39.899 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.345.249 | 1.481.400 | 0 | 1.350.436 | 513.413 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 534.704 | 0 | 0 | 0 | 534.704 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 36.105 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | 17.221 | 0 | 0 | 17.221 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17 - Sec Mun de Sustentab Ambient e Urbanismo | 203.631 | 181.969 | 0 | 20.218 | 1.444 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 203.631 | 181.969 | 0 | 20.218 | 1.444 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 203.631 | 181.969 | 0 | 20.218 | 1.444 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 18 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana | 11.171.736 | 1.186.482 | 0 | 1.132.977 | 8.852.277 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 11.171.736 | 1.186.482 | 0 | 1.132.977 | 8.852.277 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.827.078 | 1.186.482 | 0 | 792.533 | 848.063 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 8.004.214 | 0 | 0 | 0 | 8.004.214 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 7.221 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 233.223 | 0 | 0 | 233.223 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 99 - Reserva de Contingência | 516.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 516.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 516.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | Total: | 53.841.383 | 22.206.138 | 322.011 | 14.370.938 | 14.873.238 | 0 | 1.553.058 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | | |
|--|----------------|-------------------|----------|----------------------------|---------------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 29. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF | | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | | | | | |
| Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | 16.998.785 | 11.269.960 | 0 | 0 | 4.862.228 | 866.597 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 16.998.785 | 11.269.960 | 0 | 0 | 4.862.228 | 866.597 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 19.497 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19.497 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 19.497 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19.497 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2015 Aquis. e Desapropriação de Imóveis | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 Aquisicao de Veiculos Para Todas as Moda | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 830.525 | 668.981 | 0 | 0 | 154.323 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 830.525 | 668.981 | 0 | 0 | 154.323 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura | 830.525 | 668.981 | 0 | 0 | 154.323 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 793.862 | 668.981 | 0 | 0 | 117.660 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 793.862 | 668.981 | 0 | 0 | 117.660 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 31.663 | 0 | 0 | 0 | 31.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 31.663 | 0 | 0 | 0 | 31.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--------------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 13.392.032 | 8.363.940 | 0 | 0 | 4.218.322 | 809.770 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 3.644.260 | 93.151 | 0 | 0 | 2.813.002 | 738.107 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2014 Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilidade | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2017 Manutenção do Ensino-QSE | 416.652 | 0 | 0 | 0 | 91.707 | 324.945 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 416.652 | 0 | 0 | 0 | 91.707 | 324.945 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - Maxaranguape | 416.652 | 0 | 0 | 0 | 91.707 | 324.945 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2018 Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE | 9.387 | 0 | 0 | 0 | 8.665 | 722 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 9.387 | 0 | 0 | 0 | 8.665 | 722 | 0 | 0 | 0 | | | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Dívida | e Encargos da | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 0001 - Maxaranguape | 9.387 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8.665 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2042 Prog.Caminho da Escola | 290.230 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 290.230 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 290.230 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 290.230 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 290.230 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 290.230 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL | 2.855.781 | 93.151 | 0 | 0 | 2.712.630 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 2.680.136 | 54.158 | 0 | 0 | 2.625.978 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 2.680.136 | 54.158 | 0 | 0 | 2.625.978 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 108.315 | 36.105 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 108.315 | 36.105 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 8.665 | 1.444 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 8.665 | 1.444 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 8.665 | 1.444 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 8.665 | 1.444 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0013 - IMPULSO A PESSOAS E ECON POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS | 1.347.108 | 8.221 | 0 | 0 | 1.324.445 | 0 | 14.442 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2019 Manutenção do Ensino Fundamental | 1.113.870 | 8.221 | 0 | 0 | 1.091.207 | 0 | 14.442 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 113.870 | 8.221 | 0 | 0 | 91.207 | 0 | 14.442 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 113.870 | 8.221 | 0 | 0 | 91.207 | 0 | 14.442 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2020 Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN | 109.037 | 0 | 0 | 0 | 109.037 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 28.884 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 80.153 | 0 | 0 | 0 | 80.153 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 80.153 | 0 | 0 | 0 | 80.153 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2021 Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL | 124.201 | 0 | 0 | 0 | 124.201 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 44.048 | 0 | 0 | 0 | 44.048 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 44.048 | 0 | 0 | 0 | 44.048 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 50.153 | 0 | 0 | 0 | 50.153 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | e Encargos | Juros e Dívida | e Encargos da | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas de |
| 0001 - Maxaranguape | 50.153 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | 8.343.443 | 8.262.568 | 0 | 0 | 80.875 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL | 80.875 | 0 | 0 | 0 | 80.875 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 43.326 | 0 | 0 | 0 | 43.326 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 43.326 | 0 | 0 | 0 | 43.326 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 37.549 | 0 | 0 | 0 | 37.549 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 37.549 | 0 | 0 | 0 | 37.549 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL | 8.262.568 | 8.262.568 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 7.996.835 | 7.996.835 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 7.996.835 | 7.996.835 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 252.735 | 252.735 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Maxaranguape | 252.735 | 252.735 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 12.998 | 12.998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 12.998 | 12.998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA | 57.221 | 0 | 0 | 0 | 57.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 Const ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens | 57.221 | 0 | 0 | 0 | 57.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 7.943 | 0 | 0 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 7.943 | 0 | 0 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2023 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO | 7.943 | 0 | 0 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 7.943 | 0 | 0 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.943 | 0 | 0 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.652.028 | 2.170.605 | 0 | 453.480 | 27.943 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 173.085 | 22.385 | 0 | 123.479 | 27.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2024 Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE | 108.315 | 0 | 0 | 108.315 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 36.105 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 36.105 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 72.210 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2025 Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 Const. Reforma e Ampliação CRECHE | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE | 37.549 | 22.385 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 37.549 | 22.385 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 37.549 | 22.385 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS | 31.774 | 10.832 | 0 | 20.942 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 Manutenção do Ensino Infantil | 31.774 | 10.832 | 0 | 20.942 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 31.052 | 10.832 | 0 | 20.220 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 31.052 | 10.832 | 0 | 20.220 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | 2.384.346 | 2.137.388 | 0 | 246.236 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA | 25.996 | 0 | 0 | 25.996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.832 | 0 | 0 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 10.832 | 0 | 0 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE | 12.275 | 722 | 0 | 10.831 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 12.275 | 722 | 0 | 10.831 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 12.275 | 722 | 0 | 10.831 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | 1.086.119 | 1.086.119 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências | 1.078.898 | 1.078.898 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|------------------|----------|----------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | | | | | | | | |
| 0001 - Maxaranguape | 1.078.898 | 1.078.898 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL | 1.021.663 | 1.021.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.021.663 | 1.021.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.021.663 | 1.021.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL | 231.072 | 21.663 | 0 | 209.409 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 231.072 | 21.663 | 0 | 209.409 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 231.072 | 21.663 | 0 | 209.409 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS | 62.823 | 0 | 0 | 62.823 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2026 Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA | 5.055 | 0 | 0 | 5.055 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 4.333 | 0 | 0 | 4.333 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 4.333 | 0 | 0 | 4.333 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE | 57.768 | 0 | 0 | 57.768 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.221 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 50.547 | 0 | 0 | 50.547 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 50.547 | 0 | 0 | 50.547 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 77.265 | 57.769 | 0 | 18.774 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
|--|---------------|---|----------------------------|--------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2032 Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 10.832 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS | 66.433 | 57.769 | 0 | 0 | 7.942 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 2033 Manutenção do Ensino EJA | 40.438 | 36.106 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 22.385 | 18.053 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 22.385 | 18.053 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 18.053 | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 18.053 | 18.053 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2034 Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2035 Manutenção FUNDEB - 30% EJA | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 3.610 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2051 Manutenção FUNDEB - 70% EJA | 21.663 | 21.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 21.663 | 21.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 21.663 | 21.663 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 15.163 | 8.665 | 0 | 0 | 5.776 | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 2.166 | 0 | 0 | 0 | 2.166 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2036 Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 722 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|--------------|-----|---|-------|-----|---|---|---|
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL | 1.444 | 0 | 0 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 1.444 | 0 | 0 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.444 | 0 | 0 | 1.444 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS | 5.054 | 722 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 Manutenção do Ens.de Educação Especial | 5.054 | 722 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
|--|-------------------|---|----------------------------|---------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|----------|----------|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.054 | 722 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 5.054 | 722 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | 7.943 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL | 7.943 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 7.943 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.943 | 7.943 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 4.332 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 4.332 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 Manut.do Cons.de Educação | 4.332 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.332 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 4.332 | 0 | 0 | 3.610 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 16.998.785 | 11.269.960 | 0 | 4.862.228 | 866.597 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|--|
| 30. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Valor | |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | | | |
| I - Receita de Impostos | | 678.396,00 | |
| IPTU | | 162.686,00 | |
| IRRF | | 93.874,00 | |
| ITBI | | 36.247,00 | |
| ISS | | 385.589,00 | |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 182.420,00 | |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 182.420,00 | |
| III - Transferências Legais | | 25.852.982,00 | |
| FPM | | 21.133.587,00 | |
| FPM - Cotas Extraordinárias | | 1.444.200,00 | |
| ITR | | 28.552,00 | |
| ICMS | | 3.061.333,00 | |
| IPVA | | 183.144,00 | |
| IPI | | 2.166,00 | |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | | 26.713.798,00 | |
| IV - Transferências Vinculadas | | 9.404.703,00 | |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | | 1.178.041,00 | |
| Transferência Líquida do FUNDEB | | 8.226.662,00 | |
| Resumo da Aplicação | | | |
| Subfunção de Governo | | | |
| Ensino Fundamental | | 13.000.654,00 | |
| Educação Especial | | 15.163,00 | |
| Educação Infantil | | 2.644.807,00 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | 77.265,00 | |
| Outras subfunções | | 842.800,00 | |
| Total | | 16.580.689,00 | |
| Deduções | | | |
| Transferências Vinculadas | | 9.404.703,00 | |
| Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 7.175.986,00 | |

| | |
|---|-------|
| Percentual apurado pela aplicação acima | 26,86 |
|---|-------|

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
|--|------------------|---|----------|----------------------------|------------------|----------|----------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|-------------|
| 31. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de |
| 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | 7.613.398 | 2.296.085 | | 0 | 4.142.645 | | 1.174.668 | 0 | 0 | 0 | |
| 10 - SAÚDE | 7.613.398 | 2.296.085 | | 0 | 4.142.645 | | 1.174.668 | 0 | 0 | 0 | |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 6.169.919 | 1.270.702 | | 0 | 3.731.770 | | 1.167.447 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 4.810.335 | 1.270.702 | | 0 | 2.409.013 | | 1.130.620 | 0 | 0 | 0 | |
| 2106 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade | 434.982 | 0 | | 0 | 0 | | 434.982 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000 | 0 | | 0 | 0 | | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 1.000 | 0 | | 0 | 0 | | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 433.982 | 0 | | 0 | 0 | | 433.982 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 433.982 | 0 | | 0 | 0 | | 433.982 | 0 | 0 | 0 | |
| 2107 Aquisição de Veículos e Outros Equip. | 462.772 | 0 | | 0 | 0 | | 462.772 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000 | 0 | | 0 | 0 | | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 1.000 | 0 | | 0 | 0 | | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 461.772 | 0 | | 0 | 0 | | 461.772 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 461.772 | 0 | | 0 | 0 | | 461.772 | 0 | 0 | 0 | |
| 2108 Aquisição de Imóvel | 72 | 0 | | 0 | 0 | | 72 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 72 | 0 | | 0 | 0 | | 72 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 72 | 0 | | 0 | 0 | | 72 | 0 | 0 | 0 | |
| 2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde | 1.483.256 | 631.643 | | 0 | 850.613 | | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500.000 | 0 | | 0 | 500.000 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 500.000 | 0 | | 0 | 500.000 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 966.035 | 631.643 | | 0 | 333.392 | | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 966.035 | 631.643 | | 0 | 333.392 | | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | 17.221 | 0 | | 0 | 17.221 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 17.221 | 0 | | 0 | 17.221 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2110 Contrib. a Consorcio de Saúde | 224.573 | 0 | | 0 | 224.573 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 188.468 | 0 | | 0 | 188.468 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 188.468 | 0 | | 0 | 188.468 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 36.105 | 0 | | 0 | 36.105 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
|--|------------------|---|----------|----------------------------|------------------|----------|----------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|-------------|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de |
| 0001 - Maxaranguape | 36.105 | 0 | | 0 | 36.105 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2112 Manutenção do Conselho Mun. de saúde | 3.610 | 0 | | 0 | 2.888 | | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.610 | 0 | | 0 | 2.888 | | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 3.610 | 0 | | 0 | 2.888 | | 722 | 0 | 0 | 0 | |
| 2114 Saúde Bucal-SB | 109.038 | 97.484 | | 0 | 11.554 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 109.038 | 97.484 | | 0 | 11.554 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 109.038 | 97.484 | | 0 | 11.554 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2115 Atenção Primária em Saúde | 1.625.447 | 541.575 | | 0 | 867.242 | | 216.630 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 217.352 | 0 | | 0 | 217.352 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 217.352 | 0 | | 0 | 217.352 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.163.675 | 441.575 | | 0 | 649.890 | | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 1.163.675 | 441.575 | | 0 | 649.890 | | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 72.210 | 0 | | 0 | 0 | | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | | 0 | 0 | | 72.210 | 0 | 0 | 0 | |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 100.000 | 100.000 | | 0 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|----------------|---------|---|---|---------|--------|---|---|
| 0001 - Maxaranguape | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 72.210 | 0 | 0 | 0 | 72.210 | 0 | 0 | 0 |
| 2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB | 314.222 | 0 | 0 | 0 | 314.222 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 242.012 | 0 | 0 | 0 | 242.012 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 242.012 | 0 | 0 | 0 | 242.012 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 |
| 2120 Fundo Municipal de Saúde | 152.363 | 0 | 0 | 0 | 137.921 | 14.442 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 28.884 | 7.221 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | |
|--|------------------|---|----------------------------|------------------|-----------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|-------------|---|---|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de | | |
| 0001 - Maxaranguape | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 109.037 | 0 | 0 | 0 | 109.037 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 109.037 | 0 | 0 | 0 | 109.037 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX DE SAÚDE E CIDADANIA | 159.584 | 0 | 0 | 0 | 122.757 | 36.827 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2111 Rede Cegonha | 122.757 | 0 | 0 | 0 | 122.757 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 14.442 | 0 | 0 | 0 | 14.442 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 14.442 | 0 | 0 | 0 | 14.442 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 108.315 | 0 | 0 | 0 | 108.315 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 108.315 | 0 | 0 | 0 | 108.315 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2117 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | 36.105 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2118 Aquis. de Máquinas e Equip. Hospitalares | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2121 Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 347.330 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.080.985 | 1.025.383 | 0 | 0 | 48.381 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 1.080.985 | 1.025.383 | 0 | 0 | 48.381 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS | 1.080.985 | 1.025.383 | 0 | 0 | 48.381 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | |
|---|---------|---|----------------------------|------------------|----------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|-------------|---|---|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | Despesas de | | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 83.042 | 83.042 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 83.042 | 83.042 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 997.943 | 942.341 | 0 | 48.381 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 997.943 | 942.341 | 0 | 48.381 | 7.221 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|------------------|----------|------------------|------------------|----------|----------|----------|
| 0004 - Melhoria dos Padrões Sanit. Ambient. e Epidemiologicos | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2119 Vigilância Epidemiológica/sanitária | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Maxaranguape | 15.164 | 0 | 0 | 15.164 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 7.613.398 | 2.296.085 | 0 | 4.142.645 | 1.174.668 | 0 | 0 | 0 |

| | |
|--|---|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 32. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF | |
| Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | Valor |
| I - Receita de Impostos | 678.396,00 |
| IPTU | 162.686,00 |
| IRRF | 93.874,00 |
| ITBI | 36.247,00 |
| ISS | 385.589,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 182.420,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 182.420,00 |
| III - Transferências Legais | 24.408.782,00 |
| FPM | 21.133.587,00 |
| ITR | 28.552,00 |
| ICMS | 3.061.333,00 |
| IPVA | 183.144,00 |
| IPI | 2.166,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | 25.269.598,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | 3.507.327,00 |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 3.507.327,00 |
| Resumo da Aplicação | |
| Subfunção de Governo | |
| Atenção Básica | 6.169.919,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 347.330,00 |
| Vigilância Sanitária | 1.080.985,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 15.164,00 |
| Total | 7.613.398,00 |
| Deduções | |
| Transferências Vinculadas | 3.507.327,00 |
| Valor aplicado | 4.106.071,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 16,24 |

| | | |
|---|---|-----------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 33. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF | | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 01 - Câmara Municipal | | |
| Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | 1.612.000 | 2.046.744 |
| Função | | |
| 01 LEGISLATIVA | 1.612.000 | 2.046.744 |
| Sub-Função | | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 1.612.000 | 2.046.744 |
| Programa | | |
| 0001 GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO | 1.612.000 | 2.046.744 |
| Ação | | |
| 1001 Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun. | 50.000 | 100.000 |
| 1002 Manutenção das Atividades da Câmara | 1.562.000 | 1.946.744 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.223.000 | 1.393.400 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 319.000 | 453.344 |
| 4 INVESTIMENTO | 70.000 | 200.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.612.000 | 2.046.744 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 1.393.400 | | 453.344 | 200.000 | | | | 2.046.744 |
| Total | 1.393.400 | | 453.344 | 200.000 | | | | 2.046.744 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|------------------|------------------|---|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 02 - Gabinete do Prefeito | | | |
| Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 | |
| Total | 2.145.000 | 1.899.214 | |
| Função | | | |
| 02 JUDICIARIA | 311.000 | 224.574 | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 1.066.000 | 1.120.069 | |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 51.000 | 36.827 | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 193.000 | 139.366 | |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | 19.000 | 13.718 | |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 505.000 | 364.660 | |
| Sub-Função | | | |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 311.000 | 224.574 | |
| 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 51.000 | 36.827 | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.066.000 | 1.120.069 | |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 11.000 | 7.943 | |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 191.000 | 137.921 | |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 15.000 | 10.830 | |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 500.000 | 361.050 | |
| Programa | | | |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 1.569.000 | 1.483.286 | |
| 0010 GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO | 500.000 | 361.050 | |
| 0011 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | 9.000 | 6.498 | |
| 0016 ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS | 11.000 | 7.943 | |
| 0024 FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL | 5.000 | 3.610 | |
| 0028 | 51.000 | 36.827 | |
| Ação | | | |
| 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito | 877.000 | 983.590 | |
| 2002 Aquisição de Imóveis | 10.000 | 7.221 | |
| 2003 Contr. a Entidade Associativas de Mun. | 20.000 | 14.443 | |
| 2004 Manut. do Cons. Mun. do Idoso | 11.000 | 7.943 | |
| 2005 Manut. do Cons. Tutelar da Crian. e do Adolescente | 182.000 | 131.423 | |
| 2006 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec. | 9.000 | 6.498 | |
| 2007 Manut. do cons. Mun. dos Dir. da Crian. e do Adolescente | 10.000 | 7.220 | |
| 2008 Manut. Cons. Mun. de Políticas Públicas | 5.000 | 3.610 | |
| 2009 Amort. da Dívida com Precatórios | 500.000 | 361.050 | |
| 2010 Manut. Guarda Municipal | 51.000 | 36.827 | |
| 2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic. | 159.000 | 114.815 | |
| 2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun. | 311.000 | 224.574 | |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.225.000 | 1.234.880 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 377.000 | 272.234 | |
| 4 INVESTIMENTO | 43.000 | 31.050 | |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 500.000 | 361.050 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.145.000 | 1.899.214 | |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 1.234.880 | | 272.234 | 31.050 | | 361.050 | | 1.899.214 |
| Total | 1.234.880 | | 272.234 | 31.050 | | 361.050 | | 1.899.214 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---------------------------|--|--|---|
|---------------------------|--|--|---|

| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
|---|-----------|-------------------------------|--|
| Órgão 03 - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos | | | |
| Unidade 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 | |
| Total | 2.247.000 | 1.694.769 | |
| Função | | | |
| 17 SANEAMENTO | 2.247.000 | 1.694.769 | |
| Sub-Função | | | |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 2.247.000 | 1.694.769 | |
| Programa | | | |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 600.000 | 433.260 | |
| 0007 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | 1.647.000 | 1.261.509 | |
| Ação | | | |
| 3001 Obras de Saneamento Básico | 600.000 | 433.260 | |
| 3002 Manutenção das Atividades do SAAE | 1.647.000 | 1.261.509 | |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 571.000 | 412.319 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 766.000 | 553.129 | |
| 4 INVESTIMENTO | 610.000 | 512.691 | |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 300.000 | 216.630 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.637.000 | 1.515.338 | |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 610.000 | 179.431 | |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 412.319 | | 553.129 | 333.260 | | 216.630 | | 1.515.338 |
| 17000000 | | | | 179.431 | | | | 179.431 |
| Total | 412.319 | | 553.129 | 512.691 | | 216.630 | | 1.694.769 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|------------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 06 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | | |
| Unidade 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2023 | PLO.2024 | |
| Total | 21.440.600 | 17.835.408 | |
| Função | | | |
| 12 EDUCAÇÃO | 21.086.600 | 16.998.785 | |
| 13 CULTURA | 55.000 | 39.715 | |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 0 | 571.000 | |
| 27 DESPORTO E LAZER | 299.000 | 225.908 | |
| Sub-Função | | | |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 27.000 | 19.497 | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 484.000 | 830.525 | |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 19.134.600 | 13.392.032 | |
| 362 ENSINO MÉDIO | 11.000 | 7.943 | |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.296.000 | 2.652.028 | |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 107.000 | 77.265 | |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 21.000 | 15.163 | |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 55.000 | 39.715 | |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 6.000 | 4.332 | |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 297.000 | 795.464 | |
| 813 LAZER | 2.000 | 1.444 | |
| Programa | | | |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 6.892.035 | 5.263.640 | |
| 0009 FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER | 258.000 | 196.302 | |
| 0012 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS | 51.000 | 36.828 | |
| 0013 IMPULSO A PESSOAS E ECON POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS | 837.000 | 1.373.104 | |
| 0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | 12.018.415 | 10.735.732 | |
| 0015 INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS | 179.000 | 129.256 | |
| 0019 INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.205.150 | 100.546 | |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE Sistema | Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-------------------------------------|------------|
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | |
| 1009 CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673-03/2019) | 0 | 331.000 |
| 1010 CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020) | 0 | 240.000 |
| 2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura | 484.000 | 830.525 |
| 2014 Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilida | 100.000 | 72.210 |
| 2015 Aquis.e Desapropriação de Imóveis | 2.000 | 1.444 |
| 2016 Manut.do Cons.de Educação | 6.000 | 4.332 |
| 2017 Manutenção do Ensino-QSE | 577.000 | 416.652 |
| 2018 Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE | 13.000 | 9.387 |
| 2019 Manutenção do Ensino Fundamental | 478.000 | 1.113.870 |
| 2020 Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN | 151.000 | 109.037 |
| 2021 Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL | 172.000 | 124.201 |
| 2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL | 112.000 | 80.875 |
| 2023 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO | 11.000 | 7.943 |
| 2024 Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE | 150.000 | 108.315 |
| 2025 Const..reforma e Ampl.de unid.de Ensino | 500.000 | 20.000 |
| 2026 Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA | 7.000 | 5.055 |
| 2027 Const. Reforma e Ampliação CRECHE | 10.000 | 7.221 |
| 2028 Manutenção do Ensino Infantil | 44.000 | 31.774 |
| 2029 Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA | 36.000 | 25.996 |
| 2030 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE | 17.000 | 12.275 |
| 2031 Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE | 80.000 | 57.768 |
| 2032 Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA | 15.000 | 10.832 |
| 2033 Manutenção do Ensino EJA | 56.000 | 40.438 |
| 2034 Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA | 1.000 | 722 |
| 2035 Manutenção FUNDEB - 30% EJA | 5.000 | 3.610 |
| 2036 Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL | 1.000 | 722 |
| 2037 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL | 2.000 | 1.444 |
| 2038 Manutenção do Ens.de Educação Especial | 7.000 | 5.054 |
| 2039 Realização de Eventos Culturais | 36.000 | 25.996 |
| 2040 Manut.dos Serviços Culturais | 19.000 | 13.719 |
| 2041 Aquisicao de Veiculos Para Todas as Moda | 25.000 | 18.053 |
| 2042 Prog.Caminho da Escola | 415.000 | 290.230 |
| 2043 Const.ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens | 1.145.150 | 57.221 |
| 2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL | 4.529.035 | 2.855.781 |
| 2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL | 11.442.415 | 8.262.568 |
| 2046 Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE | 52.000 | 37.549 |
| 2047 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | 40.000 | 1.086.119 |
| 2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL | 30.000 | 1.021.663 |
| 2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL | 320.000 | 231.072 |
| 2050 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE | 10.000 | 7.221 |
| 2051 Manutenção FUNDEB - 70% EJA | 30.000 | 21.663 |
| 2052 Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL | 11.000 | 7.943 |
| 2053 Construção de campo de futebol | 100.000 | 82.210 |
| 2054 Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes | 100.000 | 72.210 |
| 2055 Implatação de Academias ao Ar Livre | 2.000 | 1.444 |
| 2056 Promoção de Eventos Esportivos | 41.000 | 29.606 |
| 2057 Jogos Escolares Municipais Básico | 56.000 | 40.438 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.953.415 | 11.269.960 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.602.035 | 4.971.265 |
| 4 INVESTIMENTO | 2.885.150 | 1.594.183 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---|------------|
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 345.000 | 1.113.949 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.839.150 | 1.376.616 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 4.768.035 | 2.978.363 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 11.200.415 | 10.145.055 |

| | | |
|---|---------|---------|
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 150.000 | 108.315 |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 350.000 | 252.735 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 12.000 | 8.665 |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 28.000 | 20.219 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 12.000 | 8.665 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 577.000 | 416.652 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 13.000 | 9.387 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 160.000 | 115.536 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 230.000 | 136.083 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 415.000 | 290.230 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 111.000 | 110.153 |
| 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 30.000 | 31.663 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 200.000 | 713.122 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------|---|
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 7.221 | | 1.081.542 | 25.186 | | | | 1.113.949 | |
| 15001001 | 689.478 | | 455.103 | 232.035 | | | | 1.376.616 | |
| 15400000 | 116.259 | | 2.854.161 | 7.943 | | | | 2.978.363 | |
| 15401070 | 10.145.055 | | | | | | | 10.145.055 | |
| 15410000 | 36.105 | | 72.210 | | | | | 108.315 | |
| 15411070 | 252.735 | | | | | | | 252.735 | |
| 15420000 | 1.444 | | 7.221 | | | | | 8.665 | |
| 15421070 | 20.219 | | | | | | | 20.219 | |
| 15430000 | 1.444 | | 7.221 | | | | | 8.665 | |
| 15500000 | | | 91.707 | 324.945 | | | | 416.652 | |
| 15510000 | | | 8.665 | 722 | | | | 9.387 | |
| 15520000 | | | 115.536 | | | | | 115.536 | |
| 15530000 | | | 136.083 | | | | | 136.083 | |
| 15690000 | | | | 290.230 | | | | 290.230 | |
| 15710000 | | | 110.153 | | | | | 110.153 | |
| 15730000 | | | 31.663 | | | | | 31.663 | |
| 17000000 | | | | 713.122 | | | | 713.122 | |
| Total | 11.269.960 | | 4.971.265 | 1.594.183 | | | | 17.835.408 | |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|-----------|-----------|---|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 08 - Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo | | | |
| Unidade 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo | | | |
| Código / Especificação | PL0. 2023 | PL0.2024 | |
| Total | 2.470.000 | 2.666.787 | |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 323.000 | 233.239 | |
| 15 URBANISMO | 1.020.000 | 1.619.741 | |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 1.127.000 | 813.807 | |
| Sub-Função | | | |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 263.000 | 189.913 | |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 35.000 | 25.274 | |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.020.000 | 1.619.741 | |
| 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | 1.087.000 | 784.923 | |
| 695 TURISMO | 65.000 | 46.936 | |
| Programa | | | |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 553.000 | 1.101.221 | |
| 0008 QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE | 1.020.000 | 917.842 | |
| 0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | 135.000 | 97.484 | |
| 0018 COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | 491.000 | 354.551 | |
| 0023 INSTRUMENTAÇÃO PARA O CRESCIMENTO DAATIVIDADE TURISTICA | 271.000 | 195.689 | |
| Ação | | | |
| 1008 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ªETAPA M TURISMO1070071-08/2020 | 0 | 701.899 | |
| 2059 Atrações e Eventos Diversos | 426.000 | 307.615 | |

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2060 Construção de Praça de eventos turísticos | 190.000 | 137.199 |
| 2061 Const. de Praças Publicas com terminais turísticos | 820.000 | 592.122 |
| 2062 Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN M. TURISMO84707(1040132-34/2017) | 200.000 | 325.720 |
| 2063 Construção de Mirantes | 100.000 | 72.210 |
| 2064 Investimentos nas Atividades da Sec. Desenv Econômico e Turismo | 51.000 | 36.827 |
| 2065 Construção dos Quisques do Rio | 100.000 | 72.210 |
| 2066 Complexo Turístico | 100.000 | 72.210 |
| 2067 Construção de Deck na Arvore do Amor | 100.000 | 72.210 |
| 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo | 263.000 | 189.913 |
| 2069 Treinamento e capacitação para Turismo | 35.000 | 25.274 |
| 2070 Realização de Ev.Turís. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape | 40.000 | 28.884 |
| 2071 Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista | 20.000 | 14.442 |
| 2072 Manut. do Fundo Municipal de Turismo | 25.000 | 18.052 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 210.000 | 151.641 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 588.000 | 424.596 |
| 4 INVESTIMENTO | 1.672.000 | 2.090.550 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.390.000 | 1.034.716 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.080.000 | 1.632.071 |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------------|-----------|---|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total | |
| 15000000 | 151.641 | | 424.596 | 458.479 | | | | 1.034.716 | |
| 17000000 | | | | 1.632.071 | | | | 1.632.071 | |
| Total | 151.641 | | 424.596 | 2.090.550 | | | | 2.666.787 | |

| | | | |
|--|--|--|---|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão 09 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | | |
| Unidade 09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | | |
| Código / Especificação | | | PLO. 2023 |
| Total | | | 2.009.000 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | | 1.508.000 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | | 501.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 701.000 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 707.000 |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | 601.000 |
| Programa | | | |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | | 1.909.000 |
| 0010 GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DAADMINISTRAÇÃO | | | 100.000 |
| Ação | | | |
| 2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS | | | 701.000 |
| 2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento | | | 566.000 |
| 2075 Contribuições ao PASEP | | | 501.000 |
| 2076 Manut. do Departamento de Contabilidade | | | 141.000 |
| 2079 Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato | | | 100.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 593.000 |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | 300.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 596.000 |
| 4 INVESTIMENTO | | | 20.000 |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | 500.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | 2.009.000 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------------|-------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |

| | | | | | | | | |
|--------------|----------------|----------------|----------------|---------------|--|----------------|--|------------------|
| 15000000 | 328.205 | 314.790 | 530.371 | 14.442 | | 975.378 | | 2.163.186 |
| Total | 328.205 | 314.790 | 530.371 | 14.442 | | 975.378 | | 2.163.186 |

| | | | |
|---|--|---|----------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 10 - Sec. Municipal de Gestão Tributária | | | |
| Unidade 10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | 695.000 | 501.861 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 685.000 | 494.640 |
| 25 ENERGIA | | 10.000 | 7.221 |
| Sub-Função | | | |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 685.000 | 494.640 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | 10.000 | 7.221 |
| Programa | | | |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 695.000 | 501.861 |
| Ação | | | |
| 2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação | | 685.000 | 494.640 |
| 2138 Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN | | 10.000 | 7.221 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 586.000 | 423.151 |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 10.000 | 7.221 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 89.000 | 64.268 |
| 4 INVESTIMENTO | | 10.000 | 7.221 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 695.000 | 501.861 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------|--|--|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | | |
| 15000000 | 423.151 | 7.221 | 64.268 | 7.221 | | | A | 501.861 | | |
| Total | 423.151 | 7.221 | 64.268 | 7.221 | | | | 501.861 | | |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| Unidade 11.001 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | 1.945.000 | 2.922.670 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 1.845.000 | 2.850.460 |
| 11 TRABALHO | | 100.000 | 72.210 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.547.000 | 2.635.273 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 298.000 | 215.187 |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | 100.000 | 72.210 |
| Programa | | | |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 1.647.000 | 2.707.483 |
| 0018 COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA | | 298.000 | 215.187 |
| Ação | | | |
| 2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social | | 298.000 | 215.187 |
| 2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração | | 1.396.000 | 2.526.236 |
| 2080 Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho | | 151.000 | 109.037 |
| 2081 Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic. | | 100.000 | 72.210 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.019.000 | 2.254.004 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 796.000 | 575.793 |
| 4 INVESTIMENTO | | 130.000 | 92.873 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.945.000 | 2.922.670 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 2.254.004 | | 575.793 | 92.873 | | | | 2.922.670 |
| Total | 2.254.004 | | 575.793 | 92.873 | | | | 2.922.670 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|-----------|---|----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 12 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | | | |
| Unidade 12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca | | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | | PLO.2024 |
| Total | | 280.000 | | 202.190 |
| Função | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 230.000 | | 166.084 |
| 20 AGRICULTURA | | 50.000 | | 36.106 |
| Sub-Função | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 230.000 | | 166.084 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 50.000 | | 36.106 |
| Programa | | | | |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 230.000 | | 166.084 |
| 0021 Fomento à Economia Pelo Fortalecimento de Ativ. Artesanais. | | 50.000 | | 36.106 |
| Ação | | | | |
| 2082 Manut.da Sec. de Pesca | | 230.000 | | 166.084 |
| 2083 Apoio ao Pescador Artesanal | | 50.000 | | 36.106 |
| Grupo de Despesa | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 207.000 | | 149.475 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 63.000 | | 45.494 |
| 4 INVESTIMENTO | | 10.000 | | 7.221 |
| Fonte | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 280.000 | | 202.190 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 149.475 | | 45.494 | 7.221 | | | | 202.190 |
| Total | 149.475 | | 45.494 | 7.221 | | | | 202.190 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|-----------|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 13 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | | | |
| Unidade 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | | PLO.2024 |
| Total | | 1.651.500 | | 1.193.549 |
| Função | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 70.000 | | 50.547 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.581.500 | | 1.143.002 |
| Sub-Função | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 651.000 | | 470.087 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 192.500 | | 140.008 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 808.000 | | 583.454 |
| Programa | | | | |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 1.134.500 | | 819.222 |
| 0006 INCLUSÃO PELA GESTÃO EFIC. DE INDICADORES SOCIAIS | | 40.000 | | 28.887 |
| 0011 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | | 379.000 | | 274.675 |
| 0022 MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS | | 6.000 | | 4.332 |
| 0024 FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL | | 22.000 | | 15.886 |
| 0028 | | 70.000 | | 50.547 |
| Ação | | | | |
| 2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação | | 581.000 | | 419.540 |
| 2085 Controle Soc. da Política de Ass.Social | | 9.500 | | 6.859 |
| 2086 Aquisição de Imóveis | | 500 | | 361 |

| | | |
|--|-----------|---------|
| 2087 Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação | 20.000 | 14.442 |
| 2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais | 212.000 | 153.085 |
| 2089 Const., Ref. e/ou Amplific. de Equip Públi | 22.000 | 15.886 |
| 2090 Bloco do Programa BPC na Escola | 19.000 | 13.720 |
| 2091 Reforma de Unidade HabitacionasAtravés d | 6.000 | 4.332 |
| 2092 Fundo Municipal de Assistencia Social | 70.000 | 50.547 |
| 2093 Indece de Gestão Descentralizada-IGDSUAS | 40.000 | 28.887 |
| 2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS | 133.500 | 97.401 |
| 2095 Indece de Gestão Descentralizada-IGDBF | 42.500 | 30.689 |
| 2096 Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe | 3.500 | 2.527 |
| 2097 Blocos de Proteção Social Básica | 492.000 | 355.273 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 546.000 | 395.268 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.002.500 | 723.904 |
| 4 INVESTIMENTO | 103.000 | 74.377 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.025.500 | 740.514 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 613.500 | 444.009 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 12.500 | 9.026 |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---|-----------------------------|-----------|--|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 311.948 | | 382.712 | 45.854 | | | | 740.514 | |
| 16600000 | 83.320 | | 340.831 | 19.858 | | | | 444.009 | |
| 16650000 | | | 361 | 8.665 | | | | 9.026 | |
| Total | 395.268 | | 723.904 | 74.377 | | | | 1.193.549 | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|-----------|--|--|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão 14 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | | | | | | | | |
| Unidade 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | PLO. 2023 | PLO. 2024 | | |
| Total | | | | | | 1.357.000 | 979.890 | | |
| Função | | | | | | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 100.000 | 72.210 | | |
| 20 AGRICULTURA | | | | | | 1.177.000 | 849.912 | | |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | | | | | 80.000 | 57.768 | | |
| Sub-Função | | | | | | | | | |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | | | | | 926.000 | 668.665 | | |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | | | 190.000 | 137.199 | | |
| 609 DEFESAAGROPECUÁRIA | | | | | | 61.000 | 44.048 | | |
| 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | | | | | | 80.000 | 57.768 | | |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | | | | | 100.000 | 72.210 | | |
| Programa | | | | | | | | | |
| 0005 ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS | | | | | | 1.136.000 | 820.306 | | |
| 0011 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | | | | | | 121.000 | 87.374 | | |
| 0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA | | | | | | 100.000 | 72.210 | | |
| Ação | | | | | | | | | |
| 2098 Aquisição de equipamentos para o centro | | | | | | 100.000 | 72.210 | | |
| 2099 Const.do Centro De Comercialização | | | | | | 80.000 | 57.768 | | |
| 2100 Aquis.de Máquina Pesadas | | | | | | 100.000 | 72.210 | | |
| 2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura | | | | | | 926.000 | 668.665 | | |
| 2102 Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes | | | | | | 30.000 | 21.663 | | |
| 2103 Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. | | | | | | 61.000 | 44.048 | | |
| 2104 Realização de Cortes de Terra | | | | | | 60.000 | 43.326 | | |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 501.000 | 361.772 | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 561.000 | 405.098 | | |
| 4 INVESTIMENTO | | | | | | 295.000 | 213.020 | | |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|-----------|--|---------|
| Fonte | | | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | 1.236.000 | | 892.516 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | | | | 1.000 | | 722 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | | | 120.000 | | 86.652 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 361.772 | | 404.376 | 126.368 | | | | | 892.516 |
| 15001002 | | | 722 | | | | | | 722 |
| 17000000 | | | | 86.652 | | | | | 86.652 |
| Total | 361.772 | | 405.098 | 213.020 | | | | | 979.890 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|----------|--|--|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão 15 - Sec. Mun. de Relações Institucionais | | | | | | | | | |
| Unidade 15.001 - Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | PLO. 2023 | PLO.2024 | | |
| Total | | | | | | 319.000 | 230.350 | | |
| Função | | | | | | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 319.000 | 230.350 | | |
| Sub-Função | | | | | | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | 319.000 | 230.350 | | |
| Programa | | | | | | | | | |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | | | | | 319.000 | 230.350 | | |
| Ação | | | | | | | | | |
| 2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam. | | | | | | 319.000 | 230.350 | | |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 232.000 | 167.527 | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 77.000 | 55.602 | | |
| 4 INVESTIMENTO | | | | | | 10.000 | 7.221 | | |
| Fonte | | | | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | 319.000 | 230.350 | | |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 167.527 | | 55.602 | 7.221 | | | | | 230.350 |
| Total | 167.527 | | 55.602 | 7.221 | | | | | 230.350 |

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|---|-----------|--|--|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Unidade 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | PLO. 2023 | PLO.2024 | | |
| Total | | | | | | 13.189.650 | 7.613.398 | | |
| Função | | | | | | | | | |
| 10 SAÚDE | | | | | | 13.189.650 | 7.613.398 | | |
| Sub-Função | | | | | | | | | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | 11.190.650 | 6.169.919 | | |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | | | 481.000 | 347.330 | | |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | 1.497.000 | 1.080.985 | | |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | | | 21.000 | 15.164 | | |
| Programa | | | | | | | | | |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | | | | | 12.947.650 | 6.238.650 | | |
| 0004 Melhoria dos Padrões Sanit. Ambient. e Epidemiológicos | | | | | | 21.000 | 15.164 | | |
| 0011 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS | | | | | | 0 | 1.200.000 | | |
| 0020 INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX DE SAÚDE E CIDADANIA | | | | | | 221.000 | 159.584 | | |
| Ação | | | | | | | | | |
| 2106 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade | | | | | | 621.000 | 434.982 | | |
| 2107 Aquisição de Veículos e Outros Equip. | | | | | | 2.511.000 | 462.772 | | |

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2108 Aquisição de Imóvel | 100 | 72 |
| 2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde | 3.088.550 | 1.483.256 |
| 2110 Contrib. a Consorcio de Saúde | 311.000 | 224.573 |
| 2111 Rede Cegonha | 170.000 | 122.757 |
| 2112 Manutenção do Conselho Mun. de saúde | 5.000 | 3.610 |
| 2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS | 1.497.000 | 1.080.985 |
| 2114 Saúde Bucal-SB | 151.000 | 109.038 |
| 2115 Atenção Primária em Saúde | 2.251.000 | 1.625.447 |
| 2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB | 1.820.000 | 314.222 |
| 2117 Aquisição de Equip. e Mat.Permanente | 50.000 | 36.105 |
| 2118 Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares | 1.000 | 722 |
| 2119 Vigilância Epidemiológica/sanitária | 21.000 | 15.164 |
| 2120 Fundo Municipal de Saúde | 211.000 | 152.363 |
| 2121 Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC | 481.000 | 347.330 |
| 2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0 | 1.200.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.841.550 | 2.296.085 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.784.000 | 4.142.645 |
| 4 INVESTIMENTO | 3.564.100 | 1.174.668 |

| | | | |
|--|--|---|-----------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 70.000 | 550.547 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.191.650 | 2.950.141 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 6.156.000 | 3.345.249 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 2.602.000 | 534.704 |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 0 | 100.000 |
| 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 50.000 | 36.105 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 100.000 | 72.210 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 10.000 | 7.221 |
| 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | 10.000 | 17.221 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | | | 543.326 | 7.221 | | | | 550.547 |
| 15001002 | 714.685 | | 2.195.557 | 39.899 | | | | 2.950.141 |
| 16000000 | 1.481.400 | | 1.350.436 | 513.413 | | | | 3.345.249 |
| 16010000 | | | | 534.704 | | | | 534.704 |
| 16050000 | 100.000 | | | | | | | 100.000 |
| 16210000 | | | 36.105 | | | | | 36.105 |
| 16310000 | | | | 72.210 | | | | 72.210 |
| 16320000 | | | | 7.221 | | | | 7.221 |
| 16350000 | | | 17.221 | | | | | 17.221 |
| Total | 2.296.085 | | 4.142.645 | 1.174.668 | | | | 7.613.398 |

| | | | |
|---|--|---|----------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 17 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | | |
| Unidade 17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | 282.000 | 203.631 |
| Função | | | |
| 15 URBANISMO | | 279.000 | 201.465 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 3.000 | 2.166 |
| Sub-Função | | | |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 278.000 | 200.743 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 2.000 | 1.444 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | 1.000 | 722 |
| 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | 1.000 | 722 |
| Programa | | | |

| | | |
|---|---------|---------|
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | 279.000 | 201.465 |
| 0004 Melhoria dos Padrões Sanit. Ambient. e Epidemiológicos | 1.000 | 722 |
| 0017 FORMALIZ E REGULARIZ DO PATRIMONIO URBAN E AMBIENTAL | 2.000 | 1.444 |
| Ação | | |
| 2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental | 278.000 | 200.743 |
| 2123 Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu | 1.000 | 722 |
| 2124 Regularização de Espaço Públicos | 1.000 | 722 |
| 2125 Educação Ambiental | 1.000 | 722 |
| 2126 Gestão do Meio Ambiente | 1.000 | 722 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 252.000 | 181.969 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.000 | 20.218 |
| 4 INVESTIMENTO | 2.000 | 1.444 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 282.000 | 203.631 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 181.969 | | 20.218 | 1.444 | | | | 203.631 |
| Total | 181.969 | | 20.218 | 1.444 | | | | 203.631 |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|------------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 18 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana | | | |
| Unidade 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO.2024 |
| Total | | 8.362.100 | 11.171.736 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 11.000 | 7.943 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | | 1.010.000 | 463.209 |
| 15 URBANISMO | | 6.168.100 | 10.475.661 |
| 25 ENERGIA | | 1.000.000 | 100.000 |
| 26 TRANSPORTE | | 173.000 | 124.923 |
| Sub-Função | | | |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 1.010.000 | 463.209 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 5.594.100 | 10.145.676 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | 585.000 | 337.928 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | 1.000.000 | 100.000 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 173.000 | 124.923 |
| Programa | | | |
| 0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS | | 7.352.100 | 10.708.527 |
| 0009 FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER | | 1.010.000 | 463.209 |
| Ação | | | |
| 1004 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONTRATO DE REPASSE MDR 912404 (1076265-82/2021) | | 0 | 4.795.919 |
| 1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA CONT. MDR 914939(1076018-52/2021) | | 0 | 1.295.641 |
| 1006 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJAÚ) MCIDADES 9128837(1076018-56/2021) | | 0 | 500.000 |
| 1007 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 912902(1076828-31/2021) | | 0 | 725.352 |
| 2127 Complexo Poliesportivo | | 1.010.000 | 463.209 |
| 2128 Pavimentação de ruas e avenidas | | 710.000 | 251.641 |
| 2129 Pavimentação e execução de calçadas | | 100.000 | 72.210 |
| 2130 Construção de Prédio públicos | | 10.000 | 7.221 |
| 2131 Aquisição de Equip.e Mater. Permanente | | 5.000 | 3.611 |
| 2132 Aquisição e Desapropriação de Imóvel | | 1.000 | 722 |
| 2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos | | 4.768.100 | 2.493.359 |
| 2134 Manut. e Extensão da Rede Elétrica e | | 475.000 | 258.497 |
| 2135 Const.e Ampl. de Cemitérios | | 100.000 | 72.210 |
| 2136 Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação | | 1.000.000 | 100.000 |
| 2137 Const.de Pontes e Bueiros | | 10.000 | 7.221 |
| 2139 Manut.do Departamento Mun.de Transito | | 173.000 | 124.923 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.643.100 | 1.186.482 |

| | | |
|-----------------------------|-----------|-----------|
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.483.000 | 1.132.977 |
| 4 INVESTIMENTO | 4.236.000 | 8.852.277 |

| | | | |
|---|-----------|---|--|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 5.312.100 | 2.827.078 | |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.600.000 | 8.004.214 | |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 0 | 100.000 | |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 10.000 | 7.221 | |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 440.000 | 233.223 | |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------|--|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 1.186.482 | | 792.533 | 848.063 | | | | 2.827.078 | |
| 17000000 | | | | 8.004.214 | | | | 8.004.214 | |
| 17200000 | | | 100.000 | | | | | 100.000 | |
| 17500000 | | | 7.221 | | | | | 7.221 | |
| 17510000 | | | 233.223 | | | | | 233.223 | |
| Total | 1.186.482 | | 1.132.977 | 8.852.277 | | | | 11.171.736 | |

| | | | |
|--|--|---|-----------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 99 - Reserva de Contigência | | | |
| Unidade 99.001 - Reserva de Contigência | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2023 | PLO. 2024 |
| Total | | 400.000 | 516.000 |
| Função | | | |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 400.000 | 516.000 |
| Sub-Função | | | |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 400.000 | 516.000 |
| Programa | | | |
| 0028 | | 400.000 | 516.000 |
| Ação | | | |
| 9001 Reserva de Contigencia | | 400.000 | 516.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 400.000 | 516.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 400.000 | 516.000 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------|--|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | | | | | | | 516.000 | 516.000 | |
| Total | | | | | | | 516.000 | 516.000 | |

| | | | | |
|--|-------------------|---|-----------|---------------------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 34. NATUREZA DA RECEITA.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| I Receitas Correntes | | | | 44.444.462 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 1.077.512 | |
| 1.1.1 Impostos | | 860.816 | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | 260.871 | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 189.350 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 152.686 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Seguridade Social | 10.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 14.026 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 5.416 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 3.069 | | |

| | | | | |
|--|-------------------|--------|--|--|
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Seguridade Social | 542 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 3.069 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Seguridade Social | 542 | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 71.521 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Seguridade Social | 16.247 | | |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-------------------|---------------|---|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 6.138 | | |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 1.083 | | |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Fiscal | 19.026 | | |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Seguridade Social | 5.416 | | |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 3.069 | | |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Seguridade Social | 542 | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 93.874 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 93.874 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 72.211 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 72.211 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 61.379 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Seguridade Social | 10.832 | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 21.663 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Fiscal | 18.414 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Seguridade Social | 3.249 | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 506.071 | | |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-------------------|---------------|---|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | 506.071 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 506.071 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 114.801 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Seguridade Social | 270.788 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 1.228 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Seguridade Social | 217 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Seguridade Social | 108.315 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 614 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Seguridade Social | 108 | | |
| 1.1.2 Taxas | | 216.696 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 155.252 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 75.821 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 72.210 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Fiscal | 72.210 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | | 3.611 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | Fiscal | 3.611 | | |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | | 79.431 | | |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--------|---------------|---|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | | 72.210 | | |
| 1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | Fiscal | 72.210 | | |
| 1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | | 7.221 | | |
| 1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | Fiscal | 7.221 | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | | 61.444 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | | 61.444 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 60.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | Fiscal | 60.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | | 722 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | Fiscal | 722 | | |

| | | | | |
|---|--------|-----------|-----------|--|
| 1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 722 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 722 | | |
| 1.2 Contribuições | | | 233.223 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 233.223 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 233.223 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 233.223 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | 233.223 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 1.075.423 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 1.075.423 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 1.075.423 | | |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-------------------|---------------|---|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 1.075.423 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 1.075.423 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 24.420 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 15.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Seguridade Social | 108.315 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | Fiscal | 361 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | Seguridade Social | 32.494 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | Fiscal | 30.722 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | Fiscal | 36.105 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | Fiscal | 21.663 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | Fiscal | 361 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | Fiscal | 7.221 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | Fiscal | 2.166 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica | Seguridade Social | 144.421 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada | Seguridade Social | 722 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde | Seguridade Social | 722 | | |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-------------------|---------------|---|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica | Seguridade Social | 722 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde | Seguridade Social | 433.260 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS | Seguridade Social | 108.315 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAEE | Fiscal | 1.300 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 102.133 | | |
| 1.6 Receita de Serviços | | | 1.362.594 | |
| 1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 1.362.594 | | |
| 1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 1.362.594 | | |
| 1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 1.362.594 | | |
| 1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | 1.362.594 | | |
| 1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água | Fiscal | 1.362.594 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 40.659.847 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 24.798.108 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 18.373.912 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 18.351.070 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 16.906.870 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 16.906.870 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 18.967.287 | | |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-------------------|---------------|---|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Seguridade Social | 2.166.300 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -4.226.717 | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | | 1.444.200 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | | 1.444.200 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | Fiscal | 1.444.200 | | |

| | | | | |
|--|-------------------|-----------|--|--|
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 22.842 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 22.842 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 24.219 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Seguridade Social | 4.333 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -5.710 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 128.884 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 128.884 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 128.884 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | Fiscal | 128.884 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 3.291.791 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.191.791 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 2.510.500 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 2.510.500 | | |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
|---|-------------------|---------------|-------|---------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 2.510.500 | | |
| | Social | | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 3.611 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 3.611 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 3.611 | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade Social | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | | 172.210 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 172.210 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | Seguridade Social | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem | Seguridade Social | 100.000 | | |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
|---|-------------------|---------------|-------|---------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | | 361.050 | | |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | Seguridade Social | 361.050 | | |
| 1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 100.000 | | |
| 1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | Seguridade Social | 100.000 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | | 931.477 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | | 394.989 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 394.989 | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | 9.026 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | Fiscal | 9.026 | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 108.315 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 108.315 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | Fiscal | 108.315 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 133.917 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 133.917 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | Fiscal | 133.917 | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 285.230 | | |

| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | |
|---|--------|---------------|-------|---------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | Fiscal | 285.230 | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 398.599 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | | 28.884 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | 28.884 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | Fiscal | 28.884 | | |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | | 361.050 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | | 361.050 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | Fiscal | 361.050 | | |

| | | | | |
|---|-------------------|----------------------|--------------|---|
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | | 8.665 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | Fiscal | 8.665 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 335.694 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 335.694 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 335.694 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Seguridade Social | 335.694 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 1.334.816 | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 43.326 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 43.326 | | |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | 9.026 | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | Seguridade Social | 9.026 | | |
| 1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | | 100.000 | | |
| 1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 1.182.464 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 1.182.464 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 2.935 | | |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | | 2.935 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | Fiscal | 2.935 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 2.753.321 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 2.604.174 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | | 2.449.066 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | | 2.449.066 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 2.736.388 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Seguridade | 324.945 | | |
| | Social | | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -612.267 | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | | 146.515 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | | 146.515 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 161.481 | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Seguridade | 21.663 | | |
| | Social | | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -36.629 | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 1.733 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 1.733 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 1.841 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Seguridade | 325 | | |
| | Social | | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -433 | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 6.860 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 6.860 | | |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 20.000 | | |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | | 20.000 | | |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 36.105 | | |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 36.105 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 36.105 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | Seguridade Social | 36.105 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 83.042 | | |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 3.611 | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 3.611 | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 79.431 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 79.431 | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 10.000 | | |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | | 10.000 | | |

| | | | | |
|---|---------------|----------------------|--------------|---|
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | | 13.108.418 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 13.108.418 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 13.108.418 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | Fiscal | 13.108.418 | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | | 35.863 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 35.863 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | | 35.863 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | | 35.863 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | Fiscal | 35.863 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | | 9.296.921 |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 9.296.921 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 9.296.921 | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receta Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 9.296.921 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente | | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 8.796.921 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Fiscal | 8.796.921 | | |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | | | 100.000 |
| 7.6 Receita de Serviços | | | 100.000 | |
| 7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 100.000 | | |
| 7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 100.000 | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receta Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 100.000 | | |
| 7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | 100.000 | | |
| 7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água | Fiscal | 100.000 | | |
| Total Geral: | | | | 53.841.383 |

| | | | | | |
|--|-------------------------------|---------------------------|-----------------------|---|--|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 35. FONTE DE RECURSO.PDF | | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | |
| Receta Orçamentária por Fonte de Recurso | | | | | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 100.000 | -4.881.756 | 19.360.504 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.376.616 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.950.863 | |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | 0 | 0 | 3.937.525 | |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 9.185.893 | |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | 0 | 0 | 108.315 | |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 252.735 | |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | 0 | 0 | 8.665 | |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 20.219 | |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Outras Fontes | 0 | 0 | 8.665 | |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 416.652 | |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 9.387 | |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 115.536 | |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 136.083 | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 290.230 | |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 110.153 | |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 31.663 | |

| | | | | |
|--|---------------|---|---|-----------|
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 3.345.249 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 534.704 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Outras Fontes | 0 | 0 | 100.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Outras Fontes | 0 | 0 | 36.105 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 72.210 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 7.221 |
| 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 17.221 |

| | | | | |
|---|-------------------------------|---|-----------------------|-------------------|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | 0 | 0 | 444.009 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 9.026 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | 0 | 0 | 10.615.490 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | 0 | 0 | 100.000 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 7.221 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 0 | 0 | 233.223 |
| Total: | | 100.000 | -4.881.756 | 53.841.383 |

| | | | | |
|---|------------------------------|---|--|-------------------|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 36. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Fonte | | | | |
| Órgão | Tesouro/Outras Fontes | | | Valor |
| 03 - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos | | | | 1.694.769 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | | | 1.515.338 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | | | 179.431 |
| 10 - Sec. Municipal de Gestão Tributária | | | | 47.598.090 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | | | 17.845.166 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | | | 1.376.616 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | | | 2.950.863 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | | | 3.937.525 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | | | 108.315 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | | | 8.665 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Outras Fontes | | | 8.665 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | | | 416.652 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | | | 9.387 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | | | 115.536 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | | | 136.083 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | | | 290.230 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | | | 110.153 |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | Outras Fontes | | | 31.663 |
| 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | Outras Fontes | | | 17.221 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | | | 10.436.059 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | | | 7.221 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | | | 233.223 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | | 9.185.893 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | | 252.735 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | | 20.219 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | | | 100.000 |
| 13 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | | | 453.035 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | | | 444.009 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | | | 9.026 |
| 16 - Secretaria Municipal de Saúde | | | | 4.095.489 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | | | 3.345.249 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | | | 534.704 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Outras Fontes | | | 36.105 |

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Fonte | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |

| Órgão | Tesouro/Outras Fontes | Valor |
|--|-----------------------|-------------------|
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde | Outras Fontes | 72.210 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde | Outras Fontes | 7.221 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Outras Fontes | 100.000 |
| Total: | | 53.841.383 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------|-------------|-------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| 37. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF | | | | | | | | | | |
| Evolução da Receita do Tesouro | | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| RECEITA | Receita Arrecadada | | | | | | Receita Orçada | | | |
| | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.192.268,07 | 5,17 | 6.860.000,00 | 11,34 | 1.077.512,00 | 2,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 224.252,92 | 0,53 | 440.000,00 | 0,73 | 233.223,00 | 0,43 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.032.811,19 | 2,44 | 1.938.000,00 | 3,20 | 1.075.423,00 | 2,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.362.594,00 | 2,53 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.889.698,62 | 91,78 | 51.236.850,00 | 84,67 | 40.659.847,00 | 75,52 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.483,39 | 0,08 | 40.000,00 | 0,07 | 35.863,00 | 0,07 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.373.514,19 | 100,00 | 60.514.850,00 | 100,00 | 44.444.462,00 | 82,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.296.921,00 | 17,27 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.296.921,00 | 17,27 |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| CORRENTES | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,19 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,19 |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.373.514,19 | 100,00 | 60.514.850,00 | 100,00 | 53.841.383,00 | 100,00 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | | | | | | | | |
|--|---------------|--|-------|--|---------------------|--|---------------|------------------|---------|------------------|
| 38. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF | | | | | | | | | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | | Fonte | | Categoria Econômica | | | | | |
| 03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos | | | | | | | | | | |
| 03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | | | | | | | | | |
| I - Receita | | | | | | | | | | 1.694.769 |
| I Receitas Correntes | | | | | | | | | | 1.594.769 |
| I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | | | 51.444 | | | |
| I.1.2 Taxas | | | | | | | 51.444 | | | |
| I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | | | | | | | 51.444 | | | |
| I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | | | | | | | 50.000 | | | |
| I.1.2.2.01.0.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | | | | | | | 50.000 | | | |
| I.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | | | | | | | 722 | | | |
| I.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | | | | | | | 722 | | | |
| I.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | | | | | | | 722 | | | |
| I.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | | | | | | | 722 | | | |
| I.3 Receita Patrimonial | | | | | | | | 1.300 | | |
| I.3.2 Valores Mobiliários | | | | | | | | 1.300 | | |
| I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | | | | | | | 1.300 | | |
| I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | | | | | | | 1.300 | | |
| I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | | | | | | | 1.300 | | |
| I.3.2.1.01.0.1.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE | | | | | | | | 1.300 | | |
| I.6 Receita de Serviços | | | | | | | | 1.362.594 | | |
| I.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | | 1.362.594 | | |
| I.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | | 1.362.594 | | |
| I.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | | 1.362.594 | | |
| I.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | | | | | | | 1.362.594 | | |
| I.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água | | | | | | | | 1.362.594 | | |
| I.7 Transferências Correntes | | | | | | | | | 179.431 | |
| I.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | | | 179.431 | |
| I.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | | | | | | | | 179.431 | |

| | | | |
|---|---|--------------|----------------------------|
| 1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | 100.000 | | |
| 1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 100.000 | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 79.431 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal | 79.431 | | |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | | 100.000 |
| 7.6 Receita de Serviços | | 100.000 | |
| 7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100.000 | | |
| 7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100.000 | | |
| 7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100.000 | | |
| 7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 100.000 | | |
| 7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água | 100.000 | | |
| Total | | | 1.694.769 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 10 Sec. Municipal de Gestão Tributária | | | |
| 10.001 Sec. Municipal de Gestão Tributária | | | |
| I - Receita | | | 47.598.090 |
| I Receitas Correntes | | | 38.301.169 |
| I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 1.026.068 | |
| I.1.1 Impostos | 860.816 | | |
| I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 260.871 | | |
| I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 189.350 | | |
| I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 162.686 | | |
| I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 19.442 | | |
| I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 3.611 | | |
| I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 3.611 | | |
| I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 71.521 | | |
| I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 36.247 | | |
| I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 7.221 | | |
| I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 24.442 | | |
| I.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 3.611 | | |
| I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 93.874 | | |
| I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 93.874 | | |
| I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 72.211 | | |
| I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 72.211 | | |
| I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 72.211 | | |
| I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 21.663 | | |
| I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 21.663 | | |
| I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 506.071 | | |
| I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 506.071 | | |
| I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 506.071 | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 385.589 | | |
| I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 1.445 | | |
| I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 118.315 | | |
| I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 722 | | |
| I.1.2 Taxas | 165.252 | | |
| I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 155.252 | | |
| I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 75.821 | | |
| I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 72.210 | | |
| I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 72.210 | | |

| | | | |
|--|----------------------|--------------|---|
| 1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 3.611 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 3.611 | | |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 79.431 | | |
| 1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 72.210 | | |
| 1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 72.210 | | |
| 1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | 7.221 | | |
| 1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | 7.221 | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 10.000 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 10.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 10.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 10.000 | | |
| 1.2 Contribuições | | 233.223 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 233.223 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 233.223 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 233.223 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 233.223 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 245.152 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 245.152 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 245.152 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 245.152 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 245.152 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 24.420 | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 15.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 361 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | 30.722 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | 36.105 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 21.663 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 361 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 7.221 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 2.166 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 102.133 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 36.760.863 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 20.938.840 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 18.373.912 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 18.351.070 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.906.870 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.906.870 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 21.133.587 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -4.226.717 | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.444.200 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.444.200 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.444.200 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 22.842 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 22.842 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 28.552 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -5.710 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 128.884 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 128.884 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 128.884 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 128.884 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 931.477 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 394.989 | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 394.989 | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 9.026 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - | 9.026 | | |

| | | | |
|---|---|--------------|----------------------------|
| PDDE - Principal | | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 108.315 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 108.315 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 108.315 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 133.917 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 133.917 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 133.917 | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 285.230 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 285.230 | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 398.599 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 28.884 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 28.884 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 28.884 | | |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 361.050 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 361.050 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 361.050 | | |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 8.665 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 8.665 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.103.033 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.103.033 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | 1.103.033 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 2.935 | | |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 2.935 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 2.935 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.713.605 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 2.604.174 | | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 2.449.066 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 2.449.066 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 3.061.333 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -612.267 | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 146.515 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 146.515 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 183.144 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -36.629 | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.733 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.733 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.166 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -433 | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 6.860 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 6.860 | | |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 20.000 | | |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 20.000 | | |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 20.000 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 79.431 | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 79.431 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 79.431 | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 10.000 | | |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | 10.000 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 10.000 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.108.418 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 13.108.418 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 13.108.418 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da | 13.108.418 | | |

| Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | | | |
|---|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 35.863 | |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | |
| Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 35.863 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | 35.863 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 35.863 | | |
| 1.9.2.2.99.01 Outras Restituições - Principal | 35.863 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 9.296.921 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 9.296.921 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 9.296.921 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 9.296.921 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.50.01 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.51.01 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.52.01 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.53.01 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.54.01 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 8.796.921 | | |
| 2.4.1.4.99.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 8.796.921 | | |
| Total | | | 47.598.090 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | |
| Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | | |
| 13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | | | |
| I - Receita | | | 453.035 |
| 1 Receitas Correntes | | | 453.035 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 108.315 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 108.315 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 108.315 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 108.315 | | |
| 1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 108.315 | | |
| 1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 108.315 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 344.720 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 344.720 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 335.694 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 335.694 | | |
| 1.7.1.6.50.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 335.694 | | |
| 1.7.1.6.50.01.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 335.694 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 9.026 | | |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 9.026 | | |
| 1.7.1.7.52.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 9.026 | | |
| Total | | | 453.035 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | |
| Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 16 Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 16.001 Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| I - Receita | | | 4.095.489 |
| 1 Receitas Correntes | | | 4.095.489 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 720.656 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 720.656 | | |

| | | | |
|--|----------------------|---|----------------------------|
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 720.656 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 720.656 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 720.656 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | 32.494 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica | 144.421 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada | 722 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde | 722 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica | 722 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde | 433.260 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS | 108.315 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 3.374.833 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 3.335.117 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 3.291.791 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.191.791 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 2.510.500 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 2.510.500 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 2.510.500 | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 3.611 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 3.611 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 3.611 | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 72.210 | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | |
| Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 172.210 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 172.210 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 72.210 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem | 100.000 | | |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | 361.050 | | |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 361.050 | | |
| 1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 100.000 | | |
| 1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 100.000 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 43.326 | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 43.326 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 43.326 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 39.716 | | |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 36.105 | | |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 36.105 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 36.105 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 36.105 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 3.611 | | |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 3.611 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 3.611 | | |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | |
| Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| Total | | | 4.095.489 |

| | |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 39. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF | |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | 1.694.769 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro) | 1.515.338 |
| 01 - Fiscal | 1.515.338 |

| | |
|---|---|
| 1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 50.000 |
| 1122010399 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 722 |
| 1122010499 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | 722 |
| 1321010141 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE | 1.300 |
| 1611010102 - Serviços de Fornecimento de Água | 1.362.594 |
| 7611010102 - Serviços de Fornecimento de Água | 100.000 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes) | 179.431 |
| 01 - Fiscal | 179.431 |
| 1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 100.000 |
| 1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | 79.431 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária | 47.598.090 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro) | 17.845.166 |
| 01 - Fiscal | 17.845.166 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 142.686 |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 5.000 |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 2.166 |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.166 |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 10.000 |
| 1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 4.333 |
| 1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 10.000 |
| 1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.166 |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 43.326 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 12.998 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 10.000 |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 867 |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 5.000 |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 433 |
| 1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 72.210 |
| 1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 3.611 |
| 1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 72.210 |
| 1121040201 - Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | 7.221 |
| 1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 10.000 |
| 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 24.420 |
| 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 102.133 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 18.245.187 |
| 1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -4.226.717 |
| 1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.083.150 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 22.775 |
| 1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -5.710 |
| 1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 2.935 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 2.628.073 |
| 1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -612.267 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 154.260 |
| 1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -36.629 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.733 |
| 1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -433 |
| 1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 10.000 |
| 1922990100 - Outras Restituições - Principal | 35.863 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes) | 1.376.616 |
| 01 - Fiscal | 1.376.616 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 10.000 |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 9.026 |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 903 |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 903 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 10.000 |
| 1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 1.805 |
| 1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 9.026 |

| | |
|---|---|
| 1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 903 |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 18.053 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 5.416 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 104.801 |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 361 |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 5.000 |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 181 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 722.100 |
| 1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 361.050 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.444 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 108.315 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 7.221 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 108 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes) | 2.950.863 |
| 02 - Seguridade Social | 2.950.863 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 10.000 |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 5.416 |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 542 |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 542 |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 16.247 |
| 1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 1.083 |
| 1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 5.416 |
| 1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 542 |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 10.832 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 3.249 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 270.788 |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 217 |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 108.315 |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 108 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 2.166.300 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 4.333 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 324.945 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 21.663 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 325 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes) | 3.937.525 |
| 01 - Fiscal | 3.937.525 |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 5.000 |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 3.932.525 |
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes) | 9.185.893 |
| 01 - Fiscal | 9.185.893 |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 10.000 |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 9.175.893 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes) | 108.315 |
| 01 - Fiscal | 108.315 |
| 1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 108.315 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes) | 252.735 |
| 01 - Fiscal | 252.735 |
| 1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 252.735 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes) | 8.665 |
| 01 - Fiscal | 8.665 |
| 1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 8.665 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes) | 20.219 |
| 01 - Fiscal | 20.219 |
| 1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 20.219 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes) | 8.665 |
| 01 - Fiscal | 8.665 |
| 1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 8.665 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes) | 416.652 |
| 01 - Fiscal | 416.652 |
| 1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 21.663 |

| | |
|---|---|
| 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal | 394.989 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes) | 9.387 |
| 01 - Fiscal | 9.387 |
| 1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 361 |
| 1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 9.026 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes) | 115.536 |
| 01 - Fiscal | 115.536 |
| 1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 7.221 |
| 1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 108.315 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes) | 136.083 |
| 01 - Fiscal | 136.083 |
| 1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 2.166 |
| 1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 133.917 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes) | 290.230 |
| 01 - Fiscal | 290.230 |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 5.000 |
| 1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 285.230 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes) | 110.153 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 01 - Fiscal | 110.153 |
| 1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | 30.722 |
| 1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 79.431 |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação (Outras Fontes) | 31.663 |
| 01 - Fiscal | 31.663 |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 21.663 |
| 1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 10.000 |
| 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde (Outras Fontes) | 17.221 |
| 01 - Fiscal | 17.221 |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 7.221 |
| 1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 10.000 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes) | 10.436.059 |
| 01 - Fiscal | 10.436.059 |
| 1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | 36.105 |
| 1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | 1.103.033 |
| 2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 100.000 |
| 2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 100.000 |
| 2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 100.000 |
| 2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | 100.000 |
| 2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 100.000 |
| 2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 8.796.921 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes) | 100.000 |
| 01 - Fiscal | 100.000 |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 100.000 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes) | 7.221 |
| 01 - Fiscal | 7.221 |
| 1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 361 |
| 1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 6.860 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes) | 233.223 |
| 01 - Fiscal | 233.223 |
| 1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 233.223 |
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação | 453.035 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes) | 444.009 |
| 02 - Seguridade Social | 444.009 |
| 1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 108.315 |
| 1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 335.694 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes) | 9.026 |
| 02 - Seguridade Social | 9.026 |
| 1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 9.026 |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|---|
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde | 4.095.489 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes) | 3.345.249 |
| 02 - Seguridade Social | 3.345.249 |
| 1321010128 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica | 144.421 |
| 1321010130 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde | 722 |
| 1321010133 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS | 108.315 |
| 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 2.510.500 |
| 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 3.611 |
| 1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 72.210 |
| 1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 72.210 |
| 1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 72.210 |
| 1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 361.050 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes) | 534.704 |
| 02 - Seguridade Social | 534.704 |
| 1321010129 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada | 722 |
| 1321010131 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica | 722 |
| 1321010132 - Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde | 433.260 |
| 1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 100.000 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes) | 100.000 |
| 02 - Seguridade Social | 100.000 |
| 1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem | 100.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes) | 36.105 |
| 02 - Seguridade Social | 36.105 |
| 1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 36.105 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes) | 72.210 |
| 02 - Seguridade Social | 72.210 |
| 1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | 28.884 |
| 1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 43.326 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes) | 7.221 |
| 02 - Seguridade Social | 7.221 |
| 1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | 3.610 |
| 1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal | 3.611 |
| Total: | 53.841.383 |

| 40. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Receita | | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza da Receita | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1 Receitas Correntes | | 44.444.462 | 19.260.504 | 25.183.958 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 1.077.512 | 467.837 | 609.675 |
| | Fiscal | 644.215 | 467.837 | 176.378 |
| | Seguridade Social | 433.297 | 0 | 433.297 |
| 1.2 Contribuições | | 233.223 | 0 | 233.223 |
| | Fiscal | 233.223 | 0 | 233.223 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 1.075.423 | 127.853 | 947.570 |
| | Fiscal | 246.452 | 127.853 | 118.599 |
| | Seguridade Social | 828.971 | 0 | 828.971 |
| 1.6 Receita de Serviços | | 1.362.594 | 1.362.594 | 0 |
| | Fiscal | 1.362.594 | 1.362.594 | 0 |
| 1.7 Transferências Correntes | | 40.659.847 | 17.266.357 | 23.393.490 |
| | Fiscal | 34.422.728 | 17.266.357 | 17.156.371 |
| | Seguridade Social | 6.237.119 | 0 | 6.237.119 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 35.863 | 35.863 | 0 |
| | Fiscal | 35.863 | 35.863 | 0 |
| 2 Receitas de Capital | | 9.296.921 | 0 | 9.296.921 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 9.296.921 | 0 | 9.296.921 |
| | Fiscal | 9.296.921 | 0 | 9.296.921 |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 7.6 Receita de Serviços | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |

| | | | |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Total | 53.841.383 | 19.360.504 | 34.480.879 |
| Fiscal | 46.341.996 | 46.341.996 | 0 |
| Seguridade Social | 7.499.387 | 7.499.387 | 0 |

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

41. GERAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|--|------------|-------------------|------------------------------------|------------|-------------------|
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 44.444.462 | Despesas Correntes | | 36.899.087 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.077.512 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.206.138 | |
| Contribuições | 233.223 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 322.011 | |
| Receita Patrimonial | 1.075.423 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.370.938 | |
| Receita de Serviços | 1.362.594 | | | | |
| Transferências Correntes | 40.659.847 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 35.863 | | Superavit Corrente | | 7.545.375 |
| Total | | 44.444.462 | Total | | 44.444.462 |
| Receitas de Capital | | 9.296.921 | Despesas de Capital | | 16.426.296 |
| Transferências de Capital | 9.296.921 | | INVESTIMENTO | 14.873.238 | |
| Déficit de Capital | | 7.645.375 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.553.058 | |
| | | | Reserva de Contingência | | 516.000 |
| Total | | 53.741.383 | Total | | 16.942.296 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | 100.000 | | | |
| Receita de Serviços | 100.000 | | | | |
| Total | | 100.000 | | | |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 44.444.462 | DESPESAS CORRENTES | | 36.899.087 |
| Receitas de Capital | | 9.296.921 | DESPESAS DE CAPITAL | | 16.426.296 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | 100.000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 |
| Total | | 53.841.383 | Total | | 53.841.383 |

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

42. FISCAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|--|------------|-------------------|--|------------|-------------------|
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 36.945.075 | Despesas Correntes | | 29.341.185 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 644.215 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.514.785 | |
| Contribuições | 233.223 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 322.011 | |
| Receita Patrimonial | 246.452 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.504.389 | |
| Receita de Serviços | 1.362.594 | | | | |
| Transferências Correntes | 34.422.728 | | Superavit Corrente | | 7.603.890 |
| Outras Receitas Correntes | 35.863 | | Total | | 36.945.075 |
| Total | | 36.945.075 | Despesas de Capital | | 15.177.251 |
| Receitas de Capital | | 9.296.921 | INVESTIMENTO | 13.624.193 | |
| Transferências de Capital | 9.296.921 | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.553.058 | |
| Déficit de Capital | | 6.396.330 | Reserva de Contingência | | 516.000 |
| Total | | 46.241.996 | Total | | 15.693.251 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentária | | 100.000 | | | |
| Receita de Serviços | 100.000 | | | | |
| Total | | 100.000 | | | |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 36.945.075 | DESPESAS CORRENTES | | 29.341.185 |
| Receitas de Capital | | 9.296.921 | DESPESAS DE CAPITAL | | 15.177.251 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | 100.000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 516.000 |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | | 1.307.560 |
| Total | | 46.341.996 | Total | | 46.341.996 |

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

43. SEGURIDADE.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|-----------|------------------|----------------------------|-----------|------------------|
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 7.499.387 | Despesas Correntes | | 7.557.902 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 433.297 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.691.353 | |
| Receita Patrimonial | 828.971 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.866.549 | |
| Transferências Correntes | 6.237.119 | | | | |
| Deficit Corrente | | 58.515 | | | |
| Total | | 7.557.902 | Total | | 7.557.902 |
| | | | Despesas de Capital | | 1.249.045 |
| Déficit de Capital | | 1.249.045 | INVESTIMENTO | 1.249.045 | |
| Total | | 7.499.387 | Total | | 1.249.045 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 7.499.387 | DESPESAS CORRENTES | | 7.557.902 |
| | | | DESPESAS DE CAPITAL | | 1.249.045 |
| Transf. do Orçamento Fiscal | | 1.307.560 | | | |
| Total | | 8.806.947 | Total | | 8.806.947 |

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:45BE892D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1026, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco-RN CEP 59.347-000 | CNPJ 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com
LEI Nº 1026, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 985, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam modificados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei nº 985, de 20 de maio de 2022), na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no exercício vigente nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64; §1º A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00. §2º A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isafas de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

| Rio Grande do Norte | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO III - METAS FISCAIS | | | | | | |
| I - RECEITAS | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | | ESTIMADA | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.560.228,37 | 19.244.518,76 | 20.030.377,00 | 25.227.000,00 | 26.268.875,10 | 27.319.630,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 638.295 | 530.871,87 | 660.000,00 | 518.000,00 | 539.393,40 | 560.969,14 |
| Contribuições | 1.118.192 | 72.988,33 | 890.500,00 | 200.000,00 | 208.260,00 | 216.590,40 |
| Receita Patrimonial | 441.155 | 107.187,80 | 375.571,00 | 150.000,00 | 156.195,00 | 162.442,80 |
| Receita Agropecuária | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | - | 2.920,01 | 2.000,00 | 2.500,00 | 2.603,25 | 2.707,38 |
| Transferências Correntes | 16.116.624 | 18.495.045,65 | 18.040.306,00 | 24.307.500,00 | 25.311.399,75 | 26.323.855,74 |
| Outras Receitas Correntes | 245.962 | 35.505,10 | 62.000,00 | 49.000,00 | 51.023,70 | 53.064,65 |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 776.514,62 | 0,00 | 485.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições - Intraorçamentárias | 776.514,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços - Intraorçamentárias | | | 485.000,00 | | | |
| Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 517.821,57 | 808.389,57 | 1.750.000,00 | 2.000.000,00 | 2.082.600,00 | 2.165.904,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 125.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 391.841,57 | 808.389,57 | 1.750.000,00 | 2.000.000,00 | 2.082.600,00 | 2.165.904,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 19.854.564,56 | 20.052.908,33 | 22.265.377,00 | 27.227.000,00 | 28.351.475,10 | 29.485.534,11 |

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | | PREVISÃO R\$ 1,00 | |
|--|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.785.811,45 | 1.785.811,45 | 0,00 | 1.750.000,00 | 1.822.275,00 | 1.895.166,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 109.369,20 | 109.369,20 | 0,00 | 240.000,00 | 249.912,00 | 259.908,48 |
| Contribuições | 1.396.118,91 | 1.396.118,91 | 0,00 | 1.010.000,00 | 1.051.713,00 | 1.093.781,52 |
| Receita Patrimonial | 276.095,53 | 276.095,53 | 0,00 | 460.000,00 | 478.998,00 | 498.157,92 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 4.227,81 | 4.227,81 | 0,00 | 40.000,00 | 41.652,00 | 43.318,08 |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 939.069,69 | 939.069,69 | 0,00 | 1.023.000,00 | 1.065.249,90 | 1.107.859,90 |
| Receita de Contribuições - Intraorçamentárias | 939.069,69 | 939.069,69 | 0,00 | 1.023.000,00 | 1.065.249,90 | 1.107.859,90 |
| Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços - Intraorçamentárias | | | | | | |
| Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.724.881,14 | 2.724.881,14 | 0,00 | 2.773.000,00 | 2.887.524,90 | 3.003.025,90 |

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2020 | 638.295 | |
| 2021 | 530.872 | -16,83 |
| 2022 | 660.000 | 24,32 |
| 2023 | 518.000 | -21,52 |
| 2024 | 539.393 | 4,13 |
| 2025 | 560.969 | 4,00 |

Nota:**Contribuições**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2020 | 1.118.192,34 | |
| 2021 | 72.988,33 | -93,47 |
| 2022 | 890.500,00 | 1120,06 |
| 2023 | 200.000,00 | -77,54 |
| 2024 | 208.260,00 | 4,13 |
| 2025 | 216.590,40 | 4,00 |

Nota:**Receita Patrimonial**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2020 | 441.155,20 | 0,00 |
| 2021 | 107.187,80 | -75,70 |
| 2022 | 375.571,00 | 250,39 |
| 2023 | 150.000,00 | -60,06 |
| 2024 | 156.195,00 | 4,13 |
| 2025 | 162.442,80 | 4,00 |

Nota:**Receita de Serviços**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 2.920,01 | #DIV/0! |
| 2022 | 2.000,00 | -31,51 |
| 2023 | 2.500,00 | 25,00 |
| 2024 | 2.603,25 | 4,13 |
| 2025 | 2.707,38 | 4,00 |

Nota:**Transferencias Correntes**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2020 | 16.116.624,44 | |
| 2021 | 18.495.045,65 | 14,76 |
| 2022 | 18.040.306,00 | -2,46 |
| 2023 | 24.307.500,00 | 34,74 |
| 2024 | 25.311.399,75 | 4,13 |
| 2025 | 26.323.855,74 | 4,00 |

Outras Receitas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2020 | 245.961,56 | |
| 2021 | 35.505,10 | -85,56 |
| 2022 | 62.000,00 | 74,62 |
| 2023 | 49.000,00 | -20,97 |

| | | |
|--|---------------------|------------|
| 2024 | 51.023,70 | 4,13 |
| 2025 | 53.064,65 | 4,00 |
| Contribuições - Intraorçamentárias | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2020 | 776.514,62 | |
| 2021 | 0,00 | -100,00 |
| 2022 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2023 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2024 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2025 | 0,00 | #DIV/0! |
| Nota: | | |
| Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2022 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2023 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2024 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2025 | 0,00 | #DIV/0! |
| Operações de Crédito | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2023 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2024 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2025 | 0,00 | #DIV/0! |
| Nota: | | |

| | | |
|--|---------------------|------------|
| Rio Grande do Norte | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| ANEXO III - METAS FISCAIS | | |
| I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| Alienação de bens | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2020 | 125.980,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2023 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2024 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2025 | 0,00 | #DIV/0! |
| Nota: | | |
| Transferências de Capital | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2020 | 391.841,57 | 0,00 |
| 2021 | 808.389,57 | 0,00 |
| 2022 | 1.750.000,00 | 116,48 |
| 2023 | 2.000.000,00 | 14,29 |
| 2024 | 2.082.600,00 | 4,13 |
| 2025 | 2.165.904,00 | 4,00 |
| Nota: | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2023 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2024 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2025 | 0,00 | #DIV/0! |

Nota:

| Rio Grande do Norte | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO III - METAS FISCAIS | | | | | | |
| II - DESPESAS | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | | | | |
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA | | ORÇADA | 2024 | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 17.013.885,87 | 16.446.579,63 | 18.796.197,00 | 23.007.800,00 | 23.958.022,14 | 24.916.343,03 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.418.403,39 | 10.928.250,39 | 10.906.000,00 | 13.720.500,00 | 14.287.156,65 | 14.858.642,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias | 1.253.442,86 | 0,00 | 1.667.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 76,62 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.206,50 | 5.414,76 |
| Outras Despesas Correntes | 6.342.039,62 | 5.518.252,62 | 6.217.697,00 | 9.282.300,00 | 9.665.658,99 | 10.052.285,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 3.713.242,59 | 1.050.164,09 | 3.219.180,00 | 4.119.200,00 | 4.289.322,96 | 4.460.895,88 |
| Investimentos | 3.435.200,39 | 773.044,93 | 2.904.180,00 | 3.894.200,00 | 4.055.030,46 | 4.217.231,68 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.206,50 | 5.414,76 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 278.042,20 | 277.119,16 | 310.000,00 | 220.000,00 | 229.086,00 | 238.249,44 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 100.000,00 | 104.130,00 | 108.295,20 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 20.727.128,46 | 17.496.743,72 | 22.265.377,00 | 29.683.782,13 | 28.351.475,10 | 29.485.534,11 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | | | | 2.456.782 | | |

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

| Rio Grande do Norte | | | | | | |
|--|-------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO III - METAS FISCAIS | | | | | | |
| II - DESPESAS | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | | | | |
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 0,00 | 1.439.884,37 | 0,00 | 2.517.000,00 | 2.620.952,10 | 2.725.790,18 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 1.271.107,92 | 0,00 | 2.146.000,00 | 2.234.629,80 | 2.324.014,99 |
| Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 168.776,45 | 0,00 | 371.000,00 | 386.322,30 | 401.775,19 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 1.450,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.247,80 | 6.497,71 |
| Investimentos | 0,00 | 1.450,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.247,80 | 6.497,71 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 260.325,00 | 270.738,00 |
| Total | 0,00 | 1.441.334,37 | 0,00 | 2.773.000,00 | 2.887.524,90 | 3.003.025,89 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | | | | | | |

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO III - METAS FISCAIS****II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2020 | 9.418.403,39 | |
| 2021 | 10.928.250,39 | 16,03 |
| 2022 | 10.906.000,00 | - 0,20 |
| 2023 | 13.720.500,00 | 25,81 |
| 2024 | 14.287.156,65 | 4,13 |
| 2025 | 14.858.642,92 | 4,00 |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2020 | #REF! | |
| 2021 | #REF! | #REF! |
| 2022 | 1.667.500,00 | #REF! |
| 2023 | - | - 100,00 |
| 2024 | - | #DIV/0! |
| 2025 | - | #DIV/0! |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2020 | - | - |
| 2021 | 76,62 | - |
| 2022 | 5.000,00 | 6.425,71 |
| 2023 | 5.000,00 | - |
| 2024 | 5.206,50 | 4,13 |
| 2025 | 5.414,76 | 4,00 |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2020 | 6.342.039,62 | |
| 2021 | 5.518.252,62 | - 12,99 |
| 2022 | 6.217.697,00 | 12,68 |
| 2023 | 9.282.300,00 | 49,29 |
| 2024 | 9.665.658,99 | 4,13 |
| 2025 | 10.052.285,35 | 4,00 |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
|--------------|--------------------------|------------|
| 2020 | 3.435.200,39 | |
| 2021 | 773.044,93 | - 77,50 |
| 2022 | 2.904.180,00 | 275,68 |
| 2023 | 3.894.200,00 | 34,09 |
| 2024 | 4.055.030,46 | 4,13 |
| 2025 | 4.217.231,68 | 4,00 |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
|--------------|--------------------------|------------|
| 2020 | - | |
| 2021 | - | #DIV/0! |
| 2022 | 5.000,00 | #DIV/0! |

| | | |
|------|----------|------|
| 2023 | 5.000,00 | - |
| 2024 | 5.206,50 | 4,13 |
| 2025 | 5.414,76 | 4,00 |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
|--------------|--------------------------|------------|
| 2020 | 278.042,20 | |
| 2021 | 277.119,16 | - 0,33 |
| 2022 | 310.000,00 | 11,87 |
| 2023 | 220.000,00 | - 29,03 |
| 2024 | 229.086,00 | 4,13 |
| 2025 | 238.249,44 | 4,00 |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
|--------------|--------------------------|------------|
| 2020 | - | |
| 2021 | - | #DIV/0! |
| 2022 | 250.000,00 | #DIV/0! |
| 2023 | 100.000,00 | - 60,00 |
| 2024 | 104.130,00 | 4,13 |
| 2025 | 108.295,20 | 4,00 |

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
|--------------|--------------------------|------------|
| 2020 | - | |
| 2021 | - | #DIV/0! |
| 2022 | - | #DIV/0! |
| 2023 | - | #DIV/0! |
| 2024 | - | #DIV/0! |
| 2025 | - | #DIV/0! |

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | RS 1,00 |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.560.228,37 | 19.244.518,76 | 20.030.377,00 | 25.227.000,00 | 26.268.875,10 | 27.319.630,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 638.294,83 | 530.871,87 | 660.000,00 | 518.000,00 | 539.393,40 | 560.969,14 |
| Contribuições | 1.118.192,34 | 72.988,33 | 890.500,00 | 200.000,00 | 208.260,00 | 216.590,40 |
| Receita Patrimonial | 441.155,20 | 107.187,80 | 375.571,00 | 150.000,00 | 156.195,00 | 162.442,80 |
| Aplicações Financeiras (II) | 441.155,20 | 107.187,80 | 328.625,00 | 140.000,00 | 145.782,00 | 151.613,28 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 46.946,00 | 10.000,00 | 10.413,00 | 10.829,52 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 2.920,01 | 2.000,00 | 2.500,00 | 2.603,25 | 2.707,38 |
| Transferências Correntes | 16.116.624,44 | 18.495.045,65 | 18.040.306,00 | 24.307.500,00 | 25.311.399,75 | 26.323.855,74 |
| Outras Receitas Correntes | 245.961,56 | 35.505,10 | 62.000,00 | 49.000,00 | 51.023,70 | 53.064,65 |
| Receita de Serviços - Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 485.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II) | 18.119.073,17 | 19.137.330,96 | 19.701.752,00 | 25.087.000,00 | 26.123.093,10 | 27.168.016,83 |
| RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV) | 517.821,57 | 808.389,57 | 1.750.000,00 | 2.000.000,00 | 2.082.600,00 | 2.165.904,00 |

| | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|---|----------------------|----------------------|
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (VI) | 125.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 391.841,57 | 808.389,57 | 1.750.000,00 | 2.000.000,00 | 2.082.600,00 | 2.165.904,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII) | 517.821,57 | 808.389,57 | 1.750.000,00 | 2.000.000,00 | 2.082.600,00 | 2.165.904,00 |
| RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX) | 2.724.881,14 | 2.724.881,14 | 0,00 | 2.773.000,00 | 2.887.524,90 | 3.003.025,90 |
| RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI) | 276.095,53 | 276.095,53 | 460.000,00 | 460.000,00 | 478.998,00 | 498.157,92 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII) | 18.636.894,74 | 19.945.720,53 | 21.451.752,00 | 27.087.000,00 | 28.205.693,10 | 29.333.920,83 |
| RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI) | 2.448.785,61 | 2.448.785,61 | -460.000,00 | 2.313.000,00 | 2.408.526,90 | 2.504.867,98 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 21.085.680,35 | 22.394.506,14 | 20.991.752,00 | 29.400.000,00 | 30.614.220,00 | 31.838.788,81 |
| RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X) | 21.802.931,08 | 22.777.789,47 | 21.780.377,00 | 30.000.000,00 | 31.239.000,00 | 32.488.560,01 |
| DESPESAS CORRENTES (XVI) | 17.013.885,87 | 16.446.579,63 | 18.796.197,00 | 23.007.800,00 | 23.958.022,14 | 24.916.343,03 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.418.403,39 | 10.928.250,39 | 10.906.000,00 | 13.720.500,00 | 14.287.156,65 | 14.858.642,92 |
| Juros e Encargos da Dívida (XVII) | 0,00 | 76,62 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.206,50 | 5.414,76 |
| Outras Despesas Correntes | 6.342.039,62 | 5.518.252,62 | 6.217.697,00 | 9.282.300,00 | 9.665.658,99 | 10.052.285,35 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII) | 17.013.885,87 | 16.446.503,01 | 18.791.197,00 | 23.002.800,00 | 23.952.815,64 | 24.910.928,27 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIX) | 3.713.242,59 | 1.050.164,09 | 3.219.180,00 | 4.119.200,00 | 4.289.322,96 | 4.460.895,88 |
| Investimentos | 3.435.200,39 | 773.044,93 | 2.904.180,00 | 3.894.200,00 | 4.055.030,46 | 4.217.231,68 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.206,50 | 5.414,76 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 278.042,20 | 277.119,16 | 310.000,00 | 220.000,00 | 229.086,00 | 238.249,44 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX) | 3.435.200,39 | 773.044,93 | 2.909.180,00 | 3.899.200,00 | 4.060.236,96 | 4.222.646,44 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII) | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 100.000,00 | 104.130,00 | 108.295,20 |
| RESERVA DO RPPS (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 260.325,00 | 270.738,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.456.782,13 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV) | 20.449.086,26 | 17.219.547,94 | 21.950.377,00 | 29.458.782,13 | 28.117.182,60 | 29.241.869,91 |
| DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI) | 0,00 | 1.439.884,37 | 0,00 | 2.517.000,00 | 2.620.952,10 | 2.725.790,18 |
| DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII) | 0,00 | 1.450,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.247,80 | 6.497,71 |
| DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII) | 20.449.086,26 | 18.660.882,31 | 21.950.377,00 | 31.981.782,13 | 30.744.382,50 | 31.974.157,80 |
| DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII) | 20.727.128,46 | 18.938.078,09 | 22.265.377,00 | 30.000.000,00 | 31.239.000,00 | 32.488.560,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV) | -1.812.191,52 | 2.726.172,59 | -498.625,00 | -2.371.782,13 | 88.510,50 | 92.050,92 |
| RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX) | 636.594,09 | 3.733.623,83 | -958.625,00 | -2.581.782,13 | -130.162,50 | -135.368,99 |
| Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023. | | | | | | |
| SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO | | | | HEUDES NÓBREGA DA SILVA | | |
| Prefeito Municipal | | | | Secretário Municipal De Finanças E Tributação | | |

| | | | | | | |
|---|----------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Rio Grande do Norte | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO III - METAS FISCAIS | | | | | | |
| IV - RESULTADO NOMINAL | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | | | | |
| Especificação | 2020 (b) # | 2021 (c) # | 2022 (d) | 2023 (e) | 2024 (f) | 2025 (g) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 822.183,75 | 2.881.572,41 | 2.726.438,08 | 2.839.039,97 | 2.952.601,57 | 3.070.705,63 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.435.927,47 | 4.434.858,79 | 4.812.122,89 | 5.010.863,57 | 5.211.298,11 | 5.419.750,03 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.435.927,47 | 4.434.858,79 | 4.812.122,89 | 5.010.863,57 | 5.211.298,11 | 5.419.750,03 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.121.218,52 | 5.562.945,98 | 5.879.477,61 | 6.122.300,04 | 6.367.192,04 | 6.621.879,72 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 842.229,25 | 997.712,45 | 943.998,92 | 982.986,08 | 1.022.305,52 | 1.063.197,74 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 843.061,80 | 130.374,74 | 123.355,80 | 128.450,39 | 133.588,41 | 138.931,95 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV) | -2.613.743,72 | -1.553.286,38 | -2.085.684,81 | -2.171.823,60 | -2.258.696,54 | -2.349.044,40 |
| (b - a*) | | (c - b) | (d - c) | (e - d) | (f - e) | (g - f) |
| Resultado Nominal | -2.613.743,72 | 1.060.457,34 | -532.398,43 | -86.138,79 | -86.872,94 | -90.347,86 |

| |
|---|
| Notas: |
| -O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional. |
| # Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021/2022. |
| Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023. |

| | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Rio Grande do Norte | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO III - METAS FISCAIS | | | | | | |
| V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | | | | |
| (R\$) | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 822.183,75 | 2.881.572,41 | 2.726.438,08 | 2.839.039,97 | 2.952.601,57 | 3.070.705,63 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 822.183,75 | 2.881.572,41 | 2.726.438,08 | 2.839.039,97 | 2.952.601,57 | 3.070.705,63 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.435.927,47 | 4.434.858,79 | 4.812.122,89 | 5.010.863,57 | 5.211.298,11 | 5.419.750,03 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.121.218,52 | 5.562.945,98 | 5.879.477,61 | 6.122.300,04 | 6.367.192,04 | 6.621.879,72 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 842.229,25 | 997.712,45 | 943.998,92 | 982.986,08 | 1.022.305,52 | 1.063.197,74 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 843.061,80 | 130.374,74 | 123.355,80 | 128.450,39 | 133.588,41 | 138.931,95 |
| Dívida Consolidada Líquida | -2.613.743,72 | -1.553.286,38 | -2.085.684,81 | -2.171.823,60 | -2.258.696,54 | -2.349.044,40 |
| Notas: | | | | | | |
| Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023. | | | | | | |

| | |
|---------------------------------|---|
| SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO | HEUDES NÓBREGA DA SILVA |
| Prefeito Municipal | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO |

| Rio Grande do Norte | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| Demonstrativo I - Metas Anuais | | | | | | | | | | | | |
| Art. 4º, §1º da LRF | | | | | | | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | | | | | | | | | | |
| (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 |
| Receita Total | 30.000.000,00 | 28.901.734,10 | 41,91 | 118,92 | 31.239.000,00 | 29.162.185,78 | 43,64 | 118,92 | 32.488.560,01 | 29.445.313,80 | 45,39 | 118,92 |
| Receitas Primárias (I) | 27.087.000,00 | 26.095.375,72 | 37,84 | 107,37 | 28.205.693,10 | 26.330.537,54 | 39,41 | 107,37 | 29.333.920,83 | 26.586.173,83 | 40,98 | 107,37 |
| Receitas Primárias Correntes | 25.087.000,00 | 24.168.593,45 | 35,05 | 99,45 | 26.123.093,10 | 24.386.391,82 | 36,50 | 99,45 | 27.168.016,83 | 24.575.433,62 | 37,96 | 99,45 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 518.000,00 | 499.036,61 | 0,72 | 2,05 | 539.393,40 | 503.533,74 | 0,75 | 2,05 | 560.969,14 | 507.437,11 | 0,78 | 2,05 |
| Contribuições | 200.000,00 | 192.678,23 | 0,28 | 0,79 | 208.260,00 | 194.414,57 | 0,29 | 0,79 | 216.590,40 | 195.921,66 | 0,30 | 0,79 |
| Transferências Correntes | 24.307.500,00 | 23.417.630,06 | 33,96 | 96,36 | 25.311.399,75 | 23.628.661,03 | 35,36 | 96,36 | 26.323.855,74 | 23.811.828,94 | 36,78 | 96,36 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 61.500,00 | 59.248,55 | 0,09 | 0,24 | 64.039,95 | 59.782,48 | 0,09 | 0,24 | 66.601,55 | 60.245,91 | 0,09 | 0,24 |
| Receitas Primárias de Capital | 2.000.000,00 | 1.926.782,27 | 2,79 | 7,93 | 2.082.600,00 | 1.944.145,72 | 2,91 | 7,93 | 2.165.904,00 | 1.959.216,62 | 3,03 | 7,93 |
| Despesa Total | 30.000.000,00 | 28.901.734,10 | 41,91 | 118,92 | 31.239.000,00 | 29.162.185,78 | 43,64 | 118,92 | 32.488.560,00 | 29.445.313,79 | 45,39 | 118,92 |
| Despesas Primárias (II) | 29.458.782,13 | 28.380.329,61 | 41,16 | 116,77 | 28.117.182,60 | 26.247.911,35 | 39,28 | 107,04 | 29.241.869,91 | 26.502.745,44 | 40,85 | 107,04 |
| Despesas Primárias Correntes | 23.002.800,00 | 22.160.693,64 | 32,14 | 91,18 | 23.952.815,64 | 22.360.397,57 | 33,46 | 91,18 | 24.910.928,27 | 22.533.733,99 | 34,80 | 91,18 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.720.500,00 | 13.218.208,09 | 19,17 | 54,39 | 14.287.156,65 | 13.337.325,67 | 19,96 | 54,39 | 14.858.642,92 | 13.440.715,79 | 20,76 | 54,39 |
| Outras Despesas Correntes | 9.282.300,00 | 8.942.485,55 | 12,97 | 36,80 | 9.665.658,99 | 9.023.071,90 | 13,50 | 36,80 | 10.052.285,35 | 9.093.018,20 | 14,04 | 36,80 |
| Despesas Primárias de Capital | 3.899.200,00 | 3.756.454,72 | 5,45 | 15,46 | 4.060.236,96 | 3.790.306,49 | 5,67 | 15,46 | 4.222.646,44 | 4.222.646,44 | 5,90 | 15,46 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 2.456.782,13 | 2.366.842,13 | 3,43 | 9,74 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | (2.371.782,13) | (2.284.953,88) | (3,31) | (9,40) | 88.510,50 | 82.626,19 | 0,12 | 0,34 | 92.050,92 | 83.428,39 | 0,13 | 0,34 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 2.839.039,97 | 2.735.105,94 | 3,97 | 11,25 | 2.952.601,57 | 2.756.308,32 | 4,13 | 11,24 | 3.070.705,63 | 2.777.675,05 | 4,29 | 11,24 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | (2.171.823,60) | (2.092.315,61) | (3,03) | (8,61) | (2.258.696,54) | (2.108.535,10) | (3,16) | (8,60) | (2.349.044,40) | (2.124.880,34) | (3,28) | (8,60) |

| | | | | | | | | | | | |
|--|-------------|-------------|--------|--------|-------------|-------------|--------|--------|-------------|--------|--------|
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | (86.138,79) | (82.985,35) | (0,12) | (0,34) | (86.872,94) | (81.097,50) | (0,12) | (0,33) | (90.347,86) | (0,13) | (0,33) |
|--|-------------|-------------|--------|--------|-------------|-------------|--------|--------|-------------|--------|--------|

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

| | |
|--|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Valor em R\$ 1,00 |
| Valor efetivo (realizado) do PIB 2020 | 71.577.000 |
| Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php | |

| | | | |
|--|------------|------------|------------|
| - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico: | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | 2024 | 2025 |
| PIB real (crescimento % anual) | 1,30 | 2,00 | 2,00 |
| Meta Taxa Selic (média % a.a.) | 9,00 | 7,50 | 7,00 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano) | 5,20 | 5,20 | 5,20 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA) | 3,80 | 3,20 | 3,00 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares | 71.765.856 | 73.918.831 | 76.136.396 |

| | | |
|--|----------------------|-----------------------|
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes: | | |
| 2023 | 2024 | 2025 |
| Valor Corrente/1,038 | Valor Corrente/1,071 | Valor Corrente/1,1055 |
| FONTE: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220325.pdf | | |
| Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023. | | |

| | |
|---------------------------------|---|
| SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO | HEUDES NÓBREGA DA SILVA |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Finanças E Tributação |

| Rio Grande do Norte | | | | | | | | |
|---|--------------------------|--------|---------|---------------------------|---------|---------|---------------------|----------------|
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | |
| Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior | | | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, inciso I da LRF | | | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas 2021 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas 2021 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
| | | | | | | | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 20.654.139,00 | 28,86 | 107,32 | 22.777.789,47 | 31,82 | 118,36 | 2.123.650,47 | 2.123.650,47 |
| Receitas Primárias (I) | 20.534.409,00 | 28,69 | 106,70 | 21.455.436,45 | 29,98 | 111,49 | 921.027,45 | 921.027,45 |
| Despesa Total | 20.654.139,00 | 28,86 | 107,32 | 18.938.078,09 | 26,46 | 98,41 | - 1.716.060,91 | - 1.716.060,91 |
| Despesas Primárias (II) | 20.505.419,00 | 28,65 | 106,55 | 18.118.309,68 | 25,31 | 94,15 | - 2.387.109,32 | - 2.387.109,32 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 28.990,00 | 0,04 | 0,15 | 3.337.126,77 | 4,66 | 17,34 | 3.308.136,77 | 3.308.136,77 |
| Dívida Pública Consolidada | 441.643,00 | 0,62 | 2,29 | 3.720.333,48 | 5,20 | 19,33 | 3.278.690,48 | 3.278.690,48 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.734.786,00 | 3,82 | 14,21 | 822.184,00 | 1,15 | 4,27 | - 1.912.602,00 | - 1.912.602,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -3.235.655,00 | - 4,52 | - 16,81 | - 9.680.936,00 | - 13,53 | - 50,30 | - 6.445.281,00 | - 6.445.281,00 |
| Nota: | | | | | | | | |

| | |
|--|---------------|
| PIB Estadual para 2020 | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| Valor estimado do PIB Estadual para 2020 | 71.577.000,00 |
| Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques | |
| Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023. | |

| | |
|---------------------------------|---|
| SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO | HEUDES NÓBREGA DA SILVA |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Finanças E Tributação |

| | | | | | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Rio Grande do Norte | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |

| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|------------|------------|------------|----------|------------|------------|------------|----------|------------|------|
| Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores | | | | | | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 20.654.139 | 22.265.377 | 7,80 | 30.000.000 | 34,74 | 30.000.000 | - | 31.239.000 | 4,57 | 32.488.560 | 4,00 |
| Receitas Primárias (I) | 20.534.409 | 21.460.560 | 4,51 | 28.352.000 | 32,11 | 27.087.000 | - 4,46 | 28.205.693 | 3,73 | 29.333.921 | 4,00 |
| Despesa Total | 20.654.139 | 22.265.377 | 7,80 | 30.000.000 | 34,74 | 30.000.000 | - | 31.239.000 | 4,21 | 32.488.560 | 4,00 |
| Despesas Primárias (II) | 20.505.419 | 21.991.049 | 7,25 | 28.279.000 | 28,59 | 29.458.782 | 4,17 | 28.117.183 | - 4,55 | 29.241.870 | 4,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 28.990 | -530.489 | - 1.929,90 | 73.000 | - 113,76 | -2.371.782 | - 3.349,02 | 88.510 | - 103,73 | 92.051 | 4,00 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 2.734.786 | 2.497.014 | - 8,69 | 2.843.100 | 13,86 | 2.839.040 | - 0,14 | 2.952.602 | - 5,23 | 3.070.706 | 4,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 0 | 0 | #DIV/0! | 0 | #DIV/0! | -2.171.824 | #DIV/0! | -2.258.697 | 100,85 | -2.349.044 | 4,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0 | 1.699.361 | #DIV/0! | 1.753.740 | 3,20 | -86.139 | - 104,91 | -86.873 | #DIV/0! | -90.348 | 4,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 23.759.429 | 24.505.274 | 3,14 | 30.000.000 | 22,42 | 28.901.734 | - 3,66 | 29.162.186 | 0,90 | 29.445.314 | 0,97 |
| Receitas Primárias (I) | 23.621.698 | 23.619.492 | - 0,01 | 28.352.000 | 20,04 | 26.095.376 | - 7,96 | 26.330.538 | 0,90 | 26.586.174 | 0,97 |
| Despesa Total | 23.759.429 | 24.505.274 | 3,14 | 30.000.000 | 22,42 | 28.901.734 | - 3,66 | 29.162.186 | 0,90 | 29.445.314 | 0,97 |
| Despesas Primárias (II) | 23.588.350 | 24.203.349 | 2,61 | 28.279.000 | 16,84 | 28.380.330 | 0,36 | 26.247.911 | - 7,51 | 26.502.745 | 0,97 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 33.349 | -583.856 | - 1.850,77 | 73.000 | - 112,50 | -2.284.954 | - 3.230,07 | 82.626 | - 103,62 | 83.428 | 0,97 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.145.953 | 2.748.214 | - 12,64 | 2.843.100 | 3,45 | 2.735.106 | - 3,80 | 2.756.308 | 0,78 | 2.783.069 | 0,97 |
| Dívida Consolidada Líquida | 0 | 0 | #DIV/0! | 0 | #DIV/0! | -2.092.316 | #DIV/0! | -2.108.535 | 0,78 | -2.129.006 | 0,97 |
| Abaixo da Linha | 0 | 1.870.316 | #DIV/0! | 1.753.740 | - 6,23 | -82.985 | - 104,73 | -81.098 | - 2,27 | -81.885 | 0,97 |

Nota:

| Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes | | | | | | |
|---|-------------------------|----------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--|
| INDICES DE INFLAÇÃO | | | | | | |
| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 4,52 | 10,06 | 6,86 | 3,80 | 3,20 | 3,00 | |
| VALORES DE REFERÊNCIA | | | | | | |
| Valor Corrente x 1,09547 | Valor Corrente x 1,0481 | Valor Corrente | Valor Corrente / 1,038 | Valor Corrente / 1,0712 | Valor Corrente / 1,1055 | |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. | | | | | | |
| Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023. | | | | | | |

| | |
|---------------------------------|---|
| SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO | HEUDES NÓBREGA DA SILVA |
| Prefeito Municipal | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO |

| Rio Grande do Norte | | | | | | |
|--|-------------------|-------------|-------------------|------------|------------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
| Patrimônio/Capital | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| Reservas | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| Resultado Acumulado | 12.018.441 | 100,00% | 11.328.136 | 94,26% | 9.095.167 | 100,00% |
| TOTAL | 12.018.441 | 100% | 11.328.136 | 94% | 9.095.167 | 100% |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
| Patrimônio/Capital | | 0% | | 0% | | 0% |
| Reservas | | 0% | | 0% | | 0% |
| Resultado Acumulado | 3.833.050 | 100% | 828.168 | 22% | 820.759 | 100% |
| TOTAL | 3.833.050 | 100% | 828.168 | 22% | 820.759 | 100% |
| FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência. | | | | | | |
| Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023. | | | | | | |

| | |
|---------------------------------|---|
| SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO | HEUDES NÓBREGA DA SILVA |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Finanças E Tributação |

| | | | |
|---|--------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| Rio Grande do Norte | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | |
| RECEITAS REALIZADAS | 2021 (a) | 2020 (b) | 2019 (c) |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | 125.980,00 | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | 125.980,00 | - |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | | |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2021 (d) | 2020 (e) | 2019 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Investimentos | - | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| SALDO FINANCEIRO | 2021 (g) = ((Ia - IId) + IIh) | 2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | 2019 (i) = (Ic - IIIf) |
| VALOR (III) | 125.980,00 | 125.980,00 | - |
| Notas: Não houve movimentação. | | | |

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

| | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | |
| PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") | | | R\$1,00 |
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | Ano 2019 | Ano 2020 | Ano 2021 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.087.880 | 2.282.762 | 2.609.149,76 |
| Civil | 835.949 | 1.079.709 | 1.396.118,91 |
| Ativo | 835.949 | 1.079.709 | 1.396.118,91 |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | - | - | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 735.345 | 776.515 | 939.069,69 |
| Civil | 735.345 | 776.515 | 939.069,69 |

| | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| Ativo | 735.345 | 776.515 | 939.069,69 |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | - | - | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | |
| Receita Patrimonial | 461.357 | 426.538 | 269.733,35 |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 461.357 | 426.538 | 269.733,35 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outras Receitas Correntes | 55.229 | - | 4.227,81 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | 55.229 | | 4.227,81 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | - | - | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II) | 2.087.879,71 | 2.282.761,53 | 2.609.149,76 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | Ano 2019 | Ano 2020 | Ano 2021 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 12.309 | - | 209.493,70 |
| Despesas Correntes | 12.309 | - | 208.043,70 |
| Despesas de Capital | - | - | 1.450,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 1.251.839 | 1.018.039 | 1.232.440,67 |
| Benefícios - Civil | 1.251.839 | 1.018.039 | 1.232.440,67 |
| Aposentadorias | 1.251.839 | 767.481 | 1.028.674,01 |
| Pensões | | 160.082 | 203.766,66 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | 90.476 | |
| Benefícios - Militar | - | - | 0,00 |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | 1.264.148,87 | 1.018.039,40 | 1.441.934,37 |

| | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 823.730,84 | 1.264.722,13 | 1.167.215,39 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Ano 2019 | Ano 2020 | Ano 2021 |
| VALOR | | 1.645.000 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Ano 2019 | Ano 2020 | Ano 2021 |
| VALOR | 250.000 | 250.000 | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | Ano 2019 | Ano 2020 | Ano 2021 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | Ano 2019 | Ano 2020 | Ano 2021 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 385.487 | 4.899.694 | 2.937.994,95 |
| Investimentos e Aplicações | | 243.306 | 3.313.955,16 |
| Outro Bens e Direitos | | | |
| PLANO FINANCEIRO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | Ano 2019 | Ano 2020 | Ano 2021 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |

| | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| Pensionista | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | Ano 2019 | Ano 2020 | Ano 2021 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |

| | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | Ano 2019 | Ano 2020 | Ano 2021 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |

| | | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|---|
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | |
| PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | |
| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) | | | R\$ 1,00 |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) |
| | | | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |

| | | | | |
|------|--------------|--------------|-------------|---------------|
| 2021 | 1.662.405,97 | 1.209.550,26 | 452.855,71 | 5.593.028,97 |
| 2022 | 1.908.715,27 | 1.266.666,53 | 642.048,74 | 6.235.077,71 |
| 2023 | 2.143.371,28 | 1.480.577,46 | 662.793,82 | 6.897.871,53 |
| 2024 | 2.386.068,16 | 1.688.857,81 | 697.210,35 | 7.595.081,88 |
| 2025 | 2.567.817,92 | 1.712.139,31 | 855.678,61 | 8.450.760,49 |
| 2026 | 2.619.262,36 | 1.807.708,26 | 811.554,10 | 9.262.314,59 |
| 2027 | 2.675.344,19 | 1.861.243,98 | 814.100,21 | 10.076.414,80 |
| 2028 | 2.685.638,63 | 2.163.459,26 | 522.179,37 | 10.598.594,17 |
| 2029 | 2.733.078,24 | 2.173.096,33 | 559.981,91 | 11.158.576,08 |
| 2030 | 2.754.985,34 | 2.333.426,40 | 421.558,94 | 11.580.135,02 |
| 2031 | 2.789.979,17 | 2.360.838,82 | 429.140,35 | 12.009.275,37 |
| 2032 | 2.801.190,30 | 2.514.699,46 | 286.490,84 | 12.295.766,21 |
| 2033 | 2.828.952,38 | 2.542.240,25 | 286.712,13 | 12.582.478,34 |
| 2034 | 2.850.778,59 | 2.598.488,16 | 252.290,43 | 12.834.768,77 |
| 2035 | 2.857.936,76 | 2.702.112,08 | 155.824,68 | 12.990.593,45 |
| 2036 | 2.871.850,02 | 2.766.014,02 | 105.836,00 | 13.096.429,45 |
| 2037 | 2.875.614,27 | 2.845.618,33 | 29.995,94 | 13.126.425,39 |
| 2038 | 2.882.138,78 | 2.889.600,56 | -7.461,78 | 13.118.963,61 |
| 2039 | 2.835.856,02 | 3.164.349,90 | -328.493,88 | 12.790.469,73 |
| 2040 | 2.802.473,59 | 3.293.114,75 | -490.641,16 | 12.299.828,57 |
| 2041 | 2.782.162,98 | 3.321.277,25 | -539.114,27 | 11.760.714,30 |
| 2042 | 2.736.718,64 | 3.468.589,60 | -731.870,96 | 11.028.843,34 |
| 2043 | 2.693.472,26 | 3.530.220,62 | -836.748,36 | 10.192.094,98 |
| 2044 | 2.655.781,37 | 3.533.941,22 | -878.159,85 | 9.313.935,13 |
| 2045 | 2.627.901,64 | 3.478.067,75 | -850.166,11 | 8.463.769,02 |
| 2046 | 2.595.369,22 | 3.458.667,74 | -863.298,52 | 7.600.470,50 |
| 2047 | 2.564.456,97 | 3.423.677,23 | -859.220,26 | 6.741.250,24 |
| 2048 | 2.529.805,47 | 3.403.989,69 | -874.184,22 | 5.867.066,02 |
| 2049 | 2.494.752,12 | 3.376.622,05 | -881.869,93 | 4.985.196,09 |
| 2050 | 2.462.138,71 | 3.323.913,88 | -861.775,17 | 4.123.420,92 |
| 2051 | 2.447.744,15 | 3.240.280,20 | -792.536,05 | 3.330.884,87 |

| | | | | |
|------|------------|--------------|---------------|----------------|
| 2052 | 205.081,20 | 3.187.890,46 | -2.982.809,26 | 348.075,61 |
| 2053 | 40.165,32 | 3.069.275,22 | -3.029.109,90 | -2.681.034,29 |
| 2054 | 10.958,28 | 2.981.337,61 | -2.970.379,33 | -5.651.413,62 |
| 2055 | 10.912,96 | 2.842.239,02 | -2.831.326,06 | -8.482.739,68 |
| 2056 | 0,00 | 2.754.929,34 | -2.754.929,34 | -11.237.669,02 |
| 2057 | 0,00 | 2.615.058,63 | -2.615.058,63 | -13.852.727,65 |
| 2058 | 0,00 | 2.475.875,49 | -2.475.875,49 | -16.328.603,14 |
| 2059 | 0,00 | 2.337.936,87 | -2.337.936,87 | -18.666.540,01 |
| 2060 | 0,00 | 2.201.728,34 | -2.201.728,34 | -20.868.268,35 |
| 2061 | 0,00 | 2.067.755,37 | -2.067.755,37 | -22.936.023,72 |
| 2062 | 0,00 | 1.936.476,83 | -1.936.476,83 | -24.872.500,55 |
| 2063 | 0,00 | 1.808.391,87 | -1.808.391,87 | -26.680.892,42 |
| 2064 | 0,00 | 1.683.873,58 | -1.683.873,58 | -28.364.766,00 |
| 2065 | 0,00 | 1.563.257,65 | -1.563.257,65 | -29.928.023,65 |
| 2066 | 0,00 | 1.446.842,15 | -1.446.842,15 | -31.374.865,80 |
| 2067 | 0,00 | 1.334.889,91 | -1.334.889,91 | -32.709.755,71 |
| 2068 | 0,00 | 1.227.599,60 | -1.227.599,60 | -33.937.355,31 |
| 2069 | 0,00 | 1.125.069,91 | -1.125.069,91 | -35.062.425,22 |
| 2070 | 0,00 | 1.027.405,73 | -1.027.405,73 | -36.089.830,95 |
| 2071 | 0,00 | 934.725,36 | -934.725,36 | -37.024.556,31 |
| 2072 | 0,00 | 847.062,25 | -847.062,25 | -37.871.618,56 |
| 2073 | 0,00 | 764.440,04 | -764.440,04 | -38.636.058,60 |
| 2074 | 0,00 | 686.874,06 | -686.874,06 | -39.322.932,66 |
| 2075 | 0,00 | 614.322,78 | -614.322,78 | -39.937.255,44 |
| 2076 | 0,00 | 546.675,12 | -546.675,12 | -40.483.930,56 |
| 2077 | 0,00 | 483.882,07 | -483.882,07 | -40.967.812,63 |
| 2078 | 0,00 | 425.863,89 | -425.863,89 | -41.393.676,52 |
| 2079 | 0,00 | 372.532,92 | -372.532,92 | -41.766.209,44 |
| 2080 | 0,00 | 323.809,32 | -323.809,32 | -42.090.018,76 |

| | | | | |
|------|------|------------|-------------|----------------|
| 2081 | 0,00 | 279.563,49 | -279.563,49 | -42.369.582,25 |
| 2082 | 0,00 | 239.635,75 | -239.635,75 | -42.609.218,00 |
| 2083 | 0,00 | 203.801,46 | -203.801,46 | -42.813.019,46 |
| 2084 | 0,00 | 171.732,73 | -171.732,73 | -42.984.752,19 |
| 2085 | 0,00 | 143.126,22 | -143.126,22 | -43.127.878,41 |
| 2086 | 0,00 | 117.812,79 | -117.812,79 | -43.245.691,20 |
| 2087 | 0,00 | 95.658,16 | -95.658,16 | -43.341.349,36 |
| 2088 | 0,00 | 76.493,07 | -76.493,07 | -43.417.842,43 |
| 2089 | 0,00 | 60.133,10 | -60.133,10 | -43.477.975,53 |
| 2090 | 0,00 | 46.402,34 | -46.402,34 | -43.524.377,87 |
| 2091 | 0,00 | 35.099,09 | -35.099,09 | -43.559.476,96 |
| 2092 | 0,00 | 25.964,02 | -25.964,02 | -43.585.440,98 |
| 2093 | 0,00 | 18.726,95 | -18.726,95 | -43.604.167,93 |
| 2094 | 0,00 | 13.143,77 | -13.143,77 | -43.617.311,70 |
| 2095 | 0,00 | 8.960,69 | -8.960,69 | -43.626.272,39 |

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

| Rio Grande do Norte | | | | | | |
|---|---------------|----------------------------------|------------------------------|-------------|-------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | | | | |
| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| SEM MOVIMENTO | SEM MOVIMENTO | SEM MOVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SEM MOVIMENTO |
| TOTAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado. | | | | | | |

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

| Rio Grande do Norte | | |
|--|------|--------------|
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | |
| Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| EVENTO | 2023 | 2023 |
| Aumento Permanente da Receita* | | 2.021.180,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB** | | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | | 2.021.180,00 |

| | |
|---|--------------|
| Redução Permanente de Despesas (II)*** | 66.500,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 2.087.680,00 |
| Saldo Utilizado (IV) | 0,00 |
| Impacto de Novas DOCC | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | 2.087.680,00 |
| Notas: **Despesa Orçada em 2023 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado). | |

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

| | | | |
|--|--------------|------------------------------------|--------------|
| Rio Grande do Norte | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS | | | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | | | |
| ARF (LRF, art 4o, § 3o) | | | RS 1,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 429.392,19 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS | 429.392,19 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 429.392,19 | SUBTOTAL | 429.392,19 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | | SUBTOTAL | |
| TOTAL | 429.392,19 | TOTAL | 429.392,19 |
| FONTE: | | | |
| Nota: | | | |
| Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. | | | |
| Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. | | | |
| Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. | | | |

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:926503C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1027, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco-RN
CEP 59.347-000 | CNPJ 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com
LEI Nº 1027, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Branco – RN, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R\$ 35.160.400,00 (Trinta e Cinco milhões e cento e sessenta mil e quatrocentos reais) e a Receita de Dedução em R\$ 3.921.400,00 (Três milhões e novecentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), totalizando a Receita líquida em R\$ 31.239.000,00 (Trinta e um milhões e duzentos e trinta e nove mil reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total é fixada no valor de R\$ 31.239.000,00 (Trinta e um milhões e duzentos e trinta e nove mil reais).

I - O Orçamento Fiscal em R\$ 18.894.000,00 (Dezoito milhões e oitocentos e noventa e quatro mil reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.345.000,00 (Doze milhões e trezentos e quarenta e cinco reais).

III - A Reserva de Contingência foi constituída no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais), refere-se a Reserva do RPPS.

Art. 5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço

Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30,00% (Trinta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

§1º A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
ORÇAMENTOS
PARA O EXERCÍCIO DE 2024
(FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL)

| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | 2024 | |
|--|----------------------|----------------------------|----------------------|
| RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA | | | |
| RECEITAS | TOTAL (R\$) | DESPESAS | TOTAL (R\$) |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(I) | | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | |
| Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria | 1.030.000,00 | Pessoal E Encargos Sociais | 16.926.500,00 |
| Contribuicoes | 1.280.000,00 | Outras Despesas Correntes | 10.650.120,00 |
| Receita Patrimonial | 635.193,00 | Juros E Encargos Da Divida | 5.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 238.007,00 | | |
| Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Contribuicoes | 1.020.000,00 | | |
| Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Outras Receitas Correntes | 20.000,00 | | |
| Transferencias Correntes | 29.684.700,00 | | |
| Receita De Servicos | 2.500,00 | | |
| Total (R\$) | 33.910.400,00 | Total (R\$) | 27.581.620,00 |
| | | SUPERAVIT (R\$) | 6.328.780,00 |
| | | Total (R\$) | 33.910.400,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Transferencias De Capital | 1.250.000,00 | Investimentos | 3.082.380,00 |
| | | Inversoes Financeiras | 5.000,00 |
| | | Amortizacao Da Divida | 220.000,00 |
| Total (R\$) | 1.250.000,00 | Total (R\$) | 3.307.380,00 |
| DEFICIT (R\$) | 2.057.380,00 | | |
| Total (R\$) | 3.307.380,00 | | |
| RECEITAS DE DEDUÇÃO (II) | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE | 3.921.400,00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 350.000,00 |
| Total (R\$) | 3.921.400,00 | Total (R\$) | 350.000,00 |
| Total das Receitas (III=I-II) | 31.239.000,00 | Total das Despesas | 31.239.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | 2024 | |
| RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA | | | |
| RECEITAS | TOTAL (R\$) | DESPESAS | TOTAL (R\$) |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(I) | | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | |
| Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria | 742.000,00 | Pessoal E Encargos Sociais | 9.090.500,00 |
| Contribuicoes | 200.000,00 | Outras Despesas Correntes | 7.090.620,00 |
| Receita De Servicos | 2.500,00 | Juros E Encargos Da Divida | 5.000,00 |
| Receita Patrimonial | 82.193,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 24.007,00 | | |
| Transferencias Correntes | 20.849.700,00 | | |
| Total (R\$) | 21.900.400,00 | Total (R\$) | 16.186.120,00 |
| | | SUPERAVIT (R\$) | 5.714.280,00 |
| | | Total (R\$) | 21.900.400,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Transferencias De Capital | 915.000,00 | Investimentos | 2.382.880,00 |
| | | Inversoes Financeiras | 5.000,00 |
| | | Amortizacao Da Divida | 220.000,00 |
| Total (R\$) | 915.000,00 | Total (R\$) | 2.607.880,00 |
| DEFICIT (R\$) | 1.692.880,00 | | |
| Total (R\$) | 2.607.880,00 | | |

| | | | |
|--|----------------------|----------------------------|----------------------|
| RECEITAS DE DEDUÇÃO (II) | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE | 3.921.400,00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 |
| Total (R\$) | 3.921.400,00 | Total (R\$) | 100.000,00 |
| Total das Receitas (III-I-II) | 18.894.000,00 | Total das Despesas | 18.894.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | 2024 |
| RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA | | | |
| RECEITAS | TOTAL (R\$) | DESPESAS | TOTAL (R\$) |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(I) | | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | |
| Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria | 288.000,00 | Outras Despesas Correntes | 3.559.500,00 |
| Contribuicoes | 1.080.000,00 | Pessoal E Encargos Sociais | 7.836.000,00 |
| Receita Patrimonial | 553.000,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 214.000,00 | | |
| Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Contribuicoes | 1.020.000,00 | | |
| Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Outras Receitas Correntes | 20.000,00 | | |
| Transferencias Correntes | 8.835.000,00 | | |
| Total (R\$) | 12.010.000,00 | Total (R\$) | 11.395.500,00 |
| | | SUPERAVIT (R\$) | 614.500,00 |
| | | Total (R\$) | 12.010.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Transferencias De Capital | 335.000,00 | Investimentos | 699.500,00 |
| Total (R\$) | 335.000,00 | Total (R\$) | 699.500,00 |
| DEFICIT (R\$) | 364.500,00 | | |
| Total (R\$) | 699.500,00 | | |
| RECEITAS DE DEDUÇÃO (II) | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE | 0,00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 250.000,00 |
| Total (R\$) | 0,00 | Total (R\$) | 250.000,00 |
| Total das Receitas (III-I-II) | 12.345.000,00 | Total das Despesas | 12.345.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------------------|--|-------------------------|-----------------------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | EXERCÍCIO | EVOLUÇÃO DA RECEITA | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | 2024 | (LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra a, b, c) | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA | RECEITA ARRECADADA 2020 | RECEITA ARRECADADA 2021 | RECEITA ARRECADADA 2022 | ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 |
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 638.294,83 | 640.241,07 | 932.249,73 | 758.000,00 |
| Contribuições | 1.118.192,34 | 1.469.107,24 | 1.192.430,15 | 1.210.000,00 |
| Receita Patrimonial | 441.155,20 | 383.283,33 | 1.407.051,02 | 610.000,00 |
| Receita Industrial | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | 2.920,01 | - | 2.500,00 |
| Transferências Correntes | 16.116.624,44 | 18.495.045,65 | 22.343.990,76 | 24.307.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 245.961,56 | 39.732,91 | 1.408.387,77 | 64.000,00 |
| Contribuições - Intra-Orçamentário | 776.514,62 | 939.069,69 | 1.094.980,23 | 1.023.000,00 |
| Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentário | - | - | - | 25.000,00 |
| SOMA DAS RECEITAS CORRENTES | 19.336.742,99 | 21.969.399,90 | 28.379.089,66 | 28.000.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| Operações de Créditos | | | | |
| Alienação de Bens | 125.980,00 | - | - | - |
| Transferências de Capital | 391.841,57 | 808.389,57 | 373.939,63 | 2.000.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL | 517.821,57 | 808.389,57 | 373.939,63 | 2.000.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 19.854.564,56 | 22.777.789,47 | 28.753.029,29 | 30.000.000,00 |

| | | | | |
|--|------------------------|---|------------------------|---|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | EXERCÍCIO | EVOLUÇÃO DA DESPESA | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | 2024 | (LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra d, e, f e Art. 28, I) | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA | DESPESA REALIZADA 2020 | DESPESA REALIZADA 2021 | DESPESA REALIZADA 2022 | DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | |
| Câmara Municipal | 706.981,71 | 813.351,00 | 1.072.263,02 | 1.224.147,60 |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| Gabinete Civil | 556.394,32 | 567.116,97 | 592.762,78 | 709.500,00 |
| Sec. Municipal de Administração | 671.175,04 | 923.004,92 | 862.804,67 | 895.000,00 |
| Sec. Municipal de Finanças e Tributação | 148.968,74 | 216.663,98 | 267.874,85 | 351.500,00 |

| | | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Controladoria Geral do Município | 59.694,04 | 66.124,70 | 67.340,24 | 74.500,00 |
| Sec. Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde | 6.579.229,70 | 5.849.931,16 | 7.337.543,90 | 7.677.500,00 |
| Sec. Municipal de Educação | 3.098.326,11 | 3.636.403,00 | 6.447.622,37 | 6.627.700,00 |
| Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania / Fundo Municipal de Assist. Social/ Fundo da Infância e Adolescência | 1.868.572,62 | 1.123.632,18 | 1.440.821,65 | 1.886.500,00 |
| Sec. Municipal de Cultura | 226.631,73 | 101.432,05 | 695.425,54 | 991.500,00 |
| Sec. Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos | 3.858.058,03 | 2.401.775,32 | 3.767.422,19 | 3.830.652,40 |
| Sec. Municipal de Agricultura e Desenv. Rural | 658.682,00 | 902.468,63 | 831.956,21 | 1.460.000,00 |
| Sec. Municipal de Finanças e Tributação - Encargos Gerais | 692.820,16 | 527.918,47 | 865.648,24 | 650.000,00 |
| Instituto de Previdência de Ouro Branco | 1.401.980,28 | 1.441.934,37 | 1.916.293,61 | 2.773.000,00 |
| Sec. Municipal de Esporte e Lazer | 127.033,98 | 240.981,55 | 547.604,50 | 608.500,00 |
| Procuradoria Geral do Município | 72.580,00 | 125.339,79 | 130.544,90 | 140.000,00 |
| Reserva de Contingência Fiscal | | | | 100.000,00 |
| SOMA DAS DESPESAS | 20.727.128,46 | 18.938.078,09 | 26.843.928,67 | 30.000.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

| Orçamento Receita | | | | | |
|--------------------------|--------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | RECEITA BRUTA | 22.815.400,00 | 12.345.000,00 | 35.160.400,00 |
| I | | Receitas Correntes | 21.900.400,00 | 10.970.000,00 | 32.870.400,00 |
| 11 | | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 742.000,00 | 288.000,00 | 1.030.000,00 |
| 111 | | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 697.000,00 | - | 697.000,00 |
| 111250 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 35.500,00 | - | 35.500,00 |
| 1112500100 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Principal) | - | - | - |
| 1112500100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 1112500200 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Multas e Juros de Mora) | - | - | - |
| 1112500200 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 500,00 | - | 500,00 |
| 1112500300 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Divida Ativa) | - | - | - |
| 1112500300 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 111253 | | Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 10.500,00 | - | 10.500,00 |
| 1112530100 | | Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - (Principal) | - | - | - |
| 1112530100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 1112530200 | | Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - (Multas e Juros de Mora) | - | - | - |
| 1112530200 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 250,00 | - | 250,00 |
| 1112530300 | | Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - (Divida Ativa) | - | - | - |
| 1112530300 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 250,00 | - | 250,00 |
| 111303 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 500.000,00 | - | 500.000,00 |
| 1113031100 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | - | - | - |
| 1113031100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 500.000,00 | - | 500.000,00 |
| 111451 | | Impostos sobre Serviços | 151.000,00 | - | 151.000,00 |
| 1114511100 | | Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - (Principal) | - | - | - |
| 1114511100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 150.000,00 | - | 150.000,00 |
| 1114511200 | | Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - (Multas e Juros de Mora) | - | - | - |
| 1114511200 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 500,00 | - | 500,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

| Orçamento Receita | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|---------------|-------------------|--------------|
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1114511300 | | Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - (Divida Ativa) | - | - | - |
| 1114511300 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 500,00 | - | 500,00 |
| 112 | | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 45.000,00 | 288.000,00 | 333.000,00 |
| 112101 | | Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 1121010100 | | Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - (Principal) | - | - | - |
| 1121010100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 112201 | | Taxas pela Prestacao de Servicos | 30.000,00 | 288.000,00 | 318.000,00 |
| 1122010100 | | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - (Principal) | - | - | - |
| 1122010100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 1122010100 | 18020000 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | - | 288.000,00 | 288.000,00 |
| 12 | | Contribuicoes | 200.000,00 | 1.080.000,00 | 1.280.000,00 |
| 124 | | Contribuicoes | 200.000,00 | - | 200.000,00 |
| 124150 | | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 200.000,00 | - | 200.000,00 |
| 1241500100 | | Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - (Principal) | - | - | - |
| 1241500100 | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 200.000,00 | - | 200.000,00 |
| 121 | | Contribuicoes | - | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 |

| | | | | | |
|------------|----------|---|----------|--------------|--------------|
| 121501 | | CPSSS - Servidor Civil | - | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 |
| 1215011100 | | CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1215011100 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | - | 980.000,00 | 980.000,00 |
| 1215013100 | | CPSSS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1215013100 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | - | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 16 | | Receita de Serviços | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 161 | | Receita de Serviços | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 161102 | | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 2.000,00 | - | 2.000,00 |

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**2024****Orçamento Receita**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------|----------|--|-----------|------------|------------|
| 1611020100 | | Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - (Principal) | - | - | - |
| 1611020100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 169 | | Receita de Serviços | 500,00 | - | 500,00 |
| 169999 | | Outros Serviços | 500,00 | - | 500,00 |
| 1699990100 | | Outros Serviços - (Principal) | - | - | - |
| 1699990100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 500,00 | - | 500,00 |
| 13 | | Receita Patrimonial | 82.193,00 | 553.000,00 | 635.193,00 |
| 132 | | Receita Patrimonial | 71.780,00 | 553.000,00 | 624.780,00 |
| 132101 | | Remuneração de Depósitos Bancários | 71.780,00 | 18.000,00 | 89.780,00 |
| 1321010100 | | Remuneracao de Depositos Bancarios - (Principal) | - | - | - |
| 1321010100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 | - | 40.000,00 |
| 1321010100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 500,00 | - | 500,00 |
| 1321010100 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 1321010100 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 1321010100 | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 500,00 | - | 500,00 |
| 1321010100 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 1321010100 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 1321010100 | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 1321010100 | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 1321010100 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 500,00 | - | 500,00 |
| 1321010100 | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | 780,00 | - | 780,00 |
| 1321010100 | 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 500,00 | - | 500,00 |
| 1321010100 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 1321010100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1321010100 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1321010100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 1321010100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | 5.000,00 | 5.000,00 |

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**2024****Orçamento Receita**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------|----------|--|----------|------------|------------|
| 1321010100 | 16010000 | ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 132104 | | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | - | 535.000,00 | 535.000,00 |
| 1321040100 | | Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - (Principal) | - | - | - |
| 1321040100 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1321040101 | | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - RENDA FIXA | - | - | - |
| 1321040101 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | - | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 1321040102 | | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - RENDA VARIÁVEL | - | - | - |
| 1321040102 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | - | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 131 | | Receita Patrimonial | 7.413,00 | - | 7.413,00 |
| 131101 | | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação | 7.413,00 | - | 7.413,00 |
| 1311011100 | | Alugueis e Arrendamentos - (Principal) | - | - | - |
| 1311011100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 7.413,00 | - | 7.413,00 |
| 136 | | Receita Patrimonial | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 136101 | | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 1361011100 | | Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos - (Principal) | - | - | - |
| 1361011100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 139 | | Receita Patrimonial | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 139999 | | Outras Receitas Patrimoniais | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 1399990100 | | Outras Receitas Patrimoniais - (Principal) | - | - | - |
| 1399990100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------|--------------|--|---------------|-------------------|---------------|
| 19 | | Outras Receitas Correntes | 24.007,00 | 214.000,00 | 238.007,00 |
| 192 | | Outras Receitas Correntes | 15.000,00 | 4.000,00 | 19.000,00 |
| 192199 | | OUTRAS INDENIZACOES | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | 2024 |
| Orçamento Receita | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1921990100 | | Outras Indenizacoes - (Principal) | - | - | - |
| 1921990100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 192299 | | Outras Restituições | 10.000,00 | 4.000,00 | 14.000,00 |
| 1922990100 | | Outras Restituições - (Principal) | - | - | - |
| 1922990100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 1922990100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 1922990100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 199 | | Outras Receitas Correntes | 9.007,00 | 210.000,00 | 219.007,00 |
| 199999 | | Outras Receitas | 9.007,00 | 10.000,00 | 19.007,00 |
| 1999990100 | | Outras Receitas - (Principal) | - | - | - |
| 1999990100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 9.007,00 | - | 9.007,00 |
| 1999990100 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 199903 | | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot | - | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 1999030100 | | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1999030100 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | - | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 17 | | Transferências Correntes | 20.849.700,00 | 8.835.000,00 | 29.684.700,00 |
| 171 | | Transferências Correntes | 14.266.700,00 | 8.240.000,00 | 22.506.700,00 |
| 171151 | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 12.910.000,00 | 5.000.000,00 | 17.910.000,00 |
| 1711511100 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1711511100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.294.820,00 | - | 6.294.820,00 |
| 1711512100 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS | - | - | - |
| 1711512100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.210.000,00 | - | 1.210.000,00 |
| 1711511100 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1711511100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 4.000.000,00 | - | 4.000.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | 2024 |
| Orçamento Receita | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1711510100 | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - (Principal) | - | - | - |
| 1711510100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.405.180,00 | - | 1.405.180,00 |
| 1711511100 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1711511100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | - | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 |
| 1711511100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| 171152 | | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 1711520100 | | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - (Principal) | - | - | - |
| 1711520100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 171252 | | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 310.000,00 | - | 310.000,00 |
| 1712524100 | | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1712524100 | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 200.000,00 | - | 200.000,00 |
| 1712520100 | | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - (Principal) | - | - | - |
| 1712520100 | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 1712524100 | | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1712524100 | 15730000 | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 171299 | | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 1712990100 | | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - (Principal) | - | - | - |
| 1712990100 | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 171450 | | Transferências do Salário-Educação | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 1714500100 | | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1714500100 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 171451 | | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 2.700,00 | - | 2.700,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | 2024 |
| Orçamento Receita | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1714510100 | | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - (Principal) | - | - | - |
| 1714510100 | 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 2.700,00 | - | 2.700,00 |
| 171452 | | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 70.000,00 | - | 70.000,00 |
| 1714520100 | | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - (PRINCIPAL) | - | - | - |

| | | | | | |
|------------|----------|---|------------|---|------------|
| 1714520100 | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 70.000,00 | - | 70.000,00 |
| 171453 | | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 40.000,00 | - | 40.000,00 |
| 1714530100 | | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1714530100 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 40.000,00 | - | 40.000,00 |
| 171499 | | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 1714990100 | | Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - (Principal) | - | - | - |
| 1714990100 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 171550 | | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed | 600.000,00 | - | 600.000,00 |
| 1715500100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1715500100 | 15421070 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | 300.000,00 | - | 300.000,00 |
| 1715500100 | 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 300.000,00 | - | 300.000,00 |
| 171551 | | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 1715510100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAF - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1715510100 | 15411070 | Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 171999 | | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 105.000,00 | - | 105.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Orçamento Receita**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------|----------|--|-----------|--------------|--------------|
| 1719990100 | | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1719990100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 1719990100 | 17150000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 1719990100 | 17160000 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 1719990100 | 17190000 | Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 171552 | | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 1715520100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAR - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1715520100 | 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 171961 | | AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 1719610100 | | AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 | - | - | - |
| 1719610100 | 17180000 | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 171650 | | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | - | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 1716500100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1716500100 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | - | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 171350 | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut | - | 2.740.000,00 | 2.740.000,00 |
| 1713501100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO PRIMARIA - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1713501100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | 1.630.000,00 | 1.630.000,00 |
| 1713502100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO ESPECIALIZADA - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1713502100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 1713504100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1713504100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | - | 90.000,00 | 90.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Orçamento Receita**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------|----------|--|--------|------------|------------|
| | | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| 1713503100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1713503100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 1713501100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO PRIMARIA - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1713501100 | 16040000 | Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias | - | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 1713503100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1713503100 | 16040000 | Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias | - | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 1713501100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO PRIMARIA - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1713501100 | 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | - | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 1713502100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - | - | - | - |

| | | | | | |
|---------------------------------|--------------|--|-------------------|-------------------|---------------------|
| | | ATENCAO ESPECIALIZADA - (PRINCIPAL) | | | |
| 1713502100 | 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 245.000,00 | 245.000,00 |
| 172 | | Transferencias Correntes | 2.483.000,00 | 595.000,00 | 3.078.000,00 |
| 172252 | | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 1722520100 | | Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - (Principal) | - | - | - |
| 1722520100 | 17050000 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 172150 | | Cota-Parte do ICMS | 2.185.000,00 | 515.000,00 | 2.700.000,00 |
| 1721500100 | | Cota-Parte do ICMS - (Principal) | - | - | - |
| 1721500100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.012.300,00 | - | 1.012.300,00 |
| 1721500100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 1.125.700,00 | - | 1.125.700,00 |
| 1721500100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 47.000,00 | - | 47.000,00 |
| 1721500100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 237.500,00 | 237.500,00 |
| 1721500100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 23.000,00 | 23.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | 2024 |
| Orçamento Receita | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1721500100 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | - | 229.500,00 | 229.500,00 |
| 1721500100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 172151 | | Cota-Parte do IPVA | 200.000,00 | - | 200.000,00 |
| 1721510100 | | Cota-Parte do IPVA - (Principal) | - | - | - |
| 1721510100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 200.000,00 | - | 200.000,00 |
| 172152 | | Cota-Parte do IPI - Municípios | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 1721520100 | | Cota-Parte do IPI - Municípios - (Principal) | - | - | - |
| 1721520100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 172153 | | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 1721530100 | | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - (Principal) | - | - | - |
| 1721530100 | 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 172451 | | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 1724510100 | | Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - (Principal) | - | - | - |
| 1724510100 | 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 172999 | | Outras Transferências dos Estados e DF | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 1729990100 | | Outras Transferencias dos Estados e DF - (Principal) | - | - | - |
| 1729990100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 172951 | | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | - | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1729510100 | | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1729510100 | 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | - | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 172350 | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | - | 50.000,00 | 50.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | 2024 |
| Orçamento Receita | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1723500100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1723500100 | 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | - | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 175 | | Transferencias Correntes | 4.100.000,00 | - | 4.100.000,00 |
| 175150 | | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 4.100.000,00 | - | 4.100.000,00 |
| 1751500100 | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1751500100 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.300.000,00 | - | 3.300.000,00 |
| 1751500100 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 800.000,00 | - | 800.000,00 |
| 2 | | Receitas de Capital | 915.000,00 | 335.000,00 | 1.250.000,00 |
| 24 | | Transferencias de Capital | 915.000,00 | 335.000,00 | 1.250.000,00 |
| 241 | | Transferencias de Capital | 815.000,00 | 335.000,00 | 1.150.000,00 |
| 241250 | | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 2412509100 | | Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao - (Principal) | - | - | - |
| 2412509100 | 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 241499 | | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 715.000,00 | 35.000,00 | 750.000,00 |
| 2414990100 | | Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal) | - | - | - |
| 2414990100 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 700.000,00 | - | 700.000,00 |
| 2414990100 | 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 2414990100 | 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | - | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 241151 | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d | - | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2411511100 | | Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal) | - | - | - |
| 2411511100 | 16010000 | ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | - | 150.000,00 | 150.000,00 |

| | | | | |
|--------|--|---|------------|------------|
| 241450 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | - | 150.000,00 | 150.000,00 |
|--------|--|---|------------|------------|

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

| Orçamento Receita | | | | | |
|-------------------|----------|--|------------|---------------------|---------------------|
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 2414500100 | | Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - SUS - (Principal) | - | - | - |
| 2414500100 | 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | - | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 242 | | Transferencias de Capital | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 242299 | | OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 2422990100 | | Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - (Principal) | - | - | - |
| 2422990100 | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 7 | | Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Receitas Correntes | - | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 |
| 72 | | Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Contribuicoes | - | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 |
| 721 | | Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Contribuicoes | - | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 |
| 721501 | | Receita Corrente INTRA - CPSSS - Servidor Civil | - | 1.010.000,00 | 1.010.000,00 |
| 7215011100 | | Receita Corrente INTRA - CPSSS - Servidor Civil Ativo - Principal | - | - | - |
| 7215011100 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | - | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| 7215013100 | | Receita Corrente INTRA - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Principal | - | - | - |
| 7215013100 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 7215012100 | | Receita Corrente INTRA - CPSSS - Servidor Civil Inativo - Principal | - | - | - |
| 7215012100 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 721999 | | Receita Corrente INTRA - Demais Contribuicoes Sociais | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 7219991100 | | RECEITA CORRENTE INTRA - DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL | - | - | - |
| 7219991100 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 79 | | Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Outras Receitas Correntes | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 799 | | Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Outras Receitas Correntes | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 799001 | | Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7990011100 | | REC. CORRENTE INTRA ORCAMENTARIA - APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - | - | - | - |
| 7990011100 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | - | 20.000,00 | 20.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

| Orçamento Receita | | | | | |
|-------------------|----------|---|---------------------|------------|---------------------|
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | DEDUÇÕES DE FUNDEB | 3.921.400,00 | - | 3.921.400,00 |
| I | | Receitas Correntes | 3.921.400,00 | - | 3.921.400,00 |
| 17 | | Transferencias Correntes | 3.921.400,00 | - | 3.921.400,00 |
| 171 | | Transferencias Correntes | 3.340.800,00 | - | 3.340.800,00 |
| 171151 | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 3.340.000,00 | - | 3.340.000,00 |
| 1711511100 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1711511100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 3.340.000,00 | - | 3.340.000,00 |
| 171152 | | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 800,00 | - | 800,00 |
| 1711520100 | | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - (Principal) | - | - | - |
| 1711520100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 800,00 | - | 800,00 |
| 172 | | Transferencias Correntes | 580.600,00 | - | 580.600,00 |
| 172150 | | Cota-Parte do ICMS | 540.000,00 | - | 540.000,00 |
| 1721500100 | | Cota-Parte do ICMS - (Principal) | - | - | - |
| 1721500100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 540.000,00 | - | 540.000,00 |
| 172151 | | Cota-Parte do IPVA | 40.000,00 | - | 40.000,00 |
| 1721510100 | | Cota-Parte do IPVA - (Principal) | - | - | - |
| 1721510100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 40.000,00 | - | 40.000,00 |
| 172152 | | Cota-Parte do IPI - Municípios | 600,00 | - | 600,00 |
| 1721520100 | | Cota-Parte do IPI - Municípios - (Principal) | - | - | - |
| 1721520100 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 600,00 | - | 600,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

| Orçamento Receita | | | | | |
|-------------------|-------|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | TOTAL GERAL | 18.894.000,00 | 12.345.000,00 | 31.239.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

| Orçamento da Receita por Fonte de Recursos | | | | |
|--|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | RECEITA BRUTA | 22.815.400,00 | 12.345.000,00 | 35.160.400,00 |
| 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 11.005.220,00 | 1.287.500,00 | 12.292.720,00 |

| | | | | |
|----------|--|--------------|--------------|--------------|
| 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 5.126.200,00 | | 5.126.200,00 |
| 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | | 4.234.500,00 | 4.234.500,00 |
| 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 805.000,00 | | 805.000,00 |
| 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.310.000,00 | | 3.310.000,00 |
| 15411070 | Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 15421070 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 105.000,00 | | 105.000,00 |
| 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 2.700,00 | | 2.700,00 |
| 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 70.500,00 | | 70.500,00 |
| 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 41.000,00 | | 41.000,00 |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 10.500,00 | | 10.500,00 |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 15730000 | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 |
| 16010000 | ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 155.000,00 | 155.000,00 |
| 16040000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias | | 515.000,00 | 515.000,00 |
| 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 505.000,00 | 505.000,00 |
| 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | 15.000,00 | 35.000,00 | 50.000,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 705.000,00 | | 705.000,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | 100.780,00 | | 100.780,00 |
| 17050000 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 50.000,00 | | 50.000,00 |

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**Orçamento da Receita por Fonte de Recursos**

| Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|----------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| 17150000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 17160000 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 17180000 | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 17190000 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 222.000,00 | | 222.000,00 |
| 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 10.500,00 | | 10.500,00 |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 201.000,00 | | 201.000,00 |
| 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | | 2.865.000,00 | 2.865.000,00 |
| 18020000 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 288.000,00 | 288.000,00 |
| | DEDUÇÕES DE FUNDEB | 3.921.400,00 | | 3.921.400,00 |
| 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 3.921.400,00 | | 3.921.400,00 |
| | TOTAL GERAL | 18.894.000,00 | 12.345.000,00 | 31.239.000,00 |

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|----------|--|---------------------|------------|---------------------|
| | | 01001 CÂMARA MUNICIPAL: | 1.405.180,00 | - | 1.405.180,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 1.345.000,00 | - | 1.345.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 1.030.000,00 | - | 1.030.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 1.030.000,00 | - | 1.030.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 810.000,00 | - | 810.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 810.000,00 | - | 810.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigações patronais: | 150.000,00 | - | 150.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 150.000,00 | - | 150.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.94 | | Indenizações e restituições trabalhistas: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.94 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigações patronais: | 45.000,00 | - | 45.000,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------|----------|--|------------|---|-------------|
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 45.000,00 | - | 45.000,00 |
| 3.1.91.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 315.000,00 | - | 315.000,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 305.000,00 | - | 305.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 35.000,00 | - | 35.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 35.000,00 | - | 35.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.33 | | Passagens e despesas com locomocao: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | 2024 |

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|---------------------------------|----------|---|---------------------|------------|---------------------|
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 75.000,00 | - | 75.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 75.000,00 | - | 75.000,00 |
| 3.3.90.40 | | Servicos de TI e Comunicacao: | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes tributarias e contributivas: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes e restituicoes: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 60.180,00 | - | 60.180,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 60.180,00 | - | 60.180,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 60.180,00 | - | 60.180,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 60.180,00 | - | 60.180,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 60.180,00 | - | 60.180,00 |
| TOTAL UNIDADE 01001: | | | 1.405.180,00 | - | 1.405.180,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | 2024 |

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------------------------|----------|--|-------------------|------------|-------------------|
| 02001 GABINETE DO PREFEITO: | | | 883.000,00 | - | 883.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 831.000,00 | - | 831.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 548.000,00 | - | 548.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 548.000,00 | - | 548.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 450.000,00 | - | 450.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 450.000,00 | - | 450.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes patronais: | 85.000,00 | - | 85.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 85.000,00 | - | 85.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes patronais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.91.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 283.000,00 | - | 283.000,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | 116.000,00 | - | 116.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes: | 106.000,00 | - | 106.000,00 |

| | | | | | |
|-----------|----------|---|------------|---|------------|
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 106.000,00 | - | 106.000,00 |
| 3.3.50.43 | | Subvencoes sociais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.50.43 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 167.000,00 | - | 167.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 3.3.90.33 | | Passagens e despesas com locomocao: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 9.000,00 | - | 9.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 9.000,00 | - | 9.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 112.000,00 | - | 112.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|--------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 112.000,00 | - | 112.000,00 |
| 3.3.90.40 | | Servicos de TI e Comunicacao: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes tributarias e contributivas: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.91 | | Sentencas judiciais: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 52.000,00 | - | 52.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 52.000,00 | - | 52.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 52.000,00 | - | 52.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 52.000,00 | - | 52.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 52.000,00 | - | 52.000,00 |
| | | TOTAL UNIDADE 02001: | 883.000,00 | - | 883.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|--------------|--|---------------------|-------------------|---------------------|
| | | 03001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: | 1.075.000,00 | - | 1.075.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 1.034.000,00 | - | 1.034.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 548.500,00 | - | 548.500,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 548.500,00 | - | 548.500,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 450.000,00 | - | 450.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 450.000,00 | - | 450.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes patronais: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.94 | | Indenizacoes e restituicoes trabalhistas: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.1.90.94 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes patronais: | 40.000,00 | - | 40.000,00 |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 40.000,00 | - | 40.000,00 |
| 3.1.91.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 485.500,00 | - | 485.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 485.500,00 | - | 485.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 21.000,00 | - | 21.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 21.000,00 | - | 21.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 73.000,00 | - | 73.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 73.000,00 | - | 73.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |

| | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|---|-----------|
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | | Passagens e despesas com locomoção: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 14.500,00 | - | 14.500,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 14.500,00 | - | 14.500,00 |

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|----------|---|---------------------|------------|---------------------|
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 332.000,00 | - | 332.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 332.000,00 | - | 332.000,00 |
| 3.3.90.40 | | Serviços de TI e Comunicação: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.47 | | Obrigações tributárias e contributivas: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.3.90.91 | | Sentenças judiciais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizações e restituições: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| | | TOTAL UNIDADE 03001: | 1.075.000,00 | - | 1.075.000,00 |

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|----------|---|-------------------|------------|-------------------|
| | | 03002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: | 140.000,00 | - | 140.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 139.000,00 | - | 139.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 136.500,00 | - | 136.500,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 136.500,00 | - | 136.500,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 110.000,00 | - | 110.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 110.000,00 | - | 110.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigações patronais: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigações patronais: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| | | TOTAL UNIDADE 03002: | 140.000,00 | - | 140.000,00 |

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|--------|-------|--|-------------------|------------|-------------------|
| | | 03003 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC: | 130.000,00 | - | 130.000,00 |

| | | | | | |
|------------------|----------|---|-------------------|---|-------------------|
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 130.000,00 | - | 130.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 110.000,00 | - | 110.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 110.000,00 | - | 110.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigações patronais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| | | TOTAL UNIDADE 03003: | 130.000,00 | - | 130.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|--------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | 04001 SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO: | 331.000,00 | - | 331.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 316.000,00 | - | 316.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 206.500,00 | - | 206.500,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 206.500,00 | - | 206.500,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratação por tempo determinado: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 160.000,00 | - | 160.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 160.000,00 | - | 160.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigações patronais: | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigações patronais: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 109.500,00 | - | 109.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 109.500,00 | - | 109.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 88.000,00 | - | 88.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 88.000,00 | - | 88.000,00 |
| 3.3.90.40 | | Serviços de TI e Comunicação: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.47 | | Obrigações tributárias e contributivas: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|--------------|--------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 3.3.90.93 | | Indenizações e restituições: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |

| | | | | | |
|-----------|----------|--------------------------------------|-------------------|---|-------------------|
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| | | TOTAL UNIDADE 04001: | 331.000,00 | - | 331.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|----------|---|-------------------|------------|-------------------|
| | | 05001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 99.000,00 | - | 99.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 85.500,00 | - | 85.500,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 85.500,00 | - | 85.500,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 70.000,00 | - | 70.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 70.000,00 | - | 70.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigações patronais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigações patronais: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 13.500,00 | - | 13.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 13.500,00 | - | 13.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 7.000,00 | - | 7.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 7.000,00 | - | 7.000,00 |
| 3.3.90.33 | | Passagens e despesas com locomoção: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.40 | | Serviços de TI e Comunicação: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| | | TOTAL UNIDADE 05001: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|----------|--|--------|---------------------|---------------------|
| | | 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: | - | 7.257.500,00 | 7.257.500,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 6.795.500,00 | 6.795.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 4.480.500,00 | 4.480.500,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 4.480.500,00 | 4.480.500,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratação por tempo determinado: | - | 31.500,00 | 31.500,00 |
| 3.1.90.04 | 16040000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias : | - | 31.500,00 | 31.500,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 3.765.000,00 | 3.765.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos : | - | 3.765.000,00 | 3.765.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigações patronais: | - | 137.500,00 | 137.500,00 |
| 3.1.90.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 137.500,00 | 137.500,00 |
| 3.1.90.16 | | Outras despesas variáveis - pessoal civil: | - | 72.500,00 | 72.500,00 |
| 3.1.90.16 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 72.500,00 | 72.500,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.91 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos : | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigações patronais: | - | 468.000,00 | 468.000,00 |
| 3.1.91.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 468.000,00 | 468.000,00 |
| 3.1.91.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.1.91.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 1.500,00 | 1.500,00 |

| | | | | | |
|-----------|----------|---|---|--------------|--------------|
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 2.315.000,00 | 2.315.000,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuições: | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.50.41 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos : | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.70.00 | | Outras despesas correntes: | - | 57.000,00 | 57.000,00 |
| 3.3.70.41 | | Contribuições: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.70.41 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos : | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.71.70 | | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I): | - | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 3.3.71.70 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos : | - | 55.000,00 | 55.000,00 |

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|----------|--|--------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 2.254.000,00 | 2.254.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | - | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 3.3.90.14 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 1.244.000,00 | 1.244.000,00 |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 1.244.000,00 | 1.244.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: | - | 122.000,00 | 122.000,00 |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 122.000,00 | 122.000,00 |
| 3.3.90.33 | | Passagens e despesas com locomoção: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos : | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | - | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.35 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos : | - | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | - | 86.500,00 | 86.500,00 |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 86.500,00 | 86.500,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 688.000,00 | 688.000,00 |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 688.000,00 | 688.000,00 |
| 3.3.90.40 | | Serviços de TI e Comunicação: | - | 43.500,00 | 43.500,00 |
| 3.3.90.40 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 43.500,00 | 43.500,00 |
| 3.3.90.47 | | Obrigações tributárias e contributivas: | - | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.47 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos : | - | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.48 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos : | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizações e restituições: | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.93 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 462.000,00 | 462.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 462.000,00 | 462.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 462.000,00 | 462.000,00 |

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|-----------|----------|--|--------|---------------------|---------------------|
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | - | 128.000,00 | 128.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos : | - | 128.000,00 | 128.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 334.000,00 | 334.000,00 |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 334.000,00 | 334.000,00 |
| | | TOTAL UNIDADE 06001: | - | 7.257.500,00 | 7.257.500,00 |

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|----------|--|--------|-------------------|-------------------|
| | | 06002 SECRETARIA DE SAÚDE: | - | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 3.3.70.00 | | Outras despesas correntes: | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.71.70 | | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I): | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.71.70 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: | - | 4.000,00 | 4.000,00 |

| | | | | | |
|------------------|----------|---|---|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.32 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos : | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.49 | | Auxílio-transporte: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.49 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 82.000,00 | 82.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 82.000,00 | 82.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 82.000,00 | 82.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | - | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 52.000,00 | 52.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos : | - | 52.000,00 | 52.000,00 |
| | | TOTAL UNIDADE 06002: | - | 100.000,00 | 100.000,00 |

| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | 2024 |
|---------------------------------|----------|--|---------------------|------------|---------------------|
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 07001 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: | 6.998.200,00 | - | 6.998.200,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 6.240.500,00 | - | 6.240.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 3.947.500,00 | - | 3.947.500,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 3.947.500,00 | - | 3.947.500,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratação por tempo determinado: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |
| 3.1.90.04 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 3.360.000,00 | - | 3.360.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | 3.360.000,00 | - | 3.360.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigações patronais: | 27.500,00 | - | 27.500,00 |
| 3.1.90.13 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | 27.500,00 | - | 27.500,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.91 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 1.750,00 | - | 1.750,00 |
| 3.1.90.92 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | 1.750,00 | - | 1.750,00 |
| 3.1.90.94 | | Indenizações e restituições trabalhistas: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.1.90.94 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigações patronais: | 543.500,00 | - | 543.500,00 |
| 3.1.91.13 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | 543.500,00 | - | 543.500,00 |
| 3.1.91.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 3.250,00 | - | 3.250,00 |
| 3.1.91.92 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | 3.250,00 | - | 3.250,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 2.293.000,00 | - | 2.293.000,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuições: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.50.41 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 2.292.000,00 | - | 2.292.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | 8.500,00 | - | 8.500,00 |
| 3.3.90.14 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | 8.500,00 | - | 8.500,00 |
| 3.3.90.18 | | Auxílio financeiro a estudantes: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.18 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 912.500,00 | - | 912.500,00 |
| 3.3.90.30 | 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola: | 912.500,00 | - | 912.500,00 |
| 3.3.90.31 | | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | 2024 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3.3.90.31 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: | 82.000,00 | - | 82.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 82.000,00 | - | 82.000,00 |
| 3.3.90.33 | | Passagens e despesas com locomoção: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 89.000,00 | - | 89.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 89.000,00 | - | 89.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 1.155.500,00 | - | 1.155.500,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|----------|--|---------------------|---|---------------------|
| 3.3.90.39 | 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola: | 1.155.500,00 | - | 1.155.500,00 |
| 3.3.90.40 | | Servicos de TI e Comunicacao: | 19.500,00 | - | 19.500,00 |
| 3.3.90.40 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos: | 19.500,00 | - | 19.500,00 |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes tributarias e contributivas: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3.3.90.47 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.48 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.49 | | Auxilio-transporte: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.49 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 9.000,00 | - | 9.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 9.000,00 | - | 9.000,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes e restituicoes: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3.3.90.93 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 757.700,00 | - | 757.700,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 757.700,00 | - | 757.700,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 757.700,00 | - | 757.700,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 391.000,00 | - | 391.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos: | 391.000,00 | - | 391.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 366.700,00 | - | 366.700,00 |
| 4.4.90.52 | 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola: | 366.700,00 | - | 366.700,00 |
| TOTAL UNIDADE 07001: | | | 6.998.200,00 | - | 6.998.200,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera****2024**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|----------|--|--------|---------------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | | 08001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: | - | 1.627.000,00 | 1.627.000,00 |
| | | DESPESAS CORRENTES: | - | 1.485.500,00 | 1.485.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 780.000,00 | 780.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 780.000,00 | 780.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | - | 19.500,00 | 19.500,00 |
| 3.1.90.04 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 19.500,00 | 19.500,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 637.000,00 | 637.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 637.000,00 | 637.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes patronais: | - | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 3.1.90.13 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.1.90.92 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes patronais: | - | 83.500,00 | 83.500,00 |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 83.500,00 | 83.500,00 |
| 3.1.91.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.1.91.92 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 705.500,00 | 705.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 705.500,00 | 705.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.14 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.18 | | Auxilio financeiro a estudantes: | - | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 3.3.90.18 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 312.500,00 | 312.500,00 |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 312.500,00 | 312.500,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | - | 99.000,00 | 99.000,00 |
| 3.3.90.32 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 99.000,00 | 99.000,00 |
| 3.3.90.33 | | Passagens e despesas com locomocao: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.33 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | - | 45.500,00 | 45.500,00 |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 45.500,00 | 45.500,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | - | 131.500,00 | 131.500,00 |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 131.500,00 | 131.500,00 |
| 3.3.90.40 | | Servicos de TI e Comunicacao: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.40 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 10.000,00 | 10.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera****2024**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|-----------|----------|---|--------|------------|--------|
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes tributarias e contributivas: | - | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 500,00 | 500,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|----------|--|---|---------------------|---------------------|
| 3.3.90.48 | | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | - | 44.000,00 | 44.000,00 |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 44.000,00 | 44.000,00 |
| 3.3.90.49 | | Auxilio-transporte: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.49 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.92 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes e restituicoes: | - | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 500,00 | 500,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 141.500,00 | 141.500,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 141.500,00 | 141.500,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 141.500,00 | 141.500,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | - | 47.000,00 | 47.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 47.000,00 | 47.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 94.500,00 | 94.500,00 |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 94.500,00 | 94.500,00 |
| TOTAL UNIDADE 08001: | | | - | 1.627.000,00 | 1.627.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|-----------------------------|----------|--|--------|------------------|------------------|
| | | 08011 FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA : | - | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | - | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes: | - | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.31 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | | Passagens e despesas com locomocao: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 08011: | | | - | 25.000,00 | 25.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|----------|--|------------------|-------------------|-------------------|
| | | 08021 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: | 62.000,00 | 182.500,00 | 244.500,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 35.000,00 | 177.500,00 | 212.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 126.500,00 | 126.500,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 126.500,00 | 126.500,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes patronais: | - | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 250,00 | 250,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 250,00 | 250,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes patronais: | - | 250,00 | 250,00 |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 250,00 | 250,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 35.000,00 | 51.000,00 | 86.000,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |

| | | | | | |
|-----------|----------|--|-----------|-----------|-----------|
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 28.500,00 | 51.000,00 | 79.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 1.000,00 | 3.500,00 | 4.500,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | 3.500,00 | 4.500,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 1.000,00 | 22.000,00 | 23.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | 22.000,00 | 23.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 1.000,00 | 250,00 | 1.250,00 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | 250,00 | 1.250,00 |
| 3.3.90.33 | | Passagens e despesas com locomocao: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 11.500,00 | 6.250,00 | 17.750,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 11.500,00 | 6.250,00 | 17.750,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 14.000,00 | 13.500,00 | 27.500,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 14.000,00 | 13.500,00 | 27.500,00 |
| 3.3.90.40 | | Servicos de TI e Comunicacao: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.49 | | Auxilio-transporte: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.49 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|-----------------------------|----------|--------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.49 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 500,00 | 500,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 27.000,00 | 5.000,00 | 32.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 27.000,00 | 5.000,00 | 32.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 27.000,00 | 5.000,00 | 32.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 2.000,00 | 5.000,00 | 7.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | 5.000,00 | 7.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 08021: | | | 62.000,00 | 182.500,00 | 244.500,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|----------|--|---------------------|------------|---------------------|
| | | 09001 SECRETARIA DE CULTURA: | 1.356.120,00 | - | 1.356.120,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 1.131.620,00 | - | 1.131.620,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 124.500,00 | - | 124.500,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 124.500,00 | - | 124.500,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes patronais: | 19.000,00 | - | 19.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 19.000,00 | - | 19.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.94 | | Indenizacoes e restituicoes trabalhistas: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.94 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes patronais: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.1.91.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 1.007.120,00 | - | 1.007.120,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 982.120,00 | - | 982.120,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 9.000,00 | - | 9.000,00 |

| | | | | | |
|-----------|----------|--|-----------|---|-----------|
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 9.000,00 | - | 9.000,00 |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras: | 21.500,00 | - | 21.500,00 |
| 3.3.90.31 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 21.500,00 | - | 21.500,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.33 | | Passagens e despesas com locomocao: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 78.000,00 | - | 78.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|-----------------------------|----------|---|---------------------|------------|---------------------|
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 78.000,00 | - | 78.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 862.620,00 | - | 862.620,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 862.620,00 | - | 862.620,00 |
| 3.3.90.40 | | Servicos de TI e Comunicacao: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes tributarias e contributivas: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.49 | | Auxilio-transporte: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.49 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes e restituicoes: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 224.500,00 | - | 224.500,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 224.500,00 | - | 224.500,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 224.500,00 | - | 224.500,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 4.500,00 | - | 4.500,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 4.500,00 | - | 4.500,00 |
| TOTAL UNIDADE 09001: | | | 1.356.120,00 | - | 1.356.120,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|-----------------------------|----------|---|-------------------|------------|-------------------|
| | | 09002 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 80.000,00 | - | 80.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 80.000,00 | - | 80.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 70.000,00 | - | 70.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 70.000,00 | - | 70.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes patronais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 09002: | | | 100.000,00 | - | 100.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|-------|---|---------------------|------------|---------------------|
| | | 10001 SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC: | 3.900.000,00 | - | 3.900.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 3.020.000,00 | - | 3.020.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 1.817.500,00 | - | 1.817.500,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 1.817.500,00 | - | 1.817.500,00 |

| | | | | | |
|-----------|----------|--|--------------|---|--------------|
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 1.600.000,00 | - | 1.600.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.600.000,00 | - | 1.600.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes patronais: | 45.000,00 | - | 45.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 45.000,00 | - | 45.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes patronais: | 170.000,00 | - | 170.000,00 |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 170.000,00 | - | 170.000,00 |
| 3.1.91.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 1.202.500,00 | - | 1.202.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 1.202.500,00 | - | 1.202.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 745.500,00 | - | 745.500,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 745.500,00 | - | 745.500,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 417.000,00 | - | 417.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 417.000,00 | - | 417.000,00 |
| 3.3.90.40 | | Servicos de TI e Comunicacao: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes tributarias e contributivas: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|--------------|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes e restituicoes: | 8.500,00 | - | 8.500,00 |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 8.500,00 | - | 8.500,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 880.000,00 | - | 880.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 875.000,00 | - | 875.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 875.000,00 | - | 875.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 773.000,00 | - | 773.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 773.000,00 | - | 773.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 97.000,00 | - | 97.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 97.000,00 | - | 97.000,00 |
| 4.4.90.61 | | Aquisicao de imoveis: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4.4.90.61 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4.5.00.00 | | Inversoes financeiras: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4.5.90.00 | | Inversoes financeiras: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4.5.90.61 | | Aquisicao de imoveis: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4.5.90.61 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |

TOTAL UNIDADE 10001:**3.900.000,00****-****3.900.000,00****MUNICIPIO DE OURO BRANCO****2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|--------------|---|---------------------|-------------------|---------------------|
| | | 11001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL: | 1.340.000,00 | - | 1.340.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 1.092.500,00 | - | 1.092.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 225.000,00 | - | 225.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 225.000,00 | - | 225.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 180.000,00 | - | 180.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 180.000,00 | - | 180.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes patronais: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |

| | | | | | |
|-----------|----------|--|------------|---|------------|
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes patronais: | 18.000,00 | - | 18.000,00 |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 18.000,00 | - | 18.000,00 |
| 3.1.91.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 867.500,00 | - | 867.500,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | 17.000,00 | - | 17.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes: | 17.000,00 | - | 17.000,00 |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 17.000,00 | - | 17.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 850.500,00 | - | 850.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 583.500,00 | - | 583.500,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 583.500,00 | - | 583.500,00 |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.31 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 245.500,00 | - | 245.500,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|-----------------------------|----------|---|---------------------|------------|---------------------|
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 245.500,00 | - | 245.500,00 |
| 3.3.90.40 | | Servicos de TI e Comunicacao: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.41 | | Contribuicoes: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes tributarias e contributivas: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes e restituicoes: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.93 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 247.500,00 | - | 247.500,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 247.500,00 | - | 247.500,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 247.500,00 | - | 247.500,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 116.500,00 | - | 116.500,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 116.500,00 | - | 116.500,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 131.000,00 | - | 131.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 131.000,00 | - | 131.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 11001: | | | 1.340.000,00 | - | 1.340.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|----------|---|-------------------|------------|-------------------|
| | | 12001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO: | 610.000,00 | - | 610.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 390.000,00 | - | 390.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 3.2.00.00 | | Juros e encargos da divida: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.2.90.00 | | Juros e encargos da divida: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.2.90.21 | | Juros sobre a divida por contrato: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.2.90.21 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 335.000,00 | - | 335.000,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes: | 24.500,00 | - | 24.500,00 |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 24.500,00 | - | 24.500,00 |
| 3.3.50.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|----------|---|-------------------|---|-------------------|
| 3.3.50.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 310.000,00 | - | 310.000,00 |
| 3.3.90.47 | | Obrigações tributárias e contributivas: | 259.000,00 | - | 259.000,00 |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 259.000,00 | - | 259.000,00 |
| 3.3.90.91 | | Sentenças judiciais: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 3.3.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 4.6.00.00 | | Amortização da dívida: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 4.6.90.00 | | Amortização da dívida: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 4.6.90.71 | | Principal da dívida contratual resgatado: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 4.6.90.71 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 12001: | | | 610.000,00 | - | 610.000,00 |

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|--------------|---|---------------|---------------------|---------------------|
| | | 13001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO: | - | 3.153.000,00 | 3.153.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 2.897.000,00 | 2.897.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 2.449.000,00 | 2.449.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 2.449.000,00 | 2.449.000,00 |
| 3.1.90.01 | | Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares: | - | 1.720.000,00 | 1.720.000,00 |
| 3.1.90.01 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 1.720.000,00 | 1.720.000,00 |
| 3.1.90.03 | | Pensoes do RPPS e do militar: | - | 330.000,00 | 330.000,00 |
| 3.1.90.03 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 330.000,00 | 330.000,00 |
| 3.1.90.05 | | Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.05 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 3.1.90.11 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | - | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 3.1.90.91 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigações patronais: | - | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 3.1.91.13 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 448.000,00 | 448.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 448.000,00 | 448.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.14 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.33 | | Passagens e despesas com locomoção: | - | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 3.3.90.33 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.35 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.41 | | Contribuições: | - | 288.000,00 | 288.000,00 |
| 3.3.90.41 | 18020000 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração : | - | 288.000,00 | 288.000,00 |

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|--------------|---|---------------|-------------------|-----------------|
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.92 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizações e restituições: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.93 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4.4.90.52 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 6.000,00 | 6.000,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|----------|---|---|---------------------|---------------------|
| 9.0.00.00 | | RECEITA DE DEDUCAO: | - | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 9.9.00.00 | | RESERVA DE CONTINGENCIA: | - | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 9.9.90.00 | | RESERVA DE CONTINGENCIA: | - | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 9.9.99.99 | | A classificar: | - | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 9.9.99.99 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo : | - | 250.000,00 | 250.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 13001: | | | - | 3.153.000,00 | 3.153.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|---------------------------------|--------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | 14001 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER: | 363.500,00 | - | 363.500,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 282.500,00 | - | 282.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 181.000,00 | - | 181.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 181.000,00 | - | 181.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 150.000,00 | - | 150.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 150.000,00 | - | 150.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigaçoes patronais: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.91.13 | | Obrigaçoes patronais: | 14.000,00 | - | 14.000,00 |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 14.000,00 | - | 14.000,00 |
| 3.1.91.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 101.500,00 | - | 101.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 101.500,00 | - | 101.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 22.000,00 | - | 22.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 22.000,00 | - | 22.000,00 |
| 3.3.90.31 | | Premiaçoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras: | 4.500,00 | - | 4.500,00 |
| 3.3.90.31 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 4.500,00 | - | 4.500,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 4.500,00 | - | 4.500,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 4.500,00 | - | 4.500,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 52.000,00 | - | 52.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 52.000,00 | - | 52.000,00 |
| 3.3.90.40 | | Servicos de TI e Comunicacao: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | 2024 |

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|-----------------------------|--------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.49 | | Auxilio-transporte: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.49 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes e restituicoes: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.93 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 81.000,00 | - | 81.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 81.000,00 | - | 81.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 81.000,00 | - | 81.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 74.500,00 | - | 74.500,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 74.500,00 | - | 74.500,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |
| TOTAL UNIDADE 14001: | | | 363.500,00 | - | 363.500,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|---------------|--------------|------------------|---------------|-------------------|--------------|
|---------------|--------------|------------------|---------------|-------------------|--------------|

| | | | | | |
|---------------------|----------|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 9.0.00.00 | | RECEITA DE DEDUCAO: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 9.9.00.00 | | RESERVA DE CONTINGENCIA: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 9.9.90.00 | | RESERVA DE CONTINGENCIA: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 9.9.99.99 | | A classificar: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 9.9.99.99 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | 18.894.000,00 | 12.345.000,00 | 31.239.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|---------------------|--------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| 01001 | | CÂMARA MUNICIPAL: | 1.405.180,00 | - | 1.405.180,00 |
| 02001 | | GABINETE DO PREFEITO: | 883.000,00 | - | 883.000,00 |
| 03001 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: | 1.075.000,00 | - | 1.075.000,00 |
| 03002 | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: | 140.000,00 | - | 140.000,00 |
| 03003 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC: | 130.000,00 | - | 130.000,00 |
| 04001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO: | 331.000,00 | - | 331.000,00 |
| 05001 | | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 06001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: | - | 7.257.500,00 | 7.257.500,00 |
| 06002 | | SECRETARIA DE SAÚDE: | - | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 07001 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: | 6.998.200,00 | - | 6.998.200,00 |
| 08001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: | - | 1.627.000,00 | 1.627.000,00 |
| 08011 | | FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA : | - | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 08021 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: | 62.000,00 | 182.500,00 | 244.500,00 |
| 09001 | | SECRETARIA DE CULTURA: | 1.356.120,00 | - | 1.356.120,00 |
| 09002 | | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 10001 | | SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC: | 3.900.000,00 | - | 3.900.000,00 |
| 11001 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL: | 1.340.000,00 | - | 1.340.000,00 |
| 12001 | | REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO: | 610.000,00 | - | 610.000,00 |
| 13001 | | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO: | - | 3.153.000,00 | 3.153.000,00 |
| 14001 | | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER: | 363.500,00 | - | 363.500,00 |
| 99999 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | 18.894.000,00 | 12.345.000,00 | 31.239.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|-------------------|--------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 16.186.120,00 | 11.395.500,00 | 27.581.620,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 9.090.500,00 | 7.836.000,00 | 16.926.500,00 |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas: | 9.090.500,00 | 7.836.000,00 | 16.926.500,00 |
| 3190010000 | 18001111 | Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares: | - | 1.720.000,00 | 1.720.000,00 |
| 3190030000 | 18001111 | Pensoes do RPPS e do militar: | - | 330.000,00 | 330.000,00 |
| 3190040000 | 15000000 | Contratacao por tempo determinado: | 18.000,00 | 51.000,00 | 69.000,00 |
| 3190050000 | 18001111 | Outros beneficios previdenciarios do servidor ou do militar: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3190110000 | 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 7.610.000,00 | 4.617.000,00 | 12.227.000,00 |
| 3190130000 | 15000000 | Obrigacoes patronais: | 501.500,00 | 195.500,00 | 697.000,00 |
| 3190160000 | 16000000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil: | - | 72.500,00 | 72.500,00 |
| 3190910000 | 15000000 | Sentencas judiciais: | 56.500,00 | 251.000,00 | 307.500,00 |
| 3190920000 | 15000000 | Despesas de exercicios anteriores: | 11.750,00 | 15.250,00 | 27.000,00 |
| 3190940000 | 15000000 | Indenizacoes e restituicoes trabalhistas: | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 3191130000 | 15000000 | Obrigacoes patronais: | 864.500,00 | 570.750,00 | 1.435.250,00 |
| 3191920000 | 15000000 | Despesas de exercicios anteriores: | 12.250,00 | 3.000,00 | 15.250,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 7.090.620,00 | 3.559.500,00 | 10.650.120,00 |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos: | 200.500,00 | 12.000,00 | 212.500,00 |
| 3350410000 | 15000000 | Contribuicoes: | 190.000,00 | 12.000,00 | 202.000,00 |
| 3350430000 | 15000000 | Subvencoes sociais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3350920000 | 15000000 | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3370000000 | | Transferencias a instituicoes multigovernamentais: | - | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 3370410000 | 15001002 | Contribuicoes: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3371700000 | 15001002 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (1): | - | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas: | 6.890.120,00 | 3.485.500,00 | 10.375.620,00 |
| 3390140000 | 15000000 | Diarias - civil: | 108.000,00 | 37.000,00 | 145.000,00 |
| 3390180000 | 15001001 | Auxilio financeiro a estudantes: | 5.000,00 | 46.000,00 | 51.000,00 |

| | | | | | |
|------------|----------|--|--------------|--------------|--------------|
| 339030000 | 15000000 | Material de consumo: | 2.438.000,00 | 1.590.500,00 | 4.028.500,00 |
| 3390310000 | 15001001 | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras: | 29.000,00 | 1.000,00 | 30.000,00 |
| 3390320000 | 15000000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 107.000,00 | 225.250,00 | 332.250,00 |
| 3390330000 | 15000000 | Passagens e despesas com locomocao: | 20.000,00 | 19.000,00 | 39.000,00 |
| 3390350000 | 15000000 | Servicos de consultoria: | 20.000,00 | 10.500,00 | 30.500,00 |
| 3390360000 | 15000000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 249.000,00 | 152.250,00 | 401.250,00 |
| 3390390000 | 15000000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 3.375.620,00 | 934.000,00 | 4.309.620,00 |
| 3390400000 | 15000000 | Servicos de TI e Comunicacao: | 100.500,00 | 55.500,00 | 156.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|---------------------|----------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| 3390410000 | 18020000 | Contribuicoes: | 5.000,00 | 288.000,00 | 293.000,00 |
| 3390470000 | 15000000 | Obrigacoes tributarias e contributivas: | 306.500,00 | 15.500,00 | 322.000,00 |
| 3390480000 | 15000000 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | 9.500,00 | 49.000,00 | 58.500,00 |
| 3390490000 | 15000000 | Auxilio-transporte: | 3.500,00 | 3.000,00 | 6.500,00 |
| 3390910000 | 15000000 | Sentencas judiciais: | 61.000,00 | - | 61.000,00 |
| 3390920000 | 15000000 | Despesas de exercicios anteriores: | 23.500,00 | 54.500,00 | 78.000,00 |
| 3390930000 | 15000000 | Indenizacoes e restituicoes: | 29.000,00 | 4.500,00 | 33.500,00 |
| 3200000000 | | Juros e encargos da divida: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3290000000 | | Aplicacoes diretas: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3290210000 | 15000000 | Juros sobre a divida por contrato: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 2.607.880,00 | 699.500,00 | 3.307.380,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 2.382.880,00 | 699.500,00 | 3.082.380,00 |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas: | 2.382.880,00 | 699.500,00 | 3.082.380,00 |
| 4490510000 | 15001002 | Obras e instalacoes: | 1.600.000,00 | 205.000,00 | 1.805.000,00 |
| 4490520000 | 15000000 | Equipamentos e material permanente: | 777.880,00 | 494.500,00 | 1.272.380,00 |
| 4490610000 | 15000000 | Aquisicao de imoveis: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4500000000 | | Inversoes financeiras: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4590000000 | | Aplicacoes diretas: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4590610000 | 15000000 | Aquisicao de imoveis: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4600000000 | | Amortizacao da divida: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 4690000000 | | Aplicacoes diretas: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 4690710000 | 15000000 | Principal da divida contratual resgatado: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 9000000000 | | RECEITA DE DEDUCAO: | 100.000,00 | 250.000,00 | 350.000,00 |
| 9900000000 | | RESERVA DE CONTINGENCIA: | 100.000,00 | 250.000,00 | 350.000,00 |
| 9990000000 | | Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RAEA: | 100.000,00 | 250.000,00 | 350.000,00 |
| 9999999900 | 18001111 | RESERVA DE CONTINGENCIA (1): | 100.000,00 | 250.000,00 | 350.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | 18.894.000,00 | 12.345.000,00 | 31.239.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

LOA - Receita e Despesa por Fonte de Recursos

| Fonte de Recursos | Receita | Despesa | Diferença |
|---|---------------------|---------------------|-----------|
| Unidade Gestora : A092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | 1.286.500,00 | 1.286.500,00 | |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 505.000,00 | 505.000,00 | |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 30.000,00 | 30.000,00 | |
| 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | 50.000,00 | 50.000,00 | |
| Total Unidade Gestora | 1.871.500,00 | 1.871.500,00 | |
| Unidade Gestora : C092 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO | | | |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | 1.405.180,00 | 1.405.180,00 | |
| Total Unidade Gestora | 1.405.180,00 | 1.405.180,00 | |
| Unidade Gestora : F092 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | 23.000,00 | 23.000,00 | |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | 4.234.500,00 | 4.234.500,00 | |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 | |
| 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 155.000,00 | 155.000,00 | |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 515.000,00 | 515.000,00 | |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 320.000,00 | 320.000,00 | |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 50.000,00 | 50.000,00 | |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | 150.000,00 | 150.000,00 | |
| Total Unidade Gestora | 7.357.500,00 | 7.357.500,00 | |
| Unidade Gestora : I092 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO | | | |

| | | | |
|---|----------------------|----------------------|------------------|
| 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 2.865.000,00 | 2.865.000,00 | |
| 18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 288.000,00 | 288.000,00 | |
| Total Unidade Gestora | 3.153.000,00 | 3.153.000,00 | |
| Unidade Gestora : P092 - PREFEITURA MUNICIPAL OURO BRANCO | | | |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | 9.578.040,00 | 9.578.040,00 | |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | 1.204.800,00 | 1.204.800,00 | |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 805.000,00 | 805.000,00 | |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.310.000,00 | 3.310.000,00 | |
| 15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | 50.000,00 | 50.000,00 | |
| 15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 300.000,00 | 300.000,00 | |
| 15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | 300.000,00 | 300.000,00 | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | 2024 |
| LOA - Receita e Despesa por Fonte de Recursos | | | |
| Fonte de Recursos | Receita | Despesa | Diferença |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 50.000,00 | 50.000,00 | |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 105.000,00 | 105.000,00 | |
| 15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 2.700,00 | 2.700,00 | |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 70.500,00 | 70.500,00 | |
| 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 41.000,00 | 41.000,00 | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 10.500,00 | 10.500,00 | |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 30.000,00 | 30.000,00 | |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 705.000,00 | 705.000,00 | |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | 100.780,00 | 100.780,00 | |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 50.000,00 | 50.000,00 | |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 25.000,00 | 25.000,00 | |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 25.000,00 | 25.000,00 | |
| 17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 50.000,00 | 50.000,00 | |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 222.000,00 | 222.000,00 | |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 10.500,00 | 10.500,00 | |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 201.000,00 | 201.000,00 | |
| Total Unidade Gestora | 17.451.820,00 | 17.451.820,00 | |
| Total Geral | 31.239.000,00 | 31.239.000,00 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total | |
| UNIDADE: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0001 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CAMARA | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 1.030.000,00 | | 315.000,00 | 60.180,00 | | | | | 1.405.180,00 |
| Total Prog. | | 1.030.000,00 | | 315.000,00 | 60.180,00 | | | | | 1.405.180,00 |
| Total Unid. | | 1.030.000,00 | | 315.000,00 | 60.180,00 | | | | | 1.405.180,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total | |
| UNIDADE: 02001 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.121.0002.1025.1025 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Realização de Concurso Público no Âmbito do Município | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 5.000,00 | | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0002.1026.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal; | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 548.000,00 | | 163.000,00 | 2.000,00 | | | | | 713.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| 17200000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | 548.000,00 | | 168.000,00 | | 2.000,00 | | | 718.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0002.2055.2055 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 6.000,00 | | | | | 6.000,00 |
| AÇÃO: 04.125.0002.2056.2056 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 4.000,00 | | | | | 4.000,00 |
| Total Prog. | | 548.000,00 | | 183.000,00 | | 52.000,00 | | | 783.000,00 |
| PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 100.000,00 | | | | | 100.000,00 |
| Total Prog. | | | | 100.000,00 | | | | | 100.000,00 |
| Total Unid. | | 548.000,00 | | 283.000,00 | | 52.000,00 | | | 883.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 548.500,00 | | 439.500,00 | 40.000,00 | | | | 1.028.000,00 |
| 17000000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 17180000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 17200000 | F | | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| Total Ação | | 548.500,00 | | 451.500,00 | 40.000,00 | | | | 1.040.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0002.2024.2024 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 4.000,00 | 1.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total Prog. | | 548.500,00 | | 455.500,00 | 41.000,00 | | | | 1.045.000,00 |
| PROGRAMA: 0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A FAZENDÁRIAS | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0008.2073.2073 - CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0008.2074.2074 - FORNECIMENTO DE EPI E FARDAMENTO AOS SERVIDORES | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Manter o fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fardamento para os servidores municipais | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0008.2075.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Criar um espaço (sala) do empreendedor, com a finalidade de incentivar e apoiar microempreendedores e pequenas empresas, com vistas ao fortalecimento da economia local. Prover meios para o incentivo | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| Total Prog. | | | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| PROGRAMA: 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0021.1019.1019 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Total Prog. | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| Total Unid. | | 548.500,00 | | 485.500,00 | 41.000,00 | | | | 1.075.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0002.2057.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 136.500,00 | | 2.500,00 | 1.000,00 | | | | 140.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|--------------|
| Total Prog. | | 136.500,00 | | 2.500,00 | 1.000,00 | | | | 140.000,00 |
| Total Unid. | | 136.500,00 | | 2.500,00 | 1.000,00 | | | | 140.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0002.2126.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento das Atividades da Sec. de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 110.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 130.000,00 |
| Total Prog. | | 110.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 130.000,00 |
| Total Unid. | | 110.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 130.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A FAZENDÁRIAS | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 206.500,00 | | 90.500,00 | 15.000,00 | | | | 312.000,00 |
| 17050000 | F | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| 17200000 | F | | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| 17510000 | F | | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| Total Ação | | 206.500,00 | | 109.500,00 | 15.000,00 | | | | 331.000,00 |
| Total Prog. | | 206.500,00 | | 109.500,00 | 15.000,00 | | | | 331.000,00 |
| Total Unid. | | 206.500,00 | | 109.500,00 | 15.000,00 | | | | 331.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 85.500,00 | | 13.500,00 | 1.000,00 | | | | 100.000,00 |
| Total Prog. | | 85.500,00 | | 13.500,00 | 1.000,00 | | | | 100.000,00 |
| Total Unid. | | 85.500,00 | | 13.500,00 | 1.000,00 | | | | 100.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 10.122.0004.1040.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | | 4.000,00 | | | | | 4.000,00 |
| 16000000 | S | | | 11.000,00 | | | | | 11.000,00 |
| Total Ação | | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| AÇÃO: 10.122.0004.2047.2047 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Transferência Financeira à Consórcios Públicos Vinculados à Saúde | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | | 55.000,00 | | | | | 55.000,00 |
| AÇÃO: 10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | 2.328.500,00 | | 1.551.500,00 | 20.000,00 | | | | 3.900.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.1017.1017 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| 16310000 | S | | | | 14.000,00 | | | | 14.000,00 |
| Total Ação | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.1028.1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | | | | | | | | | |

| APLICAÇÃO: Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde | | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 15001002 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 32.000,00 | | | | 32.000,00 |
| 16310000 | S | | | | 33.000,00 | | | | 33.000,00 |
| Total Ação | | | | | 75.000,00 | | | | 75.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.1029.1029 - REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 16000000 | S | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 16310000 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Total Ação | | | 5.000,00 | | 25.000,00 | | | | 30.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| AÇÃO: 10.301.0004.1038.1038 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 16000000 | S | | | | 9.000,00 | | | | 9.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 16310000 | S | | | | 35.000,00 | | | | 35.000,00 |
| Total Ação | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.1047.1047 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: REALIZAR CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES VINCULADAS A SAÚDE MUNICIPAL AUXILIANDO A MESMA A MELHORAR A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | 5.000,00 | | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2006.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | | 7.000,00 | | 2.000,00 | | | | 9.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| Total Ação | | | 7.000,00 | | 3.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 16000000 | S | 85.500,00 | | 9.500,00 | 1.000,00 | | | | 96.000,00 |
| 16040000 | S | 450.000,00 | | | | | | | 450.000,00 |
| Total Ação | | 585.500,00 | | 9.500,00 | 1.000,00 | | | | 596.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2009.2009 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Manutenção do Bloco de Gestão do SUS | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | | 5.000,00 | | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Ampliação de parcerias entre a estratégia Saúde da Família, e instituições que atuam no acompanhamento das carências nutricionais | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | 12.000,00 | | | | | | | 12.000,00 |
| 16000000 | S | 603.500,00 | | 57.500,00 | 2.000,00 | | | | 663.000,00 |
| 16050000 | S | 75.000,00 | | | | | | | 75.000,00 |
| Total Ação | | | | | | | | | 750.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| Total Ação | | 690.500,00 | | 57.500,00 | 2.000,00 | | | | 750.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | 6.000,00 | | | | | | | 6.000,00 |
| 16000000 | S | 104.000,00 | | 16.000,00 | 2.000,00 | | | | 122.000,00 |
| Total Ação | | 110.000,00 | | 16.000,00 | 2.000,00 | | | | 128.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | | 190.000,00 | | 60.000,00 | | | | 250.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| Total Ação | | | 190.000,00 | | 90.000,00 | | | | 280.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO: INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | 71.000,00 | | 62.000,00 | 5.000,00 | | | | 138.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 |
| Total Ação | | 71.000,00 | | 62.000,00 | 17.000,00 | | | | 150.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento do Núcleo de Apoio Multiprofissional | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | 149.000,00 | | 23.500,00 | 30.000,00 | | | | 202.500,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO do Programa QUALIFAR | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | 10.000,00 | | 6.000,00 | | | | | 16.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| Total Ação | | 10.000,00 | | 6.000,00 | 2.000,00 | | | | 18.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2048.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Manutenção do Polo de Academia da Saúde | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | 14.500,00 | | 4.500,00 | 1.000,00 | | | | 20.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | | 15.500,00 | | | | | 15.500,00 |
| 16000000 | S | | | 29.500,00 | | | | | 29.500,00 |
| 16210000 | S | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| Total Ação | | | | 95.000,00 | | | | | 95.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| AÇÃO: 10.302.0004.1042.1042 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Promoção de melhorias na estrutura física, nos equipamentos e nos serviços da Policlínica Municipal, a exemplo da manutenção dos plantões médicos (clínica geral), bem como ampliação na oferta de espec | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 16310000 | S | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| AÇÃO: 10.302.0004.1044.1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 |
| 16000000 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 16310000 | S | | | | 23.000,00 | | | | 23.000,00 |
| Total Ação | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| AÇÃO: 10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 16000000 | S | 6.000,00 | | 140.000,00 | 4.000,00 | | | | 150.000,00 |
| 16050000 | S | 245.000,00 | | | | | | | 245.000,00 |
| Total Ação | | 251.000,00 | | 145.000,00 | 4.000,00 | | | | 400.000,00 |
| AÇÃO: 10.305.0004.1057.1057 - REFORMA DO PREDIO DA VIGILÂNCIA SANITARIA | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: REFORMA DO PREDIO DA VIGILÂNCIA SANITARIA | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 16000000 | S | | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| Total Ação | | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 |
| AÇÃO: 10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Apoiar Programas de Combate à Dengue e garantir suporte técnico da equipe de Vigilância em Saúde, conforme regulamentação do SUS. | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 16000000 | S | 105.500,00 | | 62.500,00 | 2.000,00 | | | | 170.000,00 |
| 16040000 | S | 65.000,00 | | | | | | | 65.000,00 |
| Total Ação | | 270.500,00 | | 62.500,00 | 2.000,00 | | | | 335.000,00 |
| Total Prog. | | 4.480.500,00 | | 2.315.000,00 | 462.000,00 | | | | 7.257.500,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| Total Unid. | | 4.480.500,00 | | 2.315.000,00 | 462.000,00 | | | | 7.257.500,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| UNIDADE: 06002 - SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 10.122.0004.1018.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 16310000 | S | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| Total Ação | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| AÇÃO: 10.122.0004.1045.1045 - REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 10.122.0004.2025.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde, por meio de capacitações dos (as) conselheiros (as), incentivando a participação em eventos de saúde púb | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | 6.000,00 | | 2.000,00 | | | | 8.000,00 |
| AÇÃO: 10.122.0004.2043.2043 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | 5.000,00 | | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2037.2037 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS GESTANTES | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | 2.000,00 | | | | | | 2.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0004.2072.2072 - PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE ZOOSE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Programa de controle e prevenção de zoonoses | | | | | | | | | |
| 15001002 | S | | 5.000,00 | | | | | | 5.000,00 |
| Total Prog. | | | 18.000,00 | | 62.000,00 | | | | 80.000,00 |
| PROGRAMA: 0026 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 17.605.0026.1030.1030 - Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 16310000 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Total Ação | | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| Total Prog. | | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | 2024 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| Total Unid. | | | | 18.000,00 | 82.000,00 | | | | 100.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | 2024 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 12.122.0015.1049.1049 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Ampliação da frota veicular destinada à Educação, bem como garantia de transporte digno e eficiente aos estudantes que se deslocam das comunidades rurais para a sede do município e para outras localid | | | | | | | | | |
| 15001001 | F | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 |
| 15400000 | F | | | | 35.000,00 | | | | 35.000,00 |
| 15420000 | F | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| 15700000 | F | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| Total Ação | | | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 |
| AÇÃO: 12.122.0015.2080.2080 - REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| 15001001 | F | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares, com atenção à educação inclusiva e apoio à Educação Especial. | | | | | | | | | |
| 15001001 | F | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 15400000 | F | | | | 140.000,00 | | | | 140.000,00 |
| 15420000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 15700000 | F | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| Total Ação | | | | | 200.000,00 | | | | 200.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0015.1105.1105 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--|-------------------|
| 15001001 | F | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 15700000 | F | | | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| Total Ação | | | | | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| Total Prog. | | | | | 410.000,00 | | | | | 410.000,00 |
| PROGRAMA: 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: TODOS OS AGENTES E BENEFICIÁRIOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Apoio no transporte dos estudantes de cursos técnicos, universitários e demais capacitações em cidades-polo, como Caicó-RN e Patos-PB | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 90.000,00 | | | | | | 90.000,00 |
| AÇÃO: 12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | | Total |
| APLICAÇÃO: FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 100.000,00 | | 150.000,00 | | | | | | 250.000,00 |
| 15001001 | F | 87.500,00 | | 412.500,00 | | | | | | 500.000,00 |
| 15730000 | F | | | 100.000,00 | | | | | | 100.000,00 |
| Total Ação | | 187.500,00 | | 662.500,00 | | | | | | 850.000,00 |
| AÇÃO: 12.122.0019.2089.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| 15001001 | F | 14.000,00 | | 42.000,00 | | | | | | 56.000,00 |
| AÇÃO: 12.122.0019.2091.2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| 15001001 | F | | | 6.000,00 | 2.000,00 | | | | | 8.000,00 |
| AÇÃO: 12.122.0019.2092.2092 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS DIGITAIS E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | | | | | | | |
| 15001001 | F | | | 4.000,00 | 1.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 12.122.0019.2117.2117 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino | | | | | | | | | | |
| 15001001 | F | | | 10.000,00 | | | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | |
| 15001001 | F | | | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| 15400000 | F | | | | 65.000,00 | | | | | 65.000,00 |
| 15420000 | F | | | | 90.000,00 | | | | | 90.000,00 |
| Total Ação | | | | | 180.000,00 | | | | | 180.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0019.2028.2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | | | | | | | | | |
| 15510000 | F | | | 2.000,00 | 700,00 | | | | | 2.700,00 |
| AÇÃO: 12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 50.500,00 | | | | | | 50.500,00 |
| 15001001 | F | | | 4.500,00 | | | | | | 4.500,00 |
| 15520000 | F | | | 35.000,00 | | | | | | 35.000,00 |
| Total Ação | | | | 90.000,00 | | | | | | 90.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE | | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | | Total |
| APLICAÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 80.000,00 | | | | | | 80.000,00 |
| 15001001 | F | | | 10.000,00 | | | | | | 10.000,00 |
| 15530000 | F | | | 41.000,00 | | | | | | 41.000,00 |
| Total Ação | | | | 131.000,00 | | | | | | 131.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 24.200,00 | | | | | | 24.200,00 |
| 15001001 | F | | | 225.800,00 | | | | | | 225.800,00 |
| 15710000 | F | | | 30.000,00 | | | | | | 30.000,00 |
| Total Ação | | | | 280.000,00 | | | | | | 280.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | | | | | | | | | | |

| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | | | | | | | | | |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------|
| 15001001 | F | 11.000,00 | | | 174.000,00 | | | | 185.000,00 |
| 15400000 | F | 13.000,00 | | | 397.000,00 | 10.000,00 | | | 420.000,00 |
| Total Ação | | 24.000,00 | | | 571.000,00 | 10.000,00 | | | 605.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | | | | | | |
| 15401070 | F | 2.405.000,00 | | | | | | | 2.405.000,00 |
| 15411070 | F | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 15421070 | F | 140.000,00 | | | | | | | 140.000,00 |
| 15430000 | F | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| Total Ação | | 2.645.000,00 | | | | | | | 2.645.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| 15500000 | F | | | | 78.000,00 | 2.000,00 | | | 80.000,00 |
| AÇÃO: 12.365.0019.1115.1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL | | | | | | | | | |
| 15001001 | F | | | | | 35.000,00 | | | 35.000,00 |
| 15400000 | F | | | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 15420000 | F | | | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Total Ação | | | | | | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| AÇÃO: 12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| APLICAÇÃO: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% | | | | | | | | | |
| 15401070 | F | 905.000,00 | | | | | | | 905.000,00 |
| 15421070 | F | 160.000,00 | | | | | | | 160.000,00 |
| Total Ação | | 1.065.000,00 | | | | | | | 1.065.000,00 |
| AÇÃO: 12.365.0019.2038.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE | | | | | | | | | |
| 15690000 | F | 2.000,00 | | 7.500,00 | | | | | 10.500,00 |
| AÇÃO: 12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| 15500000 | F | | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| AÇÃO: 12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 24.000,00 | | | | | 24.000,00 |
| 15001001 | F | | | 10.500,00 | | | | | 10.500,00 |
| 15520000 | F | | | 35.500,00 | | | | | 35.500,00 |
| Total Ação | | | | 70.000,00 | | | | | 70.000,00 |
| AÇÃO: 12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | | | | | | | | | |
| 15001001 | F | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 15400000 | F | 10.000,00 | | 120.000,00 | | | | | 130.000,00 |
| 15420000 | F | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| Total Ação | | 10.000,00 | | 220.000,00 | | | | | 230.000,00 |
| AÇÃO: 12.366.0019.2030.2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO | | | | | | | | | |
| 15001001 | F | | | 4.000,00 | | 1.000,00 | | | 5.000,00 |
| Total Prog. | | 3.947.500,00 | | 2.293.000,00 | | 347.700,00 | | | 6.588.200,00 |
| Total Unid. | | 3.947.500,00 | | 2.293.000,00 | | 757.700,00 | | | 6.998.200,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.243.0021.1119.1119 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Reforma e manutenção de prédio para o funcionamento do Programa Criança Feliz - PCF | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 16650000 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|----------------------------|--|----------------------------|------------|---------------------------|--|---------------|-----------|-----------------------|--|-----------------------|--|-------------------------|--|-------|--|--|--|--|--|--------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------|
| Total Ação | | | | | | | | | | 15.000,00 | | | | | | | | | | | | 15.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.244.0021.1035.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | | | | | | | 2.000,00 | | | | | | | | | | | | 2.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16650000 | S | | | | | | | | | 15.000,00 | | | | | | | | | | | | 15.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Ação | | | | | | | | | | 17.000,00 | | | | | | | | | | | | 17.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.244.0021.1036.1036 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | | | | | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16650000 | S | | | | | | | | | 10.000,00 | | | | | | | | | | | | 10.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Ação | | | | | | | | | | 15.000,00 | | | | | | | | | | | | 15.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Manutenção da Proteção Social Básica - PSB | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | 10.000,00 | | | 8.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 18.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | 47.000,00 | | | 18.500,00 | | | | 1.000,00 | | | | | | | | | | | | | 66.500,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Ação | | 57.000,00 | | | 26.500,00 | | | | 1.000,00 | | | | | | | | | | | | | 84.500,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.244.0021.2017.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PBF | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PBF | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | | | | 11.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | 16.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | 574.000,00 | | | 257.000,00 | | | | 16.000,00 | | | | | | | | | | | | | 847.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | | 124.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 124.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16610000 | S | | | | 7.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 7.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | | Juros e encargos da dívida | | Outras despesas correntes | | Investimentos | | Inversões financeiras | | Amortização da dívida | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | Total | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Ação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 131.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | 2.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | 8.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | 33.000,00 | | | | 49.500,00 | | | 15.000,00 | | | | | | | | | | | | | 97.500,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Ação | | 35.000,00 | | | | 55.500,00 | | | 15.000,00 | | | | | | | | | | | | | 105.500,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | 4.000,00 | | | | 55.000,00 | | | 1.000,00 | | | | | | | | | | | | | 60.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Prog. | | 670.000,00 | | | | 536.000,00 | | | 85.000,00 | | | | | | | | | | | | | 1.291.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.241.0022.1050.1050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Promover ações e disponibilizar equipamentos e materiais para a promoção da qualidade de vida da pessoa idosa, por meio de atividades físicas, culturais e de lazer | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | | | 2.500,00 | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | 7.500,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | | | | | 2.500,00 | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | 7.500,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Ação | | | | | | 5.000,00 | | | 10.000,00 | | | | | | | | | | | | | 15.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.241.0022.2119.2119 - CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Promover a consolidação e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como incentivar as ações e capacitação dos seus membros. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | | | 6.000,00 | | | 2.000,00 | | | | | | | | | | | | | 8.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | 7.000,00 | | | | 75.000,00 | | | 2.000,00 | | | | | | | | | | | | | 84.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.244.0022.1117.1117 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | | | | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | | | | | | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Ação | | | | | | | | | 10.000,00 | | | | | | | | | | | | | 10.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.244.0022.1118.1118 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Promover ações e disponibilizar equipamentos e materiais para a promoção das atividades dos Programas Sociais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | | | | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | | | | | | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Ação | | | | | | | | | 10.000,00 | | | | | | | | | | | | | 10.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | | 2024 |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------|---------------------|
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total | |
| AÇÃO: 08.244.0022.2040.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES do Programa BPC na Escola | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | | | 6.000,00 | | | | | | 6.000,00 |
| AÇÃO: 08.244.0022.2044.2044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Aquisição de Veículos para atender as necessidades da Secretaria | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 16600000 | S | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 08.244.0022.2046.2046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | 6.000,00 | 1.000,00 | | | | | 7.000,00 |
| 16600000 | S | | | 12.000,00 | 1.000,00 | | | | | 13.000,00 |
| Total Ação | | | | 18.000,00 | 2.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| AÇÃO: 08.244.0022.2102.2102 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | | | 22.000,00 | | | | | | 22.000,00 |
| Total Prog. | | 7.000,00 | | 132.000,00 | 46.000,00 | | | | | 185.000,00 |
| PROGRAMA: 0023 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO SOCIAL | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento da Proteção Social Especial - PSE | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | 13.500,00 | | | | | | | | 13.500,00 |
| 16600000 | S | 89.500,00 | | 17.000,00 | 8.000,00 | | | | | 114.500,00 |
| 16610000 | S | | | 20.500,00 | 2.500,00 | | | | | 23.000,00 |
| Total Ação | | 103.000,00 | | 37.500,00 | 10.500,00 | | | | | 151.000,00 |
| Total Prog. | | 103.000,00 | | 37.500,00 | 10.500,00 | | | | | 151.000,00 |
| Total Unid. | | 780.000,00 | | 705.500,00 | 141.500,00 | | | | | 1.627.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total | |
| UNIDADE: 08011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0023 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO SOCIAL | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.243.0023.2096.2096 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANTER AS AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | 18.000,00 | 2.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| AÇÃO: 08.243.0023.2097.2097 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | 4.000,00 | 1.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Total Prog. | | | | 22.000,00 | 3.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| Total Unid. | | | | 22.000,00 | 3.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total | |
| UNIDADE: 08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0020 - MELHORAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 16.482.0020.1051.1051 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Busca de parcerias com os outros entes federativos, para a viabilização de construção de unidades habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 16650000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 16.482.0020.1052.1052 - PROGRAMA DE MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Criação de Programa de melhoria de unidades habitacionais de interesse social | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 16650000 | F | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Total Ação | | | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| AÇÃO: 16.482.0020.2105.2105 - CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Consolidação e manutenção do Fundo Municipal de Habitação | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 5.000,00 | 2.000,00 | | | | 7.000,00 |
| Total Prog. | | | | 5.000,00 | 27.000,00 | | | | 32.000,00 |
| PROGRAMA: 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.244.0021.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | 3.500,00 | 1.000,00 | | | | 4.500,00 |
| Total Prog. | | | | 3.500,00 | 1.000,00 | | | | 4.500,00 |
| PROGRAMA: 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.243.0022.2041.2041 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 08.244.0022.2042.2042 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS MULHERES | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 08.244.0022.2103.2103 - CONSOLIDAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Promover a consolidação e estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como incentivar as ações e capacitação dos seus membros | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| 15000000 | S | | | 6.000,00 | 2.000,00 | | | | 8.000,00 |
| Total Prog. | | | | 16.000,00 | 2.000,00 | | | | 18.000,00 |
| PROGRAMA: 0023 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO SOCIAL | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | 126.500,00 | | 23.500,00 | 2.000,00 | | | | 152.000,00 |
| AÇÃO: 08.243.0023.2093.2093 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 08.243.0023.2094.2094 - CAMPANHAS CONTRA VIOLÊNCIA E DE PROMOÇÃO DO ECA | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município. Diminuir o índice de violência, exploração sexual e uso de drogas no município através de campanhas | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| Total Prog. | | 126.500,00 | | 31.500,00 | 2.000,00 | | | | 160.000,00 |
| PROGRAMA: 0025 - FOMENTO AO TRABALHO E A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL EM BUSCA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0025.2098.2098 - PROMOÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES EM PARCERIA | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Buscar parcerias e convênios com vistas na qualificação de mão de obra, através cursos técnicos e profissionalizantes, em parceria com o SENAI, SEBRAE, dentre outros | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0025.2099.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Incentivo para criação de um programa municipal para que sejam ofertadas aos jovens oportunidades de qualificação profissional para ingresso no mercado de trabalho, com disponibilização de auxílio. | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0025.2101.2101 - APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS DE VALORIZAÇÃO DE ARTESÕES E EMPREENDEDORES | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Garantir apoio a eventos que valorizem os artesões e os empreendedores locais | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 22.122.0025.2100.2100 - INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Incentivar a instalação e manutenção de pequenas fábricas, a exemplo das facções de costura, para garantir emprego e renda | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Total Prog. | | | | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| Total Unid. | | 126.500,00 | | 86.000,00 | 32.000,00 | | | | 244.500,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 13.391.0012.1055.1055 - CONSTRUCAO E REFORMA DA CASA DA ORAÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CONSTRUCAO E REFORMA DA CASA DA ORAÇÃO | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--|-------------------|
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 13.391.0012.1056.1056 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUSEU MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUSEU MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Revitalização da Biblioteca Pública Municipal Orilo Dantas de Melo, com nova sede, ampliação do acervo bibliográfico físico e digital, e disponibilização de equipamentos para seu efetivo funcionamento | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 45.000,00 | | | | | 45.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.1021.1021 - CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO CULTURAL | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Viabilização de complexo cultural, com espaço para biblioteca, sala de reuniões e estudos, salão de exposições, e Museu Histórico Municipal. | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| Total Ação | | | | | 35.000,00 | | | | | 35.000,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.1064.1064 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Total Ação | | | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 124.500,00 | | | 854.620,00 | 1.500,00 | | | | 980.620,00 |
| 17000000 | F | | | 500,00 | | | | | | 500,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | | Total |
| Total Ação | | 124.500,00 | | 855.120,00 | 1.500,00 | | | | | 981.120,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.2059.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Apoio e Manutenção de grupos, espetáculos e encenações teatrais de rua. Incentivar o uso do espaço e equipamentos do Centro de Cultura Professora Nadir dos Santos, com atividades relacionadas a teatro | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 10.000,00 | | | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.2060.2060 - APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Apoiar a realização da Festa do Divino Espírito Santo, padroeiro da cidade; Apoiar festividades e congressos evangélicos no município, a exemplo das comemorações do "Dia do Evangélico", formalizado e | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 5.000,00 | | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.2062.2062 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN. | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 4.000,00 | 1.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.2063.2063 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 2.000,00 | | | | | | 2.000,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.2065.2065 - FORTALECIMENTO DA FILARMÔNICA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Continuar apoiando a Filarmônica Manoel Felipe Nery, viabilizando aulas de iniciação musical e capacitações para os músicos, bem como provendo meios para sua valorização, por meio de incentivo para ap | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 2.000,00 | | | | | | 2.000,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.2066.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAIAS DE LUCENA FILHO | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Manutenção do Centro sócio recreativo José Isaias de Lucena Filho (clube municipal), promovendo seu uso sustentável para entretenimento e lazer social; | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 6.000,00 | | | | | | 6.000,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.2067.2067 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Continuar apoiando a realização da Festa da Colheita, expressão do nosso patrimônio cultural imaterial, por meio de parceria com a Igreja Católica e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 5.000,00 | | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.2111.2111 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 3.000,00 | | | | | | 3.000,00 |
| AÇÃO: 13.392.0012.2128.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: APOIO A CULTURA | | | | | | | | | | |
| 17150000 | F | | | 25.000,00 | | | | | | 25.000,00 |
| 17160000 | F | | | 25.000,00 | | | | | | 25.000,00 |
| 17190000 | F | | | 50.000,00 | | | | | | 50.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |

| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------|
| Total Ação | | | | 100.000,00 | | | | | 100.000,00 |
| AÇÃO: 13.695.0012.2068.2068 - PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Promover a valorização do patrimônio histórico-cultural, a exemplo dos sítios arqueológicos "Riacho Verde" e "Pedra Lavrada", com programas de educação patrimonial nas escolas e comunidades, visitaçõe | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| AÇÃO: 15.695.0012.2069.2069 - IMPLANTANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Implantação de placas indicativas e informativas em localidades do município, nas zonas urbana e rural, para identificação das vias, pontos turísticos e comunidades rurais, com o fim de orientar turis | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 15.695.0012.2070.2070 - INSTALAÇÃO DE REDE WIFI EM PONTOS TURÍSTICOS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Viabilizar estudos para instalação de rede WIFI em pontos estratégicos da zona urbana e rural, como praças públicas, por meio de parcerias e convênios, para facilitar o acesso da comunidade à rede mun | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 7.000,00 | 2.000,00 | | | | 9.000,00 |
| Total Prog. | | 124.500,00 | | 1.007.120,00 | 124.500,00 | | | | 1.256.120,00 |
| PROGRAMA: 0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 26.782.0013.1041.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção e/ou Reforma de Terminal Rodoviário Intermunicipal | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 |
| 17200000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Total Ação | | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| Total Prog. | | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| Total Unid. | | 124.500,00 | | 1.007.120,00 | 224.500,00 | | | | 1.356.120,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 23.122.0002.2125.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 80.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 100.000,00 |
| Total Prog. | | 80.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 100.000,00 |
| Total Unid. | | 80.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 100.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA E TRANSPORTES | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 1.817.500,00 | | 774.500,00 | 5.000,00 | | | | 2.597.000,00 |
| 17000000 | F | | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 17050000 | F | | | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| 17200000 | F | | | 72.000,00 | | | | | 72.000,00 |
| Total Ação | | 1.817.500,00 | | 877.500,00 | 5.000,00 | | | | 2.700.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0009.1008.1008 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0009.1009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção e Recuperação de Bueiros, mata-burros e Passagens Molhadas | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 |
| 17200000 | F | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| Total Ação | | | | 50.000,00 | 25.000,00 | | | | 75.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0009.1010.1010 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| Total Ação | | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 |

| AÇÃO: 15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | | | | | | | | |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO: Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas. | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 3.500,00 | 31.220,00 | | | | 34.720,00 |
| 17000000 | F | | | 1.000,00 | 150.000,00 | | | | 151.000,00 |
| 17010000 | F | | | 5.000,00 | 95.780,00 | | | | 100.780,00 |
| 17200000 | F | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 17500000 | F | | | | 3.500,00 | | | | 3.500,00 |
| Total Ação | | | | 19.500,00 | 280.500,00 | | | | 300.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0009.1024.1024 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 10.000,00 | 5.000,00 | | | | 15.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 20.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0009.1059.1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0009.1060.1060 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0009.1061.1061 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 9.000,00 | | | | 9.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 15.452.0009.1013.1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 |
| Total Ação | | | | | 60.000,00 | | | | 60.000,00 |
| AÇÃO: 15.452.0009.1058.1058 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GUARDA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GUARDA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| AÇÃO: 26.782.0009.1014.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 13.000,00 | | | | | 13.000,00 |
| 17500000 | F | | | 5.000,00 | 2.000,00 | | | | 7.000,00 |
| Total Ação | | | | 18.000,00 | 2.000,00 | | | | 20.000,00 |
| Total Prog. | | 1.817.500,00 | | 975.000,00 | 443.500,00 | 5.000,00 | | | 3.241.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| PROGRAMA: 0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 15.122.0013.2106.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0013.1033.1033 - ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Adequação e Conclusão das Obras do Núcleo Industrial de Quartzito | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 9.000,00 | | | | 9.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Total Prog. | | | | 15.000,00 | 10.000,00 | | | | 25.000,00 |
| PROGRAMA: 0014 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS PREDIOS MUNICIPAIS | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| AÇÃO: 15.451.0014.1070.1070 - REFORMA NO PREDIO DO OURO-PREV | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: REFORMA NO PREDIO DO OURO-PREV | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 9.000,00 | | | | 9.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0014.1071.1071 - REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 9.000,00 | | | | 9.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Total Prog. | | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: População em geral | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Garantir a continuidade e disponibilidade de mecanismos adequados para as ações e política de iluminação pública. | | | | | | | | | |
| 17510000 | F | | | 197.000,00 | 2.000,00 | | | | 199.000,00 |
| AÇÃO: 15.122.0017.2107.2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Manutenção dos serviços de limpeza, asseio e conservação das vias públicas, com coleta regular de entulhos | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0017.1031.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| APLICAÇÃO: Construção e/ou Reforma de Pórtico na entrada da Cidade | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 56.000,00 | | | | 56.000,00 |
| 17000000 | F | | | 500,00 | 43.500,00 | | | | 44.000,00 |
| Total Ação | | | | 500,00 | 99.500,00 | | | | 100.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0017.1053.1053 - MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Melhorias no sistema de esgotamento sanitário, a exemplo de esgoto a céu aberto e coleta de dejetos, como forma de prevenção de doenças e melhoria na qualidade de vida da população. | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0017.1069.1069 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 9.000,00 | | | | 9.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0017.1072.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 170.000,00 | | | | 170.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 45.000,00 | | | | 45.000,00 |
| Total Ação | | | | | 215.000,00 | | | | 215.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0017.1120.1120 - AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0017.2113.2113 - MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA PÚBLICA | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA PÚBLICA | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| AÇÃO: 15.452.0017.1067.1067 - REFORMA DA LAVANDERIA PÚBLICA | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: REFORMA DA LAVANDERIA PÚBLICA | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 17.512.0017.1048.1048 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Prover meios para a melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade, bem como apoio aos sistemas alternativos de abastecimento nas comunidades rurais. | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| 17000000 | F | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 |
| Total Ação | | | | | 25.000,00 | | | | 25.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| ACÇÃO: 17.512.0017.1066.1066 - REFORMA NO ATERRO SANITÁRIO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: REFORMA NO ATERRO SANITÁRIO | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| ACÇÃO: 17.512.0017.2112.2112 - MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| ACÇÃO: 26.782.0017.1068.1068 - CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 9.000,00 | | | | 9.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Total Prog. | | | | 206.500,00 | 401.500,00 | | | | 608.000,00 |
| PROGRAMA: 0018 - EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DO MINERIO | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E MINERADORES | | | | | | | | | |
| ACÇÃO: 22.573.0018.2109.2109 - APOIO A CAPACITAÇÃO PARA OS MINERADORES | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Viabilizar capacitação para os mineradores, com cursos técnicos ligados ao setor mineral. | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 |
| Total Prog. | | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 |
| Total Unid. | | 1.817.500,00 | | 1.202.500,00 | 875.000,00 | 5.000,00 | | | 3.900.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DA ZONA RURAL | | | | | | | | | |
| ACÇÃO: 20.544.0010.1004.1004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção de Açudes Barragens e Poços Tubulares | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 2.000,00 | 3.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 |
| Total Ação | | | | 2.000,00 | 18.000,00 | | | | 20.000,00 |
| ACÇÃO: 20.544.0010.1005.1005 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS RURAIS COMUNITÁRIAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção de Cisternas Rurais Comunitárias | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 |
| ACÇÃO: 20.606.0010.1006.1006 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 45.000,00 | | | | 45.000,00 |
| Total Ação | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| ACÇÃO: 20.606.0010.1080.1080 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 45.000,00 | | | | 45.000,00 |
| Total Ação | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| ACÇÃO: 20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 225.000,00 | | 788.000,00 | 11.000,00 | | | | 1.024.000,00 |
| 17200000 | F | | | 60.000,00 | | | | | 60.000,00 |
| 17510000 | F | | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| Total Ação | | 225.000,00 | | 849.000,00 | 11.000,00 | | | | 1.085.000,00 |
| Total Prog. | | 225.000,00 | | 851.000,00 | 136.000,00 | | | | 1.212.000,00 |
| PROGRAMA: 0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DA ZONA RURAL | | | | | | | | | |
| ACÇÃO: 20.606.0011.1007.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------|
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |

| | | | | | | | | | |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|--------------|
| APLICAÇÃO: Criação do Programa "Hora de Plantar", com objetivo de prover meios efetivos para o corte de terras diante do período chuvoso | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 8.000,00 | | | | | 8.000,00 |
| AÇÃO: 20.606.0011.1012.1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção e Ampliação do Horto Municipal | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 3.000,00 | 2.000,00 | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 20.606.0011.1034.1034 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA VEDAR O TRÂNSITO DE ANIMAIS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção e/ou Recuperação de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Total Prog. | | | | 11.000,00 | 12.000,00 | | | | 23.000,00 |
| PROGRAMA: 0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DA ZONA RURAL | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 20.122.0016.1062.1062 - REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 20.122.0016.1063.1063 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 20.606.0016.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Buscar meios para garantir maior eficiência nas atividades do Centro de Processamento de Carnes (Matadouro Público), como forma de garantir uma melhor assistência aos criadores e qualidade dos produto | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | 500,00 | 4.500,00 | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | | | 500,00 | 9.500,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 20.606.0016.1039.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E IMPLEMENTOS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Aquisição de Veículos Pesados e Implementos | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 |
| Total Ação | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| AÇÃO: 20.606.0016.1065.1065 - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 9.000,00 | | | | 9.000,00 |
| Total Ação | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Total Prog. | | | | 500,00 | 89.500,00 | | | | 90.000,00 |
| PROGRAMA: 0018 - EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DO MINERIO | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E MINERADORES | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 18.122.0018.2108.2108 - APOIO A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 18.541.0018.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Total Prog. | | | | 5.000,00 | 10.000,00 | | | | 15.000,00 |
| Total Unid. | | 225.000,00 | | 867.500,00 | 247.500,00 | | | | 1.340.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 28.846.0003.0701.0701 - Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | 5.000,00 | | | | 180.000,00 | | 185.000,00 |
| AÇÃO: 28.846.0003.0702.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| AÇÃO: 28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| 15000000 | F | | | 245.000,00 | | | | | 245.000,00 |
| 17050000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 17200000 | F | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Total Ação | | | | 260.000,00 | | | | | 260.000,00 |
| AÇÃO: 28.846.0003.0704.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | 50.000,00 | | | | | | 100.000,00 |
| AÇÃO: 28.846.0003.0705.0705 - Contribuição à Entidades Representativas | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| Total Prog. | | 50.000,00 | 5.000,00 | 335.000,00 | | | 220.000,00 | | 610.000,00 |
| Total Unid. | | 50.000,00 | 5.000,00 | 335.000,00 | | | 220.000,00 | | 610.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0006 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO OBPREV. | | | | | | | | | |
| 18001111 | S | 129.000,00 | | 160.000,00 | 6.000,00 | | | | 295.000,00 |
| AÇÃO: 09.122.0006.2083.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNPREV | | | | | | | | | |
| 18001111 | S | 2.320.000,00 | | | | | | | 2.320.000,00 |
| AÇÃO: 09.122.0006.2084.2084 - CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNPREV | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Contribuição Administrativa do FUNPREV | | | | | | | | | |
| 18020000 | S | | | 288.000,00 | | | | | 288.000,00 |
| AÇÃO: 09.122.0006.2085.2085 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS – OBPREV | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO | | | | | | | | | |
| 18001111 | S | | | | | | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| Total Prog. | | 2.449.000,00 | | 448.000,00 | 6.000,00 | | 250.000,00 | | 3.153.000,00 |
| Total Unid. | | 2.449.000,00 | | 448.000,00 | 6.000,00 | | 250.000,00 | | 3.153.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO 2024 | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 27.812.0027.1022.1022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção de Quadras de Esportes | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 17000000 | F | | | 500,00 | 20.000,00 | | | | 20.500,00 |
| Total Ação | | | | 500,00 | 25.000,00 | | | | 25.500,00 |
| AÇÃO: 27.812.0027.1046.1046 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção de espaço com parque infantil, área verde e complexo poliesportivo para práticas de recreação e lazer, como vôlei de areia, futevôlei, atletismo, futebol Society, ciclismo, dentre outros; | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Total Ação | | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| AÇÃO: 27.812.0027.1054.1054 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 17000000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Total Ação | | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| AÇÃO: 27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 181.000,00 | | 79.500,00 | 4.500,00 | | | | 265.000,00 |
| AÇÃO: 27.813.0027.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Construção e Revitalização das praças públicas, com aparelhos de circuito educacional e inclusivo | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 17000000 | F | | | 500,00 | 8.500,00 | | | | 9.000,00 |
| Total Ação | | | | 500,00 | 9.500,00 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 27.813.0027.2050.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER; | | | | | | | | | |

| APLICAÇÃO: CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER; | | | | | | | | | |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| 15000000 | F | | 6.000,00 | 2.000,00 | | | | | 8.000,00 |
| AÇÃO: 27.813.0027.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA) | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA) | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | 10.000,00 | | | | | | 10.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| AÇÃO: 27.813.0027.2053.2053 - MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO, GINÁSIOS E QUADRAS | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: Manutenção dos espaços públicos para prática esportivas, como o estádio municipal, os ginásios e quadras poliesportivas; | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Total Prog. | | 181.000,00 | | 101.500,00 | 81.000,00 | | | | 363.500,00 |
| Total Unid. | | 181.000,00 | | 101.500,00 | 81.000,00 | | | | 363.500,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| UNIDADE: 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: GESTÃO MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 99.999.0099.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total Prog. | | | | | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total Unid. | | | | | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total Geral | | 16.926.500,00 | 5.000,00 | 10.650.120,00 | 3.082.380,00 | 5.000,00 | 220.000,00 | 350.000,00 | 31.239.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| RESUMO | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| 15000000 | F | 5.243.000,00 | 5.000,00 | 4.630.820,00 | 801.400,00 | 5.000,00 | 220.000,00 | 100.000,00 | 11.005.220,00 |
| 15000000 | S | 726.000,00 | | 490.500,00 | 71.000,00 | | | | 1.287.500,00 |
| 15001001 | F | 112.500,00 | | 953.300,00 | 139.000,00 | | | | 1.204.800,00 |
| 15001002 | S | 2.496.500,00 | | 1.648.000,00 | 90.000,00 | | | | 4.234.500,00 |
| 15400000 | F | 23.000,00 | | 517.000,00 | 265.000,00 | | | | 805.000,00 |
| 15401070 | F | 3.310.000,00 | | | | | | | 3.310.000,00 |
| 15411070 | F | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 15420000 | F | | | 50.000,00 | 250.000,00 | | | | 300.000,00 |
| 15421070 | F | 300.000,00 | | | | | | | 300.000,00 |
| 15430000 | F | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 15500000 | F | | | 103.000,00 | 2.000,00 | | | | 105.000,00 |
| 15510000 | F | | | 2.000,00 | 700,00 | | | | 2.700,00 |
| 15520000 | F | | | 70.500,00 | | | | | 70.500,00 |
| 15530000 | F | | | 41.000,00 | | | | | 41.000,00 |
| 15690000 | F | 2.000,00 | | 7.500,00 | 1.000,00 | | | | 10.500,00 |
| 15700000 | F | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| 15710000 | F | | | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| 15730000 | F | | | 100.000,00 | | | | | 100.000,00 |
| 16000000 | S | 1.149.000,00 | | 624.000,00 | 137.000,00 | | | | 1.910.000,00 |
| 16010000 | S | | | | 155.000,00 | | | | 155.000,00 |
| 16040000 | S | 515.000,00 | | | | | | | 515.000,00 |
| 16050000 | S | 320.000,00 | | | | | | | 320.000,00 |
| 16210000 | S | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 16310000 | S | | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 |
| 16600000 | S | 180.500,00 | | 271.500,00 | 53.000,00 | | | | 505.000,00 |
| 16610000 | S | | | 27.500,00 | 2.500,00 | | | | 30.000,00 |
| 16650000 | F | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 |
| 16650000 | S | | | | 35.000,00 | | | | 35.000,00 |
| 17000000 | F | | | 9.500,00 | 695.500,00 | | | | 705.000,00 |
| 17010000 | F | | | 5.000,00 | 95.780,00 | | | | 100.780,00 |
| 17050000 | F | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 17150000 | F | | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | | | 2024 |
|--------------------------|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| RESUMO | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |
| 17160000 | F | | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| 17180000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 17190000 | F | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 17200000 | F | | | 212.000,00 | 10.000,00 | | | | 222.000,00 |
| 17500000 | F | | | 5.000,00 | 5.500,00 | | | | 10.500,00 |
| 17510000 | F | | | 199.000,00 | 2.000,00 | | | | 201.000,00 |
| 18001111 | S | 2.449.000,00 | | 160.000,00 | 6.000,00 | | | 250.000,00 | 2.865.000,00 |
| 18020000 | S | | | 288.000,00 | | | | | 288.000,00 |
| Total | | 16.926.500,00 | 5.000,00 | 10.650.120,00 | 3.082.380,00 | 5.000,00 | 220.000,00 | 350.000,00 | 31.239.000,00 |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
|---|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 02001 - GABINETE DO PREFEITO | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - | |
| | | ACAO : 2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | - | - | - | - | |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 02001 - GABINETE DO PREFEITO | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - | |
| | | ACAO : 1026 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE CIVIL | - | - | - | - | |
| | | APLICACAO : Adquirir veiculos e equipamentos necessarios a execucao das atividades e | - | - | - | - | |
| | | servicos desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir a populacao | - | - | - | - | |
| | | municipal; | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 | |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 52.000,00 | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - | |
| | | ACAO : 2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO | - | - | - | - | |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administracao | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 40.000,00 | - | - | - | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 40.000,00 | |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
|---|-------|--|-----------|------------|-------|-----------|------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - | |
| | | ACAO : 2024 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL | - | - | - | - | |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | |

| | | | | | | |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 41.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2057 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 1.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0008 - GESTAO E MODERNIZACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A FAZENDARIAS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributacao | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 15.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 1.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2006 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 3.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|-----------|---|---|------------------|
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 1017 CONSTRUCAO AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE | | | | |
| | | APLICACAO : Construção Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 30.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 14.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 6.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2008 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitarios de Saude - PACS | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2010 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Ampliacao de parcerias entre a estrategia Saude da Familia, e instituicoes que | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|-----------------|
| | | atuam no acompanhamento das carencias nutricionais | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2011 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 4.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2012 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Apoiar Programas de Combate a Dengue e garantir suporte tecnico da equipe de Vigilancia em Saude, conforme regulamentacao do SUS. | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |

| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 2023 INCENTIVO PARA AS ACOES ESTRATEGICAS | | | | |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | APLICACAO : INCENTIVO PARA AS ACOES ESTRATEGICAS | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2026 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 50.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 30.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 90.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2027 INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE (APS) | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE (APS) | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | Saude | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 7.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 17.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1028 EQUIPAMENTO E ESTRUTURACAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Equipamento e Estruturacao de Unidade Basica de Saude | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 32.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 33.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 75.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|----------|---|---|---|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1029 REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Reformas e Reparos nos Postos de Saude do Municipio | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 5.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 25.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|-----------|---|---|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2033 FUNCIONAMENTO DO NUCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento do Nucleo de Apoio Multiprofissional | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 30.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 30.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO do Programa QUALIFAR | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1038 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 9.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|-----------|--|--|------------------|
| | | SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | |
| | | ACAO : 1042 REFORMA, AMPLIACAO E/OU ADEQUACAO DO PREDIO DA POLICLINICA MUNICIPAL | | | | |
| | | APLICACAO : Promocao de melhorias na estrutura física, nos equipamentos e nos serviços da Policlínica Municipal, a exemplo da manutenção dos plantões médicos (clínica geral), bem como ampliação na oferta de espec | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 20.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 2048 MANUTENCAO DO POLO DE ACADEMIA DA SAUDE | | | | |
| | | APLICACAO : Manutencao do Polo de Academia da Saude | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 1.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 1043 AQUISICAO DE VEICULOS VINCULADOS A ATENCAO BASICA | | | | |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE VEICULOS VINCULADOS A ATENCAO BASICA | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 35.000,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 50.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | |
| | | ACAO : 1044 AQUISICAO DE AMBULANCIAS OU DEMAIS VEICULOS VINCULADOS A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE AMBULANCIAS OU DEMAIS VEICULOS VINCULADOS A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 7.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 23.000,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 50.000,00 |

| CÓDIGO | FONTE | TOTAL DA UNIDADE: ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | 434.000,00 |
| | | UNIDADE : 06002 - SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Aquisicao de Veiculos para as Atividades da Secretaria de Saude | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 20.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06002 - SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE. | - | - | - | - |
| | | Apoiar o Conselho Municipal de Saude, por meio de capacitacoes dos (as) conselheiros (as), incentivando a participacao em eventos de saude pub | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06002 - SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0026 - ESGOTAMENTO SANITARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 17 - SANEAMENTO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 605 - ABASTECIMENTO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1030 Construação do Sistema de Saneamento Basico Municipal | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06002 - SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1045 REFORMA E/OU ADEQUACAO DO PREDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA E/OU ADEQUACAO DO PREDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|---|-----------|------------|-------|------------------|
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 82.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0015 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|------------|--|--|-------------------|
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | | | | |
| | | ACAO : 1016 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES | | | | |
| | | APLICACAO : Construcao Reforma ou Ampliacao de Unidades Escolares, com atencao a educacao inclusiva e apoio a Educacao Especial. | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 30.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 140.000,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 200.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | | | | |
| | | ACAO : 2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | | | |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 15510000 | PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 700,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 700,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|-----------------|
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| | | ACAO : 2030 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO | | | | |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 1.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | |
| | | ACAO : 2038 COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCACAO | | | | |
| | | ATRAVES DE REPASSES DO FNDE | | | | |
| | | APLICACAO : COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCACAO | | | | |
| | | ATRAVES DE REPASSES DO FNDE | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 1.000,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 1.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | |
| | | PROGRAMA : 0015 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | | | | |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| | | ACAO : 1049 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES | | | | |
| | | APLICACAO : Ampliacao da frota veicular destinada a Educacao, bem como garantia de transporte digno e eficiente aos estudantes que se deslocam das comunidades rurais para a sede do municipio e para outras localid | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 35.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|-----------|
| 4.4.90.52 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 50.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|---|---|-------------------|
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 50.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 150.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0015 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2080 REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 30.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 30.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2086 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-------|-----------------|
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2090 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2091 MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO E DE ALIMENTACAO ESCOLAR | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO E DE ALIMENTACAO ESCOLAR | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2092 IMPLANTACAO DE BIBLIOTECA DIGITAL E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS DIGITAIS E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | MUNICIPAIS | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 397.700,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0023 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2014 FUNCIONAMENTO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PSE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento da Protecao Social Especial - PSE | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 8.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16610000 | Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social | 2.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.500,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2015 FUNCIONAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Manutencao da Protecao Social Basica - PSB | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PBF | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PBF | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 16.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 16.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | ACAO : 2032 FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | | | | |
| | | APLICACAO : Funcionamento do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 15.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1035 CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e Reforma de Predio do Servico de Protecao Social Basica | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 15.000,00 | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 17.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1036 CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e Reforma de Predio do Servico de Protecao Social Especial | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2044 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Aquisicao de Veiculos para atender as necessidades da Secretaria | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| | | ACAO : 2046 SERVICOS DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES PUBLICAS E DE EMERGENCIAS | | | | |
| | | APLICACAO : Servicos de Protecao em Situacoes de Calamidades Publicas e de Emergencias | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 93.500,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0023 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | |
| | | ACAO : 2096 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | |
| | | APLICACAO : MANTER AS ACOES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0023 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | |
| | | ACAO : 2097 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 3.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| | | ACAO : 2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0023 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | |
| | | ACAO : 2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| | | ACAO : 2103 CONSOLIDACAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | | | |
| | | APLICACAO : Promover a consolidacao e estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como incentivar as acoes e capacitacao dos seus membros | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | | |
| | | PROGRAMA : 0020 - MELHORAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL | | | | |
| | | FUNCAO : 16 - HABITACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 482 - HABITACAO URBANA | | | | |
| | | ACAO : 1051 CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | |
| | | APLICACAO : Busca de parcerias com os outros entes federativos, para a viabilizacao de construcao de unidades habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | | |
| | | PROGRAMA : 0020 - MELHORAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL | | | | |
| | | FUNCAO : 16 - HABITACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 482 - HABITACAO URBANA | | | | |
| | | ACAO : 1052 PROGRAMA DE MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL | | | | |
| | | APLICACAO : Criacao de Programa de melhoria de unidades habitacionais de interesse social | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | | |
| | | PROGRAMA : 0020 - MELHORAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL | | | | |
| | | FUNCAO : 16 - HABITACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 482 - HABITACAO URBANA | | | | |
| | | ACAO : 2105 CONSOLIDACAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO | | | | |
| | | APLICACAO : Consolidacao e manutencao do Fundo Municipal de Habitacao | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 32.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | | | | |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | | | | |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | | | | |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | | | |
| | | ACAO : 1021 CONSTRUCAO DE UM COMPLEXO CULTURAL | | | | |
| | | APLICACAO : Viabilizacao de complexo cultural, com espaco para biblioteca, sala de reunioes e estudos, salao de exposicoes, e Museu Historico Municipal. | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|---|---|------------------|
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 15.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 35.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.500,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

2024

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|-------------------|
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1041 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e/ou Reforma de Terminal Rodoviario Intermunicipal | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 40.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17200000 | | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 100.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2062 APOIO A ASSOCIACAO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Apoio a Associacao das Bordadeiras de Ouro Branco/RN. | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 695 - TURISMO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2070 INSTALACAO DE REDE WIFI EM PONTOS TURISTICOS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Viabilizar estudos para instalacao de rede WIFI em pontos estrategicos da zona urbana e rural, como pracas publicas, por meio de parcerias e convenios, para facilitar o acesso da comunidade a rede mun | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |

2024

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|--|-----------|------------|-------|-------------------|
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 139.500,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E | - | - | - | - |
| | | TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|---|---|-----------------|
| | | TRANSPORTES | | | | |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS | - | - | - | - |
| | | INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1008 AQUISICAO OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : AQUISICAO OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | - | - | - | - |
| 4.4.90.61 | | Aquisicao De Imoveis | - | - | - | - |
| 4.4.90.61 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1009 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e Recuperacao de Bueiros, mata-burros e Passagens Molhadas | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|-------|-------------------|
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 15.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 25.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1010 CONSTRUCAO E/OU REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E/OU REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 6.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1011 PAVIMENTACAO E/OU RECUPERACAO DE RUAS E AVENIDAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Pavimentacao e/ou Recuperacao de Ruas e Avenidas. | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 31.220,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 150.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17010000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados | 95.780,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17500000 | Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE | 3.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 280.500,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|---------------|-----------|------------|-------|-----------|
|--------|-------|---------------|-----------|------------|-------|-----------|

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|---|---|------------------|
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 452 - SERVICOS URBANOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1013 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 40.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 60.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1014 CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17500000 | Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1024 CONSTRUCAO E URBANIZACAO DE CANTEIROS E VIAS PUBLICAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E URBANIZACAO DE CANTEIROS E VIAS PUBLICAS | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-------|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1031 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e/ou Reforma de Portico na entrada da Cidade | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 56.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 43.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 99.500,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2031 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Garantir a continuidade e disponibilidade de mecanismos adequados para as acoes e politica de iluminacao publica. | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17510000 | Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|---|---|------------------|
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| | | ACAO : 1033 ADEQUACAO E CONCLUSAO DAS OBRAS DO NUCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO | | | | |
| | | APLICACAO : Adequacao e Conclusao das Obras do Nucleo Industrial de Quartzito | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|---|-----------|------------|-------|-----------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 17 - SANEAMENTO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1048 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Prover meios para a melhoria do sistema de abastecimento de agua da cidade, bem como apoio aos sistemas alternativos de abastecimento nas comunidades rurais. | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|---|---|---|
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 15.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--|-----------------------|---|---|---|------------------|
| | | Total da Acao: | - | - | - | 25.000,00 |
|--|--|-----------------------|---|---|---|------------------|

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|---|---|---|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1053 MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Melhorias no sistema de esgotamento sanitario, a exemplo de esgoto a ceu aberto e coleta de dejetos, como forma de prevencao de doencas e melhoria na qualidade de vida da populacao. | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--|-----------------------|---|---|---|------------------|
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
|--|--|-----------------------|---|---|---|------------------|

| | | | | | | |
|--|--|--------------------------|---|---|---|-------------------|
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 540.000,00 |
|--|--|--------------------------|---|---|---|-------------------|

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|---|-----------|------------|-------|-----------|
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 544 - RECURSOS HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1004 CONSTRUCAO E REFORMA DE ACUDES, BARRAGENS E POCOS TUBULARES | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|-----------|
| | | APLICACAO : Construcão de Acudes Barragens e Pocos Tubulares | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 15.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--|-----------------------|---|---|---|------------------|
| | | Total da Acao: | - | - | - | 18.000,00 |
|--|--|-----------------------|---|---|---|------------------|

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|---|---|---|
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 544 - RECURSOS HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1005 CONSTRUCAO DE CISTERNAS RURAIS COMUNITARIAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcão de Cisternas Rurais Comunitarias | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|---|---|------------------|
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 7.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1006 AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Aquisicao de Tratores e Implementos Agricolas | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 45.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| | | ACAO : 1012 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO HORTO MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e Ampliacao do Horto Municipal | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1032 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE MATADOURO PUBLICO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Buscar meios para garantir maior eficiencia nas atividades do Centro de Processamento de Carnes (Matadouro Publico), como forma de garantir uma melhor assistencia aos criadores e qualidade dos produto | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 4.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 9.500,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1034 CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DE PONTES COM TRAVAS | - | - | - | - |
| | | ESPADADAS PARA VEDAR O TRANSITO DE ANIMAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e/ou Recuperacao de Pontes com Travas Espadadas para Vedar o Transito de Animais | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0018 - EXPLORACAO SUSTENTAVEL DO MINERIO | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|--|-----------|------------|-------|-----------|
| | | FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | ACAO : 1037 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POCAO | | | | |
| | | APLICACAO : Aquisicao de Veiculos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Pocao | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO : 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1039 AQUISICAO DE VEICULOS PESADOS E IMPLEMENTOS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Aquisicao de Veiculos Pesados e Implementos | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 40.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 156.500,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 13001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE OURO BRANCO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0006 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 09 - PREVIDENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2082 MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO - OBPREV | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANTER AS ATIVIDADES DO OBPREV. | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario) - Poder Executivo | 6.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 6.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 6.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-------|------------------|
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1022 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao de Quadras de Esportes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 20.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 25.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 813 - ESPORTE E LAZER | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1023 CONSTRUCAO E REFORMAS DE AREAS DE LAZER PUBLICAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e Revitalizacao das praças publicas, com aparelhos de circuito educacional e inclusivo | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 8.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 9.500,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2035 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|---|---|-----------------|
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 4.500,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1046 CONSTRUCAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao de espaco com parque infantil, area verde e complexo poliesportivo para praticas de recreacao e lazer, como volei de areia, futevolei, atletismo, futebol Society, ciclismo, dentre outros; | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 813 - ESPORTE E LAZER | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2050 CRIACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE ESPORTE E LAZER; | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CRIACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE ESPORTE E LAZER; | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 61.000,00 |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|-------|---|-----------|------------|-------|-----------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1057 REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA SANITARIA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA SANITARIA | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 3.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 8.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2115 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 28.000,00 |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|---------------|-----------|------------|-------|-----------|
|--------|-------|---------------|-----------|------------|-------|-----------|

| | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0015 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1105 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e/ou Reforma de Ginasio Poliesportivo da Escola Municipal | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 20.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.51 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 30.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 30.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1055 CONSTRUCAO E REFORMA DA CASA DA ORACAO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E REFORMA DA CASA DA ORACAO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1056 CONSTRUCAO E REFORMA DE MUSEU MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E REFORMA DE MUSEU MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1064 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.51 | | APLICACAO : REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 35.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 452 - SERVICOS URBANOS | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|--|--|------------------|
| | | ACAO : 1058 AQUISICAO DE VEICULO PARA GUARDA MUNICIPAL | | | | |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE VEICULO PARA GUARDA MUNICIPAL | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 20.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | | | | |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | | | | |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| | | ACAO : 1059 CONSTRUCAO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL | | | | |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | | | | |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-------|------------------|
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | | | | |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| | | ACAO : 1060 CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | | | | |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | | | | |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | | | | |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| | | ACAO : 1061 REFORMA DO MERCADO PUBLICO | | | | |
| | | APLICACAO : REFORMA DO MERCADO PUBLICO | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | | | | |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | |
| | | FUNCAO : 17 - SANEAMENTO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | | |
| | | ACAO : 1066 REFORMA NO ATERRO SANITARIO | | | | |
| | | APLICACAO : REFORMA NO ATERRO SANITARIO | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | | | |
| | | Total da Acao: | | | | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | | | | |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | | | | |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|----------|---|---|------------------|
| | | SUBFUNCAO: 452 - SERVICOS URBANOS | | | | |
| | | ACAO : 1067 REFORMA DA LAVANDERIA PUBLICA | | | | |
| | | APLICACAO : REFORMA DA LAVANDERIA PUBLICA | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1068 CONSTRUCAO DE APOIO RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO DE APOIO RODOVIARIO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1069 REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO PUBLICO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO PUBLICO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|-------------------|
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0014 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS PREDIOS MUNICIPAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1070 REFORMA NO PREDIO DO OURO-PREV | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA NO PREDIO DO OURO-PREV | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0014 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS PREDIOS MUNICIPAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1071 REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 110.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |

| | | PROGRAMA : 0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO | - | - | - | - |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ACAO : 1062 REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| | | ACAO : 1063 AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | | | | |
| | | ACAO : 1065 CONSTRUCAO DE UM PARQUE DE EXPOSICAO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO DE UM PARQUE DE EXPOSICAO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 30.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | | |
| | | ACAO : 1054 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 20.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| | | ACAO : 2095 MANUTENCAO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|---|---|-----------------|
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1050 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROMOCAO DE QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Promover acoes e disponibilizar equipamentos e materiais para a promocao da qualidade de vida da pessoa idosa, por meio de atividades fisicas, culturais e de lazer | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-------|-------------------|
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 11.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1115 MODERNIZACAO E ESTRUTURACAO DO ENSINO INFANTIL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 50.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 50.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 15.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 150.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1116 MODERNIZACAO E ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MODERNIZACAO E ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-------|-------------------|
| 4.4.90.51 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 40.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 15.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 50.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 50.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 180.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 330.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|---|---|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1117 AQUISICAO DE VEICULO PARA O SETOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE VEICULO PARA O SETOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1118 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Promover acoes e disponibilizar equipamentos e materiais para a promocao das atividades dos Programas Sociais | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2119 CONSOLIDACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Promover a consolidacao e estruturacao do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como incentivar as acoes e capacitacao dos seus membros. | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1119 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIO PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ – PCF | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Reforma e manutencao de predio para o funcionamento do Programa Crianca Feliz - PCF | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS

| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
|--------|-------|---|-----------|------------|-------|------------------|
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 37.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1120 AQUISICAO E IMPLEMENTACAO DE SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | APLICACAO : AQUISICAO E IMPLEMENTACAO DE SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 10.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1020 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Revitalizacao da Biblioteca Publica Municipal Orilo Dantas de Melo, com nova sede, ampliacao do acervo bibliografico fisico e digital, e disponibilizacao de equipamentos para seu efetivo funcionamento | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 45.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 50.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1080 CONSTRUCAO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 45.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 50.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 11.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 11.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 61.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 01001 - CAMARA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0001 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CAMARA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 031 - Acao Legislativa | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 60.180,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 60.180,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 60.180,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|------------|---|---|---------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1072 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 170.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 45.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 215.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 215.000,00 |
| | | TOTAL GERAL: | - | - | - | 3.082.380,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

Despesas por Elemento

2024

| Codigo | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|---------------|--|---------------|-------------------|---------------|
| 3.1.90.01 | Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares: | - | 1.720.000,00 | 1.720.000,00 |
| 3.1.90.03 | Pensoes do RPPS e do militar: | - | 330.000,00 | 330.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratacao por tempo determinado: | 18.000,00 | 51.000,00 | 69.000,00 |
| 3.1.90.05 | Outros beneficios previdenciarios do servidor ou do militar: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 7.610.000,00 | 4.617.000,00 | 12.227.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigacoes patronais: | 501.500,00 | 195.500,00 | 697.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras despesas variaveis - pessoal civil: | - | 72.500,00 | 72.500,00 |
| 3.1.90.91 | Sentencas judiciais: | 56.500,00 | 251.000,00 | 307.500,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de exercicios anteriores: | 11.750,00 | 15.250,00 | 27.000,00 |
| 3.1.90.94 | Indenizacoes e restituicoes trabalhistas: | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigacoes patronais: | 864.500,00 | 570.750,00 | 1.435.250,00 |
| 3.1.91.92 | Despesas de exercicios anteriores: | 12.250,00 | 3.000,00 | 15.250,00 |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a divida por contrato: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.50.41 | Contribuicoes: | 190.000,00 | 12.000,00 | 202.000,00 |
| 3.3.50.43 | Subvencoes sociais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.50.92 | Despesas de exercicios anteriores: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.70.41 | Contribuicoes: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P'BLICO (I): | - | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diarias - civil: | 108.000,00 | 37.000,00 | 145.000,00 |
| 3.3.90.18 | Auxilio financeiro a estudantes: | 5.000,00 | 46.000,00 | 51.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de consumo: | 2.438.000,00 | 1.590.500,00 | 4.028.500,00 |
| 3.3.90.31 | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras: | 29.000,00 | 1.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 107.000,00 | 225.250,00 | 332.250,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e despesas com locomocao: | 20.000,00 | 19.000,00 | 39.000,00 |
| 3.3.90.35 | Servicos de consultoria: | 20.000,00 | 10.500,00 | 30.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 249.000,00 | 152.250,00 | 401.250,00 |
| 3.3.90.39 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 3.375.620,00 | 934.000,00 | 4.309.620,00 |
| 3.3.90.40 | Servicos de TI e Comunicacao: | 100.500,00 | 55.500,00 | 156.000,00 |
| 3.3.90.41 | Contribuicoes: | 5.000,00 | 288.000,00 | 293.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigacoes tributarias e contributivas: | 306.500,00 | 15.500,00 | 322.000,00 |
| 3.3.90.48 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | 9.500,00 | 49.000,00 | 58.500,00 |
| 3.3.90.49 | Auxilio-transporte: | 3.500,00 | 3.000,00 | 6.500,00 |
| 3.3.90.91 | Sentencas judiciais: | 61.000,00 | - | 61.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

Despesas por Elemento

2024

| Codigo | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|---------------|---|---------------|-------------------|--------------|
| 3.3.90.92 | Despesas de exercicios anteriores: | 23.500,00 | 54.500,00 | 78.000,00 |
| 3.3.90.93 | Indenizacoes e restituicoes: | 29.000,00 | 4.500,00 | 33.500,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e instalacoes: | 1.600.000,00 | 205.000,00 | 1.805.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente: | 777.880,00 | 494.500,00 | 1.272.380,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisicao de imoveis: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4.5.90.61 | Aquisicao de imoveis: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4.6.90.71 | Principal da divida contratual resgatado: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA (I): | 100.000,00 | 250.000,00 | 350.000,00 |

| TOTAL GERAL: | | 18.894.000,00 | 12.345.000,00 | 31.239.000,00 |
|---------------------------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
| Despesas por Fonte de Recursos | | | | |
| Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 11.005.220,00 | 1.287.500,00 | 12.292.720,00 |
| 15001001 | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e t: | 1.204.800,00 | - | 1.204.800,00 |
| 15001002 | Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e trans: | - | 4.234.500,00 | 4.234.500,00 |
| 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | 805.000,00 | - | 805.000,00 |
| 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | 3.310.000,00 | - | 3.310.000,00 |
| 15411070 | Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB: | 300.000,00 | - | 300.000,00 |
| 15421070 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB : | 300.000,00 | - | 300.000,00 |
| 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR : | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação : | 105.000,00 | - | 105.000,00 |
| 15510000 | PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto: | 2.700,00 | - | 2.700,00 |
| 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Ali: | 70.500,00 | - | 70.500,00 |
| 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Ap: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 10.500,00 | - | 10.500,00 |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à E: | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 15730000 | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação : | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient: | - | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 |
| 16010000 | ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prove: | - | 155.000,00 | 155.000,00 |
| 16040000 | Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen: | - | 515.000,00 | 515.000,00 |
| 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso: | - | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual: | - | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu: | - | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 505.000,00 | 505.000,00 |
| 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social : | - | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social : | 15.000,00 | 35.000,00 | 50.000,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 705.000,00 | - | 705.000,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados : | 100.780,00 | - | 100.780,00 |
| 17050000 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural : | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 17150000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovi: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 17160000 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais : | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 17180000 | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº : | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 17190000 | Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
|---------------------------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| Despesas por Fonte de Recursos | | | | |
| Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e : | 222.000,00 | - | 222.000,00 |
| 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE : | 10.500,00 | - | 10.500,00 |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP: | 201.000,00 | - | 201.000,00 |
| 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Po: | - | 2.865.000,00 | 2.865.000,00 |
| 18020000 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração : | - | 288.000,00 | 288.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | 18.894.000,00 | 12.345.000,00 | 31.239.000,00 |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
|--|--|--------------|--------------|--------------|
| Despesas por Função e Subfunção | | | | |
| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.405.180,00 | | 1.405.180,00 |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.405.180,00 | | 1.405.180,00 |
| 04 | ADMINISTRACAO | 5.578.000,00 | | 5.578.000,00 |
| 04.121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 4.839.000,00 | | 4.839.000,00 |
| 04.123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 431.000,00 | | 431.000,00 |
| 04.125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 04.130 | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 04.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 199.000,00 | | 199.000,00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | 1.834.500,00 | 1.834.500,00 |
| 08.241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | 23.000,00 | 23.000,00 |
| 08.243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | 440.000,00 | 440.000,00 |

| | | | | | |
|--------|---|--------------|--|--------------|--------------|
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | 1.371.500,00 | 1.371.500,00 |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | | | 3.153.000,00 | 3.153.000,00 |
| 09.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | 3.153.000,00 | 3.153.000,00 |
| 10 | SAUDE | | | 7.337.500,00 | 7.337.500,00 |
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | 4.043.000,00 | 4.043.000,00 |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | | 2.481.500,00 | 2.481.500,00 |
| 10.302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | 343.000,00 | 343.000,00 |
| 12 | EDUCACAO | 6.998.200,00 | | | 6.998.200,00 |
| 12.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 1.199.000,00 | | | 1.199.000,00 |
| 12.361 | FUNDAMENTAL | 4.243.700,00 | | | 4.243.700,00 |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | 1.550.500,00 | | | 1.550.500,00 |
| 12.366 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 13 | CULTURA | 1.242.120,00 | | | 1.242.120,00 |
| 13.391 | PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 13.392 | DIFUSAO CULTURAL | 1.219.120,00 | | | 1.219.120,00 |
| 13.695 | TURISMO | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 941.000,00 | | | 941.000,00 |
| 15.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 18.000,00 | | | 18.000,00 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 819.000,00 | | | 819.000,00 |
| 15.452 | SERVICOS URBANOS | 90.000,00 | | | 90.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Despesas por Função e Subfunção****2024**

| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|--------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| 15.695 | TURISMO | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 16 | HABITACAO | 32.000,00 | | 32.000,00 |
| 16.482 | HABITACAO URBANA | 32.000,00 | | 32.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 38.000,00 | 20.000,00 | 58.000,00 |
| 17.512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 38.000,00 | | 38.000,00 |
| 17.605 | ABASTECIMENTO | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 18.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 18.541 | PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 1.325.000,00 | | 1.325.000,00 |
| 20.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 20.544 | RECURSOS HIDRICOS | 27.000,00 | | 27.000,00 |
| 20.606 | EXTENSAO RURAL | 1.278.000,00 | | 1.278.000,00 |
| 22 | INDUSTRIA | 16.000,00 | | 16.000,00 |
| 22.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 22.573 | DIFUSAO DO CONHEC.CIENTIFICO E TECNOLOGICO | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 23.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 363.500,00 | | 363.500,00 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITARIO | 330.500,00 | | 330.500,00 |
| 27.813 | ESPORTE E LAZER | 33.000,00 | | 33.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 610.000,00 | | 610.000,00 |
| 28.846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 610.000,00 | | 610.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 18.894.000,00 | 12.345.000,00 | 31.239.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Despesas por Grupo de Natureza****2024**

| Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|----------------------------|--------------|--------------|---------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.090.500,00 | 7.836.000,00 | 16.926.500,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.090.620,00 | 3.559.500,00 | 10.650.120,00 |
| Investimentos | 2.382.880,00 | 699.500,00 | 3.082.380,00 |
| Inversões Financeiras | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| Amortização da Dívida | 220.000,00 | | 220.000,00 |

| | | | |
|-------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 250.000,00 | 350.000,00 |
| TOTAL GERAL | 18.894.000,00 | 12.345.000,00 | 31.239.000,00 |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
|--------------------------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| Despesas por modalidade de aplicação | | | | |
| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3190 | APLICACAO DIRETA: | 8.213.750,00 | 7.262.250,00 | 15.476.000,00 |
| 3191 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social: | 876.750,00 | 573.750,00 | 1.450.500,00 |
| 3350 | TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS: | 200.500,00 | 12.000,00 | 212.500,00 |
| 3390 | APLICACAO DIRETA: | 6.890.120,00 | 3.485.500,00 | 10.375.620,00 |
| 4490 | APLICACAO DIRETA: | 2.382.880,00 | 699.500,00 | 3.082.380,00 |
| 3371 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS: | - | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3370 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVER: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4590 | APLICACAO DIRETA: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3290 | APLICACAO DIRETA: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4690 | APLICACAO DIRETA: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA: | 100.000,00 | 250.000,00 | 350.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | 18.894.000,00 | 12.345.000,00 | 31.239.000,00 |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
|---|---------------------------|----------|--------|-------------------|
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| UNIDADE: 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - FUNDAMENTAL | | | | |
| PROGRAMA: 0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | | | | |
| AÇÃO: 1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | | | | |
| Aplicação: Construção Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares, com atenção à educação inclusiva e apoio à Educação Especial. | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001001 | F | 20.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15400000 | F | 140.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15420000 | F | 10.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15700000 | F | 30.000,00 |
| Total da Ação 1016 | | | | 200.000,00 |
| AÇÃO: 1105 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | | | | |
| Aplicação: Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001001 | F | 10.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15700000 | F | 20.000,00 |
| Total da Ação 1105 | | | | 30.000,00 |
| Total Programa 0015 | | | | 230.000,00 |
| PROGRAMA: 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | |
| AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | | | |
| Aplicação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15510000 | F | 2.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15510000 | F | 700,00 |
| Total da Ação 2028 | | | | 2.700,00 |
| AÇÃO: 2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | | | | |
| Aplicação: Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 50.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 4.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15520000 | F | 35.000,00 |
| Total da Ação 2029 | | | | 90.000,00 |
| AÇÃO: 2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | | | |
| Aplicação: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 80.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 10.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15530000 | F | 41.000,00 |
| Total da Ação 2077 | | | | 131.000,00 |
| AÇÃO: 2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | |
| Aplicação: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 24.200,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 225.800,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15710000 | F | 30.000,00 |

| | | | | | |
|---|----------------------------|--------------|---------------|--------------|---------------------|
| Total da Ação 2078 | | | | | 280.000,00 |
| AÇÃO: 2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | | | | | |
| Aplicação: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15001001 | F | 11.000,00 | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15400000 | F | 13.000,00 | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 174.000,00 | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15400000 | F | 397.000,00 | |
| 44 | Investimentos | 15400000 | F | 10.000,00 | |
| Total da Ação 2086 | | | | | 605.000,00 |
| AÇÃO: 2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | | |
| Aplicação: FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | 2024 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15401070 | F | 2.405.000,00 | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15411070 | F | 50.000,00 | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15421070 | F | 140.000,00 | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15430000 | F | 50.000,00 | |
| Total da Ação 2088 | | | | | 2.645.000,00 |
| AÇÃO: 2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | | |
| Aplicação: FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15500000 | F | 78.000,00 | |
| 44 | Investimentos | 15500000 | F | 2.000,00 | |
| Total da Ação 2090 | | | | | 80.000,00 |
| AÇÃO: 1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Aplicação: MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001001 | F | 25.000,00 | |
| 44 | Investimentos | 15400000 | F | 65.000,00 | |
| 44 | Investimentos | 15420000 | F | 90.000,00 | |
| Total da Ação 1116 | | | | | 180.000,00 |
| Total Programa 0019 | | | | | 4.013.700,00 |
| SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | | |
| PROGRAMA: 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | | |
| AÇÃO: 2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | | | | | |
| Aplicação: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% | | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15401070 | F | 905.000,00 | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15421070 | F | 160.000,00 | |
| Total da Ação 2013 | | | | | 1.065.000,00 |
| AÇÃO: 2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE | | | | | |
| Aplicação: COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE | | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15690000 | F | 2.000,00 | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15690000 | F | 7.500,00 | |
| 44 | Investimentos | 15690000 | F | 1.000,00 | |
| Total da Ação 2038 | | | | | 10.500,00 |
| AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | | |
| Aplicação: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15500000 | F | 25.000,00 | |
| Total da Ação 2039 | | | | | 25.000,00 |
| AÇÃO: 2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA | | | | | |
| Aplicação: Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA | | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 24.000,00 | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 10.500,00 | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15520000 | F | 35.500,00 | |
| Total da Ação 2049 | | | | | 70.000,00 |
| AÇÃO: 2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | | | | | |
| Aplicação: FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15400000 | F | 10.000,00 | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 50.000,00 | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15400000 | F | 120.000,00 | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15420000 | F | 50.000,00 | |
| Total da Ação 2118 | | | | | 230.000,00 |
| AÇÃO: 1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL | | | | | |
| Aplicação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL | | | | | |

| | | | | |
|--|----------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| 44 | Investimentos | 15001001 | F | 35.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15400000 | F | 15.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 44 | Investimentos | 15420000 | F | 100.000,00 |
| Total da Ação 1115 | | | | 150.000,00 |
| Total Programa 0019 | | | | 1.550.500,00 |
| SUB-FUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| PROGRAMA: 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | |
| AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO | | | | |
| Aplicação: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 4.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15001001 | F | 1.000,00 |
| Total da Ação 2030 | | | | 5.000,00 |
| Total Programa 0019 | | | | 5.000,00 |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| PROGRAMA: 0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | | | | |
| AÇÃO: 1049 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES | | | | |
| Aplicação: Ampliação da frota veicular destinada à Educação, bem como garantia de transporte digno e eficiente aos estudantes que se deslocam das comunidades rurais para a sede do município e para outras localid | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001001 | F | 15.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15400000 | F | 35.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15420000 | F | 50.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15700000 | F | 50.000,00 |
| Total da Ação 1049 | | | | 150.000,00 |
| AÇÃO: 2080 - REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Aplicação: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001001 | F | 30.000,00 |
| Total da Ação 2080 | | | | 30.000,00 |
| Total Programa 0015 | | | | 180.000,00 |
| PROGRAMA: 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | |
| AÇÃO: 2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Aplicação: FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15000000 | F | 100.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15001001 | F | 87.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 150.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 412.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15730000 | F | 100.000,00 |
| Total da Ação 2087 | | | | 850.000,00 |
| AÇÃO: 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL | | | | |
| Aplicação: FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15001001 | F | 14.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 42.000,00 |
| Total da Ação 2089 | | | | 56.000,00 |
| AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
| Aplicação: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 6.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15001001 | F | 2.000,00 |
| Total da Ação 2091 | | | | 8.000,00 |
| AÇÃO: 2092 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | |
| Aplicação: IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS DIGITAIS E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 4.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15001001 | F | 1.000,00 |
| Total da Ação 2092 | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES | | | | |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| Aplicação: Apoio no transporte dos estudantes de cursos técnicos, universitários e demais capacitações em cidades-polo, como Caicó- RN e Patos-PB | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 90.000,00 |
| Total da Ação 2076 | | | | 90.000,00 |
| AÇÃO: 2117 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | |
| Aplicação: Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino | | | | |

| | | | | |
|---|----------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 10.000,00 |
| Total da Ação 2117 | | | | 10.000,00 |
| Total Programa 0019 | | | | 1.019.000,00 |
| Total da Unidade 07001 | | | | 6.998.200,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | |
| RESUMO DA UNIDADE 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15000000 | F | 100.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15001001 | F | 112.500,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15400000 | F | 23.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15401070 | F | 3.310.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15411070 | F | 50.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15421070 | F | 300.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15430000 | F | 50.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15690000 | F | 2.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 418.700,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 953.300,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15400000 | F | 517.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15420000 | F | 50.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15500000 | F | 103.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15510000 | F | 2.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15520000 | F | 70.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15530000 | F | 41.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15690000 | F | 7.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15710000 | F | 30.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15730000 | F | 100.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15001001 | F | 139.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15400000 | F | 265.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15420000 | F | 250.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15500000 | F | 2.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15510000 | F | 700,00 |
| 44 | Investimentos | 15690000 | F | 1.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15700000 | F | 100.000,00 |
| Total | | | | 6.998.200,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | |
| RESUMO GERAL | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15000000 | F | 100.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15001001 | F | 112.500,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15400000 | F | 23.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15401070 | F | 3.310.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15411070 | F | 50.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15421070 | F | 300.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15430000 | F | 50.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15690000 | F | 2.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 418.700,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001001 | F | 953.300,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15400000 | F | 517.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15420000 | F | 50.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15500000 | F | 103.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15510000 | F | 2.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15520000 | F | 70.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15530000 | F | 41.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15690000 | F | 7.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15710000 | F | 30.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15730000 | F | 100.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15001001 | F | 139.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15400000 | F | 265.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15420000 | F | 250.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15500000 | F | 2.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15510000 | F | 700,00 |

| | | | | |
|---|----------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| 44 | Investimentos | 15690000 | F | 1.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15700000 | F | 100.000,00 |
| Total | | | | 6.998.200,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| UNIDADE: 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS | | | | |
| AÇÃO: 1017 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | |
| Aplicação: Construção Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 6.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 30.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 14.000,00 |
| Total da Ação 1017 | | | | 50.000,00 |
| AÇÃO: 1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | | | | |
| Aplicação: Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 10.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 32.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 33.000,00 |
| Total da Ação 1028 | | | | 75.000,00 |
| AÇÃO: 1029 - REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | | | | |
| Aplicação: Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001002 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 10.000,00 |
| Total da Ação 1029 | | | | 30.000,00 |
| AÇÃO: 1038 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE | | | | |
| Aplicação: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 1.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 9.000,00 |
| Total da Ação 1038 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Aplicação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 10.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 35.000,00 |
| Total da Ação 1043 | | | | 50.000,00 |
| AÇÃO: 1047 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES | | | | |
| Aplicação: REALIZAR CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES VINCULADAS A SAÚDE MUNICIPAL AUXILIANDO A MESMA A MELHORAR A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001002 | S | 5.000,00 |
| Total da Ação 1047 | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | | | | |
| Aplicação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 7.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 2.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 1.000,00 |
| Total da Ação 2006 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | | | | |
| Aplicação: Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15001002 | S | 50.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 85.500,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16040000 | S | 450.000,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 9.500,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 1.000,00 |
| Total da Ação 2008 | | | | 596.000,00 |
| AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS | | | | |

| | | | | |
|--|----------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| Aplicação: Manutenção do Bloco de Gestão do SUS | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 5.000,00 |
| Total da Ação 2009 | | | | 5.000,00 |
| AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | |
| Aplicação: Ampliação de parcerias entre a estratégia Saúde da Família, e instituições que atuam no acompanhamento das carências nutricionais | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15001002 | S | 12.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 603.500,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16050000 | S | 75.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 57.500,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 2.000,00 |
| Total da Ação 2010 | | | | 750.000,00 |
| AÇÃO: 2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | | | |
| Aplicação: INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15001002 | S | 6.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 104.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 16.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 2.000,00 |
| Total da Ação 2023 | | | | 128.000,00 |
| AÇÃO: 2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | | | | |
| Aplicação: ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 190.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 60.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 30.000,00 |
| Total da Ação 2026 | | | | 280.000,00 |
| AÇÃO: 2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) | | | | |
| Aplicação: INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 71.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 62.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 12.000,00 |
| Total da Ação 2027 | | | | 150.000,00 |
| AÇÃO: 2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL | | | | |
| Aplicação: Funcionamento do Núcleo de Apoio Multiprofissional | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 149.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 23.500,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 30.000,00 |
| Total da Ação 2033 | | | | 202.500,00 |
| AÇÃO: 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR | | | | |
| Aplicação: MANUTENÇÃO do Programa QUALIFAR | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 10.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 6.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 2.000,00 |
| Total da Ação 2036 | | | | 18.000,00 |
| AÇÃO: 2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE | | | | |
| Aplicação: Manutenção do Polo de Academia da Saúde | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 14.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 4.500,00 |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 1.000,00 |
| Total da Ação 2048 | | | | 20.000,00 |
| AÇÃO: 2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | | | | |
| Aplicação: Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001002 | S | 15.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 29.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16210000 | S | 50.000,00 |
| Total da Ação 2071 | | | | 95.000,00 |
| Total Programa 0004 | | | | 2.474.500,00 |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | |
| PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS | | | | |
| AÇÃO: 1042 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL | | | | |
| Aplicação: Promoção de melhorias na estrutura física, nos equipamentos e nos serviços da Policlínica Municipal, a exemplo da manutenção dos plantões médicos (clínica geral), bem como ampliação na oferta de espec | | | | |

| | | | | |
|---|----------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 10.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 5.000,00 |
| Total da Ação 1042 | | | | 20.000,00 |
| AÇÃO: 1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | |
| Aplicação: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 7.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 10.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 10.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 23.000,00 |
| Total da Ação 1044 | | | | 50.000,00 |
| AÇÃO: 2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | | | | |
| Aplicação: MANUTENÇÃO do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 6.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16050000 | S | 245.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001002 | S | 5.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 140.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 4.000,00 |
| Total da Ação 2011 | | | | 400.000,00 |
| Total Programa 0004 | | | | 470.000,00 |
| SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | | |
| PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS | | | | |
| AÇÃO: 1057 - REFORMA DO PREDIO DA VIGILÂNCIA SANITARIA | | | | |
| Aplicação: REFORMA DO PREDIO DA VIGILÂNCIA SANITARIA | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 1.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 4.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 3.000,00 |
| Total da Ação 1057 | | | | 8.000,00 |
| AÇÃO: 2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | |
| Aplicação: Apoiar Programas de Combate à Dengue e garantir suporte técnico da equipe de Vigilância em Saúde, conforme regulamentação do SUS. | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15001002 | S | 100.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 105.500,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16040000 | S | 65.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 62.500,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 2.000,00 |
| Total da Ação 2012 | | | | 335.000,00 |
| Total Programa 0004 | | | | 343.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS | | | | |
| AÇÃO: 1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS | | | | |
| Aplicação: Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001002 | S | 4.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 11.000,00 |
| Total da Ação 1040 | | | | 15.000,00 |
| AÇÃO: 2047 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SAÚDE | | | | |
| Aplicação: Transferência Financeira à Consórcios Públicos Vinculados à Saúde | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001002 | S | 55.000,00 |
| Total da Ação 2047 | | | | 55.000,00 |
| AÇÃO: 2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Aplicação: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15001002 | S | 2.328.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001002 | S | 1.551.500,00 |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 20.000,00 |
| Total da Ação 2115 | | | | 3.900.000,00 |
| Total Programa 0004 | | | | 3.970.000,00 |
| Total da Unidade 06001 | | | | 7.257.500,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| RESUMO DA UNIDADE 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |

| | | | | |
|--|----------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15001002 | S | 2.496.500,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 1.149.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16040000 | S | 515.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16050000 | S | 320.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001002 | S | 1.641.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 624.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16210000 | S | 50.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 60.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 137.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 145.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 120.000,00 |
| Total | | | | 7.257.500,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| UNIDADE: 06002 - SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS | | | | |
| AÇÃO: 1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Aplicação: Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 20.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 10.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 20.000,00 |
| Total da Ação 1018 | | | | 50.000,00 |
| AÇÃO: 1045 - REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Aplicação: REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 10.000,00 |
| Total da Ação 1045 | | | | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Aplicação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde, por meio de capacitações dos (as) conselheiros (as), incentivando a participação em eventos de saúde púb | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | S | 6.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15000000 | S | 2.000,00 |
| Total da Ação 2025 | | | | 8.000,00 |
| AÇÃO: 2043 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ | | | | |
| Aplicação: Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | S | 5.000,00 |
| Total da Ação 2043 | | | | 5.000,00 |
| Total Programa 0004 | | | | 73.000,00 |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS | | | | |
| AÇÃO: 2037 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS GESTANTES | | | | |
| Aplicação: Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001002 | S | 2.000,00 |
| Total da Ação 2037 | | | | 2.000,00 |
| AÇÃO: 2072 - PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE ZOONOSES | | | | |
| Aplicação: Programa de controle e prevenção de zoonoses | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001002 | S | 5.000,00 |
| Total da Ação 2072 | | | | 5.000,00 |
| Total Programa 0004 | | | | 7.000,00 |
| Total da Unidade 06002 | | | | 80.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| RESUMO DA UNIDADE 06002 - SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | S | 11.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001002 | S | 7.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15000000 | S | 2.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 30.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 10.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 20.000,00 |
| Total | | | | 80.000,00 |
| Total Geral | | | | 7.337.500,00 |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | 2024 |
|-----------------------------|----------------------------|----------|--------|---------------------|
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| RESUMO GERAL | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15001002 | S | 2.496.500,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 1.149.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16040000 | S | 515.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16050000 | S | 320.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | S | 11.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15001002 | S | 1.648.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 624.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16210000 | S | 50.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15000000 | S | 2.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15001002 | S | 90.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 137.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16010000 | S | 155.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 140.000,00 |
| Total | | | | 7.337.500,00 |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
|--|---|-----------|--------------|----------|---------|--------------|------|
| Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade | | | | | | | |
| Código | Descrição | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total | |
| 01 | LEGISLATIVA | - | 1.405.180,00 | - | - | 1.405.180,00 | |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | - | 1.405.180,00 | - | - | 1.405.180,00 | |
| 01.031.0001 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CAMARA | - | 1.405.180,00 | - | - | 1.405.180,00 | |
| 04 | ADMINISTRACAO | 60.000,00 | 5.518.000,00 | - | - | 5.578.000,00 | |
| 04.121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | |
| 04.121.0002 | MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 55.000,00 | 4.784.000,00 | - | - | 4.839.000,00 | |
| 04.122.0002 | MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | 50.000,00 | 2.039.000,00 | - | - | 2.089.000,00 | |
| 04.122.0008 | GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A FAZENDÁRIAS | - | 25.000,00 | - | - | 25.000,00 | |
| 04.122.0009 | MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA E TRANSPORTES | - | 2.700.000,00 | - | - | 2.700.000,00 | |
| 04.122.0021 | FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 | |
| 04.122.0025 | FOMENTO AO TRABALHO E A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | - | 20.000,00 | - | - | 20.000,00 | |
| 04.123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | - | 431.000,00 | - | - | 431.000,00 | |
| 04.123.0002 | MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | 100.000,00 | - | - | 100.000,00 | |
| 04.123.0008 | GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A FAZENDÁRIAS | - | 331.000,00 | - | - | 331.000,00 | |
| 04.125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 | |
| 04.125.0002 | MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 | |
| 04.130 | | - | 100.000,00 | - | - | 100.000,00 | |
| 04.130.0003 | REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA | - | 100.000,00 | - | - | 100.000,00 | |
| 04.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | 199.000,00 | - | - | 199.000,00 | |
| 04.451.0017 | DESENVOLVIMENTO URBANO | - | 199.000,00 | - | - | 199.000,00 | |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 82.000,00 | 1.752.500,00 | - | - | 1.834.500,00 | |
| 08.241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 15.000,00 | 8.000,00 | - | - | 23.000,00 | |
| 08.241.0022 | FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15.000,00 | 8.000,00 | - | - | 23.000,00 | |
| 08.243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 15.000,00 | 425.000,00 | - | - | 440.000,00 | |
| 08.243.0021 | FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 | |
| 08.243.0022 | FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | - | 89.000,00 | - | - | 89.000,00 | |
| 08.243.0023 | ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | - | 336.000,00 | - | - | 336.000,00 | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 52.000,00 | 1.319.500,00 | - | - | 1.371.500,00 | |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
|--|---|------------|--------------|----------|---------|--------------|------|
| Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade | | | | | | | |
| Código | Descrição | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total | |
| 08.244.0021 | FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | 32.000,00 | 1.248.500,00 | - | - | 1.280.500,00 | |
| 08.244.0022 | FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20.000,00 | 71.000,00 | - | - | 91.000,00 | |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | - | 3.153.000,00 | - | - | 3.153.000,00 | |
| 09.122 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 3.153.000,00 | - | - | 3.153.000,00 | |
| 09.122.0006 | PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS | - | 3.153.000,00 | - | - | 3.153.000,00 | |
| 10 | SAUDE | 373.000,00 | 6.964.500,00 | - | - | 7.337.500,00 | |

| | | | | | | |
|-------------|---|------------|--------------|---|---|--------------|
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 75.000,00 | 3.968.000,00 | - | - | 4.043.000,00 |
| 10.122.0004 | SAÚDE PARA TODOS | 75.000,00 | 3.968.000,00 | - | - | 4.043.000,00 |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | 220.000,00 | 2.261.500,00 | - | - | 2.481.500,00 |
| 10.301.0004 | SAÚDE PARA TODOS | 220.000,00 | 2.261.500,00 | - | - | 2.481.500,00 |
| 10.302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 70.000,00 | 400.000,00 | - | - | 470.000,00 |
| 10.302.0004 | SAÚDE PARA TODOS | 70.000,00 | 400.000,00 | - | - | 470.000,00 |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 8.000,00 | 335.000,00 | - | - | 343.000,00 |
| 10.305.0004 | SAÚDE PARA TODOS | 8.000,00 | 335.000,00 | - | - | 343.000,00 |
| 12 | EDUCACAO | 710.000,00 | 6.288.200,00 | - | - | 6.998.200,00 |
| 12.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 150.000,00 | 1.049.000,00 | - | - | 1.199.000,00 |
| 12.122.0015 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | 150.000,00 | 30.000,00 | - | - | 180.000,00 |
| 12.122.0019 | ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | 1.019.000,00 | - | - | 1.019.000,00 |
| 12.361 | FUNDAMENTAL | 410.000,00 | 3.833.700,00 | - | - | 4.243.700,00 |
| 12.361.0015 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | 230.000,00 | - | - | - | 230.000,00 |
| 12.361.0019 | ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | 180.000,00 | 3.833.700,00 | - | - | 4.013.700,00 |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | 150.000,00 | 1.400.500,00 | - | - | 1.550.500,00 |
| 12.365.0019 | ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | 150.000,00 | 1.400.500,00 | - | - | 1.550.500,00 |
| 12.366 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 12.366.0019 | ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 13 | CULTURA | 120.000,00 | 1.122.120,00 | - | - | 1.242.120,00 |
| 13.391 | PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 13.391.0012 | VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 13.392 | DIFUSAO CULTURAL | 100.000,00 | 1.119.120,00 | - | - | 1.219.120,00 |
| 13.392.0012 | VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA | 100.000,00 | 1.119.120,00 | - | - | 1.219.120,00 |
| 13.695 | TURISMO | - | 3.000,00 | - | - | 3.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade**

| Código | Descrição | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
|-------------|---|------------|--------------|----------|---------|--------------|
| 13.695.0012 | VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA | - | 3.000,00 | - | - | 3.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 906.000,00 | 35.000,00 | - | - | 941.000,00 |
| 15.122 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 18.000,00 | - | - | 18.000,00 |
| 15.122.0013 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA | - | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 |
| 15.122.0017 | DESENVOLVIMENTO URBANO | - | 3.000,00 | - | - | 3.000,00 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 816.000,00 | 3.000,00 | - | - | 819.000,00 |
| 15.451.0009 | MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA E TRANSPORTES | 441.000,00 | - | - | - | 441.000,00 |
| 15.451.0013 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| 15.451.0014 | MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS PREDIOS MUNICIPAIS | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 15.451.0017 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 345.000,00 | 3.000,00 | - | - | 348.000,00 |
| 15.452 | SERVICOS URBANOS | 90.000,00 | - | - | - | 90.000,00 |
| 15.452.0009 | MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA E TRANSPORTES | 80.000,00 | - | - | - | 80.000,00 |
| 15.452.0017 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| 15.695 | TURISMO | - | 14.000,00 | - | - | 14.000,00 |
| 15.695.0012 | VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA | - | 14.000,00 | - | - | 14.000,00 |
| 16 | HABITACAO | 25.000,00 | 7.000,00 | - | - | 32.000,00 |
| 16.482 | HABITACAO URBANA | 25.000,00 | 7.000,00 | - | - | 32.000,00 |
| 16.482.0020 | MELHORAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL | 25.000,00 | 7.000,00 | - | - | 32.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 55.000,00 | 3.000,00 | - | - | 58.000,00 |
| 17.512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 35.000,00 | 3.000,00 | - | - | 38.000,00 |
| 17.512.0017 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 35.000,00 | 3.000,00 | - | - | 38.000,00 |
| 17.605 | ABASTECIMENTO | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 17.605.0026 | ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 10.000,00 | 5.000,00 | - | - | 15.000,00 |
| 18.122 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 18.122.0018 | EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DO MINERIO | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 18.541 | PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| 18.541.0018 | EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DO MINERIO | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 240.000,00 | 1.085.000,00 | - | - | 1.325.000,00 |
| 20.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 20.122.0016 | DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade**

| Código | Descrição | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
|--------|-------------------|-----------|-----------|----------|---------|-----------|
| 20.544 | RECURSOS HIDRICOS | 27.000,00 | - | - | - | 27.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|---------------------|----------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| 20.544.0010 | FORTEALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | 27.000,00 | - | - | - | 27.000,00 |
| 20.606 | EXTENSAO RURAL | 193.000,00 | 1.085.000,00 | - | - | 1.278.000,00 |
| 20.606.0010 | FORTEALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | 100.000,00 | 1.085.000,00 | - | - | 1.185.000,00 |
| 20.606.0011 | APOIO AO HOMEM DO CAMPO | 23.000,00 | - | - | - | 23.000,00 |
| 20.606.0016 | DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO | 70.000,00 | - | - | - | 70.000,00 |
| 22 | INDUSTRIA | - | 16.000,00 | - | - | 16.000,00 |
| 22.122 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 22.122.0025 | FOMENTO AO TRABALHO E A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 22.573 | DIFUSAO DO CONHEC.CIENTIFICO E TECNOLOGICO | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 22.573.0018 | EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DO MINERIO | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | - | 100.000,00 | - | - | 100.000,00 |
| 23.122 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 100.000,00 | - | - | 100.000,00 |
| 23.122.0002 | MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | 100.000,00 | - | - | 100.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 130.000,00 | - | - | - | 130.000,00 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 130.000,00 | - | - | - | 130.000,00 |
| 26.782.0009 | MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA E TRANSPORTES | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 26.782.0013 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 |
| 26.782.0017 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 75.500,00 | 288.000,00 | - | - | 363.500,00 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITARIO | 65.500,00 | 265.000,00 | - | - | 330.500,00 |
| 27.812.0027 | ESPORTE E LAZER PARA TODOS | 65.500,00 | 265.000,00 | - | - | 330.500,00 |
| 27.813 | ESPORTE E LAZER | 10.000,00 | 23.000,00 | - | - | 33.000,00 |
| 27.813.0027 | ESPORTE E LAZER PARA TODOS | 10.000,00 | 23.000,00 | - | - | 33.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | 610.000,00 | - | 610.000,00 |
| 28.846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | 610.000,00 | - | 610.000,00 |
| 28.846.0003 | REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA | - | - | 610.000,00 | - | 610.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTIGENCIA | - | - | - | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | - | - | - | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 99.999.0099 | RESERVA DE CONTINGENCIA | - | - | - | 100.000,00 | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 2.786.500,00 | 27.742.500,00 | 610.000,00 | 100.000,00 | 31.239.000,00 |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--|------|
| Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos | | | | | | |
| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total | | |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.405.180,00 | - | 1.405.180,00 | | |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.405.180,00 | - | 1.405.180,00 | | |
| 04 | ADMINISTRACAO | 5.322.000,00 | 256.000,00 | 5.578.000,00 | | |
| 04.121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 5.000,00 | - | 5.000,00 | | |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 4.798.000,00 | 41.000,00 | 4.839.000,00 | | |
| 04.123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 415.000,00 | 16.000,00 | 431.000,00 | | |
| 04.125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | 4.000,00 | - | 4.000,00 | | |
| 04.130 | | 100.000,00 | - | 100.000,00 | | |
| 04.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | 199.000,00 | 199.000,00 | | |
| 10 | SAUDE | 13.000,00 | 7.324.500,00 | 7.337.500,00 | | |
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 13.000,00 | 4.030.000,00 | 4.043.000,00 | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | - | 2.481.500,00 | 2.481.500,00 | | |
| 10.302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | 470.000,00 | 470.000,00 | | |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | - | 343.000,00 | 343.000,00 | | |
| 17 | SANEAMENTO | 28.000,00 | 30.000,00 | 58.000,00 | | |
| 17.512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 18.000,00 | 20.000,00 | 38.000,00 | | |
| 17.605 | ABASTECIMENTO | 10.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | | |
| 12 | EDUCACAO | 518.700,00 | 6.479.500,00 | 6.998.200,00 | | |
| 12.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 340.000,00 | 859.000,00 | 1.199.000,00 | | |
| 12.361 | FUNDAMENTAL | 154.700,00 | 4.089.000,00 | 4.243.700,00 | | |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | 24.000,00 | 1.526.500,00 | 1.550.500,00 | | |
| 12.366 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | - | 5.000,00 | 5.000,00 | | |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 1.264.500,00 | 570.000,00 | 1.834.500,00 | | |
| 08.241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 15.500,00 | 7.500,00 | 23.000,00 | | |
| 08.243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 205.500,00 | 234.500,00 | 440.000,00 | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.043.500,00 | 328.000,00 | 1.371.500,00 | | |
| 22 | INDUSTRIA | 16.000,00 | - | 16.000,00 | | |
| 22.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 10.000,00 | - | 10.000,00 | | |

| | | | | |
|--------|---|--------------|------------|--------------|
| 22.573 | DIFUSAO DO CONHEC.CIENTIFICO E TECNOLOGICO | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 16 | HABITACAO | 17.000,00 | 15.000,00 | 32.000,00 |
| 16.482 | HABITACAO URBANA | 17.000,00 | 15.000,00 | 32.000,00 |
| 13 | CULTURA | 1.101.620,00 | 140.500,00 | 1.242.120,00 |
| 13.391 | PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 10.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|--------------------|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 13.392 | DIFUSAO CULTURAL | 1.088.620,00 | 130.500,00 | 1.219.120,00 |
| 13.695 | TURISMO | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 74.000,00 | 56.000,00 | 130.000,00 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 74.000,00 | 56.000,00 | 130.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 470.720,00 | 470.280,00 | 941.000,00 |
| 15.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 18.000,00 | - | 18.000,00 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 393.720,00 | 425.280,00 | 819.000,00 |
| 15.452 | SERVICOS URBANOS | 45.000,00 | 45.000,00 | 90.000,00 |
| 15.695 | TURISMO | 14.000,00 | - | 14.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 1.150.000,00 | 175.000,00 | 1.325.000,00 |
| 20.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 15.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 |
| 20.544 | RECURSOS HIDRICOS | 7.000,00 | 20.000,00 | 27.000,00 |
| 20.606 | EXTENSAO RURAL | 1.128.000,00 | 150.000,00 | 1.278.000,00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 18.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 18.541 | PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 605.000,00 | 5.000,00 | 610.000,00 |
| 28.846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 605.000,00 | 5.000,00 | 610.000,00 |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | - | 3.153.000,00 | 3.153.000,00 |
| 09.122 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 3.153.000,00 | 3.153.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 314.000,00 | 49.500,00 | 363.500,00 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITARIO | 290.000,00 | 40.500,00 | 330.500,00 |
| 27.813 | ESPORTE E LAZER | 24.000,00 | 9.000,00 | 33.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 23.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 12.514.720,00 | 18.724.280,00 | 31.239.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**Anexo 9 - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções**

| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|----------------|--|---------------|---------------|---------------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 1.405.180,00 | - | 1.405.180,00 |
| 01.01001 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.405.180,00 | - | 1.405.180,00 |
| 01.01001.01001 | LEGISLATIVA | 1.405.180,00 | - | 1.405.180,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 14.605.200,00 | 12.142.500,00 | 26.747.700,00 |
| 02.02001 | GABINETE DO PREFEITO | 883.000,00 | - | 883.000,00 |
| 02.02001.02001 | ADMINISTRACAO | 883.000,00 | - | 883.000,00 |
| 02.03001 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.045.000,00 | - | 1.045.000,00 |
| 02.03001.03001 | ADMINISTRACAO | 1.045.000,00 | - | 1.045.000,00 |
| 02.03002 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 140.000,00 | - | 140.000,00 |
| 02.03002.03002 | ADMINISTRACAO | 140.000,00 | - | 140.000,00 |
| 02.03003 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC | 130.000,00 | - | 130.000,00 |
| 02.03003.03003 | ADMINISTRACAO | 130.000,00 | - | 130.000,00 |
| 02.05001 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 02.05001.05001 | ADMINISTRACAO | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 02.06001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | - | 7.257.500,00 | 7.257.500,00 |
| 02.06001.06001 | SAUDE | - | 7.257.500,00 | 7.257.500,00 |
| 02.06002 | SECRETARIA DE SAÚDE | - | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 02.06002.06002 | SAUDE | - | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 02.07001 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 6.998.200,00 | - | 6.998.200,00 |
| 02.07001.07001 | EDUCACAO | 6.998.200,00 | - | 6.998.200,00 |
| 02.08001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | - | 1.627.000,00 | 1.627.000,00 |
| 02.08001.08001 | ASSISTENCIA SOCIAL | - | 1.627.000,00 | 1.627.000,00 |
| 02.08011 | FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | - | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 02.08011.08011 | ASSISTENCIA SOCIAL | - | 25.000,00 | 25.000,00 |

| | | | | |
|----------------|--|--------------|---|--------------|
| 02.09001 | SECRETARIA DE CULTURA | 200.000,00 | - | 200.000,00 |
| 02.09001.09001 | CULTURA | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 02.09001.09001 | TRANSPORTE | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 02.09002 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 02.09002.09002 | COMERCIO E SERVICOS | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 02.10001 | SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | 3.874.000,00 | - | 3.874.000,00 |
| 02.10001.10001 | ADMINISTRACAO | 2.899.000,00 | - | 2.899.000,00 |
| 02.10001.10001 | URBANISMO | 907.000,00 | - | 907.000,00 |
| 02.10001.10001 | SANEAMENTO | 38.000,00 | - | 38.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 9 - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções**

| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|----------------|--|--------------|--------------|--------------|
| 02.10001.10001 | TRANSPORTE | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 02.11001 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | 1.135.000,00 | - | 1.135.000,00 |
| 02.11001.11001 | AGRICULTURA | 1.135.000,00 | - | 1.135.000,00 |
| 02.13001 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO | - | 3.153.000,00 | 3.153.000,00 |
| 02.13001.13001 | PREVIDENCIA SOCIAL | - | 3.153.000,00 | 3.153.000,00 |
| 03 | | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 03.03001 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 03.03001.03001 | ADMINISTRACAO | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 04 | | 331.000,00 | - | 331.000,00 |
| 04.04001 | SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 331.000,00 | - | 331.000,00 |
| 04.04001.04001 | ADMINISTRACAO | 331.000,00 | - | 331.000,00 |
| 06 | | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 06.06002 | SECRETARIA DE SAÚDE | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 06.06002.06002 | SANEAMENTO | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08 | | 62.000,00 | 182.500,00 | 244.500,00 |
| 08.08021 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 62.000,00 | 182.500,00 | 244.500,00 |
| 08.08021.08021 | ADMINISTRACAO | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 08.08021.08021 | ASSISTENCIA SOCIAL | - | 182.500,00 | 182.500,00 |
| 08.08021.08021 | HABITACAO | 32.000,00 | - | 32.000,00 |
| 08.08021.08021 | INDUSTRIA | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 09 | | 1.156.120,00 | - | 1.156.120,00 |
| 09.09001 | SECRETARIA DE CULTURA | 1.156.120,00 | - | 1.156.120,00 |
| 09.09001.09001 | CULTURA | 1.142.120,00 | - | 1.142.120,00 |
| 09.09001.09001 | URBANISMO | 14.000,00 | - | 14.000,00 |
| 10 | | 26.000,00 | - | 26.000,00 |
| 10.10001 | SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | 26.000,00 | - | 26.000,00 |
| 10.10001.10001 | URBANISMO | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 10.10001.10001 | INDUSTRIA | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 11 | | 205.000,00 | - | 205.000,00 |
| 11.11001 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | 205.000,00 | - | 205.000,00 |
| 11.11001.11001 | GESTAO AMBIENTAL | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 11.11001.11001 | AGRICULTURA | 190.000,00 | - | 190.000,00 |
| 12 | | 610.000,00 | - | 610.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****Anexo 9 - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções**

| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|--------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| 12.12001 | REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO | 610.000,00 | - | 610.000,00 |
| 12.12001.12001 | ENCARGOS ESPECIAIS | 610.000,00 | - | 610.000,00 |
| 14 | | 363.500,00 | - | 363.500,00 |
| 14.14001 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | 363.500,00 | - | 363.500,00 |
| 14.14001.14001 | DESPORTO E LAZER | 363.500,00 | - | 363.500,00 |
| 99 | | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 99.99999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 99.99999.99999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 18.894.000,00 | 12.345.000,00 | 31.239.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|-----------------------------|-----------|------------|-------|-----------|
| | | ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|------------|--------------|--------------|--------------|
| | | UNIDADE : 01001 - CAMARA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0001 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CAMARA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 031 - ACAO LEGISLATIVA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 1.345.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 1.030.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.030.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 810.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 150.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.94 | | Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas | - | - | - | - |
| 3.1.90.94 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 45.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 315.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 10.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 305.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 35.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 60.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------------------------|----------|--|-----------|------------|-----------|---------------------|
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.33 | | Passagens E Despesas Com Locomocao | - | - | - | - |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 75.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 60.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 60.180,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 60.180,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 60.180,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 60.180,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 1.405.180,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 1.405.180,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02001 - GABINETE DO PREFEITO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|--|---|---|---|---|----------|
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1025 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NO AMBITO DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Realizacao de Concurso Publico no Ambito do Municipio | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------------------|----------|--|-----------|------------|----------|-----------------|
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 5.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------|----------|---|-----------|-----------|-----------|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02001 - GABINETE DO PREFEITO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1026 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE CIVIL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Adquirir veiculos e equipamentos necessarios a execucao das atividades e | - | - | - | - |
| | | servicos desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir a populacao municipal; | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 50.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 50.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 50.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 50.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02001 - GABINETE DO PREFEITO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 716.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 548.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 548.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 450.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|------------|-----------|
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 85.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 168.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 16.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 16.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 152.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 25.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|------------|---|---|---|
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 7.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 17200000 | | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.33 | | Passagens E Despesas Com Locomocao | - | - | - | - |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 7.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 100.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17200000 | | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|------------|-------------------|
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.3.90.91 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 718.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02001 - GABINETE DO PREFEITO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 130 - | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2007 Concessao de Subvencoes Sociais Contribuicoes e Auxilio a Entidades | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 100.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 100.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 100.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 90.000,00 | - | - | - |
| 3.3.50.43 | | Subvencoes Sociais | - | - | - | - |
| 3.3.50.43 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 100.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02001 - GABINETE DO PREFEITO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2055 CAPACITACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Patrocinar cursos de capacitacao continuada dos funcionarios publicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|----------|-----------|
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 6.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 6.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02001 - GABINETE DO PREFEITO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2056 DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Divulgacao de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 4.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.000,00 | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 4.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 883.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E | - | - | - | - |
| | | EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ACAO : 1019 PROGRAMA DE FORMACAO E QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS | - | - | - | - |
| | | LIGADOS A ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : PROGRAMA DE FORMACAO E QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS | - | - | - | - |
| | | LIGADOS A ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administracao | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 1.000.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 548.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 548.500,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 450.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.94 | | Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas | - | - | - | - |
| 3.1.90.94 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
|-----------------------------------|----------|--|------------|------------|------------|---------------------|
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 40.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 451.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 451.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 55.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 17180000 | Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Art. 5o, Inciso V, EC no 123/2022 | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 17200000 | | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.33 | | Passagens E Despesas Com Locomocao | - | - | - | - |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 320.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17200000 | | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.3.90.91 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 40.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 40.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 40.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 40.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.040.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2024 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 4.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|----------|----------|----------|-----------------|
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|----------|-----------------|
| | | UNIDADE : 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0008 - GESTAO E MODERNIZACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A - FAZENDARIAS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2073 CAPACITACAO PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CAPACITACAO PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0008 - GESTAO E MODERNIZACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A - FAZENDARIAS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2074 FORNECIMENTO DE EPI E FARDAMENTO AOS SERVIDORES | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Manter o fornecimento regular de Equipamentos de Protecao Individual (EPI s) e fardamento para os servidores municipais | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|-----------|
| | | UNIDADE : 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0008 - GESTAO E MODERNIZACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A - FAZENDARIAS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2075 CRIAR UM ESPACO (SALA) DO EMPREENDEDOR | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Criar um espaco (sala) do empreendedor, com a finalidade de incentivar e apoiar - microempreendedores e pequenas empresas, com vistas ao fortalecimento da economia local. | - | - | - | - |
| | | Prover meios para o incentivo | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 15.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 15.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|---------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 1.075.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2057 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 139.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 136.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 136.500,00 | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 110.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|---------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 25.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 2.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 140.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 140.000,00 |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|---------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORCAM E COMPRAS PUBLIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2126 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E COMPRAS PUBLICAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades da Sec. de Planejamento, Orcamento e Compras - Publicas | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 130.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|---------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 110.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 110.000,00 | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 100.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 20.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 20.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 130.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 130.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0008 - GESTAO E MODERNIZACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A FAZENDARIAS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Financas e Tributacao | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 316.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 206.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 206.500,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 160.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 30.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 109.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 109.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 17200000 | | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 70.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17050000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo e Gas Natural | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17200000 | | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17510000 | Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |

| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
|-----------------------------------|----------|--|-----------|------------|-----------|-------------------|------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - | |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - | |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 15.000,00 | |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 15.000,00 | - | |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 331.000,00 | |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 331.000,00 | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | - | - | - | - | |
| | | ACAO : 2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - | |
| | | APLICACAO : Manter as Atividades da Controladoria Geral do Municipio | - | - | - | - | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 99.000,00 | |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 85.500,00 | - | |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 85.500,00 | - | - | |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - | |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 70.000,00 | - | - | - | |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - | |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - | |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - | |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - | |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - | |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 13.500,00 | - | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 13.500,00 | - | - | |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - | |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 7.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.33 | | Passagens E Despesas Com Locomocao | - | - | - | - | |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - | |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - | |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - | |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - | |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 | |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - | |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 100.000,00 | |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 100.000,00 | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - | |

| | | | | | | |
|-----------|--|--|---|---|-----------|-----------|
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 1017 CONSTRUCAO AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE | | | | |
| | | APLICACAO : Construção Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 50.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 50.000,00 | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 50.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 6.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 14.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1028 EQUIPAMENTO E ESTRUTURACAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 75.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 75.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 75.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 32.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 33.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 75.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|-----------|
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 1029 REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO | | | | |
| | | APLICACAO : Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 25.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 25.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 25.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|---------------------------------|----------|---|-----------|---|---|------------------|
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 30.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1038 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|---------------------------------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1040 ENFRENTAMENTO DE SITUACOES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PUBLICA E/OU PANDEMIAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Enfrentamento de Situacoes Emergenciais de Calamidade Publica e/ou Pandemias | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 15.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 15.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 1.000,00 | - | - | - |
| | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1042 REFORMA, AMPLIACAO E/OU ADEQUACAO DO PREDIO DA POLICLINICA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Promocao de melhorias na estrutura fisica, nos equipamentos e nos servicos da Policlínica Municipal, a exemplo da manutencao dos plantoes medicos (clinica geral), bem como ampliacao na oferta de espec | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 20.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 20.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 20.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|-----------|---|---|------------------|
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| | | ACAO : 1043 AQUISICAO DE VEICULOS VINCULADOS A ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE VEICULOS VINCULADOS A ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 50.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 50.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 50.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 35.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1044 AQUISICAO DE AMBULANCIAS OU DEMAIS VEICULOS VINCULADOS A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE AMBULANCIAS OU DEMAIS VEICULOS VINCULADOS A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 50.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 50.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 50.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 7.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|----------|------------------|
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 23.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1047 CONTRIBUICAO A ENTIDADES | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REALIZAR CONTRIBUICAO A ENTIDADES VINCULADAS A SAUDE MUNICIPAL AUXILIANDO A MESMA A MELHORAR A OFERTA DE SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|----------|----------|-----------------|
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 3.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.70.00 | | Transferencias A Instituicoes Multigovernamentais | - | 2.000,00 | - | - |
| 3.3.70.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.70.41 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1057 REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA SANITARIA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA SANITARIA | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 8.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 8.000,00 | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|----------|-----------------|
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 8.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 3.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 8.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2006 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 7.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 7.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 7.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 2.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|----------|------------------|
| | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 3.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 3.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2008 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitarios de Saude - PACS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 595.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 585.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 585.500,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16040000 | TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16040000 | TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO | 445.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|----------|-----------|
| | | VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE | | | | |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 60.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 9.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 9.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de | 1.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|----------|-----------|
| | | Saude | | | | |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 1.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|----------|----------|----------|-------------------|
| | | Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | | | | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 596.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2009 MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Manutencao do Bloco de Gestao do SUS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | - | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|------------|
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2010 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Ampliacao de parcerias entre a estrategia Saude da Familia, e instituoies que atuam no acompanhamento das | - | - | - | - |
| | | carencias nutricionais | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 748.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 690.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 690.500,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 12.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 510.000,00 | - | - | - |
| | | Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16050000 | | 75.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 30.000,00 | - | - | - |
| | | Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | - | - | - | - |
| 3.1.90.16 | | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.16 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 500,00 | - | - | - |
| | | Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 60.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|-------|--|-----------|------------|-----------|-----------|
| | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | - | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 57.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 57.500,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|-----------|----------|--|-----------|----------|---|----------|-------------------|
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 30.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 20.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | - | 750.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2011 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA | - | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|------------|
| | | COMPLEXIDADE - MAC/AIH | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO do Teto Financeiro de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 396.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 251.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 251.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16050000 | | 245.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 145.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 145.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 90.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|-----------|
| 3.3.90.40 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercícios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 4.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 4.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 400.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2012 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Apoiar Programas de Combate a Dengue e garantir suporte tecnico da equipe de Vigilancia em Saude, conforme regulamentacao do SUS. | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 333.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 270.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 270.500,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16040000 | TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 100.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 40.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.90.11 | 16040000 | TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE | 64.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.16 | | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.16 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 62.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 62.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 2.000,00 | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|------------|-------------------|
| | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | | | | |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 335.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2023 INCENTIVO PARA AS ACOES ESTRATEGICAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : INCENTIVO PARA AS ACOES ESTRATEGICAS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 126.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 110.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 110.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 80.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|-----------|
| | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | | | | |
| 3.1.90.13 | | Obrigaçoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.16 | | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.16 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigaçoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigaçoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 18.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 16.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 16.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao | 2.000,00 | - | - | - |

| | | das Acoes e Servicos Publicos de | | | | | |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|-------------|
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | Saude | | | | | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | | | | | |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | | | | | |
| 3.3.90.40 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | | | | |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | | | | | |
| 3.3.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | | | | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | | | | 2.000,00 | |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | | | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | | |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | | | | |
| Total da Acao: | | | | | | 128.000,00 | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | | |
| | | CAAO : 2026 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS | | | | | |
| | | APLICACAO : ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS | | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | | | | 190.000,00 | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | 190.000,00 | | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 190.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | | | | | |
| 3.3.90.14 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | | | | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | | | | | |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 40.000,00 | | | | |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | | | | | |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | | | | | |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 3.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | | | | | |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 25.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | | | | | |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 100.000,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | | | | | |
| 3.3.90.40 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 20.000,00 | | | | |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | | | | | |
| 3.3.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | | | | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | | | | 90.000,00 | |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | | | 90.000,00 | | |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 90.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | | |
| 4.4.90.51 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | | |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 50.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | | |

| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00 | - | - | - | - |
|--|----------|--|-----------|------------|-------|-----------|-------------------|
| Total da Acao: | | | | | | | 280.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2027 INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE (APS) | - | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE (APS) | - | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | - | 133.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | - | 71.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 71.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - | - |
| 3.1.90.16 | | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.16 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 68.000,00 | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | - | 62.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 62.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 3.500,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 35.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 21.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | - | 17.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | - | 17.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 17.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 7.000,00 | - | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | | 150.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|--|--|--|--|------------|------------|
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 2033 FUNCIONAMENTO DO NUCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL | | | | |
| | | APLICACAO : Funcionamento do Nucleo de Apoio Multiprofissional | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | | | | 172.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | | | 149.000,00 | |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|------------|------------|-----------|-----------|
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 149.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 130.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 13.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 23.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 23.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------------------|----------|--|-----------|------------|-----------|-------------------|
| | | Saude | | | | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 3.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 30.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 30.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 30.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 30.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | 202.500,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR | | | | |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO do Programa QUALIFAR | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 16.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 10.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|----------|---|---|---|
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 1.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------------------|----------|--|-----------|------------|----------|------------------|
| | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | | | | |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 6.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | 18.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2047 TRANSFERENCIA FINANCEIRA A CONSORCIOS PUBLICOS VINCULADOS A SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Transferencia Financeira a Consorcios Publicos Vinculados a Saude | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 55.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------------------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 55.000,00 | - |
| 3.3.70.00 | | Transferencias A Instituicoes Multigovernamentais | - | 55.000,00 | - | - |
| 3.3.71.70 | | Rateio Pela Participacao Em Consorcio P'blico (i) | - | - | - | - |
| 3.3.71.70 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 55.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | 55.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2048 MANUTENCAO DO POLO DE ACADEMIA DA SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Manutencao do Polo de Academia da Saude | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 19.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 14.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 14.500,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 12.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao | 2.500,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|----------|----------|----------|---|
| | | das Acoes e Servicos Publicos de Saude | | | | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | | 4.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.500,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------------------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| | | Saude | | | | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | 20.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 2071 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA | | | | |
| | | APLICACAO : Manutencao da Assistencia Farmaceutica Basica | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 95.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 95.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 95.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16210000 | Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 25.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 24.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------------------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| 3.3.90.32 | 16210000 | Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 25.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | 95.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| | | ACAO : 2115 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 3.880.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|--------------|--------------|--------------|---|
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 2.328.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.328.500,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 25.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e | 300.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|--------------|--------------|--------------|-----------|
| | | transferencias de impostos | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 1.551.500,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 1.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.550.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.032.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 28.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.33 | | Passagens E Despesas Com Locomocao | - | - | - | - |
| 3.3.90.33 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 420.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e | 15.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|-----------|
| | | transferencias de impostos | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 40.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 20.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 20.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 20.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 20.000,00 | - | - | - |

Total da Acao:

3.900.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

7.257.500,00

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|---------------------------------------|-----------|------------|-------|-----------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06002 - SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Aquisicao de Veiculos para as Atividades da Secretaria de Saude | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 50.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 50.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 50.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------------------|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
| 4.4.90.52 | 16010000 | ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 20.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 50.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------|----------|---|-----------|-----------|-----------|------------------|
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06002 - SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0026 - ESGOTAMENTO SANITARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 17 - SANEAMENTO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 605 - ABASTECIMENTO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1030 Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 20.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 20.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 20.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 10.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06002 - SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1045 REFORMA E/OU ADEQUACAO DO PREDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA E/OU ADEQUACAO DO PREDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 10.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------------------|-------|--|-----------|------------|----------|------------------|
| Total da Acao: | | | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06002 - SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE. | - | - | - | - |
| | | Apoiar o Conselho Municipal de Saude, por meio de capacitacoes dos (as) conselheiros (as), incentivando a participacao em eventos de saude pub | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 6.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|----------|---|----------|----------|----------|-----------------|
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.49 | | Auxilio-transporte | - | - | - | - |
| 3.3.90.49 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 8.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06002 - SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2037 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA AS GESTANTES | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------------------|----------|---|-----------|------------|----------|-----------------|
| | | APLICACAO : Gestao de Politicas Publicas voltadas para as Gestantes | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 2.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06002 - SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2043 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Contribuicao ao Consorcio Regional de Residuos Solidos do Serido | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.70.00 | | Transferencias A Instituicoes Multigovernamentais | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.71.70 | | Rateio Pela Participacao Em Consorcio P?blico (i) | - | - | - | - |
| 3.3.71.70 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 06002 - SECRETARIA DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0004 - SAUDE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2072 PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DE ZOONOSES | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Programa de controle e prevencao de zoonoses | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-------|-----------|
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15001002 | Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos | 3.000,00 | - | - | - |

| Total da Acao: | | | - | - | - | 5.000,00 |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 100.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0015 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1016 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao Reforma ou Ampliacao de Unidades Escolares, com atencao a educacao inclusiva e apoio a Educacao Especial. | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 200.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 200.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 200.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 140.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 30.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 200.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | PROGRAMA : 0015 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1049 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Ampliacao da frota veicular destinada a Educacao, bem como garantia de transporte digno e eficiente aos estudantes que se deslocam das comunidades rurais para a sede do municipio e para outras localidades | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 150.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 150.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 150.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 35.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 50.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 50.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 150.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0015 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1105 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e/ou Reforma de Ginasio Poliesportivo da Escola Municipal | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 30.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 30.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 30.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 20.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 30.000,00 |

| | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1115 MODERNIZACAO E ESTRUTURACAO DO ENSINO INFANTIL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 150.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 150.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 150.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 50.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 15.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 50.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 150.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1116 MODERNIZACAO E ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MODERNIZACAO E ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 180.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 180.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 180.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 15.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 40.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE | 50.000,00 | - | - | - |
| | | IMPOSTOS | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 50.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 180.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 1.065.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 1.065.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.065.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 800.000,00 | - | - | - |

| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
|-----------------------------------|----------|---|------------|------------|-----------|---------------------|-------------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - | |
| 3.1.90.11 | 15421070 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB | 150.000,00 | - | - | - | |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - | |
| 3.1.90.13 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 1.000,00 | - | - | - | |
| 3.1.90.94 | | Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas | - | - | - | - | |
| 3.1.90.94 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 2.000,00 | - | - | - | |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - | |
| 3.1.91.13 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 100.000,00 | - | - | - | |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - | |
| 3.1.91.13 | 15421070 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB | 10.000,00 | - | - | - | |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - | |
| 3.1.91.92 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 1.000,00 | - | - | - | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.065.000,00 | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - | |
| | | ACAO : 2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | - | - | - | - | |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | - | - | - | - | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 2.000,00 | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 2.000,00 | - | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | 15510000 | PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 1.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - | |
| 3.3.90.39 | 15510000 | PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 1.000,00 | - | - | - | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 700,00 | |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 700,00 | - | |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 700,00 | - | - | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | 15510000 | PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 700,00 | - | - | - | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.700,00 | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - | |
| | | ACAO : 2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL | - | - | - | - | |
| | | APLICACAO : Funcionamento do Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | - | - | - | - | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 90.000,00 | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 90.000,00 | - | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 90.000,00 | - | - | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 4.500,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | 15520000 | PNAE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar | 35.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - | |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 90.000,00 | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - | |

| | | | | | | |
|-----------|--|--|---|----------|----------|----------|
| | | SUBFUNCAO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| | | ACAO : 2030 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO | | | | |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 4.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.000,00 | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|----------|-----------------|
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2038 COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCACAO ATRAVES DE REPASSES DO FNDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCACAO ATRAVES DE REPASSES DO FNDE | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 9.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 2.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 7.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 7.500,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 2.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.500,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2039 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 25.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 25.000,00 | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|-----------|-----------|---|------------------|
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 25.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 23.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 25.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | |
| | | ACAO : 2049 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRE-ESCOLA | | | | |
| | | APLICACAO : Funcionamento do Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE/PRE-ESCOLA | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 70.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 70.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 70.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 24.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15520000 | PNAE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar | 35.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15520000 | PNAE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar | 500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 70.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| | | ACAO : 2076 APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES | | | | |
| | | APLICACAO : Apoio no transporte dos estudantes de cursos tecnicos, universitarios e demais capacitacoes em cidades-polo, como Caico-RN e Patos-PB | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 90.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 90.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 90.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|------------|------------------|
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 80.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 90.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | | | | |
| | | ACAO : 2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | | | |
| | | APLICACAO : MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 131.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 131.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 131.000,00 | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|---|---|---|
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 35.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15530000 | PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 30.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 45.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15530000 | PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15530000 | PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 1.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|-------------------|
| | | Total da Acao: | - | - | - | 131.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2078 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 280.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 280.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 280.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 70.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15710000 | Transferencias do Estado referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 13.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15710000 | Transferencias do Estado referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 24.200,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 155.800,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15710000 | Transferencias do Estado referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 15.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 280.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0015 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2080 REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 30.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 30.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 30.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 30.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 30.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | ACAO : 2086 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | | | | |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 595.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 24.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 24.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 500,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|-----------|
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 571.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 571.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 70.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 130.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 100.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 250.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|-------------------|
| 3.3.90.92 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 605.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|------------|
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| | | ACAO : 2087 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| | | APLICACAO : FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 850.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 187.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 187.500,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 100.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|-----------|
| 3.1.90.13 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 14.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 662.500,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 1.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 661.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.18 | | Auxilio Financeiro A Estudantes | - | - | - | - |
| 3.3.90.18 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 100.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 150.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15730000 | Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | - | - | - | - |
| 3.3.90.31 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|-------|-----------|
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 40.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.33 | | Passagens E Despesas Com Locomocao | - | - | - | - |
| 3.3.90.33 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 150.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15730000 | Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 3.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|---|---|-------------------|
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 850.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2088 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| | | APLICACAO : FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 2.645.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 2.645.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.645.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 2.000.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15411070 | Complementacao da Uniao - VAAF - FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB | 45.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15421070 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB | 130.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15430000 | Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 250,00 | - | - | - |
| 3.1.90.94 | | Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas | - | - | - | - |
| 3.1.90.94 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 400.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15411070 | Complementacao da Uniao - VAAF - FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15421070 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 250,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.645.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|-----------|
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2089 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 56.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 14.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 14.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|---|
| 3.1.90.13 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 42.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 42.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
| 3.3.90.40 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 56.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2090 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 78.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 78.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 78.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 30.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 40.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 1.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|----------|------------------|
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15500000 | Transferencia do Salario-Educacao | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 80.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2091 MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO E DE ALIMENTACAO ESCOLAR | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO E DE ALIMENTACAO ESCOLAR | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 6.000,00 | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|----------|----------|----------|
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.49 | | Auxilio-transporte | - | - | - | - |
| 3.3.90.49 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|-----------------|
| | | Total da Acao: | - | - | - | 8.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2092 IMPLANTACAO DE BIBLIOTECA DIGITAL E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS DIGITAIS E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 4.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.000,00 | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2117 PROGRAMA DE CAPACITACAO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Programa de Capacitacao de Professores da Rede Municipal de Ensino | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 10.000,00 | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-------|------------------|
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|-----------|-----------|------------|
| | | UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2118 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 230.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 10.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|---------------------|
| 3.1.90.92 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 220.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 220.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15001001 | Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 100.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 230.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 6.998.200,00 |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|---|-----------|------------|-------|-----------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1035 CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e Reforma de Predio do Servico de Protecao Social Basica | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 17.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 17.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 17.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 15.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 17.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|------------------|
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1036 CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e Reforma de Predio do Servico de Protecao Social Especial | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 15.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1050 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROMOCAO DE QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
| | | APLICACAO : Promover acoes e disponibilizar equipamentos e materiais para a promocao da qualidade de vida da pessoa idosa, por meio de atividades fisicas, culturais e de lazer | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1117 AQUISICAO DE VEICULO PARA O SETOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE VEICULO PARA O SETOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL | - | - | - | - |
| | | DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|---|-----------|------------|-------|-----------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|------------------|
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| | | ACAO : 1118 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS | | | | |
| | | APLICACAO : Promover acoes e disponibilizar equipamentos e materiais para a promocao das atividades dos Programas Sociais | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E | - | - | - | - |
| | | EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1119 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIO PARA O FUNCIONAMENTO DO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA CRIANCA FELIZ – PCF | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Reforma e manutencao de predio para o funcionamento do Programa Crianca Feliz - PCF | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 15.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|------------|------------|
| | | PROGRAMA : 0023 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2014 FUNCIONAMENTO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PSE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento da Protecao Social Especial - PSE | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 140.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 103.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 103.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 13.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 72.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 37.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 37.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16610000 | Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social | 14.500,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|----------|---|---|---|
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.33 | | Passagens E Despesas Com Locomocao | - | - | - | - |
| 3.3.90.33 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|-------------------|
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16610000 | Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social | 3.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16610000 | Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social | 2.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.500,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.500,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.500,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 8.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16610000 | Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social | 2.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 151.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2015 FUNCIONAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Manutencao da Protecao Social Basica - PSB | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 83.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 57.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 57.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|-----------|
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 35.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 4.500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 26.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 26.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|-----------|----------|----------|------------------|
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 84.500,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PBF | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PBF | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 11.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 11.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 11.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 5.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 5.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 16.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|------------|
| | | ACAO : 2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 831.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 574.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 574.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 485.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 22.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|---|
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 65.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 257.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 257.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.18 | | Auxilio Financeiro A Estudantes | - | - | - | - |
| 3.3.90.18 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 225.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.33 | | Passagens E Despesas Com Locomocao | - | - | - | - |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|---------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 25.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 16.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 16.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 16.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 16.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 847.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2019 BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOAS EM SITUACAO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOAS EM SITUACAO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 131.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 131.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 131.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16610000 | Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social | 3.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|---------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 77.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16610000 | Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 40.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 16610000 | Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 131.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2032 FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 90.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 35.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 35.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 22.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 3.500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 55.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 55.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 25.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 12.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 15.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 15.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 105.500,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
|-----------------------------------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | |
| | | ACAO : 2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | | | | | |
| | | APLICACAO : MANTER AS ATIVIDADES do Programa BPC na Escola | - | - | - | - | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 6.000,00 | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 6.000,00 | - | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - | |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - | |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 6.000,00 | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | |
| | | ACAO : 2044 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA | | | | | |
| | | APLICACAO : Aquisicao de Veiculos para atender as necessidades da Secretaria | - | - | - | - | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 | |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - | |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| | | ACAO : 2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ | | | | | |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ | - | - | - | - | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 82.000,00 | |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 7.000,00 | - | |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 7.000,00 | - | - | |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - | |
| 3.1.90.04 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - | |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - | |
| 3.1.90.13 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 75.000,00 | - | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 75.000,00 | - | - | |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - | |
| 3.3.90.14 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.18 | | Auxilio Financeiro A Estudantes | - | - | - | - | |
| 3.3.90.18 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 45.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 8.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - | |
| 3.3.90.32 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - | |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - | |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 10.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - | |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|----------|----------|----------|----------|
| 3.3.90.40 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 84.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2046 SERVICOS DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES PUBLICAS E DE EMERGENCIAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Servicos de Protecao em Situacoes de Calamidades Publicas e de Emergencias | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 18.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 18.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 18.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|-----------|
| | | UNIDADE : 08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2095 MANUTENCAO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 59.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 4.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 55.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 55.000,00 | - | - |

| | | | | | | |
|---------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.49 | | Auxilio-transporte | - | - | - | - |
| 3.3.90.49 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 8.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 1.627.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0023 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2096 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANTER AS ACOES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 18.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 18.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 8.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 8.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|---------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | - | - | - | - |
| 3.3.90.31 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.33 | | Passagens E Despesas Com Locomocao | - | - | - | - |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0023 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2097 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 4.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024**

| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
|-----------------------------------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 25.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0020 - MELHORAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 16 - HABITACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 482 - HABITACAO URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1051 CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Busca de parcerias com os outros entes federativos, para a viabilizacao de construcao de unidades habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0020 - MELHORAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 16 - HABITACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 482 - HABITACAO URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1052 PROGRAMA DE MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | APLICACAO : Criacao de Programa de melhoria de unidades habitacionais de interesse social | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 15.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0021 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 3.500,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 3.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.33 | | Passagens E Despesas Com Locomocao | - | - | - | - |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|----------|----------|----------|----------|
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|-----------------|
| | | Total da Acao: | - | - | - | 4.500,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0023 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 150.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 126.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 126.500,00 | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 105.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 21.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 250,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 250,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 23.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 23.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 12.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 250,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 250,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 8.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|----------|-------------------|
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 152.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2041 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Gestao de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Crianca e Adolescente | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|----------|----------|-----------------|
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2042 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS MULHERES | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Gestao de Politicas Publicas voltadas para o atendimento das Mulheres | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|----------|-----------------|
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0023 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2093 CAPACITACAO DE CONSELHEIROS TUTELARES | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CAPACITACAO DE CONSELHEIROS TUTELARES | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0023 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2094 CAMPANHAS CONTRA VIOLENCIA E DE PROMOCAO DO ECA | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|-------|---|-----------|------------|----------|-----------|
| | | APLICACAO : Implementar acoes para a Política de Garantia de direitos da Crianca e do Adolescente no municipio. Diminuir o indice de violencia, exploracao sexual e uso de drogas no municipio atraves de campanhas | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 3.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 3.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.000,00 | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|----------|----------|-----------------|
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 3.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0025 - FOMENTO AO TRABALHO E A QUALIFICACAO PROFISSIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2098 PROMOCAO DE CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES EM PARCERIA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Buscar parcerias e convenios com vistas na qualificacao de mao de obra, atraves cursos tecnicos e profissionalizantes, em parceria com o SENAI, SEBRAE, dentre outros | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 1.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.000,00 | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0025 - FOMENTO AO TRABALHO E A QUALIFICACAO PROFISSIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2099 PROGRAMA DE INCENTIVO A QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA JOVENS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Incentivo para criacao de um programa municipal para que sejam ofertadas aos jovens oportunidades de qualificacao profissional para ingresso no mercado de trabalho, com disponibilizacao de auxilio. | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 10.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 3.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 7.000,00 | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0025 - FOMENTO AO TRABALHO E A QUALIFICACAO PROFISSIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 22 - INDUSTRIA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2100 INCENTIVO E MANUTENCAO DE FABRICAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Incentivar a instalacao e manutencao de pequenas fabricas, a exemplo das faccoes de costura, para garantir emprego e renda | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 10.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |

| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
|-----------------------------------|----------|---|-----------|------------|----------|-----------------|-------------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | ORGAO : | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0025 - FOMENTO AO TRABALHO E A QUALIFICACAO PROFISSIONAL | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - | |
| | | ACAO : 2101 APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS DE VALORIZACAO DE ARTESOES E EMPREENDEDORES | - | - | - | - | |
| | | APLICACAO : Garantir apoio a eventos que valorizem os artesoes e os empreendedores locais | - | - | - | - | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - | |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 2.500,00 | - | - | |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - | |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.500,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.500,00 | - | - | |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - | |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.500,00 | - | - | - | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 | |
| | | ORGAO : | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - | |
| | | ACAO : 2103 CONSOLIDACAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | - | - | - | - | |
| | | APLICACAO : Promover a consolidacao e estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como incentivar as acoes e capacitacao dos seus membros | - | - | - | - | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 6.000,00 | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 6.000,00 | - | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - | |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - | |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - | |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - | |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - | |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.49 | | Auxilio-transporte | - | - | - | - | |
| 3.3.90.49 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 | |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - | |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 8.000,00 | |
| | | ORGAO : | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 08021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0020 - MELHORAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 16 - HABITACAO | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 482 - HABITACAO URBANA | - | - | - | - | |
| | | ACAO : 2105 CONSOLIDACAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO | - | - | - | - | |
| | | APLICACAO : Consolidacao e manutencao do Fundo Municipal de Habitacao | - | - | - | - | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - | |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - | |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - | |

| | | | | | | |
|---------------------------------|----------|---|----------|----------|----------|-------------|
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 7.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 244.500,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1020 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Revitalizacao da Biblioteca Publica Municipal Orilo Dantas de Melo, com nova sede, ampliacao do acervo bibliografico fisico e digital, e disponibilizacao de equipamentos para seu efetivo funcionamento | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 50.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 50.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 50.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 45.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1021 CONSTRUCAO DE UM COMPLEXO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Viabilizacao de complexo cultural, com espaco para biblioteca, sala de reunioes e estudos, salao de exposicoes, e Museu Historico Municipal. | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 35.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 35.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 35.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 15.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 35.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1041 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcão e/ou Reforma de Terminal Rodoviario Intermunicipal | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 100.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 100.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 100.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|-----------|-----------|-----------|-------------------|
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 40.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17200000 | | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 100.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1055 CONSTRUCAO E REFORMA DA CASA DA ORACAO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E REFORMA DA CASA DA ORACAO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1056 CONSTRUCAO E REFORMA DE MUSEU MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E REFORMA DE MUSEU MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1064 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 15.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|---|-----------|------------|-------|-----------|
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | | | |
| | | ACAO : 2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA | | | | |

| | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 979.620,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 124.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 124.500,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 100.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 19.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.90.94 | | Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas | - | - | - | - |
| 3.1.90.94 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 855.120,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 850.120,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | - | - | - | - |
| 3.3.90.31 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.33 | | Passagens E Despesas Com Locomocao | - | - | - | - |
| 3.3.90.33 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 30.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 808.120,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.49 | | Auxilio-transporte | - | - | - | - |
| 3.3.90.49 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.500,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.500,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.500,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 981.120,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | ACAO : 2059 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAI | | | | |
| | | APLICACAO : Apoio e Manutencao de grupos, espetaculos e encenacoes teatrais de rua. Incentivar o uso do espaco e equipamentos do Centro-de Cultura Professora Nadir dos Santos, com atividades relacionadas a teatr | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 10.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | - | - | - | - |
| 3.3.90.31 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2060 APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Apoiar a realizacao da Festa do Divino Espirito Santo, padroeiro da cidade; Apoiar festividades e congressos evangelicos no municipio, a exemplo das comemoracoes do "Dia do Evangelico", formalizado e | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | | | |
| | | ACAO : 2062 APOIO A ASSOCIACAO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN | | | | |
| | | APLICACAO : Apoio a Associacao das Bordadeiras de Ouro Branco/RN. | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 4.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 1.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|----------|----------|-----------------|
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2063 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 2.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 2.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|----------|-----------------|
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2065 FORTALECIMENTO DA FILARMONICA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Continuar apoiando a Filarmonica Manoel Felipe Nery, viabilizando aulas de iniciacao musical e capacitacoes para os musicos, bem como provendo meios para sua valorizacao, por meio de incentivo para ap | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 2.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 2.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2066 MANUTENCAO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS DE LUCENA FILHO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Manutencao do Centro socio recreativo Jose Isaias de Lucena Filho (clube municipal), promovendo seu uso sustentavel para entretenimento e lazer social; | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 6.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 6.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|-------|---|-----------|------------|----------|-----------|
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2067 APOIO A EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Continuar apoiando a realizacao da Festa da Colheita, expressao do nosso patrimonio cultural imaterial, por meio de parceria com a Igreja Catolica e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|----------|----------|-----------------|
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 695 - TURISMO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2068 PROMOVER A VALORIZACAO DO PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Promover a valorizacao do patrimonio historico-cultural, a exemplo dos sitios arqueologicos "Riacho Verde" e "Pedra Lavrada", com programas de educacao patrimonial nas escolas e comunidades, visitacoes | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 3.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 3.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 3.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|----------|-----------------|
| | | SUBFUNCAO: 695 - TURISMO | | | | |
| | | ACAO : 2069 IMPLANTANTACAO DE PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS | | | | |
| | | APLICACAO : Implantacao de placas indicativas e informativas em localidades do municipio, nas zonas urbana e rural, para identificacao das vias, pontos turisticos e comunidades rurais, com o fim de orientar turis | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 695 - TURISMO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2070 INSTALACAO DE REDE WIFI EM PONTOS TURISTICOS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Viabilizar estudos para instalacao de rede WIFI em pontos estrategicos da zona urbana e rural, como pracas publicas, por meio de parcerias e convenios, para facilitar o acesso da comunidade a rede mun | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 7.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 7.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 7.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 9.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
|-----------------------------------|----------|---|-----------|------------|------------|---------------------|
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2111 MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 3.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 3.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 3.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09001 - SECRETARIA DE CULTURA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0012 - VALORIZACAO CULTURAL E TURISTICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2128 COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : APOIO A CULTURA | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 100.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 100.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 100.000,00 | - | - |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | - | - | - | - |
| 3.3.90.31 | 17150000 | | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | - | - | - | - |
| 3.3.90.31 | 17160000 | | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | - | - | - | - |
| 3.3.90.31 | 17190000 | | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| | | | - | - | - | 2024 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.36 | 17150000 | | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 17160000 | | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 17190000 | | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17150000 | | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17160000 | | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17190000 | | 20.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 100.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 1.356.120,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 23 - COMERCIO E SERVICOS | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2125 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Economico e Turismo | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 100.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 80.000,00 | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|---|
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 80.000,00 | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 70.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 20.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 20.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|-----------|
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |

Total da Acao:

100.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

100.000,00

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|----------|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1008 AQUISICAO OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : AQUISICAO OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 5.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 4.4.90.61 | | Aquisicao De Imoveis | - | - | - | - |
| 4.4.90.61 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.5.00.00 | | Inversoes Financeiras | - | - | 5.000,00 | - |
| 4.5.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 4.5.90.61 | | Aquisicao De Imoveis | - | - | - | - |
| 4.5.90.61 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
| | | ACAO : 1009 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e Recuperacao de Bueiros, mata-burros e Passagens Molhadas | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 50.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 50.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 50.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 17200000 | | 30.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17200000 | | 20.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 25.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 25.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 25.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 15.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 75.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|----------|----------|-----------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1010 CONSTRUCAO E/OU REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E/OU REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 6.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 6.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 6.000,00 |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
|-----------------------------------|----------|---|------------|------------|------------|-------------------|------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - | |
| | | ACAO : 1011 PAVIMENTACAO E/OU RECUPERACAO DE RUAS E AVENIDAS | - | - | - | - | |
| | | APLICACAO : Pavimentacao e/ou Recuperacao de Ruas e Avenidas. | - | - | - | - | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 19.500,00 | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 19.500,00 | - | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 19.500,00 | - | - | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.500,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | |
| 3.3.90.30 | 17200000 | | 10.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - | |
| 3.3.90.93 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 1.000,00 | - | - | - | |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - | |
| 3.3.90.93 | 17010000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados | 5.000,00 | - | - | - | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 280.500,00 | |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 280.500,00 | - | |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 280.500,00 | - | - | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - | |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 31.220,00 | - | - | - | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - | |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 150.000,00 | - | - | - | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - | |
| 4.4.90.51 | 17010000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados | 95.780,00 | - | - | - | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - | |
| 4.4.90.51 | 17500000 | Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE | 3.500,00 | - | - | - | |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 300.000,00 | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - | |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E | - | - | - | - | |

| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | | 2024 |
|-----------------------------------|-------|--|-----------|------------|-----------|-----------|------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | TRANSPORTES | - | - | - | - | |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - | |
| | | SUBFUNCAO: 452 - SERVICOS URBANOS | - | - | - | - | |
| | | ACAO : 1013 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS | - | - | - | - | |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS | - | - | - | - | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 60.000,00 | |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 60.000,00 | - | |

| | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 60.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 40.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 60.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1014 CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 18.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 18.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 18.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 17500000 | Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17500000 | Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17500000 | Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1024 CONSTRUCAO E URBANIZACAO DE CANTEIROS E VIAS PUBLICAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E URBANIZACAO DE CANTEIROS E VIAS PUBLICAS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 10.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1031 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao e/ou Reforma de Portico na entrada da Cidade | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 500,00 |

| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 500,00 | - |
|--|----------|---|-----------|------------|-----------|-------------------|
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | |
| | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 500,00 | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 99.500,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 99.500,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 99.500,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 56.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 43.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 100.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA - | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1033 ADEQUACAO E CONCLUSAO DAS OBRAS DO NUCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Adequacao e Conclusao das Obras do Nucleo Industrial de Quartzito | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 17 - SANEAMENTO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1048 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Prover meios para a melhoria do sistema de abastecimento de agua da cidade, bem como apoio aos sistemas alternativos de abastecimento nas comunidades rurais. | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 25.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 25.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 25.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 15.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 25.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1053 MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Melhorias no sistema de esgotamento sanitario, a exemplo de esgoto a ceu aberto e coleta de dejetos, como forma de prevencao de doencas e melhoria na qualidade de vida da populacao. | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|---|-----------|------------------|
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 452 - SERVICOS URBANOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1058 AQUISICAO DE VEICULO PARA GUARDA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE VEICULO PARA GUARDA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 20.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 20.000,00 | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 20.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1059 CONSTRUCAO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1060 CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS | - | - | - | - |
| | | INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE IOBRAS | - | - | - | - |
| | | INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1061 REFORMA DO MERCADO PUBLICO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA DO MERCADO PUBLICO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|-----------|-----------|------------------|
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 17 - SANEAMENTO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1066 REFORMA NO ATERRO SANITARIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA NO ATERRO SANITARIO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 452 - SERVICOS URBANOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1067 REFORMA DA LAVANDERIA PUBLICA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA DA LAVANDERIA PUBLICA | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1068 CONSTRUCAO DE APOIO RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO DE APOIO RODOVIARIO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1069 REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO PUBLICO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO PUBLICO | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|---------------|-----------|------------|-------|-----------|
|--------|-------|---------------|-----------|------------|-------|-----------|

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|----------|-----------|-----------|------------------|
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0014 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS PREDIOS MUNICIPAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1070 REFORMA NO PREDIO DO OURO-PREV | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA NO PREDIO DO OURO-PREV | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0014 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS PREDIOS MUNICIPAIS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1071 REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|-------------------|
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1072 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 215.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 215.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 215.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 170.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 45.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 215.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1120 AQUISICAO E IMPLEMENTACAO DE SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|------------------|
| | | APLICACAO : AQUISICAO E IMPLEMENTACAO DE SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 2.695.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 1.817.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.817.500,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.600.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 45.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 170.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 877.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 877.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 600.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 17050000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo e Gas Natural | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 17200000 | | 30.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|-------|-----------|
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 150.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17050000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo e Gas Natural | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17200000 | | 42.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|----------|----------|---------------------|
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 5.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 5.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.700.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2031 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Garantir a continuidade e disponibilidade de mecanismos adequados para as acoes e politica de iluminacao publica. | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|-------------------|
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 197.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 197.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 197.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 17510000 | Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | 37.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17510000 | Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | 160.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17510000 | Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 199.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIARIA - | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2106 MANUTENCAO DA SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PUBLICAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DA SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PUBLICAS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 15.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 15.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 15.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|--|-----------|------------|-------|-----------|
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2107 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Manutencao dos servicos de limpeza, asseio e conservacao das vias publicas, com coleta regular de entulhos | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|----------|----------|-----------------|
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 3.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 3.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 3.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0018 - EXPLORACAO SUSTENTAVEL DO MINERIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 22 - INDUSTRIA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 573 - DIFUSAO DO CONHEC.CIENTIFICO E TECNOLÓGICO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2109 APOIO A CAPACITACAO PARA OS MINERADORES | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Viabilizar capacitacao para os mineradores, com cursos tecnicos ligados ao setor - mineral. | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 6.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 6.000,00 |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|----------|-----------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 17 - SANEAMENTO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2112 MANUTENCAO ATERRO SANITARIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO ATERRO SANITARIO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 3.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 3.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 3.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2113 MANUTENCAO DA LAVANDERIA PUBLICA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DA LAVANDERIA PUBLICA | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 3.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 3.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| | | Total da Acao: | - | - | - | 3.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 3.900.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 544 - RECURSOS HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1004 CONSTRUCAO E REFORMA DE ACUDES, BARRAGENS E POCOS TUBULARES | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao de Barragens e Pocos Tubulares | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 2.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 18.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 18.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 18.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 15.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 544 - RECURSOS HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1005 CONSTRUCAO DE CISTERNAS RURAIS COMUNITARIAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao de Cisternas Rurais Comunitarias | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 7.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 7.000,00 | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 7.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 7.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1006 AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Aquisicao de Tratores e Implementos Agricolas | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 50.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 50.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 50.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 45.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|----------|----------|----------|
| | | PROGRAMA : 0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1007 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Criacao do Programa "Hora de Plantar", com objetivo de prover meios efetivos para o corte de terras diante do periodo chuvoso | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 8.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 8.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 8.000,00 | - | - |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | - | - | - | - |
| 3.3.90.31 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|----------|-----------------|
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Física | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 8.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1012 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO HORTO MUNICIPAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcão e Ampliação do Horto Municipal | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 3.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 3.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1032 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE MATADOURO PUBLICO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Buscar meios para garantir maior eficiencia nas atividades do Centro de Processamento de Carnes (Matadouro Publico), como forma de garantir uma melhor assistencia aos criadores e qualidade dos produto | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|----------|-----------|
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 500,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 500,00 | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 9.500,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 9.500,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 9.500,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|----------|-----------|-----------|------------------|
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 4.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1034 CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DE PONTES COM TRAVAS ESPACADAS PARA VEDAR O TRANSITO DE ANIMAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcão e/ou Recuperação de Pontes com Travas Espacadas para Vedar o | - | - | - | - |
| | | Transito de Animais | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0018 - EXPLORACAO SUSTENTAVEL DO MINERIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| | | ACAO : 1037 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POCAO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Aquisicao de Veiculos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poca | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1039 AQUISICAO DE VEICULOS PESADOS E IMPLEMENTOS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Aquisicao de Veiculos Pesados e Implementos | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 50.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 50.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 50.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 40.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1062 REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |

| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
|-----------------------------------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1063 AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1065 CONSTRUCAO DE UM PARQUE DE EXPOSICAO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO DE UM PARQUE DE EXPOSICAO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 9.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| MUNICÍPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1080 CONSTRUCAO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 50.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 50.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 50.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 45.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 50.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0018 - EXPLORACAO SUSTENTAVEL DO MINERIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2108 APOIO A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POCAO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poca | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |

| | | | | | | |
|---------------------------------|----------|--|----------|----------|---|-----------------|
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 2.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | UNIDADE : 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | CAAO : 2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 1.074.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 225.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 225.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 180.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 25.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 18.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 849.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 15.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 834.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 530.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 17200000 | | 50.000,00 | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 230.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17200000 | | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17510000 | Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Tl E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 3.3.90.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 11.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 11.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 11.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 11.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 1.085.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 1.340.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTACAO | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|---------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | PROGRAMA : 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 0701 Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.2.00.00 | | Juros E Encargos Da Divida | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.2.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.2.90.21 | | Juros Sobre A Divida Por Contrato | - | - | - | - |
| 3.2.90.21 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 180.000,00 |
| 4.6.00.00 | | Amortizacao Da Divida | - | - | 180.000,00 | - |
| 4.6.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 180.000,00 | - | - |
| 4.6.90.71 | | Principal Da Divida Contratual Resgatado | - | - | - | - |
| 4.6.90.71 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 180.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 185.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 0702 Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 40.000,00 |
| 4.6.00.00 | | Amortizacao Da Divida | - | - | 40.000,00 | - |
| 4.6.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 40.000,00 | - | - |
| 4.6.90.71 | | Principal Da Divida Contratual Resgatado | - | - | - | - |
| 4.6.90.71 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 40.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 40.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 0703 Pagamento da Contribuicao para Formacao do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 260.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 260.000,00 | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|---------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 260.000,00 | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 244.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 17050000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo e Gas Natural | 5.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|-------------------|
| 3.3.90.47 | | Obrigacoes Tributarias E Contributivas | - | - | - | - |
| 3.3.90.47 | 17200000 | | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 260.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 0704 Pagamento de Sentencas Judiciais Transitadas em Julgado | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 100.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 50.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 50.000,00 | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 50.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 50.000,00 | - | - |
| 3.3.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.3.90.91 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 100.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 0705 Contribuicao a Entidades Representativas | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 25.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 25.000,00 | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|-------------------|
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 25.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 24.500,00 | - | - | - |
| 3.3.50.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.50.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 25.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 610.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 13001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE OURO BRANCO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0006 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 09 - PREVIDENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2082 MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO - OBPREV | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANTER AS ATIVIDADES DO OBPREV. | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 289.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 129.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 129.000,00 | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario) - Poder Executivo | 110.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario) - Poder Executivo | 19.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 160.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 160.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario) - Poder Executivo | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario) - Poder Executivo | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.33 | | Passagens E Despesas Com Locomocao | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|--------------|--------------|--------------|-------------------|
| 3.3.90.33 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 14.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Serviços De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 100.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercícios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizações E Restituições | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 6.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 6.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicações Diretas | - | 6.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 6.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 295.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 13001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE OURO BRANCO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0006 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 09 - PREVIDENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2083 PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVES DO FUNPREV | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANTER AS ATIVIDADES DO FUNPREV | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 2.320.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 2.320.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicações Diretas | - | 2.320.000,00 | - | - |
| 3.1.90.01 | | Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Militares | - | - | - | - |
| 3.1.90.01 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário) - Poder | 1.720.000,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|---------------------|
| | | Executivo | - | - | - | - |
| 3.1.90.03 | | Pensões Do Rpps E Do Militar | - | - | - | - |
| 3.1.90.03 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 330.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.05 | | Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar | - | - | - | - |
| 3.1.90.05 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentenças Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 250.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercícios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 2.320.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 13001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE OURO BRANCO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0006 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 09 - PREVIDENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2084 CONTRIBUICAO ADMINISTRATIVA DO FUNPREV | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Contribuicao Administrativa do FUNPREV | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 288.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 288.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicações Diretas | - | 288.000,00 | - | - |
| 3.3.90.41 | | Contribuições | - | - | - | - |
| 3.3.90.41 | 18020000 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao | 288.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 288.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 13001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE OURO BRANCO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0006 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 09 - PREVIDENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2085 RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS - OBPREV | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : RESERVA DE CONTINGENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 9.0.00.00 | | Receita De Deducao | - | - | - | 250.000,00 |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 9.9.00.00 | | Reserva De Contingencia | - | - | 250.000,00 | - |
| 9.9.90.00 | | Recursos Arrecadados Em Exercicios Anteriores - Raea | - | 250.000,00 | - | - |
| 9.9.99.99 | | Reserva De Contingencia (i) | - | - | - | - |
| 9.9.99.99 | 18001111 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario) - Poder Executivo | 250.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 250.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 3.153.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1022 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao de Quadras de Esportes | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 500,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 500,00 | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 25.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 25.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 25.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 20.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 25.500,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 813 - ESPORTE E LAZER | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1023 CONSTRUCAO E REFORMAS DE AREAS DE LAZER PUBLICAS | - | - | - | - |
| MUNICIPIO DE OURO BRANCO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | APLICACAO : Construcao e Revitalizacao das pracas publicas, com aparelhos de circuito educacional e inclusivo | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 500,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 500,00 | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 9.500,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 9.500,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 9.500,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 8.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1046 CONSTRUCAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Construcao de espaco com parque infantil, area verde e complexo poliesportivo para praticas de recreacao e lazer, como volei de areia, futevolei, atletismo, futebol Society, ciclismo, dentre outros; | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|------------------|
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 20.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 20.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|------------------|
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1054 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 20.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 20.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 20.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 10.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2035 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 260.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 181.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 181.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 150.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.1.91.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.91.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 14.000,00 | - | - | - |
| 3.1.91.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|-----------|
| 3.1.91.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 79.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 79.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | - | - | - | - |
| 3.3.90.31 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------|----------|--|-----------|----------|----------|-------------------|
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.40 | | Servicos De Ti E Comunicacao | - | - | - | - |
| 3.3.90.40 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.49 | | Auxilio-transporte | - | - | - | - |
| 3.3.90.49 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 4.500,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 4.500,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.500,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.500,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 265.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 813 - ESPORTE E LAZER | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2050 CRIACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE ESPORTE E LAZER; | - | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|-----------------|
| | | APLICACAO : CRIACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE ESPORTE E LAZER; | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 6.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.49 | | Auxilio-transporte | - | - | - | - |
| 3.3.90.49 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 8.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 813 - ESPORTE E LAZER | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2051 IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA) | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA) | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 10.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 3.3.90.31 | | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | - | - | - | - |
| 3.3.90.31 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.500,00 | - | - | - |

MUNICIPIO DE OURO BRANCO**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-------|------------------|
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 10.000,00 |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|----------------------|
| | | UNIDADE : 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 813 - ESPORTE E LAZER | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2053 MANUTENCAO DE ESTADIO, GINASIOS E QUADRAS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : Manutencao dos espacos publicos para pratica esportivas, como o estadio municipal, os ginasios e quadras poliesportivas; | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 5.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 363.500,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO : | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 99999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | - | - | - | - |
| 9.0.00.00 | | Receita De Deducao | - | - | - | 100.000,00 |
| 9.9.00.00 | | Reserva De Contingencia | - | - | 100.000,00 | - |
| 9.9.90.00 | | Recursos Arrecadados Em Exercicios Anteriores - Raea | - | 100.000,00 | - | - |
| | | MUNICIPIO DE OURO BRANCO | - | - | - | 2024 |
| | | QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 9.9.99.99 | | Reserva De Contingencia (i) | - | - | - | - |
| 9.9.99.99 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 100.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 100.000,00 |
| | | TOTAL DA UNIDADE: | - | - | - | 100.000,00 |
| | | TOTAL GERAL: | - | - | - | 31.239.000,00 |

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:67ADB640

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

